Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3408 | Quinta-feira - 11 de Fevereiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 22
Águas de Chapecó 29
Águas Frias 31
Alfredo Wagner 32
Alto Bela Vista 33
Anchieta 40
Angelina 43
Anitápolis 46
Antônio Carlos 47
Apiuna 50
Arabutã 63
Arroio Trinta 72
Arvoredo 74
Ascurra 76
Atalanta 84
Aurora 85
Balneário Arroio do Silva 86
Balneário Camboriú 87
Balneário Gaivota 97
Balneário Piçarras 98
Balneário Rincão 103
Bandeirante 104
Barra Bonita 105
Barra Velha 106
Bela Vista do Toldo 117
Biguaçu 127
Blumenau 148
Bom Jardim da Serra 155
Bom Jesus 162
Bom Jesus do Oeste 216
Brunópolis 218
Brusque 220
Caçador 272
Caibi 275
Camboriú 294
Campo Alegre 299
Campos Novos 320
Canoinhas 387
Capinzal 391
Catanduvas 397
Caxambu do Sul 402
Celso Ramos 404
Chapadão do Lageado 407
Chapecó 411
Cocal do Sul 417
Concórdia 421
Cordilheira Alta 423
Correia Pinto 429
Corupá 430
Cunha Porã 472
Cunhataí 476
Curitibanos 477
Descanso 494
Dionisio Cerqueira 496
Dona Emma 497
Entre Rios 513
Ermo 514
Faxinal dos Guedes 515
Flor do Sertão 517
Formosa do Sul 519
Forquilhinha 522
Fraiburgo 524
Frei Rogério 535
Garopaba 536
Gaspar 538
Governador Celso Ramos 545
Grão Pará 547
Gravatal 550
Guaraciaba 560
Guarujá do Sul 562
Guatambú 571
Herval d'Oeste 573
Ibiam 577
Ibicaré 604
Ibirama 607
Imarui 610
Imbituba 611
Imbuia 615
Indaial 619
Iomerê 632
Ipira 633
Iporã do Oeste 634
Ipuaçú 637
Ipumirim 644
Iraceminha 646
Irani 676
Iratí 678
Irineópolis 679
Itá 684
Itaiópolis 685
Itapema 730
Itapiranga 738
Itapoá 743
Ituporanga 758
Jaborá 759
Jaraguá do Sul 762
Jardinópolis 822
Joaçaba 845
José Boiteux 868
Jupiá 878
Lacerdópolis 888
Lages 891
Laguna 893
Lajeado Grande 896
Lauro Muller 898
Lebon Regis 909
Leoberto Leal 910
Lindóia do Sul 911
Lontras 913
Luiz Alves 916
Luzerna 917
Macieira 918
Mafra 919
Maracajá 920
Maravilha 921
Marema 936
Massaranduba 937
Matos Costa 940
Meleiro 942
Mirim Doce 944
Modelo 945
Mondaí 947
Monte Castelo 963
Morro Grande 976
Navegantes 977
Nova Erechim 994
Nova Itaberaba 996
Nova Trento 999
Novo Horizonte 1012
Orleans 1013
Otacílio Costa 1017
Ouro 1021
Ouro Verde 1023
Paial 1025
Palhoça 1026
Paraíso 1028
Passo de Torres 1038
Passos Maia 1039
Paulo Lopes 1042
Penha 1048
Peritiba 1096
Petrolândia 1101
Pinhalzinho 1102
Pinheiro Preto 1105
Piratuba 1116

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3408 | Quinta-feira - 11 de Fevereiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pomerode 1118
Ponte Alta do Norte 1130
Ponte Serrada 1132
Porto Belo 1137
Porto União 1139
Pouso Redondo 1188
Presidente Castello Branco 1189
Presidente Getúlio 1191
Presidente Nereu 1196
Princesa 1210
Quilombo 1214
Rancho Queimado 1226
Rio do Campo 1227
Rio do Oeste 1241
Rio do Sul 1244
Rio Negrinho 1276
Rio Rufino 1278
Riqueza 1281
Rodeio 1299
Romelândia 1300
Saltinho 1308
Salto Veloso 1313
Santa Cecilia 1319
Santa Helena 1320
Santa Rosa do Sul 1321
Santa Terezinha do Progresso 1323
Santiago do Sul 1324
Santo Amaro da Imperatriz 1338
São Bento do Sul 1344
São Bernardino 1357
São Cristóvão do Sul 1381
São Domingos 1383
São Francisco do Sul 1389
São João Batista 1412
São João do Oeste 1415
São João do Sul 1427
São Joaquim 1428
São José 1445
São José do Cedro 1451
São José do Cerrito 1452
São Lourenço do Oeste 1467
São Ludgero 1481
São Miguel da Boa Vista 1482
São Miguel do Oeste 1483
São Pedro de Alcântara 1492
Saudades 1510
Schroeder 1514
Seara 1525
Sombrio 1538
Sul Brasil 1541
Taió 1545
Tangará 1554
Tigrinhos 1564
Tijucas 1565
Timbé do Sul 1567
Timbó 1568
Timbó Grande 1572
Três Barras 1576
Treviso 1578
Treze de Maio 1583
Treze Tílias 1584
Tunápolis 1589
Turvo 1590
União do Oeste 1594
Urubici 1596
Urussanga 1597
Vargeão 1600
Vidal Ramos 1601
Videira 1708
Vitor Meireles 1733
Xanxerê 1740
Xavantina 1746
Xaxim 1751
Zortéa 1790

Associações

AMAVI 1791
AMURC 1792

Consórcios

AGIR 1794
ARIS 1794
CIMVI 1795
CINCATARINA 1818
CIS/AMARP 1819
CIS/AMUREL 1820
CIS/AMURES 1822
CIS/AMVI 1823
CISAMREC 1849
CVC 1850
CIAPS 1852
CONDER 1858
CONSAD 1859
CIRSURES 1863

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 09 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855147

DECRETO Nº 09/2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 57 Inciso V e VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que estamos em plena Pandemia do Coronavírus (COVID 19), e o isolamento e distanciamento social, é a medida mais eficaz, para evitar o contágio;
Considerando que existem casos confirmados no âmbito do Município de Abdon Batista;
Considerando que o dia 15 de fevereiro, segunda feira antecede o dia 16 de fevereiro que é carnaval;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no âmbito do município de Abdon Batista o dia 15 e 16 de fevereiro de 2021;
Art. 2º - Ficam os secretários municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços considerados essenciais em especial no setor de atendimento a emergências de saúde e limpeza urbana não sofram paralisação.
Art. 3º - Fica Designado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos, para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, à todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Abdon Batista,
em 01 de fevereiro de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

PORTARIA 123 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2854360

PORTARIA Nº 123/2021
NOMEIA E ENQUADRA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando homologação do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital 001/2019;
Considerando classificação em 2º lugar no cargo de Fisioterapeuta;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, por Concurso Público o Sr. FABRICIO BAZEN COSER, portador do CPF nº 041.196.829-78, para exercer o Cargo em Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, carga horaria de 20h/semanais, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei, a contar desta data.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 26 de janeiro de 2021.
JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

TERMO DE POSSE
Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situado à Rua João Santin N°30, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, compareceu o Sr. FABRICIO BAZEN COSER a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA nomeado pela Portaria N.º 123/2021, de 26 de janeiro 2021.
Nesta oportunidade foi-lhe dado a posse pelo Senhor Prefeito Municipal Jadir Luiz de Souza, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Empossante

FABRICIO BAZEN COSER
Empossado

Agronômica

Prefeitura

190/2021

Publicação Nº 2853957

PORTARIA Nº 190/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. SUZANA MANTUANI, matrícula nº 964 , ocupante do cargo de Chefe administrativo , no Departamento da Agricultura , encontra-se com as férias do período aquisitivo 03/09/2020 A 03/09/2021 á vencer.

Considerando a portaria n° 30/2021 de 22/01/2021
RESOLVE:
1)- Onde se lê 04/01/2020 á 13/01/2021 leia-se 21/12/2020 á 30/12/2020

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

191/2021

Publicação Nº 2854316

PORTARIA Nº 191/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ROSANA MARIA MACHADO, matrícula nº 329, ocupante do cargo de professora, e lotação no Departamento da educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 26/09/2019 A 26/09/2020 vencidas.
Considerando a portaria n° 36/2021 de 25/01/2021
RESOLVE:
1) Onde se lê 28/12/2020 a 11/01/2021 15 (quinze) leia-se 17/12/2020 a 11/01/2021 25 (vinte e cinco) dias

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

192/2021

Publicação Nº 2854662

PORTARIA Nº 192/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. CARLOS GAERTNER, matrícula nº295 , ocupante do cargo de engenheiro agrônomo , no Departamento da Agricultura , encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2016 A 01/04/2017 vencidas.
Considerando a portaria 31/2021 de 22 de janeiro de 2021
RESOLVE:
1-) Onde se lê 01/07/2016 a 01/07/2017, leia-se 01/04/2016 a 01/04/2017

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

193/2021

Publicação Nº 2854704

PORTARIA Nº 193/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Nomear a. Sra. JOCIARA CAMILE BATISTA VENERIO, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 4431336 inscrita no CPF/MF sob o n. 009.525.509-54, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de AUXILIAR DE SALA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

194/2021

Publicação Nº 2854754

PORTARIA Nº 194/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. ANA FLAVIA INACIO CORREA, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º6819009 inscrita no CPF/MF sob o n. 012.164.849-45, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de MERENDEIRA, em regime temporário, com jornada laboral de 20 (VINTE) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

195/2021

Publicação Nº 2854795

PORTARIA Nº 195/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. MARGARETE ALVES ROLING, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º3.502.176 inscrita no CPF/MF sob o n. 983.467.509-78, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de MERENDEIRA, em regime temporário, com jornada laboral de 20 (VINTE) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

196/2021

Publicação Nº 2854823

PORTARIA Nº 196/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. RITA ZANELA VOGEL, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º3579620 inscrita no CPF/MF sob o n. 018.557.079-85, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de MERENDEIRA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

197/2021

Publicação Nº 2854845

PORTARIA Nº 197/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. MARIA HELENA DUBIELA, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º5748504 inscrita no CPF/MF sob o n. 089.663.539-24, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de MERENDEIRA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

198/2021

Publicação Nº 2854867

PORTARIA Nº 198/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. LUCIMARA NICOLODELLI BUTZKE, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º6.189.632 inscrita no CPF/MF sob o n. 084.347.039-98, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

199/2021

Publicação Nº 2855009

PORTARIA Nº 199/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. GABRIELA CRISTINA KRUEGER, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5.232.706 inscrita no CPF/MF sob o n. 085.488.339-80, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais e lotação no Departamento de Educação
2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

200/2021

Publicação Nº 2855030

PORTARIA Nº200/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. ROSELEA MENEGHETTI POSTAI, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1427609 inscrita no CPF/MF sob o n. 481.291.279-20, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

201/2021

Publicação Nº 2855038

PORTARIA Nº 199/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Condiserando a portaria 87/2021 de 25 de janeiro de 2021
RESOLVE:
1-) Onde se lê Marlene Maria Felip Meneguetti, leia-se Marlene Maria Felippe Meneghetti

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

202/2021

Publicação Nº 2855097

PORTARIA Nº 202/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando a portaria n° 87/2021 de 25 da janeiro

RESOLVE:
1-) ONDE LÊ PROFESSORA, 17/12/2020 A 21/03/2021, LEIA SE 17/12/2020 a 15/01/2021, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 21/03/2020 a 21/03/2021, para o servidor municipal Sra CATIA REGINA TESTONI HELMANN matrícula nº 371 , ocupante do cargo de ORIENTADORA PEDAGOGICA .

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

203/2021

Publicação Nº 2855092

PORTARIA Nº203/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. NADIA ZANELLA, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5654570 inscrita no CPF/MF sob o n. 064.658.559-25, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

204/2021

Publicação Nº 2855111

PORTARIA Nº204/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. VALDETE ELENIR MOSER PRETO, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3819598 inscrita no CPF/MF sob o n. 008.331.459-83, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

205/2021

Publicação Nº 2855121

PORTARIA Nº205/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. GRASIELE LAZZARI RIBAS, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 89083290 inscrita no CPF/MF sob o n. 052.099.739- 56 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

206/2021

Publicação Nº 2855133

PORTARIA Nº206/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. ALINE TORTATO BOSCO, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 4884796 inscrita no CPF/MF sob o n. 052.498.699-12 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

207/2021

Publicação Nº 2855145

PORTARIA Nº207/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 4271621 inscrita no CPF/MF sob o n. 084.591.389-17 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

208/2021

Publicação Nº 2855161

PORTARIA Nº208/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. TIFANI CAROLINI STOLF, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5.772.603 inscrita no CPF/MF sob o n. 100.584.539-54 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

209/2021

Publicação Nº 2855206

PORTARIA Nº209/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. ALINE FONTANIVE, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5088.637 inscrita no CPF/MF sob o n. 084.606.039-62 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

210/2021

Publicação Nº 2855288

PORTARIA Nº210/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. JERUSA CAETANO NARDELLI, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5.465.091 inscrita no CPF/MF sob o n. 086.450.619-88, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

211/2021

Publicação Nº 2855301

PORTARIA Nº211/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. CATIA ALINE SEBOLD, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5.354.486-2 inscrita no CPF/MF sob o n. 072.813.139-00 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

212/2021

Publicação Nº 2855356

PORTARIA Nº212/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. SELIS REGINA TESTONI VICENTIN, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 2.122.109 inscrita no CPF/MF sob o n. 733.908.369-34 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

213/2021

Publicação Nº 2855492

PORTARIA Nº213/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. MARINES STEUCK, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 2.627.546 inscrita no CPF/MF sob o n. 833.303.999-53 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

214/2021

Publicação Nº 2855824

PORTARIA Nº214/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. CRISTIANE Kirchein Sosa, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 7024246 inscrita no CPF/MF sob o n. 067.896.719-94 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

215/2021

Publicação Nº 2855827

PORTARIA Nº215/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. GRAZIELE LAZZARI RIBAS , brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 89083290 inscrita no CPF/MF sob o n. 052.099.739-56 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

216/2021

Publicação Nº 2855830

PORTARIA Nº216/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. KARINE DIAS, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 6.819.304 inscrita no CPF/MF sob o n. 012.164.249-69para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

217/2021

Publicação Nº 2855832

PORTARIA Nº 217/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. GABRIELA CRISTINA KRUEGER, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5.232.706 inscrita no CPF/MF sob o n. 085.488.339-80, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

218/2021

Publicação Nº 2855833

PORTARIA Nº 218/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. Gabriela Becker Holzer, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 6743364 inscrita no CPF/MF sob o n. 103.945.789-45, para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

219/2021

Publicação Nº 2855834

PORTARIA Nº219/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 4271621 inscrita no CPF/MF sob o n. 084.591.389-17 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

220/2021

Publicação Nº 2855835

PORTARIA Nº220/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de dezembro de 2020.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 38/2021 de 08/02/2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. TIFANI CAROLINI STOLF, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5.772.603 inscrita no CPF/MF sob o n. 100.584.539-54 para a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte um) ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

221/2021

Publicação Nº 2855836

PORTARIA n.º 221/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica DESIGNADA a partir de 01/02/2021 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte um), a Sra. MARIZE ZULMIRA STUHLERT ALBERTON, matrícula nº. 689, servidora desta municipalidade, brasileira, portadora da Carteira de identidade N.º 3.732.283-4, inscrito no CPF/MF sob o N.º 033.730.339/85, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, para retornar ao cargo efetivo de Professor com jornada laboral de 40h.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2-) torna sem efeitos a Portaria nº 52/2019 de 23/01/2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de fevereiro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

222/2021

Publicação Nº 2855839

PORTARIA n.º 222/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem devolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,
Considerando os fundamentos do Art. 35 da Lei Complementar nº 051/10 de 06/04/2010 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de Diretor de Escola e Diretor de Unidade de Educação Infantil,

RESOLVE:

1-) Fica homologado por este ato que a Sra. CARLA KORB, matrícula nº. 1066, servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR, brasileira, portadora da Carteira de identidade N.º 3.279.294, inscrito no CPF/MF sob o N.º 935.654.969-91 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, designada a partir de 01/02/2021 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte um) DIRETORA DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL Beatriz Lopes da Silva, com jornada de 40h semanais e concede a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento efetivo.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de fevereiro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

223/2021

Publicação Nº 2855849

PORTARIA n.º 223/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem devolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,
Considerando os fundamentos do Art. 35 da Lei Complementar nº 051/10 de 06/04/2010 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de Diretor de Escola e Diretor de Unidade de Educação Infantil,

RESOLVE:

1-) Fica homologado por este ato que a Sra. ADRIANA LEICHT PRUST, matrícula nº. 1086, brasileira, portadora do RG Nº 4.085.310, inscrita no CPF/MF sob o Nº 039.889.389-63 servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, designada a partir de 04/02/2021 (quatro de fevereiro de dois mil e vinte um) DIRETORA DE ESCOLA – DASE com lotação na Escola Municipal Rosa Lanznaster de Souza – extensão do Centro, no Departamento de Educação, com jornada de 40h semanais e concede a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento efetivo.
2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de fevereiro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

224/2021

Publicação Nº 2855852

PORTARIA n.º 224/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem devolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito da Coordenadoria de Assistência Social.

Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

Considerando os fundamentos do Art. 56 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de função de confiança,

RESOLVE:

1-) Fica DESIGNADA a partir de 08/02/2021 (oito de fevereiro de dois mil e vinte e um), a Sra. CLEIDIANE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 802, servidor desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA 40 hs, brasileiro, portador da carteira de identidade n. 4.056.490, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.212.429-75, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, para ocupar a função de Coordenador de Assistência Social, e concede a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento efetivo.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de FEVEREIRO de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2021

Publicação Nº 2854848

DECRETO Nº 021/2021 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO 010/2021 QUE DISPÕE SOBRE A RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1/2020 DE 22/01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE/SC, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município de Água Doce, e, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em observância à Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto 010/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Quanto as inscrições eventualmente já efetuadas, considerando as peculiaridades decorrentes da Pandemia, a Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e a incerteza quanto a data de novo concurso público e processo seletivo, DETERMINO a devolução dos valores já pagos a título de inscrição, mediante requerimento do candidato para devolução do valor acompanhado do devido comprovante de pagamento da inscrição, "ou na falta deste, o requerente deverá apresentar uma cópia de seus documentos pessoais: RG e CPF, ou CNH, para conferência na Relação Final de Candidatos Inscritos, com inscrição paga"

Art. 2º. Permanecem inalteradas as disposições previstas no Decreto 010/2021, incluindo apenas esta nova redação.

Água Doce, 10 de fevereiro de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 022/2021

Publicação Nº 2855566

DECRETO Nº 022/2021 – DE 10 DE FEVEIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 180/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar municipal nº 026/02, de 26 de dezembro de 2002 e Lei Complementar municipal nº 154, de 09 de fevereiro de 2021, e demais normas legais aplicáveis a matéria, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto municipal nº 180/2020, de 08 de dezembro de 2020 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com fato gerador em janeiro de 2021 e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos serão as seguintes:
Parcela única: 12/03/2021
1ª Parcela: 12/03/2021
2ª Parcela: 12/04/2021
3ª Parcela: 12/05/2021
4ª Parcela 12/06/2021
5ª Parcela 12/07/2021
6ª Parcela 12/08/2021."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto municipal nº 180/2020, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentaria vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce, 10 de fevereiro de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 119/2021

Publicação Nº 2855626

PORTARIA N° 119/2021 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA PARA O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Técnica em Enfermagem em caráter temporário em virtude de Pandemia de COVID-19, a senhora VANUSA FLARON WASSERBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 744.185.219-68, a partir de 08/02/2021, conforme Chamada Pública do Edital nº 002/2021 de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 120/2021

Publicação Nº 2855629

PORTARIA N° 120/2021 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado para atender excepcional interesse público, CARMEN GUISLENI DA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 483.324.539-68, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 09/02/2021 até 10/06/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 121/2021

Publicação Nº 2855630

PORTARIA N° 121/2021 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado para atender excepcional interesse público, JUSARA KASRPASK DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 008.898.199-12, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 09/02/2021 até 10/06/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 122/2021

Publicação Nº 2855631

PORTARIA N° 122/2021 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado para atender excepcional interesse público, JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 062.390.719-43, no cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 09/02/2021 até 10/06/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 123/2021

Publicação Nº 2855632

PORTARIA N° 123/2021 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado para atender excepcional interesse público, MICHELLI DOS SANTOS LOURENÇO COLAÇO, inscrita no CPF sob o nº 042.280.789-31, no cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 09/02/2021 até 10/06/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 124/2021

Publicação Nº 2855633

PORTARIA N° 124/2021 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado para atender excepcional interesse público, WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 776.575.789-04, no cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 09/02/2021 até 10/06/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 125/2021

Publicação Nº 2855636

PORTARIA N° 125/2021 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora SANDRA MARIA CELSO ZANINI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 034.461.039-02, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, a partir de 10/02/2021, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 126/2021

Publicação Nº 2855637

PORTARIA N° 126/2021 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora SANDRA MARIA CELSO ZANINI, inscrita no CPF sob o nº 034.461.039-02 para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Promoção Social do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 127/2021

Publicação Nº 2855639

PORTARIA N° 127/2021 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora IDELSA ZENATTI ZANINI, inscrita no CPF n° 744.236.499-34, eletiva no cargo de Conselheira Tutelar no período de 10/02/2021 até 11/03/2021, período 20/21.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

Publicação Nº 2855568

TERMO DE FOMENTO N. 001/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público n. 001/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ÁGUA DOCE - SC E O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ENTIDADE VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, neste Município - Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 82.939.398/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.487.238/0001-80, estabelecida na rua Kurt Quelmalz, n. 185, Centro, este Município, representada por seu Presidente, NEUCLIDES LINS, doravante denominado PROPONENTE, devidamente autorizados pela Lei Municipal n. 2.870, de 09 de fevereiro de 2021, resolvem, celebrar o TERMO DE FOMENTO, que se subordinará às regras, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 098/2017, na forma das cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a parceria através subvenção social, por meio de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamada pública com fundamentos no artigo 31 da Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, para o desenvolvimento das atividades fins da APAE, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, transtorno do Espectro Autista (TEA) e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico, assistência social e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento nas áreas de saúde, assistência social e educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto do presente Termo;
b) prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d) apontar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
f) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 098/2017;
g) cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
h) exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 098/2017 e demais exigências da Administração caso houver;
i) realizar pesquisa de satisfação da parceria sempre que necessário.

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Manter os recursos em fundos de aplicações financeiras, quando os mesmos não forem utilizados no prazo de 30 (trinta) dias;
d) Efetuar pagamentos somente através de transferência direta em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado a utilização de cheques ou saques;
e) Efetuar a restituição de rendimentos financeiros, exceto se autorizado sua aplicação;
f) Efetuar a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive dos rendimentos não utilizados, exceto se autorizado sua reprogramação;
g) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica citada neste instrumento;
h) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e as informações;
i) Transferir ao CONCEDENTE a responsabilidade pela execução do objeto, em caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, de forma a não caracterizar responsabilidade solidária ou subsidiaria da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;
m) Prestar contas em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de cada parcela, devidamente acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica e de relatório indicativo dos serviços prestados (quantidade e descrição) e da comprovação do atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) dos usuários regularmente matriculados e da participação destes em eventos que promovam a socialização, o desenvolvimento esportivo e cultural, o lazer e/ou a defesa dos direitos dos excepcionais, tudo devidamente assinado pelo representante da PROPONENTE;
o) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
p) Divulgar a parceria, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURIDICO DO PESSOAL
Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor total da parceria é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em 6 (parcelas) parcelas, a serem pagas até dia 10 de cada mês, a contar de março de 2021, nos seguintes valores:

N. parcelas	Período	Valor R$
1.	Março/21	5.000,00
2.	Abril/21	5.000,00
3.	Maio/21	5.000,00
4.	Junho/21	5.000,00
5.	Julho/21	5.000,00
6.	Agosto/21	5.000,00
7.	Setembro/21	5.000,00
8.	Outubro/21	5.000,00
9.	Novembro/21	5.000,00
10.	Dezembro/21	5.000,00
Total		50.000,00

Os valores a serem repassados, deverão ser depositados em conta bancária específica da PROPONENTE e vinculada ao objeto do Convênio.
CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a seguinte previsão orçamentária:

05. SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.0014.2.031 APOIO À APAE

3.3.50.00.00.00.00.00.0679/76 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela, sob pena do bloqueio regular dos repasses consecutivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento é de 01/03/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade pela execução do objeto parcial, desde que comunicado ex officio com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
b) Houver atrasos nos repasses por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto;
c) Em casos fortuitos ou de força maior, que possam interferir diretamente na execução do objeto do Termo de Fomento, devidamente comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por Órgãos oficiais.
Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex officio pela CONCEDENTE, sendo interrompido os repasses, para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e, ainda, nos casos em que a PROPONENTE:
a) possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer uma das esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
b) indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Fomento, membro Ministério Público ou agente público de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
c) ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
d) não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição das contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
e) receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e/ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
f) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
h) tenha dirigentes suspensos em seus direitos políticos e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Fomento será publicado no site do Município de Água Doce, no endereço: www.aguadoce.sc.gov.br, em Transparência – Parcerias da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Joaçaba(SC), para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Água Doce, aos 09 de fevereiro de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Município de Água Doce
Concedente

NEUCLIDES LINS
APAE
Convenente

Testemunhas:

Nome: Zelaine Aparecida Peliciolli
CPF: 560.164.929-49

Nome: Marilucy Sare Kusmann
CPF: 023.802.499-70

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO AVISO LICITAÇÃO Nº 11/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Publicação Nº 2855417

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº11/2021
Pregão Presencial nº03/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O ALONGAMENTO DE UM METRO DE CHASSI EM CARROCERIA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO BASCULANTE 1418 ANO 2006/2006 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO;

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 24 de fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h45min – dia 24 de fevereiro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 10 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N°10/2021- FN TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI

Publicação Nº 2853970

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	10/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	FN TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, BEM COMO OS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC. DURANTE O ANO LETIVO DE 2021
Vigência	Início:10/02/2021 Término: 10/02/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº03/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 01/2021	
Valor: R$ 214.050,00 (Duzentos e quatorze mil e cinquenta reais).	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 10 de fevereiro de 2021.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 065, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855916

PORTARIA Nº 065/2020 De 11 de Fevereiro de 2021	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, em 10 de fevereiro de 2021, a pedido do próprio servidor efetivo CRISTIANO ALVES CENA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2021

Publicação Nº 2854660

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Adm. Nº.: 13/2021
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2021
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : Aquisição de Patrulha Agrícola , em conformidade com o Convênio MAPA - Plataforma+Brasil nº902923/2020
Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº204/2020, e, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:
Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 25/02/2021.
Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 25/02/2021.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 25/02/2021.
As informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas por e-mail ou telefone, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min,. Fone 49 3332 0019 ou licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 10 de fevereiro de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4619/2021

Publicação Nº 2855388

DECRETO Nº 4619/2021
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.
Considerando o cancelamento da programação do Carnaval de 2021 em função da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID-19);
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde e outras áreas da Prefeitura Municipal para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo coronavírus (COVID-19);
Considerando o relevante interesse público;
Considerando que outros municípios já aderiram ao cancelamento do ponto facultativo faz-se orientação do Governo conforme Decreto Estadual nº 1.124/2021.
DECRETA:
Art. 1º. As repartições públicas municipais funcionam normalmente nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.
Art. 2º. Fica facultativo ao comércio local o funcionamento dos dias citados no Art.1º.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 08 de fevereiro de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4622/2021

Publicação Nº 2855394

DECRETO Nº. 4622/2021

ACRESCE ARTIGO 4º-A AO DECRETO Nº 4612/2021 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR HIDROLÓGICOS-ENXURRADAS (COBRADE -1.2.2.0.0).

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XXX da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
DECRETA:
ART. 1° - O Decreto nº 4612 de 30 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido do art. 4-A com a seguinte redação:
"ART. 4º-A - Fica estabelecido prazo de vigência de 180 dias."
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 09 de fevereiro de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°01/2021

Publicação Nº 2853883

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº01/2021
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA o Pregão Presencial nº01/2021, no dia 10 de Fevereiro de 2021 Referente aquisição estimada de Cesta Básica, Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner. O valor do certame foi de R$721.720,75 (Setecentos e vinte um mil e setecentos e vinte reais e setenta a cinco centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 11 de Fevereiro de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR2/2021

Publicação Nº 2853950

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1863-1585-713

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR2/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível contratação de serviços de hora/homem, contemplando serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção e reparação de carretões agrícolas e distribuidores de adubo, equipamentos utilizados pela Gerência de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Bela Vista-SC.

Fornecedor: 2170 - MOACIR FORNARI IND. E COM. DE PEÇAS P/MAQ E VEÍC. **CPF/CNPJ:** 85.206.811/0001-04 **Valor total (R$):** 28.200,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10/02/2021	1	23273 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE CARRETÕES AGRÍCOLAS E DISTRIBUIDORES DE ADUBO Serviço de mão de obra mecânica especializada em manutenções e consertos de carretões agrícolas e distribuidores de adubo, sendo serviços envolvendo soldas e reforços estruturais, reparos e alinhamento de chassi, substituição de peças e demais serviços de mão de obra mecânica necessários para garantir as perfeitas condições de uso dos equipamentos.	Hora/Homem	300,00000	94,00000	28.200,00

Total Adjudicado (R$): 28.200,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 28.200,00

ELTON MATTES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TP1/2021FMS

Publicação Nº 2854198

Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 10.481.963/0001-08 Fone: (49) 3455-9276 saude@altobelavista.sc.gov.br
https://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 8863-9022-45

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: TP1/2021FMS **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços relativos à coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos gerados pelas Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista - SC, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e de acordo com as normativas dos órgãos fiscalizadores.

Fornecedor: 4642 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA **CPF/CNPJ:** 07.075.504/0005-43 **Valor total (R$):** 14.850,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03/02/2021	1	23239 - COLETA DE LIXO (RESÍDUOS SAÚDE) Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços relativos à coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos gerados pelas Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista - SC, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e de acordo com as normativas dos órgãos fiscalizadores, conforme Termo de Referência.	Meses	11,00000	1.350,00000	14.850,00

Total Adjudicado (R$): 14.850,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 14.850,00

ELTON MATTES
PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 02/2021

Publicação Nº 2855397

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, NA ÁREA CULTURAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Administração Municipal de Alto Bela Vista, SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014, se encontra aberta a possibilidade de Formalização de Parceria, através Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2021, para a área Cultural. A integra do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Gerência de Administração, à Rua do Comércio, 1015, ou pelo telefone (49) 3455-9022, pelo e-mail: recepção@altobelavista.sc.gov.br ou através do site www.altobelavista.sc.gov.br. Alto Bela Vista (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR2/2021

Publicação Nº 2853951

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1880-9611-468

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: PR2/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível contratação de serviços de hora/homem, contemplando serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção e reparação de carretões agrícolas e distribuidores de adubo, equipamentos utilizados pela Gerência de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Bela Vista-SC.

Credor/Fornecedor: 2170-MOACIR FORNARI IND. E COM. DE PEÇAS P/MAQ E VEÍC.

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
10/02/2021	1	Hora/Homem	23273 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE CARRETÕES AGRÍCOLAS E DISTRIBUIDORES DE ADUBO Serviço de mão de obra mecânica especializada em manutenções e consertos de carretões agrícolas e distribuidores de adubo, sendo serviços envolvendo soldas e reforços estruturais, reparos e alinhamento de chassi, substituição de peças e demais serviços de mão de obra mecânica necessários para garantir as perfeitas condições de uso dos equipamentos.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP1/2021FMS

Publicação Nº 2854203

Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 10.481.963/0001-08 Fone: (49) 3455-9276 saude@altobelavista.sc.gov.br
https://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1260-6148-602

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: TP1/2021FMS **Modalidade:** Tomada de Preço **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços relativos à coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos gerados pelas Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista - SC, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e de acordo com as normativas dos órgãos fiscalizadores.

Credor/Fornecedor: 4642-ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
10/02/2021	1	Meses	23239 - COLETA DE LIXO (RESÍDUOS SAÚDE) Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços relativos à coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos gerados pelas Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista - SC, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e de acordo com as normativas dos órgãos fiscalizadores, conforme Termo de Referência.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855082

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO BELA VISTA – APAE E COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elton Mattes, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente no valor de até R$ 91.280,00 (noventa e um mil, duzentos e oitenta reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO BELA VISTA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.369.353/0001-02, com sede neste município de Alto Bela Vista/SC.
Parágrafo único - Os recursos financeiros declinados no Artigo 1º desta Lei serão utilizados para custear os serviços de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiências intelectuais que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comum do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.
Art. 2º - Fica a Chefe do poder Executivo Municipal autorizada a contribuir financeiramente no valor de até R$ 32.508,00 (trinta e dois mil quinhentos e oito reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, com sede no município de Concórdia/SC.
Parágrafo único - Os recursos financeiros declinados no Artigo 2º desta Lei serão utilizados para custear os serviços de atendimento clínico e pedagógicos especializados aos educandos com deficiências intelectuais que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comum do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, que necessitem de atendimento complexo não prestado pela APAE de Alto Bela Vista – SC.

Art. 3º - A liberação dos recursos fica condicionada ao cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal, dos termos da Lei 13.019/2014 (art. 31 e 32), devendo ser encaminhado ao Poder Legislativo, para fiscalização, os procedimentos que foram adotados pelo Município.

Art. 4º - A prestação de contas deverá ocorrer nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 09 de fevereiro de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 034, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854099

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 39, inciso I da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o pedido da servidora VANUSA PROVIN, feito através do requerimento protocolo nº 23/2021, de 27 de janeiro de 2021.
RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal VANUSA PROVIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO - 20 HORAS, matrícula nº 884, lotada na Gerência de Saúde.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, em 10 de fevereiro de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854151

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

ELTON MATTES, Prefeito de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 82, inciso VIII e seção VIII, art. 100-102 da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando a solicitação da Gerência de Educação e Esportes, em virtude da necessidade de cumprimento de todas as normas sanitárias nas escolas por conta da pandemia de COVID-19, o que resulta no aumento na demanda por funcionários, visto que o número de funcionários no quadro atual é insuficiente.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração, concedida à Servidora Pública Municipal LOIRACI CARMEN MAROLI, portadora do CPF 016.807.509-17, matrícula 470, lotada na Gerência de Educação e Esportes, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 88 de 24 de junho de 2020, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista em 10 de fevereiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 2854518

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Concurso Público através do Edital nº 001/2018, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para assumir a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 10/02/2021.

É necessário também apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.
Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
André Alexandre Mantovani

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 007/2021-PM

Publicação Nº 2854315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 018/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 018/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: Registro de Preço visando aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10), para suprir as necessidades dos veículos e máquinas das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, para o período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
Empresa Vencedora:
SAFRA DIESEL LTDA.
Produto: Óleo Diesel S-10 - Unitário R$: 3,13
Quantidade Estimada para Período 12 Meses: 250.000 mil/litros. FMS/PM.
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 782.500,00(Setecentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
Anchieta, 10 de Fevereiro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 2854501

PORTARIA n. 110/2021
De, 09 de fevereiro de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o retorno das aulas do ano letivo de 2021;

Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais – Ensino Fundamental, com diagnóstico pertencente ao Grupo de Risco (COVID-19);

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento a ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE,
Autorizar desenvolver atividades laborativas de forma home Office,
Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal senhora Márcia Back, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais – Ensino Fundamental, matrícula nº 718, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, desenvolver atividades laborativas de forma home Office, tendo em vista pertencer ao Grupo de Risco, necessitando assim desenvolver suas atividades laborativas de forma online até tomar a vacina, e assim estar protegida quanto às formas graves do COVI-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 111/2021

Publicação Nº 2854506

PORTARIA n. 111/2021
De, 09 de fevereiro de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para o Servidor Público senhor Carlos Augusto Antonietti, matrícula nº 267, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, no período de 09/02/2021 à 22/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 112/2021

Publicação Nº 2854510

PORTARIA nº. 112/2021
De, 09 de fevereiro de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Fábio Júnior Mezzaroba, ocupante do cargo de Operador II, matricula 2680, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2019/2020, a serem gozadas no período de 09/02/2021 à 10/03/2021, perfazendo um total de 30 (trinta) dias de gozo de férias.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 113/2021

Publicação Nº 2854513

PORTARIA nº. 113/2021
De, 10 de fevereiro de 2021.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, André Alexandre Mantovani portador do CPF nº. 056.525.339-51 e CI nº. 4.550.522 - SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2018 para o cargo de Motorista da Saúde Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

PORTARIA Nº 031/2021

Publicação Nº 2854440

PORTARIA Nº 031/2021
"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO".

ROSELI ANDERLE, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina, art. 17, item II, art. 60, item VI;

Resolve:

Nomear ALINE KUSTER SILVERIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 13 de janeiro de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2854420

Portaria Nº 048 /2021
"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Sérgio Murilo Costa, Prefeito Municipal de Angelina em exercício no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Marcileia Dias de Souza, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 10 (dez) horas e vencimento mensal de R$ 877,24 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com início em 08/02/2021 e término em 17/12/2021, desenvolvendo suas atividades no N.E.M. João José Heck.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 08 de fevereiro de 2021.

Sérgio Murilo Costa
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2854424

Portaria Nº 049 /2021
"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Sérgio Murilo Costa, Prefeito Municipal de Angelina em exercício no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Ana Paula Felippe, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 1.754,49 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com início em 08/02/2021 e término em 17/12/2021, desenvolvendo suas atividades no C.M.E.I. de Barra Clara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 08 de fevereiro de 2021.

Sérgio Murilo Costa
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 2854428

Portaria Nº 050 /2021
"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Sérgio Murilo Costa, Prefeito Municipal de Angelina em exercício no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Elenir de Souza Machado, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 1.754,49 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com início em 08/02/2021 e término em 17/12/2021, desenvolvendo suas atividades no N.E.M. José João Heck.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 08 de fevereiro de 2021.

Sérgio Murilo Costa
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 051/2021

Publicação Nº 2854430

Portaria Nº 051 /2021
"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Sérgio Murilo Costa, Prefeito Municipal de Angelina em exercício no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Raquel Hilleshein, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 1.754,49 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com início em 08/02/2021 e término em 17/12/2021, desenvolvendo suas atividades no N.E.M. Ermelinda Goedert Pereira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 08 de fevereiro de 2021.

Sérgio Murilo Costa
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 052/2021

Publicação Nº 2854432

Portaria Nº 052 /2021
"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Sérgio Murilo Costa, Prefeito Municipal de Angelina em exercício no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Marcia Heck Minich, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 1.754,49 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com início em 08/02/2021 e término em 17/12/2021, desenvolvendo suas atividades no N.E.M. João José Heck.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 08 de fevereiro de 2021.

Sérgio Murilo Costa
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 2854434

PORTARIA Nº 053/2021

CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO.

SÉRGIO MURILO COSTA, Prefeito Municipal de Angelina em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse administrativo;
DECIDE:
Art. 1º - Cancelar a partir do dia 08 de fevereiro a Licença Prêmio concedida à servidora Maria Salete Hoffmann, matrícula funcional nº 785 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 12/01/2021 à 11/04/2021 através da Portaria nº 028/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 08 de fevereiro de 2021.

Sérgio Murilo Costa
Prefeito Municipal em exercício

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021

Publicação Nº 2854630

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – O Munícipio Anitápolis torna público a CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de interessados. Objeto: contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando atender ás necessidades do Município de Anitápolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens móveis e/ou imóveis. O Edital completo estará à disposição, a partir do dia 11/02/2021, no email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: http://www.anitapolis.sc.gov.br, na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Fone: (48) 3256-0188. Anitápolis, 10/02/2021. Solange Back – Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

58ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2853995

58ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 11/02/2021 a partir das 10 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR GRAD. LIC. PLENA 40H – HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
17º	DARLEM MOURA NASCIMENTO SCHMITZ	0602
18º	IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO	0199
19º	LEIDIANE DA CUNHA	0391

PROFESSOR GRAD. LIC. PLENA 20H – HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
10º	DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ	0095
11º	LIDIANE SOARES ESPEZIM	0068
12º	DARLEM MOURA NASCIMENTO SCHMITZ	0601
13º	SEZIANE TURATTO GUESSER	0299
14º	FLÁVIA MARGARETE PETRY	0856
15º	JOICE APARECIDA PRIM	0728
16º	FABIANA HAMES	0564
17º	AMANDA KOERICH JUNKES	0823
18º	DANIELLE COSTA	0594
19º	EDNA CRISTOFOLINI RODE	0325

PROFESSOR GRAD. LIC. PLENA 30H - HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
07º	EDINEIDE JACI SAGAS SABINO	0761
08º	LUCILENE SOARES ESPEZIM	0016
09º	JOSIANI FEREIRA LINO	0772
10º	FLÁVIA MARGARETE PETRY	0312

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Candidato	Inscrição
26º	JULIA BACK SCHMITT	0737

Antônio Carlos, 10 fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2020

Publicação Nº 2853958

DECRETO Nº 000017/21 de 10 de Fevereiro de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 150.000,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 150.000,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 091/2021

Publicação Nº 2854096

PORTARIA Nº 091/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 90 dias a servidora FRANCIELLE SCHUTZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 05 de fevereiro de 20201
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2021.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de fevereiro de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 092/2021

Publicação Nº 2854097

PORTARIA Nº 092/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 24/07/2018 a 23/07/2019, a partir de 22 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de fevereiro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 093/2021

Publicação Nº 2855218

PORTARIA Nº 093/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor EDÉSIO NEIS, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 18/08/2020, a partir de 08 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de fevereiro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 094/2021

Publicação Nº 2855219

PORTARIA Nº 094/2021
Designa Professor Responsável pelo setor de TI.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o a Lei nº 1.356/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar VERONIKA PAUZER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 40H, para a Função Gratificada de PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA SECRETARIA, a partir de 03 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os efeitos da portaria 67/2017.

Município de Antônio Carlos, em 10 de fevereiro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 095/2021

Publicação Nº 2855226

PORTARIA Nº 095/2021
Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar a partir de 03/02/2021, os efeitos da Portaria 461/2020, publicada no DOM no dia 11/08/2020, que realocava temporariamente o servidor ANDERSON PIERRE DO NASCIMENTO.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de fevereiro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 11 de fevereiro de 2021.

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2021 - PP 11/2021

Publicação Nº 2855992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 11/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, conforme quantitativos e condições a seguir:

68217 - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	RECAUCHUTAGEM A QUENTE PNEU RADIAL 19.5L-24 BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO 40CM DE LARGURA DA BANDADE RODAGEM, 3CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8CM DELARGURA DA GARRA	TIPLER	20	R$1.509,0000	R$ 30.180,00
6	RECAUCHUTAGEM A QUENTE PNEU COMUM 19.5L-24 BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO 40CM DE LARGURA DA BANDADE RODAGEM, 3CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8CM DELARGURA DA GARRA	TIPLER	12	R$1.394,0000	R$ 16.728,00
		Total Fornecedor:			**R$ 46.908,00**
206660 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA- EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	RECAUCHUTAGEM A QUENTE PNEU RADIAL 12-16.5 NHS BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO 30CM DE LARGURA DA BANDA DE RODAGEM, 2,1CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E4,1CM DE LARGURA DA GARRA	Mut Bandas	14	R$535,0000	R$ 7.490,00
7	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEU RADIAL 17.5/25 BORRACHUDO QUENTE, COM NO MINIMO 40,5CM DE LARGURA DABANDA DE RODAGEM E 3CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Mut Bandas	12	R$1.390,0000	R$ 16.680,00
8	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5X80 R 18, COM NO MINIMO 29,5CM DE LARGURA DA BANDA DE RODAGEM, 2,4CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 4CM DE LARGURA DA GARRA	Mut Bandas	12	R$629,0000	R$ 7.548,00
		Total Fornecedor:			**R$ 31.718,00**
206741 - J P BELEZE					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000X20 RADIAL (BORRACHUDO) PROFUNDIDADE DO SULCO 22MM	Ruzi (Fab VIPAL)	80	R$435,0000	R$ 34.800,00
2	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R22,5(BORRACHUUDO) PROFUNDIDADE DO SULCO 22MM	Ruzi (Fab VIPAL)	40	R$435,0000	R$ 17.400,00
3	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 750X16 BORRACHUDO PROFUNDIDADE DO SULCO 13MM	Ruzi (Fab VIPAL)	12	R$300,0000	R$ 3.600,00
		Total Fornecedor:			**R$ 55.800,00**
		Total Geral:			**R$ 134.426,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 11/02/2022.

4 PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 **O serviço será prestado parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Apiúna. A empresa vencedora deve retirar os pneus na garagem da prefeitura, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Transportes e Obras, sito Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, centro, Apiúna/SC, os quais devem ser entregues no mesmo local em até 03 (três) dias úteis após a retirada**

4.1.1 Se a entrega dos produtos/realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.2 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.3 Os materiais ou Serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 O recebimento dos materiais ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características de tal, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em 30 dias após o recebimento do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.2 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

5.3 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – Município de Apiúna ou para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal da Saúde de Apiúna.

5.4 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e as respectivas para os exercícios posteriores. Poderão ser acrescentadas novas dotações se necessário.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem
1000005	Aux. financeiro FPM complementação 2019 -2020

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000005	Aux. financeiro FPM complementação 2019 -2020

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1390100	Fundo Especial do Petróleo

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
1390100	Fundo Especial do Petróleo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Apiúna, 11 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUTEL DA SILVA
CONTRATANTE

RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
ROGERIO JAMYR BELOTTO
CONTRATADA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA- EPP
ODAIR MORETTI DE OLIVEIRA
CONTRATADA

J P BELEZE
ELVIO JOSE VICENTE DA CRUZ
CONTRATADA

PORTARIA N°0189/2021

Publicação Nº 2854342

PORTARIA Nº 0189/2021
De 09 de fevereiro de 2021

ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
DA SERVIDORA FERNANDA FERRARI ULER

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 8°, inciso I da Lei Complementar n° 173/2020 do governo federal e conforme determinação legal anterior à calamidade pública, artigo 14 da Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE

Art. 1° - Enquadrar a servidora efetiva FERNANDA FERRARI ULER, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40h, da Classe 2 Nível II para a Classe 5 Nível II, em razão da averbação pelo tempo de serviço realizado entre os períodos de 01/04/2013 a 19/07/2017.
§1° - A contagem para a promoção por tempo de serviço, conforme artigo 14 do plano de carreira do magistério municipal, dá-se de forma horizontal e bienal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0190/2021

Publicação Nº 2854344

PORTARIA Nº 0190/2021
De 10 de fevereiro de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
LETICIA ALESSANDRA BROGNI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018, e considerando a Portaria n° 0156/2021 de 02/02/2021,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 10 de fevereiro de 2021, LETICIA ALESSANDRA BROGNI, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE - 44 horas semanais, inscrição nº 125 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0191/2021

Publicação Nº 2854345

PORTARIA Nº 0191/2021
De 10 de fevereiro de 2021

DESIGNA MARILEIA REZINI MERINI
COMO FISCAL DE CONTRATO N° 16/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva MARILEIA REZINI MERINI, matrícula n. 14770, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
16/2021	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de prova de seletivo da secretaria de transportes e obras	Scheila Aparecida Weiss ME

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Juliana Jaqueline Elias
Cargo: Professor
Matricula: 34959
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Juliana Jaqueline Elias, matrícula 34959, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0192/2021

Publicação Nº 2854351

PORTARIA Nº 0192/2021
De 10 de fevereiro de 2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
JOSE GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de JOSE GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, nomeado pela Portaria n° 0185/2021 de 09 de fevereiro de 2021 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS haja vista a desistência expressa do cargo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0193/2021

Publicação Nº 2854712

PORTARIA Nº 0193/2021
De 10 de fevereiro de 2021
AUTORIZA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE
SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL A CONDUZIREM VEÍCULOS OFICIAIS
EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 64 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e
Considerando que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
Considerando que a equipe multiprofissional, realiza visitas domiciliares aos usuários conforme necessidades e prioridades;
Considerando que a equipe de enfermagem realiza curativos domiciliares aos usuários;
Considerando o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), páginas 154 e 158 (junho2020 a junho/2021), atentando para o artigo 193 da CLT que trata da impossibilidade de acumulação de adicionais por insalubridade;
Considerando a necessidade da execução dos procedimentos em tempo oportuno para melhoria na qualidade do atendimento da população;
Considerando o item 11 do Prejulgado n° 984 do Tribunal de Contas de Santa Catarina: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específico de motorista, se assim atender o interesse público";

Considerando a Instrução Normativa CGM N° 21/2020 que dispõe sobre os Procedimentos de Controle e Gerenciamento no uso da Frota de Veículos e Máquinas da municipalidade.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, a conduzir veículos oficiais em situações eventuais e transitórias para o cumprimento de suas funções/atribuições visando melhor atender o interesse público.
Parágrafo único. A autorização estará sujeita também à ciência e autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (categoria B ou superior) dentro do prazo de validade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0194/2021

Publicação Nº 2854882

PORTARIA Nº 0194/2021
De 10 de fevereiro de 2021
DISPENSA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO REGISTRO DE FREQUENCIA NA INTRAJORNADA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 8° do artigo 33 da Lei Complementar n° 95/2008 de 01 de setembro de 2008, e artigo 6° da Instrução Normativa CI 07/2018 de 11 de outubro de 2018,
RESOLVE
Art. 1º - Dispensar os servidores abaixo elencados de registrar sua frequência no ponto eletrônico biométrico digital durante o intervalo para almoço (intrajornada), devidamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, devido não existir relógio ponto nas Unidades de Saúde do interior, sendo inviável a vinda dos respectivos servidores para registrar o horário intrajornada na Unidade de Saúde do Centro, conforme previsão expressa pelo § 8° do Art. 33 da Lei Complementar nº 95/2008:
Osmarilda de Sousa Fiamoncini
Taimara Zimath
Ana Cristina Brandes Becher
Beatriz Defrein
Marcos Augusto Sawada
Fernanda Hartmann Scheid
Roseli Bonacolsi

Art. 2° - Os registros de ponto eletrônico biométrico digital de entrada no início do expediente e de saída no final do expediente continuam obrigatórios, na forma da Lei Complementar nº 95/2008 e da Instrução Normativa CI 07/2018.
Art. 3° - Não se aplica o artigo 1° desta Portaria nos casos em que o servidor permanecer em trabalho no município, ou na unidade onde exista o cadastro no relógio de ponto eletrônico biométrico.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 491/2020 de 22 de setembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0195/2021

Publicação Nº 2854884

PORTARIA Nº 0195/2021
De 10 de fevereiro de 2021

DESIGNA HERICK EDUARDO MENEGHELI COMO RESPONSÁVEL
PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo HERICK EDUARDO MENEGHELI, matrícula n° 104140, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, como responsável pelo Setor de Patrimônio do Município de Apiúna.

Art. 2° - O servidor HERICK EDUARDO MENEGHELI, passa a ter as seguintes atribuições:
I – Realizar o cadastramento e registrar a movimentação de patrimônios (comprados, doados, transferidos, etc) do Município de Apiúna no sistema de patrimônio da IPM Sistemas;
II – Emitir e manter arquivados termos de responsabilidade de bens;
III – Conferir a existência dos bens cadastrados no sistema;
IV – Colar plaquetas de identificação nos patrimônios;

V – Receber relatórios das comissões de patrimônio;
VI – Emitir relatórios de patrimônio quando solicitados pelos detentores de carga, secretários municipais, prefeito municipal e controle interno.

Parágrafo único. O exercício das atribuições de que trata a presente Portaria se dará no âmbito das funções do respectivo cargo, sem qualquer indenização ou outro benefício de qualquer espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0196/2021

Publicação Nº 2854885

PORTARIA Nº 0196/2021
De 10 de fevereiro de 2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
AURELIA LUCIANA GONCALVES TOMAZI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, considerando a Portaria n° 0417/2019 de 06 de junho de 2019 e tendo em vista o Processo Seletivo n° 09/2020 de 05/11/2020 com homologação do resultado final em 30/12/2020,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente AURELIA LUCIANA GONCALVES TOMAZI para o cargo de PROFESSOR – 20h, inscrição nº 3494 do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 11/02/2021, em substituição a servidora efetiva Mary Ellen Schulz que realiza funções de confiança na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

06/2021

Publicação Nº 2855368

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviços de A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço de FISIOTERAPIAS DOMICILIARES (área 02,03 e 04), HIDROTERAPIA E EQUOTERAPIA, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 24/02/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 24/02/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 09 de FEVEREIRO de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

2776

Publicação Nº 2854710

DECRETO N° 2776, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°- Fica designada Comissão Especial Organizadora da Chamada Pública nº 001/2021, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:
I – EMANUELE AREND, presidente;
II- JONAS TIAGO WEBER
III- ROSA OST STEFFEN,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 10 de FEVEREIRO de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2777

Publicação Nº 2854728

DECRETO N° 2777, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1°- Fica designada Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2021, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I – SCHEILA GROSS, presidente;
II- JOANA CARINE GOLDMEYER,
III- RAÍ ALAN LAMB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 10 de FEVEREIRO de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

CHAMADA PUBLICA 01/2021

Publicação Nº 2855377

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista da legislação vigente, chamada pública destinada à admissão de Agente de Copa e Higienização, em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório da função, decorrente da excepcional necessidade de preenchimento da vaga por limitação temporária para o exercício das atividades decorrente de afastamento da titular do cargo, a ser realizada em sessão pública no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A Chamada pública será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pelo Município de Arabutã – SC, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC. Telefone (49) 34448-0048. Endereço eletrônico: www.arabuta.sc.gov.br.

1.2 Esgotadas todas as possibilidades de contratação por concurso público e por processos seletivo, a chamada pública será realizada por ausência de interessados aprovados e esgotada a lista classificatória na seleção anterior

1.3 A audiência pública se dará será no dia 19 de fevereiro de 2021, com início às 08:30h tendo colo local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido de documento de identificação com fotografia e demais documentos dispostos neste edital

2. DAS VAGAS:

Cargo	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente de Copa e Higienização	01	Ensino Fundamental	40h	1380,00*

* Será acrescido ao vencimento vale alimentação no valor de R$ 256,50, atualizado até a data de abertura deste Edital.

2.1. Os candidatos serão contratados de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

2.2. O preenchimento da vaga será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

3. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.1. A audiência pública se dará será no dia 19 de fevereiro de 2021, com início às 08:30h tendo colo local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido de documento de identificação com fotografia e demais documentos dispostos neste edital

3.2. O candidato deverá comparecer na audiência pública na data, horário e local determinados, munido dos originais dos seguintes documentos:
I – Documentos Pessoais, com foto;
II – Comprovante de Escolaridade;
III - Atestado de Tempo de Serviço em atividade afim, podendo ser validado por declaração de empregador e/ou carteira de trabalho.

Parágrafo único: é obrigatório o uso de máscara.

3.2. A não apresentação do atestado de tempo de serviço previsto no item 3.2 – III não inabilita o candidato à vaga.

3.3. Havendo dois ou mais candidatos para a vaga serão observados os seguintes critérios para desempate:
I – Maior tempo de serviço;
II – Maior idade.

3.3.1 – Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

4. A classificação será lavra em ata e a contratação será imediata e se dará conforme princípios do serviço público municipal.

5. Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão organizadora desta Chamada Pública.

6. A participação na Audiência Pública implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições da Chamada Pública, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

7. A falsidade ou inexatidão das afirmativas e a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da contratação, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

8. A validade da presente Chamada Pública será até a realização de Processo Seletivo de Prova de Conhecimentos.

9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato habilitado na Audiência Pública.

10. Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Administração Municipal.

12. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos, pelo e-mail "pessoal@arabuta.sc.gov.br " ou pelo telefone (49) 3448 0048.

Arabutã, 10 de fevereiro de 2021

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

CONTRATO ACT 22/2021

Publicação Nº 2854645

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 022/2021

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e ANDREIA APARECIDA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.184.569-78, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva a substituição da Professora temporária Dagmara Tiemann Schwarz que se encontra exercendo suas funções de modo remoto por ser gestante e fazer parte do grupo de risco, no Brincar, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 006/2019, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 09 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$ 1.663,71 (mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M e N.E.M.N.E.;
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014).

Arabutã/SC, 09 de fevereiro de 2021.

Andreia Aparecida Pereira
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Jaíne Wallmann da Silva
CPF/MFnº. 079.664.859-00

Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

PORTARIA 104/2021

Publicação Nº 2854960

PORTARIA Nº 104/2021
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 2576, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 11 de fevereiro de 2021, por Concurso Público a Senhora DARLENE BUTH, inscrita no CPF sob nº. 038.807.999-11, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°. 226 de 30 de maio de 2019, Anexo III, Nível 80, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de fevereiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 06 RRE

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.546.985,00	25.252.853,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.680.285,00	2.030.171,21
I.P.T.U.	414.630,00	342.665,26
I.S.S.	295.300,00	605.355,43
I.T.B.I.	233.700,00	239.792,10
I.R.R.F.	579.130,00	703.420,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.525,00	138.937,52
Contribuições	160.500,00	179.056,37
Receita Patrimonial	97.515,00	49.733,35
Aplicações Financeiras(II)	97.515,00	49.733,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.326.785,00	22.256.332,03
Cota-Parte do FPM	7.332.150,00	6.271.904,21
Cota-Parte do ICMS	8.422.600,00	8.899.635,08
Cota-Parte do IPVA	343.030,00	442.699,92
Cota-Parte do ITR	4.050,00	2.804,17
Transferências da LC 87/1996	38.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	114.380,00	121.572,20
Transferências do FUNDEB	2.219.200,00	2.258.454,55
Outras Transferências Correntes	1.852.975,00	4.259.261,90
Demais Receitas Correntes	1.281.900,00	737.560,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.489,11
Receitas Correntes Restantes	1.281.900,00	735.071,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.449.470,00	25.200.631,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.808.271,75
Operação de Crédito(VI)	0,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	39.470,25
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2855404

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.768.801,50
Convênios	0,00	1.515.326,50
Outras Transferências de Capital	0,00	253.475,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.768.801,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.449.470,00**	**26.969.432,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.431.179,24	21.062.229,52	20.990.085,06	20.986.305,06	51.854,18	34.418,67	34.418,67
Pessoal e Encargos Sociais	13.338.890,96	12.323.826,66	12.323.826,66	12.323.826,66	33.342,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	101.000,00	57.897,22	57.897,22	57.897,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.991.288,28	8.680.505,64	8.608.361,18	8.604.581,18	18.511,50	34.418,67	34.418,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.991.288,28	8.680.505,64	8.608.361,18	8.604.581,18	18.511,50	34.418,67	34.418,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.330.179,24	21.004.332,30	20.932.187,84	20.928.407,84	51.854,18	34.418,67	34.418,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.383.750,00	6.429.478,46	3.980.316,00	3.960.646,00	0,00	297.645,28	297.645,28
Investimentos	10.254.740,00	6.364.962,32	3.915.799,86	3.896.129,86	0,00	297.645,28	297.645,28
Inversões Financeiras	10.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	119.000,00	64.516,14	64.516,14	64.516,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.264.750,00	6.364.962,32	3.915.799,86	3.896.129,86	0,00	297.645,28	297.645,28

Continua 2/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.595.929,24**	**27.369.294,62**	**24.847.987,70**	**24.824.537,70**	**51.854,18**	**332.063,95**	**332.063,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.760.977,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.887.515,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	49.733,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	57.897,22
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.752.813,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.088.515,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	3.543.900,86
DEDUÇÕES (XXIX)	4.776.959,31	9.022.356,18
Disponibilidade de Caixa	5.104.427,73	7.864.590,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.156.396,46	7.888.040,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	51.968,73	23.450,00
Demais Haveres Financeiros	-327.468,42	1.157.765,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.776.959,31	-5.478.455,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**701.496,01**	

Continua 3/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	28.518,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**672.977,28**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**681.141,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.318.878,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.318.878,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 003 2021

Publicação Nº 2854464

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Altera a Resolução n. 02 de 06 de abril de 2016, que Dispõe sobre a criação do Programa "Parlamento Jovem a Câmara vai a Escola" no Município de Arabutã e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 25 da Resolução 02 de 06 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25
[...]

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas por meio de videoconferência;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã, em 03 de Fevereiro de 2021.
Wellington Berner Pereira
Presidente

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2085

Publicação Nº 2855914

DECRETO Nº 2085, de 11 de fevereiro de 2021.

Publica a Relação dos Inscritos, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica publicado a Relação dos Inscritos do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, conforme relação do Anexo I.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 11 de fevereiro de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO			
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	001	ALAN ALVES PAZ	Deferida
2	004	ANA PAULA CORDEIRO	Deferida
3	008	CIBELE VIGOLO	Deferida
4	010	CLAUDIA DE BASTIANI	Deferida
5	003	ELANE DOS SANTOS CARDOSO	Deferida
6	005	ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	Deferida
7	012	JORDANA TASCA GONÇALVES	Deferida
8	009	LUCELIA DE FATIMA SCHEIS BRANDALISE	Deferida
9	007	SABRINA CIVIERO	Deferida
10	002	SILVANA DE CAMARGO DOS SANTOS	Deferida
11	011	TAIS DE BORTOLI	Deferida
12	006	THAYNÁ GABRIELLA PADIA	Deferida
TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 12			

Arroio Trinta - SC, 11 de fevereiro de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 0001/2021 (FMS

Publicação Nº 2854241

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo Nº 0001/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0001/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde de Arroio Trinta, srª Juliana Serighelli, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Pagamento da sétima revisão de garantia técnica junto ao fornecedor original do veículo Chevrolet SPIN 1.8L PREMIER (Km:76278) de placas QJO 9975, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32143 - Jogo de Palhetas	Un	1	180,00	180,00
2	35604 - Lampada da Lanterna	Un	1	9,70	9,70
3	35721 Lub ACD Sint.SAE 0W-20	Un	7	30,00	210,00
4	30814 - Filtro de Ar do Comp	Un	1	74,65	74,65
5	29726 - Cond. De Metais 200ML	Un	200	0,45	90,00
6	27552 - Filtro de combustível	Un	1	38,19	38,19
7	35717 - Descarbonizante	Un	1	55,00	55,00
8	30821 - Filtro de Óleo	Un	1	23,61	23,61
9	35718 – Sortido Composto	Un	1	60,49	60,49
10	30231 - Vedador de Borracha	Un	1	10,47	10,47
11	32153 - Sétima revisão	h	2,2	149,00	327,80
Valor Total					1.079,91

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 08 de Fevereiro de 2021..

Juliana Serighelli
Secretária de Saúde de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 0002/2021 (FMS

Publicação Nº 2854260

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo Nº 0002/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0002/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde de Arroio Trinta, srª Juliana Serighelli, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Pagamento da sétima revisão de garantia técnica junto ao fornecedor original do veículo Chevrolet ONIX (Km:70767) de placas QJA 3066, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32805 - Elemento do Filtro	Un	1	84,97	84,97
2	29726 - Cond. De Metais 200ML	Un	200	0,45	90,00
3	34772 - Anti -Congelante	Un	2	75,89	151,78
4	30814 - Filtro de Ar do Comp	Un	1	74,65	74,65
5	31188 - Descarbonizante	Un	1	55,00	55,00
6	35719 - Filtro de Combustível	Un	1	38,19	38,19
7	35721 – Lub. ACD Sint SAE 0W-20	Un	7	30,00	210,00
8	35720 - Filtro de Óleo	Un	1	23,61	23,61
9	30231 - - Vedador de Borracha	Un	1	10,47	10,47
10	32153 - Sétima revisão	h	2,5	149,00	372,50
11	30823 - Geometria	Un	1	70,00	70,00
12	30824 - Balanceamento	Un	1	50,00	50,00
13	35827 - Subst Liquido de Arrefecimento	Un	1	149,00	149,00
Valor Total					1.380,17

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 09 de Fevereiro de 2021.

Juliana Serighelli
Secretária de Saúde de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.547

Publicação Nº 2855535

Decreto nº 2.547, de 09 de fevereiro de 2021.

Adota medidas preventivas e restritivas no âmbito do município de ARVOREDO para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a Portaria SES n. 592, de 17 de agosto de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados como essenciais todos os serviços públicos municipais, pois a essencialidade é característica que decorre de sua própria natureza e os tornam indispensáveis ao atendimento das necessidades da sociedade.

Art. 2º Ficam acatadas as seguintes medidas elencadas no art. 8º da Portaria SES nº 592:
I – Fiscalização da utilização de máscaras por todos os indivíduos acima de 2 (dois) anos de idade em qualquer espaço público ou privado compartilhado, com exceção do ambiente domiciliar;
II – Monitoramento de todos os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, de forma que casos sintomáticos permaneçam em isolamento domiciliar pelo período preconizado no termo de consentimento livre e esclarecido e declaração sobre a necessidade do isolamento por período determinado, conforme protocolo do Ministério da Saúde e Estado de Santa Catarina, sendo este encaminhado para órgãos fiscalizadores, caso não havendo cumprimento o órgão fiscalizador tomará as providências cabíveis;
III – Controle do fluxo de atendimento no estabelecimento de atenção à saúde, de forma a evitar o contato de pessoas infectadas;
IV – Fiscalização no fluxo de atendimento nos estabelecimentos privados, de forma de evitar o contato de pessoas infectadas, ou com suspeitas de estarem com (COVID 19) com pessoas não infectadas.
V– Acompanhamento dos dados epidemiológicos sobre a circulação do novo coronavírus e outros vírus respiratórios utilizando as ferramentas de análise de dados disponibilizadas pelo Governo do Estado, assim como outras utilizadas pelos Municípios;

Art. 3º Ficam suspensas no território do município:

I – Por 14 (quatorze) dias, com início a partir do dia 09/02/2021 até o dia 22/02/2021:
a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;
b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
c) as atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres das 21h às 6h da manhã, permitidos os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.
d) todo estabelecimento público ou privado em funcionamento no município deve assegurar que todas as pessoas ao adentrarem ao mesmo: higienizem suas mãos com álcool 70, utilizem máscaras, e usem o distanciamento de um metro e meio; sendo obedecido a capacidade de ocupação dentro do estabelecimento, limitando a permanência de 01 membro familiar simultaneamente no máximo.

Art. 4º Ficam sujeitos à fiscalização e encerramento das atividades os estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 6º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 7º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo – SC,
09 de fevereiro 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal de Arvoredo

Registrado e publicado
em data supra.

Miriam Meneguzzi Padova
Responsável pelas publicações

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3750

Publicação Nº 2853876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3750, de 30 de dezembro de 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.4.3339000000000000000.01000000	1.300,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	1.300,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de dezembro de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 30 de dezembro de 2020.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3751

Publicação Nº 2853874

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3751, de 31 de dezembro de 2020.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3339000000000000000.01790300	10,45

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.01790300	10,45

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 31 de dezembro de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 31 de dezembro de 2020.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3759

Publicação Nº 2853873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3759, de 12 de janeiro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 653.054,30 (seiscentos e cinquenta e três mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03340500	526.871,61
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2007.3339000000000000000.03100000	60.000,00
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2007.3449000000000000000.03100000	19.354,47
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2007.3339000000000000000.03110000	5.063,80
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2007.3339000000000000000.03120000	26.515,99
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.03390100	12.920,76
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.03390200	83,35
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.03070000	115,13
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2010.3339000000000000000.03430003	2.129,19

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03340500	526.871,61
Superávit		- 03100000	79.354,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Superávit		- 03110000	5.063,80
Superávit		- 03120000	26.515,99
Superávit		- 03390100	12.920,76
Superávit		- 03390200	83,35
Superávit		- 03070000	115,13
Superávit		- 03430003	2.129,19

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.878,63 (treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2010.3339000000000000000.03370400	1,30
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2014.3339000000000000000.03430002	4.219,45
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2014.3339000000000000000.03430001	9.657,88

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03370400	1,30
Superávit		- 03430002	4.219,45
Superávit		- 03430001	9.657,88

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.309,18 (oitenta mil, trezentos e nove reais e dezoito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2014.3339000000000000000.03370200	43,08
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2014.3339000000000000000.03370300	0,67
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.3339000000000000000.03440001	10.883,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.3339000000000000000.03620200	69.381,62

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03370200	43,08
Superávit		- 03370300	0,67
Superávit		- 03440001	10.883,81
Superávit		- 03620200	69.381,62

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 72.590,60 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.3339000000000000000.03370500	181,21
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.3339000000000000000.03520200	28.266,26
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2063.3339000000000000000.03640200	36.771,11
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.3339000000000000000.03080000	7.372,02

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03370500	181,21
Superávit		- 03520200	28.266,26
Superávit		- 03640200	36.771,11
Superávit		- 03080000	7.372,02

Art .9.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3760

Publicação Nº 2853872

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3760, de 12 de janeiro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.300,60 (trinta e nove mil, trezentos reais e sessenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3319000000000000000.03020000	5.015,85
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2034.3339300000000000000.03670400	34.284,75

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03020000	5.015,85
Superávit		- 03670400	34.284,75

Art .3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3761

Publicação Nº 2853871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3761, de 12 de janeiro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.551,76 (onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3319000000000000000.03000000	11.551,76

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	11.551,76

Art .3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 006/2021

Publicação Nº 2853786

D E C R E T O Nº. 006/2021

"Estabelece Feriados e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o Ano de 2021."
O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2021, nos seguintes dias:
FEVEREIRO 15 – Ponto Facultativo.
MARÇO 19 - Dia do padroeiro (São José).
ABRIL 02 – Paixão de Cristo.
21 – Tiradentes.
JUNHO 03 - Corpus Christi.
04 - Ponto Facultativo.
SETEMBRO 06 – Ponto Facultativo. (Exceto Secretaria da Educação).
07 – Independência do Brasil.
OUTUBRO 11 – Ponto Facultativo. (Exceto Secretaria da Educação).
12 – Nossa Senhora Aparecida.
13 – Dia do Professor. (Somente Secretaria da Educação).
28 - Dia do Funcionário Público; (Exceto Secretaria da Educação).
NOVEMBRO 01 – Ponto Facultativo.
02 – Finados.
15 - Proclamação da República.

DEZEMBRO 27 – Aniversário do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto n.º 004/2021 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em Exercício

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2021

Publicação Nº 2854646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 04 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 25 de fevereiro de 2021, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 008/2021, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TORNO E SOLDA EM EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Aurora, 10 de fevereiro de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

OFÍCIO Nº 107/2020

Publicação Nº 2854259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 107/2020-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 23 de dezembro de 2020.

À Empresa
PROA – PROMOÇÕES DE VENDAS DE IMÓVEIS ATLÂNTIDA LTDA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 1339/2020, formulado por WILSON DROLHE NETO, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário dos imóveis inscritos sob os nºs 16063, 16064, 16055 e 16056.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ROSANA COELHO CAETANO
Diretora de Tributos

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 003/2020 - BC TRANSITO

Publicação Nº 2855563

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 003/2020 – BC TRÂNSITO

CONTRATADA: VILSONEI ADRIANO LOTTI – ME
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavação de motocicletas, veículos pequenos e médios, sem motor.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 70.154,52 (setenta mil, cento e cinquenta equatro reais e cinquenta e dois centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 140.309,04 (cento e quarenta mil, trezentos e nove reais e quatro centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 0072020-FMAS

Publicação Nº 2855129

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 007/2020 - FMAS
CONTRATADA: INSTITUTO REDENÇÃO – CAETÉS
OBJETO: contratação de 05 (cinco) vagas femininas para serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para indivíduos em situação de rua com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 01 (um) mês, ficando alterada a vigência do contrato para 07 (sete) meses, alterando a clausula 10.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

ATAS DOS PREGÕES 172,171,167,156,160/2020

Publicação Nº 2854529

PREGÃO Nº 172/2020 – PMBC
OBJETO: AREIA, BRITA E PÓ DE PEDRA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021 – PMBC
CONTRATADA: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (37.790.246/0001-14)
VALOR: R$ 496.600,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)

PREGÃO Nº 171/2020 – PMBC
OBJETO: UNIFORMES PARA A SECTRETARIA DE SAÚDE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 – PMBC
CONTRATADA: KALANA CONFECCOES LTDA (10.143.557/0001-35)
VALOR: R$ 345.200,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

PREGÃO Nº 167/2020 – PMBC
OBJETO: GRAMA ESMERALDA, BARRO ARGILOSO E COQUEIRO JERIVÁ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 – PMBC
CONTRATADA: JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI (34.092.683/0001-76)
VALOR: R$ 59.750,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021 – PMBC
CONTRATADA: FLORICULTURA PEGORINI LTDA (17.288.658/0001-43)
VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – PMBC
CONTRATADA: UELITON SILVIO FERREIRA (34.235.034/0001-87)
VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

PREGÃO Nº 156/2020 – PMBC
OBJETO: LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 – PMBC
CONTRATADA: MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP (24.879.794/0001-73)
VALOR: R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais)

PREGÃO Nº 160/2020 – PMBC
OBJETO: CONTROLE DE PRAGAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 – PMBC
CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA. (36.181.473/0001-80)
VALOR: R$ 19.839,50 (Dezenove mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA 14/01/2021

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL N° 01/2021

Publicação Nº 2854781

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Edital n° 01/2021

O Poder Executivo do Município de Balneário Camboríu, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fabrício José Satiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e o Sr. Secretário da Fazenda, Silvio Ribeiro, torna público e convida os Senhores Vereadores e a população Balneocamboriuense em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal do Município de Balneário Camboriú, relativas ao 3° quadrimestre do ano de 2020.

Esta Audiência Pública realizar-se-á no dia 26 de fevereiro do corrente ano, no horário das 17h30, de forma online por meio de aplicativo de reuniões disponibilizado pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú (SC), 05 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SILVIO RIBEIRO
Secretário da Fazenda

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL N° 02/2021

Publicação Nº 2854786

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Edital n° 02/2021

O Poder Executivo do Município de Balneário Camboríu, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fabrício José Satiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e a Sra. Secretária de Saúde e Saneamento, Sra. Leila Suzete Zimmerman Crocomo, e com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Alexssandro Feliciano Marcomin, torna público e convida os Senhores Vereadores e a população Balneocamboriuense em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar relatório detalhado do 3° quadrimestre de 2021 do FMS, atendendo disposto no art. 36 da LC n°141/2012.

Esta Audiência Pública realizar-se-á no dia 26 de fevereiro do corrente ano, no horário das 18h00, de forma online por meio de aplicativo de reuniões disponibilizado pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú (SC), 05 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leila Suzete Zimmerman Crocomo Alexssandro Feliciano Marcomin
Secretária de Saúde Gestor do FMS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2855240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SEGURANÇA
GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA – 05/2021

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 17/2018, em desfavor do Guarda Municipal M.G.C. pelo suposto cometimento das transgressões disciplinares previstas no art. 93, inciso XVIII, XXII, XXV, XXVII, XLII e art. 94, inciso XXXIII, do anexo "C", da Lei Complementar 10/2015.
Considerando os termos do Parecer 02/2021 da Corregedoria da Guarda Municipal,
DECIDO:
1) Aprovar e homologar o Parecer 02/2021, da Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, qual seja "Destarte, verificada a responsabilidade e a circunstância agravante, opino pela aplicação de 07 (sete) dias de suspensão ao acusado." E seja seu parecer tido como decisório tal como exarado;
2) Determino que esta decisão conste do assentamento funcional respectivo;
3) Quanto à Categoria de Comportamento, não seja anotada alteração;
4) Intimem-se os interessados da Decisão;
5) Publique-se.

Balneário Camboriú, 06 de janeiro de 2021

Antonio Gabriel Castanheira Júnior
Secretário de Segurança
Portaria 27.135/2020

DECRETO 10.265, DE 10/02/2021

Publicação Nº 2855767

DECRETO N° 10.265 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 464.749,82 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 36 – Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito
Unidade Orçamentária: 001 - Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito Funcional-programática: 10.181.4040
Atividade: 2.198 – Policiamento e Fiscalização do Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/717
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 464.749,82

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 10 de fevereiro de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.248, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2855109

DECRETO Nº 10.248, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
"Altera dispositivo que menciona, do Decreto Municipal nº 10.059/2020 que "Dispõe sobre as medidas administrativas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O inciso III do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.059, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 2º .....

III – gestantes, conforme Nota Técnica 01/2021, de 14 de janeiro de 2021, do Ministério Público do Trabalho."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 22 de janeiro de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.258, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855112

DECRETO Nº 10.258, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera dispositivo que menciona, do Decreto Municipal nº 10.245, de 21 de janeiro de 2021 que "Institui o Diário Oficial do Município, e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.245, de 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o "Diário Oficial dos Municípios", como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos da Administração Municipal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 05 de fevereiro de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.261, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855115

DECRETO Nº 10.261, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera dispositivo que menciona, do Decreto Municipal nº 8.546/2017 que "Dispõe sobre os procedimentos administrativos que menciona, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú, que serão revisados e autorizados pelo Comitê de Gestão Financeira – CGF, e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O art. 7º do Decreto Municipal nº 8.546, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Após devidamente instruídos e aprovados, no âmbito do órgão e/ou do solicitante, na forma da legislação de regência, devem submeter-se, obrigatoriamente à prévia autorização do Comitê de Gestão Financeira – CGF, os seguintes procedimentos:

I – contratações ou serviços que superem o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no exercício, por objeto contratado;
II – contratações de prestação de serviços terceirizados;
III – contratações de obras e serviços de engenharia;
IV – contratação de cursos e treinamentos;
V – contratação de pessoal; e
VI – aquisição de materiais e equipamentos permanentes.

§ 1º Para fins de encaminhamento ao Comitê de Gestão Financeira – CGF, os procedimentos de que trata este artigo deverão conter, no mínimo:

I – justificativa fundamentada da necessidade do pedido, observado o interesse público;
II – autorização do titular do órgão;
III – especificação do objeto, mediante projeto básico ou termo de referência;
IV – estimativa do valor unitário e total da despesa;
V – indicação do item orçamentário;
VI – comprovação dos recursos financeiros disponíveis, atestada pelo Departamento Contábil-financeiro;

VII – minuta de edital, se for o caso, e contrato; e
VIII – pareceres jurídicos e/ou técnicos, quando necessários, sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, que contemplem as minutas de editais de licitação e contratos, no que couber.

§ 2º Os pedidos deverão ser submetidos ao Comitê de Gestão Financeira – CGF, observados os seguintes prazos:

I – contratações, aditivos, serviços, aquisição de materiais e equipamentos permanentes, no mínimo, com 20 (vinte) dias de antecedência;
II – suplementação com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
III – remanejamento ou desbloqueio com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência; e
IV – demais pedidos com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência."

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 9.784, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 09 de fevereiro de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA TERMO Nº 002/2020 – FMS

Publicação Nº 2855282

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 002/2021 – FMS/SSSM
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAÍ-CIS-AMFRI, AOS MOLDES DA LEI FEDERAL 11107, DE 06 DE ABRIL DE 2005 E NO DECRETO FEDERAL NR° 6017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, RATIFICADO PELA LEI MUNICIPAL NR° 2489 DE 29 DE SETEMBRO DE 2005. O CONSORCIO ELENCOU COMO OBJETO PROPOR, ESTUDAR, PLANEJAR, EXECUTAR, OPERAR, AVALIAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AÇÕES DESTINADAS A FOMENTAR A SAÚDE DE FORMA REGIONALIZADA, DE FORMA A IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NOS MUNICÍPIOS QUE O INTEGRAM.
Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí-CIS-AMFRI;
CNPJ sob o nº 07.510.376/0001-95
Valor global: R$ 96.349,30 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência: 12 meses
PAGAMENTO: mensal em até 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal.
Embasamento legal: Art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93
Documentos motivadores e demais anexos: solicitação nº 04/2021 – FMS; bloqueios orçamentários; Minuta, documentos de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico – financeira e demais anexos.
Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras

DL Nº 001/2021 - SSSM/FMS - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CURATIVO À VÁCUO PARA TRATAMENTO DE PACIENTE INTERNADA NO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

Publicação Nº 2855153

DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO Nº 001/2021 - SSSM/FMS
Objetivo: A Secretaria de Saúde solicita aquisição emergencial de "curativo à vácuo" para tratamento da paciente M. J. G. R. internada no Hospital Municipal Ruth Cardoso.
Contratada: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 11.754.622/0001-21.
Valor global: R$ 60.615,00 (Sessenta mil, seiscentos e quinze reais).
Entrega: Imediato.
Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 24, INC. IV DA LEI 8666/93.
Documentos apensados: Requisição nº 269/2021; Ofício n° 005/2021, Dotação Orçamentária nº 695/2021; Certidões Negativas de Débitos; Declarações e demais documentos.
Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

EXTRATO DE CONTRATOS JANEIRO 2021

Publicação Nº 2854438

EXTRATO DE CONTRATOS e aditivos
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
JANEIRO 2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2017
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016
tipo do aditivo: de prazo por 12 meses
VALOR: r$ 1.591.190,04 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO aditivo do CONTRATO: 20/01/2021

QUINTO TERMO aditivo DO CONTRATO Nº 09/2017
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS
OBJETO: PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOS ATOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
tipo do aditivo: DE PRAZO POR 12 MESES
VALOR: R$ 124.240,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA ASSINATURA DO aditivo do CONTRATO: 20/01/2021

QUARTO TERMO ADITIVO A DO CONTRATO Nº 80/2017
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO E SECRETARIADO PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
tipo do aditivo: DE PRAZO POR 12 MESES
VALOR: R$ 238.085,76 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA ASSINATURA DO aditivo do CONTRATO: 30/12/2020

QUARTO TERMO ADITIVO B DO CONTRATO Nº 80/2017
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO E SECRETARIADO PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
tipo do aditivo: REAJUSTE DE VALOR
VALOR: R$ 4.749,54 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA ASSINATURA DO aditivo do CONTRATO: 31/12/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 90/2018
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: DNA TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: A EXECUÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO SÍTIOS E PORTAIS WEB, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÕES CORRETIVAS, ADAPTATIVAS E EVOLUTIVAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2018
tipo do aditivo: REAJUSTE DE VALOR
VALOR: R$ 605,20 (SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO aditivo do CONTRATO: 25/01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR COMO BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM REALIZAR A ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA EMASA, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, DE HOME/OFFICE BANKING INTERNET, DE AUTO ATENDIMENTO, DE RECEBIMENTO EM CAIXA E POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº. 01/2020
tipo do aditivo: DE PRAZO POR 12 MESES
VALOR: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA ASSINATURA DO aditivo do CONTRATO: 26/01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S/A
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR COMO BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM REALIZAR A ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA EMASA, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, DE HOME/OFFICE BANKING INTERNET, DE AUTO ATENDIMENTO, DE RECEBIMENTO EM CAIXA E POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº. 02/2020
tipo do aditivo: DE PRAZO POR 12 MESES
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
DATA ASSINATURA DO aditivo do CONTRATO: 28/12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR COMO BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM REALIZAR A ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA EMASA, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, DE HOME/OFFICE BANKING INTERNET, DE AUTO ATENDIMENTO, DE RECEBIMENTO EM CAIXA E POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº. 03/2020
tipo do aditivo: DE PRAZO POR 12 MESES
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
DATA ASSINATURA DO aditivo do CONTRATO: 22/01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: VIDALIMP – CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA EMASA PELO PERIODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM APLICAÇÕES A CADA 15 (QUINZE) DIAS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº. 03/2020
tipo do aditivo: DE PRAZO POR 06 MESES
VALOR: R$ 79.073,28 (SETENTA E NOVE MIL SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA ASSINATURA DO aditivo do CONTRATO: 26/01/2021

CONTRATO Nº 65/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ECOMAC – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIDADE DE PREPARAÇÃO DE POLÍMERO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2020
VALOR: R$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS)
DATA ASSINATURA do CONTRATO: 30/12/2020

CONTRATO Nº 67/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: METALURGICA GR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO TIPO CARRETEL E DATA LOGGER DE PRESSÃO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2020
VALOR: R$ 40.560,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA ASSINATURA do CONTRATO: 30/12/2020

CONTRATO Nº 68/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: MEDEAGE SOLUÇÕES PARA GESTÃO DE UTILITIES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO TIPO CARRETEL E DATA LOGGER DE PRESSÃO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2020
VALOR: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA ASSINATURA do CONTRATO: 05/01/2021

CONTRATO Nº 01/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ELÉTRICA COMERCIAL ANDRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CABOS ELÉTRICOS PARA A ER1- 3700.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA nº 05/2020
VALOR: R$ 66.125,00 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
DATA ASSINATURA do CONTRATO: 21/01/2021

CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM (SEDEX, CARTA NACIONAL, IMPRESSO NACIONAL E SERVIÇOS/PRODUTOS AVULSOS) COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 06/2020
VALOR: R$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)
DATA ASSINATURA do CONTRATO: 14/01/2021

CONTRATO Nº 03/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ELETRONEMA LTDA EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO (INVERSOR DE FREQUÊNCIA, INDUTOR DE POTÊNCIA PARA INVERSOR DE FREQUÊNCIA E MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO RS-485).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2020
VALOR: R$ 75.800,00 (SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA ASSINATURA do CONTRATO: 26/01/2021

CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI
OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÕES DE COBERTURA TIPO TOLDO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
VALOR: R$ 73.085,00 (SETENTA E TRÊS MIL E OITENTA E CINCO REAIS)
DATA ASSINATURA do CONTRATO: 22/01/2021

OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 040/2020 – FMS

Publicação Nº 2855628

OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 040/2020 – FMS
CONTRATADA: VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 28.417.862/0001-33
OBJETO: Prestação de serviços médicos (com especialidade em terapia intensiva e clínica médica), para atender a demanda do HMRC devido à situação de emergência no Município de Balneário Camboriú, em função do risco de surto do Novo Corona-vírus - COVID- 19.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 30 (trinta) dias, ficando alterada a vigência do contrato para 270 (duzentos e setenta) dias, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 309.504,00 (trezentos e nove mil e quinhentos e quatro reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 4.438.704,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e quatro reais), alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demias disposições contratuais.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 30 de janeiro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

PE N° 004/2021 - SSSM - 008/2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 2854166

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SSSM
COMPRASNET 008/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECÂNICA PARA GRUPOS GERADORES DE USO NA UPA 24h e HMRC.
Data e local da sessão pública: Dia 01/03/2021. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 30.405,38
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 09/02/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PORTARIA 27.602/2021

Publicação Nº 2855683

PORTARIA Nº 27.602/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91,
RESOLVE:
1º – EXONERAR o Sr. NILO PASSOS DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo Infantil, lotado na Secretária de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 08 de fevereiro de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.603/2021

Publicação Nº 2855684

PORTARIA Nº 27.603/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91 e com a Lei Complementar 54/2019, que institui o Programa Criança Feliz,

RESOLVE:
1º – NOMEAR o Sr. NILO PASSOS DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria da Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR a Sra. CRISTIANE DE FATIMA GARRIDO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo Infantil, lotada na Secretaria da Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 08 de fevereiro de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.604/2021

Publicação Nº 2855685

PORTARIA Nº 27.604/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91,
RESOLVE:
1º – EXONERAR o Sr. GILSON ANTONIO ROGERI do cargo de provimento em comissão de Diretor de Iluminação Pública, lotado na Secretária de Planejamento e Gestão Orçamentária, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.605/2021

Publicação Nº 2855686

PORTARIA Nº 27.605/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91 e com a Lei Complementar 54/2019, que institui o Programa Criança Feliz,

RESOLVE:
1º – NOMEAR o Sr. HIDERALDO BELINI DEMONTI no cargo de provimento em comissão de Diretor de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. GILSON ANTONIO ROGERI no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, lotado na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PMBC - COMPRASNET Nº 007/2021

Publicação Nº 2855021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SSSM/FMS – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 007/2021
OBJETO: Locação de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde.
VALOR: R$ 103.140,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021.
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br_Código UASG: 988039.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
10 de fevereiro de 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – TERMO 078/2020 – FMS

Publicação Nº 2853967

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – TERMO 078/2020 – FMS

Contratada: Central de Exames Laboratório Clínico Eireli
CNPJ: 02.431.753/0001-87

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 01 (um) mês ao prazo de execução dos serviços, passando o prazo contratual para 02 (dois) meses, alterando a cláusula 3.1 do contrato originário.

II – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa fica acrescido ao valor global original à cifra de R$ 273.350,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 820.050,00 (oitocentos e vinte mil e cinquenta reais), alterando cláusula 4.1 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 26 de janeiro de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 021/2021

Publicação Nº 2855908

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de janeiro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público o processo de PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo do tipo "menor preço por item", visando o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 15h00min do dia 23 de fevereiro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 13h30min do dia 24 fevereiro de 2021. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar.
Balneário Gaivota, 10 de fevereiro de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL CHAMADA PUBLICA 002/2021

Publicação Nº 2855996

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 1078/2021; Lei Federal nº 11.947/09 e alterações posteriores; e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E/OU TÉCNICA, COM ÊNFASE NA MODALIDADE DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO.
A Habilitação será recebida até o dia 26 de fevereiro de 2021 as 09h00min na sede da Prefeitura de Balneário Gaivota/SC. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar.
Balneário Gaivota, 11 de fevereiro de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATAS 001 A 005/2021 PMBP

Publicação Nº 2855165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 09/02/2021
Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o Município de Balneário Piçarras por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do Sistema de Registro de Preços nº 1/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de locação de veículos automotores para atendimento aos órgãos e entidades do poder executivo do municipal e suas unidades, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do termo de referência - Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
AMB TRANSPORTES EIRELI EPP – R$136.700,00
WS LOCAÇÕES LTDA- EPP - R$109.160,00
BEMLOCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - R$103.000,00
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A - R$206.586,00
AUTO VIACAO SANTA CATARINA LTDA - R$26.700,00
Balneário Piçarras, 09 de fevereiro de 2021.
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

ATAS 013 A 017/2021 FME

Publicação Nº 2854284

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2020 FME
PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 04/02/2021
Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o Município de Balneário Piçarras por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na 700 - Alexandre Guilherme Figueredo nº 68, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 19.572.240/0001-99, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do Sistema de Registro de Preços Nº. 13/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Referente a abertura de Processo Licitatório, visando a aquisição de equipamentos de cozinha e quadro branco, para as unidades escolares de Balneário Piçarras, para manutenção das atividades, pelo período de 12 meses, conforme consta no anexo I do edital do pregão, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
ADL COMERCIAL EIRELI – R$96.300,00
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R$80.880,00
COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME - R$62.725,00
RICHESSE MOVEIS EIRELI - R$27.516,00
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP - R$79.050,00
Balneário Piçarras, 04 de fevereiro de 2021.
BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE – Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 042/2021

Publicação Nº 2853969

PORTARIA N.º 042/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o do cargo em comissão de, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. JARBAS LAZZARIN, inscrito no CPF nº 030.485.739-41 , RG nº 3.857.130, SESP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 104/2021

Publicação Nº 2853971

PORTARIA N.º 104/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, COLOCA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, o servidor Sr. EDEVALDO GONÇALVES, no cargo efetivo de Motorista, brasileiro, RG nº 2.046.046, CPF nº 656.471.579-04, matrícula nº 3205, até a data de 31/12/2024, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 04 de janeiro de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 145/2021

Publicação Nº 2853972

PORTARIA N.º 145/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a Sra. RAFAELA PATRÍCIA FERREIRA, portador do RG nº 5.755.352 , CPF nº 100.859.769-46, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 146/2021

Publicação Nº 2853975

PORTARIA N.º 146/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de CHEFE DE ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO E AO DEFICIENTE, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. JACQUELINE HELENE RAMOS, portador do RG

nº 3.166.735, CPF nº 032.961.659-59, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 147/2021

Publicação Nº 2853976

PORTARIA N.º 147/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes ao Gabinete do Prefeito, o Sr. GILIARD CESAR DOS SANTOS, portador do RG sob o nº 5.470.383-2, CPF nº 059.370.069-41, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 152/2021

Publicação Nº 2853979

PORTARIA N.º 152/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pelo servidor, Sr. RENATO PEGORIM FILHO, inscrito no CPF sob o nº 461.981.219-68, portador do RG sob o nº 306950 SSP/SC, matrícula nº 4839, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio de 26/11/2004 a 23/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 02/02/2021 a 02/05/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 153/2021

Publicação Nº 2853981

PORTARIA N.º 153/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, junto a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. EVELIN GISELLE EBLE STRELOW, portadora do RG sob o nº 3.392.754, CPF sob o nº 005.603.969-70, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 155/2021

Publicação Nº 2853983

PORTARIA N.º 155/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. DÉCIO BECKER, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 2014402628 SSP/RS, CPF nº 323.863.200-06, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de fevereiro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 165/2021

Publicação Nº 2853984

PORTARIA N.º 165/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de ASSESSORA PEDAGÓGICA, junto a Secretaria Municipal de Educação a Sra. ALINE MARIA DE QUADROS TAQUES, portadora do RG sob o nº 6.799.719-0, CPF sob o nº 036.483.779-90, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de fevereiro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.
Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 166/2021

Publicação Nº 2853987

PORTARIA N.º 166/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA a comissão para analise das questões inerentes da documentação e seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado número 01/2021, do Fundo Municipal da Saúde. Os componentes dessa Comissão são os seguintes membros: Jussara de Carvalho CPF nº 034.099.159-31, RG nº 5.479.335, Cargo em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, Ívia Fátima Rodrigues CPF nº 048.076.929-09, RG nº 3.972.527, Cargo Efetivo de Enfermeira, Fernanda Caroliny Kosciuk CPF nº 081.110.519-99, RG nº 4.820.765, Cargo em comissão de Chefia de Imagens e Laboratório, Evelin Giselle Eble Strelow CPF nº 005.603.969-70, RG nº 3.392.754, Cargo em comissão de Diretoria de Média e Alta Complexidade e Ana Claudia de Amorim Cardoso CPF nº 035.982.409-96, RG nº 3.748.526, Cargo em comissão de Chefia de Saúde Odontológica.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de fevereiro de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 PMBP

Publicação Nº 2854313

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para futura aquisição de equipamentos, ferramentas e mobiliário, para uso na Colônia de Pescadores do Município de Balneário Piçarras/SC, através do Convênio registrado na Proposta sob o nº 23714 – 2020 TR 1309, entre o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, por intermédio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor de Referência: R$100.448,66 (cem mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, sessenta e seis centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 24/02/2021 às 10h, Local: Portal do ComprasBR – https://comprasbr.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanuel Pinto, nº 3655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17h:30min ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 08 de fevereiro de 2021. Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Rurais de Balneário Piçarras.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/PMBR/2021

Publicação Nº 2855143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/PMBR/2021.
Tipo: Menor Preço por item.
Data e horário da sessão de abertura: 23/02/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuros fornecimentos de combustíveis, Arla 32 e Estopa para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde e a Samae do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 10 de Fevereiro de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082.PMBR.2020

Publicação Nº 2854931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO N°. 082/PMBR/2020.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que: a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/PMBR/2020, cujo objeto é a Registro de Preços para futuros fornecimentos de combustíveis, Arla 32 e Estopa para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde e a Samae do Município de Balneário Rincão/SC, está sendo REVOGADA, de acordo com o artigo art. 49, caput, da Lei 8.666/93, Súmula 473 do STF e no interesse público.
Balneário Rincão, 10 de Fevereiro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 016/2021

Publicação Nº 2855542

DECRETO Nº 016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Monetária Ambiental – UMA para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, da Lei Municipal nº 1.326, de 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no exercício de 2020 – conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondeu a 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco pontos percentuais);

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado o valor da Unidade Monetária Ambiental – UMA em R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos), para o exercício de 2021, tendo em vista a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no exercício de 2020 – conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondeu a 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco pontos percentuais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 11 de fevereiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2021

Publicação Nº 2855553

DECRETO Nº 017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Pregoeiro do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais legais e vigentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Senhora PATRICIA POSSER HAMMES para exercer as atividades de pregoeira do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com a atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e outras atribuições que forem pertinentes aos processos licitatórios, sejam na análise, estudo, emissão de pareceres, julgamentos e outros necessários.

Art. 2º As atividades desenvolvidas não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 11 de fevereiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº02/2021 PROCESSO Nº13/2021

Publicação Nº 2854234

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital para Credenciamento, objetivando o CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA LINHA LEVE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 10 de março de 2021.

PAULO SERGIO BOFF
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PREGÃO Nº08/2021 FMS

Publicação Nº 2855101

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021
Republicação

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital para Registro de Preço, objetivando Prestação de serviços técnicos profissionais na área de Medicina para consultas oftalmológicas a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 14:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 10 de fevereiro 2021.

AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Gestora FMS

PORTARIA N.º 114/2021 CONCEDE ADIANTAMENTO

Publicação Nº 2853938

PORTARIA Nº 114, de 10 de Fevereiro de 2021
"Concede adiantamento e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Vali Rost Zangalli matrícula nº418504, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (duzentos reais), conforme Memorando nº04/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 10 de fevereiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

002/024/2020

Publicação Nº 2854024

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 002/024/2020
Contratada: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.ME.
Licitação: Proc. Administrativo 024/2020 Tomada de Preço nº 016/2020
Objeto: Pavimentação asfaltica da Rua Guido Hoffmann, Bairro Centro e pavimentação em lajota sextavada na Rua Jose Ceara da Costa, Bairro São Cristovão, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, mediante descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, em anexo ao processo, atendendo a solicitação da Secretaria de Planejamento, em conformidade com a lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 10/02/2021
Data do vencimento: 10/05/2021
Barra Velha, 10 de Fevereiro de 2021
Rosélio Pereira Junior
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

006/2021 FMS

Publicação Nº 2853779

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 FMS
Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 14.460,20
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
DALCI DAMBROS
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

007/2021 FMS

Publicação Nº 2853784

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 FMS
Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 98.363,60
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
JULIO CEZAR TONDOLO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

008/2021 FMS

Publicação Nº 2853788

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 FMS
Contratada: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 13.159,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
PATRICIA BACH
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

009/2021 FMS

Publicação Nº 2853789

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 FMS
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 17.990,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
JOAO REINALDO TULIO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

010/2021 FMS

Publicação Nº 2853794

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 FMS
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 57.865,98
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
MAICON CORDOVA PEREIRA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

011/2021 FMS

Publicação Nº 2853796

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 FMS
Contratada: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 500.072,30
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

012/2021 FMS

Publicação Nº 2853800

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 FMS
Contratada: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 421.350,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
GUSTAVO FERREIRA SANTOS
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

013/2021 FMS

Publicação Nº 2853802

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 FMS
Contratada M. TESTA CONFECÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 28.770,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
MARINA TESTA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

014/2021 FMS

Publicação Nº 2853804

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 FMS
Contratada MAYCON WILL EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 8.025,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
MAYCON WILL
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

015/2021 FMS

Publicação Nº 2853805

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 FMS
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 68.682,50
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
PATRICK LUTIANI GOMES
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

016/2021 FMS

Publicação Nº 2853807

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 FMS
Contratada: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 5.505,50
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
ANTONIO CARLOS MULLER MELLO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

017/2021 FMS

Publicação Nº 2853809

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 FMS
Contratada: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 76.090,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
MARCIA MIGLIAVACCA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

018/2021 FMS

Publicação Nº 2853810

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 FMS
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 38.078,74
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
FABIANO AUGUSTO FERRARI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

019/2021 FMS

Publicação Nº 2853811

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 FMS
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 77.671,40
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
MARILEUSA STINGHEN
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

020/2021 FMS

Publicação Nº 2853812

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 FMS
Contratada: OLIMED MATERIAL
HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 5.112,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
DEISE EVANI PEREIRA WANDALL
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

021/2021 FMS

Publicação Nº 2853815

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 FMS
Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 97.150,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
MARIELLEN SAKURAI PRADO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

022/2021 FMS

Publicação Nº 2853816

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 FMS
Contratada: M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 3.300,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
MARIA HELENA MORI DO COUTO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

023/2021 FMS

Publicação Nº 2853818

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 FMS
Contratada: RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 17.862,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
ROBSON PATRIK SOARES
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

024/2021 FMS

Publicação Nº 2853820

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 FMS
Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 19.625,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
ADRIANA FATIMA GURALSKI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

025/2021 FMS

Publicação Nº 2853822

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 FMS
Contratada: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 17.780,30
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
RODRIGO BENJAMIN DELGATO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

026/2021 FMS

Publicação Nº 2853824

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 FMS
Contratada: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 8.970,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
JOSIANE BEATRIZ JACINTO BEPPLER
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

027/2021 FMS

Publicação Nº 2853825

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 FMS
Contratada: NOELI VIEIRA
DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 5.775,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
NOELI VIEIRA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

028/2021 FMS

Publicação Nº 2853826

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 FMS
Contratada: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares, para atendimentos das unidades básicas de saúde - ubs e pronto atendimento 24hs e vigilância em saúde, conforme especificações constantes do anexo i - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 113.300,00
Data de Assinatura: 03/02/2021
Data de Vencimento: 03/02/2022
Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.
CHISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

029/2021 FMS

Publicação Nº 2854855

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 FMS
Contratada: I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio medicinal para atendimento a secretaria de saúde do município, conforme especificações no anexo I - termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 40.000,00
Data de Assinatura: 10/02/2021
Data de Vencimento: 10/02/2022
Barra Velha, 10 de fevereiro de 2021.
FRANCISCO FACHINI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

Câmara Municipal

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020

Publicação Nº 2855831

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2020

Contrato nº: 002/2020
Processo Administrativo: 002/2020
Modalidade: Dispensa 002/2020
Fornecedor: K.M. TRANSPORTE DE PESSOAS LTDA
CNPJ: 73.680.480/0001-52
Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021
Vigência de: 10 de fevereiro de 2021 á 09 de fevereiro de 2022.
Valor Estimado Global: R$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Recursos: 3339039990000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (482)
Objeto: Prestação de serviço de transportes de passageiros para o Projeto Vereadores Mirins, desenvolvido pela Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Claudionir Arbigaus
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

Publicação Nº 2855826

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: Ale Med Medicina do Trabalho – CNPJ: 34.144.370/0001-14.
CNPJ: 34.144.370/0001-14.
OBJETO: Contratação de serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho, com a finalidade de elaborar e emitir o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), Laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), onde deverão ser analisados e indicados se há ou não a exposição a agentes insalubres e/ou periculosos e os graus de exposição, bem como a realização de exames periódicos indicados no PCMSO (exame clínico ocupacional, acuidade visual e hemograma) para os servidores da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC.
VALOR TOTAL: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).
DOTAÇÃO: 3339039560000000000 (481)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 08 de fevereiro de 2021.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

ADRIANA AP. PENSO DIAS
Presidente da C.P.L

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

Publicação Nº 2855828

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA/SC
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 002/2021
LICITAÇÃO: Dispensa 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021
CONTRATADO: ALE MED – MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 34.144.370/0001-14
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2021 á 07 de fevereiro 2022.
VALOR TOTAL/GLOBAL: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).
RECURSOS/DOTAÇÃO: 3.3.3.90.39.56.00.00.00.00. (481)
OBJETO: Contratação de serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho, com a finalidade de elaborar e emitir o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), Laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), onde deverão ser analisados e indicados se há ou não a exposição a agentes insalubres e/ou periculosos e os graus de exposição, bem como a realização de exames periódicos indicados no PCMSO (exame clínico ocupacional, acuidade visual e hemograma) para os servidores da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC.

Claudionir Arbigaus
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint-Clair Heil
Advogado OAB/SC 12.629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 002/2021

Publicação Nº 2855825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	2/2021
b) Licitação Nr.:	2/2021
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	08/02/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E/OU MEDICINA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ELABORAR E EMITIR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ONDE DEVERÃO SER ANALISADOS E INDICADOS SE HÁ OU NÃO A EXPOSIÇÃO A AGENTES INSALUBRES E/OU PERICULOSOS E OS GRAUS DE EXPOSIÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS INDICADOS NO PCMSO (EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL, ACUIDADE VISUAL E HEMOGRAMA) PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA/SC.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 7915543 - ALE MED - MEDICINA DO TRABALHO LTDA			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, com a finalidade de elaborar e emitir o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT) onde serão identificados eventuais exposições a agentes insalubres e grau de exposição, Laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).	1	R$550,00

2	Exames clínicos	35	R$1.225,00
3	EXAME - HEMOGRAMA	35	R$630,00
4	EXAME - ACUIDADE VISUAL	35	R$665,00
Total por Fornecedor:		106	R$3.070,00
Total:		106	R$3.070,00

Barra Velha, 8 de fevereiro de 2021	CLAUDIONIR ARBIGAUS Presidente da Câmara CPF: 799.273.949-34

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE EDITAL 007/2021

Publicação Nº 2855337

ALTERAÇÃO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – MULTI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – MULTI

Onde se lia:

1. DAS DATAS, LOCAL, HORÁRIOS E ANEXOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até: às 14h30min do dia 15 de Fevereiro de 2021, no protocolo geral desta prefeitura.
INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:
A partir das 14h30min do dia 15/02/2021.
LOCAL: Setor de licitações da prefeitura, sito a Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Bela Vista do Toldo - SC.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO 16 LONAS	UNI	12	R$ 1.976,33	R$ 23.715,96
02	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	UNI	28	R$ 2.211,33	R$ 61.917,24
05	PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO 12 LONAS	UNI	24	R$ 1.040,33	R$ 24.967,92
08	PNEU 275/80 22.5 RADIAL LISO 16 LONAS	UNI	30	R$ 2.200,00	R$ 66.000,00
09	PNEU 275/80 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	UNI	82	R$ 2.393,33	R$ 196.253,06
22	PNEU RADIAL 185 65 16 84 T	UNI	12	R$ 568,33	R$ 6.819,96
26	PNEU RADIAL 205 75 16 118/116 08 LONAS	UNI	24	R$ 802,00	R$ 19.248,00
27	PNEU RADIAL 215 65 16 118/116 08 LONAS	UNI	36	R$ 768,33	R$ 27.659,88

Passa a se ler:
1. DAS DATAS, LOCAL, HORÁRIOS E ANEXOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até: às 08h30min do dia 19 de Fevereiro de 2021, no protocolo geral desta prefeitura.
INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:
A partir das 08h30min do dia 19/02/2021.
LOCAL: Setor de licitações da prefeitura, sito a Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Bela Vista do Toldo - SC.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO 16 LONAS (USO MISTO)	UNI	12	R$ 1.976,33	R$ 23.715,96
02	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS (USO MISTO)	UNI	28	R$ 2.211,33	R$ 61.917,24
05	PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO 12 LONAS (USO MISTO)	UNI	24	R$ 1.040,33	R$ 24.967,92
08	PNEU 275/80 22.5 RADIAL LISO 16 LONAS (USO MISTO)	UNI	30	R$ 2.200,00	R$ 66.000,00
09	PNEU 275/80 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS (USO MISTO)	UNI	82	R$ 2.393,33	R$ 196.253,06
22	PNEU RADIAL 185 65 15 84 T	UNI	12	R$ 568,33	R$ 6.819,96
26	PNEU RADIAL 205 75 16 108/113 08 LONAS	UNI	24	R$ 802,00	R$ 19.248,00
27	PNEU RADIAL 215 65 16 98 08 LONAS	UNI	36	R$ 768,33	R$ 27.659,88

Bela Vista do Toldo (SC), 10 de Fevereiro de 2021.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

ERRATA PREGÃO 007/2021 - 1

Publicação Nº 2855307

ERRATA 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – MULTI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – MULTI

Onde se lia:
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
28	PNEU RADIAL 20,5 X 25 16 PR L2	UNI	08	R$ 8.216,67	R$ 65.733,36

Passa a se ler:
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
28	PNEU DIAGONAL 20,5 X 25 16 PR L2	UNI	08	R$ 8.216,67	R$ 65.733,36

Bela Vista do Toldo (SC), 10 de Fevereiro de 2021.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE EDITAL 007/2021

Publicação Nº 2854783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ALTERAÇÃO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – MULTI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – MULTI

Onde se lia:

1. DAS DATAS, LOCAL, HORÁRIOS E ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até: às 14h30min do dia 15 de Fevereiro de 2021, no protocolo geral desta prefeitura.

INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 14h30min do dia 15/02/2021.

LOCAL: Setor de licitações da prefeitura, sito a Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Bela Vista do Toldo - SC.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO 16 LONAS	UNI	12	R$ 1.976,33	R$ 23.715,96
02	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	UNI	28	R$ 2.211,33	R$ 61.917,24
05	PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO 12 LONAS	UNI	24	R$ 1.040,33	R$ 24.967,92
08	PNEU 275/80 22.5 RADIAL LISO 16 LONAS	UNI	30	R$ 2.200,00	R$ 66.000,00
09	PNEU 275/80 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	UNI	82	R$ 2.393,33	R$ 196.253,06
22	PNEU RADIAL 185 65 16 84 T	UNI	12	R$ 568,33	R$ 6.819,96
26	PNEU RADIAL 205 75 16 118/116 08 LONAS	UNI	24	R$ 802,00	R$ 19.248,00
27	PNEU RADIAL 215 65 16 118/116 08 LONAS	UNI	36	R$ 768,33	R$ 27.659,88

Passa a se ler:

1. DAS DATAS, LOCAL, HORÁRIOS E ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até: às 08h30min do dia 19 de Fevereiro de 2021, no protocolo geral desta prefeitura.

INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

A partir das 08h30min do dia 19/02/2021.
LOCAL: Setor de licitações da prefeitura, sito a Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Bela Vista do Toldo - SC.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO 16 LONAS (USO MISTO)	UNI	12	R$ 1.976,33	R$ 23.715,96
02	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS (USO MISTO)	UNI	28	R$ 2.211,33	R$ 61.917,24
05	PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO 12 LONAS (USO MISTO)	UNI	24	R$ 1.040,33	R$ 24.967,92
08	PNEU 275/80 22.5 RADIAL LISO 16 LONAS (USO MISTO)	UNI	30	R$ 2.200,00	R$ 66.000,00
09	PNEU 275/80 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS (USO MISTO)	UNI	82	R$ 2.393,33	R$ 196.253,06
22	PNEU RADIAL 185 65 15 84 T	UNI	12	R$ 568,33	R$ 6.819,96
26	PNEU RADIAL 205 75 16 108/113 08 LONAS	UNI	24	R$ 802,00	R$ 19.248,00
27	PNEU RADIAL 215 65 16 98 08 LONAS	UNI	36	R$ 768,33	R$ 27.659,88

Bela Vista do Toldo (SC), 10 de Fevereiro de 2021.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12/2021

Publicação Nº 2854065

PORTARIA Nº 12 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE
Art. 1° - Conforme Art. 39, inc. XXIX, a partir desta data o expediente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Todo, será das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2° - Nos dias de Sessão Ordinária e Extraordinária, os funcionários serão convocados por escrito ou verbalmente pelo Presidente, se necessário for sua presença para desenvolver os trabalhos da Câmara.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 12 de janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª secretaria

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

PORTARIA Nº 18/2020

Publicação Nº 2854091

PORTARIA Nº 18 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE
Art. 1° - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, do dia 23 dezembro a 01 de janeiro de 2021, em virtude do período de Natal.

Art.2°- Retornando as suas atividades a Secretaria Legislativa no dia 01 de janeiro de 2021, devido a sessão Solene de Posse, para a Legislatura 2021/2024.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Bela Vista do Toldo, SC, 21 de dezembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

VALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

CONTRATO Nº 001/2021

Publicação Nº 2854079

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua: Leopoldo Koch, 78 – Centro - Fone: (Oxx47) 629-0126
CEP: 89.478–000 - Bela Vista do Toldo – SC
CNPJ: 02.317.211/0001-88

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES E A EMPRESA MARIO ALVES MASSANEIRO.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO**, com sede na Rua Augusto Kuchler, nº 1286, Centro, Bela Vista do Toldo – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.317.211/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS ANTONIO KOGI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, Empresa **MARIO ALVES MASSANEIRO**, CNPJ nº. 27.785.820/0001-92, estabelecida à Localidade de Vila Rio Bonito, Bela Vista do Toldo – SC, neste ato representada por seu proprietário, MARIO ALVES MASSANEIRO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, de segunda à sexta, totalizando 20 horas semanais, podendo ainda em caso de necessidade futura ser ampliado para mais 20hs semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na sede da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, situada na Rua Augusto Kuchler, n.º 1286, Centro, Bela Vista do Toldo-SC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

a) Não será permitida a terceirização dos serviços, devendo o contrato ser executado pelo contratado;
b) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
c) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua: Leopoldo Koch, 78 – Centro - Fone: (Oxx47) 629-0126
CEP: 89.478–000 - Bela Vista do Toldo – SC
CNPJ: 02.317.211/0001-88

d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:
a) Procederá ao pagamento mensalmente após a prestação dos serviços devidamente determinados pelo Contratante, até o 5º dia útil de cada mês;
b) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
c) Poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos serviços já prestados, caso não seja cumprida alguma cláusula contratual, ou seja, identificada alguma irregularidade.
d) Poderá notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O prazo dos serviços objeto do presente CONTRATO será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

– DO PREÇO:

O valor mensal do presente contrato é de R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
O valor global do presente contrato é de R$12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais).
Sendo que deste valor mensalmente será pago R$700,00 a titulo de pagamento dos serviços prestados pela auxiliar de serviços gerais, e R$ 620,00 referente a serviços administrativos como manutenção do contrato e encargos relativos a contratação da funcionária, cobrados pela Empresa Contratada.
Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua: Leopoldo Koch, 78 – Centro - Fone: (Oxx47) 629-0126
CEP: 89.478–000 - Bela Vista do Toldo – SC
CNPJ: 02.317.211/0001-88

– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço,até o primeiro dia útil de cada mês.
O pagamento será efetuado em prestações mensais, em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, ou boleto bancário.
A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, e alterações, detalhando a atividade desenvolvida.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados na previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática de ilícitos previstos na Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidas à prévia defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua: Leopoldo Koch, 78 – Centro - Fone: (Oxx47) 629-0126
CEP: 89.478–000 - Bela Vista do Toldo – SC
CNPJ: 02.317.211/0001-88

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO e publicado, seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua: Leopoldo Koch, 78 – Centro - Fone: (Oxx47) 629-0126
CEP: 89.478–000 - Bela Vista do Toldo – SC
CNPJ: 02.317.211/0001-88

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma de extrato.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem o foro da Comarca de Canoinhas– SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Bela Vista do Toldo-SC, 10 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO KOGI
Presidente (Contratante)

MARIO ALVES MASSANEIRO
(Contratado)

Testemunhas:

Nome:_____

Nome:_____

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 020 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2855706

CONVOCAÇÃO Nº 020 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 19/02/2021, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30HS
014 – JULIANA SANTIAGO RAMOS - Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528 de 02 de maio de 2001.

CONVOCAÇÃO Nº 021 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2855707

CONVOCAÇÃO Nº 021 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 19/02/2021, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30HS
015 – JUSSARA TREINOT - Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528 de 02 de maio de 2001.

CONVOCAÇÃO Nº 60 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2855515

CONVOCAÇÃO Nº 60 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
Salmir da Silva
Prefeito Municipal

CARGO: ADVOGADO (Nova Nomenclatura de PROCURADOR DO MUNICÍPIO pela Lei 121/2017)

10 - SARA DE SOUZA FREIRE

DECRETO Nº 016/2021

Publicação Nº 2855680

DECRETO N° 016/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2021.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4006/2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 5.948.860,67 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2020, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	511.757,44
01	Fundo Municipal de Saúde	511.757,44
10	Saúde	511.757,44
301	Atenção Básica	511.757,44
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	511.757,44
1009	Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde	511.757,44
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações diretas	511.757,44
0.6.70.000176	Superávit – Construção de Unidade de Saúde - Prado	237,73
0.6.70.000176	Superávit – Construção de Unidade de Saúde - Prado	118,12
0.6.70.000186	Superávit – Aquisição de Equipamentos p/ UBS	101,68
0.6.70.000192	Superávit – Ampliação UBS – Progra Requalificação	30,43
0.6.70.000197	Superávit – Construção de Unidade de Saúde - Prado	120,53
0.6.70.000208	Superávit – Implantação de Polos de Academia	30,43
0.6.28.000186	Superávit - Aquisição de Equipamentos p/ UBS	233,95
0.6.70.000180	Reforma e Ampliação de UBS	104.861,35
0.6.70.000199	Estruturação da rede de Serviços Atenção Básica	6.122,27
0.6.70.000224	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	85,98
0.6.70.000224	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	3.814,97
0.6.70.000608	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	16.000,00
0.6.79.000295	Construção de Posto de Saúde Saveiro	380.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29.607,55
01	Fundo Municipal de Saúde	29.607,55
10	Saúde	29.607,55
301	Atenção Básica	29.607,55
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	29.607,55
2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	29.607,55
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	10.660,92
0.6.28.000257	Superávit - Educação e Formação em Saúde	10.437,20
0.6.20.000000	Superávit - Manutenção do Fms	223,72
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações diretas	18.946,63
0.6.85.000101	Superávit - Despesas de Capital em Saúde	18.946,63

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.391.139,46
01	Fundo Municipal de Saúde	1.391.139,46
10	Saúde	1.391.139,46
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.391.139,46
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	1.391.139,46
2033	Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu	1.391.139,46
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	1.391.139,46
0.6.28.000111	Superávit - Manutenção do Hospital Regional de Biguaçu	1.248.394,32
0.6.28.000238	Superávit - Leitos de Retaguarda	142.197,91
0.6.29.000125	Superávit - ASPS - Manutenção do FMS	547,23

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.963,77
01	Fundo Municipal de Saúde	33.963,77
10	Saúde	33.963,77
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.963,77

0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	33.963,77
2034	Manutenção do UPA	33.963,77
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	33.963,77
0.6.28.000015	Superávit – ASPS - Manutenção da UPA	33.963,77

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.054.289,78
01	Fundo Municipal de Saúde	1.054.289,78
10	Saúde	1.054.289,78
301	Atenção Básica	1.054.289,78
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	1.054.289,78
2035	Ações de Atenção Básica - PABF	1.054.289,78
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	1.054.289,78
0.6.28.000041	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	8,14
0.6.28.000042	Transferências do SUS/União – PAB fixo	48.369,14
0.6.28.000057	Superávit - Programa Nacional de Equipes Multiprofissionais de Apoio - EMAP	144,48
0.6.28.000062	Superávit - Programa de Financiamento as Ações de Alimentação e Nutrição.	154,94
0.6.28.000068	Superávit - Manutenção do FMS	17,13
0.6.28.000193	Superávit - Saúde na Escola	20.989,15
0.6.28.000203	Superávit - ASPS - Ações de Atenção Básica	86,67
0.6.28.000207	Superávit - Ações de Atenção Básica	273,96
0.6.28.000237	SUPERÁVIT - Incremento temporário do Componente de Custeio do PAB	171,80
0.6.28.000237	Ações de Atenção Básica	0,25
0.6.28.000242	Superávit - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	15.942,85
0.6.28.000271	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	58.003,61
0.6.28.000273	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	515,00
0.6.28.000275	ASPS -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	204.660,32
0.6.28.000296	ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	431.625,65
0.6.28.000299	ASPS - Atenção Básica	22.400,00
0.6.28.000300	ASPS - Atenção Básica	15.000,00
0.6.29.000054	Superávit - ASPS - Ações de Atenção Básica	230.856,22
0.6.29.000261	Superávit - Ações de Atenção Básica	2.080,00
0.6.29.000263	Superávit - Ações de Atenção Básica	2.933,30
0.6.42.000000	Superávit - Ações de Atenção Básica	17,33
0.6.81.000204	Superávit - Atendimento Integral da Família	39,84

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45.787,00
01	Fundo Municipal de Saúde	45.787,00
10	Saúde	45.787,00
301	Atenção Básica	45.787,00
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	45.787,00
2036	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PABV/PSF	45.787,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	45.787,00
0.6.28.000047	Superávit -ASPS - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PABV/ESF	37.682,56
0.6.28.000179	Superávit - Ações de Atenção Básica - PMAQ	8.078,01
0.6.29.000259	Superávit - Ações de Atenção Básica	26,43

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	140.400,00
01	Fundo Municipal de Saúde	140.400,00
10	Saúde	140.400,00
301	Atenção Básica	140.400,00
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	140.400,00
2037	AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - PABV/ACS	140.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	140.400,00
0.6.28.000046	Superávit - ASPS - AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PABV/ACS	140.400,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	178.106,89
01	Fundo Municipal de Saúde	178.106,89
10	Saúde	178.106,89
301	Atenção Básica	178.106,89

0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	178.106,89
2039	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	178.106,89
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	178.106,89
0.6.28.000044	Superávit – ASPS- Ações de Assistência Farmacêutica Básica	43.988,77
0.6.28.000241	Superávit - Apoio Financeiro da União aos Municípios	41,23
0.6.28.000258	SUPERÁVIT - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	42,44
0.6.29.000052	Superávit - ASPS - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	110.590,69
0.6.29.000062	Superávit - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	23.443,76

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	59.274,39
01	Fundo Municipal de Saúde	59.274,39
10	Saúde	59.274,39
301	Atenção Básica	59.274,39
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	59.274,39
2040	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - PABV/NASF	59.274,39
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	59.274,39
0.6.28.000050	Superávit – ASPS- NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF	37.513,22
0.6.29.000262	Superávit - Núcleo de Apoio Saúde Familiar-NASF	21.761,17

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.643,45
01	Fundo Municipal de Saúde	40.643,45
10	Saúde	40.643,45
301	Atenção Básica	40.643,45
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	40.643,45
2041	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - PAB/CEO	40.643,45
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	40.643,45
0.6.28.000049	Superávit – ASPS- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	31,27
0.6.28.000184	Superávit - ASPS - Ações Saúde da Família/Saúde Bucal	23.883,33
0.6.29.000053	Superávit - ASPS - Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	15.939,67
0.6.29.000260	Superávit - Ações de Atenção Básica	21,78
0.6.29.000265	Superávit - Ações de Atenção Básica	767,40

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.134,41
01	Fundo Municipal de Saúde	70.134,41
10	Saúde	70.134,41
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.134,41
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	70.134,41
2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU	70.134,41
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	70.134,41
0.6.28.000048	Superávit - ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC/SAMU	70.053,53
0.6.30.000000	Superavit Financeiro Asps - Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - Mac/ samu	80,88

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.251.076,19
01	Fundo Municipal de Saúde	2.251.076,19
10	Saúde	2.251.076,19
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.251.076,19
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	2.251.076,19
2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	2.251.076,19
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	1.999.102,42
0.6.28.000111	Superávit - Manutenção do Hospital Regional de Biguaçu	598,37
0.6.28.000119	Superávit - ASPS - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	28.669,05
0.6.28.000016	Transferências do SUS/União - Melhor em casa	188.124,40
0.6.28.000106	Superávit - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	775,29
0.6.28.000226	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC	130,00
0.6.28.000226	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC	3.666,54
0.6.28.000227	Superávit - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	32.175,42
0.6.28.000264	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DASMETAS - NACIONAL	19,00
0.6.28.000277	ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19)	1.587.581,50
0.6.28.000284	ASPS - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	90,90

0.6.29.000285	MAC- Aquisição de consumo e medicamentos	1.419,94
0.6.28.000297	ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE	110.639,52
0.6.28.000298	ASPS - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	38.800,62
0.6.29.000287	ASPS - MAC	6.411,87
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações diretas	251.973,77
0.6.70.000185	Superávit – Construção do hospital regional	1.467,58
0.6.28.000156	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	187,78
0.6.70.000156	Estrut. Unid. Atenção Especializada em saúde	163,93
0.6.71.000288	Aquisição de Ambulância	150.000,00
0.6.71.000052	Superávit - Equipamentos para Hospital	54,48
0.6.79.000291	Aquisição de Veículo	100.000,00
0.3.14.000000	Superávit - Construção do Hospital de Biguaçu	100,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.594,59
01	Fundo Municipal de Saúde	1.594,59
10	Saúde	1.594,59
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.594,59
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	1.594,59
2044	Atendimento Psico Social	1.594,59
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	1.594,59
0.6.28.000187	Superávit - ASPS - Atendimento Psico-Social	1.594,59

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	75.389,39
01	Fundo Municipal de Saúde	75.389,39
10	Saúde	75.389,39
304	Vigilância Sanitária	75.389,39
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	75.389,39
2045	Ações de Vigilância Sanitária	75.389,39
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	75.389,39
0.6.28.000043	Superávit – ASPS- Ações de Vigilância Sanitária	169,55
0.6.28.000239	Superávit - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	37.109,19
0.6.28.000272	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	31.894,54
0.6.29.000051	Superávit - ASPS - Ações de Vigilância sanitária	22,79
0.6.27.000000	Superavit Financeiro Asps - Vigilância Sanitária	6.193,32

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.622,22
01	Fundo Municipal de Saúde	11.622,22
10	Saúde	11.622,22
305	Vigilância Epidemiológica	11.622,22
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	11.622,22
2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial de Saúde	11.622,22
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	11.622,22
0.6.28.000114	Superávit - Ações Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	11.589,27
0.6.28.000107	Superávit - ASPS - Ações de Vigilância Hipidemiológicas e Ambiental de Saúde	8,65
0.6.28.000115	Superávit - Ações Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	6,36
0.6.28.000145	Superávit - Ações Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	17,94

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24,49
01	Fundo Municipal de Saúde	24,49
10	Saúde	24,49
301	Atenção Básica	24,49
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	24,49
2047	BIGUAÇU SEM MISÉRIA	24,49
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	24,49
0.6.28.000104	Superávit - ASPS - Biguaçu sem Miséria	24,49

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53.873,65
01	Fundo Municipal de Saúde	53.873,65
10	Saúde	53.873,65
305	Vigilância Epidemiológica	53.873,65

0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	53.873,65
2048	Ações de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis	53.873,65
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	53.873,65
0.6.28.000109	Superávit - ASPS - Ações de Prevenção e Tratamento de DST/HIV/AIDS	21,56
0.6.28.000120	Superávit - ASPS - Ações de Prevenção e Tratamento de DST/HIV/AIDS	53.852,09

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	176,00
01	Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano	176,00
15	Urbanismo	176,00
452	Servicos Urbanos	176,00
0011	MAIS SEGURANÇA PÚBLICA	176,00
2084	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	176,00
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações diretas	176,00
0.3.16.000000	Superávit Financeiro Melhoria no Trânsito - Parte Policia Civil	176,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu (SC), 09 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data
Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EDITAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2855716

Edital nº 01/2021
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Biguaçu
Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Biguaçu – Biênio 2021/2023.

DA ELEIÇÃO
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 05 de fevereiro de 2021.
- A Resolução do CMAS nº 01/2021.
- A ATA nº 01/2021.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Biguaçu, biênio 2021/2023, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 09 de março de 2021, às 14:00hs na Rua Lúcio Born, nº 12, sala 101, Centro.

DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de Assistência Social, inscritas no CMAS do Município de Biguaçu/SC.
DAS VAGAS
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Biguaçu, para o biênio 2021/2023, os representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, do município de Biguaçu, sendo 06 (seis) vagas.
I – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
II – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no CMAS de Biguaçu e representadas no dia do Fórum de Eleição.
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 23 de fevereiro de 2021, das 13 às 18 horas, Rua Lúcio Born, nº 12, sala 101, Centro, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:
I - Requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Biguaçu, assinada pelo representante legal da Instituição;
II - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF do representante indicado para votar;
III - Ficha de cadastro preenchida com Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes titular e suplente indicados como membros do CMAS;
IV - Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
V - Comprovante de CNPJ;

Parágrafo único: Será admitida a inscrição por procuração registrada em cartório.
DOS VOTANTES
Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado:
I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;
Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral do CMAS e dará ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.
Art. 7º – Os votantes definirão no processo de escolha, os representantes da sociedade civil por segmento para comporem o CMAS no biênio 2021/2023.
Art. 8º – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.
Art. 9º– O Secretário Executivo apresentará aos presentes, o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2021/2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 10 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Biguaçu/SC, no prazo de até 02 (dois) dias.
DA POSSE
Art. 11– A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação por Decreto Municipal dos nomes dos representantes eleitos.
Art. 12 – Após a posse, os membros titulares do CMAS elegem a Diretoria do Conselho.
Art. 13 – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrita endereçada ao CMAS perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Biguaçu, biênio 2021/2023.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 15 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Biguaçu/SC.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2021.
Marília Scherer
Presidente do CMAS/Biguaçu

EXTRATO DA ATA 8/2021 DO RP 1/2021 PMB

Publicação Nº 2855591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021DO RP 1/2021 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 110.320,00
VIGÊNCIA: 10/02/2021 A 10/02/2022

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 11 de janeiro de 2021
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 524/2021

Publicação Nº 2855708

PORTARIA nº 524/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADELIA GOIS VILAIN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 316/2021 em anexo, no período de 19/01/2021 a 23/01/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2021

Publicação Nº 2855709

PORTARIA nº 525/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JORDANA DA FONSECA GAUTERIO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 337/2021 em anexo, no período de 18/01/2021 a 24/01/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2021

Publicação Nº 2855710

PORTARIA nº 526/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JAMILIA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6646/2020 em anexo, no período de 22/06/2020 a 21/07/2020.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2021

Publicação Nº 2855712

PORTARIA nº 527/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JAMILIA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15462/2020 em anexo, no período de 15/12/2020 a 20/12/2020.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2021

Publicação Nº 2855713

PORTARIA nº 528/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA LUCIA GOULARTE ROSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 232/2021 em anexo, no período de 04/01/2021 a 17/01/2021.
Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2021

Publicação Nº 2855715

PORTARIA nº 529/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO OLIVEIRA DO PRADO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15345/2020 em anexo, no período de 15/12/2020 a 21/12/2020.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2021

Publicação Nº 2855718

PORTARIA nº 530/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA CRISTINA RIBEIRO PINTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I (B – VEÍCULOS LEVES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15564/2020 em anexo, no período de 20/12/2020 a 28/12/2020.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2021

Publicação Nº 2855719

PORTARIA nº 531/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SUELLEN OLIVEIRA DA ROSA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 420/2021 em anexo, no período de 11/01/2021 a 19/01/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2021

Publicação Nº 2855720

PORTARIA nº 532/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA OLIVEIRA BOTELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 125/2021 em anexo, no período de 06/01/2021 a 02/05/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2021

Publicação Nº 2855722

PORTARIA nº 533/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANE BERNADETE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 179/2021 em anexo, no período de 26/12/2020 a 22/02/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2021

Publicação Nº 2855723

PORTARIA nº 534/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANA FRANCIELE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15140/2020 em anexo, no período de 08/12/2020 a 15/12/2020.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2021

Publicação Nº 2855724

PORTARIA nº 535/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANO ASSIS DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 204/2021 em anexo, no período de 10/01/2021 a 17/01/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2021

Publicação Nº 2855726

PORTARIA nº 536 de 10 de fevereiro de 2021
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) RENATA VALENTE CUNHA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 01/02/2021 a 28/02/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2021

Publicação Nº 2855765

PORTARIA nº 537 de 10 de fevereiro de 2021
Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) RENATA VALENTE CUNHA DA SILVA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15608, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2021

Publicação Nº 2855766

PORTARIA nº 538 de 10 de fevereiro de 2021
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) DANIELA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo efetivo BIBLIOTECÁRIO II com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais, no período de 01/02/2021 a 28/02/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2021

Publicação Nº 2855768

PORTARIA nº 539 de 10 de fevereiro de 2021
Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) DANIELA DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de BIBLIOTECÁRIO II, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8035, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2021

Publicação Nº 2855770

PORTARIA nº 540 de 10 de fevereiro de 2021
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) CRISTIANA FRANCIELE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 01/02/2021 a 28/02/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2021

Publicação Nº 2855776

PORTARIA nº 541 de 10 de fevereiro de 2021
Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) CRISTIANA FRANCIELE DOS SANTOS, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16350, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2021

Publicação Nº 2855778

PORTARIA nº 542/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALIA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 501/2021 em anexo, no período de 02/12/2020 a 05/03/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2021

Publicação Nº 2855779

PORTARIA nº 543 de 10 de fevereiro de 2021
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) NATALIA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 01/02/2021 a 28/02/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2021

Publicação Nº 2855780

PORTARIA nº 544 de 10 de fevereiro de 2021
Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) NATALIA MARTINS DA SILVA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15274, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2021

Publicação Nº 2855782

PORTARIA nº 545 de 10 de fevereiro de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) CAROLINE MARIE HODEL ALMEIDA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14767, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá atividades inerentes ao cargo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando as seguintes funções:
I – Atendimento ao Público;
II – Atendimento telefônico;
III – Cadastro de visitantes.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 22/01/2021 a 14/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/01/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2021

Publicação Nº 2855785

PORTARIA nº 546 de 10 de fevereiro de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) RONEI JOSÉ DE ANDRADE, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14858, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as funções inerentes ao cargo de Motorista.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 27/01/2021 a 19/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/01/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2021

Publicação Nº 2855787

PORTARIA nº 547 de 10 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 197/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 30/01/2021 a 31/03/2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/01/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2021

Publicação Nº 2855790

PORTARIA nº 548 de 10 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 198/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 31/01/2021 a 01/04/2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/01/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2021

Publicação Nº 2855792

PORTARIA nº 549 de 10 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 199/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 26/01/2021 a 27/03/2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/01/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2021

Publicação Nº 2855793

PORTARIA nº 550 de 10 de fevereiro de 2021
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
BIANCA CRISTINA DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar I;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CLEBER DE MIRANDA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Agropecuária;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDEGAR CHIQUETTI, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
EDERSON DA SILVEIRA VIDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista III (D – Ônibus, Utilitários e Ambulância);
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDÉZIO JOSÉ SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO NAU RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I (B – Veículos Leves);
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CRISTANI MORFIM, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
GRAZIELA SILVEIRA FERNANDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar II;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS BERNARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Bibliotecário;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JÚNIOR MORESCO; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LEANDRO KROTH BASTIANELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LORIDANE GASPERI ORSI, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III (Educação Especial);
LUCIANO FREIBERGER, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Integração e Atenção em Saúde;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MAURICEIA GRASIELE MACHADO CORREA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAULO ROBERTO BINHOTTI, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Geral;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
PEDRO KARPINSKI NETO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO ANDRADE DA SOLEDADE, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ROGGERS JOSE DE MELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SARITA MELLO PEIXOTO ORSI, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
WYLLIANN SILVA TEIXEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários).

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 499/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2021

Publicação Nº 2855796

PORTARIA nº 551 de 10 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JULIANA MARTINS, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR DO TESOURO MUNICIPAL – nível CC3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 15/02/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2021

Publicação Nº 2855798

PORTARIA nº 552 de 10 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MANOELLA COELHO LUIZ, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – nível CC5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 15/02/2021.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

DL06/2021-FMS

Publicação Nº 2855029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-FMS

OBJETO: Contratação serviços de locação, instalação e acoplagem de containers para o Centro de Triagem – COVID-19.

EMPRESA CONTRATADA: Multicontainer Eireli

VALOR: R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.10.302.0004.2034.33.90.00.00

VIGÊNCIA: Conforme Decreto Municipal nº332/2020, até 28/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o grande risco de contaminação entre as pessoas e por ser um vírus com consequências ainda desconhecidas no agravo a saúde, faz-se necessário uma medida emergencial e imediata no intuito de amenizar o contágio entre as pessoas e através de triagens às pessoas sintomáticas que serão realizados através dos CT´s (Centro de Triagens ao Covid-19) por profissionais da saúde capacitados e treinados para tomarem todas as condutas necessárias na identificação do vírus e assim proceder o isolamento social ou ainda encaminhar os pacientes com necessidade de internação para os centros hospitalares de referência às pessoas com sintomas moderados e graves ao Covid-19.
CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 332/2020 de 21 de dezembro de 2020 - prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado por meio do decreto nº 80 /2020. - *art. 1º Fica prorrogado, até 28 de fevereiro de 2021, o estado de calamidade pública, declarado no art. 1º do Decreto nº 80, de 02 de abril de 2020.*
CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 562 de 17 de Abril de 2020 – Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências. *Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 28 de fevereiro de 2021. (Redação dada pelo Decreto nº 1027/2020).*
CONSIDERANDO o término da vigência no dia 31/12/2020 da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO que a LEI 14.035/2020 que dispõe sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
. *"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei* teve a sua vigência finalizada no dia 31/12/2020.

CONSIDERANDO o decreto Municipal n° 09/2021 de 28 de janeiro de 2021 – que declara situação de Emergência no atendimento de urgência e emergência no município de Biguaçu e dá outras providências.
CONSIDERANDO a alteração de gestão no poder executivo do município, e toda a logística para a realização de uma transição completa, justa e responsável, que garanta a possibilidade de planejamento e estruturação do novo governo.
CONSIDERANDO o aumento significativo do número de atendimentos no centro de triagem COVID, uma média de 250 atendimentos diários, conforme demonstra relatório de atendimentos que se segue anexo a este termo de referência.
O enfrentamento de uma epidemia requer a necessidade de aquisição de material, instalado em locais estratégicos a fim de promover a organização e distanciamento social, e evitar o fluxo contínuo de pessoas aglomeradas, realizando uma triagem e garantindo o distanciamento seguro entre as pessoas.
Estudos afirmam que pacientes com COVID-19 agravam rapidamente e por muitas vezes não aparentam a real gravidade do caso e por este motivo devem manter estes pacientes próximos a UPA. Infelizmente, devido à alta demanda de pacientes respiratórios, a UPA não suporta fisicamente novos consultórios ou locais de atendimento. Por estes motivos, é encontrado na locação de containers uma resposta prática, rápida e eficiente para a solução da falta de espaço para atendimento respiratório do município de Biguaçu.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO: Conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste processo, foram feitas inúmeras tentativas para obter os 3 orçamentos conforme exigido pela legislação, porém sem êxito como pode ser conferido nos documentos que anexos ao processo (apenas 02 orçamentos). Muitas empresas não responderam o pedido de orçamento, e as que responderam informaram que não tem interesse em fazer a locação, apenas a venda. A empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 069/2021

Publicação Nº 2854981

PORTARIA Nº 069/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 25, inciso II do Regimento Interno e o Decreto nº 1.124 de 29 de janeiro de 2021 do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:
Considerando o Decreto nº 1.124/2021 do Estado de Santa Catarina do último dia 29 de janeiro que cancelou os pontos facultativos previstos para os dias 15 e 16 e até as 14h do dia 17 de fevereiro no Estado de Santa Catarina;
Considerando o Comunicado Oficial emitido nas redes sociais e na pagina on-line do município de Biguaçu onde o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal decidiu por acompanhar o citado decreto estadual, suspendendo o ponto facultativo de carnaval e cinzas;
Considerando que nós representantes do povo temos como missão sempre acolher, refletir e atender os anseios de nossos cidadãos;
Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu já vem tomando atitudes para retorno gradativo dos trabalhos para suprir a drástica diminuição das atividades ocorridas no ano anterior;
Considerando a plena evolução e a chegada da tão esperada vacina que já é realidade entre nossa população, mas que ainda não tem disponível e acessível a todos;
Considerando a necessária atividade de retorno da vida social, mas sempre em atendimento as orientações de controle e prevenção, e as festividades de carnaval poderiam trazer novos prejuízos e perdas inestimáveis a cada um de nós;
Considerando que diariamente trabalhamos para honrar com dignidade, transparência, legalidade e total zelo e respeito com o erário público;
Este Presidente no uso de suas atribuições que impõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa entende também por cancelar pontos facultativos previstos para os dias 15 e 16 e até as 13h do dia 17 de fevereiro do corrente ano, mantendo os expedientes da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu em sua normalidade.

Biguaçu, em 05 de fevereiro de 2021

Ednei Muller Coelho
Presidente da Câmara de vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.034/2021

Publicação Nº 2855480

DECRETO Nº 13.034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º,I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 900.000,00 (no-vecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrut. Urbana
Projeto 11.02.15.453.0052.1166–Impl.Corredor Estr.Transp.Publ(Fonte-Garcia)-PAC MOB MED CID
Modalidade 4.4.90 (1025) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.035/2021

Publicação Nº 2855485

DECRETO Nº 13.035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º,I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 120.297,59 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e cinq-enta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrut. Urbana
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1026) Aplicações Diretas R$ 120.297,59
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.036/2021

Publicação Nº 2855487

DECRETO Nº 13.036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0047.1006 – Construção/Ampliação/Reforma CEIS - Creche
Modalidade 4.4.90 (214) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0047.1006 – Construção/Ampliação/Reforma CEIS - Creche
Modalidade 3.3.90 (213) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.038/2021

Publicação Nº 2855489

DECRETO Nº 13.038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Atividades Administrativas do IDIGG
Modalidade 3.3.90 (739) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. Atividades Administrativas do IDIGG
Modalidade 4.4.90 (741) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021

Publicação Nº 2855499

EXTRATO – CONTRATO Nº. 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em cardiologia, com código/descrição, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SUS do Ministério da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-076/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 75.130,80 (setenta e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 4 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2021

Publicação Nº 2855504

EXTRATO – CONTRATO Nº. 013/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RSUL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva eletromecânica de 01(uma) bomba submersível marca VUP 1202, com fornecimento de peças para os equipamentos que compõem os sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos dos diques de contenção contra cheias do Município de Blumenau, conforme especificações constantes no edital – SEDECI.

PROCESSO: Convite n. 006/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22 da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 98.581,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2021

Publicação Nº 2855508

EXTRATO – CONTRATO Nº. 014/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva eletromecânica de 01 (uma) bomba submersível marca HACKER, com fornecimento de peças para os equipamentos que compõem os sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos dos diques de contenção contra cheias do Município de Blumenau, conforme especificações constantes no edital – SEDECI

PROCESSO: Convite n. 006/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22 da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 87.511,40 (oitenta e sete mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2021

Publicação Nº 2855511

EXTRATO – CONTRATO Nº. 031/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos, sendo 04 (quatro) tipo "hatchback", conforme especificações constantes no edital – (item 02) - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 085/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e alterações.

VALOR: R$ 256.000,00 (duzentos e cinq-enta e seis mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 203/2020

Publicação Nº 2855514

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 203/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor adaptado, conforme especificações constantes no edital - Termo de Convenio de Repasse nº 892218/2019 – SEMUDES.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 002/2020

DATA DA RESCISÃO: A partir do dia 1º de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 272/2020

Publicação Nº 2855519

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 272/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A THAIS TAVARES POMPEO 03024093940.
OBJETO: Contratação de empresa ou Instituição de Educação Profissional especializada na prestação de serviços de capacitação e qualificação para pessoas com Deficiência, inscritos no CadUnico para Programas Sociais do Governo Federal, conforme especificações, constantes no edital - Termo de Convênio de Repasse nº 892218/2019 – SEMUDES.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 003/2020

DATA DA RESCISÃO: A partir do dia 1º de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

Publicação Nº 2855543

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BUFFET HAUS REFEIÇÕES E LOCAÇÕES DE MATERIAIS EIRELI

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E QUE SÃO ADMINISTRADOS PELA PROEB PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E SOUVENIERS, DURANTE AS EDIÇÕES DA OKTOBERFEST 2019 E 2021 E DA SOMMERFEST 2020 E 2021

PROCESSO: Concorrência nº 003/2019

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

ALTERAÇÃO: Altera-se a forma de pagamento, a data base do reajuste contratual, bem como a redação do caput da cláusula primeira referente ao objeto contratual.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.

PORTARIA SEMUDES Nº 06/2021

Publicação Nº 2855544

PORTARIA SEMUDES Nº 06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 24.711, de 02 de dezembro de 2020, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com a Cláusula 8ª do Contrato nº 350/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal OCLIDES ORIDES NARDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 350/2020, relativo ao Processo de Pregão Eletrônico nº 075/2020, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores - tipo VAN, destinando ao atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com as Portaria Federais nº 369/2020 e 378/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMUDES Nº 07/2021

Publicação Nº 2855551

PORTARIA SEMUDES Nº 07 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 24.711, de 02 de dezembro de 2020, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com a Cláusula 10ª do Contrato nº 353/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal KARIN CRISTIANE FREITAG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 353/2020, relativo ao Processo de Pregão Eletrônico nº 041/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, através de sistemas, com funções de crédito e débito, com fornecimento dos cartões personalizados com logotipo exclusivo BLUSUAS/ALIMENTAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

Publicação Nº 2855554

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Objeto: Aquisição de mobiliários, balanço e eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201300519, para atendimento ao Cei Frei Odorico Durieux. - FNDE/SEMED.
Utilizamo-nos do presente para informar que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado prevista para o dia 12/02/2021, às 09h00min está SUSPENSA. Motivo: Devido a questionamento apresentado houve a necessidade de alteração nas exigências do Edital, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 11/02/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2202/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2855561

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2202/2021 - SAMAE
OBJETO:Aquisição de curso de capacitação "A nova lei de licitações e contratos".
CONTRATADOS: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.
BASE LEGAL:Artigo 25, inciso II,c/c art. 13 VI,da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
VALOR: R$ 3.780,00
DATA HOMOLOGAÇÃO:10/02/2021
Blumenau (SC) 10/02/2021

Paulo França
Diretor Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Publicação Nº 2854705

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Auto Posto Herbie 53 Ltda.
OBJETO: Fornecimento de combustível.
FUNDAMENTO LEGAL: 3º Termo Aditivo à Ata de RP nº 04/2020, Pregão N.º 06/2020 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 – reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste referente ao item 1 – gasolina comum.
VENCIMENTO DA ATA DE RP: 20/06/2021.

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2020.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.04/2020, celebrada entre o CMB e a empresa Auto Posto Herbie 53 Ltda., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n. 06/2020.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Preço unitário	Vigência do preço
01	Gasolina comum	Litro	8.148	R$ 4,449	Entre 11/01/21 e 24/01/21
				R$ 4,549	Entre 25/01/21 e 02/02/21
				R$ 4,649	A partir de 03/02/21

MD 3573

Publicação Nº 2854734

RESOLUÇÃO MD Nº 3573
NOMEIA ELIZÂNGELA ALBANO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 2 de fevereiro de 2021, Elizângela Albano, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete da Vereadora Cristiane Loureiro - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 2 de fevereiro de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3574

Publicação Nº 2854735

RESOLUÇÃO MD Nº 3574
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º São exonerados, em 8 de fevereiro de 2021, os seguintes servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão:

I. Rodolfo Bernardo Warmeling, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, lotado no Gabinete do Vereador Bruno Cunha;

II. Caeser Augusto Komochena, ocupante do cargo de Assessor Político, lotado no Gabinete do Vereador Bruno Cunha;

III. Paulo Roberto Bianchi Junior, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, lotado na Diretoria Legislativa; e

IV. Roberta Luiza Mathes, ocupante do cargo de Coordenador de Ouvidoria, lotado na Diretoria Geral.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional dos servidores públicos.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Blumenau, 5 de fevereiro de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3575

Publicação Nº 2854736

RESOLUÇÃO MD Nº 3575
NOMEIA CAESER AUGUSTO KOMOCHENA, MATHEUS WILLIAM SOUZA CAGNATTI, RODOLFO BERNARDO WARMELING E PAULO ROBERTO BIANCHI JUNIOR EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º São nomeados, em 9 de fevereiro de 2021, Caeser Augusto Komochena, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, Matheus William Souza Cagnatti, no cargo de Assessor Político, lotados no Gabinete do Vereador Bruno Cunha, Rodolfo Bernardo Warmeling, no cargo de Assessor Legislativo, lotado na Diretoria Legislativa, Roberto Bianchi Junior, no cargo de Coordenador de Ouvidoria, lotado na Diretoria Geral, todos de provimento em comissão, do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional dos servidores públicos.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Blumenau, 8 de fevereiro de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

Nº 01/2021/CMDCA

Publicação Nº 2854726

Edital de Escolha Suplementar – Conselho Tutelar
Nº 01/2021/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jardim da Serra

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jardim da Serra no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1342/2019, 1295/2017, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim da Serra e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Fica aberta 01 (uma) vaga para a função pública de membro do suplementar Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim da Serra, para cumprimento até o termino do mandato do atual Conselho Tutelar, em 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro suplementar do Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim da Serra constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 O candidato que obtiverer maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	01	30 h	R$ 1.100,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1342/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1342/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1342/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jardim da Serra, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1342/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação (de caráter facultativo de participação pelo candidato);
III. Aplicação de prova de conhecimento específicos;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Bom Jardim da Serra, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1342/2019, a saber[1]:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
1. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral[2];
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual[3];
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral[4];
VI. Certidão negativa da Justiça Federal[5];
VII. Certidão da Justiça Militar da União[6];
1. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 de fevereiro de 2021 ao dia 12 de março de 2021, em horário de atendimento ao público, das 12:30h às 18:30h, na sede do Conselho Tutelar, na rua Vitorino Rodrigues Machado, s/n, centro de Bom Jardim da Serra, (antiga delegacia).
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1342/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1342/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada[7] no dia 15 de março de 2021, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 17 a 19 de março de 2021, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 22 de março de 2021.
6.8 No dia 20 de março de 2021 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo e configura-se como mera benesse aos candidatos interessados e disponíveis à participação e será realizada no Centro de Convivência dos Idosos das 09h às 12h, com pausa para almoço e 13h as 16h.
6.9 No dia 20 de março de 2021, das 17h às 19h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis)
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 22 de março de 2021, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período

de 23 a 24 de março de 2021.
6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 25 de março de 2021.
6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 26 de março de 2021 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL[8]
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 27 de março a 11 de março de 2021.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
XI. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
XII. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
XIII. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 11 de abril de 2021, no horário das 8h às 17h.
8.3 O local de votação será no Centro de Convivência do Idoso, na Rua Ranier Cassetari, s/n, centro, Bom Jardim da Serra, (ao lado da escola E.E.B. Adolfo José Martins, no horário das 8h as 17h.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 O mais votados assumirá o cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar.
9.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 12 de abril de 2021, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 O candidato eleito será nomeado por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 A posse do candidato eleito assumirá em 14/04/2021.
10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
10.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
10/02/2021	Publicação do Edital
10/02/2021 a 12/03/2021	Prazo para registro das candidaturas
15/03/2021	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
16/03/2021	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
17 a 19/03/2021	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
22/03/2021	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
20/03/2021	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.

20/03/2021	Realização da prova de conhecimentos específicos
22/03/2021	Divulgação dos resultados
23 e 24/03/2021	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados
25/03/2021	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
26/03/2021	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
27/03/2021 a 10/04/2021	Campanha Eleitoral
11/04/2021 (8h – 17h)	Eleição
11/04/2021	Apuração dos votos
12/04/2021	Publicação do resultado apuração
14/04/2021	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1342/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim da Serra, 10 de fevereiro de 2021

Jessica Macedo de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PORTARIA 18/2021

Publicação Nº 2854765

PORTARIA Nº 018/2021
De 10 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Conforme a Lei Ordinária 1.295/2017, Art. 33º, o Secretário Municipal de Assistência Social para atuar como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N ° 106/2021

Publicação Nº 2854952

PORTARIA Nº 106/2021
De 10 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA JOSIANE DE SOUZA no cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 107/2021

Publicação Nº 2855597

PORTARIA Nº 107/2021
De 10 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Professor Municipal I – 20hs, a Sra. Nadir de Cássia Rodrigues.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 108/2021

Publicação Nº 2855601

PORTARIA Nº 108/2021
De 10 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 no cargo de Orientadora Educacional – 40hs, a Sra. ROSIMERI APARECIDA DE LIMA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 109/2021

Publicação Nº 2855786

PORTARIA Nº 109/2021
De 10 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 no cargo de Professor Municipal I – 20hs, a Sra. EDILAMAR MARIA CABRAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 2855788

PORTARIA Nº 110/2021
De 10 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 no cargo de Professor Municipal II – 20hs, o Sr. ALMIR RICARDO PEREIRA DA COSTA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 111/2021

Publicação Nº 2855804

PORTARIA Nº 111/2021
De 10 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de motorista municipal, o Sr. JOSÉ ADÃO DE ASSUNÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus

Prefeitura

ATA PSS 001/2021

Publicação Nº 2853903

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021

ATA ABERTURA DOS ENVELOPES

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um as 08:00hs da manhã, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, os membros da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, nomeados através do Decreto nº016/2021 de 05/02/2021, para realizar a abertura do envelope da candidata inscrita para o certame cargo de Farmacêutico (a) 20 horas semanal. Foi aberto o envelope da candidata: MAIARA MOLLMANN, conferida a documentação apresentada constatou-se que a candidata é habilitada para o cargo, sendo ela a única inscrita para o certame.

Comissão:

MARIZA ANGONESE MICHELE NESTOR SOLIGO DE MELLO
Presidente Membro

ADRIANO FRANCISCO CONTI
Assessor Jurídico / Membro
OAB/SC 32161

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2854204

PORTARIA N.001/2021
DE 04/01/2021

REVOGA PORTARIA Nº381/2020 DE 18/11/2020 QUE DESIGNOU O SERVIDOR PUBLICO JORGE ENDRYGO BRINKER PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Complementar nº001/2020 Anexo IV, c/c Art. 45 do da Lei Complementar nº003/2006 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº381/2020 de 18/11/2020 que designou o Servidor(a) Público(a) Municipal, JORGE ENDRYGO BRINKER, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, para exercer função gratificada, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus SC, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 2854206

PORTARIA N.002/2021
DE 04/01/2021

REVOGA PORTARIA Nº380/2020 DE 18/11/2020 QUE DESIGNOU O SERVIDOR PUBLICO JAISON DA SILVA A EXECER FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº380/2020 de 18/11/2020 que designou o Servidor(a) Público(a) Municipal, JAISON DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina II a exercer a função de Operador de Máquina III.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus SC, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2854207

PORTARIA N.003/2021
DE 04/01/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELE PINHEIRO, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Designar a servidora pública municipal FRANCIELE PINHEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Serviços Gerais-Feminino, para exercer suas atividades laborativas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2854210

PORTARIA N.004/2021
DE 04/01/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIVANE MARTINS DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº723/2019; Lei Federal nº8.069/90 (ECA).

Considerando Termo de Posse dos Conselheiros Tutelares Gestão 2020-2024
Considerando que a Conselheira Maria Maia encontra-se em licença maternidade;
Considerando Resolução Nº 007/2020 do CMDCA convocando a suplente para assumir o cargo de Conselheira em substituição a Conselheira Titular MARISA MAIA;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear LUCIVANE MARTINS DE LIMA, para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar – em substituição a Conselheira Titular, percebendo a remuneração relativa ao cargo estabelecida na Lei Nº723/2019.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 005/2021

Publicação Nº 2854211

PORTARIA N.005/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL BEATRIS MARIA FOSCHIERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal BEATRIS MARIA FOSCHIERA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2854214

PORTARIA N.006/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELOIR ANTONIO DALL IGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ELOIR ANTONIO DAL'IGNA , pelo prazo de 30 dias de 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 03 de Março de 2019 a 02 de Março de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 007/2021

Publicação Nº 2854216

PORTARIA N.007/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GLADISMARA DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal GLADISMARA DE MOURA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 008/2021

Publicação Nº 2854218

PORTARIA N.008/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JUCELIA VITES DOS SANTOS MACHADO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal JUCELIA VITES DOS SANTOS MACHADO DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 009/2021

Publicação Nº 2854222

PORTARIA N.009/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARILUCI GUINZELLI GIL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARILUCI GUINZELLI GIL DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 010/2021

Publicação Nº 2854225

PORTARIA N.010/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL PAULO CESAR MENEGOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal PAULO CESAR MENEGOTTO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2019 a 31 de Outubro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 011/2021

Publicação Nº 2854227

PORTARIA N.011/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ANGELICA BALENA MELLO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ANGELICA BALENA MELLO DOS SANTOS, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 012/2021

Publicação Nº 2854228

PORTARIA N.012/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ANA PAULA APARECIDA PEDROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ANA PAULA APARECIDA PEDROSO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 29 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 013/2021

Publicação Nº 2854231

PORTARIA N.013/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ALEXANDRA ANGONESI DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ALEXANDRA ANGONESI DA CRUZ, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 10 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 014/2021

Publicação Nº 2854233

PORTARIA N.014/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CRISTIANE DA SILVA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal CRISTIANE DA SILVA TAVARES, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 17 de Janeiro de 2020 a 16 de Janeiro de 2021.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 015/2021

Publicação Nº 2854236

PORTARIA N.015/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EZEQUIEL COSTA CURTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal EZEQUIEL COSTA CURTA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 016/2021

Publicação Nº 2854238

PORTARIA N.016/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FRANCIELE PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal FRANCIELE PINHEIRO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 017/2021

Publicação Nº 2854240

PORTARIA N.017/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GISELE LURDES FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal GISELE LURDES FERNANDES DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 018/2021

Publicação Nº 2854242

PORTARIA N.018/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ILSONIA DA APARECIDA BARETTA FOSCHIERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ILSONIA DA APARECIDA BARETTA FOSCHIERA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 019/2021

Publicação Nº 2854244

PORTARIA N.019/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL IVANI FILIPINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal IVANI FILIPINI, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 13 de Dezembro de 2019 a 12 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2854245

PORTARIA N.020/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JANETE FERNANDES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal JANETE FERNANDES DE SOUZA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 30 de Dezembro de 2019 a 12 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 021/2021

Publicação Nº 2854265

PORTARIA N.021/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARCIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARCIA DO CARMO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2854269

PORTARIA N.022/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARIA BRANCO DE MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA BRANCO DE MIRANDA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 21 de Junho de 2019 a 20 de Junho de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 023/2021

Publicação Nº 2854276

PORTARIA N.023/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL NORIVALDO SCHEMES E SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal NORIVALDO SCHEMES E SÁ, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 024/2021

Publicação Nº 2854278

PORTARIA N.024/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ROSELI VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ROSELI VIEIRA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 025/2021

Publicação Nº 2854281

PORTARIA N.025/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SALETE BERLATO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SALETE BERLATO RODRIGUES, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 24 de Julho de 2019 a 23 de Julho de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 026/2021

Publicação Nº 2854283

PORTARIA N.026/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SANDRA MARINETE XAVIER DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SANDRA MARINETE XAVIER DE ALMEIDA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 027/2021

Publicação Nº 2854285

PORTARIA N.027/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ALINE BERTOCHI DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ALINE BERTOCHI DO CARMO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 028/2021

Publicação Nº 2854287

PORTARIA N.028/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CATARINA PORTELLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal CATARINA PORTELLE, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 029/2021

Publicação Nº 2854289

PORTARIA N.029/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CLEBCI CARDOSO DA ROCHA LUBIAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal CLEBCI CARDOSO DA ROCHA LUBIAN, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 030/2021

Publicação Nº 2854290

PORTARIA N.030/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DAIANA CRISTINA MARIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DAIANA CRISTINA MARIANO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 031/2021

Publicação Nº 2854298

PORTARIA N.031/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DIANEZ APARECIDA PICINI NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DIANEZ APARECIDA PICINI NARCISO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 032/2021

Publicação Nº 2854301

PORTARIA N.032/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DIRLEI FATIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DIRLEI FATIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 033/2021

Publicação Nº 2854306

PORTARIA N.033/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DIRLEI FATIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DIRLEI FATIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 034/2021

Publicação Nº 2854309

PORTARIA N.034/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELIANE HERICKS GUIMARÃES RÁTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIANE HERICKS GUIMARÃES RÁTICO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 035/2021

Publicação Nº 2854312

PORTARIA N.035/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELIANE MARIA ROGOFSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIANE MARIA ROGOFSKI, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 036/2021

Publicação Nº 2854314

PORTARIA N.036/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELIZETE MENEGAZ DE VICENTIN BONGIOVANNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIZETE MENEGAZ DE VICENTIN BONGIOVANNI, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 037/2021

Publicação Nº 2854320

PORTARIA N.037/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS NARCIZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS NARCIZO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 038/2021

Publicação Nº 2854322

PORTARIA N.038/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS NARCIZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS NARCIZO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 039/2021

Publicação Nº 2854323

PORTARIA N.039/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GEOVANA APARECIDA RODRIGUES CALZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal GEOVANA APARECIDA RODRIGUES CALZA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 040/2021

Publicação Nº 2854324

PORTARIA N.040/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GEOVANA APARECIDA RODRIGUES CALZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal GEOVANA APARECIDA RODRIGUES CALZA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 041/2021

Publicação Nº 2854325

PORTARIA N.041/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GILMAR TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal GILMAR TAVARES, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 042/2021

Publicação Nº 2854326

PORTARIA N.042/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL IVONE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal IVONE DOS SANTOS, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 043/2021

Publicação Nº 2854327

PORTARIA N.043/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JANETE FILIPINI NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal JANETE FILIPINI NARCISO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 044/2021

Publicação Nº 2854328

PORTARIA N.044/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARCIANE LUCHESE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARCIANE LUCHESE, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 22 de Novembro de 2019 a 21 de Novembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 045/2021

Publicação Nº 2854329

PORTARIA N.045/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARI TEREZINHA BIGOLIN NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARI TEREZINHA BIGOLIN NARCISO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 046/2021

Publicação Nº 2854330

PORTARIA N.046/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARIA CRISTINA DE SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA CRISTINA DE SÁ, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 047/2021

Publicação Nº 2854331

PORTARIA N.047/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARIA CRISTINA DE SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA CRISTINA DE SÁ, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02

de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 048/2021

Publicação Nº 2854334

PORTARIA N.048/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARISA APARECIDA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARISA APARECIDA MACHADO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 049/2021

Publicação Nº 2854335

PORTARIA N.049/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARLENE JOANA ROVANI LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARLENE JOANA ROVANI LOPES, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 050/2021

Publicação Nº 2854336

PORTARIA N.050/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL RAFAEL BARETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal RAFAEL BARETTA- Mat.427, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 051/2021

Publicação Nº 2854338

PORTARIA N.051/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL RAFAEL BARETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal RAFAEL BARETTA- Mat.798, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 052/2021

Publicação Nº 2854339

PORTARIA N.052/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ROSANE NARCISO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ROSANE NARCISO DOS SANTOS, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 053/2021

Publicação Nº 2854340

PORTARIA N.053/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ROSANI LUNARDI RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ROSANI LUNARDI RUAS, pelo prazo de 25 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 28 de Janeiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de dezembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, período ajustado em virtude da servidora encontrar-se em auxilio doença previdenciário até 28/02/2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 054/2021

Publicação Nº 2854341

PORTARIA N.054/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SANDRA PIOVEZAN MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SANDRA PIOVEZAN MACEDO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 055/2021

Publicação Nº 2854343

PORTARIA N.055/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SILMARA SILVA DALLA RIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SILMARA SILVA DALLA RIVA, Mat-84, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 056/2021

Publicação Nº 2854347

PORTARIA N.056/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SILMARA SILVA DALLA RIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SILMARA SILVA DALLA RIVA, Mat-795, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 057/2021

Publicação Nº 2854348

PORTARIA N.057/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SIMONE PIOVEZAN QUICHINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SIMONE PIOVEZAN QUICHINI, Mat-172, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 058/2021

Publicação Nº 2854350

PORTARIA N.058/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SIMONE PIOVEZAN QUICHINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SIMONE PIOVEZAN QUICHINI, Mat-540, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 059/2021

Publicação Nº 2854352

PORTARIA N.059/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL TEREZINHA OLINKEVISKI RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal TEREZINHA OLINKEVISKI RIBEIRO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 060/2021

Publicação Nº 2854354

PORTARIA N.060/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL VANIA INES MULLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal VANIA INES MULLER, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 08 de Agosto de 2019 a 07de Agosto de 2020.
.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 061/2021

Publicação Nº 2854356

PORTARIA N.061/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL VIVIANE BIANCHINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal VIVIANE BIANCHINI, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 15 de Outubro de 2019 a 14 de Outubro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 062/2021

Publicação Nº 2854358

PORTARIA N.062/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EDMARA RODRIGUES GALVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;
- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;
- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal EDMARA RODRIGUES GALVÃO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2020 a 01 de Janeiro de 2021.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 063/2021

Publicação Nº 2854359

PORTARIA N.063/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELIZANDRA CRISTINA MARINELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIZANDRA CRISTINA MARINELLO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2020 a 01 de Janeiro de 2021.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 064/2021

Publicação Nº 2854361

PORTARIA N.064/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL IVANE VISOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal IVANE VISOLI, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 07 de Novembro de 2019 a 06 de Novembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 065/2021

Publicação Nº 2854363

PORTARIA N.065/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ALCIONE GROLLI MENEGOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ALCIONE GROLLI MENEGOTTO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 066/2021

Publicação Nº 2854365

PORTARIA N.066/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL AMARILDO RICARDO FORTES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal AMARILDO RICARDO FORTES DOS SANTOS, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 067/2021

Publicação Nº 2854366

PORTARIA N.067/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EDINEIA CASSOL MACHADO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal EDINEIA CASSOL MACHADO DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 068/2021

Publicação Nº 2854367

PORTARIA N.068/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELISANDRA FOPPA PECCINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIZANDRA FOPPA PECCINI, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 069/2021

Publicação Nº 2854368

PORTARIA N.069/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JEFERSON CLEY GIL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal JEFERSON CLEY GIL DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 15 de Fevereiro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 070/2021

Publicação Nº 2854369

PORTARIA N.070/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JOVENIR LOURENÇO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal JOVENIR LOURENÇO FERREIRA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Julho de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 071/2021

Publicação Nº 2854371

PORTARIA N.071/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SONEIDE MARIA KARLING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal SONEIDE MARIA KARLING, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Julho de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 072/2021

Publicação Nº 2854373

PORTARIA N.072/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARIA SELMA MULLER TONELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA SELMA MULLER TONELLO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 073/2021

Publicação Nº 2854374

PORTARIA N.073/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MICHELLI CASAGRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal MICHELLI CASAGRANDA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 074/2021

Publicação Nº 2854375

PORTARIA N.074/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL AGENOR DE MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal AGENOR DE MIRANDA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 15 de Maio de 2019a 14 de Maio de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 075/2021

Publicação Nº 2854376

PORTARIA N.075/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ANILDO JOSE COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal ANILDO JOSE COSTA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019a 30 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 076/2021

Publicação Nº 2854377

PORTARIA N.076/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ENIO NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal ENIO NARCISO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 077/2021

Publicação Nº 2854379

PORTARIA N.077/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELISANGELA HOINOSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELISANGELA HOINOSKI, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 30 de Dezembro de 2019a 29 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 078/2021

Publicação Nº 2854380

PORTARIA N.078/2021
DE 04/01/2021

REVOGA PORTARIA Nº379/2020 DE 18/11/2020 QUE DESIGNOU A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ODETE CORREA DE OLIVEIRA PALIANO PARA EXERCER FUNÇÃO DE ENFERMEIRA PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal .

DECIDE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº379/2020 de 18/11/2020 que designou a Servidor(a) Público(a) Municipal, ODETE CORREA DE OLIVEIRA PALIANO, a desempenhar função de Enfermeira Padrão de forma excepcional e precária.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus SC, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 079/2021

Publicação Nº 2854381

PORTARIA N.079/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ARQUIMEDES BASSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal ARQUIMEDES BASSO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2019a 31 de Julho de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 080/2021

Publicação Nº 2854385

PORTARIA N.080/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GOMERCINDO IRINEU CARNIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal GOMERCINDO IRINEU CARNIEL, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2019a 31 de Julho de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 081/2021

Publicação Nº 2854388

PORTARIA N.081/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JOÃO MARIA PEREIRA DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal JOÃO MARIA PEREIRA DE MOURA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 082/2021

Publicação Nº 2854396

PORTARIA N.082/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL LUIZ FLORENCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal LUIZ FLORENCIO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 083/2021

Publicação Nº 2854398

PORTARIA N.083/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL NERY ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal NERY ALVES DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 084/2021

Publicação Nº 2854399

PORTARIA N.084/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ROSANE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ROSANE DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 085/2021

Publicação Nº 2854401

PORTARIA N.085/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL RENY MARIA CHIODELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal RENY MARIA CHIODELLI, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 086/2021

Publicação Nº 2854403

PORTARIA N.086/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL VALDECIR KUNZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal VALDECIR KUNZ, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 29 de Julho de 2018 a 28 de Julho de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 087/2021

Publicação Nº 2854405

PORTARIA N.087/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL VALDECIR MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal VALDECIR MACHADO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 088/2021

Publicação Nº 2854406

PORTARIA N.088/2021
DE 04/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ROSELI DARIO LIMA PEDROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº004/2021 de 04/01/2021, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ROSELI DARIO LIMA PEDROSO, pelo prazo de 30 dias, de 04 de janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 14 de Novembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 089/2021

Publicação Nº 2854407

PORTARIA N.089/2021
DE 08/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELIZANDRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIZANDRA DE SOUSA, pelo prazo de 30 dias, de 11 de janeiro de 2021 a 09 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 29 de Dezembro de 2019 a 28 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 08 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 090/2021

Publicação Nº 2854410

PORTARIA N.090/2021
DE 08/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SALETE APARECIDA PICOLO DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SALETE APARECIDA PICOLO DE FREITAS, pelo prazo de 30 dias, de 11 de janeiro de 2021 a 09 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 08 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 091/2021

Publicação Nº 2854421

PORTARIA N.091/2021
DE 11/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR CLAUDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Conselheiro Tutelar CLAUDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA, pelo prazo de 30 dias, de 13 de janeiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2020 a 09 de Janeiro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 11 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 092/2021

Publicação Nº 2854423

PORTARIA N.092/2021
DE 11/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR NOELI FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Conselheira Tutelar NOELI FERREIRA, pelo prazo de 30 dias, de 13 de janeiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2020 a 09 de Janeiro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 11 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 093/2021

Publicação Nº 2854427

PORTARIA Nº093/2021
DE 11/01/2021
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIELE DOS SANTOS KUNZ, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a Servidora havia sido admitida para substituição a servidora MARIZETE PINHEIRO FILISBINO IUNG quando da sua licença maternidade concedida através da Portaria n. 109/2019 de 01/04/2019.
CONSIDERANDO, não haver demanda dos serviços e a economicidade aos cofres públicos.

DECIDE:
Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal MARIELE DOS SANTOS KUNZ, ocupante do Cargo temporário de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 11 de Janeiro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 094/2021

Publicação Nº 2854429

PORTARIA N.094/2021
DE 11/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JANAINA DAL MAGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal JANAINA DAL MAGRO, pelo prazo de 30 dias, de 18 de janeiro de 2021 a 16 de Fevereiro de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 02 de Janeiro 2020 a 01 de Janeiro de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 11 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 095/2021

Publicação Nº 2854431

PORTARIA N.095/2021
De 11/01/2021
PRORROGA AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAM CATIA CHIODELLI NUNES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, Requerimento de Agendamento de perícia Conclusiva solicitando a prorrogação do auxilio doença previdenciário sob nº do Benefício 6325602351.
RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar a licença por incapacidade laborativa a titulo de Auxilio Doença Previdenciário a Servidora Pública Municipal LILIAM CATIA CHIODELLI NUNES, até 26/01/2021 em conformidade com o Benefício nº6325602351 e o agendamento da perícia conclusiva nesta data.

§ Parágrafo único – O prazo do beneficio poderá sofrer alterações de acordo com novo exame médico pericial, pedido de prorrogação ou recurso junto ao INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Bom Jesus, em 11 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 096/2021

Publicação Nº 2854433

PORTARIA N.096/2021
De 11/01/2021
CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDER RELOGI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o Servidor está desempenhando suas funções laborativas no plantão da secretaria municipal de saúde no período noturno nomes janeiro 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional noturno de 20% ao Servidor Público Municipal EDER RELOGI, por estar desempenhando funções laborais no plantão da Secretaria Municipal de Saúde, no período noturno no mês de Janeiro de 2021.

§ Parágrafo único – O prazo da concessão do adicional concedido encerra-se a partir do término da função noturna.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Bom Jesus, em 11 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 097/2021

Publicação Nº 2854435

PORTARIA N.097/2021
De 11/01/2021

REVOGA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE GROLLI MENEGOTTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Servidora está desempenhando as funções laborais relativa ao seu cargo fora do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o adicional de Periculosidade de 30%, e fica concedido adicional de 20% de insalubridade a servidora pública municipal ALCIONE GROLLI MENGOTTO, ocupante do Cargo Efetivo de atendente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o determinado no LTCAT – laudos da medicina do trabalho CBO:515110.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Bom Jesus, em 11 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 098/2021

Publicação Nº 2854436

PORTARIA N.098/2021
De 11/01/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE (NATIMORTO) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANARA PRESENDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei Complementar nº003/2006;

CONSIDERANDO, Atestado Médico emitido pela Drª MARIA DE LURDES SILVA DA FONSECA CRM/SC5436 datado em 18/01/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade (NATIMORTO) pelo prazo de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal JANARA PRESENDO, de acordo com o artigo 92º, § 3º da Lei Complementar nº003/2006.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Bom Jesus, em 18 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 099/2021

Publicação Nº 2854437

PORTARIA N.099/2021
DE 18/01/2021

REVOGA PORTARIA Nº311/2020 DE 15/07/2020 QUE DESIGNOU A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEMAIR DOS SANTOS, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Servidora lotada neste setor, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde titular das funções de auxiliar de Saúde Bucal, retornará a exercer suas funções laborais junto ao consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde;

DECIDE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº311/2020 de 15/07/2020 que designou a servidora pública municipal CLEMAIR DO SANTOS, para prestar serviço junto ao consultório Odontológico junto a Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo Único: em virtude da referida revogação a servidora retornará a exercer as suas funções laborais do cargo de provimento efetivo – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde recebendo o adicional de 20% de insalubridade de acordo com o estabelecido na LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 18 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 100/2021

Publicação Nº 2854439

PORTARIA N.100/2021
DE 20/01/2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MCLEIZE GIOVANAZ TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MCLEIZE GIOVANAZ TAVARES, pelo prazo de 30 dias, de 01 de Fevereiro de 2021 a 02 de Março de 2021, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro 2019 a 30 de Dezembro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 20 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

Publicação Nº 2854443

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Pregão Presencial n° 7/2021 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 15/2021

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07//02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 01/03/2021 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 01/03/2021 às 08h15min, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e implementos (serviços mecânicos, solda e conserto de pneus), de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO N 5563/2021

Publicação Nº 2855483

DECRETO Nº 5563/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 5518/2020 QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o longo período de estiagem recente que atinge o Município, implicando em perdas na agricultura e pecuária, agravando ainda mais os problemas sociais e econômicos, necessitando-se dotar medidas emergenciais a fim de minimizar tais problemas;

CONSIDERANDO que a estiagem caracteriza-se como o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas frente a crise hídrica que causa prejuízos no fornecimento de água para consumo humano, agropecuário e agricultura em geral;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de ordem pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO a irregularidade significativa na quantidade e distribuição de chuva no território do Município, sendo ditas precipitações insuficientes para a reposição dos mananciais, comprometendo o abastecimento para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que devido à escassez de chuva um grande número de produtores rurais tem experimentado prejuízos nas suas atividades produtivas, em razão dos danos às lavouras, principalmente pastagens, além da falta de água para consumo dos animais, sendo que a produção de leite, suinocultura, avicultura e de gado de corte se constitui na principal atividade econômica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens nas propriedades rurais para a abertura de bebedouros para o gado leiteiro e de corte e transporte de água para abastecimento para aviários e pocilgas;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil-COMDEC, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade socioeconômico e ambiental do município, somado ao limite de capacidade de resposta da Defesa Civil local, frente ao evento adverso.

CONSIDERANDO a contribuição dos efeitos já provocados pela situação emergencial desencadeada pela infecção humana do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por 90 dias o DECRETO Nº 5518/2020, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste decreto é de 90 dias, em conformidade com o parágrafo único do art. 7° do decreto n° 5518/2020, a contar da data da publicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 09 de fevereiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2021

Publicação Nº 2855156

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que do período de 10/02/2021 a 04/03/2021, em horário de expediente, estará aberto Edital de Credenciamento, tendo como objeto Credenciar Laboratórios de Analises Clínicas para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme Tabela SUS (sigtap.datasus.gov.br) para atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 10 de fevereiro de 2020.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS

Publicação Nº 2854653

DECRETO Nº 023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DAS MEDIDAS DE ENRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO COVID -19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 na região da AMPLASC e a necessidade de adoção de novas medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população no âmbito do território de Brunópolis;
CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;
CONSIDERANDO que ainda não se tem disponível para a população em geral de vacina contra o COVID-19 e o distanciamento social, aumenta, significativamente, a proteção da população em geral, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus;

DECRETA
Art. 1º - A fim de dar proteção a coletividade em geral contra a COVID-19, fica decretado obrigatório o uso de máscaras pela população servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;
Art.2º - É obrigatório o uso de máscaras para todos os cidadãos para acesso ao comércio em geral, e a disponibilidade de álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento).
Art.3º - Fica limitado a 50%(cinquenta por cento), o funcionamento dos bares para o atendimento de clientes e o distanciamento dos clientes em 2 metros em seu ambiente conforme as regras do Decreto estadual.
Parágrafo único. Restaurantes, lanchonetes e padaria deverão operar pelo sistema delivery, marmitas e pratos feitos, mantendo as regras do distanciamento conforme estabelecido neste Decreto (mantendo 2 metros de distância e material de proteção).
Art.4º - Nos mercados, mercearias e assemelhados serão atendidos no máximo 05 (cinco) pessoas por vez e com uso de máscaras e álcool em gel na entrada dos estabelecimentos.
Art.5º - Os templos e igrejas poderão funcionar com 70% (setenta por cento) da sua capacidade total, sendo o uso de mascaras, uso de álcool em gel e o distanciamento de 2m (dois metros) obrigatórios durante a execução de cultos e missas.
Art.6º - Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.
Art.7º - Atividades físicas ou de laser, em academias ou similares ficam reduzidas em 70%(setenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e o distanciamento de 2m (dois metros).
Art.8º - A rede municipal de ensino manterá suas atividades com aulas no sistema hibrido de 1º ao 5º ano do ensino fundamental e sistema presencial e remoto para as pré-escolas e educação infantil.
Art.9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e região, sugeridas ou não pela Comissão Especial de Gerenciamento das Medidas de Enfrentamento da Epidemia do COVID -19.
Art.10º - A Comissão de Gerenciamento das Medidas de Enfrentamento ao COVID -19, tem como objetivo mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública no âmbito do território do Município de Brunópolis.
Art.11 – A Comissão de Gerenciamento das Medidas de Enfrentamento ao COVID -19, será composta por novos Membros a seguir relacionados:
I – LUCIMARA FERREIRA
II – VANESSA SILVEIRA
III – SHERLON ALBERTO RAUEN
IV – ALINE MENONCIN DA ROSA
V – MARILENE APARECIDA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
VI – JULIAN AUGUSTO COSTA LASOTA
VII – DAYSE JULIANA CONTE TORMEN
VIII – DINEISY MARIA DIAZ MOCELIN
IX – CÉSAR ANTONIO COSTA

12 - Caso não sejam acatadas as recomendações desta decreto e as emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330 ambos do Código Penal. Dispositivos estes que tratam respectivamente das infrações de medida sanitária e do crime de desobediência do Código Penal, inclusive suspensão do Alvara de funcionamento do estabelecimento comercial.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.48 de 27/08/2020.22 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Brunópolis/SC, 09 de fevereiro de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e Publicado no DOM

DECRETO Nº 24, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2854657

DECRETO Nº 24, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Feriado Nacional de Festividades do Carnaval que será dia 16 de fevereiro de 2021, numa terça-feira;

Considerando que o carnaval é uma festa popular tradicional;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados à saúde, a vigilância de bens públicos e ás tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será de responsabilidade de cada órgão ou secretaria.

Parágrafo Único – Haverá plantão nestes dias na área da Saúde, com telefone e nome dos plantonistas, a ser disponibilizado em local visível nos órgãos de Saúde pela Secretaria Municipal competente.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 09 de fevereiro de 2021.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado o presente Decreto no DOM e no Mural das Repartições Públicas.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8851-2021

Publicação Nº 2855605

DECRETO Nº 8851, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 1.661.258,20 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) para atender as programações abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.36.00 Salário educação
VALOR R$ 870.058,20
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.36.00 Salário educação
VALOR R$ 791.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
21.493-0	B.B Salario Educação C/C 21493-0	0.1.36.00 0.3.36.00	457.462,48 3.366.053,07
TOTAL GERAL			3.823.515,55

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	1.176,30
Restos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	699.104,28
TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	700.280,58

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.36.00	3.123.234,97
Saldo a Utilizar	0.3.36.00	3.123.234,97

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8852-2018

Publicação Nº 2855855

DECRETO nº 8.852, DE 05 DE JUNHO DE 2018.
Concede incentivos fiscais à sociedade empresária INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS PEMGIR LTDA. (PEMGIR Malhas), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.485/01 que "Institui o Plano Municipal de Incentivos às Empresas e dá outras providências";

Considerando que a Comissão de Análise de Projetos Incentivados, ao examinar o pedido de incentivo fiscal da sociedade empresária INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS PEMGIR LTDA. (PEMGIR Malhas), entendeu pela viabilidade da sua concessão, conforme ata da reunião datada de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos à sociedade empresária INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS PEMGIR LTDA. (PEMGIR Malhas), inscrita no C.N.P.J. 00.087.731/0001-16, nos termos da Lei Municipal nº 2.485/01, incentivos fiscais, referentes à isenção de impostos e taxas/emolumentos, visando a ampliação de sua estrutura física com a construção de um galpão de 5.336,90 m², conforme segue:

- ISS sobre construção
- Taxa para Alvará de Construção
- Taxa de Vigilância Sanitária
- Habite-se

Isenção do IPTU por 5 anos somente para a área de 5.336,90 m² (construção do galpão) constante na matrícula nº 41.807, do livro n. 02-A do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, nos valores anuais de cadastro. Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata o artigo 1º deste Decreto ficam condicionados a contrapartida da sociedade empresária de no cronograma de contratação de empregados a preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionário com jovens profissionais da faixa etária de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, residentes no Município, nos termos da Lei Municipal n. 4.091, de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º Cessará o benefício concedido pelo presente Decreto, quando a empresa deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no Projeto, ou que venha a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação, responsabilizando-se pelo recolhimento ao cofre público municipal do valor correspondente ao benefício obtido através deste Decreto.

Art. 4º Não será concedido o benefício, em caso de débitos vencidos com as Fazendas: Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Municipal de Incentivos e com o estatuído no artigo 113 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de junho de 2018.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 026-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 309/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS
Publicação SEFAZ Nº 27

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 26/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização

do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 309/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	3P PARTICIPACOES LTDA			CPF/CNPJ: 26.231.206/0001-16
Endereço:		AVENIDA LAURO MUELLER - 80		
Complemento:				
Bairro:		Bairro: Centro		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-040
Cadastro Imobiliario:		728	Inscrição Imobiliaria:	01.16.010.0133.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 728, matrícula nº 5536, endereço AVENIDA LAURO MUELLER, nº 80, Bairro Bairro: Centro, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte 3P PARTICIPACOES LTDA CPF: nº 26.231.206/0001-16 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência

AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 76,40 para 1696,52m²; - Tipo "Galpão"	1696.52 m²
	para "sala/loja"; - Estrutura para "Alvenaria"; - Complemento	
	"Comercial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 102/18 MARÇO/2018 1696,52 COML (MOSTRA NR 700).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 027-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 310/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 28

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 27/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 310/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA			CPF/CNPJ: 07.443.412/0001-45
Endereço:		RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108 - 3955 SALA 01 - KM 05		
Complemento:		SALA 01 - KM 05		
Bairro:		BATEAS		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.355-201
Cadastro Imobiliario:		56260	Inscrição Imobiliaria:	01.16.007.0385.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 56260, matrícula nº 84326, endereço RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108, nº 3955, Bairro BATEAS, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CPF: nº 07.443.412/0001-45 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Utilização de "Prest. de Serviço" para "Comercial".	189.5 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 028-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 314/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 29

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 28/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 314/ 2020			
Emissão:	10/02/2021		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	SILVIO DUARTE		CPF/CNPJ: 005.534.569-70
Endereço:	RUA JOSE WINTER - 292 0		
Complemento:	0		
Bairro:	NOVA BRASILIA		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.352-620
Cadastro Imobiliario:	220531	Inscrição Imobiliaria:	01.05.010.0376.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 220531, matrícula nº 4959, endereço RUA JOSE WINTER, nº 292, Bairro NOVA BRASILIA, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte SILVIO DUARTE CPF: nº 005.534.569-70 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 144,10 para 347,94m²; - Tipo "casa"	347.94 m²
	para "galpão"; - Utilização "Residencial" para "Industrial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo 320/2020: HB 106/2018 ABRIL/2018 347,94 INDL (mostra nr 292).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 029-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 317/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 30

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 29/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 317/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	LEW HOLDING LTDA			CPF/CNPJ: 37.133.952/0001-93
Endereço:		RUA DO CENTENARIO - 184 SL 02		
Complemento:		SL 02		
Bairro:		CENTRO I		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-020
Cadastro Imobiliario:		77445	Inscrição Imobiliaria:	01.14.018.0229.006

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 77445, matrícula nº 72252, endereço RUA DO CENTENARIO, nº 184, Bairro CENTRO I, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte LEW HOLDING LTDA CPF: nº 37.133.952/0001-93 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 1226,30 para 1760,83m²; - Utilização de	1760.83 m²
	"Industrial" para "Comercial";	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo 320/2020: HB 144/2018 MAIO/2018 1760,83 COML (mostra nr 272).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 030-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 320/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 31

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 30/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 320/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	LUCIELLE RUDOLFO LAUS			CPF/CNPJ: 051.075.769-31
Endereço:		RUA BENJAMIM CONSTANT - 100 APTO 703		
Complemento:		APTO 703		
Bairro:		SAO LUIZ		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-281
Cadastro Imobiliario:		72844094	Inscrição Imobiliaria:	01.18.007.0608.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72844094, matrícula nº 77170, endereço RUA BENJAMIM CONSTANT, nº 100, Bairro SAO LUIZ, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte LUCIELLE RUDOLFO LAUS CPF: nº 051.075.769-31 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Nova Unidade 002 - Cadastro 72844094: - Galpão com	432 m²
	432m²; - Utilização "Comercial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HB 162/2018 junho/2018 432,00 COML (mostra nr 915).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 031-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 324/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 32

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 31/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 324/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	SILVIO HELENO NICHELLATTI			CPF/CNPJ: 818.085.189-34
Endereço:		RUA HENRIQUE LUIZ GALASSINI - 70		
Complemento:				
Bairro:		SAO LUIZ		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-360
Cadastro Imobiliario:		735140	Inscrição Imobiliaria:	01.08.005.1118.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 735140, matrícula nº 49820, endereço RUA HENRIQUE LUIZ GALASSINI, nº 70, Bairro SAO LUIZ, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte SILVIO HELENO NICHELLATTI CPF: nº 818.085.189-34 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência

AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 54 para 226,62m²; - Tipo "Telheiro" para	226.62 m²
	"Galpão"; - Utilização "Prest. de Serviços" para "Comercial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HB 226/2018 JULHO/2018 226,62 RES/coml (mostra nr 590).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 032-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA
Notificação de Atualização
Controle: 328/2020
Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 33

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 32/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 328/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	CASSIO RASVEILER			CPF/CNPJ: 083.699.719-03
Endereço:		RUA VALQUÍRIA LAURENTINO PEREIRA - 386		
Complemento:				
Bairro:		PLANALTO		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.356-485
Cadastro Imobiliario:		72844183	Inscrição Imobiliaria:	01.01.011.3938.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72844183, matrícula nº 8043, endereço RUA VALQUÍRIA LAURENTINO PEREIRA, nº 386, Bairro PLANALTO, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte CASSIO RASVEILER CPF: nº 083.699.719-03 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	1)Terreno - Cadastro 289582: - Alterado para construído;	87.5 m²
	2)Nova unidade 001 - 72844183: - Casa com 87,5m²; -	
	Utilização "Residencial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HB 214/2018 JULHO/2018 87,50 res (mostra nr 386).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 033-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA
Notificação de Atualização
Controle: 329/2020
Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 34

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 33/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 329/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	JOSE ALVES DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 003.985.909-66
Endereço:		RUA VITORIO OCTAVIANO FLORIANI -		
Complemento:				
Bairro:		LIMEIRA BAIXA		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.356-070
Cadastro Imobiliario:		72790040	Inscrição Imobiliaria:	01.02.005.6988.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de cadastro nº 72790040, matrícula nº 78467, endereço RUA VITORIO OCTAVIANO FLORIANI, nº , Bairro LIMEIRA BAIXA, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte JOSE ALVES DOS SANTOS CPF: nº 003.985.909-66 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	-Área construída de 52,08 e 69,78m²; -Complemento "Casa".	69.78 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HB 173/2018 JULHO/2018 69,78 res (mostra nr 11).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 034-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA
Notificação de Atualização
Controle: 330/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 35

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 34/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 330/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ODAIR BATISTA DO PRADO			CPF/CNPJ: 809.141.959-72
Endereço:		RUA HORACIO ANACLETO DA SILVA - s/n PROX CANCHA KJOINVILENSE		
Complemento:		PROX CANCHA KJOINVILENSE		
Bairro:		LIMOEIRO		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.356-442
Cadastro Imobiliario:		72789891	Inscrição Imobiliaria:	01.01.015.1036.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72789891, matrícula nº 53874, endereço RUA HORACIO ANACLETO DA SILVA, nº s/n, Bairro LIMOEIRO, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte ODAIR BATISTA DO PRADO CPF: nº 809.141.959-72 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída 51,31 para 71,31m²;	71.31 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HB 128/2018 JULHO/2018 71,31 res (mostra nr 487).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 035-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 332/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 36

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 35/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 332/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	MAICON TORRESANI			CPF/CNPJ: 028.827.589-60
Endereço:		RUA JOAO LUCIO TORREZANI - 105		
Complemento:				
Bairro:		SANTA RITA		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.352-170
Cadastro Imobiliario:		72844221	Inscrição Imobiliaria:	01.25.004.1204.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72844221, matrícula nº 61985, endereço RUA JOAO LUCIO TORREZANI, nº 105, Bairro SANTA RITA, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte MAICON TORRESANI CPF: nº 028.827.589-60 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	1)Terreno - Cadastro 829536: - Alterado para construído;	319 m²
	2)Nova unidade 001 - Cadastro 72844221: - Casa com	
	319m²; - Utilização "Residencial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 258/2018 319,00 RES (mostra s/n).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 036-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA
Notificação de Atualização
Controle: 334/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 37

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 36/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 334/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	LUIZ CARLOS BIANCHI			CPF/CNPJ: 309.690.349-20
Endereço:		RUA JOAO DIONISIO VECHI - 53		
Complemento:				
Bairro:		SANTA TEREZINHA		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.352-475
Cadastro Imobiliario:		72844280	Inscrição Imobiliaria:	01.02.006.2840.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72844280, matrícula nº 79879, endereço RUA JOAO DIONISIO VECHI, nº 53, Bairro SANTA TEREZINHA, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte LUIZ CARLOS BIANCHI CPF: nº 309.690.349-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	1)Terreno - Cadastro 72844280: - Alterado para Construído;	209.4 m²
	2)Nova Unidade 001 - Cadastro 72844280: - Casa Geminada	
	com 209,40m²; - Utilização "residencial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 242/2018 209,40 RES (mostra nr 75).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 037-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 337/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 38

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 37/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 337/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	STOLTENBERG IRMAOS LTDA			CPF/CNPJ: 82.982.455/0001-14
Endereço:		AVENIDA LAURO MULLER - 115		
Complemento:				
Bairro:		CENTRO II		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-040
Cadastro Imobiliario:		72844310	Inscrição Imobiliaria:	01.01.011.5750.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72844310, matrícula nº 79967, endereço AVENIDA LAURO MULLER, nº 115, Bairro CENTRO II, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte STOLTENBERG IRMAOS LTDA CPF: nº 82.982.455/0001-14 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Nova unidade 002 - Cadastro 72844310: - Galpão com	1957 m²
	1957m2; - Utilização "Comercial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 238/2018 1957,00 COML (mostra nr 400).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 038-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 351/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 39

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 38/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 351/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	RENATE MAURER COMPER			CPF/CNPJ: 291.892.849-68
Endereço:		RUA BOTUVERA (SC 486) - 551		
Complemento:				
Bairro:		DOM JOAQUIM		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.359-002
Cadastro Imobiliario:		72737611	Inscrição Imobiliaria:	01.28.024.2335.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72737611, matrícula nº 75188, endereço RUA BOTUVERA (SC 486), nº 551, Bairro DOM JOAQUIM, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte RENATE MAURER COMPER CPF: nº 291.892.849-68 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência

AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 268 para 264,78m²; - Utilização de	264.78 m²
	"prest. de Serviço" para "Comercial";	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 324/2018 OUT/2018 264,78 COM (mostra nr 551).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 039-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA
Notificação de Atualização
Controle: 354/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS
Publicação SEFAZ Nº 40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 39/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 354/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	B & A ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA			CPF/CNPJ: 11.212.219/0001-70
Endereço:		RUA TIJUCAS - 275 SL 08		
Complemento:		SL 08		
Bairro:		CENTRO		
Cidade:		Itajaí	Estado: SC	CEP: 88.301-100
Cadastro Imobiliario:		72844604	Inscrição Imobiliaria:	01.18.006.7609.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72844604, matrícula nº 9307, endereço RUA TIJUCAS, nº 275, Bairro CENTRO, Itajaí, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte B & A ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA CPF: nº 11.212.219/0001-70 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	TEste Teste 123	140.38 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 321/2018 OUT/2018 280,76 COM/RES (mostra nr 843).

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 040-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 382/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 41

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 40/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 382/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	MARIA APARECIDA SAPELLI TEIXEIRA			CPF/CNPJ: 442.174.129-91
Endereço:		BECO MEDEIROS - 449		
Complemento:				
Bairro:		SAO PEDRO		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-560
Cadastro Imobiliario:		72847395	Inscrição Imobiliaria:	01.25.004.3563.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72847395, matrícula nº 31461, endereço BECO MEDEIROS, nº 449, Bairro SAO PEDRO, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte MARIA APARECIDA SAPELLI TEIXEIRA CPF: nº 442.174.129-91 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Nova Unidade 002 - Cadastro 72847395: - Sala/loja com	10 m²
	10m²; - Utilização "Comercial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 9380/2020.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 041-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855436

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 383/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 42

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 41/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 383/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	MARIA TEREZA DA SILVA BOLDRINI - ESPOLIO			CPF/CNPJ: 055.413.908-18
Endereço:		RUA TURIAÇU - 124		
Complemento:				
Bairro:		CONJUNTO HABITACIONAL - SETOR B		
Cidade:		Itapevi	Estado: SP	CEP: 06.665-315
Cadastro Imobiliario:		323632	Inscrição Imobiliaria:	01.25.003.0842.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 323632, matrícula nº 0, endereço RUA TURIAÇU, nº 124, Bairro CONJUNTO HABITACIONAL - SETOR B, Itapevi, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte MARIA TEREZA DA SILVA BOLDRINI - ESPOLIO CPF: nº 055.413.908-18 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 25 para 90,05m²; - Estrutura de	90.05 m²
	"madeira" para "alvenaria"; - Complemento "CASA".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 9360/2020.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 042-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 401/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS
Publicação SEFAZ Nº 43

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 42/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 401/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ADENIR CRISTOVAO DE PINHO			CPF/CNPJ: 712.382.559-49
Endereço:		RUA JOAO PETERS - 20		
Complemento:				
Bairro:		DOM JOAQUIM		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.359-500
Cadastro Imobiliario:		72846674	Inscrição Imobiliaria:	01.28.009.1061.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72846674, matrícula nº , endereço RUA JOAO PETERS, nº 20, Bairro DOM JOAQUIM, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte ADENIR CRISTOVAO DE PINHO CPF: nº 712.382.559-49 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Nova unidade 002 - Cadastro 72846674: - Sala/loja com	101.75 m²
	101,75m²; - Utilização "Comercial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 8384.2020.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 04232021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 402/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 44

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 43/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 402/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	LEANDRO DE SOUZA			CPF/CNPJ: 030.926.049-38
Endereço:		RUA DJ 050 -		
Complemento:				
Bairro:		DOM JOAQUIM		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.359-472
Cadastro Imobiliario:		72846496	Inscrição Imobiliaria:	01.28.009.4717.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72846496, matrícula nº 60187, endereço RUA DJ 050, nº , Bairro DOM JOAQUIM, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte LEANDRO DE SOUZA CPF: nº 030.926.049-38 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Nova unidade 001 - Cadastro 72846496: - Casa com	209.09 m²
	209,09m²; - Utilização "Residencial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 8202-2020 ** GEO.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 044-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA
Notificação de Atualização
Controle: 406/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 45

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 44/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 406/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	NELMAR PAULO HASCKEL			CPF/CNPJ: 021.821.119-80
Endereço:		RUA SC 018 - 151		
Complemento:				
Bairro:		SOUZA CRUZ		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.359-073
Cadastro Imobiliario:		530891	Inscrição Imobiliaria:	01.16.054.0175.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de cadastro nº 530891, matrícula nº 47646, endereço RUA SC 018, nº 151, Bairro SOUZA CRUZ, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte NELMAR PAULO HASCKEL CPF: nº 021.821.119-80 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	1) Terreno - Cadastro 723436: - Pedologia para "Firme"; -	2530.28 m²
	Topografia para "Declive"; 2) Unidade 001 - Cadastro	
	530891: - Área construída de 300 para 2530,28m2; -	
	Complemento "Prédio".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo 8677/2020.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 045-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 410/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 46

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 45/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 410/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ARNALDO ZAMBONETTI			CPF/CNPJ: 455.183.609-59
Endereço:		RUA THEODORO HEINRICK STAACK - 11		
Complemento:				
Bairro:		SANTA TEREZINHA		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.352-490
Cadastro Imobiliario:		798916	Inscrição Imobiliaria:	01.04.010.3449.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de cadastro nº 798916, matrícula nº 25324, endereço RUA THEODORO HEINRICK STAACK, nº 11, Bairro SANTA TEREZINHA, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte ARNALDO ZAMBONETTI CPF: nº 455.183.609-59 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 68,05 para 113,86m².	113.86 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 21392/2019..

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 046-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 416/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 46/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 416/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ARCANJO ABREU			CPF/CNPJ: 162.070.689-04
Endereço:		RUA JOAO PAULO I - 615		
Complemento:				
Bairro:		JARDIM MALUCHE		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-270
Cadastro Imobiliario:		185680	Inscrição Imobiliaria:	01.13.022.1915.003

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 185680, matrícula nº 48751, endereço RUA JOAO PAULO I, nº 615, Bairro JARDIM MALUCHE, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte ARCANJO ABREU CPF: nº 162.070.689-04 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Utilização de "Residencial" para "Outros"; - Removido o	25 m²
	complemento; - Englobado o cadastro 764213 nesta unidade	
	bem como alterada sua utilização para "outros" também.	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 15125/2019..

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 047-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA
Notificação de Atualização
Controle: 431/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 48

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 47/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 431/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	VANIA LOPES VENTURA			CPF/CNPJ: 006.148.339-73
Endereço:		RUA ALBERTO MUELLER - 63		
Complemento:				
Bairro:		LIMEIRA BAIXA		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.356-000
Cadastro Imobiliario:		507857	Inscrição Imobiliaria:	01.02.005.1319.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 507857, matrícula nº 34864, endereço RUA ALBERTO MUELLER, nº 63, Bairro LIMEIRA BAIXA, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte VANIA LOPES VENTURA CPF: nº 006.148.339-73 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 60 para 100m²; - Estrutura para	100 m²
	"Alvenaria". - Desativado cadastro 507865.	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo PG 21644/2019..

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 048-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA
Notificação de Atualização
Controle: 442/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 49

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 48/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 442/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	MARLON REZINI			CPF/CNPJ: 006.334.729-64
Endereço:		AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 295		
Complemento:				
Bairro:		JARDIM MALUCHE		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-055
Cadastro Imobiliario:		72843217	Inscrição Imobiliaria:	01.17.001.0392.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72843217, matrícula nº , endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 295, Bairro JARDIM MALUCHE, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte MARLON REZINI CPF: nº 006.334.729-64 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Nova unidade 002 - Cadastro 72843217: - Galpão com	215 m²
	215m²; - Utilização "Comercial"; - Englobado no cadastro	
	138959.	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 6891/2019..

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 049-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 457/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 50

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 49/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 457/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	LUZIA DALMOLIN			CPF/CNPJ: 521.268.549-49
Endereço:		RUA GUSTAVO HALFPAP - 482		
Complemento:				
Bairro:		CENTRO II		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-140
Cadastro Imobiliario:		586803	Inscrição Imobiliaria:	01.15.011.1313.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 586803, matrícula nº 40741, endereço RUA GUSTAVO HALFPAP, nº 482, Bairro CENTRO II, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte LUZIA DALMOLIN CPF: nº 521.268.549-49 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 35 para 60m².	60 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 14171/2019..

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 050-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 462/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 51

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 50/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 462/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	DORIAN WILLRICH			CPF/CNPJ: 639.346.719-34
Endereço:		RUA MARCOS MALOSSI - 48 RES. AQUA MARINE, AP 611		
Complemento:		RES. AQUA MARINE, AP 611		
Bairro:		CENTRO I		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-010
Cadastro Imobiliario:		228982	Inscrição Imobiliaria:	01.14.039.1069.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 228982, matrícula nº 58765, endereço RUA MARCOS MALOSSI, nº 48, Bairro CENTRO I, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte DORIAN WILLRICH CPF: nº 639.346.719-34 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Terreno - Cadastro 1067826: - Área do terreno de 2987 para	90.4 m²
	1680m²; - Redução de VVT de 40%; - Topografia para	
	"Irregular"; - Pedologia "Firme"; Unidades - Cadastros	
	228982, 228990, 229008, 229016, 229024: - Estado de	
	conservação para "Mau".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 14828/2019..

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 051-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 464/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS
Publicação SEFAZ Nº 52

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 51/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 464/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	MARIA ARALDI BOSIO			CPF/CNPJ: 692.263.509-49
Endereço:		RUA LUIZA PEREIRA - 100		
Complemento:				
Bairro:		SANTA TEREZINHA		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.352-650
Cadastro Imobiliario:		708739	Inscrição Imobiliaria:	01.04.006.0696.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 708739, matrícula nº 45480, endereço RUA LUIZA PEREIRA, nº 100, Bairro SANTA TEREZINHA, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte MARIA ARALDI BOSIO CPF: nº 692.263.509-49 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 152 para 180,18m²; - Complemento	180.18 m²
	"Casa". - Nova Unidade - Cadastro 72848316: - Telheiro com	
	21,21m²; - Englobado ao cadastro 708739.	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 320/2020: HABITE-SE 341/2016 RESIDENCIAL 180,18 M².

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 052-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 466/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS
Publicação SEFAZ Nº 53

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 52/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 466/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	JEAN CARLO TOMAZ			CPF/CNPJ: 745.524.659-53
Endereço:		RUA ANTONIO IMHOF - 36		
Complemento:				
Bairro:		SAO LUIZ		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-540
Cadastro Imobiliario:		117390	Inscrição Imobiliaria:	01.13.013.0180.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 117390, matrícula nº 66616, endereço RUA ANTONIO IMHOF, nº 36, Bairro SAO LUIZ, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte JEAN CARLO TOMAZ CPF: nº 745.524.659-53 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Área construída de 200 para 321,50m².	321.5 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo HABITE-SE 369/2016 COMERCIAL 321,50 M².

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 053-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 479/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 54

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 53/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 479/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	AMBROSIO MAFRA FILHO			CPF/CNPJ: 154.033.869-04
Endereço:		AVENIDA DOM JOAQUIM - 475 Conforme dados da FAC MUNICIPAL emitida em 11/03/1981.		
Complemento:		Conforme dados da FAC MUNICIPAL emitida em 11/03/1981.		
Bairro:		JARDIM MALUCHE		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-026
Cadastro Imobiliario:		72848960	Inscrição Imobiliaria:	01.26.001.0026.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72848960, matrícula nº 22566, endereço AVENIDA DOM JOAQUIM, nº 475, Bairro JARDIM MALUCHE, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte AMBROSIO MAFRA FILHO CPF: nº 154.033.869-04 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	1)Terreno - Cadastro 826561: - Alterado para "construído" -	607.5 m²
	Alterado para "meio de quadra"; 2)Nova unidade 001 -	
	Cadastro 72848960: - Galpão com 607,50m²; - Utilização	
	"Prest. de Serviços. - Complemento "Inspeção Veicular".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 10514/2020 e FAC 2732/2020.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 054-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA
Notificação de Atualização
Controle: 482/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 55

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 54/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 482/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			CPF/CNPJ: 03.372.640/0001-10
Endereço:		RUA DO MINERAL - 1415		
Complemento:				
Bairro:		LIMOEIRO		
Cidade:		Itajaí	Estado: SC	CEP: 88.300-001
Cadastro Imobiliario:		78069	Inscrição Imobiliaria:	01.14.019.0685.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 78069, matrícula nº 2821, endereço RUA DO MINERAL, nº 1415, Bairro LIMOEIRO, Itajaí, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CPF: nº 03.372.640/0001-10 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Utilização de "Residencial" para "Comercial"; -	800 m²
	Complemento "Comercial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo 2/2020: COMERCIAL.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 055-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 488/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 56

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 55/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 488/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	ADSON LUIS PEREIRA E SILVA			CPF/CNPJ: 806.429.699-49
Endereço:		RUA FELIPE SCHMIDT - 420		
Complemento:				
Bairro:		SAO LUIZ		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-001
Cadastro Imobiliario:		72849282	Inscrição Imobiliaria:	01.25.007.3682.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 72849282, matrícula nº 41958, endereço RUA FELIPE SCHMIDT, nº 420, Bairro SAO LUIZ, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte ADSON LUIS PEREIRA E SILVA CPF: nº 806.429.699-49 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência

AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	1) Terreno - Cadastro 686085: - Alterado para Construído; 2)	96.83 m²
	Nova unidade 001 - Cadastro 72849282: - Casa com	
	96,83m²; - Utilização "Residencial".	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo 10863/2020.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 056-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 498/2020
Emissão: 10/02/2021
Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS
Publicação SEFAZ Nº 57

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 56/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 498/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	EDUARDO LUIS LEONI MAURICI			CPF/CNPJ: 591.397.819-68
Endereço:		RUA LUIZ GEVAERD - 60		
Complemento:				
Bairro:		SAO LUIZ		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-230
Cadastro Imobiliario:		767140	Inscrição Imobiliaria:	01.15.011.1103.003

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 767140, matrícula nº 10726, endereço RUA LUIZ GEVAERD, nº 60, Bairro SAO LUIZ, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte EDUARDO LUIS LEONI MAURICI CPF: nº 591.397.819-68 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	- Utilização de "residencial" para "prest. de Serviços";	353.1 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo PG 13155/2019..

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 057-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 2855478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização

Controle: 504/2020

Emissão: 10/02/2021

Emissor: MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS

Publicação SEFAZ Nº 58

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 57/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 504/ 2020				
Emissão:	10/02/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão:	CIRO JOSE WISBECK			CPF/CNPJ: 432.520.609-49
Endereço:		RUA BOTUVERA (SC 486) - 182 PRXO MERCADO DOM JOAQUIM		
Complemento:		PRXO MERCADO DOM JOAQUIM		
Bairro:		DOM JOAQUIM		
Cidade:		Brusque	Estado: SC	CEP: 88.359-002
Cadastro Imobiliario:		659843	Inscrição Imobiliaria:	01.28.018.0319.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Municipal de Brusque, vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/proprietário do imóvel de cadastro nº 659843, matrícula nº 35460, endereço RUA BOTUVERA (SC 486), nº 182, Bairro DOM JOAQUIM, Brusque, da alteração da área construída/característica/utilização sobre o imóvel.

Fica a contribuinte CIRO JOSE WISBECK CPF: nº 432.520.609-49 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Cadastro 659843 - Alterações: - Área construída de 400 para	995.07 m²
	995,07m²; - Complemento "Mercado";	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda -

SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:

- Cópia desta Notificação;

- Documentos Pessoais (RG e CPF);

- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).

- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 10 de fevereiro de 2021

WILLIAM FERNANDES MOLINA	NEIVA REGINA GONCALVES
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica	Auditora Fiscal Tributária
	Matrícula 434736

PRAÇA DAS BANDEIRAS - 77 - Fone (47) 32511833 CEP 88350-051 - Brusque - SC

Home-page:www.brusque.sc.gov.br E-mail: fazenda@brusque.sc.gov.br

EDITAL Nº 001-2021 FME-RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2855398

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2021 FME - CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DA BOLSA-ATLETA 2021 PARA TÉCNICOS

A Fundação Municipal de Esportes de Brusque, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal nas Leis Municipais nº 3.310, de março de 2010 e nº 4.131 de 08 de Junho de 2018, torna público que estão abertas às inscrições para o Bolsa Atleta para Técnicos de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 3.310/2010 e Lei Municipal nº 4.131/2018 c/c Lei Complementar n. 325 de 22/12/2020.

1 – PÚBLICO ALVO
1.1. O Programa destina-se a professores e técnicos, atuantes no paradesporto e desporto educacional e de rendimento, que estiverem dentro dos seguintes critérios:
I. - Vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou paradesportiva da respectiva modalidade, que representa o município em competições oficiais;
II. - Atuar em um esporte Olímpico, Paralimpico ou um esporte que seja contemplado pela Fesporte, nas competições oficiais do Estado de

Santa Catarina;
III. - Ser inscrito na Federação Catarinense homologada pela Confederação da modalidade e representar o município, o Estado de Santa Catarina e o Brasil nos diversos níveis de competição.
1.2. A Bolsa será dividida nas seguintes modalidades:
I. - Categoria Jogos Abertos de SC e Internacional: Destinado para técnicos que já obtiveram participação em Olimpíada, Mundial, PanAmericano, Sul Americano e Paraolimpíada e premiações de 1º, 2º e 3º lugares nas competições da FESPORTE (Jogos Abertos de SC fase estadual);
II. - Categoria Joguinhos Abertos de SC e Competições Nacionais: Destinado para técnicos que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares nas competições da FESPORTE (Joguinhos Abertos de SC fase estadual) ou em Competições Nacionais;
III. - Categoria OLESC e Competições Estaduais: Destinado para técnicos que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares em Campeonatos Estaduais (Federações) e na OLESC da fase estadual (FESPORTE);
IV. - Categoria Talento Esportivo e Paradesporto: Destinado para técnicos que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares em Campeonatos Estaduais (Federações) no Paradesporto e para técnicos que já trabalham com projetos esportivos a partir do ano de 2019, devendo ser comprovado o atendimento mínimo de 20 (vinte) crianças/jovens, por núcleo.
1.3. O Professor/técnico deverá apresentar a documentação comprovando seus resultados obtidos no ano de 2019/2020.
1.4. Em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) e a patogenia da Covid-19, bem como os decretos de isolamento, distanciamento social e demais restrições. Ficará a critério da Comissão do Programa Bolsa-Atleta para atletas e técnicos, a deliberação e resolução dos casos omissos.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. Para se inscrever, o técnico deverá atender os devidos requisitos:
I. - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos para obtenção da Bolsa;
II. - Estar vinculado a uma entidade esportiva ou paradesportiva (associações, clubes e federações), sediada no Município de Brusque;
III. - Ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, nacional ou no exterior, a partir do ano de 2019 com a finalidade de habilitação à concessão da Bolsa Técnico;
IV. - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Brusque/Fundação Municipal de Esporte - FME, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
V. - Possuir registro regularizado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) podendo ser Registro Provisionado desde que especifique a modalidade, ressalvado as modalidades que não exigem o referido registro junto ao CREF, para o exercício profissional funcional de técnico / treinador da modalidade específica;
VI. - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
VII. - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar obrigatório, exigência esta, somente, para os candidatos do sexo masculino;

3 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições estarão abertas no período de 10/02/2021 a 10/03/2021.
3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da FME, situada na Rua Gentil Bastisti Archer, 447, Centro II, no seguinte horário: das 9h às 11h e das 14h às 16h.

4 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados neste Edital, sendo estes:
I. - Cópia da cédula de identidade (frente e verso);
II. - Cópia do CPF;
III.- Cópia da Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou Carteira do Registro Provisionado, desde que especifique a modalidade em vigência ou Cópia do Documento habilitatório para o exercício da profissão nas modalidades que, não exigem o referido registro junto ao CREF, bem como documento(s) que comprovem a experiência como atleta ou no exercício da função laboral de técnico / treinador na modalidade específica.
IV. - Plano de trabalho, com o(s) local(is) e horário(s) de treinos de rendimento e projetos esportivos (Anexo VI);
V. - Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
VI.- Formulário de inscrição (Anexo I) – 2(duas) vias;
VII. - Currículo das atividades esportivas de 2019/2020, anexando documentação comprobatória;
VIII. - Declaração de vinculação à entidade desportiva (Anexo II);
IX. - Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município de Brusque / FME, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (Anexo III);
XI. - Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e de Responsabilidade (Anexo VII).
4.2. Caso o candidato não apresente toda documentação exigida neste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

5 – RESULTADO
5.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada conforme cronograma (Anexo V).

6 – DA CONCESSÃO DA BOLSA
6.1. A concessão de bolsa está prevista mensalmente até o mês de Dezembro/2021, podendo ser encerrada a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade financeira da FME, avaliação e ou descumprimento do plano de trabalho apresentado (Anexo VI), no qual, a seleção e avaliação ficará a cargo da Comissão do Programa Bolsa-Atleta para atletas e técnicos;
6.2. Os valores serão depositados mensalmente em conta-corrente, conta-poupança ou conta- bancária, em nome do candidato, obrigatoriamente, no Banco Caixa Econômica Federal do Brasil - CEF;
6.3. O beneficiário firmará com a Fundação Municipal de Esportes de Brusque o respectivo Termo de Contrato;
6.4. A concessão da bolsa será disponibilizada de acordo com a necessidade das modalidades, equipes e programas da FME;
6.5. Os recursos (bolsa) serão repassados mensalmente a partir do mês de Março do corrente ano (2021).
6.6. Em virtude da pandemia do Covid-19, e em observação ao decreto hora vigente fica a critério da comissão do Bolsa Atleta a decisão do

início da data dos repasses financeiros aos técnicos classificados.

7 – DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1. Para a concessão da Bolsa-Técnico, só serão considerados os resultados finais registrados em boletins oficiais de competições com etapa única: JESC, OLESC, Joguinhos Abertos, JASC, JUB`S, JAB'S, Campeonatos Estaduais, Sul Brasileiros, Brasileiros, Sul Americanos e Mundiais,
7.2. Para as competições constituídas por várias etapas só serão considerados os resultados da classificação geral ou final do circuito da competição;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS CONTEMPLADOS.

8.1 São obrigações dos(as) beneficiários(as) da Bolsa-Técnico:
8.1.1. Fomentar o desporto de base e o Paradesporto em parceria com Associações, Clubes, Prefeitura Municipal de Brusque e demais Secretarias Municipais, atendendo às modalidades constantes dos Programas da FME;
8.1.2. Representar exclusivamente o município de Brusque, através da FME ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela Comissão do Programa Bolsa-Atleta da FME;
8.1.2.1. Nas modalidades que possuírem um ou mais técnicos / treinadores bolsistas de clubes, associações, equipes, outros, etc, caberá, única e exclusivamente, à Comissão do Programa Bolsa-Atleta, definir o técnico / treinador que representará o Município de Brusque / FME em competições oficiais;
8.1.3. Ministrar os treinamentos e atividades, participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte, em parceria com Associações, Clubes, Prefeitura Municipal de Brusque e demais Secretarias Municipais, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela FME;
8.1.4. Apresentar à FME relatório de atividades esportivas desenvolvidas, até 30(trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro;
8.1.5. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da FME, além de usar a marca oficial da FME e de seus patrocinadores governamentais institucionais nos uniformes e outros materiais esportivos, objetivando a divulgação e publicização do dispêndio de recursos públicos;
8.1.6. É obrigatório, cumprir carga horária de no mínimo 03 (três) horas semanais para atividades de iniciação esportiva relativamente aos "técnicos de rendimento", nos locais previamente determinados pela FME;
8.1.7. É obrigatório, cumprir carga horária de no mínimo de 10 (dez) horas semanais relativamente aos "técnicos de talentos esportivos", nos locais previamente determinados pela FME;
8.2. O descumprimento das obrigações contidas nos itens 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.2.1, implicará na imediata suspensão do pagamento mensal da bolsa, bem como o distrato unilateral do contrato de concessão do Bolsa Técnico, no qual, ato contínuo, será instaurado processo administrativo de sindicância, podendo incorrer na penalidade de devolução dos valores pagos anteriormente.

9 – DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO
9.1. A concessão da Bolsa Técnico é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas neste Edital.
9.2. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão do Programa Bolsa Atleta, convocará outro candidato, observada a necessidade da modalidade.
9.3. Caberá a Comissão do Programa Bolsa Atleta decidir acerca da admissibilidade, decisão e homologação dos pedidos de rescisão contratual solicitados pelo bolsista no decorrer do projeto ou no decorrer do prazo de vigência contratual.
9.3.1. A desistência ou o absenteísmo, que não forem devidamente justificadas para a Comissão, acarretará na aplicação da penalidade constante no item 8.2;
9.3.2. Os fatos supervenientes ao item 9.3.1, serão submetidos a análise da Comissão, podendo ser aplicado a penalidade de suspensão de participação do programa Bolsa-Técnico e Bolsa-Atleta, no ano subsequente à concessão do benefício.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições e normas constantes no presente Edital e ditames legais pertinentes a Lei do Bolsa Técnico Atleta, em que pese, não poderá arguir ou alegar desconhecimento.
10.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados.
10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, única e exclusivamente, pela Comissão do Programa Bolsa Atleta para atletas e técnicos.
10.4. A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO DE SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO, CABENDO À FME, DECIDIR SOBRE A CONVOCAÇÃO E O NÚMERO DE INSCRITOS PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS.
10.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Declaração de Vinculação à Entidade Desportiva;
Anexo III – Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente;
Anexo IV – Formulário para Recurso;
Anexo V – Cronograma;
Anexo VI – Plano de trabalho;
Anexo VII – Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e de Responsabilidade;
Anexo VIII – Prestação de Contas.
10.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à FME pelo fone (47) 3351-3384 no horário das 09h as 11h e das 14h as 16h ou ainda, pelo e-mail fme@brusque.sc.gov.br.
10.7. E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado de forma resumida em jornal de Circulação local, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Brusque, e disponibilizado no Site da Fundação Municipal de Esportes.

Brusque(SC),10 de fevereiro de 2021.

Edson Garcia
Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: Associação/Clube: CNPJ:
Data de Nascimento: Sexo: ( )Masculino ( )Feminino Estado Civil:
CPF: RG: N° de inscrição no CREF:
Endereço: Bairro: CEP:
Telefones para contato: Celular - Comercial - Residencial -
E-mail:
Categoria para a qual pleiteia o Bolsa-Técnico: ( ) Categoria Jogos Abertos de SC e Internacional ( ) Categoria Joguinhos Abertos de SC e Competições Nacionais ( ) Categoria OLESC e Competições Estaduais ( ) Categoria Talento Esportivo e Paradesporto
Modalidade para a qual pleiteia auxílio do Programa Bolsa-Técnico:
Naipe da modalidade: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Ambos
Declaro estar ciente: · Das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 3310 de 16 de março de 2010 e nº 4.131 de 08 de Junho de 2018 e do presente Edital n° 001/2018 da Fundação Municipal de Esportes de Brusque. · Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão do Bolsa Atleta da Fundação Municipal de Esportes de Brusque . Brusque, ____de _____ de 2021. Assinatura do Candidato

ANEXO II

(Em papel timbrado da entidade)
OBRIGATÓRIO

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE DESPORTIVA

Entidade: (inserir os seguintes dados: Nome da Entidade, CNPJ, Endereço, Nome de participante legal).

Técnico: (nome do técnico para qual está se confeccionando a declaração).

Declaramos que o técnico acima indicado está atuando em nossa entidade, na coordenação de equipes esportivas no período de: ___/____/____ à ___/____/____, na seguinte(s) modalidade(s) esportiva: _____ (indicar a modalidade coordenada pelo técnico).

Por ser verdade, firmo o presente.

Brusque, ____de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente da Entidade

Carimbo do Presidente ou da Entidade
OBRIGATÓRIO

Assinatura

Nome

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brusque, ____de _____ de 2021.

Assinatura

Nome

CPF

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão do Bolsa Atleta
Candidato:
Inscrito para:
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Brusque, ____de _____ de 2021.

Assinatura
Nome
CPF

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO V

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
10/02/2021	Publicação do Edital no site e mural da FME e no Diário Oficial.
10/02 a 10/03/2021	Inscrições na FME.
11/03/2021	Publicação da listagem prévia dos candidatos, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais da FME e no Diário Oficial.
15/03 a 19/03/2021	Prazo para a interposição de recurso.
22/03/2021	Publicação da Listagem final dos candidatos em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais da FME e no Diário Oficial.
31/03/2021	Homologação.

ANEXO VI
Plano de Trabalho

I. CADASTRO DO PROPONENTE
Proponente:
CPF:
E-mail:
Endereço:
Telefone(DDD):
Nome da Associação ou Clube do Responsável Legal do Proponente:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
OLESC ( ) JOGUINHOS ( ) JASC ( ) PARAJASC ( ) JASTI ( ) PROJETO ( )

CALENDÁRIO DE TREINAMENTOS

Dia	Local	Horário
Segunda		
Terça		
Quarta		
Quinta		
Sexta		
Sábado		
Domingo		

III. PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO
Duração:
Período de realização (em caso de eventos):

IV. OBJETIVOS (Citar o OBJETO do projeto e apresentar de forma clara e objetiva o que se pretende alcançar com o seu desenvolvimento)

V. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES: Deverá ser mantida a mesma numeração de ações e itens, conforme plano de trabalho.

Apresentamos o presente PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO conforme a aprovação da Comissão Técnica da FME, para efeito dos benefícios de que tratam a Lei Municipal nº 3.310/2010 e Lei nº 4.131/2018.

Brusque, ____de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO VII

TERMO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro que as informações prestadas, na Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Atleta, bem como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento serem comprovadas.

Estou ciente de que caso a concessão da Bolsa Atleta se concretize, utilizarei a marca oficial do município e da Fundação Municipal de Esportes de Brusque, em meus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro igualmente, sob as penas da Lei, caso a concessão da Bolsa Atleta se concretize, não possuir nenhum vínculo funcional com o município de Brusque, inclusive no que se refere a Autarquias, Fundações Municipais e Sociedades de Economia Mista.

Brusque, ____de _____ de 2021.

Assinatura

Nome

CPF

ANEXO VIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
RG:	CPF:
Modalidade:	Categoria
Dias de treinamentos: Local(is):	

2 – DECLARAÇÃO
Eu, (____nome ___), RG _____, inscrito no CPF nº _____ , beneficiado com o Programa Bolsa Atleta, Leis Municipais nº 3.310, de março de 2010 e nº 4.131 de 08 de Junho de 2018 venho por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título do Programa Bolsa Atleta destinado para Técnico foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e desportiva.
Declaro ainda que, durante o período de recebimento da Programa Bolsa Atleta, não usufruí de qualquer tipo de patrocínio público, bem como não recebi outra bolsa a qualquer título pela prática desportiva, entendido como tal a percepção de valores pecuniário, eventual ou permanente. 3 – RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES (Anexar)

Brusque, ____de _____ de 2021.

(assinatura)

(assinatura responsável da modalidade)

Preenchido pela comissão de avaliação do programa bolsa atleta:

Analisado em ___/___/20___, por (assinatura integrante da comissão)	Aprovado ( ) SIM ( ) NÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010-2018

Publicação Nº 2855385

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010-2018

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 010/2018, entre o Município de Brusque e CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA ME CNPJ: 02.478.262/0001-91 Objeto: Aditivo de prazo e reajuste r$34.813,50 Origem: Pregão nº 119/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Ricardo José de Souza e Valter Floriani.

EXTRATO CONTRATO N° 011-2021

Publicação Nº 2855390

EXTRATO CONTRATO N° 011-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 011/2021, entre o Município de Brusque e a empresa BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- EIRELI CNPJ: 27.300.682/0001-04 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), EM CARATER DE URGÊNCIA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA SES/SED Nº 983, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. Valor R$ 90.200,00. Dispensa de Licitação nº 004/2021. VIGÊNCIA: 60 dias. Signatários: Eliani Ap. Busnardo Buemo e Vitor Alexandre Tormena Duarte.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003-2021

Publicação Nº 2855488

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003-2021

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 003/2021 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA AZAMBUJA, BAIRRO AZAMBUJA, CONFORME DESCRITO NA MATRÍCULO Nº 24.789, DO LIVRO 2, REGISTRADO NO OFICIO DE REGISTRO DE BRUSQUE, SALA LOCALIZADA NO SUBSOLO DO MUSEU DE AZAMBUJA. Valor Total R$ 66.000,00. Fundamento Legal artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93. Empresa contratada: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS – CNPJ: 83.932.343/0001-11

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007-2021-T. P. Nº 001-2021

Publicação Nº 2855490

TOMADA DE PREÇO n° 001/20201
Processo Licitatório n° 007/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL I, LOCALIZADA CIDADE DE BRUSQUE-SC.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/03/2021, às 08h30min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 10/02/2021 ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008-2021-T.P. Nº 002-2021

Publicação Nº 2855493

TOMADA DE PREÇO n° 002/20201
Processo Licitatório n° 008/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELSA BODENMULLER DE MARCHI II.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/03/2021, às 10h30min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 10/02/2021 ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009-2021-T.P. Nº 003-2021

Publicação Nº 2855495

TOMADA DE PREÇO n° 003/20201
Processo Licitatório n° 009/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA EEF PONTA RUSSA, LOCALIZADA NA RUA PONTA RUSSA, NA CIDADE DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/03/2021, às 14h30min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 10/02/2021 ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 018-2021-P.E. Nº 011-2021

Publicação Nº 2855498

PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2021
Processo Licitatório n° 018/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de

Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE SKETCHUP PRO, NA MODALIDADE SINGLE-USER, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:30h do dia 18/02/2021, às 08:30h do dia 02/03/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 02/03/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço. 10/02/2021. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019-2021-P.E. Nº 012-2021

Publicação Nº 2855500

PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2021
Processo Licitatório n° 019/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA E MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:30h do dia 18/02/2021, às 13:30h do dia 02/03/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 02/03/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço. 10/02/2021. EDENA BEATRIS CENSI. Secretária de Orçamentos, Finanças e Patrimônio

LEI Nº 4345-2020

Publicação Nº 2855856

LEI nº 4.345, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 18.060.000,00 (dezoito milhões e sessenta mil reais), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Órgão: 80	SAMAE			
Unidade: 001	Administração			
Função: 0004	Administração			
Subfunção: 0122	Administração Geral			
Programa: 0300	Gestão Administrativa do SAMAE			
Atividade: 2291	Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos			
Despesa: 3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.000.000,00	
Recursos:			Próprios	
Vínculo:			60.000	
Sub Total:			1.000.000,00	

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 002	Técnica	
Função: 0017	Saneamento	
Subfunção: 0512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 0301	Abastecimento de Água	
Atividade: 2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Despesa: 3.3.90.00.00.00		4.000.000,00Aplicações Diretas
Recursos:		Próprios
Vínculo:		60.000
Sub Total:		4.000.000,00

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 002	Técnica	
Função: 0017	Saneamento	
Subfunção: 0512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 0301	Abastecimento de Água	
Projeto: 1191	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água	
Despesa: 4.4.90.00.00.0		9.310.000,00Aplicações Diretas
Recursos:		Próprios
Vínculo:		60.000
Sub Total:		9.310.000,00

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 002	Técnica	
Função: 0017	Saneamento	
Subfunção: 0512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 0301	Abastecimento de Água	
Projeto: 1192	Construção, Ampliação e Ref. das Unidades de Captação, Elev. E Trat.	
Despesa: 4.4.90.00.00.0		3.750.000,00Aplicações Diretas
Recursos:		Próprios
Vínculo:		60.000
Sub Total:		3.750.000,00

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

JOSE ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 321-2021

Publicação Nº 2855536

PORTARIA Nº 321/2021
Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 20 de janeiro de 2020, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora MARIA CLARICE DA SILVA que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora MARIA CLARICE DA SILVA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 10/02/2021.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de fevereiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretária da Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA N° 387-2021

Publicação Nº 2855537

PORTARIA Nº 387/2021
Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 10 de fevereiro de 2021, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora VITORINO DA SILVA que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora VITORINO DA SILVA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 10/02/2021.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de fevereiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretária da Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

RENATO BIANCHI
Secretaria de Infraestrutura e estratégica
Designado responsável

PORTARIA N° 389-2021

Publicação Nº 2855538

PORTARIA Nº 389/2021
Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 10 de fevereiro de 2021, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora SUELI KOHLER que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora SUELI KOHLER em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 10/02/2021.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de fevereiro de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretária da Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA N° 390-2021

Publicação Nº 2855539

PORTARIA Nº 390/2021
Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 10 de fevereiro de 2021, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora ROBERTO DE BRITO que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora ROBERTO DE BRITO em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 10/02/2021.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de fevereiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretária da Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário do Obras

PORTARIA Nº 0335-2021

Publicação Nº 2855524

PORTARIA Nº 0335/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 2355/2020, de 29 de outubro de 2020, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o membro A. I. M. (matrícula nº 1325-0) pelo servidor Carmen Sylvia Schnaider Pedrini (matrícula nº 451665-02);

Art. 2º - Substituir o membro P. A. T. V. (matrícula nº 673838-03) pelo servidor Tatilena Moreira (matrícula nº 1000061504 – 1);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0336-2021

Publicação Nº 2855525

PORTARIA Nº 0336/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 0980/2020, de 12 de maio de 2020 c/c Portaria nº 2426/2020, de 11 de novembro de 2020 c/c Portaria nº 2715/2020, de 15 de dezembro de 2020, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o membro A. I. M. (matrícula nº 1325-0) pelo servidor Gustavo Eccel (matrícula nº 4162552-01);

Art. 2º - Substituir o membro G. B. O. (matrícula nº 1018140-00) pelo servidor Cristiano Spanhol Baumgartner (matrícula nº 4288076-01);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 055-2021-SAMAE

Publicação Nº 2855502

PORTARIA Nº 055/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso III da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Falecimento de 05 (cinco) dias ao servidor Nestor Edson Padilha de Carvalho, no cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, devido ao falecimento de sua mãe no dia 03/02/2021, conforme Certidão de Óbito, Nº 107524 01 55 2021 4 00091 287 0052220 38, no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, Lages- SC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 056-2021-SAMAE

Publicação Nº 2855503

PORTARIA N° 056/2021

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 003/2021, emitido em 08/02/2021 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Elias Aguiar da Silva matrícula 18155-03 ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01B passando para o padrão de vencimento 3GO-01C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021.
LUCIANO CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 057-2021-SAMAE

Publicação Nº 2855506

PORTARIA N° 057/2021

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 003/2021, emitido em 08/02/2021 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o Márcio Varriento dos Santos matrícula 18163-02 ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01B passando para o padrão de vencimento 3GO-01C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 058-2021-SAMAE

Publicação Nº 2855507

PORTARIA N° 058/2021

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 003/2021, emitido em 08/02/2021 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o Osvaldo dos Santos Moraes Junior matrícula 26808-02 ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01B passando para o padrão de vencimento 3GO-01C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 059-2021-SAMAE

Publicação Nº 2855509

PORTARIA N° 059/2021

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 003/2021, emitido em 08/02/2021 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o Valdomiro Varriento dos Santos matrícula 18180-03 ocupante do cargo de Agente de serviços especiais, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 1GO-01B passando para o padrão de vencimento 1GO-01C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 10 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 326-2021

Publicação Nº 2855518

Portaria nº 326/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1054775	0	ALCIR ARLETE BUENO MOURA	Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2021	17/03/2021	30
11266	0	ELAINE PRZYSIEZNY	Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2021	21/03/2021	34
10000019934	2	RAFAEL DA ROSA RODRIGUES	Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2021	07/03/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 329-2021

Publicação Nº 2855520

Portaria nº 329/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000158240	1	ANA CAROLINA FELIPPE ARCARO	Gabinete do Prefeito / Conselhos Municipais	16/02/2021	07/03/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 332-2021

Publicação Nº 2855521

Portaria nº 332/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1059807	2	ANGELA APARECIDA MARTINS BROGNI	Secretaria Municipal de Saúde	08/02/2021	17/02/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 333-2021

Publicação Nº 2855522

PORTARIA Nº 333/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidor KEVIN WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula n° 4129270-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL , lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em decorrência do atestado médico a contar do dia 20/01/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 04/02/2021 a 05/03/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04/02/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 334-2021

Publicação Nº 2855523

PORTARIA Nº 334/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor LUIZ ROBERTO VELHO VIEIRA, matrícula n° 18201-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA , lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 09/02/2021 a 09/04/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 09/02/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 338-2021

Publicação Nº 2855527

Portaria nº 338/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4309596	1	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES	Secretaria Municipal de Saúde	11/02/2021	02/03/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 339-2021

Publicação Nº 2855513

PORTARIA Nº 339/2021
Retorno de Cessão

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo, o servidor RUDI RAIMUNDO VETTER, matrícula nº 777056, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , cedido através da Portaria n° 2.734/2020, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Parágrafo Primeiro – O retorno que trata o caput deste artigo, se dá por interesse do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. nos termos da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 340-2021

Publicação Nº 2855528

Portaria nº 340/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) VANESSA DE SOUZA VAZ FRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 16/02/2021 a 17/03/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 27/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Fevereiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 341-2021

Publicação Nº 2855529

PORTARIA Nº 341/2021
Remoção

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando o pedido de remoção do servidor RUDI RAIMUNDO VETTER, bem como anuência da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) RUDI RAIMUNDO VETTER, matrícula nº 777056, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica para Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária.

Art. 2º – A Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 386-2021

Publicação Nº 2855541

Portaria nº 386/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELIO WEHRMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 11/02/2021 a 11/05/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Fevereiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 391-2021

Publicação Nº 2855574

Portaria nº 391/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LUIZ ARMANDO GULINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 08/02/2021 a 08/05/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2005.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Fevereiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 392-2021

Publicação Nº 2855575

Portaria nº 392/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ADEMAR KOHLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 270 dias, no período compreendido entre 08/02/2021 a 04/11/2021, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 01/02/2005, 01/02/2010 e 01/02/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Fevereiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 34.027

Publicação Nº 2854870

PORTARIA Nº 34.027, de 25 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL DE MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a ser pago a contar do mês de JANEIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
3521	Airton Rogério Bick	Jardineiro	Nível 8
17779	Eliete Braz da Silva Gerhardt	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 2
10823	Jocemara Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 25 de janeiro de 2021.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 34.093

Publicação Nº 2854874

PORTARIA Nº 34.093, de 1º de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado e/ou em exercício na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
1311	Joel Monteiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	05 dias	29/01/2021 a 02/02/2021
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	08 dias	29/01/2021 a 05/02/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 1º de fevereiro de 2021.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 34.112

Publicação Nº 2854875

PORTARIA Nº 34.112, de 5 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
929	Damião Quintino de Souza	01/03/2020 a 28/02/2021	29/01/2021 a 12/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente de Caçador, em 5 de fevereiro de 2021.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - COMED

Publicação Nº 2855341

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 de 29 de Janeiro de 2021
Dispõe sobre o Plano de retorno às atividades educacionais dos centros municipais de educação infantil e das escolas da rede municipal de Caçador – em regime de ensino híbrido - aulas não presenciais e presenciais – para o ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O presidente do Conselho Municipal de Educação de Caçador, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal n°1.329/98, que Institui o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal n° 2.478 de 21 de setembro de 2007, que dá nova redação a Lei n° 1.067 de 12 de novembro de 1996, alterada pela Lei n° 2.287 de 22 de fevereiro de 2006, que altera a Lei n° 1.801, de 9 de Setembro de 2002, que institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Parecer n° 05/2020 do CNE, Decreto Estadual n° 509 e 515 de 17 de março de 2020, Resolução do CNE/CP 02/2020; Decreto Municipal n° 8.630 de 18 de março de 2020, Decreto 8.650 de 31 de Março de 2020 e Decreto n° 8.658 de 13 de Abril de 2020, com base a deliberação em Sessão Extraordinária do dia 29 de janeiro de 2021, tendo em vista o plano de retorno e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, a qual estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Lei 18.032 – de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina. Considera a educação como atividade essencial no Estado de Santa Catarina, em situação de emergência ou calamidade pública:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1003 de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19.
CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES n° 750 de 25 de setembro de 2020, Determina que cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 983 de 15 de dezembro de 2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Plancon Edu Municipal e o Plancon Edu Escolar de cada Unidade de Ensino, que definem as diretrizes e o plano de ações referentes ao retorno das atividades presenciais no município e em cada instituição;
CONSIDERANDO todos os atos, pareceres, normativas, deliberações, orientações dos órgãos governamentais e de fiscalização, inclusive Ministério Público e Tribunal de Constas de Santa Catarina, que foram expedidas até esta data em decorrência da situação de emergência no Estado e em todo território Nacional, devido a pandemia da COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CAÇADOR SC, em regime especial de ensino híbrido - aulas não presenciais e presenciais, conforme

documento oficial entregue e apresentado na plenária deste conselho no dia 29 de janeiro 2021, visando a continuidade do processo de ensino/aprendizagem como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino prevê atividades pedagógicas não presenciais e presenciais no âmbito do município, iniciando suas atividades no dia 2 de fevereiro de 2021 e surtirão efeitos até o término de cenário de pandemia, ou pelo período que se fizerem necessárias.

Art. 3° O referido plano poderá e deverá ser ajustado na medida em que os possíveis cenários educacionais no País, Estado e no Município apresentarem ou solicitarem novas formas de atuação, novas ações pedagógicas e educacionais ou de segurança aos educandos e profissionais da educação, ainda não contempladas ou necessárias neste primeiro momento.

Art. 4º O Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino está organizado de modo a respeitar as diretrizes estabelecidas no Plancon-Edu Municipal e nos Plancons-Edu Escolares, de forma de garantir a segurança de toda comunidade escolar.

Art. 5º Fica aprovado o Calendário Letivo de 2021 da Educaçao Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Caçador/SC, contabilizando carga horária presencial e não presencial nos termos do Plano de Retorno da Educação, com início das aulas no dia 2 de fevereiro e término previsto no dia 17 de dezembro, em regime de ensino híbrido.

Art. 6º - Esta Resolução, mediante orientações e determinações oriundas do chefe do Poder Executivo, sobre atuais condições gerais da situação do Coronavírus entre outras, bem como de normativas explícitas neste documento, poderá sofrer alterações, com a revogação de dispositivos, se necessário for, para atender a demanda do momento.

Caçador, 29 de janeiro de 2021.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 – FMS - RDC Nº 03/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

Publicação Nº 2855087

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 – FMS - RDC Nº 03/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

ONDE ERA:
O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 105.048,81 (cento e cinco mil e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

PASSA A SER:
O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 103.812,95 (cento e três mil e oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

Caibi

Prefeitura

040/2021

Publicação Nº 2855987

DECRETO Nº. 040/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020, de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.741,59 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123060009.2.020 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1298) – Fonte: 3037 Superávit FNDE / PNAE ..... R$ 14.591,47

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123060009.2.065 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1299) – Fonte: 3037 Superávit FNDE / PNAE ..... R$ 10.075,06

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123060009.2.066 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE-ESCOLAR
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1300) – Fonte: 3037 Superávit FNDE / PNAE ..... R$ 10.075,06

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte de recursos 3037 Superávit Recursos FNDE / PNAE no valor de R$ 34.741,59.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 10 de fevereiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 009/2021

Publicação Nº 2855365

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 018/2021 de 08 de Janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 24/02/2021 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 016/2021 , do tipo Menor Preço- Unitário na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2021 referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CAIBI PARA CLINICAS, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS QUE ATENDAM PELO SUS E QUE POSSUAM CONSORCIO E CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAIBI-SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 10 de Fevereiro de 2021.
DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 010/2021

Publicação Nº 2855384

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 018/2021 de 08 de Janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 24/02/2021 ás 14:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 017/2021 , do tipo Menor Preço- Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2021 referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO E MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 10 de Fevereiro de 2021.
DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 009/2021

Publicação Nº 2855360

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 016/2021 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 009/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CAIBI PARA CLINICAS, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS QUE ATENDAM PELO SUS E QUE POSSUAM CONSORCIO E CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAIBI-SC, do tipo Menor Preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 10 de Fevereiro de 2021. EDER PICOLI – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 010/2021

Publicação Nº 2855378

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 017/2021 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 010/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO E MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 10 de Fevereiro de 2021. Eder Picoli– Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 03/2021

Publicação Nº 2855599

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Caibi - SC

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 612, na cidade de Guaraciaba – SC, CEP 89.920-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços, DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO" COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES.

DO PAGAMENTO: O valor global deste contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a instalação, e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) relativo às mensalidades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi- SC, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01 Legislativa
01031 – Ação Legislativa
33.90.40.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
33.90.40.99.00- Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Caibi, SC, em 01 de fevereiro de 2021

Diogo Paulo Valdemeri
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 03/2021

Publicação Nº 2855611

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

Para: PRESIDÊNCIA

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para a contratação e locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da câmara municipal de vereadores, denominado "TV DO LEGISLATIVO" compreendendo equipamentos e funções, mediante licitação.

O custo máximo estimado importa em um valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o prazo para à prestação dos serviços será de 30 dias.

Caibi – SC, 01 de fevereiro de 2021.

Cordialmente,

MARI LUCIA LUNARDELLI

Contadora

/

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

Da: PRESIDÊNCIA

Para:
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante pedido realizado em 01/02/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "c".

Caibi – SC, 01 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

DIOGO PAULO VALDEMERI

Presidente

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2021

OBJETO: Contratação e locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em hd, das sessões da câmara municipal de vereadores, denominado "TV DO LEGISLATIVO" compreendendo os equipamentos e funções.

MODALIDADE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE

MOTIVO DA INEXIGILIDADE: Nos Termos do caput, do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. Lei 14.039/2020 e Súmula 39 do TCU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2021				3.3.90.40.99	do Exercício

INFORMAÇÕES: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Caibi – SC, 01 de fevereiro de 2021.

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021.

OBJETO

Contratação, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em hd, das sessões da câmara municipal de vereadores, denominado "TV DO LEGISLATIVO" compreendendo os seguintes equipamentos e funções:

- Câmera Full HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
- Saída para Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;
- Backup das imagens com gravação local de até 1 ano de sessões;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- Software que permite e automatiza a inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; (Patente N. BR512019000069).
- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; (Patente N. BR512019000069).
- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo" (Patente N. BR512019000069).

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

Considerando que as Câmaras de Vereadores, assim como o Poder Público em Geral, devem obedecer ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como estar atentos ao princípio da transparência decorrente do próprio Estado Democrático de Direito, a transmissão ao vivo das sessões plenárias a partir das mídias digitais, tem a função de dar publicidade instantânea aos atos da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi Santa Catarina.

Neste sentido os princípios da publicidade e da transparência caracterizam-se como direito fundamental do cidadão, indissociável do princípio democrático, possuindo um **substrato positivo** - o dever estatal de promover amplo e livre acesso à informação como condição necessária ao conhecimento, à participação e ao controle da administração - e outro **negativo** - salvo no que afete à segurança da sociedade e do Estado e o direito à intimidade, as ações administrativas não podem desenvolver-se em segredo, o que não se reflete nos atos realizados nas sessões do legislativo, os quais são públicos, ou seja, é irrestritamente permitido o acesso da população em geral.

Ocorre que o livre acesso a população não é suficiente a garantir a ampla publicidade e a transparência, uma vez que diversos são os fatores que acabam impedindo que a população se desloque até a Câmara de Vereadores, cabendo aos agentes políticos estimular a participação da população em suas ações, como ocorre com a transmissão das sessões via redes sociais.

Destaque-se que esta é uma tendência crescente nas casas legislativas, a exemplo de diversas Câmaras Municipais da Região, bem como da Câmara dos Deputados, Senado Federal e diversas Assembleias Legislativas.

Neste sentido, a transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores, permitindo a todos os interessados, munícipes ou não, o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos e matérias votadas em sessão, contempla integralmente os princípios da publicidade e da transparência.

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

Além disso, a gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias surge também como alternativa à forma manual de registro das sessões, resultando em modernização da circulação de informação e eficiência no armazenamento destas, que gravadas eletronicamente, evitam acumulo desnecessário de papel.

A locação do referido sistema por meio de Inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de competição considerando que o contratado possui a patente do sistema, bem como é o fornecedor exclusivo do mesmo, conforme declaração do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de SC – SEPROSC.

Assim, a contratada é detentora exclusiva do único sistema, que com a utilização dos equipamentos que acompanham a locação do software, integram toda a automação necessária a gravação e transmissão das sessões, conforme patente n. BR512019000069-2, permitindo que um único operador, com treinamento simples, opere plenamente o sistema, resultando em uma transmissão atrativa aos usuários das redes sociais, atingindo-se assim ao interesse público na contratação.

Sendo este o motivo da contratação em questão, justificando-se a contratação da empresa em questão por se tratar de desenvolvedora exclusiva do sistema, bem como detentora exclusiva da senha para integração dos aplicativos de leitura e gravação das bases de dados, e justificando-se o preço contratado pelo preço praticado no mercado, o que se comprova a partir das notas fiscais acostadas aos autos, em valor condizente com o estabelecido na presente contratação, plenamente comprovada a legalidade da mesma.

Caibi – SC, 01 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DANDARA JEANE GALLON
Presidente da Comissão de Licitação

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

MAGNO GALLON
Membro da Comissão de Licitação

MARI LUCIA LUNARDELLI
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

DIOGO PAULO VALDEMERI
Presidente

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, que dispõem:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim, considerando que a contratada possuí a patente do produto, bem como Declaração do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de Santa Catarina – SEPROSC, de que é a criadora e desenvolvedora exclusiva do sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional, tem-se por preenchidos os requisitos estampados no inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

Caibi – SC, 01 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DANDARA JEANE GALLON
Presidente da Comissão de Licitação

MAGNO GALLON
Membro da Comissão de Licitação

MARI LUCIA LUNARDELLI
Membro da Comissão de Licitação

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O fornecedor escolhido para o fornecimento do CONTRATADO, PELO PERÍODO DE UMA ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO" COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES DESCRITAS NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL, foi **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pelo valor mensal de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

As razões da escolha já estampadas na justificativa, bem como no fundamento legal da presente contratação, consistem no fato de ser este o fornecedor exclusivo do sistema ora locado.

O preço contratado demonstra-se compatível com o praticado no mercado, conforme é possível de se comprovar a partir das notas fiscais e contratos acostadas ao presente processo, relativas a contratações assemelhadas, realizadas por outros municípios.

Caibi – SC, 01 de fevereiro de 2021.

DANDARA JEANE GALLON
Presidente da Comissão de Licitação

MAGNO GALLON
Membro da Comissão de Licitação

MARI LUCIA LUNARDELLI
Membro da Comissão de Licitação

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação, da CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO" COMPREENDENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES DESCRITAS NO OBJETO DO PRESENTE EDITA, da empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pelo valor mensal de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Caibi – SC 01 de fevereiro de 2021.

DANDARA JEANE GALLON
Presidente da Comissão de Licitação

MAGNO GALLON
Membro da Comissão de Licitação

MARI LUCIA LUNARDELLI
Membro da Comissão de Licitação

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela comissão de licitações e solicito ao Departamento de Compras e Licitações que seja efetuada a devida contratação com o fornecedor mencionado.

Caibi – SC, 01 de fevereiro de 2021.

_____

DIOGO PAULO VALDEMERI

Presidente

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico referente à contratação, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado "TV do Legislativo", mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei n° 8666/93 fornecido exclusivamente pela empresa Willian & Arthur Informática Ltda, pelo valor mensal de R$ 750,00.

É importante que se saliente, antes de mais nada, que todo ato celebrado pela Administração Pública deve estar de acordo com os princípios constitucionais a ele atinentes, conforme o disposto no art. 37, "caput", da Constituição Federal, *in verbis*:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Neste sentido, o mesmo art. 37, em seu inciso XXI, impõe à Administração Pública o regime de processo licitatório para realização de contratações, para que seja assegurada a igualdade entre os concorrentes, conforme veja-se:

> Art. 37 [...]
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sobre esta questão, muito bem discorre Alexandre de Moraes:

> Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

> determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legislação, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação, sob pena de invalidade, ou seja, devem obedecê-la com rigorosa formalística como precedente necessário a todos os contratos da administração, visando proporcionar-lhe a proposta mais vantajosa e dar oportunidade a todos de oferecerem seus serviços ou mercadorias aos órgãos estatais, assegurando, assim, sua licitude. A participação da administração pública no pacto contratual compromete a res pública, devendo, portanto, sua conduta pautar-se pelos imperativos constitucionais e legais, bem como pela mais absoluta e cristalina transparência[1]

Este mesmo dispositivo, prevê, de outro norte, a possibilidade de a legislação infraconstitucional estabelecer ressalvas à contratação mediante licitação, a fim de se preservar a finalidade precípua da Administração, qual seja o de garantir o atendimento do interesse público mediante a contratação mais vantajosa.

Em razão disso, é que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, estabelece, rol taxativo e exemplificativo, das hipóteses excepcionais de dispensa e de inexigibilidade de licitação a que estão sujeitas as contratações públicas.

No caso em questão, o que se pretende é a contratação de locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado "TV do Legislativo" sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o qual permite que a Administração deixe de instaurar procedimento licitatório quando o produto a ser contratado é de fornecimento exclusivo de uma empresa, conforme segue:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de

[1] **MORAES**, Alexandre. Direito Constitucional, 2002, p. 327

> exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Na contratação em análise, a inexigibilidade de licitação se dá pelas características especiais do produto e do serviço a ser realizado, as quais somente um fornecedor pode atender r ser exclusivo e inexistir concorrência, tornando impossível a realização de licitação exigível ordinariamente da Administração Pública.

Conforme leciona Marçal Justen Filho:

> [...]A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar a licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares[2].

Neste sentido, é indispensável que a condição de exclusividade, exigida para o enquadramento legal da dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 25, seja comprovada

nos autos mediante a apresentação de atestado do órgão de registro de comércio local, ou outras entidades elencadas no artigo supracitado, dentre elas a entidade sindical.

Atendendo tal exigência foi juntada aos autos a Declaração de Exclusividade, emitida pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de SC – SEPROSC, cumprindo o requisito de comprovação da condição de exclusividade.

O mesmo inciso do art. 25, da Lei 8.666/93, estabelece ainda vedação legal à preferência de marca. Neste sentido, a decisão do eg. Tribunal de Contas da União (Decisão nº 559/95 – Plenário):

[2] **JUSTEN FILHO**, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10a ed., São Paulo: Dialética, 2004, p. 273.

> [...] Façam instruir os processos de inexigibilidade apenas com atestados onde esteja comprovada a exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros, pelos órgãos enumerados no art. 25, inciso I, abstendo-se de aceitar a apresentação de documentos que comprovem tão-somente o fornecimento exclusivo de determinadas marcas; [...]

No presente caso, a inexigibilidade de licitação se dá pelas características especiais do produto e do serviço a ser realizado, as quais somente um fornecedor pode atender por ser exclusivo e inexistir concorrência, tornando impossível a realização de licitação exigível ordinariamente da Administração Pública.

O mesmo eg. Tribunal de Contas da União (nº 001.658/2001-6), ao discorrer acerca dos requisitos necessários à verificação da possibilidade de aplicação de inexigibilidade de licitação informa ainda:

> Ocorre que não basta que determinada empresa seja fornecedora exclusiva de um bem ou serviço para que se dê guarida legal a sua contratação por inexigibilidade de licitação. É necessário mais que essa simples verificação. É imprescindível que o objeto a ser contratado seja o único a satisfazer as necessidades da Administração, bem como não haja no mercado nenhum outro de características similares, capaz de satisfazer as necessidades da Administração. Deve o objeto ter características que o tornem singular para a Administração, justificando dessa forma a exclusividade no fornecimento.

Esta também é a orientação do eg. Tribunal de Contas da União no v. Acórdão nº. 1094/2013: "9.1.9. Verifique previamente às contratações por inexigibilidade por exclusividade se não existe alternativa no mercado que atenda as necessidades da Unidade".

Neste sentido, a própria Declaração de exclusividade acostada ao processo informa que: [...] a empresa é a única que possui senha de acesso de leitura e gravação das Bases de Dados desses sistemas, bem como sua estrutura, detendo a exclusividade, também para efetuar a integração desses aplicativos, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados.

Sendo este o único software que integra toda a automação necessária a transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores, observadas as disposições do regimento interno inclusive quanto ao tempo de fala de cada Vereador, em cada circunstância, permitindo o manuseio eficiente por meio de treinamento simplificado, resultando em uma transmissão de qualidade, capaz de cumprir com o objetivo de estimular o acompanhamento das sessões por

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CAIBI - SANTA CATARINA

meio das redes sociais, resta demonstrado o fato de tratar-se da única alternativa capaz de suprir a contento a necessidade do órgão.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, I, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado considerando-se o preço ofertado em contratações similares demonstrado no processo, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada ao Processo de Licitatório em questão, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, com vistas à contratação, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da câmara municipal de vereadores, denominado "TV do Legislativo" compreendendo os equipamentos e funções descritas no objeto do Edital de Dispensa de Licitação em questão.

É o parecer.

Caibi – SC, 01 de fevereiro de 2021.

Maicon Rodrigo Gasparin

OAB/SC n° 26.851

Fone: (49) 3648-0452 | e-mail: camaracaibi@futurasc.net
Avenida Progresso, 555 - 2º andar - Cep: 89888-000 - Caibi - Santa Catarina

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO TP 1/2021 - PMC

Publicação Nº 2855070

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 10/2021, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MONTE LIBERTADOR NO BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.."
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 10 de fevereiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO TP 2/2021 - PMC

Publicação Nº 2855184

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 11/2021, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LIMA BAIRRO SANTA REGINA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO."
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 10 de fevereiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO TP 3/2021 - PMC

Publicação Nº 2855260

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 12/2021, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS MATHIAS FAQUETI/HENRIQUE COPPI BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO."
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 10 de fevereiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO TP 4/2021 - PMC

Publicação Nº 2855351

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 13/2021, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA MONTE NEBLINA BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO."
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 10 de fevereiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 008/2021 - FMS

Publicação Nº 2855358

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ - EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHO DE RAIO-X PARA O HOSPITAL CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 05 (Cinco) de Março de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 10 de fevereiro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 70/2020 - PMC

Publicação Nº 2854457

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2020-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 21 de Dezembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Publicação Nº 2855379

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA VÔOS DOMÉSTICOS (NACIONAIS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CMC, DEVIDAMENTE DESCRITO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.66 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13h30min do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021, na sala de Comissões situado na rua: Siqueira Campos, n° 480, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-1306 ou no site: https://www.camaracamboriu.sc.gov.br/
Camboriú, 11 de fevereiro de 2021
FABIANO OLEGÁRIO
PRESIDENTE

Camboriú Prev

PORTARIA 02/2021- MARCIA REGINA FRANZOI

Publicação Nº 2854860

PORTARIA Nº 002/2021
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA FRANZOI.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município no Processo de Aposentadoria n° 003/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no importe de R$ 1.100,00 mensais, para a servidora MARCIA REGINA FRANZOI, matrícula nº 4.428, ocupante do cargo de zeladora, lotada na Secretaria da Administração/Casa da Cidadania, com vigência a partir de 01/03/2021, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 10 de fevereiro de 2021.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Luana Rodrigues Luciano
Presidente

PORTARIA 03/2021- TANIA REGINA DA SILVA TORINA

Publicação Nº 2854865

PORTARIA Nº 003/2021
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal TANIA REGINA DA SILVA TORINA.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VII, da Lei Orgânica do Município – Processo de Aposentadoria n° 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no importe de R$ 6.183,90 mensais à servidora TANIA REGINA DA SILVA TORINA, Matrícula nº 1.705-01, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência a partir de 01/03/2021, com fundamento nos termos dispostos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c arts. 29 e 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 10 de fevereiro de 2021.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Luana Rodrigues Luciano
Presidente

PORTARIA 04/2021- HONORINA DE MORAIS BOEIRA

Publicação Nº 2854868

PORTARIA Nº 004/2021
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à Servidora Pública Municipal HONORINA DE MORAIS BOEIRA.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município no Processo de Aposentadoria n° 005/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no importe de R$ 1.100,00 mensais, para a servidora HONORINA DE MORAIS BOEIRA, matrícula nº 11.677-04, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com vigência a partir de 01/03/2021, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 10 de fevereiro de 2021.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIÚPREV

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Luana Rodrigues Luciano
Presidente

PORTARIA 05/2021- TIAGO COSTA SILVA - REVERSÃO DE COTA DE PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 2854873

ATO DE REVERSÃO DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA N.º 005/2021

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo n° 06/2021,
RESOLVE:
Reverter a cota de Pensão por Morte do beneficiário Tiago Costa Silva, na forma a seguir discriminada, alterando, assim, a Portaria nº 09/2020.

Dados do Instituidor: Nome do ex-servidor: Elias da Silva, matrícula n° 13.345, ocupava o cargo de vigia, inscrito no CPF sob nº 953.277.389-49 e na data do óbito, em 24/12/2010, encontrava-se na ativa.
Parcelas (s) da pensão, vigente a partir de 28/02/2021:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO
ROSA MARIA COSTA DA SILVA	CÔNJUGE	VITALÍCIA	100%	R$ 1.100,00
TOTAL:				R$ 1.100,00

Concedo a partir de 28/02/2021 a Reversão da Pensão Por Morte, neste ato discriminada, com fundamento no art. 22, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.441/2001, bem como do art. 77, § 1º da Lei nº 8.213/91 c/c art. 40, § 12 da Constituição Federal de 1988.

Camboriú (SC), 10 de fevereiro de 2021.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Luana Rodrigues Luciano
Presidente

PORTARIA N 01/2021- ARLETE LEITE GARCIA

Publicação Nº 2854858

PORTARIA Nº 001/2021
Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal ARLETE LEITE GARCIA

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município no Processo de Aposentadoria n° 002/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados com base na última remuneração no importe de R$ 5.702,04 mensais, para a servidora ARLETE LEITE GARCIA, matrícula nº 2.447-01, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência a partir de 01/03/2021, com fundamento nas disposições do art. 6º da EC nº 41/2003; art. 29 e art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 10 de fevereiro de 2021.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Luana Rodrigues Luciano
Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 17/2021

Publicação Nº 2854196

ADITIVO CONTRATUAL Nº 17/2021
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº002.PL/2021 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 53/2019 (originado do Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 53/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

NONO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 53/2019 fica prorrogado até o dia 15 de fevereiro de 2021, e o prazo de vigência fica prorrogado até 15 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 08 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal CONTRATANTE	GABRIEL VITOR GONÇALVES OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI. CONTRATADO

EMERSON HINKE
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.233

ADITIVO CONTRATUAL Nº 19/2021

Publicação Nº 2854362

ADITIVO CONTRATUAL Nº 19/2021
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Ofício 03PL/2021 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 198/2020 (originado da Dispensa de Licitação nº 98/2020);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 198/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 198/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 198/2020 fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2021 e da vigência do contrato 12 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 198/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 8 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal Contratante	LOURIVAL NEGRELI Empreiteira de Obras Leão LTDA Contratada

EMERSON HINKE
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.233

ADITIVO CONTRATUAL Nº 220/2020

Publicação Nº 2854201

ADITIVO CONTRATUAL Nº 220/2020
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº0119.PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 53/2019 (originado do Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 53/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

OITAVO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 53/2019 fica prorrogado até o dia 15 de janeiro de 2021, e o prazo de vigência fica prorrogado até 08 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 29 de dezembro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GABRIEL VITOR GONÇALVES OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI. CONTRATADO	PAULO ROBERTO KNOP PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contratado

ADITIVO CONTRATUAL Nº 26/2021

Publicação Nº 2854333

ADITIVO CONTRATUAL Nº 26/2021
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Ofício 12PL/2021 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 88/2020 (originado do Processo Licitatório nº 45/2020, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 88/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 88/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 88/2020 fica prorrogado até o dia 05 de março de 2021 e da vigência do contrato 05 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 88/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 26 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal Contratante	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda Contratada

EMERSON HINKE
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.233

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 001/2021

Publicação Nº 2855334

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: DARLEI SELKE, no Cargo Público de Agente Operacional II, na Função de Vigia, portador do CPF/MF nº 038.672.729-56, residente e domiciliado na Estrada Avenquinha, snº, Localidade de Avenquinha, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário conforme ofício nº 05/2021-SEPATR, para atuar na Secretaria Municipal de Administração devido o Servidor Público Municipal Titular André Carlos Stefanes, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II e na Função de Vigia, estar licenciado do referido Cargo Público, pela Portaria nº 19.016 de 04 de fevereiro de 2021, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão Coordenador da Defesa Civil.

PRAZO: O Contrato se inicia em data de 10 de fevereiro de 2021, com Término em 10 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade devidamente justificada.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.208,97 (um mil, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		DARLEI SELKE Contratado

Testemunhas:

1._____ 2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2021

Publicação Nº 2855881

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: SHEILA CISTINA MITS, no Cargo Público PROFESSOR I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 049.893.219-28, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Albert Kroehne, nº 74, Bairro Dona Francisca, Município de São Bento do Sul/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista – "Profª. Zilka de França Hasselmann", em substituição a Servidora Pública Titular LEILA DE CASSIA MUNHOZ LARGURA, a qual assumiu a Função Gratificada de Diretora da referida Unidade Escolar, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		SHEILA CISTINA MITS Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2021

Publicação Nº 2855882

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: WANESSA SCHROTH, no Cargo Público Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 064.184.959-18, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 93, Município de Piên/ PR.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na "EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Francisco Jerônimo Coelho Pacheco", por motivo substituição da Servidora Pública Municipal SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS que assumiu Função

Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil, oitocentos quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (vinte) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		WANESSA SCHROTH Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 004/2021

Publicação Nº 2855883

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: LETÍCIA BRUNELLO REIZER, no Cargo Público Professor I e na Função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 051.823.099-61, residente e domiciliada na Rod. SC-110, snº, Localidade Lageado, Município de Campo Alegre/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a Servidora Pública Municipal ANDRESSA COELHO DE AVILA a qual assumiu Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no referido CMEI Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.
HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		LETÍCIA BRUNELLO REIZER Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 005/2021

Publicação Nº 2855884

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: MATHEUS SCHOEFFEL, no Cargo Público Professor VI e na Função de Professor de Matemática (NÃO HABILITADO), portador do CPF/MF nº 094.451.089-22, residente e domiciliado na Rua Edson Noriller, nº 33, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IV do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Francisco Jerônimo Coelho Pacheco", em substituição da Servidora Pública Municipal SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ a qual está em Licença pela Portaria nº 19.007 de 01 de fevereiro de 2021 e ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 041/SEDUC/2021.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2020 e término: 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.164,38 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 30 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		MATHEUS SCHOEFFEL Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 006/2021

Publicação Nº 2855885

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI, no Cargo Público Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 852.296.289-87, residente e domiciliada na Rua José Krainz, nº 167, Bairro São Rafael, Município de Rio Negrinho/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Bela Vista "Profª. Zilka França Hasselmann", em substituição a Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI a qual assumiu Função Gratificada de Diretora da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (vinte) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI, no Cargo Público PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, portadora do CPF/MF nº 852.296.289-87, residente e domiciliada na rua José Krainz, n.º 167, bairro São Rafael, Rio Negrinho/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na "EMEB Bela Vista Professora Zilka França Hansselmann", por motivo substituição da servidora Sandra Regina Kotovicz Pruchneski que está em função gratificada como Diretora na "EMEB Maria José D. S. Bernardes", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 11 de fevereiro de 2020 e término: 17 de dezembro de 2020.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (vinte) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 038/2021

Publicação Nº 2854319

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 038/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob nº 313.184.988-64, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR IV, na Função de PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO), para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 16 de fevereiro de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 039/2021

Publicação Nº 2855392

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 039/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JACQUELINE GONTIJO PARISE inscrita no CPF/MF sob nº 332.202.578-01 aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de MÉDICO e Função de MÉDICO I para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 15 de fevereiro de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 13.615 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854391

DECRETO Nº 13.615 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DE DECRETO Nº 13.600 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; DECRETA:
Art. 1º Alterar a redação da Ementa do Decreto nº 13.600 de 02 de fevereiro de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal ANDRESSA COELHO DE AVILA, matrícula funcional nº 001007, registro no sistema sob nº 956043, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo de Confiança, Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a Gratificação FG-5B prevista no Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, no valor de R$ 719,64 (setecentos e dezenove reais, sessenta e quatro centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada, a partir de 01 de fevereiro de 2021".
Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo se dá em razão de engano de data.
Art. 2º As demais disposições previstas no Decreto nº 13.600 de 02 de fevereiro de 2021, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.616 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855294

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.616 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; **Decreta:**

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
27.812.0084.2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer.
400000.00.0896 - Despesas de Capital
440000.00.0896 - Investimentos
449000.00.0896 - Aplicações Diretas
449051.00.0896 - Obras e Instalações R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer.
27.812.0084.2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer.
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **11/02/2021.**

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.617 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855853

DECRETO Nº 13.617 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE REVERSÃO JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o requerimento devidamente assinado pela Pública Municipal CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI, o qual solicita aumento de carga horária, requerimento datado de 02 de fevereiro de 2021, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em 02 de fevereiro de 2021 sob o nº 007845;
Considerando a Nota Jurídica nº 005/ASSJUR/2021, a qual opina por deferir a solicitação, motivando os atos nos interesses da Administração Pública, em juízo da conveniência e oportunidade mérito administrativo à reversão da jornada de trabalho;
Considerando ainda, o despacho da Secretária Municipal de Administração, no qual fica deferido o pedido para reversão da jornada de trabalho (aumento da carga horária) da Servidora Pública Municipal CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao §5º do art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:
Art. 1º Autorizar a reversão da jornada de trabalho (aumento da carga horária) para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI, matrícula funcional nº 000709, registro no sistema sob nº 955156, ocupante do Cargo Público de Odontóloga, exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A reversão da jornada de trabalho de que trata o caput deste artigo a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora Pública Municipal passa também a cumprir suas Funções na Unidade de Saúde "Frida Hadas", situada no Distrito de Fragosos, no período vespertino nas segundas feiras, em atenção ao seu requerimento devidamente assinado protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 02 de fevereiro de 2021 sob o nº 007845.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.943 de 08 de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.618 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855854

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.618 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor Público Municipal GEOVANE TADEU CANDIDO, matrícula funcional nº 000985, registro no sistema sob nº 955953, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 11 de fevereiro de 2021, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de fevereiro de 2021, sob nº 008039.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Agente Operacional II, na Função de Vigia, em decorrência do pedido de exoneração do Servidor Público Municipal mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 010/2021

Publicação Nº 2855891

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 010/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Atenção Básica á Saúde, em data de 04 de janeiro de 2021, no valor de R$ 8.010,42 (oito mil e dez reais, quarenta e dois centavos).

Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 011/2021

Publicação Nº 2855892

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 011/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Atenção Básica á Saúde, em data de 04 de janeiro de 2021, no valor de R$ 5.939,09 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e nove centavos).

Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 012/2021

Publicação Nº 2855893

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 012/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Atenção Básica á Saúde, em data de 04 de janeiro de 2021, no valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 013/2021

Publicação Nº 2855894

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 013/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – MAC – Média e Alta Complexidade, em data de 11 de janeiro de 2021, no valor de R$ 11.295,66 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Publicação Nº 2855352

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: DARLEI SELKE
OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista nos Incisos VII e IX do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 até 10 de fevereiro de 2022.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: AGENTE OPERACIONAL II
FUNÇÃO: VIGIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.208,97 (um mil, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 10 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Publicação Nº 2855886

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: SHEILA CRISTINA MITS
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Publicação Nº 2855887

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: WANESSA SCHROTH
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

Publicação Nº 2855888

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: LETÍCIA BRUNELLO REIZER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Publicação Nº 2855889

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MATHEUS SCHOEFFEL
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR VI
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.164,38 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Publicação Nº 2855890

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 11 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 092 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2853573

PORTARIA Nº 092 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ATUALIZA OS VALORES DE PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE PAGOS PELO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.923 de 03 de fevereiro de 2021; Resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de vencimentos, proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos do IPRECAL, inativos e pensionistas com paridade, pagos pelo IPRECAL, ficam atualizados em 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2021, os quais fazem parte integrante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Vale Alimentação para os Servidores Públicos Municipais ativos do IPRECAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, permanece o valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

IPRECAL Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, 10 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 092 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº MATRÍCULA	NOME	VALOR PROVENTO/BENEFÍCIO
1	OTILIA MARIA BORGES	R$ 2.063,35
2	EDITHE MARICLER VIRMOND	R$ 3.956,89
9	THEREZINHA ZENY CORDEIRO	R$ 2.460,49
11	SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ	R$ 5.766,72
12	MARIA DA GRAÇA DRANKA	R$ 1.431,33
13	RAQUEL BENTA PEREIRA	R$ 2.583,16
14	RENATE TSCHOEKE	R$ 5.123,36
15	MARIA AUGUSTA RIBEIRO DO AMARAL	R$ 1.226,82
16	IZOÉ TEREZINHA DE LIMA	R$ 1.671,15
17	JÚLIA MARIA MONEY	R$ 3.533,44
21	DAURA SILVA DUVOISIN	R$ 3.766,58
22	DAVI FARI	R$ 1.877,84
25	SONIA MARIA DE AMORIM CUNHA	R$ 2.619,75
26	RAUL JOHANSON	R$ 3.737,22
28	INES MENDES DOS SANTOS	R$ 2.635,88

30	MERI ENGLER NEGHERBON	R$ 3.500,66
33	ANTONIO CARLOS LONGO	R$ 2.906,72
34	MARLI LUCIA MILCHASKY CARVALHO	R$ 1.475,96
35	MARIA IVONE MUNHOZ	R$ 3.926,75
37	MARLENE OSOVSKY	R$ 2.897,72
43	NAIR ALEXANDRE	R$ 3.915,50
44	AMILCAR JOSÉ REINHARDT	R$ 2.399,49
47	MAURENE TEREZA CUBAS	R$ 5.317,88
50	OSMAR ALBONI MARIANO	R$ 1.320,81
51	MIRIAN LOFFAGUEN FRIEDRICH	R$ 3.995,66
52	ROSE MARI CUBAS	R$ 3.042,41
53	JOSÉ SENILDO GODOY	R$ 1.465,33
57	ANAZILDA CORDEIRO	R$ 1.814,55
58	IVONE LENHERT	R$ 2.642,44
59	MARIA ELIANE FRIEDRICH	R$ 4.643,53
60	NOELI TEREZINHA DE FARIAS	R$ 3.694,95
61	MARIA DE LOURDES PISKE	R$ 2.934,64
63	VALDENIR LADER	R$ 1.455,99
65	ARICE WAGNER BERNARDES	R$ 2.384,36
69	ERNA LUIZA PACHECO IENSEN	R$ 4.020,21
70	MARIA DE LOURDES PISKE	R$ 2.769,67
75	ESTÉR MARIA FORLIN FRITSCH	R$ 4.625,66
76	MARIA ORINDA FERNANDES	R$ 1.770,60
78	JEFFERSON JEAN DUVOISIN	R$ 7.362,23
79	ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO	R$ 1.720,32
80	MARIA OSNILDA MARTINS	R$ 2.825,32
81	MERCEDES DO ROCIO GODOIS DOS SANTOS KOBUS	R$ 1.539,21
82	VERONICA GORNIACK SCHROEDER	R$ 2.307,46
85	JOÃO DE PAULA MUNHOZ	R$ 3.045,13
87	JOAO SAMUEL CUBAS	R$ 3.286,20
90	BARBARA BRUSKI	R$ 2.085,29
95	JOSÉ FERNANDES DA MAIA	R$ 2.586,55
96	AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS	R$ 2.833,22
98	CECILIA MARLENE SCHWARZ	R$ 3.449,24
99	MARILENA PISKE	R$ 2.901,12
100	LUIZ CARLOS COTHOVISKY	R$ 2.592,14
101	VERONICA WOJCIECHOSKI	R$ 4.304,52
107	SILVIA PASDA UHLIG	R$ 4.529,83
109	ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS	R$ 2.338,80
110	GLADIS CONCEIÇÃO BENKENDORF	R$ 1.742,59
112	ELISABET SCHINDLER	R$ 4.360,99
114	OSMARIO VERISSIMO MICHALSY	R$ 2.257,26
115	NELCI TEREZINHA IDALENCIO DETROZ	R$ 5.440,18
116	JOSÉ LUIS SILVA	R$ 4.332,48
117	RENY FATIMA FERREIRA REISER	R$ 1.763,76
118	SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS	R$ 5.263,83
119	SOLANGE REGINA DOS PASSOS	R$ 4.166,87
120	ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS	R$ 2.803,88
123	LUIZ SILDONIR CARDOSO	R$ 2.284,20
130	MÁRCIA REGINA FELICIANO DAMÁZIO FRANCO	R$ 4.310,52
134	TEREZINHA WIELIVICK	R$ 1.914,45
135	MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE	R$ 3.508,72
136	SUELI DO ROCIO WOLNNER DA CRUZ	R$ 3.584,28
139	RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK	R$ 2.824,31
140	CÉLIA REGINA DRANKA QUEIROZ COELHO	R$ 4.891,36
141	JANETE DRANKA	R$ 4.359,87
145	EVANILDA TOMAZ CARVALHO	R$ 1.913,84
146	ANGELA MARIA MANCZAK SCHWARZ	R$ 3.012,52
148	MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA	R$ 4.719,99
149	MARISE DO CARMO MACHADO HÜBNER	R$ 1.245,26
150	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	R$ 1.861,53
151	SILVANIRA TELMA	R$ 4.609,37
152	LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH	R$ 3.276,75
165	EDELA FUCKNER	R$ 1.738,88

167	OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ	R$ 4.445,18
170	ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK	R$ 4.221,71
173	JOSE ODENIR ALVES FRANCO	R$ 2.349,65
175	IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ	R$ 1.863,09
176	JOSÉ BAGNHUK	R$ 3.330,40
181	DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS	R$ 2.618,57
182	VERA LÚCIA BARCOS OLIVER	R$ 7.650,41
186	LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFAHL	R$ 4.709,43
187	MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY	R$ 5.926,64
191	VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ	R$ 2.659,97
192	CIRILA TELMA DRANKA	R$ 2.246,02
200	ROSANE VIEIRA DOS SANTOS	R$ 4.685,44

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

PORTARIA Nº 19.022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855584

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
AUTORIZA A CHEFE DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO, SEGURANÇA, PROTOCOLO E ARQUIVO A RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Autorizar a Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo Srª. ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA, matricula funcional nº 000777, registro no sistema sob o nº 955396, Portadora da RG. nº 5.084.694, no CPF/MF nº 089.641.089-73, responsável pela documentação de veículos de propriedade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC "Prefeitura" e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município, junto ao CIRETRAN Órgão de Trânsito no Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo são as seguintes: licenciar, transferências, primeiro emplacamento, baixa e alterações diversas dos veículos, permitindo inclusive as retiradas dos documentos CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de junto ao órgão emissor CIRETRAN.

Art. 2º A autorização de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será pelo período em que a Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo estiver no exercício desta Função Gratificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855585

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 17.525 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 17.525 de 06 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, se dá em razão da Servidora Pública Municipal na época estava em Licença Maternidade pela Portaria Municipal nº Portaria nº 17.245 de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.024 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855702

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.024 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 18.750 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de dezembro de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.750 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELIDIANE FRANCIELE FERREIRA, matrícula funcional nº 000878, registro no sistema sob nº 955598, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 13 (treze) dias; 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 22 (vinte) dias".

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.750 de 11 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855820

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUNMDEC DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso

VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Autorizar o Coordenador da Defesa Civil Sr. ANDRÉ CARLOS STEFANES, CPF/MF nº 036.988.139-71 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72, a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUNMDEC DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
§1º A autorização de que trata o Caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros; solicitar saldo/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito e assinar instrumentos, convênios e contratos de prestação de serviços.

§2º A autorização de que trata o Caput deste Artigo em virtude da nomeação do Coordenador da Defesa Civil ocorrida em data de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 10 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

Publicação Nº 2854131

RATIFICAÇÃO
Na qualidade de Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais.
RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 9/2021, tendo a escolha recaído sobre a empresa EPAGRI (CNPJ 83.052.191/0012-15), com o valor global de 26.428,56 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se,

Campo Alegre, 9 de fevereiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE Nº 075/2021

Publicação Nº 2855895

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 075/2021
SHEILA CRISTINA MITS

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSKOPF, dá posse a Srª. CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.619 de 11 de fevereiro de 2021, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa

expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

SHEILA CRISTINA MITS

TERMO DE POSSE Nº 076/2021

Publicação Nº 2855896

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 076/2021
WANESSA SCHROTH

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Srª. WANESSA SCHROTH, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.620 de 11 de fevereiro de 2021, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

WANESSA SCHROTH

TERMO DE POSSE Nº 077/2021

Publicação Nº 2855897

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 077/2021
LETICIA BRUNELLO REIZER

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSKOPF, dá posse a Srª. LETICIA BRUNELLO REIZER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.621 de 11 de fevereiro de 2021, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LETICIA BRUNELLO REIZER

TERMO DE POSSE Nº 078/2021

Publicação Nº 2855898

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 078/2021

MATHEUS SCHOEFFEL

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSKOPF, dá posse ao Sr. MATHEUS SCHOEFFEL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.622 de 11 de fevereiro de 2021, ao Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática "não habilitado", Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MATHEUS SCHOEFFEL

TERMO DE POSSE Nº 079/2021

Publicação Nº 2855901

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 079/2021
INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Srª. INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.623 de 11 de fevereiro de 2021, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO - OU 04/2021

Publicação Nº 2855822

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2021
CREDENCIAMENTO N° 04/2021

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Dari Orestes Scarabotto, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR E EMISSÃO DE LAUDO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	11 de fevereiro 2021
Início da Entrega dos Envelopes	26 de fevereiro de 2021

Campos Novos, 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 8.840/21 DE 08/02/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2855361

DECRETO Nº 8.840/21 DE 08/02/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 34– FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01- FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJ. /ATIV.: 1.034 – Reequipamento do Fundo Mun. da Infância e do Adolescente
Elementos de despesa: 8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior recursos próprios no valor de R$ 27.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de fevereiro de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 03/2021

Publicação Nº 2855772

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

DARI ORESTES SCARABOTTO, Secretário da Fazenda e Administração do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de

suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 24/2021, conforme segue:

1. DO OBJETO
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, DENOMINADO "MODULO DE CONTROLE INTERNO E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS WEB".

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Recebida a proposta e analisada, a empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93, com endereço na Rua: da Consolação, nº 317, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, uma vez que já executa os serviços para este município e apresentou todas as documentações, válidas, exigidas para o procedimento, estando em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação anexa.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Pela manutenção do sistema de controle interno, o município pagará o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, vencíveis sempre no dia 15 (quinze) do mês imediatamente posterior ao de referência, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Para as despesas de assistência técnica "in loco" será cobrado o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a diária, o valor de R$ 1,00 (um real) o quilometro rodado, pelo deslocamento para estes atendimentos, e o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por hora de trabalho realizado, quando se tratar de problemas não relacionados as obrigações da contratada.
Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	locação de sistema de informática, denominado "modulo de controle interno e audiências públicas web"	12	Mês	R$ 600,00	R$ 7.200,00
02*	deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco. (valor p/km)	1.944	Km	R$ 1,00	R$ 1.944,00
03*	assistência técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado.	36	Horas	R$ 60,00	R$ 2.160,00
04*	suporte técnico em sistemas, atendimento "in loco".	06	Diária	R$ 200,00	R$ 1.200,00
* Os itens nº 02, 03 e 04, somente serão repassados conforme necessidade de suporte técnico, tratando-se de problemas não relacionados as obrigações da contratada					

No que se refere à justificativa do preço, conforme Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei n. 8.666/93, considera-se assim, o valor de mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA
Considerando a contratação de Locação de sistema de informática, denominado "modulo de controle interno e audiências públicas web";
Considerando a prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do sistema locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade;
Considerando a proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a continuidade dos serviços executados pelo Controle Interno do município, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação;
Considerando que o Município de Campos Novos possui vigente licitação com a empresa Betha Sistemas da qual foram contratados outros sistemas que não o do controle interno;
Considerando a integralidade entre os sistemas da empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA e o sistema empresa Betha Sistemas;
Considerando que a empresa disponibiliza um sistema de controle interno do qual não foi previsto na licitação vigente, por este não ser favorável nem em relação ao preço e nem atendimento o esperado pelo controle interno, optando já em anos anteriores por essa contratação;
Considerando que no ano de 2021, se dará continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, pois o banco de dados e procedimentos informatizados nesta área já estão implantados, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos Sistemas já foram treinados no uso de suas rotinas e funções;
Considerando que o sistema já implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades do sistema de controle interno;
Desta forma o Município busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que correria, caso uma nova contratada viesse a não atender todas as necessidades da Administração Municipal;
Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda continua dos serviços públicos e administrativos de controle interno do Município;

5. DO FUNDAMENTO LEGAL
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:
"Art. 24 É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6. DA VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de contrato;
O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão:	Gabinete do Prefeito
Unidade:	Gabinete do Prefeito Municipal
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Despesa:	04 – 33.90.39.08.00.00.00.00

Campos Novos-SC, 09 de fevereiro de 2021.

DARI ORESTES SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração
Município de Campos Novos

EDITAL N. 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. DIVULGA LISTA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC

Publicação Nº 2855596

EDITAL N. 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, Sr. SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o cronograma previsto no Edital de Chamada Pública n. 004, de 22 de janeiro de 2021, alterado pelo Edital n. 007, de 03 de fevereiro de 2021 e CONSIDERANDO o recebimento da lista de classificação inicial diretamente da Presidente da Comissão RESOLVE:

1. Apresentar nesta data a lista de inscritos e a classificação provisória dos candidatos, conforme documentos elaborados pela Comissão nomeada para tal finalidade, nos termos da Portaria n. 2135/2021.

2. Caso haja interesse pelo candidato em interpor Recurso quanto à sua classificação, deverá fazê-lo no prazo consignado no item 1.2 do Edital n. 007, até a data de 11/02/2021, através do preenchimento da ficha de recurso anexo ao presente, a ser protocolado no Agiliza Campos Novos/SC, na forma prevista pelo Edital originário.

3. As demais disposições do Edital n. 004/2021 permanecem inalteradas.

Campos Novos-SC, 10 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos
ANEXO ÚNICO – FICHA PARA RECURSO QUANTO À CLASSIFICAÇÃO

RECURSO À CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 004/2021

Nome Completo: _____.
Número do protocolo de inscrição: _____.
Cargo:_____.
Razões do Recurso: _____
_____

Documentos anexos: _____
_____
_____

Campos Novos-SC, ___/____/_____.

Assinatura do candidato

PORTARIA N° 10/2021 - FHJA

Publicação Nº 2854877

PORTARIA Nº 10 DE 11/01/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MORIANA FERNANDES DA ROSA

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2767/03 de 24/03/2003 e Art. 1º da Lei 4547 de 28/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MORIANA FERNANDES DA ROSA para exercer o cargo de ENFERMEIRO (A), junto a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, com carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 11 de janeiro de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 14/2021 - FHJA

Publicação Nº 2854880

PORTARIA Nº 14 DE 14/01/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JESSICA WALTER BUENO

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767/03 de 24/03/2003 e Art. 1º da Lei 4.547 de 28/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JESSICA WALTER BUENO para exercer o cargo de ENFERMEIRO (A), junto a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, com carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 10/11 de 19/10/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de janeiro de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 457/2021

Publicação Nº 2855375

PORTARIA Nº 457 DE 04/02/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA Nº 1320/2020, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores do quadro efetivo Marcia Rita Silva, Cristiane Carezia, e Alain Pedro Freitas, para sob a presidência da primeira, formarem a Comissão para apreciação e despacho dos pedidos requeridos para progressão funcional por curso de aperfeiçoamento, capacitação e gratificação por titulação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1320/2020 de 19/05/2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 471/2021

Publicação Nº 2855373

PORTARIA Nº 471 DE 04/02/2021
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) LUANA DEBASTIANI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) LUANA DEBASTIANI para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 472/2021

Publicação Nº 2855372

PORTARIA Nº 472 DE 04/02/2021
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) LETÍCIA PICCOLI CAIPER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) LETÍCIA PICCOLI CAIPER para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 474/2021

Publicação Nº 2855370

PORTARIA Nº 474 DE 08/02/2021
NOMEIA FISCAIS DO CONTRATO Nº 142/2020 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 81/2020, PREGÃO Nº 39/2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e em pleno atendimento ao disposto nos art. 58, inciso III e 67 da Lei nº 8666/93.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores SEBASTIÃO FAGUNDES JUNIOR, portador do CPF nº 052.545.959-65, Cédula de Identidade nº 4329680, e BRUNO RENAN DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 064.364.589-64, Cédula de Identidade nº 4555272, para exercerem a função de fiscais dos serviços oriundos do Contrato nº 142/2020, originário do Processo de Compra nº 81/2020, Pregão nº 39/2020.

Art. 2º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor do contrato celebrado são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
IV - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 1940 de 23 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ATA DE RG DE PREÇOS 04/2021 - PRÁTICAS INTEGRATIVAS

Publicação Nº 2854993

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 5/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2021

No dia 9 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretária de Saúde, o Sr(a). MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA, inscrito no CPF sob o nº. 067.612.029-65, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2021, Processo Licitatório nº. 5/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8607	GRASIELI DA SILVA LIMA	
8447	MARCOS PAULO ACIARDI	1, 2, 3
8449	VALDEISI DE LIMA ALVES 04826533969	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRASIELI DA SILVA LIMA	33.864.385/0001-94	GRASIELI DA SILVA LIMA	320.072.378-57
MARCOS PAULO ACIARDI	22.237.860/0001-86	MARCOS PAULO ACIARDI	138.072.158-08
VALDEISI DE LIMA ALVES 04826533969	28.595.070/0001-59	VALDEISI DE LIMA ALVES	048.265.339-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8447 - MARCOS PAULO ACIARDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - PICS EM REIKI, PARA PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SAÚDE MENTAL. SESSÕES DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO.	UN		1.200,000	40,0000	48.000,00
2	PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - PICS EM ACUPUNTURA, PARA PACIENTES COM DOR CRÔNICA, CONFORME PROTOCOLO DA ATENÇÃO BÁSICA. SESSÕES DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO.	UN		900,000	30,0000	27.000,00
3	PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - PICS EM YOGA, SESSÕES DE ATENDIMENTO COLETIVO, ATÉ 15 PACIENTES POR SESSÃO, SESSÕES DE 60 MINUTOS.	UN		400,000	55,0000	22.000,00

Fornecedor: 8449 - VALDEISI DE LIMA ALVES 04826533969

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - PICS EM MUSICATERAPIA, SESSÕES DE ATENDIMENTO COLETIVO. 8 HORAS MENSAIS.	UN		200,000	190,0000	38.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 5/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,9 de Fevereiro de 2021.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
Secretária de Saúde

Empresas Participantes:

GRASIELI DA SILVA LIMA CNPJ: 33.864.385/0001-94

MARCOS PAULO ACIARDI CNPJ: 22.237.860/0001-86

VALDEISI DE LIMA ALVES 04826533969 CNPJ: 28.595.070/0001-59

ATA DE RG DE PREÇOS 07/201 -MAT. DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2854833

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretária de Assistencia Social, o Sr(a). MARTA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 048.979.049-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 2/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6480	CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	25, 213, 214, 215, 217, 219, 220, 221
12746	CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA FILHO 09732515902	216, 218
11013	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 28, 34, 36, 53, 56, 57, 62, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 106, 128, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 145, 147, 148, 151, 152, 154, 155, 157, 161, 164, 169, 172, 173, 174, 182, 184, 185, 195, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 211, 246, 248, 249, 251, 252, 265, 266, 267, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 279, 280, 298, 300, 301, 308
12030	E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	1, 8, 24, 35, 54, 123, 125, 126, 127, 135, 144, 150, 153, 175, 189, 197, 206, 210, 222, 230, 242, 243, 244, 264, 268, 272, 304, 305
10467	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	11, 223, 227, 258, 277, 278
6187	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	5, 7, 17, 27, 30, 32, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 55, 59, 63, 66, 68, 70, 71, 94, 96, 98, 99, 102, 104, 109, 111, 113, 114, 116, 118, 120, 122, 133, 143, 146, 162, 168, 171, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 224, 225, 226, 228, 232, 233, 255, 257, 259, 282, 285, 286, 288, 289, 291, 293, 299, 303, 306
11204	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	3, 4, 12, 13, 21, 22, 26, 64, 75, 81, 82, 83, 90, 91, 92, 129, 141, 149, 156, 158, 166, 229, 245, 247, 250, 253, 260, 261, 262, 263, 276
10195	SANTANA E MEIRELLES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	170, 254
8887	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	2, 6, 9, 29, 31, 33, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 58, 60, 65, 67, 69, 84, 85, 93, 95, 97, 100, 101, 103, 107, 108, 110, 112, 115, 117, 119, 121, 124, 130, 131, 132, 134, 159, 160, 163, 165, 167, 179, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 212, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 256, 281, 283, 284, 287, 290, 292, 294, 295, 296, 297, 302, 307
12410	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	81.364.713/0001-36	ELSO PAULO MACHADO	637.511.199-49
CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA FILHO 09732515902	30.420.002/0001-09	CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA	679.129.909-68
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	JUSCÉLIO ANTUNES TELLES	051.701.519-69
E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	15.826.289/0001-70	EDSON LUIZ CARMINATI	718.899.819-15
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	JOSE THIAGO DE SOUZA	049.352.919-58
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES L	01.276.119/0001-54	LUCAS VICTOR KRUTZMMANN	097.903.899-57
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR	21.563.856/0001-45	LUIZ CAARLOS PAGGI	569.098.459-00
SANTANA E MEIRELLES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	13.178.357/0001-06	MAURO ROBERTO SANTANA	005.794.310-96
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	REINALDO ANGELO WAGNER	045.939.249-28
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.040.796/0001-25	ADENILSON MARIN TERRA	053.731.999-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6187 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50MM	UN	AKATO	10,000	19,9000	199,00
7	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 10MM	PÇ	J LOBATO	350,000	2,1400	749,00
17	ASSENTO PARA SANITARIO COM TAMPA	UNI	ALUMASA	50,000	17,9000	895,00
27	BROCHA 18X7.6 CM	UN	CONDOR	10,000	5,0000	50,00
30	BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 8MM	UN	USAF	200,000	0,1000	20,00
32	BUCHA DE FIXAÇÃO TIPO FU 6MM	UN	USAF	200,000	0,1200	24,00
38	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, AZUL	M	ULTRAFLEX	400,000	1,5300	612,00
40	CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERMELHO	M	ULTRAFLEX	400,000	1,5000	600,00
42	CABO FLEXÍVEL 4MM PRETO	M	ULTRAFLEX	400,000	2,6000	1.040,00
44	CABO FLEXÍVEL 4MM VERMELHO	M	ULTRAFLEX	400,000	2,6000	1.040,00
46	CABO FLEXÍVEL 6MM PRETO	M	ULTRAFLEX	400,000	3,7500	1.500,00
48	CABO FLEXÍVEL 6MM VERMELHO	M	ULTRAFLEX	400,000	3,8000	1.520,00
50	CABO MULTIPLEXADO 3 X 10 MM	M	NEO CABLE	800,000	4,9000	3.920,00
52	CABO UTP CAT 5e PARA REDE	M	ELGIN	600,000	0,9000	540,00
55	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA COM ENGATES E CORDA DE ACIONAMENTO NA COR BRANCA	UNI	ALUMASA	30,000	24,0000	720,00
59	CANALETA OCA PVC 40x16x100MM	M	ILUMI	50,000	9,0000	450,00
63	CHUVEIRO ELÉTRICO 5400W 3 ESTAÇÕES	UN	ZAGONEL	30,000	38,9000	1.167,00
66	COLA DE CANO - ADESIVO PLÁSTICO PVC 75 G	UN	PISAFIX	30,000	4,2000	126,00
68	CONECTOR PIERCING 10	UN	INCESA	400,000	3,2000	1.280,00
70	CORDA POLIÉSTER 10MM MULTIFILAMENTO	M	VONDER	100,000	1,2500	125,00
71	CORDA POLIÉSTER 5MM MULTIFILAMENTO	M	VONDER	100,000	0,5500	55,00
94	DISJUNTOR DIN 20 A MONOFÁSICO	UN	WEG	45,000	7,4000	333,00
96	DISJUNTOR DIN 32 A MONOFÁSICO	UN	WEG	25,000	7,0000	175,00
98	DISJUNTOR DIN 50 A MONOFÁSICO	UN	WEG	10,000	9,0000	90,00
99	DOBRADIÇA SIMPLES COM RODIZIO PARA PORTA INTERNA	UN	SHIELD	40,000	1,9000	76,00
102	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	UN	LIEGE	20,000	5,0000	100,00
104	ESPÁTULA AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	UN	THOMPSOM	10,000	6,5000	65,00
109	FECHADURA EXTERNA SIMPLES DE FERRO DE EMBUTIR	UN	SOPRANO	15,000	36,9000	553,50
111	FILTRO DE LINHA CLAMPER 5 TOMADAS 2P+T COM BOTÃO ON/OFF	UN	LIEGE	20,000	24,0000	480,00
113	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM,FLEXIVEL,CONDUTOR DE ELETRECIDADE,ISOLAMENTO EM PVC,ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 280,E ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 243.	M	ULTRAFLEX	600,000	3,1700	1.902,00
114	FIO PARALELO 2X2.5MM	M	ULTRAFLEX	100,000	3,1700	317,00
116	FIO SOLIDO 10 mm	M	SC CABLE	400,000	7,5000	3.000,00
118	FIO SOLIDO 4MM	M	SC CABLE	400,000	2,8500	1.140,00
120	FITA DUPLA FACE 12X10MM	UN	NOVE54	40,000	15,5000	620,00
122	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	DECORLUX	20,000	4,2000	84,00
133	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	MEC TRONIC	50,000	3,2500	162,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/14
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 6187 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
143	JOELHO 90 SOLDAVEL DE 20MM X 1/2 BUCHA DE LATÃO	UN	AKATO	30,000	3,5000	105,00
146	JOELHO 90o SOLD. 20MM	PÇ	AKATO	40,000	0,5000	20,00
162	KIT 01 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1X1 + 1 ROLDANA DE PORCELANA + 01 PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA	UN	MANPLEX	70,000	23,8900	1.672,30
168	LAMPADA LED TUBULAR 120CM, 18 WATTS	UN	KIAN	80,000	15,5000	1.240,00
171	LONA PRETA 8X100	M2	LONAXX	1.000,000	1,0000	1.000,00
176	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UN	BRUSPET	50,000	0,9000	45,00
177	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 1/1	M	BRUSPET	50,000	1,2000	60,00
178	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 1/2	M	BRUSPET	50,000	0,8000	40,00
180	MARTELO TIPO UNHA CABO DE TUBULAR EMBORRACHADO	UN	SPARTA	10,000	29,8500	298,50
181	MASSA DE CALEFETAR 500GR	UN	CARFLEX	20,000	7,9000	158,00
183	MECANISMO DE CAIXA COPLADA COMPLETO UNISVERSAL	UN	BLUKIT	15,000	64,9000	973,50
224	PREGO 16X24	KG	GERDAU	150,000	14,9000	2.235,00
225	PREGO 18X30	KG	GERDAU	180,000	14,9000	2.682,00
226	PRGO 19X39	KG	GERDAU	180,000	14,7500	2.655,00
228	PREGO COM CABEÇA 17X27	KG	GERDAU	180,000	14,8500	2.673,00
232	REATOR ELETRONICO 1X40	UN	MOTIL	20,000	14,5000	290,00
233	REATOR ELETRONICO 2X40	UNI	RCG	20,000	24,9000	498,00
255	SERROTE UNIVERSAL	UN	MD	8,000	34,0000	272,00
257	SILICONE BISNAGA 100 GMS INCOLOR	UN	KALA	30,000	9,4500	283,50
259	SUPORTE UNIVERSAL PARA ROLO DE PINTURA	UN	NOVE54	10,000	6,2000	62,00
282	TOMADA COM INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	MEC TRONIC	60,000	6,4000	384,00
285	TOMADA SISTEMA X	UN	MEC TRONIC	20,000	7,3500	147,00
286	TORNEIRA 20MM METAL PARA PIA WC	UN	LIEGE	20,000	37,0000	740,00
288	TORNEIRA JARDIM 1/2	UN	HERC	20,000	3,0000	60,00
289	TORNEIRA PARA PAREDE DE COZINHA BICA ALTA CROMADA	UN	VIT	30,000	38,9000	1.167,00
291	TORNEIRA PLÁSTICA 15CM 1/2	UN	HERC	30,000	7,2500	217,50
293	TUBO DE ESGOTO 100mm	M	L.O TUBOS	400,000	12,8000	5.120,00
299	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 50MM	M	TUBOZAN	100,000	14,8000	1.480,00
303	VÁLVULA PIA AMERICANA 3 - 1/2	UN	PADOVA	20,000	14,5000	290,00
306	VASO SANITÁRIO PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA, CAIXA ACLOPADA + MECÂNISMO INTERNO DA CAIXA + PARAFUSOS SANITÁRIO LATÃO, ASSENTO ADAPTADO COM TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO BRANCO COM KIT DE INTALAÇÃO INCLUSO	UN	ICASA	5,000	715,0000	3.575,00

Fornecedor: 6480 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	BLOCOS 14X19X39 VEDAÇÃO CONFORME NORMA TÉCNICA NBR	UN		4.000,000	2,7400	10.960,00
213	POSTE CONCRETO 7 METROS TRIFÁSICO 01 CAIXA COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		6,000	1.700,0000	10.200,00
214	POSTE CONCRETO 08 METROS BIFÁSICO 01 CAIXA COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		10,000	1.950,0000	19.500,00
215	POSTE CONCRETO 08 METROS MONOFÁSICO 01 CAIXA COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		10,000	1.450,0000	14.500,00
217	POSTE CONCRETO 08 METROS MONOFÁSICO 03 CAIXAS COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		6,000	2.210,0000	13.260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Fornecedor: 6480 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
219	POSTE CONCRETO 7 METROS MONOFÁSICO 01 CAIXA COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		10,000	1.345,0000	13.450,00
220	POSTE CONCRETO 7 METROS MONOFÁSICO 02 CAIXAS COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		20,000	1.640,0000	32.800,00
221	POSTE CONCRETO 7 METROS MONOFÁSICO 03 CAIXAS COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN		8,000	1.889,0000	15.112,00

Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADAPTADOR BEIJAMIN T DE TOMADA	UN	ILUMI	30,000	3,4000	102,00
6	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO NBR 14136 PINO AP 10A 250V	UN	ILUMI	30,000	3,4000	102,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	UN	VONDER	30,000	6,0000	180,00
29	BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 6MM	UN	VONDER	200,000	0,0900	18,00
31	BUCHA DE FIXAÇÃO TIPO FU 10MM	UN	VONDER	200,000	0,1800	36,00
33	BUCHA DE FIXAÇÃO TIPO FU 8MM	UN	VONDER	200,000	0,1300	26,00
37	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PRETO	M	AUTOFLEX	400,000	1,5400	616,00
39	CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERDE	M	AUTOFLEX	400,000	1,5400	616,00
41	CABO FLEXÍVEL 4MM AZUL	M	AUTOFLEX	400,000	2,5900	1.036,00
43	CABO FLEXÍVEL 4MM VERDE	M	AUTOFLEX	400,000	2,5900	1.036,00
45	CABO FLEXÍVEL 6MM AZUL	M	AUTOFLEX	400,000	3,6500	1.460,00
47	CABO FLEXÍVEL 6MM VERDE	M	AUTOFLEX	400,000	3,7800	1.512,00
49	CABO MULTIPLEXADO 2X 10 MM	M	STE	1.000,000	3,1800	3.180,00
51	CABO MULTIPLEXADO 4x10	M	STE	400,000	6,0000	2.400,00
58	CANALETA OCA PVC 20x10x10MM	M	ILUMI	40,000	3,8700	154,80
60	CANALETA SISTEMA X LARGA 5CM	M	ILUMI	50,000	12,0000	600,00
65	COLA DE CANO - ADESIVO PLÁSTICO PVC (COLA DE SOLDAGEM A FRIO)	UN	SILOCHI	20,000	2,7000	54,00
67	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA DE ALUMÍNIO	UN	INTELI	180,000	3,9500	711,00
69	CONJUNTO TOMADA SOBREPOR RJ45/CAT DE SOBREPOR	UN	ILUMI	30,000	12,9000	387,00
84	CURVA 90º VERTICAL EXTERNA 100X50 AÇO ELETROCALHA ZINCADO	UN	IDECEL	20,000	17,5000	350,00
85	CURVA 90º HORIZONTAL 100X50 ELETROCALHA AÇO ZINCADO	UN	IDECEL	20,000	17,5000	350,00
93	DISJUNTOR DIN 16 A MONOFÁSICO	UN	TRAMONTINA	20,000	7,5000	150,00
95	DISJUNTOR DIN 25A MONOFÁSICO	UN	TRAMONTINA	20,000	7,1500	143,00
97	DISJUNTOR DIN 40 A MONOFÁSICO	UN	TRAMONTINA	10,000	8,9900	89,90
100	ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 AÇO ZINCADO	M	INDECEL	120,000	17,0000	2.040,00
101	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 30	UN	ALUMASA	25,000	3,8500	96,25
103	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE 60 CM	UN	ALUMASA	30,000	6,7000	201,00
107	ESPUMA ESPANSIVA 500ML 490 G	PÇ	VILLA	30,000	19,9000	597,00
108	ESTUPE - LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UN	HERC	40,000	2,9000	116,00
110	FENDA 3,5X19	UN	VONDER	10,000	4,9900	49,90
112	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM,FLEXIVEL,CONDUTOR DE ELETRECIDADE,ISOLAMENTO EM PVC,BITOLA 1,5MM,ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 280,E ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 243.	M	FLEXSUL	200,000	1,9900	398,00
115	FIO PARALELO 2X2MM	M	FLEXSUL	200,000	3,1000	620,00
117	FIO SOLIDO 2,5MM	M	AUTOFLEX	400,000	1,7500	700,00
119	FIO SOLIDO 6,0MM	M	AUTOFLEX	400,000	3,8500	1.540,00
121	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNI	MANPLEX	30,000	2,4000	72,00
124	FLANGE PARA CAIXA D"AGUA 20MM	UN	VICQUA	10,000	6,9000	69,00
130	GANCHO CURTO ELETROCALHA AÇO ZINCADO	UN	INDECEL	60,000	7,5000	450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/14
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
131	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCAS POL 1/9	KG	TREFIX	15,000	16,3000	244,50
132	INTERRUPTOR DE EMBUTIR	UNI	ILUMI	50,000	4,9900	249,50
134	ISOLADOR DE CABO ELÉTRICO PITO PIMENTÃO DE PORCELANA	UN	MANPLEX	150,000	4,9900	748,50
159	JUNÇÃO EMENDA INTERNA "U" ELETROCALHA AÇO ZINCADO	UN	INDECEL	30,000	6,8000	204,00
160	JUNÇÃO T HORIZONTAL ELETROCALHA AÇO ZINCADO	UN	INDECEL	10,000	21,5000	215,00
163	KIT 01 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2X2 +2 ROLADANAS DE PORCELANA + 2 PARAFUSOS GALVANIZADOS COM PORCAS E ARRUELAS	UN	OLIVO	40,000	41,5000	1.660,00
165	LAMINA DE AÇO PARA SERRA MANUAL	UN	FERTAC	25,000	4,9000	122,50
167	LAMPADA LED 9W	UN	AVANT	100,000	6,5000	650,00
179	MANGUEIRA PARA GAS	M	VINIGAS	20,000	4,7500	95,00
186	PALANQUE DE EUCALIPITO TRATADO EM AUTOCLAVE 12 CM DE DIÂMETRO MÍNIMO POR 02 METROS DE COMPRIMENTO	UN	AGROFORT	260,000	19,4000	5.044,00
187	PARAFUSO AUTO ATACHANTE CABEÇA CHATA - FENDA 2,9 X 6,5	UN	VONDER	150,000	0,1900	28,50
188	PARAFUSO AUTO ATACHANTE CABEÇA CHATA - FENDA 3,5 X 6,5	UN	VONDER	150,000	0,1900	28,50
190	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO- 10MM PAR	UN	CENSI	80,000	4,8000	384,00
191	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 1/4 X 30	UN	VONDER	150,000	0,4800	72,00
192	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 1/4 X 55	UN	VONDER	150,000	0,3900	58,50
193	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 3/16 X 30	UN	VONDER	150,000	0,3500	52,50
194	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 3/6 X 55	UN	VONDER	150,000	0,5800	87,00
196	PINCEL CERDAS BRANCAS 3"	UN	954	12,000	8,3000	99,60
198	PINCEL CERDAS PRETAS 3"	UN	954	12,000	8,5000	102,00
201	PLACA CEGA	UN	ILUMI	20,000	1,9900	39,80
212	PORTA LÂMPADA BASE DE PORCELANA	UN	DEMI	100,000	3,4500	345,00
231	RALO PLÁSTICO 10X10 PARA WC	UN	HERC	30,000	9,8000	294,00
234	REGISTRO 20MM METAL PARA CHUVEIRO	UN	RAINHA	30,000	31,0000	930,00
235	REGISTRO VS SOLDÁVEL 20MM	UN	VICQUA	20,000	8,0000	160,00
236	REGISTRO VS SOLDÁVEL 25MM	UN	VICQUA	20,000	8,5000	170,00
237	REGISTRO VS SOLDÁVEL 32MM	UN	VICQUA	20,000	13,8000	276,00
238	REGISTRO VS SOLDÁVEL 40MM	UN	VICQUA	10,000	17,0000	170,00
239	REGISTRO VS SOLDÁVEL 50MM	UN	VICQUA	10,000	23,6000	236,00
240	REGISTRO VS SOLDÁVEL 60MM	UN	VICQUA	5,000	40,0000	200,00
241	REGULADOR DE GÁS	UN	VINIGAS	10,000	19,9000	199,00
256	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 1,5 LONGO METROS.	UN	HERC	40,000	9,2000	368,00
281	TOMADA COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR	UN	ILUMI	40,000	8,8000	352,00
283	TOMADA DE EMBUTIR	UNI	ILUMI	40,000	6,2500	250,00
284	TOMADA DE SOBREPOR	UN	ILUMI	60,000	5,3000	318,00
287	TORNEIRA DE BOIA 1/2 HASTE DE ALUMINIO	UN	VICQUA	20,000	11,2000	224,00
290	TORNEIRA PLASTICA 1/2"	UNI	HERC	15,000	7,0000	105,00
292	TUBO DE DESCARGA LONGO	PÇ	DURIN	30,000	11,5000	345,00
294	TUBO DE ESGOTO 40mm	M	TUBOVALE	200,000	5,4000	1.080,00
295	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 20MM	M	TUBOVALE	200,000	2,8000	560,00
296	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 25MM	M	TUBOVALE	200,000	3,3000	660,00
297	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 32MM	M	TUBOVALE	100,000	6,8000	680,00
302	VÁLVULA PARA PIA WC	UN	HERC	20,000	3,3000	66,00
307	VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	GOL	40,000	4,8000	192,00

Fornecedor: 10195 - SANTANA E MEIRELLES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
170	LIXA AMARELA 120 E 220 GR	M		120,000	2,8000	336,00
254	ROLO DE PINTURA DE LA SINTETICA ANTIRESPINGO 28cm	UN		15,000	9,9000	148,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/14
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 10467 - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ARAME LISO BWG 18 GALVANIZADO 2,10MM	KG	arcelor	20,000	17,0000	340,00
223	PREGO 13X15	KG	tx	120,000	18,5000	2.220,00
227	PREGO 22X44	KG	tx	120,000	13,9000	1.668,00
258	SOLVENTE 1 LT	L	tinsul	80,000	10,0000	800,00
277	TINTA A ÓLEO 3,6L - 1ª LINHA. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA RETIRADA/ENTREGA.	UN	tinsul	70,000	59,0000	4.130,00
278	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L, CORES CLARAS	UN	tinsul	65,000	210,0000	13.650,00

Fornecedor: 11013 - CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ARAME LISO BWG 18 GALVANIZADO 1,24MM	KG	BELGO	20,000	17,0000	340,00
14	ARGAMASSA AC-1	UN	INKOR	90,000	8,9000	801,00
15	ARGAMASSA AC-II 20KG	SC	FIXA	80,000	16,9000	1.352,00
16	ARGAMASSA AC-III 20KG	PCT	FIXA	50,000	21,9000	1.095,00
18	BARRA DE APOIO 600MM EM AÇO CROMADO PARA PESSOA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME A NRB 9050)	UN	RAINHA	5,000	70,0000	350,00
19	BARRA DE APOIO 700MM EM AÇO CROMADO PARA PESSOA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME A NRB 9050)	UN	RAINHA	5,000	68,0000	340,00
20	BARRA DE APOIO 800MM EM AÇO CROMADO PARA PESSOA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME A NRB 9050)	UN	RAINHA	5,000	86,0000	430,00
28	BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 10MM	UN	SANDALO	200,000	0,1500	30,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20	UN	FORTLEV	30,000	0,4000	12,00
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32 MM	UN	FORTLEV	20,000	1,6000	32,00
53	CAIXA 2x4 DE EMBUTIR PLÁSTICO	UN	SANDALO	30,000	0,9000	27,00
56	CAL FINO 18 KG	SC	SÃO SEBAST	120,000	10,2000	1.224,00
57	CAL HIDRATADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SACA DE 20 GK.	SC	CIBRACAL	120,000	10,0000	1.200,00
62	CANTONERA DE PVC PARA FORRO NA COR BRANCA	M	PLASBIL	150,000	6,7000	1.005,00
72	CUMEEIRA NORMAL 4MM	UN	ETERNIT	1.000,000	7,8900	7.890,00
73	CUMEEIRA UNIVERSAL 6MM	UN	ETERNIT	800,000	40,0000	32.000,00
74	CUMEIRA 4MM ETERNIT	PAR	ETERNIT	2.000,000	13,8900	27.780,00
76	CURVA 45º SOLDÁVEL 20MM	UN	FORTLEV	40,000	1,6900	67,60
77	CURVA 45º SOLDÁVEL 25MM	UN	FORTLEV	40,000	2,0500	82,00
78	CURVA 45º SOLDÁVEL 32MM	UN	FORTLEV	40,000	4,4500	178,00
79	CURVA 45º SOLDÁVEL 40MM	UN	FORTLEV	20,000	8,8800	177,60
80	CURVA 45º SOLDÁVEL 50MM	UN	FORTLEV	20,000	12,8800	257,60
86	CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM	UN	FORTLEV	40,000	2,8000	112,00
87	CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM	UN	FORTLEV	40,000	3,0800	123,20
88	CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM	UN	FORTLEV	40,000	7,2500	290,00
89	CURVA 90º SOLDÁVEL 40MM	UN	FORTLEV	20,000	10,6000	212,00
106	ESPIGÃO UNIVERSAL 6MM	UN	ETERNIT	100,000	34,1000	3.410,00
128	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 60mm	UN	VIQUA	5,000	33,0000	165,00
136	JANELAS DE FERRO BASCULANTE 0,40X0,60M	UNI	METALNORTE	35,000	38,0000	1.330,00
137	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20MM	UN	FORTLEV	40,000	0,8000	32,00
138	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25MM	UN	FORTLEV	40,000	1,3000	52,00
139	JOELHO 45º SOLDÁVEL 40MM	UN	FORTLEV	15,000	4,4900	67,35
140	JOELHO 45º SOLDÁVEL 50MM	UN	FORTLEV	10,000	6,8900	68,90
142	JOELHO 90 SOLD. 25 MM	UN	FORTLEV	40,000	0,6800	27,20
145	JOELHO 90o LR 20 X 1/2	PÇ	FORTLEV	20,000	1,7900	35,80
147	JOELHO 90o SOLD. 50 mm	PÇ	FORTLEV	10,000	4,8900	48,90
148	JOELHO 90o SOLD. 60 mm	PÇ	FORTLEV	10,000	18,1000	181,00
151	JOELHO 90º SOLD. COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	UN	FORTLEV	30,000	4,9500	148,50
152	JOELHO 90º SOLD. COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4"	UN	FORTLEV	30,000	8,4900	254,70
154	JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 25 X 1/2"	UN	FORTLEV	30,000	1,8500	55,50
155	JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 25 X 3/4"	UN	FORTLEV	30,000	2,6000	78,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 7/14
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 11013 - CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
157	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLD 25 X 20	UN	FORTLEV	30,000	2,1500	64,50
161	KIT 01 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2X2 +3 ROLDANAS DE PORCELANA + 3 PARAFUSOS GALVANIZADOS COM PORCAS E ARRUELAS	UN	TRANFOMINA	40,000	35,7800	1.431,20
164	KIT 01 COLUNA PARA LAVATÓRIO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCO + 01 CUBA(PIA) SIMPLES DE LOUÇA BRANCA + 01 VÁLVULA DE METAL + 01 TORNEIRA LAVATÓRIO FIXA DE METAL	UN	DECA	20,000	170,0000	3.400,00
169	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO, BRANCO, PARA BANHIERO PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME NRB 9050)	UN	DECA	10,000	145,0000	1.450,00
172	LUVA ESGOTO 100MM	UN	FORTLEV	30,000	5,1500	154,50
173	LUVA SOLD. LR 25 X 3/4	PÇ	FORTLEV	20,000	1,5600	31,20
174	LUVA SOLD./ROSC 20 X 1/2	UN	FORTLEV	40,000	1,1500	46,00
182	MATA JUNTA PINUS	M	PINUS	800,000	1,6000	1.280,00
184	MEIA CANA DE PVC	M	PLASBIL	500,000	5,7400	2.870,00
185	MEIA CANA PINUS	M	PINUS	500,000	2,8700	1.435,00
195	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110	UN	JOMARCA	1.200,000	0,5700	684,00
199	PINCEL DE CERDAS BRANCAS 1/2"	UN	ROMA	12,000	2,2000	26,40
200	PISO 40 X 40	M2	CEJATEL	600,000	19,0000	11.400,00
202	PO DE BRITA	M3	BASE FORTE	200,000	74,5000	14.900,00
203	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10 COM VIDRO NA PARTE SUPERIOR	UN	METALNORTE	20,000	355,0000	7.100,00
204	PORTA DE FERRO 70 CM X 2,10 MT COM VIDRO NA PARTE SUPERIOR	UN	METALNORTE	15,000	380,9500	5.714,25
205	PORTA EXTERNA DE PINUS 70CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM FECHADURA , DOBRADIÇA, MONTADA	UN	RIO JORDÃO	20,000	329,0000	6.580,00
207	PORTA EXTERNA DE PINUS 90 CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM , FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	RIO JORDÃO	20,000	395,0000	7.900,00
208	PORTA EXTERNA PINUS 70CM - COMPLETA (MARCO DE 10 A 13CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	RIO JORDÃO	20,000	327,0000	6.540,00
209	PORTA INTERNA DE PINUS 80 CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM , FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	RIO JORDÃO	40,000	240,0000	9.600,00
211	PORTA INTERNA DE PINUS 90 CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM , FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	RIO JORDÃO	20,000	265,0000	5.300,00
246	RIPA DE PINUS 1" X 3" X 3 MTR	M	PINUS	1.800,000	1,9000	3.420,00
248	RIPA DE PINUS 2" X 2" X 3 MTR	M	PINUS	3.600,000	3,9000	14.040,00
249	RIPA DE PINUS 2" X 3" X 3 MTR	M	PINUS	3.600,000	3,5000	12.600,00
251	RIPA DE PINUS 2" X 5" X 3 MTR	M	PINUS	3.000,000	6,9000	20.700,00
252	RIPA DE PINUS 2" X 6" X 3 MTR	M	PINUS	2.000,000	6,9000	13.800,00
265	TE ESG. 100 X 100	PÇ	FORTLEV	20,000	11,5000	230,00
266	Te ESGOTO 100 X 50	UN	FORTLEV	20,000	10,0000	200,00
267	TEE 25MM SOLDÁVEL	UNI	FORTLEV	30,000	0,9900	29,70
269	TEE LR 25X1/2	UN	FORTLEV	20,000	2,9000	58,00
270	TEE SOLDÁVEL 20 MM	UN	FORTLEV	30,000	0,7500	22,50
271	TEE SOLDAVEL 32MM	UNI	FORTLEV	30,000	2,8000	84,00
273	TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 4MM 2,44 X 0,50	UN	ETERNIT	4.500,000	17,5000	78.750,00
274	TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 5MM 2,44 X 1,10	UN	ETERNIT	1.200,000	49,5000	59.400,00
275	TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 6MM 1,83 X 1,10	UN	ETERNIT	800,000	48,0000	38.400,00
279	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L, CORES CLARAS	UN	TINSUL	50,000	48,8900	2.444,50
280	TINTA FUNDO ACRILICA - 18 LITROS	LT	TINSUL	40,000	69,9000	2.796,00
298	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 40MM	M	FORTLEV	100,000	10,0000	1.000,00
300	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 60MM	M	FORTLEV	50,000	21,0000	1.050,00
301	TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 75MM	M	FORTLEV	50,000	36,0000	1.800,00
308	TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 4MM 2,44 X 0,50	UN	ETERNIT	1.500,000	17,5000	26.250,00

Fornecedor: 11204 - PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM	UN	Precon	20,000	9,7000	194,00
4	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32MM	UN	Precon	20,000	14,4000	288,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 8/14
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 11204 - PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ARAME RECOZIDO 18BWG 1,24MM 1KG	KG	Arcilor	20,000	14,5000	290,00
13	AREIA MEDIA	M3	Vargeão	500,000	125,0000	62.500,00
21	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS	UN	Arcilor	180,000	31,0000	5.580,00
22	BARRA DE FERRO 3/8 - 12 METROS	UN	Arcilor	200,000	68,5000	13.700,00
26	BRITA No 01	M3	SBM	220,000	58,0000	12.760,00
64	CIMENTO SACA 50KG	UNI	Caue	1.200,000	33,0000	39.600,00
75	CUMMERIA UNIVERSAL 5 MM	UN	Im,bralit	800,000	35,5000	28.400,00
81	CURVA 45º SOLDÁVEL 60MM	UN	Plastilit	20,000	19,8500	397,00
82	CURVA 45º SOLDÁVEL 75MM	UN	Plastilit	20,000	32,0000	640,00
83	CURVA 45º SOLDÁVEL 85MM	UN	Plastilit	20,000	74,5000	1.490,00
90	CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM	UN	Plastilit	20,000	9,6000	192,00
91	CURVA 90º SOLDÁVEL 60MM	UN	Plastilit	20,000	23,0000	460,00
92	CURVA 90º SOLDÁVEL 75MM	UN	Plastilit	20,000	47,0000	940,00
129	FORRO PVC	M2	Medaforro	800,000	21,4000	17.120,00
141	JOELHO 45º SOLDÁVEL 75MM	UN	Plastilit	10,000	35,9000	359,00
149	JOELHO 90º SOLD. 75MM	UN	Plastilit	5,000	25,5000	127,50
156	JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 32 X 3/4"	UN	Plastilit	30,000	5,4000	162,00
158	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLD. 32 X 25	UN	Plastilit	30,000	3,1000	93,00
166	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA COM ALÇA RETRATIL PLUG CERTIFICADO PELO IMETRO, LEDS SMD DE ALTO BRILHO, BATERIA DE LÍTIO 3,7V 1.000MAH	UN	Ilumi	10,000	12,5000	125,00
229	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27	KG	Benorte	120,000	15,5000	1.860,00
245	RIPA DE PINUS 1" X 2" X 3 MTR	M	Durli	1.500,000	1,3500	2.025,00
247	RIPA DE PINUS 1" X 4" X 3 MTR	M	Durli	3.000,000	3,0000	9.000,00
250	RIPA DE PINUS 2" X 4" X 3 MTR	M	Durli	3.000,000	4,5000	13.500,00
253	RODAPÉ ESTREITO DE PINUS	M	Durli	300,000	4,2000	1.260,00
260	TABUA DE PINUS 1" X 8" X 3" PLAINADA	M	Durli	1.500,000	5,0000	7.500,00
261	TÁBUA DE PINUS TRATADA AUTOCLAVE PARA ASSOALHO 2X10X300	M2	Durli	2.200,000	34,9000	76.780,00
262	Tábua de pinus tratado autoclave p Forro 1x9x300cm	M2	Durli	2.200,000	27,8000	61.160,00
263	Tábua de pinus tratado autoclave p Parede, 2x9x300cm	M2	Durli	2.200,000	34,8000	76.560,00
276	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 MILHEIRO	MLH	Oliveira	25,000	835,0000	20.875,00

Fornecedor: 12030 - E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACABAMENTO PVC INTERNO/EXTERNO	UN	MEDAPLAST	300,000	2,8500	855,00
8	ALVENARITE 1L	UN	ALVENACAL	100,000	5,7000	570,00
24	BARRA DE FERRO 5/16 - 12 METROS	UN	BELGO	200,000	47,5000	9.500,00
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	PLASTILIT	30,000	0,9500	28,50
54	CAIXA D'AGUA 250 LITROS	UN	FIBRAOESTE	10,000	202,0000	2.020,00
123	FLANGE PARA CAIXA D" AGUA 25MM	UN	PLASTILIT	10,000	8,0000	80,00
125	FLANGE PARA CAIXA D"AGUA 32MM	UN	PLASTILIT	10,000	12,8000	128,00
126	FLANGE PARA CAIXA D"AGUA 50mm	UN	PLASTILIT	5,000	22,5000	112,50
127	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40mm	UN	PLASTILIT	5,000	17,9000	89,50
135	JANELA DE FERRO 1.00X1.20 COM VENEZIANA	UN	METALNORTE	40,000	280,0000	11.200,00
144	JOELHO 90o ESG. 40mm	PÇ	PLASTILIT	20,000	1,2000	24,00
150	JOELHO 90º SOLD. COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	UN	PLASTILIT	30,000	4,5000	135,00
153	JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 20 X 1/2"	UN	PLASTILIT	30,000	1,5900	47,70
175	LUVA SOLDAVEL 20MM	PÇ	PLASTILIT	40,000	0,5700	22,80
189	PARAFUSO PARA FORRO	UN	CISER	1.000,000	0,1200	120,00
197	PINCEL CERDAS PRETAS 1/2"	UN	ROMA	12,000	2,9000	34,80
206	PORTA EXTERNA DE PINUS 80 CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM , FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	GRANDO	30,000	365,0000	10.950,00
210	PORTA INTERNA DE PINUS 70 CM COMPLETA (MARCO DE 10 A 13 CM , FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA)	UN	GRANDO	20,000	239,0000	4.780,00
222	PREGO 12X12	KG	TX	150,000	17,9500	2.692,50
230	PREGO TELHEIRO 18/27	KG	SERRANA	200,000	15,9800	3.196,00

Fornecedor: 12030 - E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
242	REJUNTE EMBALAGEM 1KG CINZA	UN	INKOR	20,000	3,8800	77,60
243	REJUNTE EMBALAGEM 1KG MARROM	UN	INKOR	20,000	3,8800	77,60
244	REJUNTE EMBALAGEM 1KG PRETA	UN	INKOR	20,000	3,8800	77,60
264	TE 90o ESG. 100 X 75	PÇ	PLASTILIT	20,000	12,2000	244,00
268	TEE LR 20X1/2	UN	PLASTILIT	20,000	2,6000	52,00
272	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO 70X16 1,5M DE ALTURA	M	FRANZ	900,000	18,4000	16.560,00
304	VASO SANITARIO	UNI	LOGASA	30,000	122,0000	3.660,00
305	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - BRANCA	UN	LOGASA	20,000	298,0000	5.960,00

Fornecedor: 12746 - CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA FILHO 09732515902

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
216	POSTE CONCRETO 08 METROS MONOFÁSICO 02 CAIXAS COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN	JOIARTE	8,000	2.190,0000	17.520,00
218	POSTE CONCRETO 7 METROS BIFÁSICO 01 CAIXA COM HASTE E CAIXA DE ATERRAMENTO/ COM INTALAÇÃO INTERNA COMPLETA/PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC, INCLUINDO A CONFECÇÃO DO BURACO E FIXAÇÃO DO POSTE NO LOCAL ADEQUADO.	UN	JOIARTE	35,000	1.790,0000	62.650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,8 de Fevereiro de 2021.

MARTA RAMOS
Secretária de Assistencia Social

Empresas Participantes:

CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	CNPJ: 81.364.713/0001-36	_____
CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA FILHO 09732515902	CNPJ: 30.420.002/0001-09	_____
CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	CNPJ: 18.370.317/0001-85	_____
E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ: 15.826.289/0001-70	_____
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	CNPJ: 12.532.054/0001-87	_____
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	CNPJ: 01.276.119/0001-54	_____
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	CNPJ: 21.563.856/0001-45	_____
SANTANA E MEIRELLES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	CNPJ: 13.178.357/0001-06	_____
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	CNPJ: 07.038.642/0001-29	_____
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 28.040.796/0001-25	_____

RGF 3 QUA 2020

Publicação Nº 2855012

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.458.838,42	0,00
Pessoal Ativo	72.970.318,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.076.777,84	0,00
Obrigações Patronais	12.893.540,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.488.519,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.449.391,08	0,00
Pensões	39.128,59	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**75.458.838,42**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.724.318,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	341,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	146.723.976,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**75.458.838,42**	**51,43**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.230.947,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	75.269.400,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.307.852,80	48,60

CAMPOS NOVOS , 29/01/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DEISE SALMÓRIA PIRES
Contadora CRC/SC 026647/O-1

FONTE:

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.358.744,78**	**4.858.744,78**	**4.570.956,68**	**11.622.687,22**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.358.744,78	4.858.744,78	4.570.956,68	11.622.687,22
DEDUÇÕES (II)	**22.443.114,13**	**23.453.776,49**	**23.799.332,16**	**22.367.870,02**
Disponibilidade de Caixa	22.282.764,33	23.298.547,50	23.643.908,37	22.174.443,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.065.594,17	25.385.186,63	27.635.495,00	24.288.895,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.782.829,84	2.086.639,13	3.991.586,63	2.114.452,23
Demais Haveres Financeiros	160.349,80	155.228,99	155.423,79	193.426,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-18.084.369,35**	**-18.595.031,71**	**-19.228.375,48**	**-10.745.182,80**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**142.365.467,07**	**143.342.270,13**	**142.866.232,52**	**146.724.318,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.473.228,00**	**1.473.228,00**	**663.428,00**	**341,26**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**140.892.239,07**	**141.869.042,13**	**142.202.804,52**	**146.723.976,97**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**3,09%**	**3,42%**	**3,21%**	**7,92%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-12,84%**	**-13,11%**	**-13,52%**	**-7,32%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**169.070.686,88**	**170.242.850,56**	**170.643.365,42**	**176.068.772,36**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**152.163.618,20**	**153.218.565,50**	**153.579.028,88**	**158.461.895,13**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	743.475,21	743.475,21	743.475,21	689.031,65
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	7.956.456,57	8.637.994,70	8.360.766,61	8.485.681,26
RP NÃO-PROCESSADOS	10.977.229,18	49.009.390,21	41.240.244,93	16.674.785,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	21.790.741,41	21.790.741,41	21.790.741,41

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não

FONTE:

Continua 1/2

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CAMPOS NOVOS, 29/01/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO	DEISE SALMÓRIA PIRES
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 026647/O-1

FONTE:

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**142.365.467,07**	**143.342.270,13**	**142.866.232,52**	**146.724.318,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.473.228,00**	**1.473.228,00**	**663.428,00**	**341,26**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**140.892.239,07**	**141.869.042,13**	**142.202.804,52**	**146.723.976,97**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**31.320.402,76**	**31.535.299,43**	**31.430.571,15**	**32.279.350,01**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**28.188.362,48**	**28.381.769,49**	**28.287.514,04**	**29.051.415,01**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CAMPOS NOVOS , 29/01/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DEISE SALMÓRIA PIRES
Contadora CRC/SC 026647/O-1

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**142.365.467,07**	**143.342.270,13**	**142.866.232,52**	**146.724.318,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.473.228,00**	**1.473.228,00**	**663.428,00**	**341,26**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**140.892.239,07**	**141.869.042,13**	**142.202.804,52**	**146.723.976,97**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**31.320.402,76**	**31.535.299,43**	**31.430.571,15**	**32.279.350,01**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**28.188.362,48**	**28.381.769,49**	**28.287.514,04**	**29.051.415,01**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**146.724.318,23**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**341,26**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**146.723.976,97**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**23.475.836,32**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**21.128.252,68**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**10.270.678,39**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CAMPOS NOVOS , 29/01/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DEISE SALMÓRIA PIRES
Contadora CRC/SC 026647/O-1

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.138.498,90	54.524,46	1.658.283,58	441.161,95	8.428.184,84	0,00	2.556.344,07	12.921.575,95	0,00	(10.365.231,88)
Recursos Ordinários	13.138.985,89	51.458,06	1.658.283,58	321.329,48	8.357.378,96	0,00	2.750.535,81	5.935.820,56	0,00	(3.185.284,75)
Outros Recursos não Vinculados	(486,99)	3.066,40	0,00	119.832,47	70.805,88	0,00	(194.191,74)	6.985.755,39	0,00	(7.179.947,13)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.150.396,83	49.535,68	352.108,51	245.741,30	57.496,42	0,00	10.445.514,92	3.066.306,00	0,00	7.379.208,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	837.117,18	2.684,40	0,00	0,00	25.360,03	0,00	809.072,75	0,00	0,00	809.072,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	244.557,23	252,00	0,00	0,00	23,63	0,00	244.281,60	0,00	0,00	244.281,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	45.132,60	43.658,30	0,00	5.544,61	(3.847,17)	0,00	(223,14)	38.941,04	0,00	(39.164,18)
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	39.056,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.056,54	0,00	0,00	39.056,54
Outras Recursos Vinculados	9.984.533,28	2.940,98	352.108,51	240.196,69	35.959,93	0,00	9.353.327,17	3.027.364,96	0,00	6.325.962,21
TOTAL (III) = (I + II)	24.288.895,73	104.060,14	2.010.392,09	686.903,25	8.485.681,26	0,00	13.001.858,99	15.987.881,95	0,00	(2.986.022,96)

CAMPOS NOVOS, 29/01/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DEISE SALMÓRIA PIRES
Contadora CRC/SC 026647/O-1

admin

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	146.724.318,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.723.976,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.723.976,97

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.458.838,42	51,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	79.230.947,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	75.269.400,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	71.307.852,80	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.279.350,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.475.890,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.270.702,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.987.881,95	(2.986.022,96)

FONTE:

CAMPOS NOVOS , 29/01/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DEISE SALMÓRIA PIRES
Contadora CRC/SC 026647/O-1

admin

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**146.009.638,40**	**146.009.638,40**	**32.186.159,26**	**22,04**	**156.808.593,50**	**107,40**	**-10.798.955,10**
RECEITAS CORRENTES	**134.157.399,68**	**134.157.399,68**	**27.186.646,98**	**20,26**	**146.724.318,23**	**109,37**	**-12.566.918,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.213.564,96	16.213.564,96	2.850.792,03	17,58	17.629.043,73	108,73	-1.415.478,77
IMPOSTOS	13.529.594,05	13.529.594,05	2.562.668,49	18,94	15.123.115,89	111,78	-1.593.521,84
TAXAS	2.490.462,75	2.490.462,75	279.883,64	11,24	2.420.416,38	97,19	70.046,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	193.508,16	193.508,16	8.239,90	4,26	85.511,46	44,19	107.996,70
CONTRIBUIÇÕES	2.333.980,00	2.333.980,00	484.002,37	20,74	2.756.816,23	118,12	-422.836,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.333.980,00	2.333.980,00	484.002,37	20,74	2.756.816,23	118,12	-422.836,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.026.208,59	1.026.208,59	99.238,60	9,67	294.653,29	28,71	731.555,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	66.306,25	66.306,25	9.742,82	14,69	53.133,00	80,13	13.173,25
VALORES MOBILIÁRIOS	959.902,34	959.902,34	33.852,01	3,53	158.064,42	16,47	801.837,92
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	55.643,77	0,00	83.455,87	0,00	-83.455,87
RECEITA DE SERVIÇOS	11.444.140,48	11.444.140,48	2.188.176,06	19,12	12.116.319,69	105,87	-672.179,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.502.693,48	9.502.693,48	2.042.601,53	21,49	11.733.880,58	123,48	-2.231.187,10
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.909.620,00	1.909.620,00	145.574,53	7,62	382.180,93	20,01	1.527.439,07
OUTROS SERVIÇOS	31.827,00	31.827,00	0,00	0,00	258,18	0,81	31.568,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.666.817,12	101.666.817,12	21.337.198,37	20,99	113.268.804,36	111,41	-11.601.987,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.008.196,78	32.008.196,78	6.196.883,70	19,36	37.026.780,60	115,68	-5.018.583,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	51.562.664,94	51.562.664,94	10.284.712,68	19,95	55.217.018,21	107,09	-3.654.353,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	49.680,00	0,00	156.318,00	0,00	-156.318,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	160.380,00	160.380,00	1.143.269,71	712,85	1.361.951,62	849,20	-1.201.571,62
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.929.210,00	17.929.210,00	3.656.852,28	20,40	19.480.123,17	108,65	-1.550.913,17
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.365,40	6.365,40	5.800,00	91,12	26.612,76	418,08	-20.247,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.472.688,53	1.472.688,53	227.239,55	15,43	658.680,93	44,73	814.007,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	888,00	0,00	3.893,00	0,00	-3.893,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.218,00	21.218,00	59.462,78	280,25	299.355,86	1.410,86	-278.137,86
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.451.470,53	1.451.470,53	166.888,77	11,50	355.432,07	24,49	1.096.038,46
RECEITAS DE CAPITAL	**11.852.238,72**	**11.852.238,72**	**4.999.512,28**	**42,18**	**10.084.275,27**	**85,08**	**1.767.963,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.750.000,00	6.750.000,00	3.810.889,58	56,46	7.263.942,44	107,61	-513.942,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.750.000,00	6.750.000,00	3.810.889,58	56,46	7.263.942,44	107,61	-513.942,44
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	118.858,32	0,00	-118.858,32
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	-23.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	95.358,32	0,00	-95.358,32
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	58.604,12	58.604,12	5.388,73	9,20	33.067,33	56,42	25.536,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.043.634,60	5.043.634,60	1.183.233,97	23,46	2.668.407,18	52,91	2.375.227,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.043.634,60	3.043.634,60	129.393,80	4,25	212.267,39	6,97	2.831.367,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.000.000,00	2.000.000,00	1.053.840,17	52,69	2.337.035,19	116,85	-337.035,19
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	119.104,60	0,00	-119.104,60

Continua 1/3

DEISE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**146.009.638,40**	**146.009.638,40**	**32.186.159,26**	**22,04**	**156.808.593,50**	**107,40**	**-10.798.955,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**146.009.638,40**	**146.009.638,40**	**32.186.159,26**	**22,04**	**156.808.593,50**	**107,40**	**-10.798.955,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	146.009.638,40	146.009.638,40	32.186.159,26	22,04	156.808.593,50	107,40	-10.798.955,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.364.406,10	—	—	13.364.406,10	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	13.364.406,10	—	—	13.364.406,10	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**146.009.638,40**	**194.420.896,37**	**20.477.273,28**	**167.186.524,50**	**27.234.371,87**	**33.814.683,28**	**151.198.642,55**	**43.222.253,82**	**149.188.250,46**	**15.987.881,95**
DESPESAS CORRENTES	**122.120.328,07**	**149.035.254,51**	**15.751.300,17**	**136.106.204,70**	**12.929.049,81**	**29.206.300,54**	**132.648.835,93**	**16.386.418,58**	**130.727.274,73**	**3.457.368,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.059.427,99	81.522.891,61	16.737.768,18	78.714.643,72	2.808.247,89	16.925.348,98	78.587.353,69	2.935.537,92	77.468.200,25	127.290,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	155.000,00	355.000,00	-6.575,02	348.424,98	6.575,02	91.725,94	348.424,98	6.575,02	348.424,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.905.900,08	67.157.362,90	-979.892,99	57.043.136,00	10.114.226,90	12.189.225,62	53.713.057,26	13.444.305,64	52.910.649,50	3.330.078,74
DESPESAS DE CAPITAL	**23.788.154,94**	**45.384.486,47**	**4.725.973,11**	**31.080.319,80**	**14.304.166,67**	**4.608.382,74**	**18.549.806,62**	**26.834.679,85**	**18.460.975,73**	**12.530.513,18**
INVESTIMENTOS	23.388.154,94	44.425.486,47	4.726.887,72	30.330.728,34	14.094.758,13	4.596.534,27	17.800.817,51	26.624.668,96	17.711.986,62	12.529.910,83
INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	109.000,00	-914,61	66.179,88	42.820,12	11.848,47	65.577,53	43.422,47	65.577,53	602,35
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	850.000,00	0,00	683.411,58	166.588,42	0,00	683.411,58	166.588,42	683.411,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**101.155,39**	**1.155,39**	**0,00**	**0,00**	**1.155,39**	**0,00**	**0,00**	**1.155,39**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**146.009.638,40**	**194.420.896,37**	**20.477.273,28**	**167.186.524,50**	**27.234.371,87**	**33.814.683,28**	**151.198.642,55**	**43.222.253,82**	**149.188.250,46**	**15.987.881,95**
RESERVA DE CONTINGENCIA	101.155,39	1.155,39	0,00	0,00	1.155,39	0,00	0,00	1.155,39	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**146.009.638,40**	**194.420.896,37**	**20.477.273,28**	**167.186.524,50**	**27.234.371,87**	**33.814.683,28**	**151.198.642,55**	**43.222.253,82**	**149.188.250,46**	**15.987.881,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**146.009.638,40**	**194.420.896,37**	**20.477.273,28**	**167.186.524,50**	**27.234.371,87**	**33.814.683,28**	**151.198.642,55**	**43.222.253,82**	**149.188.250,46**	**15.987.881,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.609.950,95	—	7.620.343,04	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	146.009.638,40	194.420.896,37	20.477.273,28	167.186.524,50	—	33.814.683,28	156.808.593,50	—	156.808.593,50	15.987.881,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.009.638,40	194.420.896,37	20.477.273,28	167.186.524,50	100,00	27.234.371,87	33.814.683,28	151.198.642,55	100,00	43.222.253,82	15.987.881,95
Legislativa	3.938.637,00	3.938.637,00	582.335,27	2.676.724,15	1,60	1.261.912,85	582.335,27	2.676.724,15	1,77	1.261.912,85	0,00
Ação Legislativa	3.938.637,00	3.938.637,00	582.335,27	2.676.724,15	1,60	1.261.912,85	582.335,27	2.676.724,15	1,77	1.261.912,85	0,00
Administração	8.187.772,85	10.890.154,31	966.572,00	8.726.864,41	5,22	2.163.289,90	1.909.429,78	8.633.097,74	5,71	2.257.056,57	93.766,67
Planejamento e Orçamento	1.137.661,00	1.447.961,00	187.977,08	1.408.608,11	0,84	39.352,89	300.448,80	1.396.195,04	0,92	51.765,96	12.413,07
Administração Geral	6.548.717,35	8.904.198,81	704.541,05	6.808.774,21	4,07	2.095.424,60	1.514.035,11	6.734.461,61	4,45	2.169.737,20	74.312,60
Administração Financeira	81.394,50	86.494,50	12.798,17	84.181,65	0,05	2.312,85	14.190,17	77.140,65	0,05	9.353,85	7.041,00
Administração de Receitas	420.000,00	451.500,00	61.255,70	425.300,44	0,25	26.199,56	80.755,70	425.300,44	0,28	26.199,56	0,00
Segurança Pública	910.693,11	1.759.590,32	-451,33	1.395.352,64	0,83	364.237,68	345.662,71	1.140.529,84	0,75	619.060,48	254.822,80
Policiamento	267.771,16	865.141,40	-19.935,95	692.618,48	0,41	172.522,92	100.654,53	621.242,58	0,41	243.898,82	71.375,90
Defesa Civil	642.921,95	894.448,92	19.484,62	702.734,16	0,42	191.714,76	245.008,18	519.287,26	0,34	375.161,66	183.446,90
Assistência Social	6.072.843,66	7.887.435,03	318.288,17	5.754.552,88	3,44	2.132.882,15	1.553.739,82	5.614.917,84	3,71	2.272.517,19	139.635,04
Assistência ao Idoso	54.290,00	54.290,00	0,00	2.115,00	0,00	52.175,00	0,00	2.115,00	0,00	52.175,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.219,75	115.219,67	14,89	69.619,41	0,04	45.600,26	9.427,44	69.619,41	0,05	45.600,26	0,00
Assistência Comunitária	5.935.333,91	7.717.925,36	318.273,28	5.682.818,47	3,40	2.035.106,89	1.544.312,38	5.543.183,43	3,67	2.174.741,93	139.635,04
Saúde	34.054.372,68	51.206.937,66	6.462.150,65	44.507.282,52	26,62	6.699.655,14	9.054.994,89	40.837.066,83	27,01	10.369.870,83	3.670.215,69
Administração Geral	0,00	2.048.841,54	158.040,35	1.574.852,84	0,94	473.988,70	146.011,49	1.499.259,39	0,99	549.582,15	75.593,45
Atenção Básica	25.409.241,75	30.247.284,11	3.055.374,44	27.554.290,85	16,48	2.692.993,26	5.085.245,48	26.494.427,11	17,52	3.752.857,00	1.059.863,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.990.464,00	17.668.122,66	3.422.598,50	14.545.459,30	8,70	3.122.663,36	3.609.115,25	12.010.700,80	7,94	5.657.421,86	2.534.758,50
Vigilância Sanitária	254.666,93	254.666,93	6.905,70	189.939,40	0,11	64.727,53	70.470,47	189.939,40	0,13	64.727,53	0,00
Alimentação e Nutrição	1.400.000,00	988.022,42	-180.768,34	642.740,13	0,38	345.282,29	144.152,20	642.740,13	0,43	345.282,29	0,00
Educação	43.325.491,98	45.723.616,04	5.043.912,12	40.591.128,58	24,28	5.132.487,46	7.626.682,85	39.316.833,18	26,00	6.406.782,86	1.274.295,40
Ensino Fundamental	35.331.527,48	26.498.521,40	4.160.140,34	23.137.549,45	13,84	3.360.971,95	5.876.345,42	21.873.353,76	14,47	4.625.167,64	1.264.195,69
Ensino Superior	300.000,00	155.000,00	-109.655,67	45.344,33	0,03	109.655,67	3.179,54	45.344,33	0,03	109.655,67	0,00
Educação Infantil	6.312.336,10	17.759.466,24	1.000.947,45	16.107.682,80	9,63	1.651.783,44	1.747.157,89	16.098.135,09	10,65	1.661.331,15	9.547,71
Educação Especial	1.381.628,40	1.310.628,40	-7.520,00	1.300.552,00	0,78	10.076,40	0,00	1.300.000,00	0,86	10.628,40	552,00
Cultura	707.882,00	1.079.020,58	138.103,47	778.617,94	0,47	300.402,64	321.431,13	772.122,52	0,51	306.898,06	6.495,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.609,00	1.721,55	0,00	1.721,55	0,00	-0,00	0,00	1.721,55	0,00	-0,00	0,00
Difusão Cultural	697.273,00	1.077.299,03	138.103,47	776.896,39	0,46	300.402,64	321.431,13	770.400,97	0,51	306.898,06	6.495,42
Direitos da Cidadania	60.000,00	160.500,00	59.365,66	157.000,00	0,09	3.500,00	59.365,66	157.000,00	0,10	3.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	160.500,00	59.365,66	157.000,00	0,09	3.500,00	59.365,66	157.000,00	0,10	3.500,00	0,00
Urbanismo	15.433.462,30	32.956.250,39	2.100.947,79	30.226.687,78	18,08	2.729.562,61	5.034.806,29	21.694.178,21	14,35	11.262.072,18	8.532.509,57
Infra-Estrutura Urbana	7.407.466,70	22.797.975,45	1.819.645,41	20.984.665,49	12,55	1.813.309,96	3.390.071,72	12.757.591,69	8,44	10.040.383,76	8.227.073,80
Serviços Urbanos	8.025.995,60	10.158.274,94	281.302,38	9.242.022,29	5,53	916.252,65	1.644.734,57	8.936.586,52	5,91	1.221.688,42	305.435,77
Habitação	846.304,50	1.173.307,66	-1.428,28	841.146,79	0,50	332.160,87	14.654,97	837.212,75	0,55	336.094,91	3.934,04
Habitação Urbana	846.304,50	1.173.307,66	-1.428,28	841.146,79	0,50	332.160,87	14.654,97	837.212,75	0,55	336.094,91	3.934,04
Saneamento	10.265.887,11	14.085.887,11	2.736.588,34	11.700.184,82	7,00	2.385.702,29	2.853.750,45	10.451.048,59	6,91	3.634.838,52	1.249.136,23
Saneamento Básico Urbano	10.265.887,11	14.085.887,11	2.736.588,34	11.700.184,82	7,00	2.385.702,29	2.853.750,45	10.451.048,59	6,91	3.634.838,52	1.249.136,23
Gestão Ambiental	198.779,30	257.779,30	54.814,05	243.996,61	0,15	13.782,69	62.084,13	242.184,41	0,16	15.594,89	1.812,20
Preservação e Conservação Ambiental	196.779,30	256.779,30	54.814,05	243.996,61	0,15	12.782,69	62.084,13	242.184,41	0,16	14.594,89	1.812,20
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recursos Hídricos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

DEISE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.009.638,40	194.420.896,37	20.477.273,28	167.186.524,50	100,00	27.234.371,87	33.814.683,28	151.198.642,55	100,00	43.222.253,82	15.987.881,95
Agricultura	7.263.218,00	9.447.723,22	54.293,66	7.531.533,83	4,50	1.916.189,39	1.629.893,96	7.256.520,59	4,80	2.191.202,63	275.013,24
Promoção da Produção Vegetal	21.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	7.241.000,00	9.447.723,22	54.293,66	7.531.533,83	4,50	1.916.189,39	1.629.893,96	7.256.520,59	4,80	2.191.202,63	275.013,24
Indústria	2.258.169,00	1.301.369,00	228.666,47	1.162.074,21	0,70	139.294,79	288.582,35	862.074,21	0,57	439.294,79	300.000,00
Promoção Industrial	2.258.169,00	1.301.369,00	228.666,47	1.162.074,21	0,70	139.294,79	288.582,35	862.074,21	0,57	439.294,79	300.000,00
Comércio e Serviços	383.951,98	65.924,00	23.645,29	65.757,81	0,04	166,19	23.645,29	62.157,81	0,04	3.766,19	3.600,00
Turismo	383.951,98	65.924,00	23.645,29	65.757,81	0,04	166,19	23.645,29	62.157,81	0,04	3.766,19	3.600,00
Transporte	4.851.147,03	4.810.393,72	971.329,11	4.405.110,87	2,63	405.282,85	1.224.336,96	4.248.243,35	2,81	562.150,37	156.867,52
Transporte Rodoviário	4.851.147,03	4.810.393,72	971.329,11	4.405.110,87	2,63	405.282,85	1.224.336,96	4.248.243,35	2,81	562.150,37	156.867,52
Desporto e Lazer	3.099.027,51	3.008.372,64	203.310,92	1.937.072,64	1,16	1.071.300,00	314.878,36	1.912.832,53	1,27	1.095.540,11	24.240,11
Desporto Comunitário	3.066.415,01	2.975.760,14	182.199,51	1.904.682,87	1,14	1.071.077,27	293.660,36	1.880.442,76	1,24	1.095.317,38	24.240,11
Lazer	32.612,50	32.612,50	21.111,41	32.389,77	0,02	222,73	21.218,00	32.389,77	0,02	222,73	0,00
Encargos Especiais	4.150.843,00	4.666.843,00	534.829,92	4.485.436,02	2,68	181.406,98	914.408,41	4.483.898,00	2,97	182.945,00	1.538,02
Serviço da Dívida Interna	355.000,00	555.000,00	-6.575,02	412.538,51	0,25	142.461,49	91.725,94	412.538,51	0,27	142.461,49	0,00
Outros Encargos Especiais	3.795.843,00	4.111.843,00	541.404,94	4.072.897,51	2,44	38.945,49	822.682,47	4.071.359,49	2,69	40.483,51	1.538,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.155,39	1.155,39	0,00	0,00	0,00	1.155,39	0,00	0,00	0,00	1.155,39	0,00
TOTAL **(III)** = (I + II)	146.009.638,40	194.420.896,37	20.477.273,28	167.186.524,50	100,00	27.234.371,87	33.814.683,28	151.198.642,55	100,00	43.222.253,82	15.987.881,95

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.466.499,80**	**13.953.011,47**	**14.487.669,44**	**10.919.387,07**	**11.042.623,73**	**12.091.511,13**	**14.883.482,37**	**14.950.966,33**	**13.746.308,44**	**14.669.270,02**	**12.936.800,62**	**17.404.846,00**	**163.552.376,42**	**150.811.362,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.002.773,60	1.296.926,72	3.093.742,11	946.838,90	1.207.228,39	1.009.532,20	1.678.814,35	1.821.473,91	1.297.755,11	1.423.166,41	1.284.671,17	1.566.120,86	17.629.043,73	16.213.564,96
I.P.T.U.	29.628,94	240.320,21	1.400.558,76	133.634,58	192.913,04	165.067,33	130.347,68	115.047,84	63.643,06	47.143,19	45.252,48	43.848,34	2.607.405,45	2.136.652,60
I.R.R.F	128.615,01	191.911,93	112.345,03	116.357,34	93.506,00	102.810,42	576.061,36	476.375,58	169.838,66	295.023,11	213.484,77	432.196,58	2.908.525,79	2.134.530,80
I.S.S.	599.542,07	505.870,58	653.338,18	488.770,96	569.543,19	443.549,53	625.746,50	856.346,71	743.658,98	724.566,55	663.398,08	746.281,78	7.620.613,11	7.782.762,40
I.T.B.I.	88.524,10	150.557,78	95.516,22	96.706,62	187.776,95	154.124,29	167.913,12	205.591,80	181.311,48	241.409,97	244.233,32	173.973,14	1.987.638,79	1.485.196,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.463,48	208.266,22	831.983,92	111.369,40	163.489,21	143.980,63	178.745,69	168.111,98	139.302,93	115.023,59	118.302,52	169.821,02	2.504.860,59	2.674.422,81
Contribuições	235.001,32	217.900,39	222.208,41	211.984,06	221.078,79	216.622,83	227.260,72	243.218,57	242.572,25	234.966,52	227.155,26	256.847,11	2.756.816,23	2.333.980,00
Receita Patrimonial	33.872,56	34.758,49	40.796,87	22.512,73	36.866,78	40.358,31	19.048,73	-100.476,90	20.148,74	47.528,38	51.411,30	47.827,30	294.653,29	1.026.208,59
Outras Receitas Patrimoniais	3.932,29	6.509,86	6.805,71	3.060,87	1.370,01	16.803,38	436,60	1.709,80	841,85	29.731,91	34.060,02	31.326,57	136.588,87	66.327,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.940,27	28.248,63	33.991,16	19.451,86	35.496,77	23.554,93	18.612,13	-102.186,70	19.306,89	17.796,47	17.351,28	16.500,73	158.064,42	959.881,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	933.765,63	985.701,18	980.415,62	993.156,74	927.996,66	999.471,95	1.073.694,20	971.855,23	1.034.627,55	1.027.458,87	1.036.818,85	1.151.357,21	12.116.319,69	11.444.140,48
Transferências Correntes	10.253.963,35	11.394.597,36	10.136.346,89	8.598.340,76	8.626.845,19	9.810.619,83	11.872.960,26	11.965.291,62	11.065.078,74	11.880.620,54	10.274.038,15	14.218.159,86	130.096.862,55	118.320.780,28
Cota-Parte do F.P.M.	1.722.557,18	2.489.018,22	1.455.397,84	1.426.612,07	1.490.486,64	1.262.733,49	2.091.667,31	1.279.280,07	599.197,61	1.440.139,85	1.908.796,27	2.846.162,68	20.012.049,23	23.372.051,36
Cota-Parte do I.C.M.S.	5.560.887,20	5.315.293,41	5.027.117,93	3.829.858,28	3.480.870,77	3.947.941,66	4.774.936,08	4.908.839,86	5.477.562,30	5.215.139,80	5.102.490,77	5.953.712,69	58.594.650,75	55.779.775,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	355.051,65	400.392,28	432.882,69	471.110,58	555.442,26	567.312,92	574.446,28	533.550,15	714.870,13	885.213,35	381.272,04	200.293,15	6.071.837,48	4.880.140,00
Cota-Parte do ITR.	12.343,35	498,61	235,35	138,47	588,55	548,84	658,24	217,90	30.929,36	272.296,05	16.858,19	17.075,65	352.388,56	233.398,00
Outras Transferências Correntes	775.688,52	1.323.215,13	1.486.978,74	1.508.835,34	1.778.649,38	2.649.261,51	2.803.172,61	3.572.095,47	2.526.809,21	2.145.299,40	1.068.023,12	3.146.754,34	24.784.782,77	15.285.973,12
Transferências da LC 61/1989	57.467,44	62.165,17	57.369,35	51.484,24	51.332,87	46.163,52	55.455,11	64.134,86	75.334,28	86.216,92	94.508,60	99.398,23	801.030,59	657.758,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.474,80
Transferências do FUNDEB	1.769.968,01	1.804.014,54	1.676.364,99	1.310.301,78	1.269.474,72	1.336.657,89	1.572.624,63	1.607.173,31	1.640.375,85	1.836.315,17	1.702.089,16	1.954.763,12	19.480.123,17	17.929.210,00
Outras Receitas Correntes	7.123,34	23.127,33	14.159,54	146.553,88	22.607,92	14.906,01	11.704,11	49.603,90	86.126,05	55.529,30	62.705,89	164.533,66	658.680,93	1.472.688,53
DEDUÇÕES (II)	**1.541.660,85**	**1.653.573,88**	**1.394.618,19**	**1.155.840,32**	**1.115.772,39**	**1.155.171,35**	**1.329.958,61**	**1.367.083,68**	**1.379.578,51**	**1.579.800,77**	**1.500.784,80**	**1.654.214,84**	**16.828.058,19**	**16.617.468,20**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.541.660,85	1.653.573,88	1.394.618,19	1.155.840,32	1.115.772,39	1.155.171,35	1.329.958,61	1.367.083,68	1.379.578,51	1.579.800,77	1.500.784,80	1.654.214,84	16.828.058,19	16.617.468,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.924.838,95**	**12.299.437,59**	**13.093.051,25**	**9.763.546,75**	**9.926.851,34**	**10.936.339,78**	**13.553.523,76**	**13.583.882,65**	**12.366.729,93**	**13.089.469,25**	**11.436.015,82**	**15.750.631,16**	**146.724.318,23**	**134.193.894,64**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,55	69,46	99,25	341,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**10.924.838,95**	**12.299.437,59**	**13.093.051,25**	**9.763.546,75**	**9.926.851,34**	**10.936.339,78**	**13.553.523,76**	**13.583.882,65**	**12.366.729,93**	**13.089.296,70**	**11.435.946,36**	**15.750.531,91**	**146.723.976,97**	**134.193.894,64**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**10.924.838,95**	**12.299.437,59**	**13.093.051,25**	**9.763.546,75**	**9.926.851,34**	**10.936.339,78**	**13.553.523,76**	**13.583.882,65**	**12.366.729,93**	**13.089.296,70**	**11.435.946,36**	**15.750.531,91**	**146.723.976,97**	**134.193.894,64**

FONTE:

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	3.670,78
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	3.670,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	3.670,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	1.056.532,01
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.056.532,01
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.060.202,79**

Continua 1/3

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.060.202,79**	**0,00**	**1.060.202,79**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**6.750.000,00**	**9.995.399,35**	**-3.245.399,35**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.384.486,47	31.080.319,80	14.304.166,67
Investimentos	44.425.486,47	30.330.728,34	14.094.758,13
Inversões Financeiras	109.000,00	66.179,88	42.820,12
Amortização de Dívida	850.000,00	683.411,58	166.588,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**45.384.486,47**	**31.080.319,80**	**14.304.166,67**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**38.634.486,47**	**21.084.920,45**	**17.549.566,02**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.358.744,78	7.811.797,64	11.622.687,22
DEDUÇÕES (II)	22.325.474,22	24.333.536,17	22.231.537,00
Disponibilidade de Caixa	22.282.764,33	24.281.556,14	22.174.443,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.065.594,17	29.195.585,92	24.288.895,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.782.829,84	4.914.029,78	2.114.452,23
Demais Haveres Financeiros	42.709,89	51.980,03	57.093,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-6.550.000,00**

FONTE:

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	134.157.399,68	146.724.318,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.213.564,96	17.629.043,73
I.P.T.U.	2.136.652,60	2.607.405,45
I.S.S.	7.773.214,30	7.619.545,86
I.T.B.I.	1.485.196,35	1.987.638,79
I.R.R.F.	2.134.530,80	2.908.525,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.683.970,91	2.505.927,84
Contribuições	2.333.980,00	2.756.816,23
Receita Patrimonial	1.026.208,59	294.653,29
Aplicações Financeiras(II)	959.881,12	158.064,42
Outras Receitas Patrimoniais	66.327,47	136.588,87
Transferências Correntes	101.666.817,12	113.268.804,36
Cota-Parte do FPM	19.064.797,36	16.348.226,20
Cota-Parte do ICMS	44.623.820,00	46.875.721,72
Cota-Parte do IPVA	3.904.112,00	4.857.212,31
Cota-Parte do ITR	186.718,40	281.910,96
Transferências da LC 87/1996	145.979,84	0,00
Transferências da LC 61/1989	526.206,40	640.827,23
Transferências do FUNDEB	17.929.210,00	19.480.123,17
Outras Transferências Correntes	15.285.973,12	24.784.782,77
Demais Receitas Correntes	12.916.829,01	12.775.000,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.916.829,01	12.775.000,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	133.197.518,56	146.566.253,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.852.238,72	10.084.275,27
Operação de Crédito(VI)	6.750.000,00	7.263.942,44
Amortização de Empréstimos (VII)	58.604,12	33.067,33
Alienação de Bens	0,00	118.858,32

Continua 1/5

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	118.858,32
Transferências de Capital	5.043.634,60	2.668.407,18
Convênios	0,00	-16.159,83
Outras Transferências de Capital	5.043.634,60	2.684.567,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.043.634,60	2.787.265,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**138.241.153,16**	**149.353.519,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	149.035.254,51	136.106.204,70	132.648.835,93	130.727.274,73	1.545.114,95	732.498,67	719.835,55
Pessoal e Encargos Sociais	81.522.891,61	78.714.643,72	78.587.353,69	77.468.200,25	887.779,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	355.000,00	348.424,98	348.424,98	348.424,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.157.362,90	57.043.136,00	53.713.057,26	52.910.649,50	657.335,07	732.498,67	719.835,55
Transferências Constitucionais e Legais	125.204,04	122.797,63	122.797,63	116.682,33	27.756,85	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	67.032.158,86	56.920.338,37	53.590.259,63	52.793.967,17	629.578,22	732.498,67	719.835,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	148.680.254,51	135.757.779,72	132.300.410,95	130.378.849,75	1.545.114,95	732.498,67	719.835,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	45.384.486,47	31.080.319,80	18.549.806,62	18.460.975,73	125.764,87	5.183.610,68	5.183.610,68
Investimentos	44.425.486,47	30.330.728,34	17.800.817,51	17.711.986,62	125.764,87	5.183.610,68	5.183.610,68
Inversões Financeiras	109.000,00	66.179,88	65.577,53	65.577,53	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	66.179,88	65.577,53	65.577,53	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	850.000,00	683.411,58	683.411,58	683.411,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	44.534.486,47	30.330.728,34	17.800.817,51	17.711.986,62	125.764,87	5.183.610,68	5.183.610,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.155,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**193.215.896,37**	**166.088.508,06**	**150.101.228,46**	**148.090.836,37**	**1.670.879,82**	**5.916.109,35**	**5.903.446,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-6.311.643,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.508.604,12

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	198.822,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	348.672,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-6.461.492,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.313.485,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.358.744,78	11.622.687,22
DEDUÇÕES (XXIX)	22.443.114,13	22.367.870,02
Disponibilidade de Caixa	22.282.764,33	22.174.443,50

Continua 3/5

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.065.594,17	24.288.895,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.782.829,84	2.114.452,23
Demais Haveres Financeiros	160.349,80	193.426,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.084.369,35	-10.745.182,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-7.339.186,55**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-331.622,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-7.007.564,16**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-6.857.714,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.364.406,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.364.406,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 5/5

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	118.707,88	1.664.121,96	1.670.879,82	9.756,00	102.194,02	522.738,09	10.454.491,09	5.905.312,35	5.903.446,23	4.385.013,58	688.769,37	790.963,39
EXECUTIVO	118.707,88	1.664.121,96	1.670.879,82	9.756,00	102.194,02	522.738,09	10.454.491,09	5.905.312,35	5.903.446,23	4.385.013,58	688.769,37	790.963,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	113.445,48	1.594.667,10	1.602.419,36	9.756,00	95.937,22	387.812,92	8.630.794,56	4.263.528,47	4.261.662,35	4.230.359,66	526.585,47	622.522,69
FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.635,01	306.445,26	306.445,26	0,00	192.189,75	192.189,75
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁR	0,00	7.620,53	7.620,53	0,00	0,00	0,00	22.302,99	13.256,87	13.256,87	9.046,12	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	20.087,75	20.087,75	0,00	0,00	0,00	50.484,49	41.704,66	41.704,66	8.779,83	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.658,30	301.247,52	300.487,87	80,00	44.337,95	33.834,07	810.750,33	668.013,15	668.013,15	168.154,64	8.416,61	52.754,56
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,86	0,00	0,00	0,00	70,86	70,86
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE E	0,00	14.332,77	14.332,77	0,00	0,00	0,00	673.764,00	630.703,54	630.703,54	0,00	43.060,46	43.060,46
GABINETE DO PREFEITO	0,00	20.815,88	20.815,88	0,00	0,00	0,00	13.296,33	9.716,67	9.716,67	3.579,66	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	91,72	22.906,13	22.906,13	0,00	91,72	0,00	68.372,18	38.669,37	38.669,37	21.696,41	8.006,40	8.098,12
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	12.109,10	162.567,93	162.367,93	200,00	12.109,10	0,00	160.601,62	21.537,42	21.537,42	139.064,20	0,00	12.109,10
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISI	0,00	10.166,24	10.166,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.019,49	581.643,69	579.397,96	9.476,00	37.789,22	0,00	432.452,37	245.036,92	245.036,92	173.660,11	13.755,34	51.544,56
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	64.960,33	64.960,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇ	0,00	50.746,07	50.746,07	0,00	0,00	7.362,33	12.335,36	8.391,34	8.391,34	1.704,77	9.601,58	9.601,58
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBAN	12.566,87	271.854,91	282.812,55	0,00	1.609,23	314.981,59	5.581.209,60	2.151.345,78	2.149.479,66	3.568.317,56	178.393,97	180.003,20
SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRA	0,00	65.717,35	65.717,35	0,00	0,00	31.634,93	306.519,42	128.707,49	128.707,49	136.356,36	73.090,50	73.090,50
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS	0,00	6.766,63	6.766,63	0,00	0,00	0,00	2.543,15	2.543,15	2.543,15	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	0,00	6.766,63	6.766,63	0,00	0,00	0,00	2.543,15	2.543,15	2.543,15	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVO	0,00	3.140,97	3.140,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUN	0,00	3.140,97	3.140,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO	5.262,40	47.785,27	46.790,87	0,00	6.256,80	119.725,17	500.341,07	420.216,68	420.216,68	37.665,66	162.183,90	168.440,70
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO	5.262,40	47.785,27	46.790,87	0,00	6.256,80	119.725,17	500.341,07	420.216,68	420.216,68	37.665,66	162.183,90	168.440,70
SAMAE CAMPOS NOVOS	0,00	11.761,99	11.761,99	0,00	0,00	15.200,00	1.320.812,31	1.219.024,05	1.219.024,05	116.988,26	-0,00	-0,00
SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESG	0,00	11.761,99	11.761,99	0,00	0,00	15.200,00	1.320.812,31	1.219.024,05	1.219.024,05	116.988,26	-0,00	-0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**118.707,88**	**1.664.121,96**	**1.670.879,82**	**9.756,00**	**102.194,02**	**522.738,09**	**10.454.491,09**	**5.905.312,35**	**5.903.446,23**	**4.385.013,58**	**688.769,37**	**790.963,39**

FONTE:

DEISE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.529.594,05	13.529.594,05	15.123.115,89	111,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.136.652,60	2.136.652,60	2.607.405,45	122,03
1.1.1- IPTU	1.803.530,00	1.803.530,00	2.105.302,69	116,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	333.122,60	333.122,60	502.102,76	150,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.485.196,35	1.485.196,35	1.987.638,79	133,83
1.2.1- ITBI	1.484.941,73	1.484.941,73	1.986.481,36	133,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	254,62	254,62	1.157,43	454,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.773.214,30	7.773.214,30	7.619.545,86	98,02
1.3.1- ISS	7.628.931,90	7.628.931,90	7.347.879,02	96,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	144.282,40	144.282,40	271.666,84	188,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.134.530,80	2.134.530,80	2.908.525,79	136,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.105.597,16	85.105.597,16	85.831.956,61	100,85
2.1- Cota-Parte FPM	23.372.051,36	23.372.051,36	20.012.049,23	85,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.536.270,00	21.536.270,00	18.319.116,38	85,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.093.151,36	1.093.151,36	845.565,04	77,35
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	742.630,00	742.630,00	847.367,81	114,10
2.2- Cota-Parte ICMS	55.779.775,00	55.779.775,00	58.594.650,75	105,05
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	182.474,80	182.474,80	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	657.758,00	657.758,00	801.030,59	121,78
2.5- Cota-Parte ITR	233.398,00	233.398,00	352.388,56	150,98
2.6- Cota-Parte IPVA	4.880.140,00	4.880.140,00	6.071.837,48	124,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.635.191,21	98.635.191,21	100.955.072,50	102,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	7.638,48	7.638,48	864,85	11,32
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.814.139,00	1.814.139,00	1.793.546,18	98,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.718.658,00	1.718.658,00	1.786.136,61	103,93
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	63.654,00	63.654,00	3.603,76	5,66
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	31.827,00	31.827,00	3.805,81	11,96
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	26.098,14	26.098,14	19,64	0,08
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	26.098,14	26.098,14	19,64	0,08
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.313.378,21	7.313.378,21	4.249.026,54	58,10
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.161.253,83	9.161.253,83	6.043.457,21	65,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.617.468,20	16.617.468,20	16.828.058,19	101,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.307.254,00	4.307.254,00	3.663.823,03	85,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	11.155.955,00	11.155.955,00	11.718.929,03	105,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	131.551,60	131.551,60	160.203,36	121,78
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	46.679,60	46.679,60	70.477,60	150,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	976.028,00	976.028,00	1.214.625,17	124,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.992.864,00	17.992.864,00	19.486.699,22	108,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.929.210,00	17.929.210,00	19.480.123,17	108,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	63.654,00	63.654,00	6.576,05	10,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.311.741,80	1.311.741,80	2.652.064,98	202,18
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

admin

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.125.680,00	18.853.931,67	18.812.280,85	99,78	18.812.280,85	99,78	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	10.829.604,67	10.787.953,85	99,62	10.787.953,85	99,62	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	16.125.680,00	8.024.327,00	8.024.327,00	100,00	8.024.327,00	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.867.184,00	454.834,50	153.891,70	33,83	153.891,70	33,83	0,00
14.1- Com Educação Infantil	213.702,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.653.481,50	454.834,50	153.891,70	33,83	153.891,70	33,83	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.992.864,00	19.308.766,17	18.966.172,55	98,23	18.966.172,55	98,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	18.966.172,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.472.258,50	15.939.507,69	15.715.690,69	98,60	15.711.627,69	98,57	4.063,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	32.821.464,69	23.409.785,78	22.300.846,52	95,26	22.133.901,08	94,55	166.945,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.779.161,50	8.479.161,50	8.178.218,70	96,45	8.178.218,70	96,45	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.042.303,19	14.930.624,28	14.122.627,82	94,59	13.955.682,38	93,47	166.945,44
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	81.628,40	10.628,40	552,00	5,19	0,00	0,00	552,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	38.375.351,59	39.359.921,87	38.017.089,21	96,59	37.845.528,77	96,15	171.560,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.652.064,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	23.879,31
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.675.944,29
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	35.340.592,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL [2]	35,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.750.485,00	2.130.479,28	885.409,10	41,56	869.020,69	40,79	16.388,41
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.489.756,05	5.371.237,31	2.481.370,40	46,20	1.395.023,85	25,97	1.086.346,55
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	6.890.241,05	8.151.716,59	3.366.779,50	41,30	2.264.044,54	27,77	1.102.734,96
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	45.265.592,64	47.511.638,46	41.383.868,71	87,10	40.109.573,31	84,42	1.274.295,40

Continua 2/3

admin

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	23.879,31
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	22.499,86
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.379,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	302.647,91	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.480.123,17	1.786.136,61
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.952.481,95	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	18.943.301,12	0,00
47.2 Restos a Pagar	9.180,83	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.576,05	3.805,81
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	836.865,18	1.789.942,42
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	836.865,18	1.789.942,42

CAMPOS NOVOS , 29/01/2021

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

admin

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	16.168,12	119.638,71	-103.470,59
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	23.500,00	-23.500,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	95.358,32	-95.358,32
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	16.168,12	780,39	15.387,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	173.904,07	157.863,26	157.863,26	157.863,26	0,00	0,00	16.040,81
Despesas de Capital	173.904,07	157.863,26	157.863,26	157.863,26	0,00	0,00	16.040,81
Investimentos	173.904,07	157.863,26	157.863,26	157.863,26	0,00	0,00	16.040,81

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	231.760,49	-38.224,55	193.535,94

FONTE:

DEISE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.529.594,05	13.529.594,05	15.123.115,89	111,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.136.652,60	2.136.652,60	2.607.405,45	122,03
IPTU	1.803.530,00	1.803.530,00	2.105.302,69	116,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	333.122,60	333.122,60	502.102,76	150,73
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.485.196,35	1.485.196,35	1.987.638,79	133,83
ITBI	1.484.941,73	1.484.941,73	1.986.481,36	133,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	254,62	254,62	1.157,43	454,57
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.773.214,30	7.773.214,30	7.619.545,86	98,02
ISS	7.628.931,90	7.628.931,90	7.347.879,02	96,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	144.282,40	144.282,40	271.666,84	188,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.134.530,80	2.134.530,80	2.908.525,79	136,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	83.269.815,80	83.269.815,80	84.139.023,76	101,04
Cota-Parte FPM	21.536.270,00	21.536.270,00	18.319.116,38	85,06
Cota-Parte ITR	233.398,00	233.398,00	352.388,56	150,98
Cota-Parte IPVA	4.880.140,00	4.880.140,00	6.071.837,48	124,42
Cota-Parte ICMS	55.779.775,00	55.779.775,00	58.594.650,75	105,05
Cota-Parte IPI-Exportação	657.758,00	657.758,00	801.030,59	121,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	182.474,80	182.474,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	182.474,80	182.474,80	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**96.799.409,85**	**96.799.409,85**	**99.262.139,65**	**102,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.746.315,98	19.916.457,15	18.643.068,18	93,61	18.102.102,17	90,89	17.932.654,83	90,04	540.966,01
Despesas Correntes	18.407.471,05	18.905.791,83	18.248.425,25	96,52	17.832.269,42	94,32	17.662.822,08	93,43	416.155,83
Despesas de Capital	1.338.844,93	1.010.665,32	394.642,93	39,05	269.832,75	26,70	269.832,75	26,70	124.810,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.700.844,00	11.979.118,46	10.938.619,18	91,31	8.796.786,82	73,43	8.372.382,18	69,89	2.141.832,36
Despesas Correntes	2.045.190,00	8.595.190,00	8.229.640,54	95,75	7.404.791,36	86,15	6.984.028,97	81,26	824.849,18
Despesas de Capital	655.654,00	3.383.928,46	2.708.978,64	80,05	1.391.995,46	41,14	1.388.353,21	41,03	1.316.983,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.218,00	21.218,00	19.777,79	93,21	19.777,79	93,21	19.777,79	93,21	0,00
Despesas Correntes	21.218,00	21.218,00	19.777,79	93,21	19.777,79	93,21	19.777,79	93,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEISE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.468.377,98**	**31.916.793,61**	**29.601.465,15**	**92,75**	**26.918.666,78**	**84,34**	**26.324.814,80**	**82,48**	**2.682.798,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.601.465,15	26.918.666,78	26.324.814,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**29.601.465,15**	**26.918.666,78**	**26.324.814,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.889.320,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	14.712.144,20	12.029.345,83	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,82**	**27,12**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DEISE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	1,00	1,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	1.191.619,70	-1.181.619,70	82.653,07	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	800,00	-799,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	1.330,35	-1.330,35
Empenhos de 2016 e anteriores	1,00	1,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	1.330,35	-1.330,35
Empenhos de 2016 e anteriores	1,00	1,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	19.430,15	-19.430,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-22.090,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-22.090,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.710.377,71	5.710.377,71	7.344.979,53	128,63
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.421.971,04	4.421.971,04	6.138.223,57	138,81
Proveniente dos Estados	1.288.406,67	1.288.406,67	1.206.755,96	93,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	80.967,89	80.967,89	175.234,38	216,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.791.345,60**	**5.791.345,60**	**7.520.213,91**	**129,85**

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.662.925,77	10.330.826,96	8.911.222,67	86,26	8.392.324,94	81,24	8.267.052,07	80,02	518.897,73
Despesas Correntes	5.661.525,38	8.887.841,60	8.102.572,30	91,16	7.904.080,71	88,93	7.778.807,84	87,52	198.491,59
Despesas de Capital	1.400,39	1.442.985,36	808.650,37	56,04	488.244,23	33,84	488.244,23	33,84	320.406,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.289.620,00	5.689.004,20	3.606.840,12	63,40	3.213.913,98	56,49	2.904.845,40	51,06	392.926,14
Despesas Correntes	2.009.620,00	2.818.945,00	2.763.503,96	98,03	2.658.716,22	94,32	2.354.913,64	83,54	104.787,74
Despesas de Capital	2.280.000,00	2.870.059,20	843.336,16	29,38	555.197,76	19,34	549.931,76	19,16	288.138,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	233.448,93	233.448,93	170.161,61	72,89	170.161,61	72,89	170.161,61	72,89	0,00
Despesas Correntes	169.794,93	169.794,93	150.076,05	88,39	150.076,05	88,39	150.076,05	88,39	0,00
Despesas de Capital	63.654,00	63.654,00	20.085,56	31,55	20.085,56	31,55	20.085,56	31,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.048.841,54	1.574.852,84	76,87	1.499.259,39	73,18	1.499.259,39	73,18	75.593,45
Despesas Correntes	0,00	2.048.841,54	1.574.852,84	76,87	1.499.259,39	73,18	1.499.259,39	73,18	75.593,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.185.994,70**	**18.302.121,63**	**14.263.077,24**	**77,93**	**13.275.659,92**	**72,54**	**12.841.318,47**	**70,16**	**987.417,32**

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.409.241,75	30.247.284,11	27.554.290,85	91,10	26.494.427,11	87,59	26.199.706,90	86,62	1.059.863,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.990.464,00	17.668.122,66	14.545.459,30	82,33	12.010.700,80	67,98	11.277.227,58	63,83	2.534.758,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	254.666,93	254.666,93	189.939,40	74,58	189.939,40	74,58	189.939,40	74,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	2.048.841,54	1.574.852,84	76,87	1.499.259,39	73,18	1.499.259,39	73,18	75.593,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**32.654.372,68**	**50.218.915,24**	**43.864.542,39**	**87,35**	**40.194.326,70**	**80,04**	**39.166.133,27**	**77,99**	**3.670.215,69**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**32.654.372,68**	**50.218.915,24**	**43.864.542,39**	**87,35**	**40.194.326,70**	**80,04**	**39.166.133,27**	**77,99**	**3.670.215,69**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CAMPOS NOVOS , 10/02/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DEISE SALMÓRIA PIRES
Contadora CRC/SC 026647/O-1

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

CAMPOS NOVOS , 29/01/2021

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	146.009.638,40
Previsão Atualizada	146.009.638,40
Receitas Realizadas	156.808.593,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.364.406,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	146.009.638,40
Créditos Adicionais	48.411.257,97
Dotação Atualizada	194.420.896,37
Despesas Empenhadas	167.186.524,50
Despesas Liquidadas	151.198.642,55
Despesas pagas	149.188.250,46
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	15.987.881,95
Superavit Orçamentário	5.609.950,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	167.186.524,50
Liquidadas	151.198.642,55
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	15.987.881,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	146.724.318,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.723.976,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.723.976,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-6.461.492,85	0,00
Resultado Primário	0,00	-6.311.643,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.977.229,18	4.385.013,58	5.903.446,23	688.769,37
EXECUTIVO	10.977.229,18	4.385.013,58	5.903.446,23	688.769,37
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.782.829,84	9.756,00	1.670.879,82	102.194,02
EXECUTIVO	1.782.829,84	9.756,00	1.670.879,82	102.194,02
TOTAL:	**12.760.059,02**	**4.394.769,58**	**7.574.326,05**	**790.963,39**

Continua 1/2

DEISE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.340.592,92	25%	35,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.812.280,85	60%	96,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	9.995.399,35	-3.245.399,35
Despesa de Capital Líquida	31.080.319,80	14.304.166,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	119.638,71	-103.470,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	157.863,26	16.040,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.601.465,15	15,00	29,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CAMPOS NOVOS , 10/02/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DEISE SALMÓRIA PIRES
Contadora CRC/SC 026647/O-1

DEISE

SAMAE - Campos Novos

ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO PP 02/2021

Publicação Nº 2853922

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos torna público que, fez ADESÃO ao Processo nº 09/2021, Pregão Presencial 02/2021, do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, CNPJ 08.484.353/0001-16, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES, POR PARTE DOS CONSORCIADOS DO CISAM-MO, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS PRESTADORES DOS ENTES CONSORCIADOS. O Processo de adesão que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizado na Rua Caetano Carlos, nº 466, no horário das 07h30min às 11:30h e das 13h30min às 17h30min diariamente.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO PP 10/2020

Publicação Nº 2853921

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos torna público que, fez ADESÃO ao Processo nº 98/2020, Pregão Presencial 10/2020, do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, CNPJ 08.484.353/0001-16, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES, POR PARTE DOS CONSORCIADOS DO CISAM-MO, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS PRESTADORES DOS ENTES CONSORCIADOS. O Processo de adesão que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizado na Rua Caetano Carlos, nº 466, no horário das 07h30min às 11:30h e das 13h30min às 17h30min diariamente.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 2855552

EDITAL Nº. 05/2021
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2018/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados Anexo I deste edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC, a comparecerem no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N°. 05/2021
ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NOME: JAQUELINE PEREIRA
NOME: CARINE DOS ANJOS OTTOMAYER PIMENTA
NOME: LETÍCIA AUERBACH
NOME: TIAGO MIGUEL LATICHUKY
CARGO: INSTRUTOR AGRÍCOLA
NOME: ELIS REGINA HOFFMANN FRANÇA
NOME: DANILO FERREIRA

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS
NOME: MIRIAM APARECIDA RAABE

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS
NOME: EMANUELE RODRIGUES CRUZ
NOME: ANA PAULA PSCHEIDT

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
NOME: ANDRE LUIS MADER

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
NOME: DIONEI DE OLIVEIRA DE SOUZA
NOME: CLEUSA DE CASTRO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL
NOME: ROSA HELENA DOS SANTOS VEIGA ITO
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
NOME: ELISABETE LEANDRO DE SOUZA

CARGO: PEDAGOGO
NOME: MABEL VESARO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
NOME: ZENILTON FRANCISCO DOS SANTOS
NOME: LÚCIA AMELIA TRINDADE WITT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 2855559

EDITAL Nº. 06/2021
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2017/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I deste edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

EDITAL N°. 06/2021
ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: SERVENTE FEMININO
NOME: IVETE STAFIN
NOME: ROSANGELA APARECIDA DE LIMA ALBANO
NOME: MARLI DE FATIMA FERREIRA GUIMARAES CAVALHEIRO
NOME: ROSELI APARECIDA DE LIMA
NOME: ZENITA ARLETE DE LIMA
NOME: GLACI DE JESUS WITTLICH

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS PMC Nº 01/2021

Publicação Nº 2854592

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 01/2021
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 19/03/2021, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h15min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e. e.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMDR 01/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2854587

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 01/2021 (ELETRÔNICO)
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/03/2021, às 09h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TOCO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, CONVÊNIO MAPA - 893726/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 21000.093738/2019-09, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 01/03/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e. e.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 04/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2854573

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 04/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/02/2021, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA HIPERDIA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO. Recebimento de propostas até às 14h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 25/02/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e. e.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 05/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2854583

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 05/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/02/2021, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS E OTOSCÓPIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 14h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 24/02/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e. e.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC 01/2020

Publicação Nº 2855118

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º PMC 01/2021
A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, através do Prefeito Municipal, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso l, da Lei 8.666/93.
Contratado: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 13.771.804/0001-36)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JOÃO B FEDALTO E ROSI ZANIOLO FREITAS.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e. e.

Capinzal

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDITAL 009/2021

Publicação Nº 2855994

EDITAL Nº 009, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece normas para a chamada pública de Professores e Fonoaudiólogo, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria da Educação e da Secretaria da Saúde no ano de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018;

Torna público os procedimentos para a chamada pública para os cargos de Professor, para trabalhar nas unidades escolares da Secretaria da Educação e Fonoaudiólogo, para a Secretaria da Educação e da Saúde:

1. DAS VAGAS
1.

Fonoaudiólogo	01	40 horas	Secretaria da Educação
	01	40 horas	Secretaria da Saúde
Professor Artes	01	40 horas	EM Viver e Conhecer e EM Bernardo Moro
	01	30 horas	EM Dr. Vilson Pedro Kleinubing
	01	20 horas	Artesanato/Departamento de Cultura
Professor Geografia	01	20 horas	EM Viver e Conhecer
Professor Informática	01	40 horas	EM Bernardo Moro Sobrinho/EM Carlos Jaime da Rocha
Professor Matemática	01	20 horas	EM Viver e Conhecer
Técnico FME Bocha	01	40 horas	Ginásio de Esportes

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, nos dias *12 a 19 de fevereiro de 2021 no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, munidos de cópia de RG e CPF.

* NOS DIAS 15 E 16/02 NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO NA PREFEITURA DEVIDO AO FERIADO MUNICIPAL E AO PONTO FACULTATIVO.

2.1.1 Os candidatos ao cargo da Fundação Municipal de Esportes deverão apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio e/ou Ensino Superior em Educação Física e registro no órgão fiscalizador, conforme a área ou o nível de atuação.

2.1.2 Os demais documentos, citados no item 3.1. devem ser apresentados para fins de contagem de pontos para a classificação.

1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Secretaria da Educação, térreo do Centro Educacional Prefeito Celso Farina, no dia 23 de fevereiro, às 14h, para a divulgação do resultado, podendo ser representados por procuração. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

2 CLASSIFICAÇÃO
3.1 Para fins de pontuação, serão avaliados os seguintes documentos:

a) Certificado de Pós Graduação na área;
b) Diploma de Graduação na área;
c) Diploma de Graduação em outra área;
d) Diploma de Magistério;
e) Cursos específicos na área;
f) Tempo de serviço na área.

3.1.1. Para os cargos da Fundação Municipal de Esportes:

a) Cursos específicos na área;
b) Tempo de serviço na área.

3.1.2. Para os cargos de Fonoaudiólogo:

a) Certificado de Pós Graduação na área;
b) Cursos específicos na área, realizados de 2016 em diante;
c) Tempo de serviço na área;

3.2 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Graduação na área	10
Pós Graduação na área	8
Cursando Graduação na área	6
Graduação em outra área	4
Magistério	4
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	1
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5

3.2.1 Para os cargos da Fundação Municipal de Esportes:

Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	1
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5

3.2.2 Para os cargos de Fonoaudiólogo:

Pós Graduação na área	8
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	1
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

CONCURSO ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA - EDITAL 021/2021

Publicação Nº 2853793

EDITAL Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre o processo de aumento de carga horária temporário para servidores efetivos do quadro da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei Complementar nº 006, de março de 1991 e os artigos 17 e 18 da Lei complementar nº 045, de 20 de dezembro de 2000, estabelece normas para a realização do processo de aumento de carga horária temporária para os servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal que reger-se-á pelas normas fixadas neste edital e demais disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O aumento de carga horária de servidores do quadro da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes destina-se ao preenchimento de vagas em caráter temporário das unidades escolares do município de Capinzal;

1.2. Os professores habilitados em Disciplinas Específicas do Currículo deverão optar pela disciplina para a qual tenham sido lotados, de acordo com o concurso público prestado;

1.3. Os professores que alterarem a carga horária receberão o vencimento correspondente ao nível 4, referência A, que corresponde ao nível inicial de professor com graduação, proporcionalmente à carga horária alterada, gerando um novo contrato do servidor com a Prefeitura Municipal de Capinzal:

CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
10H	689,27
20H	1.378,55
30H	2.067,83

1.4. Excetuam-se desta inscrição os professores que estiveram readaptados nos últimos 12 meses;

1.5. Os professores que alterarem carga horária e se readaptarem, no decorrer do ano letivo, terão automaticamente a carga horária reduzida;

1.6. O quadro de vagas, relativo a este edital, sofrerá modificações durante o processo de escolha de vagas, devido à movimentação dos classificados.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições acontecerão no dia 11 de fevereiro de 2021, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada através de formulário próprio, disponível nas escolas, e deverá ser encaminhado através do e-mail rh@capinzal.sc.gov.br;

2.3. Para o processo de alteração de carga horária, poderão inscrever-se os membros efetivos do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais;

2.4. Não poderão inscrever-se os profissionais da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes que estiverem na condição de auxílio doença, readaptados, afastados para tratamento de assuntos particulares ou respondendo à Sindicâncias e/ou Processos Administrativos.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação para alteração temporária de carga horária de professores obedecerá aos seguintes critérios:

a) Alteração de carga horária na mesma escola;
b) Melhor nota de avaliação por desempenho do ano de 2019;
c) Maior habilitação;
d) Maior tempo de serviço na rede municipal.

3.2. A classificação final será divulgada no dia 17 de fevereiro de 2021.

IV – DAS VAGAS

Geografia	20h	EM Viver e Conhecer
Língua Portuguesa	10h	EM Ivo Silveira
	10h	EM Dr. Vilson Pedro Kleinubing
Matemática	10h	Em Ivo Silveira

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos assumem o compromisso de, ao se inscreverem, estarem cientes de todos os procedimentos que serão tomados no certame, anuindo expressamente com eles.

4.2 O aumento de carga horária temporária dos servidores classificados neste Edital serão efetuados conforme o calendário letivo da Secretaria da Educação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, observando-se a legislação vigente.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PMC CONTRATO 0033/2021 - PERCIO TARSO DA LUZ

Publicação Nº 2855122

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0033/2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: PERCIO TARSO DA LUZ 91058210963 Valor ..... : 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinq-enta reais) Vigência ..... : Início: 10/02/2021 Término: 10/02/2022 Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2021 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas para execução de atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios.		
Capinzal, 10 de Fevereiro de 2021		

PMC CONTRATO 0034/2021 - PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Publicação Nº 2855131

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0034/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
Valor ..... : 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2021 Término: 10/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas para execução de atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios.

Capinzal, 10 de Fevereiro de 2021

PMC CONTRATO 0035/2021 - QUIMICASOL LTDA - EPP

Publicação Nº 2855137

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0035/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: QUIMICASOL LTDA - EPP
Valor ..... : 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2021 Término: 10/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas para execução de atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios

Capinzal, 10 de Fevereiro de 2021

PMC TA 001/2021 C141 - LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES EIRELI

Publicação Nº 2853781

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 C141 - Contrato Nº: 0141/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EIRELI
Vigência.....: Início: 10/02/2021 Término: 17/08/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa e autorizado pelo Parecer Jurídico nº 041/2021, visando o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0141/2020 M, dos itens 2,3 e 9, reajustando seus valores da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
2	Óleo Lubrificante para Transmissão que atenda as especificações **TO-30**, CATERPILLAR TO-4, (embalagem balde 20 litros). (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016)	218,00	583,57
3	Óleo Lubrificante Multifuncional **SAE 10W30** que atenda as especificações API GL-4, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2, JONH DEERE J20C/J2OD, (embalagem balde 20 litros). (Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016)	309,99	356,58
9	Óleo Lubrificante para conversores de Torque e sistemas hidráulicos **SAE 10W** que atenda as especificações ALLISON C-3, *(embalagem balde 20 litros)*.(Apresentar Certificação de qualidade IATF 16.949:2016)	279,00	738,66

Capinzal, 10 de Fevereiro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2021

Publicação Nº 2854088

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0022/2021
Pregão Eletrônico Nº 0015/2021

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, n°. 155, centro, neste Município de Capinzal/SC, representado neste ato pelo (a) Secretário de Administração e Finanças Sr. IVAIR LOPES RODRIGUES, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) MENOR PREÇO GLOBAL LOTE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota da municipal, utilizados pelas Secretarias de Administração e Finanças; da Agricultura e Meio Ambiente; de Infraestrutura; da Educação, Cultura e Esportes; do Corpo de Bombeiros de Capinzal; do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no edital, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.
As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 25/02/2021 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/02/2021 às 07h45min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capinzal/SC, 10 de fevereiro de 2021.

IVAIR LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

XX TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 039/2018

Publicação Nº 2855967

XX TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, vem, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para assumir a vaga na qual encontram-se classificados(as):

1. JESSICA ALVES DA SILVA
2. GIANNY HERBERT GALVÃO DAS NEVES

O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TICIANE PAULA HACHMANN DE LACERDA DA GAMA
Diretora de Recursos Humanos

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO PMC Nº 0009/2021

Publicação Nº 2855904

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de licenciamento mensal, implantação, treinamento e suporte técnico do Sistema de Gestão de Cemitério, conforme necessidade do Município de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 10/02/2021 a 10/02/2022

Valor Contratual: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Catanduvas – SC, 10 de fevereiro de 2021.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA 10170/2021

Publicação Nº 2854022

PORTARIA Nº 10.170/21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

PAULO CONSTANTE FUGA, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal MARIA GORETE BATISTA GINDER, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com o Prefeito de Catanduvas/SC, em exercício, Sr. PAULO CONSTANTE FUGA, inscrito no CPF sob o nº 003.163.939-91, a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ sob o nº 14.687.625/0001-88, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 10171/2021

Publicação Nº 2854025

PORTARIA Nº 10.171/21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

PAULO CONSTANTE FUGA, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal MARIA GORETE BATISTA GINDER, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com o Prefeito de Catanduvas/SC, em exercício, Sr. PAULO CONSTANTE FUGA, inscrito no CPF sob o nº 003.163.939-91, a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Fundo Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 22.102.143/0001-47, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0003/2021

Publicação Nº 2855903

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para campanha publicitária em comemoração dos 58 anos de emancipação do Município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.002.13.392.0005.2017.3.3.90	100	42/2021	Festividades Municipais

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 10 de fevereiro de 2021.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0002/2020

Publicação Nº 2854001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0002/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Coronel Rupp, n. 2617 Centro, nesta cidade de CATANDUVAS - SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79, neste ato representada por seu Presidente pelo Senhor NEILOR MIGUEL BALDI, e,

CONTRATADA:

A empresa CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNIICIPAL - CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt nº 1885 Centro Executivo Imperatriz, sala 102 Bairro Canto, CEP 88.070-800 na cidade de Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, neste ato representada pelo Diretor Executivo Senhor Gilson Lunardi Albino, doravante simplesmente designada contratada.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 30 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a contratada fornece serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores – CIGA Câmara – Versão 2.0 em plataforma web;

CONSIDERANDO que conforme cláusula segunda, duração do contrato, existe a previsão legal para o aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93, necessário se faz o referido aditivo de prazo ao presente contrato;

CONSIDERANDO a orientação do TCE/SC que recomenda a utilização do IPCA/IBGE em virtude das vedações da Lei Complementar 173/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 124/2021 de 27 de janeiro de 2021, QUE ESTABELECE NOVO INDEXADOR PARA REAJUSTE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O parágrafo segundo da cláusula terceira do referido contrato passará a ser reajustado com base no índice do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo Aditivo de prazo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas (SC), 10 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC
Neilor Miguel Baldi
CONTRATANTE

CIGA – CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA
Gilson Lunardi Albino
CONTRATADA

Visto Jurídico:

SCHEILA MARA CORSO GIORDANI - OAB/SC 27.419
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0016/2019

Publicação Nº 2854008

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0016/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Coronel Rupp, n. 2617 Centro, nesta cidade de CATANDUVAS - SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79, neste ato representada por seu Presidente pelo Senhor NEILOR MIGUEL BALDI,

CONTRATADA:

A empresa WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA –ME (CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO), com sede na Rua Duque de Caxias, n°612, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Willian Perondi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 e inscrito (a) no CPF sob o nº 083.489.779-29, doravante simplesmente designada contratada.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 21 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO que conforme cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0016/2019, do prazo de vigência, existe a previsão legal para o aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93, necessário se faz o referido aditivo de prazo ao presente contrato;

CONSIDERANDO que a contratada fornece equipamentos e serviço exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em hd, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado "Tv do Legislativo" através de sistema patenteado;

CONSIDERANDO a orientação do TCE/SC que recomenda a utilização do IPCA/IBGE em virtude das vedações da Lei Complementar 173/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 124/2021 de 27 de janeiro de 2021, QUE ESTABELECE NOVO INDEXADOR PARA REAJUSTE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo do referido contrato passará a ser reajustado com base no índice do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo Aditivo de prazo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas (SC), 10 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC
Neilor Miguel Baldi
CONTRATANTE

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO
Willian Perondi
CONTRATADA

Visto Jurídico:

SCHEILA MARA CORSO GIORDANI - OAB/SC 27.419
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0017/2019

Publicação Nº 2854013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0017/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Coronel Rupp, n. 2617 Centro, nesta cidade de CATANDUVAS - SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79, neste ato representada por seu Presidente pelo Senhor NEILOR MIGUEL BALDI,

CONTRATADA:

A empresa BETHA SISTEMA LTDA , com sede na Rua João Pessoa nº 134, centro da Cidade de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Paloschi, doravante simplesmente designada contratada.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 31 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO que conforme cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0016/2019, do prazo de vigência, existe a previsão legal para o aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93, necessário se faz o referido aditivo de prazo ao presente contrato;

CONSIDERANDO que a contratada fornece licenciamento de uso de aplicativos de Contabilidade Pública, Tesouraria Pública, Compras, Licitações e Contratos, Folha de Pagamento, E-Social, Recursos Humanos e Portal da Transparência, bem como, serviços de migração, implantação, treinamento inicial, serviços de suporte técnico, quando solicitado, serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

CONSIDERANDO a orientação do TCE/SC que recomenda a utilização do IPCA/IBGE em virtude das vedações da Lei Complementar 173/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 124/2021 de 27 de janeiro de 2021, QUE ESTABELECE NOVO INDEXADOR PARA REAJUSTE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo do referido contrato passará a ser reajustado com base no índice do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo Aditivo de prazo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas (SC), 10 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC
Neilor Miguel Baldi
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
Alexandre Paloschi
CONTRATADA

Visto Jurídico:

SCHEILA MARA CORSO GIORDANI - OAB/SC 27.419
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO N° 008/2021

Publicação Nº 2853966

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: STEFANI FATIMA KOSVOSKI
Contrato nº: 008/2021 PCS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços como professora de língua estrangeira inglês para atuar com carga horária de 10 (dez) horas semanais na rede municipal de ensino no Município de Caxambu do Sul.
Data da assinatura: 09/02/2021
Vigência: 10/02/2021 a 10/03/2021
Valor: mensal de R$ 1.086,18 (mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos)
Valor total: R$ 1.086,18 (mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos)

EDITAL 006/2021

Publicação Nº 2854772

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:
Considerando, que no processo seletivo promovido pelo município já foi chamado todos os classificados, devendo ser seguindo a lista dos interessados por ordem de classificação, para prestigiar o princípio da impessoalidade;
Considerando, que mesmo os candidatos que não restaram classificados, figuram em lista com ordem de desempenho;
Considerando, que fazer um novo processo seletivo importaria em mais gastos para a administração e na impossibilidade de contratação imediata dessa área;
Considerando, que a lista fornecida pela FEPESE (Organizadora da seleção) tem como identificar a ordem de classificação dos candidatos que fizeram a prova e também e reconhecida a entidade FEPESE, como idônea e responsáveis nas suas seleções;
Considerando, que o Prefeito após reunião com a 10° Promotoria, ponderou sobre a economicidade em chama pela ordem de classificação os candidatos os candidatos que fizeram o processo seletivo 02/2019, resolve:
I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: MOTORISTA			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
7°	204	40 HS SEMANAIS	AIRTON ANTONIO FAGUNDES

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Caxambu do Sul/SC, 09 de fevereiro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 016/2021

Publicação Nº 2854267

PORTARIA N° 016/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando requerimento formulado pela servidora solicitando férias;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor (a) Municipal SONARA SALETE BASSO ARINI, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 à 09/01/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 10/02/2021 à 11/03/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 09 de fevereiro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 017/2021

Publicação Nº 2855486

PORTARIA N° 017/2021
"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto nos artigos 15, §4º e 16 da Lei Complementar Municipal 002/2001.
Considerando a necessidade de servidor responsável pelo setor de patrimônio do Município, Lei Complementar Municipal 001/2005, artigos 18, "a)", combinados com os artigos 24, II, e 35.
Considerando a responsabilidade pela gestão do patrimônio municipal função atribuída ao Chefe de Setor de Patrimônio;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). JOSIANE AGOSTINI, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, para desempenhar as atribuições de responsável pelas funções de Chefe de Setor de Patrimônio a partir de 10 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul – SC, 10 de fevereiro de 2021

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATOS 43/2021

Publicação Nº 2855657

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
CONTRATO 43/2021
Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZANGELO GRASSI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ENIO DELAZERI EIRELLI, inscrita no CNPJ: 07.383.088/0001-17, com sede OURO/SC, neste ato representada pelo Sr. ENIO DELAZERI, CPF: 453.533.100-63,doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de COMPRA E VENDA nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº 11/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
1.1 - AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEI 1049/2021 PARA SEREM DISTRIBUIDAS ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIODE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 - A CONTRATADA deverá entregar dos itens deverá ser da seguinte forma:
A) O fornecimento deverá ser feita em até 10 dias corridos após a emissão da AF e de acordo com a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento. emitida pelo Departamento de Compras do Município e com Autorização de entrega emitida pela Assistência Social.
B) Os itens que compõem a Cesta Básica deverão ser entregues em pacotes fechados, sem nenhum tipo de dano e DE ACORDO COM A QUANTIDADE (KG, ML, ETC) ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
b.1) Os itens deverão ser entregues em embalagens separadas, sendo: HIGIENE E LIMPEZA e outra de GENEROS ALIMENTICIOS
C)O descumprimento do item 11.2 resultará em advertência, caso a situação se repetir ocasionará a Rescisão do contrato.
D – Os pedidos serão feitos conforme a demanda da secretaria de Assistência Social, onde a mesma pode contratar a quantidade total ou não dos itens presentes neste deste Edital.
1.3 - Os itens que compõem a Cesta Básica deverão ser entregues em pacotes fechados, sem nenhum tipo de dano e de acordo com a quantidade de quilos por pacote e marcas, conforme especificado abaixo:

	1500 CESTAS COMPOSTAS POR:	MARCAS
	- 1 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO 5KG,	DUÇULA
	- 1 PACOTE DE ARROZ 5KG,	SAFRA
	- 1 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL ½ KG,	BOM DE PROSA
	- 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 5KG,	SANANDUVA
	- 4 LEITE UTH INTEGRAL,	TERRA VIVA
	- 2 PACOTE DE MACARRÃO 1KG,	FLOR DE LIS
	- 2 OLEO DE SOJA 900ML,	COAMO
	- 1 KG DE FEIJÃO PRETO,	REI DA MESA
	- 1 KG SAL FINO,	ZIZO
	- 1 KG DE FUBÁ	DAJU
	- 1 PACOTE DE BISCOITO SORTIDO APROX 400G	VITORIA
	- 2 SABONETES EM BARRA 90G	MOTIVUS
	- 1 CREME DENTAL 90G	FREEDENT
	- 1 PACOTE DE PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS COM 30 M	BELA VISTA
	- 2 DETERGENTES 500ML	IDEAL
	VALOR GLOBAL POR CESTA TOTAL GERAL: R$ 154.050.00	R$102,70

1.4 – A contratada efetuará a entrega das cestas básicas no depósito da Secretaria de Assistência Social, situado na Rua Dom Daniel Hostim, n. 930.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Será pago o valor unitário por cesta de R$ 102,70 (cento e dois reais e setenta centavos) e valor global de R$ 154.050.00 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais) referente aos itens da licitação que a referida empresa foi vencedora, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, que deverá conter o pedido de compras efetuado pelo setor requisitante, onde será processada, com visto da Secretaria de Assistência Social responsável pela fiscalização dos serviços.

4.2 -O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF- Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá

ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 -Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os respectivos pagamentos serão efetuados pela Administração no prazo de 45 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO
5.1 - Para o objeto desse contrato NÃO HAVERÁ REAJUSTE.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2021:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISTRIBUIÇAO DE CESTAS DE ALIMENTOS
96 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
97- 3.3.90.00.00.00.00.00.0250
7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Se a CONTRATADA não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
7.2. - Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
7.2.1 – Entregar itens em desacordo com o descritivo estabelecido no contrato resultará em Advertência,podendo resultar na RESCISÃO CONTRATUAL.
7.3. - Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
7.4 - Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
7.5 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.
7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
7.7 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
11.2 – Critérios para aplicação de penalidades

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Entrega em desconformidade	Por ocorrência	4

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Pontos acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	20% VALOR DO ITEM	-
7 a 10	25% VALOR DO ITEM	-
10 a 20	30% VALOR DO ITEM	6 meses

7.8 – Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;
- IV – Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
Será rescindido automaticamente, quando:
a) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
b) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 - O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2021.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A entrega dos produtos será fiscalizada e acompanhada por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
10.2 – Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido na Proposta do Pregão, o servidor responsável pela fiscalização, comunicará os setores de Compras e Licitações e o Departamento Jurídico do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.2 - É responsabilidade da CONTRATADA:
a) Entregar os produtos objetos do presente processo licitatório de acordo com a qualidade, especificações e condições oferecidas na proposta;
b)Entregar os produtos em ótimo estado de conservação;
c) Entregar as quantidades solicitadas no dia especificado na Autorização de Fornecimento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12. 1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
13.1 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 11 de Fevereiro de 2021.

Município de Celso Ramos
LUIZANGELO GRASSI
Contratante

Representante Legal da Empresa
ENIO DELAZERI
Contratada

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 012, DE 10.02.2021

Publicação Nº 2854057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 012, DE 10.02.2021

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0745 de 21.12.2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 6.623,82 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.040 - Pavimentação e Alargamentos de Ruas e Estradas Vicinais ..... R$ 6.623,82

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 6.623,82 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.040 - Pavimentação e Alargamentos de Ruas e Estradas Vicinais ..... R$ 6.623,82

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111/2021

Publicação Nº 2853827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 111/2021

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos – 40 horas;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, Inciso VII e pelo Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor, EVARISTO FRANZEN ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão Do Lageado 10 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 112/2021

Publicação Nº 2853869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 112/2021

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora pública TATIANE DE SOUZA WALTRICK, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10.02.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 113/2021

Publicação Nº 2853933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 113/2021

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora pública ZULEIDE DIEL SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 10.02.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 114/2021

Publicação Nº 2854130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 114/2021

ALTERA A PORTARIA Nº 160/2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, conforme dispõe os arts. 3° e 4º, da Lei Municipal n° 0056 de 08.04.98 e ata nº 115 de 09.02.2021,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar os incisos I, II e III, do art. 2º da Portaria nº 160/2019, de 13.05.2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Meirelein Grach Machado
Suplente: Cleber Meurer

Titular: Marilice Boneth
Suplente: Silvia K. Maciel

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marlise Neuhaus
Suplente: Simone Iara da Silveira

III – Representantes da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Luan Felipe Freitas
Suplente: George Henrique Sebold

..... (NR)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 115/2021

Publicação Nº 2854530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 115/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 23/02/2019 a 22/02/2022, ao servidor AMILTON CARLOS WESTPHAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos – 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 10.02.2021 à 11.03.2021, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.04-2021

Publicação Nº 2855678

Estado de Santa catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado

Portaria

PORTARIA Nº04/2021 DE 10/02/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a presidência da Sra. Cleide Joanita Machado Franzen, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39. inciso VIII do Regimento:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora Elaine Aparecida Franz da Silveira, ocupante do cargo de Contadora de DEZ DIAS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que serão gozados os dez dias no período de 16/02/2021 a 25/02/2021.,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de fevereiro de 2021.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 10 de fevereiro de 2021.

Cleide Joanita Machado Franzen
Presidente

Marcio Maciel
Vice-Presidente

Ivan Carlos Pereira
1º Secretário

Regiane Marquez
2ª Secretária

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.248

Publicação Nº 2855604

DECRETO Nº. 40.248, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação da servidora pública municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 008/2021.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 09 de fevereiro de 2021, como servidora pública municipal candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DULCE ANDREIA DE OLIVEIRA
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO V: TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005220 - ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.249

Publicação Nº 2855694

DECRETO Nº. 40.249, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação da servidora pública municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 008/2021.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 09 de fevereiro de 2021, como servidora pública municipal candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NATALIA MEURER
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO V: TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005220 - ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.250

Publicação Nº 2855696

DECRETO Nº. 40.250, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 28.525, de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre delegação de competências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1° O inciso XXVI, do artigo 1º do Decreto nº. 28.525, de 10 de janeiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
XXVI – Gerente de Patrimônio."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DECRETO 40.251

Publicação Nº 2855697

DECRETO N° 40.251, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Fixa o horário para funcionamento das repartições da administração pública municipal de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º - O horário de expediente das repartições públicas municipais será das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, de segundas a sextas-feiras, a partir de 15 de fevereiro de 2021, observadas as normas diferenciadas previstas neste Decreto.

I - os serviços das Diretorias de Tributos Mobiliário e Imobiliário, de segundas a sextas-feiras, funcionarão das 07h00 às 13h00 e das 13h00 às 19h00, mediante escala definida pelo titular, até 15 de março de 2021;

II - os serviços da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de segundas a sextas-feiras funcionarão das 07h00 às 13h00 e das 13h00 às 19h00, mediante escala definida pelo titular, até 30 de junho de 2021;

III – a Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella funcionará de segundas a sextas-feiras, das 8h00 às 19h00, observada a carga horária individual de 40 horas semanais, exceto para os cargos com carga horária diferenciada prevista em lei municipal.

Art. 2º – Os serviços de expediente da sede administrativa da Secretaria de Saúde será das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

I - os serviços dos Centros de Saúde da Família, do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Setor de Transporte, será das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segundas a sextas-feiras, observada a carga horária individual de 40 horas semanais, exceto para os cargos com carga horária diferenciada prevista em lei municipal;

II - os serviços de Pronto Atendimento da EFAPI, Ambulatório de Campanha EFAPI, Hospital de Campanha, UPA 24 horas, SAMU, Unidade de Acolhimento e CAPS AD, será de 24h00/dia, de segundas-feiras a domingos, mediante escala definidas pelo titular do órgão, observada a carga horária individual de 40 horas semanais, exceto para os cargos com carga horária diferenciada prevista em lei municipal;

III - os serviços da Policlínica Municipal, SAE - Serviço de Atenção Especializada, Programa Saúde em Casa, CAPS li e CAPS i, Clínica da Mulher, CETHH - Centro Especializado em Tuberculose, Laboratório Municipal será das 07h00 às 19h00 mediante escala definidas pelo titular do órgão observada a carga horária individual de 40 horas semanais, exceto para os cargos com carga horária diferenciada prevista em lei municipal;

IV - os serviços da Farmácia Central, de segundas a sextas-feiras será das 07h30 às 22h00 e nos sábados, domingos e feriados, das 16h00 às 20h00, mediante escala definidas pelo titular do órgão, observada a carga horária individual de 40 horas semanais, exceto para os cargos com carga horária diferenciada prevista em lei municipal;

V - os serviços dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias será das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às

17h00, de segundas a sextas-feiras; observada a carga horária individual de 40 horas semanais, exceto para os cargos com carga horária diferenciada prevista em lei municipal.

Art. 3º – O horário de expediente dos serviços prestados pela Secretária de Assistência Social será das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, de segundas a sextas-feiras, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

I - os serviços da Casa de Passagem, Abrigo Municipal, Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência, CCI-Centro de Convivência de Idosos e Resgate Social, será de 24h00/dia, de segundas-feiras a domingos, mediante escala definidas pelo titular do órgão observada a carga horária individual de 40 horas semanais, exceto para os cargos com carga horária diferenciada prevista em lei municipal.

Art. 4º – O horário de expediente dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e Superintendência da EFAPI será das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segundas a sextas-feiras, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

I - o serviço Municipal de Inspeção Sanitária da Secretaria de Desenvolvimento de Agricultura e Meio Ambiente será das 07h00min às 13h00, de segundas a sextas-feiras, mediante escala definida pelo titular do órgão, exceto para os cargos com carga horária diferenciada prevista em lei municipal.

Art. 5º – O horário de expediente dos serviços prestados pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade Urbana será das 07h00 às 19h00, de segundas a sextas-feiras, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

I - os serviços de Vigia e Guarda Municipal, será de 24h00/dia, de segundas-feiras a domingos, mediante escala definidas pelo titular do órgão observada a carga horária individual de 40 horas semanais, exceto para os cargos com carga horária diferenciada prevista em lei municipal;

II – os serviços de Trânsito será das 06h20min às 19h00min, de segundas a domingos, mediante escala definida pelo titular do órgão, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor em 15 de fevereiro de 2021.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 40.229, de 09 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.252

Publicação Nº 2855698

DECRETO Nº. 40.252, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 17 de fevereiro de 2021, a pedido, o servidor(a) público(a) municipal GREYCI KELLY KLUGE, matrícula 80459, ocupante do cargo de Médico.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.253

Publicação Nº 2855699

DECRETO Nº. 40.253, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei

Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 05 de fevereiro de 2021, a pedido, o servidor(a) público(a) municipal TATIANE DE MATTOS DREHMER, matrícula 74255, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.254

Publicação Nº 2855700

DECRETO Nº. 40.254, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 08 de fevereiro de 2021, a pedido, o servidor(a) público(a) municipal ANDERSON JOSÉ FIGUEIRA, matrícula 71935, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.255

Publicação Nº 2855701

DECRETO Nº. 40.255, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2014 e CONSIDERANDO a Ação Judicial nº 0307716-83.2015.8.24.0018/SC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 10 de fevereiro de 2021, como servidor(a) público (a) municipal, o(a) candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARLENE SALETE KLAMT
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 021/2020

Publicação Nº 2855015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 021/2020
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Conselho Escolar da Escola Básica Municipal em Agropecuária Demétrio Baldissarelli.
OBJETO – Pelo presente instrumento, altera-se o representante legal pela Secretaria Municipal de Educação, antes à senhora Sandra Maria Galera assinava como responsável pelo Termo de Fomento 021/2020, entretanto, na data de 01 de Janeiro de 2021 a responsável passou a ser a senhora Astrit Maria Savaris Tozzo pelas incumbências referentes a secretaria citada acima.
DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº. 021/2020, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 21 de Janeiro de 2021 – Astrit Maria Savaris Tozzo, Secretaria de Educação, Andréa Aparecida Eberle, Responsável pela Instituição.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2021

Publicação Nº 2855152

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2021
CONCEDENTE – Município de Chapecó.
CONVENENTE – UNINA Educacional LTDA
DO OBJETO – O objeto do presente acordo consiste na concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos oferecidos nas modalidades presencial e a Distância (EaD) pela FACULDADE UNINA, Instituição de Ensino Superior (IES), mantida pela UNINA Educacional LTDA, e credenciada junto ao MEC sob o nº. 5025, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em funções afins ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.
Parágrafo único. - O presente convênio disciplina também as condições de realização do estágio curricular no MUNICÍPIO, para os efeitos previstos no Parágrafo I do Art. 2º da Lei 11.788 de 25 09.2008. (estagio obrigatório)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente convênio terá validade a partir da data da assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser renovado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 09 de fevereiro de 2021 – Noemir Airton Ecco, Diretor de Gestão de Pessoal - Astrit Maria Savaris Tozzo, Secretária de Educação – Renata Ballarini Troiani Vicentini, responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001 - 007/2021

Publicação Nº 2855046

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó – APAE
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Atendimento psicossocial de pessoas com deficiência intelectual e/ou autismo", o qual visa constituir um espaço de convivência saudável ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, formação para cidadania, promoção do protagonismo e da autonomia dos mesmos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária de 06 a 15 anos, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.
VALOR: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de fevereiro de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Leandro Ugolini, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2021
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick", o qual visa os atendimentos para educandos/ pacientes com deficiência intelectual e múltiplas nas áreas pedagógicas, saúde, assistência social e altas habilidades/superdotação.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de fevereiro de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Ivonei Barbiero, Presidente da OSC.
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2021
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência- FCD.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Defesa e Garantia de Direitos das Pessoas com Deficiência" o qual visa Realizar as ações previstas no Programa de Defesa e Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência, objetivando contribuir através das orientações, visitas e palestras para os avanços nas políticas públicas e sociais.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de fevereiro de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Maribel Fátima Sganzerla Kaminski, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2021
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO - Verde Vida Programa Oficina Educativa
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Atividades Socioeducativas" o qual visa programar e desenvolver ações que venham a fortalecer os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos oferecendo atendimento básico pra suprir suas necessidades de seus beneficiários que surgem como demanda pelo serviço oferecido pelo programa.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.
VALOR: R$ 174.213,51 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e treze reais e cinquenta e hum centavos)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de fevereiro de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Juacir Pereira de Souza, Presidente da OSC.
==========.
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2021
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO - Programa Viver Ações Sociais.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários" o qual visa constituir um espaço saudável ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, formação para a cidadania, promoção do protagonismo e da autonomia dos mesmos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária de 06 a 15 anos, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.
VALOR: R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de fevereiro de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Marlene Lúcia Somensi, Presidente da OSC.
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2021
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina – ADEVOSC
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Serviço de Atendimento e Fortalecimento de Vínculos", o qual visa colaborar financeiramente nas despesas de custeio para execução e manutenção do serviço de atendimento (habilitação e reabilitação) à pessoas com deficiência visual, visando sua autonomia na sua vida em sociedade.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.
VALOR: R$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de fevereiro de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Antônio Carlos Rigo, Presidente da OSC.
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2021
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Fundação Universitária do Oeste Catarinense – FUNOESC OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Universidade da Melhor Idade de Chapecó – UMIC – Extensão" o qual visa proporcionar aos idosos a melhoria da qualidade de vida e envelhecimento saudável; ampliar conhecimentos nas diversas áreas; promover ações que permitam o bem-estar biopsicossocial dos idosos; oportunizar espaços para prática de esportes, atividades culturais e ampliação dos conhecimentos, garantindo a convivência intergeracional, conforme descrito no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.
VALOR: R$ 157.125,30 (cento e cinquenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos.)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de fevereiro de 2021 – Elisiani Schmidt Sanches, Secretária de Assistência Social, Ricardo Antônio de Marco, Presidente da OSC.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 61/21

Publicação Nº 2854632

Portaria Nº 61/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora ANA CLAUDIA FAVIN para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 09 de fevereiro de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA Nº 07/PMCS/2021-CHAMADA PÚBLICA Nº 01

Publicação Nº 2855215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/PMCS/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/PMCS/2021 (Chamada Pública Nº 01)

Objeto: Chamada Pública para recebimento de habilitação e projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2021 no Município de Cocal do Sul/SC, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h30min do dia 03/03/2021.
Abertura: Dia 03/03/2021, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 138/21

Publicação Nº 2854627

DECRETO SAF/Nº. 138/21, de 10 de fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/19, PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003 e
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para ingresso no quadro permanente de pessoal na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/19, homologado através do Decreto SAF/Nº 629/19, de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2019, de 16 de setembro de 2019, conforme relacionados no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	2360	LETICIA DAVID DE AMORIM
4º	2417	JULIA FRANCISCO DE SOUZA ALMEIDA

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
13º	2127	MONIQUE PIUCCO
14º	2465	MARIA ILENE COSTA
15º	2255	SOLENE W. FARIAS MAXIMIANO

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 139/21

Publicação Nº 2854603

DECRETO SAF/Nº. 139/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

FAZER CESSAR

os efeitos do Decreto SAF/N. 50/21, de 15 de janeiro de 201, que nomeou SÍDNEY DUARTE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 289.537.389-20, para o cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 140/21

Publicação Nº 2854613

DECRETO SAF/Nº. 140/21, de 10 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SÍDNEY DUARTE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 289.537.389-20, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 141/21

Publicação Nº 2854615

DECRETO SAF/Nº. 141/21, de 10 de fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
28º	240	VALDELUCIA LOPES DAMASIO
29º	456	DAMIANA FERREIRA MONTINI
30º	888	CELIA MICHALSKI

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 142/21

Publicação Nº 2854618

DECRETO SAF/Nº. 142/21, de 10 de fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/19, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 002/19, homologado através do Decreto SAF/Nº 631/19, de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 002/2019, de 16 de setembro de 2019, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA DE CAMINHÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º	2025	AMILTON BENATI PEDROSO

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	2080	LUCIANE FERNANDES

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	2079	ELIZA BERNADETE DA SILVA DE ALMEIDA

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PMC

Publicação Nº 2855391

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – PMC

Objeto: Contratação de empresa(s), em regime de empreitada unitária (material e mão de obra) para a reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Romeu de Sisti, e em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação de trecho da rede elétrica na SC 355, localizada no Distrito de Planalto, próxima a Escola Romeu de Sisti, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe que a licitante CONSTRUTORA SOLO, interpôs na data de 05 de fevereiro de 2021, recurso administrativo. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.
Concórdia, SC, 10 de fevereiro de 2021.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021

Publicação Nº 2854982

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
845.609.409-91	SARAONICE SARTURI PROVENCI	ENFERMEIRO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 09 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2021 FMAS

Publicação Nº 2854650

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021 - FMAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2021 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021 FMAS

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de gêneros alimentícios (lanches), em atendimento às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias que frequentam os serviços socioassistenciais nos Centros de Convivência, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e II e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata.

VALIDADE: 10 de fevereiro de 2021 a 4 de janeiro de 2022.

Fiscal técnico-administrativo: Denise Justi Lopes

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
DU BON ALIMENTOS LTDA CNPJ: 20.907.763/0001-28	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 098/2021

Publicação Nº 2855128

DECRETO Nº 098/2021
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.319/2020.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 118,000 (cento e dezoito reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 – Manutenção e Ações e Projetos da Sec. da Cultura e Esportes
Modalidade de Aplicação: 449000 – 66
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários – R$ 118,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, será anulado da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 – Manutenção e Ações e Projetos da Sec. da Cultura e Esportes
Modalidade de Aplicação: 319000 – 63
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinários – R$ 118,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 09 de fevereiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 099/2021

Publicação Nº 2854471

DECRETO Nº 99/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ARIANE BELLEBONI, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 100/2021

Publicação Nº 2854562

DECRETO Nº 100/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LENI LOURDES ALMEIDA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 101/2021

Publicação Nº 2854535

DECRETO Nº 101/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DANIELA APARECIDA BARBIERI, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 102/2021

Publicação Nº 2854532

DECRETO Nº 102/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro

de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSÂNGELA SALLES DO ROSÁRIO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 103/2021

Publicação Nº 2854520

DECRETO Nº 103/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DIEINI PAULA KOWALSKI, na função de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 104/2021

Publicação Nº 2854505

DECRETO Nº 104/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 10/02/2021, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 83/2020, com MARINE CORTELLINI TURATTI, matrícula nº 1369601, ocupante do cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 10 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 105/2021

Publicação Nº 2854499

DECRETO Nº 105/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 10/02/2021, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 103/2020, com CLAUCIMAR MATEUS OBETZNE, matrícula nº 1370501, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 10 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 107/2021

Publicação Nº 2855988

DECRETO Nº 107/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico, TAILON FERNANDO TRUCOLO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 108/2021

Publicação Nº 2855984

DECRETO Nº 108/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CLAUCIMAR MATEUS OBETZNE, na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 2855364

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 01/2021

A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 128, inciso II, da Lei Complementar n°11/1999 (Código Tributário Municipal) notifica do lançamento, correspondente ao ano de 2021, os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Taxa de Coleta de Lixo - TadCd; Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN; Taxa de Licença de Funcionamento – TLF.

As guias de recolhimento dos aludidos tributos, nos termos estabelecidos no anexo único do Decreto Municipal nº 008 de 05 de janeiro de 2021, serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta no sitio eletrônico (www.pmcordi.sc.gov.br), nas abas "Guia de IPTU" e "Serviços para Empresas" informando um dos dados solicitados.

Caso o contribuinte não tenha acesso à internet, as guias de pagamento dos tributos municipais poderão ser retiradas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situada na Rua Celso Tozzo, 27, Centro de Cordilheira Alta – SC, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Decorrido o prazo fixado na LC Municipal nº 11/1999 (CTM), sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos no Decreto acima mencionado, sobre o valor total do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e o Município ingressará em juízo com a ação cabível para cobrança do saldo devedor.

Para maiores informações ou suporte técnico, o contribuinte poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento através do telefone (49) 3358 9109 (Setor de Tributação) ou (49) 3358 9108 (Setor de Fiscalização).

Cordilheira Alta – SC, 09 de fevereiro de 2021.

FLAVIANO PERIM
Auditor Fiscal de Tributos
Mat. 13348-02

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 097/2021

Publicação Nº 2855299

PORTARIA Nº 97/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal HELVICO JOSÉ SABBI, matricula nº629901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13/04/2019 a 12/04/2020, que serão gozadas a partir do dia 08/03/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 08 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2021

Publicação Nº 2854487

PORTARIA Nº 103/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal Dulcineia Simionatto Vogt, matrícula nº 13411-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/02/2021.

Cordilheira Alta/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/2021

Publicação Nº 2855286

PORTARIA N. 98/2021
"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor público Madian Gleicon Romanini, matrícula n. 633402, promovido à Classe Especial da carreira de Procurador do Município, na forma do artigo 10 da Lei Complementar n. 126/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/02/2021.

Cordilheira Alta/SC, 08 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO Nº 019/2021 FMAS

Publicação Nº 2854697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CONTRATO DIRETO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo nº 019/2021 FMAS;
Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e PITFALL SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 24.897.642/0001-01
Objeto: O objeto deste instrumento é o fornecimento do serviço na modalidade SAAS (Software como um serviço) de gestão e guarda eletrônicas de documentos oriundos da assistência social, por meio da utilização de ferramentas web – MODO CLASSIC (pacote de serviços direcionado aos atendimentos de toda a estrutura de assistência social).
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: Da assinatura à 31/12/2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 03/2021

Publicação Nº 2855430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – PMCP

DO OBJETO: TRANSPORTE DIÁRIO DE ÔNIBUS, PARA FUNCIONARIOS DO QUADRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO – LINHA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, TOTAL DE QUILOMETRAGEM 15 KM POR PERCURSO, SENDO 04 PERCURSOS DIÁRIOS, EM 22 DIAS DO MÊS, TOTALIZANDO 1.320 KM POR MÊS: Menor Preço. Abertura dos envelopes: 25/02/2021 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 10 de fevereiro de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 01/2021 PMCP

Publicação Nº 2853992

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 01/2021 PMCP – CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital de Credenciamento nº 01/2021 PMCP - Processo nº 01/2021 PMCP, alterando-se os seguintes descritivos:

Item nº 5..2.1. do Edital, item nº 5.2 do Termo de Referência, item nº 1.3 da Minuta do Contrato, item nº 5.12. do Edital, item nº 4.11. do Termo de Referência, item nº 4.11 da Minuta do Contrato. Item nº 4.8. Termo de Referência e na Minuta do Contrato, item 5.10. do Edital, item 6.1. do Edital. item nº 4.10. do Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, muda-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 08 de fevereiro de 2021.
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021

Publicação Nº 2854409

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO 004/2020

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público do Edital Nº 004/2020 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2021.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL 004/2020 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Serão contratados os candidatos que se apresentarem, em ordem de classificação, conforme as vagas disponibilizadas. Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.

A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	9	03/02/2021	08:00	Classificado nº 01 ao nº 10

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 01 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021

Publicação Nº 2854415

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO 001/2020
PROCESSO SELETIVO 002/2020
PROCESSO SELETIVO 003/2020
PROCESSO SELETIVO 004/2020

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com

fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público dos Editais Nº 001/2020, Nº 002/2020, Nº 003/2020 e Nº 004/2020 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2021.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme os EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Serão contratados os candidatos que se apresentarem, em ordem de classificação, conforme as vagas disponibilizadas. Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Infantil e Séries Iniciais (Edital 002/2020)	11	11/02/2021	08:15	Classificado nº 13 ao nº 25
Professor II – História (Edital 002/2020)	2	11/02/2021	09:15	Classificado nº 01 ao nº 02
Professor II – Matemática (Edital 001/2020)	1	11/02/2021	09:15	Classificado nº 01 (reclassificado)
Professor II – Ciências (Edital 002/2020)	1	11/02/2021	09:30	Classificado nº 03
Auxiliar de Setor (Edital 003/2020)	10	11/02/2021	10:00	Classificado nº 14 ao nº 23
Auxiliar Serviços Gerais (Edital 004/2020)	4	11/02/2021	08:00	Classificado nº 11 ao nº 15

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 63,18419
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.646.838,01	1.949.718,16	2.074.705,83	2.112.839,79	1.950.010,31	1.973.584,47	2.748.109,24	1.944.971,98	1.970.537,27	2.165.211,86	1.979.263,10	4.153.577,74	26.669.367,76	0,00
Pessoal Ativo	1.646.838,01	1.949.718,16	2.066.601,24	2.112.839,79	1.950.010,31	1.973.584,47	2.737.507,21	1.944.971,98	1.970.537,27	1.969.134,77	1.979.263,10	4.153.577,74	26.454.584,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.147.723,29	1.507.664,86	1.623.239,72	1.661.477,29	1.533.070,35	1.548.126,58	2.257.124,93	1.520.480,42	1.541.711,02	1.543.153,19	1.550.355,37	3.207.588,30	20.641.715,32	0,00
Obrigações Patronais	499.114,72	442.053,30	443.361,52	451.362,50	416.939,96	425.457,89	480.382,28	424.491,56	428.826,25	425.981,58	428.907,73	945.989,44	5.812.868,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	8.104,59	0,00	0,00	0,00	10.602,03	0,00	0,00	196.077,09	0,00	0,00	214.783,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	8.104,59	0,00	0,00	0,00	10.602,03	0,00	0,00	196.077,09	0,00	0,00	214.783,71	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	8.104,59	0,00	0,00	0,00	10.602,03	0,00	0,00	196.077,09	0,00	0,00	214.783,71	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	8.104,59	0,00	0,00	0,00	10.602,03	0,00	0,00	196.077,09	0,00	0,00	214.783,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.646.838,01	1.949.718,16	2.066.601,24	2.112.839,79	1.950.010,31	1.973.584,47	2.737.507,21	1.944.971,98	1.970.537,27	1.969.134,77	1.979.263,10	4.153.577,74	26.454.584,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.692.651,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	899.253,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.693.398,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.454.584,05	49,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.994.435,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.544.713,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.094.991,53	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 14:44:47.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 63,18419
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Dezembro			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.382.364,93	7.701.471,72	9.602.149,19	10.563.786,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.382.364,93	7.701.471,72	7.564.663,67	8.526.301,37
Empréstimos	2.574.133,61	5.033.759,49	5.004.377,69	5.784.612,73
Internos	2.574.133,61	5.033.759,49	5.004.377,69	5.784.612,73
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.128.949,65	1.128.949,65	1.038.589,43	1.381.619,02
Internos	1.128.949,65	1.128.949,65	1.038.589,43	1.381.619,02
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.679.281,67	1.538.762,58	1.521.696,55	1.360.069,62
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.679.281,67	1.538.762,58	1.521.696,55	1.360.069,62
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	2.037.485,52	2.037.485,52
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.072.065,63	13.314.576,50	15.025.135,04	11.527.156,31
Disponibilidade de Caixa [1]	4.677.156,07	10.918.011,96	12.629.863,94	9.167.267,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.795.663,43	10.925.016,60	12.631.268,58	9.167.267,01
(-) Restos a Pagar Processados	1.118.507,36	7.004,64	1.404,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.394.909,56	2.396.564,54	2.395.271,10	2.359.889,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.689.700,70)	(5.613.104,78)	(5.422.985,85)	(963.369,42)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.387.941,56	50.954.207,05	54.020.234,88	54.692.651,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	720.000,00	1.399.053,07	899.253,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.887.941,56	50.234.207,05	52.621.181,81	53.793.398,21
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,79	15,33	18,25	19,64
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,39)	(11,17)	(10,31)	(1,79)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	59.865.529,87	60.281.048,46	63.145.418,17	64.552.077,85
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	53.878.976,88	54.252.943,61	56.830.876,35	58.096.870,07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	303.406,86	465.442,93	296.872,14	93.870,06
RP NÃO-PROCESSADOS	698.797,36	478.096,50	463.364,70	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 11:44:10.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.387.941,56	50.954.207,05	54.020.234,88	54.692.651,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	720.000,00	1.399.053,07	899.253,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	49.887.941,56	50.234.207,05	52.621.181,81	53.793.398,21
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.975.347,14	11.051.525,55	11.576.660,00	11.834.547,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	9.877.812,43	9.946.373,00	10.418.994,00	10.651.092,85

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 11:47:25.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

Identificador: WPR3781101-055-WCEJVKYNKSYCQ-2 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 04

Publicação Nº 2855846

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	668.324,97	3.127.950,85
Interna	668.324,97	3.127.950,85
Empréstimos	668.324,97	3.127.950,85
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**668.324,97**	**3.127.950,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.692.651,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	899.253,04	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.793.398,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.127.950,85	5,81
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.606.943,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.746.249,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.765.537,87	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 11:49:46.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI	JONEY CICERO MOROZINI	DILVANE KUHL KLABUNDE
Prefeito	Secretário	Contador
CPF: 381.110.559-00	CPF: 032.762.519-81	

Identificador: WPR3791101-055-KUUOJHWXLBNZB-3 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE Pág 1 / 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 05

Publicação Nº 2855848

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 63,18419

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.142.437,85**	**0,00**	**80.915,43**	**0,00**	**25.540,00**	**0,00**	**1.035.982,42**	**68.876,49**	**0,00**	**967.105,93**
Recursos Ordinários	1.142.437,85	0,00	80.915,43	0,00	25.540,00	0,00	1.035.982,42	68.876,49	0,00	967.105,93
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.024.829,16**	**0,00**	**440.821,70**	**0,00**	**70.636,06**	**0,00**	**7.513.371,40**	**1.198.565,18**	**0,00**	**6.314.806,22**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.598.438,87	0,00	19.928,90	0,00	4.268,02	0,00	1.574.241,95	3.624,75	0,00	1.570.617,20
Transferências do FUNDEB	638.097,25	0,00	0,00	0,00	51.621,02	0,00	586.476,23	0,00	0,00	586.476,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	409.329,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.329,59	0,00	0,00	409.329,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	547.718,03	0,00	5.901,00	0,00	5.534,24	0,00	536.282,79	7.411,53	0,00	528.871,26
Outros Recursos Vinculados à Saúde	924.296,13	0,00	5.277,42	0,00	8.939,34	0,00	910.079,37	77.571,70	0,00	832.507,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	921.322,16	0,00	0,00	0,00	76,68	0,00	921.245,48	181.612,43	0,00	739.633,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	27.316,07	0,00	237.714,38	0,00	0,00	0,00	(210.398,31)	254.617,81	0,00	(465.016,12)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	81.357,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.357,25	7.034,00	0,00	74.323,25
Outros Recursos Vinculados	2.876.953,81	0,00	172.000,00	0,00	196,76	0,00	2.704.757,05	666.692,96	0,00	2.038.064,09
TOTAL (III) = (I + II)	**9.167.267,01**	**0,00**	**521.737,13**	**0,00**	**96.176,06**	**0,00**	**8.549.353,82**	**1.267.441,67**	**0,00**	**7.281.912,15**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 15:34:34.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 06

Publicação Nº 2855850

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 63,18419
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	54.692.651,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.793.398,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.693.398,21

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.454.584,05	49,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.216.038,93	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.605.236,98	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.994.435,04	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(963.369,42)	(1,79)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.552.077,85	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.834.547,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	3.127.950,85	5,81
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.606.943,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.765.537,87	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.267.441,67	7.281.912,15

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 15:20:50.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2855871

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.853.640,00	55.853.640,00	11.047.102,81	19,78	60.814.111,63	108,88	(4.960.471,63)
RECEITAS CORRENTES	52.248.145,00	52.248.145,00	9.615.445,07	18,40	54.692.651,25	104,68	(2.444.506,25)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.802.875,00	6.802.875,00	1.184.234,74	17,41	7.145.481,24	105,04	(342.606,24)
Impostos	4.563.715,00	4.563.715,00	829.453,38	18,17	4.786.928,56	104,89	(223.213,56)
Taxas	2.204.910,00	2.204.910,00	354.503,04	16,08	2.352.812,44	106,71	(147.902,44)
Contribuição de Melhoria	34.250,00	34.250,00	278,32	0,81	5.740,24	16,76	28.509,76
CONTRIBUIÇÕES	1.572.150,00	1.572.150,00	61.003,02	3,88	1.146.667,53	72,94	425.482,47
Contribuições Sociais	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
Contribuições Econômicas	1.564.900,00	1.564.900,00	61.003,02	3,90	1.146.667,53	73,27	418.232,47
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	231.530,00	231.530,00	108.425,06	46,83	149.539,04	64,59	81.990,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Valores Mobiliários	231.520,00	231.520,00	108.425,06	46,83	149.539,04	64,59	81.980,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	990,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500.100,00	3.500.100,00	683.640,12	19,53	3.739.044,36	106,83	(238.944,36)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.500.000,00	3.500.000,00	683.640,12	19,53	3.739.044,36	106,83	(239.044,36)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.073.600,00	40.073.600,00	7.569.986,61	18,89	42.474.290,39	105,99	(2.400.690,39)
Transferências da União e de suas Entidades	16.447.600,00	16.447.600,00	3.330.912,49	20,25	19.416.374,36	118,05	(2.968.774,36)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.126.000,00	11.126.000,00	2.009.875,79	18,06	11.199.272,96	100,66	(73.272,96)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.228.966,86	17,83	11.841.584,10	94,73	658.415,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	231,47	0,00	17.058,97	0,00	(17.058,97)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.900,00	66.900,00	8.155,52	12,19	37.628,69	56,25	29.271,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	557,63	1,12	4.516,79	9,03	45.483,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.990,00	15.990,00	7.597,89	47,52	33.111,90	207,08	(17.121,90)
RECEITAS DE CAPITAL	3.605.495,00	3.605.495,00	1.431.657,74	39,71	6.121.460,38	169,78	(2.515.965,38)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.465.000,00	2.465.000,00	668.324,97	27,11	3.127.950,85	126,89	(662.950,85)
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.465.000,00	2.465.000,00	668.324,97	27,11	3.127.950,85	126,89	(662.950,85)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	690.495,00	690.495,00	763.332,77	110,55	2.993.387,03	433,51	(2.302.892,03)
Transferências da União e de suas Entidades	568.000,00	568.000,00	0,00	0,00	969.262,50	170,64	(401.262,50)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	761.479,59	7.614,80	2.004.812,93	20.048,13	(1.994.812,93)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	112.495,00	112.495,00	1.853,18	1,65	19.311,60	17,17	93.183,40
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	122,50	0,00	(122,50)
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	122,50	0,00	(122,50)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.853.640,00	55.853.640,00	11.047.102,81	19,78	60.814.111,63	108,88	(4.960.471,63)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.853.640,00	55.853.640,00	11.047.102,81	19,78	60.814.111,63	108,88	(4.960.471,63)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**55.853.640,00**	**55.853.640,00**	**11.047.102,81**	**19,78**	**60.814.111,63**	**108,88**	**(4.960.471,63)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.676.328,07	-	-	2.628.360,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.676.328,07	-	-	2.628.360,58	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.853.640,00	68.351.595,02	10.801.642,33	57.780.965,39	10.570.629,63	13.318.654,79	56.510.677,80	11.840.917,22	55.988.940,67	1.270.287,59
DESPESAS CORRENTES	49.148.290,00	56.544.999,81	9.196.281,75	49.509.352,82	7.035.646,99	11.039.140,95	49.329.237,20	7.215.762,61	49.219.114,45	180.115,62
Pessoal e Encargos Sociais	25.490.178,75	29.574.665,20	6.351.498,43	27.773.529,28	1.801.135,92	6.353.271,31	27.773.529,28	1.801.135,92	27.770.873,35	0,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	435.000,00	69.882,68	390.972,71	44.027,29	69.882,68	390.972,71	44.027,29	390.972,71	0,00
Outras Despesas Correntes	23.508.111,25	26.535.334,61	2.774.900,64	21.344.850,83	5.190.483,78	4.615.986,96	21.164.735,21	5.370.599,40	21.057.268,39	180.115,62
DESPESAS DE CAPITAL	6.455.350,00	11.759.352,21	1.605.360,58	8.271.612,57	3.487.739,64	2.279.513,84	7.181.440,60	4.577.911,61	6.769.826,22	1.090.171,97
Investimentos	5.555.350,00	11.244.352,21	1.539.304,70	7.766.663,13	3.477.689,08	2.213.457,96	6.676.491,16	4.567.861,05	6.264.876,78	1.090.171,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	515.000,00	66.055,88	504.949,44	10.050,56	66.055,88	504.949,44	10.050,56	504.949,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	47.243,00	0,00	0,00	47.243,00	0,00	0,00	47.243,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.853.640,00	68.351.595,02	10.801.642,33	57.780.965,39	10.570.629,63	13.318.654,79	56.510.677,80	11.840.917,22	55.988.940,67	1.270.287,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	55.853.640,00	68.351.595,02	10.801.642,33	57.780.965,39	10.570.629,63	13.318.654,79	56.510.677,80	11.840.917,22	55.988.940,67	1.270.287,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.033.146,24	-	-	3.033.146,24	-	4.825.170,96	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**55.853.640,00**	**68.351.595,02**	**10.801.642,33**	**60.814.111,63**	**-**	**13.318.654,79**	**59.543.824,04**	**-**	**60.814.111,63**	**1.270.287,59**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 10:23:03.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	55.853.640,00	68.351.595,02	10.801.642,33	57.780.965,39	100,00	10.570.629,63	13.318.654,79	56.510.677,80	100,00	11.840.917,22	1.270.287,59
LEGISLATIVA	1.795.000,00	1.795.000,00	367.549,31	1.401.446,41	2,43	393.553,59	375.249,59	1.398.600,49	2,47	396.399,51	2.845,92
Ação Legislativa	1.795.000,00	1.795.000,00	367.549,31	1.401.446,41	2,43	393.553,59	375.249,59	1.398.600,49	2,47	396.399,51	2.845,92
ADMINISTRAÇÃO	4.784.300,00	6.113.564,99	981.769,20	5.948.971,36	10,30	164.593,63	1.217.828,38	5.685.720,44	10,06	427.844,55	263.250,92
Administração Geral	4.734.300,00	6.083.564,99	980.699,55	5.937.666,24	10,28	145.898,75	1.216.758,73	5.674.415,32	10,04	409.149,67	263.250,92
Comunicação Social	50.000,00	30.000,00	1.069,65	11.305,12	0,02	18.694,88	1.069,65	11.305,12	0,02	18.694,88	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	433.050,00	823.803,60	36.313,13	363.824,21	0,63	459.979,39	126.807,67	363.726,21	0,64	460.077,39	98,00
Policiamento	285.400,00	484.324,59	20.188,27	224.824,30	0,39	259.500,29	102.262,01	224.824,30	0,40	259.500,29	0,00
Defesa Civil	27.000,00	27.000,00	1.375,86	11.121,29	0,02	15.878,71	1.470,36	11.023,29	0,02	15.976,71	98,00
Demais Subfunções	120.650,00	312.479,01	14.749,00	127.878,62	0,22	184.600,39	23.075,30	127.878,62	0,23	184.600,39	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.423.360,00	1.716.850,69	248.894,93	1.385.215,75	2,40	331.634,94	322.101,46	1.382.403,55	2,45	334.447,14	2.812,20
Assistência ao Idoso	30.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00	34.524,23	4.550,00	4.550,00	0,01	29.974,23	4.550,00	4.550,00	0,01	29.974,23	0,00
Assistência Comunitária	1.366.360,00	1.682.326,45	244.344,93	1.380.665,75	2,39	301.660,70	317.551,46	1.377.853,55	2,44	304.472,90	2.812,20
SAÚDE	9.126.878,75	15.800.712,46	2.983.265,27	13.731.610,97	23,76	2.069.101,49	3.431.333,29	13.383.773,24	23,68	2.416.939,22	347.837,73
Atenção Básica	8.158.628,75	13.797.657,59	2.517.329,03	12.340.215,81	21,36	1.457.441,78	3.063.832,70	12.166.670,08	21,53	1.630.987,51	173.545,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.100,00	1.168.332,92	373.834,00	740.113,02	1,28	428.219,90	265.135,20	565.821,02	1,00	602.511,90	174.292,00
Suporte Profilático e Terapêutico	243.100,00	405.777,28	18.467,18	303.709,34	0,53	102.067,94	24.178,83	303.709,34	0,54	102.067,94	0,00
Vigilância Sanitária	275.050,00	333.944,68	16.758,97	268.818,63	0,47	65.126,05	21.310,47	268.818,63	0,48	65.126,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	94.999,99	56.876,09	78.754,17	0,14	16.245,82	56.876,09	78.754,17	0,14	16.245,82	0,00
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	21.245.538,75	22.067.788,48	3.553.369,14	17.237.999,81	29,83	4.829.788,67	4.142.268,06	16.850.842,40	29,82	5.216.946,08	387.157,41
Ensino Fundamental	12.485.738,75	12.949.180,37	2.265.248,13	10.442.889,64	18,07	2.506.290,73	2.433.816,35	10.235.807,16	18,11	2.713.373,21	207.082,48
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	1.132,26	0,00	33.867,74	0,00	1.132,26	0,00	33.867,74	0,00
Educação Infantil	7.909.000,00	8.561.259,37	1.192.016,54	6.410.546,08	11,09	2.150.713,29	1.595.601,39	6.230.471,15	11,03	2.330.788,22	180.074,93
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	6.386,02	0,00	4.600,00	0,01	1.786,02	0,00	4.600,00	0,01	1.786,02	0,00
Educação Especial	25.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Demais Subfunções	770.800,00	515.962,69	96.104,47	378.831,83	0,66	137.130,86	112.850,32	378.831,83	0,67	137.130,86	0,00
CULTURA	615.000,00	643.018,63	205.184,17	572.130,81	0,99	70.887,82	211.894,17	572.130,81	1,01	70.887,82	0,00
Difusão Cultural	615.000,00	643.018,63	205.184,17	572.130,81	0,99	70.887,82	211.894,17	572.130,81	1,01	70.887,82	0,00
URBANISMO	6.714.512,50	9.024.484,33	926.433,62	7.929.508,24	13,72	1.094.976,09	1.411.091,12	7.752.143,81	13,72	1.272.340,52	177.364,43
Infra-Estrutura Urbana	2.773.000,00	4.310.971,06	355.441,53	4.014.147,81	6,95	296.823,25	689.833,48	3.848.430,45	6,81	462.540,61	165.717,36
Serviços Urbanos	3.941.512,50	4.713.513,27	570.992,09	3.915.360,43	6,78	798.152,84	721.257,64	3.903.713,36	6,91	809.799,91	11.647,07
HABITAÇÃO	16.000,00	6.000,02	0,00	0,00	0,00	6.000,02	0,00	0,00	0,00	6.000,02	0,00
Habitação Urbana	16.000,00	6.000,02	0,00	0,00	0,00	6.000,02	0,00	0,00	0,00	6.000,02	0,00
SANEAMENTO	4.640.000,00	5.287.648,15	914.025,57	5.136.471,83	8,89	151.176,32	1.222.112,08	5.135.304,83	9,09	152.343,32	1.167,00
Saneamento Básico Urbano	4.640.000,00	5.287.648,15	914.025,57	5.136.471,83	8,89	151.176,32	1.222.112,08	5.135.304,83	9,09	152.343,32	1.167,00
GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	74.856,62	26.600,00	49.997,95	0,09	24.858,67	26.600,00	49.997,95	0,09	24.858,67	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	155.000,00	74.856,62	26.600,00	49.997,95	0,09	24.858,67	26.600,00	49.997,95	0,09	24.858,67	0,00
AGRICULTURA	1.178.000,00	1.619.611,84	192.188,00	1.242.201,10	2,15	377.410,74	282.828,13	1.186.152,80	2,10	433.459,04	56.048,30
Extensão Rural	1.178.000,00	1.619.611,84	192.188,00	1.242.201,10	2,15	377.410,74	282.828,13	1.186.152,80	2,10	433.459,04	56.048,30

Identificador: WPR3641101-055-POGXJNOLUHHLY-0 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

Publicação Nº 2855872

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

INDÚSTRIA	157.000,00	74.000,00	0,00	61.563,31	0,11	12.436,69	0,00	61.563,31	0,11	12.436,69	0,00
Promoção Industrial	157.000,00	74.000,00	0,00	61.563,31	0,11	12.436,69	0,00	61.563,31	0,11	12.436,69	0,00
ENERGIA	1.580.000,00	1.661.262,20	158.279,23	1.202.983,11	2,08	458.279,09	128.377,46	1.173.081,34	2,08	488.180,86	29.901,77
Energia Elétrica	1.580.000,00	1.661.262,20	158.279,23	1.202.983,11	2,08	458.279,09	128.377,46	1.173.081,34	2,08	488.180,86	29.901,77
DESPORTO E LAZER	630.000,00	635.750,00	71.832,20	621.118,38	1,07	14.631,62	284.224,82	619.314,47	1,10	16.435,53	1.803,91
Desporto Comunitário	625.000,00	612.200,00	67.734,20	598.000,88	1,03	14.199,12	261.276,82	596.196,97	1,06	16.003,03	1.803,91
Demais Subfunções	5.000,00	23.550,00	4.098,00	23.117,50	0,04	432,50	22.948,00	23.117,50	0,04	432,50	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00	950.000,01	135.938,56	895.922,15	1,55	54.077,86	135.938,56	895.922,15	1,59	54.077,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.050.000,00	950.000,00	135.938,56	895.922,15	1,55	54.077,85	135.938,56	895.922,15	1,59	54.077,85	0,00
Transferências	50.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	47.243,00	0,00	0,00	0,00	47.243,00	0,00	0,00	0,00	47.243,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.853.640,00**	**68.351.595,02**	**10.801.642,33**	**57.780.965,39**	**100,00**	**10.570.629,63**	**13.318.654,79**	**56.510.677,80**	**100,00**	**11.840.917,22**	**1.270.287,59**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 10:54:39.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.407.161,62	4.959.225,82	5.515.956,29	4.040.099,91	4.459.168,22	4.421.862,54	6.203.072,65	5.350.900,44	4.803.491,14	4.879.021,73	4.720.110,73	5.830.683,32	59.590.754,41	57.632.545,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.902,20	359.016,94	1.671.972,25	373.012,23	503.933,61	464.514,97	679.889,04	549.587,77	437.889,28	465.528,21	503.182,37	681.052,37	7.145.481,24	6.802.875,00
IPTU	35.118,03	41.383,79	946.796,89	66.732,27	65.586,98	110.796,73	86.772,66	75.281,43	66.887,95	41.847,03	43.998,51	29.734,62	1.610.936,89	2.107.825,00
ISS	134.048,16	106.081,20	143.256,87	97.073,83	84.446,12	127.328,26	140.238,61	129.993,44	139.290,70	126.892,65	177.022,25	148.455,77	1.554.127,86	1.573.890,00
ITBI	26.432,22	29.858,72	29.303,58	27.705,27	41.240,00	33.012,56	27.940,00	52.951,74	21.803,00	38.180,00	45.900,00	97.465,92	471.793,01	552.000,00
IRRF	99.897,19	31.372,22	72.713,97	38.837,53	115.573,59	2.646,96	238.096,41	104.876,17	59.113,54	100.066,91	69.053,34	217.822,97	1.150.070,80	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.406,60	150.321,01	479.900,94	142.663,33	197.086,92	190.730,46	186.841,36	186.484,99	150.794,09	158.541,62	167.208,27	187.573,09	2.358.552,68	2.239.160,00
Contribuições	49.597,71	171.842,90	55.860,73	114.001,98	115.487,44	51.310,45	153.486,94	53.244,57	158.420,92	162.410,87	0,00	61.003,02	1.146.667,53	1.572.150,00
Receita Patrimonial	6.608,00	6.092,36	7.004,20	5.072,78	4.636,93	8.089,97	(726,48)	1.655,42	1.059,52	1.621,28	51.942,33	56.482,73	149.539,04	231.530,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.608,00	6.092,36	7.004,20	5.072,78	4.636,93	8.089,97	(726,48)	1.655,42	1.059,52	1.621,28	51.942,33	56.482,73	149.539,04	231.520,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	298.745,63	300.556,75	305.379,74	273.084,92	322.811,08	287.196,07	353.640,57	297.485,34	302.412,92	314.091,22	299.346,24	384.293,88	3.739.044,36	3.500.100,00
Transferências Correntes	3.588.339,45	4.115.946,54	3.469.502,30	3.274.842,33	3.506.169,42	3.609.803,79	5.015.405,42	4.448.230,32	3.903.510,13	3.935.308,26	3.865.095,88	4.640.239,71	47.372.393,55	45.458.000,00
Cota-Parte do FPM	1.076.598,24	1.555.636,39	909.623,65	891.632,54	931.554,15	758.335,05	1.307.292,05	830.423,42	668.913,39	900.087,40	1.192.997,67	1.778.851,68	12.801.945,63	15.070.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.023.151,58	979.224,93	926.177,54	706.032,13	641.868,29	727.797,74	878.001,66	902.623,51	954.508,45	1.019.429,28	938.316,31	1.094.751,72	10.791.883,14	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	107.491,67	132.966,82	155.920,50	176.182,77	174.609,32	174.963,20	168.617,22	168.158,04	173.452,53	160.250,06	107.112,34	56.533,63	1.756.258,10	1.700.000,00
Cota-Parte do ITR	240,98	0,00	102,05	25,97	23,85	46,00	99,00	92,71	1.726,10	47.868,27	918,09	88,19	51.231,21	37.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.567,01	11.430,80	10.548,98	9.466,84	9.439,03	8.488,44	10.196,98	11.792,98	13.852,26	15.853,38	17.378,01	18.277,16	147.291,87	150.000,00
Transferências do FUNDEB	1.077.979,78	1.099.020,54	1.020.874,88	796.659,88	771.647,47	812.765,54	958.058,04	979.219,13	998.509,55	1.097.882,43	1.045.762,96	1.183.203,90	11.841.584,10	12.500.000,00
Outras Transferências Correntes	292.310,19	337.667,06	446.254,70	694.842,20	977.027,31	1.127.407,82	1.693.140,47	1.555.920,53	1.092.547,85	693.937,44	562.610,50	508.533,43	9.982.199,50	4.966.000,00
Outras Receitas Correntes	7.968,63	5.770,33	6.237,07	85,67	6.129,74	947,29	1.377,16	697,02	198,37	61,89	543,91	7.611,61	37.628,69	66.900,00
DEDUÇÕES (II)	443.609,70	535.851,60	400.474,36	356.667,84	351.498,75	333.925,95	366.920,18	382.617,96	362.490,36	428.697,48	451.344,34	484.004,64	4.898.103,16	5.384.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	443.609,70	535.851,60	400.474,36	356.667,84	351.498,75	333.925,95	366.920,18	382.617,96	362.490,36	428.697,48	451.344,34	484.004,64	4.898.103,16	5.384.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.963.551,92**	**4.423.374,22**	**5.115.481,93**	**3.683.432,07**	**4.107.669,47**	**4.087.936,59**	**5.836.152,47**	**4.968.282,48**	**4.441.000,78**	**4.450.324,25**	**4.268.766,39**	**5.346.678,68**	**54.692.651,25**	**52.248.145,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	220.000,00	450.000,00	0,00	229.003,97	49,10	39,07	51,40	42,79	66,71	899.253,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.963.551,92**	**4.423.374,22**	**5.115.481,93**	**3.463.432,07**	**3.657.669,47**	**4.087.936,59**	**5.607.148,50**	**4.968.233,38**	**4.440.961,71**	**4.450.272,85**	**4.268.723,60**	**5.346.611,97**	**53.793.398,21**	**52.248.145,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.963.551,92**	**4.423.374,22**	**5.115.481,93**	**3.463.432,07**	**3.557.669,47**	**4.087.936,59**	**5.607.148,50**	**4.968.233,38**	**4.440.961,71**	**4.450.272,85**	**4.268.723,60**	**5.346.611,97**	**53.693.398,21**	**52.248.145,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 10:57:06.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2020 - ANEXO IX

Publicação Nº 2855877

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.465.000,00	3.127.950,85	(662.950,85)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.759.352,21	8.271.612,57	3.487.739,64
Investimentos	11.244.352,21	7.766.663,13	3.477.689,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	515.000,00	504.949,44	10.050,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.759.352,21	8.271.612,57	3.487.739,64

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.294.352,21**	**5.143.661,72**	**4.150.690,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 11:12:15.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.248.145,00	54.692.651,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.802.875,00	7.145.481,24
IPTU	2.107.825,00	1.610.936,89
ISS	1.573.890,00	1.554.127,86
ITBI	552.000,00	471.793,01
IRRF	330.000,00	1.150.070,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.160,00	2.358.552,68
Contribuições	1.572.150,00	1.146.667,53
Receita Patrimonial	231.530,00	149.539,04
Aplicações Financeiras (II)	231.520,00	149.539,04
Outras Receitas Patrimoniais	10,00	0,00
Transferências Correntes	40.073.600,00	42.474.290,39
Cota-Parte do FPM	12.270.000,00	10.453.173,36
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	8.633.507,51
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.405.007,39
Cota-Parte do ITR	29.600,00	40.985,05
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	117.833,48
Transferências do FUNDEB	12.500.000,00	11.841.584,10
Outras Transferências Correntes	4.966.000,00	9.982.199,50
Demais Receitas Correntes	3.567.990,00	3.776.673,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.567.990,00	3.776.673,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.016.625,00	54.543.112,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.605.495,00	6.121.460,38
Operações de Crédito (VI)	2.465.000,00	3.127.950,85
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	450.000,00	0,00
Transferências de Capital	690.495,00	2.993.387,03
Convênios	578.000,00	336.595,84
Outras Transferências de Capital	112.495,00	2.656.791,19

Publicação Nº 2855874

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	122,50
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	122,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.140.495,00	2.993.509,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.157.120,00	57.536.621,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.544.999,81	49.509.352,82	49.329.237,20	49.219.114,45	1.118.507,36	40.392,67	40.392,67
Pessoal e Encargos Sociais	29.574.665,20	27.773.529,28	27.773.529,28	27.770.873,35	433.967,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	435.000,00	390.972,71	390.972,71	390.972,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.535.334,61	21.344.850,83	21.164.735,21	21.057.268,39	684.539,60	40.392,67	40.392,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.109.999,81	49.118.380,11	48.938.264,49	48.828.141,74	1.118.507,36	40.392,67	40.392,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.759.352,21	8.271.612,57	7.181.440,60	6.769.826,22	0,00	97.531,80	97.531,80
Investimentos	11.244.352,21	7.766.663,13	6.676.491,16	6.264.876,78	0,00	97.531,80	97.531,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	515.000,00	504.949,44	504.949,44	504.949,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.244.352,21	7.766.663,13	6.676.491,16	6.264.876,78	0,00	97.531,80	97.531,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	47.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	67.401.595,02	56.885.043,24	55.614.755,65	55.093.018,52	1.118.507,36	137.924,47	137.924,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.187.171,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.646.520,00)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	149.539,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	819.653,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**517.057,39**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.318.889,49

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.382.364,93	10.563.786,89
DEDUÇÕES (XXIX)	7.072.065,63	11.527.156,31
Disponibilidade de Caixa [1]	4.677.156,07	9.167.267,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.795.663,43	9.167.267,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.118.507,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.394.909,56	2.359.889,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.689.700,70)	(963.369,42)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(726.331,28)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.118.507,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**(1.844.838,64)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**(1.174.724,64)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 11:01:13.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito CPF: 381.110.559-00	JONEY CICERO MOROZINI Secretário CPF: 032.762.519-81	DILVANE KUHL KLABUNDE Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.118.507,36	1.118.507,36	0,00	0,00	0,00	698.797,36	137.924,47	137.924,47	560.872,89	0,00	0,00
Executivo	0,00	1.118.507,36	1.118.507,36	0,00	0,00	0,00	698.797,36	137.924,47	137.924,47	560.872,89	0,00	0,00
AGUAS DE CORUPÁ	0,00	491.979,54	491.979,54	0,00	0,00	0,00	98.784,78	1.510,31	1.510,31	97.274,47	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.057,62	12.057,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	64.972,20	64.972,20	0,00	0,00	0,00	23.421,24	23.421,24	23.421,24	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	31.675,61	31.675,61	0,00	0,00	0,00	661,25	661,25	661,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	55.842,40	55.842,40	0,00	0,00	0,00	182,72	0,00	0,00	182,72	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	0,00	11.888,24	11.888,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	81.662,93	81.662,93	0,00	0,00	0,00	569.146,50	105.781,80	105.781,80	463.364,70	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	131.667,59	131.667,59	0,00	0,00	0,00	6.600,87	6.549,87	6.549,87	51,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	236.761,23	236.761,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.118.507,36**	**1.118.507,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**698.797,36**	**137.924,47**	**137.924,47**	**560.872,89**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 11:04:43.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

Publicação Nº 2855875

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.563.715,00	4.563.715,00	4.786.928,56	104,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.107.825,00	2.107.825,00	1.610.936,89	76,43
1.1.1- IPTU	1.750.000,00	1.750.000,00	1.392.440,36	79,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	357.825,00	357.825,00	218.496,53	61,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	552.000,00	552.000,00	471.793,01	85,47
1.2.1- ITBI	550.000,00	550.000,00	470.970,00	85,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	823,01	41,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.573.890,00	1.573.890,00	1.554.127,86	98,74
1.3.1- ISS	1.499.900,00	1.499.900,00	1.514.952,25	101,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.990,00	73.990,00	39.175,61	52,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	1.150.070,80	348,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.992.000,00	27.992.000,00	25.600.005,25	91,45
2.1- Cota-Parte FPM	15.070.000,00	15.070.000,00	12.801.945,63	84,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	11.743.862,61	83,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	550.000,00	550.000,00	528.478,15	96,09
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	520.000,00	520.000,00	529.604,87	101,85
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	10.843.278,44	98,58
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	147.291,87	98,19
2.5- Cota-Parte ITR	37.000,00	37.000,00	51.231,21	138,46
2.6- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.756.258,10	103,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.555.715,00	32.555.715,00	30.386.933,81	93,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	1.769,12	176,91
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.706.210,00	1.706.210,00	1.491.465,39	87,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	1.137.114,21	87,47
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	260.000,00	260.000,00	276.588,40	106,38
5.4- Transferência Diretas do PNATE	100.000,00	100.000,00	74.529,87	74,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	528,45	5,28
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	33.210,00	33.210,00	2.704,46	8,14
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	352.000,00	352.000,00	152.961,25	43,45
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	152.338,90	43,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	622,35	31,12
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	1.000,00	50.000,00	5.000,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.060.210,00	2.060.210,00	1.696.195,76	82,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.384.400,00	5.384.400,00	4.898.103,16	90,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.348.772,27	83,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	2.158.375,63	98,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	29.458,39	98,19
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	7.400,00	7.400,00	10.246,16	138,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	351.250,71	103,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.560.000,00	12.560.000,00	11.853.931,52	94,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00	11.841.584,10	94,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	12.347,42	20,58
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.115.600,00	7.115.600,00	6.943.480,94	97,58
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.115.600,00	7.115.600,00	6.943.480,94	97,58
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.536.000,00	9.002.225,75	8.993.707,30	99,91	8.993.707,30	99,91	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.690.000,00	3.188.000,00	3.180.056,11	99,75	3.180.056,11	99,75	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.846.000,00	5.814.225,75	5.813.651,19	99,99	5.813.651,19	99,99	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.024.000,00	3.754.000,00	2.474.431,55	65,91	2.474.431,55	65,91	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.332.000,00	2.282.000,00	1.555.379,81	68,16	1.555.379,81	68,16	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.692.000,00	1.472.000,00	919.051,74	62,44	919.051,74	62,44	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.560.000,00	12.756.225,75	11.468.138,85	89,90	11.468.138,85	89,90	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	196.225,75
17.1- FUNDEB 60%	196.225,75
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	196.225,75

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.271.913,10
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	74,22
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	20,87
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	196.225,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.487.000,00	7.710.000,00	5.966.774,24	77,39	5.966.774,24	77,39	0,00
22.1- Creche	5.591.000,00	5.959.000,00	4.663.747,66	78,26	4.663.747,66	78,26	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.131.000,00	4.499.000,00	3.911.982,76	86,95	3.911.982,76	86,95	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.460.000,00	1.460.000,00	751.764,90	51,49	751.764,90	51,49	0,00
22.2- Pré-Escola	1.896.000,00	1.751.000,00	1.303.026,58	74,42	1.303.026,58	74,42	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	891.000,00	971.000,00	823.453,16	84,80	823.453,16	84,80	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.005.000,00	780.000,00	479.573,42	61,48	479.573,42	61,48	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.009.328,75	11.028.168,45	9.707.174,94	88,02	9.703.550,19	88,02	3.624,75
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.538.000,00	7.286.225,75	6.732.702,93	92,40	6.732.702,93	92,40	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.471.328,75	3.741.942,70	2.974.472,01	79,49	2.970.847,26	79,49	3.624,75
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	1.132,26	3,24	1.132,26	3,24	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	555.000,00	224.386,05	110.387,88	49,20	110.387,88	49,20	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.086.328,75	18.997.554,50	15.785.469,32	83,09	15.781.844,57	83,09	3.624,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.943.480,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	6.943.480,94
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	8.730.468,24
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,73

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.322.000,00	1.500.015,12	863.917,22	57,59	683.842,29	57,59	180.074,93
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	837.210,00	1.170.218,86	385.155,54	32,91	385.155,54	32,91	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.159.210,00	2.670.233,98	1.249.072,76	46,78	1.068.997,83	46,78	180.074,93
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.245.538,75	21.667.788,48	17.034.542,08	78,62	16.850.842,40	78,62	183.699,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020
		(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	507.155,85	178.147,94
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	11.845.920,36	1.137.114,21
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.667.977,26	683.975,11
47.1 (-) Orçamento do Exercício	11.468.138,85	683.842,29
47.2 (-) Restos a Pagar	199.838,41	132,82
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.347,42	1.999,69
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	697.446,37	633.286,73
50- (+) AJUSTES	(64.529,12)	0,00
50.1 (+) Retenções	(64.529,12)	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	632.917,25	633.286,73

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 11:08:58.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	458.000,00	3.680,96	454.319,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	450.000,00	0,00	450.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	3.680,96	4.319,04

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	631.906,29	103.264,00	96.230,00	96.230,00	7.034,00	0,00	528.642,29
Despesas de Capital	631.906,29	103.264,00	96.230,00	96.230,00	7.034,00	0,00	528.642,29
Investimentos	631.906,29	103.264,00	96.230,00	96.230,00	7.034,00	0,00	528.642,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	158.280,84	(92.549,04)	65.731,80

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 11:15:20.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

Publicação Nº 2855878

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.563.715,00	4.563.715,00	4.786.928,56	104,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.107.825,00	2.107.825,00	1.610.936,89	76,43
IPTU	1.750.000,00	1.750.000,00	1.392.440,36	79,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	357.825,00	357.825,00	218.496,53	61,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	552.000,00	552.000,00	471.793,01	85,47
ITBI	550.000,00	550.000,00	470.970,00	85,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	823,01	41,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.573.890,00	1.573.890,00	1.554.127,86	98,74
ISS	1.499.900,00	1.499.900,00	1.514.952,25	101,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.990,00	73.990,00	39.175,61	52,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	1.150.070,80	348,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.922.000,00	26.922.000,00	24.541.922,23	91,16
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	11.743.862,61	83,88
Cota-Parte ITR	37.000,00	37.000,00	51.231,21	138,46
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.756.258,10	103,31
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	10.843.278,44	98,58
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	147.291,87	98,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.485.715,00**	**31.485.715,00**	**29.328.850,79**	**93,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.106.428,75	6.648.801,49	6.291.112,34	94,62	6.283.700,81	94,51	6.277.799,81	94,42	7.411,53
Despesas Correntes	5.821.428,75	6.368.801,48	6.093.528,76	95,68	6.092.654,07	95,66	6.086.753,07	95,57	874,69
Despesas de Capital	285.000,00	280.000,01	197.583,58	70,57	191.046,74	68,23	191.046,74	68,23	6.536,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	89.559,27	99,51	89.559,27	99,51	89.559,27	99,51	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	89.559,27	99,51	89.559,27	99,51	89.559,27	99,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.000,00	185.000,00	134.589,53	72,75	134.589,53	72,75	134.589,53	72,75	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	165.000,00	134.589,53	81,57	134.589,53	81,57	134.589,53	81,57	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	74.999,99	59.940,12	79,92	59.940,12	79,92	59.940,12	79,92	0,00

Identificador: WPR3731101-055-XRJSWGEAAPJKZ-3 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Despesas Correntes	10.000,00	64.999,99	59.940,12	92,22	59.940,12	92,22	59.940,12	92,22	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	(0,00)	(0,00)	1.300,00	0,00	(11.500,00)	0,00	(11.500,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	(0,00)	1.300,00	0,00	(11.500,00)	0,00	(11.500,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.526.428,75**	**6.998.801,49**	**6.575.201,26**	**93,95**	**6.567.789,73**	**93,84**	**6.561.888,73**	**93,76**	**7.411,53**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.575.201,26	6.567.789,73	6.561.888,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.575.201,26**	**6.567.789,73**	**6.561.888,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			4.399.327,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			4.399.327,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.175.873,64	2.168.462,11	2.162.561,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,42**	**22,42**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	4.414.287,74	7.357.582,59	0,00	2.943.294,85	84.498,30	84.498,30	0,00	0,00	0,00	2.943.294,85
Empenhos de 2018	4.117.074,22	7.333.711,61	0,00	3.216.637,39	27.811,27	27.811,27	0,00	0,00	0,00	3.216.637,39
Empenhos de 2017	3.884.114,48	5.442.549,35	0,00	1.558.434,87	17.360,49	16.879,99	0,00	480,50	0,00	1.557.954,37
Empenhos de 2016	3.773.758,32	5.412.376,36	0,00	1.638.618,04	240.470,68	239.550,68	0,00	920,00	0,00	1.637.698,04
Empenhos de 2015 e anteriores	3.446.782,88	5.583.113,24	0,00	2.136.330,36	151.332,26	131.933,26	0,00	19.399,00	0,00	2.116.931,36
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**19.636.017,64**	**31.129.333,15**	**0,00**	**11.493.315,51**	**521.473,00**	**500.673,50**	**0,00**	**20.799,50**	**0,00**	**11.472.516,01**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.462.000,00	2.462.000,00	4.438.146,85	180,27
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.217.000,00	2.217.000,00	4.145.135,75	186,97
Proveniente dos Estados	245.000,00	245.000,00	293.011,10	119,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	18.450,00	18.450,00	2.694,79	14,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.480.450,00**	**2.480.450,00**	**4.440.841,64**	**179,03**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.052.200,00	7.148.856,10	6.049.103,47	84,62	5.882.969,27	82,29	5.855.978,05	81,91	166.134,20
Despesas Correntes	1.905.200,00	5.762.943,08	5.036.250,87	87,39	4.988.088,37	86,55	4.983.097,15	86,47	48.162,50
Despesas de Capital	147.000,00	1.385.913,02	1.012.852,60	73,08	894.880,90	64,57	872.880,90	62,98	117.971,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	310.100,00	1.168.332,91	740.113,02	63,35	565.821,02	48,43	415.821,02	35,59	174.292,00
Despesas Correntes	310.100,00	488.332,91	373.793,02	76,54	349.501,02	71,57	349.501,02	71,57	24.292,00
Despesas de Capital	0,00	680.000,00	366.320,00	53,87	216.320,00	31,81	66.320,00	9,75	150.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	153.100,00	315.777,28	214.150,07	67,82	214.150,07	67,82	214.150,07	67,82	0,00
Despesas Correntes	153.100,00	315.777,28	214.150,07	67,82	214.150,07	67,82	214.150,07	67,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	65.050,00	148.944,68	134.229,10	90,12	134.229,10	90,12	134.229,10	90,12	0,00
Despesas Correntes	60.050,00	107.944,68	94.479,10	87,53	94.479,10	87,53	94.479,10	87,53	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	41.000,00	39.750,00	96,95	39.750,00	96,95	39.750,00	96,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	20.000,00	20.000,00	18.814,05	94,07	18.814,05	94,07	18.814,05	94,07	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	19.500,00	18.814,05	96,48	18.814,05	96,48	18.814,05	96,48	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	(94,55)	(0,00)	(44,75)	(0,00)	(44,75)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	(94,55)	(0,00)	(44,75)	(0,00)	(44,75)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.600.450,00**	**8.801.910,97**	**7.156.409,71**	**81,31**	**6.815.983,51**	**77,44**	**6.638.992,29**	**75,43**	**340.426,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	8.158.628,75	13.797.657,59	12.340.215,81	89,44	12.166.670,08	88,18	12.133.777,86	87,94	173.545,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	410.100,00	1.168.332,92	740.113,02	63,35	565.821,02	48,43	415.821,02	35,59	174.292,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	243.100,00	405.777,28	303.709,34	74,85	303.709,34	74,85	303.709,34	74,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	275.050,00	333.944,68	268.818,63	80,50	268.818,63	80,50	268.818,63	80,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	40.000,00	94.999,99	78.754,17	82,90	78.754,17	82,90	78.754,17	82,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	9.126.878,75	15.800.712,46	13.731.610,97	86,91	13.383.773,24	84,70	13.200.881,02	83,55	347.837,73
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.126.878,75	15.800.712,46	13.731.610,97	86,91	13.383.773,24	84,70	13.200.881,02	83,55	347.837,73

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 11:20:33.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.853.640,00
Previsão Atualizada	55.853.640,00
Receitas Realizadas	60.814.111,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.628.360,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.853.640,00
Créditos Adicionais	12.497.955,02
Dotação Atualizada	68.351.595,02
Despesas Empenhadas	57.780.965,39
Despesas Liquidadas	57.780.965,39
Despesas Pagas	55.988.940,67
Superávit Orçamentário	3.033.146,24

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	57.780.965,39
Despesas Liquidadas	57.780.965,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.692.651,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.793.398,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.693.398,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(1.646.520,00)	1.187.171,39	(72,10)
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.318.889,49	517.057,39	11,97

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.118.507,36	0,00	1.118.507,36	0,00
Poder Executivo	1.118.507,36	0,00	1.118.507,36	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	698.797,36	560.872,89	137.924,47	0,00
Poder Executivo	698.797,36	560.872,89	137.924,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.817.304,72	560.872,89	1.256.431,83	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.730.468,24	25,00	28,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.271.913,10	60,00	74,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.127.950,85	(662.950,85)
Despesa de Capital Líquida	8.271.612,57	3.487.739,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	3.680,96	454.319,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	103.264,00	528.642,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.567.789,73	15,00	22,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 10/02/2021, às 11:32:52.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito
CPF: 381.110.559-00

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário
CPF: 032.762.519-81

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Publicação Nº 2855714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar o Processo Licitatório nº 049/2021, na modalidade Inexigibilidade/Chamada Pública nº 01/2021, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Á MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE", conforme itens especificados no Anexo I do Edital, para atendimento às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2021. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas comerciais dos interessados deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no período de 22 de fevereiro de 2021 até o dia 23 de fevereiro de 2021, no horário das 07hs:30min. às 11hs:30min. e 13hs:30min. às 17hs:30min, no Setor de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e de propostas, será realizada a partir das 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, no mesmo local anteriormente mencionado. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 10 de fevereiro de 2021. Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

PORTARIA N° 179, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854156

PORTARIANº 179, de 10 de fevereiro de 2021.
NOMEIA POR CONCURSO MARGANY KARIS PILGER PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 001/2020 e homologado pelo Decreto N° 059, de 30 de Abril de 2020.
CONSIDERANDO a Convocação na data do dia 09 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 10 de fevereiro de 2021, MARGANY KARIS PILGER para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,7 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 077, de 13 de março de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 180, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854237

PORTARIANº 180, de 10 de fevereiro de 2021.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KETY ADRIANA BICHET PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MUSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado de Títulos 002/2020, homologado pela Portaria nº 185, de 19 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a Escolha de aulas na data do dia 05 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 10 de fevereiro de 2021, KETY ADRIANA BICHET, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil – Musica, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 17 de dezembro de 2021, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 181, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854258

PORTARIA Nº 181, DE 10 de FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO HOMOLOGADO PELA PORTARIA N° 185, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, regido pelo Edital nº 002/2020;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 002/2020;

CONSIDERANDO que, ainda que seguidas todas as etapas especificadas no cronograma, descrito no Edital Nº 002/2020, foi dado conhecimento de seu resultado final, com a publicação nominal dos aprovados no site www.cunhapora.sc.gov.br, bem como no mural público municipal.

CONSIDERANDO que o edital previa que o processo seletivo teria validade de 1 (um) ano, e poderia ser prorrogado por igual período.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado a validade do processo seletivo simplificado de títulos do magistério público municipal homologado pela portaria n° 185, de 19 de fevereiro de 2020, sendo a prorrogação válida até a data do dia 31/12/2021.

Art. 2º. A contratação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado fica condicionada à existência e vaga na rede municipal de educação, quando esgotadas todas as possibilidades de contratação dos respectivos cargos do Processo Seletivo de Provas e Títulos em vigência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

ERRATA AO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

Publicação Nº 2855366

ERRATA AO EDITAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Onde se Lia:
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021
O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 054/2021, na modalidade **Pregão** nº 005/2021, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - Por Item**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2021 E/OU SUBSEQUENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, cujo interessado é o MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC** A Sessão Pública será no dia **17/02/2021**, com início às **14:30h**, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 05 de fevereiro de 2021. Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

Onde se Le:
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021
O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 054/2021, na modalidade **Pregão** nº 005/2021, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - Por Item**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2021 E/OU SUBSEQUENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, cujo interessado é o MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC**A Sessão Pública será no dia **17/02/2021**, com início às **07:30h**, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 25 de janeiro de 2021. Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Publicação Nº 2855159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 033/2021, na modalidade **Pregão** nº 003/2021, com julgamento do tipo **MAIOR DESCONTO - Por Lote**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER CAMINHÕES E ONIBUS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, E AINDA, PARA TODOS AQUELES QUE FOREM ADQUIRIDOS, CEDIDOS E EMPRESTADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA GERAL, INCLUSIVE O SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO E HIDRÁULICO, RETÍFICA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS.** A Sessão Pública será no dia **25/02/2021**, com início às **08:00h**, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3509. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 10 de fevereiro de 2021. Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2021

Publicação Nº 2854160

DECRETO LEGISLATIVO N º 01/2021
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEODIR GRADE, Presidente da Câmara Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o ponto facultativo do Carnaval instituído no âmbito municipal no dia 16.02.2021, DECRETA o seguinte

Art. 1º - Fica substituído no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, o ponto facultativo do dia 16.02.2021 para o dia 12.02.2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal, 10 de fevereiro de 2021.

NEODIR GRADE
Presidente
Câmara de Vereadores de Cunha Porã, SC

Cunhataí

Prefeitura

DEC 020

Publicação Nº 2855902

DECRETO MUNICIPAL N°. 020/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"REVOGA O §2º, DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N°. 037/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO COVID-19".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Cunhataí/SC, e considerando a necessidade de trabalho da administração municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o §2º, do art. 2º do Decreto Municipal n°. 037/2020 de 13 de abril de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Publicação Nº 2855355

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para compras e serviços comuns do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA EM CURITIBANOS –SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 02/03/2021, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 02/03/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 10 de Fevereiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipa

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 15/2021

Publicação Nº 2854459

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 15/2021

Contrato Nº..: 15/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA MEDICA E IMAGEM S/C LTDA. - IMED
CPF/CNPJ ..... : 05.213.743/0001-63
Valor ..... : 79.999,92 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico e Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 16/2021

Publicação Nº 2854461

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 16/2021

Contrato Nº..: 16/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCEITO SC LTDA
CPF/CNPJ ..... : 81.537.854/0001-03
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico e Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 17/2021

Publicação Nº 2854462

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 17/2021

Contrato Nº..: 17/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Laboratório de Análises Clínicas São Lucas S/S Ltd
CPF/CNPJ ..... : 13.552.284/0001-70
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico e Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 18/2021

Publicação Nº 2854466

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 18/2021

Contrato Nº..: 18/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: NICOSARINI LABORATORIOS S/S LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 78.497.823/0001-61
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico e Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 19/2021

Publicação Nº 2854472

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 19/2021

Contrato Nº..: 19/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SCOPEL E GAVA LTDA -ME
CPF/CNPJ ..... : 78.499.548/0001-15
Valor ..... : 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, Momografia, Ressonância Magnética, Fisioterapia e de Consulta/Atendimento/Acompanhamento, Laboratório Clínico e Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 203/2020

Publicação Nº 2854644

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 203/2020

Aditivo Nº ..... : 203/2020 - Contrato Nº: 4/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 07.540.755/0001-28
Valor ..... : 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2021 Término: 02/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DO TFD DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 204/2020

Publicação Nº 2854648

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 204/2020

Aditivo Nº ..... : 204/2020 - Contrato Nº: 15/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CPF/CNPJ ..... : 13.012.393/0001-03
Valor ..... : 56.190,00 (cinq-enta e seis mil cento e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2021 Término: 02/05/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DO TFD DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 21/2021

Publicação Nº 2854474

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 21/2021

Contrato Nº..: 21/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ALINE CRISTINA COSTA BULCÃO
CPF/CNPJ ..... : 053.438.649-02
Valor ..... : 38.208,00 (trinta e oito mil duzentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 210/2020

Publicação Nº 2854663

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 210/2020

Aditivo Nº ..... : 210/2020 - Contrato Nº: 114/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/01/2021 Término: 09/02/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 36/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE ESTERILIZAÇÃO E REFORMA, DE 10 UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONVENIO 2019008217 JUNTO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 219/2020

Publicação Nº 2854670

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 219/2020

Aditivo Nº ..... : 219/2020 - Contrato Nº: 199/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: INTERCLINICAS CURITIBANOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 05.632.660/0001-09
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/01/2021 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)

Objeto ..... : A realização de procedimentos com finalidade de prestação de serviço de atendimento médico na especialidade de ortopedia, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2020 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 22/2021

Publicação Nº 2854477

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 22/2021

Aditivo Nº ..... : 22/2021 - Contrato Nº: 123/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA.
CPF/CNPJ ..... : 19.354.317/0001-54
Valor ..... : 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 43/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE EVERTON GONÇALVES DA SILVA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS 0303734-44.2018.8.24.0022, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 220/2020

Publicação Nº 2854674

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 220/2020

Aditivo Nº ..... : 220/2020 - Contrato Nº: 196/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MAURICIO DE CARVALHO BRAGA
CPF/CNPJ ..... : 22.527.482/0001-75
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/01/2021 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 30/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas até 150 km do município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 228/2020

Publicação Nº 2854676

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 228/2020

Aditivo Nº ..... : 228/2020 - Contrato Nº: 171/2016
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 05.021.932/0001-34
Valor ..... : 24.354,33 (vinte e quatro mil trezentos e cinq-enta e quatro reais e trinta e três centavos)

Vigência ..... : Início: 20/01/2021 Término: 20/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : Aditivo de Prazo e valor para a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e assistência técnica para equipamentos de odontologia instalados nas Unidades de Saúde do município, conforme Termo de Referência anexo e aquisição de peças para a devida manutenção dos equipamentos odontológicos conforme anexos do edital.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 229/2020

Publicação Nº 2854679

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 229/2020

Contrato Nº..: 229/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 72.332.778/0001-09
Valor ..... : 46.667,16 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 13/12/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 109/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde pública municipal.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 23/2021

Publicação Nº 2854479

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 23/2021

Contrato Nº..: 23/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: THAYLA DE SOUZA FERNANDES LTDA
CPF/CNPJ ..... : 39.631.332/0001-00
Valor ..... : 38.208,00 (trinta e oito mil duzentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 231/2020

Publicação Nº 2854680

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 231/2020

Aditivo Nº ..... : 231/2020 - Contrato Nº: 102/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MGE TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 07.725.212/0001-85
Valor ..... : 6.168,50 (seis mil cento e sessenta e oito reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/01/2021 Término: 14/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR E PRAZO PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX CONFIGURADA PARA INSTALAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 24/2021

Publicação Nº 2854482

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 24/2021

Contrato Nº..: 24/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA
CPF/CNPJ ..... : 24.454.978/0001-91
Valor ..... : 2.157,00 (dois mil cento e cinq-enta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 11/01/2021 Término: 24/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 25/2021

Publicação Nº 2854492

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 25/2021

Contrato Nº..: 25/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLODI JOSE DE SOUZA - ME
CPF/CNPJ ..... : 08.890.025/0001-10
Valor ..... : 1.049,10 (um mil e quarenta e nove reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 11/01/2021 Término: 24/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 26/2021

Publicação Nº 2854497

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 26/2021

Contrato Nº..: 26/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: OTICA VISAO LTDA
CPF/CNPJ ..... : 17.867.568/0002-98
Valor ..... : 28.780,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/01/2021 Término: 01/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ARMAÇÃO E LENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 27/2021

Publicação Nº 2854504

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 27/2021

Contrato Nº..: 27/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 13.994.860/0002-10
Valor ..... : 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/01/2021 Término: 21/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 73/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19 EM PACIENTES DURANTE TRIAGEM REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME LEI 13.979/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 28/2021

Publicação Nº 2854507

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 28/2021

Aditivo Nº ..... : 28/2021 - Contrato Nº: 114/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/01/2021 Término: 09/03/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 36/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE ESTERILIZAÇÃO E REFORMA, DE 10 UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONVENIO 2019008217 JUNTO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 29/2021

Publicação Nº 2854519

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 29/2021

Contrato Nº..: 29/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI
CPF/CNPJ ..... : 34.446.345/0001-95
Valor ..... : 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/01/2021 Término: 12/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, AUDITORIA NA MASSA DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO, CONFERÊNCIA, INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS, CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS E IMAGENS DE JPG PARA PDF/A, CONFORME REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 30/2021

Publicação Nº 2854528

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 30/2021

Contrato Nº..: 30/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: IRAN LUIZ BEZUTTI
CPF/CNPJ ..... : 15.474.959/0001-36
Valor ..... : 3.516,34 (três mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 13/01/2021 Término: 17/11/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 156/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 31/2021

Publicação Nº 2854533

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 31/2021

Aditivo Nº ..... : 31/2021 - Contrato Nº: 34/2020
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 09.651.273/0001-70
Valor ..... : 19.517,04 (dezenove mil quinhentos e dezessete reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 15/01/2021 Término: 15/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS(ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 32/2021

Publicação Nº 2854537

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 32/2021

Contrato Nº..: 32/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: REAB PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIO
CPF/CNPJ ..... : 29.303.228/0001-32
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 33/2021

Publicação Nº 2854540

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 33/2021

Contrato Nº..: 33/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: OFICINA DA FALA FONOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CPF/CNPJ ..... : 29.598.863/0001-94
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 34/2021

Publicação Nº 2854543

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 34/2021

Aditivo Nº ..... : 34/2021 - Contrato Nº: 27/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.456.865/0001-67
Valor ..... : 8.415,36 (oito mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 35/2021

Publicação Nº 2854545

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 35/2021

Contrato Nº..: 35/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CICERO RAIMUNDO DA SILVA
CPF/CNPJ ..... : 059.526.479-44
Valor ..... : 38.208,00 (trinta e oito mil duzentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 36/2021

Publicação Nº 2854549

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 36/2021

Aditivo Nº ..... : 36/2021 - Contrato Nº: 27/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 00.456.865/0001-67
Valor ..... : 506,16 (quinhentos e seis reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 37/2021

Publicação Nº 2854555

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 37/2021

Contrato Nº..: 37/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: FONTANA & JOAQUIM LTDA
CPF/CNPJ ..... : 31.381.381/0001-20
Valor ..... : 559,00 (quinhentos e cinq-enta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2021 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 38/2021

Publicação Nº 2854560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 38/2021

Contrato Nº..: 38/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 19.386.065/0001-45
Valor ..... : 7.999.992,00 (sete milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas até 150 km do município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 39/2021

Publicação Nº 2854605

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 39/2021

Contrato Nº..: 39/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: INTERCLINICAS CURITIBANOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 05.632.660/0001-09
Valor ..... : 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/01/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 40/2021

Publicação Nº 2854606

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 40/2021

Contrato Nº..: 40/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA
CPF/CNPJ ..... : 24.454.978/0001-91
Valor ..... : 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 146/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 41/2021

Publicação Nº 2854608

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 41/2021

Contrato Nº..: 41/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLODI JOSE DE SOUZA - ME
CPF/CNPJ ..... : 08.890.025/0001-10
Valor ..... : 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 177/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 42/2021

Publicação Nº 2854614

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 42/2021

Contrato Nº..: 42/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME
CPF/CNPJ ..... : 09.111.736/0001-01
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 177/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 43/2021

Publicação Nº 2854619

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 43/2021

Contrato Nº..: 43/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 83.750.703/0001-64
Valor ..... : 2.250,00 (dois mil duzentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2021 Término: 04/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 44/2021

Publicação Nº 2854623

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 44/2021

Contrato Nº..: 44/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN DOLBERTO COSTA 00984148957
CPF/CNPJ ..... : 16.368.372/0001-05
Valor ..... : 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2021 Término: 04/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 45/2021

Publicação Nº 2854625

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 45/2021

Contrato Nº..: 45/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GUSTAVO MARTINI MAFRA

CPF/CNPJ ..... : 24.454.978/0001-91
Valor ..... : 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 26/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 146/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 46/2021

Publicação Nº 2854626

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 46/2021

Contrato Nº..: 46/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA ME
CPF/CNPJ ..... : 11.312.247/0001-60
Valor ..... : 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 26/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 146/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 47/2021

Publicação Nº 2854628

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 47/2021

Contrato Nº..: 47/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: EDUARDO FILIPE DE OLIVEIRA MORAES
CPF/CNPJ ..... : 37.220.443/0001-06
Valor ..... : 38.208,00 (trinta e oito mil duzentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 26/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 48/2021

Publicação Nº 2854633

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 48/2021

Contrato Nº..: 48/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: VP AUTO CENTER EIRELI - ME
CPF/CNPJ ..... : 22.942.522/0001-45
Valor ..... : 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2021 Término: 18/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 199/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 49/2021

Publicação Nº 2854636

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 49/2021

Contrato Nº..: 49/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: THATIANY ALMEIDA CARVALHO
CPF/CNPJ ..... : 067.587.219-73
Valor ..... : 38.208,00 (trinta e oito mil duzentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 28/01/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO compreendido de: exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, além dos demais atos inerentes ao atendimento de pacientes. Os serviços acima descritos deverão ser prestados exclusivamente durante as ações de enfrentamento da pandemia do covid-19, no formato de hora/profis

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 51/2021

Publicação Nº 2854640

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 51/2021

Contrato Nº..: 51/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Sociedade Curitibanense de Cirurgia Ltda
CPF/CNPJ ..... : 17.969.342/0001-17
Valor ..... : 39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019

Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 52/2021

Publicação Nº 2854643

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2021

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 52/2021

Contrato Nº..: 52/2021
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Sociedade Curitibanense de Cirurgia Ltda
CPF/CNPJ ..... : 17.969.342/0001-17
Valor ..... : 349.992,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 29/01/2021 Término: 31/01/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2212/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 06 EM 03 LOTES, SITO NA LINHA CRUZINHAS, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE VERA LÚCIA ANDREOLA TACCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2855276

DECRETO Nº 2212/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 06 EM 03 LOTES, SITO NA LINHA CRUZINHAS, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE VERA LÚCIA ANDREOLA TACCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 36/2018, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desdobramento de 01 lote com área de 550,55m², 01 lote com área de 550,21m² e 01 lote com área de 938,54m², do Lote Urbano nº 06, com a área total de 2.039,30m², sito na estrada municipal Linha Cruzinhas a Linha Burin, Linha Cruzinhas, Perímetro Urbano do Município de Descanso - SC, imóvel de propriedade de VERA LÚCIA ANDREOLA TACCA, inscrita no CPF sob n° 944.650.709-00, registrada sob matrícula nº 7.996, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, os quais passarão a se denominar de Lote Urbano nº 06-A, 06-B e 06-C, com as seguintes confrontações:
Do Lote Urbano nº 06-A, com área de 938,54m², sendo 83,57m² não edificáveis, oriundos do desdobramento do Lote Urbano nº 06, com área total de 2.039,30m², da matrícula nº 7.996, de propriedade de Vera Lúcia Andreola Tacca, confronta-se:
Inicia-se a descrição no vértice denominado 'P1' (E= 250969.569 m e N= 7033644.369 m), confrontando ao NOROESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 07, da matrícula nº 7.997, de propriedade de Salete Zortéa Cavasin, com o azimute 22º11'12" e a distância de 52,95 metros até o vértice 'P2' (E= 250989.566 m e N= 7033693.402 m), confrontando ao NORDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 07, da matrícula nº 7.997, de propriedade de Salete Zortéa Cavasin, com o azimute de 116º54'20" e a distância de 33,63 metros até o vértice 'P3' (E= 251019.559 m e N= 7033678.183 m), confrontando ao SUDESTE, por linha seca, dividindo-o com Parte do Lote Rural nº 16, da matrícula nº 5.609, de propriedade da 4F Eventos Ltda, com o azimute de 201º46'09" e a distância de 25,43 metros até o vértice 'P4' (E= 251010.129 m e N= 7033654.570 m), confrontando ao SUDOESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 06-B e 06-C, de propriedade de Vera Lúcia Andreola Tacca, com o azimute de 296º54'31" e a distância de 30,81 metros até o vértice 'P5' (E= 250982.656 m e N= 7033668.513 m), confrontando ao SUDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 06-B, de propriedade de Vera Lúcia Andreola Tacca, com o azimute de 202º11'12" e a distância de 28,80 metros até o vértice 'P6' (E= 250971.780 m e N= 7033641.846 m), confrontando novamente ao SUDOESTE, por uma estrada municipal, com o azimute de 318º46'54" e a distância de 3,35 metros até o vértice 'P1' (E= 250969.569 m e N= 7033644.369 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 938,54m².
Do Lote Urbano nº 06-B, com área de 550,55m², oriundos do desdobramento do Lote Urbano nº 06, com área total de 2.039,30m², da matrícula nº 7.996, de propriedade de Vera Lúcia Andreola Tacca, confronta-se:
Inicia-se a descrição no vértice denominado 'P5' (E= 250982.656 m e N= 7033668.513 m), confrontando ao NOROESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 06-A, de propriedade de Vera Lúcia Andreola Tacca, com o azimute 202º11'12" e a distância de 28,80 metros até o vértice 'P6' (E= 250971.780 m e N= 7033641.846 m), confrontando ao SUDOESTE, por uma estrada municipal, com o azimute de 140º04'06" e a distância de 19,30 metros até o vértice 'P7' (E= 250984.167 m e N= 7033627.048 m), confrontando ao SUDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 06-C, de propriedade de Vera Lúcia Andreola Tacca, com o azimute de 21º46'08" e a distância de 36,44 metros até o vértice 'P8' (E= 250997.681 m e N= 7033660.888 m), confrontando ao NORDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 06-A, de propriedade de Vera Lúcia Andreola Tacca, com o azimute de 296º54'31" e a distância de 16,85 metros até o vértice 'P5' (E= 250982.656 m e N= 7033668.513 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 550,55m².
Do Lote Urbano nº 06-C, com área de 550,21m², oriundos do desdobramento do Lote Urbano nº 06, com área total de 2.039,30m², da matrícula nº 7.996, de propriedade de Vera Lúcia Andreola Tacca, confronta-se:
Inicia-se a descrição no vértice denominado 'P8' (E= 250997.681 m e N= 7033660.888 m), confrontando ao NOROESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 06-B, de propriedade de Vera Lúcia Andreola Tacca, com o azimute 201º46'08" e a distância de 36,44 metros até o vértice 'P7' (E= 250984.167 m e N= 7033627.048 m), confrontando ao SUDOESTE, por uma estrada municipal, com o azimute de 139º55'37" e a distância de 15,77 metros até o vértice 'P9' (E= 250994.319 m e N= 7033614.980 m), confrontando ao SUDESTE, por linha seca, dividindo-o com Parte do Lote Rural nº 16, da matrícula nº 5.609, de propriedade da 4F Eventos Ltda, com o azimute de 21º46'09" e a distância de 42,63 metros até o vértice 'P4' (E= 251010.129 m e N= 7033654.570 m), confrontando ao NORDESTE, por linha seca, dividindo-o com o Lote Urbano nº 06-A, de propriedade de Vera Lúcia Andreola Tacca, com o azimute de 296º54'31" e a distância de 13,96 metros até o vértice 'P8' (E= 250997.681 m e N= 7033660.888 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 550,21m².
Art. 2º O lote urbano ora criado atende aos requisitos do Art. 2º, § 5º e Art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, contemplando a infraestrutura básica dos parcelamentos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Descanso – SC, de 10 de fevereiro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Fernando Trintinaglia
Engenheiro Civil - CREA-SC 140.621-5

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

3º T.A. CONTRATO 23-2018 - PREGAO PRESENCIAL 19-2018 - PMDC

Publicação Nº 2853954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º TA 023-2018 - Contrato Nº: 023-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954
Valor ..... : 34.530,60 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2021 Término: 27/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM MUSICA AO VIVO E ANIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SISTEMA DE SOM, LUZ E PALCO PARA ATIVIDADES DIVERSAS, COMO: FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, PALESTRAS, RECREAÇÃO, PEÇAS TEATRAIS, APRESENTAÇÃO DA SEMANA DO MUNICIPIO, SEMANA DA PATRIA, DIA DA CRIANÇA, FORMATURAS E EVENTOS CULTURAIS, ENVOLVENDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 10 de Fevereiro de 2021

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 19-2021 - PMDC

Publicação Nº 2854243

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 19/2021, Edital de Pregão Nº 19/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TECNICO MULTIFINALITARIO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 23/02/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2851748

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.
ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, a Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e a Lei Complementar nº 03/91, de l6 de abril de 1991; torna público para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de 16 de fevereiro de 2021 à 25 de fevereiro de 2021, do processo seletivo destinado à contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, que se regerá de acordo com as instruções contidas neste Edital de Processo Seletivo e pelas demais disposições legais vigentes.

1 – DO QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS

1.1 – O processo seletivo destina-se à seleção de pessoal para a contratação em caráter temporário de excepcional interesse público na Administração Direta do Município de Dona Emma, de conformidade com o art. 11, inciso VI, da Lei Complementar nº 03/91, de l6 de abril de 1991.

1 – QUADRO DE VAGAS DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMPREGOS PÚBLICOS.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL – R$	
Agente de Serviços Gerais	CR*	40 horas	Alfabetizado	1.274,26	
Agente de Serviços Braçais	CR*	44 horas	Alfabetizado	1.274,26	
Auxiliar Administrativo	CR*	35 horas	Ensino Fundamental	1.274,26	
Estagiário	CR*	6 horas diárias	Atestado de matrícula e/ou frequência em curso de nível superior, a partir do 1º semestre nos cursos de Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo, em geral.	1.322,29	
Médico Veterinário	CR*	20 horas	Diploma de Conclusão do Curso Superior em Medicina Veterinária, e registro no respectivo órgão de classe.	2.622,51	
Operador de Equipamento	CR*	44 horas	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "C"	1.707,72	

* CR –cadastro reserva

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

2.1 – Ao contratado para o cargo deste processo seletivo, a carga horária e a remuneração serão aquelas constantes no quadro geral de vagas especificada no item "1", com as devidas atribuições constantes do Anexo I deste Edital.

3 – DAS VAGAS

3.1 – O processo seletivo credencia o candidato nele aprovado à contratação conforme as vagas constantes do quadro do subitem "1", e ainda das que vierem a existir no decorrer de seu prazo de validade, em função de vacância ou da necessidade da Administração Municipal.

3.2 – A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 35 da Lei Estadual nº. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, fica assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo os candidatos portadores de necessidades especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores.

4.2 – O candidato portador de necessidades especiais, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo

em que se inscrever, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo em face da classificação obtida no Processo Seletivo.

4.3 – O candidato, que no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia 23/02/2021.

4.4 – Somente serão aceitos laudos médicos, para fins de comprovação de necessidades especiais, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.

4.5 – O candidato portador de necessidades especiais classificado neste Processo Seletivo, antes da posse, será submetido à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.6 – O candidato classificado, portador de necessidades especiais, deverá comparecer à perícia determinada no subitem anterior, munido de cópia do laudo médico apresentado no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem "4.3" deste Edital.

4.7 – Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.8 – Os candidatos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere:

a) Ao conteúdo da prova escrita;
b) À avaliação e aos critérios de aprovação;
c) Ao horário, duração e local de aplicação das provas; e
d) À nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.9 – O candidato portador de necessidades especiais que precisar de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.1 - O Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV) deve ser entregue em envelope fechado e protocolado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 001/2021, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, até o último dia de inscrições.

4.9.2 - A não solicitação de atendimento diferenciado, conforme disposto no Item 4.9, implica a não concessão no dia da realização das provas.

4.10 – A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o candidato portador de necessidades especiais na realização das provas, ou, na execução das atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Seletivo.

4.11 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a classificação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

5 – DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

5.1 – O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em jornal de circulação regional.

5.2 – A divulgação do inteiro teor deste Edital e as demais divulgações referentes às etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.3 – O ato de homologação das inscrições contendo a relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo será publicado no dia 01 de março de 2021, Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.4 – Os gabaritos provisórios das provas escritas estarão disponíveis no dia 08 de março de 2021, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.5 – O gabarito oficial será publicado no dia 12 de março de 2021, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.6 – A classificação provisória será divulgada no dia 15 de março de 2021, e a homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no dia 18 de março de 2021, ambas no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.7 – Maiores informações poderão ser obtidas, após a data da publicação do Edital, através do telefone (47) 3364-2800 com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou diretamente na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste Município, no horário de expediente externo das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

6 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de Dona Emma, através de Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato, no valor de:

a) Para os cargos de Estagiário Licenciatura/Administrativo, Agente de Serviços Gerais e Agente de Serviços Braçais, Auxiliar Administrativo e Operador de Equipamentos – R$ 50,00 (cinquenta reais)

b) Para o cargo de Médico Veterinário – R$ 100,00 (cem reais)

6.2 – Da isenção da taxa de inscrição.

6.2.1 - São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo:

a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual Lei Estadual nº 10.567/1997.)

b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

6.2.2 - Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão, após realizar sua inscrição, deverão até o dia 23/02/2021, entregar em envelope fechado, com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 001/2021, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, os seguintes documentos:

a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:

· Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI do edital).

b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997):

· Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI);

· Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.

6.2.3 - Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem postados até o dia 23/02/2021. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.

6.2.4 - O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.

6.2.5 - Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.

6.2.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição

6.2.7 - O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

6.2.8 - Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicadas juntamente com a homologação das inscrições.

7 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições serão realizadas no período de 16 de fevereiro de 2021 à 25 de fevereiro de 2021, podendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br, via postal, por procuração ou ainda, presencial.

7.2 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site www.donaemma.sc.gov.br, na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos e Processos Seletivos selecionar o nº 001/2021 – Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Selecionar o link e Clicar em "Faça sua inscrição";
d) Preencher os dados pessoais;
e) Selecionar o cargo desejado;
f) Conferir os dados informados, e Confirmar inscrição;
g) Imprimir a Inscrição com as informações para efetuar o depósito bancário identificado referente à taxa para inscrição do cargo escolhido, e efetuar o depósito no Banco do Brasil S/A, até a data de 26/02/2021;
h) Guardar a ficha de inscrição em seu poder.
7.3 – Para efetivar sua inscrição via postal o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
b) Preencher o Anexo II deste edital que trata da Ficha de Inscrição;
c) Conferir atentamente os dados informados e enviá-los via correio, através de Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 001/2021, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, constando na parte externa do envelope a seguinte informação "Ficha de Inscrição - Processo Seletivo do Município de Dona Emma – Edital de Processo Seletivo nº 001/2021"
d) Imprimir uma cópia do Anexo II que deve ficar em seu poder;
e) Fazer o Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato e enviar cópia do comprovante junto com a ficha de inscrição;
f) O prazo de envio deve ser rigorosamente cumprido conforme data constante do cronograma, inscrições que forem protocoladas no correio fora este prazo serão indeferidas;

7.4 – Para efetivar sua inscrição presencial o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Haverá ponto de atendimento no horário de expediente externo, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, onde haverá um servidor disponível tirar dúvidas e para realizar a inscrição se necessário, até o último dia de inscrição;
b) O candidato deverá ler atentamente o edital que estará disponível, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Conferir atentamente os dados informados na Ficha de Inscrição do Anexo II.
d) Fazer o Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato;
e) Manter a ficha de inscrição e o depósito identificado que comprova o pagamento da taxa de inscrição, em seu poder.

7.5 - As inscrições podem ainda ser feitas por procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório competente.

7.6 – Após a data fixada como término final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

8 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

8.2 – A efetivação da inscrição, se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição ou pedido de isenção devidamente deferido.

8.3 – Para efeito de inscrição serão considerados documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

8.4 – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

8.5 – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

8.6 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

8.7 – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

8.8 – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

8.9 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos para o candidato, o instrumento de procuração e a cópia de seu documento de identidade e CPF.

8.10 – O candidato, que pessoalmente, ou por seu procurador, é responsável pelo pagamento da taxa de inscrição correta para o cargo escolhido, pelo seu preenchimento correto e pelas demais informações prestadas na mesma ficha.

8.11 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

8.12 – Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

8.13 – A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada.

8.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021, sendo publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

9.2 – O candidato, que pessoalmente ou representado por seu preposto ou por seu procurador, é responsável pelo preenchimento e pela conferência da Ficha de Inscrição.

9.3 – A ocorrência de inscrição duplicada implicará no deferimento da última inscrição.

9.4 – Somente serão homologadas as inscrições efetuadas dentro do prazo estabelecido no subitem "7.1" deste Edital.

9.5 – A homologação das inscrições será feita por Edital, no dia 04/03/2021, e divulgada na mesma data através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

9.6 – O Edital de homologação das inscrições conterá a relação de todos os candidatos inscritos, bem como das inscrições homologadas e indeferidas.

9.7 – É compromisso do candidato acompanhar este Edital, e caso tenha sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso conforme disciplinado no item "11".

10 – DAS PROVAS

10.1 – A prova escrita de múltipla escolha será elaborada por empresa contratada; aplicada e corrigida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021, nomeada através do Decreto Municipal nº 011/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

10.2 – O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, mediante aplicação de prova escrita para todos os cargos, a realizar-se no dia 07 de março de 2021, nas dependências da Escola de Educação Básica Lindo Sardagna, à Rua Alberto Koglin nº. 3712, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

10.3 – O conteúdo programático para a prova escrita objetiva de múltipla escolha, encontram-se no Anexo V deste Edital.

10.4 – A prova escrita terá a duração máxima de 2 horas e 30 minutos, contada a partir da autorização do fiscal para o início da mesma.

10.5 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia).

10.6 – A prova escrita terá início, impreterivelmente, às 08h30min. O candidato que chegar atrasado não poderá realizá-la.

10.7 – Para a realização da prova escrita, o candidato deverá estar no local indicado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de documento original de identidade informado na Ficha de Inscrição e de caneta esferográfica na cor azul ou preta.

10.8 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento original de identidade apresentado no ato de inscrição, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de qualquer outro documento de identidade contendo foto.

10.9 – Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou cópias em substituição aos exigidos no subitem "10.7", quer eles estejam autenticados ou não.

10.10 – Durante a realização da prova escrita não será permitida comunicação entre candidatos, consulta a livros, revistas, folhetos ou

anotações, nem o porte e uso de calculadoras ou qualquer equipamento eletrônico ou similar, inclusive telefones celulares, Pager e fones de ouvido, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

10.11 – As provas escritas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais e serão compostas por 30 (trinta) questões, sendo 05 (cinco) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos do Cargo, de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	0,40	6,00
TOTAL	30	---	10,00

10.12 – Para realizar a prova escrita o candidato receberá um caderno de prova e um cartão-resposta. As questões da prova deverão ser respondidas no cartão-resposta com caneta esferográfica na cor azul ou preta.

10.13 – Somente serão consideradas as respostas das questões da prova que forem transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.14 – O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na capa do caderno e no cartão-resposta.

10.15 – Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

10.16 – Concluída a prova, o candidato somente poderá se retirar do recinto depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

10.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação das provas.

10.18 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da Sala, o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

10.19 – A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo que será de caráter eliminatório, e serão considerados classificados os candidatos que não obtiverem nota igual 0,00 (zero)

10.20 – Será anulada à questão da prova que não estiver assinalada no Cartão de Respostas, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legível.

10.21 – Em caso de anulação de alguma questão, a mesma será computada como acerto para todos os candidatos.

10.22 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a prova escrita:

a) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos e autoridades presentes;
b) Comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
d) For apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o Cartão de Respostas e/ou o Caderno da Prova Escrita.

10.23 – A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento da abertura dos envelopes na presença dos candidatos, sendo colhida assinatura de 02 (dois) candidatos na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

10.24 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será está encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

10.25 – A Prefeitura Municipal de Dona Emma e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

10.26 – O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e aplicação da prova escrita.

10.27 – Em função das tarefas a serem executadas pelos ocupantes dos cargos, objeto deste Processo Seletivo, não serão admitidos pedidos de prova em "braile".

10.28 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021 reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas em local, data e/ou horários diversos daqueles previstos neste Edital.

10.29 – Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, a divulgação dos novos locais das provas dar-se-á em até 2 (dois) dias anteriores à data da realização das mesmas, através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

11 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

11.2 – Somente será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento da inscrição do candidato;

b) À formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos;

c) À opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial;

d) Aos pontos obtidos na prova escrita e na classificação final.

11.3 – A interposição de recurso deverá ser apresentada exclusivamente pelo candidato, em modelo de formulário próprio constante no anexo III deste Edital. Os recursos deverão:

a) Ser datilografados ou digitados e apresentados em duas vias, devidamente assinadas;

b) Ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente;

c) Ser apresentados em folhas separadas, para questões diferentes;

d) Conter o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo que está pleiteando.

11.4 – Os recursos relativos a alínea "a" do subitem "11.2", deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do respectivo ato.

11.5 – Os recursos relativos às alíneas "b" e "c" do subitem "11.2" deverão ser interpostos no prazo máximo dos 2 (dois) dias úteis seguintes a divulgação do gabarito provisório.

11.6 – Os recursos relativos à alínea "d" do subitem "11.2" deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da classificação provisória do Processo Seletivo.

11.7 – Os recursos poderão ser interpostos:

a) Junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina;

b) Via correio, através de Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 001/2021, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, constando na parte externa do envelope a seguinte informação "Recurso - Processo Seletivo do Município de Dona Emma - Edital nº 001/2021";

c) Pela Internet, sendo que cada recurso deverá ser encaminhado individualizado, digitalizado no formato PDF, para o e-mail concurso@donaemma.sc.gov.br.

11.8 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

11.9 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, interposição de recursos de maneira diversa as formas previstas no item "11.7".

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 – A classificação final do Processo Seletivo resultará da soma dos pontos da prova escrita composta pelas provas de: conhecimento específico da área de atuação, conhecimentos gerais (cultura geral e cidadania), língua portuguesa e matemática.

12.2 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

12.2.1 - Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.2.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
d) Maior número de acertos na prova de Matemática.
e) Maior idade.

12.2.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

12.3 – A classificação final dos candidatos aprovados será homologada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida nas provas.

13 – DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 – Os candidatos aprovados serão nomeados através de ato oficial do Prefeito Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, de acordo com o item "12" deste Edital.

13.2 – O candidato que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de nomeação, perderá a vaga.

13.3 – O prazo para a posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, protocolado dentro do prazo previsto no subitem anterior.

13.4 – Se a posse não se der nos prazos estabelecidos nos subitens "13.2" e "13.3", o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no Processo Seletivo, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

13.5 – Na hipótese de desistência do candidato notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

13.6 – Somente poderá tomar posse o candidato que, após aprovado no Processo Seletivo, preencher os seguintes requisitos:

a) For brasileiro nato ou naturalizado;

b) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter idade mínima de dezoito anos;

e) Possuir o nível de escolaridade e o registro exigido para o exercício do cargo;

f) Ter boa saúde física e mental.

13.7 – Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item "4", submeter-se-ão, quando convocados, a exame pela junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com necessidades especiais, capacitando-o ou não para o exercício do cargo.

13.8 – A inobservância do disposto no subitem acima, determinará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

13.9 – Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

13.10 – Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

14 – DO REGIME EMPREGATÍCIO

14.1 – Os candidatos habilitados e classificados no processo seletivo para as vagas em caráter temporário serão contratados sob o regime Estatutário instituído pela Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social previsto no art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil, e sujeitos às normas da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma.

15 – DO ESTÁGIO

15.1 – As atividades desenvolvidas no estágio deverão ser compatíveis com aquelas previstas no termo de compromisso firmado entre as

partes.

15.2 – O estagiário deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor do Município de Dona Emma.

15.3 – O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Município em favor do estagiário.

15.4 – O local do estágio será definido pelo Município de Dona Emma.

15.5 – A jornada de atividade do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para a qual o estagiário receberá uma bolsa mensal no valor de R$ 1.322,29 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), reajustado na mesma data e no mesmo percentual atribuído pela revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

15.6 – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

15.7 – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

15.8 – Em caso de alteração da situação acadêmica do(a) aluno(a), cancelamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso, o estágio encerra-se automaticamente.

15.9 – O estagiário não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Dona Emma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final com a respectiva classificação para cada um dos cargos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Dona Emma.

16.2 – O candidato deverá manter telefones para contato, bem como o seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Dona Emma, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo.

16.4 – As instruções contidas neste Edital, no caderno de prova, e nos cartões-resposta, integram o presente Edital.

16.5 – Os casos não previstos no que tangem à realização deste Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.6 – Em caso de atendimento a candidatos com situação especial, os mesmos deverão solicitar à Comissão Organizadora com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

16.7 – Em caso de atendimento hospitalar o mesmo será feito somente na cidade sede do Processo Seletivo, desde que solicitado à Comissão Organizadora, com respectivo atestado do médico, com até 40 (quarenta) horas de antecedência.

16.8 – No ato da inscrição, o candidato receberá o conteúdo programático das matérias da prova escrita, nos termos deste Edital.

16.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão que por ventura venha a surgir com a execução do presente Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

16.10 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Quadro de descrição das atribuições sumárias dos cargos.

b) Anexo II – Ficha de inscrição.

c) Anexo III – Formulário de recurso.

d) Anexo IV – Requerimento para tratamento diferenciado (Portador de necessidades especiais).

e) Anexo V – Conteúdos programáticos para a prova escrita.

f) Anexo VI – Requerimento de isenção de Taxa de Inscrição.

g) Anexo VII – Cronograma.

Dona Emma (SC), 11 de fevereiro de 2021

NERCI BARP
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS
Serviços próprios e correlatos a faxineira, zelador, copeira, merendeira e assemelhados.	

CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS
Trabalhos braçais relativos a obras públicas de qualquer natureza, serviços de conservação, limpeza e melhoramento de estradas, ruas, parques, jardins e outros próprios públicos, coleta de lixo, capinação, varreduras e assemelhados, serviços de vigilância e serviços de manutenção em geral dos veículos e equipamentos de qualquer porte, serviços relacionados com a prevenção, erradicação e combate às doenças que afetam a produção pecuária e a manutenção do viveiro horto florestal, bem como outros serviços relacionados à agropecuária, determinados pela chefia imediata.	

CARGO:	ESTAGIÁRIO LICENCIATURA/ADMINISTRATIVO
Atividade de natureza técnica-pedagógica de grande complexidade envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo de educação pré-escolar, creches e do ensino de aprendizagem em sala de aula a nível de 1ª a 5ª série do ensino fundamental, mediante acompanhamento do professor regente da turma. Atividades no auxílio a parte técnico administrativa das secretarias do Município de Dona Emma.	

CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atividade de ordem auxiliar, de natureza repetitiva envolvendo registro, controle, datilografia, arquivo, cadastramento, levantamento, execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal, material e de identificação, serviços de orientação e execução de trabalhos e ligações telefônicas, transmissão e recebimento de mensagens pelo telefone, trabalhos de recepção, orientação e encaminhamento do público e serviços de difusão cultural desenvolvidos nas Bibliotecas Públicas.	

CARGO:	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Atividade relacionada com a operação de equipamentos rodoviários (veículos de passageiros, caminhões, tratores, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira e outros).	

CARGO:	MÉDICO VETERINÁRIO
Compreende a execução das ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária.	

Dona Emma (SC), 11 de fevereiro de 2021.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Nº. DE INSCRIÇÃO: (PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA)			
Nome do (a) Candidato(a):			
Cargo Pretendido:			
FILIAÇÃO			
Pai:			
Mãe:			
Data do Nascimento: / /	Naturalidade:		Estado:
Nº de Filhos Dependentes:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
E-mail:		Fone: ( )	
CPF nº.:		Celular: ( )	
Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor.:	
Portador de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não		Tipo:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 e que as informações acima prestadas são verdadeiras, das quais assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa.

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

NOME CANDIDATO(A): _____

Nº. DE INSCRIÇÃO:_____CARGO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos.
( ) CONTRA a opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial.
( ) CONTRA a pontuação obtida na prova escrita e na classificação final.

REFERENTE PROVA:
Nº. da Questão: _____
Gabarito Oficial: _____
Resposta do Candidato: _____

Fundamentação do Recurso:

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO
(PORTARDOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

_____, inscrito (a) no CPF sob nº. _____, portador (a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, da Município de Dona Emma, sob nº. _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____ nº._____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização das provas, conforme item "4.9" do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial

Especificar: _____
_____

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____
_____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente
ANEXO V

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS
OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS E OPERADOR DE EQUIPAMENTO

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto:
Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

Matemática:
Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau, equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem e juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

Conhecimentos Gerais:
Constituição Federal e suas emendas: dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais, da nacionalidade e dos direitos políticos. Políticas públicas. História, geografia e ciências do Ensino Médio. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados em áreas diversificadas, tais como: artística, ambiental, científica, cultural, desenvolvimento sustentável, economia, ecologia, educação, energia, esportiva, política, relações internacionais, saúde, segurança, sociedade e tecnológica do Brasil e do Mundo. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Dona Emma.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Conhecimentos específicos na área de atuação: Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas de limpeza pública: equipamentos, utensílios e ferramentas utilizados na função. Coleta, remoção e reciclagem de lixos e detritos; tipos de lixo e reciclagem. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção dos utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Prevenção de acidentes.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS
Postura profissional. Organização. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo e do serviço público. Noções de higiene e limpeza. Destinação de entulhos. Equipamentos de segurança individual e coletiva. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo. Ética profissional. Conhecimento e uso de ferramentas. Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de materiais em geral. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais.

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, atualização e legislação complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de manutenção, conservação e limpeza das máquinas e equipamentos de trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto:
Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

Matemática:
Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo

Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau, equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem e juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

Conhecimentos Gerais:
Constituição Federal e suas emendas: dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais, da nacionalidade e dos direitos políticos. Políticas públicas. História, geografia e ciências do Ensino Médio. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados em áreas diversificadas, tais como: artística, ambiental, científica, cultural, desenvolvimento sustentável, economia, ecologia, educação, energia, esportiva, política, relações internacionais, saúde, segurança, sociedade e tecnológica do Brasil e do Mundo. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Dona Emma.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Correspondência oficial, recebimentos e envios; Técnicas de arquivos, organização, localização e manutenção; Protocolos em geral, recebimento, envio e registro; Elaboração de atas, requerimentos, ofícios, comunicação interna; Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; Recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório; Política de Recursos Humanos; Noções básicas de processos e procedimentos licitatórios; Noções de Gestão Pública; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações; Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002); Planejamento estratégico; Técnica Legislativa; Informática básica, Internet, editor de texto e planilhas, noções de logística para recebimento e distribuição de materiais, noções de controle financeiro, emissão de carnês, guias, balancetes, lançamentos, noções de liderança e treinamento e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo. Brasil. Manual de Redação da Presidência da República

PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto:
Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

Matemática:
Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau, equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem e juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

Conhecimentos Gerais:
Constituição Federal e suas emendas: dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais, da nacionalidade e dos direitos políticos. Políticas públicas. História, geografia e ciências do Ensino Médio. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados em áreas diversificadas, tais como: artística, ambiental, científica, cultural, desenvolvimento sustentável, economia, ecologia, educação, energia, esportiva, política, relações internacionais, saúde, segurança, sociedade e tecnológica do Brasil e do Mundo. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Dona Emma.

CARGO: ESTAGIÁRIO LICENCIATURA/ADMINISTRATIVO

Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e politicas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e politicas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação Introdução à Administração: Fundamentos da Administração. Administração como ciência social aplicada e seus alicerces. Papel e função da Administração. Administração de Recursos Humanos: As pessoas e as organizações. O sistema de administração de RH estratégico. Planejamento de RH. Avaliação de Desempenho. Desenvolvimento de RH: socialização MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº. 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br 25 organizacional, treinamento e desenvolvimento de pessoal. Princípios Contábeis. Princípios e Convenções contábeis geralmente aceitos. Princípios da entidade, da continuidade, do custo histórico (original) como base de valor; o princípio da realização da receita, o princípio da realização dos exercícios, o princípio do denominador comum monetário, as convenções da

objetividade, do conservadorismo, da materialidade e da consistência. Informática Básica. Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos, utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações. Uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail. Internet e Intranet. Navegação e busca na Web. Correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos, procedimentos e aplicativos de segurança, realização de cópias de segurança

PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

Conhecimentos Gerais:
Constituição Federal e suas emendas: dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais, da nacionalidade e dos direitos políticos. Políticas públicas. História, geografia e ciências do Ensino Médio. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados em áreas diversificadas, tais como: artística, ambiental, científica, cultural, desenvolvimento sustentável, economia, ecologia, educação, energia, esportiva, política, relações internacionais, saúde, segurança, sociedade e tecnológica do Brasil e do Mundo. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Dona Emma.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de Bem-Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal). Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 (Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária). Resolução Normativa nº 13, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Resoluções CFMV nº 879, 923, 1004 e 1138. Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010 (Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER). Lei Orgânica do Município.

Dona Emma (SC), 11 de fevereiro de 2021.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo nº 001/2021 do Município de Dona Emma - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações).
[ ] Possuir CadUnico, nos termos dos Decretos do Governo Federal nºs 6.135/2007 e 6.593/2008. Meu Número de Identificação Social – NIS é: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no item 6.2 e seus subitens, do referido edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

CRONOGRAMA

P R O C E D I M E N T O	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo	11/02/2021
Prazo para impugnação do Edital	12 à 15/02/2021
Período das inscrições no Processo Seletivo	16 à 25/02/2021
Prazo para pagamento da inscrição	26/02/2021
Publicação dos inscritos	01/03/2021
Prazo p/ recurso contra indeferimento inscrição	02 à 03/03/2021
Homologação das inscrições	04/03/2021
Data da prova escrita	07/03/2021
Publicação do gabarito provisório	08/03/2021
Prazo para recurso do gabarito provisório	09 à 10/03/2021
Publicação do gabarito definitivo	12/03/2021
Publicação da classificação provisória	15/03/2021
Prazo para recurso contra classificação provisória	16 à 17/03/2021
Publicação do resultado final	18/03/2021
Homologação por Decreto	19/03/2021

Dona Emma (SC), 11 de fevereiro de 2021.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RESUMO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2851751

MUNICIPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de 16 de fevereiro de 2021 à 25 de fevereiro de 2021, do PROCESSO SELETIVO destinado à contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuarem na secretaria municipal da saúde, secretaria municipal da educação cultura e desporto, secretaria municipal de obras e serviços urbanos, secretaria de desenvolvimento econômico e meio ambiente, e secretaria municipal de administração planejamento e finanças, para os seguinte cargos:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL – R$
Agente de Serviços Gerais	CR*	40 horas	Alfabetizado	1.274,26
Agente de Serviços Braçais	CR*	44 horas	Alfabetizado	1.274,26
Auxiliar Administrativo	CR*	35 horas	Ensino Fundamental	1.274,26
Estagiário	CR*	6 horas diárias	Atestado de matrícula e/ou frequência em curso de nível superior, a partir do 1º semestre nos cursos de Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo, em geral.	1.322,29
Médico Veterinário	CR*	20 horas	Diploma de Conclusão do Curso Superior em Medicina Veterinária, e registro no respectivo órgão de classe.	2.622,51
Operador de Equipamento	CR*	44 horas	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "C"	1.707,72

*CR – Cadastro Reserva

As inscrições serão realizadas no período de 16 de fevereiro de 2021 à 25 de fevereiro de 2021, podendo ser efetuada via Internet, no endereço www.donaemma.sc.gov.br, via postal, por procuração ou ainda presencial.

O edital completo contendo todas as instruções e sistemas de provas encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br.

Os interessados poderão obter todas as informações necessárias junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento (Setor de Pessoal), à Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma – SC, através do telefone (47) 3364-2800, ou pelo e-mail prefeitura@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 11 de fevereiro de 2021.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO N° 014/2021

Publicação Nº 2855220

Decreto nº014 de 05 de fevereiro de 2021

FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE FEVEVEREIRO DE 2021, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ENTRE RIOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 15 de fevereiro de 2021, em virtude do "carnaval".

Art. 2º Fica estabelecido a cada servidor público, que havendo a necessidade do exercício de sua função nesta data, o mesmo deverá efetuar sem honerar os cofres públicos, devendo cumprir ordens de seus superiores, caso seus serviços sejam relevantes à municipalidade durante este período. Exceto a Secretaria de Saúde que atenderá sob regime de plantão no Posto de Saúde.

Art. 3º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 015/2021

Publicação Nº 2855222

Decreto nº015 de 05 de fevereiro de 2021

DESIGNA O SERVIDOR ORIDES ALVES CAVALHEIRO, OCUPANTE DO CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, RESPONSÁVEL PARA FAZER CONTROLE DE ADIANTAMENTO FINANCEIRO E REFEIÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e legislações pertinentes:

DECRETA:
Artigo 1º. Fica designado o Sr. ORIDES ALVES CAVALHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículos e Utilitários, responsável para fazer controle de refeições dos servidores municipais da Secretaria da Saúde fora do Município. Sendo o valor das refeições no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo em 01 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2854185

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERMO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município, durante o exercício de 2021.
Vencedor: Della Laboratório de Analises Clinicas Eireli
Itens: 06; 38 á 77
Valor: R$ 87.644,30
Vencedor: Laboratório Rech Ltda
Itens: 01 á 05; 07 á 37
Valor: R$ 82.307,80
CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO - Pregoeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2854167

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01
Processo de Licitação nº 09/2021 – Pregão Presencial

O MUNICÍPIO DE ERMO/SC comunica aos interessados que houve alteração no Processo Licitatório n° 09/2021 – Pregão Presencial, que tem por objeto a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o exercício de 2021, com fundamento no art. 21, § 4, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
I - Retificação do Edital – prazo de entrega e abertura dos envelopes (nova data)
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 24/02/2021
HORÁRIO: Até 08h15min
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/02/2021
HORÁRIO: As 08h30min
II - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Processo Licitatório n° 09/2021- Pregão Presencial e seus Anexos, não alterados por este Aviso de Retificação.
Ermo, 10 de fevereiro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2021-FMS

Publicação Nº 2853752

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2021-FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0003/2021-FMS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação até às 08h30m do dia 24 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 10 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2021

Publicação Nº 2854098

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0007/2021 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação até às 08h30m do dia 25 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 10 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0008/2021

Publicação Nº 2854256

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0008/2021 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os

envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação até às 08h30m do dia 26 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 10 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 078/2021

Publicação Nº 2855926

PORTARIA Nº 078/2021

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADO o Servidor Municipal EVANDRO SÉRGIO MENEGHINI ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º - A exoneração de que trata esta portaria dar-se-á pelo motivo de ser requerida pelo próprio servidor municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 079/2021

Publicação Nº 2855927

PORTARIA Nº 079/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por cursos de aperfeiçoamento aos servidores municipais DANIEL RICARDO KRANTZ, ROBERTA SEMANSKI FERRARI e ROSANI TEREZINHA ZAMPROGNA RIZZI na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, CONFORME Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 008 DO CONTRATO Nº. 39/2018

Publicação Nº 2853985

TERMO ADITIVO Nº 008
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 39/2018
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de

Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o n° 632.005.380-15 e Cédula de Identidade nº. 7009036166, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o oitavo Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão a frota de seguros os veículos abaixos relacionados com vigência do contrato supra citado até 12/04/2021, conforme previa a clausula Segunda do Contrato, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PELO PERÍODO DE UM ANO, conforme processo licitatório nº. 654/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº. 10/2018, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITEN	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT.
1.	1,00	SVÇ	COBERTURA DE SEGURO PARA O VEICULO GM TRACKER LTZ 1.0T 4P ANO 2021 MODELO 2021 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 511,85
2.	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PARA O VEICULO GM SPIN 1.8L ACTIV7 AT P 4P ANO 2020 MODELO 2021 COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 E APP MORTE R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ R$ 10.000,00 DANOS MÉDICOS HOSPITALARES R$ 10.000,00 E DANOS MORAIS DE R$ 20.000,00	COMPREENSIVA	R$ 250,46

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MARCELO WAIS
CPF: 503.319.819-04		CPF: 632.005.380-15
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		MAIKO RODRIGO STAMM
CPF: 010.389.549-32		CPF: 080.884.139-40
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2021 DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

Publicação Nº 2855441

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2021
DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL.
O prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o item 5.3 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2021, TORNA PÚBLICO a classificação PRELIMINAR dos candidatos inscritos no processo em referência, conforme abaixo especificado:
1.0 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
1.1 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
007	1°	ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	8,50 PONTOS
002	2°	MARA RUBIA PINHEIRO COSTA	8,25 PONTOS
008	3°	NILENE CARMEN MALACARNE SAVOLDI	7,25 PONTOS
011	4°	ELENI ANA DE CONTO PAZINATTO	7 PONTOS
003	5°	LORENI SUTIL DA TRINDADE ZANCHET	5,75 PONTOS
004	6°	CHAIANE KUHL	5,25 PONTOS
012	7°	LUCIANA CAON STIMER	5 PONTOS
001	8°	GLAUCIA ZIMMERMANN	4,25 PONTOS
009	9°	SIDINEIA NESPOLO	3,75 PONTOS
005	10°	10. DANIELA BIENERT	3,50 PONTOS – DANIELA POSSUI MAIOR TEMPO DE EXPERIENCIA
010	11°	CARINA MORO RODRIGUES	3,50 PONTOS
014	12°	ALAN ALVEZ PAZ	3,25 PONTOS
006	13°	JULIANA RITA CORREA MACEIESKI	2,75 PONTOS
013	14°	ROSANGELA DE CARVALHO	2,50 PONTOS

1.2 A classificação constante do item acima foi obtida por meio da análise dos títulos apresentados pelo candidato, conforme detalhado neste edital.
1.3 conforme previsto no item 6.1 do edital, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que devera ser entregue via e-mail (rh@formosa.sc.gov.br) ao departamento de gestão pessoal do Município de Formosa do Sul até 11/02/2021.

Formosa do Sul/SC, 10 de fevereiro 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2021

Publicação Nº 2855937

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS
CONTRATADO: DIOGO MARCOS MORESCHI 06633228988
VALOR: R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais)
Vigência: Início: 10/02/2021 Término: 10/07/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 9/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1/2021

Formosa Do Sul, 10 de Fevereiro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/2021

Publicação Nº 2855941

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS
CONTRATADO: IRMAOS CELLA LTDA - ME
VALOR: R$ 21.655,50 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 10/02/2021 Término: 10/07/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 9/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1/2021

Formosa Do Sul, 10 de Fevereiro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021

Publicação Nº 2855943

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS
CONTRATADO: VILDA ANA MALACARNE
VALOR: R$ 26.519,12 (vinte e seis mil quinhentos e dezenove reais e doze centavos)
Vigência: Início: 10/02/2021 Término: 10/07/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 9/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1/2021

Formosa Do Sul, 10 de Fevereiro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2021

Publicação Nº 2855945

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS
CONTRATADO: NELSO PAZINATTO & CIA LTDA
VALOR: R$ 17.266,10 (dezessete mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos)
Vigência: Início: 10/02/2021 Término: 10/07/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 9/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1/2021

Formosa Do Sul, 10 de Fevereiro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 330, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 330, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

especialmente inciso V, do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o seguinte veículo:
- VEICULO MARCA RENAULT, MODELO CLIO EXPRESSION 1.0, 16V CHASSI D4DJ754Q167064, RENAVAN 01086580033, ANO MODELO 2016, PLACA QHT5554, INCRITO NO PATRIMONIO N° 4310.

Art. 2.º Fica atribuído ao Departamento do Social a utilização, despesas e manutenção do seguinte veículo:

- AUTOMÓVEL ETIOS SEDAN XS 15 AT 17/18, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, COR BRANCO PEROLIZADO, CHASSIS 9BRB29B-T3J2183195, RENAVAN 01131133592, ALCOOL/GASOLINA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, NRO MOTOR 4155063. PLACA QII1388, INSCRITO NO PATRIMONIO N° 4660.

Art. 3º O responsável pelo Departamento/Setor de Patrimônio fica incumbido de proceder a transferência do bem patrimonial no sistema de Controle Patrimonial, bem como atualizar o Termo de Responsabilidade dos envolvidos com a presente movimentação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 10 de fevereiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/FMS/2021

Publicação Nº 2854184

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/FMS/2021

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/FMS/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA VALMOR BENTO ROQUE, BAIRRO SANTA LÍBERA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 273,00 M², POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESTADUAL Nº. 856/2019 (ANO BASE 2019) – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, JUNTO AO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Às nove horas do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 01/PMF/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas licitantes. Os preços globais apresentados foram: COSS ENGENHARIA EIRELI, R$ 436.687,90 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA, R$ 487.635,35 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais); BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, R$ 524.797,53 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos); GRS SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, R$ 491.688,97 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), e LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, R$ 547.800,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais). Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta de menor valor global e certificou-se que a mesma está de acordo com as exigências do edital, sendo então, a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa COSS ENGENHARIA EIRELI. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 10 de fevereiro de 2021.

Neli Sehnem dos Santos Presidente	Erika de Luca Tiscoski Back Membro	Douglas Fernandes Xavier Membro
Elisiane da Rosa Membro	Jonas Fontana Delfino Membro	

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/PMF/2021

Publicação Nº 2855259

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 15/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 03 (três) caminhões novos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações) ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 10 de fevereiro de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/PMF/2021

Publicação Nº 2855262

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 16/PMF/2021.
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 02 (duas) escavadeiras hidráulicas novas a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 24 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações) ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 10 de fevereiro de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/PMF/2021

Publicação Nº 2855251

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/PMF/2021

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC torna público que estará procedendo o chamamento para credenciamento e habilitação de entidades educacionais privadas com fins lucrativos, sem fins lucrativos ou comunitárias que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Credenciamento para o atendimento de 94 crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, vagas estas a serem divididas por idade conforme previsão, para o ano letivo de 2021.

As inscrições para o credenciamento se darão pelas proponentes interessadas em até 60 (sessenta) meses contados a partir da data de publicação deste chamamento, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações) ou pelo e-mail editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 10 de fevereiro de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 01/2021

Publicação Nº 2853763

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 01/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 124/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – RAC SANEAMENTO LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Forquilhinha, em aterro sanitário, devidamente licenciado, para atender as necessidades do município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – Até 31/03/2021

DO VALOR - Fica alterado o valor do Contrato nº. 124/2019 passando de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por tonelada para R$ 133,27 (cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos) por tonelada, perfazendo o valor global estimado para R$ 166.587,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 169/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 04 de janeiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005_2021- PMF - FARMÁCIA GEREMIAS - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - COVID-19

Publicação Nº 2855298

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0016/2021 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Secretário de Educação, torna público a Dispensa de Licitação nº 0005/2021, nos seguintes termos: Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de 50 unidades de termômetros digitais infravermelho para distribuição nas escolas e transporte escolar para o retorno as aulas, devido a pandemia da COVID-19. Contratada: FARMÁCIA GEREMIAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 80.650.245/0007-99. Prazo de Vigência: 05 Fevereiro a 28 de fevereiro de 2021. Valor: R$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos) unitário para um total de 50 termômetros, somando R$ 5.245,00 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020.
Fraiburgo(SC), 05 de fevereiro de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior– Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 0004_2021_CURSO IGAM

Publicação Nº 2855300

Errata da Inexibilidade de Licitação nº 0004/2021– PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2021-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Na Publicação do dia 28/01/2021, edição nº 3394, página 594, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), na publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2021: Onde se lê: "O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0003/2021, contratação, em caráter emergencial e excepcional, da empresa BETHA SISTEMAS LTDA…". Leia-se: "O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2021, referente a despesa para a inscrição do servidor público Giovani Gregolon para participar do curso "Como fazer as conferências e validações de encerramento do exercício", que será realizado nos dias 28 e 29 de janeiro de 2021 em meio online. Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.474.582/0001-67. Valor Total: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).Fundamento legal. Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93."
Fraiburgo (SC), 09 de janeiro de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Júnior – Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003_2021 RP 0005 PMF

Publicação Nº 2855339

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0003/2021 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021
Processo Administrativo Licitatório nº 0019/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação, com pedidos parcelados, para emissão e/ou renovação de certificados digitais ICP-Brasil, do tipo A3, incluindo Tokens criptográficos (pessoa física), para os agentes públicos do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e órgãos participantes (SANEFRAI,FME e FMS), conforme especificações do Edital. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 12.02.2021 até as 09:00 horas do dia: 01.03.2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 01.03.2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 01.03.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo(SC), 10 de fevereiro de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior – Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012 2021

Publicação Nº 2855302

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 012/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
17	Professor de História	6º e 7º	11/02/2021 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

DENILSON DALAGNOL
Secretario de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 04602021

Publicação Nº 2855304

PORTARIA Nº 0460, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de IVANILSO JOSÉ ANIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 118.553.899-24, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04612021

Publicação Nº 2855306

PORTARIA Nº 0461, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Municipal Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00313/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Ciências;

Considerando a necessidade do desdobramento de turmas na EM José de Anchieta e CEM São Miguel, para manter o distanciamento social previsto no PLANCON – Plano de Contingência, instituído pelo Decreto nº 241, de 04 de novembro de 2020, onde estabelece que os alunos precisam manter distanciamento de 1,5 metros, nas salas de aula;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, da servidora DAYANA PULCENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.434.219-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – CIÊNCIAS, no período de 10 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04622021

Publicação Nº 2855308

PORTARIA Nº 0462, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00437/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

Considerando a necessidade de substituição de professores que estão trabalhando de forma remota, considerados grupos de risco, afastados em decorrência do COVID-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora IVONETE APARECIDA DE MORAIS ANTUNES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 594.019.909-72, contrata em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 10 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04632021

Publicação Nº 2855309

PORTARIA Nº 0463, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00436/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHÄBERLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 480.050.109-15, contrata em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 10 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021, em face da vacância de cargo que era ocupado por Anadir Terezinha Darol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04642021

Publicação Nº 2855312

PORTARIA Nº 0464, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Municipal Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00314/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2020;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Filosofia;

Considerando a necessidade do desdobramento de turmas na EM José de Anchieta e CEM São Miguel, para manter o distanciamento social previsto no PLANCON – Plano de Contingência, instituído pelo Decreto nº 241, de 04 de novembro de 2020, onde estabelece que os alunos precisam manter distanciamento de 1,5 metros, nas salas de aula;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 30 (trinta) para 31 (trinta e uma) horas semanais, do servidor PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 010.057.889-60, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – FILOSOFIA, no período de 10 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04652021

Publicação Nº 2855313

PORTARIA Nº 0465, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00312/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2020;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor JEAN CARLOS LIESCH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.978.929-27, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 10 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04662021

Publicação Nº 2855314

PORTARIA Nº 0466, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00311/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2020;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Educação Física;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ROBERTO RIVELINO LEMOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 646.848.909-10, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 10 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04672021

Publicação Nº 2855315

PORTARIA Nº 0467, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Municipal Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00310/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação da carga horaria visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais, da disciplina de Língua Inglesa;

Considerando a necessidade do desdobramento de turmas na EM José de Anchieta e CEM São Miguel, para manter o distanciamento social previsto no PLANCON – Plano de Contingência, instituído pelo Decreto nº 241, de 04 de novembro de 2020, onde estabelece que os alunos precisam manter distanciamento de 1,5 metros, nas salas de aula;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 15 (quinze) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 990.610.159-87, contrata em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, no período de 10 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04682021

Publicação Nº 2855316

PORTARIA Nº 0468, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de IVONETE RIBEIRO DA SILVA PIRES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 045.307.919-98, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04692021

Publicação Nº 2855317

PORTARIA Nº 0469, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00489/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que estará substituindo por 28 horas semanais a professora Elenita Zambonin, a qual encontra-se em auxílio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANA APARECIDA GOMES DE CAMPOS RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 868.910.579-49, na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 28 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04702021

Publicação Nº 2855319

PORTARIA Nº 0470, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00496/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a necessidade de substituição da professora Andrea Vicente que está trabalhando de forma remota, considerados grupos de risco, afastados em decorrência do COVID-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LÚCIA MAINDARD DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 636.334.429-87, na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04712021

Publicação Nº 2855321

PORTARIA Nº 0471, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00495/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que estará substituindo a servidora Valéria Mathias, que assumiu a função de Assessora do Departamento de Gestão de Pessoas, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEONEIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.728.539-46, na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04722021

Publicação Nº 2855324

PORTARIA Nº 0472, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00438/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando a necessidade de substituição da professora Elizabeth Ribeiro Mello Zonta, que está trabalhando de forma remota, considerados grupos de risco, afastados em decorrência do COVID-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EVELIZE CRISTINA GARCIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 050.143.749-56, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04732021

Publicação Nº 2855325

PORTARIA Nº 0473, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00439/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando a necessidade de substituição da professora Neivânia Aparecida Molim, que está trabalhando de forma remota, considerados grupos de risco, afastados em decorrência do COVID-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVANA APARECIDA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.832.319-37, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04742021

Publicação Nº 2855328

PORTARIA Nº 0474, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00440/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando a necessidade de substituição da professora Salete Marinês Fattori, que está trabalhando de forma remota, considerados grupos de risco, afastados em decorrência do COVID-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KELLI TAÍZE SANTOS ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.562.439-90, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04752021

Publicação Nº 2855330

PORTARIA Nº 0475, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00490/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando a necessidade de substituição da professora Janaina Rejane Formagio, que está trabalhando de forma remota, considerados grupos de risco, afastados em decorrência do COVID-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVONETE APARECIDA XAVIER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 760.958.279-49, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 04762021

Publicação Nº 2855331

PORTARIA Nº 0476, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00491/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando a necessidade de substituição dos professores que estão trabalhando de forma remota, considerados grupos de risco, afastados em decorrência do COVID-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSA PRATES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 960.586.509-25, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1160/2021 DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2854412

DECRETO Nº 1160/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude das comemorações de Carnaval, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, retomando as atividade normais no dia 17 de fevereiro às 8h00.

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos, como posto de saúde, funcionarão na forma de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério SC, 10 de fevereiro de 2020

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 937/2021 CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2854641

LEI MUNICIPAL Nº 937/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos em caráter estatutário, servidores celetistas, temporários e cargos em comissão do Poder Executivo e Legislativo do Município de Frei Rogério.

§1º - O percentual previsto no caput corresponde ao índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme estudo de impacto financeiro que fica parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Frei Rogério/SC, 10 de fevereiro de 2021.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP003/2021

Publicação Nº 2855033

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 016/2021

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para executar obra de deslocamento de postes de energia elétrica que se encontram no leito carroçável da Rod GRP-396 (Rodovia vereador Laudelino Antônio Teixeira), com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 26/02/2021. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 26/02/2021 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 10 de fevereiro de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Publicação Nº 2854400

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021
PMG

ATA Nº: 015/2021; PROCESSO Nº: 003/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº: 07.456.161/0001-33; OBJETO: Registro de Preços pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de roçadas, pintura de meio fio e podas de vias pavimentadas e não pavimentadas do município; VALOR TOTAL: R$ 59.750,00; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021; FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Jeferson Luiz Ernest - Matrícula 8816; Maurilio Machado - Matrícula 089.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Publicação Nº 2854402

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PMG

ATA Nº: 016/2021; PROCESSO Nº: 003/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SOLIMAR ESPINDOLA; CNPJ Nº: 25.987.531/0001-40; OBJETO: Registro de Preços pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de roçadas, pintura de meio fio e podas de vias pavimentadas e não pavimentadas do município; VALOR TOTAL: R$ 69.950,00; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021; FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Jeferson Luiz Ernest - Matrícula 8816; Maurilio Machado - Matrícula 089.

EXTRATO DE CONTRATO N 097.2021 - DIEGO ALVAREZ NARANJO

Publicação Nº 2854812

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 097/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DIEGO ALVAREZ NARANJO
Objetivo: MEDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO - 20 HORAS
Valor: R$ 7.202,21 mensais
Vigência: De 06/02/2021 até 06/05/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Publicação Nº 2854404

EXTRATO DE CONTRATO 004/2021
PMG
PROCESSO Nº: 009/2021; MODALIDADE: PE006/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: COSS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ Nº: 32.883.905/0001-43; OBJETO: Contratação de serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme planilha de serviços e insumos descritos no SINAPI em edificações administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. VALOR: R$ 600.000,00; PERCENTUAL DE DESCONTO: 28,16%; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021; FISCAL DO CONTRATO: Carlos Duarte Mello - Matrícula 8687.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Publicação Nº 2855369

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, Para Comunicação de Voz e Dados, com Fornecimento de Aparelhos, em Regime de Comodato. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 25/02/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 10/02/2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.752, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854745

DECRETO Nº 9.752, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.086, de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento vigente da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2044 Transporte Escolar	
Dotação: 161 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0337.20012	R$ 6.764,26
Dotação: 162 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0362.20016	R$ 198.334,31

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 140 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0338.20032	R$ 162.300,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 2074 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Dotação: 235 3.3.90.00.00.00.00.00	
Fonte de recurso: 0300.20001	R$ 100.000,00
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Atividade: 1253 Pavimentação de Ruas Gestão Compartilhada (GECOM)	
Dotação: 312 4.4.90.00.00.00.00.00	
Fonte de recurso: 0300.20001	R$ 27.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer

Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Projeto: 1187 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 14 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0300.20004	R$ 37.815,52
Dotação: 15 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0300.20001	R$ 4.684,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

NOTIFICAÇÕES ISSQN

Publicação Nº 2854178

Notificação nº 019/2021
Contribuinte: Calhas e Serviços Gasparzinho Ltda
Endereço: Rua Alberto Theiss, 549
CNPJ: 80.982.234/0001-10
Inscrição Municipal: 14.900
Atividade: Produção de artefatos estampados de metal
Descrição do Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Histórico: Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita levantada de acordo com as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e PGDAS-D no período de 01/2016.
Fundamentação legal:
Incidência: artigos 209** e 212**, e item 17.05 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Infração: artigos 209** e 212**, e item 17.05 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Juros: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/2018**.
Multa: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I, alínea a, do Decreto Federal 9580/2018**.
* Com redação dada pela Lei Complementar Municipal 24/2003.
** Substitui o Decreto Federal Nº 3000/99

Montante:	R$
ISSQN	27,00
Juros	9,83
Multa	20,25
TOTAL	R$ 57,08

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.
Local para pagamento: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.
Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial.
Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.
Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.
Joice M. D. Rotta – Fiscal de Tributos

Notificação nº 020/2021
Contribuinte: Calhas e Serviços Gasparzinho Ltda
Endereço: Rua Alberto Theiss, 549
CNPJ: 80.982.234/0001-10
Inscrição Municipal: 14.900
Atividade: Produção de artefatos estampados de metal
Descrição do Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Histórico: Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita levantada de acordo com as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e PGDAS-D no período de 03, 04, 07, 09, 10 e 12/2016.
Fundamentação legal:
Incidência: artigos 209** e 212**, e item 17.05 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Infração: artigos 209** e 212**, e item 17.05 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Juros: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/2018**.
Multa: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I, alínea a, do Decreto Federal 9580/2018**.

* Com redação dada pela Lei Complementar Municipal 24/2003.
** Substitui o Decreto Federal Nº 3000/99

Montante:	R$
ISSQN	1.325,04
Juros	376,08
Multa	993,78
TOTAL	R$ 2.694,90

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.

Local para pagamento: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.
Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial.
Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.
Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.
Joice M. D. Rotta – Fiscal de Tributos

Notificação nº 021/2021
Contribuinte: Gravacor Gravação em Cilindros Ltda EPP
Endereço: Rodovia Ivo Silveira, 9755 – Galpão 02 – Sala 13
CNPJ: 15.396.465/0001-80
Inscrição Municipal: 14.966
Atividade: Serviços de pré-impressão
Descrição do Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Histórico: Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita levantada de acordo com as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e PGDAS-D no período de 06, 07, 09,10 e 12/2016.
Fundamentação legal:
Incidência: artigos 209** e 212**, e item 14.05 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Infração: artigos 209** e 212**, e item 14.05 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Juros: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/2018**.
Multa: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I, alínea a, do Decreto Federal 9580/2018**.
* Com redação dada pela Lei Complementar Municipal 24/2003.
** Substitui o Decreto Federal Nº 3000/99

Montante:	R$
ISSQN	250,40
Juros	67,94
Multa	183,45
TOTAL	R$ 501,79

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.
Local para pagamento: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.
Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.
Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial.
Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.
Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.
Joice M. D. Rotta – Fiscal de Tributos

Notificação nº 022/2021
Contribuinte: Gilberto Raul da Silva
Endereço: Rua 1º de Janeiro, 181
CNPJ: 13.551.475/0001-18
Inscrição Municipal: 14.357
Atividade: Instalação e manutenção elétrica
Descrição do Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Histórico: Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita levantada de acordo com as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e PGDAS-D no período de 01/2016.
Fundamentação legal:
Incidência: artigos 209** e 212**, e item 7.02 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Infração: artigos 209** e 212**, e item 7.02 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Juros: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/2018**.

Multa: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I, alínea a, do Decreto Federal 9580/2018**.
* Com redação dada pela Lei Complementar Municipal 24/2003.
** Substitui o Decreto Federal Nº 3000/99

Montante:	R$
ISSQN	164,00
Juros	59,73
Multa	123,00
TOTAL	R$ 346,73

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.
Local para pagamento: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.
Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.
Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial.
Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.
Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.
Joice M. D. Rotta – Fiscal de Tributos

Notificação nº 023/2021
Contribuinte: Gilberto Raul da Silva
Endereço: Rua 1º de Janeiro, 181
CNPJ: 13.551.475/0001-18
Inscrição Municipal: 14.357
Atividade: Instalação e manutenção elétrica
Descrição do Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Histórico: Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita levantada de acordo com as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e PGDAS-D no período de 02 a 12/2016.
Fundamentação legal:
Incidência: artigos 209** e 212**, e item 7.02 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Infração: artigos 209** e 212**, e item 7.02 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Juros: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/2018**.
Multa: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I, alínea a, do Decreto Federal 9580/2018**.
* Com redação dada pela Lei Complementar Municipal 24/2003.
** Substitui o Decreto Federal Nº 3000/99

Montante:	R$
ISSQN	2.240,80
Juros	650,63
Multa	1.680,60
TOTAL	R$ 4.572,03

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.
Local para pagamento: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.
Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.
Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial.
Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.
Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.
Joice M. D. Rotta – Fiscal de Tributos

Notificação nº 024/2021
Contribuinte: Ivo Celio Duwe Metzner
Endereço: Rua João Marcelino de Souza, 214
CNPJ: 20.131.034/0001-22
Inscrição Municipal: 16.032
Atividade: Construção de instalações esportivas e recreativas
Descrição do Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Histórico: Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita levantada de acordo com as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e PGDAS-D no período de 01/2016.
Fundamentação legal:
Incidência: artigos 209** e 212**, e item 7.02 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Infração: artigos 209** e 212**, e item 7.02 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)
Juros: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/2018**.
Multa: artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 998 inciso I, alínea a, do Decreto Federal 9580/2018**.

* Com redação dada pela Lei Complementar Municipal 24/2003.
** Substitui o Decreto Federal Nº 3000/99

Montante:	R$
ISSQN	60,20
Juros	21,92
Multa	45,15
TOTAL	R$ 127,27

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.
Local para pagamento: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.
Local para reclamação: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.
Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial.
Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.
Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.
Joice M. D. Rotta – Fiscal de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2021 DISPENSA Nº 04/2021

Publicação Nº 2855322

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2021
DISPENSA Nº 04/2021
OBJETO: Contratação de empresa para recuoeração emergencial da cobertura da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Avenida Frei Godofredo, n° 1635, no Bairro Santa Terezinha – CEP 89110-000, no Município de Gaspar/SC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SLM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO (CNPJ sob o nº 18.806.639/0001-24). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 32.874,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 04 de janeiro de 2021.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2021 DISPENSA Nº 04/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2021

Publicação Nº 2855327

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2021
DISPENSA Nº 04/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2021
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/02/2021. VENCIMENTO: 07/08/2021. OBJETO: Contratação de empresa para recuoeração emergencial da cobertura da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Avenida Frei Godofredo, n° 1635, no Bairro Santa Terezinha – CEP 89110-000, no Município de Gaspar/SC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SLM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO (CNPJ sob o nº 18.806.639/0001-24). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 32.874,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 04 de janeiro de 2021.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001-2021

Publicação Nº 2855340

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, de 09 de fevereiro de 2021.
Aprova o Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA) de Gaspar.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GASPAR-COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal n° 3373/2011 e suas alterações, para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente na área territorial do Município de Gaspar e,

Considerando o disposto nos artigos 23, VII, e 225, § 1º, I, da Constituição Federal; no artigo 38 da Lei Federal 11.428 de 2006; e no artigo 46 do Decreto Federal 6.660 de 2008;
Considerando a importância do Bioma Mata Atlântica como abrigo de biodiversidade endêmica e as ameaças e pressões que sofre;

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA) de Gaspar, cujos objetivos são o diagnóstico dos remanescentes de vegetação nativa, a indicação dos principais vetores de desmatamento, a indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa, e indicação de ações preventivas aos desmatamentos, destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município de Gaspar.

Parágrafo único – O Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA) de Gaspar será disponibilizado integralmente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar e será divulgado por outros meios disponíveis na rede mundial de computadores.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE À APRESENTAÇÃO, PELO GESTOR DO SUS NO MUNICÍPIO DE GASPAR, DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DA SAÚDE (ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141/2012), REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2854491

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente à apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do Relatório Quadrimestral da Saúde (art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012), referente ao 3º Quadrimestre de 2020.
DATA: 25/2/2021.
HORÁRIO: 16h30min.
LOCAL: A Audiência Pública será virtual e poderá ser acompanhada nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).
PARTICIPAÇÃO: Questionamentos e manifestações poderão ser realizados através da ferramenta de comentários do Facebook (@camaramunicipalgaspar).
REGULAMENTAÇÃO: As regras para participação constam da Resolução nº 21/2021, que poderá ser acessada na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (diariomunicipal.sc.gov.br).

RESOLUÇÃO Nº 21/2021

Publicação Nº 2854517

RESOLUÇÃO Nº 21/2021
Autoriza a realização de audiência pública virtual para apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 3º Quadrimestre de 2020.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no exercício da Presidência, no uso das atribuições contidas no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Gestão Pública (Ofício Interno nº 26/2021), referente a realização de audiência pública no dia 25 de fevereiro de 2021, às 16h30min, para apresentação do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 pertinente ao 3º Quadrimestre de 2020;

Considerando a necessidade de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [Sars-Cov-2], causador da doença respiratória Covid-19;

Considerando o teor das medidas decretadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Governo do Município de Gaspar, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus [Sars-Cov-2];

Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública, de forma virtual, para apresentação, pelo Gestor do SUS no Município de Gaspar, do relatório a que se refere o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, pertinente ao 3º Quadrimestre de 2020.

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, às 16h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com acesso virtual disponibilizado nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br),

Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 3º Poderão participar da audiência pública virtual de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo único. Não será admitida a presença de público no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar durante a realização da audiência pública, salvo dos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e Vereadores.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, por representantes do Poder Executivo Municipal, nos termos do que determina o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, sendo transmitida simultaneamente de forma virtual.

Art. 5º A participação na audiência pública virtual observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, bem como aos que participarem de forma virtual;
II - as manifestações observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;
III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;
IV - o interessado que estiver participando de forma virtual deverá utilizar a ferramenta de comentários do Facebook, para questionamentos e outras manifestações;
V - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes.

Art. 6º Todos os autorizados por esta Resolução a estarem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar durante a audiência pública deverão:
I - usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão;
II - higienizar as mãos com álcool em gel 70%, especialmente antes de manusearem quaisquer equipamentos.

Art. 7º Situações não previstas no procedimento da audiência pública virtual serão resolvidas pelo Vereador que a estiver conduzindo.

Art. 8º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar, em 09 de fevereiro de 2021.
Franciele Daiane Back
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2854862

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2/2021.

OBJETO: Aquisição de reagentes e vidrarias para análises de água.
CONTRATADOS: HEKO AMBIENTAL PROD. E EQUP. CIENTÍFICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 15.443.663/0001-58, no valor total de R$ 2.554,17 (dois mil quinhentos e cinq-enta e quatro reais e dezessete centavos); HÉXIS CIENTÍFICA S/A, inscrita no CNPJ sob o número 53.276.010/0001-10, no valor total de R$ 1.112,60 (hum mil cento e doze reais e sessenta centavos); METROLÓGICAEQUIPAMENTOS P/ LABORATÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 01.832.145/0001-11, no valor total de R$ 4.169,33 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) e PRÓ ANÁLISE QUÍMICA DIAGNÓSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 00.398.022/0001-51, no valor total de R$ 5.224,00 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais).
DATA VIGÊNCIA: 10.02.2021
DATA VENCIMENTO: 10.05.2021
BASE LEGAL: Artigo 24 - IV e V da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 09 de fevereiro de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO AO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL AO CONTRATO 015-2016

Publicação Nº 2854649

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 024/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E O SR. NELICIO GOMES.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE/LOCADOR, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e Sr. NELICIO GOMES, proprietário do Imóvel, residente e domiciliado no Bairro de Areias de Baixo, CEP: 88190-000, Governador Celso Ramos/SC, inscrito sob o CPF nº 462.159.139-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO/LOCATÁRIO, resolvem, de comum acordo, assinar o TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O PRESENTE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL TEM POR OBJETO A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R$: 11.467,50 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessário o TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL, desta locação, tendo em vista ter sido pago por esta municipalidade (CONTRATANTE/LOCADOR) valor maior do que o pactuado no QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 015/2016. Onde ficou acordado uma redução de 50% no valor do aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Na data do pagamento do Aluguel verificou-se o equívoco no valor mensal, tendo sido pago o valor de R$ 4.587,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE CENTAVOS) erroneamente, ocorreu este equívoco por falta do encaminhamento do termo aditivo ao setor de finanças, ocasionando discrepância quanto ao real pagamento mensal que deveria ser de R$ 2.293,50 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS), gerando um déficit de R$ 11.467,50 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS) ao ente público, devendo este valor ser ressarcido aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA ISENÇÃO TEMPORARIA DO PAGAMENTO

4.1. Renunciará aos pagamentos mensais de 10/01/2021 à 10/05/2021 totalizando (5 parcelas mensais) perfazendo o total de R$ 11.467,50 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS) para o devido ressarcimento ao erário.

Governador Celso Ramos, 20 de Dezembro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS NELICIO GOMES
Prefeito municipal CPF nº 462.159.139-87
Locatário Locador

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2021 HENRIQUE MARIO DOS SANTOS

Publicação Nº 2854752

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
Pregão Presencial nº 23/2020
Processo 23/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa HENRIQUE MARIO DOS SANTOS MATERIAIS ELETRICOS, estabelecida à Rua Gerino Belmiro Dos Santos, 103, Fazenda da Armação, Governador Celso Ramos- SC, CEP - 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 13.627.921/0001-20, neste ato representado pelo SrªHENRIQUE MARIO DOS SANTOS, Administrador, portador do Rg nº 3.924.163 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 031.679.389-27, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 23/2020, objeto do Processo 23/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

ITENS EXCLUSIVOS (ME/EPP/MEI)				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo R$
1	MÃO DE OBRA – MANUTENÇÃO DE BOMBAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL	HRS	500,00	150,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Governador Celso Ramos/SC, 04 de janeiro de 2021.
HENRIQUE MARIO DOS SANTOS MATERIAIS ELETRICOS
HENRIQUE MARIO DOS SANTOS

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
NEDISON NILDO MARTINS

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF Nº 03/2021

Publicação Nº 2855024

DECRETO DF N. 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO--PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.182, de 04 de dezembro de 2021,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3151	Aplicações Diretas	R$	74,98
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3154	Aplicações Diretas	R$	64.528,76
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3155	Aplicações Diretas	R$	76,53
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3156	Aplicações Diretas	R$	158,11
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3172	Aplicações Diretas	R$	1.000,00
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3173	Aplicações Diretas	R$	48,26
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.3179	Aplicações Diretas	R$	39.755,00
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3180	Aplicações Diretas	R$	66.806,32
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3162	Aplicações Diretas	R$	17,34
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0323	Aplicações Diretas	R$	249,22
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.3171	Aplicações Diretas	R$	20.460,29
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3161	Aplicações Diretas	R$	26.374,83
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3159	Aplicações Diretas	R$	4.247,79
14.02	BLOCO DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSPITALAR		
2.042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0365	Aplicações Diretas	R$	4.000,29
14.03	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.044	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0366	Aplicações Diretas	R$	2.485,57
14.04	BLOCO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
2.045	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0367	Aplicações Diretas	R$	15.081,84
3.3.90.00.00.00.00.00.3160	Aplicações Diretas	R$	17.087,94

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores do Fundo Municipal da Saúde de Grão-Pará referente ao seguinte recurso:

Recurso	Valor	
0323 - Transferências de Convênios - Saúde - União - Superávit Financeiro	R$	249,22
0365 - Atenção de Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar - Superávit Financeiro	R$	4.000,29
0366 - Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro	R$	2.485,57

0367 - Assistência Farmacêutica Básica - Superávit Financeiro	R$	15.081,84
3151 - Atenção Básica - Pab Fixo - Superávit Financeiro	R$	74,98
3154 - Atenção Básica - PMAQ - Superávit Financeiro	R$	64.528,76
3155 - Atenção Básica - ESF - Estratégia Saúde da Família - Superávit Financeiro	R$	76,53
3156 - Atenção Básica - Programa Saúde na Escola - PSE - Superávit Financeiro	R$	158,11
3159 - Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF – Superávit	R$	4.247,79
3160 - Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Farmácia Básica - Superávit Financeiro	R$	17.087,94
3161 - Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Co-Financiamento - Superávit Financeiro	R$	26.374,83
3162 - Alimentação e Nutrição	R$	17,34
3171 - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB - Investimento – Superávit	R$	20.460,29
3172 - Gestão do Sus - Educação e Formação em Saúde – Superávit	R$	1.000,00
3173 - Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde – Superávit	R$	48,26
3179 – Programa de Informatização – Superávit	R$	39.755,00
3180 – Coronavirus covid 19 - Superávit	R$	66.806,32

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 29 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIAS 121 A 127 2021

Publicação Nº 2855607

PORTARIA Nº. 0121 / 2021 DE 08 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000
RESOLVE: Designar o funcionário JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Tributação, fazendo jus a gratificação FG-02, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0122 / 2021 DE 08 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar FRANCIELE SCHMITZ DE SOUZA, para, a partir de 10/02/2021, ocupar o cargo de Engenheiro Civil, código 1.04, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, em substituição a titular Daiana Michels Junkes, designada para ocupar cargo comissionado, por não existir candidato aprovado em Processo Seletivo para provimento de cargo, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS.
PORTARIA Nº. 0123 / 2021 DE 08 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar RAQUEL DA SILVA ROSA, para, a partir de 15/02/2021, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, por extrema necessidade de serviço, por não existir candidato aprovado em Concurso Público e/ou Processo Seletivo para provimento de cargo, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0124 / 2021 DE 08 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar JULIANA ANTUNES MARCOS, para, a partir de 10/02/2021, ocupar o cargo de Gari, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, por extrema necessidade de serviço, por não existir candidato aprovado em Concurso Público e/ou Processo Seletivo para provimento de cargo, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS.
PORTARIA Nº. 0125 / 2021 DE 09 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, a EMIR MULLER BRATTI, ocupante do cargo de Exator, Código 3.09, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda, referente a complementação das férias concedidas na portaria nr. 025/2021, de 06/01/2021, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0126 / 2021 DE 08 de FEVEREIRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a pedido, a partir desta data, ALINE PAZETTO DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor I (ACT), nível I, no Centro de
Educação Infantil de Aiurê, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme requerimento e solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0127 / 2021 DE 09 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Cessar a partir desta data, os efeitos da portaria 368/2017, de 04/01/2017, que designa DANIELA DELLA GIUSTINA MICHELS BELTRAME, para ter exercício Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, retornando ao cargo de Professor, Nível III, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação de Jovens e Adultos, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura, conforme portaria de nomeação por concurso nr.041/2011, a partir de 15/02/2021, conforme solicitação administrativa.

Gravatal

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3ª CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018 PARA O ANO LETIVO DE 2021

Publicação Nº 2853897

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3ª CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS DO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018 para o ANO LETIVO DE 2021

Cleinils Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Gravatal/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 009/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital que convoca os candidatos aprovados no referido Processo Seletivo para escolha das vagas de (MOTORISTA, PROFESSOR e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), conforme cronograma abaixo:
1. LOCAL E DATA: Centro Comunitário de Pouso Alto, bairro Pouso Alto- Gravatal/SC (em frente ao Restaurante do Xandy).
2. CRONOGRAMA

DIA	HORÁRIO	CARGO
11/02 (Quinta Feira)	08:30h	-Motorista -Auxiliar de Serviços Gerais -Professor de Educação Infantil -Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e disciplinas afins (Arte e Inglês) -Professor de Ensino Fundamental- Séries Finais - Inglês - Matemática (EJA/noturno) - Arte (EJA/noturno)

3. DOCUMENTOS PARA APRESENTAR NO ATO DA CHAMADA (Original e Cópia):
a) Identidade e CPF;
b) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso ou Atestado de Frequência para quem está cursando a partir do 4ª Fase para os cargos de Professor;
c) Histórico Escolar (Auxiliar de Serviços Gerais).

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO
XEROX:
a) Carteira de Trabalho da página onde tem foto e o verso;
b) Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso ou Atestado de Frequência para quem está cursando a partir do 4º semestre (cargos de Professor);
i) Carteira de Reservista (homens);
j) Comprovante de Residência atualizado (menos de 90 dias);
k) Atestado Médico Admissional (somente Dr. Roberto - Médico do Trabalho) – Secretaria de Saúde (SC 370, bairro Tiradentes- Gravatal/SC) nas 3ª e 6ª feiras às 7h;
l) Declaração de não ter sofrido penalidade (último emprego);
m) Declaração de não acúmulo de cargos (declaração do outro local de trabalho, carga horária, turno, horário);
n) Comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
o) 01 foto 3X4 recente;
p) Número de conta bancária da CAIXA (pode ser conta eletrônica para receber salário), exceto conta conjunta e poupança.

OBS: Os documentos para contratação somente serão aceitos pelo próprio candidato, devendo serem entregues até o dia 15/02/2021 das 08:00 às 12:00 horas no Setor RH da Secretaria de Educação. Mediante a falta de qualquer um desses documentos, estes, serão devolvidos para o candidato para que seja conferido conforme relação solicitada.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO: Conforme a necessidade da ocupação da vaga do Titular (Auxílio-doença, Licença Maternidade, Licença Prêmio, Aulas Excedentes e outros).

Município de Gravatal/SC, 08 de fevereiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

PORT 068/2021 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO 10/2016 - CRISTINI MARTINS FERREIRA

Publicação Nº 2854826

PORTARIA Nº. 068/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	10/2016 – 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO:	"VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ARMAZENAGEM COM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS DE SAUDE GRUPOS A, B e E CONFORME RDC 306 DA ANVISA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL".
FORNECEDOR:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CNPJ Nº:	03.392.348/0001-60
FORNECEDOR CTR 01/2017:	DÉBORA MACHADO DA LUZ
CPF Nº	019.540.769-59
OBJETO:	"V TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2017 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GETÚLIO LUIZ FERNANDES, Nº 1.212, MEDINDO 90 MT², DESTINADO A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA."
EMPRESA CTR 06/2018:	PONTO SAT CONECT LTDA
CNPJ Nº	08.780.186/0001-50
OBJETO:	"III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA PONTO SAT CONECT LTDA-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK 24 HORAS, PARA ACESSO À INTERNET, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR DE INTERNET, HOMOLOGADO PELA ANATEL, SEM LIMITE DE TRAFEGO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."
EMPRESA CTR 02/2020:	MAUÁ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ Nº	32.457.198/0001-23
OBJETO:	"I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA MAUÁ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ABAIXO INDICADA, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019".
EMPRESA CTR 03/2020:	CLÍNICA MÉDICA BRAÇONORTENSE LTDA
CNPJ Nº	11.304.091/0001-75
OBJETO:	"I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA CLINICA MÉDICA BRAÇONORTENSE LTDA ABAIXO INDICADA, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019".
EMPRESA CTR 05/2020	L & B SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO
CNPJ Nº:	11.076.986/0001-08
OBJETO:	"I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA L & B SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANATOMIA PATOLÓGICA."
FORNECEDOR CTR 04/2018	PAULO KINDERMANN
CPF Nº	122.505.389/72
OBJETO:	"IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E O Sr. PAULO KINDERMANN, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, Nº 297 – CENTRO – GRAVATAL - SC, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
FISCAL TITULAR	
SERVIDORA:	CRISTINI MARTINS FERREIRA
CARGO:	ENFERMEIRA SUBSTITUTA
CPF: 058.219.739-29	MATRÍCULA: 10543/04
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC, 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 069/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO 10/2020 - MARCELO DAUFENBACK POMPEO

Publicação Nº 2854836

PORTARIA Nº. 069/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	10/2020 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO:	"I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 10/2020 REFERENTE À LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL MEDINDO 27 METROS QUADRADOS, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, Nº 60, CENTRO, GRAVATAL–SC, DESTINADO Á UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GRAVATAL."
FORNECEDOR:	JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF Nº:	004.665.779-74
CONTRATO Nº	02/2017- 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO:	"I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2017 REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, 121 – CENTRO – GRAVATAL - SC, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL."
FORNECEDOR:	LUIZ DO AMARAL
CPF Nº:	178.762.819-15
CONTRATO Nº	06/2017 – 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO:	"V TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 06/2017 REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL MEDINDO 35,48 METROS QUADRADOS CONTENDO 2 (DUAS) SALAS, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, S/N, CENTRO, GRAVATAL–SC, DESTINADO Á UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL."
FORNECEDOR:	DENISIA FERNANDES KINDERMANN
CPF Nº:	802.341.199-34
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	MARCELO DAUFEMBACK POMPEO
CARGO:	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CPF: 026.945.679-16	MATRÍCULA: 13656/01
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC, 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 070/2021 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO 33/2018 - LEANDRO OLIVEIRA MACHADO

Publicação Nº 2854841

PORTARIA Nº. 070/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	33/2018 – 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO:	"IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 33/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA PONTO SAT CONECT LTDA-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK 24 HORAS, PARA ACESSO À INTERNET."
FORNECEDOR:	PONTO SAT CONECT LTDA-ME
CNPJ Nº:	08.780.186/0001-50
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	LEANDRO DE OLIVEIRA MACHADO

CARGO:	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO
CPF: 845.543.479-15	MATRÍCULA: 9000/01
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC, 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 071/2021 - AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL - GECINEIA DE SOUZA MARTINS MENDES

Publicação Nº 2854849

PORTARIA N. º 071/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a servidora abaixo discriminada, a dirigir de forma eventual, os veículos da frota municipal:

I – GECINÉIA DE SOUZA MARTINS MENDES, CNH nº 02258392661;
§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pela servidora em casos de necessidade, quando não houver motoristas disponíveis.
§ 2º - A servidora mencionada no inciso I deste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal,conforme categoria de habilitação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 072/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO 33/2016 - ADILSON RAFAEL MENDES

Publicação Nº 2854878

PORTARIA Nº. 072/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	33/2016 – 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO:	"IX TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016 REFERENTE À DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES DESTE MUNICÍPIO".
FORNECEDOR:	SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº:	83.073.536/0001-64
CONTRATO Nº:	18/2019
OBJETO:	"II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA RACLI LIMPEZA URBANA LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXOS RECICLÁVEIS GERADOS NA ÁREA URBANA E PRINCIPAIS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, ESTIMADA EM APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS POR MÊS. AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."
FORNECEDOR:	RACLI LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ Nº	26.093.870/0001-46
CONTRATO Nº:	34/2016
OBJETO:	"IX TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2016 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA QUE CONSISTEM EM COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA RACLI LIMPEZA URBANA LTDA."

FORNECEDOR:	RACLI LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ Nº	26.093.870/0001-46
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ADILSON RAFAEL MENDES
CARGO:	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CPF: 899.539.839-68	MATRÍCULA: 13655/01
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC, 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 073/2021 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO 02/2021 ANDREA APARECID DOS SANTOS AGUIAR

Publicação Nº 2854883

PORTARIA Nº. 073/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO RATEIO Nº:	02/2021
OBJETO:	"A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER A CONSECUÇÃO DOS OBJETOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO PELO CONTRATADO EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESPESAS E MANUTENÇÃO DA SEDE DO CIACA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE."
FORNECEDOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA
CNPJ Nº:	06.081.945/0001-61
FISCAL TITULAR	
SERVIDORA:	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 761.327.069-68	MATRÍCULA: 7800/02
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC, 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 074/2021 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO 14/2019 - ADRIANA DE MEDEIROS

Publicação Nº 2854889

PORTARIA Nº. 074/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	14/2019
OBJETO:	"II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2019 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO."
FORNECEDOR:	ABC CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº:	73.215.741/0001-63
FISCAL TITULAR	
SERVIDORA:	ADRIANA DE MEDEIROS

CARGO:	MONITORA DE TURISMO
CPF: 833.394.939-87	MATRÍCULA: 8742/03
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC, 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 075/2021 - CONCEDER 02 MESES DE LICENÇA PRÊMIO ALAERCIO GONÇALVES DE MEDEIROS

Publicação Nº 2854894

PORTARIA Nº 075/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal ALAERCIO GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 4193/01, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/07/2011 a 04/07/2016, devendo ser gozada no período de 11/01/2021 a 11/03/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 076/2021 - REMANEJAR ALEX MARTINS DA SILVA P/ SEC DE AGRICULTURA

Publicação Nº 2854900

PORTARIA Nº 076/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Remanejar ALEX MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 12 de janeiro de 2021 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, retroagindo seus efeitos a data de 05 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 077/2021 - REMANEJAR DARCY MANOEL COSTA PARA SEC DE TURISMO,IND E COMÉRCIO

Publicação Nº 2854909

PORTARIA Nº 077/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Remanejar DARCY MANOEL COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, a partir de 12 de janeiro de 2021 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, retroagindo seus efeitos a data de 05 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 078/2021 - REMANEJAR FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO PARA SEC DE INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2854913

PORTARIA Nº 078/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Remanejar FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria de Infraestrutura, a partir de 12 de janeiro de 2021 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, retroagindo seus efeitos a data de 05 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 079/2021 - CONCEDER 06 DIAS DE FÉRIAS MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA

Publicação Nº 2854920

PORTARIA N. º 079/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 06 (seis) dias de férias à servidora municipal MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2020, podendo ser gozados em dias alternados, conforme autorização do Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 15 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 080/2021 - CONCEDER 15 DIAS DE FÉRIAS MARCIA NASÁRIO AMORIN DA SILVA

Publicação Nº 2854928

PORTARIA N. º 080/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias à servidora municipal MARCIA NASÁRIO AMORIN DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020, devendo ser gozados no período de 18/01/2021 a 01/02/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 081/2021 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA

Publicação Nº 2854935

PORTARIA N. º 081/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, devendo ser gozados no período de 18/01/2021 a 16/02/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 082/2021 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS SILVIO ZAPELINI BOTEGA

Publicação Nº 2854942

PORTARIA N. º 082/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal SILVIO ZAPELINI BOTEGA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2020, devendo ser gozados no período de 18/01/2021 a 16/02/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 083/2021 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS RAMON NUNES MACHADO

Publicação Nº 2854951

PORTARIA N. º 083/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal RAMON NUNES MACHADO, ocupante do cargo de Supervisor de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 27/06/2019 a 26/06/2020, devendo ser gozados no período de 18/01/2021 a 16/02/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 084/2021 - REMANEJAR O VEÍCULO SPIN QHT 5934 DA SEC EDUCAÇÃO PARA SEC. DE SAÚDE

Publicação Nº 2854964

PORTARIA N. º 084/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de remanejamento da frota do Município, baixa a seguinte portaria:
CONSIDERANDO, a necessidade da realização do transporte de pacientes do TFD (Tratamento Fora Domicílio) e devido a antecipação das vacinas de Covid 19;

RESOLVE:
Art.1º- Remanejar o veículo abaixo da seguinte forma:

Veículo	Placa	Origem	Destino	
Chevrolet/Spin	QHT-5934	Sec. de Educação	Sec. Municipal de Saúde	

Art. 2º- O veículo passará a ser abastecido e revisado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, ficando sob responsabilidade da mesma comunicar oficialmente o término do uso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogando a Portaria nº 333 de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 19 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 085/2021 - CONCEDE HORA EXTRAS SERVIDORES MUNICIPAIS - DEZEMBRO E JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2854976

PORTARIA Nº 085/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO: A Autorização de Pagamento de Horas Extras/Ponto, enviada mensalmente pelos secretários municipais, indicando os funcionários que fazem jus ao direito e a quantidade de horas extras que devem ser pagas;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, trabalhadas durante os meses dezembro e janeiro do ano corrente com as vantagens estabelecidas em Lei.

SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Adriana Bittencourt Alves Mendes	6,00
Andrea Felipe Fidelis	60,00
Camila Nunes Teixeira	30,30
Cassiane Camilo do Nascimento	56,45
Cassio Ferreira Bitencourt	43,40
Clayton Cardoso Pereira	47,30
Cleiton Gomes Façanha	57,00
Cristini Martins Ferreira	60,00
Daniela Antonia de Amorin	24,00
Eduardo Fernandes Mendonça	24,00
Fernanda Silva Medeiros	48,00
Francieli Mendes Correa	6,,00
Gabriela kaori Wassano	4,00
Gilmar Comeli Rodrigues	60,00
Joelma de Medeiros	24,00
Jose Carlos Alves da Silva	60,00
Jucilene Gomes Serafim Batista	39,00
Juliano Fagundes de Araujo	15,00
Marcio Laurentino Mendonça	60,00
Maria Aparecida Vicenzi Beckhauser	12,00
Nadine Hellmann Delfino	6,00
Patrícia de Souza	24,00
Roberto Yasuyuki da Conceição Hamada	30,00
Rosimar Vicenzi de Assunção Mendes	60,00
Sandra Tartari Mattiola	30,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS

Eder Soares da Silva	60,00
Rodinei Mendes Monteiro	5,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alexsandro Magaroto de Oliveira	44,31
Ana Claudia da Silva	24,51
Ana Lucia Rodrigues Wiggers	16,47
Jose Nazareno Fidelis	10,16
Maria Aparecida Martins da Silva	45,14
Muriel Marcon Cardoso	57,21
Nilson Ribeiro Fernandes	31,05
Raquel Martins Mendes	23,22
Rosimeri Bozelo de Faveri Zanela	3,55
Vivian Iung Mendes	46,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Daniel May Maciano	60,00
Fabricio de Oliveira Machado	60,00
Gilmar dos Santos Callegari	24,00
Hamilton dos Santos Firmino	60,00
Paulo Melo da Silva	60,00
Salesio Veronez	60,00
Valnei Boneli dos Santos	60,00
Wilson Mendes	60,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Martins da Silva	60,00
Paulo Martins da Rosa	60,00
Zenilton Nascimento	60,00

GABINETE DO PREFEITO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Candido Claudino	3,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Claudiana de Souza Correa	8,00
Deise Jung Mattos Cunha	10,00
Israel Fernandes Inácio	17,00
Jozilaine Zomer Loch	9,00

HORAS EM ATRASO MESES ANTERIORES	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Angélica Borges de Souza	26,00

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC, em 22 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 67/2021 - REMANEJAR ROSIMERI BOZELO DE FAVERI ZANELA PARA SEC ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2854817

PORTARIA Nº 067/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Remanejar ROSIMERI BOZELO DE FAVERI ZANELA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração e Fazenda, a partir de 12 de janeiro de 2021 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, retroagindo seus efeitos a data de 05 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 12 de janeiro de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ANEXO XI EDITAL 004.2021

Publicação Nº 2853909

ANEXO XI – LOCALIDADES COMPREENDIDAS EM CADA MICRO ÁREA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 09: Estrada Linha Liso Alto, Ruas 13 de maio,7 de setembro, Ademar de Barros, Alcides Montagna, Antônio Caetano Arpini, Duque de Caxias, Guilherme Gabiatti, Ivar Pasinato, João XXIII, Olavo Bilac, Osvaldo Radavelli, Pedro Baldissera, Presidente Castelo Branco, Presidente Kennedy, Reinoldo Ritter, Rui Barbosa, Santa Lúcia, São José, São Pedro, Sestivo Montagna e Armando Montagna.
MICRO ÁREA 12: Estrada Linha Guatapará Alto, Estrada Linha Guatapará Baixo, Linha Poca, Linha Santa Barbara e Linha São João.
MICRO ÁREA 17: Linha Caravaggio, Linha Barra Traíra, Linha Encantado, Estrada Linha São Domingos e Linha Sete.
MICRO ÁREA 27: Linha Olímpio, Linha Flores da Cunha, Linha Aparecida, Linha São Luiz e Linha São Valentin.

EXTRATOS CONTRATOS 28.2021 PMGBA

Publicação Nº 2853821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 28/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: VACCARIN AUTO CENTER LTDA ME
Valor ..... : 11.100,00 (onze mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE CABEÇOTE E DEMAIS PEÇAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA FAZER A PARTE CIMA DO MOTOR DA VIATURA GM S10 ANO 2014, PLACA MMF - 5867, UTILIZADA PELA POLICÍA MILITAR DE GUARACIABA-SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18.2021 PMGBA

Publicação Nº 2853813

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO Nº 18/2021 HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE CABEÇOTE E DEMAIS PEÇAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA FAZER A PARTE CIMA DO MOTOR DA VIATURA GM S10 ANO 2014, PLACA MMF - 5867, UTILIZADA PELA POLICÍA MILITAR DE GUARACIABA-SC.

CONTRATADO: VACCARIN AUTO CENTER LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.100,00 (onze mil cem reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 17.21 REGISTRO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA SERVIÇOS ELÉTRICOS

Publicação Nº 2855214

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 30/21, Edital de Pregão Presencial Nº 17/21, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA BÁSICA, CONSERTO DE AR CONDICIONADO, RECARGA DE GÁS E SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR SCANER COMPUTADORIZADO EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA FROTA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 23/02/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 23/02/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 10 de fevereiro de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 18.21 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERTOS, MONTAGEM DE PNEUS

Publicação Nº 2855421

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 31/21, Edital de Pregão Presencial Nº 18/21, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECAPAGEM, ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, RODIZIO DE PNEUS, CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, E AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 23/02/21; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 23/02/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 10 de fevereiro de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02.21 COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO

Publicação Nº 2854638

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº02/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 29/21, Edital de Tomada de Preço Nº 02/21, Objeto: contratação de empresa especializada na coleta, transporte e disposição final de lixo; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 26/02/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 26/02/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h, das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 09 de fevereiro de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 06/2021

Publicação Nº 2854481

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 06/2021 - Pregão Presencial Nº. 04/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de material (calhas) para o Programa "Guardar Água" da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Lei nº. 2.698/2020 do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 24/02/2021 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 10 de fevereiro de 2021.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREF 02/2021

Publicação Nº 2854408

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Processo Nº.: 4/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2021

No dia 10 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na AVENIDA JOÃO PESSOA, 1265, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER , inscrito no CPF sob o nº. 061.266.679-48, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2021, Processo Licitatório nº. 4/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios), Gás de Cozinha e Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9512	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	3, 6, 18, 19, 21, 30, 33, 44, 46, 52, 56, 60, 61, 64, 88, 91, 93, 94, 97, 103, 112
10456	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	2, 7, 9, 14, 15, 16, 20, 31, 32, 34, 39, 40, 47, 53, 54, 55, 59, 65, 68, 73, 74, 75, 89, 92, 98, 102, 104, 113
10436	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇ	95
10345	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	76, 86, 87, 90, 101, 106, 107, 108, 110, 111
10159	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	72, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 105
8150	NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP	79
9592	SCS COMERCIO LTDA - EPP	4, 8, 17, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 49, 66, 67, 69, 71, 77, 81, 96, 99, 100, 109
9544	SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA	1, 5, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 42, 48, 50, 51, 57, 58, 62, 63, 70

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	DJONATAN PEDRO OST RICHETTI	092.529.269-92
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	16.738.785/0001-34	CLEITON KAMINSKI	075.669.709-33
FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGUR	31.615.720/0001-95	MARIZALETE F. DOS SANTOS FONTA	563.407.379-00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	AMARILDO PAIM HENRIQUE	072.695.639-26
LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	009.925.610-00
NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP	03.422.646/0001-55	GILBERTO HASS	927.661.969-00
SCS COMERCIO LTDA - EPP	13.995.853/0001-52	ELOI SCHIMELFENIG	961.431.349-87
SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA	15.542.198/0001-02	PATRICIA CASARIL AMANN	069.108.129-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios), Gás de Cozinha e Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Página: 2/8
Processo Nº.: 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

Fornecedor: 8150 - NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	carga de gás de cozinha com 13 kg	UN	ULTRAGAS	120,000	95,0000	11.400,00

Fornecedor: 9512 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Açúcar cristal - Embalagem de 5 kg - Produto de otima qualidade, livre de qualquer umidade, resíduo ou sujidade	UN	ESTELA	200,000	14,9000	2.980,00
6	Alimento achocolatado em pó rico em cálcio e ferro - Embalagem de 800 gramas	UN	STELA DORO	100,000	11,5000	1.150,00
18	Bolacha tipo Maria - 0% gorduras trans, embalagem com 740 gr	UN	PICININI	200,000	7,4500	1.490,00
19	Cacau em pó, 100% cacau, soluvel. Não conter açucar, nem outros ingredientes na sua formulação - Embalagem de 200 gramas	UN	MIRIAN	50,000	11,7000	585,00
21	Camomila - Embalagem de 10 gramas	UN	INCAS	50,000	1,9000	95,00
30	Cereal matinal sucrilhos com açucar. Deverá apresentar rótulo e embalagem adequada onde conste valor nutricional, além de ingredientes e validade. Aspecto e odor caracter´sitico, livre de umidade - Embalagem de 5 kg	UN	SAO BRAZ	150,000	67,3000	10.095,00
33	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, inspecionada, sem excesso de ossos e cartilagem. Devera sem entregue congelada e embalada em embalagem adequada	KG	SUBLIME	650,000	7,8000	5.070,00
44	Gelatina em pó, sabores diversos - Caixa com 36 unidades de 35 gramas	UN	NEILAR	20,000	50,0000	1.000,00
46	Leite longa vida, sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem contendo 1 litro, recepiente tipo tetra pack - Validade de no mimino 120 dias	UN	TERRA VIVA	80,000	4,2500	340,00
52	Manteiga pura com sal. Embalagem com no minimo 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	UN	FRIMEZA	50,000	19,1500	957,50
56	Mel de abelha puro. Produto devidamente embalado, atendendo as normas de Vigilância Sanitária e animal. Contendo rotulo com as informações nutricionais, além de data de fabricação e validade - Embalagem de 1 kg	UN	NONO FELICI	30,000	29,9000	897,00
60	Orégano - Embalagem transparente - Pote 5 gramas	UN	INCAS	100,000	1,9900	199,00
61	Ovos inspecionados.	DZ	CARMINATI	250,000	5,9000	1.475,00
64	Polpa de fruta natural, sabores (manga, acerola, abacaxi, maracuja) - Embalagem de 1 kg. Devera ser entregue congelada	UN	MATANA	200,000	28,9000	5.780,00
88	Escova plástica, resistente, com cerdas de nylon, para uso vaso sanitário, formato arrendondado, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm - Cores escuras	UN	LOCATELI	20,000	8,9900	179,80
91	Fosforo longo - Caixa com 200 unidades de palitos de 5 cm, 100% madeira reflorestada - Caixa de madeira resistente á umidade e impacto	UN	FIAT LUX	200,000	3,9500	790,00
93	Isqueiro a gás grande, descartável com duração de até 3.000 chamas, produzido em conformidade c/ ISO e com selo do INMETRO.	UN	BIC	25,000	4,9900	124,75
94	Lixeira plástica redonda, telada (vazada) material resistente - Dimensões 28,2 x 26 cm, capacidade 9 L - Cores diversas	UN	RICHIOTO	20,000	13,9900	279,80
97	Pano de limpeza microfibra, 60 cm x 80 cm	UN	FLABOM	30,000	15,3000	459,00
103	Sabão em pó, azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em Embalagem de 1 kg.	UN	GOTA LIMPA	350,000	8,0000	2.800,00
112	Vassoura (colonial) de palha de capim SORGO, com cabo, para uso externo, reforçada e resistente, com grande quantidade de cerdas naturais selecionadas isentas de cupim, com aproximadamente 40 cm ou mais de largura e 4 cm de espessura no leque, aproximadamente 60cm de comprimento da base até as pontas das cerdas sendo que as cerdas deverão estar aparadas uniformemente, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20m, cerdas amarradas com fios de arame branco na base, leque com 3 (Três) costuras de material sintético ou natural sendo que a terceira costura deve estar aproximadamente a 23cm da ponta das cerdas, para que prolongue a duração da vassoura.	UN	COLONIAL	20,000	21,0000	420,00

Fornecedor: 9544 - SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacaxi	UN	CANTU	150,000	7,4000	1.110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Página: 3/8

Processo Nº.: 4/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

Fornecedor: 9544 - SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Alho, ótima qualidade, firme e intacto, sem broto, defeitos e lesões de origem fisica ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúdo, sem material terroso ou sujidade	KG	TEMPERBOM	20,000	31,0000	620,00
10	Banana catura, pré madura, sem manchas e imperfeições	KG	CANTU	650,000	5,2500	3.412,50
11	Banana prata, pré madura, sem manchas e imperfeições	KG	CANTU	200,000	5,5800	1.116,00
12	Batatinha inglesa, sem manchas e imperfeições	KG	CANTU	350,000	4,2200	1.477,00
13	Beterraba de primeira qualidade, sem folhas, firme sem lesões de origem fisica ou mecânica	KG	CANTU	200,000	4,0800	816,00
22	Canela em pó - Embalagem de 30 gramas	UN	BRUSTO	50,000	3,4200	171,00
23	Canela rama - Embalagem de 10 gramas	UN	BRUSTO	50,000	2,1900	109,50
24	Caqui Fuyu, graúdo, de primeira qualidade, sem imperfeições de origem fisica ou mecânica, sem escoriações, in natura	KG	CANTU	300,000	12,4900	3.747,00
25	Carne bovina, inspecionada, moida de 2ª. Deve ser entregue congelada e embalada em embalagem adequada	KG	CEDROFRIG(	400,000	23,5000	9.400,00
26	Carne bovina inspecionada, tipo quarto, sem excesso de ossos e cartilagem. Deverá ser entregue congelada e embalada em embalagem adequada	KG	CEDROFRIG(	500,000	32,5000	16.250,00
27	Carne suina inspecionada, sem excessos de ossos e cartilagem. Devera ser entregue congelada e embalada em embalagem adequada	KG	FRIGOLASTE	400,000	21,5000	8.600,00
28	Cebola branca, livre de imperfeições e sujidade	KG	CANTU	180,000	4,4800	806,40
29	Cenoura, de boa qualiadde, livre de imperfeições e sujidade	UN	CANTU	100,000	4,0800	408,00
42	Frango inteiro congelado, inspecionado	KG	MAIS FRANG	350,000	7,5800	2.653,00
48	Maça nacional a granel sem manchas e imperfeições	KG	CANTU	700,000	8,1000	5.670,00
50	Mamão, pré-maduro, sem manchas e imperfeições	KG	CANTU	150,000	5,8700	880,50
51	Manga pre madura, sem manchas e imperfeições que comprometem a qualidade	KG	CANTU	400,000	5,6200	2.248,00
57	Melancia, sem imperfeições	KG	CANTU	600,000	2,2100	1.326,00
58	Melão, sem imperfeições	KG	CANTU	200,000	5,7400	1.148,00
62	Pão de cachorro quente	KG	DIPAES	150,000	16,9900	2.548,50
63	Pera importada á granel - Livre de imperfeições	KG	CANTU	100,000	15,9900	1.599,00
70	Tomate pré maduro, sem manchas e imperfeições	KG	CANTU	350,000	7,0000	2.450,00

Fornecedor: 9592 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Açúcar mascavo - Pacote de 1 kg, embalagem prim. seca e transparente	UN	BRUSTO	50,000	11,0000	550,00
8	Arroz branco parbolizado, tipo 1, classe longo fino - Embalagem de 5 kg	UN	MOENDA	250,000	25,5000	6.375,00
17	Bolacha salgada integral. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar-se quebradiço - Embalagem de 400 gramas	UN	GERMANI	350,000	5,4500	1.907,50
35	Farinha de milho extrafina. Produzido a partir de grãos de milho de primeira qualidade, produto amarelo de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico - Embalagem de 1 kg	UN	DALLA	200,000	3,6500	730,00
36	Farinha de trigo especial. O produto deverá ter aspecto de pó fino e Branco, com cheiro e sabor próprios. Enriquecida com ferro e ácido fólico - Embalagem de 5 Kg	UN	CLARISSIMA	250,000	13,8000	3.450,00
37	Farinha de trigo integral - O produto devera ter aspecto de pó fino, com cheiro e sabor proprios. Enriquecida com ferro e ácido fólico - Embalagem de 5 kg	UN	ORQUIDIA	150,000	19,8500	2.977,50
38	Feijão preto tipo 1 - Embalalagem de 1 kg. Produto de boa qualidade e aspecto fisico, livre de sujidades	UN	SIVIERO	200,000	7,4500	1.490,00
41	Filezinho de peito de frango congelado e inspecionado com boa qualidade apresentado odor e sabor característico	KG	AGRO	300,000	14,0000	4.200,00
43	Funcho - embalagem 10 gramas	UN	BRUSTO	300,000	1,7500	525,00
49	Macarrão tipo caseiro, massa com ovos - Embalagem de 500 gramas	UN	DIVINA	600,000	6,2000	3.720,00
66	Polvilho azedo - Embalagem de 500 gramas	UN	MANU	500,000	3,9000	1.950,00
67	Salamoníaco - Embalagem plástica de 100 gramas	UN	BRUSTO	100,000	3,2500	325,00
69	Suco concetrado de fruta, sabor uva - Embalagem de 500 ml - Rende até seis litros	UN	DAFRUTA	100,000	16,0000	1.600,00
71	Vinagre de maçã - Embalagem de 750 ml	UN	4ES	100,000	3,6000	360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Página: 4/8
Processo Nº.: 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

Fornecedor: 9592 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	Bolsa tecido grande/pano de chão alvejada para limpeza em geral	UN	MARTINS	100,000	6,0000	600,00
81	Copo descartavel 180 ml - Caixa com 2500 unidades	UN	COPOSUL	15,000	104,5000	1.567,50
96	Pá para lixo, em plástico com cano de madeira, medindo aproximadamente 60 cm	UN	DESAFIO	10,000	16,5000	165,00
99	Papel higiênico rolo de 30 metros, branco, duplo, ótima qualidade embalagem com 12 rolos.	UN	FOFINHO	100,000	13,9500	1.395,00
100	Papel higiênico - Rolo de 30 metros, folha simples, com 4 rolos	UN	BELA VISTA	500,000	3,0000	1.500,00
109	Saponaceo liquido, aromas diversos, boa qualidade - Embalagem de 300 ml	UN	PERFECT	250,000	4,8500	1.212,50

Fornecedor: 10159 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	Água sanitária - 2 litros	UN	glamour	300,000	5,2000	1.560,00
78	Borrificador / pulverizador de água, em plástico polipropileno transparente - capacidade para 500 ml	UN	glamour	15,000	10,5000	157,50
80	Cera líquida -Produto de ótima qualidade .Composição: emulsão de ceras, nivelante, fragrância, benzisotiazolona e água. Cor a escolher no momento da solicitação. Embalagem de 750 ml.	UN	glamour	30,000	7,5000	225,00
82	Desinfentante para uso geral, limpa e perfuma - Embalagem de 2 litros	UN	glamour	150,000	5,7000	855,00
83	Detergente liquido concentrado para louças, rende mais - Embalagem de 5 litros / Produto de otima qualidade	UN	glamour	80,000	20,4000	1.632,00
84	Detergente líquido para louças rende mais, formula biodegradavel - Embalagem de 500 ml. Produto de otima qualidade	UN	glamour	250,000	1,9500	487,50
85	Detergente líquido para limpeza pesada, limpa piso 5 lts.	UN	glamour	50,000	30,0000	1.500,00
105	Sabonete liquido, aromas diversos - Embalagem de 1 litro	UN	glamour	80,000	10,0000	800,00

Fornecedor: 10345 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	Balde grande para limpeza, feito em plástico resistente - Capacidade 20 litros	UN	arqplast	15,000	29,3500	440,25
86	Embalagem para frezer de 07 kg de 30 x 50 com 100 unidades	UN	ecoo	100,000	8,7000	870,00
87	Embalagem para freezer de 3 kg de 30X50 com 100 unidades.	UN	ecoo	50,000	5,7500	287,50
90	Esponja multiuso, dupla face, verde e amarela para louça - Embalagem com 3 unidades	UN	exponflora	200,000	3,2500	650,00
101	Papel toalha - pacote com 2 rolos - Otima absorção	UN	tropicos	150,000	3,6500	547,50
106	Saco para lixo, resistente, capacidade 100 litros com 25 unidades	UN	ecoo	100,000	8,0000	800,00
107	Saco de lixo, resistente, capacidade 30 litros - Rolo de 50 unidades	UN	ecoo	100,000	9,0000	900,00
108	Saco de lixo, resistente, capacidade 50 litros - Rolo de 50 unidades	UN	ecoo	50,000	9,7500	487,50
110	Toalha de papel, branco, interfolha - Pacote com 1000 unidades	UN	ecoopel	300,000	9,9000	2.970,00
111	Touca descartavél branca, com elástico - tamanho único, unissex - Pacote com 100 unidades, confecionado em TNT (tecido não tecido) sanfonada	UN	nobre	100,000	14,0000	1.400,00

Fornecedor: 10436 - FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	Luva para procedimentos não cirúrgicos , látex de borracha natural-Superficie lisa-ambidestra-não estéril , com pó bioabsorvível, transparente com amido-caixa com 100 unidades-Tamanho a escolher.	UN	TALGE	50,000	74,9000	3.745,00

Fornecedor: 10456 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Achocolatado natural feito de cacau e açucar mascavo - Embalagem de 1 Kg	UN	APTI	30,000	19,5000	585,00
7	Amido de milho - embalagens com 500 gramas	PCT	DAJU	200,000	3,2500	650,00
9	Aveia em flocos - Embalagem de 200 gramas	UN	APTI	200,000	3,8000	760,00
14	Biscoito rosquinha de coco - Embalagem de 400 gramas	UN	GIRASSOL	150,000	4,7000	705,00
15	Biscoito zero lactose tipo Maria - Embalagem de 400 gramas	UN	DIANA	50,000	6,8000	340,00

Fornecedor: 10456 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Biscoito zero lactose tipo rosquinha de coco - Embalagem de 400 gramas	UN	GIRASOL	50,000	6,8000	340,00
20	Café solúvel granulado - Embalagem vidro de 200 gramas	UN	AMIGO	100,000	11,5000	1.150,00
31	Chá de Erva Doce - Embalagem de 15 gramas	UN	FOLE	350,000	2,0000	700,00
32	Colorau - Embalagem de 500 gramas	UN	INCAS	50,000	4,9000	245,00
34	Doce de frutas para pão (geleia) sabores diversos - Embalagem de 2 kg	UN	DASERA	150,000	21,2000	3.180,00
39	Fermento Biológico para pão - Embalagem 125 gramas	UN	APTI	150,000	7,3000	1.095,00
40	Fermento em pó químico - embalagem de 250gr	UN	APTI	150,000	9,7000	1.455,00
47	Lentilha- Embalagem de 500 gramas	UN	DAJU	250,000	6,2000	1.550,00
53	Massa alimentícia com ovos, integral, tipo parafuso - Embalagem de 500 gramas	UN	ORQUIDE	200,000	4,1000	820,00
54	Massa alimentícia com ovos, integral, tipo penne - Embalagem de 500 gramas	UN	ORQUIDEA	300,000	3,3000	990,00
55	Massa para sopa tipo cabelo de anjo - Embalagem de 500 gramas	UN	ORQUIDEA4,	300,000	3,8500	1.155,00
59	Oleo de soja - embalagem de 900 ml.	UN	COCAMAR	500,000	8,3000	4.150,00
65	Pó para pudim - Embalagem de 85 gramas	UN	APTI	250,000	3,1000	775,00
68	Sal - Embalagem de 1 kg	UN	EST4RELA	150,000	2,1500	322,50
73	Alcool etílico hidratado 46,2º. INPM - Embalagem de 1 litro	UN	FLOPS	150,000	5,6000	840,00
74	Alcool Gel 70% - Embalagem de 500 gramas	UN	FLOPS	250,000	7,1000	1.775,00
75	Alcool etílico hidratado 70% INPM - Embalagem de 1 litro	UN	FLOPS	250,000	7,4000	1.850,00
89	Esponja Lã de aço - Embalagem de 60 gramas com 08 unidades	UN	RELUX	100,000	2,2000	220,00
92	Guardanapo branco com 50 unidades - Tamanho 22 x 23 macio e absorvente	UN	SORELA	100,000	2,3000	230,00
98	Pano de prato, atoalhado na cor branca, 100% algodão, medindo no minimo 45 x 48 cm	UN	VIA PANO	100,000	3,7000	370,00
102	Pedra aromatizante para vaso sanitário,com aromas diversos.Embalagem contendo uma pedra , e redinha com suporte.	UN	PERFET	200,000	2,0000	400,00
104	Rodo-Borracha dupla em EVA adere melhor na superfície, puxando mais água e secando melhor. Sistema eficiente que fixa o pano, reduzindo o tempo de limpeza. Ideal para pisos lisos de uso interno. Não trepida e seca fácil. Tamanho 32 cm de largura com cabo resistente e de primeira qualidade.	UN	DESAFIO	20,000	17,4000	348,00
113	Vassoura de nylon, c/ base em polipropileno de aprox. 22 cm e cerdas macias de aprox. 11 cm com plumagem nas pontas, matéria sintética, cabo em metal plastificado ou madeira plastificado com aprox. 1,20m, fixação do cabo com sistema de rosca.	UN	MILEVA	20,000	8,5000	170,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,10 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 16.738.785/0001-34	
FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURA	CNPJ: 31.615.720/0001-95	
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 22.094.574/0001-09	
LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	CNPJ: 19.634.481/0001-15	
NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP	CNPJ: 03.422.646/0001-55	
SCS COMERCIO LTDA - EPP	CNPJ: 13.995.853/0001-52	
SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA	CNPJ: 15.542.198/0001-02	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Processo Nº.: 4/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Publicação Nº 2854128

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 13/2021
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXCLUSIVOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM INSPEÇÕES, FISCALIZAÇÕES E COLETAS PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS ESPECÍFICOS COMO O VIGIAGUA. VISANDO OTIMIZAR O ATENDIMENTO, SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS NÃO POSSUEM SIMILIARES NO ACERVO DA VIGILÂNCIA SANITARIA. DA MESMA MANEIRA A AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA PARA ATENDER TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAPECÓ/SC E O MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratada: Highmed Soluções Em Tecnologia e Medição LTDA
CNPJ: 11.460.602/0001-48
Valor: R$ 7.761,00(sete mil setecentos e sessenta e um reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 10 de fevereiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 05/2021

Publicação Nº 2855348

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 14/2021.
Pregão Presencial RP n. 05/2021.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM TIPO AVEIA PRETA FISCALIZADA, COM PUREZA MÍNIMA DE 97% GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 80%. EM SACAS, VARIEDADES EMBRAPA 139 E IAPAR 61, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N. 1068/2017, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 24/02/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 24/02/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 11 de fevereiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 73 / 2021

Publicação Nº 2854887

DECRETO N.º 73 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação Municipal de Guatambu;

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atenção aos procedimentos de compras e aquisições públicas, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993,

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade ao enunciado do artigo 51 da Lei n.º 8.666/1993, DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO para conduzir os certames licitatórios do Poder Executivo do Município de Guatambu, tendo como Presidente o servidor LUCAS POMPEU DA SILVA e como MEMBROS DA COMISSÃO os seguintes servidores:

I – Lucas Cardoso Teles;
II – Janclei Pigatto;
III – Marcelo Rossato.

Art. 2º O presidente e membros da comissão licitante, designados pelo artigo 1º deste Decreto, possuem como atribuição precípua procedimentos licitatórios que incluem, entre outros, o recebimento das propostas, lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 09 de fevereiro de 2021.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 74 / 2021

Publicação Nº 2854890

DECRETO N.º 74 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os certames licitatórios.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atenção aos procedimentos de compras e aquisições públicas, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993,

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade ao enunciado ao inciso IV do artigo 3º da Lei n.º 10.520/2002, DESIGNA PREGOEIRO para conduzir os certames licitatórios do Poder Executivo do Município de Guatambu o servidor LUCAS POMPEU DA SILVA, tendo como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:
I – Lucas Cardoso Teles;
II – Janclei Pigatto;
III – Marcelo Rossato.
Art. 2º O Pregoeiro e a equipe de apoio designados pelo artigo 1º deste Decreto, possuem como atribuição precípua, procedimentos licitatórios que incluem, entre outros, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º O Pregoeiro e a equipe de apoio designados perceberão as gratificações instituídas pela Lei Complementar n.º 58/2012, prejulgado n. 1374 do TCESC.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 09 de fevereiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004A/2021

Publicação Nº 2855974

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004A/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

UNIDADE GESTORA: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE"
VIGÊNCIA: A presente, ATA vigorará até "08 de Fevereiro de 2022", não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Ao vigésimo primeiro dia do mês de Janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a eventual e/ou futura contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de Operação e/ou Manutenção Predial, envolvendo hidráulica, alvenaria, pintura, jardinagem e outros serviços gerais de manutenção predial sendo elas: preventivas, corretivas e preditivas, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, respeitando os termos e condições conforme descrições no quadro abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal inscrito no CPF nº713.164.509-53 e a empresa CONSTRULACER – COM. E CONST. LACERDÓPOLIS LTDA ME; inscrita no CNPJ nº06.123.883/0001-03; neste ato representada pelo senhor ELSON LEONI CHAVES; Administrador inscrito no CPF nº 705.394.649-53; em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do Processo Licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$) HR/ TRAB.	VALOR TOTAL (R$) HRS/ TRAB.
02	SERVIÇOS HIDROSANITÁRIOS – LOTE 02	6.000 hrs.	R$ 39,80	R$ 238.800,00
	MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo por hora/funcionário.			

A Gestão e Fiscalização, da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ficará a cargo do (a)s servidor(a)s que será nomeado (a)s para este fim através da Portaria, nos termos da IN CCI Nº001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

Herval d'Oeste, em 09 de Fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.
CPF Nº 713.164.509-53
Pelo município.

ELSON LEONI CHAVES
Administrador.
CPF Nº 705.394.649-53.
Pela empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004B/2021

Publicação Nº 2855977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004B/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

UNIDADE GESTORA: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE"
VIGÊNCIA: A presente, ATA vigorará até "08 de Fevereiro de 2022", não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Ao vigésimo primeiro dia do mês de Janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a eventual e/ou futura contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de Operação e/ou Manutenção Predial, envolvendo hidráulica, alvenaria, pintura, jardinagem e outros serviços gerais de manutenção predial sendo elas: preventivas, corretivas e preditivas, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, respeitando os termos e condições conforme descrições no quadro abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal inscrito no CPF nº713.164.509-53 e a empresa S.M. BUDNIAK & CIA LTDA; inscrita no CNPJ nº07.188.425/0001-15; neste ato representada pelo senhor SÉRGIO MIGUEL BUDNIAK; Administrador; inscrito no CPF nº 726.297.469-68; em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, para Sistema de Registro de Preços. As condições para

a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do Processo Licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e Fiscalização, da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ficará a cargo do (a)s servidor(a)s que será nomeado (a)s para este fim através da Portaria, nos termos da IN CCI Nº001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

Herval d'Oeste, em 09 de Fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI	SÉRGIO MIGUEL BUDNIAK
Prefeito Municipal.	Administrador.
CPF Nº 713.164.509-53	CPF Nº 726.297.469-68
Pelo município.	Pela empresa.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$) HR/ TRAB.	VALOR TOTAL (R$) HRS/ TRAB.
01	SERVIÇOS DE PEQUENAS MANUTENÇÕES/REPAROS ESTRUTURAIS/PREDIAIS.	6.000 hrs.	R$ 39,80	R$ 238.800,00
	MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo por hora/funcionário.			
04	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES – JARDINAGEM.	6.000 hrs.	R$ 33,80	R$ 202.800,00
	MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo por hora/funcionário.			
			TOTAL R$ 441.600,00	

Herval d'Oeste, em 09 de Fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI	SÉRGIO MIGUEL BUDNIAK
Prefeito Municipal.	Administrador.
CPF Nº 713.164.509-53	CPF Nº 726.297.469-68
Pelo município.	Pela empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004C/2021

Publicação Nº 2855979

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004C/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

UNIDADE GESTORA: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE"
VIGÊNCIA: A presente, ATA vigorará até "08 de Fevereiro de 2022", não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Ao vigésimo primeiro dia do mês de Janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a eventual e/ou futura contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de Operação e/ou Manutenção Predial, envolvendo hidráulica, alvenaria, pintura, jardinagem e outros serviços gerais de manutenção predial sendo elas: preventivas, corretivas e preditivas, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, respeitando os termos e condições conforme descrições no quadro abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal inscrito no CPF nº713.164.509-53 e a empresa HL ACABAMENTOS E PINTURAS LTDA; inscrita no CNPJ nº36.831.795/0001-27; neste ato representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA; Administrador; inscrito no CPF nº085.443.939-00; em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do Processo Licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$) HR/ TRAB.	VALOR TOTAL (R$) HRS/ TRAB.
03	SERVIÇOS DE PINTURA(S) EM GERAL	6.000 hrs.	R$ 33,20	R$ 199.200,00
	MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo por hora/funcionário.			

A Gestão e Fiscalização, da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ficará a cargo do (a)s servidor(a)s que será nomeado (a)s para este fim através da Portaria, nos termos da IN CCI Nº001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

Herval d'Oeste, em 09 de Fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.
CPF Nº 713.164.509-53.
Pelo município.

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
Administrador.
CPF Nº 085.443.939-00.
Pela empresa.

CONVOCAÇÃO LUANA PARISOTO

Publicação Nº 2855534

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora LUANA PARISOTO, brasileira, inscrita no CPF 104.820.179-10, aprovada em 7º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nível Superior, para o cargo de Professor de Educação Física, no Processo Seletivo nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, para assumir uma das seguintes vagas: 10 horas na EBM Cruz e Sousa ou 20 horas no GEM Nossa Senhora de Fátima/ERM Professor Alcino Fernandes.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 10 de fevereiro de 2021.
Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

CONVOCAÇÃO MARTA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2855530

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora MARTA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF 032.052.919-30, aprovada em 29º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nível Superior, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, no Processo Seletivo nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, para assumir vinte horas, turno vespertino, na rede municipal de ensino.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 10 de fevereiro de 2021.
Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

Publicação Nº 2855970

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

OBJETO
Contratação de empresa especializada em radiodifusão para a prestação de serviços de veiculação de anúncios de utilidade pública relacionados ao IPTU 2021.
CONTRATADO
RÁDIO LIDER DO VALE LTDA. EPP
CNPJ: 83.513.010/0001-58
Av. Santos Dumont nº 204 - Centro
HERVAL D'OESTE - SC

RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA. EPP
CNPJ: 84.587.302/0001-06
Av. XV de Novembro nº 608 - 2º Andar - Centro

JOAÇABA - SC

VALOR CONTRATO
R$ 4.880,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada

Herval d'Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

Publicação Nº 2855971

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

OBJETO
Aquisição em caráter de urgência de 120.000 comprimidos de Hidroclorotiazida 25mg

CONTRATADO
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20
Av. Gentil Reinaldo Cordioli, 391 – Jardim Eldorado
PALHOÇA – SC

VALOR CONTRATO
R$ 2.040,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada, a art. 2º, III da Lei nº 11.107/05.

Herval d'Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO FRANCIELLE ROSA TOMAZ DA SILVA

Publicação Nº 2854321

PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, FRANCIELLE ROSA TOMAZ DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 088.200.779-30, aprovada e classificada em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo nº 001/2021/HO, com homologação final publicada em 30 de janeiro de 2021, para a função de Auxiliar de Saúde Bucal, 40 horas semanais, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, requerer a reclassificação para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Herval d'Oeste, 09 de fevereiro de 2021.

FRANCIELLE ROSA TOMAZ DA SILVA

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2021 - M.G REFRIGERAÇÃO

Publicação Nº 2854737

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0005/2021

Termo de Contrato, referente a aquisição de sensor de temperatura e placa do painel LED v02.0 da geladeira da sala de vacinas RVV-22D/46553, ao qual foi realizada revisão e informado a secretaria da necessidade de troca nas peças que apresentam problemas. Visto que é algo de muita importância pois armazena vacinas, e estas precisam ser armazenadas na temperatura ideal, devendo ser efetuada a troca das peças de forma urgente, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa M.G REFRIGERAÇÃO, autorizado através do Processo nº 005/2021, Dispensa de Licitação nº. 005/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA

CONTRATADA: M. G REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 97.427.793/0001-61
Endereço: Rua Camilo Silveira de Souza, 733 Capoeiras
Florianópolis – SC CEP: 88090-200

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto da presente aquisição de sensor de temperatura e placa do painel LED v02.0 da geladeira da sala de vacinas RVV-22D/46553, ao qual foi realizada revisão e informado a secretaria da necessidade de troca nas peças que apresentam problemas. Visto que é algo de muita importância pois armazena vacinas, e estas precisam ser armazenadas na temperatura ideal, devendo ser efetuada a troca das peças de forma urgente. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

• 01 un, sensor de temperatura NTC, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
• 01un, placa de painel LED V2.0- IRL234, no valor de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reias).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 13.
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detalhamento: 339030250000000- material para manutenção de bens móveis.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3570/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, a senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira, e como fiscal, designa a servidora Janete Terres, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ A ENTREGA DOS MATERIAIS.
CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de

junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 29 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA
GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
M.G REFRIGERAÇÃO

Testemunhas:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2021 -VM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Publicação Nº 2854707

CONTRATO N. 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021
INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

Termo de Contrato, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE DIRETIVA EDUCACIONAL BASEANDO-SE NO TEMA: DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, COMO LIDAR COM OS ALUNOS E AGIR COM A AJUDA DA FAMÍLIA. SERÃO ONZE ENCONTROS AO TODO, DE FORMA MENSAL, OITO HORAS POR ENCONTRO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VM TREINAMENTO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, autorizado através do Processo nº 010/2021, Inexigibilidade nº.001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: VM TREINAMENTO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.616.945/0001-96
Endereço: Rua João Marques Vieira, 718, Fraiburgo, Santa Catarina
CEP 89580 - 000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE DIRETIVA EDUCACIONAL BASEANDO-SE NO TEMA: DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, COMO LIDAR COM OS ALUNOS E AGIR COM A AJUDA DA FAMÍLIA. SERÃO DEZ ENCONTROS AO TODO, DE FORMA MENSAL, OITO HORAS POR ENCONTRO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

O curso contratado tem como objetivo capacitar professores rede de ensino municipal para a utilização de uma pluralidade metodológica que venha atender as particularidades existentes na sala de aula, bem como um olhar especifico que deve ser voltado para os alunos que apresentam dificuldade e/ou distúrbios de aprendizagem.
Salienta-se a importância de ofertar o curso aos professores visto que através da formação continuada os professores têm um permanente aperfeiçoamento dos saberes necessários a atividade docente, que permite aos mesmos a promoção e efetivação de aprendizagens mais significativas para os educandos.
Essa formação deve principalmente preparar o professor para construir e ampliar suas possibilidades sobre as experiências que já possuem, com o objetivo de alcançar a aprendizagem de todas as crianças, distinguir suas necessidades e adotar estratégias específicas para cada situação.
A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 II , C/C 13 VI da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato no valor TOTAL de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, totalizando R$ 25.300,00(vinte e cinco mil e trezentos reais) nos onze meses de curso.

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 87
Unidade Orçamentária: Sec. Mun. De Educação - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental.
Detalhamento: 339039480000 – serviços de seleção e treinamento.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3570/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. Ao final do treinamento a contratada deverá entregar a todos os participantes certificado de conclusão referente a carga horária e participação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

3.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o servidor Sr. Caio Murilo Rinaldi, diretor escolar, para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 01 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VM TREINAMENTO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

Testemunhas:

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.538.479-55

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2021 -SILVA E CUCATO LTDA ME

Publicação Nº 2854715

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2021

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, COMO INCENTIVO AGRÍCOLA, COM DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRATUITA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE PRODUTORES PARA ATIVIDADES DE GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE IBIAM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SILVA E CUCATO LTDA, autorizado através do Processo nº 011/2021, Dispensa de Licitação nº. 005/2021
.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: SILVA E CUCATO LTDA
CNPJ: 14.539.182/0001-88
Endereço: Rua Maria Aparecida Silveira Souto, 59 – Nhandeara-SP, CEP: 15190-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

0.1. Constitui objeto do presente, aquisição de nitrogênio líquido, como incentivo agrícola, com distribuição de forma gratuita, destinado ao abastecimento de botijões de produtores para atividades de gado de corte e leite, do Município de Ibiam, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

0.2. Deverá ser feita entrega mensal, dias a combinar, no local: Garagem de máquinas, ao lado da Unidade Básica de Saúde, onde deverá constar relatório de quantos botijões foram abastecidos, nome do proprietário com assinatura do mesmo, com os respectivos litros utilizados cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 15.575,00 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais), sendo pago cada abastecimento mensal, proporcional a quantidade de litros utilizada para abastecimentos dos botijões. Sendo o valor de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por litro de nitrogênio.

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 33
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Detalhamento: 3390329900000 Outros materiais de distribuição gratuita

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. O Município designa como Gestor deste Contrato, responsável pela secretaria, e como fiscal, designa o senhor Célio Lucas Ramos, médico veterinário e fiscal substituto o Senhor Marcos Roberto Bazzen, servidor municipal, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 02 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SILVA E CUCATO LTDA

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03 2021

Publicação Nº 2854695

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 4/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). JOARES TREVISOL, inscrito no CPF sob o nº. 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 3/2021, Processo Licitatório nº. 4/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3528	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	6, 9, 11, 25, 30, 31, 36, 55, 56, 59, 61, 78, 79, 80, 85, 89
4337	ENIO DELAZERI EIRELI	1, 4, 5, 10, 12, 13, 16, 22, 24, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 60, 63, 64, 66, 67, 71, 74, 77, 82, 84, 86
4253	GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2, 21, 23, 37, 39, 50, 51, 62, 65, 68, 70, 75, 87, 88, 94, 96, 97, 98, 99, 103, 105, 111
3529	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	93
4392	ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	3, 15, 17, 18, 20, 26, 28, 58, 72, 76, 81, 101
4229	TOIGO & FERRARI LTDA	7, 8, 14, 19, 38, 40, 46, 69, 73, 83, 90, 91, 92, 95, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94		. . -
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17		. . -
GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	35.233.831/0001-98		. . -
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87		. . -
ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	19.201.478/0001-08		. . -
TOIGO & FERRARI LTDA	85.316.404/0001-41		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3528 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AÇÚCAR MASCAVO, EMBALAGEM COM 1KG.	kg	BELA	20,000	6,4500	129,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Página: 2/12
Processo Nº.: 4/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2021

Fornecedor: 3528 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Amido de milho. Rótulo com informações nutricionais e registro nos órgãos competentes, Embalagem de 1 Kg. Validade mínima 6 meses	pct	BELA	40,000	3,4900	139,60
11	COLORÍFICO. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	pct	BELA	60,000	3,0000	180,00
25	CANJICA DE MILHO, GRUPO: MISTURADASUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	pct	DAJU	80,000	1,9900	159,20
30	Fubá natural de milho. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 5 Kg. Validade mínima de 4 meses	pct	DALLA	70,000	10,4000	728,00
31	LENTILHA, TIPO 1 CLASSE GRAÚDA. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	pct	BELA	80,000	4,6900	375,20
36	Bebida à base de soja, sem sabor, embalagem tetrapak, contendo 1 litro	UM	PURITY	24,000	3,8700	92,88
55	Macarrão de arroz massa alimenticia à base de farinha de arroz ,tipo parafuso ou pena, embalagem 500 g. Validade mínima 6 meses	pct	URBANO	30,000	3,3300	99,90
56	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS(CÚRCUMA E URUCUM). TEMPO DE COZIMENTO DE 3 A 5 MINUTOS. CADA 80G(3 NINHOS) DO PRODUTO DEVE CONTER 1.6G. DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	pct	ROSANE	100,000	3,4800	348,00
59	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS(CÚRCUMA E URUCUM). EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	pct	DIANA	200,000	2,4900	498,00
61	MACARRÃO TIPO PENA MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS(CÚRCUMA E URUCUM). TEMPO DE COZIMENTO DE 9 A 11 MINUTOS. CADA 80G DO PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 2.2G. DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	pct	DIANA	100,000	2,5000	250,00
78	CEREAL DE MILHO COM AÇÚCAR, EM FLOCOS. EMB. COM 2KG. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	pct	GOLDFLAKES	20,000	19,8000	396,00
79	Cereal de milho com açúcar, sabor chocolate, em flocos ou bolinhas. Embalagem de 2 Kg. Validade mínima de 6 meses	pct	GOLDFLAKES	20,000	10,5500	211,00
80	GRANOLA TRADICIONAL, GRÃOS E SEMENTES. RICO EM FIBRAS E PROTEÍNAS. ZERO GORDURAS TRANS. EMBALAGEM COM 1 kg. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	pct	NATURALLE	50,000	10,6500	532,50
85	LEITE UHT INTEGRAL	CX	LATVIDA	250,000	36,0000	9.000,00
89	Suco concentrado natural de fruta	UM	DAFRUTA	120,000	4,9900	598,80

Fornecedor: 3529 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
93	CARNE BOVINA MOÍDA, FRESCA DE 1º CATEGORIA, RESFRIADA, INSPECIONADA, A CARNE DEVE SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	kg	ROSA	320,000	16,0200	5.126,40

Fornecedor: 4229 - TOIGO & FERRARI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AMEIXA PRETA, SECA, SEM CAROÇO. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO NA EMBALAGEM NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBAGEM COM 500 GRAMAS.	EMB	BIG ZITOS	40,000	17,9000	716,00
8	AMENDOIM SELECIONADO DESCASCADO. EMBALAGEM 500 G	pct	CAROL	30,000	3,0000	90,00
14	Agnholine, feito com massa caseira com recheio de frango ou gado.	kg	MAMMA LUCI	120,000	22,5000	2.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Página: 3/12
Processo Nº.: 4/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2021

Fornecedor: 4229 - TOIGO & FERRARI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	TORTEI RECHEIO DE ABOBORA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. COM REGISTRO NOS ORGÔS COMPETENTES. PACOTE 500 G	kg	MAMMA LUCI	80,000	10,3900	831,20
38	IOGUTE DIVERSOS SABORES(MORANGO, AMEIXA, COCO, PESSEGO, SALADA DE FUTAS...), COM POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UM	TIROL	300,000	3,9900	1.197,00
40	Iogurte zero adição de açúcar. Embalagem 830 gramas	UN	TIROL	120,000	5,7500	690,00
46	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DIVERSOS SABORES (COCO, LEITE, MILHO) SEM COBERTURA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE .PACOTES DE 335 G.	pct	PARATI	120,000	3,9000	468,00
69	Farinha de aveia, com rótulo nutricional e registro nos órgãos competentes, embalagem 500 gramas. Validade mínima 3 meses	pct	VITAO	20,000	2,9900	59,80
73	FARINHA DE TRIGO EMB. DE 1 KG	UN	TOZZO	20,000	3,9000	78,00
83	FARINHA DE LINHAÇA	pct	VITAO	30,000	5,6900	170,70
90	APRESUNTADO PRODUZIDO A PARTIR DE CORTES SUÍNOS SELECIONADOS, DE 1º QUALIDADE. PRODUTO INSPECIONADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 3,KG. VALIDADE MÍNIMA 1 MÊS.	kg	JCW	30,000	16,9900	509,70
91	Queijo mussarela fatiado, produto elaborado com leite de vaca, cor branco, resfriado. O produto deve ser entregue fatiado na embalagem original	kg	SANTA BARB	70,000	29,9900	2.099,30
92	QUEIJO TIPO RICOTA. EMBALAGEM COM 500GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UM	SANTA BARB	60,000	8,9900	539,40
95	CARNE SUÍNA MOÍDA, INSPECIONADA, DE 1º CATEGORIA, RESFRIADA. A CARNE DEVE SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	kg	PAMPLONA	320,000	12,9000	4.128,00
100	PEIXE, FILE DE TILÁPIA, CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. CONTENDO 500 G	UM	RIO VIVO	200,000	18,9900	3.798,00
102	Creme vegetal , SEM LACTOSE, com 20% de lipídio com sal. Embalagem 500 g	UN	TIROL	15,000	2,6400	39,60
104	Leite condensado zero lactose. Embalagem 395 g	UN	TIROL	10,000	5,9900	59,90
106	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM LACTOSE E SEM OVOS	pct	MILA	60,000	4,9800	298,80
107	BISCOITO DE ARROZ, SABOR SALGADO OU DOCE. EMB. 120G	UN	MILA	10,000	5,1900	51,90
108	Creme de ricota zero lactose. Embalagem 150 g	UN	PIA	20,000	6,9500	139,00
109	Iogurte zero lactose. Embalagem com 180 gramas. Validade mínima 15 dias	UN	TIROL	40,000	2,6900	107,60
110	Iogurte natural , ZERO LACTOSE. Embalagem 150-170 gramas	UN	TIROL	60,000	2,6500	159,00
112	Manteiga com sal, sem lactose. Embalagem 200 , deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, seguir as especificações técnicas da ANVISA	UN	BATAVO	20,000	9,9900	199,80
113	Nata sem lactose. Embalagem 200-260 g, deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, 5seguir as especificações técnicas da ANVISA	UN	TIROL	20,000	7,9800	159,60
114	Polpa de fruta, 100% natural. Congelada. Diversos sabores. Embalagem até 1 k, conter data validade e registro nos orgãos competentes	UN	ARCO	50,000	24,9500	1.247,50

Fornecedor: 4253 - GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adoçante á base de ciclamato de sódio e sacarina. Rótulo com indicações nutricionais, prazo de validade, fabricante e registro nos órgãos competentes Embalagem 100 ml	UN	ADOCYL	12,000	2,9900	35,88
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	pct	VITAO	50,000	5,2500	262,50
23	Cacau em pó 100 %, sem açúcar. Embalagem 200 g. Validade 3 meses	pct	APTI	200,000	8,2500	1.650,00
37	Bebida a base de soja diversos sabores (abacaxi, uva, morango, manga) . Embalagem tetrapack 1 litro. Validade mínima 3 meses	UM	ADES	24,000	5,5900	134,16
39	Iogurte Natural	UM	TIROL	300,000	1,7900	537,00
50	biscoito salgado de polvilho	pct	JOTA JOTA	50,000	3,2500	162,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Página: 4/12
Processo Nº.: 4/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2021

Fornecedor: 4253 - GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	Biscoito salgado tipo aperitivo mingnon. Embalagem 300 g	pct	PARATI	80,000	4,0000	320,00
62	MACARRÃO TIPO RIGATONI(CANUDO), COM OVOS, MASSA ALIMENTÍCIA DE SEMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	pct	PARATI	100,000	2,5000	250,00
65	CRAVO DA INDIA, EMBALAGEM COM 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	pct	DONABELA	20,000	3,0000	60,00
68	EXTRATO DE TOMATE, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVADORES. CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. CADA 30G. DO PRODUTO DEVE CONTER 20KCAL, 0,9G DE FIBRA ALIMENTAR E NO MÁXIMO 130MG DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 850G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UM	ELEFANTE	50,000	7,5000	375,00
70	Farinha de arroz, rótulo com informações nutricionais e registro nos órgãos competentes. Embalagem 1 kg. Validade mínima de 3 meses	UM	URBANO	20,000	4,5000	90,00
75	fermento biológico seco	pct	FLEISCHMAN	20,000	6,0000	120,00
87	MEL IN NATURA , DE 1º QUALIDADE COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALGEM DE VIDRO OU PLÁSTICA DE 1 KILO.	UM	FRAIMEL	20,000	22,9000	458,00
88	Melado de cana, rótulo nutricional, e com registro nos órgãos competentes , embalagem 1 kg	EMB	INCOTRIL	20,000	10,4500	209,00
94	CARNE BOVINA, FRESCA, INSPECIONADA, TIPO COXÃO DURO, RESFRIADA. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGENS LACRADAS, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, IDENTIFICADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	kg	FRINORA	320,000	22,4000	7.168,00
96	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, COM OSSO E SEM PELE, INSPECIONADA. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	kg	MACEDO	300,000	6,5000	1.950,00
97	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO E SEM TEMPERO, TIPO FILEZINHO , EMBALAGEM 1 KG	kg	MACEDO	250,000	10,9900	2.747,50
98	FIGADO DE FRANGO CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA FLEXIVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM EMBALAGENS DE 1KG, CONTENDO NO ROTULO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, REGISTRO NO SIF, DATA VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UM	MORGANA	24,000	5,9900	143,76
99	MOELA DE FRANGO CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA FLEXIVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM EMBALAGENS DE 1KG, CONTENDO NO ROTULO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, REGISTRO NO SIF, DATA VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UM	MORGANA	24,000	7,9900	191,76
103	Doce de leite zero lactose. Embalagem 350-400 g	UN	TIROL	10,000	5,9900	59,90
105	Queijo mussarela fatiado, SEM LACTOSE. Embalagem 150 G	UN	SANTA BARB	30,000	6,9900	209,70
111	Iogurte zero lactose. Embalagem com 850 gramas. Validade mínima 15 dias	UN	TIROL	30,000	6,7500	202,50

Fornecedor: 4337 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	APTI	100,000	3,0500	305,00
4	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL,CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. COMPOSIÇÃO: SACAROSE NO MÍNIMO 99,60%, SAIS MINERAIS NO MÁXIMO 0,07%. EMBALAGEM COM 2 KG. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	EMB	DOCESUCAR	40,000	4,9900	199,60
5	ACUCAR DE BAUNILHA	pct	INCAS	10,000	4,9000	49,00
10	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 100 g. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES.	UM	APTI	100,000	2,5900	259,00
12	SAGU TIPO 1, CLASSE PEROLA. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	pct	PRATA	100,000	2,4500	245,00
13	Sal refinado, iodado. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima 6 meses	UN	ZIZO	100,000	0,9900	99,00
16	MARGARINA EXTRA CREMOSA COM SAL, 0% DE GORDURAS TRANS. POTES PLASTICOS COM 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	UM	COAMO	50,000	3,4900	174,50
22	BIJU EMBALAGEM COM 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	pct	PAIOL	70,000	3,9900	279,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Página: 5/12
Processo Nº.: 4/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2021

Fornecedor: 4337 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	CAFÉ EM PÓ,EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	EMB	CABOCLO	50,000	6,5000	325,00
27	Doce de leite . Com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 900 gramas. Validade mínima 6 meses	UM	DOCITO	30,000	8,5000	255,00
29	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1. EMBALAGEM 1 KG	pct	REI DA MESA	100,000	6,5000	650,00
32	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA EMBALAGEM 500 G	EMB	YOKI	40,000	2,9900	119,60
33	OLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900ML	EMB	COCAMAR	150,000	6,5000	975,00
34	Óleo de canela, girassol ou milho. Embalagem plástica 900 ml. Validade mínima 6 meses	EMB	SALADA	20,000	10,0000	200,00
35	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA. LATA COM 250G. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	UM	SOMAQ	150,000	5,4200	813,00
41	BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, CADA 30G. DO PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 49 MG DE CALCIO, 0,6G DE FIBRA ALIMENTAR E NO MÁXIMO 113MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DUPLA, COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	pct	ORQUIDEA	100,000	3,4900	349,00
42	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA, EMBALAGEM DUPLA, COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	pct	DIANA	60,000	3,0000	180,00
43	BISCOITO DOCE TIPO KUKI	pct	ISABELA	60,000	4,6500	279,00
44	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE. PACOTE 400 G. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES	EMB	DIANA	60,000	3,0000	180,00
45	Biscoito doce tipo maria, sabor chocolate. Embalagem dupla, peso liquido 370g. Validade mínima 6 meses.	pct	ORQUIDEA	60,000	2,9900	179,40
47	Biscoito salgado, tipo integral, embalagem dupla, com 400 gramas. Validade mínima de 6 meses	pct	ORQUIDEA	30,000	3,3000	99,00
48	Biscoito salgado, tipo água e sal, embalagem dupla, com 370 gramas. Validade mínima de 6 meses	pct	DIANA	150,000	3,0000	450,00
49	Biscoito salgado com gergelim	pct	ORQUIDEA	100,000	3,5900	359,00
52	BISCOITO DOCE SABOR MEL SEM COBERTURA	pct	PICCININI	40,000	3,5000	140,00
53	BISCOITO DOCE SABOR MEL COM GLACE	pct	PICCININI	100,000	3,5000	350,00
54	MACARRÃO PARA SOPA, COM OVOS, DIVERSOS TIPOS(ALFABETO, ARGOLINHA, CONCHINHA...), MASSA ALIMENTÍCIA DE SEMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	pct	GALO	80,000	2,5000	200,00
57	MACARRAO TIPO GRAVATINHA, EMBALAGEM 500 GRAMAS	pct	ORQUIDEA	60,000	4,0000	240,00
60	Macarrão tipo parafuso integral parafuso ou pena, massa alimentícia com trigo integral . Embalagem 500 g. Validade mínima 6 meses	pct	ORQUIDEA	100,000	3,5000	350,00
63	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 30G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	pct	INCAS	30,000	2,4900	74,70
64	Canela em pau (rama), embalagem 20 g, registro nos órgãos competentes. Validade mínima 6 meses	pct	INCAS	30,000	1,4900	44,70
66	LOURO EM FOLHAS, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PACOTE COM 100 GRAMAS.	pct	INCAS	30,000	1,9800	59,40
67	Orégano com registro nos órgãos competentes. Pacote com 100 gramas	pct	INCAS	40,000	4,0000	160,00
71	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, TIPO 01, EMBALAGEM DE NO 01 KG.	UN	PINDUCA	40,000	3,9900	159,60
74	FERMENTO EM PÓ QUIMICO. DEVE CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CALCIO. EMBALAGEM COM 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	EMB	APTI	30,000	3,5000	105,00
77	Vinagre de vinho tinto. Embalagem 3 litros. Validade mínima 6 meses	UN	KOLLER	24,000	9,0000	216,00
82	Leite de coco	UM	MENINA	30,000	1,9900	59,70
84	leite em pó - zero lactose	UM	NESTLE	36,000	16,0000	576,00
86	LEITE ZERO LACTOSE	UM	TERRA VIVA	120,000	3,5000	420,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 4/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2021

Fornecedor: 4392 - ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL,CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. COMPOSIÇÃO: SACAROSE NO MÍNIMO 99,60%, SAIS MINERAIS NO MÁXIMO 0,07%. EMBALAGEM COM 5 KG. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	EMB	ALTO ALEGRI	80,000	11,9900	959,20
15	BANHA SUINA, INSPECIONADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES.	kg	PAMPLONA	30,000	10,0000	300,00
17	Manteiga pura com sal. Embalagem 200 g, deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, seguir as especificações técnicas da ANVISA	EMB	TIROL	200,000	6,0000	1.200,00
18	Nata. Embalagem 300 g, deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, seguir as especificações técnicas da ANVISA	UN	TIROL	150,000	6,0000	900,00
20	ARROZ BRANCO, TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO. EMBALAGEM COM 5KG	EMB	KIARROZ	150,000	17,0000	2.550,00
26	Chocolate em pó solúvel . Rótulo com informações nutricionais e registro nos órgãos competentes, embalagem 1 kg	pct	APTI	20,000	7,5000	150,00
28	FEIJÃO PRETO TIPO 1, LIMPO, LIVRE DE IMPURESAS, GRUPO 1, FEIJÃO COMUM, CLASSE PRETO. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	pct	REI DA MESA	300,000	6,5000	1.950,00
58	Macarrão, massa alimentícia de sêmola de trigo com vegetais, enriquecida com ferro e ácido fólico parafuso ou pena tricolor. Pacote 500 g. Validade mínima de 6 meses	pct	CASAREDO	100,000	3,5000	350,00
72	FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. TIPO ESPECIAL. EMBALAGEM COM 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UM	SPECH	35,000	10,9900	384,65
76	Vinagre de álcool Embalagem de 3 litros. Validade mínima 6	UN	KOLLER	24,000	7,0000	168,00
81	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 G. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES	UN	PIRACANJUB	20,000	4,5000	90,00
101	OVOS DE GALINHA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E LIMPA. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 DUZIA. VALIDADE MÍNIMA 20 DIAS.	DZ	CENTENARIC	320,000	4,4000	1.408,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 4/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,8 de Fevereiro de 2021.

JOARES TREVISOL
PREFEITO

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
ENIO DELAZERI EIRELI	CNPJ: 07.383.088/0001-17	
GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 35.233.831/0001-98	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	CNPJ: 19.201.478/0001-08	
TOIGO & FERRARI LTDA	CNPJ: 85.316.404/0001-41	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033 2020

Publicação Nº 2854691

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 96/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020

No dia 23 do mês de Dezembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. 183.227.439-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2020, Processo Licitatório nº. 96/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRAR PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4386	A NUNES REPRESENTACOES	2
4337	ENIO DELAZERI EIRELI	4, 6, 10, 18, 5, 7, 9, 15, 19
4362	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	16
4387	L.P. DE BORBA & CIA LTDA	17
4388	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1
480	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA	11, 13, 8, 3, 12, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A NUNES REPRESENTACOES	37.497.084/0001-20		. . -
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17		. . -
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	19.458.719/0002-80		. . -
L.P. DE BORBA & CIA LTDA	78.796.778/0001-46		. . -
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00		. . -
ROBERTO TESSARO E CIA LTDA	85.248.680/0001-10		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRAR PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 480 - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Máscaras em formato 3D, em tecido duplo confeccionada em 100% algodão. Com elásticos, modelo infantil, completa. Na cor azul marinho.	UN	UNIVEST	500,000	4,0000	2.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Página: 2/8
Processo Nº.: 96/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2020

Fornecedor: 480 - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Hastes flexíveis, com no mínimo 75 unidades por embalagem..	EMB	ANJINHO	70,000	2,4000	168,00
11	Escova dental, para uso adulto, embalagem individual, com cerdas macias.	UN	CONDOR	350,000	4,1000	1.435,00
12	Lixa de unha, com no mínimo 16 cm, dupla face, um lado mais áspero e o outro mais suave.	UN	CONDOR	210,000	0,4000	84,00
13	Absorvente com cobertura suave, com abas, com no mínimo 8 unidades por pacote.	UN	INTIMUS	140,000	3,5000	490,00
14	Esponja de banho em nylon	UN	SPOMLIMP	70,000	6,0000	420,00

Fornecedor: 4337 - ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Toalha de rosto, confeccionada em algodão, com dimensões mínimas de 0,49cm X 0,70 cm. Cores diversas.	UN	BELMOND	70,000	5,0000	350,00
5	Álcool em gel, antisséptico e bactericida, 70°, frasco com no mínimo 500ml.	UN	FLOPS	70,000	9,0000	630,00
6	Sabonete em barra, para uso adulto, com no mínimo 85 gramas.	UN	LIFE	280,000	1,0000	280,00
7	Sabonete em barra, para uso infantil, com no mínimo 80 gramas. Fragrâncias variadas.	UN	BABY	210,000	1,5000	315,00
9	Shampoo para uso adulto, todos os tipos de cabelo, frasco com no mínimo 300 ml	UN	SUAVE	70,000	7,9800	558,60
10	Condicionador para uso adulto, todos os tipos de cabelo, frasco com no mínimo 300 ml	UN	SUAVE	70,000	8,9900	629,30
15	Escova para limpeza dos pés, com cerdas macias.	UN	PRATIK	70,000	5,5000	385,00
18	Álcool em gel 70% antisséptico, embalagem com no mínimo 5 litros. Com registro na ANVISA.	UN	FLOPS	50,000	39,0000	1.950,00
19	Álcool líquido 70 % antisséptico. Podendo ser aplicado na pele para higienização das mãos e desinfecção de superfícies para limpeza em geral. Embalagem com no mínimo 5 litros. Com registro na ANVISA.	UN	FLOPS	50,000	44,0000	2.200,00

Fornecedor: 4362 - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	TOTEM EM AÇO 3MM PARA ALCOOL GEL PERSONALIZADO FRENTE E VERSO ESTRUTURA METALICA ALTURA 1,5 LARGURA 0,40M PAREDES LATERAIS DE SUSTENTAÇAO COM CHAPA DE AÇO 03MM PAREDES LATERAIS DE SUSTENTAÇAO COM CHAPA DE AÇO 110MM X 30MM X 02MM REVESTIMENTO FRONTAL E TRAZEIRO COM CHAPA DE PVC 2MM PEDAL METALICO SITEMA DE ACIONAMENTO METALICO PEDAL E BASE REVESTIDO ANTIDERRAPANTE PISO VINILICO TIPO BUS RESERVATORIO CAPACIDADE DE 2L.	UN	FL1	12,000	230,0000	2.760,00

Fornecedor: 4386 - A NUNES REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Máscaras em formato 3D, em tecido duplo confeccionada em 100% algodão. Com elásticos, modelo adulto, completa. Na cor azul marinho.	UN	MARCA PROF	1.500,000	4,0000	6.000,00

Fornecedor: 4387 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Tapete higiênico sanitizante duplo para calçados, ideal para limpeza de calçado contra vírus, bactérias e germes. Sanitizar e secar. Antiderrapante. Medindo no mínimo 0,45cm x 0,67 cm.	UN	MARCA PROF	20,000	67,0000	1.340,00

Fornecedor: 4388 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Jogo de cama casal três peças, composto por lençol com elástico medindo no mínimo 1,38 m x 1,88m x 30 cm de altura e duas fronhas medindo no mínimo 0,48 cm x 0,68 cm. Em tecido de malha. Cores diversas.	UN	REAL	100,000	54,0000	5.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 96/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,23 de Dezembro de 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

A NUNES REPRESENTACOES	CNPJ: 37.497.084/0001-20	
ENIO DELAZERI EIRELI	CNPJ: 07.383.088/0001-17	
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	CNPJ: 19.458.719/0002-80	
L.P. DE BORBA & CIA LTDA	CNPJ: 78.796.778/0001-46	
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 27.236.708/0001-00	
ROBERTO TESSARO E CIA LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ATA 009/2021 PMI

Publicação Nº 2855935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 009/2021 PMI
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 004/2021, Pregão Presencial nº 003/2021.
OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da creche e escola municipal, no Município de Ibicaré/SC;
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: SUPERMERCADO ITAPUI LTDA.
CNPJ: 83.704.700/0001-94
Valor Total: R$ 78.049,80 (setenta e oito mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2022.
Ibicaré, SC, 11 de fevereiro de 2021.
Gianfranco Volpato;
Prefeito.

EXTRATO ATA 010/2021 PMI

Publicação Nº 2855944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 010/2021 PMI
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 004/2021, Pregão Presencial nº 003/2021.
OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da creche e escola municipal, no Município de Ibicaré/SC;
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Valor Total: R$ 1.473,00 (mil, quatrocentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2022.
Ibicaré, SC, 11 de fevereiro de 2021.
Gianfranco Volpato;
Prefeito.

EXTRATO ATA 011/2021 PMI

Publicação Nº 2855951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 011/2021 PMI
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 004/2021, Pregão Presencial nº 003/2021.
OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da creche e escola municipal, no Município de Ibicaré/SC;
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: MERCADO MUNARI LTDA - ME.
CNPJ: 10.878.273/0001-97
Valor Total: R$ 111.836,65 (cento e onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2022.
Ibicaré, SC, 11 de fevereiro de 2021.
Gianfranco Volpato;
Prefeito.

EXTRATO ATA 012/2021 PMI

Publicação Nº 2855954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 012/2021 PMI
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 004/2021, Pregão Presencial nº 003/2021.
OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da creche e escola municipal, no Município de Ibicaré/SC;
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
FORNECEDOR: ENIO DELAZERI EIRELI
CNPJ: 07.383.088/0001-17
Valor Total: R$ 26.571,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2022.
Ibicaré, SC, 11 de fevereiro de 2021.
Gianfranco Volpato;
Prefeito.

LEI Nº 1985

Publicação Nº 2855320

LEI Nº 1985, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Cria e regulamenta o programa de incentivo ao corte da silagem de milho e sorgo (PROSIL) e dá outras providências. "
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°. Fica criado o Programa de Incentivo Ao Corte da Silagem de milho e sorgo (PROSIL).

Art. 2°. A presente Lei estabelece diretrizes para o funcionamento do programa no município de Ibicaré, estabelecendo compromissos e parcerias, além de incentivo aos que aderirem e efetivaram os compromissos preconizados.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS
Art. 3°. São objetivos do PROSIL:
I - Melhorar a qualidade de vida da família rural;
II - Incrementar a produção de leite e carne;
III - Melhorar a qualidade da silagem;
IV – Agilizar o serviço de corte da silagem

CAPÍTULO III
COMPROMISSOS
Art. 4°. Poderão aderir ao PROSIL as unidades de produção estabelecidas exclusivamente no território do Município e agricultores enquadrados como produtores de leite e de carne.

Art. 5º Para ter acesso aos benefícios do PROSIL disponibilizados por esta Lei deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
§ 1° Por parte dos Produtores:
I - Cadastrar-se no Programa PROSIL do Município de Ibicaré, apresentando:
a) Requerimento (ANEXO ÚNICO) junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
b) Extrato do Bloco de Notas de Produtor Rural, contendo objetivamente a comercialização de leite ou carne nos 12 meses anteriores;
c) Estar em dia com a Fazenda Municipal.
§ 2° Do poder Público:
I - Divulgar o Programa em todas as comunidades;
II - Motivar produtores na busca conjunta do desenvolvimento do setor;
III - Dar estrutura técnica e financeira adequada para o funcionamento do Programa;

CAPÍTULO IV
INCENTIVOS
Art. 6° Os produtores cadastrados no Programa receberão prestação de serviços de terceiros, dentro do Plano Anual de Trabalho, com os seguintes maquinários;
I – Automotriz;
II – Trator com ensiladeira frontal ou traseira de área total.

Art. 7° Aos produtores cadastrados no PROSIL será ofertado anualmente 3 UFRM's por hectare, no limite de até 10 hectares por propriedade produtora de leite ou carne.

§ 1° Em caso de o produtor possuir mais de uma propriedade ou possuir sócios em alguma delas, poderá usufruir dos benefícios desta Lei somente uma única vez.
§ 2º O benefício não será cumulativo em se tratando de propriedade que produza leite e carne.

Art. 8° A disponibilização do subsídio fica condicionado a aferição da área colhida, pela Secretaria de Agricultura, indicando através de relatório em quantos hectares houve o corte da silagem, bem como a apresentação do comprovante de recolhimento do ISS pela empresa ou terceiro prestador do serviço, em favor do Município de Ibicaré.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicaré, 10 de fevereiro de 2021.
Gianfranco Volpato
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – REQUERIMENTO Nº _____

Eu, _____, _____, portador CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, neste Município vem em conformidade com a Lei Municipal nº_____, requerer a concessão do incentivo para realização da silagem, e para comprovação e habilitação, apresento as informações e documentos, na forma que segue:
1. Endereço da Propriedade Rural (local da realização da silagem): _____.
1.2 Proprietários (s) _____.
2. Área aproximada de produção de silagem (hectare) _____.
3. Cultura: ( ) Milho ( ) Sorgo
4. Conta bancária em nome do requerente:
Banco _____
Agência _____
Conta Corrente _____

Autorizo o depósito dos valores na conta acima informada.
Declaro a veracidade das informações sob as penas da Lei.

Ibicaré, _____

ASSINATURA
NOME DO REQUERENTE

DOCUMENTOS QUE DEVER SER ANEXADOS AO REQUERIMENTO:
Extrato do Bloco de Notas de Produtor Rural;
Comprovação de que o ISS retido no Município;
Estar em dia com a fazenda municipal.

PORTARIA Nº 054-2021

Publicação Nº 2855579

PORTARIA Nº 054, de 10 de fevereiro de 2021.
"REVOGA PORTARIA Nº 153/2015 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ADICIONAL DE FUNÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"

O Prefeito Municipal de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 153 de 01 de agosto de 2015 que concedeu gratificação a título de adicional de função por dedicação exclusiva ao servidor EDUARDO RODRIGO PALOSCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "E", Anexo II-Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O servidor em questão não estará mais lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de fevereiro de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 19/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2854161

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 19/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA número inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95.
Licitação: Dispensa de Licitação 17/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Vigência: Início: 10/02/2021 Término: 10/02/2022
Assinatura: 10/02/2021
Valor R$: 9.875,00 (Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
Dotação: 30 - 04.001.2004.3339039990000000000.01000000
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

CONTRATO Nº: 20/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2854446

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 20/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, CNPJ nº 83.052.191/0027-00
Licitação: Dispensa de Licitação 18/2021
Objeto: CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 10/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 10/02/2021
Valor R$: 32.630,22 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos)
Dotação: 37 - 06.001.2012.3339039990000000000.01000000
FISCAL: EDSON LUIS BITTENCOURT

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 17/2021

Publicação Nº 2854154

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 17/2021.
Base legal: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Contratada: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA número inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95. Ibirama, 10 de fevereiro de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021

Publicação Nº 2854445

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 18/2021.
Base legal: Art. 24, inciso VIII da lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o município de Ibirama.
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, CNPJ nº 83.052.191/0027-00. Ibirama, 10 de fevereiro de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO Nº 06/2021 - FMS

Publicação Nº 2855266

MUNICIPIO DE IBIRAMA
FMS SAÚDE

INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO Nº 06/2021.
Objeto: Contratação de empresa, para a realização de exames de ultrassonografia, de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada.
Credenciada: MOVER DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, número inscrição CNPJ 37.530.867/0001-69, estimado nos valores unitários conforme edital de Chamada Publica Credenciamento nº 12/2017 - Ibirama, 10 de fevereiro de 2021. Izabel Petersen – Secretária Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2021

Publicação Nº 2854990

MUNICIPIO DE IBIRAMA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2021

PROCESSO Nº 3/2021
LICITACAO Nº 3/2021
MODALIDADE: PREGAO
DATA HOMOLOGACAO: 04/02/2021
DATA ADJUDICACAO: 04/02/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE IBIRAMA.
Validade: 12 meses

Fornecedor: BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/70 R13 - 84T	UN	FORMULA EVO	10,00000	R$229,0000	R$2.290,0000
2	PNEU 175/70 R14, 84T	UN	PIRELLI	60,00000	R$298,0000	R$17.880,0000
3	PNEU 185/65 R 14	UN	PIRELLI	6,00000	R$289,0000	R$1.734,0000
4	PNEU 185/60 R15, 84H	UN	FORMULA EVO	20,00000	R$312,0000	R$6.240,0000
5	PNEU 185/65 R15, 88T	UN	FORMULA EVO	16,00000	R$327,0000	R$5.232,0000
6	PNEU 195/55 R15, 85H	UN	FORMULA EVO	16,00000	R$314,0000	R$5.024,0000
7	PNEU 195/65 R15, 91H	UN	FORMULA EVO	30,00000	R$332,0000	R$9.960,0000
8	PNEU 205/70 R15 - 106/104	UN	PIRELLI	8,00000	R$499,0000	R$3.992,0000
9	PNEU 195/75 R16	UN	PIRELLI	36,00000	R$649,0000	R$23.364,0000
10	PNEU 205/55 R16 - 91W	UN	PIRELLI	8,00000	R$353,0000	R$2.824,0000
11	PNEU RADIAL 205/75R16 - ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 110, COM ÍNDI	UN	PIRELLI	16,00000	R$554,0000	R$8.864,0000
12	PNEU 245/70 R16, 113/110R	UN	FORMULA EVO	8,00000	R$639,0000	R$5.112,0000
13	PNEU 225/65 R 16	UN	PIRELLI	8,00000	R$728,0000	R$5.824,0000
14	PNEU 225/75 R16	UN	PIRELLI	8,00000	R$688,0000	R$5.504,0000
16	PNEU 700 X 16 LISO 10 LONAS	UN	ANTEO	10,00000	R$464,0000	R$4.640,0000
17	PNEU 700 X 16 BORRACHUDO COMUM 10 LONAS	UN	ANTEO	16,00000	R$498,0000	R$7.968,0000
18	PNEU 215/75 R17,5 MISTO - 126/124M	UN	PIRELLI	16,00000	R$1.169,0000	R$18.704,0000
21	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO	UN	ANTEO	16,00000	R$1.014,0000	R$16.224,0000
22	PNEU 275/80 R22,5 MISTO, 16 LONAS	UN	FORMULA EVO	20,00000	R$1.677,0000	R$33.540,0000
23	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO, 16 LONAS	UN	PIRELLI	40,00000	R$1.883,0000	R$75.320,0000
24	PNEU 1000 X 20 RADIAL MISTO -16 LONAS	UN	FORMULA EVO	30,00000	R$1.634,0000	R$49.020,0000
25	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - RADIAL 16 LONAS	UN	PIRELLI	60,00000	R$1.917,0000	R$115.020,0000
26	PNEU 10 - 16.5 BORRACHUDO 1O LONAS	UN	PIRELLI	8,00000	R$899,0000	R$7.192,0000
28	PNEU 14.9 X 28 BORRACHUDO 8 LONAS	UN	PIRELLI	2,00000	R$2.023,0000	R$4.046,0000
29	PNEU 18.4 X 30 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	PIRELLI	2,00000	R$3.119,0000	R$6.238,0000
30	PNEU 12.4 X 24 BORRACHUDO 10 LONAS	UN	PIRELLI	2,00000	R$1.574,0000	R$3.148,0000
32	PNEU 19.5 - 24 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	PIRELLI	10,00000	R$3.088,0000	R$30.880,0000
33	PNEU 17,5X25 16 LONAS BORRACHUDO	UN	PIRELLI	10,00000	R$3.199,0000	R$31.990,0000
34	PNEU 1400 x 24 - BORRACHUDO - 16 LONAS	UN	PIRELLI	18,00000	R$2.134,0000	R$38.412,0000
					Total Geral dos Itens:	R$546.186,0000

Imarui

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇO PMI Nº 001/2021

Publicação Nº 2854078

AVISO DE TOMADA DE PREÇO PMI Nº 001/2021

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto a tomada de preço para Contratação de empresa para reforma dos banheiros da E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 26/02/2021 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 26/02/2021 no Setor de Licitações. Local da Sessão: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 08h às 13h no setor de licitação por mídia digital ou no site www.imarui.sc.gov.br. Dúvidas no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo fone 48 3643-0213.
Imaruí, 10 de fevereiro de 2021.
Patrick Correa
Prefeito Municipal

EXTRATO - 5º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2017 – FMS

Publicação Nº 2853751

EXTRATO - 5º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2017 – FMS
Chamada Pública FMS Nº 001/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 14.756.716/0001-28. Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Adelson e Cristine Ltda - Me. Prorrogação de prazo e valor. Teto mensal no valor de R$ 5.731,76. Vigência: até 07/02/2022. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 06/02/2021. Signatário pelo Fundo: Maria Madalena Domingos Nunes, pela contratada: Cristine Pereira de Medeiros.

EXTRATO - 5º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2017 – FMS

Publicação Nº 2853920

EXTRATO - 5º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2017 – FMS
Chamada Pública FMS Nº 001/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 02.290.479/0001-73. Contratado: Laboratório Oliana Comeli e Cia Ltda - Me. Prorrogação de prazo e valor. Teto mensal no valor de R$ 5.731,76. Vigência: Até 07/02/2022. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 06/02/2021. Signatário pelo Fundo: Maria Madalena Domingos Nunes, pela contratada: Oliana Comeli.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 39/2021 - PREGÃO 01/2021

Publicação Nº 2854842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 39/2021
Pregão Presencial ..... : 01/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI-EPP
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 13.800,00
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Imbituba, 05 de fevereiro de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 40/2021 - PREGÃO 01/2021

Publicação Nº 2854853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 40/2021
Pregão Presencial ..... : 01/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 12.100,00
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Imbituba, 05 de fevereiro de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ATA 41/2021 - PREGÃO 01/2021

Publicação Nº 2854857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 41/2021
Pregão Presencial ..... : 01/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 8.400,00
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Imbituba, 05 de fevereiro de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 01/2021 DISPENSA Nº 01/2021 - DEMUTRAN/POLÍCIA CIVIL

Publicação Nº 2854637

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
DEMUTRAN – POLÍCIA CIVIL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUBSIDIAR A REFORMA/CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PARA GUARDA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMBITUBA.
CONTRATADO(a): SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 23.372.388/0001-57.
VALOR TOTAL: R$ 15.399,98 (Quinze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 11 de fevereiro de 2021.
Juliano Baesso
Delegado de Polícia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - MULTIENTIDADES

Publicação Nº 2854612

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, e demais Secretarias comunicam que realizará às 14:00 horas, do dia 25 de FEVEREIRO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 11 de fevereiro de 2021
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 2854859

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica que realizará às 14:00 horas, do dia 01 de MARÇO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADEQUADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 11 de fevereiro de 2021
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2855176

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2021
MULTIENTIDADES
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias comunicam, que realizará às 10:00 horas, do dia 25 de FEVEREIRO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 211/2020 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para o possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR COM O ORÇAMENTO DE 2021".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 11 de fevereiro de 2021
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 18/2021 DISPENSA Nº 03/2021 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 2855727

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PMI - SEINFRA
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA ERGUIMENTO DO CABO E COLOCAÇÃO DE MOTOR NA EMBARCAÇÃO TIPO BALSA E SUA REGULARIZAÇÃO JUNTO A MARINHA DO BRASIL, REGULARIZAÇÃO DA BALSA SAMBAQUI II – IMBITUBA/SC"
Contratado: NISUS INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS AGROAMBIENTAIS EIRELI - ME.
CNPJ: 30.581.523/0001-30.
Valor Total: R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 11 de fevereiro de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 114/2021

Publicação Nº 2855066

PORTARIA PMI/SEAD Nº 114, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Monitor(a) de Ônibus, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88; considerando o contido na Lei Ordinária Municipal 5.090/2019 e no Decreto PMI nº 026, de 16 de março de 2020; ainda de acordo com o Memorando nº 2.495/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de fevereiro de 2021, os candidatos abaixo descritos, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020, para exercerem a função temporária de Monitor(a) de Ônibus, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Cargo	Colocação
MICHAEL FABIO VARGAS	948.842.931-34	Monitor(a) de Ônibus	06º lugar
ADILSON GONÇALVES ANTONIO	032.338.849-31	Monitor(a) de Ônibus	07º lugar
RAQUEL REZENDE DA SILVA M. TALAMINE	061.238.989-81	Monitor(a) de Ônibus	1º lugar - vaga destinada ao candidato portador de deficiência Lei Ordinária Municipal 5.090/2019
MATHEUS PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	118.143.459-90	Monitor(a) de Ônibus	03º lugar - vaga destinada ao candidato negro Lei Ordinária Municipal 5.090/2019
FRANCISCO ALVARO A. DA SILVA MITT-MANN	045.047.409.74	Monitor(a) de Ônibus	08º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º O(A) nomeado(a) que se autodeclarou "negro" durante a inscrição do respectivo certame, será convocado(a) e deverá comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação, para a avaliação de sua identificação fenótipa, em data e hora programada.
Parágrafo único. Sendo descaracterizada pela Comissão de Heteroidentificação a identificação fenótipa na condição de "negro" do nomeado(a) a que se refere este artigo, o referido ato de nomeação tornar-se-á sem efeito e o nomeado(a) não poderá tomar posse, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 5º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 6º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

Imbuia

Prefeitura

DECRETO Nº 9, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2853814

DECRETO Nº 9, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021
Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Servidores Públicos em Estágio Probatório e/ou para Progressão Funcional dos Servidores da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos e § 4º do art. 41 da Constituição Federal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e para Progressão Funcional dos Servidores da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, formada pelos seguintes servidores: Rômulo de Menezes Veiga, Dulciani Terezinha Allein Schlickmann, Gabriel Vandêner Fermino, Jonatha Patrick Vieira e Fernando Luiz Arnold para, sob a Presidência do primeiro servidor citado, preparar, executar e julgar a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e para Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Imbuia.

Art. 2º A Comissão ora constituída, seguirá as normas do Decreto nº 21, de 2008 que baixou instruções especiais sobre Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório e para Progressão Funcional, e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá contratar empresa especializada na área para assessorar a Comissão na elaboração, execução e julgamento da Avaliação do Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e para Progressão Funcional, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 5 de fevereiro de 2021.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2021.
VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Publicação Nº 2853773

EDITAL Nº 02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014.

- Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;
- Considerando pandemia do Coronavírus - COVID 19;
- Considerando a urgência em aumentar o quadro de técnicos em saúde para atender a demanda ocasionada pela pandemia;
- Considerando que não restam mais candidatos a serem chamados do Processo Seletivo nº 05/2020 para o cargo de Técnico em Enfermagem.
- Considerando a necessidade técnica e as estratégias de isolamento comunitário com a descentralização de alguns serviços básicos de saúde, onde exige o aumento do efetivo;

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Técnico de Enfermagem	Portador de DIPLOMA de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver.	R$ 1.040,93 + Auxílio alimentação de R$ 264,00	Até 40 horas semanais	CR

4. A vaga disponível terá lotação na Secretaria da Saúde, situada no centro da cidade.

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e das 13h às 17h nos dias 11 e 12 de
fevereiro de 2021 , situado na Unidade de Saúde do Centro, município de IMBUIA-SC.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 5 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:
6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
6.2. Comprovação de habilitação no curso de atuação com inscrição válida no respectivo conselho/SC;
6.3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão.
6.3.1. Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o (a) candidato (a) apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:
7.1. Maior tempo de serviço na função.
7.2. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) no tempo de serviço, a vaga ficará com o mais idoso(a).

DA CONTRATAÇÃO

8. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail, tendo o candidato o prazo de três dias da postagem para manifestar-se, caso contrário será considerado desistente.

9. São requisitos básicos para investidura em função pública:
a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública.

10. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.
12. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

13. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O Resultado final será divulgado no sítio www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município, no dia 15/02/2021.
15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.
16. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de IMBUIA - SC, ou pelo fone (47) 3557-2470, em horário comercial.

Imbuia, 9 de fevereiro de 2021.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

Publicação Nº 2853776

EDITAL Nº 03/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014.

- Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de ensino municipal para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- Considerando que o Processo Seletivo nº 04/2020, onde não houveram candidatos classificados para o cargo de Professor de Artes e que restou sem mais candidatos a serem chamados para o cargo de 2º Professor.
- Considerando a necessidade de compor o quadro de pessoal da Educação para o início do ano letivo de 2021.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Professor de Artes	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes Visuais. 2. Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Artes Visuais.	Habilitado: 2.704,56 Não habilitado: 2.351,82	Até 40 horas semanais	CR
2º Professor	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Educação Especial. 2. Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial.	Habilitado: 2.704,56 Não habilitado: 2.351,82	Até 40 horas semanais	CR

4. As vagas disponíveis terão lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, das 8h às 12h e das 14h às 17h no dia 11 de fevereiro de 2021, situado na Prefeitura Municipal de IMBUIA-SC.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 5 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:
6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
6.2. Comprovação de habilitação no curso de atuação (Habilitado: Diploma ou Não Habilitado: comprovante de matricula e a fase em que está cursando);
6.3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão.
6.3.1. Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o (a) candidato (a) apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:
7.1. Maior tempo de serviço na função.
7.2. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) no tempo de serviço, a vaga ficará com o mais idoso(a).
7.3. Terão preferência na classificação os candidatos Habilitados sobre os Não Habilitados.
7.4. Para os candidatos não habilitados o primeiro critério de classificação será a fase em que estão cursando.

DA CONTRATAÇÃO

8. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail, tendo o candidato o prazo de três dias da postagem para manifestar-se, caso contrário será considerado desistente.

9. São requisitos básicos para investidura em função pública:
a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública.

10. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.

12. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

13. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O Resultado final será divulgado no sítio www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município, no dia 12/02/2021.

15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

16. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Deporto, na Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou pelo fone (47) 3557-2405, em horário comercial.

Imbuia, 9 de fevereiro de 2021.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3134/2021

Publicação Nº 2854655

. DECRETO Nº 3134/21
. De 09 de fevereiro de 2021
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO HORÁRIO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado na íntegra o artigo 1º do Decreto 2216/2020, que estabelecia a jornada em 06 (seis) horas diárias a jornada de trabalho para os servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica autorizado às servidoras em período gestacional, mediante a comprovação por perícia médica que ateste sua condição de gestante e quando compatível com a função, realizar o exercício de suas atividades sob o regime de teletrabalho, conforme a Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.
Parágrafo único. Quando não houver compatibilidade entre as funções do cargo ocupado pela servidora e o exercício de seu labor através do regime de teletrabalho, a Administração Municipal deverá aceitar o seu afastamento mediante perícia médica oficial que ateste sua condição gravídica.

Art. 3º. Os servidores enquadrados nos grupos de risco relacionados à Covid-19 poderão ser afastados por meio de perícia médica oficial quando não couber o regime de teletrabalho.
Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e autoridades equivalentes autorizar nas estruturas de seus órgãos a colocação de servidores enquadrados nos grupos de risco no regime de teletrabalho, devendo previamente comunicar a decisão à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. As condições para realização e controle das atividades exercidas através do regime de teletrabalho pelos servidores de que tratam os artigos 2º e 3º deste Decreto serão definidas em ato próprio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando o Decreto 3061 de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3135/2021

Publicação Nº 2854656

. DECRETO Nº 3135/21
. De 09 de fevereiro de 2021
ALTERA DECRETO Nº 2293/2020 QUE INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS COM EAS E RAP

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei Complementar nº 143/13 e Lei Complementar nº 230 de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 1738/19 que Institui Comissão de Análise de Projetos com EAS – Estudo Ambiental Simplificado e RAP – Relatório Ambiental Prévio, passando a comissão a ter a seguinte composição:

I. Procuradoria Geral do Município
Jocasta Maria Rocha

II. Departamento de Defesa Civil
Ivo Ockner

III. Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Sérgio Feuser

IV. Secretaria de Planejamento
Fabiano dos Santos
Carmelita Iris Vicenzi

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2293/2020.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

DECRETO Nº 3136/2021

Publicação Nº 2854658

. DECRETO Nº 3136/21
. De 09 de fevereiro de 2021
DESCANSO REMUNERADO/ CONSELHEIRA TUTELAR FABIANA DE FATIMA ALVES ROTELES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica concedido a pedido, descanso remunerado de 15 (quinze) dias, a partir de 10 de março de 2021, a Conselheira Tutelar Fabiana de Fatima Alves Roteles, com retorno as atividades em 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 3137/2021

Publicação Nº 2854659

. DECRETO Nº 3137/21
. De 09 de fevereiro de 2021
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO INDAIAL / SERVIDORA INATIVA JANETE PEDRINHA FINK DOS SANTOS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 105/10, Artigo 31, inciso II e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO, Processo Seletivo da Educação nº 02/2020 e Classificação Final homologada pelo Decreto nº 2322/2020;

CONSIDERANDO, o pedido da servidora Angela Klemann de desligamento das funções de Coordenação da Universidade Aberta do Brasil – Polo Indaial,

DECRETA:
Art. 1º - Designar à função de Coordenação do Polo de Indaial da Universidade Aberta do Brasil em 05 de fevereiro de 2021, a servidora inativa Janete Pedrinha Fink dos Santos, pela carga horária de 40 horas, servidora inativa do Município de Indaial, conforme termo de compromisso Mantenedor do Polo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, sem ônus para o Município de Indaial

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente, especialmente a preconizada no Termo de Compromisso firmado entre o Município de Indaial e a Universidade Aberta do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2021.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3138/2021

Publicação Nº 2854661

. DECRETO Nº 3138/21
. De 09 de fevereiro de 2021

ALTERA DECRETO Nº 2956/2021 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII e Lei Orgânica do Município, com base no art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterada a nomeação da Comissão Permanente de Licitações:

I – Para exercer o cargo de Presidente da Comissão:
Jorge Luiz Koehler – Matrícula nº 3355.3
Andrea Souto da Silva – Matrícula nº 935085
Djessica Bachmann – Matrícula nº 915092
Débora Barth – Mátricula nº 984507

II – Para exercer o cargo de Membro da Comissão:
Camila Beatriz Tillmann – Matrícula nº 1000024080
Jean Roberto Zonta – Matrícula nº 5104.7
Rafael Barth – Matrícula nº 45811.2
Roberta Mathiussi – Matrícula nº 697958
Maria de Fátima Marques – Matrícula 165395

§ 1º Será de responsabilidade do Setor de Licitações a convocação dos membros mencionados neste artigo, em número mínimo de 03 (três) membros, para a realização da abertura e julgamento das licitações, observados os respectivos cargos.

§ 2º Os membros convocados serão responsáveis pela eleição do membro que presidirá o certame correspondente, se necessário.

§ 3º Quando necessário, o ocupante do cargo de Presidente poderá ocupar o cargo de Membro, quando convocados à sessão mais de um servidor no cargo de Presidente.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitações terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as habilitações e propostas, documentos, realizar diligências e todos os procedimentos relativos às licitações deste município, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, exceto na modalidade de pregão.

Art. 3° - A Comissão nomeada no artigo 1º, atenderá em suas atribuições, além do Município de Indaial, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, Fundos e Fundações Municipais, e demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Indaial.

Art. 4° - De acordo com o artigo 49 e artigo 53, § 1º da Lei Complementar 105/10, será concedida gratificação equivalente a R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)mensais aos nomeados como Presidente da Comissão de Licitações (Inciso I) e R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, aos Membros da Comissão (Inciso II) conforme artigo 1º deste Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2956/2021.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3141/2021

Publicação Nº 2854664

. DECRETO Nº 3141/21
. De 09 de fevereiro de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PLENÁRIAS PARA O ANO DE 2021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/2021, que dispõe sobre a aprovação do calendário de plenárias para o ano de 2021 a resolução nº 001/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PLENÁRIAS PARA O ANO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,

CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
· Plenária Ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o calendário de Plenárias do CMAS para o ano de 2021 como sendo a terceira quarta-feira de cada mês às nove horas. E convocar plenárias extraordinárias quando houver necessidade.

Meses	CMAS 3ª quarta-feira 9horas
Janeiro	X
Fevereiro	03
Março	17
Abril	20
Maio	19
Junho	16
Julho	21
Agosto	18
Setembro	15
Outubro	20
Novembro	17
Dezembro	X

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de Fevereiro de 2021.
SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 3142/2021

Publicação Nº 2854665

. DECRETO Nº 3142/21
. De 09 de fevereiro de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A APAE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 002/2021, que dispõe sobre a aprovação do calendário de plenárias para o ano de 2021 a Resolução nº 002/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da lei.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021	DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO PARA A APAE DE INDAIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,

CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
· Plenária Ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o cadastro da Proposta Nº 022156/2020 na PLATAFORMA + BRASIL para a aquisição de veículo de passeio para a APAE de Indaial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de Fevereiro de 2021.
SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 3143/2021

Publicação Nº 2854666

. DECRETO Nº 3143/21
. De 09 de fevereiro de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 003/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 003/2021, que dispõe sobre a aprovação do calendário de plenárias para o ano de 2021 a Resolução nº 003/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 03/2021	PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
· Plenária Ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 03 de Fevereiro de 2021.
SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 3145/2021

Publicação Nº 2854667

. DECRETO Nº 3145/21
. De 09 de fevereiro de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS / APRECIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS PARA RENOVAÇÃO DA ADESÃO À POLITICA HOSPITALAR CATARINENSE – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que APROVA a apreciação do plano de trabalho do hospital beatriz ramos para renovação da adesão à política hospitalar catarinense., da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC, a resolução nº 003/2021 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3146/2021

Publicação Nº 2854669

. DECRETO Nº 3146/21
. De 09 de fevereiro de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS / ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que APROVA a alteração do regimento interno do conselho municipal de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC, a Resolução nº 004/2021 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3147/2021

Publicação Nº 2854020

. DECRETO Nº 3147/21
. De 10 de fevereiro de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.837/20,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

09.003 – Secretaria de Planejamento	
0006.0181.0009.1801 – Engenharia de Trânsito	
3339000000000000000 – Aplicações Diretas	
03120000 – Convênio de Trânsito - Prefeitura - E.A.	115.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício

Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3151/2021

Publicação Nº 2855497

. DECRETO Nº 3151/21
. De 10 de fevereiro de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 008/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 008/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Município de Indaial, em 10 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 008/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 10 de fevereiro de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 008/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 12/02/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Monitor de Transporte Escolar	12/02/2021	7h45
Professor de Anos Iniciais	12/02/2021	8h
Pedagogo	12/02/2021	8h30

Professor de Educação Infantil	12/02/2021	9h
Professor de Informática Pedagógica	12/02/2021	9h30
Professor de Inglês	12/02/2021	10h
Auxiliar de Creche	12/02/2021	10h15

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Monitores de Transporte Escolar	2 vagas	Vesp.	EBM Encano Central/ UEI Vô Alfredo
Professor de Anos Iniciais	2 vagas	Mat/Vesp	Anna Alves/ Colégio Municipal/ Rudolfo/ Úrsula
Pedagogo	2 vagas	Mat/Vesp	Alfredo Stanhke + Úrsula Kroeger / Úrsula Kroeger
Professor de Educação Infantil	3 vagas	Mat/Vesp	Augusto Moser + João Paulo II/ Curumim / João Paulo II
Auxiliar de Creche	5 vagas	Mat/Vesp	UEI Encano do Norte/ Augusto Moser/ Brilho do Sol/ Gato de Botas
Prof. de Informática Pedagógica-	4 vagas	Mat/Vesp	Úrsula Kroeger / Leopoldo/ Arapongas/ Maria da Graça
Professor de Inglês	2 vagas	Mat/Vesp	Colégio Municipal/ Mulde Baixa/ Tancredo/ Maria Helena/ Maria da Graça/ Juvenal

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Monitor de Transporte Escolar | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
22	1510	18/08/1988	EMILE DE MORAIS ARAÚJO
23	1099	23/07/1967	ELNER JENNRICH TESKE

Pedagogo | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
37	2698	11/10/1995	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIESENBERG
38	257	09/10/1989	DEBORA KOPMANN - RECLASSIFICADO

Professor de Informática Pedagógica (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	2554	12/04/1981	MAIKE BAULER THEIS - RECLASSIFICADO
2	1592	28/10/1981	MAICO TADEU BECKHAUSER - RECLASSIFICADO

Professor de Informática Pedagógica (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
18	1268	05/09/1962	VILMAR DIAS - RECLASSIFICADO
19	482	03/07/1978	MARCIONIR BRUNO CRISTOFOLINI- RECLASSIFICADO

Professor de Inglês (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
12	631	14/03/1987	QUESIA SILVA DOS SANTOS - RECLASSIFICADO
13	207	19/04/1992	ADRIEL BRENDO DUARTE ALMEIDA - RECLASSIFICADO

Professor de Educação Infantil (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO

118	1649	24/03/1989	PATRICIA KOSTETZER SPILMANN
119	1843	18/08/1971	VIVIANE BOSKA CAVALETT
120	2147	14/11/1966	MARIA CÉLIA FERREIRA BEZERRA DE SOUZA

Professor de Anos Iniciais do Ens. Fund. 1º ao 5º ano (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
60	2112	14/01/1975	GONTRAN VOGEL (vaga DF)
61	2230	28/12/1994	LUCIELE BATISTA DA SILVA LIMA

Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
67	1910	17/12/1983	TIANE DA CUNHA LEAL
68	2192	10/04/1998	ANA PAULA SÖTHE WINKLER
69	2301	30/04/1982	FRANSCIELLE TILLMANN
70	182	18/03/1996	TAYNÁ LETÍCIA MALKIEWIEZ
71	556	25/01/1989	JAQUELINE BEWIAHN

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3153/2021

Publicação Nº 2855594

. DECRETO Nº 3153/21
. De 10 de fevereiro de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837 de 02 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.3339000000000000 PSB – Proteção Social Básica	03650016 Estado PSB-E.A.	R$ 50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3154/2021

Publicação Nº 2855602

. DECRETO Nº 3154/21
. De 10 de fevereiro de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.837/20,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.237.411,85 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Valor
08.002 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1310 - Pavimentação e Drenagem - Vias Públicas	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01830002 – Oper. Crédito Int. - Pavimentação	1.237.411,85

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 004 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Publicação Nº 2854654

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida à RUA MARCIONILO DOS SANTOS, nº 1426 – Bairro CORTICEIRA, no município de Guaramirim – Santa Catarina.

- WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.602.498/0001-25, estabelecida à RUA ALBERTO MULLER, nº 5000 – Bairro LIMEIRA, no município de Brusque – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços do item 1 do Lote único da presente Ata de Registro de preços.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,953.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.

PORTARIA N° 183_21

Publicação Nº 2853911

PORTARIA Nº 183/21
De 04 de fevereiro de 2021
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente – Cemitério Municipal

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 1.906/19 de 19 de dezembro de 2019, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Cemitério Municipal e considerando a Comunicação Interna nº 030/2020, confeccionada pela Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente em 01 de janeiro de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – cemitério Municipal, com efeitos ao período de 01 de fevereiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
João Maria Custódio dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	06,07,13,14,27 e 28 (24 horas/cada) – fevereiro/2021
Irlan Alberto Xavier	Aux. de Serviços Gerais	13,14,20,21,27 e 28 (24 horas/cada) – fevereiro/2021
Ana Hilda Bispo	Aux. de Serviços Gerais	06,07,13,14,27 e 28 (24 horas/cada) – fevereiro/2021
Sebastião Marcos Bonet	Aux. de Serviços Gerais	06,07,13,14,20 e 21 (24 horas/cada) – fevereiro/2021

Prefeitura Municipal de Indaial em 04 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

PORTARIA N° 214_21

Publicação Nº 2853914

PORTARIA Nº 214/21
De 08 de fevereiro de 2021
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento

FABIANO DOS SANTOS, Secretário de Planejamento do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Decreto 1407 de 20 de maio de 2015, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.872/13; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento e considerando Ofício Interno n° 003 de 01 de fevereiro de 2021, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento com efeitos ao período de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Reginaldo Miguel	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 19/02/21 às 06:00 horas do dia 22/02/21.
Daniela Beduschi Schwab	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 05/02/21 às 06:00 horas do dia 08/02/21. Das 18:00 horas do dia 26/02/21 às 06:00 horas do dia 01/03/21.
Márcio Bogo	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 12/02/21 às 06:00 horas do dia 15/02/21.

Prefeitura Municipal de Indaial em 08 de fevereiro de 2021.
FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 16/2021

Publicação Nº 2854617

. PORTARIA Nº 16/21
. De 04 de fevereiro de 2021
ALTERA CARGA HORÁRIA/ SUELI APARECIDA NOGUEIRA / BIOQUÍMICA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto) e demais dispositivos legais em vigor, e,
Considerando, a aposentadoria da Profissional Bioquímica;
Considerando, grande demanda do serviço de atendimento no Município;
Considerando, a declaração de pandemia da OMS – Organização Mundial da Saúde que não gera aumento de despesas com pessoal, em razão das Horas – Extras já realizadas,

RESOLVE,
Art.. 1º - Alterar, por mais 03 (três) meses, a carga horária da servidora Sueli Aparecida Nogueira, ocupante do cargo de Bioquímica do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, passando para 40 h/s. de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 13h às 17h de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 09 de junho de 2021.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

Paulo Roberto Moschetta Secretário de Saúde	Manoel Felipe Boaventura Secretário de Governo

PORTARIA Nº 17/2021

Publicação Nº 2854642

. PORTARIA Nº 17/21
. De 09 de fevereiro de 2021
COLOCAR TEMPORARIAMENTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE /CTC – CENTRO DE TRIAGEM PARA COVID / ANA SUCHARA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO que foi decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Indaial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 2128/2020.

CONSIDERANDO que o inciso XVII do artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/90, estabelece que "cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias".

CONSIDERANDO a necessidade de suporte as atividades no Centro de Atendimento Especial COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010), em seu artigo 95, inciso XVI, reproduz a legislação federal (Lei 8.112/90, 117, XVII), possibilitando a Administração Pública conferir aos seus servidores atribuições estranhas ao cargo que ocupa para atender situações de emergência e transitórias.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição do CTC – Centro de Triagem para COVID, a Servidora Ana Suchara, Gerente de Integração Assistencial .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 18/2021

Publicação Nº 2854639

. PORTARIA Nº 18/21
. De 09 de fevereiro de 2021
DELEGA ATRIBUIÇÕES / JONAS LUIZ DE LIMA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar ao servidor Jonas Luiz de Lima, servidor de carreira do Município de Indaial, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, a coordenação das atividades e serviços externos da secretaria, sem ônus adicionais ao Município de Indaial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Publicação Nº 2855212

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 009/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2021-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Saúde, para mobiliar os setores administrativo e financeiro do Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 24/02/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 24/02/2021 - 08h35min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA Nº 3726

Publicação Nº 2853761

PORTARIA Nº 3726, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I – LUIS VENITE ROSA
- VALMIR ESQUINA

II – PAULO CEZAR RIBEIRO
- PEDRO BORTOLOZZO

III – SUZANA TESTA MUGNOL
- LUIZ CARLOS BONDICZ

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, SC 09 de Fevereiro de 2021.
GABINETE DA PREFEITA
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Publicação Nº 2854054

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 14/2021

A Prefeita Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 14/2021 para aquisição de larvicida biológico. A abertura das propostas se dará no dia 24/02/2021 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 10 de fevereiro de 2021.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Publicação Nº 2855187

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 15/2021

A Prefeita Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 15/2021 para distribuição de dejetos. A abertura das propostas se dará no dia 25/02/2021 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 10 de fevereiro de 2021.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 014/2021

Publicação Nº 2853973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - PMI
Pregão Eletrônico nº 002/2021 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido refrigerado, conforme demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 10 de fevereiro de 2021.
Marciano Mello
Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo

EDITAL 015/2021

Publicação Nº 2855253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - PMI
Pregão Presencial nº 004/2021 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para a realização de REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infraestrutura rodoviária e urbana deste Município. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 10 de fevereiro de 2021.
Marciano Mello
Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 033/2021

Publicação Nº 2854521

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
CREDENCIAMENTO
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados fará realizar processo de CREDENCIAMENTO. O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 09h00min do dia 26/02/2021 até as 09h00min do dia 20/12/2021, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA A SEREM PRESTADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC PARA O EXERCICIO DE 2021.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 034/2021

Publicação Nº 2854788

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2021
CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados fará realizar processo de CREDENCIAMENTO, conforme objeto abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTIVEIS QUE INCIDAM DIRETA EOU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 09h00min do dia 1/03/2021 até as 09h00min do dia 20/12/2021, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente. Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 025-2021

Publicação Nº 2854711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA SERVIÇOS NO MOTOR DO CAMINHAO PRANCHA PLACA LYD 5500 PERTENCENTE A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE-SC"
DO VALOR TOTAL: de R$ 16.116,97 (Dezesseis mil cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: SHOPPING TRUCK CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 29.724.998/0001-59
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2021.

DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 26/2021

Publicação Nº 2854157

DECRETO Nº 26 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Classificação Preliminar (Antes dos Recursos), conforme abaixo relacionado:

Nº Insc	Candidato	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	Experiência Profissional	Total Pontos	
02	NEUSA LUCIA SEHNEM	3,0	3,0	4,0	10,0	
13	DARCI NITSCH	3,0	3,0	4,0	10,0	
17	ISOLDE BARPPI	3,0	3,0	4,0	10,0	
20	VÂNIA ELISABET BACK	3,0	3,0	4,0	10,0	
22	IVONI MARIA DELARMELIN	3,0	3,0	4,0	10,0	
26	ANA LORECI ZAMBIASI	3,0	3,0	4,0	10,0	
31	JANETE IRIA MEES KREIN	3,0	3,0	4,0	10,0	
38	ADRIANA HORST	3,0	3,0	4,0	10,0	
05	DAIANE REGINA KUMMER	3,0	3,0	3,0	9,0	
11	CRISTIANE LOVANE OBERGER LUFT	3,0	3,0	3,0	9,0	
30	MARLÍ SCAPINI	3,0	0,0	4,0	7,0	
32	EDILA SOMMER	3,0	0,0	4,0	7,0	
41	JULIANE TONIN	3,0	0,0	4,0	7,0	
03	SALETE PADILHA	3,0	3,0	0,0	6,0	
06	MARIANE ERDMAM FENGLER	3,0	0,0	3,0	6,0	
12	RAQUEL DE LIMA MEES	3,0	3,0	0,0	6,0	
23	ODIANE DIETER	3,0	3,0	0,0	6,0	
27	LIVANI WELTER	3,0	3,0	0,0	6,0	
29	HÉLEN JANAINE GIEHL	3,0	3,0	0,0	6,0	
34	DJESSICA RITIELE SIMÕES COLLING	3,0	3,0	0,0	6,0	
42	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	3,0	3,0	0,0	6,0	
43	FELIPE HENRIQUE SCHNEIDERS	3,0	3,0	0,0	6,0	
07	AGATA SILVINA GIEHL	0,0	0,0	4,0	4,0	
28	CECI ROYER HILLESHEIM	3,0	0,0	1,0	4,0	
16	LUCIANE RECH	3,0	0,0	0,0	3,0	
21	JULIANA KUMM	3,0	0,0	0,0	3,0	
37	NILVE RUTZEN PAVAN	0,0	0,0	2,0	2,0	
01	CLEUNICE ALVES KRONE	0,0	0,0	0,0	0,0	
04	NILDE FURST	0,0	0,0	0,0	0,0	
08	ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	
09	INES NATALINA KANOFF	0,0	0,0	0,0	0,0	
10	ELICEU BRESCOVIT	0,0	0,0	0,0	0,0	
14	VALDIR LUIZ SCHÜTZ	0,0	0,0	0,0	0,0	
15	ADEMIR KLAUCK	0,0	0,0	0,0	0,0	
18	CLEUNICE ZANCHET SUZIN	0,0	0,0	0,0	0,0	
33	JOÃO ALFREDO KOLLN	0,0	0,0	0,0	0,0	
35	LUIZ CARLOS RECH	0,0	0,0	0,0	0,0	
36	NILVO WINTER	0,0	0,0	0,0	0,0	
39	MARQUINHO TABORDA	0,0	0,0	0,0	0,0	
40	ADRIANE JOANA PREUSS	0,0	0,0	0,0	0,0	
19	MÁRCIA FERNANDA PACINI	*Desc.	*Desc.	*Desc.	*Desc.	
24	KERLE BOGORNY	*Desc.	*Desc.	*Desc.	*Desc.	

25	CAMILLY CRISTINA MAYER	*Desc.	*Desc.	*Desc.	*Desc.	

*Desclassificado: Candidato não apresentou documentos necessários para realizar a inscrição.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso referente à Classificação Preliminar será o dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º O desempate entre os candidatos que possuem notas iguais em todos os critérios avaliados será realizado de acordo com o previsto nos itens 7.1 e 7.2 do Edital Nº 001/2021. O sorteio público será realizado dia 11/02/2021, às 14 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste, pela Comissão de Acompanhamento do processo de seleção, com participação dos candidatos interessados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 09 de fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 031 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO

Publicação Nº 2855400

DECRETO Nº 031
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 014, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público realizado no dia 23 de novembro de 2019, conforme Edital nº 001/2019, de 02 de outubro de 2019, a Sra. JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de PROFESSOR II-ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS-20hs, deste Município de Ipuaçu - SC, pelo provimento de cargo Efetivo, enquadrado nos anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 14 de 14 de junho de 2005.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de fevereiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 032 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO

Publicação Nº 2855425

DECRETO Nº 032
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 014, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público realizado no dia 23 de novembro de 2019, conforme Edital nº 001/2019, de 02 de outubro de 2019, a Sra. JULIELI SCHUTZ VIEIRA, para exercer o Cargo de PROFESSOR II-ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E FINAIS – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA-40hs, deste Município de Ipuaçu - SC, pelo provimento de cargo Efetivo, enquadrado nos anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 14 de 14 de junho de 2005.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de fevereiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 - CONVENENTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO

Publicação Nº 2845765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2021
CONVENENTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.395.801/0001-10.
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO - CNPJ Nº 89.428.734/0022-04.
Objeto: O presente convênio consiste no repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo – ASSEC, destinando-se ao pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento da população do Município de Ipuaçu em casos de Urgência, Emergência e ambulatorial, sete dias por semana, durante as 24 horas do dia, a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no órgão de classe competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade, sendo o atendimento prestado nas dependências do CONVENIADO, independentemente da quantidade/demanda exigida/ocorrida. Valor certo e ajustado de R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) ano. Ipuaçu, 05 de fevereiro de 2021. CLORI PEROZA, Prefeita do Município.

LEI MUNICIPAL Nº 933/2021

Publicação Nº 2855465

LEI MUNICIPAL Nº 933
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E DE INTERESSE ESPECÍFICO DO LOTEAMENTO JOSÉ MARIA SOBRINHO LOCALIZADO NO BAIRRO CRISTO REI, PERÍMETRO URBANO DE IPUAÇU – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui objeto das disposições da presente Lei para efeito de regularização fundiária, a área de propriedade de Dirce Lorenzi Maria, registrada na Matrícula Imobiliária nº 10.629 e que encontra-se representada no Mapa 01 - Situação da Matrícula Imobiliária (Anexo 01) desta Lei, com área total de 49.574,017m2, possuindo as seguintes confrontações: Norte: Com o rio Lajeado Grande; Sul: com terras de Romilda Herter Mello; Leste: com o Rio Lajeado Grande; Oeste: com a Rua Angelo Fassina.

Art. 2º Fica aprovado o parcelamento de solo, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e de Interesse Específico do Loteamento José Maria Sobrinho, com padrões urbanísticos específicos, contendo área para uso público, área de preservação permanente e áreas destinadas para habitação, representados no Mapa 02 - Projeto Urbanístico (Anexo 02) desta Lei e demonstradas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	Área (m2)	(%)
Área de Lotes para Habitação	34.771,36	70,14
Área do Sistema Viário	1.093,27	2,21
Área Institucional	3.401,91	6,86
Área de Preservação Permanente	10.307,477	20,79
Total	49.574,017	100,00

Parágrafo único. Fica também aprovado de parcelamento do solo do loteamento previsto no caput deste artigo, nos termos do artigo 11, §1º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com as seguintes diretrizes urbanísticas mínimas indicadas no Mapa 02 - Projeto Urbanístico (Anexo 02) que faz parte desta Lei:
I – 223,10m2 (duzentos e vinte e três vírgula dez metros quadrados) para área de lotes;
II – 6,00 metros (seis metros) para testada de lotes;
III – 7,24 metros (sete virgula vinte e quatro metros) de largura mínima da via pública.

Art. 3º Fica ainda autorizado:
I - a redução do percentual referente a área institucional e dispensada a área verde em virtude da situação consolidada no local, nos termos do artigo 11, §1º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
II - o recebimento da infraestrutura existente no Loteamento José Maria Sobrinho nas condições em que se encontra, prevista no Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º A regularização das edificações existentes sobre os lotes indicadas e cadastradas no Mapa 03 – Localização das Edificações (Anexo

03) e que faz parte desta Lei poderá ser realizada em momento posterior, conforme autoriza o artigo 31, §3º, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 5º A área de preservação permanente (A.P.P), fica condicionada aos 15,00m, para fins de regularização da área, sendo que para a implantação de novas edificações deverá ser respeitada a distância de 30,00m, conforme Relatório Técnico Ambiental, de acordo com o inciso III do artigo 28, artigos 35 e 36 da Lei 13.465/2017, e nos artigos 64 e 65 do Código Florestal (Lei Federal n. 12.651/2012).

Art. 6º A área da matrícula 10.629 do ORI da Comarca de Abelardo Luz, fica avaliada em R$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) por metro quadrado, totalizando R$ 1.120.400,00 (um milhão, cento e vinte e mil e quatrocentos reais), para fins de tributos fiscais no ato da regularização, sendo após a regularização deverá obedecer a tabela de tributos municipais.

Art. 7º Fazem parte integrante desta Lei:
I - Mapa 01 - Situação da Matrícula Imobiliária (Anexo 01);
II - Mapa 02 - Projeto Urbanístico (Anexo 02);
III - Mapa 03 - Localização das Edificações (Anexo 03);
IV - Mapa 04 - Levantamento Planialtimétrico (Anexo 04);
V - Memorial Descritivo (Anexo 05);
VI - Matrícula Imobiliária nº 13.540 (Anexo 06).

Art. 8º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de fevereiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 934/2021

Publicação Nº 2855467

LEI MUNICIPAL Nº 934
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DE COTAS-PARTE DO FPM, ICMS OU GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a Garantia de cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou Garantia da União, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à implantação de infraestrutura urbana, construção de barracão e aquisição de imóvel para o Município de Ipuaçu, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000."

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – No caso de a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei; ou

II – No caso de a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a vincular, como contra-garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e serão contabilizados como excesso de arrecadação no respectivo exercício financeiro que se consolidar, normatizado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações

decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de fevereiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 935/2021

Publicação Nº 2855470

LEI MUNICIPAL Nº 935
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021, AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM DO MUNICÍPIO COM ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.099,38 (vinte e oito mil, noventa e nove reais e trinta e oito centavos), no Orçamento de 2021 nas seguintes programações de despesas:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras				
06.182.0601.2.023 – Manutenção do Funrebom				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
44900000	Aplicações Diretas	41	01.00	28.099,38

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização pela anulação parcial das seguintes dotações:

01.00 – Câmara de Vereadores				
01.031.0101.2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
33900000	Aplicações Diretas	03	01.00	28.099,38

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, com o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBM/SC, com sede à Rua Almirante Lamego, 381, Centro - Florianópolis - SC | CEP: 88015-600, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, de um veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, a ser adquirido pelo Município mediante processo licitatório realizado pelo Consórcio CINCATARINA.

Parágrafo único. O prazo de vigência da cessão de uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de fevereiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA Nº 043 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2855428

PORTARIA Nº 043
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELY CRISTINA BINOTTO GRANDO	Secretária de Assistência Social	03/02/2020 a 02/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 08 de fevereiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 044 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA

Publicação Nº 2855431

PORTARIA Nº 044
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 018, de 20 de janeiro de 2020, concedendo férias para a Servidora abaixo relacionada; e
Portaria nº 029, de 29 de janeiro de 2020, requisitando seu o retorno ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a Servidora SARITA ANDREA BRAGUINI, ocupante do cargo em provimento Comissionado de ASSESSORA GERAL DA ADMINSTRAÇÃO, do período de 08/02/2021 a 27/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 08 de fevereiro de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

4 ADITIVO AO CONTRATO PREF 10.2019

Publicação Nº 2855247

DATA DE ADITAMENTO:29/01/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 10 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 10/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "ANTONIO ALTAIR MARQUES MEI" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AUMENTO DE META.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.993.028/0001-83.

CONTRATADA: ANTONIO ALTAIR MARQUES MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o 21.785.271/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 04/2019, Pregão Presencial n. Pref 02/2019 e Ata de Registro de Preços Pref 03/2019 do processo em epigrafe.

DO AUMENTO DE META: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da cláusula primeira-Do Objeto do Contrato Pref n. 10 de 28 de janeiro de 2019, conforme amparo legal do parágrafo primeiro do art.65 da Lei 8.666/93, pode –se haver aumento de até 25% (vinte e cinco por cento).

Sendo assim o valor mensal antes pago de R$ 2.612,00 (dois mil, seiscentos e doze reais), com o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) passa a ser o valor mensal de R$ 3.265,00 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

O contrato resta ainda 11 meses de vigência sendo assim, passa a vigorar a cláusula primeira do referido contrato.

CONTRATO PREF Nº. 32.2021

Publicação Nº 2855283

CONTRATO PREF Nº. 32 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL URBANO.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE IPUAÇU, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83.

LOCADORES: CELSO LUIZ SCHERER, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 589.698.709/97 e RG nº. 1.781.992 SSP /SC e **IVANIA TEDESCO SCHERER,** brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº. 746.038.769-04 e RG nº. 2.878.134 SSP/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra-se amparado legalmente pelo artigo 24 inciso X da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de uma sala de comercial com 66 m² (sessenta e seis metros quadrados), localizada a Rua Pissetti, nº 762, centro da cidade de Ipuaçu/SC, destinado ao uso da Secretaria da Educação Esporte Cultura e Lazer, sendo que o espaço deverá ser destinado para organização especifica de eventos esportivos, **s**endo que é de propriedade dos locadores conforme matricula nº. 3.905 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz livro 02, folhas 01.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO tem sua vigência a partir de 05 de fevereiro de 2021 até a data a de 05 de fevereiro de 2022.

DO VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de até o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Compreendendo como valor mensal a ser pago no montante de até R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-2021-CLINICA IBS LTDA-EPP/FMS

Publicação Nº 2855106

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 02/2021
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021, Processo de Licitação n° 3/2021, homologado em 05 de fevereiro de 2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial, para Coordenação e Contratação de Profissionais para o CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial - Microrregional, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênios firmados com os Municípios pactuados.

VALOR: R$ R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).
Assinatura: 05/02/2021 Vigência: 05/05/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CLINICA IBS LTDA-EPP, situada na RUA SALGADO FILHO Nº 394, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE JOAÇABA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.139.675/0001-70.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-2021-LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME/FMS

Publicação Nº 2855116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 03/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, Processo de Licitação n° 2/2021, homologado em 05 de fevereiro de 2021.

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço técnico de informática para Implantação e treinamento, para os Sistemas ESUS e PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde e mais os serviços constantes na proposta anexo.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Assinatura: 05/02/2021 Vigência: 05/08/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME, situada na RUA PEDRO LEOPOLDO JUNGES S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE ARABUTÃ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.575.259/0001-54.

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021/PM

Publicação Nº 2853942

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021
JUCILENE GOLDONI CALIARI, Pregoeira, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 11/2021, onde fica excluído o item 2.5 e alterado o item 10.2.3 do edital acima transcrito, a saber :

R E T I F I C A
1- Fica excluído o item 2.5 e alterado o item 10.2.3 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Item 10.2.3- A partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO iniciará, para a DETENTORA DA ATA, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo, 5(cinco) dias.

2- Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4 - Revogadas as disposições em contrário, comunica-se as empresas interessadas em participar do certame licitatório.

Ipumirim, SC, 10 de fevereiro de 2.021
JUCILENE GOLDONI CALIARI
Pregoeira

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DA MINUTA REFERENTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021/PM

Publicação Nº 2853948

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DA MINUTA REFERENTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021.

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: – Fica excluído o item 2.5 e alterado o item 10.2.3 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação: Item 10.2.3- A partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO iniciará, para a DETENTORA DA ATA, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo, 5(cinco) dias. Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401ou 3422, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou pelo site www.ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 10/02/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 21/2021 TP 02/2021

Publicação Nº 2855158

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021
O MUNICÍPIO DE IRACEMINHA – SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 002/2021. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento no âmbito da Administração Pública, compreendendo as áreas Econômico/Fiscal, Tributária, Previdenciária, Recursos Humanos e e-Social, de forma presencial na sede do Município, para continua capacitação dos servidores, e de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, bem como, na sede da Proponente, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II.
Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 08h30min do dia 26/02/2021. Abertura da Sessão Pública às 08h31min do dia 26/02/2021. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.iraceminha.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3665-3200 ou pelo e-mail: compras@iraceminha.sc.gov.br.

Iraceminha (SC), 11 de fevereiro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PL 22/2021 PP 12/2021

Publicação Nº 2855181

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, a aquisição de materiais de expediente para a manutenção de todas as Secretarias Municipais.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 23/02/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 10 de fevereiro de 2021.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 016 2021

Publicação Nº 2855386

Decreto n.º 016/2021, de 09 de Fevereiro de 2021.
Nomeia os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Iraceminha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei complementar Municipal n° 066/2013 de 23 de dezembro de 2013:
DECRETA:
Art. 1° - Fica através do presente Decreto, nomeados os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) com os seguintes membros:

Coordenador Executivo:
MARGARIDA BOHN

Conselho Municipal:
Iraci Pasqualotto – Vereador do Município;
Miguel Defaveri – Vereador do Município;
Jair Luiz Galon – Técnico em Atividade Agropecuária da EPAGRI SC;
Patricia Zen Lunkes –Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Ademar Jahnke – Comerciante;
Luciane Gentilini – Professora da rede Municipal de Ensino;
Marlon Alchieri – Comandante do Destacamento da Polícia Militar;
Gilmar pasqualotto – Representante da ACIPA-CDL;
Dionir Zanella – Representante do LÉO Clube E LIONS Clube de Iraceminha;
José Antônio Kunz – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iraceminha.
Fernando Frank: Professor da rede Estadual de ensino;
Secretaria/ Apoio Administrativo:
Eliane Provensi – Auxiliar Administrativo;
Deise Manica Alberti- Fiscal de Tributos;
Daniela Assoni Bolfe: Diretora de Recursos Humanos;
Setor Técnico:
Joacir Carlos Bertoldo – Secretario Municipal de Agricultura;
Samanta Nienow Winter: Engenheira Civil
Setor Operacional:
Joacir Di Domencio – Operador de Maquina;
Neimar Pasinato - Operador de Maquina:
Josemar da Rosa- Operador de Maquina;
Adelar Debortolli - Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Os integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil não serão remunerados pela função.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 09 de fevereiro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 065 2021

Publicação Nº 2853885

PORTARIA N° 065/2021, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - RETIFICAR PORTARIA N° 055/2021, 03 DE FEVEREIRO DE 2021, Sra. CAROLINE LUCIA GERVASONI, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 003/2019;

ONDE SE LÊ: Técnica em enfermagem
LEIA-SE: Agente comunitário de saúde – MICRO ÁREA 04

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Fevereiro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 066 2021

Publicação Nº 2853887

PORTARIA N° 066/2021, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família – FILHA, conforme Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, por 06 (seis) dias a Sra. JANICE POZZER VIZZOTTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, com carga

horária de 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de Fevereiro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 067 2021

Publicação Nº 2853888

PORTARIA N° 067/2021, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - NOMEAR, a Sra. VANESSA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 10 de Fevereiro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 07/2021

Publicação Nº 2853980

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 1/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/02/2021
e) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de diversos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso no preparo das refeições dos alunos das Escolas Municipais, pelo período de 12 meses

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3181)						
1	AÇÚCAR BRANCO REFINADO - Açúcar branco refinado, pacote com 5 kg origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada na íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade. Com registro no Ministério da Saúde - Marca: ESTRELA	PCT	50,00	0,0000	17,95	897,50
2	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, primária transparente, incolor, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente contendo 5 kg líquidos. Contendo etiqueta com peso. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e a data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do requisitante. O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: ESTRELA	PCT	150,00	0,0000	15,35	2.302,50

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 2/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3181)

5	AMENDOIM: Cru com pele, grupo descascado, subgrupo industrial, classe média, subclasse clara, tipo único. Grãos secos, sãos e limpos, de primeira qualidade. Sem fermentação e mofos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente. Peso líquido de 500 gramas. Validade mínima de 4 meses. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: INCAS	PCT	200,00	0,0000	5,15	1.030,00
10	BEBIDA À BASE DE SOJA SEM SABOR - Características Técnicas - Bebida à base de proteína isolada de soja, naturalmente sem lactose e sem colesterol por ser um alimento de origem vegetal, sem sabor. Ingredientes: Água, açúcar, proteína isolada de soja, óleo de girassol, fosfato tricálcico, vitaminas (A, C, E e D), sal, estabilizantes celulose microcristalina, carragena, carboximetilcelulose sódica e citrato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, espessantes goma xantana e carragena e antiespumante polidimetilsiloxana. Deve apresentar em seu rótulo a inscrição "não contém glúten". Embalagens - tetra pak de 1 litro. Prazo de validade - mínimo 4 meses. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: PURITY	UN	100,00	0,0000	9,90	990,00
13	BISCOITO COM GERGELIM - de primeira qualidade, fina e crocante contendo 3 pacotes individuais, sendo 1 unidade em cada pacote, devendo apresentar por porção 30 g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250 mg, isenta de gordura trans. Acondicionado em embalagem de 400 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CASAREDO	PCT	250,00	0,0000	6,85	1.712,50
14	BISCOITO DOCE SABOR LEITE COM CHOCOLATE - Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Amido, Soro de Leite, chocolate, Sal, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio (INS 503ii), Bicarbonato de Sódio (INS 500ii) e Pirofosfato Ácido de Sódio (INS 450i), Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Aromatizante, Melhoradores de Farinha: Matabissulfito de Sódio (INS 223) e Protease (INS 1101i). Pode Conter Traços de Gergelim. Contém glúten. Embalagem contendo 3 pacotes separadamente, atóxica, com capacidade de 400 g. Validade mínima de 5 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CASAREDO	PCT	200,00	0,0000	5,70	1.140,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 3/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3181)

18	CACAU EM PÓ - 100% CACAU - cacau alcalino em pó, sem adição de açúcar. Não conter glúten. Peso líquido 500 g. Embalagem com fecho hermético, atóxico, pronta para uso (saco zip lock). Possui um sistema simples de fechamento através de dois trilhos plásticos que possibilitam abrir e fechar a embalagem por completo sem comprometer o fecho, enquanto mantem o conteúdo protegido e seguro. A embalagem deverá estar intacta, resistente, externamente deverá conter os dados de identificação, informação nutricional, procedência, lote, data de fabricação e validade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: MIRIAN	PCT	120,00	0,0000	28,70	3.444,00
21	CANELA EM PÓ - Produto deve apresentar as características sensórias de acordo com o produto, canela in natura, provenientes de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plástica (Pote Pet), vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 30 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: INCAS	UNI	30,00	0,0000	3,39	101,70
22	CANELA EM RAMA - Produto deve apresentar as características sensórias de acordo com o produto, canela in natura. Cascas sãs, limpas e secas, em forma de rama. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações fisicas. Peso líquido de 20 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: INCAS	UN	120,00	0,0000	3,39	406,80
27	CHÁS (CAMOMILA) - Pacotes individuais com 40 g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. OBS. Não será aceito em caixas e sachês. Parâmetro de qualidade Chamel ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: INCAS	PCT	50,00	0,0000	5,65	282,50
28	CHÁS (ERVA DOCE) - Pacotes individuais com 50 g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. OBS. Não será aceito em caixas e sachês. Parâmetro de qualidade Chamel ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: INCAS	PCT	60,00	0,0000	5,65	339,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 4/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3181)

29	CHÁS (HORTELÃ) - Pacotes individuais com 30 g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. OBS. Não será aceito em caixas e sachês. Parâmetro de qualidade Chamel ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CHILENO	PCT	50,00	0,0000	5,65	282,50
30	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - NÃO PODE SER ACHOCOLATADO. Ingredientes básicos: cacau em pó com açúcar. Deverá conter no mínimo 50% de cacau em pó. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 5 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Deve constar data de fabricação e prazo de validade, rendimento, instruções de preparo e conservação. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: [CELI	KG	250,00	0,0000	13,50	3.375,00
31	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA - Colorífico em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno, transparente, resistente. Produto obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum. Deverá conter validade de 06 a 12 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e data de validade. Entregue em pacotes de 500 g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: INCAS	PCT	180,00	0,0000	5,79	1.042,20
34	CRAVO DA ÍNDIA - Produto alimentício, constituído por botões florais, limpos e sãos. Deve apresentar aspecto e cor característicos do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Ausente de sujidade e contaminações físicas. Embalagem plástica integra e vedadas hermeticamente com peso líquido de 10 gramas. Rotulagem contendo, indicações do fabricante, peso, ingrediente, data de fabricação, validade e lote. Não contém quantidades significativas de proteínas e não contém glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: INCAS	PCT	80,00	0,0000	3,05	244,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 5/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3181)

39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA - Tipo I. Pacotes de 5 kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Os rótulos devem conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: DALLA	PCT	100,00	0,0000	14,90	1.490,00
45	GELEIA DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA, ABÓBORA, FRUTAS VERMELHAS OU FIGO - ARTESANAL. Contendo 1 kg. Embalagem de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a três meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: DA SERA	KG	180,00	0,0000	17,40	3.132,00
51	LEITE INTEGRAL UHT COM TAMPA DE ROSCA - Características Técnicas: Leite integral fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema UHT (Ultra High Temperature) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 litro. Embalagem tetra pack. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sujidade, corpo estranho ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias. Marca de referência: Aurora, Piracanjuba e/ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: PIA	LT	2.500,00	0,0000	3,72	9.300,00
62	MELADO BATIDO NOVO - produto natural a base de cana-de-açúcar, batido, cor clara. Embalagem plástica de polietileno (pet) de 800 g seca, com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: PINHEIRO	UNI	180,00	0,0000	14,10	2.538,00
63	MORTADELA DE FRANGO - De frango, sem cubos de gordura, unidades de 1 kg, sabor e odor característico, devidamente registrados no Ministério da Agricultura e inspeção sanitária. Contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: FRIMEZA	KG	200,00	0,0000	13,40	2.680,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 6/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3181)

66	ORÉGANO DESIDRATADO: Embalagem com 15 gramas - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: INCAS	PCT	60,00	0,0000	3,98	238,80
76	QUEIJO MUSSARELA EM PEÇAS DE 1 KG: de 1ª qualidade. Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Embalagem original contendo 1 kg, NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGENS DE 2 KG, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima de 30 dias. Registro SIE ou SIF. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: TERRA VIVA	UN	250,00	0,0000	33,90	8.475,00
					Total do Fornecedor:	**45.444,00**

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO (4908)

37	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Em pacote de 1 kg, contendo estas especificações na embalagem: farinha de mandioca torrada, seca, fina com acidez baixa, tipo I. Com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Não deverá apresentar odor forte e intenso, além de coloração anormal. Validade mínima de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas de referência: Pinduca, Yoki, Sinhá. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: PINDUCA	KG	80,00	0,0000	7,65	612,00
47	IOGURTE NATURAL SEM SABOR - Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite concentrado, açúcar líquido, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Contendo 900 ml. Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote e validade e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 25 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: TIROL	UN	200,00	0,0000	4,80	960,00
48	LEITE DE ARROZ - (BEBIDA ORIGINAL DE ARROZ) - Ingredientes: Água, arroz, óleo de girassol, carbonato de cálcio (fonte de cálcio) e sal marinho. Sem glúten, sem lactose, 100% vegetal. Embalagem tetra pack de 1 litro. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sujidade, corpo estranho ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: RISOVITA	LT	200,00	0,0000	17,89	3.578,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 7/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO (4908)

50	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (COMPOSTO LÁCTEO SEM LACTOSE) - Leite zero lactose integral, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem em latas de 400 g. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CGL	LAT	100,00	0,0000	21,90	2.190,00
54	LOURO: Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Ingredientes: Louro. Não conter Glúten. Com tabela de informação nutricional. A embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote do produto. Peso de 8 g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: APTI	PCT	50,00	0,0000	1,55	77,50
58	MANTEIGA: Sem sal, unidades de 200 g, contendo peso, prazo de validade, fabricação. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: ELEGE	UN	120,00	0,0000	5,80	696,00
59	MARGARINA - Produto obtido de óleos interesterificado, 65% lipídeos, com sal. Embalagem intacta em potes de polietileno contendo 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses. Data de fabricação máxima de 30 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: DORIANA	UN	80,00	0,0000	5,85	468,00
60	MARGARINA SEM LEITE (0% lactose): Produto obtido de óleos vegetais líquidos hidrogenados, com sal, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada com no mínimo 65% de lipídios. Embalagem intacta em potes de polietileno contendo 250 g. Prazo de validade mínimo 6 meses. Data de fabricação máxima de 30 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. Marca de referência: Becel, Qualy 0% lactose. - Marca: BECEL	UN	30,00	0,0000	6,95	208,50
67	PÃO DE CACHORRO QUENTE: Ingredientes: farinha de trigo especial, gordura vegetal, água, açúcar, sal, fermento biológico. Cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, com tamanho regular, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, não amassado, murcho e umedecido. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação com no máximo 2 dias antes da entrega, prazo de validade e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: PROPRIA	KG	350,00	0,0000	14,80	5.180,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 8/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO (4908)

68	PÃO DE FORMA FATIADO: Pão de forma de massa leve, farinha de trigo, fermento, sal e água, com casca, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: BOKITUS	PCT	300,00	0,0000	6,90	2.070,00
69	PÃO DE MILHO: Macio, novo, de primeira qualidade, não deverá ser queimado, não amassado, não murcho e não umedecido. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica especifica para alimentos. Produzido no máximo 1 dia antes da entrega. Embalado individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto, informação nutricional e fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: PROPRIA	KG	200,00	0,0000	15,80	3.160,00
70	PÃO FRANCÊS: De água, cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente, íntegra e especial para alimentos. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: PROPRIA	KG	250,00	0,0000	12,80	3.200,00
71	PÃO MINI FRANCÊS - Pão com massa de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico, estabilizantes. Não deve apresentar tamanho irregular, e deve estar com massa integra e sem amassamento, queimaduras ou manchas escuras no produto. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente no máximo 20 unidades de aproximadamente 25 g a unidade. O pacote deverá estar fechado e com rótulo de informação nutricional do produto, com data de fabricação com no máximo 1 dia anterior ao dia da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: PROPRIA	KG	180,00	0,0000	12,80	2.304,00
72	PÃO TIPO MINI PARA HOT DOG - Características técnicas: pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico e estabilizante. Peso líquido 25 gramas. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com máximo de 20 unidades de 50 gramas cada. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 5 dias. Data de fabricação: máximo de 1 dia - Marca: PROPRIA	KG	250,00	0,0000	14,85	3.712,50

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 9/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO (4908)

73	PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CAROL	PCT	300,00	0,0000	4,20	1.260,00
83	ABACAXI PÉROLA - Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Não será recebido produto em caixas sujas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	UN	700,00	0,0000	5,89	4.123,00
84	ABÓBORA JAPONESA (CABUTIÁ): moranga de casca verde, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Peso médio 2 a 2,5 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	150,00	0,0000	3,45	517,50
85	AIPIM CONGELADO - Características Gerais: de primeira. Devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de casca e congelados; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em embalagens plásticas, transparente, atóxicas, resistente, contendo 1 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: L.A	KG	150,00	0,0000	6,20	930,00
86	ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. . Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca:	UNI	350,00	0,0000	2,98	1.043,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 10/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO (4908)

88	ALHO - novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca embalados de acordo com solicitação. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 100 gramas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: BONIELA	UN	180,00	0,0000	4,20	756,00
89	BANANA CATURRA: Semi madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	1.800,00	0,0000	4,79	8.622,00
90	BANANA PRATA: Semi madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	800,00	0,0000	5,29	4.232,00
91	BATATA INGLESA: escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constando o fornecedor. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	600,00	0,0000	4,99	2.994,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 11/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO (4908)

92	BATATA DOCE: Lisa, com polpa coloração amarela intacta e limpa, tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e de colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	300,00	0,0000	3,58	1.074,00
93	BETERRABA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 80 gramas cada) típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	300,00	0,0000	3,90	1.170,00
94	BRÓCOLIS: Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	UN	150,00	0,0000	6,49	973,50
95	CAQUI - De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	300,00	0,0000	12,98	3.894,00
96	CEBOLA: Classe média (4), tipo especial, podendo ser "graúda" deve possuir diâmetro maior ou igual a 75 mm e menor ou igual a 90 mm, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. Não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: Brotado, dano mecânico, manchas escuras, ausência de catafilos e podre. Não será tolerado na cebola integra a ausência de catafilo (pelada). O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, Deverá ser de safra, não murcha, nova. Acondicionada em embalagens especiais para alimentos, em saco tipo telinha, contendo a quantidade conforme solicitação descrita. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	400,00	0,0000	4,50	1.800,00
97	CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	300,00	0,0000	3,90	1.170,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 12/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO (4908)

98	COUVE-FLOR: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Média de tamanho 1,8 a 2 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	UN	200,00	0,0000	6,49	1.298,00
99	CHUCHU: 1ª qualidade, firme, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, não amolecida ou murcha, sem manchas, coloração e umidade característica. Grau médio de amadurecimento. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	300,00	0,0000	3,40	1.020,00
100	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ: Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	1.200,00	0,0000	2,99	3.588,00
101	LIMÃO TAITI - Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcho, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se maduro. Deve ser fresco, atingindo o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	120,00	0,0000	3,10	372,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 13/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO (4908)

102	MAÇÃ FUJI OU GALA: Categoria 1, ou seja, as frutas deverão ser fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos muito leves, que não prejudicam as características próprias das frutas e coloração tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Não deverá conter manchas, pancadas, bolores, sujidades, ferrugem, sardas e/ou granizadas, murchas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. Acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Tamanho de 100 a 125, encarteladas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	2.300,00	0,0000	7,99	18.377,00
103	MAMÃO FORMOSA DOCE: Com 80 a 90% de maturação, classificado tipo exportação. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca, devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, ou seja, com brilho livre de sujidades, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Deverá ser embalado individualmente em sacos específicos para este fim. No pacote deverá estar impresso a informação nutricional e dados do fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	800,00	0,0000	5,24	4.192,00
104	MANGA TOMY: Características Gerais: de forma alongada, ovóide ou arredondada, casca esverdeada com manchas amarelas ou róseas quando maduro. Polpa carnosa, suculenta comestível, de coloração amarela ou amarelo-alaranjada, podendo ser fibrosa conforme algumas variedades. Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	1.000,00	0,0000	5,49	5.490,00
105	MELÃO: Comum ou Pingo de Mel: De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	800,00	0,0000	4,99	3.992,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 14/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO (4908)

106	MELANCIA: Características Gerais: De Primeira qualidade, pesando 10 kg cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	2.000,00	0,0000	2,30	4.600,00
107	REPOLHO - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	180,00	0,0000	4,49	808,20
108	TEMPERO VERDE (cebolinha verde e salsinha) - fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g. - Marca:	UN	180,00	0,0000	3,49	628,20
109	TOMATE: paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. De 1ª qualidade, não devera ter frutos estragados. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passados e feridos. Os produtos deveram estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente com etiquetas constando o fornecedor. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	300,00	0,0000	5,99	1.797,00
110	OVOS - vermelho tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Deve ser entregue em embalagem de papelão em dúzias (12 unidades). Não será aceito em bandejas com 30 ovos. Embalagem contendo o registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	DZ	600,00	0,0000	5,99	3.594,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 15/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO (4908)

111	PERA: de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	400,00	0,0000	9,80	3.920,00
112	PEPINO: espécie comum (Cucumis sativus,) devera ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, à conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas, bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	200,00	0,0000	2,99	598,00
113	PIMENTÃO VERDE: Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. O pimentão deverá ser médio, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: CANTU	KG	80,00	0,0000	4,90	392,00
				Total do Fornecedor:		**117.641,90**

J. S. ALIMENTOS EIRELI (5331)

4	AGNOLINE ARTESANAL - Massa recheada com carne de frango, feito de forma artesanal, SOB REFRIGERAÇÃO e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 500 g, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade recente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: J.S ALIMENTOS	PCT	250,00	0,0000	15,75	3.937,50

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 16/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

J. S. ALIMENTOS EIRELI (5331)

12	BISCOITO CASEIRO - (NATA/ MANTEIGA/ POLVILHO DOCE/ COCO/ CHOCOLATE) - feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade. Contendo etiqueta com peso. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: J.S ALIMENTOS	KG	350,00	0,0000	23,75	8.312,50
36	CUCA RECHEADA: Produzida de forma artesanal, de 1ª qualidade, com recheio de sabores diversos (Chocolate/ doce de leite/ uva/ framboesa) a pedido do cliente tamanho médio para 12 a 14 pedaços. Íntegra e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Produzida no máximo um dia antes da entrega. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: J.S ALIMENTOS	KG	300,00	0,0000	14,45	4.335,00
56	MACARRÃO CABELO DE ANJO PARA SOPA (CABELO DE ANJO) - Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidades à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: ISABELA	PCT	150,00	0,0000	4,99	748,50
57	MACARRÃO CASEIRO: Deverá ser caseiro, tipo ESPAGUETE, TALHARIM OU PENNE (a pedido do cliente). Sob. Refrigeração. Produzido com ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada e sal, cor característica, feito de forma artesanal. Não devem estar fermentadas, rançosas ou conter mofo e umidade. A embalagem deverá ser de 1 kg, conter rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, informações nutricionais, validade, data de embalamento). Prazo de validade: mínimo de 60 dias. Data de fabricação: máximo de 30 dias. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: J.S ALIMENTOS	UN	250,00	0,0000	17,30	4.325,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 17/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

J. S. ALIMENTOS EIRELI (5331)

61	MASSA CASEIRA PARA LASANHA: Massa fresca para lasanha, feita de forma artesanal, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar. Produto deve ser mantido sob refrigeração. Não devem estar fermentadas, rançosas ou conter mofo e umidade. Embalagem plástica atóxica, separada por plásticos que facilita a retirada da massa ou em rolo, contendo 500 gramas. A embalagem deverá conter rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, informações nutricionais, validade, data de embalamento). Prazo de validade: mínimo de 60 dias. Data de fabricação: máximo de 30 dias. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal, estadual ou federal conforme necessite o produto. Marca de referência: Romanha ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: D'ITALIA	PCT	250,00	0,0000	8,50	2.125,00

Total do Fornecedor: 23.783,50

MERCADO ZANELLA LTDA ME (78)

23	CARNE BOVINA (BIFE), de coxão mole, cortada em bifes, congelada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIE ou SIF, embalagem com no máximo 1 kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente e segunda embalagem de papel ou papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n. 304, de 22/04/96 e n, 22/04/98, da resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: FRIOESTE	KG	300,00	0,0000	32,64	9.792,00
24	CARNE BOVINA EM ISCAS - Carne bovina coxão mole ou patinho. Congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. Deverá ser cortada em iscas, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalada em bandejas de isopor revestidas com plástico transparente apropriado para alimentos. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: FRIOESTE	KG	300,00	0,0000	28,48	8.544,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 18/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO ZANELLA LTDA ME (78)

25	CARNE BOVINA SEM OSSO, MOÍDO - De 1ª qualidade, a carne deve ser de patinho ou coxão mole com 3 a 4% de gordura, em pacotes de 1 kg. Congelada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Em embalagem de plástico transparente e resistente, especial para alimentos, intacta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes congelados pingando sangue. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: FRIOESTE	KG	500,00	0,0000	24,10	12.050,00
26	CARNE SUÍNA EM CUBOS PEQUENOS - Cortada em cubos PEQUENOS de 2 a 3 cm, congelada, sem gordura, sem pele e sem osso. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 1 kg, NÃO SERÁ ACEITA EMBALAGEM COM MAIS DE 1 KG. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. A rotulagem deve conter peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome, marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: FRIOESTE	KG	400,00	0,0000	20,40	8.160,00
33	COXA E SOBRECOXA SEM DORSO - Com osso, congelada, firme e sem manchas, peça lisa e com coloração clara, sem excesso de gelo, com pele aderente, empacotada separadamente de 1 a 1 ou 2 a 2 unidades, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Sem sujidades, apenas a carcaça. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: SEARA	KG	350,00	0,0000	8,00	2.800,00
44	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI: tiras de peito interfolhados, congelado, em embalagens plásticas resistentes, transparentes. Pacotes com 1 kg cada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: SEARA	KG	400,00	0,0000	12,30	4.920,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 19/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO ZANELLA LTDA ME (78)

53	LINGUICINHA DE FRANGO FINA- Sem gordura, sem pimenta, somente carne de frango na composição. Ingredientes: Carne de frango, água, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias: salsa, cebola e orégano, óleo essencial: capsicum, estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: SEARA	KG	350,00	0,0000	16,70	5.845,00
78	REQUEIJÃO CREMOSO - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 400 g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: AURORA	UN	300,00	0,0000	6,60	1.980,00
87	ACELGA: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: FRUTEIRA MARAVILHA	UN	200,00	0,0000	5,99	1.198,00
114	MORGOTA/ BERGAMOTA/ TANGERINA - Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: FRUTEIRA MARAVILHA	KG	700,00	0,0000	9,99	6.993,00

Total do Fornecedor: 62.282,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 20/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA (3458)

3	AÇÚCAR MASCAVO - Açúcar mascavo, pacotes de 1 kg, derivado de cana-de-açúcar, aspecto cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica atóxica integra resistente e com solda reforçada. Não deve conter aditivos e conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do requisitante. Ainda na embalagem deverá conter informações nutricional em porções de 5 g, valor energético 18 kcal, carboidratos 4,5 g, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans., fibra alimentar e sódio 0 g/mg. E a informação "Não contem glúten". O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF INMETRO e outros). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: BRUSTO	PCT	150,00	0,0000	11,00	1.650,00
6	AMIDO DE MILHO - Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho (Zea mays. L.), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Com a cor branca característica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade do produto. Acondicionado em caixas de papel impermeável fechado, intacta. Pacotes de 1 kg cada. Com registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Informação nutricional em porção de 20 g (1 colher de sopa) deverá conter: valor energético 80 kcal; carboidratos 17 g; proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio 0 g/mg. Não conter glúten. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: VALAR	PCT	150,00	0,0000	7,50	1.125,00
7	ARROZ BRANCO - Arroz, tipo 01, subgrupo branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% grãos inteiros isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5 kg em pacotes de polietileno transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Ainda na embalagem, deve conter as informações nutricionais do produto em porções de 50 g, valor energético 178 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 3,3 g, fibra alimentar 0,3 polietileno transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo g. não contém Glúten. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: MOENDA	PCT	150,00	0,0000	27,80	4.170,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 21/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA (3458)

8	ARROZ PARBORIZADO TIPO I - pacote com 5 kg, grupo beneficiado, subgrupo: parborizado polido, polimento à água a água, com seleção eletrônica. Classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5 kg em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente com solda reforçada e íntegra. Na embalagem deverá conter o selo aprovado pela ABIAP (Associação Brasileira das Indústrias de Arroz Parborizado). Ainda na embalagem, deve conter as informações nutricionais do produto em porções de 50 g, valor energético 173 kcal, carboidratos 39 g, proteínas 3,2 g, gorduras totais 0,6 g, gorduras saturadas 0,3 g, fibra alimentar 0,6 g. não contém Glúten. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: MOENDA	PCT	160,00	0,0000	24,70	3.952,00
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem com 500 g. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. Prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: APTI	PCT	130,00	0,0000	7,83	1.017,90
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem apropriada, atóxica, com capacidade de 370 g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: DIANA	PCT	250,00	0,0000	4,50	1.125,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem apropriada, atóxica, com capacidade de 400 g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: DIANA	PCT	250,00	0,0000	4,50	1.125,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 22/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA (3458)

17	BISCOITO INTEGRAL - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, fibra de trigo, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, fermento biológico, fermento químico, emulsificante, aromatizante, antioxidante. Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: GERMANI	PCT	200,00	0,0000	6,00	1.200,00
19	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ - Solúvel, tradicional, em lata, com peso líquido de 200 g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor e aroma característicos. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da ABIC. Ingredientes: 100% café. Parâmetros de qualidade: NESCAFÉ, IGUAÇU ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: IGUAÇU	UN	100,00	0,0000	12,50	1.250,00
20	CAFÉ SOLÚVEL LIOFILIZADO- granulado, em embalagem de vidro com peso líquido de 140 g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% café arábica. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor característico. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: conter a indicação do fabricante, peso, ingredientes, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: LOR	UN	60,00	0,0000	17,80	1.068,00
32	COXA - SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA congelada, empacotada em pacotes de 1 kg com embalagem plástica transparente e resistente. Deve estar congeladas, livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais, conforme citado acima, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: AGRO	KG	350,00	0,0000	12,20	4.270,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 23/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA (3458)

35	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA): Homogeneizado. Embalagem em potes de polietileno (pet) de plástico, contendo 300 gramas. Composição: Gordura láctea: mínimo 25%. Características sensoriais: Cor: branca. Sabor e odor: característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência: brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada. Marca de referência: Frimesa, Santa Clara ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: AMANHECER	UN	250,00	0,0000	7,55	1.887,50
38	FARINHA DE MILHO - Fubá de milho fino, moída na pedra. Pacotes de 1 kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Não contém glúten. Cor amarelo, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Indústria Brasileira. Parâmetro de referência: Vô Cide, Lirio e/ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: DALLA	KG	150,00	0,0000	3,97	595,50
40	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - NÃO PODERÁ SER MISTURA PRONTA PARA PÃES - Farinha de Trigo integral em pacote de 5 kg. Fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Os rótulos devem conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Marca de referência: Anaconda, Renata ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: ORQUIDEA	PCT	60,00	0,0000	17,85	1.071,00
41	FEIJÃO CARIOCA: Pacote de 1 kg, feijão classe carioca, grupo/tipo I, 100% feijão-carioca, de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98 % de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. Deve ser entregue em fardos com 30 pacotes de 01 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: SIVIEIRO	KG	180,00	0,0000	7,90	1.422,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 24/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA (3458)

42	FEIJÃO PRETO - Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão-preto (Phaseolus vulgaris L.), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disforme e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. Deve ser entregue em fardos com 30 pacotes de 01 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: SIVIEIRO	PCT	300,00	0,0000	7,95	2.385,00
43	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: O produto deverá apresentar as seguintes características: fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Embalagem de plástico anatômica, tampa de rosquear, 250 gramas e tampa medidora. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. A embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem/ amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 04 meses. Não deverá conter glúten. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com tampa medidora. Indústria Brasileira e com registro nos órgãos competentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: APTI	UN	80,00	0,0000	7,40	592,00
46	IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) - Descrição do produto: elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Contendo 900 ml. Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote e validade e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 25 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: AMANHECER	UN	1.500,00	0,0000	5,69	8.535,00
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL PURO - instantâneo, sem açúcar, fabricação nacional, lata de 400 g. Embalagem limpa e não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante/procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Indústria brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: PIRACANJUBA	UN	120,00	0,0000	12,00	1.440,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 25/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA (3458)

52	LENTILHA: Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 500 g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Indústria brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: VALAR	PCT	150,00	0,0000	5,10	765,00
55	MACARRÃO ALFABETO PARA SOPA (ALFABETO) - Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidades à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: GERMANI	PCT	100,00	0,0000	4,80	480,00
64	ÓLEO DE GIRASSOL - feito 100% a partir desta semente e também é rico em Ômega 6. Não pode haver traços de soja. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml, limpas bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Liza. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: COCAMAR	UN	100,00	0,0000	12,00	1.200,00
65	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml, limpas bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Parâmetro de qualidade: Liza, Soya ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: COCAMAR	UN	350,00	0,0000	8,35	2.922,50

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 14/2021
Processo de Licitação: 14/2021
Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 26/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA (3458)

74	POLVILHO AZEDO - Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500 g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: MANU	PCT	180,00	0,0000	4,15	747,00
75	POLVILHO DOCE - Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500 g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: MANU	PCT	60,00	0,0000	3,95	237,00
77	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: de 1ª qualidade. Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Embalagem original contendo 2 kg, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima de 30 dias. Registro SIE ou SIF. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: FRIZZO	UN	250,00	0,0000	33,80	8.450,00
79	SAGU - Pacote de 500 g, produto fabricado com amido de mandioca, tipo 1, selecionado, classe pérola. De safra recente. Composição: 100% mandioca. Em embalagem plástica intacta, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Com data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Informação nutricional em porção de 30 g (2 colheres de sopa) deverá conter: valor energético 150 kcal; carboidratos 26 g; proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio 0 g/mg Não conter glúten. Marcas de referência: YOKI, LAGES, BLUE VILLE. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: MANU	UN	250,00	0,0000	4,35	1.087,50
80	SAL MARINHO - iodado. Características técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: SALSUL	UN	250,00	0,0000	3,00	750,00

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 27/27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA (3458)

81	SUCO DE UVA INTEGRAL: 100% natural, tipo colonial. Sem adição de açúcar. Único açúcar presente no deverá ser glicose e frutose. Sem conservantes. Embalagem em recipientes de vidro de 1,5 litros. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, safra, data de fabricação e prazo de validade mínima de 180 meses a partir da data de entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: BELAVITA	UNI	400,00	0,0000	15,00	6.000,00
82	VINAGRE DE MAÇÃ - Em embalagem de plástico lacrada com 750 ml. Composição: fermentado acético de maçã hidratado, com acidez de 4,2 %. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes. Marcas de referência: KOLLER, CASTELO, CHEMIM. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. - Marca: 4ES	UN	250,00	0,0000	3,40	850,00

Total do Fornecedor: 63.369,90

Total Geral: 312.521,30

Iraceminha, 10 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

DECRETO Nº 034/2021

Publicação Nº 2855981

DECRETO Nº 034, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUBSTITUÍ MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 1580, de 03/01/2011.
DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído o membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o Representante do Conselho Municipal de Educação, sairá a Sra. Ivani Pedroso Ricci e será substituída pela Sra. Janaina de Campos Trindade Guareski, os demais membros permanece os nomeados pelo Decreto 22/2021.
Art. 2º Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani em 08 de fevereiro de 2021.
Vanderlei Canci
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria em 08 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 035/2021

Publicação Nº 2855983

DECRETO 035/2021, de 08 de fevereiro de 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS			
03.01.10.301.1001.2.037	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUS			
3.3.90.00.00.00.00.3149	Aplicações Diretas		65.000,00	65.000,00
TOTAL			65.000,00	65.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recurso
3149 – Superávit recursos do CORONAVIRUS-PORTARIA 1666/2020 no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de fevereiro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2021.

DECRETO Nº 037/2021

Publicação Nº 2855986

DECRETO Nº. 037 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE IRANI.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica Decretado Luto Oficial 03 (três) dias nas repartições públicas Municipais em razão do falecimento do senhor Euclides Prior, ex-vereador e Ex-Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 11 de fevereiro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretária de Administração em 11/02/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Iratí

Prefeitura

ERRATA 2 PREGÃO RP Nº 005/2021-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS, SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE GEOMETRIA E CAMBAGEM, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CORSA CLASSIC DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2855910

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 013/2021
Processo Licitatório Nº 013/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 005/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS, SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS DE GEOMETRIA E CAMBAGEM, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CORSA CLASSIC DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20/02/2021
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20/02/2021
LEIA-SÊ:
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 22/02/2021
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22/02/2021

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 11 de fevereiro de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01/2021 - SMS

Publicação Nº 2854609

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2021
Prefeitura Municipal de Irineópolis

O Município de Irineópolis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor LADEMIR FERNANDO ARCARI, torna público que se encontram abertas de 08/02/2021 à 09/03/2021 as inscrições do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais, com fundamento na Lei Complementar Municipal 064/2013 e alterações; para as atividades de Médico ESF, o qual será regido pelas instruções neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O teste seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário de profissionais, podendo chegar a 12 meses, e a critério da administração ser revogado em qualquer tempo.

1.2. O período de contratação atingindo 12 meses pode ser prorrogável nos termos da Lei Complementar Municipal 064/2013, a critério da administração.

1.3. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos fixados no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

1.4. O preenchimento das vagas dar-se-á conforme a necessidade da Prefeitura Municipal em razão de não ter aprovados em concurso ou na ocorrência de necessitar de substituições de servidores efetivos em afastamento.

1.5. Os candidatos aprovados em processos seletivos para a contratação temporária anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste processo seletivo 001/2021.

1.6. As atribuições das atividades constantes no presente processo seletivo constam no anexo I, deste edital.

1.7. DAS VAGAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS- PMI

Cargo	Vaga	Remuneração	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Médico ESF	CR	R$ 18.636,35	40 h/sem	Portador do Diploma de Conclusão de Curso Superior Específico para o cargo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. - CRM ativo no estado de Santa Catarina

2. AS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Irineópolis: www.irineopolis.sc.gov.br até as 17:00 horas do dia 09/03/2021.

2.2. As inscrições serão requeridas através do preenchimento do formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Irineópolis www.irineopolis.sc.gov.br.

2.3. A entrega de documentação poderá ser feita na prefeitura Municipal de Irineópolis mediante protocolo de entrega ou pelo correio com aviso de Recebimento (AR).

2.4. Os documentos relacionados do Item 2.6 devem ser entregues ou endereçados à Prefeitura Municipal de Irineópolis – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº SMS/001/2021 – Rua Paraná, 200 centro CEP 89440-000, os quais deverão ser recebidos impreterivelmente até às 17:00 horas do dia 09 de Março de 2021, período que encerram-se as inscrições.

2.5. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela entrega de documentos realizados fora do prazo deste edital.
2.6. Todos os documentos entregues ou enviados deverão ser Cópias autenticadas dos seguintes documentos:

2.6.1. Documento de Identificação (RG e CPF),
2.6.2. Comprovante da graduação e registro no órgão de classe exigidos para o cargo
2.6.3. Documentos para avaliação curricular (Certificado de pós graduação a nível de especialização, Certificado de pós graduação a nível de mestrado, Certificado de Conclusão de pós Graduação a nível de Doutorado, certificado de participação em cursos, congressos, conferências, seminários, seminários ou simpósios realizados na área pretendida) de acordo com a tabela do item 3.12 deste edital.

2.7. Os documentos devem ser entregues em envelope tamanho A4 identificado e lacrado conforme etiqueta constante no anexo IV do

edital.

2.8. Dentro do envelope deverá constar devidamente preenchido o anexo III do edital relacionando a documentação entregue/ enviada.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.10. O envelope contendo a documentação poderá ser entregue por representante legal devidamente nomeado com respectivo mandato procuratório específico reconhecido em cartório.

2.11. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

2.12. Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do mesmo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.13. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição, poderá acarretar o indeferimento do formulário da inscrição.

2.14. O candidato somente será considerado inscrito após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

3. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

3.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

3.2. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente autenticados em cartório e discriminados na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, devendo o candidato entregar cópia dos documentos que comprovem a realização dos mesmos no prazo estipulado.

3.3. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

3.4. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

3.5. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;

3.6. Não serão pontuados certificados e declarações de estágios.

3.7. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.

3.8. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

3.9. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisitos obrigatórios para o cargo, relacionados no item 1.7, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.
3.10. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, certificados de conclusão de Curso de Pós graduação em nível de Especialização com carga mínima de 360 horas, Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de Mestrado, Certificado de conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, a experiência profissional, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, para a área a qual concorre sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	2,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30

Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	3,00
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Exercício profissional na área para a qual concorre.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

4. CLASSIFICAÇÃO GERAL:
4.1. A divulgação da classificação ocorrerá no dia 10/03/2021, o Candidato poderá interpor recurso mediante documento escrito ou envio de e-mail a recurso@irineopolis.sc.gov.br nos dias 11/03/2021 e 12/03/2021 até as 17:00 horas, encaminhado à Comissão do Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC.

4.2. O recurso deve conter: nome completo do candidato, cargo a que se inscreveu, uma descrição de no máximo 5 linhas do motivo do recurso e indicação do item referido no edital ao qual está solicitando o recurso.

4.3. A apreciação dos recursos será efetuada pela comissão organizadora do processo seletivo e, após a análise de todos os recursos interpostos tempestivamente, será divulgada nova lista de classificação final no dia 15/03/2021.

4.4. O resultado final do Processo Seletivo estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis e no endereço eletrônico: www.irineopolis.sc.gov.br, após concluídas todas as fases do Processo Seletivo.

4.5. A Classificação Geral se dará com o máximo de pontos alcançado pelo (a) candidato (a).

4.6. Os candidatos serão classificados em listas nominais, na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

4.7. Em caso de igualdade de pontuação na classificação terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:
5.1. Os classificados serão notificados via aplicativos multiplataformas de mensagens instantâneas (Whatsapp, messenger), e/ou correio eletrônico, e/ou telefone a comparecer no departamento de Recursos Humanos, e terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação para apresentar a documentação exigida e assumir as atividades do cargo. O não comparecimento neste prazo acarretará na desclassificação automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

5.2. O candidato que não aceitar a vaga na primeira chamada, se for de sua vontade, poderá ser consultado mais uma vez após a convocação dos demais aprovados, obedecendo novamente à ordem de classificação. Para isso deverá na mesma data da desistência da primeira chamada encaminhar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irineópolis solicitando o reposicionamento ao fim da lista classificatória.

5.3. O candidato que atuar durante algum período não poderá ser recolocado na lista de chamada novamente.

5.4. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irineópolis. Caso o candidato não seja localizado por alteração dos dados informados ou por dados insuficientes, será considerado como desistente.

5.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos. A não comprovação dos requisitos e documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo.

a) Idade mínima de dezoito anos completos até a data de admissão.
b) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo.
c) Prova de aptidão mental para o exercício das atividades, mediante atestado admissional fornecido por profissional especializado recomendado pela prefeitura.
d) Declaração expressa do candidato, que a contratação não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
e) Apresentar além dos documentos abaixo relacionados outros documentos que se fizerem necessários a época da admissão sob orientação do Departamento de Recursos Humanos da prefeitura.

Cópia dos seguintes Documentos:
I. Cédula de Identidade
II. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
III. Cadastro de Pessoa Física (CPF)
IV. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

V. Número do PIS;
VI. Qualificação cadastral;
VII. Certidão de nascimento ou casamento;
VIII. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
IX. Comprovante de residência atualizado de até 3 meses;
X. Uma foto 3x4;
XI. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
XII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

6. DO REGIME JURÍDICO:
Os aprovados e classificados no Processo Seletivo serão admitidos sob o regime Especial Administrativo em Caráter Temporário, nos termos da Lei Complementar Municipal 064/2013 e demais alterações, vinculados ao regime geral de Previdência Social.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria n° 065/2021 tornando pública a decisão, cabendo recurso diretamente à A comissão organizadora do Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis;
7.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático nos quadros de profissionais contratados da Prefeitura Municipal de Irineópolis. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, observada a ordem de classificação dos candidatos;
7.3. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não satisfazer às condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.4. O presente processo seletivo terá validade de (01) um ano.
7.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente Edital

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 08 de Fevereiro de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2021
Prefeitura Municipal de Irineópolis

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES DO CARGO

MÉDICO ESF
Realizar atendimento ambulatorial. Participar dos programas de atendimento às populações atingidas por calamidades públicas. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Prefeitura. Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local. Realizar visitas domiciliares, quando necessário. Atender as demandas da unidade de atuação. Auxiliar e participar de atividades junto a equipe de atuação, como atividades em grupo, reuniões de equipe, entre outras. Desempenhar outras atividades afins.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Irineópolis

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL

08/02/2021	Abertura das inscrições
09/03/2021	Encerramento das inscrições
10/03/2021	Resultado Preliminar
11/03/2021 a 12/03/2021	Prazo para recursos
15/03/2021	Resultado final do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SMS
EDITAL Nº 001/2021
Prefeitura Municipal de Irineópolis

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
folha ____ de ___.

Nome do Candidato(a)	
Número do CPF	
data de nascimento:	n° de filhos:
Cargo Pretendido	
Endereço	
Estado	Cidade:
Bairro	CEP
telefone fixo	celular:
e-mail	

CURRICULUM VITAE

Título/Instituição	

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS

Certificados	Carga Horária	

EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Empresa/Órgão/Instituição	Tempo em Meses	

Obs: caso necessário mais linhas para preenchimento utilize outra ficha de inscrição preenchendo o campo folha __ de __; de acordo ex: para duas fichas de inscrição preencher ficha inicial folha 01 de 02 (principal), folha 02 de 02 (complementar).

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SMS
EDITAL Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Irineópolis

ANEXO IV

REMETENTE
Nome:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Cargo Pretendido:
Envelope contendo a documentação referente ao Processo Seletivo 001/2021 SMS endereçado a Comissão do processo Seletivo 001/2021

Itá

Prefeitura

DECRETO N° 038/2021

Publicação Nº 2855932

DECRETO Nº 038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Designa Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar a licença maternidade da Secretaria Joice Anita Sartoretto Zotti e dá outras providências".

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o art. 70 c/c o art. 69, Incisos VII, IX, XV e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora JULIANA BATISTA, para responder pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a licença maternidade da Secretaria Joice Anita Sartoretto Zotti.

Art. 2º Este Decreto delega competência pela gestão do Fundo da Saúde enquanto perdurar a licença maternidade da Secretaria Joice Anita Sartoretto Zotti.

Art. 3º Fica delegada a Servidora descrita no art. 1º, a competência para autorizar e efetuar, em conjunto com o servidor responsável pela tesouraria do Município, Senhor JOCIAS ANDRE KURMANN, os seguintes atos relativos aos Fundo Municipais descritos no art. 2º:

I - Assinar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos, cheques, ordens de pagamentos e demais movimentações financeiras junto a instituições bancárias;

II - Representar o Município em todos os atos necessários para os pagamentos mencionados neste Decreto junto às instituições bancárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá –SC, 10 de fevereiro de 2021
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 012/2021

Publicação Nº 2854916

PORTARIA Nº 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e,
Considerando o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC e o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, o servidor público municipal WILIAN CELSO PINTO BARBOSA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Código do Cargo 2010, Estrutura 515, Referência I, Nível 001, Organograma 19.10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com carga horária de 40 horas semanais para, a contar de 04 de janeiro de 2021, atuar junto ao Posto de Atendimento Integrado do Trabalhador na cidade de Itaiópolis,

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 013/2021

Publicação Nº 2854925

PORTARIA Nº 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 04 de janeiro de 2021, a função gratificada de Chefe de Divisão do Departamento de Controle Econômico e Tributário, concedida pela Portaria nº 880, de 08 de outubro de 2018, para o servidor público municipal EDSON ROBERTO WOLFF, Auxiliar em Administração, código do cargo 3010, estrutura 515, referência I, nível 001, organograma 19.10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 014/2021

Publicação Nº 2854945

PORTARIA Nº 014, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 04 de janeiro de 2021, a função gratificada de Chefe de Divisão do Departamento de Meio Ambiente, concedida pela Portaria nº 792, de 02 de julho de 2014, para o servidor público municipal NILTON ALFREDO PISTONI, Engenheiro Agrônomo, código do cargo 1006, estrutura 516, referência S, nível 002, organograma 1.32 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2854954

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º001/92, de 1º de março de 1992, Lei Complementar n.º 17/2012, de 03 de abril de 2012, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 21, de 19 de março de 2013:
RESOLVE

Conceder, a contar de 04 de janeiro de 2021, função gratificada de Chefe de Divisão do Departamento de Administração (70%), ao servidor público municipal GUSTAVO WISZNIEIWSKI, Técnico em Administração, Código do Cargo 2010, Estrutura 515, Referência I, Nível 01, Organograma 19.10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 016/2021

Publicação Nº 2854959

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º001/92, de 1º de março de 1992, Lei Complementar n.º 17/2012, de 03 de abril de 2012, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 21, de 19 de março de 2013:
RESOLVE
Conceder, a contar de 04 de janeiro de 2021, função gratificada de Chefe de Divisão do Departamento de Econômico e Tributário (50%), ao servidor público municipal ANTONIO GILMAR SCHICOVSKI, Lançador de Rendas , Código do Cargo 2005, Estrutura 515, Referência I, Nível 002, Organograma 19.12 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 017/2021

Publicação Nº 2854970

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º001/92, de 1º de março de 1992, Lei Complementar n.º 17/2012, de 03 de abril de 2012, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 21, de 19 de março de 2013:

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal REJANE GADOTTI DA COSTA LIMA, Técnica em Administração, Código do Cargo 2010, Estrutura 515, Referência I, Nível 01, Organograma 08.02 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para, a contar de 04 de janeiro de 2021, atuar junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo.

Art. 2º Conceder função gratificada de 50% (cinquenta por cento), prevista na Lei Complementar nº 21 de 19 de março de 2013, para a servidora pública municipal Rejane Gadotti da Costa Lima, pela responsabilidade técnica dos serviços relacionados à abertura de empresas e administração do sistema REGIN.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 018/2021

Publicação Nº 2854978

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear SILMARA SILVEIRA NIEDZIELSKI, para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 16.02 – ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 019/2021

Publicação Nº 2854983

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear JONAS MOACIR BAUER para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, Código do Cargo 4075, Estrutura 517, Referência N, Nível 01, Organograma 02.05 – ASSESSORIA DE GABINETE, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 2854986

PORTARIA Nº 020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear LORENA DE OLIVEIRA para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 19.11 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 021/2021

Publicação Nº 2854988

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear JOCILENE DE FÁTIMA SZIMSEK para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 19.10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 022/2021

Publicação Nº 2854997

PORTARIA Nº 022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear ALICE WOJCIECHOVSKI para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 19.02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 023/2021

Publicação Nº 2855000

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear TIAGO JOSÉ TEIXEIRA para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 19.03 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 024/2021

Publicação Nº 2855002

PORTARIA Nº 024, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear LUIS WOJCIECHOWSKI para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 19.05 – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 025/2021

Publicação Nº 2855004

PORTARIA Nº 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear JAÍNE APARECIDA MEDEIROS para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 19. 06 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 026/2021

Publicação Nº 2855006

PORTARIA Nº 026, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear VICTOR PEDRO WIELEWSKI para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 19.12 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 027/2021

Publicação Nº 2855008

PORTARIA Nº 027, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear CARLOS CESAR RADZINSKI para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 04.02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 028/2021

Publicação Nº 2855011

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear ENRIQUE DA SILVA para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 04.05 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 029/2021

Publicação Nº 2855013

PORTARIA Nº 029, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear o servidor público municipal ROBERTO TRACZ para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 04.04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 030/2021

Publicação Nº 2855016

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear KELYN WINIARSKI para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 16.05 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 031/2021

Publicação Nº 2855018

PORTARIA Nº 031, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear o servidor público municipal JOCIEL LAÉRCIO LADA para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 16.07 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 032/2021

Publicação Nº 2855022

PORTARIA Nº 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII e IX, da lei orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: Mariana Luiza Selbach, como presidente, Andressa Prust Gelbcke, como Secretária e Daniel Felipe Magalhães, como membro, para supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas de caráter temporário e emergencial de profissionais para atuação nas áreas da Educação do Ensino Regular da Rede Municipal para o ano letivo de 2021.

Art. 2º A Comissão Especial ora constituída, supervisionará o Processo Seletivo nº 001/2021 respeitando as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 cabendo ao Senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o no mural de publicações do Paço Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município e publicando no site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 033/2021

Publicação Nº 2855025

PORTARIA Nº 033, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO, ANÁLISE, E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e na forma da Lei Municipal nº 052, de 14 de dezembro de 1994:
RESOLVE

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para proceder à execução, análise e julgamento do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas excepcionalmente temporárias e formação de cadastro de reserva para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I - Antonia Cristiani Leandro, Enfermeira, matrícula nº 125, como Presidente;
III - Keli de Paula Oliveira, Técnica em Administração, matrícula nº 4440, como Secretária;
III - Rodrigo Garcia da Silva, Contador, matrícula nº8629, como Membro;
IV - Keli Vanessa Poltronieri, Enfermeira, matrícula nº 211, como Membro;
V - Mariele Rosangela Weinert, Técnica em Enfermagem, matrícula 218, como Membro e;
VI - Jaíne Aparecida Medeiros, Chefe de Departamento, como Membro.

Parágrafo único. O processo seletivo mencionado no caput deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez desde que devidamente justificado.

Art. 2° A Comissão ora constituída baixará instruções especiais sobre o Processo Seletivo e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 034/2021

Publicação Nº 2855026

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear EDUARDO FRANCISCO PIMENTEL para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 07.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 035/2021

Publicação Nº 2855027

PORTARIA Nº 035, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear LEANDRO DOS SANTOS RAMOS para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FRUTICULTURA E REFLORESTAMENTO, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 07.05 – DEPARTAMENTO DE FRUTICULTURA E REFLORESTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 036/2021

Publicação Nº 2855031

PORTARIA Nº 036, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear SILVANE SCHAFASCHECK JAKUBIAK para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 06.10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 037/2021

Publicação Nº 2855034

PORTARIA Nº 037, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear THOMAS ERICK MULLER FERNANDES SCHELLIN para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 06.05 – PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 038/2021

Publicação Nº 2855035

PORTARIA Nº 038, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear MARINA DOLLA para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 06.14 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 039/2021

Publicação Nº 2855037

PORTARIA Nº 039, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear EDNILSON TAVARES para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 08.04 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 040/2021

Publicação Nº 2855039

PORTARIA Nº 040, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear CARLA OKOPNY para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 08.02 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 041/2021

Publicação Nº 2855043

PORTARIA Nº 041, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear ALESSANDRA SCHILLER para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 08.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 042/2021

Publicação Nº 2855049

PORTARIA Nº 042, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear SONELMA STOPA para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GABINETE, Código do Cargo 4034, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 02.01 – GABINETE DO PREFEITO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 043/2021

Publicação Nº 2855050

PORTARIA Nº 043, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear PALOMA PAMFIL para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, Código do Cargo 4073, Estrutura 517, Referência D, Nível 01, Organograma 19.10 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 044/2021

Publicação Nº 2855051

PORTARIA Nº 044, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear KASSYARA CUSTODIO VIEIRA para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, Código do Cargo 4073, Estrutura 517, Referência D, Nível 01, Organograma 19.01 – GABINETE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 045/2021

Publicação Nº 2855057

PORTARIA Nº 045, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear PAULO PIRES DE LIMA para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Código do Cargo 4073, Estrutura 517, Referência D, Nível 01, Organograma 19.06 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 046/2021

Publicação Nº 2855059

PORTARIA Nº 046, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear ANDRESSA TATIANA TETUI DA SILVA para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, Código do Cargo 4073, Estrutura 517, Referência D, Nível 01, Organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2855061

PORTARIA Nº 047, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear JARIER RENATO KLOCK para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Código do Cargo 4073, Estrutura 517, Referência D, Nível 01, Organograma 07.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2855064

PORTARIA Nº 048, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear BRUNO MARTINISCHEN para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Código do Cargo 4073, Estrutura 517, Referência D, Nível 01, Organograma 08.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, com carga horária de 40 horas semanais, no Paço Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2855067

PORTARIA Nº 049, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 01/2004, de 05 de outubro de 2004 e pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020;

- Considerando a apresentação de Atestado Médico, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 04 de janeiro de 2021, bem como a servidora pública municipal Janete Kizema de Andrade deverá se submeter à perícia médica do Município e;
- Considerando que a prorrogação do auxílio-doença, concedido para a servidora pública municipal Janete Kizema de Andrade, fica condicionada a apresentação do Laudo da Perícia Médica do Município:
RESOLVE
Prorrogar até 18 de junho de 2021 ou até a data prevista no laudo da perícia médica do Município, os efeitos da Portaria nº 422 de 29 de março de 2019, a qual concedeu auxílio-doença para a servidora pública municipal JANETE KIZEMA dE ANDRADE, Merendeira, Código do Cargo 3007, Estrutura 514, Referência A, Nível 01, Organograma 06.02 - SETOR DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, lotada na Escola Municipal Bom Jesus, porém readaptada pela Portaria nº 584/2018, de 12 de junho de 2018, para atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, com carga horária de 40 horas semanais.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 2855068

PORTARIA Nº 050, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

- Considerando a necessidade, oportunidade e conveniência do serviço público e, principalmente, pelo interesse administrativo:

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ANGELITA PUCHALSKI, Digitadora, Código do Cargo 4079, Estrutura 515, Referência I, Nível 004, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte para, a contar de 04 de janeiro de 2021, atuar junto ao Departamento de Pessoal (Organograma 19.04 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º Conceder a contar de 04 de janeiro de 2021, função gratificada de 60% (sessenta por cento), para a servidora pública municipal Angelita Puchalski, pela Chefia de Divisão do Departamento de Pessoal, prevista na Lei Complementar nº 21 de 19 de março de 2013.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 051/2021

Publicação Nº 2855072

PORTARIA Nº 051, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear CLEBER ODORIZZI para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, Código do Cargo 4097, Estrutura 517, Referência N, Nível 03, Organograma 02.03 – PROCURADORIA JURÍDICA, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 052/2021

Publicação Nº 2855073

PORTARIA Nº 052, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear LENI MARIA WOICIEKOVSKI para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, Código do Cargo 4070, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 06.02 - SETOR DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 2855075

PORTARIA Nº 053, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 001/92, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear LUANA MUSTEFAGA para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ADMINISTRADORA HOSPITALAR, Código do Cargo 4018, Estrutura 517, Referência L, Nível 01, Organograma 01.01 – SAÚDE E SANEAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 054/2021

Publicação Nº 2855077

PORTARIA Nº 054, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e pela Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear DOROTÉA TREMBA STROBEL para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA, Código do Cargo 4090, Estrutura 517, Referência L, Nível 01, Organograma 19. 01 – GABINETE – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 055/2021

Publicação Nº 2855080

PORTARIA Nº 055, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e pela Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear THAÍS DOS PASSOS FRANCO para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Código do Cargo 4050, Estrutura 515, Referência I, Nível 001, Organograma 06.02 – SETOR DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, compareceu a Senhora THAÍS DOS PASSOS FRANCO, a fim de tomar posse no cargo em comissão de COORDENADORA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS, nomeada pela Portaria nº 055, de 04 de janeiro de 2021.

Nesta oportunidade lhe foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, conforme o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica, comprometendo-se a empossada, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse que vai devidamente assinado pelas partes.

THAÍS DOS PASSOS FRANCO
Servidora

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056-A/2021

Publicação Nº 2855083

PORTARIA Nº 056-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear o servidor público municipal ADRIANO JAKUBIAK para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 04.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 44 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 056/2021

Publicação Nº 2855081

PORTARIA Nº 056, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e pela Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear SÍLVIA MARA COLAÇO NAIDEK para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, Código do Cargo 4069, Estrutura 515, Referência I, Nível 001, Organograma 06.02 – SETOR DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 057-A/2021

Publicação Nº 2855085

PORTARIA Nº 057-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear o servidor público municipal VALDECIR BAUER para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 19.15 – DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 44 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 057/2021

Publicação Nº 2855084

PORTARIA Nº 057, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear JOCELIR MARIA FAVERO para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 058/2021

Publicação Nº 2855088

PORTARIA Nº 058, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear MÁRCIA APARECIDA BERDNASKI para, a contar de 05 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, Código do Cargo 4073, Estrutura 517, Referência D, Nível 01, Organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 05 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 2855089

PORTARIA Nº 059, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

- Considerando o requerimento protocolado pela servidora contratada Mari de Souza junto ao Departamento de Pessoal , em 05 de janeiro de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 05 de janeiro de 2021, a servidora contratada MARI DE SOUZA, Recepcionista, Código do Cargo 2003, Estrutura 515, Referência I, Nível 002, Organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pela Portaria nº 504, de 14 de abril de 2019, para atuar na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 07 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2855093

PORTARIA Nº 060, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear TATIANE GOBETTI DE ALMEIDA para, a contar de 12 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 09.04 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 12 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 061/2021

Publicação Nº 2855095

PORTARIA Nº 061, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear MARIA NAIR NEZKARCH para, a contar de 13 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de INTENDENTE DISTRITAL, Código do Cargo 4023, Estrutura 517, Referência A, Nível 01, Organograma 19.07 – INTENDENCIAS DISTRITAIS, junto à INTENDÊNCIA DO DISTRITO DE ITAIÓ.

Itaiópolis, 13 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 062/2021

Publicação Nº 2855098

PORTARIA Nº 062, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear FERNANDA SCHIMIDT MÜLLER FERNANDES BLUM para, a contar de 14 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, Código do Cargo 4073, Estrutura 517, Referência D, Nível 01, Organograma 08.02 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Biblioteca Pública Municipal "Governador Jorge Lacerda", vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo. .

Itaiópolis, 14 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 2855099

PORTARIA Nº 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e nos termos do disposto no inciso VIII, do artigo 52, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e;
- Considerando a apresentação da Certidão de Óbito do servidor público municipal Paulo Sérgio Mirek junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Itaiópolis:

RESOLVE
Fica declarada, a contar de 12 de janeiro de 2021, a vacância do cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência do falecimento do servidor público municipal PAULO SÉRGIO MIREK, ocupante do cargo da categoria funcional ENFERMEIRO, Código do Cargo 1005, Estrutura 516, Referência S, Nível 002, Organograma 09.12 – LINHA DE FRENTE COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 14 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 064/2021

Publicação Nº 2855103

PORTARIA Nº 064, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do disposto na Lei nº 006, de 22 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei nº 397, de 21 de outubro de 2010:

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora pública municipal ANTONIA CRISTIANI LEANDRO, ENFERMEIRA, Código do Cargo 1005, Estrutura 516, Referência S, Nível 002, Organograma 09.05 – ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA, com carga horária de 40 horas semanais na Estratégia de Saúde da Família – ESF Lucena para, a contar de 11 de janeiro de 2021, responder pela Coordenação Geral das Unidades Sanitárias – Estratégias de Saúde da Família -ESF's, incluindo toda a Atenção Básica do Município.

Art. 2º Conceder, a contar de 11 de janeiro de 2021, gratificação de produtividade Superintendente – FMS 6, no valor de R$ 1.229,47, prevista na Lei nº 397 de 21 de outubro de 2010, para a servidora pública municipal ANTONIA CRISTIANI LEANDRO, pela responsabilidade dos trabalhos descritos no artigo 1º, cessando a contar desta data os efeitos da Portaria nº 863, de 02 de outubro de 2020.

Itaiópolis, 14 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 065/2021

Publicação Nº 2855105

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

- Considerando a necessidade, oportunidade e conveniência do serviço público e, principalmente, pelo interesse administrativo:

RESOLVE
Designar a servidora pública municipal LIDIANE HELLMANN DA CRUZ GAUDENCIO, Técnica em Administração, Código do Cargo 2010, Estrutura 515, Referência I, Nível 001, com carga horária de 40 horas semanais, em exercício na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio para, a contar de 11 de janeiro de 2021, atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (Organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE)

Itaiópolis, 14 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 066/2021

Publicação Nº 2855107

PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e conforme disposto na seção VI, artigo 115 e 119 da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Rejane Gadotti da Costa Lima, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 07 de janeiro de 2021:
RESOLVE
Conceder a pedido, a contar de 18 de janeiro de 2021, licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, para a servidora pública municipal REJANE GADOTTI DA COSTA LIMA, Técnica em Administração, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Pessoal, porém em exercício na Casa da Cultura.

Código do Cargo	Estrutura	Referência	Nível	Organograma
2010	515	I	01	08.02 – Departamento de Indústria e Comércio

Itaiópolis, 15 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 067/2021

Publicação Nº 2855108

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar nº 001/92, de 1º de março de 1992, nos termos do disposto na Lei nº 006, de 22 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei nº 397, de 21 de outubro de 2010 e;

- Considerando o Ofício A-08/2021, de 04 de janeiro de 2021, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis:

RESOLVE
Conceder a contar de 04 de janeiro de 2021, gratificação de produtividade de Superintendente – FMS 6, no valor de R$ 1.229,47, para o servidor público municipal FÁBIO JOSÉ FELCZAK, Motorista, Código do Cargo 2008, Estrutura 515, Referência I, Nível 002, Organograma 09.02 – SAÚDE E SANEAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, responsável pelo controle da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 15 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 068/2021

Publicação Nº 2855110

PORTARIA Nº 068, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

- Considerando o Atestado Médico para Gestante apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 20 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Conceder licença maternidade no período compreendido entre os dias 11 de janeiro a 09 de julho de 2021, para a servidora contratada MAYARA CAROLINE GREIN ADAMEK, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, Código do Cargo 2018, Estrutura 515, Referência I, Nível 001, Organograma 06.10 – EDUCAÇÃO INFANTIL/OUTROS, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pela Portaria nº 439, de 16 de março de 2020, para em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Art. 2º Fica rescindido o contrato de trabalho da referida servidora, no término do período concedido para a licença maternidade.

Itaiópolis, 20 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 069/2021

Publicação Nº 2855113

PORTARIA Nº 069, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO VELHO para, a contar de 21 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 07.03 – DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 21 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 070/2021

Publicação Nº 2855117

PORTARIA Nº 070, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VIII, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992;

- Considerando o estabelecido no artigo 25 da Lei Complementar nº 17 de 03 de abril de 2012 e;
- Considerando a apresentação da Certidão de Óbito do servidor público municipal Everton Luiz Sousa, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 22 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Fica declarada extinta, a contar de 16 de janeiro de 2021, a vaga do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência do falecimento do servidor público municipal EVERTON LUIZ SOUSA, Auxiliar em Administração, Código do Cargo 3010, Estrutura 515, Referência I, Nível 001, Organograma 07.05 – DEPARTAMENTO DE FRUTICULTURA E REFLORESTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Itaiópolis, 22 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 071/2021

Publicação Nº 2855120

PORTARIA Nº 071, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear ANA CAROLINA VICZNEVSKI para, a contar de 22 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES SANITÁRIAS, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 22 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 072/2021

Publicação Nº 2855123

PORTARIA Nº 072, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

- Considerando o Atestado Médico para Gestante apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 22 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Conceder licença maternidade no período compreendido entre os dias 13 de janeiro a 11 de julho de 2021, para a servidora contratada JOCEMARA GISLAINE CALISTRO SANT'ANNA CAVALHEIRO, Servente de Limpeza, Código do Cargo 3008, Estrutura 514, Referência A, Nível 01, Organograma 06.10 – EDUCAÇÃO INFANTIL/OUTROS, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pela Portaria nº 167, de 02 de fevereiro de 2020, para em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Vila Nova.

Art. 2º Fica rescindido o contrato de trabalho da referida servidora, no término do período concedido para a licença maternidade.

Itaiópolis, 22 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 073/2021

Publicação Nº 2855124

PORTARIA Nº 073, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

- Considerando o previsto no Termo de Referência parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 24/2020:
RESOLVE
Designar, o servidor público municipal VICTOR PEDRO WIELEWSKI, Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para utilizar a ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia de dados do Sistema, conforme prevê o Item 4 – Do Padrão Tecnológico e de Segurança do Sistema, Subitem 5 do Termo de Referência.

Itaiópolis, 22 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 074/2021

Publicação Nº 2855127

PORTARIA Nº 074, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

-Considerando a anulabilidade da demissão em 18 de dezembro de 2020, de servidora admitida em caráter temporário,
-Considerando a proteção da criança, conforme disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e;
- Considerando a estabilidade da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto, conforme artigo 10, inciso II, alínea "b", da CF de 1988:

RESOLVE
Readmitir a contar de 04 de janeiro de 2021, ARIANE FERNANDA LOURENÇO GOMES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, Código do Cargo 2018, Estrutura 515, Referência I, Nível 001, Organograma 06.10 – EDUCAÇÃO INFANTIL/OUTROS, com carga horária de 40 horas semanais, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA , no período da estabilidade provisória.

Itaiópolis, 22 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 075/2021

Publicação Nº 2855154

PORTARIA Nº 075, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

- Considerando o Atestado Médico para Gestante apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Conceder licença maternidade no período compreendido entre os dias 07 de janeiro a 05 de julho de 2021, para a servidora contratada BRUNA KOZAK, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, Código do Cargo 2018, Estrutura 515, Referência I, Nível 001, Organograma 06.10 – EDUCAÇÃO INFANTIL/OUTROS, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pela Portaria nº 150, de 03 de fevereiro de 2020 para, em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Vila Nova.

Art. 2º Fica rescindido o contrato de trabalho da referida servidora, no término do período concedido para a licença maternidade.

Itaiópolis, 26 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 076/2021

Publicação Nº 2855157

PORTARIA Nº 076, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 769, de 05 de setembro de 2017 e;

- Considerando alterações no quadro funcional do Poder Executivo Municipal, em decorrência da mudança do governo municipal:

RESOLVE
Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaiópolis, o qual passa a vigorar com os membros abaixo relacionados, a contar de 29 de janeiro de 2021:

1 – ORGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Curt Otinoel Silveira – Membro Efetivo
- Lorena de Oliveira – Membro Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
- Sonia Schlucubier de Souza – Membro Efetivo
- Jociel Laércio Lada - Membro Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
- Angélica Letícia dos Reis Schultz – Membro Efetivo
- Adriano Jakubiak – Membro Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- André Gustavo Cubas da Silva – Membro Efetivo
- Franceli Marilu Groskopf – Membro Suplente

2 – ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS, REPRESENTANTES DE USUSÁRIOS E TRABALHADORES DO SETOR

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
- Janete Oliveira de Almeida Twardowski – Membro Efetivo
- Adriana Jastzombek Muller – Membro Suplente

REPRESENTANTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
- Sandra Carla Brandt – Membro Efetivo
- Fátima Groskopf – Membro Efetivo

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Antonio Gonçalves Cordeiro – Membro Efetivo
- Pedro Nepel – Membro Efetivo
- Romélia de Almeida – Membro Suplente
- Rudinei Carvalho – Membro Suplente.

Itaiópolis, 29 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 077/2021

Publicação Nº 2855160

PORTARIA Nº 077, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

- Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

- Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;

- Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, bem como o resultado final homologado em 25 de junho de 2020 e;

- Considerando o Memorando nº 09/2021 R, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 13 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 28 de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 898, de 27 de outubro de 2020, que admitiu CAMILA RIBEIRO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Intermediário, Código do Cargo 4081, Estrutura 515, Referência I, Nível 001, Organograma 09.02 – SETOR DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais para, em caráter temporário, atuar na FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO, em substituição à servidora pública municipal Roseli de Tolledo, que se encontra afastada do trabalho por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19;

Itaiópolis, 29 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 078/2021

Publicação Nº 2855163

PORTARIA Nº 078, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

- Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;

Considerando o Memorando 009/2021 R, da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 13 de janeiro de 2021 e;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 007/2020, homologado em 03 de abril de 2020:

RESOLVE
Prorrogar até 28 de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 512 de 15 de Abril de 2020, a qual admitiu SILVIA DANIELSKI DA SILVEIRA,

TÉCNICA EM ENFERMAGEM - Intermediário, Código do Cargo 4081, Estrutura 515, Referência I, Nível 002, Organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, em substituição à servidora pública municipal Terezinha do Rocio Szostak, que se encontra afastada do trabalho por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19.

Itaiópolis, 29 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 079/2021

Publicação Nº 2855167

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

- Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

- Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;

- Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, bem como o resultado final homologado em 25 de junho de 2020 e;

- Considerando o Memorando nº 09/2021 R, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 13 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 28 de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 547, de 05 de maio de 2020, que admitiu RUTH GONÇALVES DA COSTA, Técnica em Enfermagem, Código do Cargo – Intermediário, 4081, Estrutura 515, Referência I, Nível 002, Organograma 09.02 – Setor de Saúde, para atuar no regime de trabalho 12 x 36 horas, na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, em substituição à servidora pública municipal Alzira Ferreira, que se encontra afastada do trabalho por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19;

Itaiópolis, 29 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 080/2021

Publicação Nº 2855168

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

- Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

- Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;

- Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, bem como o resultado final homologado em 25 de junho de 2020 e;

- Considerando o Memorando nº 09/2021 R, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 13 de janeiro de 2021:

RESOLVE
Prorrogar até 28 de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 513 de 15 de abril de 2020, a qual admitiu ROZELI ALVES MORAIS FIGUEREDO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Intermediário, Código do Cargo 4143, Estrutura 515, Referência I, Nível 007, Organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – FHMSA, em substituição ao servidor público municipal Maurício Pivovar, que se encontra afastado do trabalho por fazer parte do chamado grupo de risco da COVID-19;

Itaiópolis, 29 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 081/2021

Publicação Nº 2855171

PORTARIA Nº 081, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

- Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde;
- Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final,
porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
- Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, homologado em 21 de fevereiro de 2020;
- Considerando o aumento nos atendimentos junto à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus – COVID 19 e;

- Considerando o Memorando nº 23/2021 R, protocolado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de janeiro de 2021:
-

RESOLVE
Prorrogar até 28 de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 446, de 16 de março de 2020, a qual admitiu SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS, Servente de Limpeza – Administrativo, Código do Cargo 3008, Estrutura 514, Referência A, Nível 01, Organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE, com carga horária de 12 x 36 horas semanais, para atuar na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.

Itaiópolis, 29 de janeiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 082/2021

Publicação Nº 2855175

PORTARIA Nº 082, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Nomear ANGELICA LETICIA DOS REIS SCHULTZ para, a contar de 1º de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, Código do Cargo 4022, Estrutura 517, Referência M, Nível 01, Organograma 06.09 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 083/2021

Publicação Nº 2855178

PORTARIA Nº 083, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Nomear WILSON LISBOA DE SOUZA para, a contar de 1º de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETOR da ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, Código do Cargo 4022, Estrutura 517, Referência M, Nível 01, Organograma 06.09 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 084/2021

Publicação Nº 2855180

PORTARIA Nº 084, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Nomear VANDERLEIA ORTIZ DA BOA VENTURA KAZMIERCZAK para, a contar de 1º de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETORA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI, Código do Cargo 4076, Estrutura 517, Referência J, Nível 01, Organograma 06.07 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 085/2021

Publicação Nº 2855182

PORTARIA Nº 085, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Nomear SANDRA MARA TEIXEIRA para, a contar de 1º de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETORA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA, Código do Cargo 4076, Estrutura 517, Referência J, Nível 01, Organograma 06.07 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 086/2021

Publicação Nº 2855183

PORTARIA Nº 086, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Nomear JANETE KLEMANN BILICKI para, a contar de 1º de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETORA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER, Código do Cargo 4076, Estrutura 517, Referência J, Nível 01, Organograma 06.07 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 087/2021

Publicação Nº 2855186

PORTARIA Nº 087, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Nomear MARIA MARGARETE HLENKA GROSSEL para, a contar de 1º de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETORA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER, Código do Cargo 4076, Estrutura 517, Referência J, Nível 01, Organograma 06.07 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 088/2021

Publicação Nº 2855191

PORTARIA Nº 088, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Nomear TATIANA APARECIDA KRAIESKI para, a contar de 1º de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETORA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA, Código do Cargo 4076, Estrutura 517, Referência J, Nível 01, Organograma 06.07 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 089/2021

Publicação Nº 2855193

PORTARIA Nº 089, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear JUANI MARCIA KELLER para, a contar de 1º de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de INTENDENTE DISTRITAL, Código do Cargo 4023, Estrutura 517, Referência A, Nível 01, Organograma 19.07 – INTENDENCIAS DISTRITAIS, junto à INTENDÊNCIA DO DISTRITO DE MOEMA.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 090/2021

Publicação Nº 2855196

PORTARIA Nº 090, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear ROGERIO ADÃO LINECIA para, a contar de 1º de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de INTENDENTE DISTRITAL, Código do Cargo 4023, Estrutura 517, Referência A, Nível 01, Organograma 19.07 – INTENDENCIAS DISTRITAIS, junto à INTENDÊNCIA DO DISTRITO DE IRAPUTÃ.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 091/2021

Publicação Nº 2855199

PORTARIA Nº 091, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º001/92, de 1º de março de 1992, Lei Complementar n.º 17/2012, de 03 de abril de 2012, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 21, de 19 de março de 2013:
RESOLVE
Conceder, a contar de 1º de fevereiro de 2021, função gratificada de Chefe de Divisão do Departamento de Compras e Licitações (70%), para a servidora pública municipal MIRIAM DO NASCIMENTO GOMES, TÉCNICA EM CONTABILIDADE – Intermediário, Código do Cargo 2012, Estrutura 515, Referência I, Nível 003, Organograma 19.02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 092/2021

Publicação Nº 2855200

PORTARIA Nº 092, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º001/92, de 1º de março de 1992, Lei Complementar n.º 17/2012, de 03 de abril de 2012, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 21, de 19 de março de 2013:
RESOLVE
Conceder, a contar de 1º de fevereiro de 2021, função gratificada de Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento, Estatística e Informática (30%), para o servidor público municipal VALDELÍRIO PACHECO FILHO, Motorista – Intermediário, Código do Cargo 2007, Estrutura 515, Referência I, Nível 005, Organograma 06.02 – SETOR DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 2855202

PORTARIA Nº 093, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

- Considerando a necessidade, oportunidade e conveniência do serviço público e, principalmente, pelo interesse administrativo:

RESOLVE
Designar o servidor público municipal VALDEMIRO MARTINS, Pedreiro, Código do Cargo 2017, Estrutura 515, Referência I, Nível 001, Organograma 04.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas para, a contar de 1º de fevereiro de 2021, atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Organograma 06.02 – SETOR DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 094/2021

Publicação Nº 2855205

PORTARIA Nº 094, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 54, inciso II, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

- Considerando o requerimento protocolado sob nº 0122, pelo servidor Tiago José Teixeira, junto ao Departamento de Pessoal, em 1º de fevereiro de 2021, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Exonerar a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2021, o agente público TIAGO JOSÉ TEIXEIRA, Chefe de Departamento de Planejamento e Projetos, Código do Cargo 4019, Estrutura 517, Referência I, Nível 01, Organograma 19.03 – PLENAJMENTO E PROJETOS, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 023, de 04 de janeiro de 2021.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 095/2021

Publicação Nº 2855208

PORTARIA Nº 095, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Exonerar a contar de 1º de fevereiro de 2021, o agente público JARIER RENATO KLOCK, Assessor Administrativo, Código do Cargo 4073, Estrutura 517, Referência D, Nível 01, Organograma 07.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 047, de 04 de janeiro de 2021.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 096/2021

Publicação Nº 2855213

PORTARIA Nº 096, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VI, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992:

RESOLVE
Fica declarada, a contar de 1º de fevereiro de 2021, a vacância do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida pela Portaria nº 001 de 20 de janeiro de 2021, do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, para a servidora pública municipal ISOLDE WISNIEWSKI SZOSTAK, com lotação na Escola Rural Secção Schneider.

Código do Cargo	Estrutura	Referência	Nível	Organograma
4010	511	G	00	06.09 - FUNDEB Ensino Fundamental

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 097/2021

Publicação Nº 2855217

PORTARIA Nº 097, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VI, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992:

RESOLVE
Fica declarada, a contar de 1º de fevereiro de 2021, a vacância do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, em decorrência da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida pela Portaria nº 001 de 20 de janeiro de 2021, do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI, para a servidora pública municipal KATIA APARECIDA TYSZKA, com lotação no Centro de Educação Infantil Tia Erci e Centro de Educação Infantil Bom Jesus.

Código do Cargo	Estrutura	Referência	Nível	Organograma
4010	511	C	00	06.07 - FUNDEB Educação Infantil

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 098/2021

Publicação Nº 2855221

PORTARIA Nº 098, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
- Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
- Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
- Considerando o conteúdo do Ofício A nº 07/2021, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 06 de janeiro de 2021 e;
- Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, bem como o resultado final homologado em 25 de junho de 2020:

RESOLVE
Admitir MARIA SIMONE DE LIMA, ENFERMEIRA, Código do Cargo 1005, Estrutura 516, Referência S, Nível 002, Organograma 09.05 – ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA para, no período compreendido entre os dias 1º de fevereiro a 31 de março de 2021, atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF Lucena, em substituição a servidora pública municipal Antonia Cristiani Leandro, a qual fora designada pela Portaria nº 064, de 14 de janeiro de 2021, para responder pela Coordenação Geral das Unidades Sanitárias – Estratégias de Saúde da Família - ESF's, incluindo toda a Atenção Básica do Município.

Itaiópolis, 1º fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 099/2021

Publicação Nº 2855224

PORTARIA Nº 099, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

- Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
- Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
- Considerando o conteúdo do Ofício A nº 07/2021, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 06 de janeiro de 2021;
- Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, bem como o resultado final homologado em 21 de fevereiro de 2020 e;
- Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE
Admitir EDNA MARIA GELINSKI, Servente de Limpeza, Código do Cargo 3008, Estrutura 514, Referência A, Nível 01, organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 1º de

fevereiro a 31 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação de eventual terceirização de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na Estratégia de Saúde da Família – ESF Lucena.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 100/2021

Publicação Nº 2855225

PORTARIA Nº 100, DE 1º FEVEREIRO DE 2021.
NOMEAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII e IX, da lei orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em face no CNT – Código Nacional de Trânsito;
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Itaiópolis na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Vistoria Veicular para fins de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, os seguintes servidores:
· VALDELÍRIO PACHECO FILHO, Motorista, matrícula 161;
· VALDIR VERKA, Motorista, matrícula 166 e;
· MAURÍCIO ALVES RIBEIRO, Motorista, matrícula 2845.
Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:
a). Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b). Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:
I - O registro do veículo deve ser de passageiros;
II - A inspeção deverá ser semestral;
III - O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
IV - O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
V - O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
VI - O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.
VII - Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.
§ 1º As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos I e II deste artigo, através de formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria.
§ 2º As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
Art. 3º Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 101/2021

Publicação Nº 2855227

PORTARIA Nº 101, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

- Considerando o contido no Ofício A nº 28/2021 protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 1º de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Fazer cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 699, de 03 de julho de 2017, retificada pela Portaria nº 628 de 25 de junho de 2020, que concedeu pagamento de gratificação de produtividade Superintendente FMS-6, para a servidora pública municipal KELI VANESSA POLTRONIERI, Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, pela responsabilidade da gerência de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 102/2021

Publicação Nº 2855228

PORTARIA Nº 102, DE 1º FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do disposto na Lei nº 006, de 22 de fevereiro de 2005, com as alterações dadas pela Lei nº 397, de 21 de outubro de 2010:

RESOLVE
Conceder, a contar de 1º de fevereiro de 2021, pagamento de gratificação de produtividade Superintendente – FMS 6, no valor de R$ 1.229,47, prevista na Lei nº 397 de 21 de outubro de 2010, para a servidora pública municipal GRASIELA KAZMIERCZAK, Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, pela responsabilidade da gerência de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 1º de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 103/2021

Publicação Nº 2855231

PORTARIA Nº 103, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear BRUNA DARCANAL para, a contar de 02 de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 104/2021

Publicação Nº 2855233

PORTARIA Nº 104, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear JOÃO ANTONIO FORTUNATO para, a contar de 02 de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSUNTOS CULTURAIS, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 105/2021

Publicação Nº 2855236

PORTARIA Nº 105, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE
Nomear GREICE KELI WEINERT para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM HIGIÊNE DENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaiópolis, a contar da data de assinatura do Termo de Posse.

Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 106/2021

Publicação Nº 2855238

PORTARIA Nº 106, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Nomear a servidora pública municipal JOCEMARI JOSEFOVICZ KARASINSKI, Professora Efetiva para, a contar de 03 de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA, com carga horária de 40 horas semanais, vinculada a

Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 107/2021

Publicação Nº 2855242

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Nomear a servidora pública municipal ARLETE DE FÁTIMA DA CUNHA DA SILVA, Professora Efetiva para, a contar de 03 de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETORA do CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, com carga horária de 40 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 108/2021

Publicação Nº 2855244

PORTARIA Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Nomear a servidora pública municipal KÁTIA SULENEA SCHÜTZE WIELEWSKI BATISTA, Professora Efetiva para, a contar de 03 de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETORA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS, com carga horária de 40 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 109/2021

Publicação Nº 2855248

PORTARIA Nº 109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE

Nomear a servidora pública municipal VIVIANE DE FÁTIMA LINZMEYER, Professora Efetiva para, a contar de 03 de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de DIRETORA do PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ, com carga horária de 40 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 2855252

PORTARIA Nº 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Designar a servidora pública municipal IVANIL LIMA WAGNER, PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Crescer (20h) e Centro de Educação Infantil Semeando o Saber (20h) para, a contar de 03 de fevereiro de 2021, atuar junto a Secretaria do Centro Educativo Itaiópolis, fazendo jus ao pagamento de função gratificada de Secretária de Escola, previsto na Lei Complementar nº 21 de 19 de março de 2013.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 111/2021

Publicação Nº 2855254

PORTARIA Nº 111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos termos do artigo 159, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida, no período de 12 meses, readaptação para a servidora pública municipal MARGARETE PIECZARKA, PROFESSORA, junto à Secretaria do Centro de Educação Infantil Semeando o Saber, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada através de Laudo da Perícia Médica do Município de Itaiópolis.
Art. 2º A servidora atuará na Secretaria do Centro de Educação Infantil Semeando o Saber, com carga horária de 10 horas semanais e com vencimento do cargo de origem, coforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo Único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no retorno imediato às atividades de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 112/2021

Publicação Nº 2855257

PORTARIA Nº 112, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Designar o servidor público municipal JULIANO PEREIRA, PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Escola Municipal Renascer para, a contar de 03 de fevereiro de 2021, atuar junto a Secretaria da Escola Municipal Bom Jesus fazendo jus ao pagamento de função gratificada de Secretário de Escola, previsto na Lei Complementar nº 21 de 19 de março de 2013.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 113/2021

Publicação Nº 2855258

PORTARIA Nº 113, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017 e;
Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019:
RESOLVE
Nomear INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, a contar da data de assinatura do Termo de Posse.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 114/2021

Publicação Nº 2855261

PORTARIA Nº 114, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear o servidor público municipal ANDERSON SERGER para, a contar de 04 de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 115/2021

Publicação Nº 2855264

PORTARIA Nº 115, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012:

RESOLVE
Exonerar, a contar de 04 de fevereiro de 2021, o agente público EDUARDO FRANCISCO PIMENTEL, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Agricultura, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 034, de 04 de janeiro de 2021.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 116/2021

Publicação Nº 2855267

PORTARIA Nº 116, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear EDUARDO FRANCISCO PIMENTEL para, a contar de 05 de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 05 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 117/2021

Publicação Nº 2855270

PORTARIA Nº 117, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994 e;

- Considerando o Atestado Médico para Gestante apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 05 de fevereiro de 2021:

RESOLVE
Art. 1º Conceder licença maternidade no período compreendido entre os dias 1º de fevereiro a 30 de julho de 2021, para a servidora contratada LUCIANE DE FATIMA RIEKEL STOLTZ, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Rural Secção Schneider.

Art. 2º Fica rescindido o contrato de trabalho da referida servidora, no término do período concedido para a licença maternidade.

Itaiópolis, 05 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 118/2021

Publicação Nº 2855275

PORTARIA Nº 118, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações vigentes:

RESOLVE
Art.1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, formada pelos servidores públicos municipais Curt Otinoel Silveira, matrícula nº 8695 – Secretário Municipal de Administração e Finanças, Hélio Luís Dresseno matrícula nº 1771 – Controlador Interno e Paulo César Pruner Filho, matrícula nº 4654 – Técnico em Administração para, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo, preparar, executar e julgar a Avaliação de Desempenho do servidor público municipal Gunter Eduardo Stefan, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art.2º A Comissão ora constituída seguirá as normas do Decreto n.º 2365-A, de 27 de agosto de 2020, que regulamentou instruções especiais sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 816, de 09 de setembro de 2021.

Itaiópolis, 05 de fevereiro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 057 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 136.2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.2020

Publicação Nº 2855427

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 136/2020 – PREGÃO – 04.062.2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS 062/2020

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de visor articulado, para proteção e prevenção do "Covid 19" aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Educação do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.062.2020.

Vencedor: WPB COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI
Valor: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Data de Homologação: 01/02/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 01 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO - APRESENTAÇÃO DE METAS 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2855642

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEMA

E D I T A L D E C H A M A M E N T O N º. 001/2021

Assunto: Audiência Pública para Apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º QUADRIMESTRE de 2020 do Município de ITAPEMA/SC.

O Poder Legislativo, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no § 4º, do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que o PODER EXECUTIVO DE ITAPEMA fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2021, com início às 17:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Itapema/SC, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim especifico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Setembro à Dezembro – 3º quadrimestre de 2020. O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Itapema, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da divida pública local.

Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente do Legislativo
ITAPEMA, 10 de fevereiro de 2021.

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 18 A 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2854720

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ALP Construtora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **10620/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Governador Celso Ramos esquina com a Rua 123, Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AGV Selent Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18877/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Segunda Avenida esquina com rua 224, lotes 47 e 49 Loteamento Jardim Petrópolis, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários LTDA**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18744/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Segunda Avenida, Rua 268 e Rua 270, Lotes 08 e 09 do Loteamento Jardim Carolina e lotes 13 e 15 do Loteamento Jardim Glória, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Triad Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo SINFAT Municípios nº **19078/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 418-A, esquina com Rua 444, lotes 55, 56 e 59, loteamento Jardim Beija-flor, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vansin Incorporadora Eireli**, conforme processo FAACI nº **055/2018**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **32 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 242, Lotes 105 e 107, Bairro Meia Praia.**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **EMBRAED Fortune Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, conforme processo SINFAT Municípios nº **11336**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Av.Nereu Ramos, n° 4789, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18253**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 402, s/n°, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fasolo Engenharia Ltda**, conforme processo FAACI nº **053/2008**, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 109, n° 70, Bairro Canto da Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **MC Construtora SPE Ltda**, conforme processo FAACI nº **236/2017**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **41 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 246 esquina Rua 244 A, Lote 56 A e 59, Bairro Meia Praia.**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Leare Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18924/2020**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 129 B, n° 35, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo FAACI nº **297/2015**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de uma Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 248, com rua 250, esquina Segunda Avenida, Bairro Meia Praia.**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sebastião Pedro de Souza Filho**, conforme processo SINFAT Municípios nº **18109/2020**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de Eletrodomésticos, com lavação de veículos**, localizada na **Rua 288, n° 167, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marceli Luiz Bianchini**, conforme processo FAACI nº **591/2015**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Servidão Olindina Serpa Paulinho, n° 34, Bairro Morretes**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **L. J. Granitos Ltda**, conforme processo FAACI nº **503/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Av. Santa Catarina, lote nº 696, Quadra V, Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alessandro de Paula Brum**, conforme processo FAACI nº **482/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **Rua 1214, Inscrição Imobiliária n° 01.03.063.2503, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **José Telmo Serpa**, conforme processo FAACI nº **187/2018**, a Renovação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **18 meses** para atividade de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **Rua 632, nº 420, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Paulo Ricardo Jacobsen de Oliveira**, conforme processo FAACI nº **500/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 H1, lote nº 136, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Behling Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **010/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 444, Lote 139, Jardim Floresta Negra, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sforza Ambientes Planejados Ltda**, conforme processo FAACI nº **498/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Fabricação de Móveis**, localizada na **Rua 446, nº. 823, Bairro Morretes.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Rafael Lucas Lecardeli**, conforme processo FAACI nº **002/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Reparação de equipamentos eletrônicos,** localizada na **Rua 240, nº. 400, Bairro Meia Praia.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Paulo Hedes Vieira**, conforme processo FAACI nº **504/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Ampliação de Edificação Comercial (Garagem)**, localizada na **Av. Nereu Ramos, esquina com Rua 131, lote nº 5, Loteamento Jardim Idalina, Bairro Centro.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ivan Moraes de Souza**, conforme processo FAACI nº **452/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 800 C esquina com Rua 874, Lote 11, Quadra A, Condomínio Jardim Nair I, Bairro Casa Branca.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Juliano Brudi**, conforme processo FAACI nº **502/2020**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Lavação e Lubrificação de Veículos**, localizada na **Av. Nereu Ramos, nº. 4078, Bairro Meia Praia.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jonatas Felipe dos Santos**, conforme processo FAACI nº **032/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Av. Governador Celso Ramos, nº. 340, Bairro Centro.**
A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Márcio Soares da Silva**, conforme processo FAACI nº **343/2014**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Lavação e Lubrificação de Veículos**, localizada na **Rua 290, nº 270, Bairro Meia Praia.**

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 18 A 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2854716

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Talita e Bastos Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19215/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 1100 A, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.01.119.00943/31587, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Positiva Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19135/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Terceira Avenida esquina Rua 294 e Rua 296, Lotes 28, 29 e 30 do Loteamento Jardim Real e 74, 76, 78, 80, 82, 84 e 86 do Loteamento Jardim Renate, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Selent Correia Empreendimentos Imobiliários Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19570/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 238, Lote 95, 97 e 99, Quadra B do Loteamento Jardim Itapema, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Dellagnelo Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19968/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 224, Lotes 21, 23, 25 e 27 do Loteamento Jardim Petrópolis, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **S. K. D. Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19970/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 288, Lote 10 e 11 do Loteamento Jardim Sol e Mar, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rosecon J. R. Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **19179/2021**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos, n° 3737, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **18253/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **San Lorenzo Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19383/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina com a Rua 118, Lote 01, 02 B e 3 B do Desmembramento Ivo Fermiano de Oliveira, Bairro Centro**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Costa Verde Loteamento Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **20007/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Parcelamento de Solo Urbano**, localizada na **Rua 800 C, n° 416, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **F. Vieira Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **18162/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 246, n° 484, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **NE Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **19513/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 254 e Rua 256, n° 302, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Santana Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **17615/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Av. Segunda Avenida, nº 707, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Leare Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **18924/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 129 B, n° 35, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Argabrasil Indústria e Comércio de Argamassa e Materiais de Construção Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **17620/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Usina de Produção de Concreto e/ou Argamassa**, localizada na **Rua 902 C, n° 565, Bairro Alto São Bento**.

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Privillege Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **021/2021**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, para o empreendimento localizado na **Rua 406 G, nº 483, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Giga Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **036/2021**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, para o empreendimento localizado na **Estrada Geral do Sertão do Trombudo, S/N, Bairro Sertão do Trombudo.**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Surf Sul Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **020/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Fabricação de Artigos de Material Plástico**, localizada na **Rua 902 E, n° 988, Bairro Alto São Bento**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Flow Comercial Soluções Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **022/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar ,** localizada na **Rua 414, lote 1379, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **BMS Empreendimentos Imobiliários Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **023/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 828, lote 21, loteamento Jardim Ernesto, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Elane Cristina da Silva**, requereu conforme processo FAACI nº **024/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 408, lote 1114, loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gilmar de Souza Fabrício**, requereu conforme processo FAACI nº **028/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 452, lote 25, loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Wilson Rodrigues Tostes**, requereu conforme processo FAACI nº **033/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 A, lote 836, loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ademir Claudio**, requereu conforme processo FAACI nº **031/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Unifamiliar**, localizada na **Rua 410, lote 78, loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ed'Oner Paes Sá**, requereu conforme processo FAACI nº **035/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 H 1, lote 216, loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Barroso & Barroso Soluções Industriais Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **034/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 428, lote 127, loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **David da Costa**, requereu conforme processo FAACI nº **037/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Ampliação de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 422, n° 562, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Jonatas Felipe dos Santos**, requereu conforme processo FAACI nº **032/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Avenida Governador Celso Ramos, n° 340, Bairro Centro.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Franciele de Lima Fertonani**, requereu conforme processo FAACI nº **030/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e Similiares**, localizada na **Rua João Francisco Pio, n° 356 sala 101, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Nanci Teresinha de Souza**, requereu conforme processo FAACI nº **029/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Rua 126, n° 71 sala 01, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Barra Bonita Empreendimentos S/A**, requereu conforme processo FAACI nº **038/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Retificação e/ou canalização de vala de drenagem**, localizada na **BR 101, Km 144, Marginal Leste, Ilhota.**

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 105/2021

Publicação Nº 2854146

Portaria nº 105, de 10 de fevereiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor Hilário Luiz Strack matrícula nº 14262/02, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação Tecnologia em Gestão Pública, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 002 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Itapiranga SC, 10 de fevereiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMDCA

Publicação Nº 2855516

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMDCA
Aprova o Plano de Ação e o Plano de Aplicação para o ano de 2021 do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei Municipal nº 2023, de 05/12/2001 e Lei Municipal nº 2.155 de 15/12/2003 e Decreto Municipal nº 16 de fevereiro de 2019, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA deliberar no que tange ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA são destinados a fortalecer a área da infância e adolescente do município;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, num total de 09 votos, o Plano de Ação e o Plano de Aplicação para o ano de 2021 do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. Destaca-se que as ações propostas, bem como os recursos orçados, serão totalmente aplicados na manutenção e implementação de ações voltadas ao atendimento à criança a o adolescente do município de Itapiranga/SC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 09 de fevereiro de 2021.
Viviane Dartora
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA DE ITAPIRANGA/SC

ITAPIRANGA/SC
2021

1. INTRODUÇÃO

Os direitos da criança e do adolescente vem, além de amplas discussões como política pública em uma evolução legislativa, no sentido que

necessita-se um vasto conhecimento entre a teoria/leis e sua relação prática, buscando aperfeiçoamento no que tange as políticas nesta área. Parafraseando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, os direitos assegurados por essa lei garante que a infância e adolescência sejam tratadas como um período de grande importância para o desenvolvimento humano, bem como reporta-se que políticas públicas devem ser implementadas para atender essa demanda emergente.
O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em seu art. 4º diz que "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". Conforme o ECA assegura, precisa-se perceber a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, e lutar para que o poder público e a sociedade civil tenham essa percepção e façam com que suas ações sejam voltadas a efetivação desses direitos.
Portanto, mesmo assegurado em Lei, tem-se conhecimento que a realidade de muitas crianças e adolescentes em nosso país ainda se torna algo muito delicado e entristecedor, pois apesar das conquistas e avanços que tivemos nesta área, parece irreal que ainda existem milhões de crianças e adolescentes subordinados a marginalidade social que a sociedade os expõe.
Para tanto, é necessário parcerias entre Poder Público, Sociedade Civil, Entidades, Conselhos e demais órgão da Rede do Sistema de Garantia de Direitos, onde possam ser planejadas e implementadas ações de curto, médio e longo prazo para a área da infância e adolescência, fazendo com que o município busque efetivar os direitos da criança e do adolescente, bem como um efetivo trabalho em rede.
Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itapiranga/SC, de acordo com as atribuições legais que lhes confere a Lei Federal n° 8069/90 e a Lei Municipal nº 2.023/2001, o qual zela pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, está em constante preocupação para que o município disponibilize políticas públicas que atendam a demanda existente, promovendo assim, planejamento para os serviços necessários na rede de atendimento do município.
Norteando-se pelas características e necessidades do Município e objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, formulou o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o objetivo de fortalecer as políticas públicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.
Desta forma, este plano norteará ações que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA irá custear em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estes recursos serão destinados ao desenvolvimento de políticas, programas e ações voltadas à proteção integral da criança e do adolescente do município de Itapiranga/SC.
O Plano de Ação do CMDCA tem objetivo de apresentar e guiar as principais ações na área da Infância e Adolescência do município, tendo como foco principal atenção especial para implementação das políticas públicas de atendimento integral à crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela Constituição Federal.

2. PLANO DE AÇÃO 2021

Os recursos do FIA serão aplicados na proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em projetos, ações e campanhas socioeducativas, em todos os aspectos que se refere à criança e ao adolescente, além de ser aplicada também no custeio das atividades deverá contemplar a formação continuada para os Conselheiros Tutelares e Técnicos Operadores do Sistema de Garantia de Direitos, bem como na formação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

META	AÇÃO	PRAZO
Capacitação dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos	- Participar de Cursos de capacitação conforme as necessidades dos Conselhos.	Ano Todo
Capacitação para profissionais operadores do sistema de garantia de direitos	- Participar de cursos, palestras, seminários.	Ano Todo
Divulgar em meios de comunicação ações e textos informativos do Conselho Tutelar e CMDCA	- Divulgar as ações do Conselho Tutelar e CMDCA; - Divulgar textos informativos sobre a área da criança e adolescente para conhecimento da população em geral.	Ano Todo
Ações socioeducativas para as Crianças e Adolescentes do SCFV do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Palestras Realização de atividades diferenciadas em datas comemorativas	- Realizar diversas atividades em datas comemorativas e preventivas relacionas as crianças e aos adolescentes; - Realizar palestras em diversos temas, as quais objetivam promover o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como contemplar aprendizado sobre convivências teóricas e práticas da vida das crianças e dos adolescentes, fortalecendo os vínculos familiares e sociais; - Realizar atividades diversas como: passeios, teatros, confecção de camisetas, folders, contratação de sonorização, brinquedos infláveis, decoração, entre outras.	Ano Todo
Campanha socioeducativa do dia 18 de maio para combate à violência sexual contra crianças e adolescentes	- Realizar palestras, pedágio, campanhas e ações socioeducativas, como o objetivo de garantir a visibilidade do problema em nosso município, bem como realizar estas ações de forma preventiva.	Durante o mês de maio (pode dar sequência durante ao ano)
Ações socioeducativas sobre temas referentes à área da Crianças e Adolescentes	- Desenvolver campanhas e palestras em parcerias com segmentos da sociedade civil e poder público.	Ano Todo
Campanhas socioeducativas referentes à área da Crianças e Adolescentes	- Desenvolver campanhas preventivas em parceria entre poder público e a Rede do Sistema de Garantia de Direitos referente a tema atuais em questão.	Ano Todo

Viabilizar materiais e instrumentos para informação e divulgação na área da criança e adolescente	- Divulgar contatos telefônicos de emergência; - Garantir que os materiais necessários para desenvolver as ações propostas sejam assegurados.	Ano Todo
Destinação de Recursos do FIA para Entidades/Associações governamentais e não governamentais na área da Criança e adolescente	- Elaboração de edital e/ou critérios de seleção; - Realização de campanhas socioeducativas e ações de prevenção.	Ano Todo

3. VALORES FIA

O valor previsto orçado para ser aplicado no FIA no ano de 2021 é de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta e indireta, abrangendo todos os envolvidos.

Itapiranga/SC, 09 de Fevereiro de 2021.
Viviane Dartora
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA DE ITAPIRANGA/SC

ITAPIRANGA/SC
2021

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DAS RECEITAS E DESPESAS
FONTE DOS RECURSOS – PRÓPRIOS

Fonte de Recursos	Exercício	Total
Transferências Recebidas do Erário Municipal	2021	R$ 70.500,00

O presente Plano de Aplicação apresenta a previsão de recursos financeiros para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FIA para o exercício de 2021, obedecendo aos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Ação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.
Salienta-se que a fonte de recursos próprios equivale ao recebimento de transferências de recursos financeiros da Municipalidade e de doações de pessoas físicas e jurídicas, o qual fazer-se-á frente às necessidades financeiras a manutenção do Fundo. Portanto, este plano de aplicação, apresentará o total das despesas incorridas, e as quais serão custeadas através dessas transferências financeiras. Os referidos recursos financeiros terão a finalidade de possibilitar a realização de ações visando a garantia dos direitos assegurados às crianças e adolescentes que estão previstas no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.
O valor que será descrito no quadro a seguir, refere-se ao valor disponível para custear as atividades gerais no Fundo da Infância a e Adolescência – FIA do município de Itapiranga/SC. As ações planejadas descritas no Plano de Ação que serão desenvolvidas no decorrer do ano são relativas a campanhas socioeducativas, palestras, capacitações para profissionais que atuam nessa área, Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, entre outras. Tais atividades/despesas terão por objetivo a implantação de programas de prevenção, proteção e socioeducativos que atendam às necessidades locais.

Descrição	Período	Total R$
Manutenção das atividades propostas no Plano de Ação	12 meses	R$ 70.500,00
	Total: R$ 70.500,00	

Rubrica Orçamentária....33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 70.500,00
Portanto, o descrito anterior são valores orçados para o desenvolvimentos do Plano de Ação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA para o exercício de 2021. Ressalta-se que, no decorrer do vigente ano podem ocorrer alterações orçamentárias, podendo ter abertura de créditos adicionais, se necessário, e também adequações de valores, e/ou até mesmo ações prioritárias.
Destaca-se ainda que, os referidos valores e prioridades deverão constar no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Itapiranga/SC, 09 de Fevereiro de 2021.
Renato Schlickmann
Contador

Viviane Dartora
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMDCA

Publicação Nº 2855517

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMDCA
Aprova a prestação de contas dos recursos alocados ao atendimento da política municipal da criança e adolescente, através Fundo da Infância e Adolescência no exercício financeiro de 2020.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei Municipal nº 2023, de 05/12/2001 e Lei Municipal nº 2.155 de 15/12/2003 e Decreto Municipal nº 16 de fevereiro de 2019, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a apreciação e aprovação da Prestação de Contas, apresentada pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO que a aplicação de recursos foram destinados a fortalecer a área da infância e adolescente do município;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, num total de 09 votos, a prestação de contas da execução orçamentária dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, tendo sido aplicados os valores de R$ 840,90 (oitocentos e quarenta reais e noventa centavos), confirmando que os recursos foram totalmente aplicados na manutenção da rede instalada em 2020, em ações voltadas ao atendimento à criança a o adolescente do município de Itapiranga/SC.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 09 de fevereiro de 2021.
Viviane Dartora
Presidente do CMDCA

ATA Nº 76/2021 COM PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ITAPIRANGA/SC

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, nomeados através do Decreto nº 16, de 22 de fevereiro de 2019, com alterações posteriores, para deliberar sobre a prestação de contas dos recursos aplicados no Fundo da Infância e Adolescência - FIA no ano de 2020. A previsão legal do Conselho está previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990. Destacamos que em âmbito municipal o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um órgão deliberativo e fiscalizador das ações municipais relativas à infância e adolescência em todos os níveis, através da Lei nº 2.023/2001 e Lei nº 2.155/2003. O Conselho dentre suas principais ações tem por objetivo deliberar sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução de ações, captação e a aplicação dos recursos.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente reuniu-se sem calendário específico, realizando as reuniões em sala localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social. No ano de 2020 ocorreu o seguinte calendário anual de reuniões:
- 10/01/2020
- 17/01/2020
- 13/02/2020

Na sequência foi abordado e discutido sobre o Plano de Ação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, no qual consta as metas propostas para o ano de 2021. Ainda nesse sentido, foi analisado o Plano de Aplicação, emitido pelo Contador do município, contendo a previsão do valor orçado para o desenvolvimentos do Plano de Ação no ano de 2021. Após considerações e análise, o Plano de Aplicação foi aprovado. No que tange ao Plano de Ação, em virtude da Pandemia do Coranavírus - COVID 19, o elaborado no ano de 2020 não foi executado, sendo este ratificado para o ano de 2021, com aprovação do quórum presente.
Feitas estas considerações introdutórias, passamos a emissão de parecer:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do município de Itapiranga/SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que aprova as ações programadas e executadas pelo município durante o período financeiro do exercício de 2020, exarando parecer pela Aprovação dos relatórios apresentados, entendendo que o município tem aplicado os recursos dentro das normas constitucionais vigentes e cumprindo com as metas traçadas no Plano de Ação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e executado conforme Plano de Aplicação do FIA.
O valor total aplicado em ações e programas direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes corresponde a R$ 840,90 (oitocentos e quarenta reais e noventa centavos), os quais foram aplicados através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, cuja entidade foi criada com CNPJ próprio sob nº 18.043.845/0001-20 sendo assim distribuídos:

Elenco de contas da Despesa	Fontes de Custeio – Despesa			Total
	Federal	Estadual	Municipal	Aplicado
Diárias – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	840,90	840,90
Total aplicado no FIA	0,00	0,00	840,90	840,90

Execução Orçamentária de 2020

Orçado Inicial	Orçado/Atualizado	Empenhado	Saldo
60.115,00	263.688,64	840,90	262.847,74

Por Ação de Governo	Fontes de Custeio – Despesa			Total Aplicado
	Federal	Estadual	Municipal	
Manutenção das atividades do FIA	0,00	0,00	840,90	840,90
Total aplicado no FIA	0,00	0,00	840,90	840,90

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA tem também como finalidade captar e aplicar recursos deduzidos por cidadãos e empresas através de seu Imposto de Renda - IR. No ano de 2020 o Município, através do Fundo, arrecadou exclusivamente de doações de contribuintes do Imposto de Renda um valor de R$ 28.063,26 (vinte oito mil, sessenta e três reais e vinte e seis centavos).
Ademais, vale ressaltar que no ano de 2020 a situação de emergência em saúde pública - doença COVID – 19 prejudicou sobremaneira o desenvolvimento das atividades relacionadas à área de infância e adolescência (atividades em grupos, palestras, teatros, ações socioeducativas, culturais e de lazer...). No que tange ao atendimento individual realizados por profissionais técnicos, prestado à criança e ao adolescente, foram efetuados conforme a necessidade da demanda, uma vez que a Política Pública de Assistência Social é considerada serviço público e atividade essencial. Ressaltamos que os atendimentos realizados foram de forma segura, respeitando rigorosamente as exigências e determinações da Organização Mundial de Saúde, bem como fazendo uso dos EPIs.
Considerando o exposto, os Conselheiros por Unanimidade do quórum presente são do PARECER PELA REGULARIDADE dos relatórios apresentados, entendendo que o Município aplicou os recursos dentro das normas constitucionais vigentes.
Salientamos que este parecer não elide, nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.
Destarte, de acordo com o disposto nas informações supracitadas, assinamos o presente parecer.
Itapiranga/SC, 09 de Fevereiro de 2021.

Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

	CONSELHEIRO	ASSINATURA
01	Luciane Cantilhano Heck	
02	Marilene Sehnem Fernandes	
03	Samira de Freitas Bolsi	
04	Mara Oro	
05	Silvana Luisa Henkes Hemming	
06	Luana Sperluk	
07	Eusébio Tavares Filho	
08	Viviane Dartora	
09	Leci Terezinha Lauer	

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 4921, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854585

DECRETO MUNICIPAL N° 4921, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia Diretor do Departamento de Esporte, da Secretaria de Esporte e Lazer.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Valdir Gomes Graminho, no cargo de Diretor do Departamento de Esporte, da Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4920, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854220

DECRETO MUNICIPAL Nº 4920, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia Assessoria Especial Administrativa da Fazenda Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Tatiane Ketlin dos Santos, no cargo de Assessora Especial Administrativa da Fazenda da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10 de fevereiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 6617/2020

Publicação Nº 2854451

PORTARIA Nº 6.617/2020
De: 01 de dezembro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 23/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) KELLEN GUIMARÃES DA SERRA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6618/2020

Publicação Nº 2854456

PORTARIA Nº 6.618/2020
De: 01 de dezembro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

•Edital de Contratação temporária nº 35/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) VERA MIDORI SHIMABUKURO, na função temporária de ODONTÓLOGO I 20H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6619/2020

Publicação Nº 2854458

PORTARIA Nº 6.619/2020.
De: 01 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (20 dias), do(a) servidor(a) JOSÉ ERALDO ARAUJO, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS II, no nível salarial VI – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6620/2020

Publicação Nº 2854460

PORTARIA Nº 6.620/2020.
De: 01 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (10 dias), do(a) servidor(a) SANDRA TERESINHA SPECK PACHECO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6622/2020

Publicação Nº 2854465

PORTARIA Nº 6.622/2020
De: 01 de dezembro de 2020.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020, ao (a) servidor (a) SUZANA BESEN MARTINS, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6623/2020

Publicação Nº 2854468

PORTARIA Nº 6.623/2020
De: 01 de dezembro de 2020.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020, ao (a) servidor (a) CRISTINA BASTOS PEQUENO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6624/2020

Publicação Nº 2854469

PORTARIA Nº 6.624/2020
De: 01 de dezembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020, ao (a) servidor (a) MARCIO RICARDO PEZZI, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6625/2020

Publicação Nº 2854473

PORTARIA Nº 6.625/2020
De: 01 de dezembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020, ao (a) servidor (a) MONICA ALVARENGA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6626/2020

Publicação Nº 2854475

PORTARIA Nº 6.626/2020
De: 01 de dezembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020, ao (a) servidor (a) JEFERSON PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6627/2020

Publicação Nº 2854476

PORTARIA Nº 6.627/2020
De: 01 de dezembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020, ao (a) servidor (a) DORALICE APARECIDA DA ROCHA REALE, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6628/2020

Publicação Nº 2854478

PORTARIA Nº 6.628/2020
De: 01 de dezembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020, ao (a) servidor (a) ISABEL GOMES DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6629/2020

Publicação Nº 2854480

PORTARIA Nº 6.629/2020
De: 01 de dezembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020, ao (a) servidor (a) ARITANA KLUCK DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6630/2020

Publicação Nº 2854483

PORTARIA Nº 6.630/2020.
De: 01 de dezembro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) SONIA BRAGA PEREIRA, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6631/2020

Publicação Nº 2854484

PORTARIA Nº 6.631/2020
De: 01 de dezembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 23/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SONIA BRAGA PEREIRA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6632/2020

Publicação Nº 2854498

PORTARIA Nº 6.632/2020
De: 02 de dezembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 23/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCELINA DE LIMA FRANCO DE OLIVEIRA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6633/2020

Publicação Nº 2854527

PORTARIA Nº 6.633/2020
De: 03 de dezembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 40/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ALINE APARECIDA LIMA, na função temporária de NUTRICIONISTA I 40H, vinculada à Nutricionista Camila Maciel de Miranda Gonçalves (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6634/2020

Publicação Nº 2854503

PORTARIA Nº 6.634/2020
De: 04 de dezembro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, ao (a) servidor (a) DENISE DE SOUZA ZAGONEL, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6635/2020

Publicação Nº 2854511

PORTARIA Nº 6.635/2020
De: 04 de dezembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 44/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA, na função temporária de ENGENHEIRO CIVIL 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6636/2020

Publicação Nº 2854515

PORTARIA Nº 6.636/2020.
De: 04 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 04 de dezembro de 2020 à 02 de janeiro de 2021, ao(a) servidor(a) EDSON PROENÇA PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6637/2020

Publicação Nº 2854523

PORTARIA Nº 6.637/2020.
De: 04 de dezembro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) JOSIMAR DE SOUZA, contratado(a) na função temporária de MOTORISTA 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 05.12.20.

Itapoá - SC, 04 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6638/2020

Publicação Nº 2855989

PORTARIA Nº 6.638/2020.
De: 09 de dezembro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ANA CRISTINA VIEIRA DA COSTA, contratado(a) na função temporária de ENFERMEIRO 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6639/2020

Publicação Nº 2855991

PORTARIA Nº 6.639/2020
De: 09 de dezembro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 44/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ACIR BRITO FILHO, na função temporária de ENGENHEIRO CIVIL I 40H, vinculado à Engenheira Suellen Patrícia dos Santos (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6640/2020

Publicação Nº 2855993

PORTARIA Nº 6.640/2020.
De: 10 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LUCIANA DA CRUZ MALAQUIAS, no cargo efetivo de PEDAGOGO I, no nível salarial VII – A, os seguintes Membros:

1º membro: Celia Maria Konell
2º membro: Janaina M. B. Carvalho
3º membro: Maristela de Souza Speck
4º membro: Bruna Daniele Piacentini

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria anterior por motivo de troca de membros.
Itapoá - SC, 10 de dezembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6641/2020

Publicação Nº 2855995

PORTARIA Nº 6.641/2020.
De: 10 de dezembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA SECRETARIA DE SAÚDE

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· O artigo n° 25 da L.C. n°44/2014 de Lotação por Transferência em vista de Permuta;
· A Lei Complementar n°91/2019;
· A Comunicação Interna n° 164/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) LIDIA MATILDE PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40h, na Unidade de Saúde Samambaial, no nível salarial V - B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, alterando a portaria 6.367/2020.

Itapoá, 10 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N°6621/2020

Publicação Nº 2854463

PORTARIA Nº 6.621/2020.
De: 01 de dezembro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) SONIA REGINA ZAGONEL, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 048/-2021 EDITAL 063//2019

Publicação Nº 2854452

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 11/02/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição da vaga ao professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
22	20H	Anos Iniciais	Dalita Cristine de A. Patricio	10/02/2021	17/12/2021
23	20H	Anos Iniciais	Ana Josélia Dallacout Ribas	10/02/2021	17/12/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 10 de fevereiro de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021

Publicação Nº 2854422

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021.
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO DE MELHORIA PARA A POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA.
O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 81.140.303/0001-01, com sede administrativa localizada na Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Itapema do Norte, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Marlon Roberto Neuber, portador do CPF nº 909.610.489-72 e de outro lado o FUNDO DE MELHORIA PARA A POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.188.579/0001-07, com sede na Rua Álvaro de Carvalho, nº 22, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-040, denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por Senhor Saul Bogoni Júnior, Delegado de Polícia de Itapoá, celebram o presente Termo de Cessão de Uso, autorizado pela Lei Municipal nº 433, de 19 de março de 2013, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente termo é a cessão de uso, a título gratuito, do Lote 0009, Quadra 005, Cadastro nº 61398.3, Inscrição Imobiliária nº 01.95.005.009.001, Rua 04, nº 43, com área total de 523.37m² e do Lote 0010, Quadra 005, Cadastro nº 61399.1, Inscrição Imobiliária nº 01.95.005.0010.001, Rua 04, nº 29, com área total de 523,37m², integrantes dos bens dominicais do cedente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 433/2013, os imóveis cedidos destinam-se, exclusivamente, ao uso pela CESSIONÁRIA, através da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Itapoá, podendo servir como pátio de veículos apreendidos, estacionamento e/ou área para vistorias de veículos, sendo vedada a sua cessão ou transferência, empréstimo ou locação, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito do CEDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A presente cessão de uso é celebrada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério e conveniência do CEDENTE.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
§1º O CESSIONÁRIO é responsável pela conservação e limpeza dos imóveis que se façam necessárias para o uso, bem como, pelo pagamento de taxas relativas a energia elétrica e consumo de água, na hipótese de instalação de alguma benfeitoria no imóvel.
§2º Não haverá incidência de IPTU sobre os imóveis cedidos.
CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS
§1º O CESSIONÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e qualquer obra ou benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente cessão, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do CEDENTE, desde que não comprometa a segurança e a estabilidade dos imóveis cedidos.
§2º As benfeitorias úteis e necessárias não removíveis sem causar danos aos imóveis realizadas pelo CESSIONÁRIO ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito de retenção ou indenização.
ANEXO ÚNICO - Lei Municipal nº 433/2013.
§3º Finda a cessão, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo CESSIONÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que a retirada não acarrete danos aos imóveis.
§4º Incumbe ao CESSIONÁRIO, às suas expensas, sem direito de reembolso ou retenção, a conservação geral dos imóveis, como também a obrigação de reparar danos que decorrer do uso normal dos imóveis e devolvê-los na sua condição original, finda ou rescindida a cessão no mais perfeito estado, inclusive no que concerne a limpeza e higiene dos imóveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
Fica rescindido o presente contrato de cessão de uso:
1. se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
2. se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
3. se o CESSIONÁRIO renunciar à cessão;
4. se, em qualquer época, o CEDENTE necessitar dos imóveis para uso próprio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O CEDENTE será responsável pela publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Convencionam as partes que o presente Termo de Cessão de Uso revoga integralmente o contrato anterior, substituindo todo e qualquer acordo precedente, garantias e entendimentos verbais ou escritos e expressa acordo total entre as duas partes a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapoá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo.
E assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapoá, 14 de janeiro de 2021.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá

Saul Bogoni Júnior
Delegado de Polícia

Testemunhas:

1_____
Nome:
RG:
2_____
Nome:
RG:

ANEXO ÚNICO - Lei Municipal nº 433/2013.

TERMO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Publicação Nº 2854384

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2020 - PROCESSO Nº 108/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, PARA O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá torna público a reabertura da licitação supra, suspenso na data de 12/01/2021 por ânimo dos pedidos de esclarecimento enviados nas datas de 05/01/2021 e 08/01/2021 diretamente no Portal de Compras Públicas, sob fls. nº 128 à 129, tendo como resposta a CI nº 02/2021 emitida pela Secretaria de Assistência Social, sob fls. nº 130 à 131, não restando quaisquer alterações ao edital de licitação e seus anexos, portanto a data estabelecida deu-se com base ao cumprimento ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, não ferindo seus princípios, in verbis:

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (grifo nosso)

Consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 24 de janeiro de 2021, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, PARA O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 10 de fevereiro de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

FABIO TRISTÃO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUCAO CMAS 001.2021 - APROVA TERMO DE ACEITE DO SERV. DE PROT. EM SIT. DE CALAM. PUBLICA

Publicação Nº 2853986

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

RESOLUÇÃO nº 001/2021

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 alterada pela Lei Municipal 800 de 30 de agosto de 2018 e Lei Municipal 888/2019 de 15 de julho de 2019 as quais que dispõem sobre a Política de Assistência Social no Município e,

- CONSIDERANDO a Portaria Nº 90, de 03 de setembro de 2013;

- CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 01, de 24 de agosto de 2012;

- CONSIDERANDO o caderno de Perguntas e Respostas do serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências desenvolvido pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS;

- CONSIDERANDO a explanações da equipe técnica ofertada por ocasião da Reunião Plenária Ordinária de 26/01/2021.

DECIDE

Por unanimidade, Aprovar o TERMO DE ACEITE do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências do Governo Federal.

Itapoá, 26 de janeiro de 2021

Roseli Itner
Presidente do CMAS

TERMO ADITIVO Nº 11-21 - CONTRATO Nº 61-20 - TP Nº 32-19 - AV. DAS MARGARIDAS - DIMENSE ENGENHARIA (1º ADITIVO

Publicação Nº 2854413

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

TERMO ADITIVO Nº 11/2021 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº61/2020. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. **STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR,** brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa **DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Rua Arnoldo Zuqui, nº 70, Bairro: Dom Joaquim, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.359-312, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.404.978/0001-75 e Inscrição Estadual: 258287578, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR**, portador do CNPF/MF nº 066.314.889-82 e do CI.RG nº 51.091.364 SSP/SC, aqui denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimentos de materiais para a urbanização e pavimentação da Avenida das Margaridas, TRECHO I, com extensão de 800metros, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº32/2019 - PROCESSO Nº 147/2019,** de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº61/2020, em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 17/02/2021, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº61/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.3. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº61/2020**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 10 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA
DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
THIAGO LICHESKI DOS SANTOS
DIRETOR DE OBRAS
Engenheiro Civil
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

1/1

Ituporanga

Prefeitura

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

Publicação Nº 2855978

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 24/2020A/PMI

De um lado o MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, com sede na do endereço sito a Rua Joaquim Boeing, 40, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a empresa WALENDOWSKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ/MF n° 01.602.498/0001-25, com sede na Rua Alberto Muller, 5000, bairro Limeira, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato pelo Sr. Ivan José Walendowsky, denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 5/2020, te disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020/PMI, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolver aditar reequilíbrio de preços dos a a partir de 09.02.2021 os seguintes itens:

Item	Especificação	Un. Medida	Valor atual	Valor com Reequilibrio
02	Óleo Diesel S10	LTS	3,49	3,69
03	Óleo Diesel S500	LTS	3,46	3,66

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Ituporanga, em 09 de fevereiro de 2021.

Gervásio Jose Maciel Contratante	Ivan José Walendowsky Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Jaborá

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021

Publicação Nº 2854009

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2021

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Clevson Rodrigo Freitas, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 22 de fevereiro de 2021, às 14 horas, destinado ao registro de preços para a possível AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA BOCA DE LOBO. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 11 de fevereiro de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

DECRETO Nº2008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854629

DECRETO Nº 2008, de 10 de fevereiro de 2021.
"NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CHAMADA PUBLICA 001/2021". SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Chamada Publica nº. 001/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da Chamada Publica nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Jaborá.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: VERA LUCIA PINTRO
Vice-Presidente: MICHELI MORES
Secretária: CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA
Membro: LEOCADIA PRETTO TAPPARO
Membro: MARIA DE LOURDES BORTOLI BORDIN

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da Chamada Publica nº. 001/2021 poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Chamada Publica nº. 001/2021 compete promover as inscrições dos candidatos, exararem decisões em recursos, deliberar sobre os casos omissos e avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder Executivos as listagens e resultados dos processos de seleção.

Art. 4º As decisões da Comissão da Chamada Publica nº. 001/2021 serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Organizadora da Chamada Publica nº 001/2021, presidir as reuniões, cujas decisões serão lavradas em ata.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Organizadora da Chamada Publica nº 001/2021:
I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
IV – elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 10/fevereiro/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/02/2021.

RICHARD MORO
Secretário De Administração

DECRETO Nº2009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855953

DECRETO Nº 2009, de 10 de fevereiro de 2021.
"HOMOLOGA INSCRIÇÕES CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EDITAL Nº. 001/2021".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e
Considerando o previsto na Lei Complementar n° 081/2007, de 21 de dezembro de 2007 e Edital de concurso de alteração de carga horária nº. 001/2021 e
Considerando Ata de validação de inscrições lavrada pela Comissão Especial designada para a realização do concurso de alteração de carga horária nº. 001/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições referentes ao EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 001/2021, conforme abaixo:

Professor de Pedagogia	
Nº. INSCRIÇÃO	NOME
01	GRACIELI GUBERT MORES
02	MARILIA PAGANINI

Total = 02 (duas)

Professor de Letras (Língua Portuguesa e Língua Inglesa)	
Nº. INSCRIÇÃO	NOME
01	IVONETE ZAMBOM

Total = 01 (uma)

Professor de Educação Física	
Nº. INSCRIÇÃO	NOME
001	EBERTON ROVER

Total = 01 (uma) Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/fevererio/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado nos murais públicos, conforme disposto no Edital de concurso de alteração de carga horária nº. 001/2021 em 10/02/2021 e no Diário Oficial dos Municípios em 11/02/2021.

RICHARD MORO
Secretário De Administração

DECRETO Nº2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855961

DECRETO Nº 2.010, de 10 de fevereiro de 2021.
"HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EDITAL Nº. 001/2021.".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e
Considerando o previsto na Lei Complementar n° 081/2007, de 21 de dezembro de 2007 e Edital de concurso de alteração de carga horária nº. 001/2021 e
Considerando Ata de seleção e classificação, n º02/2021, lavrada pela Comissão Especial designada para a realização do concurso de alteração de carga horária nº. 001/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação referente ao EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 001/2021, conforme abaixo:

Professor de Educação Física		
Nº. Inscrição	Nome do(a) Candidato (a)	Classificação
01	Eberton Rover	1º

Professor de Letras (Língua Portuguesa e Língua Inglesa)		
Nº. Inscrição	Nome do(a) Candidato (a)	Classificação
01	Ivonete Zambom	1º

Professor de Pedagogia		
Nº. Inscrição	Nome do(a) Candidato (a)	Classificação
01	Marilia Paganini	1º
02	Gracieli Gubert Mores	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado nos murais públicos, conforme disposto no Edital de concurso de alteração de carga horária nº. 001/2021 em 10/02/2021 e no Diário Oficial dos Municípios em 11/02/2021.

RICHARD MORO
Secretário De Administração

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2019

Publicação Nº 2855675

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 19/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 52/2019.
Contrato Administrativo nº: 82/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR
Vigência: até 31 de dezembro de 2021.
Contratantes: MUNICÍPÍO DE JABORÁ
Contratada: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32.

Jaborá, SC, 11 de fevereiro de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1° ADITIVO AO CONTRATO 149/20

Publicação Nº 2854597

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020, QUE CELEBRAM O ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA

O ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.091.238/0001-70, com sede na Rua Max Wilhelm, n.º 255, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado Issem e a empresa TK Elevadores Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.347.840/0034-86, com sede na Avenida dos Estados, n.º 4664, na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Paula Machado de Aquino e Sr. Geovane Costa da Rosa, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador do ISSEM, sendo pago mensalmente o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) durante o período de 12 meses, com fornecimento de peças, acessórios e materiais, que tem as seguintes especificações:

Fabricante	Linha	Destinação	Capac. (KG)	Paradas	Velocidade
ThyssenKrupp	FDN	RES	600	02	60,00 (m/min)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO A DENOMINAÇÃO SOCIAL

2.1 – Em conformidade com a Alteração Contratual apresentada pela CONTRATADA, registrada em 25 de janeiro de 2021, fica alterada denominação social de "THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A", para "TK ELEVADORES BRASIL LTDA".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária de 2020:

05 – 36.001.09.122.0300.4307 - Manutenção patrimonial – FMPS
Recurso 0.2.06.0437
20 – 36.002.08.122.0300.4354 - Manutenção patrimonial – FMASA
Recurso 0.2.75.0619

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Paula Machado de Aquino Procurador CONTRATADA

Geovane Costa da Rosa
Procurador
CONTRATADA

Gerson Pereira da Silveira Junior TESTEMUNHA		Márcio J. Teixeira TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2854600

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 01/2020, para a prestação de serviços de psicoterapia, que mantém entre si, a credenciada LUCIA HELENA LOPES PSICOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 28.436.234/0001-03 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Lúcia Helena Lopes Sócia Administradora CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO 04/2020

Publicação Nº 2854551

1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 04/2020
Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 04/2020, para serviços informativos supletivos, ao Issem, de busca e envio de recortes eletrônicos de publicações divulgadas nos Diários da Justiça de todo o país, à escolha e opção do Issem, determinados na contratação do serviço, através de seu sítio eletrônico bonnjur.com.br, com acesso mediante login e senha próprios, a empresa BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS EIRELI (77.961.142/0001.40) e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (00.091.238/0001-70), ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/01/2021.

2) Para a execução do objeto deste contrato, o Issem pagará em parcela única, a importância de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

4) As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária "8 – Gestão de Sistemas de Informação – FMPS".

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2021

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Jean Lebois Sócio Administrador CONTRATADA

Giovani Teixeira Dominghini TESTEMUNHA		Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO 09/2020

Publicação Nº 2854566

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 09/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA SÃO CAMILO LTDA, inscrita no CNPJ 80.932.635/0001-66 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/02/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Marcos Fernando Ferreira Subtil Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO 10/2020

Publicação Nº 2854578

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 10/2020, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada PERFIL ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 27.887.114/0001-51 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Mirela dos Santos de Lima Sócia Administradora CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2854570

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 11/2020, para a prestação de serviços médicos e de fonoaudiologia, que mantém entre si, a credenciada HUMANA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 80.497.316/0001-70 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/02/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Tatiane Leoni Sócia Administradora CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO 14/2020

Publicação Nº 2854574

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 14/2020, para a prestação de serviços médicos e psicoterapia, que mantém entre si, a credenciada PRONTAMENTE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SS LTDA, inscrita no CNPJ 10.217.948/0001-57 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 18/02/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Daniel Bittencourt de Medeiros Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2854576

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 15/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA VASKULAR, inscrita no CNPJ 30.798.240/0001-44 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 18/02/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Macelo Kurz Siqueira Sócio Administrador CONTRATADA
Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO 19/2020

Publicação Nº 2854586

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 19/2020, para a prestação de serviços de fonoaudiologia, que mantém entre si, a credenciada REAUDI REABILITAÇÃO AUDITIVA EIRELI, inscrita no CNPJ 25.332.143/0001-21 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2021.
2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.
3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Karyny Mendonça de Souza Sócia Administradora CONTRATADA
Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO 43/2020

Publicação Nº 2854569

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 43/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada MASTOCENTRO--CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRATAMENTO DA MAMA SS, inscrita no CNPJ 05.897.987/0001-02 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/02/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Geraldo Antônio Cassol Sócio Administrador CONTRATADA
Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO 54/2020

Publicação Nº 2854595

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 54/2020, para a prestação de serviços médicos que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA FETUS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar o serviço abaixo descrito ao Anexo I do contrato original:

ANEXO I
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Código CBHPM	Descrição
3.13.03.07-2	Excisão de pólipo cervical

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 4 de fevereiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Márcia Cabrelon de Oliveira Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONTRATO 28/2020

Publicação Nº 2854581

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 28/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada UROCENTRO JARAGUÁ DO SUL, inscrita no CNPJ 22.244.940/0001-69 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 22/02/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Raphael Lahr Vasconsellos Sampaio Sócio Administrador CONTRATADA
Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONTRATO 31/2020

Publicação Nº 2854589

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 31/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada ABP CLÍNICA MÉDICA SS, inscrita no CNPJ 18.447.590/0001-60 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 23/02/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Cleber Roberto Paes Sócio Administrador CONTRATADA
Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

2º ADITIVO AO CONTRATO 47/2020

Publicação Nº 2854547

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2020
TOMADA DE PREÇO N.° 07/2019

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 47/2020, Tomada de Preço n.º 07/2019, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para elaboração de plano de cargos, carreiras e vencimentos para o ISSEM, que mantém entre si, a empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por até 06 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 01/01/2021.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		João Paulo Zampieri Salomão Sócio-Administrador CONTRATADA

Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA		Marlon Eduardo Libman Luft TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

3º ADITIVO AO CONTRATO 329/2018

Publicação Nº 2854554

3º ADITIVO AO CONTRATO N.° 329/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 329/2018, para a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de atendente na sede do Issem, que mantém entre si, a empresa OBSERVES SERVIÇOS EIRELI (26.412.260/0001-68) e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (00.091.238/0001-70), ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Retificar o 1º aditivo, no que compete a questão do valor unitário, reajustado com base na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) de 2019, repassado pelo prestador, no valor de R$ 6.099,80 (seis mil e noventa e nove reais e oitenta sete centavos), a partir de 14/01/2020, em conformidade com a cláusula 4.6 do Contrato original.

2) Ratificar o 2º aditivo, no que compete a questão do valor unitário, reajustado com base na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) de 2020, repassado pelo prestador, no valor de R$ 6.366,97 (seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), retroativo a data de 14/01/2020, em conformidade com a cláusula 4.6 do Contrato original.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

4) As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária "19 – Manutenção das Atividades Administrativas – FMASA".

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 13 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Priscila Mahnke Sócia-Administradora CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues TESTEMUNHA		Giovani Teixeira Dominghini TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO 10/2017

Publicação Nº 2854558

4º ADITIVO AO CONTRATO N.° 10/2017

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 10/2017, para a prestação de serviços de entrega de documentos do Fundo Municipal de Assistência e Saúde do Issem, que mantém entre si, a empresa ORTIZ EXPRESS SERVIÇOS LTDA (03.716.664/0001-40) e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (00.091.238/0001-70), ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 26/01/2021.

2) Para a execução do objeto deste contrato, o Issem lançará um custo estimativo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com base nos custos de anos anteriores com o serviço, para o período de 12 (doze) meses.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

4) As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária "19 – Manutenção das atividades administrativas – FMASA".

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Nestor Kroth Sócio-Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO 24/2020

Publicação Nº 2854556

4º ADITIVO AO CONTRATO N.° 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 24/2020, que tem como objeto a locação de software com tecnologia web, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que mantém entre si, a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (08.211.721/0001-52) e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (00.091.238/0001-70), ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/02/2021.

2) Para a execução do objeto deste contrato, o Issem pagará em 12 parcelas de R$ 11.915,00 (onze mil, novecentos e quinze reais), totalizando a importância de R$ 142.980,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais) pela licença de uso do software; R$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais) – para o serviço de suporte técnico in loco e R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais) - referente ao serviço de suporte técnico remoto, sendo para os serviços de suporte técnico em in loco e remoto, realizado uma estimativa de custo que será utilizado conforme a demanda, para o período de 12 (doze) meses.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

4) As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária "8 – Gestão de Sistemas de Informação – FMPS".

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Fernando Traleski Sócio-Administrador CONTRATADA

Rosana M. de Souza Rosa TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO 329/2018

Publicação Nº 2854584

4º ADITIVO AO CONTRATO N.° 329/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 329/2018, para a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de atendente na sede do Issem, que mantém entre si, a empresa OBSERVES SERVIÇOS EIRELI (26.412.260/0001-68) e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (00.091.238/0001-70), ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2021.

2) Para a execução do objeto deste contrato, o Issem pagará em 12 parcelas de R$ 6.366,97 (seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) conforme a demanda, para o período de 12 (doze) meses.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

4) As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária "19 – Manutenção das Atividades Administrativas – FMASA".

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 13 de janeiro de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Priscila Mahnke Sócia-Administradora CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues TESTEMUNHA		Giovani Teixeira Dominghini TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO/ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE-FUJAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2854125

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCAÇÃO/ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE-FUJAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço Por Item

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e verificação da necessidade ou não de alteração no Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2855644

EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Retificação Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital no 003/2021, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme abaixo.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Thallis Felipe Boa Ventura	Mestrado	96
2	Stephanie Dias Da Costa	Mestrado	27
3	Carla Adriana De Juli Cristaldo Knop	Especialização	205
4	Cheila Fernandes Pereira Cadoná	Especialização	200
5	Maria De Fátima Valeski Gonçalves	Especialização	199
6	Evanete Alves Santana	Especialização	191
7	Noêmia Rita Buttner Möller	Especialização	190
8	Fabiane Heller	Especialização	185
9	Caroline Alves Antunes	Especialização	185
10	Renata De Assis Pereira	Especialização	156
11	Bruna de Azevedo	Especialização	139
12	Márcia Da Silva Barreto Herrmann	Especialização	137
13	Karolina Zanghelini	Especialização	123
14	Susimara Borchardt	Especialização	123
15	Taiana Alves Da Silva Bedin	Especialização	113
16	Silmara Evangelista	Especialização	112
17	Mara Lucia Creado De Aro Santos	Especialização	100
18	Taciane Martins	Especialização	89
19	Alice Renate Paterno Pinheiro	Especialização	75
20	Rosely Manicaldi	Especialização	73
21	Ana Gomes Da Silva Maier	Especialização	68
22	Eluiza Francieli Baltazar	Especialização	66
23	Elaine Lara	Especialização	65
24	Alisson Félix De Magalhães	Especialização	63
25	Carmem Henrique Vilk	Especialização	62
26	Shirlei Cristina Pinno	Especialização	54
27	Sarita Behling	Especialização	51
28	Vera Lucia Zortea	Especialização	50
29	Ana Cecília De Souza Willi	Especialização	48
30	Débora Dos Santos	Especialização	47
31	Hellen Cristina Specht	Especialização	33
32	Raquel Schuster	Especialização	32
33	Gracieli Zapellini	Especialização	31
34	Carolina Wilberstedt	Especialização	30
35	Lucineia Wosniach	Especialização	24
36	Maria Helena Tebinca	Especialização	22
37	Leila Correia De Negreiro Loesch	Especialização	21
38	Jéssica Mayara Borchardt	Especialização	19

39	Márcia Marques	Especialização	18
40	Priscila Cani Vieira	Especialização	18
41	Andreia Krause Clementino	Especialização	16
42	Greice Meri Ferreira Dos Santos	Especialização	16
43	Vanderleia Balsanelli	Especialização	15
44	Luciana Pinzeger	Especialização	4
45	Maria De Fátima Santana	Especialização	0
46	Aline Cristina Souza Da Silva	Especialização	0
47	Thiago Alfredo Silveira	Especialização	0
48	Rita De Cassia Do Amaral Muniz	Especialização	0
49	Junior Cesar Mota	Especialização	0
50	Sabrina Carvalho Martins	Especialização	0
51	Lucas Hamester Michaluci	Especialização	0
52	Camila Marquês Heuko	Especialização	0
53	Katiane Peres Gonçalves	Especialização	0
54	Maria Elisabeth da Cruz	Licenciatura	247
55	Eliane Mara Kicheleski	Licenciatura	113
56	Priscila Prando de Avila	Licenciatura	89
57	Tatiane Schutz Albino	Licenciatura	51
58	Luciane Peters	Licenciatura	29
59	Libia Acenira Tavares	Licenciatura	21
60	Micheli Aparecida Coito Vianann	Licenciatura	17
61	Mariana Kanzler Eugênio Dos Santos	Licenciatura	16
62	Carla Sueli Tomazelli	Licenciatura	0
63	Fabíola Do Amaral Costa Wiele	Licenciatura	0
64	Sirlei De Toledo Pereira	Licenciatura	0
65	Andressa Regiane Manetti	Licenciatura	0
66	Ana Paula Nunes Dos Santos Canone	Licenciatura	0
67	Ana Maria Rodrigues Souza	Licenciatura	0
68	Michele Aparecida Carvalho Dias	Licenciatura	0
69	Jaqueline Junckes Eurich	Licenciatura	0
70	Palloma Carolina Rodrigues	Licenciatura	0
71	Luan Lucas Lipinsky	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	Adeline Cristiane Aparecida Stein	item 4.1.1	
2	Alisson De Magalhães	item 4.1.1	
3	Ariane Da Silva	item 4.1.1	
4	Daniele Mokwa	item 4.1.1	
5	Deise Lorenzoni	item 4.1.1	
6	Jesiane Borba	item 4.1.1	
7	Rafael Tiago Vieira	item 4.1.1	
8	Solange Conceição Freitas Carneiro	item 4.1.1	

SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Ana de Jesus Martins Gomes	Ensino Médio	55

2	Cirley Teresinha Lenzi Andreatta	Ensino Médio	45
3	Andréia Aparecida Miranda Mikulis	Ensino Médio	24
4	Elisabete Bertoli	Ensino Médio	22
5	Alice Daiane Streski de Oliveira	Ensino Médio	22
6	Maria Luana Munhoz	Ensino Médio	15
7	Pâmela Adrielle Meyer	Ensino Médio	12
8	Isabel Cristina Carlini	Ensino Médio	8
9	Dyécica Eduarda Vilas Boas	Ensino Médio	7
10	Jairo Corrêa	Ensino Médio	0
11	Elisa Terezinha Kaszeszen	Ensino Médio	0
12	Paulo Cesar Patrocinio	Ensino Médio	0
13	Almir de Souza Silva	Ensino Médio	0
14	Iria Maria Brugnago	Ensino Médio	0
15	Cesar Ricardo Hafermann	Ensino Médio	0
16	Francisco Lima Ferreira	Ensino Médio	0
17	Julie Chritie Caglioni	Ensino Médio	0
18	Silvana Rocha Hoffet	Ensino Médio	0
19	Luiz Dornelles de Paula	Ensino Médio	0
20	Ruth Mara Meindl Portz	Ensino Médio	0
21	Janice de Souza Spricigo	Ensino Médio	0
22	Amália Aparecida dos Santos Mendes	Ensino Médio	0
23	Valeria Ramos de Figueiredo de Souza	Ensino Médio	0
24	Silvana Wodzinsky	Ensino Médio	0
25	Rodrigo José Felipe	Ensino Médio	0
26	Daniela da Costa	Ensino Médio	0
27	Tatiana Leila Domiciano	Ensino Médio	0
28	Janaína Maria Trinchão Silva Carvalho	Ensino Médio	0
29	Anderson de Carvalho	Ensino Médio	0
30	Cintia Rodrigues	Ensino Médio	0
31	Fabiana Maia	Ensino Médio	0
32	Lucilda dos Santos	Ensino Médio	0
33	Fabiane Marcarini Voelz	Ensino Médio	0
34	Fátime Marcarini Voelz	Ensino Médio	0
35	Neide Apolinário Minatti	ensino Médio	0
36	Argemiro Lins de Oliveirra Júnior	Ensino Médio	0
37	Karen Paola Luiz	Ensino Médio	0
38	Francisleine Lopes Maas	Ensino Médio	0
39	Sandra Mara Costa Gritten	Ensino Médio	0
40	Daniel de Aguiar Junior	Ensino Médio	0
41	Elaine Cristina Morbis	Ensino Médio	0
42	Silvia Fabiane Detz Mittelstadt	Ensino Médio	0
43	Paola Di Garutti Rodrigues	Ensino Médio	0
44	Pâmela Lima do Carmo	Ensino Médio	0
45	Viviane Ninof Macedo	Ensino Médio	0
46	Giovane Rodrigues de Oliveira	Ensino Médio	0
47	Mirian Cristina Weng	ensino Médio	0
48	Regiane Raquel Dutra	Ensino Médio	0

49	Iane Correa dos Santos Zapela Matoso	Ensino Médio	0
50	Michele Aparecida Carvalho Dias	ensino Médio	0
51	Mayra Cristina Konell	ensino Médio	0
53	Viviane Bruns Marquardt	ensino Médio	0
54	Leonicir Gonçalves da SIlva	Ensino Médio	0
55	Katia Beatriz Buettgen Henn	Ensino Médio	0
56	Maíra Santana da Silva	ensino Médio	0
57	Juliana Cristina Ribeiro	Ensino Médio	0
58	Fernando Ferreira da Rocha	Ensino Médio	0
59	Daiana Mística Vegini	Ensino Médio	0
60	Caroline Rodrigues Pereira Silva	Ensino Médio	0
61	Rafael Azevedo da Silva	Ensino Médio	0
62	Aline da Silva Barroso	Ensino Médio	0
63	Patrícia Aparecida da Silva Vargas Sotel	Ensino Médio	0
64	Ana Paula Hawerroth Roesner	Ensino Médio	0
65	Jovilson Camargo dos Santos	Ensino Médio	0
66	Nádia dos Anjos Sena	Ensino Médio	0
67	Daniele Balsanelli	Ensino Médio	0
68	Renata Bonifácio Cardoso	Ensino Médio	0
69	Samara Griep Grutzmann	Ensino Médio	0
70	Cristiano Camara Dias	Ensino Médio	0
71	Andressa Karoline Boder da Rosa	Ensino Médio	0
72	Luiz Carlos Valtrik Saucedo	Ensino Médio	0
73	Karoline Cristine do Amaral	Ensino Médio	0
74	Thais Puccini	Ensino Médio	0
75	Suelen Barbosa Rodrigues	Ensino Médio	0
76	Willian Daniel Pessoa	Ensino Médio	0
77	Lígia Camila Danielak de Jesus	Ensino Médio	0
78	Deise Ketlin Stiegler Balena	Ensino Médio	0
79	Karine Carla de Mesquita Paula de Almeida	Ensino Médio	0
80	Aline Klodzinski	Ensino Médio	0
81	Ellem Patricia dos Santos	Ensino Médio	0
82	Regiane Roque Leal	Ensino Médio	0
83	Michelly Christine Vieira	Ensino Médio	0
84	Pamela Wulf	Ensino Médio	0
85	Francieli Alves Theodoro	Ensino Médio	0
86	Fabiane Borges da Rosa	Ensino Médio	0
87	Ana Carla dos Santos Silva	Ensino Médio	0
88	Michelle Cristina Venera	Ensino Médio	0
89	Ismael dos Santos Engel	Ensino Médio	0
90	Emily Ortiz	Ensino Médio	0
91	Loide Qediman Lage de Souza	Ensino Médio	0
92	Gabriella Giovanna Zonta	Ensino Médio	0
93	Thiago dos Santos	Ensino Médio	0
94	Karoline dos Santos Andrade	Ensino Médio	0
95	Erick Barbosa Thomaz	Ensino Médio	0
96	Adriani Borges de Souza Santos	Ensino Médio	0

98	Thamiris Gabriella A. H. Dalpiaz	Ensino Médio	0
99	Nagila Proscila Petry	Ensino Médio	0
100	Adriane Belarmino	Ensino Médio	0
101	Renata de Oliveira Malinovski	Ensino Médio	0
102	Meiry Diana Rodrigues da Cruz Floriano	Ensino Médio	0
103	Matheus Leal de Almeida	Ensino Médio	0
104	Karine Kerber Ferreira	Ensino Médio	0
105	Kyhona Caroline Strebe Zumach Lessmann	Ensino Médio	0
106	Vanessa Amarante	Ensino Médio	0
107	Cássia Margarida Pedrolli de Ramos	Ensino Médio	0
108	Gisele Malinski de Moura	Ensino Médio	0
109	Jéssica Lopes Pickicius Walter	Ensino Médio	0
110	Natieli Aparecida da Silva	Ensino Médio	0
111	Ana Paula de Oliveira	Ensino Médio	0
112	Kessi Doni dos Santos	Ensino Médio	0
113	João Pailo de Oliveira	Ensino Médio	0
114	Bruna Pereira Santana	Ensino Médio	0
115	Laila Jaiza Monteiro	Ensino Médio	0
116	Bruna Theodoro Tries de Paula	Ensino Médio	0
117	Luiza Ferreira Kuhn da Rocha	Ensino Médio	0
118	Danielle Cristina dos Santos	Ensino Médio	0
119	Ihrana Fossile Andrade	Ensino Médio	0
120	Daiane Devegili	Ensino Médio	0
121	Jefferson Luan Siewert	Ensino Médio	0
122	Jéssica Michelle Finta	Ensino Médio	0
123	Renata dos Santos Buttendorf	Ensino Médio	0
124	Graziela Ehlke Rangel	Ensino Médio	0
125	Caroline da Silva Xavier	Ensino Médio	0
126	Lucas Hamester Michaluci	Ensino Médio	0
127	Isabela Serafim Klober	Ensino Médio	0
128	Luana Carolina Busarello Vicente	Ensino Médio	0
129	Tainara Tauber	Ensino Médio	0
130	Cristiane Lago	Ensino Médio	0
131	Natalia Aparecida Wodzinsky Gadotti	Ensino Médio	0
132	Talia Soares da Conceição	Ensino Médio	0
133	Maysa Gonçalves Verissimo Corsini	Ensino Médio	0
134	Maiara Aparecida ALves	Ensino Médio	0
135	Ana Paula Carvalho Borbella	Ensino Médio	0
136	Leonardo Plep Braz	Ensino Médio	0
137	Ana Luisa Souza Brum	Ensino Médio	0
138	Danielle Nicoletti	Ensino Médio	0
139	Mylena Larissa de Araújo	Ensino Médio	0
140	Brenda Natasha Staroski Leite	Ensino Médio	0
141	Bruna Rabuske	Ensino Médio	0
142	Matheus Kazmirski	Ensino Médio	0
143	Isabela Bueno de Souza	Ensino Médio	0
144	Edenize Lucia Domingos Leite	Ensino Médio	0

145	Noemy Gabriely Casas	Ensino Médio	0
146	Rúbia Batista Viana	Ensino Médio	0
147	Matheus Vicente Trocatti Bugmann	Ensino Médio	0
148	João Vitor da Silva Oliveira	Ensino Médio	0
149	Elizabeth Julia Bianchini	Ensino Médio	0
150	Eduardo Tobias Hansen Dietrich	Ensino Médio	0
151	Ana Isabela Santana	Ensino Médio	0
152	Ewerthon Junkes	Ensino Médio	0
153	Gabriella Caroline da Silva Artner	Ensino Médio	0
154	Laura Camylle Severo	Ensino Médio	0
Nº	INDEFERIDOS		
1	Camila A. Goes	item 4.1.1	
2	Cássia Lucineia de Oliveira	item 4.1.1	
3	Dilma de Lima	item 4.1.1	
4	Edileia Nadir Gomes	item 4.1.1	
5	Fernanda Isabel Gouveia dos Reis	item 4.1.1	
6	Gustavo Voltolini	item 4.1.1	
7	Jaqueline Andressa ALves	item 4.1.1	
8	Jesiane Borba	item 4.1.1	
9	Leonice Reus	item 4.1.1	
10	Letícia de Souza Mendes Pereira	item 4.1.1	
11	Stefanie Ferreira	item 4.1.1	

Professor de Ensino Fundamental - GEOGRAFIA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Thallis Felipe Boa Ventura	Mestrado	96
2	Fernando Henrique Ferreira de Oliveira	Mestrado	8
3	Marcos Juliano Gonçalves	Especialização	172
4	Nelson Lourenço Luzia	Especialização	103
5	Elizandra Aparecida Alves de Abreu	Especialização	84
6	David Bruno Silva	Especialização	38
7	Matilde Hagedorn	Especialização	25
8	Jhony Maicon Wilkos	Especialização	9
9	Rivadavia Ribas Júnior	Especialização	0
10	João Pedro Paliy	Especialização	0
11	Eliezer Gonçalves de Lima	Licenciatura	48
12	Gian Carlos Jaroczinski	Licenciatura	44
13	Lucimara Gonçalves	Licenciatura	39
14	Ivone Lodi Sehn	Licenciatura	37
15	Daniela Santos Feitoza	Licenciatura	15
16	Sirlei Vicente de Amorim	Licenciatura	10
18	Karine de Almeida Silva Brandão	Licenciatura	0
19	Glauco dos Santos Martins	Licenciatura	0
20	Letícia Borba Mondo	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	Sandra Huttl Vieira	item 4.1.1	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Jussara Domigos	Técnico	165
2	Maria Milvane Ferreira	Técnico	156
3	Fabiula Mendes de Aguiar	Técnico	135
4	Miriam Antônia Ribeiro de Camargo	Técnico	79
5	Fabiola da Silva Mariano	Técnico	77
6	Anderson de Carvalho	Técnico	72
7	Sandra da Silva Souza	Técnico	69
8	Kerrye Rodrigues Correa Galioto	Técnico	67
9	Andreia Martins Pires	Técnico	44
10	Maria Aparecida de Souza	Técnico	37
11	Lucilda Ferreira Lopes	Técnico	33
12	Dayane dos Reis Cardoso	Técnico	12
13	Francyne da Silva Alves	Técnico	10
14	Adriani Borges de Souza Santos	Técnico	5
15	Araci Klein Silveira	Técnico	3
16	Marcos Roberto Sampaio Morais	Técnico	0
17	Flávia Regina Cardoso	Técnico	0
18	Janaina Tzelikis da Silva	Técnico	0
19	Laurinda Fagundes dos Santos	Técnico	0
20	Rosicléia Teixeira da Silva	Técnico	0
21	Josenilda Barbosa Melo	Técnico	0
22	Maria Otaciana da Costa SIlva	Técnico	0
23	Anelisa Carolina da Silva	Técnico	0
24	Lidiany dos Santos Abreu Costa	Técnico	0
25	Priscila Bollauf	Técnico	0
26	Luana Vanessa dos Santos Gabriel	Técnico	0
	INDEFERIDOS		
1	Débora Girardi Alves	item 4.1.1	
2	Jaqueline dos Santos	item 4.1.1	
3	Juciani Alves	item 4.1.1	
4	Marcia de Siqueira Luz	item 4.1.1	
5	Margarete Kieltyka	item 4.1.1	
6	Mayara Cristina Rodrigues da Silva Mesquita	item 4.1.1	
7	Tailaine Tusnelda Coelho	item 4.1.1	

Professor de Ensino Fundamental - ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	Raphaelson Steven Zilse	Doutorado	0
2	Edson Luiz Ramos	Especialização	16
3	Lucia Ternosku	Especialização	0
4	Marlon Felipe Da Silva	Especialização	0
	INDEFERIDOS		
1	Eliane Marize Olsen Depner	item 4.1.1	
2	Hinnayê Domiciano Marques	item 4.1.1	

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretaria de Educação

PORTARIA N.º 049/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854899

PORTARIA N.º 049/2021 – ISSEM
De 04/02/2021.
Designa Comissão de Licitação

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, matrícula n.º 567; ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO, matrícula 569; e MIRIAN ERDMANN, matrícula n.º 1173, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, pelo período de 1° de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros, serão substituídos pelas servidoras ANGELITA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 1182, e REJANE REZENDE VIDRICH BARTH, matrícula n.º 1176.

Art. 2º A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no art. 51, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 4º Nos termos da Lei Municipal n.º 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, alterada pela 8.142/2019, de 31 de outubro de 2019, fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2021, a cada membro da Comissão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) Unidades Padrão Municipal (UPM) para a Presidente e a 1,75 (um vírgula setenta e cinco) UPM para cada um dos membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 050/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854917

PORTARIA Nº 050/2021 – ISSEM
De 04/02/2021.
Designa Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais MARCIO JOSÉ TEIXEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 409; JÉSSICA MARTINS, Agente Administrativo, matrícula nº 1184; e VANDER LUIZ KUNRATH, Agente Administrativo, matrícula nº 1189, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente e ou membros, serão substituídos pela servidora ANGELITA RODRIGUES DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula n.º 1182.

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens tem a competência de proceder:
a) aos inventários rotativos ou gerais de bens;
b) à avaliação dos bens que não possuam custo de aquisição ou produção identificáveis;
c) à reavaliação geral dos bens;
d) a avaliações individuais de bens, por necessidade de incorporação ou desincorporação patrimonial.

Art. 3º. O trabalho a ser desenvolvido por esta Comissão será subsidiado e assistido por meio de Laudo e/ou Parecer Técnico emitido por responsável técnico, registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo obrigatoriamente ser recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 4º Nos termos da Lei Municipal n.º 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, alterada pela 8.142/2019, de 31 de outubro de 2019, fica

concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a cada membro da Comissão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) Unidades Padrão Municipal (UPM) para a Presidente e a 1,75 (um vírgula setenta e cinco) UPM para cada um dos membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA N.º 051/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854919

PORTARIA Nº 051/2021 – ISSEM
De 04/02/2021.
Designa responsável pelas solicitações de viagens e adiantamentos

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal n.º 6.493/2012, de 28 de setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 1° de fevereiro de 2021, o servidor público municipal MARCIO JOSE TEIXEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 409, como responsável pelo controle das solicitações de viagens emitidas e das solicitações de adiantamento, bem como de suas respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. No caso de ausência e/ou impedimento do servidor a que se refere o caput deste artigo, este será substituído pela servidora JÉSSICA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1184.

Art. 2º O controle das solicitações de viagens emitidas e das solicitações de adiantamento e suas respectivas prestações de contas deverá ser efetuado conforme disciplinam as Leis Municipais n.º 6.493 e 6.494/2012, ambas de 28 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 052/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854922

PORTARIA Nº 052/2021 – ISSEM
De 04/02/2021.
Designa responsável pelo recebimento e verificação de mercadorias, serviços e Notas Fiscais

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Designar MÁRCIO JOSÉ TEIXEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 409, como responsável pelo recebimento e verificação de mercadorias, serviços e Notas Fiscais do Issem;
Parágrafo único. No caso de ausência e/ou impedimento do servidor a que se refere o caput deste artigo, o mesmo será substituído pela servidora JÉSSICA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1184.

Art. 2º A verificação e confirmação das mercadorias, serviços e Notas Fiscais deverá ser efetuada conforme regula a Instrução Normativa nº 01/2011 – Issem, de 5 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 053/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854924

PORTARIA Nº 053/2021 – ISSEM
De 05/02/2021.
Designa Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159/1991, de 8 de janeiro de 1991, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, Agente Administrativo, matrícula nº 518, ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO, Agente Administrativo, matrícula nº 569, JOSENILDA APARECIDA RIBAS BUENO, Agente Administrativo, matrícula nº 1551, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Art. 2º A Comissão será auxiliada, no que couber, pelo Arquivo Histórico Municipal.

Art. 3º A Comissão será responsável:
a) Por elaborar, aplicar e revisar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos;
b) Por orientar e realizar a classificação e a avaliação dos documentos; e
c) Por propor de critérios para a seleção de amostragens de documentos destinados à eliminação;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 054/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854926

PORTARIA Nº 054/2021-ISSEM
De 05/02/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Ivo José Planinscheck.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0096,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária, a partir de 01/03/2021, a(o) segurado(a) Ivo José Planinscheck, inscrito(a) no CPF sob nº 682.825.919-04, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, matriculado(a) sob o nº 2478 (referência salarial: Classe 3, letra "J", triênio de 66%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 88 da LCM nº 217/2018.

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA N.º 055/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854929

PORTARIA Nº 55/2021 – ISSEM
De 08/02/2021.
Retoma perícias revisionais e prazos dos processos do Issem-Saúde.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Portaria nº 266/2020-Issem;

RESOLVE:
Art. 1º RETOMAR, a partir do dia 8 de fevereiro de 2021, as perícias revisionais de aposentados por invalidez e pensionistas inválidos do Issem-Previdência, bem como as dos dependentes inválidos do Issem-Saúde, que foram suspensas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria 266/2020-Issem, de 19 de maio de 2020.
Art. 2º RETOMAR, a partir do dia 8 de fevereiro de 2021, os prazos referentes aos processos do Issem-Saúde, que foram suspensos pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria 266/2020-Issem, de 19 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 056/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854932

PORTARIA Nº 056/2021 – ISSEM
De 08/02/2021.
Revoga Portaria

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 673/2018, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 28.09.2018, que Disciplinou Procedimentos de Gestão de Contratos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 057/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854933

PORTARIA Nº 057/2021 – ISSEM
De 08/02/2021.
Designa Gestor de Contratos

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Supervisora de Informática, para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo descritos.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 11/2018, visando a contratação de licença de uso do Sistema TFI – Seguridade – controle de afastamentos e os devidos cálculos salariais para pagamento e/ou reposição, controle de afastamento por invalidez, por 12 (doze) meses.	Tecnoflex Serviços LTDA. ME
b)	CONTRATO Nº 147/2016, que tem como origem a Tomada de Preço 03/2016, objetivando a contratação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento e instalação de equipamentos, gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.	Alcides Jaremczuk Junior
c)	CONTRATO de fornecimento de serviço de telefonia móvel, registrado na contratada sob Nº de Conta 0244330730.	Telefônica Brasil S.A.
d)	CONTRATO de fornecimento de serviço de telefonia fixa, registrado na contratada sob Nº de Cliente 230747361000003.	Oi S.A.
e)	CONTRATO de fornecimento de serviço de internet, registrado na contratada sob Nº de Cliente 234123834000008.	Oi S.A.

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 058/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854934

PORTARIA Nº 058/2021 – ISSEM
De 08/02/2021.
Designa Gestor de Contratos

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO, matrícula 569, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo descritos.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 060/2018, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 03/2018, objetivando a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de telefonista na sede do Issem.	Observes Serviços EIRELI
b)	CONTRATO Nº 167/2018, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 06/2018, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do Issem.	Master Clean Limpeza e Conservação LTDA
c)	CONTRATO Nº 072/2019, objetiva a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do Issem.	Master Clean Limpeza e Conservação LTDA

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 059/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854936

PORTARIA Nº 059/2021 – ISSEM
De 08/02/2021.
Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 24/2020

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que

disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA, matrícula 8, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

Art. 2º DESIGNAR o servidor GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, Agente Administrativo, matrícula 518, para desempenhar a função de FISCAL do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 24/2020, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 06/2019, objetivando a locação de software com tecnologia web, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do regime próprio de previdência social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, treinamento de usuários, bem como serviços de manutenção, suporte, hospedagem (aplicação e banco de dados) e atualização.	Actuary Serviços de Informática Ltda

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 060/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854938

PORTARIA Nº 060/2021 – ISSEM
De 08/02/2021.
Designa Gestor do Contrato nº 16/2019

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DENYLSON THOMAZELLI, matrícula n.º 366, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de GESTOR do contrato abaixo descrito.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 16/2019, visando a prestação serviços técnicos especializados de segurança e medicina do trabalho.	Humana Saúde e Segurança Ocupacional LTDA. EPP

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 061/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854940

PORTARIA Nº 061/2021 – ISSEM
De 08/02/2021.
Designa Gestor de Contratos

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DEISE FERNANDA PINCEGHER RODRIGUES, matrícula 8739, ocupante do cargo de Superintendente de Assistência e Saúde, para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo descritos.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 233/2016, que tem como origem a Tomada de Preço Nº 05/2016, visando a contratação de assessoria e consultoria atuarial para o Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA.	Acta – Assessoria e Consultoria Técnica Atuarial
b)	CONTRATO Nº 109/2020, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro – FMASA.	SMI Prime Consultoria de Investimentos LTDA.

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 062/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854943

PORTARIA Nº 062/2021 – ISSEM
De 08/02/2021.
Designa Gestor do Contrato nº 47/2020

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL KIST, matrícula 819, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, para desempenhar a função de GESTOR do contrato abaixo descrito.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 047/2020, visando a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria para elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.	Zampieri e Luft Advogados Associados SS

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 063/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854944

PORTARIA Nº 063/2021-ISSEM
De 08/02/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Antonio Francolino Estevao.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 704/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária, a partir de 01/03/2021, a(o) segurado(a) Antonio Francolino Estevao, inscrito(a) no CPF sob nº 247.669.179-87, servidor(a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, matriculado(a) sob o nº 345 (referência salarial: Grupo 03, letra "J", triênio de 36%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do art. 87 da LCM nº 217/2018.

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA N.º 064/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854947

PORTARIA Nº 064/2021-ISSEM
De 09/02/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Pedro Chuji Nishimori.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 734/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade, a partir de 20/02/2021, a(o) segurado(a) Pedro Chuji Nishimori, inscrito(a) no CPF sob nº 277.112.008-97, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Médico, matriculado(a) sob o nº 7882 (referência salarial: Classe 12, letra "F", triênio de 60%), carga horária de 100h/m (20h/sem), nos termos do art. 40, §1º, III, 'b', da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c art. 85 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 73,80% (setenta e três inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre a média aritmética simples de 80% das maiores contribuições e serão reajustados sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA N.º 065/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854949

PORTARIA Nº 065/2021 – ISSEM
De 09/02/2021.
Designa Gestor do Contrato nº 329/2018

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora REJANE VIDRICH BARTH, matrícula 1176, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 329/2018, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 13/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de atendente nas dependências do Issem.	Observes Serviços EIRELI

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 066/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854953

PORTARIA Nº 066/2021 – ISSEM
De 09/02/2021.
Designa Gestor de Contratos

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA, matrícula 7005, ocupante do cargo de Superintendente de Previdência para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo descritos.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 188/2020, que tem como origem a Tomada de Preço Nº 04/2020, visando a contratação de serviços de assessoria à gestão atuarial para o Issem-Previdência do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem.	Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
b)	CONTRATO Nº 190/2015, que tem por origem a Tomada de Preço Nº 04/2015, visando a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, para os investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS.	SMI Prime Consultoria de Investimentos LTDA.

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 067/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854955

PORTARIA Nº 067/2021 – ISSEM
De 09/02/2021.
Designa Gestor e Fiscal do Contrato n° 39/2018

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, Agente Administrativo, matrícula 518, para desempenhar a função de GESTOR do contrato abaixo descrito.

Art. 2º DESIGNAR a servidora CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA, Agente Administrativo, matrícula n.º 008, para desempenhar a função de FISCAL do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
b)	CONTRATO Nº 039/2018, visando a contratação de licença de uso anual do sistema SICAP WEB.	Coppini e Cia. LTDA. ME

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 068/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854957

PORTARIA Nº 068/2021 – ISSEM
De 09/02/2021.
Designa Gestor e Fiscais do Contrato n° 266/2018

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Supervisora de Informática, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO, matrícula nº 569; CRISTIANE MULLER SCHULER FEIX, matrícula nº 1178; e REJANE REZENDE VIDRICH BARTH, matrícula nº 1176, para desempenharem a função de FISCAL do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

a)	CONTRATO Nº 266/2018, que tem como origem a Tomada de Preço Nº 08/2018, visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de software integrado em gestão de saúde para o Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA do Issem, bem como serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenções necessárias.	Rezek Ferreira Informática LTDA.

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 069/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854961

PORTARIA Nº 069/2021 – ISSEM
De 09/02/2021.
Designa Gestor e Fiscais do Contrato n°309/2016

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Supervisora de Informática, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO, matrícula nº 569; DANIELE CHERMAK FRANCISCO, matrícula n.º 368; NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, matrícula 567, para desempenharem a função de FISCAL do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

a)	CONTRATO Nº 309/2016, que tem como origem a Tomada de Preço Nº 10/2016, visando a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática para licença de uso de softwares para a gestão pública integrada.	Betha Sistemas LTDA.

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 070/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854965

PORTARIA Nº 070/2021 – ISSEM
De 09/02/2021.
Designa Gestor e Fiscal do Contrato n° 029/2019

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Supervisora de Informática, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

Art. 2º DESIGNAR o servidor MARCIO JOSE TEIXEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 409, para desempenhar a função de FISCAL do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

a)	CONTRATO Nº 029/2019, visando a contratação de serviço de monitoramento remoto de equipamentos eletrônicos de alarme.	Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância LTDA.

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 071/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854967

PORTARIA Nº 071/2021 – ISSEM
De 09/02/2021.
Designa Gestor e Fiscal do Contrato 242/2019

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Supervisora de Informática, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

Art. 2º DESIGNAR o servidor DENYLSON THOMAZELLI, matrícula n.º 366, para desempenhar a função de FISCAL do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

a)	CONTRATO Nº 242/2019, visando a contratação de licença mensal de uso com suporte técnico e manutenção, serviço de treinamento e serviço de implantação do software de gestão do ponto eletrônico.	Ahgora Sistemas S/A

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 072/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854971

PORTARIA Nº 072/2021 – ISSEM
De 10/02/2021.
Designa Gestor do Contrato nº 32/2020

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor DENYLSON THOMAZELLI, matrícula n.º 366, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de GESTOR do contrato abaixo descrito.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 32/2020, Serviços de ginástica laboral.	Sesi - Serviço Social da Indústria

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 073/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854973

PORTARIA Nº 073/2021 – ISSEM
De 10/02/2021.
Designa Gestor do Contrato n° 149/2020

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCIO JOSE TEIXEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 409, para desempenhar a função de GESTOR do contrato abaixo descrito.

a)	CONTRATO Nº 149/2020. Serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador do Issem, inclusas as peças.	Thyssenkrupp Elevadores S/A

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 074/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854975

PORTARIA Nº 074/2021 – ISSEM
De 10/02/2021.
Designa Gestor do Contrato n° 34/2019

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor VANDER LUIZ KUNRATH, Agente Administrativo, matrícula nº 1189, para desempenhar a função de GESTOR do contrato abaixo descrito.

a)	CONTRATO Nº 34/2019. Serviços de remoção com ambulância por Unidade de Suporte Básico (USB) ou Unidade de Suporte Avançado (USA), destinado aos beneficiários do Issem-Saúde.	Anjos da Vida Saúde – Serviços Móveis de Atendimentos a Urgências Ltda

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 075/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854979

PORTARIA Nº 075/2021 – ISSEM
De 10/02/2021.
Designa Gestor do Contrato nº 04/2020

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL KIST, matrícula 819, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, para desempenhar a função de GESTOR do contrato abaixo descrito.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 04/2020. Serviços informativos supletivos, ao Issem, de busca e envio de recortes eletrônicos de publicações divulgadas nos Diários da Justiça de todo o país.	Bonnjur Distrib. De Boletins Jurídicos Eirelli

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA N.º 076/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2854980

PORTARIA Nº 076/2021 – ISSEM
De 10/02/2021.
Designa Gestor do Convênio ACIJS-Utilcard

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor VANDER LUIZ KUNRATH, Agente Administrativo, matrícula 1189, para desempenhar a função de GESTOR do contrato abaixo descrito.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONVÊNIO ACIJS-UTILCARD. Cartões Utilcard	ACIJS

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 016/2021/SEMAD

Publicação Nº 2855676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 016/2021/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 13.744/2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente ao período	Quantidade de dias	Data de Início
Ademir Pfiffer	8208	2º	30	09/02/2021

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de início determinada na tabela constante.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 017/2021/SEMAD

Publicação Nº 2855677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 017/2021/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 13.744/2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente ao período	Quantidade de dias	Data de Início
Rosangela Melatti	8376	1º	12	10/02/2021
Rosangela Melatti	8376	2º	03	22/02/2021

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de início determinada na tabela constante.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 299/2021

Publicação Nº 2855648

PORTARIANº 299/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º TORNAR SEM EFEITO, a partir de 1º/02/2021, o artigo 17, da Portaria Nº 207/2021, de 1º/02/2021, que designou VIVIANE STOLF, matrícula 8220, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE PROJETOS INSTITUCIONAIS EM SAÚDE - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 300/2021

Publicação Nº 2855649

PORTARIANº 300/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2021, VIVIANE STOLF, matrícula 8220, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO E BENS MÓVEIS - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 301/2021

Publicação Nº 2855650

PORTARIANº 301/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 038/2021/Semplu, de 03/02/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/02/2021, as Portarias Nºs 1268/2013, de 1º/08/2013, e 1038/2016, de 29/11/2016, que designou COMISSÃO para proceder a análise de consultas de viabilidade de parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 302/2021

Publicação Nº 2855651

PORTARIANº 302/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 009/2021/Semop, de 1º/02/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/01/2021, o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 303/2021

Publicação Nº 2855652

PORTARIANº 303/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2021/Semop, de 1º/02/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/01/2021, o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 304/2021

Publicação Nº 2855653

PORTARIANº 304/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 012/2021/Secel-DE, de 25/01/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, o servidor público municipal HUMBERTO JOSÉ TRAVI, matrícula 80049, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 305/2021

Publicação Nº 2855654

PORTARIANº 305/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 013/2021/Secel-DE, de 25/01/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, o servidor público municipal ISMAEL NIELS, matrícula 8915, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 306/2021

Publicação Nº 2855655

PORTARIANº 306/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2021/Secel-DE, de 25/01/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, a servidora pública municipal JANIR MARIA SCHIOCHET SPIEKER, matrícula 8580, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 307/2021

Publicação Nº 2855656

PORTARIANº 307/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2021/Secel-DE, de 25/01/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, a servidora pública municipal KATIANE MARIA DE BITTENCOURT, matrícula 8003, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 308/2021

Publicação Nº 2855658

PORTARIANº 308/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 018/2021/Secel-DE, de 25/01/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, o servidor público municipal LAERTE SILVIO GRETTER, matrícula 8044, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 309/2021

Publicação Nº 2855659

PORTARIANº 309/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 013/2021/Semop, de 1º/02/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/01/2021, a servidora pública municipal DENISE WÜRMLI, matrícula 7046, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 310/2021

Publicação Nº 2855660

PORTARIANº 310/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 07/2021/Semdra, de 1º/02/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, o servidor público municipal WILMAR ROWEDER, matrícula 9472, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 311/2021

Publicação Nº 2855661

PORTARIANº 311/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 034/2021/Semplu, de 03/02/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, o servidor público municipal LOIMAR DE OLIVEIRA, matrícula 7721, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 312/2021

Publicação Nº 2855662

PORTARIANº 312/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 022/2021/Semash-DH, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, a servidora pública municipal CLEIDE APARECIDA XAVIER, matrícula 8126, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 313/2021

Publicação Nº 2855663

PORTARIANº 313/2021
Designa os Conselheiros do Conselho do Município - PROJARAGUÁ.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, IX, e o artigo 86-A, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2021, os conselheiros que integrarão o Conselho do Município - PROJARAGUÁ, a seguir relacionados:

Antídio Aleixo Lunelli - Presidente de Honra
Emanuela Christian Wolff - Secretária-Geral
Alidor Lueders
Anselmo Ramos
Luis Augusto Lobão Mendes
Moacyr Rogério Sens
Paulo César Chiodini
Romeo Piazera Júnior
Vicente Donini
José Jair Franzner
Udo Döhler
Reiner Modro
Argos José Burgardt

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021, revogadas as Portarias Nºs 539/2019, de 13/06/2019, 348/2020, de 04/06/2020, 671/2020, de 17/09/2020, e 297/2021, de 08/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 314/2021

Publicação Nº 2855664

PORTARIANº 314/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta, inciso VI, do Termo de Cooperação Nº 2017/TN1215, ratificado pela Lei Municipal Nº 7.511/2017, de 07 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 007/2021/Semash-DH, de 25/01/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR VANDERLEI BALSANELLI, Diretor de Habitação, matrícula 82145, como responsável pelo gerenciamento do Termo de Cooperação Nº 2017/TN1215, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, com a interveniência do Departamento de Administração Prisional (DEAP), por meio da Penitenciária Industrial de Joinville - Fundo Rotativo da Penitenciária, e o Município de Jaraguá do Sul, visando proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do Presídio Regional de Jaraguá do Sul, delegando-lhe competência para a operacionalização do referido Termo.
Art.2º As atividades desenvolvidas pelo servidor no âmbito desta Portaria são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 212/2020, de 14/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 315/2021

Publicação Nº 2855665

PORTARIANº 315/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2021, ROSILÉA KRAWULSKI, matrícula 7041, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - (FGC-2), da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 316/2021

Publicação Nº 2855666

PORTARIANº 316/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 09/02/2021, ANA LÚCIA DE LIMA SANTOS, matrícula 8241, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 317/2021

Publicação Nº 2855667

PORTARIANº 317/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 08/02/2021, ANTONIO MARCOS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 318/2021

Publicação Nº 2855668

PORTARIANº 318/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 09/02/2021, GREICE CRISTINA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 319/2021

Publicação Nº 2855669

PORTARIANº 319/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 06/2021/Semdra, de 28/01/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2021, o servidor público municipal JACKSON HAROLDO SCHÜTZ, matrícula 9102, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIO EXECUTIVO do seguinte Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal:
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro).
Art.2º O servidor designado pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 320/2021

Publicação Nº 2855670

PORTARIANº 320/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012,

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/02/2021, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal MANUELA DALRI WINTER, matrícula 9562, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 321/2021

Publicação Nº 2855671

PORTARIANº 321/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2021/Semad/DGP/GAS, de 29/01/2021, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25/01/2021 a 27/01/2021, à servidora pública municipal ADRIANA TRAVASSOS, matrícula 7419, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 322/2021

Publicação Nº 2855672

PORTARIANº 322/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 012/2021/Semad/DGP/GAS, de 29/01/2021, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25/01/2021 a 03/02/2021, à servidora pública municipal CLECI FÁTIMA DOS SANTOS ALBRECHT, matrícula 8046, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 323/2021

Publicação Nº 2855673

PORTARIANº 323/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 31/12/2020, ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA, da Diretoria Executiva, do INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 040/2017, de 12/01/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 2854607

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações posteriores e o Contrato nº 284/2020, firmado em 22/06/2020 com Cúbica Construções Ltda. EPP., referente a contratação de serviços de engenharia para Reforma de edificação em alvenaria, medindo 2.699,89m², onde funciona o Centro de Inovação Jaraguá do Sul, localizada na Rua Cesare Valentini, nº 200, no Bairro Três Rios do Sul, em Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria provisória e constatamos que a medição está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, totalizadas no valor de R$ 475.990,52 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de janeiro de 2021.
MARCELO GUMBOSKI
Fiscal Designado

DANIEL PEACH
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação

DANIEL GUSTAVO SCHMITZ DE ARRUDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Ciente:

CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.
Contratada

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2020

Publicação Nº 2855641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 191/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÁUDIO, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, teve **o seguinte resultado:**

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	REI DOS REIS COMÉRCIO LTDA EPP	03	Unid.	***Microfone sem fio, tipo headset***, com base resistente para uso simultâneo de até 6 canais; conexão xlr balanceado profissional e saída jack de ¼" para melhor sinal de áudio; Clipe de áudio e Led de controle Rf no receptor para fácil monitoramento do seu desempenho; Modo de alimentação de corrente comutada; Nível de squelch ajustável para transmissão de áudio segura em todos os ambientes. O aparelho não poderá utilizar a faixa de frenquencia acima de 698 até 806 MHz. Transmissor com tipo de Bateria: pilha alcalina aa; Número de pilhas: 1; Tempo operacional de no mínimo 8 h; mini conector Xlr de três pinos compatível com cabos de guitarra, fones de ouvido e microfones de instrumento; controle de ganho no transmissor para ajuste imediato do volume; Interruptor on/off/mute silencioso para fácil operação, Largura de banda de frequência de áudio: 40Hz - 20kHz; Sinal para ruído 105: dB-A; Thd: a 1 kHz 0,8 Prozent; Desvio de pico: 45 kHz; formato transmissor de bolso; Desvio nominal: 15 kHz kHz; Entrada de áudio: Tipo Mini Xlr Fêmea; Contatos 3 pinos; Nível máximo de áudio: 12 dB; Impedância nominal: 1 Ohms; Largura mínima de banda de comutação: 30 MHz; mínimo de 5 canais simultâneos; no mínimo 8 frequências fixas selecionáveis: alcance de Rádio (linha de visão) mínimo 30m. Microfone com formato desportivo com haste robusta para um encaixe seguro	1.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				em todas as situações e movimentos; Padrão polar cardióide para uso livre de problemas com alta rejeição de ruído ambiente; Suporte de choque flexível para supressão eficiente de ruídos mecânicos e corporais; Escudo de umidade garantindo uma cápsula de microfone seca; mínimo de quatro anéis de gota para suor e proteção de água. Largura de banda de frequência de áudio: 20 - 20kHz; Nível de ruído equivalente: 22 dB-A; Sensibilidade: 35 mV / Pa; Sinal para ruído: 72 dB-A; Impedância elétrica: 200 Ohms; Impedância de carga recomendada: 2000 Ohms; Interface de alimentação com Voltagem 2 a 12 V; Consumo de 2 mA; conexão Tipo Mini Xlr Fêmea 3 pinos.	
02	REI DOS REIS COMÉRCIO LTDA EPP	02	Unid.	***Microfone sem fio***, com base receptora com no mínimo 30 Mhz de largura de banda de seleção com Frequência de portadora: A~530 - 560MHz; Modulação FM; Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz; Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A); Squelch Ajustável de -100 a -70dBm; Conexões: XLR balanceado e ¼" desbalanceado, ajustável de microfone para nível de linha. Nível de saída no desvio estimado:500mV RMS; Microfone padrão polar cardióide; com Transmissor Frequência de portadora: A~530 - 560MHz; Modulação: FM; largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz; THD e Ruído: Típico 0,8%; Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A); Saída RF: 10mW; Alimentação: 1 Bateria AA de 1,5V; Até 8 Horas; Indicador de bateria fraca; controle Silencioso liga/desliga/mudo. O aparelho não poderá utilizar a faixa de frequência acima de 698 até 806 MHz.	1.235,00
03	SONORIZAÇÃO E LOC. MENDONÇA LTDA ME	04	Unid.	***Pedestal para microfone*** tipo girafa com pés dobráveis, regulagem ângulo e altura, pés com acabamento em plástico ou borracha, cor preta, regulagens tipo haste, para 1 microfone, altura mínima de 1,00m; altura máxima; 2,0 m.	120,00

04	QUINTA VIA SERVIÇOS EIRELI ME	10	Unid.	***Cabos para microfones***, balanceados, mínimo de 5 m de extensão, que permitam locuções claras e audíveis, com redução de ruídos, conectores de baixa impedância XLR x XLR, pontas niqueladas.	42,00
05	SONORIZAÇÃO E LOC. MENDONÇA LTDA ME	04	Unid.	***Pedestais para caixa de som*** em alumínio; altura máxima de 1,85m e mínima 1,05m, encaixe superior de 35 mm, pés emborrachados, capacidade até 60 kg, com trava para regulagem de altura.	150,00
06	QUINTA VIA SERVIÇOS EIRELI ME	06	Unid.	***Estante*** para partitura sinfônica, prancheta mdf, base easy lock dobrável, pintura eletrostática.	160,00
07	REI DOS REIS COMÉRCIO LTDA EPP	02	Unid.	***Caixa ativa*** duas vias de 500W a 1000W Rms - Tipo de sistema, autoalimentado de 15 ", de duas vias, bass-reflex, max SPL de saída127 dB, freq. range (-10 dB) 46,8 Hz - 20 kHz, freq. Response (± 3 dB) 50,8 Hz - 20 kHz, cobertura Padrão 90 ° x 50 °, amplificador projeto Classe D, potência 1000W Pico (700W LF + HF 300W), 500W Rms (350W LF + 150W HF), dimensões (H x W x D) 708,025 x 428,625. x 368.3 (mm), peso Líquido:17,69 kg.	3.415,00
08	QUINTA VIA SERVIÇOS EIRELI ME	01	Unid.	***Kit microfone bateria contendo:*** 1 (um) Microfone para bumbo Dinâmico Padrão Polar Unidirecional, Resposta de Freqüência: 20Hz-10kHz, Sensibilidade: -58dB ± 3dB (0dB = 1V / Pa a 1kHz) Impedância de Saída: 200O ± 30% (a 1kHz); 03 (três) Microfones para tambor pequeno e tom tom Dinâmico Padrão Polar: Unidirecional Resposta de Freqüência: 50Hz-16kHz / 50Hz-16kHz Sensibilidade: -52dB ± 3dB / -52dB ± 3dB (0dB = 1V / Pa a 1kHz) Impedância de Saída: 250O ± 30% (a 1kHz) / 250O ± 30% (a 1kHz); 01 (um) Microfone para caixa, Dinâmico Padrão Polar: Unidirecional Resposta de Freqüência: 50Hz-16kHz / 50Hz-16kHz Sensibilidade: -52dB ±	1.828,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				3dB / -52dB ± 3dB (0dB = 1V / Pa a 1kHz) Impedância de Saída: 250O ± 30% (a 1kHz) / 250O ± 30% (a 1kHz); 02 (dois) Microfones DMC-704 para prato e hit hat Condensador de Eletreto Traseiro Padrão Polar Unidirecional, Freqüência: 50Hz ~ 18kHz, Sensibilidade: -42dB ± 3dB (0 dB = 1V / Pa a 1 kHz) Impedância de Saída: 200O ± 30% (a 1 kHz), Impedância de carga: =1000º, Entrada máxima SPL: 136dB (THD=1% a 1 kHz) com 02 Espumas para microfones condensadores e suportes (cachimbo) de acordo com as dimensões dos condensadores 04 (quatro) Clamps ajustáveis para microfones de caixa, tambores pequenos e tom tom. 01 (um) Case com alça para transporte.	
09	SONORIZAÇÃO E LOC. MENDONÇA LTDA ME	02	Unid.	***Direct Box*** com alimentação à bateria 9v interna que desliga automaticamente quando a phantom power é conectada; Conexão direta para saída de amplificadores com taxas de até 3000W; Entrada selecionável de atenuação permite níves de entrada de até +50dB; Chave de Lift (Aterramento) que elimine típicos problemas de loop de aterramento, Case de alumínio robusto; Cantoneiras de borracha para fácil empilhamento; - Resposta de frequência: 10Hz a 93kHz; Ruído: -102dBu; Resistência de entrada maior que 250kO; Resistência de saídamaior que 600O; Entradas: Jack de ¼", ligação Xlr assimétrica; Saídas: Ligação Xlr simétrica; Nível máximo de entrada: +10/ +30 / +50dBu;	394,27
10	Não Homologado	02	Unid.	***Mesa de som*** 01 Mesa de som no mínimo 12 canais, Auto Headroom e performance de baixo ruído, sendo mínimo de 04 Entradas mic/line XLR / P-10 com qualidade de áudio profissional e pré-amplificadores para	xxxxx

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				microfones transistorizados, LEDs indicadores de Level e Overload. Phanton Power para microfones condensadores, mínimo 04 entrada line estéreo (¼" P-10), 1 entrada auxiliar com conector RCA estéreo para Tablet, Notebook, etc. Processador de efeitos com no minimo 24 bits com pre sets selecionáveis que incluam reverb, chorus e delay, Equalizador de 3 bandas (80Hz, 2,5KHz e 12KHz) em todos os canais. Saída principal (Main) P-10 e/ou XLR, Saída para fones (¼" P-10) estéreo, Saída auxiliar (P-10) para monitor, Saída auxiliar (P-10) para efeitos externos, Construção robusta e durável, Compacto e portátil, Alimentação: 220v.	
11	SONORIZAÇÃO E LOC. MENDONÇA LTDA ME	01	Unid.	***Caixa ativa*** processada, 2 vias, Formato trapezoidal, mínimo de 01 entrada para mic e 01 para line, com controle de volumes independentes; Entradas balanceadas; Potência Mínima de 250 Watts RMS; Saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms; 220V ou bivolt automático, cabo de alimentação conforme a NBR14136; Fusível de proteção; Botão/chave de liga/desliga; Equalização de três bandas (high, mid e low); Controle de volume master e entrada USB (mp3 player).	1.435,67
12	QUINTA VIA SERVIÇOS EIRELI ME	01	Unid.	***Piano Digital*** com no mínino 88 teclas, dimensões aproximadas 1326mm x 163mm x195mm; teclado tipo gradded hammer standard (GHS) com acabamento fosco em teclas pretas; toque de sensibilidade rígido/médio/macio/fixo; Som de piano motor de som puro CF, polifonia máxima 192, mínimo de 14 vozes; efeitos de Reverb (no mpinimo 4 tipos), controle acústico inteligente, amortecedor de ressonância; funções dual/camadas/Split/duo; metrônomo, intervalo de tempo, transposição e tuning, saídas auxiliares L / L+R / R, alimentação DC 12 V, saída para 02 fones de ouvido padrão; com amplificadores e auto falantes.	5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

13	QUINTA VIA SERVIÇOS EIRELI ME	01	Unid.	***Suporte para teclado*** ou piano digital, com tubos em metalon 25 x 25 mm; pintura eletrostática na cor preta, apoio dos pés emborrachados; haste superior frontal emborrachado para suporte do instrumento; regulagem de abertura com travas sistema "lock memory"; mínimo de 05 níveis de regulagens de altura; ponteiras antiderrapantes e capacidade até 80kg e peso aproximado de 4kg	187,00
14	QUINTA VIA SERVIÇOS EIRELI ME	01	Unid.	**Banqueta para piano** confeccionado em madeira com acabamento preto e ferragens pretas, 02 estágios de altura; estofado com espuma, apoio do pé emborrachado e cor preta.	268,00
15	REI DOS REIS COMÉRCIO LTDA EPP	04	Unid.	**Par de Microfones** específicos para captação de coral; cardióide; princípio de funcionamento a gradiente de pressão, resposta de frequência de 20 Hz a 20kHz; sensibilidade a 1kHz em 1 KOhm de 15 mV/Pa, impedância de 50 Ohms, impedância de carga de 1 KOhm; ruído equivalente a 22dB; ruído equivalente (A-weighted) a 13 dB; relação sinal x ruído (CCIR 468-3, *quasi peak*), rel 94dB SPL: 72 dB; relação sinal x ruído (A-weighted IEC 61672-1, RMS) rel 94dB SPL: 81 dB; máximo SPL para distorção harmônica total em 0,5%: 138 dB; máxima voltagem de saída 10 dBu; fonte de alimentação +48V Phantom Power; consumo de corrente 3,2 mA, conector XLR-3F com case de madeira para transporte.	10.500,00

Jaraguá do Sul, SC, 07 de dezembro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-FMS

Publicação Nº 2855640

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 40/2020-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário do item R$
01	FRUSTRADO	10	kg	AMENDOIM TORRADO, SEM CASCA E SEM SAL – CÓDIGO 12753 Amendoim descascado, inteiro apresentando bom estado e conservação, sem nenhum sinal de mofo, embalagem plástica de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	XXX
02	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	kg	BISCOITO DOCE (LEITE) – CÓDIGO 16589 Biscoito doce s/recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	9,65
03	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	kg	BISCOITO DOCE S/RECHEIO – ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - CÓDIGO 27761 Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor chocolate; de farinha de trigo, ferro e acido fólico, açúcar,cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo; lecitina de soja e outras substancias permitidas validade mínima 5 meses a contar data entrega; acondicionado em saco plástico pvc atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005, e suas alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos proced. administrat. determinados pela ANVISA	11,90
04	BARRA EMBALAGENS EIRELI ME	50	Pctes	BISCOITO C/SAL CREAM CRACKER – CÓD 10661 Biscoito c/sal; cream cracker; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água,e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; embalagem com no mínimo 400 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	5,71
05	BARRA EMBALAGENS EIRELI ME	100	Cx	CHÁ DE ERVAS – CÓDIGO 16939 Chá sabores diversos, cx c/ mínimo de 10 sachês. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade. (Frutas Vermelhas, Erva Doce, Camomila, Hortelã, Capim Cidreira, Mate)	3,70
06	DESERTO	10	kg	CHOCOLATE AO LEITE – CÓDIGO 27771 Gotas de chocolate ao leite (pastilhas de chocolate) Embalagem em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, de até 1kg. Registrado no órgão competente. Cotar Chocolate não Hidrogenado.	XXX
07	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	kg	ACHOCOLATADO EM PÓ – CÓDIGO 10658Instantâneo. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e maltodextrina. Valor nutricional mínimo: 07 vitaminas, 03g de proteínas em 100g do produto seco. Embalagem primária de até 01 kg cada. Com Registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 08 meses.	11,50
08	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	10	kg	FARINHA DE TRIGO – CÓDIGO 7740 Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de no mínimo 01kg, 1ª qualidade, validade mínima de 04 meses, registrado no órgão Sanitário competente.	3,35
09	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	Un	GELATINA – CÓDIGO 13344 Pó para gelatina diversos sabores, com no mínimo 30g. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade.	1,25
10	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	700	L	LEITE SEMIDESNATADO EMB. TETRAPAK – CÓDIGO 24934 Leite semidesnatado tipo longa vida – Composição: leite integral e estabilizante. Embalagem primaria: caixa tetra Pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento caixa com 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	3,88
11	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	100	L	LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE – CÓDIGO 27602 Leite longa vida UHT semidesnatado sem lactose, contendo enzima lactase, para dietas com restrição de lactose, embalagem tetrapack 1 litro.	4,20
12	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	15	Un	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - CÓDIGO 10687 Embalagem de no mínimo 400g. Validade de no mínimo 09 meses da data da entrega. Registrado em órgão competente.	12,90
13	BARRA EMBALAGENS EIRELI ME	80	Pctes	MILHO PIPOCA – CÓDIGO 13401 Milho de pipoca, tipo 1, embalagem de polietileno atóxico de no mínimo 250 gramas, com identificação na embalagem(rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor,data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, registrado no órgão competente.	2,99

14	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	250	Un	REFRIGERANTE – CÓDIGO 10724 Refrigerantes com diversos sabores; com compostos de extratos naturais, água gaseificada; sendo permitido corante caramelo,sacarina; isento de corantes artificiais, com validade mínima 02 meses a contar da fabricação; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 2 lts, suas condições deverão estar de acordo com a nta-61(decreto 12486 de 20/10/78)	4,08
15	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	5	kg	SAL REFINADO – CÓDIGO 13334 Sal refinado iodado, com embalagem plástica de 01 kg. Registrado em órgão competente. Validade 12 meses.	1,69
16	Não homologado	60	L	SUCO CONCENTRADO DE UVA – CÓDIGO 10347 Suco concentrado de fruta, sabor uva, embalagem com capacidade mínima de 500ml em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e data de validade. Registrado em órgão competente.	xxxxx
17	BARRA EMBALAGENS EIRELI ME	300	Pctes	SUCO DE FRUTAS ARTIFICIAL EM PÓ - CÓD 16938 Suco de frutas artificial em pó, embalagem atóxica de no mínimo 35gr, diversos sabores já adoçado; um litro de água para cada envelope do produto; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, registrado em órgão competente.	1,37
18	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	20	Un	BEBIDA LÁCTEA – CÓDIGO 26612 Fermentada com polpa de frutas – diversos sabores – Sache de mínimo 900 ml, a embalagem deve ser de plástico, resistente, reforçada e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Com informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 30 dias.	4,05
19	Não homologado	15	kg	CEBOLA – CÓDIGO 8266 Cebola extra, para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como brotado, dano mecânico, mancha negra(carvão); parcialmente sem película ou podre.	xxxxx
20	Não homologado	15	kg	TOMATE – CÓDIGO 11496 Tomate fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	xxxxx
21	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	300	kg	BANANA – CÓDIGO 11495 Banana comum de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,94
22	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	200	kg	LARANJA – CÓDIGO 7746 Laranja pera tipo especial, de 1ª qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	3,09
23	Não homologado	300	kg	MAÇÃ (FUJI) – CÓDIGO 10344 Maçã fuji - especial tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.	xxxxxx
24	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	250	kg	MAMÃO (COMUM) – CÓDIGO 7748 Mamão comum, de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, consistência firme livre de fungos, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	4,63
25	Não homologado	250	kg	TANGERINA – CÓDIGO 21290 Tangerina poncã de 1ª qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	xxxxxx
26	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	kg	PINHÃO - CÓDIGO 10723	9,93
27	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	100	kg	MELANCIA – CÓDIGO 7768 Melancia tamanho médio, fresco, em bom estado de conservação sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor	2,59
28	Não homologado	40	kg	SALSICHA – CÓDIGO 10696 Salsicha suína inteira, resfriada, 1ª qualidade, embalagem em polietileno, à vácuo, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. Prazo de validade mínimo de 45 dias e data de fabricação máxima de 10 dias na data da entrega.	xxxxxx

29	RFM SCHE-RER LTDA EPP	30	kg	PÃO FRANCÊS – CÓDIGO 17311 Pão; francês; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo,0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24ml de água,0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico,0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade,vida útil 6 horas; embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativos determinados pela Anvisa.	9,47
30	RFM SCHE-RER LTDA EPP	500	kg	BOLO NEGA MALUCA – CÓDIGO 27774 Bolo já preparado c/ cobertura de chocolate, fatia 50g.	27,00
31	RFM SCHE-RER LTDA EPP	500	kg	BOLO DE FUBÁ – CÓDIGO 27776 Bolo já preparado sem cobertura, fatia 50g.	23,00
32	RFM SCHE-RER LTDA EPP	4000	Un	ESFIRRA FECHADA ASSADA – DIVERSOS SABORES - CÓDIGO 32659 Ingredientes: Farinha de trigo especial, açúcar, sal, água, gordura vegetal, fermento, recheio: frango ou carne. Peso médio de 100g.	5,79
33	RFM SCHE-RER LTDA EPP	10000	Un	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL – CÓD 29018 Ingredientes: pão integral (2 fatias de no mínimo 25g), 1 fatia de peito de ave defumado (15g), 2 fatias de queijo minas frescal (20g), 1 fatia grande de alface (Alface: em bom estado, livre de vermes, crocante e fresca), 2 fatias de tomate. Embalagem: primária, individual em plástico filme atóxico.	4,82
34	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	3000	Un	PÃO DE QUEIJO - CÓDIGO 21799 100% Natural. Elaborado com queijo, ovos in natura, leite pasteurizado, óleo vegetal, polvilho, água e sal. 40G cada unidade	2,20
35	RFM SCHE-RER LTDA EPP	6000	Un	SANDUICHE BAURU – CÓDIGO 36094 Pão francês (50g) feito no dia, margarina, presunto cozido (fatia 15g), queijo prato (fatia 15g), duas fatias de tomate. Embalado individualmente em saco plástico devidamente selado.	4,68
36	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	20	Un	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – CÓDIGO 22519 Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado embalagem mínima de 350gr; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato entrega aos proc. Anvisa	3,05
37	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	12	Paco-tes	CANJICA – CÓDIGO 13341 Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, mínimo de 500g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,20
38	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	10	Un	MILHO EM CONSERVA – CÓDIGO 10753 Milho verde em conserva – embalagem de no mínimo 200gr (peso drenado) sem amassados ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação, no ato da entrega, e registrado em órgão competente.	2,95
39	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	6	Dz	OVOS – CÓDIGO 7803 Ovos de galinha, médios, vermelhos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem com 01 dúzia, rótulo e especificações na embalagem. Deve conter data de validade na embalagem.	5,65
40	Não homo-logado	30	kg	CAFÉ EM PÓ 500GR – C/ SELO ABIC – CÓD 8456 Pó de café homogêneo, torrado e moído, com selo ABIC, superior, a vácuo. Pacotes com 500 gramas. A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. A empresa vencedora deste item deverá apresentar juntamente com a primeira entrega do produto, a cópia do certificado de PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, ou do laudo técnico, em plena validade da marca ofertada.	xxxxx
41	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	kg	AÇÚCAR REFINADO - C/ 1 KG – CÓD 11422 Açúcar refinado de origem vegetal, constituído por sacarose e cana-de-açúcar, cor branca, granulometria fina, dissolução instantânea, embalado em pacote plástico lacrado de 1kg, livre de furos, contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,82

42	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	10	kg	CARNE DE GADO MOÍDA DE 1ª – CÓD 10717 Carne bovina moída, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, embalagem própria para alimentos, de polietileno à vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	29,00
43	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	20	kg	MACARRÃO NINHOS LARGOS – CÓD 10689 Massa com ovos, embalagem de 01 kg. Validade mínima de 10 meses. Registrado no órgão competente.	7,90
44	Não homologado	30	Kg	POLPA DE FRUTA CONGELADA – CÓDIGO 29017 Em embalagens de até 01kg, nos sabores: morango, uva, abacaxi e maracujá.	xxxxx
45	DESERTO	150	Litros	SUCO INTEGRAL (LARANJA E UVA – S/AÇÚCAR) – CÓDIGO 7868 Suco integral de fruta, sabores; uva, laranja, sem adição de açúcar, embalagem com capacidade mínima de 500ml em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e data de validade. Registrado em órgão competente.	XXX
46	RFM SCHERER LTDA EPP	3.000	Un	FOLHADO DE FRANGO/CARNE – CÓDIGO 32658 Ingredientes: Farinha de trigo especial, açúcar, sal, água, gordura vegetal, margarina para folhear, recheio: frango ou carne. Assados.	5,76
47	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	3.000	Un	SANDUICHE MISTO (PÃO FRANCÊS, QUEIJO, PRESUNTO E ALFACE) – CÓDIGO 20103-3 Pão francês (50g) feito no dia, presunto cozido (fatia 15g), queijo mussarela (fatia 15g) e alface, embalado individualmente em saco plástico devidamente selado	5,25
48	RFM SCHERER LTDA EPP	500	Kg	CUCA MASSA AMANTEIGADA – CÓDIGO 33436-2 Ingredientes: Farinha de trigo especial, margarina, ovos, açúcar, leite, fermento químico, amido de milho, emustab. Recheios: Banana, Maçã, Chocolate, Farofa, Uva)	23,35
49	Não homologado	15	Un	ÓLEO DE SOJA – CÓDIGO 13332 Óleo de soja refinado com embalagem plástica (PET) 900 ml, validade mínima de 08 meses, registrado no órgão competente.	xxxxx

Jaraguá do Sul, SC, 18 de dezembro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 441/2020

Publicação Nº 2854785

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 441/2020
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2016

Processo: Pregão nº 196/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Observes Serviços Eireli.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE; Do Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 441/2016 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/02/2021 e término em 31/01/2022, nos moldes pactuados no contrato original e nos termos aditivos firmados; Fundamento Legal A prorrogação da vigência do contrato tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, no item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato e na justificativa do Fiscal do contrato, constante no Memorando n° 1984/2020/Samae; Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, (conforme mensagem nº 193/2020 de 26/08/2020 da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.01.17.122. 4.401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 – Aplicações Diretas	Arrecadados pelo SAMAE
25.02.17.512.4.406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	Arrecadados pelo SAMAE
25.03.17.512.4.406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 15/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Priscila Mahnke.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Publicação Nº 2855638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da Chamada Pública nº 001/2020, bem como a decisão da Comissão de Dispensa de Licitação (Câmera de Negócios), designada pelo Decreto nº 12.534/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada, como segue:

Item	Vencedora	Un	Quant	Descrição	Vlr Unit.	Total
01	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	5.032	Abóbora menina ou seca, tamanho médio por unidade. CADASTRO 8268-1	2,60	13.083,20
02	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	2.633	Abobrinha, tamanho médio por unidade. CADASTRO 8313-1	3,00	7.899,00
03	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	5.571	Alface – Folhas limpas e sem picadas de inseto. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando ou descoloridas. Peças de tamanho médio grande por unidade (referência: média de 0,25 kg/peça unitária). CADASTRO 19575-1	5,40	30.083,40
04	-	Kg	1.436	Alho em cabeça. CADASTRO 8272-1	-	-
05	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	15.460	Banana branca orgânica, tipo especial, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. CADASTRO 31592-1	3,65	56.429,00
06	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	30.200	Banana caturra orgânica, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. CADASTRO 31593-1	3,20	96.640,00
07	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	19.716	Banana caturra tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. CADASTRO 36148-1	2,80	55.204,80
08	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	4.515	Batata doce roxa, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). CADASTRO 8269-1	2,90	13.093,50
09	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	17.239	Batata inglesa escovada, classe 2 (diâmetro maior ou igual a 45 e menor que 85 mm). CADASTRO 11497-1	3,20	55.164,80
10	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	6.078	Batata salsa ou mandioquinha, tamanho médio. CADASTRO 8270-1	7,90	48.016,20
11	-	Kg	3.671	Biomassa de banana verde, elaborada com polpa de banana caturra verde, água e ácido cítrico, sem corantes, conservantes, glúten, lactose, açúcar ou outros aditivos, em embalagem tipo sachê a vácuo, que permita armazenamento sem refrigeração até a abertura. Validade mínima de 60 dias. Embalagem contendo 01kg (para fins de entrega poderá ser solicitado fracionamento de entrega em pacotes de 500g). CADASTRO 101941-1	-	-
12	-	Kg	2.304	Bolo de cacau com biomassa, elaborado com açúcar, farinha de trigo, ovos, biomassa de banana verde, cacau em pó e fermento químico, sem cobertura, acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos que permita empilhamento do produto. Validade mínima de 02 dias. CADASTRO 101942-1	-	-
13	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	6.700	Beterraba - sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. CADASTRO 8273-1	2,90	19.430,00

14	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	7.992	Brócolis "de cabeça", de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,60 kg/unidade), com talo curto e fresco, inflorescência grande e bem fechada, cor azul-esverdeado; podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero. CADASTRO 22447-1	5,40	43.156,80
15	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	10.703	Cenoura tipo extra, classe média (raízes com comprimento de 10 à 20 cm). CADASTRO 7942-1	3,58	38.316,74
16	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	7.220	Couve-flor em peças de tamanho médio por unidade (referência: média de 1,2 kg/peça); livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem manchas escuras ou amareladas, podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero. CADASTRO 19580-1	5,10	36.822,00
17	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	1.283	Couve mineira maços de tamanho médio a grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência:média de 0,35 kg/maço). CADASTRO 19578-1	4,50	5.773,50
18	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	1.411	Espinafre maços de tamanho grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência: média de 0,60 kg/maço). CADASTRO 8747-1	3,80	5.361,80
19	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	L	20.000	Iogurte sabor morango preparado à base de leite fermentado e polpa de fruta, pasteurizado. Embalagem filme de polietileno leitoso de até 1 litro, devendo constar data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade de 30 dias e data de fabricação máxima de 7 dias na data da entrega. CADASTRO 13445-1	6,24	124.800,00
20	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	L	25.500	Leite pasteurizado integral, embalagem de polietileno leitoso de 01 litro, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade mínimo de 03 dias, e de fabricação máxima de 01 dia na data de entrega. CADASTRO 15100-1	3,10	79.050,00
21	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	341	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem em bisnaga plástica própria para alimentos, de até 500 gr cada, própria para alimentos, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 31594-1		
22	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	632	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem plástica própria para alimentos, de até 1 kg cada, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 6457-1		
23	-	Kg	805	Melado de cana, embalagem em pote plástico de até 01 kg, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 03 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 7706-1	-	-
24	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	3.820	Pepino salada, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. CADASTRO 8311-1	2,90	11.078,00

25	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	513	Pimentão verde tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. CADASTRO 8748-1	4,20	2.154,60
26	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	8.014	Repolho verde, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CADASTRO 7871-1	2,50	20.035,00
27	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	185	Repolho roxo, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas roxo escuras sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CADASTRO 19652-1	3,10	573,50
28	-	L	2.240	Suco natural de maracujá, integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e abastecimento. CADASTRO 10346-1	-	-
29	-	L	5.324	Suco natural de uva integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 10347-2	-Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	-
30	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	7.670	Tangerina Ponkan, tamanho nº 120, com peso entre 100 e 150 gramas. CADASTRO 27104-1	3,70	28.379,00
31	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	5.236	Aipim descascado, higienizado, resfriado ou congelado, cortado em pedaços médios de 3 a 5cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Se resfriado, o prazo de validade deverá ser de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia. CADASTRO 98026-1	5,75	30.107,00
32	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	3.072	Batata inglesa, descascada, higienizada, picada em cubos médios de até 3cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia. CADASTRO 98027-1	6,45	19.814,40
33	Associação Jaraguaense de Aquicultores	Kg	3.068	Filé de peixe tilápia, sem espinhas, sem pele e congelado. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, de até 01kg. Com rótulo, carimbo de inspeção, registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. CADASTRO 21295-1	34,05	104.465,40

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência a Chamada Pública 001/2020 realizada, adjudicando os itens do processo às proponentes vencedoras e, autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de janeiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

PROCON - PESQUISAS DE PREÇOS - FEVEREIRO 2021 - CESTA BÁSICA

Publicação Nº 2854790

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA – FEVEREIRO 2021

Pesquisa Realizada entre os dias 01/02/2021 a 08/02/2021

Supermercado	Açúcar Refinado 1kg	Arroz 1kg	Banana Branca 1kg	Batata Suja 1kg	Café 500ml	Carne (coxão mole) 1kg	Farinha de Trigo 1kg	Feijão Preto 1kg	Leite Tipo C 1lt	Manteiga 200gr	Óleo de Soja 900ml	Pão Francês 1kg	Tomate 1kg
Angeloni	R$ 2,69	R$ 3,99	R$ 3,69	R$ 5,49	R$ 7,99	R$ 39,99	R$ 2,89	R$ 7,45	R$ 2,89	R$ 8,39	R$ 7,79	R$ 10,99	R$ 3,99
Bertoli	R$ 3,15	R$ 4,69	R$ 3,65	R$ 3,25	R$ 5,89	R$ 29,50	R$ 2,95	R$ 6,90	R$ 3,70	R$ 7,25	R$ 8,70	R$ 7,59	R$ 4,90
Condor	R$ 2,49	R$ 5,37	R$ 3,04	R$ 3,98	R$ 6,49	R$ 36,90	R$ 3,06	R$ 6,58	R$ 2,55	R$ 6,36	R$ 6,99	R$ 8,99	R$ 4,99
Cooper	R$ 2,85	R$ 4,39	R$ 3,48	R$ 2,58	R$ 7,49	R$ 33,90	R$ 2,89	R$ 7,49	R$ 2,99	R$ 7,95	R$ 6,98	R$ 7,90	R$ 5,98
Fort	R$ 2,49	R$ 3,95	R$ 4,98	R$ 2,75	R$ 4,99	R$ 39,98	R$ 2,75	R$ 5,68	R$ 2,85	R$ 6,99	R$ 6,39	-	R$ 4,48
Giassi	R$ 2,58	R$ 4,78	R$ 4,58	R$ 5,18	R$ 8,78	R$ 39,90	R$ 2,98	R$ 7,80	R$ 3,58	R$ 7,48	R$ 7,80	R$ 7,90	R$ 6,48
Gumz	R$ 2,69	R$ 3,69	R$ 1,98	R$ 3,29	R$ 6,78	R$ 29,98	R$ 2,99	R$ 5,98	R$ 2,89	R$ 7,95	R$ 6,98	R$ 5,99	R$ 2,99
Hiper Mais	R$ 2,75	R$ 4,39	R$ 3,98	R$ 3,99	R$ 6,99	R$ 37,89	R$ 2,69	R$ 6,49	R$ 2,79	R$ 5,59	R$ 6,29	R$ 8,98	R$ 4,49
Rancho Bom	R$ 2,98	R$ 5,09	R$ 3,99	R$ 2,97	R$ 8,99	R$ 28,95	R$ 3,45	R$ 6,99	R$ 3,19	R$ 8,79	R$ 6,95	R$ 7,90	R$ 3,89
Menor Preço	**R$ 2,49**	**R$ 2,58**	**R$ 1,98**	**R$ 2,58**	**R$ 4,99**	**R$ 28,95**	**R$ 2,69**	**R$ 5,68**	**R$ 2,55**	**R$ 5,59**	**R$ 6,29**	**R$ 5,99**	**R$ 2,99**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON - PESQUISAS DE PREÇOS - FEVEREIRO 2021 - COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2854792

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – FEVEREIRO 2021

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S500	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
AGF	POTENCIAL	JOÃO PESSOA	4,469	4,509	-	-	3,569	-	79,00
AMIZADE	BRANCA	Jaraguá Esquerdo	4,458	4,458	3,789	-	3,599	-	-
CIDADE	BR	Barra do Rio Cerro	4,498	4,598	-	-	3,698	-	81,90
CIDADE	BR	Barra do Rio Molha	4,498	4,598	-	-	3,698	-	81,90
CIDADE	BR	CENTRO	4,498	4,598	-	-	3,698	-	81,90
CIDADE	BR	RAU	4,498	4,598	-	-	3,698	-	81,90
CIDADE	BR	Vila Lenzi	4,498	4,598	-	-	3,698	-	81,90
DELTA	BRANCA	Vila Baependi	4,429	4,429	-	3,449	3,469	-	-
Emmendorfer	SHELL	CENTRO	4,499	4,899	-	-	3,679	-	-
FLEX	BRANCA	Vila Baependi	4,429	4,429	3,999	-	3,599	-	-
FRITZ	ALE	Ribeirão Cavalo	4,579	4,699	-	3,549	3,599	-	79,99
GRID	BRANCA	CENTRO	4,429	4,479	3,649	3,439	3,539	-	-
JJ POSTO	BRANCA	Chico de Paula	4,489	4,589	-		3,689	-	-
JUNINHO	BRANCA	Centenário	4,429	4,429	3,599	-	3,499	-	-
JUNINHO K7	BRANCA	Barra do Rio Cerro	4,399	4,399	3,599	3,459	3,499	-	-
MAIOCHI	IPIRANGA	CENTRO	4,499	4,699	-	-	3,699	-	-
MARECHAL	IPIRANGA	CENTRO	4,565	4,665	3,795	-	3,695	-	-
MIME	SHELL	Barra do Rio Cerro	4,499	4,699	-	3,589	3,689	-	-
MIME	SHELL	Chico de Paula	4,499	4,699	3,899	3,589	3,689	-	83,99
MIME	SHELL	Ilha da Figueira	4,599	4,799	3,899	3,589	3,689	-	83,99
MIME	SHELL	Rio Cerro II	4,499	4,699	3,899	3,589	3,689	-	83,99
MIME	SHELL	Vila Lalau	4,599	4,799	3,899	3,589	3,689	-	-
MIME	SHELL	Vila Nova	4,599	4,799	3,899	3,589	3,689	3,39	83,99
M7 Garibaldi	DIBRAPE	GARIBALDI	4,599	-	-	3,779	3,799	-	-
M7	DIBRAPE	Santa Luzia	4,599	4,699	-	3,779	3,799	-	81,90
NETO	BR	Vila Baependi	4,549	-	-	3,459	3,599	3,39	-
NETO II	BR	Rio Cerro I	4,499	4,789	-	3,599	-	-	-
N.S. Rosário	SHELL	NEREU	4,499	4,699	-	3,499	3,599	-	-
PEZZINI	IPIRANGA	Vila Baependi	4,388	4,698	3,888	-	3,498	-	-
PRIME	BRANCA	CZERNIEWICZ	4,279	4,279	-	-	3,429	-	74,90
RIO DA LUZ	BRANCA	Rio da Luz	4,539	4,589	3,699	-	3,598	-	83,90
VICENZI	BRANCA	Santo Antônio	4,579	4,629	3,999	3,589	3,649	-	81,90
ZANDONÁ 15	IPIRANGA	Centenário	4,459	4,659	3,699	3,569	3,669	3,39	-
ZANDONÁ 19	IPIRANGA	Amizade	4,459	4,459	3,699	-	3,649	-	-
ZELUCAS	SHELL	Ilha da Figueira	4,599	4,799	-	3,599	3,699	-	-
Menor preço			**4,279**	**4,279**	**3,599**	**3,439**	**3,429**	**3,399**	**79,00**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, entre os dias 01/02/21 a 08/02/21;
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br
Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-490 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 08:00hs às 12:00hs / 13:00hs as 17:00hs - Agora com horário agendado.

PROCON - PESQUISAS DE PREÇOS - FEVEREIRO 2021 - HIGIENE

Publicação Nº 2854794

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

HIGIENE – FEVEREIRO 2021											
Pesquisa Realizada entre os dias 01/02/2021 a 08/02/2021											
Supermercado	**Absorvente 8 a 10 unid.**	**Aparelho Barbear 2 unid.**	**Condicionador 350ml**	**Cotonetes 75 unid.**	**Creme Dental 90g**	**Desodorante Rollon 50ml**	**Escova Dente adulto média**	**Fio Dental 25-50m**	**Papel Higiênico 4x30m**	**Sabonete 90g**	**Shampoo 350ml**
Angeloni	R$ 5,15	R$ 7,85	R$ 7,35	R$ 1,95	R$ 2,59	R$ 5,75	R$ 2,75	R$ 8,99	R$ 7,79	R$ 1,65	R$ 5,45
Bertoli	R$ 1,69	R$ 4,35	R$ 8,59	R$ 1,29	R$ 1,94	R$ 4,99	R$ 2,69	R$ 3,90	R$ 1,99	R$ 1,49	R$ 5,75
Condor	R$ 3,68	R$ 5,05	R$ 7,68	R$ 1,20	R$ 2,79	R$ 8,49	R$ 4,78	R$ 9,12	R$ 4,82	R$ 1,97	R$ 9,99
Cooper	R$ 2,77	R$ 5,25	R$ 5,99	R$ 2,10	R$ 2,08	R$ 6,99	R$ 2,69	R$ 6,98	R$ 4,99	R$ 1,16	R$ 5,19
Fort	R$ 2,15	R$ 3,99	R$ 4,99	R$ 2,59	R$ 2,49	R$ 7,99	R$ 2,99	R$ 5,99	R$ 2,49	R$ 1,09	R$ 4,49
Giassi	R$ 4,68	R$ 3,58	R$ 7,28	R$ 1,78	R$ 2,98	R$ 7,68	R$ 5,38	R$ 8,28	R$ 4,90	R$ 1,35	R$ 6,38
Gumz	R$ 4,86	R$ 4,98	R$ 8,98	R$ 2,28	R$ 2,49	R$ 9,98	R$ 2,98	R$ 8,98	R$ 6,15	R$ 1,98	R$ 4,89
Hiper Mais	R$ 1,99	R$ 3,95	R$ 9,65	R$ 1,89	R$ 3,19	R$ 7,35	R$ 2,99	R$ 9,75	R$ 4,59	R$ 1,04	R$ 7,99
Rancho Bom	R$ 5,89	R$ 3,89	R$ 8,99	R$ 4,98	R$ 2,69	R$ 7,99	R$ 2,75	R$ 7,99	R$ 2,69	R$ 1,95	R$ 5,99
Menor Preço	**R$ 1,69**	**R$ 3,58**	**R$ 4,99**	**R$ 1,20**	**R$ 1,94**	**R$ 4,99**	**R$ 2,69**	**R$ 3,90**	**R$ 1,99**	**R$ 1,04**	**R$ 4,49**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON - PESQUISAS DE PREÇOS - FEVEREIRO 2021 - LIMPEZA

Publicação Nº 2854796

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – FEVEREIRO 2021											
Pesquisa Realizada entre os dias 01/02/2021 a 08/02/2021											
Supermercado	**Água Sanitária 1lt**	**Álcool 1lt**	**Amaciante 2lt**	**Desinfetante 500ml**	**Detergente 500ml**	**Esponja Aço 60g (pcte)**	**Esponja Louça unidade**	**Limpa Vidros 500ml**	**Lustra Móveis 200ml**	**Sabão Pedra unidade**	**Sabão Pó 1kg**
Angeloni	R$ 2,57	R$ 7,29	R$ 6,29	R$ 2,79	R$ 1,95	R$ 1,69	R$ 0,95	R$ 6,15	R$ 5,85	R$ 2,49	R$ 3,30
Bertoli	R$ 2,69	R$ 4,90	R$ 4,29	R$ 2,25	R$ 1,15	R$ 1,40	R$ 0,79	R$ 3,15	R$ 4,59	R$ 1,32	R$ 3,59
Condor	R$ 2,68	R$ 4,72	R$ 4,29	R$ 2,29	R$ 1,40	R$ 1,35	R$ 1,75	R$ 3,79	R$ 5,39	R$ 2,06	R$ 5,72
Cooper	R$ 2,49	R$ 6,88	R$ 4,29	R$ 2,39	R$ 1,49	R$ 1,49	R$ 1,29	R$ 4,99	R$ 5,48	R$ 1,69	R$ 6,58
Fort	R$ 2,49	R$ 5,29	R$ 4,69	R$ 2,99	R$ 1,29	R$ 1,25	R$ 0,45	R$ 4,99	R$ 5,49	R$ 2,15	R$ 5,99
Giassi	R$ 2,28	R$ 5,28	R$ 6,38	R$ 2,20	R$ 1,65	R$ 1,15	R$ 1,15	R$ 3,85	R$ 3,65	R$ 1,48	R$ 7,28
Gumz	R$ 2,98	R$ 8,98	R$ 5,96	R$ 3,99	R$ 2,48	R$ 2,62	R$ 1,86	R$ 8,57	R$ 7,98	R$ 1,88	R$ 5,98
Hiper Mais	R$ 2,19	R$ 4,99	R$ 4,45	R$ 2,09	R$ 0,99	R$ 1,15	R$ 0,69	R$ 3,49	R$ 4,89	R$ 1,69	R$ 4,19
Rancho Bom	R$ 2,79	R$ 7,89	R$ 5,99	R$ 3,69	R$ 1,99	R$ 1,99	R$ 0,79	R$ 5,95	R$ 5,39	R$ 2,99	R$ 5,99
Menor Preço	**R$ 2,19**	**R$ 4,72**	**R$ 4,29**	**R$ 2,09**	**R$ 0,99**	**R$ 1,15**	**R$ 0,45**	**R$ 3,15**	**R$ 3,65**	**R$ 1,32**	**R$ 3,30**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

Jardinópolis

Prefeitura

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO 01/2020

Publicação Nº 2855808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS - SC, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício Diogo Grando, no uso das suas atribuições legais; Considerando que a saúde dos candidatos e todos os envolvidos na organização e execução do certame permanece como prioridade durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19); Considerando a adoção de medidas e recomendações sanitárias, juntamente com a Empresa contratada para a execução do Concurso Público –GS Assessoria Ltda a fim de realizar o certame dentro dos critérios legais e de segurança já estabelecidos; Considerando a necessidade da adoção das normas sanitárias previstas na Portaria Estadual SES nº 714, COMUNICA aos Candidatos que irão realizar as provas do Concurso Público n. 001/2020 que deverão seguir as seguintes regras:
1) Todas as pessoas que participarem do concurso, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020;
2) Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, os candidatos serão submetidos a aferição de temperatura que será realizada através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato deverá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica;
3) Todos os candidatos deverão fazer a higienização das mãos com álcool 70%, que será disponibilizado na entrada dos locais das provas e/ou nas salas de realização das provas e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
4) Nas salas onde serão realizadas as provas, o distanciamento entre os candidatos deve ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), não podendo os candidatos retirar a carteira/mesa do local já organizado previamente pela empresa responsável pela realização do certame.
5) Ficam os candidatos cientes que a não adoção das medidas acima especificadas, em especial a utilização de máscara facial, higienização das mãos com álcool gel e distanciamento social importará na desclassificação do concurso público.
As demais disposições seguem as regras previstas no Edital - Quinta Retificação do Concurso Público 001/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jardinópolis, aos 10 de fevereiro de 2021.
DIOGO GRANDO
Prefeito Municipal em exercício

QUINTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020

Publicação Nº 2855806

QUINTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020
Primeira retificação destacada em vermelho
Segunda retificação destacada em Verde
Terceira retificação destacada em Roxo
Quarta Retificação destacada em Azul
Quinta Retificação destacada em laranja

O MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS - SC, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício Diogo Grando, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município; Considerando que a saúde dos candidatos e todos os envolvidos na organização e execução do certame permanece como prioridade durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19); Considerando a adoção de medidas e recomendações sanitárias, juntamente com a Empresa contratada para a execução do Concurso Público –GS Assessoria Ltda a fim de realizar o certame dentro dos critérios legais e de segurança já estabelecidos; Considerando a necessidade e obrigatoriedade de adequação do Edital de acordo com a Portaria Estadual SES nº 714 , TORNA PÚBLICO, a Quinta Retificação ao Edital do CONCURSO PÚBLICO 001/2020, acrescentando os itens 6.26; 6.27; 6.28; 6.29; 6.30 e 6.31, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público destina-se à contratação de servidores, para preenchimento de vagas existentes no Quadro Pessoal do Município de Jardinópolis (SC) de acordo com as necessidades, da Administração Pública e as que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do concurso público.

1.2 – Os candidatos classificados e aprovados que excederem ao número de vagas estabelecidas neste Edital não terão direito ao provimento da vaga exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante justificação da Administração Pública.

1.3 – O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 041/2011 e 042/2011 e alterações posteriores (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipal); Lei Complementar nº 009/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações posteriores das devidas leis e demais legislação em vigor.

1.4 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui
todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.5 – A inscrição do Concurso Público implicará, desde logo, e ciência e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.6 – Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições do Edital.

1.7 – O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo Decreto n. º 5.768/21 de 08 de janeiro de 2021 e executado em todas as suas fases pela empresa Contratada GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

1.8 - A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais em www.jardinopolis.sc.gov.br e no site da empresa responsável pelo certame www.gsassessoriaconcursos.com.br.

1.9 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das informações e atos do Concurso Público bem como o envio de recursos e documentações exigidas nos prazos e formas estabelecidos em Edital.

1.10 – São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

1.11 - O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura.

1.12- O Concurso Público será realizado nas seguintes etapas:
a) Primeira etapa: PROVA OBJETIVA (Escrita) para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

b)Segunda Etapa – Prova Prática para motorista e operador de máquina e de Títulos para os cargos do magistério.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 – As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função em questão.

2.2 – As atribuições do cargo/função são as constantes no Anexo II deste Edital.

2.3 – Os candidatos poderão inscrever-se nos seguintes cargos/função:

Cargo/ Função	N. º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais	3 +CR	40	Nível Fundamental Completo	1.242.53
Vigia	1+CR	40	Nível Fundamental Completo	1.293.06
Merendeira	1+CR	40	Nível Fundamental Completo	1.242.53
Agente Comunitário de Saúde (micro área central)	1+CR	40	Nível Fundamental Completo	1.536.54
Monitor de Creche	1 + CR	40	Ensino Médio Completo	1.548.27
Motorista	4+CR	40	Nível Fundamental Completo portador de Carteira de habilitação categoria C	1.977.07
Operador de Máquinas	1+ CR	40	Nível Fundamental Completo, portador de Carteira de Habilitação categoria D	2.126.57
Fiscal de Vigilância Sanitária	1	40	Ensino Médio Completo	2.564.26
Técnico em saúde Bucal	CR	40	Ensino Médio Completo e portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Saúde Bucal	2.179.82
Engenheiro Agrônomo EXCLUÍDO	1	20	Ensino superior - Portador de Diploma de Engenheiro Agrônomo com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	2.679,40
Odontólogo	1	40	Ensino superior- Portador de Diploma de Cirurgião Dentista com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	5.635.44
Assistente Social	CR	40	Ensino superior - Portador de Diploma de Assistente Social com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	5.635.44

Instrutor de Academia	1	40	Ensino superior - Portador de Diploma em curso superior em bacharelado em Educação Física	2.679.40
Professor de Educação Infantil	CR	20	Ensino superior com graduação em Pedagogia e habilitação na área e habilitação	1.649.76
Professor de Educação Física	1	20	Ensino superior, em curso de Licenciatura de Graduação Plena com habitação na área	1.649.76
Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano séries iniciais	1	20	Ensino Superior com graduação em pedagogia e habitação na área	1.649,76

*CR = Cadastro reserva (é a relação dos candidatos classificados para os cargos especificados no edital para suprir vagas que poderão ser abertas no período de validade do concurso público).
* Os candidatos inscritos para o cargo de Engenheiro Agrônomo poderão solicitar a devolução do valor da taxa de inscrição mediante requerimento ao Setor de Tesouraria do Município de Jardinópolis.

2.4 – A remuneração mensal dos cargos é a prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 091/2020 e 092/2020.
2.5 - Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

2.6 – Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 009/2001.

3 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 – Em razão do número de vagas ofertadas para determinado cargo/função não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para deficientes físicos.

3.1.1 – Serão reservados para candidatos portadores de deficiência física os direitos relacionados às condições especiais para a realização da prova escrita objetiva.

3.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no ato da inscrição.

3.3- Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais publicado no site da Prefeitura www.jardinopolis.sc.gov.br e no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br no dia 10/06/2020.

3.4– Os recursos contra a não homologação dos pedidos de condições especiais e das inscrições, deverão ser enviados através de formulário, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, devendo estes, estarem datados e assinados pelo requerente.

3.5 - A homologação final das inscrições será publicada no site da Prefeitura Municipal de Jardinópolis (SC) (www.jardinopolis.sc.gov.br) e no site da empresa responsável pelo certame (www.gsassessoriaconcursos.com.br), no dia 17/06/2020.

3.6 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.6.1– Não será concedido tempo a mais para a candidata que tiver a necessidade de amamentar.
3.6.2– A candidata que não requerer esta condição no ato da inscrição, não poderá amamentar.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 04/05/2020 a 05/06/2020 exclusivamente no site www.gsassessoriaconcursos.com.br, empresa responsável pela execução do certame.

4.2 - O candidato que não tiver acesso à internet, poderá se dirigir até o Prédio da Prefeitura Municipal, de Jardinópolis (SC), nos horários das 07h00min às 13h00min, onde haverá uma pessoa responsável para efetuar a inscrição do mesmo.

4.3– Para inscrever-se através da internet o candidato deverá:

4.3.1– Ler atentamente o Edital do Concurso Público;
4.3.2– Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site da empresa;
4.3.3 – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio boleto bancário a ser gerado na área do candidato até o dia 08 de junho de 2020
4.3.4 – Imprimir a ficha de inscrição.

4.4 – Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue, medula ou hipossuficientes deverão encaminhar todos os documentos exigidos para respectiva isenção conforme item 5.2 e 5.3 do presente edital até a data de 18/05/2020.

4.5 - Em caso de constatação de erro nos dados pessoais informados no formulário de inscrição, e/ou mudança do cargo inscrito, o candidato deverá alterar os seus dados através da área do candidato menu cadastro "Meus Dados".
4.5.1 – A alteração descrita no item anterior somente poderá ser realizada até a data limite de inscrições, nos termos e condições estabelecidos no item anterior.
4.5.2– Não serão aceitas reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.
4.5.3– Aconselha-se ao candidato que guarde o comprovante de pagamento, para a resolução de qualquer equívoco que possa ocorrer durante o certame.
4.5.4- O comprovante de pagamento da taxa de inscrição não será considerado como documento para fins de acesso à sala.

4.6 – A empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Jardinópolis (SC), não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 – Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
4.7.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento de taxa de inscrição.

4.8 – Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 – O valor da taxa de inscrição será de R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível fundamental; R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível médio; e R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o cargo de nível superior.

4.11– O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões.

4.12- A divulgação preliminar das inscrições será no dia 10 de junho de 2020, nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br e www.gsassessoria-concursos.com.br.

4.13– Os candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação das inscrições, poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, EXCLUSIVAMENTE na área do candidato, na aba recursos, no site www.gsassessoriaconcursos.com.br, no dia 12 de junho de 2020.
4.13.1– A publicação da homologação final das inscrições após apreciação de recursos interpostos será realizada no dia 17 de junho de 2020.

4.14 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso do cancelamento do certame.

4.15 – Estão impedidos de participar deste certame os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução do certame.
4.15.1– A vedação constante no item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes e filhos.
4.15.2– Constatada em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que tratam o item e subitens anteriores, estará indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue e medula óssea nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 e nos casos de hipossuficiência econômica, nos termos do Decreto 6.593/2008.

5.2 – Os candidatos doadores de sangue ou medula óssea deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público procedendo da seguinte forma:
5.2.1 – Após realizar seu cadastro e a inscrição, solicitar através da área do candidato/histórico de inscrições/situação/solicitar isenção;
5.2.2– Preencher o Anexo III do presente Edital (digitado ou manuscrito), assinar, digitalizar em PDF e encaminhar como anexo;
5.2.3- Anexar o comprovante das doações;
5.2.4– O Anexo III devidamente preenchido, acompanhado dos comprovantes de doações, deverão ser encaminhados via área do candidato no momento da solicitação de isenção.
5.2.5– Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida.

5.2.6– O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o último enviado, sendo os demais desconsiderados.
5.2.7– O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
5.2.8– Para os doadores de medula óssea, faz-se necessário apenas o comprovante de doador (carteirinha).
5.2.9– Equipara-se como doador de sangue ou medula a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 – Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de economicamente hipossuficiente o candidato deverá solicitar através da área do candidato/histórico de inscrições/situação/solicitar isenção e encaminhar a documentação dos seus dados conforme os que foram originalmente informações ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e

deverá encaminhar à empresa organizadora do Processo Seletivo declaração fornecida pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município em folha timbrada e carimbada pelo mesmo.
5.3.1 – A declaração deverá ser enviada via área do candidato.
5.3.2 – Os dados deverão ser informados mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
5.3.3 - Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
5.3.4- Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
5.3.5- A isenção mencionada no subitem 5.3 poderá ser solicitada no período das inscrições por meio do Formulário de Inscrição, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 5.3.
5.3.6 - A GS Assessoria e Consultora LTDA - ME consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.4 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.5 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da GS Assessoria e Consultora LTDA - ME.

5.6 - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5.7 - Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.3.

5.8- Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

5.9 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.10 – O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 21 de maio de 2020, no período vespertino nos sites: www.jardinopolis.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

5.11 - Os candidatos que não tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição deferida poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo certame, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, nos dias 12 de junho de 2020.
5.11.1 – O resultado final da homologação de isenções da taxa de inscrição será divulgado dia 17/06/2020 no período vespertino.
5.11.2 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.11.3 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição até o dia 08 de junho de 2020, sob pena de indeferimento de inscrição.

5.12 - É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência do seu conteúdo.

6 – DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 - A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou de qualquer outra condição.

6.2 - A prova objetiva será remarcada para outra data a ser definida com antecedência de no mínimo 30 dias.
6.2.1 – A critério do Município de Jardinópolis, e em razão da quantidade de inscritos, e em razão da pandemia do coronavirus fica alterado a data da realização das provas, horário e local, sendo
devidamente comunicado no portal do Município aos candidatos com antecedência de no mínimo 30 dias.
6.2.2- A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 30 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdividida em cinco alternativas, A, B, C, D, E das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.
6.2.3 - A prova objetiva será composta por questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I do presente Edital.

6.2.4 – As provas objetivas serão aplicadas na data de 14/02/2021, no período MATUTINO para os cargos de nível médio e fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Merendeira, Agente Comunitário de Saúde, Monitor de Creche, Motorista, Operador de Máquinas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Saúde Bucal e no período VESPERTINO para os cargos de nível superior: Odontólogo; Assistente Social, Instrutor de Academia, Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano séries iniciais.

6.3– As provas objetivas serão compostas:
6.3.1 – As provas objetivas para os cargos de professor de Educação Infantil, Professor de séries iniciais (1º ao 5º ano) e Professor de Educação Física que contem provas de títulos serão compostas:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Primeira Parte	Língua Portuguesa	05	08 0,20	1,00
	Matemática	05	0 0,20	1,00
	Total de Pontos	2,00		
Segunda Parte	Conteúdo Específico do cargo/função	20	0,25	5,00
	Total de Pontos	5,00		
TOTAL	7,00			

6.3.2 – As provas objetivas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas que contém a previsão de prova prática serão compostas:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Primeira Parte	Língua Portuguesa	05	08 0,20	1,00
	Matemática	05	0 0,20	1,00
	Total de Pontos	2,00		
Segunda Parte	Conteúdo Específico do cargo/função	20	0,25	5,00
	Total de Pontos	5,00		
TOTAL	7,00			

6.3.3 - As provas objetivas para os demais cargos de nível superior, médio e fundamental serão compostas:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Primeira Parte	Língua Portuguesa	05	08 0,30	1.50
	Matemática	05	0 0,30	1,50
	Total de Pontos	3,00		
Segunda Parte	Conteúdo Específico do cargo/função	20	0,35	7,00
	Total de Pontos	7,00		
TOTAL	10,00			

6.3.4 – O caderno de questões é o espaço na qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.4 – O candidato deverá comparecer ao local de prova com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

6.4.1 – Para os cargos de nível fundamental e médio, as provas serão realizadas no turno matutino, com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas sendo que os PORTÕES DE ACESSO SERÃO ABERTOS ÀS 07H20MIN E FECHADOS ÀS 07H50MIN. Para os cargos de nível superior, as provas serão realizadas no turno vespertino, com início às 13: 00 horas e término às 17:00 horas, sendo que os PORTÕES DE ACESSO SERÃO ABERTOS ÀS 12H20MIN E FECHADOS ÀS 12H50MIN e

não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

6.4.2 – Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital, com exceção do descrito no item 6.2.1.

6.5 – O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTOGRAFIA e estiver fazendo uso de máscara facial.
6.5.1 - A não apresentação dos documentos e do uso de máscara descritos no item acima, implicará na eliminação do candidato no certame.
6.5.2 – São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
6.5.3 - Não serão aceitos documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
6.5.4 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo 30 dias da data da realização da prova.
6.5.4 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.5.5 – O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
6.5.6 – O comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição NÃO serve para fins de acesso à sala de provas.
6.5.7 – O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.
6.5.8 – Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta à materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.
6.5.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.5.10 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
6.5.11 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.5.12 - Durante a realização das provas é vedado:
a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
b) a comunicação entre os candidatos;

c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.
f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.
6.5.13 - Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato constantes na prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.6 - Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) Chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) Não apresentar documento de identidade original com fotografia no dia de realização da prova;
c) Tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
d) For surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) For flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) Não devolver o Caderno de Questões e o Cartão Resposta;
g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) Perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) Não comparecer para realização da prova;
l) Nos demais casos previstos neste Edital.

6.7 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.8 - Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.9 - A GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Jardinópolis/SC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.10 - Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) Proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) Estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

6.11 - No Caderno de Questões não haverá a identificação do candidato.

6.12 - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.13 – Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova objetiva.

6.14 - Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato poderá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta de material transparente, cartão de respostas, comprovante de inscrição, documento de identificação e água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.15 – A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões, Cartão Resposta somente será permitida depois de transcorrido 60 (sessenta) minutos do início da mesma.

6.16 – O candidato poderá ausentar-se da sala de provas, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

6.17 – Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova, sob pena de desclassificação/eliminação do certame;

6.18 – Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato

6.19 – Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para juntamente com os fiscais da sala:
a) Assinarem a folha ata;
b) Assinarem o verso de todos os cartões respostas;
c) Assinarem e lacrarem os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta;

6.20 - As provas serão confeccionadas, corrigidas e conferidas pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de

português, matemática, informática, e demais áreas específicas de cada cargo.

6.21 - Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.

6.22 - O ensalamento será publicado no dia 17 de junho de 2020, nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

6.22 - O ensalamento será publicado até o dia 05 de fevereiro de 2021, nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br - jardinopolis.atende.net e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

6.23 – O gabarito preliminar das provas objetivas será publicado na data a ser Definida, nos sites www.jardinopolissc.gov.br) e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

6.23 – O gabarito preliminar das provas objetivas será publicado nos sites: www.jardinopolis.sc.gov.br; https://jardinopolis.atende.net/ e www.gsassessoriaconcursos.com.br, conforme cronograma, parte integrante deste Edital.

6.24 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova objetiva à empresa responsável pelo certame, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, nos dias a ser definidos.

6.24 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova objetiva à empresa responsável pelo certame, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, conforme cronograma, parte integrante deste Edital.

6.25 - O gabarito definitivo das provas objetivas será publicado no dia a ser definido e publicado no nos sites www.jardinopolissc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

6.25 - O gabarito definitivo das provas objetivas será publicado nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br https://jardinopolis.atende.net/ e www.gsassessoriaconcursos.com.br, conforme cronograma, parte integrante deste Edital.

6.26 – Considerando o cenário da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o ingresso ao local de provas somente será permitido ao candidato que estiver fazendo uso de máscara facial.

6.27 – O candidato que não fizer o uso de máscara facial estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
6.28 – Não serão fornecidas máscaras faciais no local de aplicação das provas.
6.29 – Na entrada dos locais onde serão aplicadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.
6.29.1 – Em se constatando que a temperatura aferida no candidato seja igual ou superior a 37,8ºC, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e receberá a orientação necessária.
6.30 – Na entrada dos locais de aplicação das provas, serão disponibilizados recipientes de álcool gel, devendo obrigatoriamente que todos os candidatos façam a higienização das mãos, sendo que a negativa por parte do candidato, importará na desclassificação do candidato no concurso.
6.31 – Fica expressamente proibida a aglomeração de pessoas e a permanência dos candidatos nas dependências dos locais após a conclusão das provas.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.
7.1.1 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 30, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões e repassadas pelos fiscais de sala.
7.1.2 – O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

7.2 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os
prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões e repassadas pelos fiscais de sala.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erros de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.
7.6.1 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.7 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.8 - O gabarito definitivo das provas objetivas estarão disponíveis nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

8 – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos ao cargo/função de: Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil.
8.2 - Os títulos deverão ser entregues na data a ser definida, em fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório), juntamente com o Anexo VI (em duas vias) do presente Edital, lacrados em envelope inviolável, diretamente aos representantes da empresa GS Assessoria presentes na data do certame, responsáveis pelo recebimento dos mesmos.
8.2.1 – A fotocópia do título a ser entregue deverá estar autenticada no verso e anverso, caso não contenha as duas autenticações o título não será considerado.
8.2.2 – Não serão recebidos os títulos entregues após o término horário previsto no item 8.2.

8.3 - Para a avaliação de títulos serão considerados documentos apresentados, com os valores gradativos que constam do quadro seguinte:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Comprovante de Pós-Graduação.	0,50
b) Comprovante de Mestrado.	1,00
c) Comprovante de Doutorado	1,50
TOTAL	3,00

8.4 - Os títulos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.4.1 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 3,0 pontos.
8.4.2 - Não será computada como título a capacitação específica para o desenvolvimento das atividades específicas de cada cargo/função.
8.4.3 - O candidato que não entregar o título no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital receberá nota 0 (zero).

8.4.4 - A escolha do título a ser encaminhado é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas avaliar o título relacionado e encaminhado pelo candidato.

8.5 - Não será realizada a conferência dos títulos no momento da entrega pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e a entrega dos títulos na forma prevista pelo presente edital. A Comissão avaliadora fará a análise apenas dos títulos relacionados no formulário do Anexo VI, desde que os mesmos sejam entregues na forma descrita no presente Edital.

8.6 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante nos itens 8.3, não serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, sendo que somente serão aceitos e pontuados os títulos que apresentem o diploma devidamente registrado de cursos reconhecidos pelo MEC.

8.7 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.8 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.9 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos entregues após o prazo previsto em item 8.2 deste Edital.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12 - A nota da prova de títulos será divulgada no dia a ser definido juntamente com o gabarito preliminar da Prova Objetiva, nos sites www.jardinópolis.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

8.12 - A nota da prova de títulos será divulgada juntamente com o gabarito preliminar da Prova Objetiva, nos sites www.jardinópolis.sc.gov.br; www.jardinopolis.atende.net e www.gsassessoriaconcursos.com.br, conforme cronograma, parte integrante deste Edital.

8.13 – Os recursos em relação à prova de títulos poderão ser interpostos à empresa responsável pelo Concurso Público, GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME, exclusivamente na área do

candidato, no campo destinado aos recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, nos dias a ser definido.

8.13 – Os recursos em relação à prova de títulos poderão ser interpostos à empresa responsável pelo Concurso Público, GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado aos recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, nas datas definidas no cronograma, parte integrante deste Edital.

8.14 - A divulgação da nota final da prova de títulos será no dia a ser definido nos sites www.jardinópolis.sc.gov.br e www.gsassessoria-concursos.com.br.

8.14 - A divulgação da nota final da prova de títulos será publicada nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br; https://jardinopolis.atende.net/ e www.gsassessoriaconcursos.com.br, nada data constante no cronograma, parte integrante deste Edital.

9– DA PROVA PRÁTICA

9.1 – À prova prática serão submetidos todos os concorrentes às vagas dos cargos de Motorista e Operador de Máquina.

9.1.1 – Os candidatos realizarão a prova prática com o veículo/máquina de acordo com o cargo que se inscreveram:
a) Motorista: veiculo a ser disponibilizada pelo município;
b) Operador de Máquina: maquinário correspondente ao cargo pelo qual de inscreveu a ser fornecida pelo município.

9.1.2 – A prova prática para os concorrentes às vagas dos cargos identificados no item anterior, será realizada no dia a ser definido, conforme o término da prova objetiva os candidatos deverão se apresentar ao local da prova prática.

9.1.2 – A prova prática para os concorrentes às vagas dos cargos identificados no item anterior, será realizada no dia 14 de fevereiro de 2021, no período vespertino, tendo início às 13:00 horas, sendo definido o início da prova para o candidato de acordo com a ordem de chegada.
9.1.3 – A prova prática será realizada junto à Garagem de Máquinas do Município, localizada na rua Tiradentes, centro.
9.1.4 – A ordem de realização, será a ordem de chegada dos candidatos ao local destinado à esta.
9.1.5 – Os candidatos aguardarão a chamada para a prova prática, em ambiente adequado, no local estabelecido no item "9.1.3", acima.

9.2 – Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.
9.2.1 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.
9.2.2 - Os candidatos deverão comparecer no local de aplicação das provas trajado e calçado adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

9.3 - Os candidatos deverão assinar a lista de presença e formulário próprio de avaliação, juntamente com o(s) fiscal(ais) e o(s) aplicador(es) da prova prática.

9.4 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 20 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:

a) Verificação das condições da máquina/veículo;
b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Habilidades, técnicas e aptidões na operação do equipamento/veículo;
e) Obediência às situações do trajeto.
f) respeito às regras de transito.

9.5 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 5 sendo a avaliação realizada da seguinte forma:
9.5.1 - O candidato será analisado por cada item, de acordo com o sub item 9.4 do Edital, e atribuído um conceito:
a) Ótimo (0,50);
b) Muito Bom (0,40);
c) Bom (0,30);
d) Satisfatório (0,20);
e) Regular (0,10);
f) Péssimo (0,00).

9.6 – Quando finda a prova, serão somados os pontos adquiridos em cada item, que resultará a nota final da prova prática, conforme fórmula abaixo.

Pontuação da Prova Prática (∑PP*):

∑PP: somatória dos pontos ganhos em cada item (0,0 a 0,5)

9.7 - Os veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais serão utilizados na prova prática fornecidos pelo Município de Jardinópolis/SC e deverão ser devolvidos nas mesmas condições que recebidos.

9.8 – A responsabilidade de eventuais danos causados pelos candidatos na Prova Prática (danificação do equipamento, danos a terceiros, materiais, corporais, etc), será de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.9 – A empresa responsável pela execução do Concurso Público reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas. Caso ocorra mudança na data da realização da prova prática os candidatos serão avisados da nova data, horário e local da realização da prova.

9.10 - A nota da prova prática será divulgada no dia a ser definido juntamente com o gabarito preliminar da Prova Objetiva, nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

9.10 - A nota da prova prática será divulgada juntamente com o gabarito preliminar da Prova Objetiva, nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br; https://jardinopolis.atende.net/ e www.gsassessoriaconcursos.com.br, conforme cronograma parte integrante deste Edital.

9.11 – Os recursos em relação à Prova Prática poderão ser interpostos à empresa responsável pelo Concurso Público, GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, no formato de arquivo em PDF, entre os dias a ser definido

9.11 – Os recursos em relação à Prova Prática poderão ser interpostos à empresa responsável pelo Concurso Público, GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, no formato de arquivo em PDF, entre os dias definidos no cronograma do Edital.

9.12 - A divulgação da nota final será no dia a ser definido, nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br

9.12 - A divulgação da nota final será publicada nos sites: www.jardinopolis.sc.gov.br; https://jardinopolis.atende.net/ e www.gsassessoriaconcursos.com.br na data prevista no cronograma, parte integrante deste Edital.

10- DOS RECURSOS

10.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos nas datas previstas no Edital:
10.1.1 – Quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição;
10.1.2 – Quanto ao indeferimento das inscrições;
10.1.3 – Quanto ao indeferimento de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva;
10.1.4 – Quanto às questões da prova objetiva;
10.1.5 – Quanto ao gabarito preliminar e das questões objetivas;
10.1.6 – quanto às notas preliminares das provas de títulos e ou práticas.
10.1.7 – Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público;

10.1.8 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame.
10.2 – A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso constante no anexo IV deste Edital e enviado da seguinte maneira:
10.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo certame, EXCLUSIVAMENTE na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, no formato de arquivo em PDF;
10.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e cargo para o qual se inscreveu, fundamentado e assinado;
10.2.3 - Os recursos contra questões da prova objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
10.2.4 - Os recursos enviados em desacordo ao formulário constante no Anexo IV, não serão considerados.
10.2.5 – Será apenas considerado o primeiro recurso enviado, nos casos de envio de mais de um recurso para o mesmo fato.
10.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
10.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.
10.4 – Os recursos serão avaliados e respondidos pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de português, matemática e demais áreas específicas de cada cargo.
10.5 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.6 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.
10.7 - A empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Jardinópolis/SC, não se responsabilizarão por recursos enviados via internet não recebidos por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11– DO RESULTADO FINAL

11.1 - Para atribuição da nota final, o resultado da prova escrita objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

Número de Acertos x Valor da Questão = NOTA FINAL

11.2 - Para atribuição da nota final aos cargos que tem a previsão de prova de títulos, o resultado da prova objetiva será somado à pontuação de títulos, conforme fórmula abaixo:

Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos = NOTA FINAL

11.3 - Para atribuição da nota final aos cargos que tem a previsão da prova prática, o resultado da prova objetiva será somado à pontuação obtida na prova prática, conforme fórmula abaixo:

Nota Prova Objetiva + Nota Prova Prática = NOTA FINAL

11.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos;
b) Obtiver maior nota de conhecimentos específicos;
c) Obtiver maior nota de língua portuguesa;
d) Obtiver maior nota de matemática;
e) Data de nascimento (mais velho);
f) Sorteio público.

11.5 – Somente serão classificados e poderão ser chamados os candidatos com média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

11.5 – somente serão classificados os candidatos dos cargos de motorista; operador de máquina e Professor de Educação Infantil, séries iniciais e Educação Física, os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) der acertos na prova objetiva.

11.5.1 Para os demais cargos somente serão classificados os candidatos com média final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

11.6 – Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

11.7 – A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

12 - DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

12.1 – Os candidatos classificados e que excederem ao número de vagos poderão ser convocados durante o prazo de validade do Concurso Público em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no site oficial do município ocorrido durante o prazo de validade do Concurso Público.
12.2 – Os candidatos aprovados serão convocados através do site oficial do Município, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.3 – São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
12.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
12.3.2- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
12.3.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
12.3.4 - Ter nível de escolaridade, habilitação legal exigida para o exercício do emprego;
12.3.5- Idade mínima de 18 anos;
12.3.6- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do emprego, expedido por médico legalmente habilitado, podendo ser ratificado pelo médico do Município a critério da Administração Pública;
12.4 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
12.4.1 - Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União,

do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de Proventos decorrentes de inatividade em cargos não cumuláveis;
12.4.2 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
12.4.3 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
12.4.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
12.4.5 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo público.
12.5 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo/função.
12.6 - O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Jardinópolis (SC), no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 12.3 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Concurso Público, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

12.7 - O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (um) ano, contado a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Jardinópolis (SC).
12.8 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de Jardinópolis (SC).

13 - DAS COMPETÊNCIAS

13.1 - À Empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME. compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos;

13.1.1 - A divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Concurso Público com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

13.2 – Ao Município de Jardinópolis (SC) compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão Executiva, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura

e publicação dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

14 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição exclusivamente pela internet. 2.	04/05/2020 a 05/06/2020 050505/06/2020
2. Prazo de entrega da documentação da comprovação para candidatos doadores de sangue, medula e hipossuficientes.	04/05/2020 a 18/05/2020
3. Publicação da divulgação preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	19/05/2020
4. Prazo para interposição de recurso quanto o não deferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	19/05/2020 a 20/05/2020
5. Divulgação dos resultados dos recursos dos pedidos de isenção	21/05/2020
6. Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	08/06/2020
7. Publicação da divulgação preliminar das inscrições e dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva	10/06/2020
8. Prazo de recursos contra as inscrições deferidas e indeferidas	12/06/2020
9. Publicação da homologação final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, homologação de todas as inscrições e Divulgação do Ensalamento dos candidatos	17/06/2020
14. Aplicação da Prova objetiva	14/02/2021
15. Divulgação do gabarito preliminar das provas	15/02/2021
16. Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões das provas objetivas	15/02/2021 a 17/02/2021
17 Divulgação preliminar das notas das provas de títulos e da prova prática.	03/03/2021
18 Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das notas das provas e títulos e/ou práticas.	03/03/2021 a 05/03/2021
18. Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas	10/03/2021
18. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	10/03/2021
19. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	10/03/2021 a 12/03/2021
20. Divulgação da Ata de Classificação Final	19/03/2021

14.1 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Executiva e da empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Jardinópolis.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

15.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Concurso Público, a empresa Contratada entregará ao Município de Jardinópolis (SC) todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita objetiva, listas de presença por sala,
termos de abertura de malotes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e gabaritos).

15.4 – Fazem parte deste Edital:
15.4.1 – Anexo I – Conteúdo Programático;
15.4.2 – Anexo II – Atribuições do Cargo/Função
15.4.3 – Anexo III – Pedido de isenção da taxa de inscrição;
15.4.4 – Anexo IV – Formulário de Recurso;
15.4.5 - Anexo V – Formulário Requerimento de Portador de Deficiência
15.4.6 - Anexo VI – Formulário de Títulos

15.5 - Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

15.6 - O prazo de impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação.

15.7 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.8 – As demais disposições permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis/SC, 10 de fevereiro de 2021.
DIOGO GRANDO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Parte Geral
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes. Ortografia: divisão silábica, uso do hífen, vírgula, ponto e vírgula, travessão e parênteses, acentuação gráfica, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, pontuação. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição. Sintaxe: voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Fonologia: fonemas, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo, figuras de linguagem, conotação e denotação. MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais e números racionais. Equação do 1º grau. Expressões algébricas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Juros simples. Razão e proporção. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Problemas. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR
LINGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.
MATEMÁTICA:
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Derivada. Trigonometria.
2. Parte Específica

NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Técnicas de aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Conservação do Mobiliário. Telefones de emergência. Saneamento básico. Manuseio de produtos químicos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria e marcenaria e reparos em alvenaria. Noções básicas de pintura em paredes, muros e metal. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Vigia:
Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e a especificidade do cargo. Lei Orgânica e estatuto dos servidores.

Merendeira:

Noções básicas de higiene pessoal e saúde; noções gerais de limpeza e conservação das instalações bem como a utilização de equipamentos e materiais de limpeza; cuidados necessários com relação a limpeza dos móveis, calçadas, vidros e outros que ficarão sob sua responsabilidade, remoção de lixo e detritos; noções de segurança do trabalho; Hierarquia no setor público; noções de conservação e preparo de alimentos; cuidados com a higiene no preparo de alimentos; Relacionamento com seus superiores e colegas no mesmo nível de atividades; Uso de equipamentos de proteção individual – EPI.

Agente Comunitário de Saúde:

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM nº 648/2006 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso.

Motorista:
Legislação de Trânsito; primeiros socorros; instrumentos e ferramentas; conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; resoluções do CONTRAN. Direção defensiva. Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Noções de segurança no trabalho; Cidadania e Meio Ambiente.

Operador de Máquinas:
Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Noções de segurança no trabalho; Cidadania e Meio Ambiente; Noções básicas de mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos e veículos pesados, tais como: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira e trator de esteiras; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, alavancas, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Conhecimentos da manutenção diária e preventiva dos equipamentos; Código Nacional de Trânsito; Operações com motoniveladoras e tratores de esteira relativos à: nivelamento de solo, abertura de ruas e estradas, espalhamento de pedras, saibro, corte de barrancos, terraplanagem e movimento de terras; Operações com pá carregadeira e retroescavadeira relativos à: abertura de valas, remoção de aterros, carregamento de caminhões com aterros, desgastes, rasgamentos e alisamento de barrancos; Uso de equipamentos de proteção individual – EPI.

NÍVEL MEDIO/SUPERIOR

Monitor de Creche:

Desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos. Cuidados da Criança. Atividades para a criança de 0 a 5 anos. Disciplina Escolar; Conceitos. Ética e posturas profissionais. Agressividade, limites e violência. Autonomia e obediência. Qualidade de vida de crianças: Saúde, lazer e o brincar. Higiene de crianças e no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe: Níveis de interação. Equipe Multiprofissional. Estatuto da Criança de do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

Fiscal de Vigilância Sanitária:

Processo Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica Geral ação no controle de doenças. Doenças transmissíveis e modos de transmissão. Saúde maternoinfantil. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária. Sistema único de saúde. Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria. Relação entre meio ambiente e a realidade cotidiana. Compreensão dos problemas ambientais que afetam a vida da comunidade do município, do estado, do país e do planeta. Relação entre as questões políticas, econômicas e sociais e as questões ambientais. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumentos de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Legislação municipal. Doenças transmissíveis por alimentos; Noções sobre intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador; normas federais constituição brasileira de 1988; Título I; Título II; Título III; Cap. VII, Seção I e II; Título VIII; Cap. II, Seção II e Cap. VI; Lei 8.080/90; Lei 9.782/99 e med. Prov. 2.190-34 de 23 de agosto de 2001. Normas estaduais: lei 6.320/83; Decreto 24.622/84; Decreto31.455/87; Decreto23.663/84. Código Sanitário do Município de Jardinópolis - LEI COMPLEMENTAR Nº 063/15.

Técnico em Saúde Bucal.

Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Saúde Bucal; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio no ESTADO DE SANTA CATARINA e Município de Jardinópolis ; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; Preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia.

Engenheiro Agrônomo

Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico; Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas; Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal; nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes; biologia, química e física do solo; emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura; técnicas relacionadas com a produção vegetal; programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais; Botânica e fisiologia;. Viveiro, produção de mudas e implantação da lavoura; Cultivares; Manejo de podas; Nutrição mineral e diagnóstico do estado nutricional; Recomendação de calagem, gessagem e adubação; Manejo de doenças, pragas e plantas daninhas; Colheita e pós-colheita; Mecanização em regiões montanhosas; Pastagens e silagens. Manejo animal e produção em geral.

Odontólogo:
Atenção Básica; Atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Odontologia; Incidência cárie dental; Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90); Campanhas de saúde pública; Conhecimento de técnicas próprias da profissão; Conhecimentos de normas de saúde bucal, segundo as normas operacionais de saúde, expedidas pelo Ministério da Saúde e pelo Sistema Único de Saúde - SUS; Atendimento as gestantes, idosos, crianças, doentes crônicos e população em geral; Farmacologia na Odontologia; Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Saúde Bucal – PSB; Ética em Odontologia; Planejamento em Saúde; Monitoramento e avaliação; Indicadores de Saúde Bucal no pacto de atenção básica; Atenção domiciliar; Educação em Saúde; Promoção em Saúde Bucal; Principais agravos em Saúde Bucal: cárie dentária, doença periodontal, câncer bucal, traumatismos, mal oclusão; Prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde; Prótese Bucal; Biossegurança, Patologias bucais bem como anatomia bucal, Organização da atenção à Saúde Bucal por meio do ciclo de vida do indivíduo; Vigilância à saúde: ações programadas voltadas ao controle das patologias crônicas e das doenças infectocontagiosas e/ou às populações mais vulneráveis do território.
Assistente Social:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Estatuto do Idoso. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. A influência europeia e norte -americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção

do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teóricas metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos- -operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Desigualdade social. Família e sociedade. Processo de intervenção social. Possibilidades e limites da prática do serviço social. Código de Ética da Assistente Social. Lei Federal n.º 8.662/93. Atualidades Profissionais

Instrutor de Academia:

Metodologia da ginástica de academia. Ginástica localizada. Ginástica aeróbica e step trainning. Novas tendências do fitness. Princípios básicos dos exercícios ginásticos. Prescrições, indicações e contra-indicações dos exercícios ginásticos. Conhecimento e prática dos vários estilos de ginástica que são aplicados, regras e seu funcionamento. Ginástica e exercícios físicos para grupos específicos. Atividades para Grupos da Terceira Idade.

Professor de Educação Infantil:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógico: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógico. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para a educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino aprendizagem. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. Construtivismo. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Ética no trabalho docente.

Professor de séries iniciais - 1º ao 5º ano:

Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento de aprendizagem, aquisição da língua escrita; aquisição dos conceitos matemáticos fundamentais; aquisição das linguagens expressivas; Educação inclusiva; processos de avaliação; formação de pessoal para a Educação de séries iniciais; técnicas de trabalho em grupo, supervisão de programas pedagógicos; registros da avaliação na Educação de séries iniciais; e ainda: Processo de desenvolvimento e aprendizagem; A importância de avaliação na Educação de séries iniciais; Currículo na Educação; Relação família-escola. Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação da leitura e da escrita; Idéia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos – Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos – Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística – Gráficos estatísticos; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Diretrizes da educação na nova LDB. Conceito de educação. Princípios e fins da educação. As bases da educação na nova LDB. Educação Básica. Educação Profissional. Compromisso com a avaliação. Visão obsoleta de educação. Avanços e retrocessos educacionais. A nova LDB e a situação das escolas. O contexto da educação da nova LDB. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho d e 1990). Ética no trabalho docente.

Professor de Educação Física

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. Avaliação em educação física. A relação ensino aprendizagem numa visão construtivista sócio interacionista. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania. Parâmetros Curriculares nacionais de Educação física. A educação inclusiva na educação física. Competição, cooperação e transformação didático pedagógica. Anatomia e Fisiologia Humanas. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Fisiologia do exercício. Substâncias proibidas/permitidas. Esportes: atletismo, futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol, esportes com bastões, técnicas e táticas, regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: judô, capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Organização e legislação do ensino da educação física. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física – Resolução n° 056/2003. Atualidades profissionais.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES DE SEUS OCUPANTES:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

· Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
· Executar trabalhos braçais;
· Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
· Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
· Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
· Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
· Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.

· Requisitar material necessário aos serviços.
· Processar cópia de documentos.
· Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
· Receber e transmitir mensagens.
· Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
· Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
· Relatar as anormalidades verificadas.
· Atender telefone e transmitir ligações.
· Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

VIGIA:
· Manter vigilância em geral.
· Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso.
· Relatar anormalidades verificadas.
· Requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato.
· Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas.
· Desenvolver outras tarefas semelhantes.

MERENDEIRA:
· Executar tarefas de copa e cozinha;
· Preparar e servir água, café e lanche, observando-se os padrões de higiene;
· Zelar pela boa organização da copa, mantendo-a higienizada e em ordem;
· Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções recebidas;
· Informar ao superior hierárquico, sobre a necessidade de reposição do estoque de alimentos e de utensílios domésticos;
· Selecionar os alimentos necessários e preparar as refeições, de acordo com o cardápio do dia;
· Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada;
· Registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em formulário próprio;
· Manter a ordem, a higiene e a segurança do ambiente do trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes;
· Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais;
· Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos;
· Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados;
· Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
· Requisitar material necessário aos serviços;
· Fazer os serviços de faxina em geral;
· Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados;
· Lavar vidros, espelhos, persianas;
· Varrer pátios;
· Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
· Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
· Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
· Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
· Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
· Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
· Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

· Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
· Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
· Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
· Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
· Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
· Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
· Participar das atividades de educação permanente; e
· Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
· Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população a dscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
· Trabalhar com a dscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
· Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

· Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
· Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
· Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
· Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
· Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

MOTORISTA:
· Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
· Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
· Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
· Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;

· Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
· Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
· Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
· Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
· Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
· Executar outras tarefas afins.
OPERADOR DE MÁQUINAS:
· Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
· Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
· Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas tratores pás carregadeiras e similares;
· Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
· Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
· Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
· Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
· Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
· Executar outras tarefas afins;
· Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização, atualização e registros dos arquivos e fichários;
· Redigir atos administrativos, editais, contratos, memorandos, ofícios, etc., assim como, publicá-los e encaminhá-los;
· Auxiliar e efetuar procedimentos de compras;
· Elaborar relatórios;
· Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
· Realizar fiscalização e inspeção em estabelecimentos comerciais de produtos perecíveis, detectando aqueles que representam risco epidemiológico, além de verificar o registro dos produtos;
· Proceder o rigoroso controle sobre produtos de origem animal, exigindo vistos de inspeção sanitária;
· Receber e atender denúncias do público, quanto a presença do lixo espalhado e mal acondicionado, fossas, criação de animais no perímetro urbano;

· Proceder a coleta de materiais para exame laboratorial de animais agressores, a fim de controlar epidemiologicamente a raiva;
· Proceder vistorias em edificações e casas, visando a liberação de habite-se;
· Desenvolver e executar ações educativas sob visão sanitária, prestando orientações que possibilitem a população conscientizar-se sobre as condições ideais de produtos comercializados e importância da higienização dos estabelecimentos;
· Prestar orientações a produtores hortifrutigranjeiros, esclarecendo a importância da qualidade da água utilizada para a irrigação;
· Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação dos materiais de seu ambiente de trabalho;
· Respeitar o sigilo profissional;
· Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
· Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

· Participar na orientação à saúde bucal do indivíduo e a grupos da comunidade.
· Participar das atividades de capacitação e educação em saúde bucal para grupos da população.
· Fazer visita domiciliar.
· Participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde bucal.
· Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais.
· Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista.
· Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista.
· Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal.
· Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista.
· Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos,

· Remover suturas.
· Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
· Realizar isolamento do campo operatório.
· Instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:
· Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério , as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
· Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcado desejáveis;
· Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico;
· Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
· Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
· nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;
· biologia, química e física do solo;
· emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
· orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
· organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
· Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
· estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
· avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
· controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
· estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
· projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
· participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
· orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
· orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
· orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
· participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;

· planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
· investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
· divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
· execução de serviços de desinfecção fitossanitária;
· inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
· orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;
· resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
· integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
· programas de investimentos no setor agrícola;
· viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
· orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
· levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
· mecanização agrícola;
· avaliação agrícola;
· construções rurais;
· instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
· topografia e foto-interpretação;
· irrigação e drenagem para fins agrícolas;
· captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
· estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
· exame de problemas técnicos de engenharia rural;
· orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
· orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
· Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
· Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
· Apresentar relatórios periódicos.
· Desempenhar tarefas semelhantes.
ASSISTENTE SOCIAL:
· Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
· Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.

· Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
· Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.

· Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
· Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
· Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
· Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
· Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
· Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
· Desempenhar tarefas semelhantes.

ODONTÓLOGO DA SAÚDE PREVENTIVA:
· Efetuar tarefas inerentes a saúde preventiva da população;
· Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
· Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
· Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
· Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
· Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
· Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las.
· Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
· Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
· Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
· Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
· Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
· Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.

· Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
· Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
· Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

INSTRUTOR DE ACADEMIA DE SAÚDE
• Fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde;
• Desenvolver a atenção à saúde nas linhas de cuidado, a fim de promover o cuidado integral;
• promover práticas de educação em saúde;
• promover ações intersetoriais com outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde e outros equipamentos sociais do território;
• promover a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer;
• Ampliar a autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis;
• Aumentar o nível de atividade física da população;
• promover hábitos alimentares saudáveis;
• promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;
· Instruir os usuários ensinando e auxiliando no uso dos aparelhos de ginástica e outros;
· Ensinar práticas esportivas, ginásticas e demais aos usuários do Programa Academia de Saúde;
· Zelar pela segurança e saúde da população que utiliza os equipamentos da Academia de Saúde;
· Executar demais atividades relacionadas com área de educação física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – 1º AO 5º ANO E EDUCAÇÃO FÍSICA:
· Participar da Elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
· Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
· Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade do trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
· Testemunhar idoneidade moral, social demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
· Seguir as Diretrizes Educacionais do estabelecimento e da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, comprometendo-se não apenas aceitá-las mas também integrar a ação Pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
· Ministrar aulas garantindo a efetivação do processo Ensino Aprendizagem e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

· Executar o trabalho diário de forma se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem a Unidade Escolar;
· Elaborar programas, planos de cursos e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com suas diretrizes metodológicas de escolas e com a Legislação pertinente;
· Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
· Manter com os colegas, espíritos de colaboração e solidariedade a eficiência da obra educativa;
· Cooperar com os serviços de Orientação Educacional, e Supervisão escolar no que lhe competir;
· Promover experiências de ensino aprendizagem diversificada para atender diferenças individuais;
· Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigência dos

diagnósticos de avaliação;
· Colaborar e comparecer pontualmente as Aulas, Festividades, Reuniões Pedagógicas, Conselho, Atividades Extras Classes, Treinamentos, Palestras e outras Promoções, convocado pela direção da Escola ou pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
· Cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolar;
· Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade;
· Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
· Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
· Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
· Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos;
· Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
· Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar às ocorrências a direção e/ou Serviço de Orientação Educacional;
· Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
· Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME:

DADOS DO CANDIDATO:
Nome:
RG: CPF:
Cargo/função:
Nº. da Inscrição:

De acordo com o item 5.2.3 do Edital do Concurso Público 01/2020 do Município de Jardinópolis (SC), embasado na legislação em vigor, venho requerer a isenção por enquadrar-me na condição de doador de sangue.
( ) Comprovo ter realizado 03 doações de sangue nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.
( ) Estou inscrito como doador de medula óssea, conforme documentos em anexo.
( ) Declaro-me hipossuficiente conforme documentação em anexo.

Descrição das doações:

Pede deferimento.

Jardinópolis/SC, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Requerente

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
À GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME.

DADOS DO CANDIDATO:
Nome:
RG: CPF:
Cargo/função:
Nº. da Inscrição:

Jardinópolis (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Vaga para deficiente físico e/ou condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº_____ residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Concurso Público pelo Edital nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SC, inscrição número _____, para o cargo de _____ requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência física.

CID n°: _____
Nome do Médico: _____.

2 - ( ) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Jardinópolis/SC, _____ de _____ de ____.

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

FORMULÁRIO ENTREGA DE TÍTULOS
Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, candidato ao cargo de _____ _____, regido pelo Edital nº 001/2020 venho protocolar os títulos abaixo listados:

Descrição do Título	Carga Horária	Espaço Reservado para Comissão

Jardinópolis/SC, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Atenção: Este formulário (Anexo VI) deverá ser entregue em duas vias originais, uma delas ficará junto com os títulos em envelope lacrado e a outra será devolvida, assinada pelo recebedor, ao candidato. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e a entrega dos títulos de acordo com o previsto no edital.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.162 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855354

DECRETO N° 6.162 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 22: SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA
Unid. Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE TRANSP. CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA
Proj./Atividade: 2.045 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00 – 251
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 22: SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA
Unid. Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE TRANSP. CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA
Proj./Atividade: 2.045 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – 250
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de fevereiro de 2021
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PL 09/2021/PMJ - TP 02/2021/PMJ

Publicação Nº 2855610

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021/PMJ

Objeto: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequação necessárias no Centro de Referência do Idoso, localizado na Rua Antônio Nunes Varela, nº 1374, bairro Vila Pedrini, neste Município. Forma de julgamento: Menor Preço – Global. Forma de execução: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 1º/03/2021, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 1º/03/2021 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 10 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

PORTARIA Nº 252

Publicação Nº 2854741

PORTARIA Nº 252 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE LOTAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o(a) Servidor(a) Sr. CRISTINA VIEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), com carga horária de 40 horas semanais, LOTAÇÃO TEMPORÁRIA, durante o ano letivo de 2021, na Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky de acordo com o Art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, em substituição a servidora Sherlon Cristina de Bastiani, exercendo a função de Diretora Geral de Ensino Fundamental, conforme memorando nº 39/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 253

Publicação Nº 2854747

PORTARIA Nº 253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE LOTAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o(a) Servidor(a) Sr. ELIETE CHIAMULERA ABATTI, Professor Nível II (Pós Graduação), com carga horária de 40 horas semanais, LOTAÇÃO TEMPORÁRIA, durante o ano letivo de 2021, na Secretaria Municipal de Educação – EM Rotary Fritz Lucht (Sala de Atendimento Educacional Especializado) de acordo com o Art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, em substituição a servidora Cândida Aparecida da Rosa Padilha, exercendo a função de Diretor de Escola, conforme memorando nº 40/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 254

Publicação Nº 2854750

PORTARIA Nº 254 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 05 de fevereiro de 2021, o(a) Sr.(a) FERNANDA LOURENÇO DE ALMEIDA, Professor Nível II (Pós Graduação), para exercer as funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – EEF Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 43/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 255

Publicação Nº 2854753

PORTARIA Nº 255 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 05 de fevereiro de 2021, o(a) Sr.(a) ROSANGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO, Professor Nível II (Pós Graduação), para exercer as funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – CEI Tempo de Aprender, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 43/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 256

Publicação Nº 2854755

PORTARIA Nº 256 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível descumprimento das obrigações funcionais por parte das servidoras S.K.A. e T.K.L., garantindo contraditório e ampla defesa, conforme memorando nº 62/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e memorando nº 18/2021 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANDRE LUIZ DRI, JEFERSON GUILHERME BERNARDI E WILLIAM SCHMITZ GUGEL para conduzirem as Comissões, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020 e Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 257

Publicação Nº 2854756

PORTARIA Nº 257 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIRCE REGINA FREIBERGER UNGERICHT, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 220/2020 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 12 de agosto de 2001 a 31 de dezembro de 2003 (26 dias) e de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 38 (trinta e oito) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 258

Publicação Nº 2854759

PORTARIA Nº 258 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROSANE MARIA SUMNY, a partir de 08 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EEF Mercedes Luiza Nascimento, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar (Professor de Geografia) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a existência de uma vaga destinada a concurso público.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 259

Publicação Nº 2854761

PORTARIA Nº 259 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JAQUELINE SCHNEIDER, a partir de 08 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EM Rotary Fritz Lucht, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 37º lugar (Professor de Anos Iniciais) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 013/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Cristina Vieira, lotada temporariamente no CE Roberto Trompowsky.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 12.1 do Edital de Processo Seletivo nº 013/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 260

Publicação Nº 2854764

PORTARIA Nº 260 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2021 o(a) Sr.(a) DEIVED BENTO MORAIS, Assistente de Estrutura Esportiva e Eventos e Coordenação Técnica, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Superintendência de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 18/2021 da Superintendência de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 261

Publicação Nº 2854766

PORTARIA Nº 261 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2021 o(a) Sr.(a) ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA LUZ, Assistente de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Superintendência de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 18/2021 da Superintendência de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA 015/2021_NOEMACAO ASSESSOR DIONALTI DA SILVA

Publicação Nº 2855693

PORTARIA Nº 15/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor DIONALTI GONÇALVES DA SILVA para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, nível CC-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 11 de fevereiro de 2021.
DIEGO BAIRROS
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ARP 0008/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2853766

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTECENTES À FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0001/2021, PROCESSO JHL Nº 0001/2021, PROTOCOLO JHL Nº 0039/2021

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa , primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0001/2021, Pregão Presencial JHL nº 0001/2021, homologado em 09/02/2021, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA ME
	ENDEREÇO:	Linha Banhado Grande, s/n – Margens da BR 282
	CNPJ/MF:	13.229.457/0001-14
	REPRESENTANTE LEGAL:	João Victor Rodrigues Fabricio
	CPF:	016.639.181-63
	RG:	5.641.543

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 As peças e os serviços registrados são os seguintes:
LOTE 10:

18	SERVIÇO DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES - Valor Máximo Hora/Homem com desconte: R$ 111,00		
19	SERVIÇO DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 111,00		
MÃO DE OBRA (MO)		Percentual (%)	40,00%

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0001/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09/02/2021.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: 49 35518200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Valdinei A. Gusatto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: 49 35518200.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os serviços serão executados parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Os serviços e as peças deverão, respectivamente, ser executados e entregues em conformidade com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital.
7.3 Os veículos contemplados nesta Ata de Registro de Preços estão descritos no Anexo II do Edital.
7.3.1 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nos veículos descritos em cada categoria (Anexo II), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
7.4 Os serviços deverão ser realizados na oficina da DETENTORA ou pátio do SIMAE de acordo com as necessidades apresentadas.

7.5 Os serviços e as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca do veículo, caminhão máquina ou equipamento.
7.5.1 A DETENTORA deverá dispor de Tabela CÍLIA, com a opção de utilizar a tabela das montadoras para caminhões e máquinas, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo aproximado dos serviços a serem realizados bem como da verificação do preço sugerido pelas montadoras.
7.5.2 Nos casos de peças para os caminhões e máquinas pesadas, que não sejam encontradas na tabela CÍLIA, a DETENTORA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca que estão listadas no termo de referência.
7.6 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada nos veículos, de diversas marcas/modelos pertencentes à frota do SIMAE.
7.7 Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da DETENTORA, a fim de garantir ao SIMAE o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.
7.8 A máquina, caminhão ou veículo que será submetido à manutenção serão deslocados do SIMAE até a oficina da DETENTORA (desde que não ultrapasse a Quilometragem descrita no edital), apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo SIMAE. No caso da necessidade de transporte a retirada pela DETENTORA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
7.8.1 Sendo necessário a retirada do veículo, todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da DETENTORA.
7.9 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da Sede Administrativa do SIMAE, localizado na Rua Tiradentes 123, Centro, Joaçaba SC para a manutenção dos veículos.
7.10 Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros do local de que trata o subitem 7.9, a DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem do SIMAE, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.
7.11 A DETENTORA deverá, antes da execução, emitir orçamento detalhado dos serviços e peças necessários, com cópia ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE. O número de horas de serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca da máquina. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do orçamento pelo SIMAE.
7.11.1 A DETENTORA deverá entregar o orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após dar entrada na oficina.
7.12 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo, caminhão ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
7.12.1 Em se tratando de serviços de maior complexidade e que exijam um período superior a 10 (dez) dias para sua completa execução, a DETENTORA deverá apresentar justificativa para o prolongamento deste prazo para a execução do conserto.
7.13 Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a DETENTORA deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
7.14 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
7.14.1 O SIMAE somente aceitará peças paralelas, recondicionadas ou fabricadas nos seguintes casos:
a) peças paralelas: no caso de não existirem peças genuínas ou originais no mercado;
b) peças recondicionadas ou fabricadas: no caso de não existirem peças genuínas, originais ou paralelas no mercado.
7.15 Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço da tabela CÍLIA ou outra similar ou ainda na tabela das concessionárias/fabricantes, montadoras, a DETENTORA deverá fornecer no mínimo um orçamento oficial com a descrição completa, código e tipo da peça, (original, genuína, similar ou recondicionada) marca, carimbo e assinatura da fornecedora do orçamento que deverá encaminhar ao SIMAE. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o SIMAE analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças, (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução, aplicando o percentual de desconto adjudicado.
7.16 Caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso, o SIMAE poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos, desde que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, e que a DETENTORA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.
7.17 O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CÍLIA, consultar https://cilia.com.br/.
7.18 A DETENTORA, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
a) Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozila Firefox para acesso a rede de internet;
b) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador;
c) Acesso ao SISTEMA CÍLIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da Detentora o pagamento do sistema e a sua manutenção;
d) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Simae, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador.
7.19 Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada

pelo fabricante.
7.20 A DETENTORA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, com expresso consentimento do SIMAE.
7.21 Por ocasião do aceite dos serviços, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a Detentora da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a contar da data efetiva do pedido.
7.23 O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou de ordem técnica dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
7.24 Caso os serviços ou peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.25 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado/produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços/produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados da efetiva prestação dos serviços/efetivo recebimento do produto, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço/produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço/produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.2.4 Na nota fiscal deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços CILIA ou sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Executar os serviços e fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
10.2 Atender às especificações do do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
10.7 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do SIMAE, através do recebimento da Ordem de Serviço;
10.8 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
10.9 Entregar os veículos submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
10.10 Entregar os veículos do SIMAE, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
10.11 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
10.12 Devolver, no ato da saída da máquina, caminhão ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas

embalagens das utilizadas;
10.13 Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites dos municípios de Joaçaba, Herval d' Oeste e Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
10.14 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do SIMAE que necessitarem de reparos;
10.15 Aceitar a fiscalização do SIMAE e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade;
10.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
10.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SIMAE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
10.18 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o SIMAE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10.19 Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
10.20 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do SIMAE;
10.21 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
10.22 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
10.23 Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados, a não ser nos casos previstos neste Edital;
10.24 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
10.25 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do SIMAE, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
10.26 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela DETENTORA sem ônus ao SIMAE.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
11.7 Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
11.8 Por ocasião do orçamento, encaminhar à DETENTORA a Ordem de Serviço Eletrônica, (software de Gestão da Frota).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos e/ou não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 09 de fevereiro de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Rodri Maq Mecânica Pesada Ltda – ME
João Victor Rodrigues Fabricio - Sócio

Testemunhas:

Valdinei A. Gusatto
Gerente SMTP

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativo

ARP 0009/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2853768

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTECENTES À FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0001/2021, PROCESSO JHL Nº 0001/2021, PROTOCOLO JHL Nº 0039/2021

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Scale Centro Automotivo Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0001/2021, Pregão Presencial JHL nº 0001/2021, homologado em 09/02/2021, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Scale centro automotivo Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Duque de Caxias, nº 1262, Centro, Joaçaba/SC.
	CNPJ/MF:	33.954.483/0001-12
	REPRESENTANTE LEGAL:	Andréia Cristina Schneider Leite
	CPF:	008.440.389-62
	RG:	3.747.962

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 As peças e os serviços registrados são os seguintes:
LOTE 01:

1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 62,00	
2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 72,00	
3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 68,00	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	20,00%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	30,00%
PERCENTUAL DE DESCONTO		50,00%

LOTE 03:

5	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS MÉDIOS - - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 78,00	
6	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS MÉDIOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 92,00	
7	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEÍCULOS MÉDIOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 82,00	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	20,00%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	30,00%
PERCENTUAL DE DESCONTO		50,00%

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0001/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09/02/2021.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de

condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: 49 35518200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Valdinei A. Gusatto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: 49 35518200.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os serviços serão executados parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Os serviços e as peças deverão, respectivamente, ser executados e entregues em conformidade com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital.
7.3 Os veículos contemplados nesta Ata de Registro de Preços estão descritos no Anexo II do Edital.
7.3.1 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nos veículos descritos em cada categoria (Anexo II), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
7.4 Os serviços deverão ser realizados na oficina da DETENTORA ou pátio do SIMAE de acordo com as necessidades apresentadas.
7.5 Os serviços e as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca do veículo, caminhão máquina ou equipamento.
7.5.1 A DETENTORA deverá dispor de Tabela CÍLIA, com a opção de utilizar a tabela das montadoras para caminhões e máquinas, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo aproximado dos serviços a serem realizados bem como da verificação do preço sugerido pelas montadoras.
7.5.2 Nos casos de peças para os caminhões e máquinas pesadas, que não sejam encontradas na tabela CÍLIA, a DETENTORA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca que estão listadas no termo de referência.
7.6 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada nos veículos, de diversas marcas/modelos pertencentes à frota do SIMAE.
7.7 Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da DETENTORA, a fim de garantir ao SIMAE o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.
7.8 A máquina, caminhão ou veículo que será submetido à manutenção serão deslocados do SIMAE até a oficina da DETENTORA (desde que não ultrapasse a Quilometragem descrita no edital), apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo SIMAE. No caso da necessidade de transporte a retirada pela DETENTORA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
7.8.1 Sendo necessário a retirada do veículo, todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da DETENTORA.
7.9 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da Sede Administrativa do SIMAE, localizado na Rua Tiradentes 123, Centro, Joaçaba SC para a manutenção dos veículos.

7.10 Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros do local de que trata o subitem 7.9, a DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem do SIMAE, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.
7.11 A DETENTORA deverá, antes da execução, emitir orçamento detalhado dos serviços e peças necessários, com cópia ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE. O número de horas de serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca da máquina. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do orçamento pelo SIMAE.
7.11.1 A DETENTORA deverá entregar o orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após dar entrada na oficina.
7.12 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo, caminhão ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
7.12.1 Em se tratando de serviços de maior complexidade e que exijam um período superior a 10 (dez) dias para sua completa execução, a DETENTORA deverá apresentar justificativa para o prolongamento deste prazo para a execução do conserto.
7.13 Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a DETENTORA deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
7.14 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
7.14.1 O SIMAE somente aceitará peças paralelas, recondicionadas ou fabricadas nos seguintes casos:
a) peças paralelas: no caso de não existirem peças genuínas ou originais no mercado;
b) peças recondicionadas ou fabricadas: no caso de não existirem peças genuínas, originais ou paralelas no mercado.
7.15 Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço da tabela CÍLIA ou outra similar ou ainda na tabela das concessionárias/fabricantes, montadoras, a DETENTORA deverá fornecer no mínimo um orçamento oficial com a descrição completa, código e tipo da peça, (original, genuína, similar ou recondicionada) marca, carimbo e assinatura da fornecedora do orçamento que deverá encaminhar ao SIMAE. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o SIMAE analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças, (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução, aplicando o percentual de desconto adjudicado.
7.16 Caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso, o SIMAE poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos, desde que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, e que a DETENTORA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.
7.17 O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CÍLIA, consultar https://cilia.com.br/.
7.18 A DETENTORA, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
a) Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozila Firefox para acesso a rede de internet;
b) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador;
c) Acesso ao SISTEMA CÍLIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da Detentora o pagamento do sistema e a sua manutenção;
d) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Simae, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador.
7.19 Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.
7.20 A DETENTORA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, com expresso consentimento do SIMAE.
7.21 Por ocasião do aceite dos serviços, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a Detentora da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a contar da data efetiva do pedido.
7.23 O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou de ordem técnica dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
7.24 Caso os serviços ou peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.25 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado/produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços/produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados da efetiva prestação dos serviços/ efetivo recebimento do produto, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço/produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço/produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.2.4 Na nota fiscal deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços CILIA ou sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Executar os serviços e fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
10.2 Atender às especificações do do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
10.7 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do SIMAE, através do recebimento da Ordem de Serviço;
10.8 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
10.9 Entregar os veículos submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
10.10 Entregar os veículos do SIMAE, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
10.11 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
10.12 Devolver, no ato da saída da máquina, caminhão ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
10.13 Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites dos municípios de Joaçaba, Herval d' Oeste e Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
10.14 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do SIMAE que necessitarem de reparos;
10.15 Aceitar a fiscalização do SIMAE e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade;
10.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
10.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SIMAE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
10.18 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o SIMAE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10.19 Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
10.20 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do SIMAE;
10.21 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

10.22 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
10.23 Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados, a não ser nos casos previstos neste Edital;
10.24 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
10.25 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do SIMAE, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
10.26 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela DETENTORA sem ônus ao SIMAE.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
11.7 Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
11.8 Por ocasião do orçamento, encaminhar à DETENTORA a Ordem de Serviço Eletrônica, (software de Gestão da Frota).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos e/ou não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 09 de fevereiro de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Scale Centro Automotivo Ltda
Andréia Cristina Schneider Leite

Testemunhas:
Valdinei A. Gusatto
Gerente SMTP

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativo

ARP 0010/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2853769

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTECENTES À FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0001/2021, PROCESSO JHL Nº 0001/2021, PROTOCOLO JHL Nº 0039/2021

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Locomaq Comércio , primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0001/2021, Pregão Presencial JHL nº 0001/2021, homologado em 09/02/2021, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME
	ENDEREÇO:	Rua Luiz Dionisio Breda, nº 331, Fundos, Cx d' água, Distrito Indústrial – Joaçaba/SC
	CNPJ/MF:	10.527.352/0001-53
	REPRESENTANTE LEGAL:	Raul de Miranda
	CPF:	425.682.349-20
	RG:	547.135-4

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 As peças e os serviços registrados são os seguintes:
LOTE 05:

9	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 133,60	
10	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 150,84	
11	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEICULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 146,53	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	13,80%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	20,71%
PERCENTUAL DE DESCONTO		34,51%

LOTE 06:

12	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA VEICULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 137,92	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	13,80%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	20,70%
PERCENTUAL DE DESCONTO		34,50%

LOTE 07:

13	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 120,62	
14	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 137,86	
15	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEICULOS PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 129,24	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	13,84%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	20,76%
PERCENTUAL DE DESCONTO		34,60%

LOTE 08:

16	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 137,86	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	13,84%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	20,76%
PERCENTUAL DE DESCONTO		34,60

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0001/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 09/02/2021.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa,

observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: 49 35518200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Valdinei A. Gusatto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: 49 35518200.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os serviços serão executados parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Os serviços e as peças deverão, respectivamente, ser executados e entregues em conformidade com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital.
7.3 Os veículos contemplados nesta Ata de Registro de Preços estão descritos no Anexo II do Edital.
7.3.1 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nos veículos descritos em cada categoria (Anexo II), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
7.4 Os serviços deverão ser realizados na oficina da DETENTORA ou pátio do SIMAE de acordo com as necessidades apresentadas.
7.5 Os serviços e as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca do veículo, caminhão máquina ou equipamento.
7.5.1 A DETENTORA deverá dispor de Tabela CÍLIA, com a opção de utilizar a tabela das montadoras para caminhões e máquinas, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo aproximado dos serviços a serem realizados bem como da verificação do preço sugerido pelas montadoras.
7.5.2 Nos casos de peças para os caminhões e máquinas pesadas, que não sejam encontradas na tabela CÍLIA, a DETENTORA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca que estão listadas no termo de referência.
7.6 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada nos veículos, de diversas marcas/modelos pertencentes à frota do SIMAE.
7.7 Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da DETENTORA, a fim de garantir ao SIMAE o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.
7.8 A máquina, caminhão ou veículo que será submetido à manutenção serão deslocados do SIMAE até a oficina da DETENTORA (desde que não ultrapasse a Quilometragem descrita no edital), apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo SIMAE. No caso da necessidade de transporte a retirada pela DETENTORA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
7.8.1 Sendo necessário a retirada do veículo, todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da DETENTORA.
7.9 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da Sede Administrativa do SIMAE, localizado na Rua Tiradentes 123, Centro, Joaçaba SC para a manutenção dos veículos.
7.10 Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros do local de que trata o subitem 7.9, a DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem do SIMAE, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.
7.11 A DETENTORA deverá, antes da execução, emitir orçamento detalhado dos serviços e peças necessários, com cópia ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE. O número de horas de serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca da máquina. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do orçamento pelo SIMAE.
7.11.1 A DETENTORA deverá entregar o orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após dar entrada na oficina.
7.12 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo, caminhão ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
7.12.1 Em se tratando de serviços de maior complexidade e que exijam um período superior a 10 (dez) dias para sua completa execução, a DETENTORA deverá apresentar justificativa para o prolongamento deste prazo para a execução do conserto.
7.13 Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a DETENTORA deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.14 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
7.14.1 O SIMAE somente aceitará peças paralelas, recondicionadas ou fabricadas nos seguintes casos:
a) peças paralelas: no caso de não existirem peças genuínas ou originais no mercado;
b) peças recondicionadas ou fabricadas: no caso de não existirem peças genuínas, originais ou paralelas no mercado.
7.15 Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço da tabela CÍLIA ou outra similar ou ainda na tabela das concessionárias/fabricantes, montadoras, a DETENTORA deverá fornecer no mínimo um orçamento oficial com a descrição completa, código e tipo da peça, (original, genuína, similar ou recondicionada) marca, carimbo e assinatura da fornecedora do orçamento que deverá encaminhar ao SIMAE. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o SIMAE analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças, (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução, aplicando o percentual de desconto adjudicado.
7.16 Caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso, o SIMAE poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos, desde que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, e que a DETENTORA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.
7.17 O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CÍLIA, consultar https://cilia.com.br/.
7.18 A DETENTORA, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
a) Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozila Firefox para acesso a rede de internet;
b) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador;
c) Acesso ao SISTEMA CÍLIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da Detentora o pagamento do sistema e a sua manutenção;
d) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Simae, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador.
7.19 Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.
7.20 A DETENTORA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, com expresso consentimento do SIMAE.
7.21 Por ocasião do aceite dos serviços, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a Detentora da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a contar da data efetiva do pedido.
7.23 O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou de ordem técnica dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
7.24 Caso os serviços ou peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.25 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado/produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços/produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados da efetiva prestação dos serviços/efetivo recebimento do produto, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço/produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço/produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.2.4 Na nota fiscal deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços CILIA ou sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Executar os serviços e fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
10.2 Atender às especificações do do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
10.7 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do SIMAE, através do recebimento da Ordem de Serviço;
10.8 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
10.9 Entregar os veículos submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
10.10 Entregar os veículos do SIMAE, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
10.11 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
10.12 Devolver, no ato da saída da máquina, caminhão ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
10.13 Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites dos municípios de Joaçaba, Herval d' Oeste e Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
10.14 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do SIMAE que necessitarem de reparos;
10.15 Aceitar a fiscalização do SIMAE e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade;
10.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
10.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SIMAE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
10.18 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o SIMAE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10.19 Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
10.20 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do SIMAE;
10.21 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
10.22 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
10.23 Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados, a não ser nos casos previstos neste Edital;
10.24 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
10.25 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do SIMAE, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
10.26 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela DETENTORA sem ônus ao SIMAE.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto

da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
11.7 Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
11.8 Por ocasião do orçamento, encaminhar à DETENTORA a Ordem de Serviço Eletrônica, (software de Gestão da Frota).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos e/ou não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 09 de fevereiro de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME
Raul de Miranda - Gerente
Testemunhas:

Valdinei A. Gusatto
Gerente SMTP

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativo

CREDENCIAMENTO 0001/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2851871

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JHL 0001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0005/2021
PROTOCOLO JHL 0062/2021
CREDENCIAMENTO 0001/2021
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto credenciar emissoras de radiodifusão em ondas médias (AM) sediadas nos municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, e com incidência majoritária nestes, para a prestação de serviços de divulgação de mensagens educativas e informativas do Simae.
Da Entrega dos Envelopes: O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do SIMAE, sita na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, no período de 11/02/2021 a 01/03/2021, das 09h às 11h e das 14h às 17h
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 11/02/2021 A 01/03/2021.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 09 de fevereiro de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO JHL 0116/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2854030

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO JHL 0116/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0067/2020
PROCESSO 0075/2020
PROTOCOLO Nº 1663/2020
Data: 10/02/2020
Objeto: Através do presente instrumento particular, com fundamento na clausula Nona do Contrato JHL 0116/2020 e devido às justificativas apresentadas pela direção do Simae, as partes acima referidas decidem que a partir do dia 12/02/2021 fica rescindido o Contrato JHL nº 0116/2020, bem como suas obrigações e condições, sem que caibam às partes quaisquer indenizações e/ou penalidades decorrentes do Contrato
Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente

José Boiteux

Prefeitura

DECRETO 010/2021

Publicação Nº 2853856

DECRETO nº. 010/2021, de 13 de janeiro de 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Adair Antonio Stollmeier, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 463.798,83 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), conforme especificação a seguir:

14	Fundo Municipal de Transito	
001	Fundo Municipal de Transito	
0006.0181.1401.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Transito	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	
03110000	Convênio Trânsito - Civil	
Total		R$ 6.107,37
13	Fundo Municipal do Idoso	
001	Fundo Municipal do Idoso	
0008.0241.1301.2037	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03000300	Recursos Ordinários - FMI Imposto de Renda	
Total		R$ 2.333,96
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2016	Manutenção da Secretaria de Educação	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	
Total		R$ 4.687,12
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03070000	Contrib. Interv. Domínio Econ. - Cide	
Total		R$ 6,85
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0025.0752.0702.2012	Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03080000	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ.-cosip	
Total		R$ 126,43
11	Fundo da Infância e Adolescência	
001	Fundo da Infância e Adolescência	
0008.0243.1101.2033	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03090000	FIA Imposto de Renda	
Total		R$ 2.436,29
14	Fundo Municipal de Transito	
001	Fundo Municipal de Transito	
0006.0181.1401.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Transito	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03120000	Convênio Trânsito - Prefeitura	
Total		R$ 12.592,14
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
03180000	Transferências FUNDEB 60%	

Total		R$ 9.195,05
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
03190000	Transferências FUNDEB 40%	
Total		R$ 24.153,43
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
03350100	Convivência e Fort. de Vínculos - União	
Total		R$ 7.605,17
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03350200	Igd Suas	
Total		R$ 190,88
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03350300	Piso de Trans. Média Complexidade - Ptmc	
Total		R$ 7.666,52
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03350500	Bolsa Família - Igd Pbf	
Total		R$ 22.468,73
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03350600	Acoes do COVID no SUAS - EPI	
Total		R$ 5,81
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03350700	Incremento Temporário P.S.E. - Combate ao COVID-19	
Total		R$ 1.276,80
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03350800	BPC na Escola	
Total		R$ 1,65
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03351100	Incremento Temporário P.S.B. - Combate ao COVID-19	
Total		R$ 4.216,22
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03370600	Brasil Carinhoso (creche)	
Total		R$ 311,09
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	

3339000000000000000	Aplicações diretas	
03390000	Fundo Especial de Petróleo	
Total		R$ 10.954,71
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0306.0601.2020	Merenda Escolar Ensino Fundamental	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03430000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Total		R$ 10.680,53
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03440000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Total		R$ 134.268,80
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	
Total		R$ 96.710,78
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03650100	Convivência e Fort. de Vínculos - Estado	
Total		R$ 30.614,70
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	
03650101	Convivência e Fort. de Vínculos - Estado (Investimento)	
Total		R$ 16.659,32
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03650200	Benef. Eventuais - Custeio (estado)	
Total		R$ 39.203,66
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
03350400	Piso Básico Fixo (PSB)	
Total		R$ 3.412,84
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0025.0752.0702.2012	Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 5.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2016	Manutenção da Secretaria de Educação	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	
03870000	Alienações de Bens - Educação	
Total		R$ 1.743,50
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03190000	Transferências FUNDEB 40%	
Total		R$ 2.515,59
09	Fundo Municipal de Assistência Social	

001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03350100	Convivência e Fort. de Vínculos - União	
Total		R$ 252,89
14	Fundo Municipal de Transito	
001	Fundo Municipal de Transito	
0006.0181.1401.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Transito	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03100000	Convênio Trânsito - Militar	
Total		R$ 5.000,00
14	Fundo Municipal de Transito	
001	Fundo Municipal de Transito	
0006.0181.1401.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Transito	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	
03100000	Convênio Trânsito - Militar	
Total		R$ 1.400,00
Total		R$ 463.798,83

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3000000	Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
3000300	Recursos Ordinários - FMI Imposto de Renda	R$ 2.333,96
3010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$ 4.687,12
3070000	Contrib. Interv. Domínio Econ. - Cide	R$ 6,85
3080000	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ.-cosip	R$ 126,43
3090000	FIA Imposto de Renda	R$ 2.436,29
3100000	Convênio Trânsito - Militar	R$ 1.400,00
3100000	Convênio Trânsito - Militar	R$ 5.000,00
3110000	Convênio Trânsito - Civil	R$ 6.107,37
3120000	Convênio Trânsito - Prefeitura	R$ 12.592,14
3180000	Transferências FUNDEB 60%	R$ 9.195,05
3350200	Igd Suas	R$ 190,88
3350300	Piso de Trans. Média Complexidade - Ptmc	R$ 7.666,52
3350400	Piso Básico Fixo (PSB)	R$ 3.412,84
3350500	Bolsa Família - Igd Pbf	R$ 22.468,73
3350600	Acoes do COVID no SUAS - EPI	R$ 5,81
3350700	Incremento Temporário P.S.E. - Combate ao COVID-19	R$ 1.276,80
3350800	BPC na Escola	R$ 1,65
3351100	Incremento Temporário P.S.B. - Combate ao COVID-19	R$ 4.216,22
3370600	Brasil Carinhoso (creche)	R$ 311,09
3390000	Fundo Especial de Petróleo	R$ 10.954,71
3430000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R$ 10.680,53
3440000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	R$ 134.268,80
3620100	Convênio Estado - Transp. Escolar	R$ 96.710,78
3650100	Convivência e Fort. de Vínculos - Estado	R$ 30.614,70
3650101	Convivência e Fort. de Vínculos - Estado (Investimento)	R$ 16.659,32
3650200	Benef. Eventuais - Custeio (estado)	R$ 39.203,66
3870000	Alienações de Bens - Educação	R$ 1.743,50
3190000	Transferências FUNDEB 40%	R$ 26.669,02
3350100	Convivência e Fort. de Vínculos - União	R$ 7.858,06
Total		R$ 463.798,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 13 de janeiro de 2021.

Adair Antonio Stollmeier
Prefeito Municipal

DECRETO 011/2021

Publicação Nº 2853875

DECRETO nº. 011/2021, de 13 de janeiro de 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Adair Antonio Stollmeier, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$459.276,42 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme especificação a seguir:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 6.776,97
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03000200	Recursos Ordinários - Taxa Vigilância Sanitária	
Total		R$ 373,54
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	
Total		R$ 111,14
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	
03380020	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	
Total		R$ 4.243,52
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	
03380023	Enfrentamento COVID-19 - Investimento	
Total		R$ 6.950,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
03381001	CUSTEIO - Atenção Básica	
Total		R$ 20.928,44
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
03381003	Custeio Agentes Comunitários de Saúde	
Total		R$ 17.241,13
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03382001	Custeio Assistência Farmacêutica	
Total		R$ 10.261,39
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
03383001	Custeio MAC	

Total		R$ 7.497,51
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	
03389903	Estrut. da Rede de Serv. de At. Básica - Emenda 28520012/2017	
Total		R$ 141,37
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
03671001	Custeio Atenção Básica Estado	
Total		R$ 47.279,29
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03672001	Custeio Assistência Farmacêutica Estado	
Total		R$ 8.371,90
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03780001	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida - 41290002 - RODRIGO COELHO	
Total		R$ 2.366,33
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	
03880000	Alienações de Bens - Saúde	
Total		R$ 14,26
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03380021	Enfrentamento COVID-19	
Total		R$ 100.000,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03380021	Enfrentamento COVID-19	
Total		R$ 100.000,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	
Total		R$ 100.000,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
03380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	
Total		R$ 5.227,16
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
03384001	Custeio Vigilância em Saúde	
Total		R$ 20.000,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	

0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03384001	Custeio Vigilância em Saúde	
Total		R$ 1.000,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03671001	Custeio Atenção Básica Estado	
Total		R$ 492,47
Total		R$ 459.276,42

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
3000000	Recursos Ordinários	R$ 6.776,97
3000200	Recursos Ordinários - Taxa Vigilância Sanitária	R$ 373,54
3020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	R$ 111,14
3380020	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$ 4.243,52
3380021	Enfrentamento COVID-19	R$ 200.000,00
3380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	R$ 5.227,16
3380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	R$ 100.000,00
3380023	Enfrentamento COVID-19 - Investimento	R$ 6.950,00
3381001	CUSTEIO - Atenção Básica	R$ 20.928,44
3381003	Custeio Agentes Comunitários de Saúde	R$ 17.241,13
3382001	Custeio Assistência Farmacêutica	R$ 10.261,39
3383001	Custeio MAC	R$ 7.497,51
3384001	Custeio Vigilância em Saúde	R$ 1.000,00
3384001	Custeio Vigilância em Saúde	R$ 20.000,00
3389903	Estrut. da Rede de Serv. de At. Básica - Emenda 28520012/2017	R$ 141,37
3671001	Custeio Atenção Básica Estado	R$ 492,47
3671001	Custeio Atenção Básica Estado	R$ 47.279,29
3672001	Custeio Assistência Farmacêutica Estado	R$ 8.371,90
3780001	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida - 41290002 - RODRIGO COELHO	R$ 2.366,33
3880000	Alienações de Bens - Saúde	R$ 14,26
Total		R$ 459.276,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 13 de janeiro de 2021.
Adair Antonio Stollmeier
Prefeito Municipal

DECRETO 012/2021

Publicação Nº 2853879

DECRETO nº. 12/2021, de 13 de Janeiro de 2021.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$20.708,95 (vinte mil, setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0123.0301.2005	Manutenção da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 6.400,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	

001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0367.0603.2039	Apoio ao Ensino Especial	
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 12.592,95
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	
Total		R$ 1.716,00
Total		R$ 20.708,95

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0123.0301.2005	Manutenção da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
01000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 3.116,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0367.0603.2039	Apoio ao Ensino Especial	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 12.592,95
03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0123.0301.2005	Manutenção da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	
01000000	Recursos Ordinários	
Total		R$ 3.284,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	
Total		R$ 1.716,00
Total		R$ 20.708,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 13 de Janeiro de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 013/2021

Publicação Nº 2853884

DECRETO N° 013, de 03 de fevereiro de 2021.
"HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, resolve

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Classificação Definitiva do Processo Seletivo 001/2020 para Admissão de Professores em caráter temporário para o exercício letivo de 2021, constando relação em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de fevereiro de 2021.
ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO 014/2021

Publicação Nº 2853940

DECRETO Nº 14, de 05 de fevereiro de 2021.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 NAS ESCOLAS INDÍGENAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL. "

ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo 001/2021 para Admissão de Professores em caráter temporário para exercício letivo 2021 nas Escolas de Educação Infantil Indígena do município, constando relação em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de fevereiro de 2021.
ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Professores Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU
Aldeia Palmeirinha.

Clas.	N° INS	Nome do candidato	Graduação	Pós-graduação	TOTAL Pts.
1	4 09	Adelina Patte	45	15	60
2	4 04	Jessica Nghe-Mum Pripra	45	-	45
3	4 01	Bruna Cristina Leal ***	25	*** desclassificada	
4	4 02	Lala Vei-Tchá Teiê Monconã	15	-	15
5	4 12	Deolinda Juvei **	10	-	10
6	15	Mylena Beatriz Pott Mendes **	10	-	10
7	4 06	Francisco Kaudag Patté Neto *	10	-	10
8	4 05	Luana Vanhmuzy Priprá *	10	-	10
9	4 11	Lucinéia Cocta Priprá **	02	-	02
10	4 08	Dan Munha Paté **	02	-	02

*** a candidata Bruna Cristina Leal desclassificada por morar na Aldeia Coqueiro e apresentou declaração de cacique da Aldeia Palmeirinha.

ANEXO II

Professores Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU
Aldeia Sede

Clas.	N° INS.	Nome do candidato	Graduação	Pós-graduação	TOTAL Pts.
1	18	Izamar Coctá Ndili Kluge	10	-	10
2	16	Coocta Patté	02	-	02
3	14	Marilina de Jesus ****	-	**** desclassificada	

ANEXO III

Professores Centro Indígena de Educação Infantil JO-TO-AJU Aldeia Pliplatol					
Clas.	N° INS.	Nome do candidato	Graduação	Pós-graduação	TOTAL Pts.
1	4 03	Maria Eduarda Mariano **	15	-	15
2	4 17	Carla Angló Vignoli Caxias Popó	10	-	10

ANEXO IV

Professores não Habilitados/Centro Indígena de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva					
Clas.	N° INS.	Nome do candidato	Graduação	Pós-graduação	TOTAL Pts.
1	4 07	Bela Vacra Aihú Ndili Weitchá *	10	-	10
2	4 10	Josué Vomble Clendô *	10	-	10
3	4 13	Débora Laa Priprá	05	-	05

ANEXO V

Cargo de servente/merendeira para Centro Indígena de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva				
N° INS.	Nome do candidato	N° de filhos	Idade	Clas.
19	Vei Tcha Uvaneccu Teie Neto	03	27	1

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
****	Candidata desclassificada por não possuir habilitação mínima exigida.
***	candidato desclassificado por falta de declaração do Cacique.
**	desempate de candidatos por maior número de filhos menores de idade.
*	desempate de candidatos por maior idade, pois empataram por número de filhos.

DECRETO 015/2021

Publicação Nº 2854395

DECRETO N° 15, de 05 de fevereiro de 2021.
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal

DECRETA:
Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais o dia:
I – 15 de Fevereiro de 2020 – Segunda feira;

Art. 2º Somente funcionarão os serviços essências tais como: Saúde através do Pronto Atendimento, Coleta de Lixo e Serviços de Irrigação de Ruas (carro pipa).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 05 de fevereiro de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Jupiá

Prefeitura

CONTRATO Nº 11/21 DE 01/02/2021

Publicação Nº 2854006

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 11/21 de 01/02/2021.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, estabelecido na Rua Rio Branco, 320, centro, na cidade de Jupiá – SC, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF n.° 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

JAIR ANTONIO SERRAGLIO, brasileiro, agricultor, inscrita no CPF sob n.º 824.324.149-34, residente e domiciliado na Linha Ipiranga, interior, no Município de Jupiá – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,

Considerando, o período de chuvas que se estendeu durante o mês de Janeiro deste ano;
Considerando, que a colheita de milho para silagens está em função disso, atrasada,
Considerando, que o Município não possui maquinários suficientes para atender a demanda dos agricultores do município;
Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a prestação de serviços, com equipamento tipo trator de pneus, para colheita de milho para silagem, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDADE/UNID	MARCA	UNITÁRIO/R$	TOTAL/R$
01	Locação de equipamento, tipo trator de pneus.	85 hs	CASE 80	200,00	17.000,00
	TOTAL				17.000,00

(Dezessete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços prestados aos agricultores do Município, de acordo com cronograma disponibilizado pelo departamento de Agricultura e emissão de controle de horas trabalhadas, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:
a) Realizar os serviços no município de Jupiá – SC, de acordo com a solicitação feita pelo Município;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município ficará obrigado a:
a) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços solicitados;
b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA
A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até a entrega total do objeto, ou 31/12/2021, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;
Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;
Integra o presente contrato o Processo Licitatório supra citado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 01 de Fevereiro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	JAIR ANTONIO SERRAGLIO
Contratante	Contratado

Fiscal designado para este contrato:

Gelson Leonardo Graczcki - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

LEI Nº 051/21 DE 14/01/2021

Publicação Nº 2854028

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/21 de 14/01/2021.
DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 024 de 23 de dezembro de 2010 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O §6° do Art. 45 da lei complementar municipal n° 024, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 .....
.....
§ 6º - A partir de 1° de janeiro de 2021 os valores expressos na Planta Genérica de Valores, para fins de cobrança de Impostos e Taxas e da Unidade Fiscal Municipal (UFM), serão atualizados anualmente, sempre no mês de Janeiro com base na variação do IPCA dos últimos 12 (Doze) meses, ou outro índice que venha a ser instituído pelo Governo Federal em sua substituição.
..... " (N.R.)

Art. 2° O Art. 99 da lei complementar municipal n° 024, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 – A partir de 1° de janeiro de 2021, para a atualização monetária da Unidade Fiscal Municipal - UFM, serão utilizados os índices representativos da variação do IPCA acumulada nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo." (NR).

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei complementar municipal n° 024, de 23 de dezembro de 2010, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá, SC, em 14 de Janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 052/21 DE 14/01/2021

Publicação Nº 2854045

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/21 de 14/01/2021.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 040 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Quadro Grupo 2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP, do Anexo I da lei complementar nº 040, de 17 de janeiro de 2017, que trata do Quadro De Cargos Dos Servidores Municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Grupo 2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP

CARGO	CÓDIGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....
Agente Comunitário de Saúde – Área 01	2.06	01	40 hs	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 02	2.07	01	40 hs	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 03	2.08	01	40 hs	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 04	2.09	01	40 hs	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 05	2.10	01	40 hs	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 06	2.11	01	40 hs	1.550,00
Agente de Combate a Endemias	2.13	01	40 hs	1.550,00
.....	.....	.....	.....	.....

Art. 2° O vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, independentemente da área, não sofrerão reajuste ou recomposição no exercício 2021.

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos e Anexos da lei complementar nº 040, de 17 de janeiro de 2017, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, em 14 de Janeiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/21 DE 02/02/2021

Publicação Nº 2853831

PORTARIA N.º 103/21 de 02/02/2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIRO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal NERCI DE CANDIDO, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/07/2018 a 20/07/2019 que serão gozadas no período 01/02/2021 a 15/02/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 01/02/2021.

Município de Jupiá - SC, 02 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIRO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/21 DE 02/02/2021

Publicação Nº 2853832

PORTARIA N.º 104/21 de 02/02/2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIRO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal NERCI DE CANDIDO, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/07/2019 a 20/07/2020 que serão gozadas no período 16/02/2021 a 02/03/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 01/02/2021.

Município de Jupiá - SC, 02 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIRO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/21 DE 02/02/2021

Publicação Nº 2853834

PORTARIA N.º 105/21 de 02/02/2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - CONTRATAR, a partir desta data 02/02/2021 até 02/04/2021, em caráter temporário, ELIZABETE ZANELATTO FATINI, para ocupar o cargo de Professor II, 20 hs, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo a remuneração fixada no grupo TEC, código 5.01 da Lei de nº 0305/2006 de 07/08/2006.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/21 DE 05/02/2021

Publicação Nº 2853835

PORTARIA N. º 106/21 de /02/2021.
REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - REVOGAR, a Portaria de Nº 007/21 de 04/01/2021.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 05 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/21 DE 05/02/2021

Publicação Nº 2853836

PORTARIA N. º 107/21 de 05/02/2021.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V e XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - ATRIBUIR, a partir de 05/02/2021, o servidor municipal CLEZIO GIOVANI DOS SANTOS, o exercício de suas funções como Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 05 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/21 DE 05/02/2021

Publicação Nº 2853837

PORTARIA N.º 108/21 de 05/02/2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15(quinze) dias de férias ao servidor municipal IVAN CARLOS MARCONSSONI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 a 09/02/2021, que serão gozadas no período 04/03/2021 a 18/03/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 05 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/21 DE 05/02/2021

Publicação Nº 2853839

PORTARIA N.º 109/21 de 05/02/2021.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor municipal ELZIO SPINELLO, ocupante do cargo de Operador de maquinas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a desempenhar suas atividades na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 05 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/21 DE 08/02/2021

Publicação Nº 2853840

PORTARIA N.º 110/21 de 08/02/2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS ATIVIDADES.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Requerimento, a pedido do servidor em anexo.
Considerando, atestado médico emitido por empresa especializada Contra Tec (Medicina e Segurança do Trabalho) também em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - AUTORIZA, fica autorizado as atividades presenciais a partir desta data a servidora Municipal IVANEIS TEREZINHA PEREGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação Feminino, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC 08 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/21 DE 08/02/2021

Publicação Nº 2853843

PORTARIA N. º 111/21 de 08/02/2021.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 08 (oito) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 08/02/2021 a 15/02/2021 ao servidor municipal VALMIR RENOSTO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 08 de fevereiro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/21 DE 08/02/2021

Publicação Nº 2853845

PORTARIA N. º 112/21 de 08/02/2021.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 08 (oito) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 08/02/2021 a 15/02/2021 ao servidor municipal GELSON LEONARDO GRACZCKI, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 08 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/21 DE 09/02/2021

Publicação Nº 2853846

PORTARIA N.º 113/21 de 09/02/2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º -NOMEAR, o servidor LEONARDO ROSSONI, para substituição do Presidente/Pregoeiro: IVAN CARLOS MARCONSSONI, no período de férias de 17/02/2021 a 18/03/2021 por prazo determinado.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Munícipio de Jupiá SC, 09 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/21 DE 09/02/2021

Publicação Nº 2853849

PORTARIA N. º 114/21 de 09/02/2021.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 12 (doze) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 09/02/2021 a 20/02/2021 ao servidor municipal MARCIO LEOPOLDO HENERICHE, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 09 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/21 DE 10/02/2021

Publicação Nº 2855091

PORTARIA N. º 115/21 de 10/02/2021.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, orientação da Organização Mundial de Saúde;

Considerando, que a servidora abaixo relacionada pertence ao grupo de risco da pandemia do COVID 19, decretada pela Organização Mundial de Saúde;

RESOLVE:
Art.1.º - AFASTAR, por prazo indeterminado, a servidora abaixo relacionada, bem como dispensada de registrar o cartão ponto, a partir da data de 08 de fevereiro de 2021.

DIRLEI DE LURDES NICHETTI MONTEMEZZO - PROFESSOR II;

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 08/02/2021.

Município de Jupiá SC, 10 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/21 DE 10/02/2021

Publicação Nº 2855096

PORTARIA N.º 116/21 de 10/02/2021.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 08(oito) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 10/02/2021 a 17/02/2021 ao servidor municipal VALMIR SOMARIVA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 10 de fevereiro de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 05/21 DE 03/02/2021

Publicação Nº 2854073

TERMO ADITIVO nº 05/21 de 03/02/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 11/18 de 16/02/2018.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, no Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, casado, titular do CPF nº 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA T. O. S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0001-09, com endereço na Av. Alcides Antonio D'Agostini, 80, Bairro Industrial, no Município de Maravilha – SC, neste ato representada pela Sócia Administrativa, JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, brasileira, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, 626, apto 206, centro, no Município de Maravilha – SC, titular do CPF sob nº 589.785.859-49, RG nº 2.030.718 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
Considerando, requerimento em anexo solicitando reajuste de preços do referido contrato;
Considerando, que o reajuste previsto era com base no índice geral de preços de mercado – IGP-M;
Considerando, que o o índice dos últimos 12(doze) meses foi de 25,31%;
Considerando, acordo entre as partes, bem como que este reajuste poderá ser revisto durante o exercício de 2021 de acordo com as circunstâncias do mercado;

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivada a cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
Fica reajustado o valor do contrato supra citado, em 10%(dez) por cento, conforme segue:

Município de Jupiá

Item	Especificação	Valor Atual/R$	Valor Reajustado/R$	Total/Exercicio/R$
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos	4.724,58	5.197,03	57.167,33
02	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário	3.103,40	3.413,74	37.551,14

Fundo Municipal de Saúde

Item	Especificação	Valor Atual/R$	Valor Reajustado/R$	Total/Exercicio/R$
03	Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde provenientes da unidade básica de saúde	752,69	827,95	9.107,45
04	Tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos	506,04	556,64	6.123,04
05	Coleta de medicamentos vencidos, resíduos grupo B	8,62	9,48	104,28

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 03 de Fevereiro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
Contratante	Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Gelson Leonardo Graczcki - _____
Assinatura
Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

TERMO ADITIVO Nº 06/21 DE 03/02/2021

Publicação Nº 2854085

TERMO ADITIVO Nº 06/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC E O MUNICÍPIO DE Jupiá – SC.

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, sociedade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis/ SC, CEP 88015-110, doravante designado simplesmente CIEE/SC neste ato representado por seu Superintendente Executivo SR. Marcelo Firmino Vaz CI nº 20685734, CPF nº 888.286.979-20, e o MUNICÍPIO DE Jupiá – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.593.132/0001-37, com sede à Rua Rio Branco, 320, centro, CEP 89839-000, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Valdelirio Locatelli da Cruz, RG nº 3.342.885, CPF nº 986.207.389-68 e tem entre si, justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do convênio que estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do convênio pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

§ 1º - O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado no mês de Novembro da cada ano, em regime de competência, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio original celebrados entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Município de Jupiá – SC, 03 de fevereiro de 2021.

Valdelirio Locatelli da Cruz Prefeito Municipal	Marcelo Firmino Vaz Superintendente Executivo CIEE/SC

Fiscal designado para este aditivo:

Ledi Bonszkowski de Souza - _____
Assinatura
Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 01 CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2853996

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 06/2020
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.733.082/0001-03, com sede à Rod. SC 150, Km 110, Barracão 02, Linha Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Ouro/SC, representada neste ato pelo proprietário Sr. Leandro Poggere, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de reforma do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, localizado na Rua 31 de Março, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000,, conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de quantidades e valores, conforme planilha orçamentária reprogramada apresentada pelo setor de engenharia (AMMOC), Engenheira Civil Ana Júlia Ungericht de Carvalho, CREA/SC 105.295-8 (anexa).

CLÁUSULA TERCEIRA –- VALORES
O valor inicial da obra corresponde a R$ 187.206,60 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos).

O valor da supressão corresponde a R$ 28.289,64 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) que corresponde a aproximadamente 15,111% do valor total do contrato.

O valor total do contrato passa a ser de R$ 158.916,96 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis mil reais e noventa e seis centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA –- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Os prazos de execução e vigência mantêm-se aqueles previstos no contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO
O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelo Fiscal de Obras do Município, além de encontrar amparo legal no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 28 de janeiro de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	LEANDRO POGGERE CONSTRUT. Leandro Poggere Representante legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

ADITIVO 02 CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2854012

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 06/2020
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.733.082/0001-03, com sede à Rod. SC 150, Km 110, Barracão 02, Linha Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Ouro/SC, representada neste ato pelo proprietário Sr. Leandro Poggere, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de reforma do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, localizado na Rua 31 de Março, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000,, conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantidades e valores, conforme planilha orçamentária reprogramada apresentada pelo setor de engenharia (AMMOC), Engenheira Civil Ana Júlia Ungericht de Carvalho, CREA/SC 105.295-8 (anexa).

CLÁUSULA TERCEIRA –- VALORES

O valor inicial da obra corresponde a R$ 187.206,60 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos).

Houve supressão (termo aditivo 01) e o valor atual do contrato passou a ser R$ 158.916,96 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis mil reais e noventa e seis centavos).

O valor do acréscimo corresponde à R$ 58.081,60 (cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e sessenta centavos) que corresponde a aproximadamente 36,548% do valor total e atual do contrato.

O valor final e total do contrato passa a ser de R$ 216.998,56 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA –- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência mantêm-se aqueles previstos no contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL
Proj/At. 12.365.1007.1.018-AMPLIAÇÃO REF. PREDIO DE ENSINO INFANTIL
Modalidade 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma
Recurso 0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação CLÁUSULA SEXTA– AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da Secretária Municipal de Educação. Cultura e Esportes e pelo Fiscal de Obras do Município, além de encontrar amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, os quais são anexos do termo aditivo 01 (supressão).

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 28 de janeiro de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	LEANDRO POGGERE CONSTRUT. Leandro Poggere Representante legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 19.022/2021

Publicação Nº 2854647

DECRETO Nº 19.022, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre o retorno às aulas no município de Lages e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município, e Considerando:
a Portaria Conjunta SED/SES Nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina que cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;
o Decreto nº 1003, de 14 de dezembro de 2020, que Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.
a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983, de 15 de dezembro de 2020, que Estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.

DECRETA:
Art. 1º. Determina o retorno às aulas presenciais no Sistema Municipal de Educação, cuja suspensão ocorreu em 19 de março de 2020, em razão da pandemia da COVID-19.
Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação fica autorizada a realizar as atividades pedagógicas, em regime de alternância, de forma presencial e não presencial, sendo essa uma opção dos pais/responsáveis, que deverá ser formalizado por meio de Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º. O retorno às aulas presenciais nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação, devem atender às Diretrizes do PlanCon-Edu/COVID 19 Municipal, homologado pelo Comitê Regional de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regulamentos sanitários estabelecidos pelos órgãos competentes.
§ 2º. O período do Regime de Alternância com as atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, iniciará a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, e se manterá enquanto durar a situação de emergência, em razão da COVID-19 no município de Lages, ou por determinação legal.
§ 3º. Os profissionais do magistério e os servidores do quadro geral de pessoal com atuação nas Unidades de Ensino do Município, deverão cumprir as determinações da Secretaria Municipal da Educação, visando a garantia da execução das atividades pedagógicas, administrativas e outras necessárias, considerando a relevância dos serviços, para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal da Educação, regulamentar em ato próprio as medidas a serem adotadas pelo público alvo da educação municipal para retomada das atividades conforme este Decreto.
Art. 4º. Fica revogado o artigo 7º do Decreto nº 18.062 de 15.07.2020.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 10 de fevereiro de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021– PML/SMEL - THORMAKX

Publicação Nº 2854854

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2021– PML/SMEL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 03/2021–PML, através do Município de Lages, com:

THORMAKX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n. 00.345.759/00001-06

O valor total da presente Dispensa é de R$ 31.973,35 (trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Objeto: " Contratação de empresa, em caráter emergencial, para construção e modificação do acesso ao CEIM Valéria Góss, localizado na Av. Maria Amélia Ramos, nº 404, bairro Guarujá, Lages/SC, com fornecimento de material".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 04 de fevereiro, de 2021.
Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021 – PML/SMEL

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª)Ivana Elena Michaltchuk, Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 04 de fevereiro, de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

Laguna

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS ATÉ 30 DE JANEIRO/2021

Publicação Nº 2855812

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014 - PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONSÓRCIO QUANTUM – SADENCO – MAGAPAVI
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 082/2014 – PML, e o prazo de conclusão da obra até o dia 31/12/2022.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: STECKERT ENGENHARIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 093/2017 – PML até o dia 31/12/2021.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato da ata de registro de preço nº. 042/2019 – PML até o dia 31/01/2021.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: LOUBER LTDA ME
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 033/2020 – PML até o dia 31/01/2021.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA "NOVA VIDA"
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 038/2020 – PML até o dia 31/03/2021.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: AZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 045/2020 – PML até o dia 18/02/2021.
DATA: 21 de Dezembro de 2.020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: NOVO ASFALTO CONSTRUÇÃO LTDA
ADITIVO: Considerando o contido no processo administrativo nº. 0125.0004003/2020, após justificativa que verificou erro formal quanto ao regime de execução contido no contrato cabe informar que a redação do item 1.3 da clausula primeira do contrato nº. 046/2020 - PML passa a viger da seguinte forma: "1.3 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global."
DATA: 11 de Janeiro de 2.021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ITEM 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: MABEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADITIVO: O objeto deste termo aditivo busca fazer constar que o preço a ser praticado para o item abaixo indicado, em face do reequilíbrio econômico financeiro deferido no processo administrativo nº. 0125.0006470/2020 será de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço a ser praticado com o reequilíbrio
06	Cimento CP II – Z – 32 (cimento portland composto com pozolana) saca de 50 KG	R$ 25,00	R$ 29,90

DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS ITENS 37, 56 E 57 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: R&G REPRESENTAÇÕES COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
ADITIVO: O objeto deste termo aditivo busca fazer constar que o preço a ser praticado para o item abaixo indicado, em face do reequilíbrio

econômico financeiro deferido no processo administrativo nº. 0125.0000377/2021 será de:

Item	Descrição	Preço anterior	Preço a ser praticado com o reequilíbrio
37	Café em pó	R$ 13,56	R$ 16,98
56	Macarrão tipo parafuso	R$ 3,18	R$ 4,07
57	Macarrão tipo espaguete	R$ 3,18	R$ 4,07

DATA: 21 de Janeiro de 2.021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 – FMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº. 001/2019 – PML, até o dia 31/12/2021.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 – FMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ASILO SANTA ISABEL
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº. 002/2019 – PML, até o dia 31/12/2021.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICOS ANATOMOPATOLÓGICO E CITOPATOLÓGICO GONÇALVES LTDA
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de credenciamento nº 001/2019 – FMS até o dia 14/01/2022.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 – FMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2019 – FMAS até o dia 31/12/2021
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 – FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: NPM CLÍNICA MÉDICA ODONTOLÓGICA SS LTDA
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de credenciamento nº 004/2019 – FMS até o dia 10/01/2022.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: JUVENAL PEDRO SANGALETTI EIRELI
ADITIVO DE VALOR: Após as supressões e acréscimos contidos nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, o valor aprovado é de R$ 12.260,99 (doze mil duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), representando um percentual de 3,02% (três vírgula zero dois por cento) ao valor do contrato que passa a ser de 418.853,69 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).
DATA: 21 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDICAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de credenciamento nº 006/2019 – FMS até o dia 10/01/2022.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2019 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ACÁCIA LTD
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de credenciamento nº 014/2019 – FMS até o dia 25/01/2022
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2019 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOCLINICO DE LAGUNA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de credenciamento nº 015/2019 – FMS até o dia 30/01/2022
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2019 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO CLINICO SUL LTDA

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de credenciamento nº 016/2019 – FMS até o dia 30/01/2022
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2019 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO SPILLERE LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de credenciamento nº 017/2019 – FMS até o dia 25/01/2022
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024a/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – EIRELI
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 024a/2020 – PML até o dia 31/01/2021
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: MURILO DE SOUSA & CIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 029/2019 – PML até o dia 31/03/2021
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE – COOPERLAGOS
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 029/2020 – PML até o dia 31/03/2021.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: LOUBER LTDA ME
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 033/2020 – PML até o dia 28/02/2021
DATA: 28 de Dezembro de 2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 034/2020 – PML até o dia 10/02/2021
DATA: 15 de Janeiro de 2.021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLIDENTE-X LTDA ME
ADITIVO DE PRAZOE VALOR: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 016/2018 – FMS até o dia 31/12/2021. O índice a ser aplicado para reajuste anual do contrato, indicado na cláusula sétima passa a ser o IPCA/IBGE.
DATA: 30 de Dezembro de 2.020.

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. FMS Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 001/2021

Publicação Nº 2853861

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. FMS Nº 003/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 001/2021
Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das depesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes de Lajeado Grande, e adimplento referente a aquisição de medicamentos, insumos e correlatos, , farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda deste município, em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº 029/2020 de 21 de agosto de 2020 e, Resolução nº 030/2020 de 21 de agosto de 2020.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.
Valor: R$ 471.240,00 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais.
Dotações:
31717001 – R$ 12.744,00
33717001 – R$ 6.372,00
44717001 – R$ 2.124,00
33933950 – R$ 441.000,00
33933043 – R$ 9.000,00
Lajeado Grande/SC, 29 de janeiro de 2021. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. FMS Nº 004/2021 - DISPENSA Nº 002/2021

Publicação Nº 2853896

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 004/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 002/2021
Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93
Objeto: Cooperação mútua entre o Município de Lajeado Grande, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento 2021 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e, do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), divido em 12 parcelas mensais de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Dotações:
3.3.90.30
33.90.39
Lajeado Grande/SC, 29 de janeiro de 2021. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 009/2021 - PREGÃO 004/2021

Publicação Nº 2855925

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 009/2021
EDITAL: Pregão Presencial para Comrpas e Serviços nº 004/2021
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com zelador e recepcionista para atender as necessidades das secretarias municipais.

Entrega dos Envelopes: até às 8h do dia 26 de fevereiro de 2021
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, centro, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo fone (0**49) 3355.0009 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande (SC), 10 de fevereiro de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 069/2021

Publicação Nº 2854721

DECRETO Nº 069/2021
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E NOMEIA SEUS MEMBROS

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município e a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído a atualização do decreto do Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, cuja composição é a prevista no art. 3º, § 2º, da Portaria Conjunta nº 750/2020 das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação e da Defesa Civil Estadual.

Art. 2º. As atribuições do Comitê acima mencionado são as relacionadas no art. 3º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 750/2020 das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação e da Defesa Civil Estadual.

Art. 3º. Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal de Retorno as Aulas Presenciais os seguintes membros:

Representante da Secretaria da Educação e dos Esportes:
Fabio Borges

Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:
Josiane Girardi

Representante da Secretaria de Saúde:
Renata Nuernberg

Representante da Secretaria de Assistência Social:
Franciani da Silveira

Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação:
Glaiton de Medeiros

Representante dos Estudantes da Educação Básica:
Bruna Adriano

Representante do Conselho Municipal da Educação:
Kelvin Pacheco Braz

Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino:
Roseli Hoffmann Alexandre

Representante do Conselho da Alimentação Escolar (CAE):
Vanderleia Batista Velho

Representante do conselho do FUNDEB:
Maria Luiza Corrêa

Representante Responsável pelo Transporte Escolar:
Valdecir de Carvalho

Representante da Coordenação de Proteção e Defesa Civil Municipal:
José Roberto Luciano Medeiros

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 070/2021

Publicação Nº 2854730

DECRETO Nº 070/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, PRISCILA VIEIRA LUCIANO, para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Urbanismo junto a Secretaria de Urbanismo, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 071/2021

Publicação Nº 2854219

DECRETO Nº 071/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, FLAVIANE FRETTA TOMAZ, para exercer o cargo de Coordenador(a) de Setor junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 072/2021

Publicação Nº 2854725

DECRETO Nº 072/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta .....R$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit Financeiro verificado no Exercício anterior da fonte de Recursos 5000 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 073/2021

Publicação Nº 2854226

DECRETO Nº 073/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, PEDRO DELFINO ANTUNES, para exercer o cargo de Coordenador(a) do Departamento da Agricultura junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 074/2021

Publicação Nº 2854740

DECRETO Nº 074/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: PROFESSOR II – Educação Infantil

- ALESSANDRA SCHUG GIORDANI;
- VALDIRENE ALVES ESPINDOLA;
- LEILA BURATTE JESUINO;
- JUÇARA APARECIDA SILVEIRA
- VANESSA ZANELATTO.

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 075/2021

Publicação Nº 2855278

DECRETO Nº 075/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, PRISCILA PIRIS FOLCHINI, para exercer o Cargo de Provimentos em Comissão de Secretária Adjunta junto à Secretaria Municipal de Saúde, Código/Nível
DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 076/2021

Publicação Nº 2854230

DECRETO Nº 076/2021.
FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DA LICENÇA LLF/LFF, ALVARÁ SANITÁRIO, ISSQN HOMOLOGADO E ISSQN FIXO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimento para pagamento da Licença LLF/LFF, ISSQN Homologado e ISSQN Fixo, do exercício de 2021, conforme abaixo descritas:

ALVARÁ SANITÁRIO - Vencimento: 10/03/2021
LICENÇA LLF/LFF - Vencimento: 10/03/2021
ISSQN FIXO - Vencimento: 20/04/2021

ISSQN HOMOLOGADO - Vencimento: até o 20° (vigésimo) dia do mês
subseq-ente ao fato gerador

Parágrafo Único – A emissão das guias de arrecadação do ISSQN Homologado deverá ser feita por meio digital, através do site www.meuiss.com.br.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 077/2021

Publicação Nº 2854235

DECRETO Nº 077/2021
FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2021, conforme abaixo descritas:
1° PARCELA: 10 DE ABRIL DE 2021
2° PARCELA: 10 DE MAIO DE 2021
3° PARCELA: 10 DE JUNHO DE 2021
4° PARCELA: 10 DE JULHO DE 2021
Parágrafo Único – Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em 02 (duas) parcelas, 10 de Abril e 11 de Maio de 2021, será concedido desconto de 20% (vinte por cento).
Art. 2° - O contribuinte que tiver direito a isenção deverá protocolar o requerimento até o 10/07/2021 no Setor de Tributação e Fiscalização desta Prefeitura.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 078/2021

Publicação Nº 2854729

DECRETO Nº 078/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JULLY PEREIRA CARVALHO, para exercer Cargo de Provimentos em Comissão de Secretária de Gabinete junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/PMLM/2021

Publicação Nº 2855268

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/PMLM/2021
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação de empresa para prestar serviços como mão de obra de 03 (três) auxiliares de serviços gerais para prestar serviços de gari, bem como, de 05 (cinco) auxiliares de serviços gerais, na manutenção e conservação de prédios públicos e logradouros, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, pelo prazo de 33 (dias) úteis.
CONTRATADA: MAGNUS SERVIÇOS DE ROÇADA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 10/02/2021, por José Artur Fernandes – Secretario de Administração e Finanças.
Lauro Muller, 10 de fevereiro de 2021.
Laércio Mello
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/PMLM/2021

Publicação Nº 2855285

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/PMLM/2021
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA- CIEE, para a prestação de serviços, a fim de estabelecer a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho" por meio da contratação de estagiários para prestarem serviços na Prefeitura Municipal de Lauro Muller, durante o exercício do ano de 2021.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA- CIEE
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 10/02/2021, por José Artur Fernandes – Secretario de Administração e Finanças.
Lauro Muller, 10 de fevereiro de 2021.
Laércio Mello
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2021

Publicação Nº 2854797

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2020 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 001/2020.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).

5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Vagas: 02		
Nº	Candidata	Data de Nascimento
01	VICTORIA HOFFMANN	01/11/2000
02	MAIARA RUZZA SELAU	04/03/1992

FISIOTERAPEUTA Vagas: 01		
Nº	Candidata	Data de Nascimento
01	ALLAN MARTINS DE SOUZA	08/02/1996

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2021

Publicação Nº 2854801

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2020 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 001/2020.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor

de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

FISCAL DO MEIO AMBIENTE Vagas: 01		
Nº	Candidata	Data de Nascimento
01	NEMORA GULIANE MOCELIN	25/06/1994

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 041/2021

Publicação Nº 2854180

PORTARIA Nº 041/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, PRISCILA PIRES FOLCHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Social, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 043/2021

Publicação Nº 2854188

PORTARIA Nº 043/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública BRUNA HILBERT BRIGHENTE GOULART, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para exerce atualmente na Unidade de Saúde Valdemar Mendes no bairro Itanema para exercê-lo à Unidade de Saúde Francisca Korb – Centro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 044/2021

Publicação Nº 2854192

PORTARIA Nº 044/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública FERNANDA NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Saúde para exercê-lo junto à Unidade de Saúde Antônio José Leopoldino - Guatá.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 2855271

PORTARIA Nº 059/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.506/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, CAMILA FLOR ANDRE, BIÓLOGA, Contratada em Caráter Temporário que exerce sua função junto à Fundação Ambiental Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2855201

PORTARIA Nº 060/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30% (trinta por cento) a título de gratificação de função, ao servidor público GILBERTO MIGUEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritorio, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 061/2021

Publicação Nº 2855207

PORTARIA Nº 061/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público ALVARO FONTANELA BENEDET, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, que exerce atualmente na Fundação de Saúde de Lauro Muller para exercê-lo junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 062/2021

Publicação Nº 2855211

PORTARIA Nº 062/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público RUBÉNS DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Saúde para exercê-lo junto à Fundação de Saúde de Lauro Muller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMLM/2021

Publicação Nº 2855296

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 26/02/2021 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para retífica de motores de veículos pertencente ao município de Lauro Muller.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/21 - PREGÃO ELETRÔNICO N° PE02/021_RP02

Publicação Nº 2855510

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – PREGÃO LETRÔNICO N° PE02/2021_RP02
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Decreto nº 008/2021, torna na pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por item. OBJETO: A presente licitação visa O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e destinação final de resíduos de fossa séptica, bem como, hidrojateamento, para atendimento às necessidades do Município, conforme descrição do Anexo I do Edital. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00h do dia 11/02/2021 até às 08:00h do dia 26/02/2020 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 26/02/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Obtenção do Edital, pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.
Lebon Régis, 09 de fevereiro de 2021.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/21 - CREDENCIAMENTO CR01/21

Publicação Nº 2855505

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 CREDENCIAMENTO CR01/2021
CHAMADA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da presidente da Comissão de Licitações, conforme decreto 008/2021, torna pública a instauração de procedimento de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 26, caput, para credenciamento de todos os interessados que cumpram os requisitos. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços nas especialidades de Ortopedia, Ginecologia, Pediatria e Ginecologia, para atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS deste Município, a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lebon Régis, em local disponibilizado pelo Fundo de Saúde, conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gob.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC. A vigência deste edital será partir da publicação deste aviso até data de 31/12/2021. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel: (49) 3247-0188
Lebon Régis, 10/02/2021
Vânia Regina Maraffon

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 020/2021

Publicação Nº 2854018

DECRETO N.º 020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso III da Lei nº 1.495, de 24 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 22.066,62 com a seguinte classificação funcional e programática:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.066,62
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.066,62
Função	10	Saúde	22.066,62
Sub-função	301	Atenção Básica	22.066,62
Programa	0015	SAÚDE	22.066,62
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	22.066,62
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	22.066,62
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.893,42
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.173,20
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	22.066,62
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.3.0038.13	Atenção Básica/ Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	22.066,62
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			22.066,62

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro no exercício anterior, nas fontes com as seguintes especificações:

Descrição Fonte de Recursos/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Atenção Básica/ Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	0.1.0038.13	22.066,62
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO		22.066,62

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 018, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de fevereiro de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO 3.513, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854246

DECRETO Nº 3.513, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Altera o Decreto Nº 3.492, de 11 de janeiro de 2021, que Designa Servidores, para exercer a função de Ordenadores de Despesa por Unidade Administrativa do Poder Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto Nº 3.492, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação
..... VII– Eliane Giron Zanatta: Diretoria de Ação Social.
.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL 05, 06, E 07/2021

Publicação Nº 2855438

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 05/2021

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME
Processo Licitatório 03/2021 Pregão Eletrônico 02/2021
Objeto: Objetivando a aquisição de sêmen bovino, luvas plásticas, bainhas plásticas e Nitrogênio líquido
Valor: R$ 44.500,00
Vigência: 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 10 fevereiro de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 06/2021

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA
Processo Licitatório 03/2021 Pregão Eletrônico 02/2021
Objeto: Objetivando a aquisição de sêmen bovino, luvas plásticas, bainhas plásticas e Nitrogênio líquido
Valor: R$ 69.600,00
Vigência: 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 10 fevereiro de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 07/2021

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS
Processo Licitatório 03/2021 Pregão Eletrônico 02/2021
Objeto: Objetivando a aquisição de sêmen bovino, luvas plásticas, bainhas plásticas e Nitrogênio líquido
Valor: R$ 15.120,00
Vigência: 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 10 fevereiro de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2853906

PORTARIA Nº 051, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
Exonera Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a servidora Pública Municipal, senhora Monaliza Terezinha Souza Marques, do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 13/2021

Publicação Nº 2853767

DECRETO Nº 13 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 127 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 QUE INSTITUI A COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 127 de 25 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 2º Ficam nomeados compor o Comitê Municipal instituído pelo artigo anterior os seguintes representantes:
I - Representante da Secretaria de Educação, que a presidirá
Membro: Janelito Romar Passold

II - Representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Membro: Luciane Schmoeller Brandt

III - Representantes das Direções das Unidades de Ensino Municipais de Lontras
Membros: Tânia Aparecida Miranda
Giovana Terezinha Sandri
Rosemeri Fatima da Silveira
Inacila Martins
Mary Rosatti
Darlene Gramkow
Sandra machado dos Santos
Meri Madalena SchneiderPinheiro
Roseleia de Oliveira da Silva
Rozane Schulz
Fernanda Ferreira

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação – Comel
Membro: Adrielle Maria Cambrussi

V - Representante do Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Membro: Ivonir de Oliveira

VI - Representante do Conselho da Alimentação do Escolar – CAE
Membro: Suzana Haverroth Stulhert

VII - Representantes de pais de alunos das Unidades Municipais de Ensino de Lontras
Membros: Evanir Martendal
Juliana A da Silva
Marciele Doose
Ana Krause
João Hertel
Tatiane Tashaner
Janaina de Liz Santos
Joice Teixeira
Taynara Fronza
Franciele Gois da Rosa
Gabriela Hermann
Catiane W Backes
Fernanda Munarin
Ana Paula Goetz
Claudia Jennrich Barcelos

VIII - Representantes de Professores das Unidades de Ensino Municipais de Lontras
Membros: Valeria dos Santos
Eliane Laurindo
Sonir Luzia Weiss
Rosilene Maria da Mota de Souza

Tatiane Hang Christen
Carmelisa Lilian Muller
Katiana Dolzan
Marcia Cristina Kons
Beatriz Eduarda Odelli
Juliana Klaumann
Carolina Schroeder da Silva
Joice Daniela Pereira Nunes
Deise Wessel
Jean Carlos Gielow
Andrea Cunha Carvalho

IX - Representantes de alunos da Unidade Descentralizada de Educação de Jovens e Adultos de Lontras - UDEJA
Membro: João B Netto

X - Representantes de Diretores Unidades Estaduais de Ensino de Lontras
Membro: Ivanio Carlos de Medeiros
Zeli Aparecida Vieira dos santos

XI - Representantes de Pais de alunos das Unidades de Ensino Estaduais de Lontras
Membro: Elias Jacinto Alberto
Dheimis Cassemiro

XII - Representante da Secretaria de Saúde
Membro: Daniela Arndt

XIII - Representante da Secretaria de Assistência Social
Membro: Simone Zavaglia Souza

XIV - Representante da Secretaria Municipal de Administração
Membro: Carla Schaufelberger

XV - Representantes do Conselho Tutelar
Membro: Ana Lopes

XVI - Representantes da Vigilância Sanitária de Lontras
Membro: Fabiele Zucatelli
Sandro Oderdenge

XVII - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Lontras
Membro: Daniel Martins
Eliane Maria Werner Cziecelski

XVIII - Representante da Secretaria de Assistência Social
Membro: Maria Aparecida Cristovan de Souza

XIX - Representante de Pais de Alunos
Membro: Ivana Atanasio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 04 de fevereiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EXTRATO DE CONTRATO 1022/2021

Publicação Nº 2855347

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1022/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO EXTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: CERON COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA
CNPJ: 10.588.302/0001
Valor: R$ 4.380,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)
Lontras, 10 DE FEVEREIRO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1023/2021

Publicação Nº 2854232

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1023/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS NO MUNICIPIO
CONTRATADO: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 18.375.607/0001-11
Valor: R2.690,00(DOIS MIL SEISENTOS E NOVENTA REAIS)
Lontras, 10 DE FEVEREIRO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

LEI Nº 2583/2021

Publicação Nº 2853877

LEI Nº 2583, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALTERA AS REDAÇÕES DO CAPUT DOS ARTIGOS 26 E 27 DA LEI MUNICIPAL N° 2563 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos caput dos artigos 26 e 27 da Lei nº 2563 de 26 de outubro de 2020 passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 26. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, as metas, os produtos, as unidades de medida e as unidades orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais, inclusive reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de Execução, se autorizados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares criados a partir do provável excesso de arrecadação do exercício de 2021 e do superávit financeiro do exercício anterior, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa orçamentária fixada, poderão serem feitas através Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 09 de fevereiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 1, de 8 de fevereiro de 2021.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 18/2021

Publicação Nº 2854757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021
AVISO DE RETIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de produto químico de ação fungicida e inseticida indicado exclusivamente ao tratamento industrial de madeiras em autoclave a vácuo/pressão, em embalagem ibc conforme especificações contidas no anexo i. Alteração do item 1, anexo I do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 11/02/2021 às 08:30 horas do dia 26/02/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 26/02/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/02/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.brLontras, 10 de fevereiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

ERRATA DO ATO 2845543 -EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 03/2021

Publicação Nº 2854793

ERRATA DO ATO N.º 2845543 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna pública a RETIFICAÇÃO do ATO N.º 2845543, de título EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 03/2021, cadastrado no dia 04 de fevereiro de 2021 e publicado no dia 05 de fevereiro de 2021, no anexo I onde se lê: "Cargo - Enfermeiro" leia-se: "Cargo - Farmacêutico.", permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 1.846/2021

Publicação Nº 2854769

LEI N.º 1.846/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R$ 121.983,32 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.13
Atividade: 2.038 – Manutenções das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgão
Fonte de Recursos: 0.6.38.0005 – Superávit Financeiro: Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde
Valor: R$ 57.000,00
Fonte de Recursos: 0.6.38.0855 – Superávit Financeiro: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Valor: R$ 57.769,80
Fonte de Recursos: 0.3.41.0486 – Superávit Financeiro: Royalties do Petróleo – Saúde 25%
Valor: R$ 7.213,52
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos recursos do fortalecimento do sistema nacional de vigilância em saúde, na importância de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), dos recursos de estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, na importância de R$ 57.769,80 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), dos recursos dos royalties do petróleo – saúde 25%, na importância de R$ 7.213,52 (sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o montante de R$ 121.983,32 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 039/21

Publicação Nº 2855783

PORTARIA Nº 039/21 de 10 de Fevereiro de 2021.
"DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA DO GRUPO DE RISCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que, no dia 17 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 562, por meio do qual declarou "estado de calamidade pública" em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à COVID-19,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 2904 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Luzerna,

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, especialmente dos servidores municipais pertencentes ao grupo de risco,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a permanência do afastamento das atividades laborais em sua residência até ulterior deliberação da servidora municipal abaixo relacionada que se enquadra em grupo de risco:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Nilzi Terezinha Schmitz

§1º- A servidora afastada por pertencer ao grupo de risco não terá qualquer prejuízo salarial e estará desenvolvendo suas atividades em Home Office, porém, deve permanecer em sua casa em isolamento social.

§2º- O descumprimento das determinações desta Portaria será configurado como infração funcional por desobediência à ordem superior e insubordinação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2021.

Luzerna(SC), 10 de Fevereiro de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021

Publicação Nº 2854918

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 1916/2020 alterado pelo Decreto Municipal n° 1919/2020, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0005/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0003/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoria escolar a fim de acompanhar e monitorar os alunos da educação infantil em relação aos cuidados com o Covid-19, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor Máximo: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme estabelecido no Edital.

Recebimento das propostas: do dia 11/02/2021, às 09h00min ao dia 22/02/2021, às 08h30min.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 17/02/2021 às 16h50min.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 22 de fevereiro de 2021, às 09h00min.
Local da Sessão: Sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura. Rua José Augusto Royer, nº 133, centro, Macieira/SC.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 10 de fevereiro de 2021.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

DECRETO 1.993/2021

Publicação Nº 2854559

DECRETO Nº 1.993, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera o Decreto 1.986/2021, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021 para os setores e órgãos do Poder Executivo Municipal Macieira - SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 1º do Decreto 1.986, de 25 de janeiro de 2021:

Art. 1º. (...)

I – 15/02/2021 (segunda-feira): EXPEDIENTE NORMAL

II – 16/02/2021 (terça-feira): EXPEDIENTE NORMAL

III – 17/02/2021 (quarta-feira): PONTO FACULTATIVO somente no período MATUTINO; EXPEDIENTE NORMAL NO PERÍODO VESPERTINO;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 10 de fevereiro de 2021.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Publicação Nº 2855458

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2021

Contratado: Lojas Colombo S/A
CNPJ: 89.848.543/0252-42
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 300, Centro – Mafra SC
Objeto: Ar condicionado 12.000 BTUs inverter
Valor total: R$ 2067,00 (Dois mil e sessenta e sete reais)

Mafra, 10 de fevereiro de 2021.
FRACISCO J.G. DANTAS
Presidente do IPMM

Maracajá

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO N. 014/2021

Publicação Nº 2855402

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

OBJETIVO: cursos de capacitação para implantação de um programa de formação para mulheres de 14 a 69 anos, visando a promoção da autonomia econômica, cultural e social, conforme convênio nº 784774/2013.

DATA DA ABERTURA: 24/02/2021, ÀS 14H30MIN.

EDITAL: Disponível nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.maracaja.sc.gov.br. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br, até às 13h00min do dia 24/02/2021. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Demais informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações/Compras do Município de Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelo telefone: (048) 3523-1111.

Maracajá, 10 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

DECRETO N. 144/2021

Publicação Nº 2853988

DECRETO N. 144, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO DONATI, Prefeito de Maravilha, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo, para apuração de possíveis irregularidades no cumprimento do Contrato Administrativo n. 096/2020.

CAMILA BEGROW
JORGE LUIZ DUMMER
BERLIN MARCOS FELIPPIN

Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo:

I – Instrução do processo, juntando aos Autos, diligências, pareceres técnicos, notificações, enfim, todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.

II – Encaminhar os Autos do Processo Administrativo após o contraditório e ampla defesa e parecer jurídico, para decisão final.

Art.3º Fica designada a Senhora Camila Begrow, como Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maravilha - SC, em 03 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO N. 145/2021

Publicação Nº 2853990

DECRETO Nº 145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada ROSANE JOMMERTZ CASTANHA, para assumir o cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/02/2021.

Maravilha – SC, 03 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 146/2021

Publicação Nº 2853993

DECRETO Nº 146, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a servidora pública municipal SILVANA LUCIA GOTARDO DUARTE, ocupante do cargo de Pedagoga ACT, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 147/2021

Publicação Nº 2853997

DECRETO Nº 147, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada NILVA EIDT MICHELS, para assumir o cargo de Diretor, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 149/2021

Publicação Nº 2854004

DECRETO Nº 149, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da

Servidora ROSANA APARECIDA ARENHART MARIANI, ocupante do cargo de Bióloga, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 150/2021

Publicação Nº 2854007

DECRETO Nº 150, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, do Servidor ALAN JONES MARTINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 151/2021

Publicação Nº 2854011

DECRETO Nº 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora JAQUELINE KRUMENAUER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 152/2021

Publicação Nº 2854014

DECRETO Nº 152, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da secretaria de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora ACÁCIA DIVINA SEHNEM, ocupante do cargo de Professora de Dança, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 153/2021

Publicação Nº 2854016

DECRETO Nº 153, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro 2022, ZAQUEU CAMARGO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 154/2021

Publicação Nº 2854019

DECRETO Nº 154, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro 2022, MARILENE DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 155/2021

Publicação Nº 2854021

DECRETO Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro 2022, LILIAN SAUSEN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 156/2021

Publicação Nº 2854023

DECRETO Nº 156, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro 2022, SUELI AVILA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 157/2021

Publicação Nº 2854027

DECRETO Nº 157, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora ADRIANE LUCAS MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 158/2021

Publicação Nº 2854029

DECRETO Nº 158, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora CINANDRA DIDOMENICO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 159/2021

Publicação Nº 2854032

DECRETO Nº 159, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora TAINARA KNAK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 160/2021

Publicação Nº 2854036

DECRETO Nº 160, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora LAURA SANCHES DE LA CRUZ, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 161/2021

Publicação Nº 2854040

DECRETO Nº 161, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora MARLI ICKERT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 162/2021

Publicação Nº 2854043

DECRETO Nº 162, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora MARLI PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 163/2021

Publicação Nº 2854051

DECRETO Nº 163, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora ASSUNTA ANA LUDWIG, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 164/2021

Publicação Nº 2854052

DECRETO Nº 164, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora VENICE TERESINHA BALDISSERA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 165/2021

Publicação Nº 2854056

DECRETO Nº 165, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora CATIANE VENICA ZANCHET, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 166/2021

Publicação Nº 2854061

DECRETO Nº 166, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora JESSICA FERNANDA ELY, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 167/2021

Publicação Nº 2854066

DECRETO Nº 167, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora SIRLEI MARISA KOCH VIVIAN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 168/2021

Publicação Nº 2854075

DECRETO Nº 168, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora ANDREIA DELABETA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 169/2021

Publicação Nº 2854080

DECRETO Nº 169, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 04 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro 2022, SANDRA CRISTINA BATISTA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 170/2021

Publicação Nº 2854086

DECRETO Nº 170, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 04 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro 2022, LURDES HART CONTREIRA GREGORY, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 171/2021

Publicação Nº 2854152

DECRETO Nº 171, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 04 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, da Servidora DAIANE CRISTINA STAUDT, ocupante do cargo de Monitora de Oficina e Artesanato, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 172/2021

Publicação Nº 2854155

DECRETO Nº 172, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro 2022, DAIANE WISSMANN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 08 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 173/2021

Publicação Nº 2854158

DECRETO Nº 173, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro 2022, LIA MARA MILLICH, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 08 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO N. 174/2021

Publicação Nº 2854164

DECRETO Nº 174, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA (ECA) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 8.080/1990, com o Decreto nº 7.508/2011 e com a Lei Complementar nº 141/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica por este Decreto nomeada a EQUIPE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA (ECA), do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Maravilha/SC, denominada "ECA" e será assim composta:

Coordenadora:
Miriane Sartori

Membros:
Rozinei Hoss
Richelly Soares
Juliane Regner

Art. 2º São atribuições da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria (ECA):

I - Executar as ações atribuídas e estabelecidas em legislação específica vigente, seja na Lei nº 8.080/1990, Decreto nº 7.508/2011, Lei Complementar nº 141/2012, Decretos, Portarias Ministeriais, Resoluções, Normas, entre outros, compreendendo:
a) Controle: consiste em monitor os processos (normas e eventos) e verificar se estão de acordo com os Parâmetros Assistenciais;
b) Avaliação: identificação quantitativa e qualitativa dos resultados (impactos) obtidos em relação aos objetivos propostos;
c) Auditoria: aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde, avaliando a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência à saúde.
II - Emitir relatórios, pareceres e outros atos, que demonstrem a efetividade e/ou não do Sistema, bem como apresentar informações relativas à prestação de serviços sugerindo medidas corretivas quando for o caso.
III - Subsidiar à Gestão Municipal com informações regulares e prestação de contas dos recursos relativos aos municípios que possuem serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) ambulatorial ou hospitalar, ou outro instrumento que venha a substituí-la.
IV - Controlar e conferir a produção dos serviços terceirizados por prestadores externos contratualizados e avaliar se estão de acordo com os padrões estabelecidos e realizar auditoria, in loco, quando assim o entender necessário para verificação de conformidade.

Art. 3º As funções dos membros desta Equipe não ensejará remuneração de qualquer espécie e serão consideradas serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 08 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2021

Publicação Nº 2854744

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 020/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 020/2021. A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a prestação de serviços especializados na área de saúde, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 ás 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de fevereiro de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

DECRETO N. 148/2021

Publicação Nº 2853998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 148/2021, de 4 de Fevereiro de 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4181/2020, de 9 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 399.979,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1149 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

06.001.15.452.11.1149-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 399.979,07
Recurso: 0.1.34.0124 - Transferências de Convênios - Outros	R$ 399.979,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 399.979,07
Recurso: 0.1.34.0124 - Transferências de Convênios - Outros	R$ 399.979,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Fevereiro de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

DECRETO N°36-2021

Publicação Nº 2855380

DECRETO nº036/2021
De 03/02/2021
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO ELIZIANE PERIM DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC08, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o decreto Nº027/2021.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração do Servidor Publico Municipal ELIZIANE PERIM na função de Diretor de Departamento CC08, em consequência do serviço público municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de Fevereiro de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 4405 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854602

DECRETO N° 4405 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 60.957,00 (Sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001- 0008.0244.0029. 2091 - Manutenção do CRAS
10.001 – 4.4.00 – Investimentos
10.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
10.001 – 01350900 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Aquisição Veículos e Equipamentos .....
R$ 60.957,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Excesso de Arrecadação no vínculo 01350900 -Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Aquisição Veículos e Equipamentos conforme art. 43 § 1º, II da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba-SC, 09 de Fevereiro de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 02.2021 DIS 02.2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS BLINDADAS

Publicação Nº 2855086

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS BLINDADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	02 MOLAS HIDRÁULICAS MERON, 01 FECHADURA 1520 BRANCA E 01 TRAVA 1519 COR BRANCA.	UNID	1	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00
VALOR TOTAL: R$ 1.375,00 (MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE VIDROS ROMIG LTDA EPP
CNPJ: 05.891.218/0001-05
ENDEREÇO: Rua Hermann Schröeder, 909, bairro Ribeirão Herdt, Pomerode, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.107-000
TELEFONE/E-MAIL: (47) 3387-2873 – vidracaria_jc@hotmail.com

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado conforme calendário.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
333903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
1380100 – Transf. SUS/União – PAB-PISO Atenção Básica

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado em 05 (cinco) dias consecutivos.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
I para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação,

consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.3. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.4. O referido material/serviço é de urgência e necessária aquisição, pela necessidade de segurança patrimonial da unidade de Saúde Jùlio Vegine, sendo a porta atual estar danificada oferecendo risco na segurança mínima contra possiveis depredações, ações furtivas e demais situações em que requer uma porta com travamento de segurança com uma mínima eficácia.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosas para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a empresa é a de melhor preço, idôneas, sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do Município.

Massaranduba (SC), 09 de fevereiro de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

CONTRATO Nº007/2021 POSTO Z4 LTDA

Publicação Nº 2854702

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 007/2021
Processo Licitatório Nº. 002/2021: Pregão Presencial Nº.001/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Fornecimento parcelado de 5.000 litros de gasolina aditivada, para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Massaranduba.
Fornecedor: POSTO Z4 LTDA
Valor: R$ 23.270,00 (Vinte e três mil, duzentos e setenta reais)
Vigência: 10/02/2021 a 31/12/2021.

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 018/2021

Publicação Nº 2854303

DECRETO Nº 018/2021 - de 9 de fevereiro de 2021.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias, 16 e 17 de fevereiro de 2021, exceto os serviços considerados essenciais e por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 2º - O expediente retornará no seu horário habitual no dia 18 de fevereiro de 2021

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 9 de fevereiro de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2021 - PMMC

Publicação Nº 2855512

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PMMC
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: Entidade SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.777.341/0045-87.
Valor total R$: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)
Vigência: INICIO: 04/02/2021 - TÉRMINO: 04/08/2021.
Dotação: 144 - 3.3.90.00.00.00.00.00.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de formação de Assessoria Técnica para avaliação, orientação e acompanhamento dos procedimentos de preservação à Covid-19 aos profissionais da educação.
Matos Costa, 04 de fevereiro de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 001-2021 FERIADO CARNAVAL

Publicação Nº 2854898

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2021
Sumula: DECRETA PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente em face ao disposto no art. 45 e 47 da Lei Orgânica Municipal de Matos Costa;

DECRETA:
Art. 1°- Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" na Câmara de Vereadores de Matos Costa /SC, no dia 16 e 17 de fevereiro de 2021 em razão do feriado de Carnaval.
Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa/SC, 10 de fevereiro de 2021.
ALVIR TOMACHEUSKI
Presidente da Câmara de Vereadores
Matos Costa / SC

Meleiro

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL PP Nº 005-2021

Publicação Nº 2854672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimentos dos interessados a RETIFICAÇÃO do TERMO DE REFERENCIA do edital do processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 e estabelece nova data de abertura do processo para o dia 25/02/2021 as 14:00 horas.

Meleiro/SC 10 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 019/2021

Publicação Nº 2854261

DECRETO n.º 019/2021
TRATA DA ANULAÇÃO DO CONTRATO N.º 004/2021

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR
Art. 1.º Fica ANULADO o contrato nº 004/2021, da Prefeitura Municipal de Meleiro, considerando que a administração pública pode rever seus atos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário do contrato nº 004/2021.

Meleiro, 04 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Sec. De Administração e Finanças.

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2021 (RETIFICADO

Publicação Nº 2854709

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL (RETIFICADO)

Contrato nº. 003/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DEBORA DA SILVA SALVARO ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
ONDE LÊ-SE: Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
LEIA-SE: Valor: R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).
ONDE LÊ-SE: Vigência: Início: 20/01/2021 Término: 31/12/2021.
LEIA-SE: Vigência: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021.
ONDE LÊ-SE: Data da assinatura: 20 de janeiro de 2021.
LEIA-SE: Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

EXTRATO PREGÃO Nº 006-2021

Publicação Nº 2855381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/02/2021 às 14hs00min estará realizando a reunião de recebimento das propostas para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 816/2000 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A integra do Edital e maiores informações podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 10 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Mirim Doce

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 2855445

Processo Licitatório nº 7/2021
Dispensa de Licitação nº 1/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, PARA O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.
Empresa Contratada: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.
Valor: R$ 37.339,43 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)
Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
Publique-se e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providencias para a realização do Contrato.
Mirim Doce, 11 de Fevereiro de 2021
Bernardo Peron – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 042/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO 2017/2020

Publicação Nº 2854302

DECRETO Nº 042/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO 2017/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Do Município De Modelo (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando, também, as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada Comissão Especial com a incumbência de analisar e avaliar a Prestação de Contas da Gestão 2017/2020, realizada pelo Ex-Prefeito Sr. Ricardo Maldaner, em 01-01-2021, por ocasião da Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes Cidadãos:

I – David Klein – Presidente
II – Valter Cesco – Secretário;
III – Juliana Antunes – Membro;
IV – Nério Ceccon – Membro;
V – Josefina Scatolin – Membro;
VI – Volmar Tomazoni – Membro.

Art. 2º - Os componentes da comissão não serão remunerados pelo exercício de suas funções, prestando serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar aos Setores Responsáveis os documentos necessários para verificação das informações para elaboração do parecer conclusivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo, SC, 18 de janeiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra
CLEBER EBERHART
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 056/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854129

DECRETO Nº 056/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDRE ADALBERTO BAIRRO ADAN PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL DE EQUIPE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando a exoneração do Servidor Valdomiro Teodozio Da Silva Junior, em 30-12-2020;
Considerando a aposentadoria dos Servidores Carmelito Fentzke e Cleucir Vasiak, em 31-12-2021;
Considerando o término contratos dos Servidores Temporários, oriundos de processo seletivo;
Considerando que atualmente não há nenhum Servidor atuante no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Externo;
Considerando o interesse e necessidade publica para atendimento dos serviços, no atendimento das estradas municipais, obras públicas, da agricultura, de convênios e contratos destinados a cumprimentos de prazos, das finalidades dos programas, da segurança na circulação de bens e pessoas e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, ANDRE ADALBERTO BAIRRO ADAN, portador do CPF nº 893.667.949-04, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS-ATIVIDADES MUNICIPAIS, fixada a sua lotação no Departamento Municipal De Obras e Serviços Urbanos, Departamento De Estradas E Rodovias e Departamento De Agricultura, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - O servidor nomeado por meio deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-2 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 05 de fevereiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda
TERMO DE POSSE 033/2021

REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 056/2021

Cargo: COORDENADOR DE PROGRAMAS-ATIVIDADES MUNICIPAIS

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu o Senhor ANDRE ADALBERTO BAIRRO ADAN, portador do CPF nº 893.667.949-04, a fim de tomar posse no cargo COORDENADOR DE PROGRAMAS-ATIVIDADES MUNICIPAIS, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 056/2021, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, 05 de fevereiro de 2021

ANDRE ADALBERTO BAIRRO	ADAN DIRCEU SILVEIRA
Servidor	Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5436/2021

Publicação Nº 2854901

DECRETO Nº 5.436 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, o Resultado Preliminar (Antes dos recursos) destinado ao provimento do cargo abaixo relacionado:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
22	Janice Passarin Conrad	27/06/1978	7,20	1,40	1,05	9,65	1º
14	Mareli Feistler	15/11/1975	7,20	1,05	1,05	9,30	2º
24	Eliane Sackmann Staats	02/02/1974	6,60	1,05	1,05	8,70	3º
25	Vanderléia Conte Bruch	09/09/1974	6,60	1,05	1,05	8,70	4º
45	Luana Manuel Corrêa	20/10/1984	6,00	1,40	1,05	8,45	5º
12	Dolores Henn	05/05/1967	6,00	1,05	1,05	8,10	6º
28	Angelica Regina Scherer	09/09/1980	6,00	1,05	1,05	8,10	7º
13	Lisete Ames	26/09/1983	6,00	1,05	1,05	8,10	8º
4	Neusa Sackmann	07/03/1977	6,00	0,70	1,05	7,75	9º
8	Adriani Kamila Gazola	22/09/1994	6,00	0,70	1,05	7,75	10º
47	Diego Andrei Klein	11/05/2002	6,00	0,70	1,05	7,75	11º
3	Nilve Hedi Loesch	13/04/1958	5,40	1,05	1,05	7,50	12º
10	Marciana Santos Leal	09/03/1989	5,40	1,05	1,05	7,50	13º
44	Elizete Terezinha Sbaraini	29/01/1984	6,00	0,70	0,70	7,40	14º
27	Vilson Adelar Viebrantz	29/05/1975	6,00	0,35	1,05	7,40	15º
38	Vanderlene Reinke De Souza	24/03/1976	6,00	0,35	1,05	7,40	16º
23	Marlei Terezinha Gusi	02/06/1970	4,80	1,40	1,05	7,25	17º
48	Loiraci Kaisekamp Conrad	16/04/1975	5,40	0,70	1,05	7,15	18º
32	Edi Sievers	04/12/1968	4,80	0,70	1,05	6,55	19º
15	Claudete Maria Grassi Henkel	26/01/1973	4,80	0,70	1,05	6,55	20º
26	Salete Terezinha Gazola	04/02/1975	4,80	0,70	1,05	6,55	21º
7	Valdecir Dos Santos	14/03/1977	4,80	0,35	1,05	6,20	22º
18	Marilene Mitrus	24/02/1981	4,80	0,35	1,05	6,20	23º
33	Tania Maria Steffen	16/12/1985	4,20	0,70	0,70	5,60	24º
30	Carina Berenice De Lima	24/10/1979	3,00	0,35	0,70	4,05	25º
20	Jaqueline Micheli Behling	27/05/1997	1,20	0,70	0,70	2,60	Desc.
41	Margarete Camargo Schmitt	01/10/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
36	Davi Simao Schmidt	09/02/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
39	Salete Siever	Faltante					Desc.
46	Oneida Teixeira Da Rosa	Faltante					Desc.
1	Lana Sabrina Cassol Aranha De Araujo	Faltante					Desc.
40	Rosane Henkel	Faltante					Desc.
42	Maitê Telles Machado	Faltante					Desc.

11	Francieli Da Silva	Faltante	Desc.
49	Andréia Moreira	Faltante	Desc.
35	Tahise Maria Steffen	Faltante	Desc.
29	Marcos André Felicetti	Faltante	Desc.
31	Alice Hilgert Da Silva	Faltante	Desc.
21	Fernanda Caroline Machado Dhein	Faltante	Desc.
19	Kamille Maiara Epifânio	Faltante	Desc.

Art. 2º. Para o cargo de Agente de Serviços Gerais, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 4º. Os candidatos terão os dias 11 e 12 de Fevereiro de 2021 para interposição de recurso, somente em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC: www.ameosc.org.br
Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí - SC, 10 de Fevereiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO 5437/2021

Publicação Nº 2854904

DECRETO Nº 5.437 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2020, o Resultado Preliminar (Antes dos recursos) destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

INSTRUTOR DE FLAUTA DOCE							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	Total	Class.
340	Jessica Gabriela Behling	05/02/2002	2,00	0,00	1,50	3,50	1º
INSTRUTOR DE PERCUSSÃO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	Total	Class.
97	Ândrei Pierre Kehl Boita	11/08/1993	3,00	1,00	0,50	4,50	1º
INSTRUTOR DE TECLADO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	Total	Class.
188	Thiago Elesbão	20/06/1999	4,00	1,00	0,50	5,50	1º
285	Rodinei Blank	16/10/1977	1,50	0,50	1,50	3,50	2º
INSTRUTOR DE VIOLÃO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	Total	Class.
278	Sabrina Grasel Alovisi	06/11/1998	5,00	0,50	0,50	6,00	1º
304	Alan Garcia	02/08/1989	2,50	1,00	1,00	4,50	2º
8	Ana Caroline Conrad	08/04/2001	2,50	1,00	1,00	4,50	3º
MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	Total	Class.

155	Gladis Glufke	20/01/1970	6,00	1,00	1,00	8,00	1º
130	Karin Maria Reinke	06/01/2002	6,00	1,00	0,50	7,50	2º
28	Danieli Trindade Da Rosa	01/01/1992	5,00	1,00	1,50	7,50	3º
302	Patricia Mayer Pedretti	19/10/1995	5,00	1,00	1,50	7,50	4º
353	Tassiane Rodrigues	25/11/1999	5,00	1,00	1,00	7,00	5º
25	Diana De Oliveira Pinto	18/02/1996	6,00	0,00	0,50	6,50	6º
301	Carla Marieli Rower	25/11/1985	5,00	0,50	1,00	6,50	7º
160	Iraci Lurdes Dalpiaz De Oliveira Pinto	25/07/1965	4,50	1,00	0,50	6,00	8º
316	Salete De Souza	12/10/1978	4,50	1,00	0,50	6,00	9º
182	Taís Siqueira De Souza	22/02/1994	4,50	0,50	1,00	6,00	10º
13	Kauana Hager	23/09/1998	4,50	0,50	1,00	6,00	11º
142	Daiane Fischer Adriano	19/08/2000	4,00	1,50	0,50	6,00	12º
221	Dorli Scherer Kossmann	26/03/1974	4,00	1,00	1,00	6,00	13º
355	Jéssica Vanessa Hammes	30/07/1999	4,00	1,00	1,00	6,00	14º
5	Edineia Salete Zanatta Hofstatter	03/06/1983	4,00	1,00	0,50	5,50	15º
20	Diênefer Beatriz De Moura Nunes	29/03/1999	4,00	1,00	0,50	5,50	16º
206	Stefani Allebrandt Luedke	07/08/2000	3,50	1,00	1,00	5,50	17º
68	Evanice Moreira	26/05/1986	3,00	1,50	1,00	5,50	18º
150	Valeska Amaral De Oliveira Pomerening	19/07/1995	3,50	1,00	0,50	5,00	19º
343	Rafael Maldaner	12/02/2002	3,50	1,00	0,50	5,00	20º
305	Raquel Marchiori	21/05/1990	3,50	0,50	1,00	5,00	21º
295	Jéssica Dos Santos Cantarelli	26/08/1995	3,50	0,50	1,00	5,00	22º
15	Diana Blum	15/05/1983	3,00	1,50	0,50	5,00	23º
127	Ivomar Rauber Da Silva	22/05/1989	3,00	1,50	0,50	5,00	24º
14	Aline Boebel	04/08/1986	3,00	1,00	1,00	5,00	25º
259	Luiz Carlos Janowitz Junior	14/07/1991	4,00	0,00	0,50	4,50	26º
63	Tatiane Huve	15/11/1988	3,50	0,50	0,50	4,50	27º
92	Aline Tais Oestereich	26/12/1996	3,50	0,50	0,50	4,50	28º
90	Daiana Stahnke	13/10/1986	3,00	0,50	1,00	4,50	29º
32	Alice Hilgert Da Silva	02/06/1995	3,00	0,50	1,00	4,50	30º
241	Daiana Rosset	12/09/1986	2,00	1,50	1,00	4,50	31º
354	Patricia Luana Staats	29/03/2000	2,00	1,50	1,00	4,50	32º
76	Veronica Heinen	07/05/1986	3,50	0,50	0,00	4,00	33º
335	Cristiele Margali Weber	17/10/1994	3,00	0,50	0,50	4,00	34º
134	Jocilene Taborda Rauch	06/03/1994	2,50	1,00	0,50	4,00	35º
312	Gadieli Gomes De Lima	03/09/1995	2,50	1,00	0,50	4,00	36º
311	Pâmela Teixeira Da Rosa Ruchel	18/01/2002	2,50	0,50	1,00	4,00	37º
275	Stefany Dos Santos Biesdorf	21/03/2000	2,50	0,00	1,00	3,50	38º
98	Marieli Rosin	24/05/2000	2,50	0,00	1,00	3,50	39º
276	Juciele Blum	30/11/2000	1,50	0,50	0,50	2,50	40º
225	Deize Silene Flores Alebrandt	Faltante					Desc.
107	Deize De Assis	Faltante					Desc.
121	Patricia Fernanda Bösing	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE ALEMÃO - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
149	Claides Maria Schaefer	13/12/1981	4,40	0,80	0,40	0,00	5,60	1º
329	Leane Boebel	13/01/1969	2,80	0,80	0,40	0,00	4,00	2º

265	Alexandre Hamann Ribeiro	Faltante						Desc.
242	Clarice Wrasse Bier	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ALEMÃO - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
349	Zenaide Kunz	20/11/1997	4,00	0,40	0,40	0,40	5,20	1º
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
234	Janaíne Iappe	12/05/1990	3,20	0,80	0,40	1,37	5,77	1º
86	Katia Studt	11/06/1986	2,80	0,40	0,40	1,24	4,84	2º
172	Nicolle Callai Schuh	12/09/1984	2,80	0,80	0,00	1,14	4,74	3º
132	Enaê Turcato	20/11/1999	2,00	0,80	0,40	0,78	3,98	4º
166	Gilneia Dalla Costa	27/04/1976	2,40	0,80	0,40	0,00	3,60	5º
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
346	Juliana Dos Santos Buss	13/06/1996	4,00	0,80	0,80	0,89	6,49	1º
327	Marciéli Bagnara Toigo	22/02/1986	3,20	1,20	0,40	0,73	5,53	2º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
233	Charlene Paes Copini	09/07/1987	3,60	0,80	0,40	1,45	6,25	1º
338	Valéria Inês Corazza	27/03/1992	4,40	0,40	0,80	0,00	5,60	2º
87	Tainara Strege	17/06/1997	2,00	0,40	0,40	1,14	3,94	3º
43	Lana Sabrina Cassol Aranha De Araujo	Faltante						Desc.
282	Luís Eduardo Fritsch	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
308	Shanna Giroldi	18/03/1987	2,80	0,80	0,00	0,00	3,60	1º
238	Fernanda Dos Santos	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
240	Kéli Bender	24/02/1998	3,20	0,80	0,00	1,30	5,30	1º
331	Marco Antonio Wadenphul De Camargo	26/09/1981	3,60	0,80	0,00	0,68	5,08	2º
230	Felipe Oscar Wilhelms	05/12/1987	3,20	0,40	0,40	0,81	4,81	3º
271	Kailyne Beltrame	18/06/1997	3,20	0,80	0,80	0,00	4,80	4º
252	Keila Juliana Neitzel	17/06/1994	2,80	0,80	0,00	1,02	4,62	5º
270	Vanderlize Helena Blank Willms	15/12/1984	2,00	0,40	0,40	0,87	3,67	6º
323	Dominique Beltrame	24/08/1992	2,40	0,80	0,00	0,00	3,20	7º
193	Thiza Cristina Pinno	08/03/1994	2,00	0,80	0,00	0,00	2,80	8º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
263	Daniel Gomes De Oliveira	18/05/1991	4,00	1,20	1,20	1,23	7,63	1º
239	Kéli Bender	24/02/1998	3,60	0,80	0,00	1,30	5,70	2º

164	Geovane Staudt	21/04/1989	4,00	0,00	0,40	1,26	5,66	3º
226	Maicon Daniel Wolf	01/05/1996	3,60	1,20	0,80	0,00	5,60	4º
35	Diego Ernandes Renz	18/10/1987	2,80	0,80	0,40	1,45	5,45	5º
253	Keila Juliana Neitzel	17/06/1994	2,80	0,80	0,40	1,02	5,02	6º
177	Marisa Elaine Loesch Fabri	09/09/1979	2,80	0,80	0,40	0,95	4,95	7º
222	Fernando Aschidamini	10/01/1982	2,80	0,80	0,40	0,94	4,94	8º
186	Diogo Ariel Scheid	11/05/1992	3,60	0,00	0,00	1,26	4,86	9º
337	Vanessa Gabrieli Ribeiro De Oliveira	12/04/1995	2,00	0,80	0,40	1,44	4,64	10º
45	Andriéli Dalvit	11/02/1995	2,40	0,40	0,40	1,23	4,43	11º
99	Alex Júnior Sepp	22/07/1996	2,40	0,80	0,00	0,82	4,02	12º
79	Gilvano Zanatta	08/02/1985	3,20	0,80	0,00	0,00	4,00	13º
100	Silvane Spesier	19/03/1995	2,00	0,40	0,40	0,81	3,61	14º
88	Ângelo Renato Nienov	21/02/1994	2,80	0,40	0,40	0,00	3,60	15º
198	Cristiano Gruetzmann Witfel	08/12/1994	2,40	0,80	0,40	0,00	3,60	16º
179	Leandro Roberto Peter	18/05/1988	2,40	0,40	0,80	0,00	3,60	17º
114	Nayara Caroline Dhein	20/08/1999	2,40	0,40	0,00	0,00	2,80	18º
163	Cleucir Alberti	12/04/1986	1,20	1,20	0,40	0,00	2,80	19º
284	Everton José Lauschner	Faltante						Desc.
322	Eduarda Bernardi	Faltante						Desc.
356	Daniela Alessandra Bruch	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
168	Michele Gebert	29/06/1999	4,40	1,20	0,80	0,72	7,12	1º
104	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	4,80	0,80	0,40	1,08	7,08	2º
59	Thainan De Oliveira	15/03/1990	4,40	0,40	0,80	1,45	7,05	3º
328	Marieli Metz	05/03/1995	4,40	1,20	0,40	0,88	6,88	4º
69	Roserlice De Oliveira	03/07/1981	3,20	1,20	0,80	1,45	6,65	5º
197	Francini Leite Da Silva	10/01/1997	4,00	1,20	0,40	0,95	6,55	6º
37	Francieli Bottega Schneider	19/03/1993	4,40	0,80	0,40	0,77	6,37	7º
2	Catarina Lessa De Carvalho	11/12/1981	4,00	1,20	0,00	1,07	6,27	8º
218	Rosines Orth Carminatti	11/05/1990	3,60	0,80	0,40	1,45	6,25	9º
203	Carla Ironês Kuhn	21/01/1989	2,80	1,20	0,80	1,45	6,25	10º
94	Janaina Revelant	25/01/1996	4,00	0,40	0,40	1,26	6,06	11º
261	Cristiane Da Silva Araujo	25/12/1973	4,40	1,20	0,40	0,00	6,00	12º
319	Vanessa Crystina Fraportti Albugieri	22/11/1991	3,20	1,20	0,00	1,45	5,85	13º
254	Joceli Maria Baseggio	01/06/1968	3,20	0,80	0,40	1,45	5,85	14º
11	Andreia Born Dorigon	12/04/1977	2,80	0,40	1,20	1,45	5,85	15º
47	Angela Sackmann Reis	20/02/1978	3,60	0,80	0,40	0,81	5,61	16º
287	Cleonice Sommer	01/09/1968	3,60	0,40	0,40	1,12	5,52	17º
247	Francieli Pohl Arbugeri	01/10/1985	3,60	0,40	0,00	1,45	5,45	18º
299	Loidir Vicentini	11/11/1972	3,20	0,80	0,00	1,45	5,45	19º
195	Tatiane Ferla	19/08/1992	2,40	0,80	0,80	1,45	5,45	20º
153	Adriana Ambrósio	22/08/1989	3,60	0,80	0,40	0,64	5,44	21º
274	Sirlei Maria Bremm Tonezer	29/10/1972	2,80	0,80	0,00	1,45	5,05	22º
313	Leila Juliane Dopke Miola	11/04/1986	2,80	0,80	0,00	1,45	5,05	23º
53	Marilei Heiser	19/03/1987	2,00	1,20	0,40	1,45	5,05	24º
66	Nelsi Frumi Nichterwitz	03/12/1961	2,00	0,80	0,80	1,40	5,00	25º

314	Marli Terezinha Putrick	07/09/1969	4,00	0,80	0,00	0,00	4,80	26º
64	Neusa Anna Meurer Schirrmann	16/02/1979	2,40	0,40	0,40	1,45	4,65	27º
137	Solange Teresinha Link De Souza	04/05/1981	2,40	0,80	0,00	1,41	4,61	28º
215	Roseli Blank Sturzbecher	04/10/1971	2,00	0,80	0,80	0,97	4,57	29º
209	Lilia Nardi	27/11/1979	3,20	0,40	0,00	0,95	4,55	30º
81	Nádia Mara Wolf Dos Reis	06/03/1991	2,80	0,00	0,80	0,95	4,55	31º
255	Jane Carla Konzen	08/10/1977	3,60	0,80	0,00	0,13	4,53	32º
306	Valeska Kettermann	09/01/1995	3,60	0,40	0,40	0,00	4,40	33º
213	Marciana Horst	23/08/1992	2,80	0,80	0,00	0,75	4,35	34º
317	Deise Cristina Schwartz	24/05/1985	2,40	0,80	0,00	1,14	4,34	35º
161	Marinês Schneider	31/12/1969	2,80	0,80	0,40	0,31	4,31	36º
103	Idione Luedke	27/01/1970	2,80	0,40	0,00	0,95	4,15	37º
318	Juliana Alves Kuhn	13/12/1977	2,80	0,40	0,00	0,95	4,15	38º
44	Viviane Klein Kreuzberger	06/10/1992	2,80	0,40	0,40	0,53	4,13	39º
190	Sirlei Carminatti	06/09/1992	3,20	0,80	0,00	0,00	4,00	40º
22	Alexandre Carminatti	31/01/1997	3,20	0,80	0,00	0,00	4,00	41º
73	Monaly Zanella	27/05/1992	2,40	0,00	0,00	1,45	3,85	42º
207	Janice Kretschmer Grassi	14/11/1990	2,40	0,40	0,00	0,81	3,61	43º
111	Cleonice Maria Zerwes	20/03/1995	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	44º
298	Aline Santin	02/01/1992	2,00	0,80	0,80	0,00	3,60	45º
315	Silvana Alves De Souza	22/10/1981	2,00	0,80	0,00	0,75	3,55	46º
131	Vanessa Angélica Reckziegel	09/03/1995	2,00	0,40	0,80	0,31	3,51	47º
122	Daniela Zundel	28/06/1988	2,80	0,40	0,00	0,07	3,27	48º
286	Sandra Soares Dalla Lana	29/07/1978	2,00	0,40	0,00	0,81	3,21	49º
273	Caroline Marcon	14/09/1999	2,40	0,80	0,00	0,00	3,20	50º
4	Graciele Klein	29/05/1998	2,40	0,40	0,40	0,00	3,20	51º
344	Vanessa Zang	28/10/1992	2,00	0,40	0,80	0,00	3,20	52º
178	Marisa Elaine Loesch Fabri	09/09/1979	2,00	0,40	0,00	0,64	3,04	53º
123	Jessica Fernanda Ludtke	19/07/1993	1,60	0,00	0,40	1,04	3,04	54º
129	Clair Do Nascimento	23/08/1994	2,40	0,40	0,00	0,12	2,92	55º
140	Diene Guimarrães Da Silva Puntel	30/09/1971	0,80	0,80	0,00	1,01	2,61	56º
258	Roseli Carvalho Dos Santos	07/01/1976	1,60	0,80	0,00	0,00	2,40	57º
291	Cleonice Zimmermann	24/03/1970	1,60	0,40	0,40	0,00	2,40	58º
125	Alexandra Bernardy De Souza	27/11/1980	1,20	0,40	0,00	0,50	2,10	59º
205	Clanir Terezinha Wiechoreck Barbosa	20/05/1962	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	60º
272	Aline Martins Pereira	Faltante						Desc.
320	Juliana Aparecida Chiele Demarchi	Faltante						Desc.
6	Sirlei Schafer Seger	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
342	Deisi Marostica	25/03/1987	3,60	0,80	0,00	0,66	5,06	1º
138	Aline Specht	28/07/2000	2,00	0,40	0,00	0,00	2,40	2º
296	Roselene Böhne Henz	23/05/1974	1,60	0,80	0,00	0,00	2,40	3º
321	Solange Melz	21/05/1997	1,60	0,00	0,00	0,00	1,60	4º
167	Leonida Elisa De Oliveira	Faltante						Desc.
223	Lucimira Toebe	Faltante						Desc.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
145	Zara Carla Fischborn	25/11/1985	1,60	0,40	0,40	0,97	3,37	1º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
82	Cassiane Martins	01/09/1992	4,40	0,40	0,40	1,34	6,54	1º
70	Roserlice De Oliveira	03/07/1981	2,40	1,20	0,80	1,45	5,85	2º
260	Cristiane Da Silva Araujo	25/12/1973	4,00	0,80	0,80	0,00	5,60	3º
196	Tatiane Ferla	19/08/1992	3,60	0,00	0,40	1,45	5,45	4º
60	Thainan De Oliveira	15/03/1990	2,80	0,40	0,80	1,45	5,45	5º
48	Simone Menegazzo	08/03/1986	2,80	0,80	0,40	1,37	5,37	6º
83	Nádia Mara Wolf Dos Reis	06/03/1991	3,60	0,00	0,80	0,95	5,35	7º
219	Rosines Orth Carminatti	11/05/1990	2,40	0,80	0,40	1,45	5,05	8º
74	Monaly Zanella	27/05/1992	2,00	1,20	0,40	1,45	5,05	9º
105	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	2,40	0,80	0,40	1,08	4,68	10º
3	Catarina Lessa De Carvalho	11/12/1981	2,00	1,20	0,40	1,07	4,67	11º
248	Francieli Pohl Arbugeri	01/10/1985	2,80	0,40	0,00	1,45	4,65	12º
93	Jucelaine Fatima Minosso	29/03/1976	2,40	0,80	0,00	1,45	4,65	13º
65	Neusa Anna Meurer Schirrmann	16/02/1979	2,40	0,40	0,40	1,45	4,65	14º
280	Marieli Metz	05/03/1995	2,80	1,20	0,40	0,24	4,64	15º
95	Janaina Revelant	25/01/1996	2,40	0,40	0,40	1,26	4,46	16º
108	Lisiane Berté	05/05/1991	1,20	1,20	0,80	1,15	4,35	17º
169	Michele Gebert	29/06/1999	1,60	1,20	0,80	0,72	4,32	18º
339	Leocádia Berwanger Bohn	22/09/1963	3,20	0,80	0,00	0,31	4,31	19º
310	Karine Fatima De Moura Thomas	23/07/1997	2,80	0,80	0,00	0,67	4,27	20º
71	Mauri Cézar Meurer	19/03/1988	2,40	0,80	0,40	0,67	4,27	21º
55	Marilei Heiser	19/03/1987	1,20	1,20	0,40	1,45	4,25	22º
141	Solange Teresinha Link De Souza	04/05/1981	2,00	0,80	0,00	1,41	4,21	23º
67	Nelsi Frumi Nichterwitz	03/12/1961	1,20	0,80	0,80	1,40	4,20	24º
101	Idione Luedke	27/01/1970	2,40	0,80	0,00	0,95	4,15	25º
162	Marinês Schneider	31/12/1969	2,40	0,40	0,40	0,95	4,15	26º
208	Lilia Nardi	27/11/1979	2,40	0,40	0,40	0,95	4,15	27º
21	Alexandre Carminatti	31/01/1997	2,40	0,80	0,80	0,00	4,00	28º
61	Inês Marlisa Da Cas Ruschel	18/10/1968	2,40	0,40	0,40	0,66	3,86	29º
52	Andressa Regina Selva	10/06/1994	2,00	0,80	0,00	1,06	3,86	30º
152	Rosemeri Matte	25/05/1983	2,00	0,40	0,00	1,45	3,85	31º
106	Marciano Alberto De Aguiar	13/06/1985	2,00	0,40	0,00	1,45	3,85	32º
232	Patricia Strege	04/05/1993	1,60	0,80	0,00	1,45	3,85	33º
27	Marcos Luiz Schmeier	19/11/1970	1,60	0,40	0,40	1,45	3,85	34º
147	Camila Veitz	26/09/1994	1,60	0,40	0,40	1,45	3,85	35º
216	Roseli Blank Sturzbecher	04/10/1971	2,00	0,80	0,00	0,97	3,77	36º
345	Vanessa Zang	28/10/1992	3,20	0,40	0,00	0,00	3,60	37º
214	Marciana Horst	23/08/1992	2,00	0,40	0,40	0,75	3,55	38º
12	Andreia Born Dorigon	12/04/1977	1,20	0,40	0,40	1,45	3,45	39º
124	Jessica Fernanda Ludtke	19/07/1993	2,00	0,40	0,00	1,04	3,44	40º
256	Jane Carla Konzen	08/10/1977	2,40	0,80	0,00	0,13	3,33	41º
85	Luciane Thome	07/05/1993	1,60	0,40	0,00	1,25	3,25	42º

128	Clair Do Nascimento	23/08/1994	2,40	0,40	0,00	0,12	2,92	43º
173	Alexandra Bernardy De Souza	27/11/1980	2,00	0,40	0,00	0,50	2,90	44º
112	Cleonice Maria Zerwes	20/03/1995	2,80	0,00	0,00	0,00	2,80	45º
91	Aurea Padilha Dos Santos	09/11/1979	2,40	0,40	0,00	0,00	2,80	46º
290	Cleonice Zimmermann	24/03/1970	2,40	0,00	0,40	0,00	2,80	47º
268	Rosane Teresinha Braun Dorr	12/01/1974	1,20	0,80	0,40	0,04	2,44	48º
189	Sirlei Carminatti	06/09/1992	1,60	0,80	0,00	0,00	2,40	49º
204	Clanir Terezinha Wiechoreck Barbosa	20/05/1962	1,60	0,40	0,40	0,00	2,40	50º
117	Cátia Regina Alves Pires	Faltante						Desc.
31	Juliana Brandão De Queiróz	Faltante						Desc.
231	Karina Zuleica Giehl	Faltante						Desc.
7	Sirlei Schafer Seger	Faltante						Desc.
176	Cristiana Rigo	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
26	Marco Aurelio Hirsch	23/08/1993	4,40	1,20	0,40	1,35	7,35	1º
89	Rosane Pitrowski Wolff	09/08/1994	2,80	0,40	0,00	0,40	3,60	2º
181	Gilda Maria Klein Baseggio	26/03/1960	1,60	0,00	0,80	0,31	2,71	3º
279	Luiz Antonio Schimitz	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
57	Bruna Santos Araujo	02/09/1993	4,00	1,20	0,80	1,12	7,12	1º
84	Diacomo Antônio Cavalheiro	29/03/1988	3,60	0,40	1,20	0,75	5,95	2º
324	Lucas Blank Fano	18/07/1990	2,80	0,40	1,20	0,55	4,95	3º
220	Deolinda Wais	14/03/1993	3,60	0,80	0,40	0,00	4,80	4º
54	Gildomar Puntel	09/02/1976	2,00	0,40	0,00	1,14	3,54	5º
351	Ligia Schmidt Da Rosa	06/09/1999	2,40	0,00	0,40	0,00	2,80	6º
292	Francieli Capello	25/06/1985	2,00	0,80	0,00	0,00	2,80	7º
281	Christian Obetine De Christo	Faltante						Desc.
217	Gabriel Hallvass	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
289	Tiago José Reichert	25/06/1996	2,00	0,80	0,80	0,00	3,60	1º
333	Jeniffer Vitoria Da Silva Hahn	10/04/2000	1,60	0,40	0,00	0,00	2,00	2º
34	Mayra Cristina Botoli Orso	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
1	Thiago Terhorst Rauber	24/04/1993	4,80	0,80	0,40	1,45	7,45	1º
185	Daiane Mariéli Renz	05/04/1991	3,60	0,40	0,00	1,45	5,45	2º
341	Deisi Marostica	25/03/1987	3,60	0,80	0,00	0,97	5,37	3º
119	Elisandra Manfroi	27/01/1988	2,00	0,40	0,40	1,23	4,03	4º
334	Renan Roger Röwer	20/09/1994	2,00	0,80	1,20	0,00	4,00	5º
347	Alexandre Dai Prai	12/05/1995	1,60	0,80	0,40	0,00	2,80	6º
174	Maciele Mees Follmann	19/10/1991	1,60	0,40	0,00	0,63	2,63	7º

133	Maluane Althaus	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
336	Loacir Prestes Silva	16/08/1980	3,60	0,80	0,00	0,00	4,40	1º
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
269	Isaura Wolschick	04/08/1973	5,20	1,20	0,40	1,05	7,85	1º
109	Elisangela Macedo Gonzalez Gass	07/04/1977	5,20	0,40	0,40	1,45	7,45	2º
243	Danimar Gomes De Oliveira	20/02/1989	4,40	1,20	0,40	0,15	6,15	3º
143	Luciane Salete Dalmolin	11/12/1981	4,40	0,40	0,40	0,00	5,20	4º
200	Ruthe Heep	01/11/1995	4,40	0,40	0,40	0,00	5,20	5º
78	Karine Palombit	27/05/1997	3,60	0,40	0,00	0,54	4,54	6º
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
102	Juliana Weber	20/12/1997	4,00	0,80	0,80	0,00	5,60	1º
237	Andréia Lurdes Gerelli	14/05/1986	2,80	0,00	0,00	0,00	2,80	2º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
171	Camila Daltoé	15/03/1995	5,20	0,80	0,00	1,45	7,45	1º
330	Marciane Lucia Bracht	30/07/1996	5,60	1,20	0,40	0,00	7,20	2º
277	Márcia Bruggemann Rohden	03/08/1982	4,00	0,80	0,80	1,45	7,05	3º
229	Carlise Christ	15/03/1988	4,80	1,20	0,80	0,00	6,80	4º
332	Alessandra Cason Kuhn	11/03/1997	4,00	0,80	0,80	0,74	6,34	5º
120	Elisandra Manfroi	27/01/1988	4,00	0,40	0,40	1,23	6,03	6º
297	Simone Mengel	04/03/1981	2,40	0,00	0,00	1,12	3,52	7º
116	Cátia Regina Alves Pires	Faltante						Desc.
126	Thais Oliveira Barbosa Acosta Daitschman	Faltante						Desc.
159	Françoilson Da Silva Lima	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
58	Enio Luis Overgoor	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
267	Isaura Wolschick	04/08/1973	4,40	1,20	0,40	1,05	7,05	1º
352	Thiago Terhorst Rauber	24/04/1993	3,60	0,80	0,40	1,14	5,94	2º
300	Zileide Kunz Maldaner	24/07/1990	3,20	0,40	0,80	0,00	4,40	3º
288	Andressa Maria Fraportti	17/10/1996	2,00	0,00	0,80	1,10	3,90	4º
110	Elisangela Macedo Gonzalez Gass	07/04/1977	1,60	0,40	0,40	1,45	3,85	5º
236	Andréia Lurdes Gerelli	14/05/1986	2,00	0,80	0,00	0,00	2,80	6º
199	Ruthe Heep	01/11/1995	1,60	0,40	0,40	0,00	2,40	7º
175	Maciele Mees Follmann	19/10/1991	0,00	0,40	0,00	0,63	1,03	8º

309	Pablo Marangon Dourado	Faltante						Desc.
262	Cleidiane Rossarolla	Faltante						Desc.
212	Francine Mendes	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
158	Djenifer Fernanda Almeida Souza Zimmermann	21/01/1993	2,40	0,00	0,80	0,00	3,20	1º

Art. 2° Somente são considerados classificados os candidatos que não tenham zerado no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos específicos, Legislação e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3° A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva
Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 5º. Os candidatos terão os dias 11 e 12 de Fevereiro de 2021 para interposição de recurso, somente em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC: www.ameosc.org.br
Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí - SC, 10 de Fevereiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2020

Publicação Nº 2855573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vaga na categoria funcional constantes do Quadro Geral, a seguir relacionada, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes, o Processo Seletivo para contratação/admissão em caráter de urgência, de Motorista por prazo determinado para atender necessidade temporária, considerando o afastamento por auxílio doença de vários servidores efetivos do cargo de Motorista.

1. DO CARGO/FUNÇÃO
1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para a contratação imediata.
1.2. A vaga destina-se ao preenchimento do cargo/função abaixo delineada, em caráter temporário – ACT, e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função descrita.
1.3. A vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo.
1.4. A vaga abaixo será para cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Motorista	R$ 1.871,64	CR	40h/sem.	Ensino Fundamental (4ª série) Requisitos complementares: a) ser habilitado na categoria C, D ou E;

1.5. Das atribuições do cargo:
1.5.1. MOTORISTA
a) dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
b) zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
c) efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
d) proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
e) proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada;
f) auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
g) tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
h) manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
i) conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;

j) recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia;
k) comunicando qualquer defeito porventura existente;
l) manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento
m) fazer reparos de emergência
n) zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
o) encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
p) promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
q) verificar o funcionamento elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas e indicadores de direção;
r) providenciar a lubrificação quando indicada;
s) verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
t) auxiliar médicos na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc;
u) executar outras tarefas afins

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 11 e 16 de janeiro de 2020, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal Administração e Fazenda de Mondaí – SC, junto ao Setor de Recursos Humanos.
2.2. A inscrição no presente Processo de Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3. São condições para inscrição:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
2.3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais.
2.3.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;
2.3.5. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal Em Exercício, no prazo de até 1 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Mondaí.
3.2. O(A)s candidato(a)s que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
3.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.4. Sendo mantida a decisão da comissão, o(a)s candidato(a)s poderá interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.
3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.3, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

4. DAS PROVAS
4.1. As Provas serão de títulos.

PROVAS	PESO
1 ► Prova de Títulos	100

4.2. Prova de Títulos) - Valendo 100,00 (cento) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Pontuação	Pontuação máxima
Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C	10 Pontos	10,00 Pontos
Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D ou E	20 Pontos	20,00 Pontos
Curso para Condutores de Veículo de Transporte Escolar	10 Pontos	10,00 Pontos
Curso para Condutores de Veículos de Emergência	10 Pontos	10,00 Pontos
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado de forma direta à órgãos públicos, ou privada	01 ponto por ano completo	25,00 pontos
Curso avulso com duração de no mínimo 04 horas especifico do cargo pleiteado, realizados a partir de 2010. Serão considerados para fins de pontuação: certificados/declarações de conclusão de curso de qualificação, participação em seminários, conferencias, fóruns e encontros sobre área de atuação que o candidato estiver concorrendo;	05 Pontos cada curso	25,00 pontos
TOTAL		100,00 pontos

4.3. Formatação dos currículos
4.3.1. O currículo pessoal com comprovação, deverá ser entregue no ato da inscrição, nos moldes do documento constante do Anexo II deste Edital.
4.3.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
4.3.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
4.3.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
4.3.5. A pontuação total dos títulos totalizará o máximo de 100 (cem) pontos.
4.3.6. A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados.

4.4. Análise dos currículos
4.4.1. No prazo do edital, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
4.4.2. O resultado preliminar será publicado pela Comissão no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para o(a)s candidato(a)s apresentarem recursos.

5. RECURSOS
5.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
5.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.
5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o(a)s candidato(a)s poderá interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois (duas) ou mais candidato(a)s, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
6.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aquele(a)s com idade igual ou superior a sessenta anos.
6.3. Sorteio em ato público.
6.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença do(a)s candidato(a)s interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do(a) interessado(a).
6.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final do(a)s selecionado(a)s.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E VALIDADE
7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o processo seletivo simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s.

8. DA VALIDADE
8.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31.12.2021, podendo ser prorrogado na forma de lei, por ato motivado e justificado da autoridade competente.

9. DA ADMISSÃO:
9.1. Homologado o resultado final do processo seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados o(a)s candidato(a)s, na ordem de classificação, para, no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar apresentar os seguintes documentos:
9.1.1. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
9.1.2. Cópia legível do CPF
9.1.3. Cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação.
9.1.4. Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
9.1.5. Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
9.1.6. Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
9.1.7. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
9.1.8. Declaração de bens, na forma da Lei.
9.1.9. Apresentar declaração das funções públicas que exerce.
9.1.10. Atestado de Saúde Ocupacional
9.1.11. Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
9.1.12. Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
9.1.13. Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s deverão manter atualizados os seus endereços.
10.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
10.3. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural publico da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí – SC, 10 de fevereiro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ANEXO I - Ficha de Inscrição

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC.
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº .....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2021

Nome do(a) candidato(a):
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Nº da identidade: CPF:

FUNÇÃO DESEJADA:	( ) Motorista

Documentos anexos:

( ) Identidade ( ) CPF ( ) Certificado Militar ( ) Título de Eleitor ( ) Procuração ( ) Quitação Eleitoral ( ) Currículo ( ) CNH

Eu, abaixo assinado(a), declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital n° 001/2021, do Poder Executivo de Mondaí, bem como a legislação pertinente sobre a modalidade de admissão.

Mondaí _____ de _____de 2021.

Assinatura do Candidato	Assinatura Resp. Inscrição

.....

ANEXO I
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2051
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ- SC

Nº de cópias deixadas:_____ Pontuação:_____ Ass. Resp. Inscrição_____

ANEXO II – Currículo Pessoal com comprovação

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Nacionalidade: _____
Município onde nasceu: _____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____
Estado civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Número da carteira de identidade: _____
CPF: _____
Título de eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Número do certificado de reservista: _____
Endereço da residência:_____
Telefone residencial e/ou celular: _____
Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. FORMAÇÃO
Ensino fundamental (1º grau): ano de conclusão: _____
Ensino médio (2º grau): ano de conclusão: _____
Ensino superior (faculdade) – nome do curso e ano de conclusão: _____

4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ANTERIORES:

Empresa:_____
Cargo:_____
Período:_____

Empresa:_____
Cargo:_____
Período:_____

Empresa:_____
Cargo:_____
Período:_____

Empresa:_____
Cargo:_____
Período:_____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Mondaí/SC, _____de _____ de 2021

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Abertura das Inscrições	11/02/2021 à 16/02/2021
Homologação Provisória das inscrições	17/02/2021
Recurso da não homologação das inscrições	18/02/2021
Manifestação da Comissão	19/02/2021
Recurso diretamente ao Prefeito Municipal	19/02/2021
Publicação do Resultado preliminar	22/02/2021
Recurso	23/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração e Publicação da Homologação da classificação Final dos inscritos	23/02/2021
Convocação dos classificados	24/02/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2021 - PMM

Publicação Nº 2854355

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 007 de 01 de fevereiro de 2021 - Origem: Processo Licitatório nº 008/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2021. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Fornecedor: Polo Publicidade LTDA - ME, CNPJ sob o nº 10.251.355/0001-07. Valor Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN - Secretario de Administração e Fazenda/Ordenador da Despesa.

EXTRATO EDITAL DL Nº 001/2021 - FME

Publicação Nº 2854224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ / F.M.E.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021. O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Educação, a partir de seu ordenador de despesas, torna público, a Dispensa de Licitação oriunda do Processo Administrativo nº. 004/2021 – DL nº 001/2021 e, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sanitização de forma emergencial visando o combate ao COVID-19 e aquisição de tapetes sanitizantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de MondaíSC. CONTRATADOS: EDEMAR ADAIR BOCK, CNPJ sob nº. 34.526.055/0001-51, com valor de R$ 5.175,00 e MICHELI ROMANN 05885598908, CNPJ sob nº. 35.652.918/0001-08, com valor de R$ 7.128,00. VALOR TOTAL: R$ 12.303,00 (doze mil trezentos e três reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021. Mondaí – SC, 09 de fevereiro de 2021.SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Secretário Municipal de Educação/Gestora e Ordenador de Despesas do F.M.E.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 014.2020 - PMM

Publicação Nº 2854194

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 004/2020. Tomada de Preços nº. 001/2020. Contrato: 014 de 03/03/2020 - Termo Aditivo nº 002. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à construção de POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, medindo 264m², junto ao Lote Urbano 274, localizado no entroncamento das ruas Valdemar Ernesto Glufke, Cristiano Wandscher e Anildo Heissler, Centro, Mondaí/SC. Finalidade: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020 tem por objeto a prorrogação do prazo até 14 de Fevereiro de 2021. Fornecedor: JK IMÓVEIS LTDA, CNPJMF sob o n° 10.878.259/0001-93. Vigência: até 31/12/2021. Mondaí/SC, 17 de novembro de 2020. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesas

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 038.2018 - FMS

Publicação Nº 2854068

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 032/2018 Edital: Tomada de Preços nº. 004/2018 Contrato: 038/2018 – Termo de Apostilamento nº 002 Objeto: Locação de um prédio com no mínimo 06 (seis) salas, cozinha, despensa, lavanderia e banheiro, localizado no perímetro urbano da cidade de Mondaí para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos meses (Setembro/2019 a Agosto/2020), num percentual de 2,44%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: MARLI MENEGASSI CASAGRANDE – CPF sob o n° 401.136.559-91 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 10 de fevereiro de 2021. Ginther Otto Dreher Gestor do F. M. S. Ordenador de Despesa

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 078.2019 - PMM

Publicação Nº 2854059

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 101/2019 Edital: Tomada de Preços nº. 011/2019 Contrato: 078/2019 – Termo de Apostilamento nº 001 Objeto: Locação de um, imóvel na área central, nas imediações entre a Prefeitura Municipal de Mondaí e da Sede da Cooper A1, com área superior a 300m²,que deverá ter grades nas janelas e portas, quando tratar-se de primeiro pavimento, e cômodos destinados para: recepção, 03(três) salas com no mínimo 24,00 m², dependências para almoxarifado, cozinha e pelos menos 2 (dois) banheiros, destinados para instalação da EPAGRI/ MICRO BACIAS, CIDASC E SETOR DE EMISSÃO DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL, em virtude da municipalização as Atividades da agricultura, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o MUNICIPIO DE MONDAI, Estado de Santa Catarina, referente ao exercício 2019 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I) Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Dezembro de 2019 a Novembro de 2020), num percentual de 4,31%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONDAI– CNPJ sob o n° 82.822.768/0001-05 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 09 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

PORTARIA N° 064/2021

Publicação Nº 2854139

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 064 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a FELIPE LUDWIG, matrícula nº 3620, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 08/02/2021 a 17/02/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 25/04/2020 a 24/04/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 18/02/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de fevereiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 065/2021

Publicação Nº 2854141

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 065 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a JULIANO RIGO, matrícula nº 2836, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 08/02/2021 a 17/02/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020,

devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 19/02/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de fevereiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal da Assistência Social.

Monte Castelo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021-PMMC

Publicação Nº 2853785

Processo 011/2021
Dispensa de Licitação Nº 005/2021
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário) do TCU, fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:
OBJETO: Projeto Cidade Empreendedora conforme objetivos e metodologia discutida e apresentada na proposta comercial.
PRESTADOR: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE-SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ n ° 82.515.859/0001-06, com sede na Rodovia SC 401, KM 01 – Lote 02 Parque Tecnológico Alpha – Bairro São João – Florianópolis – SC.
VALOR TOTAL: R$ 179.607,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: mensal em 23 (quinze) parcelas.
PRAZO DE DURAÇÃO: 23 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 09 - Elemento: 33.90.39.99.00.00 Projeto Atividade: 2004.
Cód. Red. 27 - Elemento: 33.90.39.99.00.00 Projeto Atividade: 2010
MOTIVAÇÃO:Trata-se de projeto que tem por objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de desburocratização, sala do empreendedor, compras públicas, educação empreendedora, pesquisas e planejamento estratégico da gestão municipal, gestão de projetos e plano de desenvolvimento econômico.

Monte Castelo - SC, 05 de fevereiro de 2021.

Claudinei Fernandes
Coordenador Geral de Compras Material e Serviços

De Acordo.

João Rafael Fianco Filho Secretário de Administração	Osner Correa Netto Secretário de Educação

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.

Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 05 de fevereiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA
Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.
Conforme Parecer Jurídico de n. ° 015/2021 (anexo).

Monte Castelo- SC, 05 de fevereiro de 2021.
Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

I ERRATA TOMADA DE PREÇO 001/2021

Publicação Nº 2854821

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021
I ERRATA
OBJETO: O objeto do presente edital de licitação TOMADA DE PREÇOS é a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTE NA LOCALIDADE DO ALTO CANOINHAS em conformidade com os Projetos, Plantas e Memoriais Descritivos e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA I ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA CITADO:

ONDE SE LÊ
TOMADA DE PREÇO 006/2021

LEIA-SE
TOMADA DE PREÇO 001/2021

Monte Castelo, 10 de Fevereiro de 2021
Andreza da Silveira
Presidente CPL

TOMADA DE PREÇO 002/2021

Publicação Nº 2855468

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021
Modalidade Tomada de Preço nº 002/2021
OBJETO: O objeto do presente edital de licitação TOMADA DE PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO E GASES MEDICINAIS E TAMBÉM ELABORAÇÃO DE PROJETO DA ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO (23,1KV) DERIVADA DA REDE DA CONCESSIONÁRIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO (380/220V) INTERNAS DA EDIFICAÇÃO, DE COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA, INSTALAÇÕES DE TELEFONIA/INTERNET, DE CFTV E DE ANTENA DE TV, especificados neste EDITAL, em conformidade com Planilha Orçamentária e seus Anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 12/02/2021 às 09h00min horas do dia 04/03/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 04/03/2021.
TIPO: Menor Preço Por Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo, 10 de Fevereiro de 2021
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO JANEIRO_2021_FMAS

Publicação Nº 2854118

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: AD 03 CON 01/18 - Contrato Nº: 01/2018
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 03/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I deste Edital

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 006/2021
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: EDSON LUIZ RIBEIRO KONDRAS
Valor.....: 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 007/2021
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - ME
Valor.....: 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 008/2021
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: RETIFICA MOTOCAR LTDA
Valor.....: 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 009/2021
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
Valor.....: 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: AD 01 CON 18/20 - Contrato Nº: 018/2020
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: JAILSON BARANKIEVICZ
Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui objeto do presente contrato o imóvel urbano, sobre o qual se encontra edificado um prédio construído em alvenaria comercial com área superficial de 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados), localizado à Rua Papa João XXIII nº 258, centro, cidade de Monte Castelo, Santa Catarina, de acordo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

CONTRATOS JANEIRO_2021_FMS

Publicação Nº 2854116

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: AD 03 CON 01/18 - Contrato Nº: 01/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 18.587,37 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 03/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I deste Edital

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: AD 02 CON 73/19 - Contrato Nº: 073/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MO
Valor.....: 150.035,16 (cento e cinqüenta mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 06/01/2021 Término: 06/01/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REABILITAÇÃO DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU DISTÚRBIO DO ESPECTRO AUTISTA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC,

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 001/2021-CIS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CON
Valor.....: 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação: 2.039.3.3.71.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 30.000,00
Objeto.....: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE MELHORAR A CAPACIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS, ASSEGURANDO ASSISTENCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, MEDIANTE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA OS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO, CONFORME OS PROCEDIMENTOS/CONSULTAS PREVISTAS DA RESOLUÇÃO Nº 009/2020 LIMITADO OS VALORES INDICADOS PELO CONTRATO CONFORME ORÇAMENTO APROVADO EM LEI.
Contrato Nº..: 002/2021-CIS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CON
Valor.....: 16.529,88 (dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação: 2.039.3.1.71.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 22.000,00
Objeto.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO O ESTABELECIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE CONJUNTAS ENTRE OS INTEGRANTES DO CISAMURC, QUE POSSIBILITEM A OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE LHES CORRESPONDAM, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DOS CONSORCIADOS.

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 004/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: MIGUEL CERNIAK
Valor.....: 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 17/01/2021 Término: 17/01/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (38) Saldo: 12.700,00
Objeto.....: Locação parcial do Imóvel para a instalação e funcionamento da Residência terapêutica - Imóvel Urbano localizado na Rua Carlos Alberto Meister- Centro, com área total construída de 130,00m² - Matrícula 5.600 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva - SC.

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 003/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: OILSON JOSE HOSTERT
Valor.....: 24.500,52 (vinte e quatro mil e quinhentos reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 17/01/2021 Término: 17/01/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (35) Saldo: 226.870,1
Objeto.....: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Imóvel Urbano localizado na Rua XV de novembro n°. 567 - Centro, com área total construída de 370,00m² -Matrícula 1.355 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva.

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: AD 03 CON 02/18 - Contrato Nº: 002/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: TELEFONICA BRASIL S.A.
Valor.....: 13.319,48 (treze mil trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 3G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 006/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: EDSON LUIZ RIBEIRO KONDRAS
Valor.....: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 007/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - ME
Valor.....: 113.500,00 (cento e treze mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 008/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: RETIFICA MOTOCAR LTDA
Valor.....: 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 009/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
Valor.....: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: AD 02 con65 - Contrato Nº: ADIT 01 CONT 65
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: A M B TRANSPORTE - EIRELI
Valor.....: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 27/01/2021 Término: 02/04/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista e quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Administração e o Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo-SC, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: AD.01 CON 011/20 - Contrato Nº: 011/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: ASS DE CARIDADE S VICENTE DE PAULO
Valor.....: 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 29/01/2021 Término: 29/01/2022
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente edital tem por objeto contratar Instituições privadas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos de média e alta complexidade, não oferecidos nas unidades básicas de saúde do Município de Monte Castelo. Os procedimentos serão realizados nas dependências das credenciadas

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 012/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA
Valor.....: 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 05/01/2021 Término: 04/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para a contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, destinados à manutenção dos serviços municipais, dependendo da necessidade conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

CONTRATOS JANEIRO_2021_PMMC

Publicação Nº 2854112

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: AD. 01/21 CINC. - Contrato Nº: 001/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA
Valor.....: 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/02/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contrato de Rateio do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: AD. 02 CONT30/19 - Contrato Nº: 030/2019 APOST1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL
Valor.....: 28.579,45 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/01/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (69)
Objeto.....: contratação da empresa Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, para prestação de serviços Assistência Técnica e Extensão Rural para o Município de Monte Castelo/SC, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 001/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: CILIA TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 08/01/2021 Término: 08/01/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, PARA CONSULTA DE VALORES DE PEÇAS E COMPONENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO-SC.

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 003/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTD
Valor.....: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2020
Recursos.....: Dotação: 2.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR LOTE para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE ,destinados as localidades de Rodeio Grande, Aterrado Alto, Residência Fuck, Bairro Rio das Antas, Bairro Olaria, no Município de Monte Castelo -SC, recursos oriundos do convênio nº 2020TR000413 com o Estado de Santa Catarina, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: AD 03 CON 01/18 - Contrato Nº: 001/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 234.175,28 (duzentos e trinta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 03/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I deste Edital

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 002/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. - EPP
Valor.....: 89.589,50 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 15/01/2021 Término: 15/01/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O RESTABELECIMENTO DE DANOS CAUSADOS POR INTEMPÉRIES NAS DEPÊNDENCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GREIN FILHO INCLUINDO A QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA EM CONFORMIDADE COM MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINACEIROS E NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: AD.03 CON 2/2018 - Contrato Nº: 002/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: TELEFONICA BRASIL S.A.
Valor.....: 13.319,45 (treze mil trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 3G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 004/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: VALMIR DE SOUZA PRESTES-ME
Valor.....: 20.150,00 (vinte mil cento e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 22/01/2021 Término: 19/08/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 6/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, AUTO-ELÉTRICOS, FUNILARIA, PINTURA AUTOMOTIVA, TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital.

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 005/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: WALDEMIRO HELLINGER
Valor.....: 30.538,32 (trinta mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 26/01/2021 Término: 26/01/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.50.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura de Monte Castelo, imóvel localizado na rua Nereu Ramos n°. 55 - Centro - Município de Monte Castelo - SC - com área total de 330,00m² - Matrícula 6.464 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva.

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 006/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: EDSON LUIZ RIBEIRO KONDRAS
Valor.....: 110.000,00 (cento e dez mil e reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 007/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - ME
Valor.....: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil e reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 008/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: RETIFICA MOTOCAR LTDA
Valor.....: 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 009/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
Valor.....: 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2021 Término: 25/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 010/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: A.J.A ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Valor.....: 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência.....: Início: 27/01/2021 Término: 27/01/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2021
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (92)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA OPERADORES E MOTORISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO-SC, QUE VISA OFERECER UM CONJUNTO DE FERRAMENTAS TÉCNICAS, TEÓRICAS E PRÁTICAS DE FÁCIL ENTENDIMENTO, QUE SEJAM APLICADAS EM MÁQUINAS/VEÍCULOS AUTOMOTORES, PROPONDO ALTERNATIVAS ECONÔMICAS, DE ORGANIZAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA ELEVAR O NÍVEL DE EFICIÊNCIA DA PRODUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: AD 01 CON 17/19 - Contrato Nº: 0017/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: PAULINA HEUKO SECCON
Valor.....: 9.704,40 (nove mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O IMOVEL URBANO, SOBRE O QUAL SE ENCONTRA EDIFICADO UM PREDIO CONSTRUIDO EM ALVENARIA CONVENCIONAL CONTENDO UM CONJUNTO DE SALAS COM AREA SUPERFICIAL DE 68,00 Mº, LOCALIZADA A RUA CARLOS ALBERTO MEISTER.

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: AD.01 CON 10/20 - Contrato Nº: 010/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: GM INSTALADORA EIRELI
Valor.....: 21.384,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 04/02/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: HORA HOMEM TRABALHADA PARA DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS, destinados à manutenção dos serviços municipais, dependendo da necessidade conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 012/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA
Valor.....: 225.150,00 (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 05/01/2021 Término: 05/01/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para a contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, destinados à manutenção dos serviços municipais, dependendo da necessidade conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 9 de Fevereiro de 2021

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO Nº 8-2021 - PMMG

Publicação Nº 2855911

Contrato nº:	8/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	CAMBIRELA GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
Valor:	R$ 11.550,00
Data da Assinatura:	09/01/2021
Vigência Inicial:	09/01/2021
Vigência Final:	31/12/2021
Dotações:	(111) 3002. 2018.33903905
Licitação:	Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto Resumido:	Contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia, orientação, supervisão e responsabilidade técnica nos serviços de mineração na sub-bacia do rio Manoel Alves, município de Morro Grande/SC
Espécie:	Prestação de Serviços

Navegantes

Prefeitura

681/2021

Publicação Nº 2855674

PORTARIA N º 681 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , EDSON INOCENCIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 FMV

Publicação Nº 2855646

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 FMV
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa de locação de aplicativo de talonário eletrônico para auto de infração com seus acessórios correspondentes, licença de software e sistema web gestão, homologados pelo DENATRAN, para atender a Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 11/02/2021 até as 13h30 do dia 26/02/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 26/02/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 PMN

Publicação Nº 2854489

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realizar as publicações de extratos de editais, avisos e demais atos oficiais em jornal diário de circulação regional, através da Secretaria Municipal de Administração e Logística de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 25/02/2021 até às 13h50. Abertura/envelopes: 25/02/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 173/2020 PMN

Publicação Nº 2855643

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 173/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos destinados a caracterização das viaturas da Polícia Militar e Secretaria de Segurança de Navegantes, através da Secretaria de Segurança e Defesa Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 01/03/2021 até às 13h50. Abertura/envelopes: 01/03/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020 -- ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Publicação Nº 2855687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 10 de fevereiro de 2021

Ilmo Sr.
ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Fabiano Luiz Bianchi
Diretor de Departamento

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECISÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 0004/2020

Publicação Nº 2855342

AUTOS: Procedimento Administrativo n° 0004/2020
CONTRATO (S): Referente ao Pregão nº 136/2020.
OBJETO: Análise sobre o descumprimento à cláusulas contratuais decorrentes do Pregão nº 136/2020 cujo objeto era "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS (CAMINHÃO BASCULANTE) COM MOTORISTA, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC".
VENCEDORA DA LICITAÇÃO: NAJ EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA.

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E POSSIVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

O ofício nº 453/2020 deflagrou o presente procedimento, requerendo o que segue:
"Com os cordiais cumprimentos, a Secretaria de Obras do Município de Navegantes vem através deste solicitar: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Em face da Contratada licitante NAJ EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 10.980.713/0001-12, pelos motivos que serão demonstrados a seguir.
[...]
Diante do exposto neste documento e em razão do descumprimento da Contratada NAJ EMPREITEIRA LTDA, no que tange o licitado no processo nº 136/2020, pedimos:
A abertura de Processo Administrativo, tendo em vista que os maquinários são de extrema necessidade para os serviços da Secretaria de Obras.
Em razão das inadequações da licitante vencedora e com a abertura do processo administrativo, solicitamos, também, a convocação do segundo colocado para cumprimento deste contrato."

Diante dos fatos narrados solicitaram a instauração de processo administrativo e juntaram os documentos a seguir relacionados.

Instruem os autos os seguintes documentos:

1. Termo de Abertura (fl. 01);
2. Cópia da Portaria nº 755/2020 instituindo a Comissão de Apuração de Inexecução Contratual (fl. 02).
3. Ofício nº 453/2020 assinado pela Secretária de Obras – (fls. 03-11);
4. Notificação enviada à empresa (fls. 12);
5. Resposta da empresa (fls. 13-18);
6. Nova portaria instituindo comissão 2021 (fl. 19).

1. DOS FATOS

A Empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.980.713/0001-12, sagrou-se vencedora da Licitação na modalidade Pregão nº 136/2020, cujo objeto foi "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS (CAMINHÃO BASCULANTE) COM MOTORISTA, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC."
Segundo a Secretaria de Obras a empresa não atendeu a previsão do edital que exigia no item 5.5.2.1 que "Caso a Licitante participante ou não possua os veículos cotados no momento do Certame (conforme item 5.5.2 acima), deverá anexar aos documentos da Habilitação, DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo responsável, informando que possuirá os veículos (itens cotados) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do Processo Licitatório e que os mesmos estarão à disposição do Município de Navegantes/SC, quando solicitados pela Secretaria competente;"
Após devidamente notificada a empresa se manifestou apresentando uma cópia de contrato de compra e venda do caminhão basculante, e alegando em suma que o veículo foi adquirido mas que a transferência somente ocorrerá após a quitação integral do veículos, e complementa no seguinte sentido:
"Conforme solicitado por e-mail da secretaria de Obras foi entregue a documentação, sendo que o veículo apresentado não estava com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da empresa NAJ Empreiteira Ltda, com tudo foi apresentado juntamente Procuração Pública repassando todos os direitos do veículo para e empresa NAJ Empreiteira, sendo assim, o veículo é realmente de propriedade da empresa citada acima e que o mesmo atendia às características apresentadas no edital.
Com a recusa dos documentos pela Secretaria de Obras, a empresa recebeu a notificação do Processo Administrativo, para mais esclarecimentos, conforme em anexo, enviamos uma nova documentação para comprovar que a empresa NAJ não está agindo de má fé, segue o Contrato de Compra e Venda , CRLV e Nota Fiscal do vendedor de mais um veículo que se enquadra nos requisitos que o edital exige, sendo que só será feito a transferência do veículo para a empresa NAJ após a quitação do mesmo."
E conclui solicitando que seja declarada vencedora do certame e caso isso não seja possível solicita que não seja penalizada.
É o relato necessário.

1. DO DIREITO
A princípio, o presente processo tem por objetivo investigar acerca da responsabilidade e caracterização de descumprimento contratual praticado por parte da NAJ EMPREITEIRA LTDA pela não observância das Cláusulas contratuais, notadamente a exigência constante do item 5.5 do edital.
Inicialmente, o que deve estar insuflado no conhecimento de ambas as partes contratantes, deriva do termo romano "pacta sunt servanda" sendo o significado de sua expressão "os pactos devem ser cumpridos", além deste também ser considerado como "Princípio da Força Obrigatória". Nessa linha, o contrato administrativo é um negócio jurídico bilateral e comutativo, ajustado entre a Administração Pública e a empresa contratada, por meio do qual surgem obrigações e direitos para ambas as partes, devendo os mesmos serem cumpridos da maneira como foram firmados.
Nessa senda, quando a contratada pratica uma infração contratual, a Administração por meio da abertura do devido Processo Administrativo, tem o dever de levantar os documentos comprobatórios que possam elucidar o ocorrido.
Faz-se forçoso relembrar que a prova tem um sentido objetivo, qual seja, demonstrar o fato e sua veracidade; e um subjetivo, de convencer o interlocutor a quem a prova é destinada de que se trata de prova confiável, digna de credibilidade.
Assim, o direito à prova é uma garantia inerente ao contraditório e a ampla defesa. Essa garantia abarca não só o direito do interessado de realizar a produção de provas, mas também de ter as alegações contra ele formuladas, provadas. Tais provas poderiam excluir a culpa da contratada pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Neste sentido, cabe aqui transcrever a lição de Demian Guedes:
O posicionamento doutrinário mais antigo sempre foi no sentido de que a presunção de veracidade dos atos da Administração Pública transfere ao particular não apenas o ônus de impugná-lo, mas também o de fazer prova de sua invalidade ou inveracidade (GUEDES, Op. cit., p. 103).

Nesse diapasão, buscou-se respeitar o direito ao contraditório e à ampla defesa, através da Notificação (fl.12), (Por ampla defesa compreende-se todos os recursos, meios e provas, colocados à disposição do indivíduo, judicial ou administrativo, para defesa de seus interesses legítimos) sendo que tais princípios se encontram pautados na Constituição Federal no artigo 5º inciso LV, garantindo-se assim às partes envolvidas, os meios e recursos a eles inerentes, neste procedimento administrativo, sendo esta a posição adotada pela jurisprudência através do Relatório da Ministra Ellen Gracie, RMS 24.823/DF - DJU 19.05.2006 emitido pelo Supremo Tribunal Federal.
O capítulo IV da Lei de Licitações estabelece as sanções administrativas a serem aplicadas à Contratada e reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou decida por terminá-lo e aplique as sanções previstas em Lei. Vejamos o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seus artigos,77, 78, 86, 87 e 88:
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

Com relação ao regramento do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, embora seu caput indique que a Administração "poderá" aplicar sanções, tal atitude não se apresenta como uma livre faculdade do administrador. Este tem o poder-dever de apurar eventuais práticas sancionáveis e aplicar as punições exigíveis, no interesse do serviço público, resguardando sempre a prévia defesa do contratado, que deverá ser ampla, com possibilidade de produção de prova.
Além de se impor como obrigatória, para impedir tolerâncias que prejudiquem o interesse público, a aplicação das sanções administrativas se apresenta como instrumento de regulação do ambiente licitatório, retirando empresas inidôneas, fraudulentas ou irresponsáveis que comprometam a eficácia das contratações administrativas.
Foi com este enquadramento que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná considerou lícita a prática da rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades previstas no objeto contratual. Então vejamos:
TJ-PR - Mandado de Segurança MS 1744934 PR Mandado de Segurança (OE) 0174493-4 (TJ-PR)
Data de publicação: 25/11/2005
Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA - ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.533 /51 - LICITAÇÃO - EMPRESA QUE NÃO CUMPRIU A AVENÇA CONTRATADA - RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE MULTA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LEGALIDADE - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - DECISÃO UNÂNIME. - Na ação mandamental é necessária a comprovação de plano e de forma induvidosa do direito invocado. - É lícito à Administração Pública rescindir contrato firmado com particular e lhe aplicar multa nele prevista se não forem cumpridas as obrigações contratuais no prazo e forma estabelecidos. - A empresa vencedora do certame licitatório responde pela execução total do contrato, notadamente quando não há relação entre a ente público e a subcontratada. (Grifo nosso)

Nesta mesma linha, se manifestou o Superior Tribunal de Justiça considerando a inexecução total do contrato como incontroversa, sendo que a mesma decorreu da não observância das obrigações da empresa contratada. É o que segue:
STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 45524 RS 2014/0108243-9 (STJ)
Data de publicação: 24/02/2016
Ementa: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Recurso ordinário interposto contra acórdão que denegou a segurança à insurgência mandamental intentada em face da aplicação de multa por inexecução de contrato administrativo; a recorrente apenas postula a minoração da multa aplicada, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento). 2. Os autos informam que o ato atacado é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) em razão da inexecução total do contrato administrativo, com fulcro nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e na cláusula 17.1.12, "c", do contrato (fl. 44). 3. No caso concreto, a inexecução total do contrato é considerada como incontroversa e decorreu da não observância das obrigações da empresa contratada; a inexecução total do contrato administrativo não outorgou outra opção à Administração Pública que não a rescisão unilateral e a aplicação da penalidade prevista no contrato inadimplido, a qual, nos termos da cláusula 17.1.12, "c" (fl. 44, e-STJ), é de 10% (dez por cento). Recurso ordinário improvido.

TST - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA AIRR 16608220115100020 1660-82.2011.5.10.0020 (TST)
Data de publicação: 14/11/2013
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. 1 - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO RECONHECIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO FIXADO PELO STF NA ADC 16 E PELA SÚMULA 331, V, DO TST. O STF, no julgamento da ADC 16, considerou constitucional o art. 71, § 1.º, da Lei 8.666 /93. Afirmou que a simples inadimplência da empresa contratada não transfere, automaticamente, a responsabilidade pelas verbas trabalhistas para a entidade pública. No mesmo passo, a Corte Suprema concluiu que continua plenamente possível a imputação de responsabilidade subsidiária ao Ente Público quando constatada, no caso concreto, a violação do dever de licitar e de fiscalizar de forma eficaz a execução do contrato. O art. 71, § 1.º, da Lei 8.666 /93 deve ser interpretado em harmonia com outros dispositivos dessa lei que imputam às entidades estatais o dever de fiscalização da execução dos seus contratos de terceirização (art. 57, III). Constatando-se o descumprimento de direitos trabalhistas pela empresa contratada, a Administração Pública tem a obrigação de aplicar sanções como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 87, I, II, III e IV), ou, ainda, rescindir unilateralmente o contrato (arts. 78 e 79). Esse entendimento confere maior eficácia aos preceitos constitucionais que consagram a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (art. 1.º, III e IV), que estabelecem como objetivo da República construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3.º, I) de modo a garantir os direitos fundamentais dos trabalhadores (art. 7.º) como forma de valorizar

o trabalho humano e assegurar a todos existência digna (art. 170). Assim, o reconhecimento pelo Tribunal Regional da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços em decorrência da constatação da omissão culposa do Ente Público na fiscalização...

O edital, e por consequência a Ata de Registro de Preços trazia a seguinte obrigação à Contratada:
"5.5.2 A Licitante participante deverá apresentar documentação, comprovando que possui os veículos a serem locados, objetos do edital (conforme item cotado), através de documentação dos mesmos, tais como: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo/RENAVAN (para casos aplicáveis e exigíveis pelas Leis vigentes), ou Contrato
de Compra e Venda, ou Contrato de Locação do Bem, ou Nota fiscal de Aquisição do veículo.
Obs: Todas as cópias deverão estar devidamente autenticadas/registradas (conforme o caso);
5.5.2.1 Caso a Licitante participante não apresente ou não possua os veículos cotados no momento do Certame (conforme Item 5.5.2 acima), deverá anexar aos documentos da Habilitação, DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo responsável, informando que possuirá os veículos (itens cotados) no prazo máximo de 05 (cinco)
dias uteis após a Homologação do Processo Licitatório e que os mesmos estarão à disposição do Município de Navegantes/SC, quando solicitados pela Secretaria competente;."

Ocorre que, analisando o edital verifica-se que o item 5.5.2 permite que o veículo seja de propriedade do licitante, mediante comprovação através do certificado de propriedade do veículo ou contrato de compra e venda, ou seja locado, mediante apresentação de contrato de locação. E o item 5.5.2.1 apenas exigiu que o licitante declarasse expressamente que possuiria os veículos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação e que os mesmos estariam à disposição da secretaria de obras.
Analisando os e-mails trocados entre a Secretaria de Obras e a Empresa NAJ, constatamos que a empresa enviou fotos dos veículos e inclusive código de rastreamento do GPS, e apresentou procuração com poderes sobre o veículo disponibilizado.
O edital nos itens 5.5.2 e 5.5.2.1 deu várias opções aos licitantes, e disse que quem não fosse proprietário poderia apresentar a declaração, e nesta opção não diz que ele deveria apresentar documentos comprobatórios em 5 dias, e sim que deveria disponibilizá-los, o que ao que consta, a empresa o fez.
O e-mail da Secretaria de Obras elenca uma série de documentos que a empresa deveria apresentar após realizada a homologação do certame, contudo, estas exigências não constam nas clausulas apontadas como infringidas.
Sabe-se que o edital é a lei entre os licitantes, sendo que, sob este aspecto, entendemos que a empresa NAJ atendeu às exigências editalicias, já que apresentou declaração na fase de habilitação e disponibilizou o veiculo após sagrar-se vencedora. Ademais, apresentou procuração e contrato de compra e venda, sendo que o edital não exigiu que fosse o licitante proprietário, mas sim possuidor, autorizando inclusive a utilização de veículos locados.
O ente público tem que seguir o edital lançado por ela própria, sendo que, caso a Administração deseje contratar apenas com empresas que sejam as proprietárias legais dos veículos, e não meras possuidoras ou locadoras, o deverão fazer expressamente no edital, não sendo possível alterar as regras ou exigir comprovações que o edital não trazia em seu texto.
Sendo assim, considerando os fatos, não ficou demonstrado o descumprimento contratual, tipificado nas clausulas mencionadas da Lei 8.666/93.
Desta forma, diante do que foi exposto, com fundamento na legislação, doutrina e jurisprudências dos Tribunais pátrios, bem como nos princípios basilares da Administração Pública, esta comissão passa a decidir.

2. DA DECISÃO

Em face dos fatos e fundamentos ora aduzidos, e trazidos a esta Comissão para deliberação, decide esta Administração que:

1.1. Foi oportunizado à Empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA, o direito à ampla defesa e ao contraditório;
1.2. A empresa apresentou defesa no sentido de que cumpriu o exigido no edital;
1.3. Analisando a documentação acostada, as cláusulas apontadas, esta comissão entende que NÃO HOUVE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL haja vista que o edital permitia a cotação com veículos de propriedade do licitante, adquiridos apenas por contrato de compra e venda e até veículos locados, e o item 5.5.2.1 apenas exigia a apresentação de declaração e disponibilização do veículo em até 5 dias após a homologação, o que aparentemente foi cumprido, já que a empresa enviou as fotos , procuração e até contrato de compra e venda do veículo que foi adquirido e somente será transferido após quitação integral.
1.4. Diante desta decisão, oportunizamos também o direito a recurso frente esta decisão no prazo de (5) cinco dias após a publicação e notificação das partes envolvidas, conforme prevê o artigo 87, § 2° da lei 8666/93.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se o PA n° 0004/2020.

Navegantes, 22 de janeiro de 2021.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Gracy Kelly Lucindo
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Cientes:

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

DECISAO: Procedimento Administrativo n° 0004/2020
NAJ EMPREIETRA LTDA
CNPJ: 10.980.713/0001-12

PORTARIA N º 553 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855711

PORTARIA N º 553 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo TECNICO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, em virtude de aposentadoria de NELSON DA CUNHA, matrícula 44601, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.04.08659P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 554 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855717

PORTARIA N º 554 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de aposentadoria de EDNA MARCILENE MENDES, matrícula 338207, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2021.02.08666P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 555 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855721

PORTARIA N º 555 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , com carga horária 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, JOANE ELIZE SEVERINO DA ROSA, matrícula 6207502.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 28/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 592 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855725

PORTARIA N º 592 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR MARIA LORETI BATISTA, matrícula 421903, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 022/2021 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 633 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855738

PORTARIA N º 633 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I de GIOVANI DE LUCA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 634 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855761

PORTARIA N º 634 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL , FABIANE PIERRE DOS PASSOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 635 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855769

PORTARIA N º 635 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL de JULIANO BERTOLDI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 636 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855771

PORTARIA N º 636 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de CHEFE DE SEÇÃO de JAIR DE AVILA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 637 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855773

PORTARIA N º 637 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, MARCOS ANTONIO DE LIMA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 638 DE 04 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855781

PORTARIA N º 638 DE 04 DE FEVEREIRO 2021.
NOMEAR SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, na função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL , RODOLFO FRANCISCO COUTO FILHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 639 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855784

PORTARIA N º 639 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE NA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, FERNANDO RIBEIRO DE ANDRADE DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 640 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855789

PORTARIA N º 640 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
NOMEAR SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, na função de confiança de GERENTE NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, IRANI DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 641 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855794

PORTARIA N º 641 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELMA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 642 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855797

PORTARIA N º 642 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JOSE OSMAR BEZERRA NETO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 643 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855807

PORTARIA N º 643 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO III, ROSENILDE VIRGINIA PEREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 644 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855810

PORTARIA N º 644 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III , ANDREA CRISTINA MARCELINO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 645 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855811

PORTARIA N º 645 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO , JANY MARLIZE ORTHAMANN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 646 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855823

PORTARIA N º 646 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, OTAVIO CHAVES NETO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 647 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855813

PORTARIA N º 647 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III de RADAMES ABREU MONTAGNA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 648 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855815

PORTARIA N º 648 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, VILMAR NEIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE JANEIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 649 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855817

PORTARIA N º 649 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EDSON INOCENCIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE JANEIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 650 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855818

PORTARIA N º 650 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, PAULO RODRIGO BEIERSDORF SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 651 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855791

PORTARIA N º 651 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, RUTE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 652 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855795

PORTARIA N º 652 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR NA SECRETARIA DE OBRAS, FABIANO RAFAEL NEVES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 653 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855799

PORTARIA N º 653 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II de SOLANGE GIOVANELLA BENASSI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 654 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855800

PORTARIA N º 654 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO, LUCAS ELTON MOREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 655 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855805

PORTARIA N º 655 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III, FRANCIELE JUSTINO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 656 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855809

PORTARIA N º 656 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III, JANAINA TEREZINHA WEBER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE JANEIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 657 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855814

PORTARIA N º 657 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EDUARDO JOSE CARDOSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE JANEIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 658 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855816

PORTARIA N º 658 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, do cargo de confiança de SECRETÁRIO ADJUNTO, MAXIEL ZEN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 659 DE 4 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2855819

PORTARIA N º 659 DE 4 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, GABRIEL HANSEN DE ANDRADE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 4 DE JANEIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 660 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855821

PORTARIA N º 660 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, VALDECIR LEANDRO DA ROSA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 722 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855396

PORTARIA Nº 722 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e
de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 08/2021 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2021 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), INCLUINDO VIAS PÚBLICAS E LIMPEZA DA PRAIA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI n° 8/666/93.

Fiscais: FELIPE MARQUES SANTANA -- (titular)
FRANCISCO MANOEL COUTO NETO -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO CONTRATO N° 04/2021

Publicação Nº 2854701

Extrato Contrato n° 04/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI.
CNPJ: 32.519.346/0001-97
Valor: R$ 4.991,49 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.

Navegantes, 10 de fevereiro de 2021.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020

Publicação Nº 2854689

Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI.
CNPJ: 32.519.346/0001-97
Valor: R$ 4.991,49 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.

Navegantes, 10 de fevereiro de 2021.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854714

PORTARIA N º 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 04/2021, Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Pregão Eletrônico nº 12/2020.
FISCAL TITULAR: DENISE DA SILVA
FISCAL SUPLENTE: LACI ANA CESÁRIO ADRIANO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO TITULAR

Laci Ana Cesário Adriano
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 452/2021 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS CONCESSÕES

Publicação Nº 2854251

DECRETO Nº 452, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO todas as medidas já decretadas no âmbito municipal até a presente data a fim de minimizar a disseminação do COVID-19 (coronavírus) no âmbito do território do Município de Nova Erechim;
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública evidenciada na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;
CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Congresso Nacional, da situação de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no Diário do Congresso Nacional - DCN nº 9, da mesma data;
CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, da situação de emergência no âmbito do Estado, através do Decreto 515 de 19 de março de 2020.
CONSIDERANDO a decretação de Emergência, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto Municipal 98 de 23 de março de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência da manutenção da execução de contratos administrativos de prestação de serviços considerados não essenciais à manutenção do serviço público;
CONSIDERANDO que, uma vez cessada a situação de emergência em saúde pública, atualmente enfrentadas em todo País, deverão ser retomadas, de forma imediata, a execução de contratos de prestação de serviços cujo objeto se revele imprescindível para manutenção de políticas públicas constitucionalmente exigidas,
CONSIDERANDO que permanece a proibição de retomada de algumas atividades como dos esportes coletivos amadores que importem em contato físico.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 157 de 16 de junho de 2020 que suspendeu o pagamento das concessões administrativas municipais pelo período de 180 dias a contar de março de 2020;

DECRETA:
Art. Ficam suspensos por mais 120 dias, a contar do mês de outubro de 2020, os pagamentos das taxas das concessões administrativas celebradas pelo Município de Nova Erechim, cuja execução tenha por objeto a prestação de serviços e/ou fornecimentos de bens ou insumos não essenciais ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública gerada pela pandemia do COVID-19.
§1º Os débitos eventualmente lançados nesse período relativos ao pagamento das concessões administrativas deverão ser devidamente excluídos, em virtude do presente Decreto e conforme as justificativas já apresentadas.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 10 de fevereiro de 2021.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 453/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA A SERVIDORA ADERCI DOS SANTOS VALLER

Publicação Nº 2855939

DECRETO Nº 453 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Função de Confiança para Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 27 e 28, da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA
Art. 1º Fica concedida Função de Confiança para a Servidora Municipal ADERCI DOS SANTOS VALLER, Matrícula 2020/01, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a FC fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do Cargo ocupado.
Art. 2º A Função de Confiança será concedida a Servidora Aderci dos Santos Valler, para que a mesma desempenhe atividades de agendamento de exames e exames laboratoriais, entrega de documentos e laudos, encaminhamento de biopsias, cadastros do cartão do SUS, recebimento de mercadoria e distribuição na Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 10 de fevereiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, VISANDO A CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2854985

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, VISANDO A CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h30min do dia 03 de março de 2021, junto à Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes@novaerechim.sc.gov.br.

Nova Erechim (SC), em 10 de fevereiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2020

Publicação Nº 2855962

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E KESSYA APARECIDA DA COSTA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa KESSYA APARECIDA DA COSTA, com sede na COMUNIDADE VISTA ALEGRE, , inscrita no CNPJ sob o nº 36.569.177/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) KESSIA APARECIDA DE COSTA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 73/2020, de 10 de julho de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado até 30/04/2021 o contrato nº 73/2020 do processo licitatório nº 107/2020 Tomada de Preços, conforme clausula quinta.
CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 73/2020 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 10 de fevereiro de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	KESSYA APARECIDA DA COSTA Representante Legal

_____
MELANIA GAMBETTA MUSA
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 21-2021

Publicação Nº 2855960

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 21/2021
Edital: Pregão Nº.: 5/2021
Tipo: Maior Desconto / Por Lote
Objeto: Possível aquisição de peças, acessórios e mão de obra para a manutenção da frota de máquinas do município, sendo peças genuínas da marca das máquinas, ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme descrição de cada lote, pelo período de 12 (doze) meses.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2021. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2021. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 10 de fevereiro de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 064/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855956

DECRETO Nº. 064/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2021, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Projeto Atividade 2.008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, no Projeto Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil e no Projeto Atividade 2.039 –Manutenção das Atividades da Creche, na modalidade de aplicação 3.3.90 e 4.4.90 Aplicação Direta – criando a fonte 03.36 – Superávit – Salário Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
Fonte: 0.3.36 - Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.009 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
Fonte: 0.3.36 - Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CHECHE
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
Fonte: 0.3.36 - Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 50.00,00 (Cinquenta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretaria de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 065/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855957

DECRETO Nº. 065/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, no exercício 2021, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), no Projeto Atividade 2.029 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saude, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a fonte 03.38 – Superávit – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.38 – Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0021 – Vigilância Epidemiológica R$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretaria de Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 027/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855969

PORTARIA N.º 027/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CANCELA FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: a atual crise de ordem sanitária instalada no pais, em razão da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO: a atual conjuntura de disseminação viral neste Município e o grande aumento de casos positivos e ativos do vírus;
CONSIDERANDO: o início da campanha de vacinação para imunização dos grupos prioritários contra a COVID-19;
CONSIDERANDO: a falta de profissionais técnicos em enfermagem junto à Unidade Básica de Saúde, em razão de afastamentos de ordem médica e aposentadorias;
CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público em cancelar as férias regularmente concedidas à servidora;

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, período de dezenove dias de gozo de férias da servidora municipal REGINA ROLIN DE MOURA, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020 e período de gozo de 01/02/2021 a 02/03/2021, concedido pela Portaria nº 022/2021.

Art 2º - Os dias de férias cancelados, serão posteriormente concedidos para gozo.

Art 3º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2854264

Retifica Portaria nº 48/2021

Fica retificada a Portaria nº 48/2021, de 11 de Janeiro de 2021, publicada em 12 de Janeiro de 2021 no DOM/SC – edição nº 3378, página 1038, por motivo de erro de digitação do nome do servidor.

Nova Trento, 10 de Fevereiro de 2021.
Leandra Maria Battisti
Diretora Recursos Humanos

CONTRATO N° 003/2021

Publicação Nº 2855980

CONTRATO Nº 003/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: TREVISO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.028.272/0001-84, estabelecida na Rua Imigrantes, 921, bairro Besenello, na cidade de Nova Trento/SC, Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel e Arla 32), para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2021. O valor estimado será de R$ 1.260.600,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil e seiscentos reais). Vigência: 08/02/2021 até 07/02/2022.

Nova Trento, 08 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO N° 004/2021

Publicação Nº 2855982

CONTRATO Nº 004/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: AUTO POSTO NOVA TRENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.462.696/0001-91, estabelecida na Rua Nicolau Bado, 248, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento parcelado de Combustíveis (Diesel), para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2021. O valor estimado será de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).. Vigência: 08/02/2021 até 07/02/2022.

Nova Trento, 08 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 680, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854467

LEI COMPLEMENTAR N° 680, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° É instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Nova Trento, constituídos ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados ou não, administrativa ou judicialmente, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou lançado, a serem regularizados na forma desta Lei, com anistia incidente sobre a multa e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com competência para regulamentar e implementar

os procedimentos necessários à execução do Programa, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

§ 2º O ingresso no programa deverá ser solicitado mediante a apresentação de requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, até o dia 31 de setembro de 2021, vedada a prorrogação do prazo de adesão.

§ 3º O REFIS aplica-se, igualmente, aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais tributários ou procedimentos fiscais em curso, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, apresentados na repartição fazendária no período da vigência desta Lei.

§ 4º O REFIS não alcança débitos:

I - decorrentes de multas devidas em razão de infrações fiscais objeto de procedimento administrativo tributário concluído ou não, infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção e imunidade concedidas ou reconhecidas em processo administrativo ou judicial eivado de vícios, observando-se ainda as disposições do art. 180, do CTN;

II - em fase de execução, não embargada, em que tenha havido pagamento judicial de quantia superior a 80% do valor executado, ou, garantida por terceiros, por fiança bancária ou por seguro garantia judicial.

§ 5º No ato da assinatura do requerimento de adesão ao REFIS, o sujeito passivo deverá apresentar:

I - se pessoa física, cópia da cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) ou da carteira nacional de habilitação (CNH);

II - se pessoa jurídica, cópia da cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) ou da carteira nacional de habilitação (CNH) do representante legal ou procurador, devidamente identificado, com respectivas cópias do contrato social e cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

§ 6º Quando o interessado no parcelamento for representado por procurador, além da identificação deste, será exigido instrumento de mandato especificamente outorgado para este fim.

§ 7º A adesão ao REFIS engloba todos os débitos da pessoa física ou jurídica para com o Município de Nova Trento, ressalvados os valores expressamente indicados pelo contribuinte no momento da opção.

§ 8º Nos casos em que a opção pelo REFIS envolver o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), além da documentação prevista nos parágrafos 5º e 6º, o interessado deverá apresentar, no ato do requerimento, certidão atualizada do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

§ 9º A adesão ao REFIS está condicionada à assinatura do termo de adesão e pelo pagamento da primeira parcela ou da íntegra dos valores devidos apurados quando a opção for por parcela única.

Art. 2º No caso do débito apurado decorrer e estiver em regime de parcelamento, ressalvada a restrição contida no art. 1º, § 4º, II, desta Lei Complementar, o benefício fiscal abrangerá somente as parcelas ainda não pagas, incluídas aquelas inadimplidas, sendo vedada qualquer revisão ou computo de valor já pago.

Art. 3º Os créditos tributários serão consolidados tendo por base a data da assinatura do termo de adesão ao Refis e poderão ser quitados, com anistia de multa e juros de mora nos seguintes percentuais:

I - em parcela única, com a anistia de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e da multa incidente sobre o débito devido;

II - em até 04 parcelas, com a anistia de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e da multa incidente sobre o débito devido;

III - em até 06 parcelas, com a anistia de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e da multa incidente sobre o débito devido;

IV - em até 08 parcelas, com a anistia de 15% (quinze por cento) do valor dos juros e da multa incidente sobre o débito devido;

§ 1º Salvo a hipótese de pagamento em parcela única, nenhuma parcela será inferior a R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para as pessoas físicas, e de R$ 300,00 (trezentos reais) para as pessoas jurídicas.

§ 2º Sobre os valores parcelados no REFIS incidirá juros de 1% (um por cento)
ao mês ou fração.

§ 3º A opção pelo REFIS implica manutenção automática dos gravames
decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias existentes nas ações de execução fiscal.

§ 4º Observada a exclusão prevista no art. 1º, § 4, desta Lei, em se tratando de créditos em execução fiscal, garantidos por meio de indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto à instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (penhora on line), o deferimento do parcelamento fica condicionado ao recolhimento, na primeira parcela, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu valor total, facultando-se a substituição da garantia judicial por bens ou direitos de valor econômico superior ao dobro do valor penhorado ou indisponibilizado, desde que a substituição se mostre conveniente para a Fazenda Pública, assim reconhecido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 5º A adesão ao REFIS em relação aos créditos que sejam objeto de execução fiscal em curso resta condicionado a prova que o devedor efetuou o pagamento das custas judiciais, excluída a exigência do pagamento de honorários advocatícios.

Art. 4º No caso de parcelamento, a data do vencimento da primeira parcela será de até 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do mesmo, e das demais parcelas mensais e sucessivas a partir de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 10% (dez por cento), acrescido de juros moratórios mensais de 1% (um por cento).

Art. 5º A opção pelo REFIS sujeita o optante:

I – aceitação plena e inequívoca de todas as condições para ingresso e permanência no REFIS;

II – confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento, importando em confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), bem como no reconhecimento expresso da sua certeza, liquidez e exigibilidade, produzindo os efeitos previstos no inciso IV do parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário

Nacional) e no inciso VI do art. 202 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

III – desistência ou renuncia expressa e irrevogável aos recursos administrativos ou as ações judiciais propostas sobre os débitos dos quais pretende parcelar;

IV – autorização para que eventuais créditos tributários que possua ou venha a possuir junto à Prefeitura Municipal de Nova Trento, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, partindo-se da última para a primeira;

V – responsabilidade pelos documentos anexados ao requerimento de adesão, os quais após entregues, permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo, de forma a constituírem-se prova hábil e passível de averiguação, a qualquer momento, pelos órgãos de fiscalização e controle interno e externo;

VI – ciência de que a realização de qualquer ato com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, não gera direito adquirido, e responsabiliza pessoalmente quem o executou ou beneficiou-se da sua irregularidade, não excluindo a responsabilidade criminal e funcional aplicável.

§ 1º A comprovação da desistência ou renúncia de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feita em conjunto com o termo de adesão ao parcelamento, sob pena de indeferimento ou cancelamento do mesmo.

§ 2º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), ressalvada a hipótese de prosseguimento no caso de exclusão, na forma do art. 7º desta Lei.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, liquidado o parcelamento, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, correndo por conta do contribuinte eventuais custas finais remanescentes do processo.

§ 4º A adesão dos contribuintes ao REFIS será comunicada à Procuradoria- Geral do Município que requererá em juízo a suspensão de eventuais execuções fiscais, com a manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 5º Para fins de expedição de certidões a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, em caso de parcelamento.

Art. 6º O contribuinte será excluído do REFIS nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender a quaisquer das exigências desta Lei;

II - inadimplir qualquer parcela por mais de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 7º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive os encargos constantes do § 2º, do art. 4º desta Lei, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Parágrafo único. Em caso de exclusão do REFIS, uma vez consolidado o saldo devedor, poderá o documento representativo da dívida, juntamente com o termo de adesão ao REFIS ser encaminhado à protesto.

Art. 8º A anistia concedida pela presente Lei não enseja qualquer restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 10 de fevereiro de 2021.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

PORTARIA N.48/2021(A

Publicação Nº 2854254

PORTARIA Nº 48/2021 (A)
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Saúde CC-14

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, POLYANNA APARECIDA GERONIMO, inscrita no CPF sob nº 115.353.059-50, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Saúde – CC-14, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, com 40(quarenta) horas semanais, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 11 de janeiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.97/2021 (A

Publicação Nº 2854275

PORTARIA Nº 97/2021 (A)
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Transportes Oficiais

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, MARCOS ANTONIO BAADE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 329.835.654-91, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Transportes Oficiais, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com 40(quarenta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Nova Trento, em 02 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SRP

Publicação Nº 2855851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de gás de cozinha para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente edital.
Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 12/02/2021 até as 08:30 horas do dia 25/02/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 25/02/2021 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.

sc.gov.br. Email: compras @novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

TERMO DE POSSE MICHEL CIPRIANI BOTTAMEDI

Publicação Nº 2855909

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de Janeiro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no Gabinete do Prefeito, compareceu o senhor Michel Cipriani Bottamedi, nomeado, de acordo com a Lei Municipal 1.284/93, de 1º de Outubro de 1993, com alteração realizada através da Lei nº 623/2013 de 17 de Dezembro de 2013, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Nova Trento no período de 20 de janeiro de 2021 a 9 de Janeiro de 2024.

JURAMENTO
"Prometo servir leal e honradamente ao cargo de Conselheiro Tutelar exercendo com retidão a função inerente ao cargo ao para qual fui nomeado."

E assim prometeu, declarando ainda a inexistência de qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo. A Secretária municipal de Assistência Social e Habitação e Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandou lavrar este termo, o qual assina como empossado.

Eu, Maria Cristina Adami o lavrei.

Nova Trento, 20 de Janeiro de 2021.

Maria Cristina
Presidente Interina do CMDCA de Nova Trento

Adami Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento

Michel Cipriani Bottamedi
Conselheiro Tutelar empossada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

Publicação Nº 2855990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 9/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2021

No dia 9 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2021, Processo licitatório nº 9/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D' ÁGUA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DEDETIZADORA SÃO JOÃO EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DEDETIZADORA SÃO JOÃO EIRELI	29.694.328/0001-37		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D' ÁGUA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DEDETIZADORA SÃO JOÃO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-PREFEITURA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	248,08	2480,80
2	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE CENTRO	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	169,98	1699,80
3	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT/DESCUP.-POSTO SAÚDE BEZENELLO	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	119,44	1194,40
4	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- POSTO SAÚDE AGUTI	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	161,86	1618,59
5	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE CLARAIBA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	110,26	1102,60
6	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE TRINTA REIS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	110,26	1102,60
7	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE PITANGA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	119,44	1194,40

8	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- HOSPITAL HIC	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	588,05	5880,50
9	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA TRINTA REIS+QUADRA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	257,27	2572,70
10	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA CLARAIBA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	257,27	2572,70
11	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA SALTO	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	169,06	1690,60
12	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA AGUTI+QUADRA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	321,59	3215,90
13	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CEI PADRE ROSSI	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	321,59	3215,90
14	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE TRINTA REIS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	165,39	1653,90
15	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE CLARAIBA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	156,20	1562,00
16	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE ESPRAIADO	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	119,44	1194,40
17	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE SANTO ANTONIN	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	119,44	1194,40
18	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA SA CIDADANIA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	165,39	1653,90
19	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRAS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	119,44	1194,40
20	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	128,63	1286,30
21	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	165,39	1653,90
22	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	110,26	1102,60
23	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA TURISMO	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	110,26	1102,60
24	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - DELEGACIA CIVIL	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	101,07	1010,70
25	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - POLICIA MILITAR	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	91,88	918,80
26	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - TERMINAL RODOVIARIO	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	183,76	1837,60
27	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-GINASIO ESPORTES I.GULLINI	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	257,27	2572,70
28	DESINSETIZAÇÃO DESRAT. DESCP. - GINASIO ESPORTE TRINTA REIS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	257,27	2572,70
29	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CANCHA DE BOCHA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	248,08	2480,80
30	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA MORTUÁRIA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	91,88	918,80
31	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - BIBLIOTECA PÚBLICA	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	64,31	643,10
32	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - IMÓVEL RUA STO INACIO 580	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	128,63	1286,30
33	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- CASA DELLA PASCOA VOLTOLINI	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	110,26	1102,60
34	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-QUIOSQUE PÇA GETULIO VARGAS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	55,13	551,30
35	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - QUIOSQUE PÇA DEL COMUNE	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	96,47	964,70
36	LIMPEZA E DESINFEC. CAIXA DÁGUA - 500 LITROS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	30	49,50	1485,00
37	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 1000 LITROS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	30	79,20	2376,00
38	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 2000 LITROS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	30	69,30	2079,00
39	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 4000 LITROS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	30	89,20	2676,00
40	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	129,70	1297,00
41	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 25.000 LITROS	UNIDADE	DEDETIZADORA SAO JOA	10	138,70	1387,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,9 de Fevereiro de 2021

DEDETIZADORA SÃO JOÃO EIRELI
CNPJ: 29.694.328/0001-37

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - SRP

Publicação Nº 2855647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: **9/2021**
Data do Processo: **12/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 09/02/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D' ÁGUA*

Lote: 1

Participante: DEDETIZADORA SÃO JOÃO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-PREFEITURA	10,000	UND	248,08	2.480,80
2	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE CENTRO	10,000	UND	169,98	1.699,80
3	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT/DESCUP.-POSTO SAÚDE BEZENELLO	10,000	UND	119,44	1.194,40
4	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- POSTO SAÚDE AGUTI	10,000	UND	161,859	1.618,59
5	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE CLARAIBA	10,000	UND	110,26	1.102,60
6	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE TRINTA REIS	10,000	UND	110,26	1.102,60
7	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE PITANGA	10,000	UND	119,44	1.194,40
8	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- HOSPITAL HIC	10,000	UND	588,05	5.880,50
9	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA TRINTA REIS+QUADRA	10,000	UND	257,27	2.572,70
10	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA CLARAIBA	10,000	UND	257,27	2.572,70
11	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA SALTO	10,000	UND	169,06	1.690,60
12	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA AGUTI+QUADRA	10,000	UND	321,59	3.215,90
13	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CEI PADRE ROSSI	10,000	UND	321,59	3.215,90
14	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE TRINTA REIS	10,000	UND	165,39	1.653,90
15	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE CLARAIBA	10,000	UND	156,20	1.562,00
16	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE ESPRAIADO	10,000	UND	119,44	1.194,40
17	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE SANTO ANTONIN	10,000	UND	119,44	1.194,40
18	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA SA CIDADANIA	10,000	UND	165,39	1.653,90
19	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRAS	10,000	UND	119,44	1.194,40

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ASSISTENCIA SOCIAL	10,000	UND	128,63	1.286,30
21	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA DE OBRAS	10,000	UND	165,39	1.653,90
22	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	10,000	UND	110,26	1.102,60
23	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA TURISMO	10,000	UND	110,26	1.102,60
24	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - DELEGACIA CIVIL	10,000	UND	101,07	1.010,70
25	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - POLICIA MILITAR	10,000	UND	91,88	918,80
26	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - TERMINAL RODOVIARIO	10,000	UND	183,76	1.837,60
27	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-GINASIO ESPORTES I.GULLINI	10,000	UND	257,27	2.572,70
28	DESINSETIZAÇÃO DESRAT. DESCP. - GINASIO ESPORTE TRINTA REIS	10,000	UN	257,27	2.572,70
29	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CANCHA DE BOCHA	10,000	UND	248,08	2.480,80
30	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA MORTUÁRIA	10,000	UND	91,88	918,80
31	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - BIBLIOTECA PÚBLICA	10,000	UND	64,31	643,10
32	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - IMÓVEL RUA STO INACIO 580	10,000	UND	128,63	1.286,30
33	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- CASA DELLA PASCOA VOLTOLINI	10,000	UND	110,26	1.102,60
34	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-QUIOSQUE PÇA GETULIO VARGAS	10,000	UND	55,13	551,30
35	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - QUIOSQUE PÇA DEL COMUNE	10,000	UND	96,47	964,70
				Total do Participante:	59.999,99

Lote: 2

Participante: DEDETIZADORA SÃO JOÃO EIRELI

36	LIMPEZA E DESINFEC. CAIXA DÁGUA - 500 LITROS	30,000	UND	49,50	1.485,00
37	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 1000 LITROS	30,000	UND	79,20	2.376,00
38	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 2000 LITROS	30,000	UND	69,30	2.079,00
39	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 4000 LITROS	30,000	UND	89,20	2.676,00
40	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS	10,000	UND	129,70	1.297,00
41	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 25.000 LITROS	10,000	UND	138,70	1.387,00
				Total do Participante:	11.300,00
				Total Geral:	71.299,99

Nova Trento, 09/02/2021

.....

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2732 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2855915

DECRETO Nº 2.732 de 11 de fevereiro de 2021.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal e demais Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, sendo o retorno aos trabalhos no dia 17 de fevereiro a partir das 13:00hs.

Art. 2º - Mantêm-se em funcionamento os Serviços de Saúde, os Serviços de Inseminação Artificial e Serviços do Médico Veterinário, em regime de Plantão.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC
Em 11 de fevereiro de 2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 025/2020

Publicação Nº 2855389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10.02.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS REPRESENTAÇÕES
VALOR DA DESPESA: 820,00 (oitocentos e vinte reais)

DATA: 10/02/2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 24/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2854852

Contrato Nº..: 24/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EMPRESA ORLEANENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Valor ..... : R$ 1.016.785,40 (um milhão dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 – Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 25/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2854891

Contrato Nº..: 25/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EDNA PEREIRA DALPONTE 03329993944
Valor ..... : R$ 59.409,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e nove reais).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 26/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2854903

Contrato Nº..: 26/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ALINE SUZAN SOUZA 05706453950
Valor ..... : R$ 72.955,40 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 – Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 27/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2854907

Contrato Nº..: 27/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: LEONARDO BAGGIO BASCHIROTTO 08135119925
Valor ..... : R$ 80.995,50 (oitenta mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 – Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 – Manutenção do Transporte Escolar – Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 28/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2854998

Contrato Nº..: 28/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CLAUDIO HENRIQUE CAVAGNOLI TRANSPORTES
Valor ..... : R$ 232.441,30 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar – Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 29/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2855019

Contrato Nº..: 29/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SIMONE VERONEZI BASCHIROTTO 57619700900
Valor ..... : R$ 82.676,50 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 30/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2855028

Contrato Nº..: 30/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: LUCIMAR ESSER LOTICI 07034875901
Valor ..... : R$ 114.144,00 (cento e quatorze mil cento e quarenta e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 – Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação

59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar – Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 31/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2855032

Contrato Nº..: 31/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EDSON GHISI 86890379934
Valor ..... : R$ 70.602,00 (setenta mil seiscentos e dois reais).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 – Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 32/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2855040

Contrato Nº..: 32/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: IRACI RADOVANSKI ALBERTON 44383231934
Valor ..... : R$ 82.082,00 (oitenta e dois mil e oitenta e dois reais).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 – Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar – Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 33/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2855047

Contrato Nº..: 33/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: JOSE CLAUDIO MACHADO 64199541934
Valor ..... : R$ 95.312,70 (noventa e cinco mil trezentos e doze reais e setenta centavos).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 – Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar – Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 34/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2855052

Contrato Nº..: 34/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: AUGUSTINHO ANTONIO MAZON 21591431972
Valor ..... : R$ 48.800,25 (quarenta e oito mil oitocentos reais e vinte e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 35/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2855063

Contrato Nº..: 35/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: OLIVIO JOSE DEBIASI 47238003953
Valor ..... : R$ 85.599,80 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 – Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar – Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 36/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2855069

Contrato Nº..: 36/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MARCIEL VERONEZI 86889788915
Valor ..... : R$ 95.312,70 (noventa e cinco mil trezentos e doze reais e setenta centavos).
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 59/2021 – Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Transporte Escolar Estado
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar – Transporte Escolar PNATE
59/2021 - Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 09 de Fevereiro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO 2.986/2021

Publicação Nº 2853962

DECRETO Nº 2.986/2021
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 2.841 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO COVID-19.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII, IX e XXV, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, a classificação de risco potencial pelo Governo do Estado de Santa Catarina

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada por tempo indeterminado a vigência do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 em âmbito Municipal.

Art. 2º. Revoga o § 4º do art. 3º do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020 que estabelece atendimento exclusivo da UBS do Bairro Santa Catarina para atendimento de casos de COVID-19, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. ...
...
§ 4º. (Revogado)

Art. 3º. Revoga caput e Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a restrição de encaminhamento de pacientes para tratamento fora de domicílio, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (Revogado)

Parágrafo único. (Revogado)

Art. 4º. Revoga o caput do art. 5º do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a proibição de concessão de férias aos servidores da Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (Revogado)

Art. 5º. Altera disposições do caput e revoga § 2º do art. 6º Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. As atividades das unidades de ensino públicas e privadas ocorrerão na forma definida pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia na Área Educacional.
...
§ 2º. (Revogado)

Art. 6º. Altera disposições do art. 7º-A do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-A. A realização de reuniões privadas com controle de acesso e com observância de todas as normas sanitárias de distanciamento, assepsia e utilização de máscara de proteção por todos os participantes, é permitida na forma do que dispuser a regulamentação do Governo do Estado.

Art. 7º. Altera redação do § 1º e do § 3º do Art. 7º-B do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-B. ...
...
§ 1º. Os campeonatos esportivos ocorrerão conforme disposições do Governo do Estado em observância a classificação de risco local.

§2º [...]

§ 3º. A prática de escolinhas e aulas esportivas por menores de idade ocorrerão de acordo com o que dispuser o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia na Área Educacional.

Art. 8º. Acrescenta art. 7º-C, 7º-D, 7º-E e 7º-F ao Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-C. É obrigatória a utilização de máscara facial cirúrgica ou máscara em tecido de algodão em logradouros públicos, estabelecimentos comerciais, empresariais ou industriais, e repartições públicas como medida de prevenção ao contágio do COVID-19.

§ 1º. Considera-se adequada a utilização de máscara feita em material com espessura e trama justa o suficiente para evitar a infecção viral e utilizada de forma a cobrir nariz e boca.

§ 2º Para fins desde dispositivo considera-se:

I - logradouro público logradouros públicos todas as áreas de circulação abertas onde haja livre acesso de pessoas ou veículos, de propriedade pública ou privadas, e também:
a) vias públicas tais quais, ruas, avenidas, rodovias, vielas, becos, travessas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana ou rural;
b) passeios públicos, assim considerada parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres;
c) calçadas, assim considerada parte da via, normalmente segregada e em nível diferente reservada ao trânsito de pedestres e à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
d) praças, parques, campos, quadras ou campos esportivos, espaços de lazer e recreação;
e) espaços de atendimento ou prestação de serviços públicos;
f) espaços e vagas de estacionamento;
g) áreas comuns de condomínios residenciais, comerciais ou industriais.
II – estabelecimento comercial o espaço particular aberto ou não à livre circulação de pessoas ou veículos onde há venda de bens ou prestação de serviços.
III – estabelecimento empresarial é o espaço particular aberto ou não à livre circulação de pessoas ou veículos onde se encontra instalada atividade econômica empresarial ou de prestação de serviço.
IV – estabelecimento industrial o espaço particular aberto ou não à livre circulação de pessoas ou veículos onde haja produção industrial ou manufatura em larga, média ou pequena escala de bens ou produtos de consumo.

§ 3º Excetua-se da disposição do caput crianças menores de dois anos.

Art. 7º-D. Fica atribuída competência à Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscalização de Obras e Posturas e Polícia Militar para fiscalização do cumprimento desta outras medidas impostas por atos do Poder Executivo Municipal e Estadual e lavratura de auto de infração na forma do Parágrafo único do art. 20 da Lei nº 212, de 31 de março de 1986.

Art. 7º-E. A Defesa Civil e as Agentes Comunitárias de Saúde poderão percorrer as ruas, os estabelecimentos comerciais e industriais a fim de orientar o uso correto de máscara, álcool gel, e distanciamento social

Art. 7º-F O descumprimento ao disposto neste decreto será considerado infração de natureza sanitária leve punível com a imposição de multa no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), na forma do inciso I, do Parágrafo único do art. 98, e do inciso VIII do caput do art. 103, ambos da Lei Complementar n. 132, de 15 de fevereiro de 2011, além de outras sanções civis e criminais previstas em lei.

§ 1º. Em caso de reincidência a sanção prevista no caput será aplicada em dobro.

§ 2º. O Procedimento de autuação e aplicação da penalidade será aquele previsto na Lei Complementar nº 132, de 15 de fevereiro de 2011.

§ 3º. O descumprimento por parte de servidor público, além da multa prevista no caput, implica na responsabilização administrativa na forma do que dispuser a Lei Complementar nº 45, de 18 de junho de 2003.

Art. 9º. Altera a redação do caput do art. 8º do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Fica suspensa a realização de concursos públicos pelo tempo de vigência do presente Decreto, admitida a realização de processo seletivo para contratação de estagiários ou preenchimento de cargos em vacância.

Art. 10. Altera a redação do caput e revoga § 2º do art. 11 do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo COVID-19 (codificação CID10 U071)

§2º. (Revogado)

Art. 11. Altera redação do caput e revoga as alíneas I, II e III do § 2º do art. 12 do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O atendimento presencial ao público externo nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta ocorrerá com observância às medidas de prevenção ao contágio do COVID-19.

§ 2º. ...
I – (Revogado)
II – (Revogado)

III – (Revogado)
IV - (Revogado)

Art. 12. Altera a redação do art. 18 do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 2.862, de 22 de abril de 2020, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 14. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando ainda, outras disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 04 de fevereiro de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 04 de fevereiro de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO 2.987/2021

Publicação Nº 2855899

DECRETO 2.987/2021
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada comissão de avaliação do processo seletivo simplificado para seleção de estagiários para a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social.

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos, e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no edital.

Art. 3º Após a apresentação da documentação prevista no edital, a comissão avaliará e emitirá a relação dos classificados, a qual será homologada por decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º A Comissão terá como integrante as servidoras:

JOELMA AMARANTE DE LIZ – Presidente
SUÉLY CRISTINA MOREIRA DE SOUZA ANDRADE – Secretária
KELLI TAISE DA SILVA – Membro

Parágrafo único: A presidente deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e fiscalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no desenrolar do processo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 09 de fevereiro de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 09 de fevereiro de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PSS 003/2021 - EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2855900

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – PSS 003/2021
A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que está aberto o Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de estagiários para o quadro da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social, conforme segue:
VAGAS:
• ESPAÇO CRIANÇA/CRAS: ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA, PSICOPEDAGOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA – 07 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA
• CENTRO SOCIAL: ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO EM INFORMÁTICA/COMPUTAÇÃO OU SUPERIOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E ÁREAS AFINS – 02 VAGAS
• CENTRO SOCIAL E SECRETARIA DE DES. COM. E ASS. SOCIAL: ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO – 02 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Prova de Títulos e entrevista, nos termos do edital.
TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA
PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 das 14:00 às 18:00hs – Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social (Av. Vidal Ramos Junior, 228 - Centro Administrativo).
Maiores informações pelo fone 49 3221-8010.
Edital completo no site www.otaciliocosta.sc.gov.br

JOELMA AMARANTE DE LIZ
Presidente

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 737

Publicação Nº 2853893

DECRETO Nº 737, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera o Decreto nº 724, de 21 de dezembro de 2020, que aprovou o desmembramento de área urbana do imóvel de matrícula nº 27.731, do Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, concomitantemente com a Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 724, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
.....
III - área 02 - área de acesso ao Loteamento Monte Belo: 2.821,22 m²;
.....
§ 1º A área 02, descrita no inciso III deste artigo, destina-se exclusivamente a implantação de acesso ao Loteamento Monte Belo e deverá ser incorporada ao imóvel de matrícula nº 27.700, de propriedade de Monte Belo Empreendimentos.
§ 2º A área 04, descrita no inciso V deste artigo, não poderá ser comercializada ou transferida a propriedade enquanto não ocorrer a incorporação prevista no parágrafo anterior e a devida transferência ao domínio público." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 9 de fevereiro de 2021.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 738

Publicação Nº 2853894

DECRETO Nº 738, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui a Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público das Parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 442, de 17 de maio de 2017, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público das Parcerias, que tem como função processar e julgar chamamento público em caráter eliminatório e classificatório das propostas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, composta pelos seguintes membros:
I - HERMES FELIS PISSOLO - Presidente;
II - CELITO PEREIRA - Secretário;
III - JAISON BRANDINI - Membro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro, 9 de fevereiro de 2021.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DL Nº 0002/2021 CONTRATO Nº 0013/2021

Publicação Nº 2855691

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0002/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: D'AGOSTINI & CIA LTDA - ME.
Objeto: Locação de 01 sala comercial, localizado a Rua Presidente Kennedy, nº 108, sala nº 05, no centro do Município de Ouro. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, X. Vigência: O contrato terá vigência de 08.02.2021 a 31.12.2021. Ouro, 08/02/2021, Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0002/2021
CONTRATO N. 013/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: D'AGOSTINI & CIA LTDA - ME.
Objeto: Locação de 01 sala comercial, localizado a Rua Presidente Kennedy, nº 108, sala nº 05, no centro do Município de Ouro.
Vigência: O contrato terá vigência de 08.02.2021 a 31.12.2021.
Valor total: O valor total será de R$ 11.109,00 (Onze mil cento e nove reais).
Data de assinatura: 08/02/2021.

PR Nº 0020/2021

Publicação Nº 2853833

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 26/02/2021, às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0023/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0020/2021, menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais para demarcação e segurança em vias públicas, para o exercício de 2021, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 10/02/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3611

Publicação Nº 2854186

DECRETO Nº. 3611/2021
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DECRETA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL RURAL VISANDO A EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, CONFORME ESPECIFICA.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, os artigos 2º, 5º, alíneas "h", "i" e "j" e artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941 e demais disposições aplicáveis à espécie; e,

Considerando, o disposto no art. 40 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, segundo o qual se aplica para a instituição de servidões o mesmo procedimento previsto para desapropriação;

Considerando, a necessidade de aprimoramento e melhoria constante dos acessos e estradas públicas, visando o regular escoamento da produção e a garantia do direito constitucional de ir e vir;

Considerando, a necessidade de manutenção adequada das vias publicas a fim de dar suporte, tranq-ilidade, segurança e qualidade ao serviço público relativo ao transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, bem como dos diversos veículos e máquinas na prestação de serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e instituída servidão administrativa visando a exploração mineral de "cascalho", por via amigável ou judicial, com fundamento alíneas "h", "i" e "j" do art. 5º c/c art. 40 e art. 6º e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, consolidado, a área de terras rurais medindo 19.346,39m², de propriedade do Sr. Diego Giacomini, inserida na matricula imobiliária n. 871 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz – SC, com as seguintes medidas e confrontações, de acordo com memorial descritivo elaborado pelo Tec. Em Agrimensura Fernando F. Knobluch, CREA/SC 120.612-4:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.046.856,056 m. e E 365.670,341 m., situado no extremo norte, deste, segue com distância de 110,89 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 02, de coordenadas N 7.046.772,487 m. e E 365.743,235 m.; deste, segue com distância de 51,19 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 03, de coordenadas N 7.046.727,247 m. e E 365.767,185 m.; deste, segue com distância de 34,62 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 04, de coordenadas N 7.046.692,638 m. e E 365.766,456 m.; deste, segue com distância de 48,07 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 05, de coordenadas N 7.046.648,549 m. e E 365.747,313 m.; deste, segue com distância de 27,52 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 06, de coordenadas N 7.046.628,920 m. e E 365.728,023 m.; deste, segue com distância de 26,17 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 07, de coordenadas N 7.046.635,418 m. e E365.702,677 m.; deste, segue com distância de 117,53 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 08, de coordenadas N 7.046.733,753 m. e E 365.638,306 m.; deste, segue com distância de 95,96 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 09, de coordenadas N 7.046.827,496 m. e E 365.617,810 m.; deste, segue com distância de 32,17 m., confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice 10, de coordenadas N 7.046.828,909 m. e E 365.649,945 m.; deste, segue com distância de 33,96 m., confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Fica, outrossim, declarada de caráter de urgência a servidão administrativa, nos termos do artigo 15 c/c artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º A apuração prévia do preço da servidão administrativa decretada pelo presente, para efeito de eventual depósito judicial ou pagamento direto ao proprietário, fica a cargo da seguinte comissão de servidores efetivos do Município de Ouro Verde, que deverá apresentar o laudo em 05 (cinco) dias:

I – Alex Tadeu de Oliveira – Engenheiro Civil;
II – Valmir Siqueira – Agente de Manutenção de Maq. e Equipamentos;
III – Douglas Costacurta – Gestor de Convênios.

Art. 4º Fica determinado à Comissão que promova a notificação do(s) proprietário(s) para que este(s) se manifeste(m) sobre o interesse de acordo administrativo em relação à transferência da posse, prazo e acerto do preço.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento do Município, presentes ou futuros.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, 10 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3612

Publicação Nº 2854190

DECRETO N.º 3612/2021
"HOMOLOGA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACRI MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 058/2015.
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologada a Nomeação da Sra. VANUZA PAZINI INACIO, para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 10 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 016

Publicação Nº 2854247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: EDITORA OPET LTDA
Objeto: Aquisição de Sistema de Ensino composto de Livros Didáticos, educacionais com acompanhamentos e Assessoramento Pedagógico e monitoramento das Informações e resultados Educacionais. Com Material didático para alunos da educação infantil de 1 a 5 anos de idade, ensino fundamental do 1º ao 5º ano, língua inglesa do 1º ao 5º ano e plataforma digital com avaliação do processo de aprendizagem nas áreas. Valor certo e ajustado de R$:137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 10 de fevereiro de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

Paial

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Publicação Nº 2855907

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE PAIAL SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Paial, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 004/2021
Dispensa de Licitação n. 004/2021
Tipo: Menor preço.
Objeto: A presente dispensa tem por objeto O REPARO DE CADEIRAS DE USO EM EXPEDIENTE LEGISLATIVO E DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE PAIAL SC.
Contratada: ANGELA TERESA VICENSI 64599345091 inscrita no CNPJ nº 31.545.093/0001-63, com sede na Rua Domingos Berto nr. 45 bairro Três Vendas, Erechim – RS CEP 99.713-130
Valor: A Câmara pagará pelo Objeto contratado, o valor total de R$ 5.198,70 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos) pelos produtos fornecidos.
RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93 a Dispensa de Licitação n. 004/2021.

Paial, SC, 08 de fevereiro de 2021.
EMERSON LAIR KRAUSE
Presidente

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021

Publicação Nº 2854749

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 026/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Repavimentação asfáltica e sinalização viária da Avenida Prefeito Nelson Martins, local: Centro - Palhoça/SC e Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Passeios, Ciclofaixa e Drenagem da Avenida Prefeito Nelson Martins, Local: Centro - Palhoça/SC.
Abertura: 02/03/2021 às 14h00min.
Local da retirada do Edital e Anexo: www.palhoca.atende.net
Palhoça, 10 de fevereiro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TP 28/2021

Publicação Nº 2855142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 28/2021

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preço nº 28/2021, no dia 04 de março de 2021, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O Processo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de repavimentação asfáltica, recuperação de drenagem e sinalização viária da Avenida Rio Grande e Rua Alcino Navegantes, Bairro Rio Grande / Barra do Aririu – Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 10 de fevereiro de 2021. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 027/2021

Publicação Nº 2854843

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 027/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de Rampa para Acessibilidade - Escola Básica Professora Adriana Weingartner, localizada Avenida Vinte e Três de Março, 45 - Caminho Novo - Palhoça/SC.
Abertura: 03/03/2021 às 14h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 23/2021

Publicação Nº 2853968

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2021
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, através de Registro de Preços.
Abertura: 25/02/2021 às 9h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça,10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 25/2021

Publicação Nº 2854685

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2021
Objeto: aquisição de armações e lentes oftálmicas, de acordo com indicações oftalmológicas, sendo armações de metal, acetato, especial e lentes visão simples, bifocais, multifocais, e lentes especiais, visando atender a demanda e continuidade do Programa Criança com Visão, através do Sistema de Registro de Preços.
Abertura: 26/02/2021 às 9h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça,10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - RESULTADO

Publicação Nº 2855090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021
Objeto: Aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do Município.
Classificação Das Empresas:
VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - EPP venceu os itens 01 e 02, registrando o valor total de R$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Mais informações: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Publicação Nº 2854631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2021
Objeto: Aquisição de material Massa Asfáltica usinada a Quente (CBUQ), para aplicação a frio, através do Sistema de Registro de Preços.
Abertura: 25/02/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoca.atende.net
Palhoça, 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N°056/2021

Publicação Nº 2855681

PORTARIA Nº 56 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica NOMEADO do Gabinete do Senhor Vereador ESTEFANO HUGO BROERING NETO o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo:

Servidor	Cargo	Vencimentos
ANTÔNIO MARCOS EXTERKOETTER	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Paraíso

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2853759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO – SC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE ABRIGAMENTO DE PESSOAS, REFERENTE SRº MANOEL DOS SANTOS, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0900101-69.2017.8.24.0067; SRº NILDO VOGEL CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0900012-75.2019.8.24.0067 E SRª IVENA SCHWERZ, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0900059-49.2019.8.24.0067, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
DO VALOR SUPRIMIDO: R$ 28.432,80 (Vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/SC
DO CONTRATADO: SIMONETTI PILLAR & CIA LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: O contrato vigente ficará suprimido com data retroativa, do dia 04/01/2021 ao dia 31/12/2021, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

Paraíso/SC, 09 de fevereiro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112/2021 - ALZEMIR DE MELLO

Publicação Nº 2853838

PORTARIA Nº 112/2021
Exonera ALZEMIR VON MUHLEN DE MELLO do cargo público de provimento temporário de Motorista.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta na Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato, o(a) senhor(a) Alzemir Von Muhlen de Mello, matrícula nº 1.970, CPF nº 097.645.420-15, titular do cargo de provimento temporário de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), com as verbas rescisórias conforme previstos em Lei.
Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria nº 191/2020, de 12 de março de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 113/2021 - ADRIANE ORSO

Publicação Nº 2853841

PORTARIA Nº 113/2021

Designa ADRIANE ORSO para a função de Responsável pelos Serviços Internos de Tesouraria.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 9, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, combinada com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26 de abril de 2001, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Adriane Orso, matrícula nº 627, CPF nº 707.916.279-34, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, para exercer as funções de Responsável pelos Serviços Internos de Tesouraria, do Município de Paraíso (SC).
Art. 2º Durante a vigência desta Portaria, a servidora designada fará o controle e a movimentação dos recursos financeiros existentes nas contas bancárias de que o Município de Paraíso (SC) é titular e realizará os procedimentos demandados para os fechamentos de caixa, firmando-os conjuntamente com o prefeito municipal e, na ausência deste, com seu substituto legal.
Art. 3º Manter a concessão ao(à) servidor(a) público(a) municipal Adriane Orso, de um incremento remuneratório denominado FG-5, enquanto durarem os efeitos desta Portaria.
Art. 4º Ficam revogadas, em seu inteiro teor, a Portaria nº 011/2021 e a Portaria nº 012/2021, de 04 de janeiro de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 114/2021 - JOCIMAR MORENO

Publicação Nº 2853842

PORTARIA Nº 114/2021
Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal JOCIMAR DE RÉ MORENO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 040/2021, RESOLVE:
Art. 1º Conceder quinze (15) dias de férias parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Jocimar de Ré Moreno, admitido(a) em 06 de fevereiro de 2020, matrícula nº 1.938, CPF nº 066.101.699-42, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 06/02/2020 a 05/02/2021, a serem usufruídas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 01 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 115/2021 - TEREZINHA PREVIATTI

Publicação Nº 2853844

PORTARIA Nº 115/2021

Arbitra e concede adiantamento para a servidora pública municipal TEREZINHA MARIA DOS SANTOS PREVIATTI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder, a agente pública municipal Terezinha Maria dos Santos Previatti, Matrícula nº 1.993, CPF nº 034.148.239-00, titular do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
I - 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo – – R$ 500,00 (Quinhentos reais) – Código Reduzido 97.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 116/2021 - ANA CLAUDIA GAZZI

Publicação Nº 2853848

PORTARIA Nº 116/2021
Regularizar a carga horária do(a) servidor(a) público(a) municipal ANA CLAUDIA LINDENMAYR GAZZI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, e considerando o interesse público, RESOLVE:
Art. 1º Regularizar a carga horária semanal do(a) servidor(a) público(a) municipal Ana Claudia Lindenmayr Gazzi, admitido(a) em 01 de fevereiro de 2018, matrícula nº 1.794, CPF nº 809.595.040-87, titular do cargo de provimento efetivo de Professor II – (Geografia), lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), nos termos da Portaria nº 078/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A servidora passa a desempenhar, novamente, a carga horária de 15 horas semanais, conforme especificada na Portaria de sua nomeação e em seu Termo de Posse
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 01 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 117/2021 - ROBERTO LEÃO

Publicação Nº 2853851

PORTARIA Nº 117/2021
Concede duas (02) diária(s) a(o) servidor(a) ROBERTO CARLOS LEÃO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas (02) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) municipal Roberto Carlos Leão, Matrícula nº 1.155, CPF nº 049.416.829-39, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 685,26 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), a serviço, no período de 02 a 05 de fevereiro de 2021, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 97) – Fundo de Assistência Social – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 118/2021 - GIL DA COSTA

Publicação Nº 2853852

PORTARIA Nº 118/2021
Concede zero vírgula cinco (0,50) diária(s) a(o) servidor(a) GIL GONÇALVES DA COSTA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero vírgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) municipal Gil Gonçalves da Costa, Matrícula nº 1.867, CPF nº 696.752.876-91, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 85,66 (Oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em razão de viagem a Chapecó (SC), a serviço, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2021, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido - 97) – Fundo de Assistência Social – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 119/2021 - RICARDO BALLESTRERI

Publicação Nº 2853853

PORTARIA Nº 119/2021
Designa o(a) servidor(a) RICARDO BALLESTRERI, coordenador(a) da atenção primária em saúde e responsável técnico do programa de saúde bucal.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 7º e o Art. 12, da Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001, com a finalidade de definir e delegar atribuições no âmbito de programas de saúde a cargo do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal Ricardo Ballestreri, CPF nº 056.468.009-51, matrícula nº 1.772, titular do cargo de provimento efetivo de Odontólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as atribuições de coordenador(a) da atenção primária, e responsável técnico do programa de saúde bucal, no âmbito do sistema municipal de saúde.
Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal Ricardo Ballestreri, um incremento remuneratório denominado FG-3, enquanto durarem os efeitos desta Portaria.
Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 456/2019, de 07 de outubro de 2019 e a Portaria nº 101/2021, de 18 de janeiro de 2021.
Ar. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 02 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 02 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.
Servidor(a) Responsável

PORTARIA Nº 120/2021 - MARLENE GIACOMINI

Publicação Nº 2853855

PORTARIA Nº 120/2021
Concede três virgula cinco (3,50) diária(s) a(o) Agente Público(a) MARLENE FURLAN GIACOMINI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três virgula cinco (3,50) diária(s) ao(a) Agente Público(a) municipal Marlene Furlan Giacomini, Matrícula nº 1.986, CPF nº 736.831.919-53, titular do cargo de provimento eletivo de Prefeito(a) Municipal, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 1.732,18 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), a serviço, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2021, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 02) – Gabinete do Prefeito – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 121/2021 - SILENE LIBERO

Publicação Nº 2853857

PORTARIA Nº 121/2021
Concede três virgula cinco (3,50) diária(s) a(o) Agente Público(a) SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três virgula cinco (3,50) diária(s) ao(a) Agente Público(a) municipal Silene Maria Berwanger Líbero, Matrícula nº 1.987, CPF nº 528.913.469-04, titular do cargo de provimento eletivo de Vice-Prefeito(a) Municipal, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 1.732,18 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), a serviço, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2021, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 02) – Gabinete do Prefeito – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 122/2021 - JAIR VAZ

Publicação Nº 2853858

PORTARIA Nº 122/2021
Concede três virgula cinco (3,50) diária(s) a(o) servidor(a) JAIR VAZ.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três virgula cinco (3,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) municipal Jair Vaz, Matrícula nº 1.085, CPF nº 029.980.889-02, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 1.732,18 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), a serviço, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2021, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 02) – Gabinete do Prefeito – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 123/2021 - ROBERTO R. SCHANNE

Publicação Nº 2853860

PORTARIA Nº 123/2021
Designa ROBERTO RIVELINO SCHANNE para exercer suas funções na Secretaria de Infraestrutura.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor público municipal ROBERTO RIVELINO SCHANNE, inscrito no CPF sob Nº 057.398.769-66, titular do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, com matrícula Nº 1.860, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer as atribuições de seu cargo na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Paraíso (SC), passando a estar lotado naquela Secretaria, com carga horária semanal, atribuições, vencimento e vantagens remuneratórias fixadas em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 04 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 124/2021 - LEILA C. W. PEROSA

Publicação Nº 2853862

PORTARIA Nº 124/2021
Designa LEILA CRISTINE WEIZEMANN PEROSA, responsável pela Ouvidoria Geral do Município.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.640, de 26 de junho de 2017, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.170, de 08 de outubro de 2019, e as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Leila Cristine Weizemann Perosa, matrícula nº 1.978, CPF nº 088.947.349-86, titular do cargo de provimento efetivo de Controlador(a) Interno(a), lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, como responsável pela Ouvidoria Geral do Município de Paraíso (SC).
Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal designado(a), um incremento remuneratório denominado FG-5, enquanto durarem os efeitos desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 125/2021 - ADELINA T. STANGA

Publicação Nº 2853863

PORTARIA Nº 125/2021
Exonera ADELINA TEREZINHA STANGA do cargo público de efetivo de Assistente Administrativo.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001 combinado com as disposições da Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, em conformidade com conteúdo do comunicado de aposentadoria emitido pela servidora, em 08 de janeiro de 2021, e considerando a impossibilidade de acumular a remuneração de cargo público com os proventos de aposentadoria, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, de ofício, o(a) senhor(a) Adelina Terezinha Stanga, matrícula nº 034, CPF nº 563.465.909-44, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), com as verbas rescisórias conforme previstos em Lei, cessando os efeitos da Portaria nº 168/1994, de 01 de junho de 1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 126/2021 - FERNANDA GEHLEN

Publicação Nº 2853864

PORTARIA Nº 126/2021
Concede redução da carga horária semanal para o(a) servidor(a) público(a) FERNANDA MARIA GALLINA GEHLEN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 17, § 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, e considerando o Processo Administrativo nº 066/2021, RESOLVE:
Art. 1º Conceder redução, em dez (10) horas, da carga horária semanal, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Fernanda Maria Gallina Gehlen, Matrícula nº 772, CPF nº 030.413.949-10, titular do cargo de provimento efetivo de Professor(a) II, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), de quarenta (40) para trinta (30) horas semanais, no período compreendido entre 01/02/2021 e 31/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 127/2021 - DELIRES MORESCO

Publicação Nº 2853865

PORTARIA Nº 127/2021
Concede redução da carga horária semanal para o(a) servidor(a) público(a) DELIRES MORESCO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 17, § 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, e considerando o Processo Administrativo nº 069/2021, RESOLVE:
Art. 1º Conceder redução, em dez (10) horas, da carga horária semanal, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Delires Moresco, Matrícula nº 775, CPF nº 014.645.299-22, titular do cargo de provimento efetivo de Professor(a) II, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), de vinte (20) para dez (10) horas semanais, no período compreendido entre 01/02/2021 e 31/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 128/2021 - ANA CLAUDIA GAZZI

Publicação Nº 2853866

PORTARIA Nº 128/2021
Concede redução da carga horária semanal para o(a) servidor(a) público(a) ANA CLAUDIA LINDENMAYR GAZZI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 17, § 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, e considerando o Processo Administrativo nº 067/2021, RESOLVE:
Art. 1º Conceder redução, em cinco (05) horas, da carga horária semanal, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Ana Claudia Lindenmayr Gazzi, Matrícula nº 1.794, CPF nº 809.595.040-87, titular do cargo de provimento efetivo de Professor(a) II, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), de quinze (15) para dez (10) horas semanais, no período compreendido entre 01/02/2021 e 31/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 129/2021 - JEISON DIESEL

Publicação Nº 2853867

PORTARIA Nº 129/2021
Concede zero vírgula cinco (0,50) diária(s) a(o) servidor(a) JEISON DIESEL.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município,, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero vírgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) municipal Jeison Diesel, Matrícula nº 1561, CPF nº 060.849.189-64, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 85,66 (oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em razão de viagem a Chapecó (SC), a serviço, no dia 05 de fevereiro de 2021, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 (Código Reduzido 97) – Fundo Municipal de Assistência Social – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º O pagamento será efetuado por ocasião da regularização das contas bancárias em função da troca de governo do município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 130/2021 - MARLENE GIACOMINI

Publicação Nº 2853868

PORTARIA Nº 130/2021
Arbitra e concede adiantamento para a Prefeita Municipal MARLENE FURLAN GIACOMINI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder, a agente pública municipal Marlene Furlan Giacomini, Matrícula nº 1.986, CPF nº 736.831.919-53, titular do cargo de provimento eletivo de Prefeita Municipal, um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 500,00 (quinhentos reais) – Código Reduzido 02 – Gabinete do Prefeito e,
II – 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo – R$ 1.000,00 (um mil e quinhentos reais) – Código Reduzido 02 - – Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 05 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

Passo de Torres

Prefeitura

ERRATA DECRETO 019/2021

Publicação Nº 2855634

ERRATA DO DECRETO Nº 019, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
Vimos por meio desta, diante de erro material constante no Decreto 019 de 22 de janeiro de 2021, retificar o referido Decreto.

Onde se lê: DECRETO Nº 018, DE 22 DE JANEIRO DE 2021., leia-se: DECRETO Nº 019, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Publique-se para que passe a viger com a retificação supra.

DECRETO Nº 019, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.666/1993, combinado com a Lei Municipal 733 de 13 de abril de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como pregoeiro oficial do Município de Passo de Torres o Sr. Marcos Andre Pereira.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores: Orion dos Santos, Luiz Fernando de Souza Martins e Janaina Silveira Scheffer.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 078 de 04 de setembro de 2020.

Passo de Torres, 22 de janeiro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 001/2021 - PREÇÃO PRESENCIAL 005/2021

Publicação Nº 2854084

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 08/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais,
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 23 de Fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 23 de Fevereiro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 05 de fevereiro de 2021. Osmar Tozzo. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 009/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

Publicação Nº 2853961

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 09/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 03/2021
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços pertinentes ao licenciamento mensal e suporte técnico do sistema de movimento econômico, bem como a locação de sistema informatizado de movimento econômico voltado ao controle geral de emissões de notas fiscais de produtores, com emissão de relatórios para apoio nas DIEF'S empresariais, para o município de Passos Maia/SC.
Fornecedor: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME
Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), sendo 700,00 (setecentos reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00 (112/2021)
Passos Maia (SC), 05 de fevereiro de 2021. Osmar Tozzo. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Publicação Nº 2854034

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços pertinentes ao licenciamento mensal e suporte técnico do sistema de movimento econômico, bem como a locação de sistema informatizado de movimento econômico voltado ao controle geral de emissões de notas fiscais de produtores, com emissão de relatórios para apoio nas DIEF'S empresariais, para o município de Passos Maia/SC.
Valor do Contrato: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), sendo 700,00 (setecentos reais) mensais.
Vigência: 05/02/2021 a 31/012/2021.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00 (112/2021)
Dispensa de Licitação: Processo de Compra 009/2021 - Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 03/2021
Passos Maia/SC, 05 de fevereiro de 2021. OSMAR TOZZO. Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 016-2021

Publicação Nº 2853937

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recursos Multas de trânsito
Valor: R$ 903,66
Destinação:
Data de liberação: 18/01/2021

Passos Maia – SC, 10 de Fevereiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 017-2021

Publicação Nº 2853955

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 6.267,70
Destinação: NASF Estadual
Data de liberação: 29/01/2021

Passos Maia – SC, 10 de Fevereiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 018-2021

Publicação Nº 2853959

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 5.014,16
Destinação: Procis
Data de liberação: 29/01/2021

Passos Maia – SC, 10 de Fevereiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 019-2021

Publicação Nº 2853963

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 2.467,29

Destinação: Recursos Cofinanciamento Farmácia Básica
Data de liberação: 29/01/2021

Passos Maia – SC, 10 de Fevereiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 020-2021

Publicação Nº 2853964

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 864,51
Destinação: Saúde Bucal/ Prótese Dentária
Data de liberação: 29/01/2021

Passos Maia – SC, 10 de Fevereiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 021-2021

Publicação Nº 2853991

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.258,52
Destinação: Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 02/02/2021

Passos Maia – SC, 10 de Fevereiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 022-2021

Publicação Nº 2853994

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.770,76
Destinação: MAC/ Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 03/02/2021

Passos Maia – SC, 10 de Fevereiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 08/2021 - DL 03/2021

Publicação Nº 2854239

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº. 08/2021; DL n°. 03/2021; contratado: MITIMANN SERVIÇOOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 30.922.894/0001-38; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de sanitização nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Escolares, Centro Administrativo Municipal e Centro de Referência em Assistência Social -CRAS.

Paulo Lopes, 10 de fevereiro de 2021.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 09/2021 - DL 04/2021

Publicação Nº 2854249

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº. 09/2021; DL n°. 04/2021; contratado: NEREU RETIFICA DE MOTORES EIRELI, CNPJ Nº 82.974.643/0001-09; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de retifica e montagem de motor do veículo – RETRO 416/CATERPILLAR PK 4000 NEWH.

Paulo Lopes, 10 de fevereiro de 2021.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO 05/2021

Publicação Nº 2854390

DECRETO N° 05/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto,

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 99.000,00
08.244.0007.2.034 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica R$ 99.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0205.000213 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0205.000201 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0205.000201 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0205.000209 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) da fonte 0205.000213– FEAS/Benefícios Eventuais - Ex. Anterior, 0205.000201 – PBF/PAIF – Ex. Anterior e 0205.000209 – FEAS/Investimento – Ex. Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 11 de fevereiro de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 06/2021

Publicação Nº 2854447

DECRETO N° 06/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto,

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 583.834,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 583.834,00
10.301.0012.1.064 – Aquisição de Equipamentos R$ 12.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0633.002504 – Aplicações Diretas R$ 12.900,00
10.301.0012.2.072 – Manutenção da Vigilância em Saúde R$ 57.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0370.002011 – Aplicações Diretas R$ 57.500,00
10.301.0012.2.073 – Manutenção da Assistência Farmacêutica R$ 23.504,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0370.002523 – Aplicações Diretas R$ 23.504,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviços Públicos de Saúde R$ 489.930,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0370.002528 – Aplicações Diretas R$ 22.010,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0370.002529 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0370.002527 – Aplicações Diretas R$ 19.920,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0370.002512 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0370.002526 – Aplicações Diretas R$ 176.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0270.002526 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 523.834,00 (quinhentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais) das fontes 0633.002504–Estruturação de Redes – Ex. Anterior, 0370.002011 – Manut. Vigilância em Saúde – Ex. Anterior, 0370.002523 – QUALIFAR/SUS – Ex. Anterior, 0370.002528 – Apoio á Gestação - Ex. Anterior, 0370.002529 – Rastreamento e Monitoramento – Ex. Anterior, 0370.002527 – Populações Específicas – Ex. Anterior, 0370.002512 – Combate ao COVID19 – Ex. Anterior e 0370.002526 – CAE COVID19 – Ex. Anterior e pelo excesso de arrecadação da fonte 0270.002526 – CAE COVID19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 11 de fevereiro de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 07/2021

Publicação Nº 2854394

DECRETO N° 07/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto,

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 41.087,52 (quarenta e um mil oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 41.087,52
12.361.0004.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental R$ 41.087,52
3.1.90.00.00.00.00.00.0703 – Aplicações Diretas R$ 41.087,52

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de

R$ 41.087,52 (quarenta e um mil oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) da fonte 0703- Fundeb60% - Ex. Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 11 de fevereiro de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 086/2021

Publicação Nº 2855933

PORTARIA Nº 086/2021

CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 03/02/2022, o Contrato Temporário de Jair da Silva Gonçalves, matrícula nº 11720, contratado pela Portaria 132/2020, para desempenhar a função de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de fevereiro de 2021.
Cleusa Antônio Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 11 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 087/2021

Publicação Nº 2855934

PORTARIA Nº 087/2021

CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 03/02/2022, o Contrato Temporário de Carlinda da Rosa Dias, matrícula nº 11773, contratado pela Portaria 240/2020, para desempenhar a função de Enfermeira de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de fevereiro de 2021.
Cleusa Antônio Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 11 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 088/2021

Publicação Nº 2855936

PORTARIA Nº 088/2021

CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 03/02/2022, o Contrato Temporário de Estela Francelina Inácio Cardoso, matrícula nº 11730, contratada pela Portaria 106/2020, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de fevereiro de 2021.
Cleusa Antônio Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 11 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 089/2021

Publicação Nº 2855940

PORTARIA Nº 089/2021

CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 03/02/2022, o Contrato Temporário de Ana Matilde Daros Pereira, matrícula nº 11743, contratada pela Portaria 123/2020, para desempenhar a função de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de fevereiro de 2021.
Cleusa Antônio Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 11 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 090/2021

Publicação Nº 2855942

PORTARIA Nº 090/2021

CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 03/02/2022, o Contrato Temporário de Cledio Francisco Padilha, matrícula nº 11740, contratado pela Portaria 120/2020, para desempenhar a função de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de fevereiro de 2021.
Cleusa Antônio Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 11 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 091/2021

Publicação Nº 2855946

PORTARIA Nº 091/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 03/02/2022, o Contrato Temporário de Ronaldo dos Santos Secati, matrícula nº 11721, contratado pela Portaria 92/2020, para desempenhar a função de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de fevereiro de 2021.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 11 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 092/2021

Publicação Nº 2855947

PORTARIA Nº 092/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 03/02/2022, o Contrato Temporário de José Flávio Kinhirin Junior, matrícula nº 11729, contratado pela Portaria 105/2020, para desempenhar a função de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de fevereiro de 2021.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 11 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA 008/2021 - FMS

Publicação Nº 2854939

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa A.V COMERCIO ATACADISTA EIRELI, estabelecida à Rua Edgar Linhares n°_742, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.858.182/0001-76, representada, neste ato pelo Sr. Eduardo Morikawa Alves, CPF sob o n°_125.381.019-21, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 3360-8485, Email, avcomerciovarejista@gmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 92, % - E HIDRATADO. COM CONCENTRAÇÃO DE 92,8% INPM. EMBALAGEM CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ OSTENTAR A IDENTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO OBTIDA NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO -SBC, DEMONSTRANDO CONFORMIDADE A NORMA BNR 5991; 1997, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA Nº15 DO INMETRO, DE 29-01-2001. DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE BARRAS INDICADOS NO PRODUTO E NA CAIXA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO). APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E NOTIFICAÇÃ NA ANVISA/MS MARCA: FLOPS FOPS	L	300	R$ 5,12	R$ 1.536,00
8	PANO DE CHÃO, COR BRANCO, TIPO SACO SENDO UM DOS LADOS ABERTOS, MEDINDO MÍNIMO DE 40X60CM, COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO. (PESANDO 130GR). APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA MARCA: MARTINS MARTINS	UN	1000	R$ 3,83	R$ 3.830,00
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 5.366,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao

MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG	A.V COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Responsável pelo expediente da	Eduardo Morikawa Alves
Secretaria Municipal de Saúde	FORNECEDOR

Portaria nº 282/2021.

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.O

presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controlador Geral

ATA 009/2021 - FMS

Publicação Nº 2854946

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua Johann Bachmann n° 621, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.472.411/0001-04, representada, neste ato pelo Sr. Emerson Billig , CPF sob o n°_048.153.289-78, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 99217-1014 ou (47) 99654-1466, Email, emerson.billig@hotmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
9	PANO DE PRATO/LOUÇA - Pano para secar utensílios de cozinha em geral. Composição: 100% algodão. Alvejado, branco, com bainha, medindo aproximadamente 45cm x 65cm. Deve apresentar resistência e durabilidade. MARCA: MARTINS MARTINS	UN	500	R$ 1,85	R$ 925,00
17	BALDE PLÁSTICO - Balde plástico para uso em limpeza em geral, capacidade para 20 litros, com alça, em plástico reforçado central. Cores diversas. MARCA: ARQPLAST ARQPLAST	UN	200	R$ 8,74	R$ 1.748,00
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 2.673,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para

verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG BILLIG	COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Responsável pelo expediente da	Emerson Billig
Secretaria Municipal de Saúde	FORNECEDOR
Portaria nº 282/2021.	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controlador Geral

ATA 010/2021 - FMS

Publicação Nº 2854948

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa BONZAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, estabelecida à AV Jupiter n° 10, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.093.456/0001-01, representada, neste ato pelo Sr. Ismael Elias Dos Santos, CPF sob o n°_046.938.519-73, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 99602-3346 , Email, licitabonzao@gmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
2	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS - COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO CATIÔNICO, CONSERVANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 LAVAGENS, EMPALAGEM COM ALÇA E FRASCO TRASNPARENTE, VALIDADE DE 24 MESES. APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E NOTIFICAÇÃ NA ANVISA/MS MARCA: BELLADONA/BONZÃO	GL	500	R$ 7,78	R$ 3.890,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE CONTENDO 5 LITROS MARCA: BELLADONA/BONZÃO	GL	700	R$ 4,39	R$ 3.073,00
6	DETERGENTE LAVA LOUÇAS Produto indicado para a lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. Características: aspecto líquido viscoso transparente. Odor: neutro. De fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, altadetergência e excelente poder de remoção de sujidades. Contendo: alquil benzeno sulfonato de sódio ou princípio ativo correspondente.Embalagem:contendo 5 Litros de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.O rótulo do produto deverá apresentar o registro na ANVISA. MARCA: BELLADONA/BONZÃO	GL	500	R$ 7,89	R$ 3.945,00
18	LIMPA VIDRO - Produto indicado para limpeza de vidros e espelhos. Características: líquido transparente, odor característico. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. Embalagem: frasco contendo 500ml de peso líquido, deve conter pulverizador. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. MARCA: BONZÃO	FR	100	R$ 5,70	R$ 570,00
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 11.478,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG	BONZAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Responsável pelo expediente da	Ismael Elias Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	FORNECEDOR
Portaria nº 282/2021.	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controlador Geral

ATA 011/2021 - FMS

Publicação Nº 2854950

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ESTER MONTANHER AMORIN ME, estabelecida à Rua Uruguai n° 122, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.280.379/0001-33, representada, neste ato pelo Sra. Julia Nicole Amorim, CPF sob o n°_465.988.008-70, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 3348-9400, Email, licitacaoester@gmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
4	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - MATERIAL POLIPROPILENO, BRANCO OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE 180ML, PESO MÍNIMO 1,80 GRAMAS, PACOTEM COM 100 UNIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 25 UNIDADES. MARCA: ALTA COPO	CX	240	R$ 72,00	R$ 17.280,00
34	SACO PARA LIXO (30 litros) - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Devem estar de acordo com a norma técnica ABNT NBR 9191:2008. Saco classe I. Tipo C. Capacidade nominal: 30 litros; Dimensões planas: Largura de 59 cm e Altura mínima de 62 cm. As medidas de largura podem variar em ± 1 cm. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A rotulagem deverá seguir a norma técnica. MARCA: SANTA CLARA	PCT	100	R$ 8,80	R$ 880,00
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 18.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 282/2021.

ESTER MONTANHER AMORIN ME
Julia Nicole Amorim
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

ATA 012/2021 - FMS

Publicação Nº 2854956

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PREDUTOS ME, estabelecida à Rua Guglielmo Marconi n° 120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.782.356/0001-02, representada, neste ato pelo Sra. Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, CPF sob o n°_047.556.019-16, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (41) 3238-0437, Email, licitatudo2@yahoo.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
23	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODÃO, ALVEJADA, COMBARRA COSTURADAS TIPO OVERLOK, MEDIDAS: 35X58CM. APRESENTAR: AMOSTRA. MARCA: KN	UN	300	R$ 1,69	R$ 507,00
38	Conjunto completo 60cm; cabo de alumínio anodizado 1,40M; armação dobrável em polipropileno e aço galvanizado; luva composta por fios 100% acrílicos. MARCA: BRALIMPIA	UN	50	R$ 96,10	R$ 4.805,00
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 5.312,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao

MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG	KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PREDUTOS ME
Responsável pelo expediente da	Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli
Secretaria Municipal de Saúde	FORNECEDOR
Portaria nº 282/2021.	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controlador Geral

ATA 013/2021 - FMS

Publicação Nº 2854958

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, estabelecida à Estrada Rio Molha n° 921, na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.483.630/0001-03, representada, neste ato pelo Sra. Loise Helena Klein, CPF sob o n°_081.183.389-59, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 3017-7163 ou (47) 3370-7271, Email, limpexcel.produtos@gmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
39	Refil Mop Pó 60cm; fixação através do encaixe da armação; resistente ao encolhimento; composto por fios 100% acrílico que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. MARCA: PERFECT PERFECT	UN	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 1.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo

das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Responsável pelo expediente da	Loise Helena Klein
Secretaria Municipal de Saúde	FORNECEDOR
Portaria nº 282/2021.	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controlador Geral

ATA 014/2021 - FMS

Publicação Nº 2854962

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, estabelecida à Rua Adolfo Konder n° 279, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.716.048/0001-94, representada, neste ato pelo Sr. Luiz Amarildo Muelle, CPF sob o n°_516.501.429-00, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 3644-6300 , Email, licitacoes@grupomaxima.com.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
29	SABÃO EM BARRA - Sabão multiuso, para limpeza e lavagem em geral. Sólido, em barra, contendo 200g cada unidade. Composição: tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, sequestrante, espessante, dispusante, preservaste, corante mascarante e água. Embalagem: pacote plástico transparente. Cada pacote deverá conter 5 barras de 200g, total de 1kg de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. MARCA: ZAVASKI	PCT	100	R$ 1,98	R$ 198,00
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 198,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta

neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 282/2021.

MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Luiz Amarildo Muelle
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

ATA 015/2021 - FMS

Publicação Nº 2854966

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MEIO OESTE PAPEIS LTDA, estabelecida à AV Antonio Comazzetto Klein n° 620, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.709.129/0001-00, representada, neste ato pelo Sr. Luiz Fernando Klein, CPF sob o n°_574.213.239-53, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (49) 3567-6118 ou (49) 99104-3351, Email, vendas@meiooestepapeis.com.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
13	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO FOLHA SIMPLES 300 METROS, CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 ROLOS DE 300M. BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU SUPERIOR 200N/M, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU SUPERIOR 12NM/G. SEM PIGMENTAÇÃO. APRESENTAR: AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, LAUDO ABNT CLASSE1, LAUDO DE IRRITABILIDADE, LAUDOMICROBIOLÓGICO, SENDO EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA. MARCA: HUNTER PAPER PAPEL H	PCT	500	R$ 33,77	R$ 16.885,00
14	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, 60 MTS, CONTENDO 4 ROLOS, COMPOSIÇÃO: 100 % CELULOSE VIRGEM. FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO E GOFRADO, COR BRANCA, MACIO, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, CÓDIGO DE BARRA. PACOTE COM 4 UNIDADES. APRESENTAR: AMOSTRA, FICHA TÉCNICA. MARCA: IDEALLE PAPEL HIGIÊNICO	PCT	500	R$ 3,98	R$ 1.990,00
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 18.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao

MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG	MEIO OESTE PAPEIS LTDA
Responsável pelo expediente da	Luiz Fernando Klein
Secretaria Municipal de Saúde	FORNECEDOR
Portaria nº 282/2021.	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controlador Geral

ATA 016/2021 - FMS

Publicação Nº 2854969

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PAULO ROBERTO DOS SANTOS, estabelecida à Rua Presidente Epitácio Pessoa n° 1465, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.393.798/0001-38, representada, neste ato pelo Sra. Marina Amorin Silveira , CPF sob o n°_332.862.868-18, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 99720-2077 ou (47) 3371-2130, Email, licitacao@sevenjaragua.com.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
22	ESPONJA LAVA LOUÇA - Dupla face (fibra abrasiva verde e espuma amarela). Formato retangular, medindo 110mm de comprimento, 74mm de largura e 20mm de espessura total. Composta por espuma em poliuretano com ação bactericida. Fibra sintética com material abrasivo. Embalagem: esponja embalada separadamente em plástico transparente. MARCA: SPON LIMPA	UN	1500	R$ 0,60	R$ 900,00
24	LUSTRA MÓVEIS. Produto indicado para a limpeza de móveis em geral. Produzido com essência, composto de cera, parafina, silicone, solvente, alifático. Embalagem: contendo 500ml de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. MARCA: WORKER	UN	100	R$ 3,10	R$ 310,00
30	SABONETE LÍQUIDO - Produto indicado para a lavagem das mãos. Com fragrâncias diversas. Perolado e cremoso (líquido viscoso). Embalagem: contendo 5 litros de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. MARCA: VERDESAN	L	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
36	Carrinho de limpeza Hospitalar com dois baldes; cores: azul e vermelho. Organiza os principais equipamentos de limpeza em um único Carrinho de Limpeza. Produzido em 100% de polipropileno. MARCA: BRALIMPIA	UN	5	R$ 289,00	R$ 1.445,00
42	SACO PARA LIXO (15 litros) - Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Devem estar de acordo com a norma técnica ABNT NBR 9191:2008. Saco classe I. Tipo A. Capacidade nominal: 15 litros; Dimensões planas: Largura de 39 cm e Altura mínima de 58 cm. As medidas de largura podem variar em ± 1 cm. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco 300 PCT R$ 16,23 R$ 4.869,00 26 confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A rotulagem deverá seguir a norma técnica. MARCA: NAVEPLAST	PCT	100	R$ 6,50	R$ 650,00
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 4.555,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º

(primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Responsável pelo expediente da	Marina Amorin Silveira
Secretaria Municipal de Saúde	FORNECEDOR
Portaria nº 282/2021.	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controlador Geral

ATA 017/2021 - FMS

Publicação Nº 2854972

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, estabelecida à Rua Dom Luiz n° 171, na cidade de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.888.187/0001-72, representada, neste ato pelo Sra. Soliana Verginia Braga, CPF sob o n°_030.178.6000-35, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 3311-7391, Email, sv.licitacao@hotmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
32	SACO PARA LIXO (100 litros) - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Devem estar de acordo com a norma técnica ABNT NBR 9191:2008. Saco classe I. Tipo E. Capacidade nominal: 100 litros; Dimensões planas: Largura de 75 cm e Altura mínima de 105 cm. As medidas de largura podem variar em ± 1 cm. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A rotulagem deverá seguir a norma técnica. MARCA: SCOOBY PLAST	PCT	150	R$ 21,41	R$ 3.211,50
33	SACO PARA LIXO (50 litros) - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Devem estar de acordo com a norma técnica ABNT NBR 9191:2008. Saco classe I. Tipo C. Capacidade nominal: 50 litros; Dimensões planas: Largura de 63 cm e Altura mínima de 80 cm. As medidas de largura podem variar em ± 1 cm. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A rotulagem deverá seguir a norma técnica. MARCA: SCOOBY PLAST	PCT	150	R$ 15,39	R$ 2.308,50
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 5.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua

especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial,

implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG	S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Responsável pelo expediente da	Soliana Verginia
Secretaria Municipal de Saúde	FORNECEDOR
Portaria nº 282/2021.	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controlador Geral

ATA 018/2021 - FMS

Publicação Nº 2854974

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, estabelecida à Rua José Theodoro Ribeiro n° 3775, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.260.828/0001-26, representada, neste ato pelo Sra. Maria Cristina Safanelli de Lima, CPF sob o n°_053.247.139-37, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 99183-8051, Email, santaritaemb@gmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais

legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
7	INSETICIDA - Aerosol, para matar baratas. Ingredientes ativos: IMIPROTHRIN (50%) 0,14 % CIPERMETRINA (94%) 0,20%. Composição: IMIPROTRIN, CIPERMETRINA, COADJUVANTES, LUMONEMO, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO, BUTANO/PROPANO. EMBALAGEM 300ML ML. Apresentar no rotulo o registro na ANVISA ou MS. MARCA: ULTRA ULTRA	FR	300	R$ 6,69	R$ 2.007,00
15	SABÃO EM PÓ - Produto indicado para a lavagem de roupas e similares. Composição: tensoativo aniônico, dispersante, sequestrante, coadjuvante, alcalinizantes, branqueante ótico, agente antirredepositante, enzimas, corante, fragrâncias e alvejante e carga. Embalagem: contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá estar lacrada, conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. MARCA: BREEZE BREEZE	PCT	1500	R$ 3,45	R$ 5.175,00
16	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - EM BORRACHA COM CABO DE PELO MENOS 60CM DE COMPRIMENTO APRESENTAR: AMOSTRA E PROSPECTO MARCA: DALCIN DALCIN	UN	50	R$ 8,99	R$ 449,50
20	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - BASE EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, SEM ALÇA OU CABO. MEDIDA MÍNIMA DE 11X6X5CM (CXLXA). CERDAS COM NO MÍNIMO 25MM EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO. APRESENTAR: AMOSTRA E PROSPECTO MARCA: VERPLAST VERPLAST	UN	200	R$ 1,98	R$ 396,00
25	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO - LIMPEZA DE PÓ APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA MARCA: PERFECT PERFECT	UN	50	R$ 29,93	R$ 1.496,50
27	PÁ PARA RECOLHER LIXO - Produzida em plástico resistente, com cabo de aproximadamente de 1m de comprimento também em plástico resistente. MARCA: VERPLAST VERPLAST	UN	200	R$ 3,70	R$ 740,00
28	PASTA SAPONÁCEO POTE 500GR - PASTA MULTIUSO CREMOSA DE COR ROSA COM AÇÃO DESENGORDURANTE. LIMPA: GRELHAS, COIFAS, UTENSÍLIOS EM GERAL. EFICAZ NA REMOÇÃO DE GRAXAS. POTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E REGISTRO NA ANVISA/MS MARCA: SANY SANY	PT	200	R$ 3,49	R$ 698,00
31	LUVA MULTIUSO - EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, CLORADAS FLEXÍVEIS E RESISTENTES COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA OU BRANCA, TAMANHOS: P/M/G, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. APRESENTAR: AMOSTRA, CA DE APROVAÇÃO E FICHA TÉCNICA. MARCA: VOLK VOLK	CX	300	R$ 3,19	R$ 957,00

35	SODA CÁUSTICA 1KG - DESINCRUSTANTE ALCALINO, SUPER CONCENTRADA, MÍNIMO DE 90% DE PUREZA. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH) EM ESCAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS COM TELEFONE DE EMERGÊNCIA, NOTIFICAÇÃO/REGISTRO ANVISA/MS, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E REGISTRO NA ANVISA/MS. MARCA: BELL BELL	PT	100	R$ 18,10	R$ 1.810,00
37	Mop Giratório 360° com rodinhas, Esfregão Limpeza com cesto de Inox; com estrutura em aço inoxidável, polipropileno e borracha termoplástica com esfregão em microfibra. MARCA: PERFECT PERFECT	UN	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
40	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO - LIMPEZA GERAL APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA. MARCA: PERFECT PERFECT	UN	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
41	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO - LIMPEZA PESADA APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA MARCA: PERFECT PERFECT	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 20.874,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para

recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 282/2021.

SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Maria Cristina Safanelli de Lima
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

ATA 019/2021 - FMS

Publicação Nº 2854977

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, estabelecida à Rua Campo Erê n° 581, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.686.134/0001-20, representada, neste ato pelo Sr. Regis Luan Cardoso de Souza, CPF sob o n°_018.117.790-00, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 2125-7873, Email, snop.papeis@hotmail.com doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
12	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA. Papel toalha interfolha, produzido com 100% celulose virgem de alta qualidade. Resistente, não deve esfarelar ou deixar resíduo nas mãos. Cada folha medindo no mínimo Largura 22,5cm x 20,5 cm de comprimento. Embalagem: pacote contendo 1.000 folhas (mil folhas). MARCA: SNOP 100% CELULOSE	PCT	5.000	R$ 6,49	R$ 32.450,00
	TOTAL DO PROCESSO:				R$ 32.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a

seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de fevereiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
Responsável pelo expediente da Regis	Luan Cardoso de Souza
Secretaria Municipal de Saúde	FORNECEDOR
Portaria nº 282/2021.	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controlador Geral

Câmara Municipal

LEI Nº 3237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2854542

Lei Nº 3237/2020
ACRESCENTA INCISO IV AO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 3164/2020 QUE "INSTITUI POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

JESUEL FRANCISCO CAPELA, Presidente e.e. da Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em obediência ao disposto nos artigos 33, inciso V, e 49 § 7º da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, diante da sanção tácita do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a fim de dar cumprimento as normas referidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e público a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso IV ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 3164/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação
Art. 2º ...
...
IV - a especificação das categorias de contribuintes que tem direito à isenção do pagamento do imposto e os procedimentos necessários para a concessão da isenção."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Penha/SC, 18 de dezembro de 2020

JESUEL FANCISCO CAPELA
Presidente e.e.

Registrada e Publicada a presente lei na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JUNIOR
1º Secretário

LEI Nº 3238, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2854552

Lei Nº 3238/2020
INSTITUI POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIVULGAÇÃO DE CARTAZES TELEFÔNICOS INFORMATIVOS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEMAIS ENTIDADES NO MUNICÍPIO DE PENHA

JESUEL FRANCISCO CAPELA, Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em obediência ao disposto nos artigos 33, inciso V, e 49 § 7º da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, diante da sanção tácita do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a fim de dar cumprimento as normas referidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e público a seguinte lei:

Art.1º Fica Instituído nas repartições Públicas do Município cartazes informativos de contato telefônico dos Órgãos de Segurança Pública e demais entidades do Município de Penha, que nomeia.
Parágrafo único - Deverão informar os seguintes telefones;

I- 25º Batalhão da Polícia Militar
II- Delegacia da Policia Civil
III- Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário
IV- Ministério Público
V- Juizado Especial Civil e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
VI- Secretaria de Assistência Social do Município
VII- Secretaria de Saúde do Município
VIII- Departamento de Vigilância Sanitária
IX- Conselho do Tutelar do Município
X- Pronto Atendimento 24H
XI - Procuradoria Especial da Mulher (Câmara de Vereadores de Penha).
XII - Instituto do Meio Ambiente de Penha - IMAP; e,
XIII - Marinha do Brasil - Capitania dos Portos de Itajaí - SC.

Art.2º Os informativos deverão impulsionar e encorajar denúncias envolvendo Violência Doméstica e demais crimes.

Art.3º Os recursos para aplicação dessa Lei, virão de dotação orçamentárias próprias do Município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Penha/SC, 18 de setembro de 2020.

JESUEL FRANCISCO CAPELA
Presidente e.e.

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOAQUIM ANTONIO COSTA JUNIOR
1º Secretário

LEI Nº 3239, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2854564

Lei Nº 3239/2020
DENOMINA OFICIALMENTE RUA DO LOTEAMENTO PENHA I

JESUEL FRANCISCO CAPELA, Presidente e.e. da Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em obediência ao disposto nos artigos 33, inciso V, e 49 § 7º da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, diante da sanção tácita do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a fim de dar cumprimento as normas referidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e público a seguinte lei:

Art.1º Denomina de Rua Dorival Manoel dos Santos, a Rua Projetada "P" do Loteamento Penha I – Bairro Nossa Senhora de Fátima, contendo 12,00 metros de largura e 193,00 metros de extensão.

Art.2º Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placas indicativas com sua denominação, conforme artigo 7º da Lei nº 2918/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Penha/SC, 18 de dezembro de 2020.

JESUEL FRANCISCO CAPELA
Presidente e.e.

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOAQUIM ANTONIO COSTA JÚNIOR
1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 47/2021

Publicação Nº 2855928

DECRETO Nº 47/2021
TRANSFERE PATRIMÔNIO ENTRE
SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba (SC), no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal;

CONSIDERANDO, a disponibilidade do bem que estava sem utilidade na Secretaria de Saúde e a necessidade de aparelhamento da sala de Tecnologia de Informação na Secretaria de Administração.

DECRETA:
Art. 1º. Fica TRANSFERIDO MEDIANTE CESSÃO da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social à Secretaria de Administração e Finanças, a qual passará a responder pelo bem, o MONITOR LCD AOC 17 POLEGADAS, cadastrado no Patrimônio do Município sob nº 631.

Art. 2º. Providenciem-se as alterações com averbações necessárias no Patrimônio e na Contabilidade do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência da data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 05 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 05/fevereiro/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 48/2021

Publicação Nº 2855929

DECRETO N.º 48/2021
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA
EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 09/02/2021, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora ELISÂNGELA CICHOTA, aprovada no Concurso Público n.º 01/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, conforme 39/2012 de 21 de Setembro de 2012, para o qual foi classificado em 4º lugar.

Parágrafo Único: A nomeada desempenhará as atribuições do cargo na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 08 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 08/fevereiro/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ELISÂNGELA CICHOTA, brasileira, solteira, natural de Erechim/RS, com 24 anos de idade, filha de Angelo Adelar Cichota e Juliana Paula Orso Cichota, admitida pelo Decreto n.º 48/2021, de 08/02/2021, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 01/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR MEU CARGO DE NUTRICIONISTA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 09 do mês de fevereiro de 2021.

ELISÂNGELA CICHOTA
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 49/2021

Publicação Nº 2855930

DECRETO N.º 49/2021
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados para atuarem como fiscais nos contratos administrativos exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na IN CI 15/2020, de 14 de Fevereiro de 2020, e atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, os seguintes servidores municipais:
Secretaria de Administração e Finanças – 49 3453 1122 ou 1132
GEISE GROSS – contabilidade@peritiba.sc.gov.br
DANDARA LUISA BAZZEI – administrativo@peritiba.sc.gov.br
DANIEL JOCELIO FANTIN – engenharia@peritiba.sc.gov.br
LIZIANE KLEIN GAERTNER – liziane@peritiba.sc.gov.br
LUAN PICININ SARTORI – engenharia02@peritiba.sc.gov.br
GILDO GIL DE OLIVEIRA - tributacao@peritiba.sc.gov.br
IVETE FRANCISCA FINGER – prefeitura@peritiba.sc.gov.br
CRISTIANE TURATTO – gabinete@peritiba.sc.gov.br

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente – 49 3453 1122 ou 1132
ADEMAR GRAVE – agricultura@peritiba.sc.gov.br
MOISES J. HAUPPENTHAL CERVELIN – operador.maquina@peritiba.sc.gov.br
NESTOR JOSÉ BOLL – viceprefeitonestor@peritiba.sc.gov.br
GIOVANI TIAGO DAMETTO – garagem@peritiba.sc.gov.br

Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social – 49 34531104 ou 1536
GRACIELI DENISE WUADEN – farmacia@peritiba.sc.gov.br
MARLO DANIEL FINGER – postosaude@peritiba.sc.gov.br
JULIANA AP. DA SILVA THOMAZ – enfermagem.juli@peritiba.sc.gov.br
EDILSON ROBERTO FRAUENDORF – frotas@peritiba.cs.gov.br
SIMONE SORDI – enfermagem@peritiba.sc.gov.br
MARCIANE DAISE W. FINGER – enfermagemtecnico@peritiba.sc.gov.br
MARCELLY C. DEITOS VICINI – epidemiologia@peritiba.sc.gov.br

VALERIA SCALON – odonto@peritiba.sc.gov.br
IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT – izabel@peritiba.sc.gov.br
ROSANA VALCARENGHI – projetoaquarela@peritiba.sc.gov.br
NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA – nadia.cras@peritiba.sc.gov.br
MARCIO MARASCHINI – vigilancia@peritiba.sc.gov.br
NÉRCIA MÉRI SGANDERLA – cras@peritiba.sc.gov.br

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 49 3453 1249
CRISTIANE S. HOFFMANN DA COSTA – cepjaw@peritiba.sc.gov.br
LUCIANA NILSON – educação@edu.peritiba.sc.gov.br
MARCIA MARAFON – biblioteca@peritiba.sc.gov.br
MARILUCI SORDI KLEIN – coordenacaopedagogica@peritiba.sc.gov.br
CLEONILDE TEREZA THOMAS – ceimateuspetter@peritiba.sc.gov.br
ANGELA LUCIA S. SPIELMANN – ceimateuspetter@peritiba.sc.gov.br
CLÁUDIA CAMILLO MIOZZO – merendeira@edu.peritiba.sc.gov.br
ROSA RAUBER – ceimateuspetter@peritiba.sc.gov.br

Secretaria de Serviços Municipais
DARCISIO SCHMIDT – paisagismo@peritiba.sc.gov.br
ROSANGELA ALVES DUTRA – rodutra173068@gmail.com
EDER LUIZ KRINDGES – obras@peritiba.sc.gov.br
DARCI FORTE DAROS – paisagismo@peritiba.sc.gov.br
LODIVIO FINGER – dner@peritiba.sc.gov.br

Art. 2.º Fica designado o Servidor DANIEL JOCELIO FANTIN e LUAN PICININ SARTORI, profissional de Engenharia Civil do Município para fiscalização de obras públicas e reforma.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 01/2021.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 10 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 10/fevereiro/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Responsável pela publicação

PORTARIA 64/2021

Publicação Nº 2855917

PORTARIA N.º 64/2021
AUTORIZAR SERVIDORES A ASSINAR PUBLICAÇÕES

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Autorizar os Servidores CRISTIANE TURATTO ocupante do cargo de Diretor de Administração e MARCIO MARASCHINI ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a assinar publicações a contar desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 09 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/fevereiro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 65/2021

Publicação Nº 2855918

PORTARIA N° 65/2021
PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder a servidora DANIELA AMALIA HASSEMER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Prorrogação do Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 12 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/fevereiro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 66/2021

Publicação Nº 2855919

PORTARIA N° 66/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANO JOSÉ KRIDGES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Grupo 2, Nível 6, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de fevereiro de 2021 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/fevereiro/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 67/2021

Publicação Nº 2855921

PORTARIA N° 67/2021
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora GEISE GROSS ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, Grupo 2, Nível 7, Classe "B", férias nos dias 15 a 29/03/2021, sendo que o período de gozo de férias refere-se a Portaria 257/2020 "A" CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 09 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/fevereiro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 68/2021

Publicação Nº 2855922

PORTARIA Nº 68/2021
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, usando das suas atribuições legais, e na forma do artigo 156 e seguintes da Lei nº 1.223, de 02 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em razão do descumprimento do art. 129 inciso I, II, III, VIII e IX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, através da denúncia recebida sob número 00805.2021.000009-42, pelas servidoras J.B.M., D.L.B. e J.S.
Comprovados os fatos, as processadas poderão sofrer as penalidades impostas no artigo 140 da Lei 1.223/1999 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º Designar os servidores Liziane Klein Gaertner, Cesar de Almeida e Marciane Daíse Wuaden Finger, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão, todos integrantes do quadro efetivo, também deverão participa como colaboradores o Assessor Jurídico Paulo César Saatkamp e Consultora Jurídica Alana Lourdes Lazzari e a representante do Controle Interno Adriana Boll, devendo concluir os trabalhos num prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/fevereiro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 07 2021 - VMT

Publicação Nº 2854248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa: VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.910.596/0001-43. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DIVESOS E MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE LAJOTAS E PAVER, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM CALÇAMENTO NAS RUAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Data: 01/02/2021. Valor: R$ 279.300,00. Petrolândia, 11 de fevereiro de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina.

CONTRATO 08 2021 - TARCISIO

Publicação Nº 2854252

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor TARCÍSIO MAFRA, inscrito no CPF: 030.654.149-10. Objeto: EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MACADAME DE PEDREIRA NA LOCALIDADE DE ALTO TRÊS BARRAS PARA REVESTIMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Data: 10/02/2021. Valor: R$ 4.481,60. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 11 de fevereiro de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina.

EDITAL CHAMAMENTO 01 2021 - OFICINEIROS

Publicação Nº 2854856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, tendo por objetivo o PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CONFORME ÁREAS ESPECÍFICAS DESCRITAS NO EDITAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O prazo para credenciamento é de 11 de fevereiro de 2021 até 30 de novembro de 2021. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 11 de fevereiro de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina

EDITAL CHAMAMENTO 02 2021 - ORIENTADOR SOCIAL

Publicação Nº 2854869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, tendo por objetivo o PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, CONFORME ÁREAS ESPECÍFICAS DESCRITAS NO EDITAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O prazo para credenciamento é de 11 de fevereiro de 2021 até 11 de março de 2021.A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 11 de fevereiro de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 002-2021

Publicação Nº 2853907

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso por prazo determinado de software de Gestão da Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo "A".

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao decimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Sr. Paulo André Testa.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Qnt	Lance/Negociado	Total
637912 - PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA						
1	Total Geral dos Itens	Precisa		1	15.984,00	15.984,00
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Qnt	Lance/Negociado	Total
Total Fornecedor:						15.984,00
Total Geral:						15.984,00

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. As licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal Marli Widmer Equipe de apoio

ATA PL 015 - DL 006 - PMP

Publicação Nº 2854604

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

ATA
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis em madeira, para AQUISIÇÃO DE COZINHA SOB MEDIDA PARA INSTALAÇÃO NO CEIM DISTRITO DA MACHADO, que atendera aproximadamente 54 crianças matriculadas na rede municipal do município de Pinhalzinho/SC.

Órgão solicitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Justificativa:
Justifica-se a contratação devido a necessidade da Secretaria de Educação considerando o melhor atendimento para as crianças matriculadas na rede municipal de ensino morados do distrito de Machado, assim proporcionando melhores condições de aprendizado.

Justificativa do Preço: Justifica-se o preço acordado com base nos preços de mercado conforme orçamentos levantados pela Secretaria de Educação.
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Incisos e II, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Contratado: SIEL MÓVEIS LTDA - ME
Valor Total: R$ 14.953,00 (trinta e oito mil e catorze reais)
Condições de pagamento: Parcela Única
Prazo de Execução: 20 (vinte) dias
Dotação Orçamentária: 06.001.0012.0365.1005.3.4.49.52.42.00.00.00 (397/2021)
Vigência: 11/02/2021 até 11/04/2021

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Pesquisa de Preços;
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 046/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 10 de fevereiro de 2021.
Fabricio Fontana
Secretário de Educação

Ratifico nos termos da presente Ata.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

AVISO PREGAO PRESENCIAL 001-2020 - FMEC - UNIFORMES

Publicação Nº 2854197

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 - FMEC

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS (camisas, calções, coletes, meias, casacos e calças), para atender as necessidades da Fundação de Esportes e Cultura, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 02/03/2021.
Abertura: dia 02/03/2021, às 08:45.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 10 de fevereiro de 2021.
Flavio Both
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO

EXTRATO CONTRATO Nº 046-2021 - PMP

Publicação Nº 2853296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 046/2021.
Processo de Licitação nº: 015/2021 - 006/2021.
Modalidade de licitação: dispensa de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis em madeira, para AQUISIÇÃO DE COZINHA SOB MEDIDA PARA INSTALAÇÃO NO CEIM DISTRITO DA MACHADO, que atendera aproximadamente 54 crianças matriculadas na rede municipal do município de Pinhalzinho/SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO.
Contratado: SIEL MÓVEIS LTDA – ME.
CPF: 03.383.558/0001-91.
Valor Total: R$ 14.953,00 (trinta e oito mil e catorze reais).
Vigência: 11/02/2021 até 11/04/2021.
Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2021

Publicação Nº 2854450

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 15/2021
Termo de Contrato de CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA, autorizado através do Processo n. 19/2021, Licitação n. 05DL2021, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA:
Empresa: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA
CNPJ-MF nº 83.843.912/0001-52
Endereço: Rod Admar Gonzaga, 2765, anexo a FIESC, Bairro Itacorubi
Florianópolis SC

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 05DL2021, datado de 08/02/2021, conforme Art24, II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico 18/2021 na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. 1 O termo de contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	un	99	40,00	3.960,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

1.2. As vagas de estágio são 7 (sete) vagas para nível superior com carga horário de 06 (seis) horas diárias e 02 (duas) vagas para nível médio com carga horária de 04 (quatro) horas/diárias

Obs: quantidade de nove estagiários por 11 meses (março-dezembro) totalizando noventa e nove.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
4 - Administração
122 - Administração Geral
3 - Administração Geral
2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
100 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios
2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail notas@pinheiropreto.sc.gov.br.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato a ser firmado entre o Município e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:
4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

5.3 A CONTRATADA realizará dinâmicas de grupo, testes e entrevistas in company, através de profissionais especializados, auxiliando e facilitando a escolha dos melhores talentos).

5.4 Celebrar convênios com as instituições de Ensino quando necessário;

5.5 Providenciar a elaboração do termo de Compromisso de Estágio TCE a ser assinado pelas partes envolvidas;

5.6 Encaminhar, em favor do estagiário, seguro de vida e contra acidentes pessoais, previsto em Lei.

5.7 Monitorar através do atestado de frequência o vínculo entre o Estudante e a Instituição de Ensino;

5.8 Realizar o acompanhamento administrativo correspondente às seguintes informações: atividades de estágio, carga horária, horário de estágio, fase escolar, supervisão de estágio e o período de sua realização.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 05DL2021 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 8 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Município de Pinheiro Preto	IEL – INST. EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA
GILBERTO CHIARANI	

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 5.411 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855966

DECRETO Nº 5.411 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer

Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 265
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 03.00 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854557

PORTARIA 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal veronice Fritzen, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 262, de 04 de setembro de 2019;
Considerando o Memorando 271/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2020;
Considerando a portaria 97/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora veronice Fritzen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nomeada pela portaria 1.826/98, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 03 de fevereiro de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854571

PORTARIA 109, DE 03DE FEVEREIRO DE 2021.
ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal Marinez Beal Partyka, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 262, de 04 de setembro de 2019;
Considerando o Memorando 271/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2020;
Considerando a portaria 97/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora Marinez Beal Partyka, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nomeada pela portaria 140/2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 03 de fevereiro de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854588

PORTARIA 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal Rosana Misturini Bogoni, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 262, de 04 de setembro de 2019;
Considerando o Memorando 271/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2020;
Considerando a portaria 97/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora Rosana Misturini Bogoni, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nomeada pela portaria 145/2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 03 de fevereiro de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854591

PORTARIA 111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal Solange Aparecida Batista Manica, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 262, de 04 de setembro de 2019;
Considerando o Memorando 271/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2020;
Considerando a portaria 97/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora Solange Aparecida Batista Manica, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nomeada pela portaria 144/2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 03 de fevereiro de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854594

PORTARIA 112, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal Jussara Fatima Trevisol Einsweiler, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 262, de 04 de setembro de 2019;
Considerando o Memorando 271/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2020;
Considerando a portaria 97/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora Jussara Fatima Trevisol Einsweiler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nomeada pela portaria 139/2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 03 de fevereiro de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854596

PORTARIA 113, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal Luciana Menegola, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora de educação física.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 262, de 04 de setembro de 2019;
Considerando o Memorando 271/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2020;
Considerando a portaria 97/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora Luciana Menegola, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, nomeada pela portaria 049/2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 03 de fevereiro de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854598

PORTARIA 114, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
ampliar temporariamente a carga horaria da servidora pública municipal Mari Angela Voidaleski, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Professora de educação física.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 262, de 04 de setembro de 2019;
Considerando o Memorando 271/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o Edital de Ampliação de Carga Horária 01/2020;
Considerando a portaria 97/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar temporariamente a carga horaria da servidora Mari Angela Voidaleski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, nomeada pela portaria 050/2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 03 de fevereiro de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 11/2021

Publicação Nº 2854470

TERMO ADITIVO 11/2021
QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 309/2018

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV Rio Branco, n° 1489, Rua Guaianases 1238, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o quarto termo aditivo ao Contrato nº 309/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste termo aditivo O ACRÉSCIMO (INCLUSÃO DE ITEM) do Contrato nº 309/2018, que versa sobre SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO mUNICÍPIO " em conformidade com o processo de licitação nº 154/2018, Licitação nº 085/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO
2.1 Conforme aquisição de um equipamento zero KM, para Secretaria de Obras, será feita a inclusão de um item, Escavadeira de esteira R180LC-9SB, ano 2020, resultando no acréscimo de valor 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) , conforme Parecer Jurídico 009/2021.

ITEM	SEC.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
18	EDUCAÇÃO	VEÍCULO VW ÔNIBUS ESCOLAR, ANO/MODELO 2012, PLACA MKL 7683 CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 01. Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 1.695,00
20	EDUCAÇÃO	VEÍCULO M.BENZ OF 1620, ÔNIBUS ANO 1995 MODELO 1996, PLACA IFF 0302, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 07, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 49 + MOTORISTA. (Veículo transporte intermunicipais de passageiros) Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).R$	R$ 4.700,00
21	EDUCAÇÃO	VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82W2ER430914, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 – PLACA OKH 6864. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 10.000,00

23	EDUCAÇÃO	VEÍCULO IVECO/FIAT CITY CLASS ESCOLAR, MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2010, PLACA MII 5655, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 01. Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 1.790,00
24	EDUCAÇÃO	VEÍCULO IVECO/FIAT DAILY CITY CLASS ESCOLAR 70C17, MICRO ÔNIBUS, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA QHE 5955. Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 1.790,00
25	AGRICUL-TURA	RETROESCAVADEIRA, MODELO XT870BR, ANO/MODELO 2018, Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.190,00
26	AGRICUL-TURA	VEÍCULO M.BENZ 2423 K TRUQUE, ANO/MODELO 2003, PLACA MCA 2714. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 2.990,00
27	AGRICUL-TURA	EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA DE PNEUS, MODELO BM 100 4X4, ANO 2009, CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.045,00
28	AGRICUL-TURA	EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70, ANO 1.987 CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00
29	AGRICUL-TURA	MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS BOBCAT, ANO/MODELO 2012 CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00
30	AGRICUL-TURA	EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE EX 6110, ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00

31	AGRICUL-TURA	EQUIPAMENTO TRATOR MASSEY, ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00
32	AGRICUL-TURA	EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA A750L 4X4 SÉRIE A750357187, ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00
41	OBRAS	VEÍCULO M.BENZ L-1513 TOCO, ANO/MODELO 1982, PLACA IAW 3791. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00
42	OBRAS	VEÍCULO M.BENZ 2423 K TRUQUE, ANO/MODELO 2003, PLACA MCA 2514. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00
43	OBRAS	VEÍCULO M.BENZ L-1313, ANO/MODELO 1985, PLACA MCY 2680. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00
44	OBRAS	23- VEÍCULO VW 13180, ANO/MODELO 2000, PLACA MAY 1604. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00
45	OBRAS	24- VEICULO FORD/CARGO 1729 CAR/ CAMINHAO/ MEC. OPER, DIESEL – ANO/ MODELO 2014, PLACA QHE 6635 CLASSE BONUS 01 Cobertura: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00

46	OBRAS	VEICULO M.BENZ/ATRON 2729K 6x4/ CAMINHAO/BASCULANTE/DIESEL - ANO/ MODELO 2014, PLACA QHC 3304, CLASSE BONUS 01 Cobertura: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00
49	OBRAS	EQUIPAMENTO COMPACT SOLO HAMM 3411, COMPACTADOR DE SOLOS, VIBRATORIO, MARCA HAMM, MODELO 3411 LISO SERIE N°H2690806, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL N° 11590244, ANO FABRICAÇÃO 2015 CLASSE BÔNUS 00; Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$50.000,00	R$ 1.190,00
50	OBRAS	RETROESCAVADEIRA RANDON, ANO/MODELO 2012 CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.190,00
51	OBRAS	MOTONIVELADORA MODELO 845D CHASSI HBZN0845VDAF03007, CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.190,00
52	OBRAS	EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.190,00
53	OBRAS	VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 330, 6X4, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA 330 CV, CHASSI Nº 93KK0S1D7EE147385, ANO/MODELO 2014 – PLACA QHD 8705. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. Assistência 24 hrs ao veículos e passageiros.	R$ 1.190,00
54	OBRAS	VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 330, 6X4, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA 330 CV, CHASSI 93KK0S1D4EE147384, ANO/MODELO 2014 – PLACA QHD 8715. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. Assistência 24 horas ao veículos e passageiros.	R$ 1.190,00

01	OBRAS	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA R180LC-9SB MARCA HYUNDAI ANO 2020: Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 29.000,00 D) APP C/ DMH – Despesas hospitalares contra terceiro ..... R$ 100.000,00	R$ 399,99
VALOR TOTAL:			R$ 45.329,99

Valor total do Contrato R$ 45.329,99 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2006– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 23 – ESTRADAS VICINAIS
Ação; 2.42 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS
Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 309/2018, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 As demais cláusulas do contrato 309/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 02 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021 - FMS

Publicação Nº 2855473

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021 - FMS

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência é aquisição de suprimento para impressoras e Eletrônico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social sofreu alteração no Edital (Anexo "E" - Termo de Referencia), permanecendo inalterado a data e horário de recebimento dos envelopes das propostas e habilitação .
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 10 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO 1511/2021

Publicação Nº 2854610

DECRETO Nº 1.511/2021, de 10 de Fevereiro de 2021.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.557/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 37 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Investimentos ..... R$ 20.000,00

TOTAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0002 – ASPS – Ações e Serv. Públicos em Saúde – Sup Financeiro ..... R$ 20.000,00

TOTAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de Fevereiro de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 10 de Fevereiro de 2021	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

Publicação Nº 2855336

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

ADENDO 01

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão prancha, para transportes de máquina pesada, sofreu alterações na data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 16 de fevereiro de 2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link “Licitações”. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 10 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.905/2021 DE 12/01/2021

Publicação Nº 2853904

DECRETO Nº 3.905/2021
DE 12/01/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.104 de 25/11/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nas Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)		
Vínculo	03381000 - Atenção Primária à Saúde	Valor:	108.977,64
Vínculo	03380009 - Portaria 2.222/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor:	31.178,00
Vínculo	03380010 - Portaria 2.358/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor:	78.000,00
Vínculo	03380011 - Portaria 2.405/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor:	50.833,00
Vínculo	03380014 - Portaria 2.234/2020 ((Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor:	5.665,41
Vínculo	03380015 - Portaria 2.994/2020 ((Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor:	47.500,00
Vínculo	03380221 - PMAQ - Premiação 40%	Valor:	248.447,52
Vínculo	03380222 - PMAQ - Gestor 40%	Valor:	100.000,00
Vínculo	03670201 - ESF - ESTADUAL	Valor:	77.419,95
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2109.33390 - Manutenção Gestão Saúde		
Vínculo	03020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor:	38.199,39
Vínculo	03380601 - Progr. Incl. Social Trab - Saúde Mental	Valor:	0,01
Vínculo	03380602 - Prog. de Gestão Saúde Participa SUS	Valor:	95,99
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	03380002 - Incremento do PAB - Custeio (Emendas Individuais)	Valor:	207,27
Vínculo	03380006 - Programa de informatização das USBs	Valor:	60.000,00
Vínculo	03380013 - Portaria 2.141/2020 (Incentivo p/ Ações Estratégicas – Programa PSE e Programa Crescer Saudável)	Valor:	9.720,00
Vínculo	03380016 - Portaria 3.008/2020 ((Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor:	1.349,50
Vínculo	03380210 - Atenção Básica	Valor:	0,40
Vínculo	03380216 - Programa Saúde na Escola	Valor:	68,74
Vínculo	03380222 - PMAQ - Gestor 40%	Valor:	148.447,52
Vínculo	03380223 - PMAQ - Equipe/Conselho 20%	Valor:	124.223,76
Vínculo	03520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor:	4,09
Vínculo	03760001 - PAB - Custeio: Incremento (Emendas Individuais) (3380002)	Valor:	25.597,57
Vínculo	03770001 - Incremento PAB (Emenda de Bancada P.(EC nº 100/2019) (3380004)	Valor:	9.747,58
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33393 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	03380007 - Portaria 1.666/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor:	319.764,46
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.34490 - Manutenção da Atenção Básica		

Vínculo	03380224 - FAN/Inv. (Prog. Financ. das Ações de Alimentação e Nutrição)	Valor:	14.100,00
Vínculo	03630400 - Equip./material permanente	Valor:	680,84
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2121.33191 - Manutenção Folha Pgto. - CAPS		
Vínculo	03380208 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Valor:	5.191,12
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2121.33190 - Manutenção Folha Pgto. - CAPS		
Vínculo	03380017 - Portaria 3.350/2020 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19)	Valor:	28.305,00
Vínculo	03380208 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Valor:	46.881,68
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.33390 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Vínculo	03380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	Valor:	0,82
Vínculo	03380301 - MAC - Média e Alta Complexidade - FEDERAL	Valor:	19.821,67
Vínculo	03380307 - MAC Federal (APAE)	Valor:	17.670,00
Vínculo	03670301 - MAC - Estadual	Valor:	13,50
Vínculo	03760002 - MAC - Custeio (Emenda P. Individual: EC nº 86/2015) (3380309)	Valor:	0,01
Vínculo	03760005 - MAC - Dalírio Beber (Emendas P. Individuais (EC nº 86/2015) (3380308)	Valor:	0,01
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2103.33393 - Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Vínculo	03530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	Valor: 36.322,95	
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2118.33390 - Manutenção Folha Pgto. - Agente Comunitário de Saúde (ACS)		
Vínculo	03380204 - ACS	Valor: 363,61	
Dotação	19.005.0010.0306.0060.2107.33390 - Manutenção Alimentação e Nutrição		
Vínculo	03380213 - FAN - Prog. de Financ. das Ações de Alimentação e Nutrição (Custeio)	Valor: 37.644,53	
Dotação	19.001.0010.0301.0060.1100.34490 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS		
Vínculo	03380214 - UBS: Centro (Rua Natal) - Programa de Requalificação	Valor: 7.811,32	
Dotação	19.004.0010.0305.0060.2108.33390 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
Vínculo	03380401 - Progr. de Vigilância Epidemiológica	Valor: 263,25	
Vínculo	03380404 - Sarampo: Incentivo Financ. Contra Agravos Imunopreveníveis	Valor: 46,14	
Vínculo	03380405 - VIGEP (PQA): Programa de Qualificação das Ações de Vigilância	Valor: 295,77	
Dotação	19.003.0010.0304.0060.2106.33390 - Manutenção da Vigilância Sanitária		
Vínculo	03380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	Valor: 45.836,23	
Vínculo	03670401 - Prog. de Vig. Sanitária Estadual	Valor: 2,45	
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2101.33393 - Assistência Farmacêutica		
Vínculo	03380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal	Valor: 51.626,02	
Vínculo	03670203 - Farmácia - Esperidião Amin (Emenda Parlamentar)	Valor: 0,07	
Vínculo	03670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual	Valor: 54.792,06	
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2119.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)		
Vínculo	03670202 - NASF ESTADUAL	Valor: 3.696,61	
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2125.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Gestão		
Vínculo	03380006 - Programa de informatização das USBs	Valor: 33.700,00	
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2125.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Gestão		
Vínculo	03380006 - Programa de informatização das USBs	Valor: 6.600,00	
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2117.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (Odonto)		
Vínculo	03382000 - Incentivo p/ Ações Estratégicas	Valor: 24.000,00	
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2117.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (Odonto)		
Vínculo	03382000 - Incentivo p/ Ações Estratégicas	Valor: 3.300,00	
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2104.33390 - Manutenção do Plantão Médico		
Vínculo	03530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	Valor: 462.798,20	

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE

Dotação	13.004.0008.0244.0140.2067.33390 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social		
Vínculo	03520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor:	1.272,45
Vínculo	03350001 - Apoio Financeiro Extraordinário	Valor:	8.839,29
Vínculo	03350200 - Progr. Pessoa Portadora de Def. Física - superavit	Valor:	1.440,16
Vínculo	03350600 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	Valor:	5.201,69
Vínculo	03650002 - C/C: 21.208-3 - Custeio - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado	Valor:	23.732,32
Vínculo	03650005 - Benefícios Eventuais/Estado	Valor:	58.465,79
Vínculo	03650007 - Custeio (C/C: 20.400-5) - SST FEAS PMP FMAS BAS	Valor:	172,66
Dotação	13.004.0008.0244.0140.2067.34490 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social		

Vínculo	03650006 - Investimento (C/C: 022.973-3) - SST FEAS PMP FMAS BAS	Valor:	36,07
Vínculo	03650003 - C/C: 21.209-1 - Investimento - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado	Valor:	69,54
Dotação	06.001.0004.0122.0030.2006.34490 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	7.950,00
Vínculo	01830003 - PMAT (Contrato: 1880.349.0000001)	Valor:	71.550,00
Dotação	08.001.0015.0452.0070.2025.33390 - Iluminação Pública - Cosip		
Vínculo	03080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Valor:	100.000,00
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2114.33390 - Manutenção de Policiamento/ Fiscalização - Trânsito		
Vínculo	03100000 - Convênio de Trânsito - Militar	Valor:	30.000,00
Dotação	05.003.0018.0542.0050.2112.34471 - Manutenção do Fundo M. do Meio Ambiente		
Vínculo	03000007 - FMMA - Taxas de Licenças Ambientais	Valor:	21.311,35
Dotação	05.003.0018.0542.0050.2112.33371 - Manutenção do Fundo M. do Meio Ambiente		
Vínculo	03000007 - FMMA - Taxas de Licenças Ambientais	Valor: 102.151,13	
Dotação	05.003.0018.0542.0050.2112.33171 - Manutenção do Fundo M. do Meio Ambiente		
Vínculo	03000007 - FMMA - Taxas de Licenças Ambientais	Valor: 94.218,35	
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2139.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental		
Vínculo	03180000 - Transferências do fundeb-(aplic. profis)	Valor: 313.047,55	
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2139.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental		
Vínculo	03180000 - Transferências do fundeb-(aplic. profis)	Valor: 737,28	
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2140.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil		
Vínculo	03180000 - Transferências do fundeb-(aplic. profis)	Valor: 530.876,44	
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2140.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Educação Infantil		
Vínculo	03180000 - Transferências do fundeb-(aplic. profis)	Valor: 80.826,31	

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER

Dotação	14.001.0027.0812.0090.2018.34490 - Manutenção do Desporto Amador e Estudantil		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	281.054,59

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.
Município de Pomerode, em 12 de Janeiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2020 - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ATA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA

Publicação Nº 2855437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107 / 2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2020

ATA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA

Às catorze horas (14h00min.) do décimo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (10/02/2021) na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 27.273 / 2021,

juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora para realizarem a análise dos Projetos de Venda apresentados no âmbito da Chamada Pública da Agricultura Familiar. Conforme Tabela abaixo, foram apresentados projeto de venda para os seguintes itens pelos participantes no certame:

ITENS	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	MUNICÍPIO SEDE
01	ABACATE	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	1.250 Unidades	R$5,00	Itajaí
02	ABÓBORA SECA ou PAULISTA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	1.875 Kg	R$2,79	Itajaí
02	ABÓBORA SECA ou PAULISTA	COOPERFAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.875 Kg	R$2,79	Rio Fortuna
02	ABÓBORA SECA ou PAULISTA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.875 Kg	R$2,79	Barra Velha
03	ABOBRINHA VERDE	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.500 Kg	R$3,45	Taió
03	ABOBRINHA VERDE	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	1.500 Kg	R$3,45	Itajaí
03	ABOBRINHA VERDE	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.500 Kg	R$3,45	Barra Velha
03	ABOBRINHA VERDE	COOPERFAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.500 Kg	R$3,45	Rio Fortuna
04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.875 Kg	R$5,30	Taió
04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	1.875 Kg	R$5,30	Itajaí
04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.875 Kg	R$5,30	Barra Velha
04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	1.875 Kg	R$5,30	Rio Negrinho
04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.875 Kg	R$5,30	Rio Fortuna
05	ALHO	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	400 Kg	R$25,30	Taió
05	ALHO	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	400 Kg	R$25,30	Itajaí
05	ALHO	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	400 Kg	R$25,30	Barra Velha
05	ALHO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	400 Kg	R$25,30	Rio Fortuna
05	ALHO	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	400 Kg	R$25,30	Rio Negrinho

06	BANANA BRANCA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	13.000 Kg	R$3,65	Rio Fortuna
06	BANANA BRANCA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	13.000 Kg	R$3,65	Barra Velha
06	BANANA BRANCA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	13.000 Kg	R$3,65	Itajaí
06	BANANA BRANCA	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	13.000 Kg	R$3,65	Rio Negrinho
07	BANANA CATURRA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	6.000 Kg	R$3,28	Rio Fortuna
07	BANANA CATURRA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	6.000 Kg	R$3,28	Barra Velha
07	BANANA CATURRA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	6.000 Kg	R$3,28	Itajaí
07	BANANA CATURRA	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	6.000 Kg	R$3,28	Rio Negrinho
08	BATATA DOCE	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	1.150 Kg	R$3,15	Itajaí
08	BATATA DOCE	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.150 Kg	R$3,15	Barra Velha
08	BATATA DOCE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.150 Kg	R$3,15	Rio Fortuna
09	BATATA INGLESA ES-COVADA	JEAN HENRIQUE GAULKE CPF n.º 004.132.629-60	2.632 Kg	R$3,80	Rio dos Cedros
09	BATATA INGLESA ES-COVADA	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	11.250 Kg	R$3,80	Taió
09	BATATA INGLESA ES-COVADA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	11.250 Kg	R$3,80	Itajaí
09	BATATA INGLESA ES-COVADA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	11.250 Kg	R$3,80	Barra Velha
09	BATATA INGLESA ES-COVADA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	11.250 Kg	R$3,80	Rio Fortuna
09	BATATA INGLESA ES-COVADA	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	11.250 Kg	R$3,80	Rio Negrinho
10	BERINJELA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	570 Kg	R$3,49	Itajaí
10	BERINJELA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	570 Kg	R$3,49	Barra Velha
10	BERINJELA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	570 Kg	R$3,49	Rio Fortuna

11	BETERRABA	JUCINEI KOSLOSKI CPF n.º 061.244.419-85	2.000 Kg	R$3,10	Rodeio
11	BETERRABA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	2.375 Kg	R$3,10	Itajaí
11	BETERRABA	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	2.375 Kg	R$3,10	Taió
11	BETERRABA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	2.375 Kg	R$3,10	Barra Velha
11	BETERRABA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.375 Kg	R$3,10	Rio Fortuna
11	BETERRABA	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	2.375 Kg	R$3,10	Rio Negrinho
12	BRÓCOLIS	IVONEI GESSNER CPF n.º 080.379.139-96	1.316 Peças	R$3,68	Timbó
12	BRÓCOLIS	IRMA GESSNER CPF n.º 806.931.729-91	5.434 Peças	R$3,68	Timbó
12	BRÓCOLIS	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	6.750 Peças	R$3,68	Itajaí
12	BRÓCOLIS	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	6.750 Peças	R$3,68	Barra Velha
13	CEBOLA BRANCA	JUCINEI KOSLOSKI CPF n.º 061.244.419-85	3.641 Kg	R$3,79	Rodeio
13	CEBOLA BRANCA	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	5.750 Kg	R$3,79	Taió
13	CEBOLA BRANCA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	5.750 Kg	R$3,79	Itajaí
13	CEBOLA BRANCA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	5.750 Kg	R$3,79	Barra Velha
13	CEBOLA BRANCA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	5.750 Kg	R$3,79	Rio Fortuna
14	CENOURA	JEAN HENRIQUE GAULKE CPF n.º 004.132.629-60	2.873 Kg	R$3,48	Rio dos Cedros
14	CENOURA	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	3.125 Kg	R$3,48	Taió
14	CENOURA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	3.125 Kg	R$3,48	Itajaí
14	CENOURA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	3.125 Kg	R$3,48	Barra Velha
14	CENOURA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	3.125 Kg	R$3,48	Rio Fortuna
14	CENOURA	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	3.125 Kg	R$3,48	Rio Negrinho
15	CHUCHU	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	1.750 Kg	R$2,70	Itajaí

15	CHUCHU	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.750 Kg	R$2,70	Barra Velha
15	CHUCHU	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.750 Kg	R$2,70	Rio Fortuna
16	COUVE-FLOR	IVONEI GESSNER CPF n.º 080.379.139-96	2.463 Peças / Unidades	R$4,30	Timbó
16	COUVE-FLOR	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	2.600 Peças / Unidades	R$4,30	Itajaí
16	COUVE-FLOR	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	2.600 Peças / Unidades	R$4,30	Barra Velha
17	GOIABA VERMELHA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	2.500 Kg	R$7,19	Itajaí
17	GOIABA VERMELHA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	2.500 Kg	R$7,19	Barra Velha
18	LARANJA CHAMPAGNE ORGÂNICA	----------	3.550 Kg	R$8,00	----------
19	MAÇA GALA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	13.750 Kg	R$6,80	Itajaí
19	MAÇA GALA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	13.750 Kg	R$6,80	Barra Velha
19	MAÇA GALA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	13.750 Kg	R$6,80	Rio Fortuna
19	MAÇA GALA	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	13.750 Kg	R$6,80	Rio Negrinho
20	MILHO VERDE EM ES-PIGA DESCASCADO	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	8.250 Unidades	R$1,30	Itajaí
20	MILHO VERDE EM ES-PIGA DESCASCADO	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	8.250 Unidades	R$1,30	Barra Velha
21	OVOS DE GALINHA VERMELHOS	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	5.000 Dúzias	R$6,20	Rio Fortuna
21	OVOS DE GALINHA VERMELHOS	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	5.000 Dúzias	R$6,20	Itajaí
21	OVOS DE GALINHA VERMELHOS	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	5.000 Dúzias	R$6,20	Barra Velha
21	OVOS DE GALINHA VERMELHOS	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	5.000 Dúzias	R$6,20	Taió
22	PEPINO SALADA	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.250 Kg	R$3,05	Taió
22	PEPINO SALADA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	1.250 Kg	R$3,05	Itajaí

22	PEPINO SALADA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.250 Kg	R$3,05	Barra Velha
22	PEPINO SALADA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.250 Kg	R$3,05	Rio Fortuna
23	REPOLHO VERDE	IVONEI GESSNER CPF n.º 080.379.139-96	1.250 Peças / Unidades	R$3,65	Timbó
23	REPOLHO VERDE	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.250 Peças / Unidades	R$3,65	Taió
23	REPOLHO VERDE	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	1.250 Peças / Unidades	R$3,65	Itajaí
23	REPOLHO VERDE	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.250 Peças / Unidades	R$3,65	Barra Velha
23	REPOLHO VERDE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.250 Peças / Unidades	R$3,65	Rio Fortuna
24	REPOLHO ROXO	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	500 Peças / Unidades	R$4,15	Itajaí
24	REPOLHO ROXO	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	500 Peças / Unidades	R$4,15	Barra Velha
24	REPOLHO ROXO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	500 Peças / Unidades	R$4,15	Rio Fortuna
25	TANGERINA MONTENE-GRINA ou POÇA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	3.500 Kg	R$6,00	Itajaí
25	TANGERINA MONTENE-GRINA ou POÇA	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	3.500 Kg	R$6,00	Taió
25	TANGERINA MONTENE-GRINA ou POÇA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	3.500 Kg	R$6,00	Barra Velha
25	TANGERINA MONTENE-GRINA ou POÇA	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	3.500 Kg	R$6,00	Rio Fortuna
25	TANGERINA MONTENE-GRINA ou POÇA	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	3.500 Kg	R$6,00	Rio Negrinho
26	TOMATE	VILSON SCHRUBBE CPF n.º 915.961.579-68	3.846 Kg	R$5,20	Pomerode
26	TOMATE	ALDO SCHRUBBE CPF n.º 076.938.269-04	3.846 Kg	R$5,20	Pomerode
26	TOMATE	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	11.250 Kg	R$5,20	Itajaí
26	TOMATE	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	11.250 Kg	R$5,20	Taió
26	TOMATE	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	11.250 Kg	R$5,20	Barra Velha
26	TOMATE	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	11.250 Kg	R$5,20	Rio Fortuna

27	VAGEM	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	875 Kg	R$6,85	Itajaí
27	VAGEM	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	875 Kg	R$6,85	Taió
27	VAGEM	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	875 Kg	R$6,85	Rio Fortuna
28	MORANGOS INTEIROS CONGELADOS E HIGIENIZADOS	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	700 Pacotes	R$20,50	Itajaí
28	MORANGOS INTEIROS CONGELADOS E HIGIENIZADOS	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	700 Pacotes	R$20,50	Taió
28	MORANGOS INTEIROS CONGELADOS E HIGIENIZADOS	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	700 Pacotes	R$20,50	Rio Fortuna
29	FILÉ DE TILÁPIA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	2.375 Kg	R$35,50	Timbó
29	FILÉ DE TILÁPIA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	2.375 Kg	R$35,50	Itajaí
29	FILÉ DE TILÁPIA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	2.375 Kg	R$35,50	Barra Velha
30	LEITE INTEGRAL DE VACA	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	45.000 Litros	R$3,45	Barra Velha
30	LEITE INTEGRAL DE VACA	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	45.000 Litros	R$3,45	São Miguel do Oeste
31	NATA – CREME DE LEITE PASTEURIZADO	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	1.750 Potes de 300g	R$5,40	São Miguel do Oeste
32	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	4.375 Embalagens de 900g/ml	R$3,80	São Miguel do Oeste
33	ARROZ INTEGRAL TIPO 01	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	3.000 Embalagens de 01 quilo	R$6,25	Barra Velha
34	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	12.400 Embalagens de 01 quilo	R$4,65	Barra Velha
35	DOCE DE FRUTA ORGÂNICO	COOPERTAIÓ CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.375 Potes	R$10,00	Taió
35	DOCE DE FRUTA ORGÂNICO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.375 Potes	R$10,00	Rio Fortuna
36	FEIJÃO PRETO TIPO 01	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	3.750 Kg	R$8,05	Barra Velha
36	FEIJÃO PRETO TIPO 01	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	3.750 Kg	R$8,05	Rio Fortuna

36	FEIJÃO PRETO TIPO 01	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	3.750 Kg	R$8,05	Rio Negrinho
37	MELADO DE CALDO DE CANA	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	1.380 Embalagens / Potes	R$4,90	Itajaí
38	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓ-LICO	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	1.650 Embalagens de 1,5 litro	R$13,35	Itajaí
38	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓ-LICO	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.650 Embalagens de 1,5 litro	R$13,35	Barra Velha
38	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓ-LICO	COOPERFAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.650 Embalagens de 1,5 litro	R$13,35	Rio Fortuna
39	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL NÃO ALCOÓ-LICO	COOPERAR CNPJ n.º 09.333.052/0001-54	950 Embalagens de 01 litro	R$12,25	Itajaí

Cabe esclarecer que a Tabela acima não apresenta a ordem de prioridade na contratação e sim, apenas os projetos de venda / propostas apresentados para cada item.

Diante da necessidade de uma melhor avaliação da documentação apresentada para participação na presente Chamada Pública, com o fim de cumprir a Resolução FNDE n.º 06 / 2020 e a Lei Federal n.º 11.947 / 2009, a Comissão Permanente de Licitações decide em promover diligência e solicitar amostras no sentido unicamente de complementar e esclarecer dúvidas que surgiram na análise documental realizada.

A Lei Federal n.º 8.666/1993, no Artigo 43, § 3º, faculta a possibilidade da realização de diligência pela Comissão Permanente de Licitações, razão pela qual, ficam os participantes abaixo relacionados, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, iniciando em 11/02/2021 e com término em 17/02/2021, sob pena de desclassificação no item, apresentarem a documentação complementar abaixo indicada e amostras nos seguintes itens:

ITEM 21 – OVOS DE GALINHA VERMELHOS
Participantes: • COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMÍLIA; • COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPER BARRA; • COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIÓ; • COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ – COOPERAR.
Devem ser apresentados os seguintes documentos e amostras: • Lista de associados da cooperativa com DAP; • Indicação dos associados listados como produtores de ovos; • AMOSTRA apresentada em embalagem original, lacrada, rotulada, com as devidas especificações técnicas e prazo de validade em vigor.

ITEM 30 – LEITE INTEGRAL DE VACA
Participantes: • COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROSTE; • COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPER BARRA.
Devem ser apresentados os seguintes documentos e amostras: • Lista de associados da cooperativa com DAP; • Indicação dos associados listados como produtores de leite; • AMOSTRA apresentada em embalagem original, lacrada, rotulada, com as devidas especificações técnicas e prazo de validade em vigor.

ITEM 33 – ARROZ INTEGRAL TIPO 1
Participante: • COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPER BARRA.
Devem ser apresentados os seguintes documentos e amostras: • Lista de associados da cooperativa com DAP; • Indicação dos associados listados como produtores de arroz; • AMOSTRA apresentada em embalagem original, lacrada, rotulada, com as devidas especificações técnicas e prazo de validade em vigor.

ITEM 34 – ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1
Participante: • COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPER BARRA.

Devem ser apresentados os seguintes documentos e amostras:
• Lista de associados da cooperativa com DAP;
• Indicação dos associados listados como produtores de arroz;
• AMOSTRA apresentada em embalagem original, lacrada, rotulada, com as devidas especificações técnicas e prazo de validade em vigor.

ITEM 35 – DOCE DE FRUTA ORGÂNICO

Participantes:
• COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMÍLIA;
• COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIÓ.

Devem ser apresentados os seguintes documentos e amostras:
• Lista de associados da cooperativa com DAP;
• Indicação dos associados listados como produtores de doce de fruta;
• Certificado de produção orgânica do doce de fruta;
• AMOSTRA apresentada em embalagem original, lacrada, rotulada, com as devidas especificações técnicas e prazo de validade em vigor.

ITEM 36 – FEIJÃO PRETO TIPO 1

Participantes:
• COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETO – COOPERDOTCHI;
• COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMÍLIA;
• COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPER BARRA.

Devem ser apresentados os seguintes documentos e amostras:
• Lista de associados da cooperativa com DAP;
• Indicação dos associados listados como produtores de feijão;
• AMOSTRA apresentada em embalagem original, lacrada, rotulada, com as devidas especificações técnicas e prazo de validade em vigor.

ITEM 37 – MELADO DE CALDO DE CANA

Participante:
• COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ – COOPERAR.

Devem ser apresentados os seguintes documentos e amostras:
• Lista de associados da cooperativa com DAP;
• Contrato de prestação de serviços de processamento de matéria prima;
• AMOSTRA apresentada em embalagem original, lacrada, rotulada, com as devidas especificações técnicas e prazo de validade em vigor.

ITEM 38 – SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL

Participantes:
• COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMÍLIA;
• COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPER BARRA;
• COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ – COOPERAR.

Devem ser apresentados os seguintes documentos e amostras:
• Lista de associados da cooperativa com DAP;
• Contrato de prestação de serviços de processamento de matéria prima;
• AMOSTRA apresentada em embalagem original, lacrada, rotulada, com as devidas especificações técnicas e prazo de validade em vigor.

ITEM 39 – SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL

Participante:
• COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ – COOPERAR.

Devem ser apresentados os seguintes documentos e amostras:
• Lista de associados da cooperativa com DAP;
• Contrato de prestação de serviços de processamento de matéria prima;
• AMOSTRA apresentada em embalagem original, lacrada, rotulada, com as devidas especificações técnicas e prazo de validade em vigor.

As amostras e os documentos acima solicitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, aos cuidados da Nutricionista Aline Beatris Pruner, com sede administrativa na Rua Hildor Emmel, n.º 67 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000.

Por fim, voltamos a esclarecer que a documentação complementar acima solicitada, tem a única finalidade de esclarecer e complementar a instrução do processo, pois não serão aceitos documentos ou informações que deveriam originalmente constar na proposta / projeto de venda apresentado.

Nada mais havendo a tratar ou registrar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e equipe técnica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT
Presidente da Comissão de Licitações

JOILSON MISS
Secretário

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Membro

ALINE BEATRIS PRUNER
Nutricionista – Equipe Técnica
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 009 / 2020 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2855414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 009 / 2020
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 008 / 2020. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2020. Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE. Locadora: BRAZILIAN PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 234 – CENTRO, POMERODE/SC, DESTINADO PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses – Prazo final: 31/02/2022. Valor mensal do aluguel – reajuste INPC: R$6.000,00 (seis mil reais). Valor Total – 12 meses: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Justificativa: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor locatício pelo INPC, em conformidade com as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Administrativo n.º 009/2020 e Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Locatário / Carla Spranger, Sócia Administradora, Brazilian Participações Ltda., Locadora.

Pomerode / SC, 25 de Janeiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 010 / 2020 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2855420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 010 / 2020
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 009 / 2020. Dispensa de Licitação n.º 002 / 2020. Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE. Locadora: BRAZILIAN PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA HEINRICH PASSOLD, N.º 54 – CENTRO, POMERODE/SC, DESTINADO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDES E DO CONSELHO TUTELAR DE POMERODE. Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses – Prazo final: 31/02/2022. Valor mensal do aluguel – reajuste INPC: R$5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais). Valor Total – 12 meses: R$64.440,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais). Justificativa: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor locatício pelo INPC, em conformidade com as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Administrativo n.º 010/2020 e Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Locatário / Carla Spranger, Sócia Administradora, Brazilian Participações Ltda., Locadora.

Pomerode / SC, 25 de Janeiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2037-2021- PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2855443

DECRETO Nº 2037/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, por ocasião do feriado do "Carnaval" cujo feriado nacional ocorrerá dia 16 de fevereiro de 2021 (Terça- Feira).

Art. 2º - As funções cujo por sua complexidade não podem ser interrompidas, terão seu expediente em regime de plantão quais sejam: Centro Municipal de Saúde e a Coleta de Lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 11 de fevereiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de fevereiro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-2038-2021- MEDIDAS COVID 19

Publicação Nº 2855456

DECRETO Nº 2038/2021
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus (COVID-19), altera o Decreto 1968/2020 e dá outras providências.
ARI ALVES WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte- SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art.1º. Ficam alterado o inciso XVI, do art. 3º do Decreto Municipal nº 1968/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
XVI - Em relação ao desporto profissional e amador: Ficam autorizadas as atividades, desde que observadas as seguintes regras mínimas, sem prejuízo das demais normas editadas pelas demais autoridades sanitárias:
a) Manter intervalo de tempo mínimo de 30 minutos entre o fim e início de cada partida;
b) Permitir o acesso ao local e suas dependências somente ás pessoas diretamente envolvidas na sua execução;
c) Aferir temperatura das pessoas que acessam o local, por método digital infravermelho, permitido a entrada somente de pessoas com temperatura inferior a 37,5ºC;
d) Disponibilizar em pontos estratégicos do local, adequada estrutura para lavagem das mãos e dispensadas de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;
e) Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscaras, retirando apenas quando estiver efetivamente praticando a atividade esportiva;
f) Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes, o uso de coletes que identificam os times e utilização de vestiários;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ponte Alta do Norte – SC, 11 de fevereiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos onze dias do mês de fevereiro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos

Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

ERRATA PP 9/2021

Publicação Nº 2854010

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N◦ 09 /2021

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, torna público que foram feitas as seguintes correções ao Edital de Pregão Presencial 9/2021:

Onde se lê:

ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Leia-se

ADQUIRIR 15 KIT´S DE CASAS PRÉ-MOLDADA COM VARANDA EM MADEIRA COM 41,50M², E 20 KIT´S SANITÁRIOS POPULARES e PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CONFORME LEI Nº. 503/2003 DE 22/04/2003 E PROJETO EM ANEXO.

Permanece inalterada a data limite do julgamento marcado para o dia 23/02/2021 às 09h00min.

Publique-se para conhecimento público.

Ponte Alta do Norte, 10 de Fevereiro de 2021

Elusa Aparecida Pinto Corrêa dos Santos
Pregoeira

PORTARIA-062-2021- AUTORIZA PAULA

Publicação Nº 2855546

PORTARIA Nº 062/2021
AUTORIZA SERVIDORA MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEICULOS POR EXTREMO INTERESSE PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que, a função de motorista, torna-se emergencial em casos imprevisíveis, podendo ocorrer a real necessidade de transporte e locomoção de forma imediata, e devendo ser mantido as atividades dos serviços essenciais e extremo interesse público:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a servidora Municipal, PAULA BROCARDO, matricula nº 10644, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, com carteira nacional de habilitação na categoria "B", para que possa conduzir veículos municipais, lotados na área da administração, em casos de serviços essenciais e extremo interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de fevereiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 830/2020

Publicação Nº 2854693

DECRETO Nº 830/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O beneficio n. 632849719-2 foi concedido até do dia 28/02/2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.009/2021

Publicação Nº 2854047

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2021

Processo de Licitação n. 9/2021
Pregão Presencial n. 9/2021
Sistema de Registro de Preço

O Município Ponte Serrada, no uso de suas competências: e CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação e desmembramento do Edital de Pregão Presencial n. 9/2021, para contratação de serviço especializado em jardinagem, limpeza e conservação, serviços de construção civil em geral, serviço de carpintaria e construção de muro de contenção feito de pedra; CONSIDERANDO que o edital ficou em dissonância com a qualificação técnica exigida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA/SC; CONSIDERANDO que a necessidade do desmembramento do edital por tipos de serviços e cumprindo as exigências legais do CREA/SC, CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração: DECIDE REVOGAR o Edital de Pregão Presencial n. 9/2021.
Ponte Serrada, 10 de fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

CONTRATO N.7 COMBUSTÍVEL STANG

Publicação Nº 2853756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2021
CONTRATO Nº 7/2021

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.777.236/0001-01, com sede na Rua R. Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **AUTO POSTO PONTE SERRADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº79.515.896/0001-00, com sede na Rua Paralela a BR 282, km 462, n. 323, centro, Município de Ponte Serrada/SC, neste ato representado por seu representante **ANTONIO STANG**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 4/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em fornecimento de **combustível tipo: DIESEL COMUM, DIESEL s10 e GASOLINA COMUM, para uso das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde** pelo período de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente contrato.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o combustível conforme a necessidade constante de sua Proposta Comercial: **DIESEL COMUM, DIESEL s10 e GASOLINA COMUM** À CONTRATANTE através do processo licitatório
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 04/2021 e seus anexos, juntamente com a Ata n. 1 da Sessão Pública do Pregão Presencial e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do combustível de forma parcelada, diariamente de acordo com as necessidades das secretarias municipais, dentro do perímetro urbano de Ponte Serrada –SC, com profissional habilitado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

O fornecimento dos combustíveis será feito, com abastecimento direto na bomba, no horário normal de funcionamento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento dos combustíveis previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
1	25.000,00	LT	Gasolina comum	STANG	4,24	106.000,00
2	63.000,00	LT	Diesel S10	STANG	3,38	212.940,00
3	65.000,00	LT	Diesel Comum	STANG	3,33	216.450,00
			TOTALIZANDO		**R$**	**535.390,00**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Órgão 4 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços
Órgão 3 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Órgão 8 – Fundo Municipal de Saúde de Ponte Serrada

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos, combustíveis deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.
Ficam nomeados fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das Secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 4/2021, Pregão Presencial n.4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada /SC, 8 de fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959 Dados: 2021.02.10 07:41:49 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO STANG:72327103991 Assinado de forma digital por ANTONIO STANG:72327103991 Dados: 2021.02.09 13:09:55 -03'00'

AUTO POSTO PONTE SERRADA
Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Visto:
ANDRÉ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - FMS

Publicação Nº 2853891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Com itens exclusivos para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão 005/2021 - Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de ARLA 32 para atender as necessidades da frota veicular do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 24/02/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 10 de Fevereiro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.671, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855357

DECRETO Nº 2.671, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.936/2020".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 303.500,00 (Trezentos e três mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 22 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.093 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06060012 - SF Taxas - Fundação Meio Ambiente
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional Programática: 0004.0123.0004
Atividade: 2.120 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 273.500,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 por conta dos Recursos Ordinários a importância de R$ 288.500,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), recursos Taxas - Fundação Meio Ambiente a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalizando a importância de R$ 303.500,00 (Trezentos e três

mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 de fevereiro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

Publicação Nº 2854288

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Processo LICITATÓRIO Nº 110/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis S&M, CNPJ/MF 13.765.686/0001-53, sediada na Rua Alexandria, nº 172, Sala 01, bairro São José, município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.425-610, telefone (51) 3077-2833, e-mail agiledistribuidora@hotmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Maicon Miscolin (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 110/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	Respirador semifacial descartável, classe PFF3 (s), modelo dobrável, com válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal externo em metal que facilita a vedação, elásticos de látex e presilhas plásticas. Embalado individualmente. Apresentar registro do produto na ANVISA junto à proposta.	DELTA PLUS	2.000	UN	6,00	12.000,00

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo

que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro na ANVISA.
- Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
- O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 039/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 039/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach	Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

Publicação Nº 2854291

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA BASCEL SOLUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Processo LICITATÓRIO Nº 110/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Bascel Soluções LTDA, CNPJ/MF 21.515.353/0001-02, sediada na Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, bairro Água Branca, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.606-649, telefone (46) 3524-9142, e-mail comercial01.bascel@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Leonardo Cella Baseggio (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 110/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
47	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML: solução estéril e apirogênica, sistema fechado, envasado em frasco de polipropileno transparente, com lacre de segurança. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução sem a necessidade de entrada de ar. Frasco com 250 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	FRESENIUS	20.000	FR	2,40	48.000,00

48	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML: solução estéril e apirogênica, sistema fechado, envasado em frasco de polipropileno transparente, com lacre de segurança. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução sem a necessidade de entrada de ar. Frasco com 500 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	FRESENIUS	5.000	FR	3,00	15.000,00
49	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML: solução estéril e apirogênica, sistema fechado, envasado em frasco de polipropileno transparente, com lacre de segurança. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução sem a necessidade de entrada de ar. Frasco com 1000 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	FRESENIUS	5.000	FR	4,00	20.000,00

Valor Total: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro na ANVISA.
- Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
- O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 039/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,

assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 039/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach	Bascel Soluções LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

Publicação Nº 2854293

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Processo LICITATÓRIO Nº 110/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Betaniamed Comercial EIRELI, CNPJ/MF

09.560.267/0001-08, sediada na Rua Antônio Gravata, nº 80, bairro Cinquentenario, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.570-040, telefone (31) 3374-7799, e-mail betaniamed@bol.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 110/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (s), modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna e externa, clip nasal externo em metal que facilita a vedação, elásticos de látex e presilhas plásticas. Oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas, fumos e odores de certos vapores orgânicos. Embalado individualmente. Apresentar registro do produto na ANVISA junto à proposta.	Dentemed/ Zhangjiagan	2.000	UN	3,49	6.980,00

Valor Total: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro na ANVISA.
- Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
- O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 039/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 039/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach	Betaniamed Comercial EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

Publicação Nº 2854295

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

Processo LICITATÓRIO Nº 110/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa BMH Produtos Médicos Hospitalares EIRELI, CNPJ/MF 27.300.682/0001-04, sediada na Rua Itajaí, nº 599, bairro Limoeiro, município de Brusque, estado de Santa Catarina, CEP 88.352-495, telefone (47) 3087-2056, e-mail comercial@hospitalarbmh.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Vitor Alexandre Tormena Duarte (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 110/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
30	Filtro bacteriológico HMEF com tubo traqueia. Apresentar registro do produto na Anvisa.	Becare	60	UN	19,02	1.141,20

Valor Total: R$ 1.141,20 (um mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro na ANVISA.
- Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
- O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 039/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 039/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach	BMH Produtos Médicos Hospitalares EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

Publicação Nº 2854296

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020
Considerando o art. 64, §3º da lei 8.666/1993 libera-se a empresa do compromisso assumido.
Porto União SC, 02 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Publicação Nº 2854297

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ELISVANDIA MATTOS DONINI EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Processo LICITATÓRIO Nº 110/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Elisvândia Mattos Donini EIRELI, CNPJ/MF 13.547.970/0001-53, sediada na Rua Egídio Ferronato, nº 188, Loteamento Industrial, município de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000, telefone (49) 3648-0897, e-mail licitação@higix.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Elisvândia Matos Donini (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 110/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
52	Sistema adesivo composição: Sistema adesivo:etanol;bis-GMA;-silano tratadocom filler de silica, 2-hidroxietilmetacrilato,glicerol 1, 3dimetacrilato, copolímero de acido acrílico e ácido atacônico e diuretano dimetacrilato. Apresentar registro da ANVISA junto a proposta.	3M	70	UN	99,90	6.993,00
54	SELADORA ODONTOLÓGICA Descritivo: Acionamento Manual; Confeccionada em aço carbono; Resistência blindada; Pintura pó eletrostática; Área de selagem mínima de 21cm; Largura de selagem mínima de 13mm; Bivolt automática (110-220 Volts); Frequência 50/60 Hz; Potência 100W; Temperatura até 200° C.	RH	03	UN	244,90	734,70

Valor Total: R$ 7.727,70 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro na ANVISA.
- Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
- O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 039/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 039/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach	Elisvândia Mattos Donini EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

Publicação Nº 2854299

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Processo LICITATÓRIO Nº 110/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 25.463.374/0001-74, sediada na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, bairro CIC, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 84.460-140, telefone (41) 3042-0996, e-mail medefe@medicalprodutos.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Claudio José dos Santos (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 110/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: com lentes policarbonato incolor, para proteção dos olhos contra particulas volantes, produtos químicos e fluídos corpóreos; design tradicional com armação preta; com cordão de segurança, possui tratamento antienbaçante nos lados internos e externo, hastes compostas de duas peças para ajuste do tamanho, embalado individualmente.	DANNY/DANNY	300	UN	4,50	1.350,00
31	Máscara laringea, tamanho 1. Apresentar registro do produto na Anvisa.	WELLEAD / WELLEAD	60	UN	44,90	2.694,00

33	Máscara laringea, tamanho 2. Apresentar registro do produto na Anvisa.	WELLEAD / WELLEAD	60	UN	44,90	2.694,00
35	Máscara laringea, tamanho 3. Apresentar registro do produto na Anvisa.	WELLEAD	60	UN	44,60	2.676,00
36	Máscara laringea, tamanho 4. Apresentar registro do produto na Anvisa.	WELLEAD / WELLEAD	60	UN	44,60	2.676,00
37	Máscara laringea, tamanho 5. Apresentar registro do produto na Anvisa.	WELLEAD / WELLEAD	60	UN	44,60	2.676,00
38	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5: confeccionada em látex natural, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatível com a finalidade. Lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Hipoalergênicas. Cada par de luvas deve ser embalado em embalagem dupla, sendo a interna em um envelope identificando a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa deverá ser em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétada, com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a transferência asséptica. Embalagem contendo 01 par, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	MEDFEEL	10.000	PAR	1,41	14.100,00

39	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0: confeccionada em látex natural, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatível com a finalidade. Lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Hipoalergênicas. Cada par de luvas deve ser embalado em embalagem dupla, sendo a interna em um envelope identificando a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa deverá ser em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétada, com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a transferência asséptica. Embalagem contendo 01 par, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	MEDFEEL	10.000	PAR	1,41	14.100,00
40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5: confeccionada em látex natural, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatível com a finalidade. Lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Hipoalergênicas. Cada par de luvas deve ser embalado em embalagem dupla, sendo a interna em um envelope identificando a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa deverá ser em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétada, com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a transferência asséptica. Embalagem contendo 01 par, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	MEDFEEL	30.000	PAR	1,41	42.300,00

41	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0: confeccionada em látex natural, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatível com a finalidade. Lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Hipoalergênicas. Cada par de luvas deve ser embalado em embalagem dupla, sendo a interna em um envelope identificando a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa deverá ser em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétada, com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a transferência asséptica. Embalagem contendo 01 par, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	MEDFEEL	10.000	PAR	1,41	14.100,00
42	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5: confeccionada em látex natural, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatível com a finalidade. Lubrificada com pó bioabsorvível atóxico. Hipoalergênicas. Cada par de luvas deve ser embalado em embalagem dupla, sendo a interna em um envelope identificando a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa deverá ser em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétada, com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a transferência asséptica. Embalagem contendo 01 par, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	TALGE / WRP ASIA PAC	10.000	PAR	1,49	14.900,00

44	FITA MICROPOROSA 25 MM X 10 M: antialérgica, cor branca, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilatohipoalergênico. Com espessura extra-fina, com excelente fixação, que não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Enrolada em carretel medindo 25 mm x 10 m, com capa de proteção de plástico, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	MISSNER / MISSNER	1.000	ROLO	1,93	1.930,00
45	FITA MICROPOROSA 50 MM X 10 M: antialérgica, cor branca, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilatohipoalergênico. Com espessura extra-fina, com excelente fixação, que não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Enrolada em carretel medindo 50 mm x 10 m, com capa de proteção de plástico, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	MISSNER / MISSNER	1.000	ROLO	3,43	3.430,00

Valor Total: R$ 119.626,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro na ANVISA.
- Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
- O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 039/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.
10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.
10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 039/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach	Medefe Produtos Médicos-Hospitalares LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

Publicação Nº 2854300

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Processo LICITATÓRIO Nº 110/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Metromed Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA, CNPJ/MF 83.157.032/0001-22, sediada na Estrada Boa Esperança, nº 1918, bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.163-920, telefone (47) 3531-9800, e-mail metromed@metromed.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Helena Maria Woitexen (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 110/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020 e dos anexos.
1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	SCALP 21G: dispositivo descartável para infusão intravenosa, com asas, contendo: conector fêmea universal, protetor da agulha, asas de empunhadura/fixação flexível, alinhadas e antiderrapantes, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado. Codificado por cores, proporcionando a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Caixa contendo 100 unidades embaladas unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso, constando externamente, dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	Solidor/LABOR IMPORT	20	CX	35,90	718,00
11	SCALP 23G: dispositivo descartável para infusão intravenosa, com asas, contendo: conector fêmea universal, protetor da agulha, asas de empunhadura/fixação flexível, alinhadas e antiderrapantes, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado. Codificado por cores, proporcionando a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Caixa contendo 100 unidades embaladas unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso, constando externamente, dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	Solidor/LABOR IMPORT	100	CX	35,90	3.590,00

12	SCALP 25G: dispositivo descartável para infusão intravenosa, com asas, contendo: conector fêmea universal, protetor da agulha, asas de empunhadura/fixação flexível, alinhadas e antiderrapantes, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado. Codificado por cores, proporcionando a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Caixa contendo 100 unidades embaladas unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso, constando externamente, dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	Solidor/LABOR IMPORT	10	CX	35,90	359,00
13	SCALP 27G: dispositivo descartável para infusão intravenosa, com asas, contendo: conector fêmea universal, protetor da agulha, asas de empunhadura/fixação flexível, alinhadas e antiderrapantes, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado. Codificado por cores, proporcionando a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Caixa contendo 100 unidades embaladas unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso, constando externamente, dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	Solidor/LABOR IMPORT	05	CX	27,90	139,50
43	FITA MICROPOROSA 12 MM X 10 M: antialérgica, cor branca, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilatohipoalergênico. Com espessura extra-fina, com excelente fixação, que não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Enrolada em carretel medindo 12 mm x 10 m, com capa de proteção de plástico, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	MISSER/MISSNER & MIS	300	ROLO	1,60	480,00

46	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML: solução estéril e apirogênica, sistema fechado, envasado em frasco de polipropileno transparente, com lacre de segurança. Deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução sem a necessidade de entrada de ar. Frasco com 100 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto.	Equiplex/EQUIPLEX IN	20.000	FR	2,20	44.000,00

Valor Total: R$ 49.286,50 (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro na ANVISA.
- Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
- O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 039/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente

justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 039/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach PREFEITO MUNICIPAL	Metromed Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

Publicação Nº 2854304

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Processo LICITATÓRIO Nº 110/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI, CNPJ/MF 23.236.167/0001-51, sediada na Rua Itabaiana, nº 780-A, bairro Belenzinho, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03.171-010, telefone (11) 4562-1950 / (11) 96777-2525, e-mail comercial.northmed@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Sidney dos Santos (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 110/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
53	APARELHO DE RAIO-X: - Leveza e precisão nos movimentos - Tecnologia Green com 95% menos chumbo - O cabeçote é confeccionado com um material extremamente leve, com altíssimo grau de isolação da radiação - Sua movimentação é suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade - Controle digital ergonômico com cabo removível - Com controle centesimal de tempo através de microprocessador - Seletor em painel lexan de alto-relevo - Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de no mínimo 5 metros - 21 intervalos de tempo de exposição padronizados - Permite operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos - Os tempos padronizados permitem a realização de radiografias conforme estabelecido pela norma NBR IEC 60.601-2-7 - Escala de angulação do cabeçote - Rotação de 300º com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote - Fácil posicionamento do cabeçote sem esforço do operador - Proteção térmica no cabeçote - Evita o super aquecimento do cabeçote aumentando a vida útil e garantindo perfeito funcionamento do aparelho - Cabeçote com câmara de compensação - Mantém a pressão interna do cabeçote estável, assegurando um perfeito funcionamento - Ponto focal - Com correto dimensionamento- Proporciona um feixe de radiação sem distorção - Caixa de comando - Em material especial com suporte de fixação do controle - Facilita acoplamento do controle, sem riscos de queda - Braços articulados verticalmente e horizontalmente - Coluna, braços e base construídos em aço, com cantos arredondados - Base pendular super estável - Com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios) - Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo - Cabo de alimentação removível - Equipamento pronto para o sistema digital - Tensão da rede: 127V/60Hz / 220V/60Hz / 220V/50Hz / 230V/50Hz / 240V/50Hz - Potência de entrada:	GNATUS ALLIAGE	01	UN	28.000,00	28.000,00

	1200VA - Tensão do tubo: 70kVp - Corrente do tubo: 7mA - Tempo de exposição: 60ms a 3,2s - Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional) - Colimador Retangular 30 x 40mm - Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm - Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm - Fator de resfriamento: 1:30s - Deverá seguir padrão ABNT - Com certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-60601 - Deverá apresentar laudo de ensaio – atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela portaria SVS 453 - O equipamento deverá ser produzido de acordo com as normas de segurança e deverá ter certificado CE					

Valor Total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro na ANVISA.
- Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
- O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 039/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 039/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

Publicação Nº 2854307

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020
Considerando o art. 64, §3º da lei 8.666/1993 libera-se a empresa do compromisso assumido.
Porto União SC, 02 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

Publicação Nº 2854310

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Processo LICITATÓRIO Nº 110/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Sauber Med Comércio De Produtos Médico-Hospitalares LTDA, CNPJ/MF 34.639.324/0001-96, sediada na Estrada Arroio Jaguar, nº 710, bairro Arroio Jaguar, município de Alto Feliz, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.773-000, telefone (54) 3415-4512, e-mail sauberlimpeza.rs@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Samara da Silva Bariviera (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 110/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020 e dos anexos.
1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

05	MÁSCARA DESCARTÁVEL: confeccionada em TNT, hipoalergênicas, na cor branca, com elástico e clip nasal. Possui tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%. p.p (tecido-não-tecido). Embaladas em caixa com 50 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro do produto na ANVISA junto à proposta.	Tito/Corporiss	2.000	CX	31,99	63.980,00

Valor Total: R$ 63.980,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro na ANVISA.
- Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
- O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo

recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 039/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 039/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach PREFEITO MUNICIPAL	Sauber Med Comércio De Produtos Médico-Hospitalares LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

Publicação Nº 2854311

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Processo LICITATÓRIO Nº 110/2020

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa S.V. Braga Importadora EIRELI, CNPJ/MF 30.888.187/0001-72, sediada na Rua Dom Luiz, nº 171, bairro Vila Real, município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP 88.337-100, telefone (47) 3311-7391, e-mail sv.licitacao@hotmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE

PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Soliana Verginia Braga (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 110/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020 e dos anexos.
1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT), manga longa, pacote com 10 unidades. Apresentar registro do produto na ANVISA junto à proposta.	SNOP	1.000	PCT	35,10	35.100,00

Valor Total: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro na ANVISA.
- Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
- O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 039/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim

considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 039/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach	S.V. Braga Importadora EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

DECRETO Nº 1.112/2021

Publicação Nº 2854577

DECRETO Nº 1.112, de 21 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.675, de 15 de julho de 2020 (LDO) e 4.710, de 21 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 31.674,40 (Trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PROJETO	1154 – Investimento em Saúde		
MODALIDADE	4490 – 3053 – Aplicações Diretas	101	31.674,40
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		31.674,40

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade Interino

DECRETO Nº 1.131/2021

Publicação Nº 2854681

DECRETO Nº 1.131, de 09 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a inclusão de membros na Junta Médica Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, e suas alterações,

CONSIDERANDO os períodos de férias, atestados médicos, licenças e outros afastamentos legais dos membros que compõem a Junta Médica Oficial, concomitantes às necessidades de avaliação e elaboração de parecer conclusivo para servidores municipais com indicação de readaptação temporária e/ou definitiva;

DECRETA:
Art. 1º INCLUI os servidores André Augusto Andrekowicz e Márcio Luiz Herzog na condição de membros Suplentes da Junta Médica Oficial do Município, constituída por meio do Decreto nº 1.013, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.132/2021

Publicação Nº 2854682

DECRETO Nº 1.132, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação de Moradores de São Miguel da Serra – AMOSMIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação de Moradores de São Miguel da Serra – AMOSMIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.308.977/0001-82, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.396, de 26 de dezembro de 2007, com sede no Distrito de São Miguel da Serra – Porto União – (SC), o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) distribuidor de esterco, usado, com 3.000 (três mil) litros de capacidade de carga, faixa de adubação 13 a 15 metros, monovacuômetro, agulha de nível, agitador interno, mangote de sucção, bico reto;

- 01 (um) trator MONTANA Solis, usado, Ano 2012, Série KDD273686W, fabricação nacional, motor de 4 cilindros, 75 CV, 4x4, turbo, com hidráulico e tomador de força e dois (02) estágios, com 12 velocidades para frente (simples e reduzida), 12 velocidades a ré (simples e reduzida), câmbio sincronizado com reversor de marcha;

- 01 (um) botijão criogênico para sêmen bovino;

- 01 (uma) grade niveladora, marca PECCIN, 28 discos;

- 01 (uma) plantadeira marca KNAPIK, usada, tratorizada, hidráulica, 03 linhas;

- 01 (uma) carreta agrícola metálica, cor azul, marca Metal Freitas – Modelo MFME6T SÉRIE 537 – Ano 2019.

Art. 2º Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de Moradores de São Miguel da Serra – AMOSMIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.308.977/0001-82, regida por estatuto, com sede no Distrito de São Miguel da Serra – Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) distribuidor de esterco, usado, com 3.000 (três mil) litros de capacidade de carga, faixa de adubação 13 a 15 metros, monovacuômetro, agulha de nível, agitador interno, mangote de sucção, bico reto;

- 01 (um) trator MONTANA Solis, usado, Ano 2012, Série KDD273686W, fabricação nacional, motor de 4 cilindros, 75 CV, 4x4, turbo, com hidráulico e tomador de força e dois (02) estágios, com 12 velocidades para frente (simples e reduzida), 12 velocidades a ré (simples e reduzida), câmbio sincronizado com reversor de marcha;

- 01 (um) botijão criogênico para sêmen bovino;

- 01 (uma) grade niveladora, marca PECCIN, 28 discos;

- 01 (uma) plantadeira marca KNAPIK, usada, tratorizada, hidráulica, 03 linhas;

- 01 (uma) carreta agrícola metálica, cor azul, marca Metal Freitas – Modelo MFME6T SÉRIE 537 – Ano 2019.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: ALMIR WILHELMS
RG nº 1.457.851/SSC/SC
CPF nº 650.906.759-53

DECRETO Nº 1.133/2021

Publicação Nº 2855344

DECRETO Nº 1.133, de 10 de fevereiro de 2021.

Altera o Decreto nº 1.070, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o "Calendário de Feriados e Dias Santificados do Exercício de 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.124, de 29 de janeiro de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina, que revoga os pontos facultativos previstos para os dias 16 e 17 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Pontos Facultativos previstos no Decreto nº 1.070, de 08 de dezembro de 2020, relativos à terça-feira de Carnaval, no dia 16 de fevereiro de 2021 e à quarta-feira de Cinzas, no dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes do Decreto nº 1.070, de 08 de dezembro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

Publicação Nº 2854069

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 004/2021.
Partes: Município de Porto União e Merco Soluções em Saúde S/A.
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.
Valor: R$ 229.554,98 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Merco Soluções em Saúde S/A
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

Publicação Nº 2854074

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2021.
Partes: Município de Porto União e Nutriport Comercial LTDA.
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.

Valor: R$ 85.034,20 (oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nutriport Comercial LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

Publicação Nº 2854077

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 006/2021.
Partes: Município de Porto União e Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios LTDA.
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.
Valor: R$ 51.344,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

Publicação Nº 2854104

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 007/2021.
Partes: Município de Porto União e Sulmedic Comercio de Medicamentos EIRELI.
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.
Valor: R$ 28.885,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Sulmedic Comercio de Medicamentos EIRELI.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 008/2021

Publicação Nº 2854105

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 008/2021.
Partes: Município de Porto União e Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde EIRELI.
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.
Valor: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde EIRELI.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 009/2021

Publicação Nº 2854107

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 009/2021.
Partes: Município de Porto União e Carla Machado de Souza – ME.
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.
Valor: R$ 20.512,03 (vinte mil, quinhentos e doze reais e três centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Carla Machado de Souza – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

Publicação Nº 2854110

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 010/2021.
Partes: Município de Porto União e Núcleo Comercio de Produtos Para Saúde LTDA.
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Núcleo Comercio de Produtos Para Saúde LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

Publicação Nº 2854111

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 011/2021.
Partes: Município de Porto União e Suprema Comércio e Distribuição EIRELI .
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.
Valor: R$ 40.666,50 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Suprema Comércio e Distribuição EIRELI .
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

Publicação Nº 2854114

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 012/2021.
Partes: Município de Porto União e Eremix Indústria de Alimentos Especiais LTDA.
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Eremix Indústria de Alimentos Especiais LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

Publicação Nº 2854698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 036/2021 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 007/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 26 de fevereiro de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

Publicação Nº 2854708

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 035/2021 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 018/2021 – Multientidade
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

Publicação Nº 2854282

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 110/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 039/2020
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis, Bascel Solições Ltda, Betaniamed Comercial Ltda, BMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Elisvândia Matos Donini Eireli, Isamed Materiais Médico Hospitalares Ltda, Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda, Metromed Comércio de Materiais Médico Hospitalar Ltda, North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, Olimed Material Hospitalar Ltda, S.V. Braga Importadora, Sauber Med Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Ltda.
Porto União SC, 23 de dezembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020

Publicação Nº 2854063

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 164/2020.
Pregão Eletrônico 054/2020.

Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas Merco Soluções em Saúde S/A, Nutriport Comercial Ltda, Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli, Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde Eireli, Carla Machado de Souza – ME, Núcleo Comércio de Produtos para Saúde Ltda, Suprema Comércio e Distribuição Eireli e Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda.
Porto União SC, 21 de dezembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

Publicação Nº 2854277

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 110/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 039/2020
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020

Publicação Nº 2854058

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 164/2020.
Pregão Eletrônico 054/2020.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de janeiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

Publicação Nº 2854673

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 034/2021
Inexigibilidade de Licitação n° 007/2021
Caracterização da Situação: O Município necessita repassar recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019, SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019. SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15.
Do Preço: O valor a ser repassado mensalmente será de R$ 22.387,89 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 111
Complemento 33903999 – outros Serviços de Terceiros - PJ
Do Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.
Porto União, 10 de fevereiro de 2021.
Luiz Ricardo Fantin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 1.106/2021

PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 002/2021 - IMPRESS

Publicação Nº 2855058

PORTARIA Nº 002/2021/IMPRESS, de 10 de fevereiro de 2021.

Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 20722007.1.00145/00-1, NIT 1702698138-0, datada de 20/10/2000, de IVONETE DE FÁTIMA HUPALO, funcionária pública municipal, exercendo o cargo de Professora Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Município de Porto União, do período correspondente a 1.874 (um mil oitocentos e setenta e quatro) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme abaixo discriminado:

Período a ser utilizado Empregador Tempo de Contribuição

01/12/1989 a 19/01/1995	Prefeitura Municipal de Porto União	05 ano(s) 01 mês(es) 19 dia(s)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 096/2021 - RH

Publicação Nº 2853778

PORTARIA Nº 096, de 1º de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ou até realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, DANIELE ALVES DE BORBA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 113/2021 - RH

Publicação Nº 2853783

PORTARIA Nº 113, de 08 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Portaria nº 911, de 24 de setembro de 2020, que concede readaptação funcional a servidora efetiva Margarete Kreuzberg Reisdorfer, no período de 24 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de fevereiro a 23 de setembro de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, EVELISE BARBOSA VIANA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão da readaptação funcional da servidora efetiva Margarete Kreuzberg Reisdorfer, considerando o Laudo Médico Pericial emitido pela junta Médica Oficial do Município.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Hermínio Millis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 114/2021 - RH

Publicação Nº 2853787

PORTARIA Nº 114, de 08 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Portaria nº 930, de 21 de outubro de 2020, que concede readaptação funcional à servidora efetiva Alesandra Pofahl de Araujo, no período de 21 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de fevereiro a 20 de outubro de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELIANE SANTOS LIMA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão da readaptação funcional da servidora efetiva Alesandra Pofahl de Araujo, considerando o Laudo Médico Pericial emitido pela junta Médica Oficial do Município.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Hermínio Millis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

2021 ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002

Publicação Nº 2855449

ERRATA DE EDITAL DE VALOR DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 011/2021 – Pregão Presencial n° 002/2021

Considerando o reajuste de 8,2% anunciado pela Petrobras na segunda-feira (8), o terceiro somente em 2021, as empresas que forneceram orçamentos para o Pregão Presencial 002/2021 procuraram a Comissão de Licitações e informaram que não tem como comparecerem com o valor ofertado, considerando tal reajuste.

Assim, a Pregoeira designada pela Resolução n° 230/2017 e a Comissão Permanente de Licitação comunicam, para conhecimento das empresas interessadas, a errata no edital de Pregão Presencial n° 002/2021, relativo a aquisição de combustível gasolina comum para o veículo da Câmara Municipal de Porto União, a saber:

ONDE SE LÊ:
ANEXO "I"
PROPOSTA DE PREÇOS
(...)

Item	Especificação	QTD	Marca cotada	Valor por litro	Valor total cotado
1	Gasolina Comum. De aparência incolor à amarelada, com adição de álcool etílico anidro conforme legislação vigente (Resolução do CIMA). Sem qualquer outro tipo de aditivo. Límpido, isento de impurezas.	20.000 LT		R$ 4,649	

LEIA-SE:
ANEXO "I"
PROPOSTA DE PREÇOS
(...)

Item	Especificação	QTD	Marca cotada	Valor por litro	Valor total cotado
1	Gasolina Comum. De aparência incolor à amarelada, com adição de álcool etílico anidro conforme legislação vigente (Resolução do CIMA). Sem qualquer outro tipo de aditivo. Límpido, isento de impurezas.	20.000 LT		R$ 4,889	

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
Porto União (SC) 10 de Fevereiro de 2021.

Maira Teresinha Lusa
Pregoeira

Pouso Redondo

Prefeitura

03 2021 - MATERIALÇ ODONTOLOGICO

Publicação Nº 2855350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº03/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão eletrônico, através da plataforma Bll.org.br, com data de julgamento a partir das 08h00 horas do dia 23/02/2021 o edital para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

Publicação Nº 2854840

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 12/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	LAVECO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a aquisição de lavatórios de mãos portáteis para as Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMEC) deste município.
VALOR:	O preço total ajustado para a entrega dos lavatórios é a importância de R$ 7.434,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, conforme Portaria nº P/061/2021, de 10 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

Publicação Nº 2855179

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 13/2021

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	ETC LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a contratação de laboratório protético para confecção e serviços de manutenção de próteses dentárias para atender a demanda da população Castellense, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição das próteses é a importância de R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa. O pagamento somente será efetuado após a conferência e aprovação das próteses entregues, efetuado pelo Fiscal de Contrato nomeado pelo Município.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Cristina Paula Forquezato, conforme Portaria nº P/062/2021, de 10 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021

Publicação Nº 2854835

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	LAVECO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de lavatórios de mãos portáteis para as Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMEC) deste município.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela a aquisição dos lavatórios é a importância de R$ 7.434,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	09/02/2021
VIGÊNCIA:	31/12/2021

Presidente Getúlio

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2021

Publicação Nº 2855494

EXTRATO – CONTRATO Nº 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E TRANS MAAS LTDA ME - CNPJ 03.471.561/0001-67 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - Prazo: vigência até o dia 09 de fevereiro de 2022 - Preço: R$ 283.010,00 (duzentos e oitenta e três mil e dez reais) - Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2021

Publicação Nº 2855526

EXTRATO – CONTRATO Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E CARLOS NAFFIEN ME - CNPJ 02.844.899/0001-54 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - Prazo: vigência até o dia 09 de fevereiro de 2022 - Preço: R$ 13.750,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2021

Publicação Nº 2855532

EXTRATO – CONTRATO Nº 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E TRANSPORTES INGO HEIDEMANN LTDA. ME - CNPJ 02.812.125/0001-41 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - Prazo: vigência até o dia 09 de fevereiro de 2022 - Preço: R$ 279.248,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais) - Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2021

Publicação Nº 2855547

EXTRATO – CONTRATO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E PGTUR TURISMO LTDA- CNPJ 08.629.943/0001-90 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - Prazo: vigência até o dia 09 de fevereiro de 2022 - Preço: R$63.560,00 (sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais) - Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2021

Publicação Nº 2855556

EXTRATO – CONTRATO Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E VILSON HEIDEMANN ME CNPJ 08.518.555/0001-31 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - Prazo: vigência até o dia 09 de fevereiro de 2022 - Preço: R$117.390,00 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa reais) - Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2021

Publicação Nº 2855565

EXTRATO – CONTRATO Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E TURISMAAS TRANSPORTES LTDA, ME CNPJ 12.407.462/0001-07 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - Prazo: vigência até o dia 09 de fevereiro de 2022 - Preço: R$249.340,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais) - Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2021

Publicação Nº 2855580

EXTRATO – CONTRATO Nº 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E ANDRE SCHIODINI 73248878991 CNPJ 17.657.886/0001-43 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - Prazo: vigência até o dia 09 de fevereiro de 2022 - Preço: R$70.980,00 (setenta mil e novecentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2021

PARECER PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PUBLICO 004/2021 - EDUCAÇÃO - QUADRO DE VAGAS N° 01 E 02/2021

Publicação Nº 2855865

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 QUADRO DE VAGAS Nº 01 E Nº 02/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a classificação provisória dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente aos Quadros de Vagas nº 01 e nº 02/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA
Inscrições deferidas:

1º Erondina dos Santos
Critério: tempo de atuação no serviço público – 1 ano, 11 meses e 8 dias

2º Rozeluci dos Santos
Critério: tempo de atuação no serviço público – 3 meses e 20 dias

3º Ivanir de Souza Kujat
Critério: tempo de experiência profissional – 2 anos e 1 mês

4º France Dalva Souza da Costa Critério: maior idade

5º Sandra Bork Critério: maior idade

Inscrições indeferidas:

Rosana Vieira
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2, do Edital

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA
Inscrições deferidas:

1º Erondina dos Santos
Critério: tempo de atuação no serviço público – 1 ano, 11 meses e 8 dias

2º Antônia Jucicléia Aguiar Pereira Critério: maior escolaridade

3º France Dalva Souza da Costa Critério: maior idade

4º Sandra Bork Critério: maior idade

Inscrições indeferidas:

Rosana Vieira
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2, do Edital

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Inscrições deferidas:

1º Irã Ivanor Zermiani
Critério: maior escolaridade (especialização) / tempo de atuação no serviço público: 2 anos, 10 meses e 23 dias

2º Carlos Alberto de Andrade Wilhelm Critério: maior escolaridade (especialização)

3º Jordan Nathaniel dos Santos
Critério: maior escolaridade (bacharelado)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLAS E CEIMS
Inscrições deferidas:

1º Jonathan Martin Kock
Licenciado em Educação Física com especialização em Educação Física Escolar Inscrições indeferidas:
Jéssica Dirksen Beltrame
Motivo: não atende aos requisitos de habilitação

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Janete Teresinha Mondini
Critério: maior escolaridade (especialização)

2º Ariane Bona
Critério: maior escolaridade (licenciatura)

PROFESSOR DE MÚSICA – HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Luiza Cristina Pereira
Critério: maior escolaridade (especialização)

PROFESSOR DE MÚSICA – NÃO HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Danrlei Jandt
Critério: maior escolaridade (cursando licenciatura)

PROFESSOR DE INFORMÁTICA – HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º André Machado
Critério: maior escolaridade (bacharel com complementação pedagógica)

PROFESSOR DE INFORMÁTICA – NÃO HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Ruriel Correa Costa
Critério: maior escolaridade (curso técnico na área)

PROFESSOR DE INFORMÁTICA – NÃO HABILITADO
Inscrições indeferidas:

Carla Krieger
Motivo: não atende aos requisitos de habilitação

OPERADOR DE VEÍCULOS
Inscrições deferidas:

1º Douglas Fabiano Klock
Critério: tempo de experiência profissional: 23 anos, 6 meses e 25 dias

2º Francisco Avancini
Critério: tempo de experiência profissional: 17 anos, 10 meses e 20 dias

3º Greison Hawerroth
Critério: tempo de experiência profissional: 1 ano, 2 meses e 14 dias

4º Renato Medeiros Dias
Critério: maior escolaridade (Ensino Médio e curso técnico na área)

5º William Bardino
Critério: maior escolaridade (Ensino Médio)

6º Nelson Zimath
Critério: maior escolaridade (Ensino Fundamental)

Presidente Getúlio, 10 de fevereiro de 2020.

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

Publicação Nº 2855576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA
CONTRATADA: FVB LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$28.000,00
VIGÊNCIA: 16/05/2021
Presidente Getúlio, 10 de fevereiro de 2021.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

Publicação Nº 2854692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE PACIENTES RESPIRATÓRIOS SINTOMÁTICOS, NOTADAMENTE RELACIONADO A PATOLOGIA DO VÍRUS COVID-19:
CONTRATADA: SALÃO PAROQUIAL DE PRESIDENTE GETÚLIO (MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL "MATRIZ E FILIAL").

VALOR TOTAL: R$23783,76

VIGÊNCIA: 09/02/2022

Presidente Getúlio, 09 de fevereiro de 2021.

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 – FMS

Publicação Nº 2855545

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 – FMS

O Município de Presidente Getúlio/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO SUBMETIDOS A HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

A entrega dos envelopes acontecerá no dia 24/02/2021 às 09hmin. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio/SC, em 10 de fevereiro de 2021
Iara Possamai – Secretaria da Saúde

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

Publicação Nº 2854353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020
DA PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº 13/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO SUBMETIDOS A HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
CONTRATADA: TRANS MAAS LTDA.
VALOR TOTAL: R$6.375,00
VIGÊNCIA: 26/02/2021
Presidente Getúlio, 10 de fevereiro de 2021.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM AGROTÓXICO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

Publicação Nº 2853880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU CGC 83 1O2 699/0001 - 28 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA	LICITAÇÕES E CONTRATOS Fls..... Rubrica

Edital de Chamada Pública N.°10/2021.
Processo Administrativo N°. 102021.

A Prefeitura do Município De Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, representada neste ato pelo Secretária municipal de Educação Ana Paula Prim, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, Lei federal n° 11.947/09 Decreto Federal n° 8.473 de 22 de junho de 2015, torna público saber para conhecimento dos interessados, que está realizando Credenciamento a partir do dia 11/02/2021 até dia 17/07/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM AGROTÓXICO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e habilitação dos fornecedores..

1 - DA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, Lei Federal n° 11.947/09, DECRETO FEDERAL N° 8.473, de 22 de junho de 2015 e suas alterações.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
e) Documento comprobatório que produz produtos alimentícios sem agrotóxico,
f) Cópias das certidões negativas Municipais, Estadual e federal.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
F) Documento comprobatório que produz produtos alimentícios sem agrotóxicos;

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, DECRETO FEDERAL N° 8.473 de 22 de junho de 2015 e suas alterações.

3 - DOS PRODUTOS

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	50	UNIDADE	ABÓBORA SECA:, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$5,00	R$ 250,00
2	50	KILOGRAMA	AIPIM, DESCASCADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE EMBALAGEM.	R$8,00	R$ 400,00
3	140	UNIDADE	ALFACE: CRESPA OU LISA, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM	R$4,00	R$ 560,00

			FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.		
4	6	KILOGRAMA	ALHO: BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG..	R$35,50	R$ 213,00
5	200	KILOGRAMA	BATATA DOCE, DE1ª QUALIDADE, IN NATURA, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$4,00	R$ 800,00
6	60	KILOGRAMA	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	R$8,16	R$ 489,60
7	80	KILOGRAMA	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, CABEÇAS OU RAMOS FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM EXCESSO DE FOLHAS E TALOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E LIVRE DE TERRA.	R$8,16	R$ 652,80
8	80	KILOGRAMA	CEBOLA DE CABEÇA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$7,50	R$ 600,00
9	100	MAÇO	CEBOLINHA: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$2,50	R$ 250,00
10	60	KILOGRAMA	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, BEM DESENVOLVIDA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$9,00	R$ 540,00
11	80	KILOGRAMA	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$5,00	R$ 400,00
12	120	UNIDADE	COUVE FLOR: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORMES, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	R$6,00	R$ 720,00
13	150	KILOGRAMA	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO: SAFRA DO ANO, MAIORIA DOS GRÃOS EM COR CARACTERÍSTICA,VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. QUANTIDADE ACEITÁVEL DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.	R$12,00	R$ 1.800,00
14	30	KILOGRAMA	FEIJÃO VERMELHO: NOVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA TRANSPARENTE DE 1KG, GRÃOS INTEIROS, LISOS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, SUJIDADES (PEDRAS, PREGOS, ETC.) E MATÉRIA TERROSA.	R$14,00	R$ 420,00
15	220	KILOGRAMA	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	R$5,00	R$ 1.100,00
16	300	UNIDADE	MILHO VERDE: ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO.	R$2,00	R$ 600,00
17	120	KILOGRAMA	PEPINO SALADA, IN NATURA, NOVO, DE 1° QUALIDADE, FRESCOS, ÍNTEGROS E LIMPOS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$6,00	R$ 720,00
18	176	UNIDADE	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE -	R$5,00	R$ 880,00

			ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE.		
19	45	MAÇO	SALSINHA: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$3,00	R$ 135,00
20	270	KILOGRAMA	TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO UNIFORME, FIRME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS E SUJIDADES.	R$5,00	R$ 1.350,00
21	40	KILOGRAMA	VAGEM OU FEIJÃO DE VAGEM: COLHIDOS AINDA VERDES E FRESCAS. LIVRE DE TERRA, INSETOS E FUNGOS.	R$15,00	R$ 600,00

4 – DAS ENTREGAS

4.1 A entrega das frutas e verduras deverá ser feita todas as Segundas feiras, sendo que as entregas do Jaime Gili serão feitas no Jaime Gili, e as entrega do CEI Vó Paulina na referida unidade;
4.2 As verduras devem ser colhidas no dia da entrega, pois sua durabilidade é maior;
4.3 Os produtos (hortifrútis) não devem ser murchos, machucados ou estragados, e sim em perfeito estado para consumo;
4.4 As quantidades semanais de frutas e verduras devem ser seguidas conforme os pedidos enviados semanalmente às sextas-feiras de cada semana; e
4.5 Os produtos (frutas e verduras) devem ser separados em pacotes de 1 kg, unidades ou em maço e com a identificação de cada unidade de entrega.

5 – DAS AMOSTRAS

5.1 As amostras dos produtos para analise, deverão ser entregues até dois dias antes das entregas dos produtos, até as 13 hs, no Depósito Central de Alimentação Escolar, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de (Educação), no mesmo endereço da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC, pelos telefones (47) 33621108, no horário 08:00 as 13:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento do processo será submetido à homologação da Comissão de Licitação, a qual o prefeito do Município adjudicará o objeto.
Havendo mais de um interessado no item, a entrega dos produtos serão divididos de maneira igual entre os credenciados, respeitando-se a ordem de credenciamento.

7 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O Prefeito municipal, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

8 - DOS RECURSOS

Dos atos praticados no curso do procedimento caberá recurso, nos termos da Lei nº 8666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposto em lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Nereu (endereço indicado no preâmbulo), nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento deverão ser entregues no mesmo local. Não serão admitidos recursos ou impugnações por e-mail.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura com validade em consonância com os respectivos créditos orçamentários.
9.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos na entrega, e demais procedimentos necessários para a execução do objeto, sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
9.3 - Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas no Contrato a ser firmado com o Município de Presidente Nereu;

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de boletins contendo o controle de entrega, assinado pelo responsável por receber os produtos entregues no mês anterior e deverá ser apresentado até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO designado para o acompanhamento dos procedimentos.
10.2 – A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos produtos.

11 - DAS PENALIDADES

a) A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:
1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
2) Suspensão do contrato de prestação de serviços.
3) Suspensão de participação em licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, por prazo não superior a dois anos.
4) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade.
5) Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade da infração e das consequências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e o interesse público.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto a CONTRATADA se obriga a:
a) Arcar com todas as despesas necessárias para a entrega dos objetos, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação;
b) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Deposito de Merenda da Prefeitura Municipal situado à Praça Leão Dehon, n.º50, nos dias e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Nereu.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Presidente Nereu/SC, 10 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA PRIM
Sec. Mun. de Educação

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

“REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021, “OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, agricultor, residente na Rua em, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a entrega de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal Presidente Nereu-SC, até o dia 17/07/2021, com finalidade de corresponder ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela entrega dos produtos hora licitados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a produção e entrega ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 10/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os produtos os quais se credenciou e a entregar, conforme calendário de entrega combinado em comum acordo entre o fornecedor e Secretaria de Educação.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato.
c) – Os produtos entregues deverão ser livres de uso de agrotóxicos.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E PREÇOS
Os preços e produtos do referido credenciamento são:

RELAÇÃO DOS ITENS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	50	UNIDADE	ABÓBORA SECA:, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$5,00	R$ 250,00
2	50	KILOGRAMA	AIPIM, DESCASCADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE EMBALAGEM.	R$8,00	R$ 400,00
3	140	UNIDADE	ALFACE: CRESPA OU LISA, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	R$4,00	R$ 560,00
4	6	KILOGRAMA	ALHO: BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG..	R$35,50	R$ 213,00
5	200	KILOGRAMA	BATATA DOCE, DE1ª QUALIDADE, IN NATURA, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$4,00	R$ 800,00
6	60	KILOGRAMA	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	R$8,16	R$ 489,60
7	80	KILOGRAMA	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, CABEÇAS OU RAMOS FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM EXCESSO DE FOLHAS E TALOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E LIVRE DE TERRA.	R$8,16	R$ 652,80
8	80	KILOGRAMA	CEBOLA DE CABEÇA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$7,50	R$ 600,00
9	100	MAÇO	CEBOLINHA: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$2,50	R$ 250,00
10	60	KILOGRA	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, BEM	R$9,00	R$ 540,00

		MA	DESENVOLVIDA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.		
11	80	KILOGRAMA	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$5,00	R$ 400,00
12	120	UNIDADE	COUVE FLOR: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORMES, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	R$6,00	R$ 720,00
13	150	KILOGRAMA	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO: SAFRA DO ANO, MAIORIA DOS GRÃOS EM COR CARACTERÍSTICA,VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. QUANTIDADE ACEITÁVEL DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.	R$12,00	R$ 1.800,00
14	30	KILOGRAMA	FEIJÃO VERMELHO: NOVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA TRANSPARENTE DE 1KG, GRÃOS INTEIROS, LISOS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, SUJIDADES (PEDRAS, PREGOS, ETC.) E MATÉRIA TERROSA.	R$14,00	R$ 420,00
15	220	KILOGRAMA	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	R$5,00	R$ 1.100,00
16	300	UNIDADE	MILHO VERDE: ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO.	R$2,00	R$ 600,00
17	120	KILOGRAMA	PEPINO SALADA, IN NATURA, NOVO, DE 1° QUALIDADE, FRESCOS, ÍNTEGROS E LIMPOS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$6,00	R$ 720,00
18	176	UNIDADE	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE.	R$5,00	R$ 880,00
19	45	MAÇO	SALSINHA: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$3,00	R$ 135,00
20	270	KILOGRAMA	TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO UNIFORME, FIRME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS E SUJIDADES.	R$5,00	R$ 1.350,00
21	40	KILOGRAMA	VAGEM OU FEIJÃO DE VAGEM: COLHIDOS AINDA VERDES E FRESCAS. LIVRE DE TERRA, INSETOS E FUNGOS.	R$15,00	R$ 600,00

A entrega das frutas e verduras deverá ser feita todas as Segundas feiras, sendo que as entregas do Jaime Gili e da Anita Knihs serão feitas no Jaime Gili, e as entrega do CEI Vó Paulina na referida unidade;

- As verduras devem ser colhidas no dia da entrega, pois sua durabilidade é maior;
- Os produtos (hortifrútis) não devem ser murchos, machucados ou estragados, e sim em perfeito estado para consumo;
- As quantidades semanais de frutas e verduras devem ser seguidas conforme os pedidos enviados semanalmente às sextas-feiras de cada semana; e
- Os produtos (frutas e verduras) devem ser separados em pacotes de 1 kg, unidades ou em maço e com a identificação de cada unidade de entrega.

CLÁUSULA QUINTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 17/07/2021.

CLÁUSULA SEXTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos mediante entrega fracionada conforme combinado com a secretaria municipal de educação

CLÁUSULA SETIMA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os produtos entregues pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser substituídos sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus produtos quanto a não existência de uso de agrotóxicos nos lavouras e produtos entregues.

CLAUSULA OITAVA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA NONA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

CLÁUSULA DECIMA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 10/2021 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, .

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

INEXIGIBILIDADE Nº. .../20...

Objeto: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE, COM FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	50	UNIDADE	ABÓBORA SECA:, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$5,00	R$ 250,00
2	50	KILOGRAMA	AIPIM, DESCASCADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE EMBALAGEM.	R$8,00	R$ 400,00
3	140	UNIDADE	ALFACE: CRESPA OU LISA, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	R$4,00	R$ 560,00
4	6	KILOGRAMA	ALHO: BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG..	R$35,50	R$ 213,00
5	200	KILOGRAMA	BATATA DOCE, DE1ª QUALIDADE, IN NATURA, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$4,00	R$ 800,00
6	60	KILOGRAMA	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM FOLHAS, BULBOS DE	R$8,16	R$ 489,60

			TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.		
7	80	KILOGRAMA	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, CABEÇAS OU RAMOS FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM EXCESSO DE FOLHAS E TALOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E LIVRE DE TERRA.	R$8,16	R$ 652,80
8	80	KILOGRAMA	CEBOLA DE CABEÇA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$7,50	R$ 600,00
9	100	MAÇO	CEBOLINHA: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$2,50	R$ 250,00
10	60	KILOGRAMA	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, BEM DESENVOLVIDA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$9,00	R$ 540,00
11	80	KILOGRAMA	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$5,00	R$ 400,00
12	120	UNIDADE	COUVE FLOR: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORMES, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	R$6,00	R$ 720,00
13	150	KILOGRAMA	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO: SAFRA DO ANO, MAIORIA DOS GRÃOS EM COR CARACTERÍSTICA,VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. QUANTIDADE ACEITÁVEL DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.	R$12,00	R$ 1.800,00
14	30	KILOGRAMA	FEIJÃO VERMELHO: NOVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA TRANSPARENTE DE 1KG, GRÃOS INTEIROS, LISOS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, SUJIDADES (PEDRAS, PREGOS, ETC.) E MATÉRIA TERROSA.	R$14,00	R$ 420,00
15	220	KILOGRAMA	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	R$5,00	R$ 1.100,00

16	300	UNIDADE	MILHO VERDE: ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO.	R$2,00	R$ 600,00
17	120	KILOGRAMA	PEPINO SALADA, IN NATURA, NOVO, DE 1° QUALIDADE, FRESCOS, ÍNTEGROS E LIMPOS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$6,00	R$ 720,00
18	176	UNIDADE	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE.	R$5,00	R$ 880,00
19	45	MAÇO	SALSINHA: IN NATURA, 1ª DE QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	R$3,00	R$ 135,00
20	270	KILOGRAMA	TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO UNIFORME, FIRME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS E SUJIDADES.	R$5,00	R$ 1.350,00
21	40	KILOGRAMA	VAGEM OU FEIJÃO DE VAGEM: COLHIDOS AINDA VERDES E FRESCAS. LIVRE DE TERRA, INSETOS E FUNGOS.	R$15,00	R$ 600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 804 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855399

DECRETO Nº. 804, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DIRETOR LOCAL DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído Comitê Diretor Local, com a incumbência de operacionalizar o processo de Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, juntamente com a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referido Comitê, os seguintes servidores:

I – coordenador: Valtair Epping ocupante do cargo de Secretário da Administração, fazenda e Planejamento;

II – membros:
a) Leticia Flores Portella, ocupante do cargo de Engenheira Sanitarista;
b) Jane Machado, ocupante do cargo de Vigilância Sanitária;
c) Angelita Kramer, ocupante do cargo de Agente de Endemias ;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 10 de Fevereiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 2855399.
Data da Publicação: 11 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2854089

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XV, do art. 69 da Lei Orgânica do Município; mais o disposto no art. 9º e 48 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2001 – LRF, art. 36 da Lei Complementar 141/2012, faz saber a quem possa interessar que o Município de PRINCESA realizará Audiência Pública com a seguinte finalidade:

- Apresentação e avaliação dos Dados Contábeis e Demonstrativos do Cumprimento da Meta Fiscal do 3° Quadrimestre de 2020 (§4º, art. 9º, Lei Compl. 101/2001);
- Apresentação do Relatório sobre os recursos aplicados em Saúde (§5, do art. 36 da Lei Compl. 141/2012).

Local: AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, sito a Rua Nossa Senhora de Fátima - nº. 569 – Centro – Princesa – SC.
Data: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
Horário: 09 h.

Todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
10 de fevereiro de 2021.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Este Edital foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº2854089.
Data da Publicação: 11 de fevereiro de 2021.
Sabrina Bonfante

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIO N°01/2021 PARA PROFISSIONAIS ESTÁVEIS E EFETIVOS

Publicação Nº 2853762

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIO N°01/2021 PARA PROFISSIONAIS ESTÁVEIS E EFETIVOS

Cargos: Professores de Ensino Fundamental, Professor de Área e Professor de Ensino Infantil

N° da inscrição	Candidato	Grau de Formação	Tempo de Serviço no Magistério no Município de Princesa	Idade	Nro de Filhos	Sorteio	Classificação
01	SILVANA TONELLO NOS	GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	21A 7M 28D	46	2	-	1° LUGAR
02	FRANCIELE DA ROSA	GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	9A 2M 11D	32	2	-	1° LUGAR
03	DEISE C. ROCKENBACH	GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	5A 9M 6 D	26	1	-	1° LUGAR
04	ELISIANE ALVES	GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	5A 6M 4D	33	1	-	1° LUGAR
05	VANESSA TREVISOL	GRADUADA	2A 6M 16D	34	1	-	1° LUGAR
06	KAREN ZANETTI BIZOTTO	GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	1A 9M 14D	25	0	-	1º LUGAR

A contratação da alteração temporária será a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

Princesa/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2853762.
Data da Publicação: 11 de fevereiro de 2021.
Sabrina Bonfante

PORTARIA Nº 32 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2853982

PORTARIA Nº. 32 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"COMPÕE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 683, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, os quais assumirão o mandato por 2 (dois) anos. O Conselho passa a ser composto pelas seguintes entidades e representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
a) EFETIVO: Angélica Nós
b) SUPLENTE: Neila Hammes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social
a) EFETIVO: Daiane Pagno
b) SUPLENTE: Gustavo Pivatto Dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
a) EFETIVO: Jossiel Becker
b) SUPLENTE:

Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda
a) EFETIVO: Simone Maria Ludwig Pinheiro
b) SUPLENTE: Luciane M. T. da Silveira

Representante de Associação de Pais e Professores - Ensino Infantil, Creche
a) EFETIVO: Rossana Beal Sbruzzi
b) SUPLENTE: Ivan Ruschel

Representante de Associação de Pais e Professores - Ensino Fundamental, Escola
a) EFETIVO: Roseana M. R. Bourscheit
b) SUPLENTE: Mônica D. Dalsoglio

Representante do Conselho Comunitário da Comarca de São José do Cedro:
a) EFETIVO: Alair Fernanda. L. Cordazzo
b) SUPLENTE: Nilson P. Colombo

Representante da Associação dos Universitários de Princesa
a) EFETIVO: Ana Righi
b) SUPLENTE: Andrieli Sturm

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 145, de 26 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 09 de fevereiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 2853982.
Data da Publicação: 11 de fevereiro de 2021

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 33 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855975

PORTARIA Nº. 33 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 e 114 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que o gozo das férias poderá ser interrompido no caso de necessidade de serviço, conforme estabelece o artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Princesa, Lei Complementar nº 22/2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR a servidora pública estável Daiane Felisberto, inscrita no CPF nº 091.212.769-43 e com matrícula funcional nº 1257, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 1º.02.2021 a 02.03.2021 relativas ao período aquisitivo de 13.04.2021 a 12.04.2020, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021 ficando no direito do gozo de 09 (nove) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de fevereiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2855975.
Data da Publicação: 11 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

TERMO ADITIVO 03 ADT 24/2020 URBANIZA

Publicação Nº 2854442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 03 ADT 24/2020 - Contrato Nº: 24/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: URBANIZA BRASIL LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 10/04/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2020 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Terceiro termo aditivo para prorrogação de prazo do objeto
"Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar a execução de REPERFILAGEM ASFÁLTICA sobre calçamento e sinalização viária na estrada geral de acesso a comunidade de Linha Vista Alegre, com área total de 9.437,40m².
Princesa, 10 de Fevereiro de 2021

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 033/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2855948

DECRETO Nº 033/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
HOMOLOGA O PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, PERÍODO DE 2020 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando que a Lei Federal nº 12.594/2012 (que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) determina em seu artigo 5.º, inciso II, que compete aos Municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
Considerando a Resolução n° 160, de 18 de novembro de 2013, a qual aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e determina que os municípios elaborem seus planos decenais acerca do tema;
Considerando o Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público em 26 de março de 2014.
Considerando a Criação do Plano Municipal de Atendimento das Medidas Socioeducativos, de acordo com o SINASE e do plano de acompanhamento familiar;
Considerando a resolução n° 02/2020 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal do Programa para a Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto pelo Concelho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e;
Considerando a necessidade de adesão ao SIPIA SINASE meio aberto e o envio dos documentos necessários para tanto, e;
Considerando a Solicitação expedida pelo Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, Sr. Evandro Carlos Perin;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica homologado o PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO do MUNICÍPIO de QUILOMBO/SC, para o período de 2020 a novembro de 2024, período este, remanescente à elaboração do mesmo.

Art. 2°. O Plano ficará à disposição na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2021 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855952

DECRETO Nº 041/2021 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 072/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º do Decreto nº 072/2020, de 18 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O "Comitê de Gestão de Crise" é composto pelos seguintes órgãos e os respectivos representantes, sendo:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Secretário Municipal de Saúde – Anilson Antônio Comunello;
b) Vigilância Sanitária – Valdecir Lorenzi Dal Pont;
c) Médico – Matheus Toldo Kazerski;
d) Enfermeira Coordenadora de Epidemiologia – Rosangela Toazza;
e) Enfermeira Coordenadora UBS Santa Inês - Dahiane Novello Boff.

II – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a) Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Bruna Pinheiro Chaise;
b) Assessoria Jurídica – Luciana Lima;
c) Assessoria de Imprensa – Rildo José Beber;

III – Defesa Civil Municipal:

a) Representante do Comissão Municipal de Defesa Civil - Joelson de Quadro Moreira

IV – Hospital São Bernardo:

a) Diretor Administrativo – Alessandro Nascimento Campos
b) Enfermeira – Franciele Soares da Silva

V – Polícia Militar
a) Representante do 1º GPPM/2º P/3ª CIA/2ª BPM – Sargento Wanderclei Cristian Leite.

VI – Corpo de Bombeiros Militar:

a) Representante 1º/2º/2º/14º BBM – Quilombo – Soldado Jeferson Weirich.

VII - Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ:

a) Vice – Presidente – Patrícia Weirich.

VIII – Câmara de Vereadores do Município de Quilombo:

a) Presidente da Câmara de Vereadores – Kauana Vailon".

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 072/2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/__/2021
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

DECRETO Nº 042/2021 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855950

DECRETO Nº 042/2021 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Item 5.1, da CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO, do Contrato Administrativo nº 09/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Engenheiro Civil, ANDERSON BATISTI, inscrito no CREA/SC – 164139-0, ANDERSON DALL BELLO inscrito no CREA/SC – 125579-8 e ANGELICA MARIA ANDREOLLA inscrita no CREA/SC – 171408-9 como Fiscais da Obra e do Contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo Nº 09/2020, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE TERMAL E PRAÇA MUNICIPAL DE QUILOMBO, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUTIVO, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, ELABORADOS PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, EM CONJUNTO COM A AMNOROESTE.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 022/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/02/2021
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0069/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854760

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0069/2021 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS TOLDO KAZERSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Matheus Toldo Kazerski** (20366), ocupante do cargo de Médico, por determinação médica e conforme atestado, pelo período de 10 (dez) dias, de 05 à 14 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0075/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854777

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0075/2021 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELENA LIMA PRIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Maria Elena Lima Prior** (20177), ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, de 08 à 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0078/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854915

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0078/2021 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUDINEI MANTOANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Rudinei Mantoani** (20114), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, pelo período de 08 à 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0081/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854963

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0081/2021 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRLEI LÚCIA VILBRANTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Dirlei Lúcia Vilbrantz** (19866), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 10 de fevereiro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n°8669, de 09 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o saldo do banco de férias da servidora será de dois dias, consoante Portaria 0007/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0076/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854789

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0076/2021 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RÉGIS EDUARDO SETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob Protocolo N° 7858, de 14 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal, **Régis Eduardo Sette** (19954), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nos dias 08, 10 e 12 de fevereiro de 2021, em compensação às horas trabalhadas em férias, ficando um saldo de 1h25min no banco de férias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0077/2021 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854906

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0077/2021 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERDERSON MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Erderson Mezzomo** (19975), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 08 de fevereiro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n°8662, de 08 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas será de 43h59min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0077/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854908

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0077/2021 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERDERSON MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Erderson Mezzomo** (19975), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 08 de fevereiro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n°8662, de 08 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas será de 43h59min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0079/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854930

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0079/2021 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA USANOVICH MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Requerimento sob protocolo n° 8665, de 09 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Elisa Usanovich Maschio** (20365), ocupante do cargo de Odontóloga, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2021, para participar de Pós-Graduação.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento/Participação e/ou Certificado da Capacitação, no prazo de 03 (três) dias a contar da data final da ausência, sob pena de desconto da remuneração nos dias faltantes.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0080/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854941

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0080/2021 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA BASI GIROTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Rosangela Basi Giroto** (1706), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônoma, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n°8668, de 09 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas da servidora ficará zerado.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO IV - 01/2017

Publicação Nº 2853949

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° IV-01/2017. Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIAL SOCIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ nº 03.448.633/0001-55. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIARIA. O Termo tem como objetivo a prorrogação de vigência do contrato, que deve ser de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2020. Rancho Queimado, 10 de Fevereiro de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020

Publicação Nº 2853780

Extrato de Homologação e Adjudicação - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. Processo Licitatório nº 53/2020 – Tomada de Preço nº 05/2020. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a execução da construção de Escola de um pavimento com 06 salas de aula no Município de Rancho Queimado/SC, espaço educativo rural e urbano de 06 salas de aula, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil – o Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos Municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas Escolas com recursos provenientes do Ministério da Educação conforme Termo de Compromisso 202003322-1. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa CENTAURUS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.142.066/0001-30. Rancho Queimado, 10 de Fevereiro de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

171 PORTARIA N°171 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAIR SEMIANO BORINELLI

Publicação Nº 2853878

Portaria nº171, de 10 de Fevereiro de 2021.
"Concede Férias a Servidora NAIR SEMIANO BORINELLI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora NAIR SEMIANO BORINELLI, Matrícula 34186-03, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 a 09/02/2021, tendo como período de gozo: 10 de fevereiro a 11 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO NR 14 2021

Publicação Nº 2854910

Processo Licitatório nº 14/2021
Dispensa de Licitação nº 06/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção da das salas da Escola de Educação Básica de Santa Maria.
Empresa Contratada: CARLOS ROBERTO BATISTA 86839560910 CNPJ: 28.834.573/0001-30
Valor: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)
Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
Justificativa: A edificação em questão serve como Escola de Educação Básica denominada, Escola de Educação Básica Santa Maria. Levando em conta o tempo de existência da edificação a mesma deteriorou-se, inviabilizando a sua utilização. Em virtude da necessidade de utilização desse espaço, afim de tornar o mesmo utilizável deve ser realizada uma manutenção nas salas de informática e na sala dos professores. Tal manutenção abrange a troca de algumas madeiras de cobertura comprometidas, correção de umidade ascendente das paredes internas e substituição do revestimento do piso.
Rio do Campo, 10 de fevereiro de 2021
Vidal Balak – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ANEXOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2854808

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.152.770,28**	**1.707,00**	**266.639,76**	**420,00**	**33.371,50**	**0,00**	**1.850.632,02**	**11.457,00**	**0,00**	**1.839.175,02**
Recursos Ordinários	2.152.770,28	1.707,00	266.639,76	420,00	33.371,50	0,00	1.850.632,02	11.457,00	0,00	1.839.175,02
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**16.509.164,02**	**655,73**	**535.446,54**	**308,00**	**57.937,67**	**0,00**	**15.914.816,08**	**162.891,39**	**0,00**	**15.751.924,69**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	53.963,45	475,77	30.080,40	308,00	9.283,28	0,00	13.816,00	3.770,00	0,00	10.046,00
Transferências do FUNDEB	141.237,37	0,00	57.837,93	0,00	19.849,90	0,00	63.549,54	5.134,01	0,00	58.415,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	285.890,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.890,23	0,00	0,00	285.890,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	102.036,10	105,00	87.200,84	0,00	6.020,87	0,00	8.709,39	4.518,66	0,00	4.190,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.052.577,28	74,96	94.534,82	0,00	17.366,98	0,00	940.600,52	3.307,80	0,00	937.292,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	449.568,46	0,00	95,60	0,00	0,00	0,00	449.472,86	56.811,51	0,00	392.661,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	12.292.187,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.292.187,75	0,00	0,00	12.292.187,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.433,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.433,36	0,00	0,00	7.433,36
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	267.575,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.575,62	0,00	0,00	267.575,62
Outros Recursos Vinculados	1.856.694,40	0,00	265.696,95	0,00	5.416,64	0,00	1.585.580,81	89.349,41	0,00	1.496.231,40
TOTAL (III) = (I + II)	**18.661.934,30**	**2.362,73**	**802.086,30**	**728,00**	**91.309,17**	**0,00**	**17.765.448,10**	**174.348,39**	**0,00**	**17.591.099,71**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/01/2021, às 11:17:16.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	868.642,95	746.687,46	1.225.676,89	1.241.804,99
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	814.335,88	739.721,94	1.201.182,93	1.217.311,03
Empréstimos	535.472,26	471.126,34	938.634,93	965.033,67
Internos	535.472,26	471.126,34	938.634,93	965.033,67
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	278.863,62	268.595,60	262.548,00	252.277,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	166.506,68	158.060,60	153.837,56	145.391,48
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	112.356,94	110.535,00	108.710,44	106.885,88
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	54.307,07	6.965,52	24.493,96	24.493,96
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.881.595,10	4.305.517,11	7.237.911,45	6.360.376,33
Disponibilidade de Caixa [1]	2.843.939,39	4.294.816,45	7.228.573,06	6.353.743,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.216.379,66	4.303.092,18	7.232.948,79	6.356.105,98
(-) Restos a Pagar Processados	372.440,27	8.275,73	4.375,73	2.362,73
Demais Haveres Financeiros	37.655,71	10.700,66	9.338,39	6.633,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.012.952,15)	(3.558.829,65)	(6.012.234,56)	(5.118.571,34)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.161.084,38	23.875.321,00	24.481.080,20	25.212.446,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	575.000,00	1.025.394,93	798.541,08	799.461,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.586.084,38	22.849.926,07	23.682.539,12	24.412.985,33
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,85	3,27	5,18	5,09
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,91)	(15,57)	(25,39)	(20,97)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	27.103.301,26	27.419.911,28	28.419.046,94	29.295.582,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	24.392.971,13	24.677.920,16	25.577.142,25	26.366.024,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.654.564,53	11.654.564,53	12.309.817,04	12.309.817,04
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	55.613,87	75.542,68	67.493,87	91.309,17
RP NÃO-PROCESSADOS	48.874,09	3.628,00	2.178,00	728,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 10/02/2021, às 13:44:00.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.161.084,38	23.875.321,00	24.481.080,20	25.212.446,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	575.000,00	1.025.394,93	798.541,08	799.461,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.586.084,38	22.849.926,07	23.682.539,12	24.412.985,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.968.938,56	5.026.983,74	5.210.158,61	5.370.856,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	4.472.044,70	4.524.285,37	4.689.142,75	4.833.771,09

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 17:03:25.

NOTA:

RODRIGO PREIS	ELITE ZANGHELINI	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	MICHELI JANAINA FERNANDES
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Contador	Controladora Interna
CPF: 039.027.009-12	CPF: 074.954.569-06	SC-035985-O-8	CPF: 066.514.939-57

Identificador: WPR3781101-251-XHJXYQOPUZQUV-1 - Emitido por: MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	140.421,85	696.112,58
Interna	140.421,85	696.112,58
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	140.421,85	696.112,58
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**140.421,85**	**696.112,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.212.446,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	799.461,51	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.412.985,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.906.077,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.515.469,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.708.908,97	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/01/2021, às 11:15:48.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.275.040,81	1.325.922,75	1.358.910,81	1.405.207,51	1.274.704,50	1.235.965,03	1.270.642,94	1.268.012,36	1.878.916,51	1.256.782,65	1.879.717,90	1.392.711,05	16.822.534,82	0,00
Pessoal Ativo	1.033.816,76	1.043.586,77	1.091.025,59	1.134.420,45	992.969,95	951.373,25	982.046,98	983.760,92	1.411.236,73	978.833,82	1.511.253,07	1.115.283,85	13.229.608,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	817.209,14	793.600,45	839.276,56	881.909,60	752.151,41	711.596,26	740.973,59	742.378,15	1.172.426,25	735.231,99	1.031.595,82	873.823,15	10.092.172,37	0,00
Obrigações Patronais	216.607,62	249.986,32	251.749,03	252.510,85	240.818,54	239.776,99	241.073,39	241.382,77	238.810,48	243.601,83	479.657,25	241.460,70	3.137.435,77	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	241.224,05	282.335,98	267.885,22	270.787,06	281.734,55	284.591,78	288.595,96	284.251,44	467.679,78	277.948,83	368.464,83	277.427,20	3.592.926,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	195.326,06	230.602,11	217.637,54	220.534,52	231.486,87	234.344,10	240.743,62	234.344,10	385.632,84	230.301,29	306.187,06	231.346,29	2.958.486,40	0,00
Pensões	45.557,65	51.385,43	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	82.046,94	47.647,54	62.277,77	46.080,91	634.440,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	340,34	348,44	340,34	345,20	340,34	340,34	(2.055,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	337.831,52	312.450,52	327.821,81	299.955,13	317.520,67	284.591,78	290.306,81	291.715,32	467.679,78	281.467,52	385.455,31	405.127,97	4.001.924,14	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	96.504,82	30.114,54	59.936,59	29.168,07	35.786,12	0,00	1.710,85	7.463,88	0,00	3.518,69	16.990,48	127.700,77	408.894,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	241.326,70	282.335,98	267.885,22	270.787,06	281.734,55	284.591,78	282.196,44	284.251,44	467.679,78	277.948,83	368.464,83	277.427,20	3.586.629,81	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	937.209,29	1.013.472,23	1.031.089,00	1.105.252,38	957.183,83	951.373,25	980.336,13	976.297,04	1.411.236,73	975.315,13	1.494.262,59	987.583,08	12.820.610,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.212.446,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	799.461,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.412.985,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.820.610,68	52,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.647.791,20	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.915.401,64	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.183.012,08	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:50:03.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.200.983,20	1.260.727,54	1.293.707,38	1.340.004,08	1.210.530,83	1.170.769,13	1.205.447,04	1.202.816,46	1.813.720,61	1.189.086,25	1.749.052,02	1.319.771,89	15.956.616,43	0,00
Pessoal Ativo	959.759,15	978.391,56	1.025.822,16	1.069.217,02	928.796,28	886.177,35	916.851,08	918.565,02	1.346.040,83	911.137,42	1.380.587,19	1.042.344,69	12.363.689,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	757.614,18	742.064,75	787.740,86	830.373,90	700.615,71	660.060,56	689.437,89	690.842,45	1.120.890,55	681.418,52	928.524,42	814.875,80	9.404.459,59	0,00
Obrigações Patronais	202.144,97	236.326,81	238.081,30	238.843,12	228.180,57	226.116,79	227.413,19	227.722,57	225.150,28	229.718,90	452.062,77	227.468,89	2.959.230,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	241.224,05	282.335,98	267.885,22	270.787,06	281.734,55	284.591,78	288.595,96	284.251,44	467.679,78	277.948,83	368.464,83	277.427,20	3.592.926,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	195.326,06	230.602,11	217.637,54	220.534,52	231.486,87	234.344,10	240.743,62	234.344,10	385.632,84	230.301,29	306.187,06	231.346,29	2.958.486,40	0,00
Pensões	45.557,65	51.385,43	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	49.907,34	82.046,94	47.647,54	62.277,77	46.080,91	634.440,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	340,34	348,44	340,34	345,20	340,34	340,34	(2.055,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	337.831,52	312.450,52	327.821,81	299.955,13	317.520,67	284.591,78	290.306,81	291.715,32	467.679,78	281.467,52	385.455,31	405.127,97	4.001.924,14	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	96.504,82	30.114,54	59.936,59	29.168,07	35.786,12	0,00	1.710,85	7.463,88	0,00	3.518,69	16.990,48	127.700,77	408.894,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	241.326,70	282.335,98	267.885,22	270.787,06	281.734,55	284.591,78	282.196,44	284.251,44	467.679,78	277.948,83	368.464,83	277.427,20	3.586.629,81	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	863.151,68	948.277,02	965.885,57	1.040.048,95	893.010,16	886.177,35	915.140,23	911.101,14	1.346.040,83	907.618,73	1.363.596,71	914.643,92	11.954.692,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.212.446,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	799.461,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.412.985,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.954.692,29	48,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.183.012,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.523.861,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.864.710,87	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:50:44.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.057,61	65.195,21	65.203,43	65.203,43	64.173,67	65.195,90	65.195,90	65.195,90	65.195,90	67.696,40	130.665,88	72.939,16	865.918,39	0,00
Pessoal Ativo	74.057,61	65.195,21	65.203,43	65.203,43	64.173,67	65.195,90	65.195,90	65.195,90	65.195,90	67.696,40	130.665,88	72.939,16	865.918,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.594,96	51.535,70	51.535,70	51.535,70	51.535,70	51.535,70	51.535,70	51.535,70	51.535,70	53.813,47	103.071,40	58.947,35	687.712,78	0,00
Obrigações Patronais	14.462,65	13.659,51	13.667,73	13.667,73	12.637,97	13.660,20	13.660,20	13.660,20	13.660,20	13.882,93	27.594,48	13.991,81	178.205,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.057,61	65.195,21	65.203,43	65.203,43	64.173,67	65.195,90	65.195,90	65.195,90	65.195,90	67.696,40	130.665,88	72.939,16	865.918,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.212.446,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	799.461,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.412.985,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	865.918,39	3,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.464.779,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.391.540,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.318.301,21	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 22/01/2021, às 16:53:03.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	25.212.446,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.412.985,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.412.985,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.820.610,68	52,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.647.791,20	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.915.401,64	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.183.012,08	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(5.118.571,34)	(20,97)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.295.582,40	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.370.856,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.906.077,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.708.908,97	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	174.348,39	17.591.099,71

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 10/02/2021, às 14:08:24.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA_8609_CRISLAINEDEBARROS_NOMEACAO_SEMEFEITO

Publicação Nº 2853797

PORTARIA Nº 8609 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Torna sem efeito a Nomeação de Candidata Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação 8598/2021,

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Posse no Cargo, emitida na data de 10 de fevereiro de 2021 pela candidata nomeada,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Crislaine de Barros, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Declarar extinto o direito da nomeada à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA_8610_JULIANAAPARECIDAKUSTER_NOMEACAO_

Publicação Nº 2854072

PORTARIA Nº 8610 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Juliana Aparecida Kuster para o cargo de provimento efetiva de Operária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Juliana Aparecida Kuster, para o cargo de provimento efetiva de Operária, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado, deverá até a data de 24 de fevereiro de 2021 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

BRUNO PESSATTI
Secretário de Serviços Urbanos

PORTARIA_8611_SILVANACONSTANTETEIXEIRA_INICIOEXERCICIO

Publicação Nº 2854416

PORTARIA Nº 8611 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece o início do exercício de servidora empossada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a portaria de nomeação nº 8600 de 04 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a posse do servidor na data de 10 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o início do exercício das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de Professora Nível II (Educação Infantil – 0 a 5 anos), da servidora Silvana Constante Teixeira, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FÉLIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO AO CONTRATO N° 01/2020

Publicação Nº 2853817

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 (ECT 9912482559)

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO OESTE – SC
CNPJ: 83.783.209/0001-04
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Valor Estimado: R$ 600,00
Vigência: 31/03/2021 á 31/03/2022
Data da Assinatura: 03/02/2021
Pela Contratante:Jonas Guber – Presidente
Pela Contratada:
Representante Legal I: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso
Representante Legal II: Alan Valter Tavares

RESOLUÇÃO Nº 240/2021

Publicação Nº 2853803

RESOLUÇÃO N° 240/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

RATIFICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 1/2020 ECT 9912482559, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Rio do Oeste e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Parágrafo Único. O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 1/2020, ECT 9912482559, integra o presente instrumento.

Art 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 09 de fevereiro de 2021.

JONAS GUBER
Presidente

Rio do Sul

Prefeitura

ADEMAR ALVES DE LIMA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2853760

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2020, firmado em 23/09/2020, com término previsto para 01/02/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADEMAR ALVES DE LIMA, portador(a) do CPF n° 813.980.939-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 95/2020, iniciando-se a prorrogação em 02/02/2021 e encerrando-se em 01/03/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/02/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADEMAR ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ADITIVO Nº 008/2021/FMS

Publicação Nº 2854448

2º TERMO ADITIVO Nº 008/2021/FMS – DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 041/2020/FMS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA BMI PROSPER EIRELI.

Ao quarto (04) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n°154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITER, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa BMI PROSPER EIRELI com sede na Rodovia Jose Carlos Daux, nº 8600, bloco 02, sala 02, na cidade de Santo Antônio de Lisboa/SC, CEP 88.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.012.375/0001-86, representada neste ato por sua titular, a Sra. BRUNA DALCANE CORONA, portadora do RG n. 3.930.755 SSP/SC, CPF n. 004.760.539-19, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas no Pregão Eletrônico 037/2020/FMS, e no Contrato original de Aquisição de Bens n° 041/2020/FMS, datado de 19 de agosto de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 4º-H, da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação do Gabinete da Secretaria de Saúde, datada de 03 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda, Subitem 2.1 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 6 (seis) meses, a contar de 19 fevereiro de 2021 e se encerrando em 18 de agosto de 2021, conforme o Memorando n° 189/2021 GAB/SEC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleitner
CONTRATANTE

BMI PROSPER EIRELI
Bruna Dalcane Corona
CONTRATADA

ADITIVO Nº 017/2021

Publicação Nº 2853799

2º ADITIVO Nº 017/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL

Aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, estabelecida na Rua do Comércio, s/n, Rodovia SC 283, na cidade de Planalto Alegre/SC, CEP 89882-000 inscrita no CNPJ sob o nº 24.170.620/0001-37, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. MARLON EISING, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 010/2020, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, parecer da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento e decisão final da Secretaria de Educação, conforme é possível averiguar nas justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 29							
Fornecedor: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	R$ 13,31						

ITEM 35							
Fornecedor: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO	R$ 11,79						

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
Marlon Eising
Contratada

ADITIVO Nº 018/2021

Publicação Nº 2854490

4º TERMO ADITIVO Nº 018/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2020

OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa EDEMAR RUSSI & CIA LTDA, estabelecida na Alameda Aristiliano Ramos, 956, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-113, inscrita no CNPJ sob o nº 80.451.289/0003-66, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Marcelo Finardi, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 115/2020, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 191732/2021, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 01						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Gasolina Comum	R$ 4,277					

ITEM 02						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Óleo Diesel Comum	R$ 3,377					

ITEM 03						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Óleo Diesel S10	R$ 3,389					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL EDEMAR RUSSI & CIA LTDA
Contratante Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021

Publicação Nº 2854872

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUANA TOMAZONI FELIPE, portador(a) do CPF nº 084.963.679-59 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nova Trento, nº 455, Bairro Santana, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI SHIRLEY DOLORES SEDREZ, em substituição à Patricia Mello Sordi em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete e Quarenta e Cinco Centravos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2021 e encerrando-se em 07/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUANA TOMAZONI FELIPE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

Publicação Nº 2854879

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA ANDRE, portador(a) do CPF nº 088.615.719-64 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Amadeu Pavanello, nº 543, Bairro Barra do Trombudo – Loteamento São Pedro, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em substituição à Sidiane Laurete em razão de exercer função de coordenação em unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2021 e encerrando-se em 07/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA ANDRE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021

Publicação Nº 2854881

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA MARTINS, portador(a) do CPF nº 089.426.149-57 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Adelar Soldatelli, nº LD 1400, Bairro Valada São Paulo, na Cidade de Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Canta Galo, em substituição à Simone Rosires Barbetta Thiede em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância

mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2021 e encerrando-se em 07/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANESSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2021

Publicação Nº 2854888

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANYCE EBEL, portador(a) do CPF nº 004.301.279-52 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bernardo Watholz, nº 168 – Casa piso Superior, Bairro Centro, na Cidade de Lontras SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Guilherme Butzke, em substituição à Sandra May Vieira em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2021 e encerrando-se em 07/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANYCE EBEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021

Publicação Nº 2854895

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NAIANY CAROLINE BORGES, portador(a) do CPF nº 094.989-729-90 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, nº 1012 – Bairro Centro, na Cidade de Agronômica - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em substituição à Valquiria Clasen Mohr em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2021 e encerrando-se em 07/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NAIANY CAROLINE BORGES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2021

Publicação Nº 2854897

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA THEISS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 101.380.639-58 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Paulo César Tonon, nº 128, Bairro Barragem, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Luiz Adelar Soldatelli, em substituição à Cristiani Blasius em razão de exercer função de coordenação em unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.515,87 (Quatro Mil Quinhentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2021 e encerrando-se em 07/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JESSICA THEISS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2021

Publicação Nº 2854905

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE SANDER MARZANI, portador(a) do CPF nº 106.935.889-42 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Prudêncio Garcia, nº 70, Bairro Santana, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Raio de Luz, em substituição à Ama Carolina Mees em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2021 e encerrando-se em 07/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAROLINE SANDER MARZANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2021

Publicação Nº 2854911

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANUSA ANZINI, portador(a) do CPF nº 088.325.269-48 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Beco Aristides Moratelli, nº S/N, Bairro Santana, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pinguinho de Gente, em substituição à Luciana Mara Barbosa em razão de exercer função de direção de unidade educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/02/2021 e encerrando-se em 07/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANUSA ANZINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2021

Publicação Nº 2854914

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ARIANE LISBÔA BELOTTO, portador(a) do CPF nº 108.420.489-44 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Fabricio Mess, nº 410 Casa 03, Bairro Gabiroba, na Cidade de Ituporanga- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Professor Dores Janke Stupp, em substituição à Nilza Minatti em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.515,87 (Quatro Mil Quinhentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2021 e encerrando-se em 08/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ARIANE LISBÔA BELOTTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2021

Publicação Nº 2854937

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 049.382.499-52 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Canoinhas, nº 52 Beco Fermino Schneider, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Balmarli da Silva, em substituição à Kauana Karuze da Silveira Xavier em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2021 e encerrando-se em 08/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2021

Publicação Nº 2854991

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMANTHA BUGS DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 079.463.009-05 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bruno Carlos Hager, nº 71, Bairro Riachuelo, na Cidade de Lontras, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ruth Schroeder Ohf, em substituição à Cineide Marileia Moser em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2021 e encerrando-se em 08/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SAMANTHA BUGS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2021

Publicação Nº 2854994

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLETE DA SILVA EISMANN, portador(a) do CPF nº 039.924.019-52 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Floriano Possamai, nº 185, Bairro Centro, na Cidade de Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Titio Karan, em substituição à Amanda Claudino Machado Jahn em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.515,87 (Quatro mil quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2021 e encerrando-se em 08/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARLETE DA SILVA EISMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2021

Publicação Nº 2854999

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISE WUERGES, portador(a) do CPF nº 646.868.339-49 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua São Paulo, nº 767, Bairro Jalisco, na Cidade de Trombudo Central - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Navegantes, em

substituição à Juliana Moretti em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2021 e encerrando-se em 08/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARISE WUERGER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2021

Publicação Nº 2855014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MORGANA REGINA ERCKMANN, portador(a) do CPF nº 970.129.989-20 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na BC Ivo Victor Forbici, nº 58, Bairro Eugenio Schneider, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Francisco Fleisner, em substituição à Terezinha Franciele dos Santos Pessoa Campos em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2021 e encerrando-se em 08/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim

estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MORGANA REGINA ERCKMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2021

Publicação Nº 2855017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EDINEIA ROHLING FLORENCIO, portador(a) do CPF nº 048.941.309-98 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Mocii Posfamai, nº 526, Bairro Centro, na Cidade de Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Egidio Dalmarco, em substituição à Rubia Maria Knupfer em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2021 e encerrando-se em 08/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	EDINEIA ROHLING FLORENCIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2021

Publicação Nº 2855020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RAQUEL SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 065.970.019-07 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Robert Holler, nº 800, Casa 01, Bairro Albertina, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Doutor Romão Traucczyynski, em substituição à Angela Maria Weiss em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2021 e encerrando-se em 08/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAQUEL SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2021

Publicação Nº 2855036

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISE DE FATIMA MOREIRA, portador(a) do CPF nº 037.814.099-02 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vitório Ropelatto, 300 – Ap 48 Bloco C – Residencial Solar do Vale, Bairro Taboão, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pinguinho de Gente, em substituição à Joseane Goes em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2021 e encerrando-se em 08/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARISE DE FATIMA MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2021

Publicação Nº 2855041

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LAÍS DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 080.075.679-76 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Tadeu Carraro, nº ap 303, Bairro Progresso, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favinho de Mel II, em substituição à Daize Giovanella em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2021 e encerrando-se em 08/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LAÍS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021

Publicação Nº 2855044

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MALIZE SCHREIBER MULLER, portador(a) do CPF nº 889.999.989-91 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Sassafrás, nº 54, Bairro Jardim Alexandro, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Canta Galo, em substituição à Iara Salete da Silva em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2021 e encerrando-se em 08/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MALIZE SCHREIBER MULLER,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2021

Publicação Nº 2855048

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CÉ, portador(a) do CPF nº 084.591.389-17 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Selesta Fronza, nº 23, Bairro Taboão, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação infantil, nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Raio de Luz, em substituição à Elaine Cristina Budag em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.515,87 (Quatro Mil Quinhentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2021 e encerrando-se em 09/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	THAINARA THAYSE STEINBACH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2021

Publicação Nº 2855053

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA GIACOMOZZI, portador(a) do CPF 084.836.919-06 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Wilvert, nº 64, Bairro Bremer, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Adelaide Ledra em substituição à Luciana Francisco em razão de exercer função de direção de unidade educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2021 e encerrando-se em 09/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA GIACOMOZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2021

Publicação Nº 2855056

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE portador(a) do CPF nº 066.778.969-35 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Botânico Kuhlmann, n° 170, Bairro Boa Vista, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Artigo 160º da lei 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações e Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Dores Janke Stupp, em substituição à Mary Leide Kammer em razão de licença especial para atendimento à pessoa com deficiência - PCD.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.241,86 (Um mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2021 e encerrando-se em 09/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim

estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2021

Publicação Nº 2855060

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIA ODORIZZI BONI, portador(a) do CPF nº 046.301.849-45 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Tulio Cesar Macedo, nº 180, Bairro Progresso, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Canta Galo, em substituição à Taisa Adam Ern devido ao seu afastamento para licença prêmio.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2021 e encerrando-se em 09/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KATIA ODORIZZI BONI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2021

Publicação Nº 2855062

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI, portador(a) do CPF nº 022.470.340-47 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ambrosio Simioni, s/n Bairro Santa Rita, na Cidade de Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria de Educação como Volante, em substituição à Daiane Mariano Rode devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.515,87 (Quatro mil quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2021 e encerrando-se em 09/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2021

Publicação Nº 2855065

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELOISE LORIETE HOLLER NUNES, portador(a) do CPF nº 891.674.819-49 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Arthur Siewert, nº 347, Bairro Budag, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Artigo 160º da lei 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações e Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Favinho de Mel I, nível III, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favinho de Mel I, em substituição à Daniela Aparecida Rodrigues Danner em razão de licença especial para atendimento à pessoa com deficiência - PCD.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.483,72 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2021 e encerrando-se em 09/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELOISE LORIETE HOLLER NUNES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2021

Publicação Nº 2855071

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA MORAES COMPER, portador(a) do CPF nº 003.770.049-95, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Eliseu Gonçalo do Nascimento, Nº 157, Bairro Barragem, Cidade Rio do Sul/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, Nível III com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Canta Galo em substituição à Edite Borghezan devido ao seu afastamento para Licença Especial à Gestante.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2021 e encerrando-se em 09/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA MORAES COMPER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2021

Publicação Nº 2855074

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA CATTONI ZUCATELLI, portador(a) do CPF nº 069.917.069-90, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Wenceslau Borini, Nº 1940 – Ap 102 – Edificio Victor Hugo, Bairro Canta Galo, Cidade Rio do Sul/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, Nível III com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pinguinho de gente, em substituição à Marli Tatiane Kantovick devido ao seu afastamento para Licença Especial à Gestante.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro mil noventos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2021 e encerrando-se em 09/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LETICIA CATTONI ZUCATELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2021

Publicação Nº 2855076

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL POSTAI, portador(a) do CPF nº 047.966.389-03 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nilceia Reinert Ceolin – Loteamento Tucano, nº 64, Bairro Taboão, na Cidade de Rio Do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação física, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na EM Ella Kurth, em substituição à Karla Tatiana Sieverdt em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2021 e encerrando-se em 09/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAFAEL POSTAI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2021

Publicação Nº 2855079

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANO STRINGARI, portador(a) do CPF nº 028.802.279-33 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Jose Teixeira, nº 396, Bairro Centro, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IX, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Física nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas 20 horas no CE Luis

Adelar Soldatelli e 20 horas no CE Ulrich Hubsch, em substituição à Afonso Carlo Neves em razão de exercer função de direção de unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2021 e encerrando-se em 09/03/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CRISTIANO STRINGARI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONVOCAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2855293

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL, HORÁRIO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES A INVESTIGAÇÃO SOCIAL do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

CONVOCAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Por este instrumento, convoca-se os candidatos abaixo listados para entregar os documentos referentes a Investigação Social, que será realizado na data de 21/02/2021.

GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	Candidato	Situação
0507	GILVAN DE SOUZA	CONVOCADO
0136	THIAGO RAFAEL VENTURA	CONVOCADO
1469	IVANOR GRIGOL JUNIOR	CONVOCADO
1218	ALINE LOHANA DA SILVA MOREIRA	CONVOCADO
1351	JULCEMAR FERREIRA	CONVOCADO
1422	EDSON ALVES GONÇALVES	CONVOCADO
0993	JONAS DELASENA FATURI	CONVOCADO
0615	ASAFE SCHWARTZHAUPT	CONVOCADO
0286	BRUNA KESKE	CONVOCADO
0823	RODRIGO MAFFEZZOLLI VAVASSORI	CONVOCADO
1047	LUIZ CARLOS HAAG	CONVOCADO
0740	WILLIAM ALEXANDRE NUNES FIGENIO	CONVOCADO
0903	JEFERSON WILLIAN DE MELLO PADILHA	CONVOCADO
0053	CLEVERTON BREY ANTONOWISKI	CONVOCADO
0837	LUIZ MAURÍCIO LEMOS	CONVOCADO
0509	LEONARDO FIAMONCINI	CONVOCADO
0127	DOUGLAS FIGUEIREDO	CONVOCADO
1246	ALEXANDRE DIONIZIO	CONVOCADO

1530	LUIS FERNANDO BARCELLOS	CONVOCADO
0347	VALDEMIRO HILLESHEIM JUNIOR	CONVOCADO
0497	MARA REHBEIN	CONVOCADO
1175	LUCAS COSTA SEVERINO	CONVOCADO
0808	DANIEL DE GODOI	CONVOCADO
0949	ROMÁRIO SAVI	CONVOCADO

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	09h00
Início do recebimento dos documentos.	09h15min.
Término do recebimento dos documentos.	11h00

Será vedado o acesso ao local, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.
Não será recebido documentos após as 11h, sob qualquer alegação.

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS SERÁ REALIZADO NA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, LOCALIZADA A RUA EXPEDICIONÁRIO NARDELLI, N° 282; BAIRRO: CENTRO; CEP: 89160-089; RIO DO SUL; SANTA CATARINA.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONFORME PORTARIA SES 714/2020

· Haverá no local da prova fiscais para o controle do distanciamento;
· Será respeitado o distanciamento entre os candidatos;
· Será verificado a temperatura de todos os candidatos;
· Os candidatos que apresentarem temperaturas iguais ou superiores a 37.8ºC serão alocados em sala distinta;
· A banca disponibilizará álcool gel em todas as entradas e banheiros;
· Será obrigatório o uso de máscara, sendo de responsabilidade de cada candidato;
· Uso obrigatório de máscara.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

Publicação Nº 2854378

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO, FRAÇÃO IDEAL DE 10.000 M2, SITUADO NA LINHA RURAL DE RIACHUELO, LUGAR ATAFONA, NO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC, PARA ARMAZENAMENTO DE PEDRAS DOADAS PELA USINA DE SALTO PILÃO.

Locador: GLAUDIR e ERONITA KLAAR

Valor Mensal: R$ 2.099,54 (dois mil e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

HENRIQUE BRIDI - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2853750

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2020, firmado em 08/07/2020, com término previsto para 01/02/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HENRIQUE BRIDI, portador(a) do CPF n° 022.831.130-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 088/2020, iniciando-se a prorrogação em 02/02/2021 e encerrando-se em 01/03/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/02/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	HENRIQUE BRIDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIA GRAZIELI SOARES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2853755

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2020, firmado em 11/12/2020, com término previsto para 13/01/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIA GRAZIELI SOARES, portador(a) do CPF n° 049.646.819-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 104/2020, iniciando-se a prorrogação em 14/01/2021 e encerrando-se em 13/02/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/01/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIA GRAZIELI SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIA GRAZIELI SOARES - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2853758

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2020, firmado em 11/12/2020, com término previsto para 13/02/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIA GRAZIELI SOARES, portador(a) do CPF n° 049.646.819-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 104/2020, iniciando-se a prorrogação em 14/02/2021 e encerrando-se em 13/03/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/02/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIA GRAZIELI SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0114/DGP

Publicação Nº 2855531

PORTARIA N. 0114/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Retornar ao Local de Origem, de acordo com a remoção temporária concedida pelas Portarias 0903/DGP de 27/08/2020 publicada no DOM dia 08/09/2020 e 0950/DGP de 04/09/2020 publicada no DOM dia 15/09/2020, em conformidade com o Decreto n. 8956 de 06 de Abril de 2020, alterado pelo Decreto n. 9088 de 15 de junho de 2020, os servidores:

Nome	Cargo	Carga horária	Local de origem	Local de destino	Data do retorno para local de origem
TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA	MONITOR ESCOLAR	40h	CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	03/02/2021
KARINA DOS SANTOS VARELA BELLI	MONITOR ESCOLAR	40h	CEI ADELAIDE LEDRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	03/02/2021
RUAN CARLOS VIDAL KNEIDL	MONITOR ESCOLAR	40h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	03/02/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Fevereiro de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA Nº 0123/DGP

Publicação Nº 2855912

PORTARIA Nº 0123/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, à MARLENE FERMINO CIMARDI, (Protocolo 191612/2021), em virtude do falecimento ocorrido no dia 30/01/2021, do servidor público municipal CARLOS ADÃO CIMARDI, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2021 4 00056 071 0020075 26, de acordo com a Lei Complementar nº 309/2015, artigo 275.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Fevereiro de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Publicação Nº 2854294

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 11/02/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 24/02/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 24/02/2021.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82.02.2012.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelos telefones (47) 3531-1229, (47) 3521-1225 e (47) 3531-1228, ou através dos endereços eletrônicos odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br, julia.tonon@riodosul.sc.gov.br ou franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretária de Infraestrutura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Publicação Nº 2854305

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA, LAVADA E PENEIRADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 11/02/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 24/02/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 24/02/2021.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Agricultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.02.2100.3390.3051 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelos telefones (47) 3531-1229, (47) 3521-1225 e (47) 3531-1228, ou através dos endereços eletrônicos odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br, julia.tonon@riodosul.sc.gov.br ou franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

Rio do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária de Obras e Agricultura

RESULTADO EXAME PSICOTÉCNICO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2855291

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DO EXAME PSICOTÉCNICO VOCACIONAL do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

RESULTADO EXAME PSICOTÉCNICO

GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	Candidato	Situação
0507	GILVAN DE SOUZA	APTO
0136	THIAGO RAFAEL VENTURA	APTO
1469	IVANOR GRIGOL JUNIOR	APTO
1218	ALINE LOHANA DA SILVA MOREIRA	APTO
1351	JULCEMAR FERREIRA	APTO
1422	EDSON ALVES GONÇALVES	APTO
0993	JONAS DELASENA FATURI	APTO
0615	ASAFE SCHWARTZHAUPT	APTO
0286	BRUNA KESKE	APTO
0823	RODRIGO MAFFEZZOLLI VAVASSORI	APTO
1047	LUIZ CARLOS HAAG	APTO
0740	WILLIAM ALEXANDRE NUNES FIGENIO	APTO
0903	JEFERSON WILLIAN DE MELLO PADILHA	APTO
0053	CLEVERTON BREY ANTONOWISKI	APTO
0837	LUIZ MAURÍCIO LEMOS	APTO
0509	LEONARDO FIAMONCINI	APTO
0127	DOUGLAS FIGUEIREDO	APTO
1246	ALEXANDRE DIONIZIO	APTO
1530	LUIS FERNANDO BARCELLOS	APTO
0347	VALDEMIRO HILLESHEIM JUNIOR	APTO
0497	MARA REHBEIN	APTO
1175	LUCAS COSTA SEVERINO	APTO
0808	DANIEL DE GODOI	APTO
0949	ROMÁRIO SAVI	APTO
1199	VITOR BUENO DA SILVA	ELIMINADO

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021/FMS

Publicação Nº 2853908

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL
RUA TUIUTI - 154 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-045
Fone: (047) 35311437 | CNPJ: 10.469.199/0001-55
e-mail: maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2021

Pregão Presencial Nº 57/2020

Validade: 12 meses

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de exames especializados, a fim de atender as necessidades dos pacientes do sus atendidos por meio desta secretaria, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CEDIMAVI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA	01.580.386/0001-10
REDE DOC CENTRO MEDICO LTDA	35.378.524/0001-03
CLINICA RADIOLOGICA ITUPORANGA LTDA	26.431.391/0002-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** contratação de empresa especializada em prestar serviços de exames especializados, a fim de atender as necessidades dos pacientes do sus atendidos por meio desta secretaria, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29795133 - REDE DOC CENTRO MEDICO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Ultrassonografia Morfológica	Serv.		10	R$300,00	R$3.000,00
					Total do Fornecedor:	R$3.000,00
					Total Geral dos Itens:	R$3.000,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Rio do Sul (SC), 12 de Janeiro de 2021

REDE DOC CENTRO MEDICO LTDA
CONTRATADA

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretário
CPF: 032.540.729-01

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021/FMS

Publicação Nº 2853910

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL
RUA TUIUTI - 154 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-045
Fone: (047) 35311437 | CNPJ: 10.469.199/0001-55
e-mail: maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2021

Pregão Presencial Nº 57/2020

Validade: 12 meses

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de exames especializados, a fim de atender as necessidades dos pacientes do sus atendidos por meio desta secretaria, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CEDIMAVI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA	01.580.386/0001-10
REDE DOC CENTRO MEDICO LTDA	35.378.524/0001-03
CLINICA RADIOLOGICA ITUPORANGA LTDA	26.431.391/0002-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** contratação de empresa especializada em prestar serviços de exames especializados, a fim de atender as necessidades dos pacientes do sus atendidos por meio desta secretaria, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3162972355 - CLINICA RADIOLOGICA ITUPORANGA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Paaf de mama	Serv.		5	R$470,00	R$2.350,00
5	Punção de mama, agulha grossa	Serv.		5	R$510,00	R$2.550,00
					Total do Fornecedor:	R$4.900,00
					Total Geral dos Itens:	R$4.900,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Rio do Sul (SC), 12 de Janeiro de 2021

CLINICA RADIOLOGICA ITUPORANGA LTDA
CONTRATADA

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretário
CPF: 032.540.729-01

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021/FMS

Publicação Nº 2853905

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2021 Pregão Presencial Nº 57/2020 Validade: 12 meses Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de exames especializados, a fim de atender as necessidades dos pacientes do sus atendidos por meio desta secretaria, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CEDIMAVI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA	01.580.386/0001-10
REDE DOC CENTRO MEDICO LTDA	35.378.524/0001-03
CLINICA RADIOLOGICA ITUPORANGA LTDA	26.431.391/0002-73

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em prestar serviços de exames especializados, a fim de atender as necessidades dos pacientes do sus atendidos por meio desta secretaria, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 591297 - CEDIMAVI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Ultrassom de Articulação	Serv.		4	R$103,00	R$412,00
2	Biopsia de Próstata	Serv.		5	R$530,00	R$2.650,00
3	Ecodopler venoso de membros inferiores	Serv.		20	R$240,00	R$4.800,00
7	Ultrassonografia Transretal	Serv.		10	R$300,00	R$3.000,00
8	Ecocardiograma com Dobutamida	Serv.		2	R$500,00	R$1.000,00
13	Paaf de tireóide	Serv.		8	R$435,00	R$3.480,00
Total do Fornecedor:						R$15.342,00
Total Geral dos Itens:						R$15.342,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 15.342,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais). Rio do Sul (SC), 12 de Janeiro de 2021 CEDIMAVI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA
CONTRATADA
ROBERTA HOCHLEITNER
Secretário
CPF: 032.540.729-01

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2021

Publicação Nº 2853764

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 016/2021

Pregão Eletrônico n.º 173/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Sérgio Provim & Cia Ltda

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA.

Valor: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura.

Recurso: 93.03.2102.4490.5240 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2021

Publicação Nº 2854026

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, 77, bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. RICARDO PINHEIRO, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Tuíuti, 154, bairro Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representada por sua Secretaria, a sra. ROBERTA HOCHLEITNER, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA, para sua utilização exclusiva, o seguinte bem móvel:

a) Uma motoneta marca/modelo Honda/Biz 125 ES, placas MES-3605, combustível gasolina, ano de fabricação e modelo 2008/2008, chassi 9C2JA04208R122492, com todos os equipamentos obrigatórios, número de frota 296.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se exclusivamente no auxílio de execução dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA, sendo de sua responsabilidade o fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à CESSIONÁRIA:

a) Usar o bem, exclusivamente, para o fim a que se destina;

b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;

c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;

d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;

e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo;

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, os bens integrarão a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado nos serviços da Secretaria Municipal e saúde, o qual será devolvido quando da rescisão ou término da vigência deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste Termo de Cessão de Uso, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, renunciando as

partes qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este documento na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rio do Sul (SC), 02 de fevereiro de 2021.

RICARDO PINHEIRO	ROBERTA HOCHLEITNER
CEDENTE	CESSIONÁRIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:	
Nome:_____	Nome:_____
CPF:_____	CPF:_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO FABIANA DE BORBA DA SILVA

Publicação Nº 2855477

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FABIANA DE BORBA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BARRA DO TROMBUDO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 10 de Fevereiro de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARCELA COSTA DE SALES

Publicação Nº 2855042

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARCELA COSTA DE SALES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PROGRESSO, 40 HORAS SEMANAIS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 10 de Fevereiro de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 14247 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854044

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

REVOGA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO Nº 14226 DE 05 DE JANEIRO DE 2021, QUE DEFINIU OS DIAS DE FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município, em conformidade aos decretos estaduais e regionais, que revogaram o ponto facultativo de carnaval, previsto para os dias 15 e 16 de fevereiro, sendo que inicialmente as datas constavam no decreto de feriados e pontos facultativos anuais, mas foram revogadas, devido ao período de pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o inciso I do caput do Art. 2º do Decreto nº 14226 de 05 de janeiro de 2021, que definiu ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos Dias 15 e 16 de fevereiro (segunda e terça-feira) em comemoração ao Carnaval.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de fevereiro de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

SAMAE - Rio Negrinho

PREGÃO ELETRONICO 2021

Publicação Nº 2855959

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- 2/2021
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1971 de 12/01/2021, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal n.º 8733 - de 18 de agosto de 2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA CONSUMO DA DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE, conforme cláusula "2" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
1. DAS DATAS E HORÁRIOS
CREDENCIAMENTO: Até às 23:59 horas do dia 25 de fevereiro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021, conforme item 10.14 deste Edital.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Das 09:00 às 09:30 horas do dia 26/02/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
Rio Negrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Valdir Firmo Caetano Junior
Diretor Geral

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO N°408/2021

Publicação Nº 2854124

DECRETO Nº408 ,
10 fevereiro de 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM FUNÇÃO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Carnaval,

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro por ocasião das comemorações alusivas ao Carnaval, devendo os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Rufino/SC retornarem às atividades normais no dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SASB, de atendimento às emergências de saúde, de Defesa Civil e outros necessários a não interrupção de serviços públicos considerados essenciais, funcionarão em regime de sobreaviso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 36, de 02 de fevereiro de 2016, a fim de que seus serviços e o atendimento às necessidades do cidadão não sejam prejudicadas.

§ 1º Os órgãos de que trata o caput deste artigo disponibilizarão, em local de fácil visualização ao público, e, se possível, no sítio e mídias oficiais da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores (internet), o número do telefone do sobreaviso para os casos emergenciais.

§ 2º O regime de plantão do Conselho Tutelar observará o disposto em seu regimento interno.

§ 3º Para fins de emissão da guia de transporte animal (GTA), o (a) servidor(a) responsável por emiti-la ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número 49 9119-8010 quando necessário.

Art. 3º Outras secretarias/órgãos/setores, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser convocados para trabalhar no período previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A convocação de servidores no período de recesso para a realização de atividades inerentes ao cargo, no horário de funcionamento normal da Administração Pública Municipal, definido no Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, não gera direito à percepção do adicional de hora extra.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Rufino, 10 de fevereiro 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°58/2021

Publicação Nº 2854127

PORTARIA Nº58 ,
10 fevereiro de 2021.

"DETERMINA DESCONTO DE VALORES A TÍTULO DE ALIMENTOS DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) VENCIMENTO E FÉRIAS DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o despacho nos autos do processo nº 5000869-31.2019.8.24.0077, determinando desconto de valores, a título de

alimentos, do 13º (décimo terceiro) vencimento e férias de servidor que não teve desconto realizado no exercício financeiro anterior,

RESOLVE

Art.1º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que proceda aos descontos, a título de alimentos, que não foram realizados no 13º (décimo terceiro) vencimento e férias do servidor SIDNEY NURNBERG, referente ao exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único. Os valores descontados devem ser depositados na seguinte conta:

Titular: EDINARA WIGGERS
Instituição: Banco do Brasil
Agência: 2754-5
Conta Corrente: 90.129-6
CPF nº 025.020.219-01

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças deverá adotar medidas para que os alimentos sejam descontados, também, do 13º (décimo terceiro) vencimento e férias do servidor indicado no art. 1º daqui em diante.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 10 de fevereiro de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°59/2021

Publicação Nº 2854134

PORTARIA Nº59,
10 de fevereiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO os requerimentos de férias apresentados;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,

RESOLVE

Art.1º Conceder férias à seguinte servidora:
Solange Neto de Oliveira, Conselheira Tutelar, matricula n° 1886.
§ Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/02/2021, e termina em 02/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro 2021.

Rio Rufino, 10 de fevereiro de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°60/2021

Publicação Nº 2855134

PORTARIA Nº60
08 de fevereiro de 2021.

"AUTORIZA E REALIZAÇÃO DE TRABALHO REMOTO E AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8021/2020, de 16 de outubro de 2020, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região -, cujo objeto consiste na orientação do afastamento do trabalho de servidoras gestantes, sob pena de ajuizamento de ação civil pública para cumprimento da recomendação;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 0001/2021/PJ/URB, do Ministério Público de Santa Catarina da Comarca de Urubici/SC, na qual recomenda-se o afastamento de professores e servidores da educação que integram grupo de risco das atividades presenciais, alocando-os em trabalho remoto, se a atividade permitir;

CONSIDERANDO a condição clínica apresentada pelas Karla Oselame Vieira Oliveira pela servidora, comprovado por meio do(s) atestados médicos lavrado(s) pela médicas drª. Alini Netto Zanivan , (CRM/ SC 14712, datado de 05/02/2021;

CONSIDERANDO que há servidor(a) cujas atribuições do cargo comportam a execução remotamente (home office), bem como, que há servidor(a) cujas atribuições do cargo são incompatíveis com a execução de trabalho remoto (home office),

RESOLVE

Art.1º Autorizar o(a) servidor(a) Karla Oselame Vieira Oliveira, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 236 e 1907, a desempenhar suas funções de forma remota (home office), desenvolvendo as atividades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquanto viger o estado de calamidade pública em função da pandemia de COVID-19, ou até a data de nascimento do(a) filho(a), o que ocorrer primeiro, observado, neste caso, o disposto no art. 3º, desta Portaria.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) deverá elaborar relatório semanal das atividades desenvolvidas e encaminhar à secretaria respectiva.

Art. 2º Afastar, das atividades presenciais, a servidora Gescica de Liz Medeiros, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1709, enquanto viger o estado de calamidade pública em função da pandemia de COVID-19, ou até a data de nascimento do (a) filho(a), o que ocorrer primeiro, observado, neste caso, o disposto no art. 3º, desta Portaria.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo não impõe a realização de trabalho remoto (home office), em razão das atribuições do cargo.

Art. 3º O prazo de duração do trabalho remoto ou afastamento das atividades presenciais sem a realização de trabalho remoto (home office) será o definido no atestado médico, exceto no caso de servidora gestante, quando o termo final é a data de nascimento do filho.

Parágrafo único. No caso da parte final do caput, com o nascimento do filho inicia-se a licença maternidade, devendo a servidora retornar ao trabalho presencial quando encerrada esta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 08 de fevereiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº 4052/2021

Publicação Nº 2855055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

DECRETO N.° 4052, DE 05/02/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 03/2021, realizada pelo Pregão n°. 01/2021 emitida em 04/01/2021, tendo como objeto a Aquisição estimada e parcelada de gêneros alimentícios e correlatos, em benefício dos alunos do Programa Nacional de Alimentação Escolar de 2021".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão n° 01/2021 de 04/01/2021 tendo como vencedoras as empresas abaixo mencionadas:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	83	Pão de cachorro quente, médio, cada unidade contendo aproximadamente 90 gramas. Com rótulo contendo identificação da empresa, peso, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Embalado com plástico transparente, atóxico, lacrado.	200,00	12,87	2.574,00
PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	84	Pão de milho fatiado. Com rótulo contendo peso, data de fabricação e de validade, ingredientes e identificação da empresa. Embalagem plástica transparente, lacrada	200,00	13,79	2.758,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	1	Abacaxi pérola, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; pesando entre 1 a 1,5 kg; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes	100,00	8,83	883,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	6	Alho de primeira qualidade, limpo, grupo comum, roxo, tipo especial. Não deverá estar machucado, perfurado ou apresentar problemas de coloração não	30,00	4,85	145,50

		característica, nem brotamento. Estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagem de 100 gramas			
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	10	Banana caturra de primeira qualidade, em penca, com casca uniforme, sem ferimentos e defeitos, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser transportada em caixas adequadamente higienizadas	1.500,00	4,95	7.425,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	11	Batata doce - In natura, nova, de 1ª qualidade, sãs, tamanho de médio a grande, grau médio de amadurecimento, coloração uniforme, limpa, sem rupturas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionada	100,00	4,15	415,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	13	Bebida láctea com polpa (morango e coco). Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Registro no SIE ou SIF. Embalagem de 900 ml	1.000,00	4,38	4.380,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	14	Bebida láctea zero lactose. Bebida láctea 0% lactose. Sabores: morango, uva verde, frutas vermelhas. Não conter glúten, não conter lactose. Validade mínima 30 dias. Registro no SIE ou SIF. Embalagem de 170 ml.	50,00	4,43	221,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	16	Biscoito de batata doce. Ingredientes: amido de milho, óleo vegetal de coco, farinha integral, açúcar demerara, fécula de mandioca, batata doce, bicarbonato de amônia e fermento químico. Contém glúten. Sem corantes. Pacote com 150 gramas.	500,00	9,86	4.930,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	30	Carne bovina moída de primeira (exceto carne em rolete/tubo). Sem osso, pouca gordura, embalagem plástica transparente, contendo no rótulo: identificação do produto, marca do fabricante, peso, data de fabricação e de validade. Com certificado da vigilância sanitária	500,00	26,35	13.175,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	35	Cenoura selecionada, de primeira qualidade, lisa, fresca, sem brotos, bolores, nem rachaduras, isenta de sujidades. Embalada em saco plástico contendo o peso	150,00	4,18	627,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	62	Maçã fugi, de primeira qualidade, casca íntegra, sem ferimentos nem defeitos, apresentando grau de maturação tal que permita manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	800,00	10,47	8.376,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	69	Mandioca, limpa, fresca, de 1ª qualidade, sem escurecimentos, tamanho médio, sem casca, lavada, congelada, acondicionada em embalagem plástica,	80,00	6,68	534,40

		transparente e resistente. No rótulo deve conter: informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e de validade			
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	71	Manteiga sem sal, unidade de 200 gramas. Validade mínima de 04 meses.	50,00	8,43	421,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	72	Margarina cremosa com sal, de primeira qualidade, com no mínimo 80% de lipídios, isenta de gorduras trans. Embalagens: potes de polipropileno atóxico resistente, original do fabricante, apresentando vedação adequada, contendo 1 kg	15,00	7,95	119,25
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	79	Nata pasteurizada. Embalagem de plástico com 900 gramas, contendo a descrição do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e de validade.	20,00	15,84	316,80
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	82	Ovos de galinha vermelhos grandes, de primeira qualidade, frescos, com casca firme, intacta, lisa e limpa; isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica, devidamente rotulada, conforme legislação vigente	200,00	7,35	1.470,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	85	Pão francês. Cada unidade contendo aproximadamente 60 gramas. Feito no dia da entrega. Com rótulo contendo peso, data de fabricação e de validade, ingredientes e identificação da empresa. Embalagem plástica, transparente, lacrada.	300,00	9,32	2.796,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	87	Pepino, in natura, frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos acondicionados	80,00	4,93	394,40
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	89	Presunto cozido fatiado, obtido de pernil, sem capa de gordura, resfriado, de primeira qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 1 mês a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. Embalado a vácuo. Embalagem de 500 gramas.	120,00	17,92	2.150,40
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	91	Repolho em cabeça, verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, íntegro, tamanho médio a grande, em perfeito estado de conservação e maturação, coloração uniforme, limpo, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem manchas, isento de partes pútridas. Não deve apresentar quaisquer lesões	80,00	7,08	566,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

		de origem física, mecânica ou biológica. Devidamente acondicionado. Peso aprox. 2,5 kg			
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	92	Requeijão cremoso, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Acondicionado em copo hermeticamente fechado. Embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Contendo 200 gramas.	80,00	5,33	426,40
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	96	Tomate, tipo salada longa vida, fresco, de primeira qualidade, tamanho médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, com casca sã, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes), sem pontos pretos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar-se limpo e devidamente acondicionado	350,00	6,33	2.215,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	97	Vagem, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Os produtos deveram estar frescos, isentos de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos	40,00	8,28	331,20
MERCADO GALLON LTDA	4	Agnoline artesanal. Massa recheada com carne de frango e gado, em embalagem de 500g contendo data de fabricação e validade. Com etiqueta contendo identificação, dados da empresa e informações nutricionais. Embalagem em saco plástico atóxico e transparente ou em bandeja	120,00	12,40	1.488,00
MERCADO GALLON LTDA	5	Alface crespa, verde, nova, de primeira qualidade, com folhas integras, sem rupturas, sãs, grau de maturação que permite manuseio, limpa, sem mofo, bolor, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso	400,00	3,75	1.500,00
MERCADO GALLON LTDA	12	Batata inglesa, selecionada, limpa, de primeira qualidade, sem brotos, tamanho uniforme, média a grande, sem rupturas, apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	200,00	5,73	1.146,00
MERCADO GALLON	15	Beterraba, lisa, sem folhas, de	100,00	4,48	448,00

LTDA		primeira qualidade, sem brotos, lavada, tamanho uniforme, médios, sem manchas, ferimentos nem defeitos			
MERCADO GALLON LTDA	17	Biscoito tipo torradinha. Com grãos e fibras. Ingredientes: farinha integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal de coco, açúcar, sal, fermento biológico, chia, linhaça e gergelim. Contém glúten. Sem adição de conservantes. Pacote com 150 gramas	500,00	5,30	2.650,00
MERCADO GALLON LTDA	29	Carne bovina, tipo 1, em iscas, tatu ou similar, sem osso, pouca gordura, resfriada, isentas de aditivos ou substâncias que alterem suas características naturais para consumo, inspecionadas pelo ministério da agricultura e com certificado da vigilância sanitária. Embalagem plástica transparente, contendo no rótulo: identificação do produto, marca do fabricante, peso, data de fabricação e de validade.	200,00	29,75	5.950,00
MERCADO GALLON LTDA	33	Carne suína de primeira, tipo pernil ou similar, sem osso, resfriada, isentas de aditivos ou substâncias que alterem suas características naturais para o consumo, inspecionas pelo ministério da agricultura e com certificado da vigilância sanitária. Embalagem plástica transparente, contendo no rótulo: identificação do produto, nome do fornecedor, peso, data de fabricação e de validade.	150,00	20,16	3.024,00
MERCADO GALLON LTDA	34	Cebola em cabeça, selecionada, de primeira qualidade, branca, tamanho médio a grande, com casca íntegra, sem fungos, consistência firme, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalada em saco plástico contendo o peso	170,00	4,65	790,50
MERCADO GALLON LTDA	39	Cravo da índia, produto alimentício, constituído por botões florais, limpos e sãos. Deve apresentar aspecto e cor característicos do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Ausente de sujidade e contaminações físicas. Embalagens plásticas, integras e vedadas hermeticamente com peso líquido de 12 gramas. Rotulagem contendo, indicações do fabricante, peso, ingrediente, data de fabricação, validade e lote	10,00	3,50	35,00
MERCADO GALLON LTDA	41	Cuca recheada. Contendo no rótulo informações do fabricante, ingredientes, peso, data de fabricação e de validade. Embalagem plástica transparente, atóxica, lacrada. Sabores: doce de leite, limão, chocolate, uva, framboesa	400,00	14,92	5.968,00
MERCADO GALLON	55	Gelatina em pó incolor, sem sabor.	20,00	3,20	64,00

LTDA		Pacote com 24 gramas			
MERCADO GALLON LTDA	57	Iogurte natural desnatado. Produto elaborado a partir de leite desnatado, vitaminas e cálcio, de consistência firme. Rotulagem obrigatória contendo informações de ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem: copo plástico lacrado com papel alumínio. Peso líquido: 170 g	150,00	4,46	669,00
MERCADO GALLON LTDA	59	Leite em pó integral. Pacote com 400 gramas.	30,00	12,71	381,30
MERCADO GALLON LTDA	63	Macarrão de arroz, sem glúten e sem ovos. Com data de fabricação recente e prazo de validade mínimo de 4 meses após a entrega. Pacote com 500 gramas.	10,00	7,88	78,80
MERCADO GALLON LTDA	68	Mamão formosa, de primeira qualidade, grande, grau de amadurecimento médio, limpo, firme, íntegro, sem rupturas, lesões ou pancadas na casca, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado de forma a evitar danos físicos	400,00	5,95	2.380,00
MERCADO GALLON LTDA	70	Manga, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, estar livre de resíduos de fertilizantes.	500,00	4,89	2.445,00
MERCADO GALLON LTDA	76	Melancia - In natura, fresca, de primeira qualidade, redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	600,00	1,93	1.158,00
MERCADO GALLON LTDA	77	Melão, amarelo, casca firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de primeira qualidade	200,00	6,50	1.300,00
MERCADO GALLON LTDA	78	Milho verde em conserva, embalagem tetra pack contendo 200 gramas drenado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido	20,00	2,75	55,00
MERCADO GALLON LTDA	81	Orégano, desidratado, embalagem de 10 gramas. Não deverá apresentar misturas	30,00	3,10	93,00

		inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
MERCADO GALLON LTDA	86	Pão integral fatiado. Peso aprox. 500 a 700 gramas/unidade. Embalagem transparente, atóxica, resistente, lacrado, com rótulo contendo identificação da empresa, peso, data de fabricação, data de validade e ingredientes	200,00	12,75	2.550,00
SCS COMERCIO LTDA ME	2	Açúcar cristal, de primeira qualidade, branco, especial, peneirado, isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, contendo 5 kg. Deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e de validade. O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	150,00	15,20	2.280,00
SCS COMERCIO LTDA ME	3	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica, transparente, resistente. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no ministério da Saúde	30,00	10,94	328,20
SCS COMERCIO LTDA ME	9	Aveia em flocos finos. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada. Prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem 200 gramas	10,00	6,65	66,50
SCS COMERCIO LTDA ME	22	Biscoito doce, sortido, livre de gordura trans, embalagem de 720 gramas.	100,00	7,79	779,00
SCS COMERCIO LTDA ME	23	Biscoito doce, tipo maria, tradicional, livre de gorduras trans. Embalagem tipo 3 em 1, pacotes com 400 gramas	300,00	5,49	1.647,00
SCS COMERCIO LTDA ME	36	Chocolate em pó obtido pela mistura de: cacau em pó solúvel, açúcar refinado, extrato de malte e/ou maltodextrina, podendo conter sal,	100,00	6,29	629,00

		leite em pó e/ou soro de leite, vitaminas e minerais, além de outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais devem ser mencionadas. O produto deverá estar isento de soja e derivados, exceto lecitina de soja, e de farinhas e/ou espessastes na sua formulação. Não deverá conter corantes e conservadores. Embalagens: primária - rígida (plástico ou lata), de 400 gramas.			
SCS COMERCIO LTDA ME	37	Coco ralado desidratado. Deve constar na embalagem as seguintes características: Coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar, pacote de 100g. Acondicionado em embalagem aluminizada, bem vedado, intacto. Deverá conter data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 04 meses a partir da entrega. Industria brasileira, com registro no órgão competente.	50,00	4,04	202,00
SCS COMERCIO LTDA ME	40	Creme de leite, pasteurizado, em caixa tetra pack, embalagem 200 gramas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde	20,00	3,14	62,80
SCS COMERCIO LTDA ME	45	Extrato de tomate, de primeira qualidade, concentrado puro (ingredientes: tomate e sal), cor vermelho, cheiro e sabor característico, isento de peles e sementes. Embalagem íntegra, sem rupturas, contendo 340 gramas	20,00	3,90	78,00
SCS COMERCIO LTDA ME	47	Farinha de milho fina, fubá enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg	150,00	3,70	555,00
SCS COMERCIO LTDA ME	50	Feijão preto, tipo 1, safra nova. Deve conter 98% de grãos inteiros e íntegros. Sem mofo, bolor, caruncho, impurezas (grãos partidos e pedras). Embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. A embalagem deve apresentar lote do produto, safra, e Registro no órgão competente. Pacotes de 01 kg	50,00	7,84	392,00
SCS COMERCIO LTDA ME	51	Fermento biológico instantâneo seco, embalado a vácuo, pacote com 500 gramas	10,00	14,07	140,70
SCS COMERCIO LTDA ME	56	Granola sem açúcar, livre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas secas e castanhas. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de	30,00	21,24	637,20

		1kg			
SCS COMERCIO LTDA ME	58	Leite condensado, embalagem tetra pack, contendo 395 gramas	30,00	5,36	160,80
SCS COMERCIO LTDA ME	61	Leite sem lactose. Embalagem tetra pack de 1 litro	100,00	4,90	490,00
SCS COMERCIO LTDA ME	67	Macarrão, industrial, tipo sêmola com ovos, formato cabelo de anjo. Não deve apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidades. Com data de fabricação recente e prazo de validade mínimo de 4 meses após a entrega. Embalagem contendo 500 gramas.	40,00	3,69	147,60
SCS COMERCIO LTDA ME	74	Mel de abelha, natural, puro, sem conservantes e aditivos. Acondicionado em potes de plástico, atóxico, lacrado, com rótulo contendo informações do produto, do local produzido, da inspeção, data de fabricação e de validade. Produto registrado no Ministério da Agricultura. Potes de 1 kg	30,00	19,89	596,70
SCS COMERCIO LTDA ME	75	Melado batido de cana, 1° qualidade, sem sujidades, em embalagem plástica atóxica de 500g, com tampa de lace. Na embalagem deve conter descrição do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com registro de inspeção federal, estadual ou municipal	100,00	10,89	1.089,00
SCS COMERCIO LTDA ME	90	Queijo muçarela fatiado, interfolhado, embalado a vácuo, na embalagem deverá conter: descrição do produto, marca do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, data de fabricação, lote e prazo de validade. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente. Embalagem contendo 01 kg	200,00	33,89	6.778,00
SCS COMERCIO LTDA ME	95	Suco de uva integral, natural. Engarrafado em embalagem de vidro, contendo 1,5 litros. Composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida; liquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações.	120,00	14,95	1.794,00
SCS COMERCIO LTDA ME	98	Vinagre de maçã, em embalagem de plástico lacrada com 750 ml. Composição: fermentado acético de maçã hidratado, com acidez de 4,2 %. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e	80,00	4,08	326,40

		detritos de animais e vegetais. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes			
AP OESTE DIST. E COMERC. DE ALIMENTOS LTDA	60	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT), longa vida, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; ter registro no MA e/ou MS. Embalagem tetra pack de 1 litro	1.600,00	3,46	5.536,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	8	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% (g /100 g), isento de sujidades, parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e materiais estranhos. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente e íntegro. Deve conter selo aprovado pela ABIAP (Associação Brasileira das Indústrias de Arroz Parboilizado). Embalagem de 5 kg	100,00	27,49	2.749,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	24	Biscoito salgado, integral, livre de gordura trans, embalagem tipo 3 em 1, de primeira qualidade. Pacote contendo 400 gramas	200,00	5,29	1.058,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	32	Carne de frango, peito, tipo sassami (tiras de peito), sem osso e sem pele, congelado, de primeira qualidade, embalagem plástica transparente, atóxica, contendo, no máximo, 1 Kg, contendo rótulo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99	200,00	13,83	2.766,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	42	Doce de morango, ingredientes polpa de fruta / água / açúcar e ácido cítrico, embalagem de 400 gramas	40,00	4,96	198,40
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	43	Doce de uva, ingredientes polpa de fruta / água / açúcar e ácido cítrico, embalagem de 400 gramas	40,00	4,96	198,40
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	46	Farinha de mandioca torrada, tipo 01, grupo seco, subgrupo fina, branca, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica, transparente, de 500g, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, data de fabricação e validade	20,00	4,34	86,80
NUTRI SC	48	Farinha de trigo especial tipo 1,	50,00	15,31	765,50

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulo deve conter informações do fabricante, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Embalagem de 5 kg			
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	49	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulo deve conter informações do fabricante, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Embalagem 1 kg.	15,00	4,92	73,80
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	53	Folha de louro seca, embalagem de 4 gramas	10,00	2,62	26,20
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	64	Macarrão, industrial, tipo alfabeto para sopa, macarrão de sêmola em formato de letras. Não deve apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidades. Com data de fabricação recente e prazo de validade mínimo de 4 meses após a entrega. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de 500g.	40,00	4,77	190,80
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	66	Macarrão, industrial, tipo parafuso. Com data de fabricação recente e prazo de validade mínimo de 4 meses após a entrega. Embalagem contendo 500g.	200,00	3,59	718,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	7	Amido de milho. Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó. Com a cor branca característica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade do produto. Acondicionado em caixas de papel impermeável fechado, intacta, pacotes de 1kg cada. Com registro no órgão competente. Não conter glúten.	40,00	6,32	252,80
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	20	Biscoito doce, rosca, sabor chocolate, pacote de 330g. Validade mínima de 06 meses.	150,00	4,93	739,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	21	Biscoito doce sem lactose, tipo Maria. Embalagem de 400g. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses	40,00	5,89	235,60
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA	25	Cacau em pó solúvel, 100%, sem adição de misturas e açúcar, no momento da	70,00	11,40	798,00

LTDA ME		entrega o produto deverá ter o mínimo 4 meses de validade. Embalagem de 200 gramas			
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	26	Café, solúvel granulado, apresentação pó, embalagem de vidro, contendo 200 gramas. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Resolução RDC n° 277, de 22 de setembro de 2.005, da Anvisa. Embalagem de vidro com tampa plástica, contendo data de fabricação e prazo de validade.	40,00	13,13	525,20
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	27	Canela em pó, acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Peso líquido de 30 gramas	10,00	3,79	37,90
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	28	Canela em rama. Produto deve apresentar as características sensórias de acordo com o produto, canela in natura. Cascas sãs, limpas e secas, em forma de rama. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 10 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote	10,00	3,29	32,90
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	31	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade, embalagem plástica transparente, atóxica, contendo, no máximo, 1 Kg, contendo rótulo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99	400,00	8,36	3.344,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	38	Colorau, colorífico com farinha de milho e urucum, embalagem de 500 gramas, com data de fabricação e validade	50,00	5,01	250,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	44	Ervilha em conserva, embalagem tetra pack, peso mín. 200 gramas drenado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	20,00	3,03	60,60
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	54	Gelatina, embalagem 1 kg, sabores: cereja, morango, framboesa, uva	40,00	12,80	512,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	65	Macarrão, industrial, tipo espaguete ou talharim, à base de farinha com ovos, de primeira qualidade, intacto e hermeticamente vedado. Embalagem contendo 500 gramas	120,00	3,88	465,60
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	80	Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans.	100,00	8,20	820,00

		Embalagem transparente de polietileno com 900 ml.			
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	88	Polvilho azedo, tipo 1, produto amiláceo extraído da mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem em polietileno, contendo descrição do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade. Pacote com 500 gramas.	80,00	3,15	252,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	93	Sagu, classe pérola, tipo 1. Pacote de 500 gramas. De safra recente. Composição: 100% mandioca. Em embalagem plástica intacta, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva	100,00	3,19	319,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	94	Sal refinado, iodado. Embalagem 1 kg. Entregue saco plástico transparente, resistente, não deve apresentar sujidades e umidade. Embalagem deve apresentar data de fabricação e data de validade e tabela nutricional. Ingredientes: sal refinado extra, iodato de potássio.	70,00	1,34	93,80
CASA DA CUCA LTDA EPP	18	Biscoito tipo sequilhos de leite condensado. Sem glúten e sem lactose. Pacote com 200 gramas.	10,00	7,88	78,80
CASA DA CUCA LTDA EPP	19	Biscoito doce, de leite ou maisena. Produto de primeira qualidade. O mesmo deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Embalagem contendo 400g.	100,00	4,12	412,00
CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	52	Fermento químico em pó, embalagem de 100 gramas	100,00	2,79	279,00

Fornecedor	Total Geral
PADARIA E CONFEITARIA RIQUEZA LTDA-ME	5.332,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	52.320,25
MERCADO GALLON LTDA	34.173,60
SCS COMERCIO LTDA ME	19.179,90
AP OESTE DIST. E COMERC. DE ALIMENTOS LTDA	5.536,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	8.830,90
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	8.739,40
CASA DA CUCA LTDA EPP	490,80
CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	279,00

Valor Total	134.881,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 05/02/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 05/02/2021.

DECRETO Nº 4053/2021

Publicação Nº 2854048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

DECRETO N.° 4053, DE 05/02/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 04/2021, realizada pelo Pregão n°. 02/2021 emitida em 04/01/2021, tendo como objeto a Aquisição estimada de materiais de higiene e limpeza destinados a manutenção da Secretaria de Educação".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão n° 02/2021 de 04/01/2021 tendo como vencedoras as empresas abaixo mencionadas:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	4	Balde / pedreiro reforçado com cabo, capacidade 20 litros	10,00	10,60	106,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	5	Bobina saco plástico transparente p/5Kg com 500 unidades	4,00	20,50	82,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	20	Luvas para procedimentos em látex (sem pó) c/ 100 Und - Tamanho G	20,00	86,63	1.732,60
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	31	Sabão em barra coco pacote com 5 unidades	20,00	7,99	159,80
MERCADO GALLON LTDA	17	Esponja de lã de aço - pct. c/ 8 und.	40,00	1,09	43,60
MERCADO GALLON LTDA	27	Prendedor de roupas - c/ 12 und.	20,00	1,68	33,60
MERCADO GALLON LTDA	30	Rodo de metal com tamanho mínimo 90 cm com cabo de alumínio	5,00	47,50	237,50
SCS COMERCIO LTDA ME	6	Bolsa/saco alvejado em algodão - (65cmX90cm)	50,00	4,60	230,00
SCS COMERCIO LTDA ME	9	Copos plásticos descartáveis 200 ml - pct. c/ 100 und.	600,00	3,18	1.908,00
SCS COMERCIO LTDA ME	13	Desodorizador de ambiente - 400 ml.	20,00	5,90	118,00
SCS COMERCIO LTDA ME	18	Esponja dupla face pacote com 4 unidades	100,00	2,80	280,00
SCS COMERCIO LTDA ME	21	Luvas para procedimentos em látex (sem pó) c/ 100 Und - Tamanho M	15,00	86,50	1.297,50
SCS COMERCIO LTDA ME	22	Luvas para procedimentos em látex (sem pó)c/ 100 und - Tamanho P	20,00	86,50	1.730,00
SCS COMERCIO LTDA ME	24	Pano de prato com bainha liso 40x66cm 100% algodão	48,00	1,83	87,84
SCS COMERCIO LTDA ME	28	Rodo com espuma 60 cm com cabo	18,00	11,45	206,10
SCS COMERCIO LTDA ME	29	Rodo com espuma dupla face 60 cm com cabo	30,00	11,95	358,50

Rua João Mari, 55 –Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC.
*CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE/FAX: 0** 49 3675-3200*
e-mail: *tributacao@riqueza.sc.gov.br*

SCS COMERCIO LTDA ME	32	Sabão em pó - 1 Kg	100,00	3,99	399,00
SCS COMERCIO LTDA ME	40	Saponáceo Cremoso 300 ml	140,00	1,85	259,00
AP OESTE DIST. E COMERC. DE ALIMENTOS LTDA	1	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM	240,00	5,38	1.291,20
AP OESTE DIST. E COMERC. DE ALIMENTOS LTDA	2	Álcool em Gel etílico hidratado 70 INPM	260,00	4,75	1.235,00
AP OESTE DIST. E COMERC. DE ALIMENTOS LTDA	41	Toalha de papel luxo interfolhada 100% celulose com tamanho mínimo de 20x20,5 cm - pcte. c/ 1000 folhas. Branca	80,00	9,52	761,60
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	3	Água Sanitária - 1000 ml.	260,00	1,55	403,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	10	Detergente líquido 500ml - neutro	220,00	1,40	308,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	19	Limpa piso 5 litros (detergente concentrado)	18,00	11,50	207,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	11	Desinfetante para uso geral - 5 litros	30,00	6,50	195,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	15	Escova sanitária c/ pote	30,00	4,35	130,50
BUGRE COMERCIAL EIRELI	25	Pano para limpeza 250GSM 80% poliéster 20% poliamida 50x70 cm	40,00	5,50	220,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	33	Sabonete líquido anticéptico galão com 5 lt	30,00	17,50	525,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	42	Toalheiro Porta Papel Toalha Interfolha Suporte Para Papel Descrição: 2 ou 3 dobras para papel interfolha Injetado em plástico ABS branco e fundo cinza com visor transparente para controle de reposição do papel. O sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando, assim o furto do papel, bem como a abertura indevida da tampa do suporte. Acompanha chave e kit para fixação na parede com buchas e parafusos com superfície polida de fácil higienização. Capacidade: 600 folhas aproximadamente Medidas: (altura) 285mmx (largura) 255mm x (profundidade) 120mm	30,00	24,50	735,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	45	Vassoura plástica de nylon, com capa e cabo	40,00	7,50	300,00
FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	8	Cloro líquido alvejante desinfetante 5 l	16,00	25,89	414,24
FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	12	Dispense Para Álcool Em Gel Compacto Branco, reservatório para abastecimento de até 400ml de sabonete líquido ou álcool gel - Constituído em plástico com alta resistência ao impacto - Tecla aperte - Fixação com dupla face que já vai no	60,00	18,47	1.108,20

		produto (em locais úmidos, paredes porosas ou com acabamento desgastado utilize buchas e parafusos, mas não acompanham o produto) Saboneteira Compacta - Dimensões: Largura: 8,5cm/ Altura: 19cm/ Profundidade: 8,7cm			
FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	26	Papel Higiênico Branco- pcte. c/ 12 rolos de 60 m - neutro- celulose	275,00	10,49	2.884,75
FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	34	Sabonete em barra cremoso 80g embalagem com 12 unidades	8,00	2,74	21,92
FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	38	Saco plástica 30x40cm 0,007 mm com 1000 unidades - branca	4,00	79,89	319,56
FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	39	Sanitizante para uso em hortifrutícolas, à base de cloro orgânico, em pó homogêneo, solúvel em água e de cor branco. Composição: dicloroisocianureto de sódio. Embalagem primaria: pote plástico pesando 1 kg. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando as informações de modo de usar e as precauções, data de fabricação, validade e lote, composição do produto e número de registro no Ministério da Saúde	4,00	74,99	299,96
FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	44	Touca descartável - embalagem com 100 und.	20,00	14,99	299,80
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	7	Cera líquida incolor 750 ml.	120,00	5,87	704,40
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	14	Escova de lavar roupas	10,00	1,98	19,80
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	16	Esfregão de aço inox	30,00	1,58	47,40
Multisul Comercio e Distribuicao Ltda	23	Pá plástica com cabo	25,00	3,48	87,00
I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP	35	Saco para lixo - 100 l. - pcte. c/ 5 und	400,00	1,35	540,00
I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP	36	Saco para lixo - 30 l. - pcte. c/ 10 und.	400,00	1,22	488,00
I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP	37	Saco para lixo - 50 l. - pcte. c/ 10 und.	550,00	1,40	770,00
I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP	43	Toalha de rosto tamanho 41x70cm composição 97% algodão, 3% poliéster	40,00	5,99	239,60

Fornecedor	Total Geral
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	2.080,40
MERCADO GALLON LTDA	314,70
SCS COMERCIO LTDA ME	6.873,94
AP OESTE DIST. E COMERC. DE ALIMENTOS LTDA	3.287,80
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	918,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	2.105,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	5.348,43
Multisul Comercio e Distribuição Ltda	858,60
I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP	2.037,60

Valor Total	23.824,97

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 05/02/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 05/02/2021.

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2021

Publicação Nº 2854081

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preço 02/2021, Processo 03/2021. Órgão gerenciador: município de rodeio - sc. Vigência: até 10/02/2022. Objeto: aquisição parcelada de material elétrico para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública do município. Ata de registro de preço 08/2021 – JJ Instaladora e Manutenção Eireli, Valor estimado: R$ 53.299,95. Rodeio 10 de fevereiro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO PL 141/2021 PP 03/2021

Publicação Nº 2854995

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 141/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 3/2021

Às 08:00 horas do dia 08/02/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento das propostas da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TIPO MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes considerando-se vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	ITEM	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
TRANS MAESTRI LTDA ME	2	300,0	531,0000	159.300,0000
ITA RENTAL	1	600,0	225,0000	135.000,0000

Findos os trabalhos de julgamento das Propostas o Pregoeiro encerrou a fase de julgamento das propostas e passa para a fase de julgamento da documentação de habilitação. A presente ata após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes

Romelândia, 08/02/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	ROSELEI COLELLA Equipe de Apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 141/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 3/2021

Às 08:00 horas do dia 08/02/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento da documentação de habilitação da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TIPO MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Em seguida o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas vencedoras dos itens, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros e representantes das empresas, tendo sido qualificados e habilitados os seguintes proponentes:

PROPONENTE
TRANS MAESTRI LTDA ME
ITA RENTAL

Findos os trabalhos de julgamento da documentação de habilitação, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação das propostas apresentadas pelas proponentes consideradas vencedoras.

Romelândia, 08/02/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	ROSELEI COLELLA Equipe de Apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATR PL 141/2021 PP 03/2021

Publicação Nº 2854968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2 / 2021
Processo Licitatório Nº. 141/2021
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 3/2021

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 430.365.039-00 e portador da Cédula de Identidade n° 1127442, SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2021, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TIPO MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
ITA RENTAL	1	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, COM ESCARRIFICADOR, RIPER COM LÂMINA DESLIZANTE, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011.		600,00	225,0000
TRANS MAESTRI LTDA ME	2	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR		300,00	531,0000

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de execução do objeto em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada contratação, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Contratante pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

1. A DETENTORA deverá executar o objeto solicitado no local previsto na ordem de compra.
2. A execução do objeto será efetuado conforme solicitação do município e poderá ser de forma parcelada.
3. Os serviços deverão serem prestados no local indicado pela Contratante, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. O Gerenciamento e a Fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal solicitante da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será em até 20 dias.
2. Caso o objeto não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não execução do objeto no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de execução do objeto estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser executado a partir da data aprazada.
3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
6. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
2 - Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:
a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade de executar o objeto nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da na execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
e) A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Contratante, de área ou local para a execução do objeto, nos prazos estipulados;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 03 / 2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, ___/___/2021.

JUAREZ FURTADO		ITA RENTAL
CPF: 430.365.039-00		DETENTOR
CONTRATANTE		

TRANS MAESTRI LTDA ME		
DETENTOR		CPF:
		TESTEMUNHA

DECRETO Nº 4.362/2021

Publicação Nº 2854138

DECRETO N. 4.362/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA E ORDENADORA AO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, Chefe do Poder Executivo de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto nomeada a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. JUREMA MARIA ISAIAS, como Gestora e Ordenadora do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA .
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial o Decreto n. 4.231/2020.

Romelândia/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Juarez Furtado
Chefe do Executivo Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.363/2021

Publicação Nº 2854143

DECRETO N. 4.363/2021
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, EM RAZÃO DA ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, Chefe do Poder Executivo do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto n. 4.308/2020 pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais determinações do Decreto Municipal nº 4.308/2020.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2021.

Romelândia/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Juarez Furtado
Chefe do Executivo Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

PL 166/2021 DL 160/2021

Publicação Nº 2855682

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2021

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de Romelândia, CNPJ n.º 11.456.420/0001-01, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 42, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos constantes no item 05, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso X.

3. DELIBERAÇÃO
Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO
As instalações pretendidas foram escolhidas levando-se em conta o espaço físico contendo sala para atendimento individual, sala para almoxarifado, banheiro com acesso para portadores de necessidades especiais, sala de recepção, rampa de acesso para portadores de necessidades especiais, boa ventilação, iluminação e a localização do imóvel, eis que é amplo, situado no centro da cidade, nas proximidades dos mais importantes estabelecimentos. Oportuno que se verifica que o referido imóvel está plenamente adaptado às necessidades do conselho tutelar, revelando-se os fatores de preço, espaço e localização, o que condicionam a escolha. Sendo assim, em atendimento ao Princípio da Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa acima relatados é fundamental e legal a locação pretendida. O imóvel alugado atende as exigências da administração pública para instalação do Concelho Tutelar e prestação dos respectivos serviços públicos. Além disso, os preços a serem contratados são os praticados no mercado

5. OBJETO

5.1 - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA - SC, PARA ALOJAR AS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR.

5.2 - O prazo da contratação é de 01/02/2021 até 31/12/2021.

6. DA CONTRATADA

6.1 – Edemar Webler, pessoa FÍSICA, com sede na Av. Rua Barão do Rio Branco – 465, Bairro Centro, Romelândia – SC.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total contratado é de R$ 7.700,00 (sete mil, e setecentos reais), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 700,00 (setecentos reais, divididos em 11 pagamentos).
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Fonte: 100
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Complemento do elemento: 3.3.90.34.46.00.00.00;

9. DA PUBLICAÇÃO
9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
9.2 - Data da publicação: 01/02/2021.

Romelândia, 29 de janeiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº. 166/2021

Dispensa de Licitação nº. 160/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

Romelândia – SC, 29 de janeiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA 10260/2021

Publicação Nº 2855382

PORTARIA Nº 10260/2021

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA MELLA, cargo de carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais, para desempenhar a função de Diretora do Pré Escolar Reino da Alegria percebendo FG (Função Gratificada) num percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo, conforme art. 53 da Lei Complementar 005/2009, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de fevereiro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10261/2021

Publicação Nº 2855387

PORTARIA Nº 10261/2021

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SILVANIA ANDREIA PRIGOL DIEHL, cargo de carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais, para desempenhar a função de Diretora da Creche Jeitinho de Ser e Creche Pingo de Gente, percebendo FG (Função Gratificada) num percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo, conforme art. 53 da Lei Complementar 005/2009, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de fevereiro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10262/2021

Publicação Nº 2855590

PORTARIA Nº 10262/2021

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. NEIDE DE PAULA PEREIRA DA FONSECA, cargo de carreira de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, 40 horas semanais, sem ônus, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Milena Schafer, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de fevereiro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10263/2021

Publicação Nº 2855600

PORTARIA Nº 10263/2021

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. DELCIR BEILKE, cargo de carreira de MOTORISTA - CNH "D", 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, com vigência a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de fevereiro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 141/2021 PP 03/2021

Publicação Nº 2854987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03

PROCESSO LICITATÓRIO: 141 / 2021

MODALIDADE: Pregão 3 / 2021

OBJETO: PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TIPO MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 08/02/21

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Saltinho

Prefeitura

DECRETO Nº 4538/2021, DE 29/01/2021

Publicação Nº 2854253

DECRETO Nº. 4538/2020, de 29 de Janeiro de 2021.

"APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 13 E 8º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Saltinho,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme o que dispõe os artigos 13º e 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – Lei nº 1.030/2020, de 17 dedezembrode 2020, na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:

I - assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º.Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º.O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º.As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I -no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;
II - para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;
III - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV - nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V– nopagamento da contribuição ao PASEP;
VI - no pagamento da dívida pública; e,
VII - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º.Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20(vinte) de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

Art. 7º.Os repasses mensais no exercício atenderão:

§ 1º.Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§ 2°. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§ 3º. Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.

§ 4º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverão ser contabilizados no fluxo extra-orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III

Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais

e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras

Art. 8º.Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 9º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 10. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11.Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 12. A Secretaria da Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

Art. 13. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 14.Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 15.Os Secretários Municipais deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único.A Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico juntamente com o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº956/2018, de 12 de novembro de 2018.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretaria Municipal quanto à sua pasta.

Art. 17.A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 18.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeirode 2021.

Art. 19º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 29 de Janeiro de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e Publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4539/2021, DE 08/02/2021

Publicação Nº 2854257

DECRETO Nº. 4539/2020, 08 de Fevereiro de 2021.
Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.030/2020 de 17/12/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2.037 – Manut. Bloco de Serv. Prestação Social Especial Alta Complex.

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390	0.3.00000000	Outras Desp. Corrente – Aplic. Diretas	4.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, de 08 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4540/2021, DE 08/02/2021

Publicação Nº 2854271

DECRETO Nº. 4540/2021, de 08 de Fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Constituição e Nomeação da Comissão Coordenadora do Processo de Chamada Pública nº 002/2021, para Contratação Temporária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Coordenadora do Processo de Chamada Pública – Edital nº. 002/2021, de 08 de Fevereiro de 2021, visando o preenchimento de vagas de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, para os cargos de: Auxiliar de Serviços gerais, Agente Educativo, Segundo Professor de Turma, Professor II – Educação Infantil, Professor III – Ensino Fundamental, Professor IV – Educação Física, Professor IV – Artes, Professor IV- Informática e professor IV – Letramento e Literatura, com a incumbência de receber as inscrições, elaborar a lista de classificados, receber e julgar os recursos e apresentar relatório para a homologação do processo de Chamada Pública, bem como resolver os casos omissos, de acordo as disposições legais vigentes.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
I – CRISTIANO ANTONIO DE CAMPOS - Presidente
II – CLEUSA CENSI FALCHETTI - membro
III – LUCINDA FALCHETTI PAGANI - membro
IV – MARIVONE APARECIDA BUFFON BORGHETI - membro
V – GENECI MARTINS FARIAS - membro

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 08 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretario de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

INEXIGIBILIDADE 01/2021

Publicação Nº 2854425

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/201
CHAMADA PÚBLICA N°001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no Edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 03 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal. em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 10 de fevereiro de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 08/2021

Publicação Nº 2854417

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 010/2021 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2021

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 – decorrente do PROCESSO 010/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07:H30MIN DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 07:H45MIN DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 10 de fevereiro de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 09/2021

Publicação Nº 2854419

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 011/2021 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2021

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 0009/2021 – decorrente do PROCESSO 011/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E CAMBAGEM DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07H30MIN DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 07H30MIN DO DIA 01 DE MARÇO 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 10 de fevereiro de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

CONVÊNIO N° 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021

Publicação Nº 2855965

CONVÊNIO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 032/2021

Termo de convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (Escola Especial Professora Irene de Bastiani), em cumprimento a Meta 4, Estratégias 4.4 e 4.11 do Plano Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.655, de 30 de novembro 2018.

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, 58, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89595-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Nereu Borga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 521.836.379-00, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, e de outro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (Escola Especial Professora Irene de Bastiani), também denominado CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (CAESP), inscrito no CNPJ sob o nº. 78.511.581/0001-13, com sede na R. João Debortoli, nº. 90, Centro, Salto Veloso SC, CEP 89595-000, neste ato representada pelo seu Presidente Nelso Baronchello, residente e domiciliado no município de Salto Veloso/SC, doravante denominada CONVENIADA, resolve, por mútuo acordo, celebrar o presente Convênio em cumprimento as metas elencadas na Lei Municipal nº. 1.655, de 30 de novembro 2018, mais especificamente na Meta 4, Estratégias 4.4 e 4.11 do Plano Municipal de Educação, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando o apoio à Rede Municipal de Ensino pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (Escola Especial Professora Irene de Bastiani), também denominado CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (CAESP), com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados complementar e suplementar aos educandos com deficiência intelectual e/ou psicomotora, propiciando por intermédio do atendimento de seus profissionais especializados, sempre que possível, a inclusão destes educandos que frequentam as classes comuns do ensino regular, atuando também sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho apresentado, devidamente aprovado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Convênio, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA – CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ENSINO
O presente Convênio atende o Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº. 1.655, de 30 de novembro 2018, mais especificadamente a Meta 4, Estratégias 4.4 e 4.11, abaixo transcritas(os):
META 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
[...]

4.4 – Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.
[...]
4.11 – Promover parcerias, visando a ampliar a oferta de:
a) formação continuada;
b) produção de material didático acessível;
c) serviços de acessibilidade, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
3 – São compromissos do Município de Salto Veloso:
3.1 – Transferir os recursos à CONVENIADA em 12 (doze) parcelas mensais o valor definido pela quantidade de alunos que necessitam do atendimento especial, nos termos da Cláusula Quinta;
3.2 – Designar no instrumento de Convênio, o Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA;
3.4 – Fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONVENIADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 – Comunicar formalmente à CONVENIADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Convênio, bem como, transmitir por escrito possíveis determinações e modificações do presente instrumento;
3.6 – Dar publicidade ao presente Convênio por intermédio da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONVENIADA quando houver descumprimento das

exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a CONVENIADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular insanável.
3.9 – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas previstas neste instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
4 – São compromissos da CONVENIADA:
4.1 – Promover atendimentos educacionais especializados complementar e suplementar aos educandos da Rede Municipal de Ensino, propiciando por intermédio do atendimento de seus profissionais especializados, sempre que possível, a sua inclusão, melhor qualidade de vida e desempenho de acordo com suas possibilidades nas classes comuns do ensino regular, na família e na comunidade;
4.2 – Desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e/ou psicomotora, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
4.3 – Dispor de equipe técnica multidissplinar composta por Fisioterapeuta, Psicóloga e Fonoaudióloga, assegurando a o atendimento e estimulação dos educandos;
4.4 – Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializados e dos demais níveis oferecidos pela APAE/CAESP;
4.5 – Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
4.5 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência, prestando suporte a sua família e atendendo os objetivos propostos pelo serviço, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos atendidos;
4.6 – Encaminhar à rede regular de ensino municipal os educandos cuja avaliação pedagógica recomende a sua inserção nas classes escolares comuns;
4.7 – Permitir o livre acesso dos servidores do CONVENENTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONVENIADA;
4.8 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município de Salto Veloso e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da prestação de serviços, sem nenhuma responsabilidade do CONVENENTE;
4.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONVENENTE, sob pena de rescisão deste Convênio;
4.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONVENENTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
4.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONVENENTE;
4.12 – Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONVENIADA;
4.13 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONVENENTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Convênio;
4.14 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONVENIADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
4.15 – Apresentar, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos recebidos, a relação dos serviços prestados, com a nominata dos alunos atendidos;
4.16 – Prestar contas, perante a administração Municipal de Salto Veloso/SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
4.17 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
4.18 - Utilizar a verba a ser repassada pelo CONVENENTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1 – O CONVENENTE repassará à CONVENIADA:
a) o valor de R$ 100,00 (cem reais) por aluno fora da idade escolar obrigatória (0 aos 3 anos e maior de 17 anos);
b) o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por aluno na idade escolar obrigatória (4 aos 17 anos).
5.2 – Os valores descritos no item 5.1 serão reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apontado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e apurado nos últimos 12 (doze) meses desde a assinatura deste Convênio.
5.3 – Para fins de repasse da primeira parcela, o CONVENENTE e a CONVENIADA definem o quantitativo total de 40 (quarenta) alunos, sendo 20 (vinte) fora da idade escolar obrigatória (0 aos 3 anos e maior de 17 anos) e mais 20 (vinte) na idade escolar obrigatória (4 aos 17 anos), totalizando a quantia a ser repassada de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
5.4- A CONVENIADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao banco SICOOB (756), Agência: 3037, conta corrente nº. 25.529-7.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos orçamentários para o empenho, objeto do presente, serão utilizados do orçamento municipal vigente, qual seja:
02.0404 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.0404.06 – EDUCAÇÃO

02.0404.06.160 – EDUCAÇÃO
02.0404.06.160.0160 - EDUCAÇÃO GERAL
02.0404.06.160.0160.2014 – APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO
7.1 – Para execução do presente convênio e para fins de sua administração junto a municipalidade, fica designado como gestor do presente Convênio o Secretário Municipal de Educação.

7.2 – Compete ao gestor do presente Convênio observar e fiscalizar o cumprimento das Cláusulas Terceira e Quarta deste instrumento, tanto pelo CONVENENTE como pelo CONVENIADO.

7.3 – Cabe exclusivamente ao gestor do Convênio a conferência da quantidade de alunos, a emissão de parecer técnico mensal atestando o cumprimento das obrigações estabelecidas da Clausula Quarta deste Convênio por parte da CONVENIADA e a solicitação ao setor financeiro do pagamento da próxima parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 – O prazo de vigência do presente convênio é de 4 (quatro) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado mediante lavratura de termo aditivo, facultando o exercício de denúncia mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso uma das partes não respeite o acordado no presente instrumento ou não tenha mais interesse na continuidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA MULTA CONTRATUAL
9.1 – Poderá ser rescindido por conveniência administrativa ou mútuo acordo, ou ainda por inexecução contratual das partes, com aviso de antecedência de 30 (trinta) dias.
9.2 – No caso de inexecução contratual por parte da CONVENIADA, será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de prestação mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Videira/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Salto Veloso/SC, 30 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
NEREU BORGA – Prefeito Municipal

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSIAS PASIN

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
NELSO BARONCHELLO - Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____
TESTEMUNHA 1: TESTEMUNHA 2:
Nome: Nome:
CPF: CPF:
RG: RG:

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021

Publicação Nº 2855963

DECISÃO ADMINISTRATIVA nº. 001/2021

Processo Administrativo nº. 033/2021
Assunto: Credenciamento e Dispensa de Chamamento Público

Vistos, etc.

Diante do plano de trabalho e dos documentos apresentados, da existência de dotação orçamentária, do parecer técnico atestando a necessidade e relevância da parceria com a Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre – Clube de Idosos e do parecer jurídico do Assessor Jurídico acerca da legalidade, entendo viável que seja firmado o Termo de Colaboração.

Tal medida se justifica em virtude do relevante trabalho prestado pela Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre - Clube de Idosos por intermédio de suas múltiplas ações de inclusão do idoso de Salto Veloso/SC, sendo elas: dança sênior, ginástica, hidroterapia, jogos

diversos, exercícios, encontros semanais envolvendo cultura, lazer, palestras, canto, integração, parceria, envolvimento com as diversas atividades da comunidade.

Ressalte-se que, não existe outra organização da sociedade civil no município de Salto Veloso que execute os trabalhos desempenhados por esta associação, o que alicerça a presente dispensa de chamamento público.

Ao Setor Jurídico para que providencie a elaboração do Termo de Cooperação, observando os valores constantes no Plano de Trabalho, qual seja, R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei nº. 13.019/2014, nomeio como gestor do Termo de Colaboração o Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Rudimar Cornelli.

Observar o disposto no artigo 32, da Lei nº. 13.019/2014 quanto a divulgação e publicação deste ato, dando-se a necessária publicidade.

Cumpra-se.

Salto Veloso/SC, 10 de fevereiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2021

Publicação Nº 2854176

DECRETO N.º 012/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.025,29 (Dois Mil, Vinte e Cinco Reais e Vinte e nove Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1072 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.025,29
Fonte: 1364.0000
RED: 187

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1164.00000 - RECURSOS VINCULADOS
Superávit Financeiro: R$ 2.025,29

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 01 de Fevereiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021

Publicação Nº 2854177

DECRETO N.º 013/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.048,97 (Trinta e Três Mil

Quarenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Projeto/Atividade: 2035 – MANUTENÇÃO BLOCO PSB-FNAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 33.048,97
Fonte: 1335.0000
RED: 188

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1135.00000 - RECURSOS VINCULADOS
Superávit Financeiro: R$ 33.048,97

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 01 de Fevereiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021

Publicação Nº 2854179

DECRETO N.º 014/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.543,60 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1069 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.543,60
Fonte: 1334.0000
RED: 189

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1134.00000 - RECURSOS VINCULADOS
Superávit Financeiro: R$ 3.543,60

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 01 de Fevereiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2021

Publicação Nº 2854181

DECRETO N.º 015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO QUE REGULAMENTA AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM VIAGEM A SERVIÇO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS DEMAIS SECRETARIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 008, de 21 de janeiro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Para a realização de refeições, a qual compreendem-se "lanche, almoço e jantar", os servidores públicos necessariamente deverão observar os horários abaixo, sob pena de não serem ressarcidas as despesas:
[...]
II - Se o servidor iniciar viagem a partir das 06:30/07:00 e o serviço se estender a partir das 13:00, receberá os valores correspondentes a duas (02) refeições (lanche e almoço/R$ 15,00 + R$ 35,00); se o serviço estender-se a partir das 18:00, receberá os valores correspondentes a uma terceira (03) refeição (jantar/R$ 35,00);"
[....]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 22/01/2021.

Salto Veloso/SC, 10 de fevereiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Publicação Nº 2855353

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes ao item 6, em razão do aumento do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a ter novo valor de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
6- Óleo diesel S10	Petrobras	3,392	3,479

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 002/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Presencial nº 070/2019.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 10 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

PAULO CESAR SCARIOT
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

Publicação Nº 2855269

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 15/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Blasio Ivo Hickmann, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 15/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de concreto usinado e taxa de bombeamento de primeira qualidade destinados para construção de pontes nas estradas municipais e também para suprir as necessidades de várias secretarias do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 24 de fevereiro de 2021. Abertura das propostas as 08h40min do dia 24 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 10 de fevereiro de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 034/2021

Publicação Nº 2854494

PORTARIA N.º 34, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. DANIEL GHELERE PEREIRA, inscrito no CPF: 947.316.249/91, para ocupar o Cargo Permanente de Motorista, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 035/2021

Publicação Nº 2854524

PORTARIA N.º 35, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. FABIANO DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF: 028.537.029/44, para ocupar o Cargo Permanente de Motorista, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 036/2021

Publicação Nº 2854526

PORTARIA N.º 36, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. MAURICIO DE MATOS VALENTIM, inscrito no CPF: 081.808.059/05, para ocupar o Cargo Permanente de Motorista, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 037/2021

Publicação Nº 2854531

PORTARIA N.º 37, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. DANIEL GONÇALVES ALVES, inscrito no CPF: 005.660.189/18, para ocupar o Cargo Permanente de Motorista, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2020

Publicação Nº 2854453

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2020
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, n.337, Centro, sob o CNPJ n.01.612.847/0001-90, neste ato representado por sua prefeita MARCIA DETOFOL, solteira, inscrito no CPF nº 051.289.169-95, portadora da Carteira de Identidade nº4.748.388, residente e domiciliada na AV. Tancredo neves, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC resolve apostilar a Ata de Registro de Preços n. 47/2020, relativa ao Processo Licitatório n.100/2020, PE 69/2020, celebrado entre o Município de Santa Terezinha do Progresso e a empresa Diamante Diesel LTDA, sob o CNPJ: 27.373.839/0001-87, representada pelo Sr. Ivan Carlos Fae, estabelecida na Linha Guaraipo, Interior, município de Maravilha – SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para aquisição de combustível tipo, S10 para abastecimento dos veículos, caminhões e máquinas da frota do município de Santa Terezinha do Progresso – SC, para o período de 12 meses, conforme especificações do edital e seus anexos.
Conforme notas fiscais de aquisição de óleo diesel B S10 n.28362 e 45611 (em anexo), apresentadas pela empresa Diamante Diesel LTDA se comprova que houve um aumento nos valores do combustível. Com uma taxa de aumento de +4,02% para o óleo diesel b S10.
Cláusula primaria: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
Os valores praticados eram os seguintes:
ÓLEO DIESEL B S10: R$3,44 (TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
E passam a vigorar como segue a baixo:
ÒLEO DIESEL B S10: R$3,58 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITRO REAIS)
Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mentidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo.
Cláusula Quarta: Os novos valores acima mencionados passam a valer a partir da data deste documento a baixo descrita

Santa Terezinha do Progresso – SC, 10 de fevereiro de 2021.

Marcia Detofol Ivan Carlos Fae
Prefeita Municipal Diamante Diesel LTDA
Contratada Detentora

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 076/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 076/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°003/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, a Servidora ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°064/2021 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°064/2021 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de JULIANO JOÃO SOMAVILLA para Cargo em Comissão.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, JULIANO JOÃO SOMAVILLA para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Grupo 6, Código 06.03, Nível CC-4, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015, e alterações posteriores, com Lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°065/2021 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°065/2021 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
Decreta Ponto Facultativo em todo o território municipal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando: que no dia 16 de fevereiro comemora-se o dia de Carnaval e no dia 17 de fevereiro considera-se quarta-feira de cinzas;

Considerando: que o feriado se perfaz em dia de expediente junto ás repartições públicas, impõe-se decretar ponto facultativo para comemoração da data, visando melhor atender o interesse público e continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado Ponto Facultativo em todo o território do Município de Santiago do Sul/SC, no dia 16 de fevereiro de 2021- terça-feira o dia todo, não havendo expediente nas repartições públicas do Município, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergenciais.

Art. 2° Fica decretado expediente de trabalho normal, nos dias 15 e 17 de fevereiro - segunda e quarta-feira – nas repartições públicas do Munícipio.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°066/2021 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°066/2021 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de SANDRA MARA BOTTEGA para Cargo em Comissão.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada, a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora SANDRA MARA BOTTEGA para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, Grupo 6, Código 06.06, Nível CC-1, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento - Sec. Administração

DECRETO N°067/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°067/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal DAIANE GEREMIA SOMAVILLA aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°003/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora DAIANE GEREMIA SOMAVILLA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, em acordo com o inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013, em decorrência da licença da Servidora Efetiva Lorita Helena Campanholo Bordignon.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°068/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°068/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal KASSIA RECKTENWALD TARGA aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°003/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora KASSIA RECKTENWALD TARGA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, em acordo com o inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013, em decorrência da licença da Servidora Efetiva Lorita Helena Campanholo Bordignon.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°069/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854122

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°069/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal LUCIA BASSO VALCARENGHI aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°003/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora LUCIA BASSO VALCARENGHI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, em acordo com o inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013, em decorrência da licença da Servidora Efetiva CLEDIANE GROLLI MARMENTINI.
Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°070/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°070/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal ANGELA KARINA MARTINS aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora ANGELA KARINA MARTINS, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, em acordo com o inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013, em decorrência da licença da Servidora Efetiva CLEDIANE GROLLI MARMENTINI.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°071/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°071/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal CLÁUDIA KELY ENDERLE aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora CLÁUDIA KELY ENDERLE, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°072/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°072/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal ELENI ENA DE CONTO PAZINATTO aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora ELENI ANA DE CONTO PAZINATTO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°073/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°073/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal CHAIANE KUHL aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora CHAIANE KUHL, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°074/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°074/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal DAIANA ROVEDA provada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora DAIANA ROVEDA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°075/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°075/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ELIEZER TECCHIO aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°003/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, Municipal ELIEZER TECCHIO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°077/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°077/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal LUCIANA KUHL aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°003/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora LUCIANA KUHL, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°078/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°078/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal PATRICIA FIORELI BRUNETTO aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°003/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora PATRICIA FIORELI BRUNETTO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 30 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°079/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°079/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal GABRIELE ISATON aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°003/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora GABRIELE ISATON, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°080/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°080/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 08 de fevereiro de 2021, a Servidora ELIANE FERREIRA PIAIA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 08 de fevereiro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°033/2021 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°033/2021 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Portaria n. 202/2020

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o "Parágrafo Único" ao art. 1º da Portaria 202/2020, de 31 de agosto de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal MONICLEIA DE CESARO GUEDES, para desempenhar suas atribuições e demais correlatas, junto à Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde do Município de Santiago do Sul/SC.
Parágrafo único: Quanto aos medicamentos, a servidora fica adstrita a entrega daqueles definidos como "não controlados".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. de Administração.

PORTARIA N°034/2021 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2855459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°034/2021 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família o Servidor Público Municipal EDEMILSON MENEGAT e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA o Servidor EDEMILSON MENEGAT, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) dias, ou seja, do dia 04 de fevereiro de 2021 ao dia 15 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°035/2021 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°035/2021 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARILENE PETRICOSKI MENEGAT e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora MARILENE PETRICOSKI MENEGAT, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 08 (oito) dias, ou seja, do dia 04 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°037/2021 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°037/2021 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal ALCINDO BRUNETTO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER do dia 05 de fevereiro de 2021 ao dia 14 de fevereiro de 2021, as férias do Servidor Público Municipal ALCINDO BRUNETTO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 10 (Dez) Dias de férias, concedidas pela PORTARIA N°020/2021 – DE 25 DE JANEIRO DE 2021, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°037/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°037/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor Público Municipal JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor Público Municipal JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 05 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°038/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°038/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal JULIANO ISATON e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE no dia 05 de janeiro de 2021, as férias do Servidor Público Municipal JULIANO ISATON, ocupante do Cargo de PERADOR DE MÁQUINAS II (RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 01 (um) Dia de férias, concedidas pela PORTARIA N°023/2021 – DE 25 DE JANEIRO DE 2021, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de janeiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°039/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°039/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Complementa as férias da Servidora Pública Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 01 (um) dia, a contar no dia 09 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar 01 (um) Dia de férias consecutivas, interrompidas pela Portaria N°017/2021, de 25 de janeiro de 2021, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°040/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°040/2021 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora ERIDIANE PEDROTTI BRUNETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO que foi concedido a servidora abaixo informada, 20 dias de licença, conforme Portaria 295/2020, no período de 11 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que foi concedido a servidora abaixo informada, 30 dias de licença, conforme Portaria 011/2021, no período de 19 de janeiro até 17 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar 009/2001 dispõe que: Art. 70. Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional. § 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração;
CONSIDERANDO que a servidora apresentou novo requerimento de afastamento por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 01 (um) ano.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, sem prejuízo a remuneração, a Servidora Pública Municipal ERIDIANE PEDROTTI BRUNETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 10 (dez) dias, ou seja, do dia 18 de fevereiro de 2021 até 27 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, sem remuneração, a Servidora Pública Municipal ERIDIANE PEDROTTI BRUNETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 355 (trezentos e cinquenta e cinco dias), ou seja, do dia 28 de fevereiro de 2021 até 17 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de fevereiro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 20/2021

Publicação Nº 2855562

CONTRATO Nº 20, de 08 de fevereiro de 2021

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA KS CONSTRUÇÕES EIRELLI

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 781.394.069-53, Carteira de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann nº 222, bloco 2, apto 204, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) KS Construções Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.286.202/0001-03, com sede na Rua Jacob Villain Filho, nº 95, Guarda do Cubatão, Município de Palhoça – SC, neste ato representada por seu sócio, senhor Sandro Luciano Scarpa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 651.043.749-04, residente e domiciliado na Rua Jacob Villain Filho, nº 95, Guarda do Cubatão, Município de Palhoça – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 62/2020 - TP, homologado em 29/01/2021, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Ampliação do CMEI Caminho do aprender, nas condições previstas na proposta de preços da TP Nº 62/2020 e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ 142.551,55 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseq-ente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 0801.2.021.44905191 (154) e (95).

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;

6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 120 (cento e vinte) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 62/2020.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em três vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de fevereiro de 2021.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

KS Construções Eirelli
Contratada

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome : Nome:

PORTARIA Nº 16.367/2021

Publicação Nº 2855614

PORTARIA Nº 16.367, de 01 de Fevereiro de 2021.
DISPENSA SERVIDOR DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

JOÃO VALDECI FRANÇA, das funções de Encarregado do Setor de Fiscalização de Obras, FG-3.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.423/2021

Publicação Nº 2855615

PORTARIA Nº 16.423, de 03 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
EDUARDO FRITZEN AMARAL e JOSÉ CARLOS SANTOS SOUZA, matrículas nºs 5707 e 6860, ocupantes do cargo de Motorista, para exercerem atividades na Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Gabinete do Prefeito, com carga horária de 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.425/2021

Publicação Nº 2855616

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.425, de 03 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 19 (dezenove) dias para tratamento de saúde a servidora DAIANA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 7447, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 03/02/2021 a 21/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.426/2021

Publicação Nº 2855617

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.426, de 03 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 100 (cem) dias para tratamento de saúde a servidora CARLA SIRLEY LEHMKUHL, matrícula nº 7799, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 05/02/2021 a 15/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.427/2021

Publicação Nº 2855618

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.427, de 03 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora GRAZIELA DA CUNHA, matrícula nº 4788, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 02/02/2021 a 02/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.428/2021

Publicação Nº 2855619

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.428, de 03 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora MARÍLIA CRUZ OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula nº 2145, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 03/02/2021 a 03/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.429/2021

Publicação Nº 2855620

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.429, de 03 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde a servidora ZAIDIR VENTURA, matrícula nº 3665, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 03/02/2021 a 02/06/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.430/2021

Publicação Nº 2855621

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.430, de 03 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde ao servidor THIAGO CARLOS FERREIRA, matrícula nº 7452, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 06/02/2021 à 19/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.431/2021

Publicação Nº 2855622

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.431, de 03 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA ALICE DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 2913, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/02/2021 à 03/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.432/2021

Publicação Nº 2855624

PORTARIA Nº 16.432, de 03 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
ELIANE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA e PRIMO BURATTO NETO, matrículas nºs 6017 e 8284, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercerem atividades na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2021

Publicação Nº 2854082

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO E DRENO, CALHAS DE CONCRETO E DEMAIS MATERIAIS PARA DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 24/02/2021
Início da sessão: dia 24/02/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min,ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
JAIRSON SABINO
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNICIPAL

DECRETO N° 201/2021

Publicação Nº 2855265

DECRETO Nº 0201, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Assessor Jurídico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, DANIEL KOSOSKI, no cargo de Assessor Jurídico, na Procuradoria.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Publicação Nº 2854611

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares resultantes das ocorrências atendidas pelas viaturas operacionais da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul.
CONTRATADO: Comwap Service Ltda - Me
VALOR TOTAL: R$ 4.160,00

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.
Simone Lesnhak Willemann – Chefe de Gabinete

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Publicação Nº 2854620

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

OBJETO: Locação de um imóvel (sala comercial com uma área de uso comum 288,59 m2), localizado a Rua Wenzel Kahlhofer nº 71, Centro, para abrigar o Conselho Tutelar, pelo período de 6 meses.
CONTRATADO: Bonorum Administração de Bens e Participações Ltda
VALOR TOTAL: R$ 20.130,00
São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.
Gilmar Luis Pollum - Secretário de Assistência Social

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Publicação Nº 2854622

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

OBJETO: Locação de imóvel, casa em alvenaria, 02 pavimentos, com área total conforme alvará 444,96 m², localizada na Rua Helena M-hlbauer, nº 35, Bairro Schramm, para abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: Heloisa Helena Pereira Santos
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00
São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.
Gilmar Luis Pollum - Secretário de Assistência Social

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Publicação Nº 2854616

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares resultantes das ocorrências atendidas pelas viaturas operacionais da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul.

II – Contratado: Comwap Service Ltda - Me
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica em razão da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul produzir diariamente resíduos hospitalares/infectados nos atendimentos pré-hospitalares realizados pelas GU das ambulâncias ASU-233, ASU-408 e ASU-417. Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos sanitários a execução do serviço prestado pela corporação. A contratação da empresa para prestação dos serviços acima citados se faz necessária para atender a demanda junto à 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, proporcionando assim a continuidade da prestação destes serviços públicos tão essenciais ao Município.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha recaiu sobre a empresa COMWAP SERVICE LTDA - ME, porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 4.160,00 é compatível com os preços praticados no mercado, pelo período de 01/02/2021 à 31/12/2021.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, para fins do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Simone Lesnhak Willemann
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Publicação Nº 2854621

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de um imóvel (sala comercial com uma área de uso comum 288,59 m2), localizado a Rua Wenzel Kahlhofer nº 71, Centro, para abrigar o Conselho Tutelar, pelo período de 6 meses.

II – Contratado: Bonorum Administração de Bens e Participações Ltda

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O imóvel locado é utilizado para a instalação do Conselho Tutelar, e se adequa perfeitamente às necessidades da Secretaria de Assistência Social para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Assim, para cumprir o entendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), entendendo ser papel do poder público a proteção da criança e do adolescente, através do oferecimento de estruturas adequadas aos profissionais que trabalham para garantir o direito destes, há necessidade de locação do imóvel, que está localizado na Rua Wenzel Kahlofer nº 71. O imóvel possui excelente estrutura e está localizado no Centro, próximo ao Terminal Urbano de Passageiros e a Rodoviária.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: a empresa contratada, Bonorum Administração de Bens e Participações Ltda, foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, com as características necessárias e suficientes para o funcionamento do Conselho Tutelar, pelos motivos acima referenciados.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado total de R$ 20.130,00 para o período de 6 (seis) meses, é compatível com o praticado no mercado, conforme avaliação.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, para fins do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Gilmar Luis Pollum
Secretário de Assistência Social

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Publicação Nº 2854624

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel, casa em alvenaria, 02 pavimentos, com área total conforme alvará 444,96 m², localizada na Rua Helena M-hlbauer, nº 35, Bairro Schramm, para abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo, pelo período de 12 (doze) meses.

II – Contratado: Heloisa Helena Pereira Santos

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O entendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) mostra que a criança e o adolescente deve receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias nos serviços públicos, na formulação e na execução das políticas sociais públicas. Entendendo ser papel do poder público a proteção da criança e do adolescente e para cumprir determinação do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 09.2011.000.188 de 15/07/2013, justifica-se que a casa preterida para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional apresenta todas as condições ideais de funcionamento como espaço físico adequado para desenvolvimento de atividades inerentes ao serviço e garantia de segurança para as crianças e adolescentes. O espaço já está sendo utilizado para fins de abrigamento desde os primeiros meses do ano de 2014, onde a Prefeitura já investiu fazendo adequações, não sendo necessárias novas obras. O imóvel se adéqua perfeitamente às necessidades exigidas, para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Srª. Heloisa Helena Pereira Santos foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: O preço de contratado de R$ 60.000,00 para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, para fins do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Gilmar Luis Pollum
Secretário de Assistência Social

PORTARIA N° 469/2021

Publicação Nº 2855290

PORTARIA Nº 0469, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor GERSON EVERS MENDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/Celta, placas MES 5242;
- GM/Corsa Classic, placas MLB 4516;
- GM/Corsa, placas MIU 1477;
- GM/Corsa, placas MIU 1547;
- GM/Corsa, placas MJA 1377;
- VW/Gol, placas MHQ 6962;
- GM/Astra Sedan, placas ARH 5026;
- Honda/CG 125, placas MCM 5592.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 470/2021

Publicação Nº 2855295

PORTARIA Nº 0470, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor SERGIO RICARDO PEREIRA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênios, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Corsa Classic, placas MLB 4516.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 471/2021

Publicação Nº 2855297

PORTARIA Nº 0471, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 8°, do art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 52, da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 9 de dezembro de 2020, pensão por morte à RAUL DA SILVA AZEDO, na condição de cônjuge, da ex-servidora ativa MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO AZEDO.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 985/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de dezembro de 2020.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 450/2021 A 468/2021

Publicação Nº 2855279

PORTARIA Nº 0450, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 9 de fevereiro de 2021, conceder ao servidor WELLINGTON LUIS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 2, na função de Agente de Serviços de Manutenção da Tubulação Pluvial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0451, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 9 de fevereiro de 2021, conceder ao servidor MATEUS LIMA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 2, na função de Agente de Serviços de Manutenção da Tubulação Pluvial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0452, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 9 de fevereiro de 2021, conceder ao servidor MARCELO DO PRADO LUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 1, na função de Agente de Área de Coordenação dos Trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0453, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 9 de fevereiro de 2021, conceder à servidora JOICE ADRIANA SINTEK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 1, na função de Agente de Área de Organização dos Trabalhos das Equipes de Limpeza e Roçadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
PORTARIA Nº 0454, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 9 de fevereiro de 2021, conceder ao servidor JEFERSON BAUER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 3, na função de Agente de Setor de Oficina Mecânica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0455, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 9 de fevereiro de 2021, conceder ao servidor JAIME LUIZ DAVID JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 2, na função de Agente de Serviços de Operação e Manutenção do Bobcat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0456, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 9 de fevereiro de 2021, conceder ao servidor JOÃO ARRI BELLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 2, na função de Agente de Serviços de Almoxarifado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0457, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 9 de fevereiro de 2021, conceder ao servidor ALBERTO MARCZAK NETO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 2, na função de Agente de Serviços de Manutenção do Britador

Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0458, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retira Gratificação de Função
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR, a partir de 9 de fevereiro de 2021, a gratificação de função FG 1 concedida ao servidor JOÃO LEAL DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0459, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 9 de fevereiro de 2021, conceder ao servidor JOÃO LEAL DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 2, na função de Agente de Serviços de Manutenção da Tubulação Pluvial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0460, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retira Gratificação de Função
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR, a partir de 9 de fevereiro de 2021, a gratificação de função FG 1 concedida ao servidor ALCEMIR EUGÊNIO MACHADO,

ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0461, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 9 de fevereiro de 2021, conceder ao servidor ALCEMIR EUGÊNIO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 2, na função de Agente de Serviços de Manutenção da Tubulação Pluvial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0463, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2021, ANA PAULA SILVEIRA SOARES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Algodão Doce (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0464, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2021, MARIA IRACEMA FIUZA DE CARVALHO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Nosso Mundo (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0465, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2021, ANDREA APARECIDA CIELUSINSKI BAIER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Dr. Hercílio Malinowsky (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0466, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2021, LUCIANE GUEDES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Prof. Carlos Doetsch (Porte III), com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0467, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga Portaria nº 0353/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 29 de janeiro de 2021, a Portaria nº 0353/2021 que nomeou PATRICIA SCHEUER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Prof.ª Adélia Lutz.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0468, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Designa para Desempenhar a Função de Especialista em Assuntos Educacionais

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais e nos termos do art.18, § 3º e art. 25, ambos da Lei nº 945/2004, e

Considerando o que consta no memorando interno nº 106/2021 - SEMED,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10 de fevereiro de 2021, a servidora CELINA CIESLINSKI CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Especialista em Assuntos Educacionais, na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, com gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2854921

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.

Edital de Chamada Pública para Credenciamento n° 001/2020.

Prorrogação do Edital e de todos os prazos até 31 de dezembro de2021.

1. JUSTIFICATIVA:
A Lei Federal n.º 8666/93, em seu artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, prevê a necessidade de justificativa do preço, bem como das razões pela escolha do fornecedor ou executante. O chamamento público é, basicamente, voltado a selecionar as melhores propostas, com ampla divulgação, igualdade dos interessados, garantindo o menor preço e lisura ao processo de contratação direta por dispensa/inexigibilidade de licitação.

Diante do exposto acima e da continuidade do processo democrático de contratação de empresas para veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e de orientação social, sem o ônus da contratação intelectual (ideia criativa), ou seja, sem a necessidade de pagamento das Comissões Legais previstas em Lei pelas Agências de Publicidade que giram em torno de vinte por cento em média atualmente.

2. PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a continuidade da modalidade de chamamento publico para serviços, conforme chamamento para seleção de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), fica prorrogado todos os prazos do Edital de Camada Pública para Credenciamento nº 0001/2020 até a data de 31 de Dezembro de 2021.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 02/2021

Publicação Nº 2853881

PORTARIA IPRESBS Nº. 002/2021
NOMEIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 2º do art. 132-B da Lei nº. 1718/2006; e de conformidade com os Incisos I a IV do art. 132-B da Lei nº 1718/2006 e Resolução do Conselho Deliberativo do IPRESBS nº 001/2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2021, os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, sendo:

I – Diretor Presidente, Sr. Clifford Jelinsky;
II – Diretor Financeiro, Sra. Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa;
III – Presidente do Conselho Deliberativo, Sra. Vera Lucia Kuzawski;
IV – Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Marcos Gertler;
V – Membro indicado pelo Sindicato: Sra. Irene Galkowski.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 10/02/2021.

CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2020

Publicação Nº 2854863

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo: processo administrativo nº 58/2020
Contrato nº 06/2021- 2º Termo Aditivo CT 125/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: ELETROBLU SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Vigência: Início: 05/02/2021 - Término: 05/04/2021
DO OBJETO
§ 1º - O presente contrato tem por objeto a execução do projeto da cabine de entrada e medição, subestação abrigada da usina de processamento de resíduos UPR, com potência instalada de 500 kva e a execução do projeto elétrico da usina de processamento de resíduos UPR, contendo áreas administrativas e galpão fabril.
Sub-cláusula Única: A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança, ficando vinculada às exigências constantes no Edital da Licitação nº 58/2020 e à sua proposta no processo licitatório.
DO ADITIVO
Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de fevereiro de 2021, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

Osvalcir Peters
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 17/2021 PE N. 09/2021

Publicação Nº 2855587

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 09/2021

O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, por item, para contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus. Estará recebendo as propostas e habilitação até as 07:45 hs, do dia 25/02/2021, através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br Inicio da sessão dia 25/02/2021 com inicio as 08:00 hs através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 10/02/2021. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 10/2021

Publicação Nº 2854989

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 010/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. SILMARA WALKER MOTTER brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o n° 036.463.129-55 R.G. n° 4.123.886, com endereço na Linha Talian Interior em São Bernardino/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do magistério Público Municipal;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura em Pedagogia, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, decorrente do edital de Chamamento 01/2020 referente a prorrogação da carga horária de 20 para 40 horas semanais, é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura em Pedagogia, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.580,89 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02 de fevereiro de 2021
PRAZO DE CONCLUSÃO: 17 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura em Pedagogia.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 02 de fevereiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILMARA WALKER MOTTER
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 11/2021

Publicação Nº 2854832

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 011/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. . SANDRA MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 061.344.879-02, R.G. 5.059.097-9, com endereço na Avenida Vereador Crescencio Cazuni, n. 40, Vila Alto São Mateus, em Marmeleiro/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do magistério Público Municipal;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura em Pedagogia, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura em Informatica, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.580,89 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 10 de fevereiro de 2021
PRAZO DE CONCLUSÃO: 17 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura em Informatica.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 10de fevereiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA MACHADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 12/2021

Publicação Nº 2854839

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 012/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. . FRANCIELI BORTOLINI, brasileira, Casada, inscrita no CPF n°093.210.259-01, R.G. 5.583.355, com endereço na Rua Pedro Alvares Cabral Bairro Cruzeiro, n° 990 em São Lourenço do Oeste, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do magistério Público Municipal;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura em Pedagogia, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura em Artes, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.580,89 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 10 de fevereiro de 2021
PRAZO DE CONCLUSÃO: 17 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura em Artes OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos

serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 10de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCIELI BORTOLINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

DECRETO 086/2021

Publicação Nº 2854846

DECRETO Nº 086/2021 DE 10/02/2021

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, Srta. MARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 558/02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 10 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2021 PE N. 09/2021

Publicação Nº 2855589

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Artigo 48 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Inciso I
(Destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Data de Abertura: 25/02/2021 às 08:00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.
Valor máximo aceitável: R$ 59.900,00
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Diferença Mínima entre lances : SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 14 do Edital)
Pedidos de Esclarecimentos : Até 03(três) dias úteis antes da abertura
Impugnações: Até 03(três) dias úteis antes da abertura
Envio da Proposta e Documentação: No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Justificativa do processo: O município de São Bernardino – SC está localizado no Oeste do Estado de Santa Catarina, conta com uma população de 2.336 habitantes(IBGE/2019), distância da Capital de 635 km, Possui uma área territorial de 144,96 km2. Os ônibus, caminhões e equipamentos trafegam diariamente em estradas rurais que não são pavimentadas, desgastando os pneus utilizados.
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Artigo 48 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Inciso I
(Destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

1. PREÂMBULO 1.1 MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC, inscrito no CNPJ sob n.º 11.431.615/0001-99, sediado à Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro, São Bernardino-SC, CEP n. 89.982-000, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Dalvir Luiz Ludwig, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.
1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal nº 170/2020 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.3 O pregoeiro(a) deste órgão foi designado pela Portaria nº 64/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de São Bernardino-SC.
1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, , conforme datas e horários (Horário Oficial de Brasília) definidos abaixo:
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 12/02/2021 as 07:30 Até 07:45 do dia 25/02/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚLICA: 08:00 do dia 25/02/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC
1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo específico do portal de compras públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.
2. DO OBJETO 2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.
2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br.
2.3 A licitação é composta pelos ITENS, conforme tabela do ANEXO I do edital.
2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (49) 36540054 ou por e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo específico do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 16 horas e 45 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.
4.2 A impugnação deverá ser encaminhada em PDF, dirigida ao Pregoeiro(a) e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.
4.3 O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.
4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas que se enquadram no item anterior não cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento.
5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, no ato da abertura do Pregão.
5.1.3 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.
5.2 Será vedada a participação de empresas:
a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina e do Município de São Bernardino – SC.
c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
e) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
6. DO CREDENCIAMENTO 6.1 O licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
6.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.
6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de São Bernardino - SC responsabilidade

por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7.1 A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.
7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
7.1.2 Até a data e horário estabelecido no Edital, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".
7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
8.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
9. FORMULAÇÃO DOS LANCES 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 5,00 (Cinco reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.
9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa ABERTO.
9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.

portaldecompraspublicas.com.br
10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE 10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3° da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
11. NEGOCIAÇÃO 11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 12.1 A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo licitante convocado, em até duas horas.
12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.
12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
12.3 A proposta deverá conter:
12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
12.3.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias; Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.
12.3.6 A proposta de preços final atualizada, adequada ao último lance ofertado, deverá ser enviada exclusivamente pelo licitante convocado, por meio do Sistema Eletrônico, através de campo próprio no portal de Compras Públicas, deve ser apresentada no formato PDF, atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.
12.3.7 O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
12.4 A apresentação da proposta implicará:
12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições.
13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
13.4. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
13.6.2 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação
13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
13.10. Serão também desclassificadas as propostas:
13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital,

ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
14. DA HABILITAÇÃO 14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
14.1.1. À habilitação jurídica;
14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;
14.1.3. À qualificação econômico-financeira;
14.1.4. À qualificação técnica;
14.1.5. Documentação Complementar;
14.2 Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados em PDF:
a) em cópia do documento original (digitalizado) ou cópia autenticada digital por cartório competente (digitalizado)
b) Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
14.2.1 Os documentos de habilitação se não oferecerem condições de análise pelo servidor poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
14.2.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de São Bernardino à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Setor de Licitações, situado na Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro, São Bernardino-SC, CEP n. 89.982-000.
14.2.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital.
14.2.4 A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
14.3 É facultado ao pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
14.4 A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br especificada neste Edital.
14.4.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão INABILITADAS.
14.5 O licitante deverá anexar no portal todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.
*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
14.6.1 Habilitação Jurídica:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
14.6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
14.6.1.3 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar obrigatoriamente: para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura
14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
a.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
a.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
a.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
14.6.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
14.6.2.7 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente
Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
14.6.4. Qualificação Técnica:
a) Atestado de capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios em características iguais ou similares compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
O atestado deve conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que o emitiu e os dados da licitante, assinado pelo responsável legal, da empresa ou do órgão público que está declarando.
14.6.5. Documentação Complementar:
a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV); Assinada pelo representante legal da empresa (Se for procurador, anexar cópia da procuração com firma reconhecida em cartório).
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
14.6.9. O(a)pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.
14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.
15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO 15.1 O licitante deverá anexar no sistema do www.portaldecompraspublicas.com.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e horário estabelecidos no Edital, os documentos de habilitação.
15.2. É dever do licitante encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.
15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro(a) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.
16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, as seguintes situações:
16.1.1 Ter declarado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, que:
a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
d) Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado

em primeiro lugar, ao pregoeiro(a) o declarará vencedor.
17. DOS RECURSOS 17.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompras-publicas.com.br,
17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;
17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;
17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
17.9 Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
18. DA CONTRATAÇÃO 18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de São Bernardino-SC.
18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
18.6 O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).
19. DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES 19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

19.2 A vencedora do certame deverá cumprir com os requisitos de habilitação durante todo contrato se solicitado deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.
19.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
20. DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA 20.1 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais).
20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:
Exercício da Despesa – 2020 - 2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura
A vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato será até final do exercício.
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

21.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e

das demais cominações legais.

21.3 Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
21.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
21.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 22.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO 23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações da Secretaria solicitante interessada.
23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Execução Orçamentária.
23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS 24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.saobernardino.sc.gov.br.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Bernardino - SC não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.
25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia do original digitalizado ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
25.11 Os documentos emitidos através da Internet poderão se julgar necessário ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).
25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC.
25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Contrato;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

São Bernardino – SC em 10/02/2021

Dalvie Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1 – OBJETO:
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	RECAPAGEM PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 16mm.	Und	14,00	600,00	8400,00
2	RECAPAGEM PNEU 750X16 COMUM BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 12mm.	SER	20,00	420,00	8400,00
3	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30 10 LONAS	SER	2,00	1.500,00	3000,00
4	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24 COMUM DESENHO SGG-G2 (MAQUINA).	SER	4,00	1.650,00	6600,00
5	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400X24 COMUM DESENHO SGG-G2 (MAQUINA).	SER	4,00	1.350,00	5400,00
6	RECAUCHUTAGEM PNEU 12X16.5 COMUM DESENHO SGG-G2.	SER	4,00	650,00	2600,00
7	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4X24 COMUM DESENHO TM95 (AGRICOLA).	SER	2,00	750,00	1500,00
8	RECAPAGEM PNEU 215/75R17.5 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 13mm.	Und	30,00	480,00	14400,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 RADIAL 22.5 BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 16MM	Und	16,00	600,00	9600,00
			Total		59.900,00

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de R$ 59.900,00(Cinquenta e nove mil e novecentos reais)

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os ônibus, caminhões e equipamentos trafegam diariamente em estradas rurais que não são pavimentadas, desgastando os pneus utilizados. Esta aquisição torna-se necessário para recapar as carcaças de pneus que ainda poderão ser reutilizadas e aproveitadas.

3– DISPOSIÇÃO DO(S) LOTE(S)

3.1 Licitação é exclusiva para a participação de todos os interessados, que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado em conformidade com o artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que fundamenta sobre a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até duas (0,00) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo(a) pregoeiro(a).

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Na execução do objeto caberá a proponente vencedora retirar as carcaças para recapagens, bem como, proceder à entrega das mesmas, após a execução dos serviços, diretamente na Secretaria Solicitante do Município, de acordo com o endereço constante na Autorização de fornecimento, sem custos adicionais.

5.2 As carcaças deverão ser retiradas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

5.3 Os serviços deverão ser executados e entregues em até 05 (cinco) dias, contados da data de retirada das carcaças.

5.4 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

5.5 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

5.6 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.7 O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

5.8 Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 – SOBRE O OBJETO

6.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, foram estabelecidas pelo Secretário interessado responsável conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento pelo Chefe do Poder executivo do Município de São Bernardino – SC. e analisadas pelo jurídico do município.

6.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi apurado dentre as pesquisas realizadas anexo ao processo.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação do objeto.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.
7.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
7.5 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8 – GESTOR E FISCAL
8.1 Fica designado pela Administração como gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o Secretário(a) solicitante responsável;
8.2 A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do secretário(a), responsável.
9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO
9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será até final do exercício.
9.2 Fonte do recurso:
Exercício da Despesa – 2020 - 2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura
10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES
10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

ANEXO – II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
ENDEREÇO: TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:
A empresa propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Processo Licitatório nº 17/2021, Pregão Eletrônico nº9/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca/Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
Total						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações do Edital.
Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.
Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)
(A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR A MARCA/FABRICANTE, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA (Para comprovação os registros poderão ser solicitados como documentação complementar).

ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)
CONTRATO Nº .....
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021
Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, CPF nº ..... , de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua ..... , Cidade de ....., Estado do ....., E-mail: ..... e telefone: (....) ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , inscrito no CPF n° ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 17/2021, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº9/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso)
Parágrafo Primeiro
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 17/2021, de Pregão Eletrônico n°9/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo
Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do presente Contrato é do período de DataAssinatura até 31/12/2021. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Parágrafo primeiro
- Na execução do objeto caberá a proponente vencedora retirar as carcaças para recapagens, bem como, proceder à entrega das mesmas, após a execução dos serviços, diretamente na Secretaria Solicitante do Município, de acordo com o endereço constante na Autorização de fornecimento, sem custos adicionais.
- As carcaças deverão ser retiradas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.
- Os serviços deverão ser executados e entregues em até 05 (cinco) dias, contados da data de retirada das carcaças.
- Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
- O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

- A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo segundo
Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo terceiro
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Parágrafo Primeiro
É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Parágrafo Quarto
Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Quinto
Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do

Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura
CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO
Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o(a) Secretário(a) solicitante.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro
As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo
A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro
A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Parágrafo Quarto
Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de

11/09/90;
Parágrafo Quinto
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
Parágrafo Segundo
Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.
São Bernardino – SC, em DataAssinatura

DALVIR LUIZ LUDWIG .....
Prefeito Municipal Contratado

Rudimar Borcioni
Assessor Jurídico
OAB/SC 15411

Testemunhas ....

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações
Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº NumLicitacao
RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO:_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ..... RG Nº ..... CPF Nº .....
E-MAIL ..... Telefone .....
1- Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3- Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
5 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
6 - Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7 - A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
8- Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
9- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
10 – Declaro que os itens ofertados na proposta atendem a todas as especificações do Edital.
11- Declaro que a validade da proposta é de 60(sessenta) dias.
..... , ..., ... de 2021.
Local e Data _____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa(Se for procurador, anexar cópia da procuração com firma reconhecida em cartório)
Carimbo do CNPJ da empresa

PORTARIA 142/2021

Publicação Nº 2854818

PORTARIA Nº 142/2021 DE 10/02/2021

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. ORIDIANE APARECIDA TOAZZA VIGANÓ, ocupante do cargo de Psicólogo (a), matrícula nº 1424/01 - 20hs semanais, afastamento das atividades laborativas no período de 09/02/2021 a 16/02/2021 (08 dias), conforme atestado médico da Dra. Liuvima Sanchez Ramírez (RMS/SC 4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 10 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 143/2021

Publicação Nº 2854820

PORTARIA Nº 143/2021 DE 10/02/2021

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. MARISA BORGES SBERSE, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 496/04 - 20hs semanais, afastamento das atividades laborativas no período de 09/02/2021 a 13/02/2021 (05 dias), conforme atestado médico da Dra. Liuvima Sanchez Ramírez (RMS/SC 4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 10 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 144/2021

Publicação Nº 2854824

PORTARIA Nº 144/2021 DE 10/02/2021

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE CECILIA PIPPER HOLDEFER, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 399/01 - 20hs semanais e matrícula nº 399/09 - 20hs semanais, afastamento das atividades laborativas no período de 09/02/2021 a 15/02/2021 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Liuvima Sanchez Ramírez (RMS/SC 4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 10 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 145/2021

Publicação Nº 2854828

PORTARIA Nº 145/2021 DE 10/02/2021

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA LUDWIG PESAVENTO, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 93/01 - 20hs semanais e matrícula nº 132/02 - 20hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 08/02/2021 a 22/02/2021 (15 dias), conforme atestado médico da Dra. Samanta Izabela Saggin (CRM/PR 40.214), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 10 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 146/2021

Publicação Nº 2854829

PORTARIA Nº 146/2021 DE 10/02/2021

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA LUDWIG PESAVENTO, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 93/01 - 20hs semanais e matrícula nº 132/02 - 20hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 23/02/2021 a 08/04/2021 (45 dias), para solicitação de benefício por incapacidade junto ao INSS, conforme atestado médico da Dra. Samanta Izabela Saggin (CRM/PR 40.214), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 10 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1856/2021

Publicação Nº 2853829

DECRETO 1856/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMELIA LEOBET Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas e conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e pela Lei Municipal Complementar 01/1999, e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar do ano letivo de 2021, constante no Anexo I deste decreto, parte integrante e inseparável do presente.

Art. 2° - O Calendário Escolar do ano letivo de 2021 está de acordo com o Plano Municipal de Contingência da Educação, adotando medidas de prevenção, monitoramento e controle da disseminação da Covid-19.

Art. 3° - O retorno às aulas deverá obedecer às medidas de prevenção previstas no Plano de Contingência – Plancon, obedecido o distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e de álcool gel 70%, além das outras medidas ali previstas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL N. 1856/2021

ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR

1857/2021

Publicação Nº 2853830

DECRETO Nº 1857/2021

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

ILSE AMELIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas pelo Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Articulação, Acompanhamento, Análise e Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária – Reurb, realizada no Município de São Cristóvão do Sul – SC.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Municipal:
a) Será responsável pela mobilização social, articulação popular e comunitária e outras atividades necessárias à sensibilização e informação dos munícipes;
b) Levantamento e indicação de áreas passíveis de regularização fundiária à Empresa executora do Projeto;
c) Informação gratuita à Empresa executora de matrículas, zoneamento, viabilidade e histórico de áreas que poderão ou que serão objeto do trabalho de regularização;
d) Acompanhamento dos trabalhos da Empresa executora do Projeto no Município;

e) Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
f) Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
g) Emitir a CRF, e;
h) Realizar outras atividades de articulação, mobilização, acompanhamento e demais necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades de regularização fundiária no Município.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores para esta Comissão Municipal:
I – Representante da Secretaria Municipal responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb: Michel Paim;
II – Representante da Secretaria Municipal responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb: Ciro Fontana Surdi e Francisco da Silva Souza;
III – Representante da Secretaria Municipal responsável pela análise social dos processos de Reurb: Dóris Martins Gomes;
IV – Representante da Assessoria Jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos da Reurb: Ricardo Stanguerlin.

Art. 4º - Para atuar como representante da comunidade fica designada o Sr. Fernando Farias de Souza.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Domingos

Prefeitura

DECRETO N° 072 DE 10 02 2021

Publicação Nº 2853932

DECRETO Nº 072, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Gleicon Tiaraju Cardoso, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Industria Comercio e Turismo, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.00, Nível AP-01, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de fevereiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO N° 073 DE 10 02 2021

Publicação Nº 2853936

DECRETO Nº 073, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Antonio Adilson Rogal, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Industria Comercio e Turismo, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de fevereiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 004/2021 I

Publicação Nº 2853926

No dia 10 de fevereiro de 2021, às 08:45 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 004/2021, Tomada de Preços n. 001/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, PROFISSIONAL MÉDICO CAPACITADO E HABILITADO, TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS, E A EMISSÃO E IMPRESSÃO DE LAUDO E FILME. Ainda que amplamente divulgado, participou da licitação apresentando envelopes n. 01 e 02 somente a empresa: BORNELLI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ N. 27.754.757/0001-27, credenciado o Sr. Andrei Da Silva Bornelli, CPF n. 044.048.999-71. A licitante comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciado. Foram abertos os documentos de Habilitação (envelope de n. 01), sendo verificado que a participante cumpriu com todos os requisitos editalícios. Desta feita, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 17 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, a participante será comunicada via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. O envelope de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerá em poder da Comissão de Licitações e será mantido intacto. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 019/2021

Publicação Nº 2854087

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 006/2021
O Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2021, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 10 de fevereiro de 2021.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 020/2021

Publicação Nº 2854090

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 007/2021
O Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 02 de março de 2021, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 10 de fevereiro de 2021.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

ANEXO DAS RECEITAS E DESPESAS FISCAIS EXERCÍCIO DE 2021

RECEITAS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
(+) RECEITAS CORRENTES	5.047.500,00	5.288.941,58	5.101.500,00	5.512.500,00	5.126.500,00	5.703.058,42
(+) RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.800.000,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	30.990,48
A (=) REC. FISCAL LÍQUIDA	**5.519.000,00**	**5.760.441,58**	**5.573.000,00**	**5.984.000,00**	**5.598.000,00**	**8.472.067,94**

DESPESAS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
(+) DESPESAS CORRENTES	4.808.450,00	4.920.000,00	5.030.000,00	5.064.546,47	5.080.000,00	5.971.401,50
(+) DESPESAS DE CAPITAL	536.500,00	536.500,00	522.102,03	526.500,00	556.500,00	3.517.500,00
(+) RESERVA DE CONTIGÊNCIA						10.000,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	47.500,00
B (=) DESP. FISCAL LÍQUIDA	**5.298.450,00**	**5.410.000,00**	**5.505.602,03**	**5.544.546,47**	**5.590.000,00**	**9.451.401,50**

(A-B) = RES. PRIMÁRIO BIM	**220.550,00**	**350.441,58**	**67.397,97**	**439.453,53**	**8.000,00**	**- 979.333,56**
RESULTADO PRIMÁRIO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021						**106.509,52**

SÃO DOMINGOS, SC. 25 DE JANEIRO DE 2021

MÁRCIO L.BIGOLIN GROSBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO A. FRANZOSI
CONTADOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO DOMINGOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º, da LRF)

EXERCÍCIO 2021			
ENTRADAS			
BIMESTRAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	5.547.500,00	5.788.941,58	5.601.500,00
(+) SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020	0,00	0,00	0,00
(+) SALDO BIM. ANTERIOR	0,00	202.550,00	534.991,58
(=) DISPONIBILIDADES (A)	**5.547.500,00**	**5.991.491,58**	**6.136.491,58**

SAÍDAS						
SEMESTRAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	**2.383.450,00**	**2.425.000,00**	**2.435.000,00**	**2.485.000,00**	**2.505.000,00**	**2.525.000,00**
> Pessoal e Encargos Soc.	1.168.450,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00
> Juros e Enc. Da Dívida	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
> Outras Despesas Corr.	1.200.000,00	1.240.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.320.000,00	1.340.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**258.250,00**	**278.250,00**	**268.250,00**	**268.250,00**	**213.852,03**	**308.250,00**
> Investimentos	250.000,00	270.000,00	260.000,00	260.000,00	205.602,03	300.000,00
> Inversões Financeiras			0,00	0,00	0,00	
> Amortização da Dívida	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
TOTAL DAS DESPESAS	**2.641.700,00**	**2.703.250,00**	**2.703.250,00**	**2.753.250,00**	**2.718.852,03**	**2.833.250,00**
(=) EXIGIBILIDADES (B)	**5.344.950,00**		**5.456.500,00**		**5.552.102,03**	
SUPERÁVIT = (A - B)	202.550,00		534.991,58		584.389,55	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

METAS BIMESTRAIS 2021

Publicação Nº 2854688

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE **SÃO DOMINGOS**

UNIDADE: **CONSOLIDADO**

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021 (ART. 13, DA LEI 101/2000)

DESCRIÇÃO	%	ORÇADO	%	1º BIMESTRE	%	2º BIMESTRE	%	3º BIMESTRE	%	4º BIMESTRE	%	5º BIMESTRE	%	6º BIMESTRE
RECEITAS ORÇAMENT.		**37.080.000,00**		**5.547.500,00**		**5.788.941,58**		**5.601.500,00**		**6.012.500,00**		**5.626.500,00**		**8.503.058,42**
RECEITAS CORRENTES		**31.780.000,00**		**5.047.500,00**		**5.288.941,58**		**5.101.500,00**		**5.512.500,00**		**5.126.500,00**		**5.703.058,42**
- RECEITA TRIBUTÁRIA	0	2.442.767,36	0	340.000,00	0	600.000,00		450.000,00	0	400.000,00		360.000,00	0	292.767,36
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	-	0	-	0	-		-	0	-		-	0	-
- RECEITA PATRIMONIAL	0	173.490,48	0	28.500,00	0	28.500,00		28.500,00	0	28.500,00		28.500,00	0	30.990,48
- RECEITA AGROPECUÁRIA	0	89.464,00	0	14.000,00	0	19.464,00		13.000,00	0	12.000,00		14.000,00	0	17.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0	-	0	-	0	-		-	0	-		-	0	-
- RECEITA DE SERVIÇOS	0	467.449,40	0	75.000,00	0	77.449,40		65.000,00	0	80.000,00		80.000,00	0	90.000,00
- TRANSFERÊNCIAS COR.	0	28.343.300,58	0	4.550.000,00	0	4.520.000,00		4.500.000,00	#	4.950.000,00		4.600.000,00	0	5.223.300,58
- OUTRAS RECEITAS COR.	0	263.528,18	0	40.000,00	0	43.528,18		45.000,00	0	42.000,00		44.000,00	0	49.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		**5.300.000,00**		**500.000,00**		**500.000,00**		**500.000,00**		**500.000,00**		**500.000,00**		**2.800.000,00**
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	-	0	-	0	-		-	0	-		-	0	-
- ALIENAÇÃO DE BENS	0	-	0	-	0	-		-	0	-		-	0	-
- AMORTIZ. DE EMPRÉST.	0	-	0	-	0	-		-	0	-		-	0	-
- TRANSF. DE CAPITAL	0	5.300.000,00	0	500.000,00	0	500.000,00		500.000,00	0	500.000,00		500.000,00	0	2.800.000,00
	0	-	0	-	0	-		-	0	-		-	0	-
TOTAIS		**37.080.000,00**		**5.547.500,00**		**5.788.941,58**		**5.601.500,00**		**6.012.500,00**		**5.626.500,00**		**8.503.058,42**

São Domingos, SC 25 de Janeiro de 2021

Márcio L. Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Marcelo Adolfo Franzosi
Contador

Câmara Municipal

CONTRATO 004/2021

Publicação Nº 2855367

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATADO: 3DW WEB E DESIGN LTDA
CNPJ nº 05.925.691/0001-58
CONTRATO 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 004/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E FORMULAÇÃO DO CONJUNTO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS E GRÁFICAS, DENOMINADO SIMPLESMENTE POR ”SITE” OU "HOME PAGE", PARA USO EXCLUSIVO NA INTERNET, COM REFERÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES E TAMBÉM NA HOSPEDAGEM DO SITE EM UM PROVEDOR HABILITADO.
Valor do contrato: 3.383,60
Vigência do contrato: 31/12/2021
São Domingos, SC, 10 de fevereiro de 2021.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.545/2021

Publicação Nº 2853939

DECRETO Nº 3.545, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DA PREVISÃO DA RECEITA, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida o Desdobramento da Previsão de Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação, Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Previsão Mensal da Receita, constante dos Anexos I, II, III, IV, presentes neste Decreto.

Art. 2º A base para a previsão mensal de desembolso é a emissão das Ordens de Pagamento.

Art. 3º O Chefe do Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação da programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, quando se fizer necessária, na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 4º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, sendo o servidor que lhe der causa passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

Art. 5º Em atendimento ao art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, no propósito de alcançar as metas estabelecidas no art. 1º, deste Decreto, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, referente à cobrança da dívida e ao montante dos créditos tributários, as quais serão:

I - intensificação da fiscalização tributária;

II - atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;

III - intensificação dos Processos de cobrança de Dívida ativa Administrativa e Judicial.

DECRETO Nº 3.545, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 8 de fevereiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRO - CONSOLID

Publicação Nº 2853974

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I - Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Programação Financeira da Receita e Despesa - 2021 - Consolidado (Exceto IPRESF)

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL													
Desepsa Prevista	14.484.650,79	17.168.937,81	18.939.262,03	17.836.017,55	17.468.551,21	17.645.292,78	18.559.824,60	15.666.218,54	16.740.313,96	17.846.256,07	17.447.858,81	21.805.439,63	211.608.623,78
Restos a Pagar Parcelado - Royalteis			110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	1.100.000,00
Restos a Pagar Royalaties não paracelado	191.232,27	550.000,00	176.404,16	176.404,16	161.576,07								1.255.616,66
Restos a Pagar 2020- não vinculado	1.400.000,00	600.000,00	600.000,00	553.982,24									3.153.982,24
Restos a Pagar - Recursos Vinculados	1.524.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.401.566,32						9.925.566,32
Restos a Pagar OPERAÇÃO CREDITO		587.989,00	587.989,00	587.989,00	587.989,00								2.351.956,00
DDO	1.960.157,85							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.157,85
TOTAL DA DESPESA	19.560.040,91	20.306.926,81	21.813.655,19	20.664.392,95	19.728.116,28	19.155.292,78	20.071.390,92	15.776.218,54	16.850.313,96	17.956.256,07	17.557.858,81	21.915.439,63	231.355.902,85
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA													
Desepsa Prevista	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	642.662,04
Restos a Pagar	11.046,00	11.046,00	11.047,62		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.139,62
DDO	16,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,86
TOTAL DA DESPESA	64.618,03	64.601,17	64.602,79	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	675.818,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL													
Desepsa Prevista	5.465.770,31	5.468.636,92	4.737.061,85	4.704.651,26	4.883.036,79	5.276.953,67	5.500.834,63	4.807.835,63	5.209.147,05	4.608.112,79	4.408.550,12	6.477.678,09	61.548.269,11
Restos a Pagar	3.090.000,00	759.000,00	759.000,00	759.000,00	759.000,00	759.467,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.885.467,21
DDO	542.860,34				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.860,34
TOTAL DA DESPESA	9.098.630,65	6.227.636,92	5.496.061,85	5.463.651,26	5.642.036,79	6.036.420,88	5.500.834,63	4.807.835,63	5.209.147,05	4.608.112,79	4.408.550,12	6.477.678,09	68.976.596,66
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Desepsa Prevista	147.303,34	104.839,94	252.034,17	105.756,38	254.163,33	206.524,73	175.540,78	182.339,02	127.274,96	123.873,31	137.229,16	40.358,67	1.857.237,79
Restos a Pagar	77.019,64	209.983,53	150.622,29						0,00	0,00	0,00	0,00	437.625,46
DDO	23.240,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.240,72
TOTAL DA DESPESA	247.563,70	314.823,47	402.656,46	105.756,38	254.163,33	206.524,73	175.540,78	182.339,02	127.274,96	123.873,31	137.229,16	40.358,67	2.318.103,97
FUNDACAO CULTURAL ILHA DE S.F.S./FUCISF													
Desepsa Prevista	205.783,33	220.283,33	238.240,33	341.740,33	243.240,33	285.740,33	238.240,33	238.240,33	238.240,33	289.026,43	239.003,83	450.757,72	3.228.536,95
Restos a Pagar 2017/2019	50.000,00	50.000,00	54.586,37		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.586,37
													0,00
DDO	45.939,34		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.939,34
TOTAL DA DESPESA	301.722,67	270.283,33	292.826,70	341.740,33	243.240,33	285.740,33	238.240,33	238.240,33	238.240,33	289.026,43	239.003,83	450.757,72	3.429.062,66

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I - Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Programação Financeira da Receita e Despesa - 2021 - Consolidado (Exceto IPRESF)

CAMARA DE VEREADORES SAO FRANCISCO DO SUL													
Desepsa Prevista	690.902,45	1.126.573,80	1.040.672,06	1.011.750,65	1.580.707,37	1.011.744,08	903.521,09	976.540,72	811.255,46	762.624,12	925.932,90	1.639.474,30	12.481.699,00
Restos a Pagar	122.352,34												122.352,34
DDO	144.968,25												144.968,25
TOTAL DA DESPESA	958.223,04	1.126.573,80	1.040.672,06	1.011.750,65	1.580.707,37	1.011.744,08	903.521,09	976.540,72	811.255,46	762.624,12	925.932,90	1.639.474,30	12.749.019,59
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO													
Despesa Prevista	624.481,82	546.044,57	427.451,47	343.127,44	470.406,24	419.756,47	506.243,92	456.363,12	821.182,54	498.595,99	368.743,33	617.579,09	6.099.976,00
Restos a Pagar	14.092,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.092,67
DDO	6.744,87												6.744,87
TOTAL DA DESPESA	645.319,36	546.044,57	427.451,47	343.127,44	470.406,24	419.756,47	506.243,92	456.363,12	821.182,54	498.595,99	368.743,33	617.579,09	6.120.813,54
TOTAL DA DESPESA	**30.876.118,36**	**28.856.890,07**	**29.537.926,52**	**27.983.974,18**	**27.972.225,51**	**27.169.034,44**	**27.449.326,84**	**22.491.092,53**	**24.110.969,47**	**24.292.043,88**	**23.690.873,32**	**31.194.842,67**	**325.625.317,79**
RECEITA PREVISTA	**26.964.866,27**	**38.764.614,90**	**25.327.788,90**	**23.698.902,87**	**20.123.318,03**	**19.241.805,67**	**24.007.444,88**	**26.336.828,20**	**21.051.597,83**	**23.533.520,86**	**23.880.246,89**	**26.123.399,64**	**299.054.334,94**
SALDO BCO NAO VINCULADO	**9.473.138,05**												**9.473.138,05**
SALDO BCO VINCULADO	**35.777.500,00**												**35.777.500,00**
RECEITA A RECEBER OPERAÇÃO CREDITO	2.351.956,23												**2.351.956,23**
RECEITA A RECEBER CONVÊNIOS	2.869.256,00												**2.869.256,00**
SALDO	**46.560.598,19**	**9.907.724,83**	**-4.210.137,62**	**-4.285.071,31**	**-7.848.907,48**	**-7.927.228,77**	**-3.441.881,96**	**3.845.735,67**	**-3.059.371,64**	**-758.523,02**	**189.373,57**	**-5.071.443,03**	**23.900.867,43**

OBS: De acordo com o Decreto nº 3522 de 12 de janerio de 2021, houve limitção de empenhos em 30% nas seguinhtes fontes de recursos 010000 , 013901 e 013902

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

JOELMA DE FATIMA FERNANDES
CONTADORA
CRC/SC 033140/O-3

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO I PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA IPRESF

Publicação Nº 2853960

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA E DESPESA- 2021 - IPRESF

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF													
Previsto	739.042,31	720.494,12	694.375,55	731.285,73	687.323,61	763.937,78	1.004.971,09	771.387,07	779.976,71	892.615,90	811.781,12	1.308.711,01	9.905.902,00
Restos a pgar	106.030,20												106.030,20
DDO	135.636,87												135.636,87
Total Despesa	**980.709,38**	**720.494,12**	**694.375,55**	**731.285,73**	**687.323,61**	**763.937,78**	**1.004.971,09**	**771.387,07**	**779.976,71**	**892.615,90**	**811.781,12**	**1.308.711,01**	**10.147.569,07**
Receita Prevista	**1.841.731,61**	**2.606.618,59**	**2.579.064,59**	**3.337.449,20**	**3.425.488,25**	**3.420.689,04**	**3.771.732,12**	**2.411.589,17**	**2.475.513,71**	**2.711.159,91**	**3.804.231,04**	**5.678.604,41**	**38.063.871,64**
Saldo de Banco	99.478.598,12												99.478.598,12
SALDO FINANCEIRO	**100.339.620,35**	**1.886.124,47**	**1.884.689,04**	**2.606.163,47**	**2.738.164,64**	**2.656.751,26**	**2.766.761,03**	**1.640.202,10**	**1.695.537,00**	**1.818.544,01**	**2.992.449,92**	**4.369.893,40**	**127.394.900,69**

IDELSON ALVES PORTO
DIRETORA PRESIDENTE
CPF: 683.874.829-00

LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA
Contador
CRC 040289/O

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO II - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAD CONSOLID

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 88,186,187,280,391,8909
Bimestre: Todos Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 410000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	70.654.154,43	51.294.841,22	41.995.618,59	50.972.910,50	47.521.848,36	53.867.281,00	316.306.654,10
Conta: 411000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria							
Previsto	27.098.131,72	13.939.749,80	13.734.209,87	14.578.779,93	13.437.396,66	12.735.664,37	95.523.932,35
Conta: 412000000000000000 - Contribuições							
Previsto	1.014.681,56	1.106.615,51	993.042,33	968.463,73	974.536,09	1.032.660,78	6.090.000,00
Conta: 413000000000000000 - Receita patrimonial							
Previsto	559.476,19	344.073,26	229.461,68	151.619,96	105.711,13	341.857,38	1.732.199,60
Conta: 416000000000000000 - Receita de serviços							
Previsto	12.334,00	12.334,00	12.334,00	12.334,00	12.334,00	12.348,74	74.018,74
Conta: 417000000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	41.559.652,30	35.102.283,91	26.548.635,29	34.795.997,13	32.554.642,38	39.356.461,22	209.917.672,23
Conta: 419000000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	409.878,66	789.784,74	477.935,42	465.715,75	437.228,10	388.288,51	2.968.831,18
Conta: 420000000000000000 - Receitas de capital							
Previsto	12.833,32	1.642.833,32	812.833,32	3.512.833,32	1.512.833,32	1.008.538,08	8.502.704,68
Conta: 421000000000000000 - Operações de crédito							
Previsto	0,00	800.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	2.000.000,00
Conta: 422000000000000000 - Alienação de bens							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Conta: 424000000000000000 - Transferências de capital							
Previsto	12.666,66	842.666,66	812.666,66	2.912.666,66	912.666,66	1.008.371,38	6.501.704,68
Conta: 910000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	4.937.506,58	3.910.982,77	3.443.328,21	4.141.470,74	4.449.562,99	4.872.172,55	25.755.023,84
Conta: 917000000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	4.937.506,58	3.910.982,77	3.443.328,21	4.141.470,74	4.449.562,99	4.872.172,55	25.755.023,84
Total Previsto	**65.729.481,17**	**49.026.691,77**	**39.365.123,70**	**50.344.273,08**	**44.585.118,69**	**50.003.646,53**	**299.054.334,94**

Data Emissão: 03/02/2021 **Hora de emissão:** 16h e 47m

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária de Finanças
Ordenador de Pagamento

JOELMA DE FATIMA FERNANDES
CONTADORA
CRC/SC 033140/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO II - METAS DE ARRECADAÇÃO BIMEST IPRESF

Publicação Nº 2854039

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade: 16709 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF

Bimestre: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 410000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	1.861.628,57	2.348.603,11	3.179.794,67	2.652.357,38	1.511.961,44	4.190.868,83	15.745.214,00
Conta: 412000000000000000 - Contribuições							
Previsto	1.319.714,06	1.427.667,70	1.406.275,29	1.405.984,93	1.410.108,56	1.465.463,46	8.435.214,00
Conta: 412100000000000000 - Contribuições sociais							
Previsto	1.319.714,06	1.427.667,70	1.406.275,29	1.405.984,93	1.410.108,56	1.465.463,46	8.435.214,00
Conta: 412180000000000000 - Contribuições sociais especificas de estados, df, municipios							
Previsto	1.319.714,06	1.427.667,70	1.406.275,29	1.405.984,93	1.410.108,56	1.465.463,46	8.435.214,00
Conta: 413000000000000000 - Receita patrimonial							
Previsto	541.914,51	920.935,41	1.773.519,38	1.246.372,45	101.852,88	2.725.405,37	7.310.000,00
Conta: 413200000000000000 - Valores mobiliários							
Previsto	541.914,51	920.935,41	1.773.519,38	1.246.372,45	101.852,88	2.725.405,37	7.310.000,00
Conta: 413210000000000000 - Juros e correções monetárias							
Previsto	541.914,51	920.935,41	1.773.519,38	1.246.372,45	101.852,88	2.725.405,37	7.310.000,00
Conta: 470000000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	2.586.721,63	3.567.910,68	3.666.382,62	3.530.963,91	3.674.712,18	5.291.966,62	22.318.657,64
Conta: 472000000000000000 - Receita de contribuições - intra-orçamentárias							
Previsto	1.808.932,69	1.958.870,42	1.946.773,12	1.943.162,21	1.929.570,22	2.012.658,98	11.599.967,64
Conta: 472100000000000000 - Contribuições sociais - intra-orçamentárias							
Previsto	1.808.932,69	1.958.870,42	1.946.773,12	1.943.162,21	1.929.570,22	2.012.658,98	11.599.967,64
Conta: 472180000000000000 - Contribuições sociais especificas de estados, df, municipios							
Previsto	1.808.932,69	1.958.870,42	1.946.773,12	1.943.162,21	1.929.570,22	2.012.658,98	11.599.967,64
Conta: 479000000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	777.788,94	1.609.040,26	1.719.609,50	1.587.801,70	1.745.141,96	3.279.307,64	10.718.690,00
Conta: 479900000000000000 - Demais receitas correntes							
Previsto	777.788,94	1.609.040,26	1.719.609,50	1.587.801,70	1.745.141,96	3.279.307,64	10.718.690,00
Total Previsto	**4.448.350,20**	**5.916.513,79**	**6.846.177,29**	**6.183.321,29**	**5.186.673,62**	**9.482.835,45**	**38.063.871,64**

Data Emissão: 09/02/2021 **Hora de emissão:** 10h e 21m

IDELSON ALVES PORTO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 948.587.308-59

LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA
Contador
CRC 040289/O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO III - META DE ARRECADAÇÃO MENSAL - FAS

Publicação Nº 2854042

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 280 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	58.666,13	58.666,13	58.666,13	105.445,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	105.445,13	105.445,13	58.666,13	105.445,13	115.647,57	948.091,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	58.666,13	58.666,13	58.666,13	105.445,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	105.445,13	105.445,13	58.666,13	105.445,13	115.647,57	948.091,00
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	68.863,70	714.191,13
Conta: 4171800000000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	58.666,13	68.863,70	714.191,13
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	46.779,00	0,00	0,00	0,00	46.779,00	46.779,00	0,00	46.779,00	46.783,87	233.899,87
Conta: 4172800000000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													
Previsto	0,00	0,00	0,00	46.779,00	0,00	0,00	0,00	46.779,00	46.779,00	0,00	46.779,00	46.783,87	233.899,87
Total Previsto	**58.666,13**	**58.666,13**	**58.666,13**	**105.445,13**	**58.666,13**	**58.666,13**	**58.666,13**	**105.445,13**	**105.445,13**	**58.666,13**	**105.445,13**	**115.647,57**	**948.091,00**

Data Emissão: 08/02/2021 **Hora de emissão:** 13h e 42m

SANDRO MAIER CARDOSO
Gestor FIA
CPF: 720.404.089-91

THAYSI REGINA DE MELO DEMARIA
Contadora
CPF: 009.035.049-95

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO III - META DE ARRECADAÇÃO MENSAL - FIA

Publicação Nº 2854046

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 186 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA
Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.680,00	400.680,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.680,00	400.680,00
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.680,00	400.680,00
Total Previsto	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**300.680,00**	**400.680,00**

Data Emissão: 08/02/2021 **Hora de emissão:** 13h e 42m

SANDRO MAIER CARDOSO
Gestor FIA
CPF: 720.404.089-91

THAYSI REGINA DE MELO DEMARIA
Contadora
CPF: 009.035.049-95

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1081101-3070-HXEQFXNNHHFF-2 - Emitido por: MARIA LUCIA FERNANDES

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO III - META DE ARRECADAÇÃO MENSAL - FUCISF

Publicação Nº 2854050

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade: 391 - FUNDACAO CULTURAL ILHA DE SAO FRANCISCO DO SUL

Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	24.001,98	24.001,98	24.001,98	24.001,98	24.001,98	24.001,98	24.001,98	24.001,98	24.001,98	24.001,98	24.001,98	24.002,07	288.023,85
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,70	278.023,85
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,70	278.023,85
Conta: 4174800000000000000 - Transferências de instituições privadas - específica e/m													
Previsto	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,70	278.023,85
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
Conta: 4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
Conta: 4244800000000000000 - Transferências de instituições privadas - específica e/m													
Previsto	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
Total Previsto	**30.335,31**	**30.335,31**	**30.335,31**	**30.335,31**	**30.335,31**	**30.335,31**	**30.335,31**	**30.335,31**	**30.335,31**	**30.335,31**	**30.335,31**	**30.335,44**	**364.023,85**

Data Emissão: 08/02/2021 **Hora de emissão:** 13h e 44m

MARIANNA CORRÊA
Diretora Presidente
CPF: 053.366.809-31

THAYSI REGINA DE MELO DEMARIA
Contadora
CPF: 009.035.049-95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO III - META DE ARRECADAÇÃO MENSAL - IPRESF

Publicação Nº 2854053

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade: 16709 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF

Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 410000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	975.030,99	886.597,58	837.511,45	1.511.091,66	1.531.797,63	1.647.997,04	1.906.986,36	745.371,02	723.791,12	788.170,32	2.023.940,06	2.166.928,77	15.745.214,00
Conta: 412000000000000000 - Contribuições													
Previsto	632.544,87	687.169,19	695.538,44	732.129,26	702.617,36	703.657,93	751.707,23	654.277,70	712.330,92	697.777,64	694.752,61	770.710,85	8.435.214,00
Conta: 412100000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	632.544,87	687.169,19	695.538,44	732.129,26	702.617,36	703.657,93	751.707,23	654.277,70	712.330,92	697.777,64	694.752,61	770.710,85	8.435.214,00
Conta: 412180000000000000 - Contribuições sociais especificas de estados, df, municipios													
Previsto	632.544,87	687.169,19	695.538,44	732.129,26	702.617,36	703.657,93	751.707,23	654.277,70	712.330,92	697.777,64	694.752,61	770.710,85	8.435.214,00
Conta: 413000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	342.486,12	199.428,39	141.973,01	778.962,40	829.180,27	944.339,11	1.155.279,13	91.093,32	11.460,20	90.392,68	1.329.187,45	1.396.217,92	7.310.000,00
Conta: 413200000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	342.486,12	199.428,39	141.973,01	778.962,40	829.180,27	944.339,11	1.155.279,13	91.093,32	11.460,20	90.392,68	1.329.187,45	1.396.217,92	7.310.000,00
Conta: 413210000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	342.486,12	199.428,39	141.973,01	778.962,40	829.180,27	944.339,11	1.155.279,13	91.093,32	11.460,20	90.392,68	1.329.187,45	1.396.217,92	7.310.000,00
Conta: 470000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	866.700,62	1.720.021,01	1.741.553,14	1.826.357,54	1.893.690,62	1.772.692,00	1.864.745,76	1.666.218,15	1.751.722,59	1.922.989,59	1.780.290,98	3.511.675,64	22.318.657,64
Conta: 472000000000000000 - Receita de contribuições - intra-orçamentárias													
Previsto	866.090,45	942.842,24	954.924,20	1.003.946,22	969.890,88	976.882,24	1.023.251,92	919.910,29	963.651,33	965.918,89	961.678,24	1.050.980,74	11.599.967,64
Conta: 472100000000000000 - Contribuições sociais - intra-orçamentárias													
Previsto	866.090,45	942.842,24	954.924,20	1.003.946,22	969.890,88	976.882,24	1.023.251,92	919.910,29	963.651,33	965.918,89	961.678,24	1.050.980,74	11.599.967,64
Conta: 472180000000000000 - Contribuições sociais especificas de estados, df, municipios													
Previsto	866.090,45	942.842,24	954.924,20	1.003.946,22	969.890,88	976.882,24	1.023.251,92	919.910,29	963.651,33	965.918,89	961.678,24	1.050.980,74	11.599.967,64
Conta: 479000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	610,17	777.178,77	786.628,94	822.411,32	923.799,74	795.809,76	841.493,84	746.307,86	788.071,26	957.070,70	818.612,74	2.460.694,90	10.718.690,00
Conta: 479900000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	610,17	777.178,77	786.628,94	822.411,32	923.799,74	795.809,76	841.493,84	746.307,86	788.071,26	957.070,70	818.612,74	2.460.694,90	10.718.690,00
Total Previsto	**1.841.731,61**	**2.606.618,59**	**2.579.064,59**	**3.337.449,20**	**3.425.488,25**	**3.420.689,04**	**3.771.732,12**	**2.411.589,17**	**2.475.513,71**	**2.711.159,91**	**3.804.231,04**	**5.678.604,41**	**38.063.871,64**

Data Emissão: 05/02/2021 **Hora de emissão:** 09h e 48m

IDELSON ALVES PORTO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 948.587.308-59

LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA
Contador
CRC 040289/O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO III - META DE ARRECADAÇÃO MENSAL - SAMAE

Publicação Nº 2854055

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 8909 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.951,68	1.951,68	1.951,68	1.951,68	1.951,68	1.951,68	1.951,68	1.951,68	1.951,68	1.951,68	1.951,68	1.951,52	23.420,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,63	320,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,63	320,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,63	320,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.925,01	1.924,89	23.100,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4192100000000000000 - Indenizações													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,26	22.900,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total Previsto	**2.035,01**	**2.035,01**	**2.035,01**	**2.035,01**	**2.035,01**	**2.035,01**	**2.035,01**	**2.035,01**	**2.035,01**	**2.035,01**	**2.035,01**	**2.034,89**	**24.420,00**

Data Emissão: 08/02/2021 **Hora de emissão:** 13h e 38m

SIDECLEI SILVA GUIMARAES
Diretor Presidente
CPF: 791.634.249-91

FABRICIO BREHNN MARTINS
Contador
CRC 032.833/O-2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO III - META DE ARRECADAÇÃO MENSAL - SAÚDE

Publicação Nº 2854060

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade: 187 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.312.721,99	1.312.721,99	1.312.721,99	1.312.721,99	1.312.721,99	1.312.721,99	1.312.721,99	1.312.721,99	1.312.721,99	1.312.721,99	1.312.721,99	1.312.722,11	15.752.664,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,74	637.400,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,74	637.400,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,66	53.116,74	637.400,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	1.259.605,33	1.259.605,33	1.259.605,33	1.259.605,33	1.259.605,33	1.259.605,33	1.259.605,33	1.259.605,33	1.259.605,33	1.259.605,33	1.259.605,33	1.259.605,37	15.115.264,00
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,37	14.173.264,00
Conta: 4171800000000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,33	1.181.105,37	14.173.264,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	912.000,00
Conta: 4172800000000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													
Previsto	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	912.000,00
Conta: 4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Conta: 4173800000000000000 - Transferências dos municípios - específica e/m													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Conta: 4241800000000000000 - Transferências da união													
Previsto	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Total Previsto	**1.312.721,99**	**1.312.721,99**	**1.312.721,99**	**1.492.721,99**	**1.312.721,99**	**1.312.721,99**	**1.312.721,99**	**1.312.721,99**	**1.312.721,99**	**1.312.721,99**	**1.312.721,99**	**1.312.722,11**	**15.932.664,00**

Data Emissão: 08/02/2021 **Hora de emissão:** 13h e 54m

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Secretário de Saúde
CPF: 667.625.109-49

THAYSI REGINA DE MELO DEMARIA
Contadora
CPF: 009.035.049-95

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1081101-3070-FIDJEDFEFPCN-3 - Emitido por: MARIA LUCIA FERNANDES

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO III - META DE ARRECADAÇÃO MENSAL CONSOLID

Publicação Nº 2854070

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 88,186,187,280,391,8010,8909
Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 410000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	29.351.911,89	41.302.242,54	27.123.899,32	24.170.941,90	21.445.519,38	20.550.099,21	25.047.445,86	25.925.464,64	22.105.802,14	25.416.046,22	25.707.668,59	28.159.612,41	316.306.654,10
Conta: 411000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	8.595.778,47	18.502.353,25	6.553.893,53	7.385.856,27	7.077.561,07	6.656.648,80	6.837.358,71	7.741.421,22	6.482.502,04	6.954.894,62	5.525.338,94	7.210.325,43	95.523.932,35
Conta: 411100000000000000 - Impostos													
Previsto	7.914.537,45	17.769.075,25	6.000.144,59	6.796.948,81	6.535.250,16	6.103.413,58	6.204.141,91	7.288.515,78	5.978.762,45	6.429.018,71	5.009.571,93	6.686.734,93	88.716.115,55
Conta: 411130000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	777.715,74	821.419,09	1.097.809,96	1.085.508,70	649.135,40	700.685,21	846.221,47	886.960,44	849.599,85	786.149,50	722.205,63	1.272.424,22	10.495.835,21
Conta: 411180000000000000 - Impostos específicos de estados/df municípios													
Previsto	7.136.821,71	16.947.656,16	4.902.334,63	5.711.440,11	5.886.114,76	5.402.728,37	5.357.920,44	6.401.555,34	5.129.162,60	5.642.869,21	4.287.366,30	5.414.310,71	78.220.280,34
Conta: 411200000000000000 - Taxas													
Previsto	681.241,02	733.278,00	553.748,94	588.907,46	542.310,91	553.235,22	633.216,80	452.905,44	503.739,59	525.875,91	515.767,01	523.590,50	6.807.816,80
Conta: 411210000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	596.711,02	648.748,00	469.218,94	504.377,46	457.780,91	468.705,22	548.686,80	368.375,44	419.209,59	441.345,91	431.237,01	438.530,76	5.792.927,06
Conta: 411220000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	84.530,00	84.530,00	84.530,00	84.530,00	84.530,00	84.530,00	84.530,00	84.530,00	84.530,00	84.530,00	84.530,00	85.059,74	1.014.889,74
Conta: 412000000000000000 - Contribuições													
Previsto	497.040,98	517.640,58	572.093,80	534.521,71	499.149,16	493.893,17	482.414,58	486.049,15	483.497,34	491.038,75	497.746,12	534.914,66	6.090.000,00
Conta: 412400000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	497.040,98	517.640,58	572.093,80	534.521,71	499.149,16	493.893,17	482.414,58	486.049,15	483.497,34	491.038,75	497.746,12	534.914,66	6.090.000,00
Conta: 413000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	386.111,05	173.365,14	206.012,52	138.060,74	118.986,46	110.475,22	95.623,52	55.996,44	55.248,07	50.463,06	51.582,64	290.274,74	1.732.199,60
Conta: 413100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	100.231,33	28.351,70	24.423,33	29.530,07	28.352,33	28.352,33	37.385,33	29.470,33	37.325,33	24.363,33	24.364,33	261.881,86	654.031,60
Conta: 413200000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	285.879,72	145.013,44	181.589,19	108.530,67	90.634,13	82.122,89	58.238,19	26.526,11	17.922,74	26.099,73	27.218,31	28.392,88	1.078.168,00
Conta: 413210000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	285.879,72	145.013,44	181.589,19	108.530,67	90.634,13	82.122,89	58.238,19	26.526,11	17.922,74	26.099,73	27.218,31	28.392,88	1.078.168,00
Conta: 416000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.181,74	74.018,74
Conta: 416100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.167,00	6.181,74	74.018,74
Conta: 417000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	19.657.324,89	21.902.327,41	19.481.025,60	15.621.258,31	13.516.316,35	13.032.318,94	17.381.066,30	17.414.930,83	14.825.548,46	17.729.093,92	19.410.156,32	19.946.304,90	209.917.672,23
Conta: 417100000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	7.563.760,97	9.838.834,27	7.865.754,11	6.757.100,68	5.204.049,23	3.886.003,31	6.501.908,37	6.250.035,06	3.470.551,59	5.514.177,81	7.522.809,42	6.571.423,69	76.946.408,51
Conta: 417180000000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	7.563.760,97	9.838.834,27	7.865.754,11	6.757.100,68	5.204.049,23	3.886.003,31	6.501.908,37	6.250.035,06	3.470.551,59	5.514.177,81	7.522.809,42	6.571.423,69	76.946.408,51
Conta: 417200000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	9.581.688,69	9.184.686,56	9.125.948,47	6.913.109,12	6.294.870,25	7.156.799,47	8.541.931,60	8.776.867,70	8.920.657,94	9.542.010,68	9.239.565,77	10.184.353,62	103.462.489,87
Conta: 417280000000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													
Previsto	9.581.688,69	9.184.686,56	9.125.948,47	6.913.109,12	6.294.870,25	7.156.799,47	8.541.931,60	8.776.867,70	8.920.657,94	9.542.010,68	9.239.565,77	10.184.353,62	103.462.489,87
Conta: 417300000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 88,186,187,280,391,8010,8909
Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4173800000000000000 - Transferências dos municípios - específica e/m													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	23.168,65	339.734,85	23.168,65	23.168,65	149.602,45	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	123.168,65	323.848,70	1.121.703,85
Conta: 4174800000000000000 - Transferências de instituições privadas - específica e/m													
Previsto	23.168,65	339.734,85	23.168,65	23.168,65	149.602,45	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,65	23.168,70	721.023,85
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	2.486.206,58	2.536.571,73	2.463.654,37	1.925.379,86	1.865.294,42	1.963.847,51	2.311.557,68	2.362.359,42	2.408.670,28	2.647.236,78	2.522.112,48	2.864.178,89	28.357.070,00
Conta: 4175800000000000000 - Transferências de outras instituições públicas - específica e/m													
Previsto	2.486.206,58	2.536.571,73	2.463.654,37	1.925.379,86	1.865.294,42	1.963.847,51	2.311.557,68	2.362.359,42	2.408.670,28	2.647.236,78	2.522.112,48	2.864.178,89	28.357.070,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	209.489,50	200.389,16	304.706,87	485.077,87	227.339,34	250.596,08	244.815,75	220.900,00	252.839,23	184.388,87	216.677,57	171.610,94	2.968.831,18
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	32.162,42	31.458,23	31.515,59	31.534,70	31.572,94	34.101,53	41.743,93	31.477,36	34.712,42	33.496,53	32.250,31	32.216,04	398.242,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	16,67	16,67	16,67	283.016,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	283.200,00
Conta: 4192100000000000000 - Indenizações													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	177.310,41	168.914,26	273.174,61	170.526,50	195.749,73	216.477,88	203.055,15	189.405,97	218.110,14	150.875,67	184.410,59	139.378,27	2.287.389,18
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	6.416,66	6.416,66	356.416,66	1.286.416,66	356.416,66	456.416,66	1.006.416,66	2.506.416,66	1.056.416,66	456.416,66	468.416,66	540.121,42	8.502.704,68
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno													
Previsto	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Conta: 4211200000000000000 - Operações de crédito contratuais - mercado interno													
Previsto	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	6.333,33	6.333,33	356.333,33	486.333,33	356.333,33	456.333,33	406.333,33	2.506.333,33	456.333,33	456.333,33	468.333,33	540.038,05	6.501.704,68
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	350.000,00	430.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00	2.450.000,00	450.000,00	450.000,00	400.000,00	533.704,68	6.213.704,68
Conta: 4241800000000000000 - Transferências da união													
Previsto	0,00	0,00	350.000,00	430.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00	2.450.000,00	450.000,00	450.000,00	400.000,00	533.704,68	6.213.704,68
Conta: 4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	212.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: 88,186,187,280,391,8010,8909
Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4242800000000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	212.000,00
Conta: 4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas													
Previsto	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
Conta: 4244800000000000000 - Transferências de instituições privadas - específica e/m													
Previsto	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	2.393.462,28	2.544.044,30	2.152.527,08	1.758.455,69	1.678.618,01	1.764.710,20	2.046.417,64	2.095.053,10	2.110.620,97	2.338.942,02	2.295.838,36	2.576.334,19	25.755.023,84
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	2.393.462,28	2.544.044,30	2.152.527,08	1.758.455,69	1.678.618,01	1.764.710,20	2.046.417,64	2.095.053,10	2.110.620,97	2.338.942,02	2.295.838,36	2.576.334,19	25.755.023,84
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	508.075,18	731.916,34	430.167,62	422.030,34	440.875,27	359.398,63	368.718,64	393.063,77	319.195,66	435.941,02	563.927,09	589.216,48	5.562.526,04
Conta: 9171800000000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	508.075,18	731.916,34	430.167,62	422.030,34	440.875,27	359.398,63	368.718,64	393.063,77	319.195,66	435.941,02	563.927,09	589.216,48	5.562.526,04
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	1.885.387,10	1.812.127,96	1.722.359,46	1.336.425,35	1.237.742,74	1.405.311,57	1.677.699,00	1.701.989,33	1.791.425,31	1.903.001,00	1.731.911,27	1.987.117,71	20.192.497,80
Conta: 9172800000000000000 - Transferências dos estados - específica e/m													
Previsto	1.885.387,10	1.812.127,96	1.722.359,46	1.336.425,35	1.237.742,74	1.405.311,57	1.677.699,00	1.701.989,33	1.791.425,31	1.903.001,00	1.731.911,27	1.987.117,71	20.192.497,80
Total Previsto	**26.964.866,27**	**38.764.614,90**	**25.327.788,90**	**23.698.902,87**	**20.123.318,03**	**19.241.805,67**	**24.007.444,88**	**26.336.828,20**	**21.051.597,83**	**23.533.520,86**	**23.880.246,89**	**26.123.399,64**	**299.054.334,94**

Data Emissão: 04/02/2021 **Hora de emissão:** 08h e 19m

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária de Finanças
Ordenador de Pagamento

JOELMA DE FATIMA FERNANDES
CONTADORA
CRC/SC 033140/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO COTAS DE DESPESAS - FAS

Publicação Nº 2854092

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: 280 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	147.303,34	104.839,94	251.626,38	104.237,46	224.127,33	206.451,44	175.540,78	182.339,02	66.382,68	58.106,47	111.107,16	40.358,67	1.672.420,67
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	28.837,26	34.136,53	32.788,88	30.833,53	30.925,72	30.343,19	29.556,00	29.566,00	27.695,87	29.000,00	6.000,00	0,00	309.682,98
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	27.528,97	32.828,26	31.480,61	29.525,26	29.617,45	29.034,92	29.556,00	29.566,00	27.695,87	29.000,00	6.000,00	0,00	301.833,34
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	1.308,29	1.308,27	1.308,27	1.308,27	1.308,27	1.308,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.849,64
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	118.466,08	70.703,41	218.837,50	73.403,93	193.201,61	176.108,25	145.984,78	152.773,02	38.686,81	29.106,47	105.107,16	40.358,67	1.362.737,69
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	118.466,08	70.703,41	218.837,50	73.403,93	193.201,61	176.108,25	145.984,78	152.773,02	38.686,81	29.106,47	105.107,16	33.036,67	1.355.415,69
3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.322,00	7.322,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	0,00	0,00	407,79	1.518,92	30.036,00	73,29	0,00	0,00	60.892,28	65.766,84	26.122,00	0,00	184.817,12
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	407,79	1.518,92	30.036,00	73,29	0,00	0,00	60.892,28	65.766,84	26.122,00	0,00	184.817,12
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	407,79	1.518,92	30.036,00	73,29	0,00	0,00	60.892,28	65.766,84	26.122,00	0,00	184.817,12
Total Cota de Despesa	**147.303,34**	**104.839,94**	**252.034,17**	**105.756,38**	**254.163,33**	**206.524,73**	**175.540,78**	**182.339,02**	**127.274,96**	**123.873,31**	**137.229,16**	**40.358,67**	**1.857.237,79**

Data Emissão: 04/02/2021 **Hora de emissão:** 12h e 40m

SANDRO MAIER CARDOSO
Gestor FIA
CPF: 720.404.089-91

THAYSI REGINA DE MELO DEMARIA
Contadora
CPF: 009.035.049-95

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO COTAS DE DESPESAS - FIA

Publicação Nº 2854094

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: 186 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,13	642.662,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,13	642.662,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,17	53.555,13	642.662,00
Total Cota de Despesa	**53.555,17**	**53.555,17**	**53.555,17**	**53.555,17**	**53.555,17**	**53.555,17**	**53.555,17**	**53.555,17**	**53.555,17**	**53.555,17**	**53.555,17**	**53.555,13**	**642.662,00**

Data Emissão: 04/02/2021 **Hora de emissão:** 12h e 37m

SANDRO MAIER CARDOSO
Gestor FIA
CPF: 720.404.089-91

THAYSI REGINA DE MELO DEMARIA
Contadora
CPF: 009.035.049-95

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO COTAS DE DESPESAS - FUCISF

Publicação Nº 2854108

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: 391 - FUNDACAO CULTURAL ILHA DE SAO FRANCISCO DO SUL
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	205.341,66	219.841,66	237.798,66	341.298,66	242.798,66	285.298,66	237.798,66	237.798,66	237.798,66	237.798,66	228.562,16	434.316,09	3.146.450,85
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	133.231,00	133.231,00	151.188,00	151.188,00	151.188,00	151.188,00	151.188,00	151.188,00	151.188,00	151.188,00	151.188,00	278.871,00	1.906.025,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	121.771,00	121.771,00	134.513,00	134.513,00	134.513,00	134.513,00	134.513,00	134.513,00	134.513,00	134.513,00	134.513,00	228.841,00	1.683.000,00
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	11.460,00	11.460,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	16.675,00	50.030,00	223.025,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	72.110,66	86.610,66	86.610,66	190.110,66	91.610,66	134.110,66	86.610,66	86.610,66	86.610,66	86.610,66	77.374,16	155.445,09	1.240.425,85
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	54.773,83	69.273,83	69.273,83	165.273,83	74.273,83	109.273,83	69.273,83	69.273,83	69.273,83	69.273,83	60.037,33	138.108,22	1.017.383,85
3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	17.336,83	17.336,83	17.336,83	17.336,83	17.336,83	17.336,83	17.336,83	17.336,83	17.336,83	17.336,83	17.336,83	17.336,87	208.042,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	51.227,77	10.441,67	16.441,63	82.086,10
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	51.227,77	10.441,67	16.441,63	82.086,10
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	51.227,77	10.441,67	16.441,63	82.086,10
Total Cota de Despesa	**205.783,33**	**220.283,33**	**238.240,33**	**341.740,33**	**243.240,33**	**285.740,33**	**238.240,33**	**238.240,33**	**238.240,33**	**289.026,43**	**239.003,83**	**450.757,72**	**3.228.536,95**

Data Emissão: 04/02/2021 **Hora de emissão:** 09h e 16m

MARIANNA CORRÊA
Diretora Presidente
CPF: 053.366.809-31

THAYSI REGINA DE MELO DEMARIA
Contadora
CPF: 009.035.049-95

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO COTAS DE DESPESAS - FUNDO SAÚDE

Publicação Nº 2854100

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: 187 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	5.465.770,31	5.448.636,92	4.642.940,17	4.642.995,97	4.800.939,47	4.956.953,67	5.400.834,63	4.727.835,63	5.043.347,05	4.518.112,79	4.272.205,41	6.465.928,09	60.386.500,11
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	1.854.761,19	1.528.965,04	1.828.125,14	1.637.868,34	1.441.689,48	1.591.731,92	2.316.782,64	1.708.907,67	1.709.126,93	1.524.239,85	1.666.881,66	2.438.616,14	21.247.696,00
3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	35.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.430,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.665.798,71	1.376.691,31	1.664.470,46	1.483.623,56	1.330.804,11	1.482.142,09	2.207.772,04	1.599.709,21	1.548.830,95	1.450.222,65	1.557.033,53	2.175.080,38	19.542.179,00
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	153.532,48	152.273,73	163.654,68	154.244,78	110.885,37	109.589,83	109.010,60	109.198,46	160.295,98	74.017,20	109.848,13	263.535,76	1.670.087,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	3.611.009,12	3.919.671,88	2.814.815,03	3.005.127,63	3.359.249,99	3.365.221,75	3.084.051,99	3.018.927,96	3.334.220,12	2.993.872,94	2.605.323,75	4.027.311,95	39.138.804,11
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.111,11	71.111,11
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	455.344,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.455,55	0,00	0,00	422,39	597.222,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	3.040.228,29	3.805.158,49	2.684.754,74	2.877.438,98	3.230.541,16	3.237.488,65	2.955.075,90	2.892.213,24	3.065.234,30	2.866.719,49	2.478.269,27	3.779.463,49	36.912.586,00
3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	115.436,77	114.513,39	123.060,29	120.688,65	121.708,83	120.733,10	121.976,09	119.714,72	120.530,27	120.153,45	120.054,48	239.314,96	1.557.885,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	0,00	20.000,00	94.121,68	61.655,29	82.097,32	320.000,00	100.000,00	80.000,00	165.800,00	90.000,00	136.344,71	11.750,00	1.161.769,00
4400000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	0,00	20.000,00	94.121,68	61.655,29	82.097,32	320.000,00	100.000,00	80.000,00	165.800,00	90.000,00	136.344,71	11.750,00	1.161.769,00
4445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4449000000000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	0,00	20.000,00	94.121,68	61.655,29	72.097,32	280.000,00	100.000,00	80.000,00	165.800,00	90.000,00	136.344,71	11.750,00	1.111.769,00
Total Cota de Despesa	**5.465.770,31**	**5.468.636,92**	**4.737.061,85**	**4.704.651,26**	**4.883.036,79**	**5.276.953,67**	**5.500.834,63**	**4.807.835,63**	**5.209.147,05**	**4.608.112,79**	**4.408.550,12**	**6.477.678,09**	**61.548.269,11**

Data Emissão: 04/02/2021 **Hora de emissão:** 12h e 44m

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Secretário de Saúde
CPF: 667.625.109-49

THAYSI REGINA DE MELO DEMARIA
Contadora
CPF: 009.035.049-95

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1121101-3070-EPQWQWYMXPOL-8 - Emitido por: MARIA LUCIA FERNANDES

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO COTAS DE DESPESAS - IPRESF

Publicação Nº 2854103

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: 16709 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	739.042,31	720.794,12	694.375,55	731.285,73	687.323,61	753.937,78	1.004.971,09	771.387,07	779.976,71	892.615,90	811.781,12	1.308.711,01	9.896.202,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	625.599,71	635.898,24	664.608,73	650.271,52	664.836,25	735.639,69	987.370,68	757.491,21	766.407,08	812.763,09	795.201,12	1.263.114,68	9.359.202,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	619.197,84	629.459,99	657.961,31	643.704,58	654.361,94	727.632,23	979.363,22	749.483,75	758.399,62	804.755,63	787.193,66	1.247.688,23	9.259.202,00
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	6.401,87	6.438,25	6.647,42	6.566,94	10.474,31	8.007,46	8.007,46	8.007,46	8.007,46	8.007,46	8.007,46	15.426,45	100.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	113.442,60	84.895,88	29.766,82	81.014,21	22.487,36	18.298,09	17.600,41	13.895,86	13.569,63	79.852,81	16.580,00	45.596,33	537.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	109.058,60	80.511,88	25.382,82	76.630,21	18.103,36	13.914,09	13.216,41	9.511,86	9.185,63	75.468,81	12.196,00	36.820,33	480.000,00
3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	4.384,00	4.384,00	4.384,00	4.384,00	4.384,00	4.384,00	4.384,00	4.384,00	4.384,00	4.384,00	4.384,00	8.776,00	57.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Cota de Despesa	**739.042,31**	**720.794,12**	**694.375,55**	**731.285,73**	**687.323,61**	**763.937,78**	**1.004.971,09**	**771.387,07**	**779.976,71**	**892.615,90**	**811.781,12**	**1.308.711,01**	**9.906.202,00**

Data Emissão: 04/02/2021 **Hora de emissão:** 09h e 19m

IDELSON ALVES PORTO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 948.587.308-59

LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA
Contador
CRC 040289/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO COTAS DE DESPESAS - PREFEITURA

Publicação Nº 2854113

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	14.144.264,26	16.641.748,50	18.204.555,19	15.909.797,48	16.436.955,07	16.119.791,26	17.292.854,33	14.293.240,10	14.872.419,25	15.365.668,47	16.066.137,07	20.157.627,53	195.505.058,51
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	7.922.235,03	9.584.188,97	10.250.452,45	7.430.373,40	9.128.857,96	8.597.693,01	10.128.220,27	7.043.010,91	6.700.184,93	8.124.999,78	9.113.468,19	12.305.046,10	106.328.731,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	7.313.572,03	8.923.915,37	9.617.102,59	6.798.701,98	8.495.921,29	8.012.696,69	9.548.653,88	6.445.824,61	6.065.983,98	7.368.045,75	8.405.625,40	10.859.816,43	97.855.860,00
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	608.663,00	660.273,60	633.349,86	631.671,42	632.936,67	584.996,32	579.566,39	597.186,30	634.200,95	756.954,03	707.842,79	1.445.229,67	8.472.871,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	360.415,86	397.668,69	268.272,04	346.831,29	333.911,31	219.664,25	226.954,53	375.316,13	224.695,02	221.150,84	225.450,97	225.939,10	3.426.270,03
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	360.415,86	397.668,69	268.272,04	346.831,29	333.911,31	219.664,25	226.954,53	375.316,13	224.695,02	221.150,84	225.450,97	225.939,10	3.426.270,03
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	5.861.613,37	6.659.890,84	7.685.830,70	8.132.592,79	6.974.185,80	7.302.434,00	6.937.679,53	6.874.913,06	7.947.539,30	7.019.517,85	6.727.217,91	7.626.642,33	85.750.057,48
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos													
Cota de Despesa	191.300,00	173.300,00	173.300,00	178.300,00	178.300,00	218.550,00	218.550,00	201.570,00	193.300,00	188.300,00	184.411,00	162.700,00	2.261.881,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	5.115.049,60	5.931.235,28	6.904.467,70	7.346.229,79	6.187.822,80	6.477.986,88	6.112.010,15	6.070.199,41	7.131.266,97	6.229.138,88	6.023.395,20	6.100.346,82	75.629.149,48
3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	555.263,77	555.355,56	608.063,00	608.063,00	608.063,00	605.897,12	607.119,38	603.143,65	603.702,33	602.078,97	519.411,71	1.363.595,51	7.839.757,00
3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.270,00	0,00	0,00	0,00	19.270,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	340.386,53	527.189,31	734.706,84	1.926.220,07	1.031.596,14	1.525.501,52	1.266.970,27	1.372.978,44	1.867.894,71	2.480.587,60	1.381.721,74	1.647.812,10	16.103.565,27
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	530,94	185.000,00	342.102,37	714.775,33	607.516,08	829.656,59	836.822,23	891.435,44	810.468,02	2.016.306,00	583.304,39	1.135.146,80	8.953.064,19
3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.111,11	111.111,11
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	530,94	185.000,00	331.102,37	703.775,33	596.516,08	818.656,59	825.822,23	880.435,44	799.468,02	2.005.306,00	572.304,39	1.123.035,69	8.841.953,08
3450000000000000000 - Inversões financeiras													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	300.000,00	0,00	2.000.000,00
3459000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	300.000,00	0,00	2.000.000,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	339.855,59	342.189,31	392.604,47	411.444,74	424.080,06	395.844,93	430.148,04	481.543,00	457.426,69	464.281,60	498.417,35	512.665,30	5.150.501,08
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	339.855,59	342.189,31	392.604,47	411.444,74	424.080,06	395.844,93	430.148,04	481.543,00	457.426,69	464.281,60	498.417,35	512.665,30	5.150.501,08
Total Cota de Despesa	**14.484.650,79**	**17.168.937,81**	**18.939.262,03**	**17.836.017,55**	**17.468.551,21**	**17.645.292,78**	**18.559.824,60**	**15.666.218,54**	**16.740.313,96**	**17.846.256,07**	**17.447.858,81**	**21.805.439,63**	**211.608.623,78**

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1121101-3070-TDYYIMAKQHEE-1 - Emitido por: MARIA LUCIA FERNANDES

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não

Data Emissão: 04/02/2021 **Hora de emissão:** 08h e 56m

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO Prefeito Municipal	ANA MARIA SCHIOCCHET Secretária de Finanças Ordenador de Pagamento	JOELMA DE FATIMA FERNANDES CONTADORA CRC/SC 033140/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.545/2021 - ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO COTAS DE DESPESAS - SAMAE

Publicação Nº 2854106

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: 8909 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	1.120.310,84	394.541,69	397.697,11	419.906,88	308.344,32	338.173,57	460.633,14	342.633,52	612.904,98	509.551,32	601.699,26	850.113,37	6.356.510,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	363.486,81	331.148,40	336.362,85	358.572,62	247.760,68	246.948,84	349.417,30	282.049,88	434.236,15	454.950,92	529.340,89	713.814,66	4.648.090,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	328.310,18	294.950,36	300.604,81	321.295,54	212.522,11	212.062,90	314.375,15	247.076,81	399.127,06	419.985,69	494.384,35	640.395,04	4.185.090,00
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos													
Cota de Despesa	35.176,63	36.198,04	35.758,04	37.277,08	35.238,57	34.885,94	35.042,15	34.973,07	35.109,09	34.965,23	34.956,54	73.419,62	463.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	756.824,03	63.393,29	61.334,26	61.334,26	60.583,64	91.224,73	111.215,84	60.583,64	178.668,83	54.600,40	72.358,37	136.298,71	1.708.420,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	728.517,03	35.086,29	33.027,26	33.027,26	32.276,64	62.917,73	82.808,84	32.276,64	150.361,83	11.806,67	32.276,64	43.937,17	1.278.320,00
3339100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos													
Cota de Despesa	28.307,00	28.307,00	28.307,00	28.307,00	28.307,00	28.307,00	28.407,00	28.307,00	28.307,00	42.793,73	40.081,73	92.361,54	430.100,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4449000000000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Cota de Despesa	**1.120.310,84**	**394.541,69**	**398.697,11**	**419.906,88**	**308.344,32**	**338.173,57**	**460.633,14**	**342.633,52**	**612.904,98**	**509.551,32**	**601.699,26**	**850.113,37**	**6.357.510,00**

Data Emissão: 08/02/2021 **Hora de emissão:** 10h e 49m

SIDECLEI SILVA GUIMARAES
Diretor Presidente
CPF: 791.634.249-91

FABRICIO BREHNN MARTINS
Contador
CRC 032.833/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 113/2021

Publicação Nº 2855442

DECRETO FUNCIONAL 113/2021

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ANDREA DE SOUZA MARIO para o cargo de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO – EEB MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 20 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 10 de fevereiro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 114/2021

Publicação Nº 2855448

DECRETO FUNCIONAL 114/2021

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ANA LUCIA FRANCISCO para o cargo de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO – EEB ALICE DA SILVA GOMES, a contar de 20 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 10 de fevereiro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 115/2021

Publicação Nº 2855451

DECRETO FUNCIONAL Nº 115/2021

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, os Processos Administrativos nº 429/2021 e nº 596/2021, bem como o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 16 de fevereiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato:
148	GRACIELA FLORES DOS SANTOS

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Candidato:
008	ISAEL BERND SOUZA

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 11/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)
s) Declaração de inexistência de Nepostimo

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 10 de fevereiro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 116/2021

Publicação Nº 2855454

DECRETO FUNCIONAL Nº 116/2021

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, o Processo Administrativo nº 429/2021, bem como o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Professora de Creche

Classificação	Candidato:
024	BRUNA TRAINOTTI GOMES

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 11/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)

n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)
s) Declaração de inexistência de Nepostimo

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 10 de fevereiro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/PMSJB/2020

Publicação Nº 2853927

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 34/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Master Prime Serviços Especializados Eireli, inscrita no CNPJ n.º 19.855.015/0001-60;
Processo Licitatório 51/PMSJB/2020 - Tomada de Preços nº 7/PMSJB/2020;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2 e Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato nº 034/PMSJB/2020, que passam a ter a seguinte redação: "6.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 12/02/2021 a 13/04/2021"; "9.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 02/03/2021 a 01/05/2021";
Data da assinatura: 10/02/2021.

PORTARIA N° 36/2021

Publicação Nº 2854927

PORTARIA Nº 36/2021
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 379/2021, resolve:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora IZABELLA MAGALLY DE AMORIM, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 01/10/2019, a contar de 13/01/2021, conforme Processo nº 4674/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 10 de fevereiro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/FMS/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2853854

Processo Licitatório nº 05/FMS/2021 - Pregão Eletrônico 05/FMS/2021 – Sistema de Registro de Preços

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 05/FMS/2021 - Pregão Eletrônico 05/FMS/2021, do tipo maior percentual de desconto, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na tabela abc farma de a à z, conforme receita médica, para distribuição gratuita aos usuários do sistema de saúde do município de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 26/02/2021; Início da sessão: às 8h30min do dia 26/02/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.
São João Batista, 10 de fevereiro de 2021.
Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

16.2021 PP EDITAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA

Publicação Nº 2854337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no transporte de água bruta por meio de caminhões-pipa para a Estação de Tratamento de Água de Beato Roque do município de São João do Oeste - SC.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 11 de fevereiro de 2.021.RUDI ALOISIO RASCH – PREFEITO MUNICIPAL e.e

DECRETO 006 - FIXA METAS DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2854544

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o Município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – Lei nº. 1.865 de 25 de novembro de 2020, na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.
CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:
I – assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº. 101/2000;
IV – possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e seus Fundos Municipais, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000;
VI – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII – permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII – permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº. 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) – da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) – da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;
c) – da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.

§ 1º – As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º – Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º – O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º – As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada.

Parágrafo único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
I – no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;
III – nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V – no pagamento da contribuição ao PASEP;
VI – no pagamento da dívida pública; e,
VII – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º – A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º – Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para

esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

Art. 7º – Os repasses mensais no exercício atenderão:

§ 1º – Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§ 2° – Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§ 3º – Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.

§ 4º – O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverá ser contabilizados no fluxo extra-orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III

Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais
e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras

Art. 8º – Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 9º – Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 10 – O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11 – Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 12 – A Secretaria da Administração e Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

Art. 13 – Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 14 – Os créditos adicionais suplementares ou especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 15 – Os Secretários Municipais deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho no sistema de informática a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº. 1.861 de 11 de novembro de 2020.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 17 – A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria da Administração e Fazenda que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 18 – O processamento da receita e da despesa, em todos os níveis, estará sujeito às normas do sistema de controle interno, sem elidir a competência do Tribunal de Contas.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

Genésio Marino Anton Prefeito Municipal

DECRETO 030 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Publicação Nº 2854825

DECRETO Nº 030/21, DE 10/02/2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO DECRETO 075/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Aloísio Rasch, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições e, em conformidade com a Lei nº 1.476/13,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição dos membros titular e suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultua e Esportes, do art. 1º, do Decreto 075/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município, passa a ser:

Art. 1º [...]
[...]

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
· TITULAR: Valdir Vier
· SUPLENTE: Felícia M-ller Theisen

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto 075/2019, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal
Em exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 15.2021

Publicação Nº 2854286

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15.2021
PARTES: Fundo Municipal da Saúde de São João do Oeste e Clinica de Marco LTDA
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 04/2021
OBJETO: "credenciamento de Pessoas Jurídicas, públicas ou privadas, lucrativas ou não, para prestação de serviços de cirurgias de ortopedia, destinados para atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2021."
VALOR: R$ 227.000,00
PRAZO: 08.02.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 08 de fevereiro de 2021
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

LEI 1870 - CV PREVCIDADES - MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Publicação Nº 2854830

LEI Nº 1.870/21, DE 10/02/2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Aloísio Rasch, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente autorizado a firmar convênio com o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, centro, cidade de Itapiranga – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício de 2021, além de recursos materiais e

financeiros necessários a manutenção e consecução de serviços prestados pelo PREVCidade, (nos termos do acordo de cooperação técnico/financeira firmado entre o Município de Itapiranga e o Instituto Nacional do Seguro Social), desta forma também possibilitando o acesso às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social aos munícipes de São João do Oeste, para que os mesmo não mais necessitem se deslocar até a cidade de São Miguel do Oeste para a efetivação de tais serviços.

Art. 2º Fica concedido à entidade beneficiada, o prazo de 60 dias, a contar da liberação dos recursos, para prestar contas dos mesmos, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2021, conforme classificação abaixo:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.
Unidade Orçamentária: 01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.010 – Contribuições a Municípios
Modalidade de Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.00.0001 – Transferências a Municípios

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal
Em exercício

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 2855549

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 093 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.268.287, inscrita no CPF sob n° 071.441.909-54, para a função ACT de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 10 de fevereiro de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 094/2021

Publicação Nº 2855550

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 094 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. ELIZÂNGELA SALETE SPIRONELLO, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 4.270.587,

inscrita no CPF sob n° 034.972.269-20, para a função ACT de Professor, com carga horária de 10 (DEZ) horas semanais, pelo período compreendido de 10 de fevereiro de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 095/2021

Publicação Nº 2855555

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 095 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. LUANA MUELLER, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.865.079, inscrita no CPF sob n° 086.355.329-02, para a função ACT de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 10 de fevereiro de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 096/2021

Publicação Nº 2855557

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 096 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. LOVANI INÊS KLUNCK, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.881.543, inscrita no CPF sob n° 078.349.969-83, para a função ACT de Professor de Educação Física, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período compreendido de 10 de fevereiro de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 097/2021

Publicação Nº 2855558

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 097 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 05/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. MICHELE GEBERT, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.794.177, inscrita no CPF sob n° 100.389.049-00, para a função ACT de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 10 de fevereiro de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 098/2021

Publicação Nº 2855560

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. JULIANE INÊS HOFER GHILARDI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.019.309, inscrita no CPF sob n° 088.205.959-90, para a função ACT de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período compreendido de 10 de fevereiro de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 099/2021

Publicação Nº 2855564

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. SIRLEI MARIA ANTUNES SCHNEIDERS, brasileira, portadora da RG 2.940.458 e CPF 005.394.919-69 para a função ACT de Professor, pelo regime de 40 (quarenta)horas semanais, pelo período compreendido entre 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.
RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 100/2021

Publicação Nº 2855567

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. DAIANA MELZ LINK, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.721.003, inscrita no CPF sob n° 093.515.399-38, para a função ACT de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 10 de fevereiro de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 101/2021

Publicação Nº 2855569

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. JANAINA DEWES, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.567.876, inscrita no CPF sob n° 093.424.749-85, para a função ACT de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 10 de fevereiro de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 102/2021

Publicação Nº 2855571

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. KRYSLLEN TAINÁRA GASS SOARES, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.721.785, inscrita no CPF sob n° 095.665.569-69, para a função ACT de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período compreendido de 10 de fevereiro de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 103/2021

Publicação Nº 2855572

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 103 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 005/2020, homologado pelo Decreto nº 142/2020, de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. KERLI CRISTINA WELCHEN, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.517.417, inscrita no CPF sob n° 074.676.749-88, para a função ACT de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 10 de fevereiro de 2021 – até – 22 de dezembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

PP 03.2021 SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE

Publicação Nº 2855577

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Locação de licença de uso e manutenção de sistema de informática para gestão de saúde pública em plataforma web sincronizado/

integrado ao e-SUS para a Secretaria de saúde do Município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 11 de fevereiro de 2.021. RUDI ALOISIO RASCH – PREFEITO MUNICIPAL e.e

SJO - FIXA METAS E DEFINE CRONOGRAMA 2021

Publicação Nº 2854548

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA 2020 EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - CONSOLIDADO (LRF - ART. 13)

ENTE: Município de São João do Oeste
COMPETÊNCIA: Exercício de 2021
POSIÇÃO: 01.01.2021
LEI ORÇAMENTÁRIA: 1.865 de 25 de novembro de 2020.

Anexo Decreto Municipal nº 006 de 04/01/2021

Destinação de Recursos	DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO												
	Previsão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECEITAS PRIMARIAS	**27.498.400,00**	**2.141.500,00**	**2.248.260,00**	**2.185.160,00**	**2.276.100,00**	**2.345.160,00**	**2.133.100,00**	**2.317.660,00**	**2.200.500,00**	**2.148.160,00**	**2.227.900,00**	**2.378.750,00**	**2.896.150,00**
0.1.0001 - Recursos Ordinários	15.184.150,00	1.200.000,00	1.240.760,00	1.200.000,00	1.252.940,00	1.300.000,00	1.144.440,00	1.300.000,00	1.202.340,00	1.150.000,00	1.223.240,00	1.336.290,00	1.634.140,00
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Educação	2.755.590,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00	260.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	230.000,00	315.590,00
0.1.0003 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	4.067.160,00	320.000,00	350.000,00	320.000,00	310.000,00	370.000,00	350.000,00	320.000,00	325.000,00	310.000,00	325.000,00	340.000,00	427.160,00
0.1.0004 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	120.300,00			12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00
0.1.0005 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	90.000,00			9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
0.1.0006 - Salário Educação	250.200,00	25.000,00	22.000,00	22.000,00	21.000,00	19.000,00	18.000,00	19.000,00	21.000,00	20.500,00	21.500,00	20.000,00	21.200,00
0.1.0007 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	75.000,00			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
0.1.0008 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	63.500,00			6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.800,00
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magist	2.619.000,00	230.000,00	240.000,00	220.000,00	230.000,00	220.000,00	200.000,00	210.000,00	205.000,00	200.000,00	210.000,00	215.000,00	239.000,00
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Ed	81.000,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	7.300,00
0.1.0030 - Recursos de Taxas e Prevenção Contra Sinistros	61.200,00				50.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	700,00
0.1.0037 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso	20.100,00									15.000,00			5.100,00
0.1.0039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	20.200,00									15.000,00			5.200,00
0.1.0040 - Convênio Trânsito - Militar	10.500,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	1.150,00
0.1.0041 - Convênio Trânsito - Civil	10.400,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	1.050,00
0.1.0042 - Convênio Trânsito - Prefeitura	10.100,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	750,00
0.1.0043 - Convênio Concessões Trânsito - Municípios	20.000,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.850,00
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	120.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00
0.1.0045 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - C	250.100,00	19.000,00	19.000,00	18.500,00	20.000,00	19.500,00	19.500,00	20.000,00	20.500,00	21.500,00	22.000,00	22.000,00	28.600,00
0.1.0046 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	10.200,00	2.500,00			2.500,00	-		2.500,00				2.700,00	
0.1.0047 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de	41.000,00	-	10.000,00			10.000,00			10.000,00			11.000,00	
0.1.0048 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	42.200,00	-	10.500,00			10.500,00			10.500,00			10.700,00	
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física -	1.600,00			160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00
0.1.0050 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Far	20.100,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.500,00
0.1.0053 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	4.900,00	-										4.900,00	-
0.1.0059 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	25.000,00	1.500,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
0.1.0064 - Atenção Básica	458.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	62.000,00
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	38.000,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.900,00
0.1.0069 - Programa de Informatização das Unidades Básicas d	50.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00
0.1.0070 - NASF Federal - Núcleos de Apoio à Saúde da Famílí	96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
0.1.0071 - PAB - Piso de Atenção Básica Fixo	185.000,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.600,00
0.1.0072 - SUS - Estado - Atenção Básica	95.200,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	7.200,00
0.1.0073 - SUS - Estado - Farmácia Básica	35.100,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	3.200,00
0.1.0074 - Programa de Proteses Dentarias - Federal	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
0.1.0075 - MAC - Contratualização - APAE	80.000,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	7.400,00
0.1.0076 - PMAQ - Piso de Atenção Básica Variável	175.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	15.500,00
0.1.0078 - MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexid	10.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.1.0079 - NASF Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Famil	32.100,00			3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.300,00
RECEITAS NÃO-PRIMARIAS	**101.600,00**	**5.120,00**	**5.120,00**	**6.620,00**	**12.120,00**	**10.120,00**	**11.620,00**	**10.620,00**	**11.220,00**	**11.720,00**	**12.220,00**	**2.120,00**	**2.980,00**
0.1.0036 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	800,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	140,00
0.1.0083 - Rem. Dep. Banc. Vinc. MDE	200,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	90,00
0.1.0085 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0.1.0140 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	100.000,00	5.000,00	5.000,00	6.500,00	12.000,00	10.000,00	11.500,00	10.500,00	11.100,00	11.600,00	12.100,00	2.000,00	2.700,00
TOTAL GERAL	**27.600.000,00**	**2.146.620,00**	**2.253.380,00**	**2.191.780,00**	**2.288.220,00**	**2.355.280,00**	**2.144.720,00**	**2.328.280,00**	**2.211.720,00**	**2.159.880,00**	**2.240.120,00**	**2.380.870,00**	**2.899.130,00**

-

Destinação de Recursos	DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
	Prevista/Ano	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Receitas Primárias	**27.498.400,00**	**4.389.760,00**	**4.461.260,00**	**4.478.260,00**	**4.518.160,00**	**4.376.060,00**	**5.274.900,00**
Receitas Não - Primárias	**101.600,00**	**10.240,00**	**18.740,00**	**21.740,00**	**21.840,00**	**23.940,00**	**5.100,00**
TOTAL GERAL	**27.600.000,00**	**4.400.000,00**	**4.480.000,00**	**4.500.000,00**	**4.540.000,00**	**4.400.000,00**	**5.280.000,00**

Descrição	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO						
	Prevista/Ano	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Despesas	**27.600.000,00**	**4.060.000,00**	**4.700.000,00**	**4.770.000,00**	**4.300.000,00**	**4.410.000,00**	**5.360.000,00**
Resultado do Período	**-**	**340.000,00**	**(220.000,00)**	**(270.000,00)**	**240.000,00**	**(10.000,00)**	**(80.000,00)**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EM 2018 - CONSOLIDADO (LRF - ART. 8º)

ENTE: Município de São João do Oeste
COMPETÊNCIA: Exercício de 2021
POSIÇÃO: 01.01.2021
LEI ORÇAMENTÁRIA: 1.865 de 25 de novembro de 2020.

Anexo Decreto Municipal nº 006 de 04/01/2021

ESPECIFICAÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
	Estimada/Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECURSOS													
* Metas de Arrecadação	**27.600.000,00**	**2.146.620,00**	**2.253.380,00**	**2.191.780,00**	**2.288.220,00**	**2.355.280,00**	**2.144.720,00**	**2.328.280,00**	**2.211.720,00**	**2.159.880,00**	**2.240.120,00**	**2.380.870,00**	**2.899.130,00**
* Recursos Disponíveis	**27.600.000,00**	**2.146.620,00**	**2.253.380,00**	**2.191.780,00**	**2.288.220,00**	**2.355.280,00**	**2.144.720,00**	**2.328.280,00**	**2.211.720,00**	**2.159.880,00**	**2.240.120,00**	**2.380.870,00**	**2.899.130,00**
* (-) Desembolso Previsto	-	1.966.450,00	2.093.550,00	2.266.950,00	2.433.050,00	2.230.550,00	2.539.450,00	2.176.550,00	2.123.450,00	2.173.550,00	2.236.450,00	2.235.550,00	3.124.450,00
* Saldo Para o Mês Seguinte	-	**180.170,00**	**159.830,00**	**(75.170,00)**	**(144.830,00)**	**124.730,00**	**(394.730,00)**	**151.730,00**	**88.270,00**	**(13.670,00)**	**3.670,00**	**145.320,00**	**(225.320,00)**
DESPESAS													
1. Repasse Duodécimo Câmara Vereadores	**750.000,00**	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
2. Pessoal e Encargos Sociais	**13.748.100,00**	**1.090.000,00**	**1.120.000,00**	**1.100.000,00**	**1.080.000,00**	**1.070.000,00**	**1.400.000,00**	**1.080.000,00**	**1.060.000,00**	**1.070.000,00**	**1.100.000,00**	**1.070.000,00**	**1.508.100,00**
2.1. Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo	13.748.100,00	1.090.000,00	1.120.000,00	1.100.000,00	1.080.000,00	1.070.000,00	1.400.000,00	1.080.000,00	1.060.000,00	1.070.000,00	1.100.000,00	1.070.000,00	1.508.100,00
3. Encargos Gerais do Município	**785.000,00**	**68.500,00**	**67.500,00**	**65.500,00**	**64.500,00**	**64.000,00**	**62.500,00**	**64.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**58.500,00**	**59.000,00**	**91.000,00**
3.1. Precatórios Judiciais	30.000,00												30.000,00
3.2. Contribuição para PASEP	280.000,00	23.500,00	23.500,00	22.500,00	22.500,00	23.000,00	22.500,00	25.000,00	22.000,00	23.000,00	22.500,00	24.000,00	26.000,00
3.3. Amortização e Encargos da Divida Fundada	475.000,00	45.000,00	44.000,00	43.000,00	42.000,00	41.000,00	40.000,00	39.000,00	38.000,00	37.000,00	36.000,00	35.000,00	35.000,00
4. Outras Despesas Operacionais	**11.297.400,00**	**742.950,00**	**841.050,00**	**914.450,00**	**1.001.550,00**	**989.550,00**	**949.950,00**	**935.550,00**	**896.450,00**	**946.550,00**	**966.450,00**	**874.550,00**	**1.238.350,00**
4.1. Contribuição p/ Associações Municipalistas	80.000,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	7.400,00
4.2. Transferências a Instituições Privadas - Prefeitura	320.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	45.000,00
4.3. Transferências a Instituições Privadas - Saude	20.000,00			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4. Transferências a Instituições Privadas - Educação	15.000,00			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.5. Transferências a Municípios - Prefeitura	20.000,00			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.6. Transferências a Concórcios Públicos - Custeio	11.500,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	1.050,00
4.7. Transferências a Concórcios Públicos - Serviços	135.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	14.000,00
4.8. Atividades da Defesa Civil	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.9. Outras Despesas de Custeio da Pref. Municipal	6.220.000,00	336.900,00	450.000,00	497.900,00	580.000,00	580.000,00	528.400,00	520.000,00	479.900,00	540.000,00	549.900,00	450.000,00	707.000,00
4.10. Outras Despesas de Custeio do FME - Educação	1.499.900,00	125.000,00	125.000,00	130.000,00	125.000,00	120.000,00	125.000,00	115.000,00	120.000,00	115.000,00	120.000,00	140.000,00	139.900,00
4.11. Outras Despesas de Custeio do FMS - Saúde	2.650.000,00	220.000,00	205.000,00	215.000,00	220.000,00	210.000,00	215.000,00	225.000,00	220.000,00	215.000,00	220.000,00	205.000,00	280.000,00
4.12. Outras Despesas de Custeio do FMAS - Social	296.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00	24.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	36.000,00
5. Projetos	**989.500,00**	**-**	**-**	**122.000,00**	**222.000,00**	**42.000,00**	**62.000,00**	**32.000,00**	**42.000,00**	**32.000,00**	**46.500,00**	**167.000,00**	**222.000,00**
5.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/ADM	64.500,00			10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4.500,00		
5.2. Implantação de Patrulha Mecanizada	5.000,00											5.000,00	
5.3. Aquisição de Veículo para Secretaria de Agricultura	50.000,00												50.000,00
5.4. Programa de Recuperação da Mata Ciliar	50.000,00												50.000,00
5.5. Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transpo	10.000,00												10.000,00
5.6. Construção de Abrigos de Passageiros	10.000,00												10.000,00
5.7. Construção de Pontes e Pontilhões	20.000,00										20.000,00		
5.8. Implantação de Sinalização Viária	10.000,00			10.000,00									
5.9. Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Pú	220.000,00				220.000,00								
5.10. Aquisição de Veículo para o Setor de Urbanismo	30.000,00					30.000,00							
5.11. Adaptação/Revitalização de Praças Públicas	30.000,00								10.000,00			20.000,00	
5.12. Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	20.000,00							20.000,00					
5.13. Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação e Distrib	40.000,00												40.000,00
5.14. Construção/Adaptação de Hidráulicas para Tratamento de	20.000,00										10.000,00	10.000,00	
5.15. Implantação sistemas de captação e aproveitamento da à	10.000,00										10.000,00		
5.16. Ampliação de Areas Industriais/Comerciais/Exposições	10.000,00												10.000,00
5.17. Construção/Adaptação/Reforma de Estabelecimentos Turi	20.000,00			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
5.18. Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades C	30.000,00											30.000,00	
5.19. Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Quadras/Pa	20.000,00									20.000,00			
5.20. Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do En	60.000,00			50.000,00								10.000,00	
5.21. Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática	20.000,00								20.000,00				
5.22. Ampliação da Rede Física Escolar do Ensino Infantil	150.000,00			50.000,00			50.000,00					50.000,00	
5.23. Aquisição de Mobiliários e Equipamentos p/ Infantil	20.000,00											20.000,00	
5.24. Construção de Unidades de Saúde	50.000,00												50.000,00
5.25. Aquisição de Veículos para o FMS - Saúde	20.000,00											20.000,00	
6. Reserva de Contingência	**30.000,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
6.1. Intempéries	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL	**27.600.000,00**	**1.966.450,00**	**2.093.550,00**	**2.266.950,00**	**2.433.050,00**	**2.230.550,00**	**2.539.450,00**	**2.176.550,00**	**2.123.450,00**	**2.173.550,00**	**2.236.450,00**	**2.235.550,00**	**3.124.450,00**

São João do Oeste (SC), 04 de janeiro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON - Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_03-2021_PREF

Publicação Nº 2855583

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada p/ fornecimento de material gráfico para os diversos segmentos desta municipalidade, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 47/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: GRAFICA MAMPITUBA LTDA ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 153.506,50.
Processo Licitatório nº 047/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 08 de fevereiro de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 082/2021

Publicação Nº 2855801

DECRETO Nº 082/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que dispõe o artigo 46 da Lei 4.743/2020 de 08/09/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 87.140,00 (Oitenta e sete mil, cento e quarenta reais), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
02.013 – 2.067		
3.3.90.00.00.00.00.00.5138 (36)	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	87.140,00
Total		87.140,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de recursos - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, através da Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 083/2021

Publicação Nº 2855802

DECRETO Nº 083/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA DA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.220,71 (Sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e um centavos), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para os itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA DA SAUDE		
PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMURES		
02.008 – 2.051		
3.1.71.00.00.00.00.00.5100 (4)	Recursos Ordinários	8.220,71
3.3.93.00.00.00.00.00.5100 (6)	Recursos Ordinários	58.000,00
Total		66.220,71

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 084/2021

Publicação Nº 2855803

DECRETO Nº 084/2021

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2020 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
(2)3.3.90.00.00.00.00.00.2.033-5100 Recursos Ordinários 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2021

Publicação Nº 2854780

DECRETO Nº 061/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. OCTÁVIO ANTUNES DE SOUZA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade do Bentinho", conforme o que segue:

I – GESTOR: Maria Isabel de Sena Farias;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Ana Kariny Pereira de Souza;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Maria Eduarda Farias Kister;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Verônica Borges Rodrigues;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Aletéia dos Santos Chaves Nunes;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Sônia Mara Costa Rodrigues.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 338/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2021

Publicação Nº 2854784

DECRETO Nº 062/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. JARBAS AMARANTE FERREIRA E DA E.E.I.M. JOAQUIM PEREIRA (CANTINHO ENCANTADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira e da E.E.I.M. Joaquim Pereira (Cantinho Encantado), Localidade do Boava", conforme o que segue:

I - GESTOR: Ricardo Costa Candido da Silva;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Estela Maris Mariot Chiodelli;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Luciano Anselmo de Souza;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Marcileia Pereira de Marafigo;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Samira Macedo Andrade;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Marta de Moura Madeira.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 334/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063/2021

Publicação Nº 2854799

DECRETO Nº 063/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.E.I.M. JOSÉ DIOMAR RODRIGUES PADILHA (EDUCAR PARA CRESCER) e E.E.I.M. MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA (APRENDER E BRINCAR)"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha (Educar para Crescer), Bairro Nossa Senhora Aparecida e E.E.I.M. Maria dos Prazeres de Oliveira (Aprender e Brincar), Bairro Subestação", conforme o que segue:

I – GESTORA: Jamili Maria Campos;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Marcia Guimarães Pereira;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Elieli Caribe Silva Gonçalves;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Valeria Odete da Silva;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Maria Júlia Rupnievisk;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Jadi Camargo Matos.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 347/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2021

Publicação Nº 2854803

DECRETO Nº 064/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. MARIA APARECIDA NUNES E DA E.E.I.M. ANTONIO AGUIAR NUNES (UNIVERSO DA CRIANÇA)"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Maria Aparecida Nunes e E.E.I.M. Antônio Aguiar Nunes (Universo da Criança), Localidade de São Sebastião do Arvoredo", conforme o que segue:

I – GESTOR: Grazieli Mauricio;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Marta de Moura Madeira;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Giovana Schilisting Faria;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Janice Veridiane Lucrécio;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Elaine Rodrigues de Amaral;
VI- REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Cléria Maria Schilisting Pereira.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 339/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2021

Publicação Nº 2854805

DECRETO Nº 065/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. ATTÍLIA CECHINEL NEZI E E.E.I.M ANIBAL NESI (ARTE DE BRICAR)"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Attília Cechinel Nezi e da E.E.I.M. Anibal Nesi, Localidade do Despraiado", conforme o que segue:

I – GESTOR: Claudia Elenice Padilha;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Cecília da Rosa Quirino Matos;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Pâmela Isadora Iung Rodrigues;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Fabiana da Silva Pereira;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Fernando Nezzi;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Indiara Cordova Feron.

Art. 2º - As nomeações referidas no artigo 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 336/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2021

Publicação Nº 2854807

DECRETO Nº 066/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.E.I.M. FILOMENA MARTORANO VIEIRA RODRIGUES (CANTINHO FELIZ)"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal Nº 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira", conforme o que segue:

I – GESTORA: Luciana Silva Souza Miguel;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Rita de Cássia da Silva Borges;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Kellen Aparecida Vargas;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Gilson Santos Ramos;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Sonia Ramos de Carvalho;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS- Salete do Amaral Silva.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 346/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2021

Publicação Nº 2854811

DECRETO Nº 067/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.E.I.M. MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS NUNES (CANTINHO DO SABER) E DA
E.M. LUIZ WALTRICK MATOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal Nº 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.E.I.M. Maria da Conceição Matos Nunes (Cantinho do Saber) e da E.M. Luiz Waltrick Matos, Localidade de São Francisco Xavier - Boqueirão", conforme o que segue:

I – GESTORA: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Claudete Fernandes;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Paulo Henrique Haiski;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Nilsonei Matos;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Rosileni Figueiredo Amaral Dom;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Lilian Paula Nunes.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2021

Publicação Nº 2854815

DECRETO Nº 068/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. JOSÉ SATURNINO DE SOUZA E OLIVEIRA E DA E.E.I.M. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA NUNES (JOGOS E BRINCADEIRAS)"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira e da E.E.I.M. Maria das Graças de Oliveira Nunes (Jogos e Brincadeiras), Localidade do Pericó", conforme o que segue:

I - GESTORA: Maria Emilia Souza Pessoa Santos;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Patrícia Silveira Melo;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Gabriel Erculano da Silva Costa;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Armanda Natalina Melo;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Suziane da Rosa Souza;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Magda Aparecida dos Santos.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 333/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2021

Publicação Nº 2854816

DECRETO Nº 069/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. DOMINGOS PEREIRA PORTELA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira", conforme o que segue:

I – GESTORA: Aline Rodrigues;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: João Pereira Lima;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Mariana Pereira Borges;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Joice Barros da Fontoura;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Luziane Ribeiro Souza;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Antônio Carlos de Lima;

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 340/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2021

Publicação Nº 2854819

DECRETO Nº 070/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. ARISTIDES RIBEIRO DE MEDEIROS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal Nº 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José", conforme o que segue:

I – GESTORA: Lucia Serafim Souza Silva;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Sarini Pereira Alves;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Leandro Lucas da Silva Ribeiro;
I- IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Maria Aparecida Lima;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Daiane Martins de Souza;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Cristina Ribeiro.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 341/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2021

Publicação Nº 2854822

DECRETO Nº 071/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.E.I.M. MADRE PAULINA (AQUARELA DO SONHO)"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.E.I.M. Madre Paulina (Aquarela do Sonho), Bairro Santa Paulina", conforme o que segue:

I – GESTOR: Marilene Fernandes Goulart Palhano;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Maira Regina Souza Nunes;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Mayara de Souza;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: João Carlos da Silva;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Zeli Ribeiro;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Celina de Fatima Hasckel.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 343/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2021

Publicação Nº 2854827

DECRETO Nº 072/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.E.I.M. MARIA ELIZA MARTORANO BATHKE (PEQUENO APRENDIZ)"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal Nº 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke (Pequeno Aprendiz), Bairro Jardim Minuano", conforme o que segue:

I - GESTORA: Adriana Mariott Antunes;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Adriana Porto Velho Lopes;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Lais Eduarda Pereira;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Neiva Terezinha Morais;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Claudia da Silva Flores;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Elizete de Fatima Pereira.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 344/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2021

Publicação Nº 2854831

DECRETO Nº 073/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19
DA E.B.M. JOÃO PAULO CARVALHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade do Luizinho", conforme o que segue:

I – GESTOR: Hermínio Costa Dutra;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Roseli Aparecida Maciel de Andrade;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Juliana Luz Finger da Silva;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Fabiana Padilha Rissi Pereira;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Lilian Zandonadi Proença;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Vanesca Alessandra de Lima Aques.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto N° 356/2020, de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2021

Publicação Nº 2854834

DECRETO Nº 074/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DA E.B.M. JOÃO INÁCIO DE MELO E DA E.E.I.M. MARCIO FABRE MELO (CANTINHO DO SABER)"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. João Inácio de Melo e da E.E.I.M. Marcio Fabre Melo (Cantinho do Saber), Localidade de Santa Isabel", conforme o que segue:

I – GESTORA: Zuleica Aparecida da Costa Andrade Lima;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Jackeline Souza;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Tatiana de Fatima Iendras Costa;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Jaciara Kiyzanoski;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Carla Renata Vertuoso;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Lecene Maria de Melo Muniz.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 332/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075/2021

Publicação Nº 2854837

DECRETO Nº 075/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19
DA E.B.M. JUREMA HUGEN PALMA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina", conforme o que segue:

I – GESTOR: Gerlane Goreti de Oliveira;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Mariza Nunes Garcia;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Kauan dos Santos;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Vanessa Souza Santos;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Janete Barbosa de Souza;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Terezinha Quintino Bruch.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 337/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076/2021

Publicação Nº 2854838

DECRETO Nº 076/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 DO CAIC FÚLVIO AMARANTE FERREIRA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados, conforme Decreto Municipal N° 304/2020, art. 4º, os membros da "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 do CAIC Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano", conforme o que segue:

I – GESTOR: Ana Mariza Nunes;
II - REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES: Débora Aparecida Bueno Silva;
III - REPRESENTANTE DOS ALUNOS: Diesilei Silva de Lima;
IV - REPRESENTANTE DAS FAMILIAS: Claudia Góss;
V - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COLEGIADAS: Eduardo Luiz Massenz;
VI - REPRESENTANTE DOS OUTROS PROFISSIONAIS: Adriana Maria de Souza Almeida.

Art. 2º - As nomeações referidas no art. 1º deste Decreto não terão ônus para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 342/2020, de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2021

Publicação Nº 2854844

DECRETO Nº 077/2021

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; fica concedido GRATIFICAÇÃO correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ao senhor: - LUCAS BORGES DE ANDRADE, matrícula 11429, para atuar no Controle do Sistema CISREG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 078/2021

Publicação Nº 2854847

DECRETO Nº 078/2021

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; fica concedido GRATIFICAÇÃO correspondente

a 40% (quarenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo a senhora: - LISANA DA SILVA BORGES, matrícula 10882, para no Controle e Elaboração de Termos de Referências e Revisão de pedidos Licitatórios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 079/2021

Publicação Nº 2854861

DECRETO Nº 079/2021

"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 11/2021, de 09/02/2021; fica EXONERADO de seu respectivo cargo o senhor: - SEBASTIÃO PEREIRA VELHO, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular de Assistência Social – CC-1, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 017/2021, de 14/01/2021. A referida exoneração é a contar do dia 08/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2021

Publicação Nº 2854866

DECRETO Nº 080/2021

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 30/2021, de 09/02/2021, fica NOMEADA a senhora ANA MARIZA NUNES, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora da Educação da EEBM CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, a referida nomeação é a contar do dia 03/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081/2021

Publicação Nº 2854871

DECRETO Nº 081/2021

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 11/2021, de 09/02/2021, fica NOMEADO o senhor SEBASTIÃO PEREIRA VELHO, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe Secretaria Particular da Frota Saúde – CC-1 (Secretaria da Saúde), a referida nomeação é a contar do dia 09/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2021

Publicação Nº 2854723

PORTARIANº 123/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 08/02/2021 à 09/03/2021. – FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 08/02/2021 à 09/03/2021. – IVETE PADILHA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 08/02/2021 à 09/03/2021. – JOZIMARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 08/02/2021 à 09/03/2021. – MICHELY DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 08/02/2021 à 17/02/2021. – VALÉRIA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 08/02/2021 à 12/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2021

Publicação Nº 2854724

PORTARIANº 124/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – MARIA OLILIA ARRUDA NUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 09/02/2021 à 10/03/2021. – MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 09/02/2021 à 18/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2021

Publicação Nº 2854727

PORTARIANº 125/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2020, de 08/12/2020, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ALEXSANDRA CAVALHEIRO VARGAS BERNARDO, para exercer a função de Motorista – Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 04/02/2021, vaga excedente. – CLARISSA TROES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 04/02/2021, vaga vinculada a agente Maria Benta Custodio Velho que aposentou-se. – DAIANA DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde – Posto Central, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 04/02/2021, vaga vinculada a agente Valdeci do Rosário Seifert, que encontra-se afastada pelo grupo de risco COVID-19. – FABIANO BORGES DE SOUZA, para exercer a função de Motorista – Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 04/02/2021, vaga excedente. – JOSÉ NAZARENO LEMOS OLIVEIRA, para exercer a função de Motorista – Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 04/02/2021, vaga excedente. – ORALICE SANTOS DE OLIVEIRA GODINHO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Maria da Conceição Matos Nunes, localidade de são Francisco Xavier, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 04/02/2021, vaga excedente. – RENATA STEFFEN DE BETIO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, período matutino, Profª. 2º Grau, na área de Matemática, com 10 horas semanais, a contar do dia 04/02/2021, vaga excedente.
Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

Publicação Nº 2854739

PORTARIANº 126/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2020, de 08/12/2020, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – AMANDA OLIVERIO DE LIMA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/02/2021, vaga vinculada a agente Vera Aparecida Bittencourt, que encontra-se em licença pelo INSS. – ELENISE APARECIDA HOFMAN GODINHO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/02/2021, vaga vinculada a agente Cristiane Ribeiro que foi removida. – EMILIA MARCIA RODRIGUES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Casa da Cultura, bairro Centro, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/02/2021, vaga excedente. – FABIANA DA SILVA PEREIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Attilia Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/02/2021, vaga excedente. – GESEN KELE NASCIMENTO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes – Juraci Santos, bairro Centro, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/02/2021, vaga vinculada a agente Marlene Elisiário de Melo, que encontra-se em licença pelo INSS. – JULIANA ALVES DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/02/2021, vaga vinculada a agente Celia Marafigo Silveira, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – LENITA DE FATIMA SOUSA DIEL, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/02/2021, vaga excedente. – MARILDA DA SILVA CRUZ, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/02/2021, vaga vinculada a agente Vanuza Aparecida Pinto, que pediu remoção.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de fevereiro de 2021, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2021

Publicação Nº 2854746

PORTARIANº 127/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - MAGNA MAGALI DA SILVA MACEDO, ocupante da função de Educadora Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 560/2020, de 12/11/2020. A referida exoneração é a contar do dia 06/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2021

Publicação Nº 2854751

PORTARIANº 128/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2020, de 08/12/2020, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – DENIZE GILCIANE DA SILVA LIMA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes – Juraci Santos, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/02/2021, vaga excedente. – KEILA DA SILVA MATOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Profª. 2º Grau, na área de Arte, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 09/02/2021, vaga excedente. – NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABITZREUTER, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena, na área de Anos Iniciais, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 09/02/2021, vaga vinculada a professora Adriana Andrade Fausto, que encontra-se em licença gestação. – SABRINA ARCARO MATOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Elizia Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, Profª. Plena, na área de Arte, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 09/02/2021, vaga excedente. – SALETE DO AMARAL SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/02/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2021

Publicação Nº 2854758

PORTARIANº 129/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2020, de 08/12/2020, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.398/2016; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – ANGELICA ANDRADE RIBEIRO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Anibal Nezi, localidade de Despraiado, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/02/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2021

Publicação Nº 2854762

PORTARIANº 130/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme apresentação de atestado médico, fica READAPTADA TEMPORARIAMENTE pelo período de 12 (doze) meses a servidora MARIA EMILIA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para desempenhar suas funções compatíveis com sua incapacidade na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, com 20 horas semanais, a contar do dia 28/01/2021á 27/01/2022, quando a mesma deve ser reavaliada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2021

Publicação Nº 2854767

PORTARIANº 131/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação de atestado médico, homologado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, fica DEFERIDO o retorno do servidor JACOB ARI DA SILVA LIMA, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 9162, às suas atividades laborativas presenciais, uma vez que se encontrava afastado por pertencer ao GRUPO DE RISCO, a contar do dia 08/02/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2021

Publicação Nº 2854770

PORTARIANº 132/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – GINAMAR APARECIDA SEIFERT, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 01/02/2021. – ELIZANDRO PADILHA LIMA, ocupante do cargo de Vigia, por 08 (oito) dias, a contar do dia 01/02/2021. – MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 01/02/2021 e retorno de acordo com o INSS. – CLEBER OTAVIO CASTELLO MEDEIROS, ocupante do cargo de Topógrafo, por 09 (nove) dias, a contar do dia 02/02/2021. – TIAGO VELHO DA SILVA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 02/02/2021. – ELIZABETE MORAES PESSOA, ocupante da função de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 02/02/2021, para tratamento de saúde de sua mãe. – VANESCA ALESSANDRA DE LIMA AQUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 02/02/2021 e retorno de acordo com o INSS. – TAYANE PEREIRA DO CANTO, ocupante da função de Auxiliar de Saúde Bucal, por 01 (um) dia, no dia 03/02/2021. – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/02/2021. – OSMAR SERGIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/02/2021. – JANISSE CEQUINEL MATOS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/02/2021, para tratamento de saúde de seu filho. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 04/02/2021. – KIMBERLLY MENDES NUNES BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/02/2021. – MARIA ZALMIRA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2021

Publicação Nº 2854773

PORTARIANº 133/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, a contar do dia 04/02/2021 e retorno de acordo com o INSS. – JAISON NUNES PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 05/02/2021. – LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 05/02/2021. – ENEVALDO PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Pintor, por 10 (dez) dias, a contar do dia 05/02/2021. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 08 (oito) dias, a contar do dia 05/02/2021. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 05/02/2021. – DAIANI ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, por 01 (um) dia, no dia 05/02/2021. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 05/02/2021. – ELIZANDRO PADILHA LIMA, ocupante do cargo de Vigia, por 01 (um) dia, no dia 08/02/2021. – CLAUDIA GOSS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 08/02/2021. – PATRICIA CAMARGO PALMA, ocupante do cargo de Assistente Social, por 07 (sete) dias, a contar do dia 08/02/2021. – OSMAR SERGIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/02/2021. – ESTELA DALVA HUGEN MACHADO, ocupante do cargo de Museóloga, por 07 (sete) dias, a contar do dia 08/02/2021. – NAIR MATTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2021

Publicação Nº 2854774

PORTARIANº 134/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - GISELI CANDIDO DA SILVA, ocupante da função de Educadora Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 309/2020, de 29/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2021

Publicação Nº 2854776

PORTARIANº 135/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - ANDREA APARECIDA PADILHA, ocupante da função de Educadora Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 309/2020, de 29/05/2020. – DENISE DE LIMA MENGER, ocupante da função de Educadora Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Abrigo Institucional, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 467/2020, de 31/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2021

Publicação Nº 2854778

PORTARIANº 136/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – JOÃO ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 10/02/2021 à 11/03/2021. – MARISTELA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 10/02/2021 à 11/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Publicação Nº 2855548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – Processo nº 002/2021 – Proc. Adm. 099/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de fevereiro de 2021 às 18h00min até o dia 23 de fevereiro de 2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 23 de fevereiro de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Publicação Nº 2855230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – Processo nº 005/2021 – Proc. Adm. 0164/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR ATRAVÉS DE RT-qPCR INCLUINDO COLETA POR AGENDAMENTO DE AMOSTRAS SUSPEITAS DO NOVO CORONAVÍRUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de fevereiro de 2021 às 18h00min até o dia 17 de fevereiro de 2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 17 de fevereiro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 17 de fevereiro de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

Publicação Nº 2855329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 – Processo nº 530/2020 – Proc. Adm. 6300/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA ALCOOL EM GEL E TERMÔMETROS, PARA ATENDER A PORTARIA Nº 1857/2020/MS, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 2027/2020/MS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS (MUNICIPAL E ESTADUAL) E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E PREVENÇÃO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de fevereiro de 2021 às 18h00min até o dia 17 de fevereiro de 2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 17 de fevereiro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 17 de fevereiro de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2021

Publicação Nº 2855408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – PE 131/2020 – Processo 519/2020 – Proc. Adm. 7308/2020 – Fornecedor: MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS, ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA CIVIL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: A empresa é vencedora dos Lotes I, II e III, com os seguintes percentuais e valores máximos: LOTE I: 53% (mão de obra e peças);Peças: R$123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais), Mão de Obra: R$89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais). LOTE II: 57% (mão de obra e peças) Peças: R$50.000,00

(cinq-enta mil reais), Mão de obra: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). LOTE III: 12% (mão de obra e peças). Peças: R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), Mão de obra: R$55.000,00 (cinq-enta e cinco mil reais) No preço aqui estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão de obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto; Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

CONTRATO CT Nº 007/2021

Publicação Nº 2854683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 007/2021 –TP N° 033/2020 – Processo n.º 414/2020 – Proc. Adm. 5899/2020 – Contratado: B3 ENGENHARIA LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) MARIA FERREIRA COM SISTEMA MODULAR, EM SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: R$1.122.522,63 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos). Prazo de Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

CONTRATO CT Nº 008/2021

Publicação Nº 2855305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 008/2021 – DL N° 001/2021 – Processo n.º 001/2021 – Proc. Adm. 104/2021 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ - APAE. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DA NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: R$110.000,00 (cento e dez mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 14431/2021

Publicação Nº 2855326

DECRETO Nº 14431/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado FABIO DE BRITO para exercer o cargo de Coordenador de Ginásio - CCM-5, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14440/2021

Publicação Nº 2855359

DECRETO Nº 14440/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	0652 FG AAP2	Argélio Leal	1743-4	Coordenação
II	0652 FG AAP2	Maristela Muller	25914-4	Coordenação

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14446/2021

Publicação Nº 2855689

DECRETO Nº 14446/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ALAMIR FABIANO MARQUES BATISTA para exercer o cargo de Secretário Executivo da Comunicação Social– SM, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14447/2021

Publicação Nº 2855690

DECRETO Nº 14447/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CAROLINA CARVALHO para exercer o cargo de Supervisor de Comunicação – CCM 06, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14448/2021

Publicação Nº 2855692

DECRETO Nº 14448/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada NATÁLIA VIANA SILVA para exercer o cargo de Supervisor de Comunicação – CCM 06, com lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020

Publicação Nº 2855582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020 – NOVA DATA DE ABERTURA – Processo nº 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VÍNCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de fevereiro de 2021 às 18h00min até o dia 23 de fevereiro de 2021, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 23 de fevereiro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 23 de fevereiro de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

PORTARIA SME/PMSJ N°421/2021

Publicação Nº 2855362

PORTARIA SME/PMSJ nº 421, de 08 de FEVEREIRO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora, Patrícia Alexandre Moratelli matrícula n° 13566-6, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 008/2021 decorrentes da Dispensa de Licitação nº 001/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora – Lenita Terezinha Lehmkuhl matrícula n.º13836-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 0415/2021

Publicação Nº 2854686

PORTARIA SME/PMSJ nº 0415, de 03 de FEVEREIRO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Diego Vicente, matrícula n° 39697-4, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 007/2021 decorrentes da Tomada de Preços nº 033/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidor Sr. Pedro Schondermark- matrícula n.º 432279-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2020-01

Publicação Nº 2855235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 015/2020-01 Proc. Adm. 102/2021 – Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS (FEPESE). DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 015/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme justificativa técnica da fiscalização do contrato, faz-se necessária a prorrogação dos prazos de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de janeiro de 2021. Data da assinatura: 11 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 128/2021

Publicação Nº 2855705

PORTARIA Nº 0128/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Fábio André Mallmann para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do Vereador Sanderson Almeci de Jesus.

Câmara Municipal de São José, SC, 10 de fevereiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 127/2021

Publicação Nº 2855703

PORTARIA Nº 0127/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Leonardo Marciano Alexandre para o cargo em comissão de Coordenador das Comissões – DAS-4.

Câmara Municipal de São José, SC, 10 de fevereiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 141/2021

Publicação Nº 2854147

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 141/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 141/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 12/02/2022, formulado pelo empreendedor ELIANE BIASOLI, CPF 027.313.269-56, para a atividade de INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO SOBRE O TELHADO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO CREDENCIAMENTO 04-2021 PR 05-2021

Publicação Nº 2855195

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 05/2021, Edital de Credenciamento Nº 04/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA INDIVIDUAL, HIDROTERAPIA PARA GRUPO E SESSÕES NEUROFUNCIONAIS OU OCULOMOTORAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 12 de Fevereiro de 2021, ás 08:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Sonia W. Fernandes – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.12/2021

Publicação Nº 2854713

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2021

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº12/2021, Edital de Pregão Eletrônico Nº12/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS NOVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E VEÍCULOS NOVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Início das Propostas: 12/02/2021 09:00, Limite p/ Recebimento de Propostas: 24/02/2021 09:00 e Abertura das Propostas: 24/02/2021 09:01, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 047/2021

Publicação Nº 2853790

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PROTOCOLO Nº 047/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 047/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelos empreendedores VALDEMAR DA SILVA, CPF 730.237.109-10, VERA LÚCIA SBARDELOTTO DA SILVA, CPF 927.495.779-34 e FERNANDA DA SILVA, CPF 105.175.139-00, para a atividade de 01.54.00 – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São José do Cerrito

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 029/2021

Publicação Nº 2853919

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2021
De 04 de Janeiro de 2021

"Dispõe sobre a estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal."

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado no § 6º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal é constituída pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo, e pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo Único: Equiparam-se hierarquicamente às Secretarias Municipais, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões especiais.

Art. 3º Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de provimento em comissão, a eles subordinados direta ou indiretamente.

Art. 4º No exercício de suas atribuições cabe aos Secretários Municipais:
I - expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, exceto quanto às inseridas nas atribuições legais do Prefeito;
II - respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias que dirigem e cometer-lhes tarefas funcionais executivas;
III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
IV - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;
V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública;
VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
VII - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;
VIII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem;
IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A Administração Pública Municipal compreende a Administração Direta, constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional administrativa do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito e das Secretarias Municipais e órgãos equiparados.
§ 1º A Administração Pública Municipal primará por maior eficiência, eficácia, efetividade e relevância administrativas, pela participação da sociedade nas decisões governamentais e pela transparência administrativa.
§ 2º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe uma ação planejada e transparente para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º. As atividades da Administração Pública Municipal e os programas e ações de Governo serão objeto de permanente coordenação.

Art. 7º. A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com o objetivo de assegurar celeridade às decisões.

Art. 8º. Poderão ser delegadas aos Secretários, as competências não privativas do Chefe do Poder Executivo, estabelecidas na Lei Orgânica.

§ 1º É facultado ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários delegar competência aos dirigentes de órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos.
§ 2º O ato de delegação indicará o embasamento jurídico, a autoridade delegante, a autoridade delegada e a competência.
§ 3º O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados e subdelegados ao substituído, salvo se o ato de delegação ou subdelegação, ou o ato que determina a substituição, dispuser em contrário.

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º. A estrutura organizacional superior da Administração Municipal compreende:
I - Gabinete da Chefia do Executivo
II - Procuradoria Geral do Município
III - Controladoria Geral do Município
IV - Secretaria Municipal do Planejamento e Administração;
V - Secretaria Municipal da Fazenda;
VI - Secretaria Municipal da Infra-Estrutura;
VII - Secretaria Municipal da Saúde;
VIII - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;
X - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento;

Do Gabinete da Chefia do Executivo

Art. 10. O Gabinete da Chefia do Executivo assiste direta e imediatamente ao Prefeito nos serviços de secretaria própria.

Art. 11. São atribuições dos cargos vinculados ao Gabinete do Prefeito:

I - Do Secretário de Gabinete:
a) receber e atender com cordialidade a todos que procurarem para tratar, junto a si ou ao Prefeito Municipal, de assuntos de interesse do cidadão e da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às Secretarias Municipais;
b) prestar assessoramento e apoiar o Prefeito Municipal no acompanhamento das ações das Secretarias Municipais;
c) exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

II - Do Assessor do Gabinete
a) assessorar diretamente o Prefeito Municipal na sua representação civil, social e administrativa e na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
b) elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito Municipal e supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
c) controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito Municipal;
d) supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da administração pública municipal que contém com a participação do Prefeito Municipal; e
e) exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.
f) fazer, tramitar e controlar toda a documentação do Município, cuidando da sua guarda, adequada publicação e segurança;
g) despachar, receber, abrir, registrar e distribuir a correspondência e papéis dirigidos a sua pasta e demais órgãos da Prefeitura Municipal;
h) promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades com a indicação do respectivo tratamento e das repartições federais, estaduais e outras que interessem à administração municipal;
i) buscar informações nos diferentes setores administrativos, quando solicitado pelo Gabinete do Prefeito Municipal; e
j) exercer outras atividades inerentes ao assessoramento direto e diário do Prefeito Municipal.

III - Do Assessor de Comunicação
a) intermediar a relação entre as Secretarias e órgãos municipais que assessora e os veículos de comunicação.
b) programar as atividades administrativas e supervisionar a execução das ações políticas, na organização e contribuição ao conjunto dos programas, projetos e serviços do Município, na forma de dar continuidade aos princípios e diretrizes políticas; e
c) definir as pautas, entrevistas, conteúdos para o site da Prefeitura Municipal;
d) coordenar as atividades de assessoria de imprensa, redação e aprovação de textos, atualização no site e redes sociais da Prefeitura Municipal;
e) manter um cadastro de entidades, autoridades e personalidades para comunicação social;
f) elaborar e divulgar material de propaganda e comunicação social da Prefeitura Municipal;
g) controlar, circular e assinar periódicos, revistas e jornais de interesse da Prefeitura; e
h) praticar outras atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
i) elaborar matérias noticiosas de interesse da Prefeitura e providenciar a sua divulgação pelos órgãos de comunicação;
j) desempenhar outras atribuições delegadas pelo Secretário.

IV - Do Chefe de Assuntos Jurídicos
a) emitir parecer, no âmbito dos processos judiciais de elevado interesse da administração municipal, assim categorizado pela Procuradoria Geral;
b) - atuar em processos judiciais e administrativos em primeiro grau e tribunais superiores, articulado com a Procuradoria Geral;
c) - desempenhar outras atribuições típicas da Unidade, delegadas pelo Secretário.

Parágrafo Único: o cargo de Chefe de Assuntos Jurídicos é privativo de inscritos nos quadro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

V - Do Gerente de Atendimento e Ouvidoria
a) receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta dos servidores municipais;
b) propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;
c) manter sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte e disponibilizar serviço gratuito, por meio de telefone ou internet, destinado a receber denúncias ou reclamações relacionadas à Prefeitura Municipal;
d) sugerir e propor aos Secretários Municipais a realização de apurações de toda e qualquer denúncia que possa caracterizar, ao menos em

tese, atos ilegais;
e) manter atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e sugestões recebidas.

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 12. A organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município será exercida pelo Procurador Geral do Município com atribuições de direção a todas as atividades relacionadas ao patrocínio e defesa judicial e extrajudicial do Município, representando-o, em juízo e fora dele, em conjunto ou separadamente com os demais profissionais habilitados, a quem compete:
I - promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
II - coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa;
III - promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
IV - levar a protesto certidões de dívida ativa emitidas pela Fazenda Pública Municipal e Títulos Executivos Judiciais definitivos, independentemente da natureza e do valor do crédito;
V - exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
VI - representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
VII - assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, por meio de suas assessorias jurídicas, elaborando, inclusive, as Informações em Mandado de Segurança, nos quais as autoridades sejam apontadas como coatoras;
VIII - requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
IX - elaborar parecer aos projetos de lei e atos normativos de competência do Executivo, do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos; e
X - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal.
XI – Coordenar e executar o processo de regularização fundiária urbana do Município de São José do Cerrito.
XII – Delegar quando necessário suas atribuições ao procurador adjunto do Município, inclusive para representação em audiências assim como avocar as atribuições daquele sempre que necessário.

Parágrafo único: A nomeação para o cargo de Procurador Geral do Município exigirá, respectivamente, comprovação de habilitação para o exercício profissional da advocacia, através de inscrição junto à OAB/SC - Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, além de comprovação de experiência mínima de dois anos na área do direto público.

Art. 13. São Atribuições do cargo de Procurador Adjunto do Município, que exige formação em curso superior de graduação em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):
I - Examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem assim parecer em casos de dispensa e inexigibilidade das licitações;
II - Emitir parecer, no âmbito dos processos administrativos, sempre que existir dúvida eminentemente jurídica, após a devida análise e instrução prévias da área técnica;
III - Encaminhar à Procuradoria Geral do Município as informações referentes aos mandados de segurança atinentes à pasta;
IV - Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, após parecer prévio, pedido de manifestação jurídica quando o valor da causa, complexidade e/ou repercussão administrativa da matéria em análise assim o requerer;
V - Desempenhar outras atribuições típicas da Unidade, delegadas pelo Procurador.

Da Controladoria Geral

Art. 14. À Controladoria Geral compete, como órgão Central do Sistema de Controle Interno, assegurar que o controle das atividades da Administração Pública será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades, particularmente pela chefia competente, na execução dos programas, projetos e ações, e na observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada.

Art. 15. São atribuições dos cargos e das funções gratificadas vinculadas à Controladoria:
I - de Diretor de Auditoria, cargo que exige formação superior em Contabilidade ou Administração, a quem compete:
a) coordenar o Controle Interno com os demais órgãos da administração municipal;
b) assinar os relatórios de gestão fiscal e os de execução orçamentária;
c) aprovar diretrizes administrativas; e
d) baixar portarias, instruções e ordens de serviços;
e) desenvolver outras atividades inerentes as suas atribuições ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

II - a primeira Função Gratificada compete subsidiar o Diretor com as informações para tomada de decisões de controle interno.

III - a segunda Função Gratificada compete dar suporte às atividades administrativas internas e externas da Controladoria.

IV – ao Corregedor compete exercer as funções institucionais de corregedor, supervisionar e executar as atividades correcionais e disciplinares nos órgãos da Prefeitura.

DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

Art. 16. As Secretarias Municipais, órgãos formuladores e normativos de políticas em suas áreas de atuação, compete supervisionar, coordenar, orientar e controlar, a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência.

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Art. 17. À Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, como órgão central de Gestão de Recursos Humanos, de Materiais e Serviços, Patrimonial e Documental, compete:
I - normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo:
a) benefícios funcionais do pessoal que não tenham natureza previdenciária;
b) ingresso, movimentação e lotação do pessoal, permanente e temporário;
c) programas de capacitação e de educação continuada dos servidores;
d) planos de carreira, cargos e vencimento dos servidores;
e) remuneração dos servidores;
f) programas de atração e retenção dos servidores públicos;
g) programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho;
h) pensões não previdenciárias; e
i) locação de mão-de-obra, bolsistas e estagiários;

II - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo:
a) licitações de material e serviços;
b) contratos de material e serviços; e
c) estocagem e logística de distribuição de material;

III - encarregar-se do planejamento, organização, coordenação e execução das atividades relativas à administração da Prefeitura Municipal;

IV - gerenciar o arquivo público, visando ao resgate, à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental do município, bem como a destinação dos documentos oficiais;

V - elaborar anteprojetos de lei e demais atos relacionados com as ações de sua área de competência;

VI - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:
a) material adjudicado;
b) bens móveis e imóveis; e
c) transportes oficiais;

VII - exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 18 - São atribuições dos cargos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

I - Ao Secretário Municipal da Administração compete planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular políticas públicas de gestão de pessoas, gestão de licitações e contratos e gestão patrimonial, e garantir a prestação de serviços municipais relativos a sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de Governo.

II - Do Assessor de Planejamento Urbano e Administração:
a) assistir ao gabinete do Secretário;
b) auxiliar os demais órgãos técnicos no andamento e análise dos processos administrativos;
c) planejar, coordenar e executar os programas e projetos das Secretarias em consonância com as diretrizes definidas pela Administração Municipal;
d) desenvolver outras atividades inerentes as suas atribuições.
e) sistematizar a prestação dos serviços municipais aos cidadãos no que se refere à área de planejamento urbano e às ações de planejamento e desenvolvimento urbano;
f) coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes ao planejamento urbano;
g) aumentar a previsibilidade de ações, tendo um plano de trabalho a médio e longo prazo;
h) definir os escopos, papéis e objetivos para maximizar o esforço de planejamento urbano, em conjunto com as demais Secretarias Municipais;

III - Ao Diretor de Recursos Humanos compete:
a) dirigir a elaboração da folha de pagamentos, controle de registro, treinamento e desenvolvimento de pessoal;
b) coordenar o apoio administrativo referente aos recursos humanos;
c) controlar a frequência dos servidores, terceirizados e estagiários;
d) controlar processos administrativos funcionais, e
e) zelar pelo arquivo do setor, incluindo pastas com assentamentos funcionais dos servidores.

IV - Ao Pregoeiro:
a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução dos procedimentos licitatórios;
b) as atribuições definidas em lei para a boa condução, controle e transparência dos certames na modalidade de pregão;
c) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
c) a negociação do preço, visando à sua redução;
d) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente
e) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;
f) outras atividades correlatas demandadas pelo Secretário;

V - Ao Diretor de Compras e Licitações, compete:
a) planejar, normatizar, receber, coordenar e executar todas as ações relacionadas às aquisições de materiais, bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia;
b) definir políticas e exercer o controle de todas as compras, centralizando e controlando todas as licitações e contratos;
c) elaborar editais, apurar resultados e procedimentos relativos a adjudicação;
d) administrar o cadastro de fornecedores, e
e) normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de licitações e contratos.

VI - Ao Administrador Distrital, compete:
a) dirigir a execução e manutenção para a recuperação de vias e calçadas na malha viária do município além dos canais e tubulações de drenagem, do distrito correspondente;
b) coordenar a equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura que atua na Intendência;
c) assessorar as demais Diretorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e as outras Secretarias, viabilizando a implementação de planos, programas e ações da Secretaria, e
d) exercer outras atividades inerentes a sua finalidade.

VII - Ao Coordenador Distrital compete:
a) acompanhar, coordenar, controlar, distribuir, despachar e assessorar em todos os processos e ações que demandam oriundas do Gabinete do Intendente;
b) diagnosticar as necessidades e propor melhorias e inovações na área de sua responsabilidade, mediante monitoramento contínuo dos dados e informações;

VIII - Ao Assessor de Articulação compete assessorar o Intendente no processo de articulação cotidiana com as demais secretarias e políticas públicas, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário;

IX - Ao Supervisor compete:
a) acompanhar programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção, mas também a qualidade do trabalho;
b) acompanhar o cumprimento das atividades da intendência, zelando pelo bom estado dos equipamentos e garantindo o funcionamento dos mesmos, assim como da disponibilidade de insumos;

X - ao Coordenador de Protocolo compete acompanhar, coordenar, controlar, distribuir, despachar e assessorar em todos os processos e ações que demandam para o Gabinete do Secretário.

Da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 19. À Secretaria Municipal da Fazenda, como órgão central de gestão da Administração Financeira, compete:
I - coordenar os assuntos afins e as ações interdependentes que tenham repercussão financeira;
II - definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com vistas à elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com a Secretaria de Planejamento e Administração;
III - desenvolver as atividades relacionadas com:
a) tributação, arrecadação e fiscalização;
b) administração financeira;
c) despesa e dívida pública;
d) contencioso administrativo-tributário;
IV - coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa, de forma articulada com a Procuradoria Geral do Município;
V - administrar os Encargos Gerais do Município;
VI - definir os prazos, critérios e procedimentos para os fechamentos contábeis necessários à elaboração dos balancetes mensais e à consolidação do balanço geral do Município;
VII - coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal;
VIII - exercer o controle da gestão financeira dos fundos municipais;
IX - promover a programação, a organização, a coordenação, a execução, o controle, a avaliação e a normatização das atividades pertinentes ao processo orçamentário municipal;
X - promover, coordenar, supervisionar e consolidar a elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, dos orçamentos anuais e dos atos que objetivem a abertura de créditos adicionais;
XI - coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Plano Plurianual - PPA;
XII - coordenar os procedimentos necessários à elaboração e entrega da Prestação de Contas Anual do Governo à Câmara Municipal;
XIII - elaborar e publicar os relatórios da execução orçamentária e da gestão fiscal; e
XIV - promover a transparência da gestão fiscal.

Art. 20. São atribuições dos cargos da Secretaria Municipal da Fazenda:
I - Ao Secretário Municipal da Fazenda cabe a direção de todos os programas, projetos, ações e atividades pertinentes à área, visando levar a cabo a competência da Secretaria.

II - Ao Coordenador de Arrecadação
a) orientar os fiscais de tributos;
b) planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária municipal, em especial as atividades de tributação, fiscalização, lançamento, cobrança, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos, transferências e contribuições administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, segundo as diretrizes estabelecidas pelo titular da pasta;

c) propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e a consolidação da legislação tributária municipal;
d) promover atividades de integração, entre o fisco e o contribuinte, e de educação tributária, bem como preparar e propor a divulgação de informações tributárias;
e) realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle das receitas sob sua administração, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do Município;
f) planejar, programar, executar, controlar e avaliar as atividades de pesquisa e investigação na área de Inteligência, em especial nos crimes contra a ordem tributária;

III - Ao Assessor de Tesouraria:
a) assessorar o Coordenador de Arrecadação na execução de suas atividades controlando e informando o superior sobre as receitas municipais;
b) desempenhar outras atribuições designadas pelo Secretário;

IV - ao Cargo de Contador Geral do Município:
a) promover a programação, a organização, a coordenação, a execução e o controle das atividades pertinentes à elaboração dos balancetes mensais e dos balanços consolidados da administração direta, fundos, bem como a elaboração da prestação de contas anual do Município, orientando tecnicamente as unidades setoriais e seccionais sistêmicas, supervisionando as atividades e estabelecendo normas para padronização, racionalização e controle das ações referentes aos serviços contábeis;
b) elaborar as normas gerais e instruções técnicas de administração contábil a serem aplicadas pelos órgãos e entidades do Município;
c) fornecer aos órgãos da Administração pública municipal orientação e apoio técnico, além de estabelecer mecanismos, sistemas e métodos que possibilitem o controle e a execução orçamentária, o conhecimento da posição patrimonial, levantamento dos balancetes mensais e do balanço anual e análise e interpretação dos resultados econômico-financeiros;
d) emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
e) verificar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos contábeis;
f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
g) colaborar com o processo de integração dos sistemas de controle interno;
h) desenvolver outras atividades inerentes as suas competências.

Da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 21. À Secretaria Municipal da Saúde compete coordenar a política de saúde no âmbito do Município, em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, bem como:
I - formular e executar a Política Municipal de Saúde, priorizando as ações preventivas;
II - desenvolver ações que objetivem o aumento da efetividade na prestação de serviços de saúde à sociedade;
III - desenvolver ações que objetivem o crescimento e desenvolvimento institucional e aprendizagem de toda a Secretaria Municipal da Saúde, construindo uma base de pessoal competente, tecnologia da informação coerente e mecanismos de gestão efetivos para suportar e fomentar o desenvolvimento da organização;
IV - consolidar temáticas estratégicas no nível central, articulando as políticas nacional e municipal de saúde;
V - aumentar a integração e articulação entre os níveis da Secretaria Municipal da Saúde através do estabelecimento de metas bilaterais orientadas mutuamente no sentido de gerar, subsidiar e acompanhar as programações de atividades num ciclo contínuo de integração; e
VI - desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 22. São atribuições dos cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Ao Secretário Municipal de Saúde cabe definir, executar e avaliar a Política Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Governo, com o Plano Municipal de Saúde e com a legislação vigente;

II - do Coordenador de Saúde:
a) coordenar as ações e serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) no Município, fortalecendo e mantendo a Estratégia Saúde da Família como modelo de atenção à saúde;
b) contribuir para os processos de fortalecimento da coordenação, longitudinalidade e integração do cuidado;

III - Assessoria de Saúde:
a) assessorar o Secretário nas ações transversais da assistência à saúde visando sua plena integração com os serviços de saúde em todos os níveis de atenção;
b) gerenciar estratégias temáticas de impacto transversal ao sistema de saúde;
c) propor, implementar e gerenciar ações de integração entre níveis assistenciais;
d) propor e apoiar a implementação das linhas de cuidado transversais ao sistema de saúde;
e) propor, elaborar e apoiar a implementação de documentos técnico-científicos de impacto na assistência à saúde, como guias de cuidado, protocolos de acesso, entre outros;
f) protagonizar a interlocução com setores e instituições de impacto na assistência à saúde;

IV - Ao Coordenador da Estratégia Saúde da Família compete coordenar especificamente as atividades voltadas à manutenção e desenvolvimento de novas ações relacionadas à Estratégia Saúde da Família;

V - Ao Coordenador de Saúde Bucal compete coordenar especificamente as atividades voltadas à manutenção e desenvolvimento de novas ações relacionadas às políticas de saúde bucal do Município;

VI – Ao Coordenador de Fisioterapia compete coordenar especificamente as atividades voltadas à manutenção e desenvolvimento de novas ações relacionadas às políticas de fisioterapia em atendimento aos munícipes;

VII – Ao Coordenador de SAMU e NASF compete coordenar especificamente as atividades voltadas à manutenção e desenvolvimento de novas ações relacionadas a Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, bem como ao Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF;

VIII – Ao Coordenador de Atenção Básica da Saúde compete coordenar especificamente as atividades voltadas à manutenção e desenvolvimento de novas ações relacionadas à política de Atenção Básica da Saúde;

IX - Coordenador Epidemiológico
a) subsidiar o planejamento das intervenções sobre os determinantes sociais e condicionantes em saúde, dentro e fora do sistema de saúde, buscando ser referência nacional em Vigilância Epidemiológica;
b) realizar o diagnóstico epidemiológico da população;
c) monitorar a ocorrência e comportamento dos agravos, fatores de risco e demais informações de interesse à saúde pública;
d) investigar, diretamente ou através de parceiros, surtos, epidemias ou evidências de risco à saúde pública em São José do Cerrito;
e) divulgar aos gestores, profissionais de saúde e população em geral, informações necessárias ao estabelecimento de medidas de proteção à saúde, de forma clara, oportuna, ética e responsável;

X – Ao Assessor de Fisioterapia compete assessorar o coordenador de fisioterapia no implemento de suas atribuições.

XI - Do Assessor de Vigilância Sanitária:
a) fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos;
b) planejar, coordenar e executar as ações de fiscalização sanitária no âmbito municipal, segundo políticas e diretrizes procedentes da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
c) fomentar e coordenar programas de educação sanitária;
d) conduzir e avaliar as atividades referentes à eliminação e à prevenção de riscos de saúde, relativos aos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da produção de serviços, no âmbito do Município;
e) participar de atividades que promovam a integração entre políticas de Vigilância Sanitária;
f) autorizar a concessão de alvarás sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
g) garantir a participação da Vigilância Sanitária nos trabalhos de assistência à população em situações emergenciais e de calamidade pública;
h) atender as denúncias oriundas da população;
i) analisar e julgar os processos administrativos na área da vigilância sanitária;
j) executar outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Secretário.

Da Secretaria Municipal da Educação

Art. 23. À Secretaria Municipal da Educação compete:
I - a organização, administração, supervisão, controle e avaliação da política municipal de educação, desenvolvendo programas voltados, prioritariamente, à educação infantil e ao ensino fundamental, em cumprimento ao disposto na legislação vigente;
II - a organizar, manter e desenvolver as instituições do Sistema Municipal de Ensino, integrando-se às políticas e aos planos educacionais da União e do Estado;
III - a supervisão dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
IV - a implantação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
V - a promoção do levantamento e censo escolar, estudos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
VI - ofertar e promover Educação Especial aos alunos portadores de necessidades especiais;
VII - a administração dos fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
VIII - a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;
IX - a gestão das atividades relativas à merenda escolar;
XI - a conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares;
XII - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
XIII - desenvolver outras competências correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 24. São atribuições dos cargos e função gratificada vinculadas à Secretaria Municipal de Educação

I - do Secretário Municipal de Educação:
a) responder pela supervisão dos órgãos da administração de sua área de competência;
b) prestar assistência ao Prefeito em sua representação política, social e administrativa e incumbir-se do recebimento, análise e processamento do despacho de atos e correspondências;
c) responder pela formulação e execução dos assuntos incluídos na área de sua competência;
d) dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade do Município;
e) orientar e controlar as atividades que se referem aos assuntos administrativos, orçamentários e financeiros;
f) promover a articulação da Secretaria com os órgãos e entidades da estrutura da Prefeitura;
g) articular-se aos demais Secretários Municipais para a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;

h) desempenhar outras atividades correlatas e previstas na Lei Orgânica do Município e nesta Lei Complementar.

II - Do Coordenador de Educação e Cultura
a) elaborar, discutir e participar da definição de políticas, diretrizes, programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com o Secretário Municipal de Educação e acompanhar experiências pedagógicas inovadoras;
b) auxiliar a planejar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas Diretorias e Unidades Educativas, participar e coordenar a capacitação técnica e gerencial da Secretaria Municipal de Educação e representar a Secretaria junto aos Sistemas de Gestão, com o apoio das Diretorias e Gerências afins;

III – À Assessoria de Educação e Cultura compete exercer, em auxílio ao Secretário, a gestão técnica, administrativa e financeira de projetos nos aspectos de planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades programadas;

IV - Coordenadoria de Desportos
a) elaborar estudos e análise específica à área do esporte, propondo diretrizes para o desenvolvimento integrado do lazer;
b) identificar, cadastrar e manter contatos sistemáticos com organismos e instituições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional que possam viabilizar recursos para o esporte no Município; e
c) desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação, determinadas pelo Secretário;

V - Assessor de Desportos
a) fomentar o desporto de rendimento e incentivar e promover atividades esportivas com identidade cultural;
b) promover, articular e prestar apoio às entidades esportivas amadoras e profissionais, visando ao desenvolvimento do desporto;
c) apoiar as atividades esportivas em todos os níveis;
d) planejar, dirigir e controlar a realização de eventos, objetivando o desenvolvimento do desporto.

VI – Ao Coordenador do Projeto Série compete coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias para a execução do Projeto Série.

VII – Função Gratificada de Coordenador de Distribuição de Insumos, cargo que exige formação em nível médio, compete solicitar e supervisionar a manutenção dos insumos, instalações físicas e equipamentos e mantê-los disponíveis a unidades educacionais e esportivas para o regular e bom funcionamento;

VIII – Assessor de Ensino de Orientação e Coordenação da Defesa Civil:
a) executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;
b) coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;
c) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
d) identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
e) promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas e indicar ao Chefe do Executivo a decretação de situação de emergência e estado de calamidade pública;
f) capacitar a comunidade civil em ações de atendimento de emergência e de caráter preventivo;
g) promover cursos e orientações aos alunos visando o entendimento da organização da defesa civil, funções e forma de atuação, sensibilizando-os da importância e necessidade de ampla participação da sociedade civil.

IX - Assessor para Promoção de Políticas Educacionais:
a) estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a Educação Infantil no que se refere à organização e à gestão do sistema educacional;
b) realizar estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade para orientar e definir políticas públicas para a Educação Infantil do município;
c) assessorar e supervisionar as Instituições de Educação Infantil, públicas municipais e privadas sem fins econômicos;
d) planejar, articular, acompanhar e avaliar a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;

Da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Art. 25. À Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento compete:
I - planejar e elaborar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e florestal;
II - formular a política municipal de apoio ao abastecimento, armazenamento e à logística de comercialização de produtos agropecuários;
III - elaborar programas, projetos e ações referentes à política agrícola e agrária municipal;
IV - planejar e avaliar as políticas e ações de apoio à comercialização da produção animal e vegetal, seus produtos e subprodutos;
IX - apoiar ações ligadas ao associativismo e o cooperativismo no âmbito de sua competência;

Art. 26. Aos cargos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, compete:
I - ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento compete promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social da agricultura no Município, em parceria com órgãos gestores no Estado e na União, promovendo programas para a qualificação e requalificação profissional do setor propondo ações voltadas ao desenvolvimento dos agricultores bem como produtores no cultivo e na comercialização dos produtos de acordo com as leis vigentes, estabelecendo diretrizes à sistemática de elaboração e execução dos planos governamentais; e coordenar, compartilhar e avaliar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos.

II - ao Coordenador de Agricultura e Abastecimento:
a) coordenar e controlar os programas e Projetos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
b) apresentar ao Secretário de Agricultura e Abastecimento estratégias de atuação e elaboração dos demais Programas e Projetos da Secretaria;
c) atuar na mediação e colaboração dos Programas e Projetos da Secretaria;

d) minutar a correspondência oficial, projetos de leis, decretos e demais atos administrativos de sua área de sua atuação;
e) coordenar o atendimento de pedidos de informações e pareceres em projetos de leis e decretos da área de sua atuação;
f) auxiliar no monitoramento e acompanhamento dos processos administrativos inerentes à Secretaria;
g) exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

III - Do Assessor de Agropecuária:
a) articular-se com as Associações de Agricultores e coordenar projetos de interesse dos produtores rurais.
b) auxiliar o Coordenador de Agricultura e Abastecimento no cumprimento de suas funções em atendimento a ordenação do Secretário da pasta.

IV - Do Assessor de Abastecimento:
a) coordenar e controlar os Programas e Projetos da Secretaria;
b) assessorar o Secretário nas funções inerentes ao abastecimento Municipal com produtos oriundos da lavoura;
c) municiar o Secretário com informações e minutar os documentos necessários para executar os projetos referentes ao abastecimento juntamente com os órgãos responsáveis no Estado e na União;
d) assegurar que as ações conduzidas pela Secretaria, no que se refere ao abastecimento, estejam em conformidade com a Política Municipal
e) articular com as demais políticas setoriais na área de desenvolvimento urbano;

Da Secretaria Municipal da Infraestrutura

Art. 27. À Secretaria Municipal da Infraestrutura compete desenvolver, de forma articulada com as demais secretarias, as atividades relacionadas com o planejamento, a formulação e a normatização de políticas, programas, projetos e ações, referentes a:
I - promoção dos estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
II - execução, direta ou indiretamente, das obras públicas de responsabilidade do Município;
III - contratação, controle, fiscalização e recebimento das obras públicas municipais autorizadas;
IV – promoção dos levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município;
V – inspeção sistemática de obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
VI – ação em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
VII - manutenção atualizada do cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Município;
VIII - análise e emissão de pareceres técnicos em projetos, relatórios e processos afins com as áreas de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IX – desenvolvimento de outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 28. São atribuições dos cargos da estrutura da Secretaria de Infraestrutura:
I - Do Secretário de Infraestrutura
a) - executar a manutenção e recuperação de vias e calçadas na malha viária do município além dos canais e tubulações de drenagem;
b) coordenar a equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) comandar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, viabilizando a implementação de planos, programas e ações da Secretaria; e
d) exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

II - Ao Coordenador de Obras compete:
a) acompanhar, fiscalizar e receber as obras, projetos e serviços contratados pela Secretaria;
b) emitir boletins de medição, atestado de recebimento dos serviços e atestado de capacidade técnica, referentes aos contratos da Secretaria;
c) apresentar os dados para montagem e atualização dos relatórios de desempenho da Secretaria;
d) acompanhar junto a instituições financeiras ou organismos de financiamento dos programas, projetos e obras do Município;

III – À Coordenadoria de Rodovias compete:
a) - promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
b) - desenvolver atividades ou necessárias à contratação de fornecimento, relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, premoldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;

IV – À Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado compete:
a) armazenar e distribuir os materiais e equipamentos a serem utilizados nas unidades para o efetivo desenvolvimento das ações da Secretaria;
b) receber, conferir e distribuir equipamentos, mobiliários e materiais;
c) transportar e mudar equipamentos e materiais, para as atividades diversas da Secretaria; e
d) exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário Municipal.

V – Ao Coordenador de Serviços Urbanos compete:
a) propor diretrizes para a localização dos equipamentos urbanos e comunitários, além do traçado do sistema viário;
b) acompanhar e revisar as leis relacionadas ao uso, ocupação e parcelamento do solo;
c) gerir em conjunto com demais órgãos da administração municipal, planos e estratégias para a gestão e ocupação de áreas institucionais, sistema viário local e centralidades de bairros;

d) coordenar a revisão e implementação do Plano Diretor na escala dos distritos e município;

Da Secretaria Municipal da Assistência Social

Art. 29. À Secretaria Municipal da Assistência Social compete:
I - coordenar e gerir as ações relativas à Assistência Social no Município, implementando e executando a Política Municipal de Assistência Social e em especial:
II - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
III - articular e integrar ações e recursos, tanto na relação intra como interinstitucional, bem como com os demais conselhos setoriais e de direitos;
IV - executar as ações de Assistência Social de forma integrada às demais políticas no âmbito dos outros órgãos da Prefeitura Municipal, com vistas a organizar os serviços de Proteção Social e ações de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;
V - organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta de serviços com entidades governamentais e não-governamentais;
VI - organizar os serviços de Assistência Social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial referente aos níveis de complexidade do atendimento, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistencias, contribuindo para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos;
VII - planejar, gerenciar, executar e prover programas, projetos, serviços e benefícios de serviços básicos que têm como objetivos prevenir situações de risco;
VIII - participar na formulação e na execução da política de capacitação e desenvolvimento dos trabalhadores da Assistência Social, com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade do serviço público; e
IX - desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 30. Compete aos cargos e à função gratificada da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - ao Secretário Municipal da Assistência Social compete:
a) assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) articular-se aos demais Secretários Municipais para adoção de medidas que visem o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;
c) dirigir e supervisionar a elaboração dos serviços, programas e benefícios da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do Município;
d) orientar, acompanhar e coordenar a execução dos programas de assistência social aprovados no Plano Municipal de Assistência Social;
e) gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e os recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do Município e articular o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do Município;
g) programar a divulgação de trabalhos socioeducativos, objetivando conscientizar a comunidade de seus deveres e direitos sociais;
h) promover a execução de ações voltadas para o atendimento social de crianças e adolescentes;
i) organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a Política Municipal de Assistência Social em seu âmbito de atuação;
j) desempenhar outras atividades correlatas.

II - Do Coordenador de Assistência Social:
a) planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das suas respectivas unidades;
b) assessorar o Secretário nos assuntos de sua competência;
c) estabelecer a programação de trabalho e coordenar as atividades técnicas da Secretaria;
d) coordenar a elaboração de atos normativos;
e) coordenar a elaboração de atos administrativos;
f) promover estudos e pesquisas sobre as atividades de sua competência;
g) identificar as necessidades e propor programas de treinamento aos servidores da área;
h) promover o entrosamento de suas áreas, garantindo o desenvolvimento integrado dos trabalhos;
i) exercer outras atribuições que lhes forem delegadas;

III - Do Assessor Jurídico, cargo privativo de inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, compete:
a) examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes de competência da Assistência Social, bem assim emitir parecer em casos de dispensa e inexigibilidade das licitações;
b) emitir parecer, no âmbito dos processos administrativos, sempre que existir dúvida eminentemente jurídica, após a devida análise e instrução prévias da área técnica;
c) encaminhar à Procuradoria Geral do Município as informações referentes aos mandados de segurança atinentes à pasta;
d) emitir parecer sobre questões jurídicas de naturezas diversas, em matérias de competência privativa do Secretário; e
e) desempenhar outras atribuições típicas da Unidade, delegadas pelo Secretário;

IV - Do Assessor da Infância, da Adolescência e dos Idosos
a) promover a autonomia e emancipação dos jovens bem como a proteção dos infantes;
b) valorizar e promover a participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
c) promover a criatividade e a participação dos adolescentes no desenvolvimento do país;
d) buscar o reconhecimento do adolescente como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
e) promover o bem-estar, a experimentação e o desenvolvimento integral da criança e do adolescente; e
f) valorizar o diálogo e convívio da criança e do adolescente com as demais gerações.
g) promover as políticas públicas delimitadas pela Secretaria voltadas aos idosos;

h) promover o bem-estar e participação social do idoso; e
i) valorizar o diálogo e convívio do idoso com as demais gerações.

V - Assessor aos Deficientes
a) promover as políticas públicas delimitadas pela Secretaria voltadas aos deficientes;
b) promover o bem-estar e participação social do deficiente; e
c) valorizar o diálogo e convívio do deficiente com as demais agentes sociais.

VI - Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social, cargo que exige formação superior em serviço social, pedagogia ou psicologia, compete:
a) articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas no Município;
b) coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
c) participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
d) coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
e) definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
f) coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
g) promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
h) definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
i) contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
j) efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
k) efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
l) coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
m) participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
n) averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e manter as informações na Secretaria Municipal de Assistência Social;
o) planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - compete à Função Gratificada de Bolsa Família a gerência e acompanhamento das atividades inerentes às ações e manutenção do Benefício Social no Município.

Art. 31. Os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas Integrantes da Estrutura Organizacional do Município são os abaixo relacionados:
I - Do Gabinete do Prefeito
a) Secretário de Gabinete
b) Assessor do Gabinete
c) Assessor Especial
d) Assessor de Comunicação
e) Chefe de Assuntos Jurídicos
f) Gerente de Atendimento e Ouvidoria
II - Da Procuradoria Geral do Município
a) Procurador Geral do Município
b) Assessor da Procuradoria
III - Da Controladoria Geral
a) Diretor de Auditoria
b) Primeira Função Gratificada - FG1
c) Segunda Função Gratificada - FG2
d) Corregedor
IV - Da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
a) Secretário Municipal da Administração
b) Assessor de Planejamento e Administração
c) Assessor de Planejamento Urbano
d) Diretor de Recursos Humanos
e) Pregoeiro
f) Diretor de Compras e Licitações
g) Administrador Distrital
h) Coordenador Distrital
i) Assessor de Articulação
j) Supervisor
k) Coordenador de Protocolo

V - Da Secretaria Municipal da Fazenda
a) Secretário Municipal da Fazenda
b) Coordenador de Arrecadação
c) Assessor de Tesouraria
d) Cargo de Contador Geral
VI - Da Secretaria Municipal da Saúde
a) Secretário Municipal de Saúde
b) Coordenador de Saúde
c) Assessoria de Saúde
d) Coordenador da Estratégia Saúde da Família
e) Coordenador de Saúde Bucal
f) Coordenador de Fisioterapia
g) Coordenador de SAMU e NASF
h) Coordenador de Atenção Básica da Saúde
i) Coordenador Epidemiológico
j) Assessor de Fisioterapia
k) Assessor de Vigilância Sanitária
VII - Da Secretaria Municipal da Educação
a) Secretário Municipal de Educação
b) Coordenador de Educação e Cultura
c) Assessoria de Educação e Cultura
d) Coordenadoria de Desportos
e) Assessor de Desportos
f) Coordenador do Projeto Série
g) Assessoria para Educação Ambiental
h) Coordenador de Distribuição de Insumos – FG 3
i) Assessor de Ensino de Orientação e Coordenação da Defesa Civil
j) Assessor para Promoção de Políticas Educacionais
VIII - Da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
a) Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
b) Coordenador de Agricultura e Abastecimento
c) Assessor de Agropecuária
d) Assessor de Abastecimento
IX - Secretaria Municipal da Infraestrutura
e) Secretário de Infraestrutura
f) Coordenador de Obras
g) Coordenadoria de Rodovias
h) Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
i) Coordenador de Serviços Urbanos
IX - Da Secretaria de Municipal da Assistência Social
a) Secretário Municipal da Assistência Social
b) Coordenador de Assistência Social
c) Assessor Jurídico
d) Assessor da Infância e da Adolescência
e) Assessoria aos Idosos
f) Assessor aos Deficientes
g) Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social
h) Função Gratificada de Bolsa Família - FG3

Art. 32. Integram a presente Lei Complementar o Anexo I, com número de vagas, carga horária diária e vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas, e Anexo II, Tabela de Código dos cargos.

Art. 33. As funções gratificadas previstas nesta Lei Complementar serão designadas para servidores ocupantes de cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 297/97; a Lei nº 858/2011 e seu Anexo I; a Lei nº 426/2000; Lei nº 932/2013; Lei nº 960/2014; Lei nº 992/2016; Lei nº 020/2017, art. 1º, 2º e 3º da Lei nº 026/2018; os arts. 11 e 24 da Lei nº 817/2009; os arts. 17 e 18 da Lei nº 542/2003.

São José do Cerrito, 04 de janeiro 2021.

LEILA RENATA PINHEIRO ROVEDA NETO
Presidente

ANEXO I

Cargos	Vagas	Carga Horaria Diária	Vencimentos	Nível Salarial
I - Do Gabinete do Prefeito				
Secretário de Gabinete	01	08	R$ 4.464,53	CC-02
Assessor do Gabinete	01	08	R$ 1.923,60	CC-07
Assessor de Comunicação	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Chefe de Assuntos Jurídicos	01	08	R$ 4.464,53	CC-02
Gerente de Atendimento e Ouvidoria	01	08	R$ 1.230,37	CC-11
II - Da Procuradoria Geral do Município				
Procurador Geral do Município	01	08	R$ 5.694,90	CC-01
Procurador Adjunto do Município	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
III - Da Controladoria Geral				
Diretor de Auditoria	01	08	R$ 4.464,53	CC-02
Primeira Função Gratificada - FG1	01		R$ 200,00	
Segunda Função Gratificada - FG2	01		R$ 200,00	
Corregedor	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
IV - Da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração				
Secretário Municipal da Administração	01	08	R$ 4.464,53	CC-02
Assessor de Planejamento Urbano e Administração	01	08	R$ 1.923,60	CC-07
Diretor de Recursos Humanos	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Pregoeiro	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Diretor de Compras e Licitações	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Administrador Distrital	01	08	R$ 3.782,52	CC-03
Coordenador Distrital	01	08	R$ 1.230,37	CC-11
Assessor de Articulação	01	08	R$ 1.230,37	CC-11
Supervisor	01	08	R$ 1.230,37	CC-11
Coordenador de Protocolo	01	08	R$ 1.466,12	CC-10
V - Da Secretaria Municipal da Fazenda				
Secretário Municipal da Fazenda	01	08	R$ 4.464,53	CC-02
Coordenador de Arrecadação	01	08	R$ 2.334,31	CC-06
Assessor de Tesouraria	01	08	R$ 1.466,12	CC-10
Cargo de Contador Geral	01	08	R$ 4.464,53	CC-02
VI - Da Secretaria Municipal da Saúde				
Secretário Municipal de Saúde	01	08	R$ 4.464,53	CC-02
Coordenador de Saúde	01	08	R$ 1.768,31	CC-08
Assessoria de Saúde	01	08	R$ 1.923,60	CC-07
Coordenador da Estratégia Saúde da Família	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Coordenador de Saúde Bucal	01	08	R$1.923,60	CC-07
Coordenador de Fisioterapia	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Coordenador de SAMU e NASF	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Coordenador de Atenção Básica da Saúde	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Coordenador Epidemiológico	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Assessor de Fisioterapia	01	08	R$ 1.466,12	CC-10
Assessor de Vigilância Sanitária	01	08	R$ 1.230,37	CC-11
VII - Da Secretaria Municipal da Educação		08		
Secretário Municipal de Educação	01	08	R$ 4.464,53	CC-02
Coordenador de Educação e Cultura	01	08	R$ 1.923,60	CC-07
Assessoria de Educação e Cultura	01	08	R$ 1.923,60	CC-07
Coordenadoria de Desportos	01	08	R$1.923,60	CC-07
Assessor de Desportos	01	08	R$ 1.466,12	CC-10
Coordenador do Projeto Série	01	08	R$ 2.334,31	CC-06

Assessor de Ensino de Orientação e Coordenação da Defesa Civil	01	08	R$ 2.334,31	CC-06
Assessor para Promoção de Políticas Educacionais	01	08	R$ 1.230,37	CC-11
Função Gratificada de Coordenador de Distribuição de Insumos	01		R$ 350,00	
VIII – Da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento				
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	01	08	R$ 4.464,53	CC-02
Coordenador de Agricultura e Abastecimento	01	08	R$ 1.923,60	CC-07
Assessor de Agropecuária	01	08	R$ 1.923,60	CC-07
Assessor de Abastecimento	01	08	R$ 1.923,60	CC-07
IX – Secretaria Municipal da Infraestrutura				
Secretário de Infraestrutura	01	08	R$ 4.464,53	CC – 02
Coordenador de Obras	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Coordenadoria de Rodovias	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado	01	08	R$ 1.466,12	CC-10
Coordenador de Serviços Urbanos	01	08	R$ 1.230,37	CC-11
X – Da Secretaria de Municipal da Assistência Social				
Secretário Municipal da Assistência Social	01	08	R$ 4.464,53	CC-02
Coordenador de Assistência Social	01	08	R$ 1.466,12	CC-10
Assessor Jurídico	01	08	R$ 2.773,83	CC-04
Assessor da Infância, da Adolescência e dos Idosos	01	08	R$ 1.923,60	CC-07
Assessor aos Deficientes	01	08	R$ 1.466,12	CC-10
Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social	01	08	R$ 2.334,31	CC-06
Função Gratificada de Bolsa Família – FG3	01		R$ 150,00	

ANEXO II
TABELA DE CÓDIGOS DOS CARGOS E RESPECTIVOS
VENCIMENTO DO PESSOAL COMISSIONADO DA
ADMINISTRAÇÃO BÁSICA DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

CÓDIGO	VENCIMENTO R$
CC-01	5.694,90
CC-02	4.464,53
CC-03	3.782,52
CC-04	2.773,83
CC-05	2.500,00
CC-06	2.334,31
CC-07	1.923,60
CC-08	1.768,31
CC-09	1.706,14
CC-10	1.466,12

CC-11	1.230,37
FG1	200,00
FG2	200,00
FG3	150,00

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854041

DECRETO Nº 7.004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Permite o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto 6.785, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto 6.785, de 19 de agosto de 2020, estabeleceu a permissão de uso gratuita do Teatro Professor Arno Ignácio Etges para a realização de reuniões e assembleias, por parte de grupos, associações, empresas e similares que não possuem espaços com condições de garantir as medidas de proteção e distanciamento necessárias, enquanto durar a declaração de calamidade em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO que a empresa Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda solicitou a utilização do espaço para a realização de integração de aprendizes, tendo em vista não possuir espaço com condições de garantir as medidas de proteção e distanciamento necessárias;

CONSIDERANDO que a requerente se compromete em seguir todas as normas de saúde e segurança para prevenção da COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste, para a realização de integração de aprendizes, a ser promovida nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021, pela Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 82.945.932/0001-71.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 1,27 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 161,87 (cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme disposto no art. 1º, §1º, do Decreto 6.785, de 19 de agosto de 2020, de modo a custear as despesas decorrentes da manutenção do local.

Art. 2º Ficará sob a responsabilidade da permissionária, em virtude da pandemia de Covid-19, o atendimento das normas e orientações de saúde e vigilância sanitária vigentes no momento da realização do evento.

Art. 3º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Permissionária que promoverá o evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854280

DECRETO Nº 7.005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 5.443, de 11 de agosto de 2016, que "designa a Equipe Técnica de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 2.227, de 19 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos VI, VII e VIII do art. 1º do Decreto nº 5.443, de 11 de agosto de 2016, que "designa a Equipe Técnica de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....VI - Wagner Baldin, servidor público municipal, ocupante do cargo de professor de Informática, matrícula nº 2013/01;
VII - Juceliane Colla, servidora pública municipal; ocupante do cargo de professora de Anos Iniciais, matrícula n° 3032/01;
VIII - Neli Bastezini Kronbauer, representante do Ensino Superior." (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.443, de 11 de agosto de 2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855209

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 88.684,41 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021	4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0038	34	Aplicação Direta	R$ 88.684,41

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC,10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001/2021

Publicação Nº 2854731

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001/2021

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes do lançamento do ISS FIXO para o exercício de 2021, conforme Decreto nº 6.960, de 18 de dezembro de 2020 - CALENDARIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, com os seguintes vencimentos:

2. Impostos:	
2.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo (ISS).	30º dia do mês; 29º dia do mês de fevereiro.

Os contribuintes que não retiraram o carnê referente ISSQN, referente o exercício 2021, consideram-se notificados do Lançamento do referido Imposto, nos termos do artigo 123, § 2º da Lei Complementar nº 298, de 18 de dezembro de 1979 – Código Tributário Municipal.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de fevereiro de 2021.

Fladimiria Fabian
Diretora de Fazenda
Matricula 418/01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN Nº 001/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes a seguir relacionados, que não retiraram o carnê de ISS 2021, até a presente data, que os mesmos estão disponíveis para retirada no Setor de Diretoria de Fazenda.

CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO

BIANCA THIARA SILVESTRIN 11487

Fladimiria Fabian
Diretora de Fazenda
Matrícula 418/01

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021

Publicação Nº 2854699

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021.
Abre inscrições e baixa normas para seleção de Estagiários cursando Pós-Graduação e pessoal em caráter temporário (ACT) para atuação como Instrutores de Violino, Yoga, Robótica Educacional e Musicalização, para o Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; de acordo com os §§ 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.373, de 20 de dezembro de 2017; Lei Municipal nº
2.577, de 21 de dezembro de 2020, Decreto nº 5.865, de 13 de março de 2018; Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017; com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS (AVALIAÇÃO DE HABILIDADES PRÁTICAS) E DE TÍTULOS, em caráter temporário e excepcional, visando à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, bem como pessoal em caráter temporário (ACT) para atuação como Instrutores de Violino, Yoga, Robótica Educacional e Musicalização no ano letivo de 2021, nas Oficinas Pedagógicas do Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS VAGAS
1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Pós-Graduação, Instrutores de Violino, Yoga, Robótica Educacional e Musicalização, visando à atuação em Oficinas Pedagógicas do Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário e excepcional, conforme o quadro de cargos e vagas a seguir especificado:

Vagas	Cargo	Habilitação	Oficina Pedagógica de atuação
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de PEDAGOGIA ou MATEMÁTICA cursando Pós-Graduação na área de Pedagogia ou Matemática.	Matemática
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de MATEMÁTICA, cursando Pós-Graduação na área.	Matemática Financeira
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de PEDAGOGIA ou LÍNGUA PORTUGUESA cursando Pós-Graduação na área de Pedagogia ou Língua Portuguesa.	Língua Portuguesa
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de ARTE cursando Pós-Graduação na área.	Artes visuais
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de ARTE cursando Pós-Graduação na área.	Teatro
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de EDUCAÇÃO FÍSICA cursando Pós-Graduação na área. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)	Jogos Pré-Desportivos
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de EDUCAÇÃO FÍSICA cursando Pós-Graduação na área. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)	Jogos de Mesa
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de EDUCAÇÃO FÍSICA cursando Pós-Graduação na área. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)	Esportes
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de PEDAGOGIA, cursando Pós-Graduação na área.	Comunicação e Expressão
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de HISTÓRIA, SOCIOLOGIA ou PEDAGOGIA, cursando Pós-Graduação em qualquer dessas áreas.	Práticas de Cidadania
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de PEDAGOGIA ou EDUCAÇÃO FÍSICA cursando Pós-Graduação em Pedagogia ou Educação Física.	Brincar
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Graduação na área de Pedagogia cursando Pós-Graduação na área.	Educação Emocional
*CR	Instrutor de Violino -Ensino Superior	Graduação em MÚSICA, com comprovada experiência na execução de aulas de violino em 01 (um) ou 02 (dois) contratos de trabalho.	Violino
*CR	Instrutor de Violino -Ensino Médio	Ensino Médio completo, com comprovada experiência na execução de aulas de violino em 01 (um) ou 02 (dois) contratos de trabalho.	Violino
*CR	Instrutor de Yoga - Ensino Superior	Graduação em qualquer licenciatura, com comprovada experiência em Yoga para crianças.	Yoga
*CR	Instrutor de Robótica - Ensino Superior	Graduação na área de INFORMÁTICA ou CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.	Robótica Educacional
*CR	Instrutor de Musicalização - Ensino Médio	Ensino Médio completo, com comprovada experiência na execução de aulas de musicalização em 01 (um) ou 02 (dois) contratos de trabalho.	Musicalização

*CR= Cadastro de Reserva

1.2. Das Atribuições:
1.2.1. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Matemática)

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade, utilizando-se de jogos matemáticos; planejar semanalmente e executar Oficinas de Matemática com construção de jogos e similares, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.2. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Matemática Financeira)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade, utilizando-se de jogos matemáticos; planejar semanalmente e executar Oficinas de Matemática Financeira com construção de jogos e similares, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.3. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Língua Portuguesa)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade utilizando-se de jogos de escrita e leitura; planejar e executar semanalmente Oficinas de Língua Portuguesa com construção de jogos e brincadeiras, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.4. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Comunicação e Expressão)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade utilizando-se de jogos, dramatizações, vídeos, gravações, filmagens, uso do microfone, uso da tribuna e construção de discurso verbal; planejar e executar semanalmente oficinas de comunicação e expressão visando desenvolver na criança a capacidade e expressão para interagir em momentos de socialização discursiva.

1.2.5. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Jogos de Mesa)
Descrição das atribuições: Trabalhar utilizando-se de diversos jogos de mesa; planejar e executar semanalmente oficinas de jogos de mesa, praticando e construindo jogos similares visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.6. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Artes Visuais)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado das artes visuais, que englobam o aprendizado da cultura em suas diferentes manifestações; planejar semanalmente oficinas de artes visuais, visando desenvolver na criança a capacidade criativa, a sensibilidade artística e talentos intrínsecos.

1.2.7. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Práticas de Cidadania)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado de comportamentos adequados para vivência em sociedade, abordar temas como civismo, patriotismo, coletivismo, urbanidade e sociedade; planejar e executar semanalmente oficinas de práticas de cidadania, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.8. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Jogos Desportivos)
Descrição das atribuições: Trabalhar utilizando-se de diversos jogos e brincadeiras de recreação, realizar a iniciação ao desporto com construção de jogos diversos; planejar e executar semanalmente oficinas de jogos desportivos praticando e construindo jogos visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.9. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Esportes)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade no aprendizado dos conhecimentos da área de esportes; planejar semanalmente oficinas de esportes, abordando suas principais modalidades, os benefícios da prática de esportes para a qualidade de vida, visando desenvolver na criança o aprendizado das diversas modalidades esportivas a fim de proporcionar as mesmas a identificação e a adesão à determinada prática esportiva.

1.2.10. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação de Educação Emocional (Oficina de Educação Emocional)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade no aprendizado dos conhecimentos da área da educação emocional; planejar e executar semanalmente oficinas de educação emocional, visando desenvolver na criança o autoconhecimento, o controle das emoções ligadas a agressividade e frustrações, de modo a capacitá-la para vivências sociais calcadas na tolerância e no respeito às individualidades.

1.2.11. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Brincar)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade através de brincadeiras e confecção de brinquedos a partir de materiais recicláveis, promovendo o resgate histórico do brinquedo e da brincadeira ao longo do tempo; organizar um ambiente lúdico onde as crianças possam compartilhar brinquedos e brincar livremente em interações sociais propícias ao seu desenvolvimento seguro e completo.

1.2.12. Cargo: Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Teatro)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado das linguagens do teatro; planejar e executar semanalmente oficinas de teatro, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.13. Cargo: Instrutor de Violino (Oficina de Violino)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade no aprendizado das técnicas para tocar violino; planejar e executar semanalmente oficinas de violino, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.14. Cargo: Instrutor de Yoga (Oficina de Yoga)

Descrição das atribuições: Trabalhar utilizando-se de atividades requeridas para a prática da Yoga (aquecimento, exercícios de respiração, prática de Ásanas, massagem, meditação e relaxamento); planejar e executar semanalmente Oficinas de Yoga, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.15. Cargo: Instrutor de Robótica (Oficina de Robótica Educacional)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado dos conhecimentos da área de Robótica Educacional e Informática; planejar e executar semanalmente oficinas de robótica, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.16. Cargo: Instrutor de Musicalização (Oficina de Musicalização)
Descrição das atribuições: Ministrar a oficina de Musicalização objetivando a inserção da criança na área da música; possibilitar o acesso e conhecimento dessa sobre instrumentos musicais já existentes; desenvolver na criança habilidades de criação, permitindo-a confeccionar instrumentos musicais alternativos a partir de materiais recicláveis e desenvolver o senso e apreciação musical.

1.3. Carga Horária, Valor da Bolsa Estágio e do Vencimento:
1.3.1. Para o cargo de Estagiário cursando Nível Superior, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.
1.3.2. Para o cargo de Instrutor, os profissionais serão contratados com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) horas ou 40 (quarenta) horas semanais.
1.3.3. Após a homologação do Processo Seletivo será publicado edital de convocação para escolha de vagas, onde estará detalhada a carga horária.
1.3.4. O valor do vencimento ou bolsa estágio correspondente à carga horária semanal está descrito a seguir:

Cargo	Carga Horária Semanal	Valor Bolsa Estágio ou Vencimento
Estagiário cursando Pós-Graduação	20 horas	R$ 1.413,05
Instrutor - Ensino Superior	10 horas	R$ 763,30
Instrutor - Ensino Superior	20 horas	R$ 1.526,60
Instrutor - Ensino Superior	30 horas	R$ 2.289,90
Instrutor - Ensino Superior	40 horas	R$ 3.053,20
Instrutor - Ensino Médio	10 horas	R$ 546,12
Instrutor - Ensino Médio	20 horas	R$ 1.092,24
Instrutor - Ensino Médio	30 horas	R$ 1.638,36
Instrutor - Ensino Médio	40 horas	R$ 2.184,48

1.3.5. Para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação será acrescido ao valor da Bolsa Estágio o auxílio-transporte, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
1.3.6. Para o cargo de Instrutor (Violino, Yoga, Robótica Educacional e Musicalização) será acrescido aos vencimentos vale-alimentação no valor de até R$ 395,44 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.
1.3.6.1. O vale-alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou seja:
a) carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: R$ 395,44 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais;
b) carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 296,58 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais;
c) carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 197,72 (cento e noventa e sete e setenta e dois centavos) mensais;
d) carga horária de 10 (dez) horas semanais: R$ 98,86 (noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais.
1.3.6.2. O valor do vale-alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, on-line, pelo próprio candidato, no site: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso, por meio do link disponível para realização de inscrição de Processo Seletivo, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2021, finalizando-se às 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2021.
2.1.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e 13h30min às 17 horas.
2.1.2. O candidato, ao realizar a sua inscrição on-line, deverá imprimir e verificar a exatidão das informações constantes no protocolo de inscrição, tornando-se responsável pelas mesmas.
2.1.3. Após a inscrição on-line, para efetuar a validação de sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, Município de São Lourenço do Oeste, em envelope lacrado, os seguintes documentos: protocolo da inscrição on-line, formulário de títulos (Anexo Único deste Edital) e demais documentos solicitados no item 3 deste Edital, nos dias 17 de fevereiro (das 13h30min às 17h30min) e 18 de fevereiro de 2021 (das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
2.1.3.1. Como medida de prevenção e contenção da proliferação da pandemia da Covid-19, não serão fornecidas (dos arquivos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação) cópias de documentos de candidatos de Processos Seletivos anteriores, bem como não serão feitas digitalizações ou cópias no período de entrega da documentação à Secretaria Municipal de Educação.
2.2. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.
2.3. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração,

que deverá ser apresentada juntamente com a documentação, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital.
2.4. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).
2.5. A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.
2.6. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
2.7. Os candidatos com inscrições homologadas ficam automaticamente convocados para a realização da Prova Prática, descrita no item 4 deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. O candidato deverá entregar em envelope lacrado à Secretaria Municipal de Educação, no endereço e período estabelecido no item 2.1.3. deste Edital, conjuntamente com o Formulário de Títulos, devidamente preenchido e assinado (Anexo Único), contendo todos os documentos e títulos, por meio de cópias reprográficas legíveis, as quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora, conforme segue:

3.1.1. Obrigatoriamente:
a) Protocolo de inscrição on-line, devidamente assinado;
b) Formulário de títulos devidamente preenchido e assinado (Anexo Único deste Edital);
c) Carteira de Identidade;
d) CPF;
e) Título de Eleitor e quitação eleitoral (última eleição);
f) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Comprovante de conclusão do Ensino Médio para o cargo de Instrutor - Ensino Médio;
i) Comprovante de graduação na área de exigida, mediante diploma e/ou certificado de conclusão de curso, acompanhados de histórico escolar, conforme descrito no quadro de vagas de item 1.1 deste Edital, para os cargos de Estagiário cursando Pós-Graduação e Instrutor - Ensino Superior;
j) Atestado de frequência em especialização na área de atuação, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital, para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação;
k) Comprovante de experiência profissional, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital, para o cargo de Instrutor, caso exigido;
l) Para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação: Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste (situada na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias;
m) Para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação: declaração emitida pela instituição de ensino de que a mesma possui convênio com agente integrador de estágio, ou declaração de inexistência de impedimento de realização de estágio não obrigatório por agente integrador de estágio;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores (se for o caso).

3.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato, para efeitos da Prova de Títulos:
a) Certificados de conclusão de cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação;
a.1) Serão aceitos cursos nas modalidades presencial e à distância, realizados no período de 2019 e 2020, com registro de carga horária acima de 40 (quarenta) horas.

4. DA PROVA PRÁTICA
4.1. Todos os candidatos com inscrição homologada prestarão Prova Prática individual, de caráter eliminatório.
4.1.1. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Matemática) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Número e Numeral";
4.1.2. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Matemática Financeira) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Sistema Monetário Brasileiro";
4.1.3. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Língua Portuguesa) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Formação das Palavras";
4.1.4. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Comunicação e Expressão) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Comunicação Verbal e Corporal";
4.1.5. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Jogos de Mesa) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Jogo de Xadrez";
4.1.6. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Artes Visuais) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Desenho";
4.1.7. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Práticas de Cidadania) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Sustentabilidade";
4.1.8. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Jogos Pré-Desportivos) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Coordenação Motora";
4.1.9. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Brincar) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Brinquedo de Sucata".
4.1.10. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Teatro) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Teatro de Sombras";
4.1.11. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação (Oficina de Esportes) consistirá na demonstração de uma aula

expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Futebol";
4.1.12. A Prova Prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação de Educação Emocional (Oficina de Educação Emocional) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Frustração";
4.1.13. A Prova Prática para o cargo de Instrutor de Violino (Oficina de Violino) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Notas Musicais";
4.1.14. A Prova Prática para o cargo de Instrutor de Yoga (Oficina de Yoga) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Meditação".
4.1.15. A Prova Prática para o cargo de Instrutor de Robótica Educacional (Oficina de Robótica Educacional) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "LEGO";
4.1.16. A Prova Prática para o cargo de Instrutor de Musicalização (Oficina de Musicalização) consistirá na apresentação de uma aula com a exposição de um instrumento musical confeccionado a partir de materiais recicláveis, bem como executar uma música de sua preferência fazendo uso de um instrumento musical, de livre escolha.

4.2. O desempenho dos candidatos na Prova Prática será avaliado por Comissão de Avaliação da Prova Prática, composta de 05 (cinco) integrantes, servidores da Secretaria Municipal de Educação e Professores da Rede Municipal de Educação.

4.3. A Comissão de Avaliação pontuará o desempenho do candidato, de acordo com os seguintes quesitos:
4.3.1. Postura e Apresentação (0 a 20 pontos);
4.3.2. Habilidade e Dinamismo (0 a 20 pontos);
4.3.3. Criatividade e Originalidade (0 a 20 pontos);
4.3.4. Pontualidade e Linguagem (0 a 20 pontos);
4.3.5. Apresentação geral da aula expositiva (0 a 20 pontos).

4.4. Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá somar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, ou, será eliminado do Processo Seletivo. Neste caso, os títulos apresentados não serão avaliados.
4.5. Os materiais para a Prova Prática serão de responsabilidade do candidato.
4.6. A Prova Prática será realizada nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, com início às 08h30min e término às 11 horas no período matutino e das 13h30min às 17 horas no período vespertino.
4.6.1. A duração da Prova Prática individual será de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) minutos.
4.6.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova até que o último candidato conclua a realização da prova.
4.6.3. Todos os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 24 de fevereiro de 2021, às 14 horas, impreterivelmente, para acompanhar o sorteio dos horários da Prova Prática.
4.6.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a Prova Prática, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo;
c) Não obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Prova Prática.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, em conformidade com os critérios descritos a seguir, de acordo com a pontuação atribuída.
5.1.1. Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem como Estagiário cursando Pós-Graduação e Instrutor (Violino, Yoga, Robótica Educacional e Musicalização), será realizado o somatório da pontuação referente aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b":
a) Nota obtida na Prova Prática: observado o mínimo de 60 (sessenta) pontos, conforme item 4.4 deste Edital;
b) Certificados de conclusão de cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação: 01 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de cursos realizados nos anos de 2019 e 2020, conforme item 3.1.2 deste Edital.

6. DO DESEMPATE
6.1. Verificada a ocorrência de empate, após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:
a) Maior nota obtida na Prova Prática;
b) Maior idade;
c) Número de filhos dependentes, comprovados mediante Certidão de Nascimento.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br a partir do dia 02 de março de 2021.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da divulgação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.
8.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.
8.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
9.1. Após o período de reconsideração previsto no item 8, o chefe do Poder Executivo Municipal homologará a classificação final do Processo

Seletivo, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso)

10. DA ADMISSÃO
10.1. A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação, as vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até a sede da Escola de Educação Integral na qual ministrarão as oficinas.
10.1.1. Após a devida publicação da homologação do resultado, o candidato aprovado deverá acompanhar no site do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) a divulgação de edital de convocação para escolha de vagas, devendo comparecer na data e horário informado ou constituir procurador com poderes específicos para sua representação, caso não possam comparecer pessoalmente.
10.1.2. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito, será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.
10.1.3. O candidato que escolher e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.
10.2. Para fins de admissão, o profissional, quando convocado para o preenchimento de vaga, deverá no prazo de 01 (um) dia, apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação, situada no Centro Administrativo Municipal, munido dos seguintes documentos:
10.2.1. Para o cargo de Estagiário cursando Pós-graduação, cópias e originais:
a) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso, acompanhados de histórico escolar, conforme descrito no quadro de vagas de item 1.1 deste Edital;
b) Atestado de frequência em especialização na área de atuação, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital;
c) Carteira de Identidade;
d) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
e) Certificado de reservista (para estagiário do sexo masculino, acima de 18 anos);
f) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
i) Conta Operação 001 ou 013 - Caixa Econômica Federal;
j) Telefone para contato.
10.2.1.1. Para fins de admissão, o candidato deverá fazer seu cadastro no site da empresa contratada pelo Município, responsável pela administração de contratos de estágios para estudantes.

10.2.2. Para os cargos de Instrutores de Violino, Yoga, Robótica Educacional e Musicalização (Ensino Médio e Superior), cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista;
h) Registro no Órgão da Classe;
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
j) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
l) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso, acompanhados de histórico escolar para os cargos de Instrutor (Ensino Superior), em conformidade com a oficina de atuação;
m) Certificado de conclusão de Ensino Médio para o cargo de Instrutor (Ensino Médio);
n) Endereço Atualizado (conta água ou luz);
o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Gerência de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
p) Tipagem Sanguínea;
q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela GRHC);
r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto);
u) Certidão Criminal - www.tjsc.jus.br
v) 01 Foto 3x4 Recente;
w) Telefone p/ contato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Este Processo Seletivo terá vigência para o ano letivo de 2021.
11.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.
11.3. O Estagiário ou o Instrutor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.
11.4. O não cumprimento do disposto no item 11.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.
11.5. O Estagiário ou o Instrutor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.
11.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.
11.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 05/2021)

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Pós-Graduação, bem como pessoal em caráter temporário (ACT) para atuação como Instrutores, no ano letivo de 2021, nas Oficinas Pedagógicas do Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

Nome do Candidato:_____

Inscrição: _____

Cargo:_____

Formação:_____

Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato

Relação de cópias de documentos encaminhados (assinar com um x)
( ) Protocolo de inscrição on-line, devidamente assinado;
( ) Carteira de Identidade;
( ) CPF;
( ) Título de Eleitor e quitação eleitoral (última eleição);
( ) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores (se for o caso);
( ) Comprovante de escolaridade, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 e item 3.1.1. deste Edital;
( ) Atestado de frequência em especialização na área de atuação, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital;
( ) Comprovante de experiência profissional, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital;
( ) Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias;
( ) Declaração emitida pela instituição de ensino de que a mesma possui convênio com agente integrador de estágio.
( ) Comprovante de Cursos Extracurriculares realizados entre 2019 e 2020:
_____ (_____) horas.

ATENÇÃO: Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora.

PORTARIA Nº 419, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854049

PORTARIA Nº 419, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CARMEM DE APARECIDA DE OLIVEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/41, de 08 a 19 de fevereiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 420, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854719

PORTARIA Nº 420, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ADRIANE GORETE DE JESUS, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3312/01, de 04 de fevereiro de 2021 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 421, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854787

PORTARIA Nº 421, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 05, de 10 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos, aberto pelo Edital nº 05, de 10 de fevereiro de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Pós-Graduação e de pessoal em caráter temporário (ACT) para atuação como Instrutores de Violino, Yoga, Robótica Educacional e Musicalização, em caráter temporário e excepcional, no ano letivo de 2021, nas Oficinas Pedagógicas do Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino:
I - Marcelo Ivan Flores, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional e Administrativo, matrícula nº 3344/05 - Presidente;
II - Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1929/01 - Membro;
III - Poliane de Oliveira Bernardo, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3445/01 - Membro.

Art. 2º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 05/2021:
I - receber e analisar os documentos para inscrição;
II - aferir os títulos dos candidatos aprovados na Prova Prática;
III - providenciar a classificação;
IV - emitir julgamentos;
V - resolver os casos omissos sobre o mesmo;
VI - realizar demais atos de que se fizerem necessários em cumprimento ao Edital de Processo Seletivo nº 05/2021.

Art. 3º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação da Prova Prática do Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos, aberto pelo Edital nº 05, de 10 de fevereiro de 2021:
I - Adriana Maria Ávila, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, atuando como Coordenadora da Escola de Educação Integral, matrícula n° 1334/04;
II - Rocheler Carla Dalazen dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Geral de Educação, matrícula n° 1759/09;

III - Emanoelle Favretto, ocupante do cargo de Diretor de Escola (EBM São Francisco), matrícula n° 266/02;
IV - Lilvana Fernanda Merigo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 349/03;
V - Raquel Ávila, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, com atuação na Escola de Educação Integral, matrícula nº 3506/03.

Art. 4º Compete a Comissão de Avaliação da Prova Prática do Processo Seletivo nº 05/2021 pontuar o desempenho dos candidatos durante a Prova Prática, em conformidade com os seguintes critérios:
I - Postura e Apresentação;
II - Habilidade e Dinamismo;
III - Criatividade e Originalidade;
IV - Pontualidade e Linguagem;
V - Apresentação geral da aula expositiva.
Paragrafo único. A pontuação de cada critério e a atuação da Comissão de Avaliação se dará em conformidade com as disposições contidas no edital de abertura do Processo Seletivo.

Art. 5º As Comissões designadas nesta Portaria somente poderão atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º As decisões das Comissões designadas nesta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente de cada Comissão o voto de desempate.

Art. 7º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros das Comissões não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados na execução, coordenação, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855958

PORTARIA Nº 422, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal RODRIGO COMNISKY BERLATTO, ocupante do cargo de Médico Especialista, matrícula nº 3611/01, de 05 a 08 de fevereiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CACS-FUNDEB/SLO

Publicação Nº 2853999

Estado de Santa Catarina
São Lourenço do Oeste
Conselho CACS-FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CACS-FUNDEB/SLO.

Dá parecer favorável e aprova a prestação de contas do PNATE referente ao ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto Municipal n° 6.366, de 28 de agosto de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.660, de 08 de maio de 2007 e reformulada pela Lei n° 1.766 de 15 de outubro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, na data de 10 de fevereiro de 2021, após análise de Notas Fiscais, Notas de Empenhos e documentos necessários a aplicação do Programa, referente ao uso dos recursos do PNATE, relativo ao período de 2020, a prestação de contas, verificando-se estar tudo em boa ordem e de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

PAMELA BONKEVITCH
Presidente do CACS-FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CACS-FUNDEB/SLO

Publicação Nº 2854002

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CACS-FUNDEB/SLO.

Dá parecer favorável e aprova a prestação de contas do FUNDEB referente ao ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, nomeada pelo Decreto Municipal n°6.366, de 28 de agosto de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.660, de 08 de maio de 2007 e reformulada pela Lei n° 1.766 de 15 de outubro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, na data de 10 de fevereiro de 2021, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos do FUNDEB relativo ao período de 2020, verificando-se que os recursos recebidos no exercício, foram aplicados em conformidade com o que estabelece a Lei 11.494/2007, não encontrando nenhuma irregularidade;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste,10 de fevereiro de 2021.

PAMELA BONKEVITCH
Presidente do CACS-FUNDEB

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-FMSL

Publicação Nº 2855383

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 004/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS CIDADÃOS ATRAVÉS FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
Data da Abertura do Processo Licitação: 26/02/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13 h as 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de fevereiro de 2021.
Nilva Schlickmann Pickler
Secretária Municipal de Saúde

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021 FMS

Publicação Nº 2854449

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2021 FMS
Modalidade: Pregão Presencial
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, a empresa M.A CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.687/0001-61, no valor total de R$ 24.150,00 para o ano de 2021. São Miguel da Boa Vista/SC, em 10 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 3/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2854317

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 3/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC
Valor ..... : R$ 801.543,60 (oitocentos e um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
Objeto ..... : Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.

São Miguel do Oeste, 03 de fevereiro de 2021.

CONTRATO 4/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2854209

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 4/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC
Valor ..... : R$ 59.938,08 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021
Objeto ..... : Ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05

São Miguel do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

CONTRATO 5/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2854221

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 5/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RECOTULHO LTDA
Valor ..... : R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE ENTULHOS/LIXO, ATRAVÉS DA DISPOSIÇÃO DE CONTAINER COM VOLUME MÍNIMO DE 4M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO SETOR DE DENGUE, PARA ELIMINAÇÃO DOS POSSÍVEIS FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

São Miguel do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

CONTRATO 6/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2854215

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 6/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: REUNIDAS TRANSPORTE S.A
Valor ..... : R$ 7.395,00 (sete mil e trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIÁRIO DE MATERIAL BIOLÓGICO COLETADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC E ENCAMINHADO PARA ANÁLISE NO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN) EM FLORIANÓPOLIS/SC

São Miguel do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 9.476/2021

Publicação Nº 2854690

DECRETO Nº 9.476/2021

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO 9.156/2019, QUE CONSTITUI AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e X, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 3590/2021, o qual solicita a alteração de membro para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional dos servidores municipais.

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o artigo 2º do Decreto 9.156/2019, de 15 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica constituída a comissão de avaliação municipal dos servidores, para avaliação do desempenho para progressão funcional da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes servidores: VAINE ROSALI FREESE PLAUTZ, servidora efetiva indicado pela entidade representativa da categoria, ANA PAULA DE AZEVEDO PUHLE, servidora efetiva da secretaria, e JANETE MARIA RIES, representante da Secretaria Municipal".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 09 de fevereiro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.477/2021

Publicação Nº 2855289

DECRETO Nº 9.477/2021

APROVA O DESDOBRAMENTO E O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS MATRICULADOS NO CRISMO SOB Nº 40.362, Nº 47.082, Nº 47.083 E Nº 47.084, SITUADOS NO BAIRRO SÃO GOTARDO, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE BELFIN

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, incisos III e IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 15846/2020, onde é solicitado o desdobramento e remembramento dos imóveis matriculados no Ofício de Registro de Imóveis sob nº 40.362, nº 47.082, nº 47.083 e nº 47.084.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 02, com área total de 624,00m2, matriculado no CRISMO sob nº 40.362 e o remembramento do Lote Urbano "A", com área total de 340,40m², matriculado no CRISMO sob nº 47.082, Lote Urbano "B", com área total de 291,00m², matriculado no CRISMO sob nº 47.083 e Lote Urbano "C", com área total de 287,00m², matriculado no CRISMO sob nº 47.084, de propriedade de Belfin Comércio de Materiais de Construção, Participações e Incorporações LTDA, localizados na Quadra J, Loteamento Belfin II, bairro São Gotardo, perímetro urbano deste município, passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - Desdobramento:

a) Parte do Lote Urbano nº 02, da quadra Q"J", com área de 234,00m², confrontando-se: ao Norte: com o Lote Urbano nº 03 e com Parte do Lote Urbano nº 04, da quadra "J", matriculados no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 18,00 metros; ao Leste: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 02, da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 13,00 metros; ao Sul: com o Lote Urbano "A", da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 47.082, por linha seca de 18,00 metros; ao Oeste: com a Rua Octilia Rogofski, numa extensão de 13,00 metros.
b) Parte do Lote Urbano nº 02, da quadra Q"J", com área de 195,00m², confrontando-se: ao Norte: com Parte dos Lotes Urbanos nº 04 e nº 05, da quadra "J", matriculados no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 15,00 metros; ao Leste: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 02, da quadra "J", matriculado no CRISMO, sob nº 40.362, por linha seca de 13,00 metros; ao Sul: com o Lote Urbano "B", da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 47.083, por linha seca de 15,00 metros; ao Oeste: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 02, da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 13,00 metros.
c) Parte do Lote Urbano nº 02, da quadra Q"J", com área de 195,00m², confrontando-se: ao Norte: com Parte dos Lotes Urbanos nº 05 e nº06, da quadra "J", matriculados no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 15,00 metros; ao Leste: com Parte do Lote Urbano "D", da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 13,00 metros; ao Sul: com o Lote Urbano "C", da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 47.084, por linha seca de 15,00 metros; ao Oeste: com Parte do mesmo Lote Urbano nº 02, da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 13,00 metros.

II - Remembramento:

a) Lote Urbano "A", constante da subdivisão de Parte da Chácara nº 09, com área de 116,65m² e Parte do Lote Urbano nº 01, da quadra "J", com área de 223,75m², perfazendo uma área total de 340,40m², matriculado no CRISMO sob nº 47.082 e Parte do Lote nº 02, da quadra "J" com área de 234,00m², matriculado no CRISMO sob nº 40.362, perfazendo uma área total de 574,40m², confrontando em conjunto: ao Norte: com o Lote Urbano nº 03 e com Parte do Lote Urbano nº 04, da quadra "J", matriculados no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 18,00 metros; ao Leste: com Parte do Lote Urbano nº 02, da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 40.362 e com o Lote Urbano "B", da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 47.083, por linha seca de 32,50 metros; ao Sul: com a Rua Arno Erich Schwambach, numa extensão de 15,32 metros; ao Sudoeste: com Rua Octilia Rogofski, numa extensão de 8,11 metros; ao Oeste: com a Rua Octilia Rogofski, numa extensão de 25,05 metros.
b) Lote Urbano "B", constante da subdivisão de Parte da Chácara nº 09, com área de 88,85m² e Parte do Lote Urbano nº 01, da quadra "J", com área de 202,15m², perfazendo uma área total de 291,00m², matriculado no CRISMO sob nº 47.083 e Parte do Lote Urbano nº 02, da quadra "J", com área de 195,00m², matriculado no CRISMO sob nº 40.362, perfazendo uma área total de 486,00m², confrontando em conjunto: ao Norte: com Parte dos Lotes Urbanos nº 04 e nº 05, da quadra "J", matriculados no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 15,00 metros; ao Leste: com Parte do Lote Urbano nº 02, da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 40.362 e com o Lote Urbano "C", da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 47.084, por linha seca de 32,30 metros; ao Sul: com a Rua Arno Erich Schwambach, numa extensão de 15,00 metros; ao Oeste: com o Lote Urbano "A" da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 47.082 e com Parte do Lote Urbano nº 02, da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 32,50 metros.
c) Lote Urbano "C", constante da subdivisão de Parte da Chácara nº 09, com área de 73,30m² e Parte do Lote Urbano nº 01, da quadra "J", com área de 213,70m², perfazendo uma área total de 287,00m², matriculado no CRISMO sob nº 47.084 e Parte do Lote Urbano nº 02, da quadra "J", com área de 195,00m², matriculado no CRISMO sob nº 40.362, perfazendo uma área total de 482,00m², confrontando em conjunto: ao Norte: com Parte dos Lotes Urbanos nº 05 e nº 06, da quadra "J", matriculados no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 15,00 metros; ao Leste: com o Lote Urbano "D", da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 32,10 metros; ao Sul: com a Rua Arno Erich Schwambach, numa extensão de 15,00 metros; ao Oeste: com o Lote Urbano "B", da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 47.083 e com Parte do Lote Urbano nº 02, da quadra "J", matriculado no CRISMO sob nº 40.362, por linha seca de 32,30 metros.
Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 10 de fevereiro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 2854675

PORTARIA Nº 020/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de 2 (duas) e meia (1/2) diárias ao Prefeito Municipal, WILSON TREVISAN, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 005/2021, à Capital Federal, Brasília-DF, tendo como partida às 10h55min do dia 09 de fevereiro de 2021 e retorno às 14h55min do dia 11 de fevereiro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 021/2021

Publicação Nº 2854677

PORTARIA Nº 021/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 3630/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARLA DARIDSA BERGER portadora da matrícula funcional nº 22034801, ocupante do cargo de Diretora de trânsito, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e emissão das autorizações de fornecimento, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0286/2017, Contrato nº 0041/2018, que tem como objeto a concessão de serviço público, a titulo oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do Município de São Miguel do Oeste-SC.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0172/2021

Publicação Nº 2853900

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0172/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 3591/2021, com a solicitação de exoneração do cargo de Diretor de Unidade Escolar, da servidora Sirlei Martins Ferrasso;

Considerando o parecer jurídico junto ao despacho 2 do memorando 311/2021, manifestando que é assegurado a servidora pública gestante, ocupante de cargo em comissão, o direito de perceber indenização equivalente à remuneração que faria jus, mesmo que ocupante de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Considerando que embora os cargos de provimento em comissão/gratificação (cujo provimento dispensa concurso público) sejam aqueles vocacionados para serem ocupados em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente para preenchê-los, sendo de livre de nomeação e exoneração, a CF não desampara a gestante comissionada/gratificada.

Considerando que a servidora gestante é efetiva e recebe gratificação para o cargo de Diretor de Unidade Escolar, considerando que se trata de um cargo de livre nomeação e exoneração, este poderá ocorrer, desde que salvaguardados os direitos da servidora em receber o pagamento dos valores referentes a função gratificada até 180 após o parto, prazo este que decorre da previsão constante no Estatudo do Servidor Público, LC 09/2012, art. 110 -A .

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, do cargo de Diretor de Unidade Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, a servidora pública municipal efetiva SIRLEI MARTINS FERRASSO, a partir de 09 de fevereiro de 2021, ressalvada a manutenção do valor percebido pela servidora atualmente por 180 dias após o parto.
Art. 1º Fica revogada a portaria 1000/2020 de 23 de julho de 2020 e demais disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0173/2021

Publicação Nº 2853915

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0173/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 2907/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio para a servidora pública municipal Ines Pinho.

Considerando que a Portaria nº 1500/2018 de 26 de novembro de 2018, indicou que a servidora Ines Pinho, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a INES PINHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o gozo de 30(trinta) dias de licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), da 1ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 1500/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0174/2021

Publicação Nº 2853917

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0174/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o protocolo 1315/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio para o servidor público municipal Osmar Gularte.

Considerando que a Portaria nº 0850/2020 de 29 de junho de 2020, indicou que o servidor Osmar Gularte, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2016.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a OSMAR GULARTE, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, o gozo de 60(sessenta) dias de licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), da 1ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 0850/2020 de 29 de junho de 2020, referente ao período de 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2016, a serem gozados de 01 de março de 2021 a 29 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 06/2021 SAÚDE

Publicação Nº 2854775

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021
INEXIGIBILIDADE N° 01/2021
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Gestora, torna público para conhecimento o credenciamento de credenciamento de pessoas jurídicas destinado à prestação de serviços de plantões médicos na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 horas, da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, em plantões de segunda a segunda, incluindo feriados e pontos facultativos, com escala realizada pela direção, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 25 de fevereiro de 2021.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2021.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 21/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2855603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de colchões de solteiro destinados a atletas e comissão técnica em competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 12 de fevereiro até às 08h15min do dia 25 de fevereiro de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 10 de fevereiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - AQUISIÇÃO DE GASOLINA

Publicação Nº 2854809

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial 07/2021 e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9 horas do dia 03 de março de 2021.

ABERTURA: às 9h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site: www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 11 de fevereiro de 2021.
VANIRTO JOSÉ CONRAD
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 0019/2021 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 2855332

PORTARIA CMV/SMO Nº 0019/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso XXXV do Artigo 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora NOELI BERTÉ, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF n° 036.416.759-95 e RG nº 3.380.804, no Cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013 datada de 21 de fevereiro de 2013, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As atribuições e competências do titular da pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013 e demais legislações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013 e demais legislações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, SC,
Em 08 de fevereiro de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
CNPJ: 78.484.573/0001-25 **Telefone:** (49) 3621-1400
Endereço: Rua Pedro Julian, 858 - Agostini
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

PREGÃO PRESENCIAL 2/2021

Número Processo: 5/2021
Data do Processo: 26/01/2021

Edital de Licitação Nº 2
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2021

Reuniram-se no dia 10/02/2021, as 09:10, no(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 2 destinado a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DEISE WOLFART
MEMBRO

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT
MEMBRO

DIOGO SALAMONI MOSER
PREGOEIRO

MARCOS FERREIRA
MEMBRO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 055/2021

Publicação Nº 2855162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 055/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita CRISLAINE MARIA DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 092.382.019-19 residente a Rua Adelino Joaquim dos Santos, nº.368, Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 10/02/2021, findando no dia 23/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CRISLAINE MARIA DUARTE
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 056/2021

Publicação Nº 2855164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 056/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 097.172.669-80, residente a Rodovia SC 281, nº. 7955, Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,

com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 10/02/2021, findando no dia 23/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao

início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 057/2021

Publicação Nº 2855166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 057/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FRANCIELE AMANDIO DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 005.837.709-32, residente a Rua Miguel de Souza, nº. 517, Forquilhas, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 10/02/2021, findando no dia 30/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

FRANCIELE AMANDIO DE SOUZA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 058/2021

Publicação Nº 2855169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 058/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita PAMELA STAHELIN COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 101.079.419-10, residente a Rua Vidal João Vieira, nº 178, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 11/02/2021, findando no dia 23/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PAMELA STAHELIN COSTA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 059/2021

Publicação Nº 2855170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 059/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ELISSANDRA TEIXEIRA JUNCKES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 907.700.649-49, residente a Rua Geral Santa Filomena, s/nº, Santa Filomena– São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 11/02/2021, findando no dia 23/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ELISSANDRA TEIXEIRA JUNCKES
CONTRATADA
Testemunhas:

DECRETO NO 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854149

DECRETO No 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre as definições a respeito dos grupos de risco e as condições de retorno presencial das aulas para o ano letivo de 2021 no âmbito da Rede Municipal de Ensino em São Pedro de Alcântara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual n. 1003 de 14 de dezembro de 2020, que Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências e ainda,

CONSIDERANDO a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda a adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia de COVID-19 nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipais para a Educação e dos Planos de Contingência Escolar para a COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização de Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 na área da Educação;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 3 de julho de 2020, que instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;
CONSIDERANDO o conteúdo da NOTA TÉCNICA 01/2021 DO GT NACIONAL COVID-19 Nota Técnica sobre a proteção à saúde e igualdade de oportunidades no trabalho para trabalhadoras gestantes em face da segunda onda da pandemia do COVID 19.
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED N. 983 de 15 de dezembro de 2020, que estabelece protocolo de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação, na rede municipal de ensino de São Pedro de Alcântara durante a pandemia instaurada em virtude da COVID-19.

Art. 2º A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara, definirá a estratégia de retorno e a forma de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias em vigor e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio), primando por retomar as atividades educacionais presenciais no primeiro dia letivo de 2021, com início em 22 de fevereiro do ano em curso.
§ 1º Os Planos de Contingência Escolares para a COVID-19 deverão estabelecer os critérios de alternância de grupos para o retorno presencial, quando necessário, a fim de manter o distanciamento social de 1,5 m (um metro e meio) em todos os ambientes e espaços da

instituição.

Art. 3º. Os professores e servidores da rede municipal de ensino deverão preencher Formulário de Grupo de Risco, anexo que integra este Decreto, apresentando documentos comprobatórios da situação de saúde própria.
§ 1º O Formulário de Grupo de Risco é um documento que visa mapear os grupos de risco e detectar as situações de comorbidades entre os profissionais efetivos vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara.
§ 2º Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota os professores e profissionais vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara que convivam com pessoas que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:
I - pessoas acometidas pela COVID-19; ou
II - pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.
§ 3º Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota, os professores e profissionais vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara que:
I – Apresentem:
a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
b) Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
c) Imunodepressão e imunossupressão;
d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
e) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
f) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
g) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia).
II - com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, de acordo com as comorbidade descritas nas alíneas "a" até "g" do inciso anterior, devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;
III - gestantes; e
IV - que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas e/ou comorbidades e ainda não foram vacinados.
§ 5º O responsável legal pelo estudante pode optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, mediante assinatura de termo de responsabilidade na unidade de ensino em que o estudante estiver matriculado.

Art. 4º As unidades de ensino deverão observar as diretrizes estabelecidas no PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19 que é o instrumento de orientação de planejamento e preparação da resposta ao desastre de natureza biológica, caracterizado pela pandemia de COVID-19.
§ 1º O retorno às atividades educacionais presenciais fica condicionado à homologação da Plano de Contingência (PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19) pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara.
§ 2º As atualizações e revisões do Plano de Contingência COVID-19 (PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19) ficam dispensadas de nova homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara
§ 3º O total de matrículas ativas do estabelecimento, por turno, deverá estar fixado na entrada da escola.
§ 4º A organização para o atendimento presencial em caso de agravamento da pandemia, quando o estabelecimento deverá limitar-se ao atendimento de até 50% das matrículas ativas por turno de funcionamento, deve estar prevista no Plano de Contingência - COVID-19 (PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19) e ser amplamente divulgada para a comunidade escolar.

Art. 5º Em situações de surto de COVID-19 na unidade de ensino, as autoridades de vigilância epidemiológica e sanitária competentes devem ser imediatamente informadas para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 6º O retorno às atividades escolares presenciais obedecerá obrigatoriamente a todos os regramentos estabelecidos pela SES e por atos de autoridade sanitária e educacional federal, estadual ou municipal.

Art. 7º As bibliotecas funcionarão no território municipal:
I - com até 50% de ocupação, quando o Risco Potencial na Avaliação de Risco Potencial à COVID-19 estiver gravíssimo;
II - com até 75% de ocupação, quando o Risco Potencial na Avaliação de Risco Potencial à COVID-19 estiver grave; e
III - com ocupação integral, quando o Risco Potencial na Avaliação de Risco Potencial à COVID-19 estiver alto ou moderado, obedecida a regra de distanciamento social de 1,5 m (um metro e meio).

Art. 8º Nos casos de aprovação em processo seletivo ou chamada pública para contratação de ACT, de pessoa inserida em grupo de risco que impossibilite o trabalho presencial, na forma estabelecida no presente Decreto, poderá o Poder Público, negar a contratação mediante decisão justificada e cientificação do candidato recusado para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único - O candidato recusado deverá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da cientificação da negativa de contratação por parte da autoridade competente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual Nº 587 DE 30 de abril de 2020.

São Pedro de Alcântara, 09 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA LAURENTINO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto
ANEXO I

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE GRUPO DE RISCO COVID-19

Em cumprimento às legislações vigentes e visando mapear os grupos de risco, sobretudo, detectar as situações de comorbidades entre os profissionais efetivos e admitidos em Caráter Temporário (ACT) da rede municipal de ensino, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara, está realizando pesquisa específica, por meio de questionário a ser respondido até o dia 12/02/2021 e o envio de atestado e exames comprobatórios da situação de risco até o dia 17/02/2021.
A ausência de informação sobre existência de comorbidades dispensa a apresentação de atestado médico.
A (s) comorbidades (s) informada (s) no questionário, deverão ser devidamente comprovadas por meio de atestado médico, exames e documentos hábeis a comprovar a situação de risco, os quais serão encaminhados, com a descrição ATESTADOS COVID no campo "assunto", para o e-mail: educacao@pmspa.sc.gov.br. Somente no caso de impossibilidade de acesso à rede mundial de computadores é que os atestados aqui descritos poderão ser entregues diretamente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

Informações Gerais:

Nome Completo:	Idade:
Endereço:	Município:
CPF:	Celular: ( )
E-mail institucional:	E-mail privado:

Tipo de vínculo com a Secretaria Municipal de Educação:
( ) Efetivo
( ) ACT

Unidade(s) de Ensino:

( ) E.B.M. Dr. Adalberto T. de Carvalho
( ) E.R. de Santa Filomena Professor Augusto Schnitzler
( ) C.E.I. Frei Ático
( ) C.E.I. Professora Leonida Vieira Francener
( ) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (motoristas)

Cargo/função na Rede Municipal de Educação:

( ) Professor(a) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
( ) Diretora Escolar
( ) Secretária Escolar
( ) Auxiliar de Educação Infantil
( ) Agente de Serviços Gerais
( ) Motorista no Transporte Escolar
( ) Bibliotecária
( ) Nutricionista

Turma(s)

Componente(s) Curricular(es):

Carga horaria semanal de trabalho na Rede Municipal de Educação*
( ) 20 horas/matutina
( ) 20 horas/vespertina
( ) 30 horas/matutina
( ) 30 horas/vespertina
( ) 40 horas
( ) É horista. Número de horas _____

Trabalha somente nesse município? *
( ) Sim
( ) Não
( ) Outro: _____

Tem alguma(s) das comorbidades indicadas abaixo?

( ) Hipertensão
( ) Cardiopatia
( ) Doença Renal
( ) Doença Respiratória
( ) Obesidade Mórbida
( ) Doença pulmonar graves ou descompensadas
( ) Imunodepressão e/ou imunossupressão
( ) Doença renal crônica em estágio avançado
( ) Diabetes mellitus
( ) Gestante de alto risco

( ) Outra: _____

Possui mais de 60 anos?

( ) sim ( ) não

Coabita com pessoas que estão em grupo de risco?

( ) sim ( ) não

( ) Não se enquadra no grupo de risco

Observações:

A Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de Junho de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho): são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

Assinale a(s) condição(ões) que se aplicam a você, conforme a descrição completa da doença e comorbidade:
Cardiopata grave ou descompensado
Descrição: doenças cardiovasculares graves ou descompensadas como insuficiência cardíaca, infarto agudo do miocárdio, cirurgias de revascularização coronariana, fibrilação atrial com cardiopatia, taquicardias ventriculares, além de hipertensão arterial.
( ) Sim
( ) Não

( ) outras (descreva) _____
Pneumopata grave ou descompensado
Doenças pulmonares graves ou descompensadas cujo tratamento exige dependência de oxigênio, Asmáticos com doença moderada ou grave com sintomas diários, uso diário de Beta-2, limitação nas atividades nas exacerbações e VEF ou PFE em espirometria entre 60- 80% com alguma doença associada ou menor de 60%; Doença pulmonar obstrutiva crônica como bronquite crônica ou enfisema pulmonar em grau moderado a grave (espirometria com VEF1% menor de 50 ou entre 80 a 51 com comorbidade cardiopulmonar associada);
( ) Sim
( ) Não

( ) outras (descreva) _____

Imunodepressão e/ou imunossupressão
Imunocomprometidos como portadores de Neutropenia (menos de 1500 ou1200/µl em medidas seriadas), Neoplasias hematológicas, Imunodeficiência adquirida - HIV com contagem de CD4+ para T-linfócitos menor de 350, Asplenia (sembaço) funcional ou anatômica, Transplantados em uso de imunossupressores, tratamento de quimioterapia nos últimos 30 dias, Uso de corticosteroides orais por mais do que 15 dias, Doenças autoimunes com uso de medicamentos imunomoduladores, Imunodeficiência congênita.
( ) Sim
( ) Não

( ) outras (descreva) _____
Doença renal crônica em estágio avançado;
Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5) com lesão renal e taxa de filtração glomerular ou clearance de creatinina entre 30 e 44 ml/min ou ainda menor; pacientes em diálise ou candidatos a transplante renal
( ) Sim
( ) Não

( ) outras (descreva) _____
Diabetes mellitus;

Diabéticos com mau controle metabólico demonstrado por exames (pelo menos com glicemia maior de 130mg/dl e HbA1C maior de 7,0% obtidas de forma seriada) na vigência de efetivo tratamento, diabetes com complicações associadas ao mesmo como retinopatia, neuropatia, pé ou nefropatia, ou conforme juízo clínico;
( ) Sim
( ) Não

( ) outras (descreva) _____
Gestante de alto risco
Gestantes com História reprodutiva anterior de Abortamento habitual, História de recém-nascido com crescimento restrito ou malformado, Parto pré-termo anterior; Síndrome hemorrágica ou hipertensiva, Diabetes gestacional, Cirurgia uterina anterior (incluindo duas ou mais cesáreas anteriores); Condições clínicas preexistentes como Hipertensão arterial, Cardiopatias, Pneumopatias, Nefropatias, Endocrinopatias (principalmente diabetes e tireoidopatias), Hemopatias, Doenças autoimunes, Neoplasias; Doença obstétrica na gravidez atual como Desvio quanto ao crescimento uterino, número de fetos e volume de líquido amniótico, Trabalho departo prematuro e gravidez prolongada, Ganho ponderal inadequado, Pré-eclâmpsiae eclampsia, Diabetes gestacional, Amniorrexe prematura, Hemorragias da gestação, Aloimunização; Intercorrências clínicas na gravidez como Doenças infectocontagiosas (ITU de repetição, rubéola, toxoplasmose e Doenças clínicas diagnosticadas pela primeira vez nessa gestação como cardiopatias e endocrinopatias.
( ) Sim
( ) Não
( ) outras (descreva) _____
Declaro estar ciente que, para fins de comprovação das comorbidades informadas neste formulário, comprometendo-me a enviar o respectivo atestado médico, exames ou documentos comprobatórios, os quais serão encaminhados, com a descrição ATESTADOS COVID no campo "assunto", para o e-mail: educacao@pmspa.sc.gov.br. Somente no caso de impossibilidade de acesso à rede mundial de computadores é que os atestados aqui descritos poderão ser entregues diretamente no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

São Pedro de Alcântara, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06.2021 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2855645

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021/EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O PRESENTE EDITAL.

Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público que estão aberta as inscrições de Chamada Pública para processo seletivo de formação de cadastro de reserva para selecionar candidatos para ocupar o cargo de MOTORISTA II por prazo determinado, conforme observando as especificações constantes deste Edital.

Cronograma:

10/02/2021	Publicação da Chamada Pública
12/02/2021	Inscrição e Classificação
16/02/2021	Admissão

Art. 1º Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, o Edital de Chamada Pública para cadastro reserva de Motorista II para atuar no transporte escolar do município.
Art. 2º Os/as interessados(as) deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro de Alcântara, munidos de documentos pessoais e comprovantes de atuação e escolaridade no dia 12 de fevereiro de 2021, às 9h.
Art. 3º - São de exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) classificado(s) a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida abaixo no momento da contratação
1 – Identidade
2 - CPF
3 - Carteira Trabalho/PIS PASEP
4 - Título de Eleitor/ Quitação Eleitoral
5 - Certificado de Reservista
6 - Títulos Escolares
7 - Certidão de Casamento
8 - Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF
9 - Atestado de Saúde
10 - 01 Foto 3 x 4 atual
11 - Carteira de Habilitação
12 - Comprovante de Residência (atual)
13 - Declaração de bens
14 - Declaração de Acumulação

15 - Conta Banco Brasil
16 - Declaração Penalidades
17 - Folha Corrida Judicial
18 - Qualificação e-social
Parágrafo Único - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h ou através do telefone (48) 3277-0122 - ramal 221.
Art. 4º A vaga ofertada tem como pré-requisito: Ensino Fundamental incompleto (4ª série) e CNH-D/E e Curso para Condução de Passageiros para Transporte Escolar.
Art. 5º Havendo mais de um(a) interessado(a) pela vaga serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - Tempo de serviço na área;
II - Havendo empate no critério acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 1º Para o critério de desempate em tempo de serviço como Motorista de transporte escolar o(a) candidato(a) deverá possuir um comprovante do tempo de sua atuação. A não apresentação de tal documentação, no ato da classificação é de caráter eliminatório.
§ 2º Para contratação, os candidatos estarão sujeitos à prova prática.

São Pedro de Alcântara, 10 de fevereiro de 2021.

Rosangela Maria Laurentino
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

Quadro de Vagas

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VALOR HORA/AULA (R$)	CARGA HORÁRIA
Motorista II –	*CR	Ensino Fundamental incompleto (4ª série) e CNH-D/E e Curso para Condução de Passageiros para Transporte Escolar.	1.647,80	40h

*CR – Cadastro Reserva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 TRABALHADOR BRAÇAL

Publicação Nº 2854850

Edital de Convocação do Processo Seletivo Edital nº 001/2018

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, CONVOCA o candidato aprovada no Processo Seletivo para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 10/02/2021 a 12/02/2021, das 08:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	JEORGE RENAN INACIO

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 2854142

Edital de Convocação do Processo Seletivo Edital nº 001/2018

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, CONVOCA o candidato aprovada no Processo Seletivo para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 10/02/2021 a 12/02/2021, das 08:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro

de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: MOTORISTA II - TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	JULIANO DA CUNHA
4	CRISTIANO REGIS
5	DIEGO EMILIO DOS PASSOS
6	JARDEL KOERICH
7	ANTONIO MARCOS VESARO

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2021

Publicação Nº 2855148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 161/2021
Admite em Caráter Temporário CRISLAINE MARIA DUARTE para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, CRISLAINE MARIA DUARTE para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 055/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 162/2021

Publicação Nº 2855149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 162/2021
Admite em Caráter Temporário GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 056/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 163/2021

Publicação Nº 2855150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 163/2021
Admite em Caráter Temporário FRANCIELE AMANDIO DE SOUZA para o cargo de Assistente Social.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FRANCIELE AMANDIO DE SOUZA para o cargo de Assistente Social, contrato de trabalho nº. 057/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 164/2021

Publicação Nº 2855151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 164/2021
Admite em Caráter Temporário PAMELA STAHELIN COSTA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, PAMELA STAHELIN COSTA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 058/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 165/2021

Publicação Nº 2855155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 165/2021
Admite em Caráter Temporário ELISSANDRA TEIXEIRA JUNCKES para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ELISSANDRA TEIXEIRA JUNCKES para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 059/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 048/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA KEDMA KUHNEN DA SILVA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 2855174

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 048/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA KEDMA KUHNEN DA SILVA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora KEDMA KUHNEN DA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 004.472.159-57, residente a Rua José Helio Pauli, nº 315, Fojoca – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 048/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal

CONTRATO Nº01/2021

Publicação Nº 2853806

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 24.868.567/0001-42, neste ato representado por seu Presidente, Sra. TATIANA CORDEIRO DA SILVA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. JOICE JUSTEN, PIS: 132.92926.72-5, CPF sob nº. 050.794.579-45, RG sob nº 4.304.160 com residência na Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, s/n, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto à contratação de mão de obra para limpeza das janelas, vidros, paredes e chão nas dependências da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data deste instrumento.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da CONTRATANTE, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas CONTRATANTE e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2021.

TATIANA CORDEIRO DA SILVA Presidente da Câmara de Vereadores		JOICE JUSTEN 050.794.579-45 Contratado

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 049, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855229

PORTARIA N. 049, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Relota Servidor Público, Motorista da Secretária de Infraestrutura – DMER, ALFEU JOSÉ SCHUH para a Secretária da Assistência Social a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de fevereiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 050, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855232

PORTARIA N. 050, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 86 da Lei complementar n. 05/2002;

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença formulado;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora MÁRCIA INÊS FELDKIRCHER, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de trinta dias, sem remuneração, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2020.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 051, DE 01 DE FEVEREIRO DE 202

Publicação Nº 2855234

PORTARIA N. 051, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 46/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n. 16/2021, instruído com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a SANDRA INES KESSLER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós Graduação, a partir de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 202

Publicação Nº 2855239

PORTARIA N. 052, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA SERVIDOR SE AUSENTAR POR CINCO DIAS CONSECUTIVOS EM VIRTUDE DE CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 05/2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor VANDERLEI SPIES, ocupante do cargo de Servente, licença por cinco dias consecutivos em razão de casamento, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/ SC, 01 de Fevereiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 202

Publicação Nº 2855243

PORTARIA N. 053, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ANDREIA KNAK CELLA para exercer as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2021

PORTARIA N. 054, DE 01 DE FEVEREIRO DE 202

Publicação Nº 2855246

PORTARIA N. 054, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 46/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n. 16/2021, instruído com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a ANDRÉIA KANAK CELLA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, correspondente a 5% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Ensino Médio, a partir de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Fevereiro de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 055, DE 01 DE FEVEREIRO DE 202

Publicação Nº 2855250

PORTARIA N. 055, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e, combinado com o art. 68, da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002, regulamentado pelo Decreto n. 46, de 1º de abril de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 42, de 28 de Maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-transporte no valor de 20 UFRM – unidade Fiscal de Referência do Município por mês, a partir do mês de Fevereiro de 2021, a servidora abaixo nominada, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ESF 03 LINHA ARAÇA:

SERVIDORA
Andréia Knak Cella

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Fevereiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Schroeder

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. A13/2021 – PMS

Publicação Nº 2854346

TERMO ADITIVO Nº. A13/2021 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: VALENS ARQUITETURA PARA A FELICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 30.041.816/0001-24, estabelecida a rua André Corsino de Magalhães nº. 154, Sala 01, Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89259-012, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Raphael Cavalcanti da Silva, inscrito no CPF sob o no 020.332.909-05.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 142/2020-PMS, celebrado em 03 de dezembro de 2020, Tomada de Preço nº. 37/2020-MS, Processo nº. 210/2020-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) ampliação da sala dos professores em 7,88m² e adaptação de área existente de 17,40m² em depósito, ambos localizados na Escola Municipal Professora Sarita Beck Resende e Jardim de Infância Crescer e Aprender, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que está de acordo com o Art. 57, § 1º. c/c o Art. 65, § 1º., da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura, frente ao aditivo de valor no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) e no aditivo de prazo de execução do objeto até 12/02/2021, conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 12/02/2021.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 142/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2021.
CONTRATADA:

VALENS ARQUITETURA PARA A FELICIDADE LTDA
Raphael Cavalcanti da Silva
CPF sob o no 020.332.909-05
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A14/2021 – PMS

Publicação Nº 2854563

TERMO ADITIVO Nº. A14/2021 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.096.603/0001-13, estabelecida na Rua Avenida Brasil, 333, apt 704, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.330-040, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Raphael Alexandre de Paiva Bertacchini, inscrito no CPF sob o nº. 016.830.239-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 137/2020-PMS, celebrado em 26 de novembro de 202, Processo de licitação nº. 205/2020–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 36/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de substituição de telhas existentes por telhas onduladas de fibrocimento E 6mm de espessura e instalação de nova tampa de caixa da água 10.000 litros no Ginásio de Esportes do bairro Schroeder I, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que está de acordo com o Art. 57, § 1º. c/c o Art. 65, § 1º., da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, frente ao aditivo de valor no total de R$ 2.232,50 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e no aditivo de prazo de execução do objeto até 26/02/2021, conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 26/02/2021.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando no valor R$ 2.232,50 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 106.044,03 (cento e seis mil quarenta e quatro reais e três centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 137/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 10 de fevereiro de 2021.
CONTRATADA:

WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Raphael Alexandre de Paiva Bertacchini
CPF nº. 016.830.239-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 690.419.039-68

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 01/2021-PMS

Publicação Nº 2853934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 10/02/2021** **Válido até: 10/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Administração Municipal de Schroeder (SC), com circulação de no mínimo 4 (quatro) dias consecutivos e abrangência no Município de Schroeder e Região e cuja tiragem média diária não seja inferior a 3.000 exemplares.	CM	EDITORA DO VALE LTDA (9330)		0	12,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 10/02/2021** **Válido até: 10/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO N° 1/2021
(9330) - EDITORA DO VALE LTDA

Schroeder, 10 de Fevereiro de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 10/02/2021** **Válido até: 10/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - pequenos reparos - em estruturas prediais e em geral, em serviço de colocação e retirada de lajotas, pavers e paralelepípedos e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - reparos de estrutura em geral : Postos de Saúde, Escolas, Creches, Ginásios, Prédio da Prefeitura, Caragens. Serviços Urbanos (melhorias de acessibilidade, mobilidade e pequenas reformas). Saneamento (confecção de bocas de lobo, emendas em tubulação de esgoto, ligações de esgoto, confecção de entroncamentos de tubulação de concreto, cofecção de tampas de concreto para bocas de lobo e caixas de captação de pluvial em vias públicas e estradas, recuperação de calcada, bocas de lobo e meio fio), consertos hidráulicas e pinturas . É de responsabilidade da contratada pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança, Encargos Sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, transporte (veículos para deslocamento dos funcionários e materiais, equipamentos/ferramentas como betoneira, plaina, cortador de piso, corta vergalhão, andaimes, parafisadeira, furadeira,esmerilhadeira e outras conforme a necessidade.).	H	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI (14211)		0	18,0000	1
			ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	18,7000	2
			ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (14550)		0	28,0000	3
2	Empresa Especializada em Serviço de (tirar e colocar) Lajotas, pavers e paralelepípedos, incluso máquina de compactação. (com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos) - A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	M²	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI (14211)		0	10,9000	1
			ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	11,0000	2
			ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (14550)		0	14,0000	3
3	Empresa Especializada em limpeza de caixas de captação fluvial e rede de esgoto (bocas de lobo), retirada de grade de ferro ou concreto, obstruídas por barro, pedras e areia, trazidas pelas enxurradas e inundações e afixar grade de ferro ou concreto. A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	UN	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI (14211)		0	11,9900	1
			ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	12,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 10/02/2021** **Válido até: 10/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - pequenos reparos - em estruturas prediais e em geral, em serviço de colocação e retirada de lajotas, pavers e paralelepípedos e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (14550)		0	17,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 10/02/2021** **Válido até: 10/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - pequenos reparos - em estruturas prediais e em geral, em serviço de colocação e retirada de lajotas, pavers e paralelepípedos e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO N° 4/2021

(14211) - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FARESIN EIRELI

(14516) - ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

(14550) - ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

Schroeder, 10 de Fevereiro de 2021.

Publicação Nº 2854732

DECRETO Nº 5.475/2021, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.162,69 (um mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 -	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
09.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
09.02.08.244.0015.2.065 -	Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0232 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	120,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 -	Material de Consumo	R$	38,78
09.02.08.244.0015.2.066 -	Proteção Social Básica (CRAS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0220 -	Material de Consumo	R$	1.003,91

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 3 de Fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.476/2021, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.376,93 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
04.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
04.02.10.304.0013.2.051 -	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0291 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	66,93
04.04 -	**ASSESSORIA DE SAÚDE**		
04.04.10.122.0013.2.075 -	Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0122 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.310,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 3 de Fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Publicação Nº 2854743

DECRETO Nº 5.477/2021, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 74.447,07 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
04.04 -	**ASSESSORIA DE SAÚDE**		
04.04.10.301.0013.2.050 -	Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde		
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.03.0064 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
04.05 -	**SETOR DE SAUDE**		
04.05.10.301.0013.2.055 -	Ações Estratégicas da Saúde da Família		
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.03.0064 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
04.05.10.302.0013.2.053 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0065 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	26.313,74
04.05.10.303.0013.2.052 -	Assistência Farmaceutica		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0038 -	Material de Consumo	R$	28.823,63
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0067 -	Material de Consumo	R$	10.309,70

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 3 de Fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.480/2021, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0000 (0000) - Material de Distribuicao Gratuita ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.90.33.00.00.00.00 - 00.01.0000 (0000) - Passagens e Despesas com Locomocao ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de Fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2128

Publicação Nº 2855586

DECRETO N° 2128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Amplia e consolida as disposições do Decreto 2084, de 05 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a intensificação da adoção das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e a aplicabilidade automática dos atos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina e dá outras providências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública diante da ampliação do número de pacientes sintomáticos e que recorrem à Central de Artendimento COVID e o hospital;

CONSIDERANDO que a capacidade de atendimento das estruturas de saúde estabelecidas no município e região estão com insuficiência de profissionais e leitos para atendimento dos pacientes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:
Normas para a população em geral

Art. 1º. Fica estabelecido/ratificado o uso obrigatório de máscaras no território do município, para:

I - acesso, permanência e circulação em logradouros e repartições públicas;

II - estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer ordem;

III - táxi ou transporte remunerado privado individual de passageiro e veículos com mais de um passageiro.

§ 1º. Excetuam-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência de terceiros.

§ 2°. Caso o local de espera para acessar estabelecimentos públicos ou particulares, seja o passeio público ou qualquer área de circulação comum, não poderão ocorrer aglomerações, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os usuários.

§ 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação que não estejam doentes, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 4º. Em caso de descumprimento da determinação de isolamento, da quarentena, e do disposto no caput deste artigo, o infrator ficará sujeito as implicações dos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art. 2º. Ficam asseguradas como medidas acautelatórias:

I – que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizado por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de outras pessoas, mesmo familiares.

Normas para os estabelecimentos comerciais

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados:

I - disponibilizar álcool 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos;

II – proibir o uso bebedouros com jato inclinado;

III – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IV – manter rigorosamente a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros,

respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.

Normas para os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios

Art. 4º. Os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios que se enquadram no conceito de supermercados deverão adotar as seguintes medidas de controle:
I - proceder à higienização dos carrinhos, cestas e utensílios necessários para a utilização das compras posteriormente ao uso dos consumidores;

II - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura para evitar aglomerações e proximidade de usuários, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo e controlando a entrada quando necessário;

III - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras, preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

IV - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a realização das compras;

V - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

VI - orientar aos usuários a comparecerem às compras de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VII - proibir o uso de bebedouros com jato inclinado;

VIII – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IX - indicar um funcionário do estabelecimento como a pessoa responsável pela fiscalização e o controle das medidas impostas;

Normas para bares, restaurantes e similares

Art. 5º Os bares, tabacarias, restaurantes e estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos e similares, no período de 11 a 25 de fevereiro de 2021, deverão garantir o ingresso e permanecia de quantidade segura de usuários a fim de evitar aglomerações e proximidades, ficando limitado o horário de ingresso de público até as 23h00 e funcionamento até as 24h00, sendo que posteriormente às 24h00 será permitida a comercialização somente através de delivery, devendo ainda:

I - garantir distanciamento seguro das mesas para o consumo de alimentos, evitando o contato e interação entre os consumidores;

II - privilegiar, sempre que possível, a comercialização através de delivery;

III - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

§ 1°. As normas estabelecidas para bares, restaurantes e similares, são extensivas ao funcionamento de centros comunitários e sedes de entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 2°. Eventos com concentração de pessoas (shows, festas, espetáculos, reuniões), sejam eles de caráter público ou particular, somente poderão ser realizados em conformidade com as normas estabelecidas pelo Governo Estadual e mediante autorização da vigilância sanitária.

§ 3° A prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomar pessoas, em estabelecimentos sediados no território municipal estão proibidas no período estabelecido no caput do presente artigo.

Normas para agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito

Art. 6º. As agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito situadas no Município deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura para evitar aglomerações e proximidade de usuários, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

II - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

III - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a permanência no local; e

IV - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

V - orientar aos clientes a comparecerem aos referidos estabelecimentos de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VI – proibir o uso bebedouros com jato inclinado;

VII - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

VIII - indicar um funcionário do estabelecimento como a pessoa responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Normas para veículos de trabalhadores em locais de serviços essenciais e agroindústrias

Art. 7°. Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, a ocupação fica limitada a debiberação dos órgãos estaduais, respeitada a classificação regional de risco, assegurada a adoção dos seguintes cuidados obrigatórios:

I - os trabalhadores devem ser orientados a saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa, e no retorna para casa, inclusive nos locais de espera.

II - realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;

III - disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

Art. 8°. As agroindústrias localizadas no município deverão obedecer às notas técnicas, instruções normativas, decretos e demais atos legislativos relacionados à prevenção do COVID -19, expedidos pelos órgãos competentes do Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal, aos quais competem a fiscalização e regulação dos serviços sanitários e de vigilância epidemiológica.

Templos de cultos religiosos e rede hoteleira

Art. 9°. Os templos de cultos religiosos deverão realizar suas reuniões, desde que observada a capacidade de lotação máxima prevista nas deliberações estaduais.

Art. 10. O funcionamento de hotéis deverá observar a capacidade de lotação máxima prevista nas deliberações estaduais.

Acompanhamento, fiscalização e penalidades em relação às normas estabelecidas

Art. 11. A fiscalização e o cumprimento das medidas propostas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária, auxiliadas pela Defesa Civil Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e outros órgãos da Administração Municipal.

Art. 12 Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações.

Disposições finais

Art. 13. Ficam adotadas e acatadas no território do município, as medidas de enfrentamento à Covid-19, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas no referido Decreto, ficam sujeitos os infratores a apuração de eventual prática de infração administrativa prevista no inciso VII, do art. 10, da Lei Federal n.º 6.437/77, e de crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações aplicáveis à espécie, inclusive a de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 14. Fica suspensa a emissão de licença para o comércio de ambulantes de outros Municípios, destinado à vendas de mercadorias de qualquer natureza.

Art. 15. As medidas do presente decreto terão vigência por prazo indeterminado, exceto aquelas pré-estabelecidas neste instrumento, sendo que todas poderão ser revistas a qualquer tempo, caso a situação epidemiológica no Município indicar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 10 de fevereiro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 10 de fevereiro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL Nº 016/2021

Publicação Nº 2855476

EDITAL Nº 016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica Edital nº 015/2021 que fixa vagas para o cargo de Servente Interno, em caráter temporário, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 001/2021, do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e considerando a falha na visualização das vagas devido a migração do software de sistema de gestão pública, resolve:

1. DA ALTERAÇÃO:

1.1 Fica alterada a vaga abaixo do Edital nº 015/2021, que fixa vagas para o cargo de Servente Interno, em caráter temporário, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, que passa a ter a seguinte redação:

.....

Local: Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho
Carga horária semanal: 40h
Horário de trabalho: 09:00 às 13:00 - 16:00 às 19:00
Período de contrato: 1 (um) ano
Atribuições do cargo: Conforme Anexo II do Edital nº 001/2021
Vagas: 01

.....

2. DOS DEMAIS ITENS

2.1. Ficam inalterados os demais itens do Edital nº 015/2021.

Seara/ SC., 10 de fevereiro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se.
Em, 10 de fevereiro de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021

Publicação Nº 2854031

Processo Licitatório nº. 015/2021 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº. 004/2021 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 23/02/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de brita mista. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 10 de fevereiro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO PRORROGAÇÃO PL 142/2020 – BIONDO

Publicação Nº 2854541

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 142/2020

Pregão Presencial nº 073/2020 - Registro de Preços nº 051/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 142/2020 - Pregão Presencial nº 073/2020 – Registro de Preços nº 051/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 29/02/2021, ante a existência de

saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 10 de fevereiro de 2021.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Serraria Biondo Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 142/2020 – CERÂMICA SEARA

Publicação Nº 2854546

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 142/2020

Pregão Presencial nº 073/2020 - Registro de Preços nº 051/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 142/2020 - Pregão Presencial nº 073/2020 – Registro de Preços nº 051/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 29/02/2021, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 10 de fevereiro de 2021.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Comercial Cerâmica Seara Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 147/2020 – GARBIN

Publicação Nº 2854565

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 147/2020

Pregão Presencial nº 074/2020 - Registro de Preços nº 052/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 147/2020 - Pregão Presencial nº 074/2020 – Registro de Preços nº 052/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 29/02/2021, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 10 de fevereiro de 2021.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Garbin e Cazzarotto Com. Prod . Agropec. Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 147/2020 – TRM

Publicação Nº 2854572

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 147/2020

Pregão Presencial nº 074/2020 - Registro de Preços nº 052/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 147/2020 - Pregão Presencial nº 074/2020 – Registro de Preços nº 052/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 29/02/2021, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 10 de fevereiro de 2021.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
TRM Transportes e Comércio Ltda

ITENS PL 142/2020 – BIONDO

Publicação Nº 2854550

MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Relatório de Detalhes do Registro de Preço

Emissão inicial: 01/01/2020 Emissão final: 10/02/2021 Ano Licitação: 2020 Número Licitação: 73 Código do fornecedor: 142336 tipoPregao: Presencial

Licitação: Pregão 73 / 2020 — **Data Emissão: 18/08/2020**

2197 - MUNICÍPIO DE SEARA

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
1	62891 - MADEIRA DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE GRANDIS, EM FORMAS DE VIGAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES, EM TORRAS DE DIVERSOS COMPRIMENTOS	M3	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	44.000,00	0,00	880,00	0,00	44.000,00
2	80672 - MADEIRA DE PINHEIRO DE DIVERSAS BITOLAS (EX: RIPÃO 5CMX5CM OU 3CMX5CM, BARROTES 5CMX10CM OU 5CMX8CM).	M3	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	10.240,00	0,00	1.280,00	0,00	10.240,00
3	69570 - MADEIRA TIPO EUCALIPTO, SERRADA EM TÁBUAS PLAINADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DE DIVERSAS BITOLAS, CONFORMA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	M3	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	47.000,00	0,00	940,00	0,00	47.000,00
5	69569 - MADEIRA TIPO PINOS, SERRADA EM TÁBUAS PLAINADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DE DIVERSAS BITOLAS, CONFORMA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	M3	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	40.750,00	0,00	815,00	0,00	40.750,00
							Total:	141.990,00	0,00		0,00	141.990,00

Total da Licitação: R$141.990,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ITENS PL 142/2020 – CERÂMICA SEARA

Publicação Nº 2854553

MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Relatório de Detalhes do Registro de Preço

Emissão inicial: 01/01/2020 Emissão final: 10/02/2021 Ano Licitação: 2020 Número Licitação: 73 Código do fornecedor: 55590 tipoPregao: Presencial

Licitação: Pregão 73 / 2020 — **Data Emissão: 18/08/2020**

2197 - MUNICÍPIO DE SEARA

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
4	69571 - MADEIRA TIPO PINHEIRO, SERRADA EM TÁBUAS PLAINADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DE DIVERSAS BITOLAS, CONFORMA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	M3	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	70.250,00	0,00	1.405,00	0,00	70.250,00
							Total:	70.250,00	0,00		0,00	70.250,00

Total da Licitação: R$70.250,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ITENS PL 147/2020 – GARBIN

Publicação Nº 2854579

MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Relatório de Detalhes do Registro de Preço

Emissão inicial: 01/01/2020 Emissão final: 10/02/2021 Ano Licitação: 2020 Número Licitação: 74 Código do fornecedor: 139165 tipoPregao: Presencial

Licitação: Pregão 74 / 2020 — **Data Emissão: 19/08/2020**

2197 - MUNICÍPIO DE SEARA

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
5	80219 - KIT CETOSE03 FRASCO DE 500ML DE FLUIDOTERAPIA A BASE DE GLICOSE 50%1 FRASCO DE FLUIDOTERAPIA DE 500ML COM A COMPOSIÇÃO: ORIBOFLAVINA (VITAMINA B2) OCLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) ONICOTINAMIDA OACETIL D-L-METIONINA OCLORETO DE SÓDIO OCLORETO DE POTÁSSIO OCLORETO DE CÁLCIO OCLORETO DE MAGNÉSIO ODEXTROSE OU GLICOSEOVITAMINA B12 1 FRASCO DE 10 ML DE DEXAMETASONA MÍNIMO A 2MG01 SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML1 FRASCO DE 100ML DE ANTITÓXICO (HEPATOPROTETOR) A BASE DE:OACETILMETIONINAOCOLINAOPIRIDOXIN/ OU GLICOSE	UN	250,00	0,00	0,00	20,00	230,00	29.600,00	0,00	118,40	2.368,00	27.232,00
6	80220 - KIT TRISTEZA PARASITÁRIA BOVINA2 FRASCOS DE 50ML OU 1 FRASCO DE 100ML DE OXITETRACICLINA A 20% COM CARÊNCIA MÁXIMA DE 5 DIAS NO LEITE1 FRASCO DE 30ML DE DIACETURATO DE DIMINAZENO A 7% COM CARÊNCIA MÁXIMA DE 7 DIAS NO LEITE.1 FRASCO DE 50 ML DE DIPIRONA 500MG/ ML1 FRASCO DE 100ML DE ANTITÓXICO (HEPATOPROTETOR) A BASE DE:OACETILMETIONINAOCOLINAOPIRIDOXIN/ OU GLICOSE1 SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML	UN	350,00	0,00	0,00	30,00	320,00	27.965,00	0,00	79,90	2.397,00	25.568,00
							Total:	57.565,00	0,00		4.765,00	52.800,00

Total da Licitação: R$52.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ITENS PL 147/2020 – TRM

Publicação Nº 2854580

MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Relatório de Detalhes do Registro de Preço

Emissão inicial: 01/01/2020 Emissão final: 10/02/2021 Ano Licitação: 2020 Número Licitação: 74 Código do fornecedor: 128724 tipoPregao: Presencial

Licitação: Pregão 74 / 2020 — **Data Emissão: 19/08/2020**

2197 - MUNICÍPIO DE SEARA

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
1	80215 - KIT CESÁREA04 - FIOS DE SUTURA CATGUT CROMADO SEM AGULHA Nº 02 COM 1,5 METROS2 LÂMINAS DE BISTURI Nº 241 FRASCO DE 10ML DE CLORIDRATO DE XILAZINA A 2%3 FRASCOS DE 50ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%2 SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML2 FRASCOS DE DIPIRONA 500MG/ML1 FRASCO DE 50ML ANTIBIÓTICO (CONSERVAÇÃO TEMPERATURA AMBIENTE) A BASE DE:BENZILPENICILINA PROCAÍNA 20,000,000 UIDIIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 8,00 GPIROXICAM 0,60 GCLORIDRATO DE PROCAÍNA 2,00 GVEÍCULO Q.S.P 100,00 ML OUBENZILPENICILINA PROCAÍNA 200.000 U.I.DIIDROESTREPTOMICINA 250 MGPROCAÍNA (CLORIDRATO) 20 MGVEÍCULO Q.S.P. 1 ML	UN	100,00	0,00	0,00	10,00	90,00	12.825,00	0,00	128,25	1.282,50	11.542,50
2	80216 - KIT MICRO-CIRÚRGICO02 - FIOS DE SUTURA CATGUT CROMADO SEM AGULHA Nº 02 COM 1,5 METROS1 LÂMINAS DE BISTURI Nº 242 FRASCOS DE 50ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%2 SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML1 FRASCOS DE DIPIRONA 500MG/ML1 FRASCO DE 50ML ANTIBIÓTICO (CONSERVAÇÃO TEMPERATURA AMBIENTE) A BASE DE:BENZILPENICILINA PROCAÍNA 20,000,000 UIDIIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 8,00 GPIROXICAM 0,60 GCLORIDRATO DE PROCAÍNA 2,00 GVEÍCULO Q.S.P 100,00 ML OUBENZILPENICILINA PROCAÍNA 200.000 U.I.DIIDROESTREPTOMICINA 250 MGPROCAÍNA (CLORIDRATO) 20 MGVEÍCULO Q.S.P. 1 ML	UN	100,00	0,00	0,00	10,00	90,00	8.925,00	0,00	89,25	892,50	8.032,50

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Relatório de Detalhes do Registro de Preço

Emissão inicial: 01/01/2020 Emissão final: 10/02/2021 Ano Licitação: 2020 Número Licitação: 74 Código do fornecedor: 128724 tipoPregao: Presencial

Licitação: Pregão 74 / 2020 — **Data Emissão: 19/08/2020**

2197 - MUNICÍPIO DE SEARA

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
3	80217 - KIT FEBRE VITULAR2 FRASCOS DE 500ML DE FLUIDOTERAPIA A BASE MÍNIMO DE:OGLUCONATO DE CÁLCIO 20,00 GOCLORETO DE MAGNÉSIO 2,00 GOEM VEÍCULO GLICOSADO1 FRASCO DE TÔNICO PROTETOR CARDÍACO 50 ML A BASE DE: OHEXAMETILENOTETRAMINA 1,0 GOCAFEÍNA 1,0 GOBENZOATO DE SÓDIO 1,0 GOSULFATO DE ESPARTEÍNA 12,5 MGOVEÍCULO GLICO-FISIOLÓGICO Q.S.P. 100 ML1 FRASCO DE 10 ML DE DEXAMETASONA MÍNIMO A 2MG1 SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML1 FRASCO DE FLUIDOTERAPIA DE 500ML COM A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: ORIBOFLAVINA (VITAMINA B2) OCLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) ONICOTINAMIDA OACETIL D-L-METIONINA OCLORETO DE SÓDIO OCLORETO DE POTÁSSIO OCLORETO DE CÁLCIO OCLORETO DE MAGNÉSIO ODEXTROSE OU GLICOSEOVITAMINA B12	UN	250,00	0,00	0,00	20,00	230,00	23.225,00	0,00	92,90	1.858,00	21.367,00
4	80218 - KIT INDIGESTÃO02 FRASCOS DE 500 ML DE FLUIDO A BASE DE:OCLORETO DE SÓDIO 592,00MGOCLORETO DE POTÁSSIO 26,00MGOCLORETO DE CÁLCIO 18,00MGOLACTATO DE SÓDIO 50% 0,25MLOACETILMETIONINA 592,00GOSORBITOL 10,00 G02 PACOTES DE 500G DE PURGANTE (SALINO OU ATIVO)01 SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML1 FRASCO DE 100ML DE ANTITÓXICO (HEPATOPROTETOR) A BASE DE:OACETILMETIONINAOCOLINAOPIRIDOXIN/ OU GLICOSE	UN	150,00	0,00	0,00	20,00	130,00	16.110,00	0,00	107,40	2.148,00	13.962,00
7	80701 - VACINA INIBIDORA DO ESTRO EM CADELAS E GATAS VACINA INIBIDORA DO ESTRO (ANTI CIO) EM CANINOS E FELINOS, EMBALAGEM COM 1 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MAPA.	UN	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	6.800,00	0,00	3,40	6.800,00	0,00
							Total:	67.885,00	0,00		12.981,00	54.904,00

Total da Licitação: R$54.904,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 1/2021

Publicação Nº 2855606

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 1/2021

Adão Kronbauer, Presidente da Câmara Municipal de SEARA, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que de acordo com o artigo 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor da Câmara Municipal de Seara - SC, conforme segue:

1 - Habilitação Jurídica – em atendimento ao inciso I do artigo 27 e nos termos do artigo 28, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
b) Registro comercial, no caso de firma individual;
c) Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
d) Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei.
f) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista - Em atendimento ao inciso IV do artigo 27 e nos termos do artigo 29, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual - Fac;
c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Municipal – Alvará de Licença – relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao seu ramo de atividade;
d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, da Dívida Ativa da União, bem como as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.1. Todos os documentos enumerados nos itens 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

2.2. Atendida a documentação enumerada nos itens 1 a 2, será expedido pelo setor competente da Câmara o Certificado de Registro Cadastral que terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021.

I. A validade do Certificado de Registro Cadastral não eximirá a empresa da obrigatoriedade de atualização, no referido cadastro, das certidões expedidas por outros órgãos e cujo vencimento é determinado por estes, quando da vigência de contratos com a Câmara.

II. Facultar-se-á a Comissão de licitações, para a habilitação em certames Licitatórios, a aceitação do Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, nos termos do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93 apenas para os documentos que fazem parte do presente certificado e desde que:

a) Esteja previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 8.666/93;
b) O vencimento dos documentos e certidões enumerados nos itens 1 e 2 do presente edital deverá estar em conformidade com a data de apresentação da documentação para habilitação definida no respectivo edital de licitação;
c) Apenas nas modalidades previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

2.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências ao art. 27 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 37 desta.

Seara/SC, 10 de fevereiro de 2021.

ADÃO KRONBAUER
Presidente da Mesa

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: .....
DENOMINAÇÃO COMERCIAL: .....
CNPJ: ..... INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
ENDEREÇO: ..... BAIRRO: .....
CIDADE: ..... UF: ..... CEP: .....
FONE: .....
E-MAIL: .....
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO: .....
RAMO DE ATIVIDADE: - PRINCIPAL .....
OUTROS: .....
.....
.....

SÓCIOS:

NOME CPF % COTAS D.N. FUNÇÃO
---------- ( ) ----/----/---- ----------
---------- ( ) ----/----/---- ----------
---------- ( ) ----/----/---- ----------
---------- ( ) ----/----/----- ----------

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

INFORMAÇÕES COMERCIAIS:
NOME EMPRESA ENDEREÇO FONE

Sombrio

Câmara Municipal

DECRETO 002/2021

Publicação Nº 2855185

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe os Artigos 44 e 45 do Regimento Interno,

Considerando o feriado de Carnaval no dia 16 de fevereiro (terça-feira) do ano em curso;

Considerando a necessidade de prosseguimento do processo legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Sombrio, não havendo expediente externo ou interno no dia 15 do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Eventuais Sessões Extraordinárias convocadas para esse período serão tratadas na forma regimental.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de fevereiro de 2021.

GEAN ALBINO

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Ademir Cardoso

1º Secretário

RESOLUÇÃO 023/2021

Publicação Nº 2855216

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 023/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

RETIFICA NUMERAÇÃO DE RESOLUÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o equívoco na numeração de Resoluções;
Considerando que o conteúdo das Resoluções permanece inalterado,

Resolve:

Art.1ºFica retificada a numeração das Resoluções que seguem:
I-A Resolução n. 003/2021, de 06 de janeiro de 2021, passa a ser Resolução n.004/2021;
II-A Resolução n. 004/2021, de 06 de janeiro de 2021, passa a ser Resolução n.005/2021;
III-A Resolução n. 005/2021, de 08 de janeiro de 2021, passa a ser Resolução n.006/2021.

Art.2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 01de fevereiro de 2021.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Ademir Cardoso

RESOLUÇÃO 024/2021

Publicação Nº 2855204

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 024/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

ANULA RESOLUÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o equívoco na nomeação de pessoa para ocupar cargo público,

Resolve:

Art.1ºFica anulada a Resolução n. 020/2021, de 01 de fevereiro de 2021, não gerando quaisquer efeitos.

Art.2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 01 de fevereiro de 2021.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Ademir Cardoso

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 051 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2853916

DECRETO N°. 051, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009.
DECRETA:

Art. 1°. Fica alterada carga horária do Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado (17.12.2021), para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ELEANDRO LUIZ ALABANI
CARGO: PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de fevereiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

EDITAL Nº 02/2021

Publicação Nº 2853889

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO EM ANEXOS
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais de início de ano letivo, o Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, Sr. MAURILIO OSTROSKI, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 344/2000 e suas alterações Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
09/02/2021	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
10/02/2021 ATÉ 12/02/2021	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
15/02/2021	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
17/02/2021	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
18/02/2021	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Sul Brasil - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Professores em caráter emergencial, pelo período de até 30 de março de 2021 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação durante a vigência do ano de 2021, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até 30 de março de 2021 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação durante a vigência do ano de 2021, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 10/02 a 12/02 de 2021, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sul Brasil – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. José Leal Filho, nº 431, Sul Brasil - SC;

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (Diploma em Licenciatura Plena na Área) e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE EDUCATIVO	Ensino Médio	03	40 HORAS
PROFESSOR EDUCAÇAO INFANTIL	Pedagogia Educação Infantil	01	40 HORAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Pedagogia Educação Infantil	01	20 HORAS
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	Pedagogia Séries Iniciais	01	40 HORAS
PROFESSOR SÉRIES INICIAS	Pedagogia Séries Iniciais	01	20 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Educação Física	01	30 HORAS
PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura Artes	01	10 HORAS
PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura Língua Estrangeira Inglês	01	20 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	01	

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso hajam novas necessidades de contratação.

2.6. Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, no Anexo I da Lei Complementar Nº 344/2000, de 31 de maio de 2000 e suas alterações.

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.
3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.
4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Sul Brasil - SC
II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário no Banco do Brasil;
g) Qualificação cadastral no E-social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 17/02/2021 diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC e portal eletrônico do município.
7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 02/2021.
7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil - SC, 09 de fevereiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ADILTON PIETRO BIASI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Para o Cargo de _____.
1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:
1.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Habilitação na área	Pontos	15
Especialização na área	Pontos	10
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovado	30
TOTAL MAXIMO		55

1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021.					
Número de Inscrição:					
Cargo Pretendido: Carga Horária:					
Nome do (a) Candidato (a):					
Nº RG		Data de nascimento: __/__/____			Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:		Estado Civil:			
e-mail:					
Endereço:					
Bairro:				Município:	
Estado:	Fone: ( )				
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
Local e Data:			Assinatura do Candidato:		

Taió

Prefeitura

DECRETO Nº 7.341/2021

Publicação Nº 2855132

DECRETO Nº 7.341, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B - Normal - Agência 0809 - Conta nº 6681-8

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 41.492,67	x-x-x-x-x-	R$ 41.492,67	R$ 10.000,00	R$ 31.492,67

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), permanecendo o saldo remanescente de R$ 19.117,67 (dezenove mil, cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - Departamento de Serviços Urbanos
2.031 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.625,00
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 - Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Ind. Comércio
1.001 - Incentivo a Instalação de Novas Indústrias
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

TOMAZ BERTO MARCELO GRAMKOW
Secretário de Transp., Ob. e Serv. Urbanos Secretário de Planej., Hab., Tur., Ind. e Comércio

DECRETO Nº 7.342/2021

Publicação Nº 2855135

DECRETO Nº 7.342, DE 10 DE FEVEREIRO 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - C.E.F - SUS – Custeio - Agência 2815 - Conta nº 624.018-1

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 126.871,51	R$ 8.940,00	R$ 117.931,51	x-x-x-x-x-	R$ 117.931,51

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 117.931,51 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal

de Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01 - Administração Saúde
2.095 - Manutenção das Ações - Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.38.0029 - Aplicações Diretas ..... R$ 77.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.38.0029 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.931,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.343/2021

Publicação Nº 2855139

DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Suplementa dotação orçamentária por conta do provável excesso de arrecadação, proveniente de recursos do Convênio nº 893351/2019/MDR/CAIXA, firmado entre a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Taió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o provável excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.2.4.1.8.10.91.00.00.00.00.00.00 - Outras transferências de convênios da União - principal, referente ao Convênio nº 893351/2019/MDR/CAIXA, firmado entre a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de Taió, tendo como objeto a pavimentação, drenagem e sinalização viária das Ruas Faustino Piazzera e João Carvalho,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente do provável excesso de arrecadação da receita: 4.2.4.1.8.10.91.00.00.00.00.00.0 0 - Outras transferências de convênios da União - principal, conforme segue:
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - Departamento de Serviços Urbanos
1.025 - Pavimentação e Urbanização de Avenidas e Ruas
392 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.34.0022 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

TOMAZ BERTO
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 7.344/2021

Publicação Nº 2855144

DECRETO Nº 7.344, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B - Simples Nacional - Agência: 0809 - Conta nº: 13.252-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 204.255,94	x-x-x-x-x-	R$ 204.255,94	x-x-x-x-x-	R$ 204.255,94

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 103.050,00 (cento e três mil e cinquenta reais), permanecendo o saldo remanescente de R$ 101.205,94 (cento e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 - Secretaria Planejamento, Habitação, Turismo, Ind. e Comércio
2.003 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Habitação, Turismo, Indústria e Comércio
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 103.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARCELO GRAMKOW
Prefeito do Município de Taió Secretário de Planej., Hab., Tur., Indústria e Comércio

DECRETO Nº 7.345/2021

Publicação Nº 2855146

DECRETO Nº 7.345, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B - Normal - Agência 0809 - Conta nº 6.681-8

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 41.492,67	x-x-x-x-x-	R$ 41.492,67	R$ 22.375,00	R$ 19.117,67

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, permanecendo o saldo remanescente de R$ 11.742,67 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01 - Administração Saúde
1.066 - Saneamento Básico Municipal
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.375,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

PORTARIA N° 15114/2021

Publicação Nº 2855745

PORTARIA No 15.114, de 09/02/2021

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2021, protocolado sob n.º 844/2021, em 05/02/2021.

RESOLVE:
a contar de 09 de fevereiro de 2021, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 14.849/2020, da servidora pública municipal, ELAINE RAMOS RAITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Administrativo, com exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ficando ainda um saldo de 29 (vinte e nove) dias.

P.R.I.

Taió, 09 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15115/2021

Publicação Nº 2855746

PORTARIA No 15.115, de 09/02/2021
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 845/2021.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 14.926/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021, da servidora pública municipal ELAINE RAMOS RAITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para então serem usufruídas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

P.R.I.

Taió, 09 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15116/2021

Publicação Nº 2855747

PORTARIA No 15.116, de 09/02/2021

ALTERA LOCAL DE TRABALHO/EXPEDIENTE DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 2o, parágrafo único, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob o n.º 772, em 04 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
a contar do dia 04 de fevereiro de 2021, alterar o local de trabalho/expediente das servidoras públicas municipais MARI ELISA LIEBSCH EBLE e FRANCIANI DA SILVA RAYMONDI, ambas ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições do seu cargo, respectivamente, no Centro de Educação Infantil Padre Eduardo e Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda.

P.R.I.

Taió, 09 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15117/2021

Publicação Nº 2855748

PORTARIA No 15.117, de 09/02/2021
CONCEDE CONVERSÃO DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito em exercício do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento na Lei no 1.756 de 05 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 739, em 04 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia referente ao período aquisitivo 2020/2021, estabelecidas na Portaria n.º 14.926/2020, ao servidor público municipal ERLITO VALZBURGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

P.R.I.

Taió, 09 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15118/2021

Publicação Nº 2855749

PORTARIA No 15.118, de 10/02/2021

ALTERA MEMBRO DE COMISSÃO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

Considerando o Ofício n.º 041/2021/GAB, datado de 03 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
alterar membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a substituição da servidora pública municipal MAURA ALVES DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, substituindo-a pela servidora pública municipal CÁTIA PATEL LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças.

P.R.I.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PUNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15119/2021

Publicação Nº 2855750

PORTARIA No 15.119, de 10/02/2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

Considerando o Ofício n.º SMS/057/2021, protocolado sob n.º 863/2021.
RESOLVE:
designar o servidor público municipal EDUARDO FIGUEREDO COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico Industrial de Alimentos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para exercer as atribuições do seu cargo na Vigilância Sanitária.

P.R.I.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15120/2021

Publicação Nº 2855752

PORTARIA No 15.120, de 10/02/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995 e Lei Complementar n.º 222, de 07.03.2019.

CONSIDERANDO o requerimento datado de 07 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
conceder ao servidor público municipal EDUARDO FIGUEREDO COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico Industrial de Alimentos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15121/2021

Publicação Nº 2855753

PORTARIA No 15.121, de 10/02/2021
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 087/2006.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o no 868/2021.
RESOLVE:
conceder a partir de 15 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal TALITA CAROLINE NOVAK BITTENCOURT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, licença, sem vencimento, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos.

P.R.I.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15122/2021

Publicação Nº 2855754

PORTARIA No 15.122, de 10/02/2021

ALTERA EXERCÍCIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com fundamento no Art. 2º da Lei Complementar n.º 010/1995.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/030/2021 protocolado sob n.º 731/2021 e o Ofício n.º SMS/055/2021 protocolado sob n.º 815/2021.
RESOLVE:
alterar o exercício dos servidores públicos municipais ALFONSO MUNDT JUNIOR, ARNO XAVIER, EDER LUIZ ARMELINI, ERMINIO DA SILVA, FRANCISCO ANTONIO TORRES, JANIR STRINGARI, JUAREZ ERAHARDT DE FREITAS CHIQUELEIRO, TITO SILVESTRE MULLER, VALDECIR TAMANINI e VALDEMAR BACK, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40

(quarenta) horas semanais, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Prefeitura do Município de Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15123/2021

Publicação Nº 2855755

PORTARIA No 15.123, de 10/02/2021
NOMEIA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar no 170/2012, de 29 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
nomear, DENIZE PURNHAGEN, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Artes Cênicas", com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, percebendo mensalmente o nível 92, da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.303, de 19 de janeiro de 2021.

P.R.I.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15124/2021

Publicação Nº 2855756

PORTARIA No 15.124, de 10/02/2021

ALTERA LOCAL DE TRABALHO E DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com base na Lei n.º 3.855, de 27 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n.º 870/2021 e Ofício protocolado sob n.º 731/2021.
RESOLVE:
designar a servidora pública municipal CARLA TEREZINHA JACINTO WEHMUTH COMPER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atender no Programa Apoio Escolar PME, Lei n.º 3.855, Meta 2, estratégia 2.3, na Escola de Ensino Fundamental Prefeita Erna Heidrich.

P.R.I.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15125/2021

Publicação Nº 2855757

PORTARIA No 15.125, de 10/02/2021

ALTERA EXERCÍCIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com fundamento no Art. 2º da Lei Complementar n.º 010/1995.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/030/2021, protocolado sob n.º 731/2021 e o Ofício n.º SECE/034/2021, protocolado sob n.º 870/2021.
RESOLVE:
alterar o exercício da servidora pública municipal DENISE CAPISTRANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Administração e

Finanças, para exercer suas atividades laborais no PROCON – Proteção e Defesa do Consumidor.

P.R.I.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15126/2021

Publicação Nº 2855758

PORTARIA No 15.126, de 10/02/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com base na Resolução 01, de 19 de dezembro de 2018, do Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/034/2021, protocolado sob n.º 870/2021.
RESOLVE:
designar a servidora pública municipal VERA LUCIA TIVES DE MACEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atendimento do Programa AEE – Atendimento Educacional Especializado, na Escola de Ensino Fundamental Prefeita Erna Heidrich.

P.R.I.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15127/2021

Publicação Nº 2855759

PORTARIA No 15.127, de 10/02/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com base na Lei n.º 3.855, de 27 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/034/2021, protocolado sob n.º 870/2021.
RESOLVE:
designar a servidora pública municipal TEREZINHA DA SILVA VALZBURGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atender no Programa Apoio Escolar PME, Lei n.º 3.855, Meta 2, estratégia 2.3, na Escola de Ensino Fundamental Prefeita Erna Heidrich.

P.R.I.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15128/2021

Publicação Nº 2855762

PORTARIA No 15.128, de 10/02/2021
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

O Prefeito do Município de Taió, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento na Lei no 1.756 de 05 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 853/2021.
RESOLVE:
conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia e alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 14.926/2020, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora pública municipal FLAVIA GRAH CAETANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, para então serem usufruídas no período de 23/03/2021 a 11/04/2021.

P.R.I.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15129/2021

Publicação Nº 2855763

PORTARIA No 15.129, de 10/02/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 103/2008, de 08 de abril de 2008.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob o no 858/2021.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal FLAVIA GRAH CAETANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, tendo em vista a conclusão de curso superior.

P.R.I.

Prefeitura do Município de Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15130/2021

Publicação Nº 2855764

PORTARIA No 15.130, de 10/02/2021
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no inciso I, do Art. 47 da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado nesta data sob n.º 997/2021.
RESOLVE:
conceder exoneração a servidora pública municipal NAIARA GRACIA TIBOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria no 6.885, de 05 de maio de 2008 e Portaria n.º 8.561, de 15 de dezembro de 2010.

P.R.I.

Taió, 10 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 004/2021

Publicação Nº 2855102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Anulação
Processo Licitatório n. 11/2021 Pregão Presencial n. 04/2021
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial nº 04/2021, a qual teve por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS PARA COMPETIÇÕES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tangará, 10 de Fevereiro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 (RETIFICADO II

Publicação Nº 2855274

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 (RETIFICADO II)

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DESTINADA A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangara/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino e Creches e demais servidores para órgãos do Município, em caráter temporário de excepcional interesse público, com inscrições até a data de 25 de fevereiro de 2021, e contratação conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e;

Considerando a consequente necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e de creches para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo e de demais cargos no âmbito da Administração Pública;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores, destinados ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2021 na rede municipal de ensino e demais servidores para o quadro geral do Município.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal n.º 060/2012, 57/2012, 073/2014, 078/2014, 092/2017 e 20/2003 e as alterações que houver.

II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:

1. CARGOS ESCOLA ZUMMER – PASSO DA FELICIDADE
1.1 PROFESSORES

Cargo	Remuneração inicial não habilitado	Remuneração inicial habilitado	Carga horária semanal	Vagas	Requisitos para provimento
Professor de Educação Básica I (Pedagogo)	R$ 2.886,15	R$ 2.921,64	40 horas	CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica para atuar em Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica II (Pedagogo)	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica para atuar no Ensino Fundamental I, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III (Educação Física)	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em curso superior de licenciatura plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e/ou anos iniciais e na Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III (Matemática)	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em curso superior de licenciatura plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e/ou anos iniciais e na Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III (Língua Portuguesa)	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III (Artes)	R$ 2.164,62	R$ 2.191,23	30 horas	CR	Formação em curso superior de licenciatura plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e/ou anos iniciais e na Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.

Professor de Educação Básica III (Geografia)	R$ 721,53	R$ 730,41	10 horas	CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III (Ciência)	R$ 721,53	R$ 730,41	10 horas	CR	Formação em curso superior de licenciatura plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e/ou anos iniciais e na Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III (História)	R$ 721,53	R$ 730,41	10 horas	CR	Formação em curso superior de Licenciatura em História, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III - Língua Estrangeira - Inglês	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica IV - Educação Especial	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Professor formação em nível de Licenciatura em Educação Especial.

1.2 DEMAIS CARGOS

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento
Auxiliar de Educação Infantil	CR	R$ 1.167,46	40 horas	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R$ 1.167,46	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Auxiliar Técnico Administrativo	CR	R$ 1.430,16	40 horas	Ensino Superior Completo.
Merendeira	CR	R$ 1.167,46	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Psicopedagogo	CR	R$ 2.921,64	40 horas	Formação em Curso de nível superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia clínica e institucional.

2. CARGOS ESCOLA (CENTRO)
2.1 PROFESSORES

Cargo	Remuneração inicial não habilitado	Remuneração inicial habilitado	Carga horária semanal	Vagas	Requisitos para provimento

Professor de Educação Básica I (Pedagogo)	R$ 2.886,15	R$ 2.921,64	40 horas	CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica para atuar em Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica II (Pedagogo)	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica para atuar no Ensino Fundamental I, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III (Matemática)	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em curso superior de licenciatura plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e/ou anos iniciais e na Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III (Língua Portuguesa)	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em curso superior de licenciatura plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e/ou anos iniciais e na Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III (Artes)	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em curso superior de licenciatura plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e/ou anos iniciais e na Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III (Geografia)	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.

Professor de Educação Básica III (Ciência)	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em curso superior de licenciatura plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º ao 9º ano e/ou anos iniciais e na Educação Infantil, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III (História)	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em curso superior de Licenciatura em História, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica III - Língua Estrangeira - Inglês	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	CR	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais- 6º ao 9º ano, ou cursando licenciatura na área a partir da 5ª fase.
Professor de Educação Básica IV - Educação Especial	R$ 1.443,07	R$ 1.460,82	20 horas	1+CR	Professor formação em nível de Licenciatura em Educação Especial.

2.2. DEMAIS CARGOS

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento
Auxiliar de Educação Infantil	CR	R$ 1.167,46	40 horas	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R$ 1.167,46	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Merendeira	CR	R$ 1.167,46	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Psicopedagogo	CR	R$ 2.921,64	40 horas	Formação em Curso de nível superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia clínica e institucional.

3. CARGOS ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento
Agente Comunitário Saúde PSF (*)	CR	R$ 1.470,07	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ensino fundamental completo.
Auxiliar de Escriturário	CR	R$ 1.335,70	40 horas	Ensino Médio Completo
Fisioterapeuta	CR	R$ 3.708,26	30 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho Regional.
Médico ESF	CR	R$ 19.338,16	40 horas	Ensino Superior completo em Medicina, com registro no respectivo Conselho Regional.
Monitor Social	CR	R$ 1.529,77	40 horas	Ensino Fundamental Completo.

Motorista	3+CR	R$ 1.529,77	40 horas	Ensino Fundamental completo + CNH categoria mínima "D" e/ou exigida para o cargo pelo CTB.
Operador de Máquinas Pesadas	CR	R$ 2.487,48	40 horas	Ensino fundamental (séries iniciais); Qualificação profissional ou experiência comprovada para a atividade; Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "C" e ou exigida para o cargo pelo CTB
Pedreiro	CR	R$ 1.335,70	40 horas	Ensino fundamental (séries iniciais); Qualificação profissional ou experiência comprovada na área.
Zelador de Serviços Internos	CR	R$ 1.167,46	40 horas	Ensino fundamental (séries iniciais).
Recepcionista	CR	R$ 1.335,70	40 horas	Ensino médio completo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA I

Área	M.A.	Vagas	Ruas/Linha/Comunidade
III	16	CR	Linha: Petry II – Ruas: 03 de Outubro, Aníbal Martini, Beijamin Arcari, Emilio Bergamini, José Guzzi, José Grassi, Máximo Sonda, Maria de Lourdes Piccoli Pizzani, Olimpio Cazarin, Padre Fredmundo, Rio Bonito, Santa Maria, Teófilo Kunh, Travessa Santo Antonio, Dr. Anotnio Teixeira Pinto – Av. Irmãos Piccoli

(*) Agente Comunitário de Saúde – Área/Microárea de atuação - (M.A)

4. HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento
Copeira	CR	R$ 1.105,82(*)	40 horas	Ensino fundamental (séries iniciais)
Enfermeiro	CR	R$ 5.079,67	40 horas	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no respectivo Conselho Regional.
Farmacêutico	CR	R$ 1.477,43	20 horas	Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no respectivo Conselho Regional.
Recepcionista	CR	R$ 1.335,70	40 horas	Ensino médio completo
Servente	CR	R$ 1.105,82(*)	40 horas	Ensino fundamental (séries iniciais)

Técnico de Enfermagem	CR	R$ 1.905,19	40 horas	Ensino médio e curso técnico específico, com registro no órgão fiscalizador da profissão.

(*) Menor piso base do Município (Ref. Fev/2020).

III - DATA E LOCAL

3.2 A data determinada para a inscrição na Chamada Pública para os cargos acima referidos será de 10 de fevereiro de 2021 até 25 de fevereiro de 2021, que deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser realizada através do link: http://192.168.1.202/wordpress/index.php/formulario/ .

IV - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. O resultado será divulgado na data de 01 de março de 2021, e, em seguida os candidatos aprovados serão convocados por ordem crescente da classificação, conforme a necessidade.

4.2. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.tangara.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

V – PROCEDIMENTOS

5.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser enviada, obrigatoriamente, através do link indicado no item 3.2:

a) Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
b) Comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido; (se possuir); Até a data limite de 09/02/2021 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável.
c) Comprovante de escolaridade além daqueles exigidos para cargo pretendido, para efeitos de classificação.

VI – CLASSIFICAÇÃO

6.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

Professores:

a) Professores com Pós-Graduação na área pretendida;
b) Professores com Graduação na área pretendida;
c) Professores cursando na área pretendida (maior fase);
d) Maior tempo de serviço público na área de atuação;
e) Professores cursando Licenciatura (maior fase).

Motorista e Operador de Máquinas Pesadas:

a) Maior tempo de serviço na área de atuação;
b) Maior escolaridade.

Demais cargos:

a) Maior escolaridade;
b) Maior tempo de serviço público na área de atuação;

6.2 Havendo dois ou mais candidatos empatados após as análises dos critérios do item 6.1 do Edital, terão preferência os que tiverem maior idade, e, persistindo a igualdade, precederá o sorteio entre os mesmos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Carteira de Identidade RG;
• Carteira de Trabalho CTPS;
• Comprovante de residência;
• Certificado de Escolaridade ou Diploma;
• Histórico Escolar;
• Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
• Certificado Militar (se homem);
• Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);

• 1 Foto 3X4 recente;
• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
• Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
• Certidão Negativa de débitos Municipais;
• Comprovante de quitação eleitoral;
• Exame admissional;
• Declaração de Bens.

Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município http://www.tangara.sc.gov.br.

Tangará/SC, em 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 093, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2855280

PORTARIA Nº 093, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90 e Art. 92, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao Servidor FÁBIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA - NÍVEL 10 - CLASSE E, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/02/2021 até 20/02/2021.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de Abono Pecuniário de Férias.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 067, de 01 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 094, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2855281

PORTARIA Nº 094, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora CAMILLE RABUSKE ANGREVSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 - CLASSE A, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2855284

PORTARIA Nº 095, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora DANIELLI STREY FREDDO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - NÍVEL PEB II - CLASSE A, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2855287

PORTARIA Nº 096, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019;

Considerando, os termos do Decreto Homologatório nº 141/2019, de 11 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 09 de fevereiro de 2021, por Concurso Público, a Senhora MARINÊS DA COSTA CLOSS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO - NIVEL 03 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 097, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2855277

PORTARIA Nº. 097, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para revisão dos 30.000km programada para o veículo Chevrolet Spin 1.8 ltz, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 1.433,05 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais com cinco centavos), da empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, CNPJ nº 86.548.054/0001-01, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 232 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855949

DECRETO Nº 232, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO: A realização as festividades de Carnaval no dia 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO: Que outros órgãos da Administração Pública das demais esferas governamentais adotam como ponto facultativo o dia de Carnaval;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de fevereiro de 2021, preservando os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos/SC, 11 de fevereiro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMS/2021

Publicação Nº 2853912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 005/FMS/2021
Dispensa de Licitação nº 001/FMS/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de placas de sinalização visual e afins, para atender as demandas das Unidades de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: JORGE LUIZ CALIL JUNIOR.
Valor: R$ 14.730,00 (Quatorze mil, setecentos e trinta reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 030/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMS/2021

Publicação Nº 2854382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/ FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMS/2021

Objeto: Aquisição de câmara fria para armazenagem das vacinas COVID - 19 estes equipamentos serão necessários para a conservação das vacinas, para manter a qualidade e eficácia do produto. Serão destinados para quatro Unidades de Saúde, dos bairros: Praça, Centro, Areias e Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 19 de fevereiro de 2021, as 08h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Publicação Nº 2854455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Extrato da Ata de Reunião para Certificar Recebimento

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, a Pregoeira e Equipe de Apoio, para Certificar e receber o Requerimento da empresa MALU MAURICIO ME, participante do Processo Licitatório nº 008/PMT/2021 Pregão Presencial Registro de Preço nº 003/PMT/2021 – Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos para o Programa Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC. Conforme

art. 43 § 1 da Lei complementar 123, fica assegurado o prazo de mais 05 (cinco) dias úteis para comprovação de regularidade fiscal. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira encerra a sessão.

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMT/2021

Publicação Nº 2855964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 009/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMT/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE E PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA GERAL E SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA AUDATEX, PARA CONSERTO DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC
Empresa Vencedora do Processo: ERON FAUSTINO & CIA LTDA, foi vencedora dos lotes: 01 com desconto de 60%, Lote 02 com desconto de 54%, Lote 04 com desconto de 62,01% e Lote 11 com desconto de 10%.
Empresa Vencedora do Processo: COMPARTS LTDA, foi vencedora dos lotes: 03 com desconto de 62,05%, Lote 07 com desconto de 10%, Lote 09 com desconto de 10%, Lote 13 com desconto de 10%, Lote 14 com desconto de 10%, Lote 15 com desconto de 35,01%, Lote 16 com desconto de 10%, Lote 17 com desconto de 10% e Lote 18 com desconto de 40,01%.
Empresa Vencedora do Processo: SABINO WIETCOVSKI ME, foi vencedora do lote: 06 com desconto de 33%.
Empresa Vencedora do Processo: JAISON LATOARIA E PINTURA AUTO CAR LTDA ME, foi vencedora dos lotes: 05 com desconto de 40,00% e Lote 08 com desconto de 45%.
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas-

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023.PMT.2020 - CLARAÍZA- REFORMA ORLANDO BARRETO

Publicação Nº 2854093

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ORLANDO BARRETO, NO BAIRRO CENTRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - NÚMERO DA TRANSFERÊNCIA/CONVÊNIO: 2020TR 000452.

PRAZO PRORROGADO: DE 05/01/2021 A 05/04/2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMS/2021

Publicação Nº 2854121

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMS/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JORGE LUIZ CALIL JUNIOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 14.730,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 32/2021 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 2854076

DECRETO Nº. 32, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01/2011 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul, DAIUZE MARCHESINI, matrícula nº 3877 do cargo de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde e Odontologia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DECRETO 16/2021

Publicação Nº 2854071

ERRATA DECRETO 16/2021
LEIA-SE:

DECRETO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor, FERNANDO PIZZOLO MANENTI, matrícula nº 821, para ocupar o Cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esporte - CC-1, no Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2021 FMDE

Publicação Nº 2855173

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 FMDE
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Educação, informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 01/2021 FMDE, objetivando o FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO COMPLETA DE MÓVEIS SOB MEDIDA CONFORME PROJETO PARA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DA CRIANÇA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, houve equívoco no instrumento convocatório, no que tange a apresentação de documentos para cumprimento da qualificação técnica. Desta forma, informamos o equívoco e tornamos sem efeito a obrigatoriedade constante no item 7.3.4 do Edital (Da Qualificação Técnica).
Tratando-se, tão somente, de erro formal no referido item, dispensa-se a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

TIMBÓ/SC 10/02/2021
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

PORTARIA NO 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2854996

PORTARIA No 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2021
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Célio Boede	Mecânico	02008026201 / AB
Djalmo Braatz Varela	Mecânico	01073156207 / AD
Edson Luiz Brehmer	Mecânico	01552708500 / B

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 37, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855001

PORTARIA No 37, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Victoria Meira Renner	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 371, de 14/07/2017	01/02/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 41, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855007

PORTARIA No 41, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Retifica Portaria n° 12, de 04 de janeiro do corrente, que nomeia Servidores para cargo em comissão na Administração Indireta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° Retificar, para "11/01/2021", a data de nomeação do Servidor Davi Augusto Berri, para cargo em comissão, constante na Portaria n° 12, de 04 de janeiro do corrente.

Art.2° Retificar, para "04/01/2021", a data de nomeação do Servidor Diego Zatelli, para cargo em comissão, constante na Portaria n° 12, de 04 de janeiro do corrente.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 38, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855003

PORTARIA N° 38, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Servidores para exercer Cargo em Comissão na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; e art.28 da Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Débora Maria Costa Furtado	Coordenadora de Núcleo de Educação Infantil / CC-4	52	01/02/2021
Dirlaine Cardoso	Coordenadora de Núcleo de Educação Infantil / CC-4	52	01/02/2021
Tatiana Mara de Oliveira Henkels	Coordenadora de Núcleo de Educação Infantil / CC-4	52	01/02/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 40, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855005

PORTARIA N° 40, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Servidores para exercer Cargo em Comissão na Administração Direta e Indireta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar n° 171/2000 e alterações, e Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados:

GABINETE DO PREFEITO			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Ivori Vilmar de Oliveira	Assessor de Serviços – Nivel I / CC-5	41	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
D'jonatha Brayan Cristofolini	Assessor de Serviços – Nivel I / CC-5	41	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Valmor Pasold Junior	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo Educação / CC-2	76	01/02/2021
Grazieli Staack Haubricht	Assessor do Departamento de Ensino / CC-2	76	01/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Giseli Slomp	Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo – Saúde / CC-3	61	01/02/2021
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Caroline Lais Reinicke	Assessor Técnico Institucional de Turismo/DAS-2	92	02/02/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA N° 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2853754

PORTARIA N° 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Revoga Portaria que fixa regime de execução de trabalho decorrente do Covid -19.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e considerando os efeitos decorrentes do Decreto n° 5878 de 12/01/2021,

RESOLVE:
Art.1° REVOGAR a Portaria TIMBOPREV nº 22, de 13 de abril de 2020, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2853757

PORTARIA TIMBOPREV Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Bernardete Hartmann.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR BERNARDETE HARTMANN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG - 15, matrícula n° 1043455-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00071/18-1, expedida em 26/06/2018, computando-se 2388 (dois mil, trezentos e oitenta e oito dias), ou seja, 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, conforme processo TIMBOPREV 03/2021.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151 o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

LEI Nº. 02245, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2855237

LEI Nº. 02245, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 165.950,00 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	22 – SAÚDE BÁSICA	
Ação:	4.13 - Convênio e Subvenções com Hospitais e Instituições	
Despesa 175:	3.3.50.00.00– Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso:1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 165.950,00

Art. 2º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 165.950,00 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301– Atenção Básica	
Programa:	22 – SAÚDE BÁSICA	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 162:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 165.950,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 10 de fevereiro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 10 de fevereiro de 2021

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 02246, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2855272

LEI Nº. 02246, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grandeum Crédito Adicional Especial no valor de R$ 142.699,58 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	243– Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.45 - Manutenção do PAIF	
Despesa 301:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:3035 Superávit Transferências – SUAS/União FR 3035	R$ 78.686,02
Despesa 303:	3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos Fonte de Recurso:3035 Superávit Transferências – SUAS/União FR 3035	R$ 12.000,00
Despesa 300:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:3035 Superávit Transferências – SUAS/União FR 3035	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244– Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 302:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:3032Superávit Exercício Anterior - Transferências – Convênio - União FR 3032	R$ 2.013,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 10 de fevereiro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 10 de fevereiro de 2021.

Adilson Wendt

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 2247, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2855172

LEI Nº. 2247, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606– Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 41:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 150.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122– Administração Geral	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 - Manutençãoda Secretaria de desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 206:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 120.000,00
Despesa 207:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 10 de fevereiro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 10 de fevereiro de 2021.

Adilson Wendt

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 2248, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 "HOMOLOGA CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2855292

LEI Nº. 2248, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"HOMOLOGA CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo do Município o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º -Fica o Município autorizado a firmar convênio com a entidade beneficente de assistência social denominada"Hospital e Maternidade de Santa Cecília", localizada no município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 33, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º- Se encontram anexos e passam a fazer parte do presente Projeto de Lei:
- Plano de Trabalho do convênio;
- Lei Municipal que declara o estabelecimento hospitalar, de utilidade pública (Lei n. 17, de 28 de agosto de 1969);
- Lei Estadual que declara o estabelecimento hospitalar, de utilidade pública (Lei n. 13.478, de 09 de setembro de 2005 e Lei n. 16.733, de 15 de outubro de 2015);
- Portaria de filantropia publicado no Diário Oficial da União (Portaria n. 1.145, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 150, de 06 de agosto de 2018);

Art. 3º - Os recursos decorrentes desta Lei são os alocados no Elemento de Despesa 3.3.50.00.00 do Orçamento do Fundo Municipal de

Saúde, exercício de 2021.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, 10 de fevereiro de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 10 de fevereiro de 2021.

Adilson Wendt

Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO 5/2021

Publicação Nº 2855125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021
MODALIDADE Pregão Presencial N 5/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir gêneros alimentícios. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 26 de fevereiro de 2021, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 10 de fevereiro de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PREGÃO FMS 1/2021

Publicação Nº 2855138

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021
MODALIDADE Pregão Presencial N 1/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir oxigênio. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 1 de março de 2021, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 10 de fevereiro de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021 – PMTB

Publicação Nº 2854067

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021 DE COMPRA E VENDA
Procedimento Licitatório nº 41/2020
Dispensa de Licitação nº 001/2021
Chamada Pública nº 01/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 616, Centro, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
Contratado: COOPERATIVA AGROCOMERCIAL FAMILIAR DE TRÊS BARRAS - COOPAFA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.279.660/0001-56, DAP nº SDW17279660000111091904 25, com sede na Rodovia BR 280, km 219, S/N, Localidade de São João dos Cavalheiros, município de Três Barras – SC, neste ato representado pelo Sr. João Mateus Barboza, telefone (47) 999772898 e e-mail: coopafatb@gmail.com, doravante denominada CONTRATADO.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/1993, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Três Barras - SC, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABOBORA DESCASCADA PICADA. O produto deverá ser entregue de boa qualidade, embalada em sacos plásticos descartáveis e atóxicos, inodoro e incolor ou a vácuo.	QUILO	250	R$ 4,40	R$ 1.100,00
02	ABOBRINHA VERDE. O produto deverá ser entregue de boa qualidade, firme e bem desenvolvida. Embalada em sacos plásticos descartáveis atóxicos, inodoro e incolor.	QUILO	300	R$ 4,28	R$ 1.260,00
03	ACELGA. O produto deverá ser entregue por unidade, com folhas firmes, frescas, cor vibrante, sem machucados. Embalada em sacos plásticos descartáveis, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	1.000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
04	ALFACE. O produto deverá ser entregue em unidade, de boa qualidade, fresco, firme, sem sintoma de murcha. Embalado em sacos plásticos descartáveis, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	2.000	R$ 1,82	R$ 3.640,00
05	AIPIM DESCASCADO CONGELADO. O produto deverá ser entregue de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos descartáveis, atóxicos, inodoro e incolor ou a vácuo.	QUILO	4.000	R$ 6,40	R$ 25.600,00
06	BATATA-DOCE. O Produto Deverá ser entregue de boa qualidade.	QUILO	1.500	R$ 4,60	R$ 6.900,00
07	BATATA INGLESA. O produto deverá ser entregue de boa qualidade, fresca e com casca inteira, sem ferimentos ou brotos.	QUILO	4.000	R$ 4,80	R$ 19.200,00
08	BRÓCOLIS. O produto deverá ser entregue, firme, fresco, e de cor verde escuro. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	1.500	R$ 4,10	R$ 6.150,00

09	BETERRABA. O produto deverá ser entregue firme, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem rachaduras ou sinais de brotação.	QUILO	1.500	R$ 3,60	R$ 5.400,00
10	CENOURA. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjado vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	QUILO	2.500	R$ 3,95	R$ 9.875,00
11	CHUCHU. O produto deverá ser entregue de boa qualidade.	QUILO	200	R$ 3,15	630,00
12	COUVE MANTEIGA. O produto deverá ser entregue fresco de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	MAÇO	1.000	R$ 2,98	R$ 2.980,00
13	COUVE-FLOR. O produto deverá ser entregue fresco, firme, sem escurecimento. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	2.000	R$ 4,55	R$ 9.100,00
14	ESPINAFRE. O produto deverá ser entregue fresco e de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos descartáveis, atóxicos, inodoro e incolor ou a vácuo.	MAÇO	200	R$ 3,45	R$ 690,00
15	FEIJÃO PRETO. O produto deverá ser entregue limpo e de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	QUILO	5.000	R$ 8,00	R$ 40.000,00
16	MAÇÃ GALA. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade.	QUILO	3.750	R$ 5,38	R$ 20.175,00
17	Morango – O produto deverá ser entregue fresco de boa qualidade, em embalagens que permitam a sua distribuição sem alterar suas características.	QUILO	500	R$ 17,80	8.900,00
18	REPOLHO. O produto deverá ser entregue fresco de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	4.000	R$ 2,95	R$ 11.800,00
19	TEMPERO VERDE. O produto deverá ser entregue fresco e de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	MAÇO	1.500	R$ 2,49	R$ 3.735,00
20	TOMATE. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	QUILO	1.000	R$ 5,12	R$ 5.120,00
TOTAL FORNECEDOR:					R$ 186.055,00

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 26 de janeiro de 2021, com término previsto para 31 de dezembro de 2021.
Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 186.055,00 (cento e oitenta e seis mil e cinquenta e cinco reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE utilizando recursos financeiros do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 26 de janeiro de 2021.

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 118/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855333

DECRETO Nº 118/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ADRIANA AMARAL SANTOS GARLINI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, ADRIANA AMARAL SANTOS GARLINI, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 119/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855335

DECRETO Nº 119/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, CRISTIANE PAGANI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, CRISTIANE PAGANI, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 120/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855338

DECRETO Nº 120/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MONIK RODRIGUES DOS SANTOS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, MONIK RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final da licença maternidade da servidora de matrícula nº 3179.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 121/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855393

DECRETO Nº 121/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O INCISO VI DO ART. 1º DO DECRETO Nº 38/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, o ofício nº 03/Cmdo3º/3º/4ª/9ºBPM/2021, de 04 de fevereiro de 2021, na qual solicita a substituição do representante do 3º Grupamento da Polícia Militar de Treviso, para compor a Comissão Integrada de Avaliação e Monitoramento da COVID-19,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Inciso VI do Art. 1º do Decreto nº 38/2021, de 19 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - Rivaiu Antônio Pagani, representante da Polícia Militar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 122/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855395

DECRETO Nº 122/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA ANDRESA DE OLIVEIRA RITTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, e o Decreto nº 116/2020, de 03 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 10 de fevereiro de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora ANDRESA DE OLIVEIRA RITTA das funções do emprego de ENFERMEIRA - PSF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 123/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855419

DECRETO Nº 123/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA OS MEMBROS DOS ITENS 3,4,5 E 7 DO ART. 1º DO DECRETO Nº 164/2020.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, os ofícios nº 01/2021, 02/2021, 05/Cmdo3º/3º/4ª/9ºBPM/2021 e 09/2021, na qual solicitam a substituição dos membros para compor o Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os membros dos itens 3,4,5 e 7 do Art. 1º do Decreto nº 164/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3 - GUSTAVO DA SILVA SERAFIM – Engenheiro Ambiental – FUNTREV (Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso);

4 - IZA REJANE ANTUNES ROSA – Fiscal de Obras, Posturas e Tributos - Prefeitura Municipal;

5 - ELKE MINATTO STEINER - Assessora Jurídica - Prefeitura Municipal;

7 - RIVAIU ANTONIO PAGANI - Polícia Militar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE 01/2021

Publicação Nº 2855310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO 03/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Município de Treviso, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tornam público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com as empresas SUVAN FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e FARMACIA TREVISO LTDA ME todas devidamente habilitadas através da Chamada Pública 01/2021, homologada em 08 de fevereiro de 2021, para aquisição de medicamentos que servirão para fornecimento complementar aos usuários do SUS em Treviso/SC, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), através da dotação orçamentária exercício 2021, para que atenda as necessidades da Secretaria de Saúde, com fulcro no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Treviso(SC), 10 de fevereiro de 2021.
Valerio Moretti
Prefeito Municipal

PREGÃO 03/2021

Publicação Nº 2854886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender os setores do paço municipal de Treviso pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 26/02/2021 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 10 de fevereiro de 2021.
Ernany da Silva Moreti
Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO 04/2021

Publicação Nº 2854896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor unitário, para futuras contratações de prestação de serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Treviso, nos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 01/03/2021 às 08h30, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00 e das 13h00min às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 10 de fevereiro de 2021.
Gladson Mateus Tasca
Secretaria de Educação

Treze de Maio

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 04/2021/PMTM

Publicação Nº 2854802

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO / SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição de material escolar para composição de kit escolar para alunos da rede municipal de ensino. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 26/02/2021 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.
Treze de Maio, 10 de fevereiro de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

PREGAO PRESENCIAL 05/2021/PMTM

Publicação Nº 2854804

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO / SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 02/03/2021 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.
Treze de Maio, 10 de fevereiro de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N 02/2021 FMS

Publicação Nº 2854733

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: JP SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO LDTA
OBJETO: Credenciamento de profissionais com curso em técnicas específicas para o cuidado da saúde de crianças portadoras de necessidades especiais, visando o desenvolvimento de um projeto terapêutico dentro de uma rede de cuidados articulada de qualidade e com as melhores estratégias para cada um dos casos, envolvendo todos os aspectos da saúde do paciente.

VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será, R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por sessão de 45 minutos.

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 04.01.2 104.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2021.

DATA ASSINATURA: 10/02/2021
TREZE TÍLIAS, 10/02/2021

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N 07/2021

Publicação Nº 2854332

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: VANESSA FELSNER NATTER
OBJETO: Locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido, com capacidade mínima de 15.000 litros, a vácuo traçado, reduzido, para, com operador, para atender ao Projeto de Distribuição de Esterco Líquido, realizado pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.
VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do Presente Edital, conforme segue:

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora (R$)	% da hora trabalhada que será subsidiada pelo Município
01	Horas	3.500	Locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido, com capacidade mínima de 15.000 litros, a vácuo traçado, reduzido, para, com operador, para atender ao Projeto de Distribuição de Esterco Líquido, realizado pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.	180,00	30%

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2021: 09 .01.2017.33.90.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2021.

DATA ASSINATURA: 10/02/2021
TREZE TÍLIAS, 10/02/2021

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N 08/2021

Publicação Nº 2854372

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: HALISON BECKERS
OBJETO: Prestação de serviços de serraria e beneficiamento primário de madeira, com equipamento móvel equipado com motor a combustão

e corte de serra fita.
VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do Presente Edital, conforme segue:

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora (R$)	% da hora trabalhada que será subsidiada pelo Município
04	M³	400	Prestação de serviços de serraria e beneficiamento primário de madeira, com equipamento móvel equipado com motor a combustão e corte de serra fita.	250,00	40% com limite de 20m³

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2021: 09 .01.2017.33.90.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2021.

DATA ASSINATURA: 10/02/2021
TREZE TÍLIAS, 10/02/2021

EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2020

Publicação Nº 2855255

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25 inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.251/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito, Sr RUDI OHLWEILER, brasileiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, Condomínio Residencial Áustria, em Treze Tílias, inscrito no CPF/MF sob nº 460.440.609-00, de ora em diante doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.075/0001-24, estabelecida na Rua Pedro Nelcido Kafer, 25 Centro, no Município de Treze Tílias – SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 83/2019, instaurado através do edital de Concorrência nº 01/2019, homologado no dia 15/01/2020, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento como objeto o acrescimento de valor ao referido contrato que tem por objeto: "a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Treze Tílias - SC, através de recursos provenientes de conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital."

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O presente contrato terá vigência até 02 de março de 2021, conforme solicitação e justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
2.1. As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Treze Tílias (SC), 31 de janeiro de 2021.

RUDI OHLWEILER CONTRATADA
Contratante TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO 08/2021

Publicação Nº 2855588

EXTRATO DE CONTRATO 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: MARCO ESCAVACOES LTDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de horas máquinas, mediante locação por hora trabalhada e com disponibilização do operador do maquinário, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 07/2021, instaurado pelo edital PP nº 05/2021
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2021

05.01.2005.33.90.00.00.00.00.00

Valor: O valor total ora contratado é de R$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito e duzentos reais), de acordo com o item vencedor do Processo de Licitação nº 07/2021, conforme Termo de Homologação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS, 10 de fevereiro 2021.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2020

Publicação Nº 2855054

I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 25-2020

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RUDI OHLWEILER, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VALDENIR MARANGONI (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 28.177.203/0001-77, estabelecida na Rua Gaspar Coutinho nº 436, Bairro Santa Catarina, no Município de Treze Tílias - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 32/2020, instaurado pelo edital PP nº 17/2020, homologado no dia 18/06/2020 o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra de pedreiro para execução de diversos serviços, compreendendo a execução de passeios em concreto, manutenção predial e pequenas obras de acordo com as necessidades do Município de Treze Tílias.
1.2. O valor total ajustado para aquisição deste termo aditivo é R$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais), referente a acréscimo de 250 horas de prestação de serviços. Conforme solicitação e justificativa emitida pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
2.1. As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato,com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

TREZE TÍLIAS (SC), 10 de Fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER CONTRATADA
Prefeito VALDENIR MARANGONI (MEI)

Testemunhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021 - TESTE SELETIVO - TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.507/2019

Publicação Nº 2855189

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 05/2021

EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS – 20HS
  LIZIANE SBRUZZI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 10 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO (DO HORÁRIO) DO PROCESSO DE COMPRA N°.: 37/2021PREGÃO PRESENCIAL N°: 17/2021 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2853859

Aviso de retificação (do horário) do PROCESSO DE COMPRA N°.: 37/2021PREGÃO PRESENCIAL N°: 17/2021 REGISTRO DE PREÇO
Comunica Errata no extrato do contrato, cujo extrato foi
publicado no DOM dia 10/02/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE MONITOR, PARA AS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADOS COM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DEVIDO A PANDEMIA COVID 19.

ONDE SE LÊ : Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 22 de FEVEREIRO de 2021.

LEIA –SE: Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 10h45min do dia 22 de FEVEREIRO de 2021.

Tunápolis, SC, aos 10/02/2021
Sheila Inês Bieger
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021

Publicação Nº 2855920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021

A Administração Municipal de Tunápolis / SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Rua Albino Frantz Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representada pela Gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, em conformidade com a Lei n◦ 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO, destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia, Pediatria, Fonoaudiologia, compreendendo consulta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoa jurídica referente prestação de serviços médicos especializados em: GINECOLOGIA, PEDIATRIA, E FONOAUDIOLOGIA, compreendendo consulta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.
1	400	Unid	Consulta Pediatra	100,00
2	450	Unid.	Consulta ginecologista	100,00
3	150	Unid	Consulta/avaliação de Fonoaudiologia	42,00
4	400	Unid	consulta fonoaudiologia INDIVIDUAL	30,00

Os valores constantes são os preços praticados pelo Consorcio CIS AMEOSC.

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis– SC., sita na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, podendo credenciar-se a partir do dia 11 de fevereiro de 2021.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,11/02/2021
ROSELI BONAVIGO
GESTORA DO FUNDO

Turvo

Prefeitura

DECRETO 07/2021

Publicação Nº 2855844

DECRETO Nº 007/21, de 04 de fevereiro de 2021.
INSTITUI PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA FORMA DA LEI COMPLEMETAR Nº 010/11 E DEMAIS, INSTITUI A FORMA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 56 da Lei Complementar n. 010/11 e o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal n. 173/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido o percentual de 4,52%, de reajuste a todos os Profissionais do Magistério.

Parágrafo único. A vantagem pecuniária prevista neste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2020, sendo o pagamento efetuado na folha de pagamento de fevereiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 04 de fevereiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

DECRETO 08/2021

Publicação Nº 2855847

DECRETO Nº 008/20, de 04 de Fevereiro de 2021.
INSTITUI PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NA FORMA DA LEI COMPLEMETAR Nº 009/11 E DEMAIS, INSTITUI A FORMA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 15, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 009/11 e o art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal n. 173/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido o percentual de 4,52%, de reajuste a todos os Servidores, ativos e inativos observados a proporcionalidade do regime de trabalho e dos proventos de aposentadoria.

Parágrafo único. A vantagem pecuniária prevista neste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2020, sendo o pagamento efetuado na folha de pagamento de fevereiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 04 de fevereiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 034/2021

Publicação Nº 2855838

PORTARIA Nº 034/21, de 26 de Janeiro de 2021

FAZ ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA TRANSITÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 010/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, de forma temporária e transitória, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária das servidoras TAIS OLIVIA GONZAGA – matrícula n. 1.505 e JANAINA DA CRUZ COSTA – matrícula n. 1.871

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 035/2021

Publicação Nº 2855837

PORTARIA Nº 035/21, de 26 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 010/2011

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 40% para exercer a função de Diretor de Escola, Creche e EJA às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	CPF
1219	Alessandra Trichês	894.601.549-72
758	Silvia Rosane Salvaro	770.356.079-00
41	Maria Cladir Dal Pont Fávaro	469.886.459-34
751	Veronice Gabriel da Silva	982.032.669-91
756	Claudete Fávaro	828.377.089-68
1869	Idaiane Castanha	048.259.169-29
1887	Liandra Piazza Dal Pont	034.933.119-74
743	Janir Sachet Feltrin	824.680.609-20
1216	Elizabete Ferreira Londero	770.368.839-87
754	Veronica Toreti Scarabelot	837.811.029-04
747	Adriana Cadorin	918.766.059-87
1505	Tais Olivia Gonzaga	033.738.559-93
81	Olindina Pereira dos Reis	638.313.929-00

Art. 2° - Conceder gratificação de 30% para exercer a função de Secretária de Escola às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	CPF
100	Marizete da Silva Giusti	742.213.539-53
1206	Kátia Fernandes Ribeiro Possamai	034.612.669-06
742	Eliane Rodrigues de Freitas Casteller	904.546.349-00
1211	Roseli Carmen de Santa Helena Mantovani	924.494.339-53
122	Rosangela Serafim Menegaro	770.364.769-15
1871	Janaina Cruz Costa	048.163.859-83

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.02.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 036/2021

Publicação Nº 2855841

PORTARIA Nº 036/21, de 27 de Janeiro de 2021.

REDUZ, A PEDIDO, CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no art. 35 § 7º da Lei nº 1.154/93 de 11 de Dezembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir, a pedido, de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, a carga horária da servidora KELLEN GAVA DUMINELLI – Matrícula n. 4735, exercendo a função pública de Fisioterapeuta, com a redução proporcional dos vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 037/2021

Publicação Nº 2855842

PORTARIA No 037/21, de 27 de Janeiro de 2021.

PRORROGA VIGÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Processo Seletivo no 004/2019, por mais 90 (noventa) dias, até o dia 02 de Maio de 2021, na forma do item 13.22 do Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 27 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PREGAOPRESENCIAL15.2021

Publicação Nº 2854814

Pregão Presencial nº 015/2021
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2021
A Prefeitura Municipal de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 11:30hs do dia 24.02.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o período de 06 (seis) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021-A

Publicação Nº 2853823

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.**.**-18, doravante denominado CIS-AMOSC, e MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALMOR GOLO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 5**.***.***-91, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado em R$ 7.232,65 (sete mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 651.472,65, definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea "g" com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2021, nas seguintes dotações:

[...]

g) 3.3.93.30.28 - R$ 7.232,65- Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 05 de fevereiro de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL
PRESIDENTE	

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 01/2021

Publicação Nº 2854779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 39/2020, que registrou os preços apresentados pela empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA, com fundamento no item 11.2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 01/2021 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 03, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 39/2020, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
03	GASOLINA COMUM (01-01-13682)	Lt	IPIRANGA	4,98

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA BATISTELLO
JOSMAR AUTO POSTO LTDA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

Suélem Dal Santo Tessaro
CPF 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.724/2021

Publicação Nº 2855938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.724, de 09 de fevereiro de 2021.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, DIONE ANA COLLA, ocupante do cargo de Consultor em Educação Básica, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 08/03/2021 a 27/03/2021, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 09 de fevereiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 02-03-04-05/2021

Publicação Nº 2854984

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 001/2021 e 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 e 002/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme $1 do art. 14 da Lei 11.947/2009 resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, para creches e escolas municipais. Extrato contrato 002/2020-Contratado: Maicon Borguezan- Produtor Rural. Valor estimado: R$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais). Extrato contrato 003/2020- Contratado: Norberto Ghizoni-Produtor rural. Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Extrato contrato 004/2020-Contratado: Thaila de Figueredo. Valor estimado: R$ 6.112,50 (seis mil cento e doze reais e cinquenta centavos). Extrato contrato 005/2020-Contratado: Sebastião de Oliveira-Produtor rural. Valor estimado: R$ 19.957,50 (dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2020, 49/2020

Publicação Nº 2854137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 23/2020 Pregão Presencial 19/2020 - Ata de Registro de Preços nº 48/2020, 49/2020, visando registrar preço para aquisição parcelada de prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços elétricos, para os veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3112 de 15/04/2020, Pág. nº 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 14/04/2021
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2020

Publicação Nº 2854148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 51/2020 Pregão Presencial 36/2020 - Ata de Registro de Preços nº 80/2020, visando registrar preço para aquisição de 5.000 videiras para subsidio e incentivo à viticultura no município de Urussanga, novos, de boa qualidade e procedência, de acordo com o edital e seus anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3217 de 31/07/2020, Pág. nº 1235, 1236, 1327, 1328 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 30/07/2021
3ª Publicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021, 18/2021, 19/2021

Publicação Nº 2853945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 13/2021
Data de Assinatura: 09/02/2021
Processo de Licitação: 03/2021/FMS
Pregão Presencial: 03/2021/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CPNJ/CPF: 83.157.032/0001-22
Quadro De Sócios E Administradores – Qsa: Helena Maria Woitexen, Vitoria Woitexen da Silva, Felipe Woitexen da Silva
Objeto: Aquisição PARCELADA de materiais odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Urussanga/SC
Valor Global: R$ 4.884,05

Contrato: 14/2021
Data de Assinatura: 09/02/2021
Processo de Licitação: 03/2021/FMS
Pregão Presencial: 03/2021/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CPNJ/CPF: 00.802.002/0001-02
Quadro De Sócios E Administradores – Qsa: Ilizeni Ines Voltolini Ferrari, Anacleto Ferrari, Gabriela Vitoria Ferrari
Objeto: Aquisição PARCELADA de materiais odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Urussanga/SC
Valor Global: R$ 16.954,45

Contrato: 15/2021
Data de Assinatura: 09/02/2021
Processo de Licitação: 03/2021/FMS
Pregão Presencial: 03/2021/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI CPNJ/CPF: 21.504.525/0001-34
Quadro De Sócios E Administradores – Qsa: Humberto Delio Donini
Objeto: Aquisição PARCELADA de materiais odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Urussanga/SC
Valor Global: R$ 21.999,21

Contrato: 16/2021
Data de Assinatura: 09/02/2021
Processo de Licitação: 03/2021/FMS
Pregão Presencial: 03/2021/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: ODONTOSUL LTDA - EPP
CPNJ/CPF: 04.971.211/0001-22
Quadro De Sócios E Administradores – Qsa: Estela Beatriz Fioravanti Schacht, Cesar Narcizio Schacht
Objeto: Aquisição PARCELADA de materiais odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Urussanga/SC
Valor Global: R$ 12.839,67

Contrato: 17/2021
Data de Assinatura: 09/02/2021
Processo de Licitação: 03/2021/FMS
Pregão Presencial: 03/2021/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CPNJ/CPF: 11.776.334/0001-78
Quadro De Sócios E Administradores – Qsa: Juliana Paula Guimarães
Objeto: Aquisição PARCELADA de materiais odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Urussanga/SC
Valor Global: R$ 19.526,48

Contrato: 18/2021
Data de Assinatura: 09/02/2021
Processo de Licitação: 03/2021/FMS
Pregão Presencial: 03/2021/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: L A DALLA PORTA JÚNIOR
CPNJ/CPF: 11.145.401/0001-56
Quadro De Sócios E Administradores – Qsa: Luis Alberto Dalla Porta
Objeto: Aquisição PARCELADA de materiais odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Urussanga/SC
Valor Global: R$ 27.536,00

Contrato: 19/2021
Data de Assinatura: 09/02/2021
Processo de Licitação: 03/2021/FMS
Pregão Presencial: 03/2021/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: VALE HOSPITALAR – MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPNJ/CPF: 38.285.244/0001-30
Quadro De Sócios E Administradores – Qsa: Neusa Maria Araujo Mateus
Objeto: Aquisição PARCELADA de materiais odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Urussanga/SC

Valor Global: R$ 47.625,27

Câmara Municipal

ATO Nº 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2855245

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 98, § 4º, do Regimento Interno; c/c art. 2º, da Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2021, tal como as indicações das Lideranças dos Partidos Políticos com representação na Casa Legislativa, promulga o seguinte:

ATO Nº 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA EM PROL DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica assim constituída a Comissão Especial instituída pela Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2021, em prol do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Urussanga:
Vereador Odivaldo Bonetti/PP – Presidente;
Vereador Luan Francisco Varnier/MDB – Vice-Presidente;
Vereador Fabiano Murialdo De Bona/PSDB – Secretário;
Vereador Rozemar Sebastião/PDT – Suplente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 11 de fevereiro de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 11 de fevereiro de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vargeão

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 15/2021

Publicação Nº 2853978

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 15/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº 01/2019 abaixo relacionadas para contratação temporária para as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Dayane Mosena**
- **Beatriz Zanchet**

As candidatas convocadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 12/02/2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h30min às 17h.

OBSERVAÇÕES

1 – As candidatas convocadas deverão comparecer no local e horário acima indicado, munidas da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 10 de fevereiro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2854262

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2021

No dia 29 do mês de Janeiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2021, Processo licitatório nº 5/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de uma Câmara para conservação de vacinas, CONVÊNIO FNS Nº. 14164.340000/1190-02, conforme descritivo no Termo de Referência. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	ROBSON TACIANO DA SILVA	003.937.599-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de uma Câmara para conservação de vacinas, CONVÊNIO FNS Nº. 14164.340000/1190-02, conforme descritivo no Termo de Referência.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE, COM CAPACIDADE MPINIMA DE 280 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 1818 MM X 600 MM X 590 MM, GABINETE INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, UNIDADE COMPRESSORA AGREGADA SOB O GABINETE COM REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; PORTA: DE VIDRO TRIPLO TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL COM PERFIL EM PVC. ABERTURA VERTICAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO; GAXETA DUPLA NOS QUATRO LADOS, DOBRADIÇAS INTERNAS EM AÇO INOX OU AÇO COMUM. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC; DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE	Unidades	ELBER	1	9400,00	9400,00

CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. EQUIPADA COM RODIZIO, EQUIPADA COM QUATRO GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL DESLIZANTES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE FÁCIL MANUSEIO COM SISTEMA DE CONTRA PORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; REFRIGERAÇÃO COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO ATRAVÉS DE MICRO VENTILADORES POR SISTEMA DIFUSOR DIRECIONADO PARA CADA GAVETA/PRATELEIRA, PROPORCIONANDO A MAIOR HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DO GABINETE SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; O SISTEMA DE AR FORÇADO POSSUI CONTROLE PARA DESLIGAMENTO COM ABERTURA DE PORTA, ASSIM EVITANDO A PERDA DO FRIO INTERNO; REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO COM UNIDADE SELADA E ISENTA DE VIBRAÇÕES, ECOLOGICAMENTE CORRETA (LIVRE DE CFC, GÁS R134A); LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA, CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA; TENSÃO 110/220 VOLTS 50/60 HZ, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE DAS TEMPERATURAS DE TRABALHO), PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COMANDO (TERMOSTATO) ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL, COM AJUSTES DOS PARÂMETROS DIRETAMENTE NO DISPLAY, MENU PARA MULTI SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS, LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE NO MESMO DISPLAY, INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO CONTROLADOR: PERMITE VISUALIZAR TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE NO DISPLAY, DATA E HORA, CARGA DA BATERIA E MENSAGENS DE REFRIGERANDO R, ERRO DE TEMPERATURA ERT, PORTA ABERTA PA, FALTA DE REDE ELÉTRICA FRE, BATERIA BAIXA BB E FALHA DE SENSOR FS; POSSUI REGISTRO DDE DADOS CRIPTOGRAFADOS. PERMITE AJUSTE DE TEMPERATURA VIA SET POINT, POSSUI CADASTRADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. PERMITE TRAVAMENTO DOS AJUSTES ATRAVÉS DE SENHA. CONTROLADOR COM CONFIGURAÇÃO DE 03 IDIOMAS, POSSUI SISTEMAS DE ALARME SONORO E VISUAL SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL, É POSSÍVEL INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL, DOIS SENSORES TIPO NTC, UM IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) E UM SENSOR INTERNO NO AR PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA OU QUEDA BRUSCA DA ENERGIA, MANTÉM HISTÓRICO DAS TEMPERATURAS ATINGIDAS COM DATA E HORA EM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL, PERMITE BAIXAR E SALVAR OS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE TEMPERATURAS EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE, POSSÍVEL AJUSTAR O TEMPO QUE O ALARME DEVE AGUARDAR PARA SOAR APÓS TEMPERATURA ESTIVER FORA DA ESPECIFICAÇÃO, DATA-LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE, CONTROLADOR DA TENSÃO ELÉTRICA, MONITORA E ACIONA O SI

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,29 de Janeiro de 2021

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2021

No dia 26 do mês de Janeiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2021, Processo licitatório nº 2/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame para eventual aquisição lâminas de motoniveladora, carregadeira, parafusos, lâminas removível para retroescavadeira, mão de obra para ajustes e trocas e demais itens, com entrega fragmentada de acordo com a necessidade do setor. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	07.634.586/0001-95	GREGORI CARLOS VOIDILA	049.155.079-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame para eventual aquisição lâminas de motoniveladora, carregadeira, parafusos, lâminas removível para retroescavadeira, mão de obra para ajustes e trocas e demais itens, com entrega fragmentada de acordo com a necessidade do setor. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	LÂMINA FIXA FURO 3/4 - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm^2) 145 MIN.	Unidades	METISA	2	3278,69	6557,38
2	LÂMINA SOBREPOR FURO 3/4 - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm^2) 145 MIN.	Unidades	METISA	4	999,17	3996,68
3	LÂMINA SOBREPOR FURO3/4 - - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500,	Unidades	METISA	2	1916,88	3833,76

	DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.					
4	LÂMINA FIXA FURO 3/4 - 16 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	Unidades	METISA	6	1817,77	10906,62
5	LÂMINA SOBREPOR FURO 3/4 - 4 FUROS AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	Unidades	METISA	12	964,17	11570,04
6	DENTE DIANTEIRO - 1358203 aço média liga de cromo e silício, com tratamento térmico tempera/revenimento, pontas 477 a 512 HB (48 a 52 HRc), adaptadores: 364 a 418 HB (38 a 43 HRc), resistência a tração minima, pontas: 160 kgf/mm², adaptadores 127 Kgf/mm²	Unidades	METISA	16	117,38	1878,08
7	UNHA TRASEIRA - aço média liga de cromo e silício, com tratamento térmico tempera/revenimento, pontas 477 a 512 HB (48 a 52 HRc), adaptadores: 364 a 418 HB (38 a 43 HRc), resistência a tração minima, pontas: 160 kgf/mm², adaptadores 127 Kgf/mm²	Unidades	METISA	10	90,22	902,20
8	TRAVA DA UNHA - 2011238 aço média liga de cromo e silício, com tratamento térmico tempera/revenimento, pontas 477 a 512 HB (48 a 52 HRc), adaptadores: 364 a 418 HB (38 a 43 HRc), resistência a tração minima, pontas: 160 kgf/mm², adaptadores 127 Kgf/mm²	Unidades	METISA	10	47,44	474,40
9	LÂMINA FIXA FURO 1 - - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	Unidades	METISA	2	3365,93	6731,86
10	LÂMINA SOBREPOR FURO 1 - 2 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	Unidades	METISA	4	853,27	3413,08
11	LÂMINA SOBREPOR FURO 1 - 4 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	Unidades	METISA	2	1813,90	3627,80
12	LÂMINA FIXA FURO 1 - 18 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	Unidades	METISA	2	2910,12	5820,24
13	LÂMINA SOBREPOR FURO 1 - 9 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	Unidades	METISA	2	2714,88	5429,76
14	LÂMINA CURVA FURO 3/4 - 13 FUROS AÇO ALTO TEOR DE CARBONO - LINHA AMARELA - COMPROSIÇÃO QUIMICA: C 0,70~0,93, Si, 0,15~0,40, Mn 0,70~1,20, Cr 0,30 máx, DUREZA (HB) 270~300, DUREZA (HRc) 27~31, TENSÃO DE RUPUTURA (Kgf/mm²), 95mím.	Unidades	METISA	10	755,64	7556,40
15	LÂMINA CURVA FURO 5/8 - 13 FUROS - AÇO ALTO TEOR DE CARBONO - LINHA AMARELA - COMPROSIÇÃO QUIMICA: C 0,70~0,93, Si, 0,15~0,40, Mn 0,70~1,20, Cr 0,30 máx, DUREZA (HB) 270~300, DUREZA (HRc) 27~31, TENSÃO DE RUPUTURA (Kgf/mm²), 95mím.	Unidades	METISA	5	689,73	3448,65
16	LÂMINA CURVA FURO 5/8 - 15 FUROS - AÇO ALTO TEOR DE CARBONO - LINHA AMARELA - COMPROSIÇÃO QUIMICA: C 0,70~0,93, Si, 0,15~0,40, Mn 0,70~1,20, Cr 0,30 máx, DUREZA (HB) 270~300, DUREZA (HRc) 27~31, TENSÃO DE RUPUTURA (Kgf/mm²), 95mím.	Unidades	METISA	5	862,33	4311,65
17	UNHA REFORÇADA 205-70-19570/R ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	Unidades	TURBO	20	203,70	4074,00
18	SUPORTE UNHA 20y-70-14520 - ESCAVADEIRA KOMATSU	Unidades	ZM	5	240,58	1202,90

19	PARAFUSO SEXTAVADO 6000578 ESCAVADEIRA KOMATSU	Unidades	REX	20	22,32	446,40
20	PORCA TRAVANTE 6001220 ESCAVADEIRA KOMATSU	Unidades	FEY	20	9,70	194,00
21	LAMINA 87375240 RETROESCAVADEIRA CASE	Unidades	METISA	3	1416,24	4248,72
22	PARAFUSO DE LAMINA 1X3.1/2.	Unidades	FEY	200	14,35	2870,00
23	PORCA DE LÂMINA 1	Unidades	FEY	200	7,46	1492,00
24	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8X2	Unidades	FEY	200	3,77	754,00
25	PORCA DE LÂMINA 5/8.	Unidades	FEY	300	1,64	492,00
26	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8X2.1/2	Unidades	FEY	200	3,87	774,00
27	PARAFUSO DE LÂMINA 3/4X2.1/2	Unidades	FEY	300	5,62	1686,00
28	PORCA DE LÂMINA 3/4.	Unidades	FEY	300	2,22	666,00
29	MÃO DE OBRA REFERENTE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REGULAGEM DE GIRA CIRCULO, AJUSTES E TESTE DE EQUIPAMENTO NA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS.	HORAS	RT TRATORES	100	126,04	12604,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,26 de Janeiro de 2021

R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2854263

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2021

No dia 5 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 8/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
A NUNES REPRESENTACOES	1,7,8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A NUNES REPRESENTACOES	37.497.084/0001-20		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: A NUNES REPRESENTACOES

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO COM A PELE, COM MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES, MEDIÇÃO INSTANTÂNEA ATRAVES DE INFRAVERMELHO, COM VISOR QUE MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA. DEVE POSSUIR ALARME DE FEBRE, MEMORIA PARA NO MINIMO 30 MEDIÇÕES E NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA. APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO NA PROPOSTA.	Unidades	BINGZUN	50	110,00	5500,00
7	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	60	83,79	5027,40
8	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	35	83,79	2932,65
9	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	5	104,00	520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de

Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,5 de Fevereiro de 2021

A NUNES REPRESENTACOES

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2021

No dia 26 do mês de Janeiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2021, Processo licitatório nº 3/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. DE FORMA FRAGMENTADA - conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960	32.550.480/0001-50	ANTONIO CARLOS CARDOSO	710.309.489-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. DE FORMA FRAGMENTADA - conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960

Item	Especificação	Unid	Qtd		Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HORAS	3000	23,00	69000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS)	HORAS	3000	15,00	45000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,26 de Janeiro de 2021

DJONATAN CARLOS CARDOSO

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021 - FMS

Publicação Nº 2854266

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2021

No dia 5 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 8/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA	2,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA	37.089.005/0001-42		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
2	ÁLCOOL GEL DE MÃOS 70% VÁLVULA PUMP DOSADOR, FRASCO COM 500 ML	Unidades	PROPRIA	100	8,43	843,00
4	GALÃO DE ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 70% 5 LITROS	GALÃO	PROPRIA	50	40,79	2039,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,5 de Fevereiro de 2021

AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2021

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 3/2021, Processo licitatório nº 4/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO, ASSENTAMENTO MEIO FIO E ASSENTAMENTO DE PAVER. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	11.210.469/0001-71	BENTO DA SILVA	844.548.739-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO, ASSENTAMENTO MEIO FIO E ASSENTAMENTO DE PAVER.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Qtd		Preço Total
1	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO	Metro Quadrado	4000	20,00	80000,00
2	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO...	Metro Quadrado	3000	22,00	66000,00
3	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO	Metro Quadrado	2000	12,00	24000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,2 de Fevereiro de 2021

ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2021 - FMS

Publicação Nº 2854268

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2021

No dia 5 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 8/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
MARCELO SIMONI	10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
10	LIXEIRA PLASTICA 50L BASCULANTE	Unidades	SIMONI	10	95,50	955,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,5 de Fevereiro de 2021

MARCELO SIMONI

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2021, Processo licitatório nº 11/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS para a RETROESCAVADEIRA CASE 580N, conforme termo de referência do edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	07.634.586/0001-95	BRUNA CAROLINA BOEHME	088.580.109-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS para a RETROESCAVADEIRA CASE 580N, conforme termo de referência do edital. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	RETENTOR 11	PEÇAS	DELPHI	1	108,93	108,93
2	REPARO BOMBA DISTRIBUIDORA VE 509	PEÇAS	DELPHI	1	420,29	420,29
3	ROLDANA DO PINA DO MANCAL 114	PEÇAS	DELPHI	4	123,04	492,16
4	PINO DE PRESSÃO 002 336	PEÇAS	DELPHI	4	66,44	265,76
5	ARRUELA DE BICO 11844	PEÇAS	DELPHI	4	6,70	26,80
6	BICO INJETOR P-1441 12721	PEÇAS	DELPHI	4	469,77	1879,08
7	CAME DE COMANDO 667 12987	PEÇAS	DELPHI	1	2187,08	2187,08
8	CHAPA DE VEDAÇÃO 399 13210	PEÇAS	DELPHI	1	66,53	66,53

9	BOMBA DE PALHETA 308 84100385	PEÇAS	DELPHI	1	610,72	610,72
10	CHAPA DE VEDAÇÃO 87091865	PEÇAS	DELPHI	1	49,90	49,90
11	CORPO DO DISTRIBUIDOR	PEÇAS	DELPHI	1	3579,01	3579,01
12	FILTRO SEPARADOR CÓDIGO 84526251	PEÇAS	DELPHI	1	78,79	78,79
13	FILTRO DIESEL 87803444	PEÇAS	DELPHI	1	141,61	141,61
14	MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM, RETIRADA DA BOMBA E BICO INJETORES PARA TESTE DE BANCADA E VERIFICAÇÃO DE PROBLEMAS.	SERVIÇO	DELPHI	8	126,44	1011,52
15	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA BOMBA INJETORA E BICOS NO EQUIPAMENTO, COLOCAÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL E MONTAGEM DOS COMPONENTES, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES FINAIS	SERVIÇO	DELPHI	8	126,44	1011,52
16	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER TESTES, REGULAGENS E CALIBRAGEM DE BOMBA E BICOS	SERVIÇO	DELPHI	1	700,30	700,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Fevereiro de 2021

R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 6 / 6

CNPJ: 07.634.586/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021 - FMS

Publicação Nº 2854270

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2021

No dia 5 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 8/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
MAYCON WILL EIRELI	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAYCON WILL EIRELI	18.712.730/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
3	DISPENSADOR PARA ALCOOL EM GEL DE PAREDE COR BRANCA Dimensões igual ou similar (tamanho aceito se for maior não menor): - Largura: 10.5cm - Altura: 25.5cm - Profundidade: 11cm	Unidades	NOBRE	60	23,00	1380,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,5 de Fevereiro de 2021

MAYCON WILL EIRELI

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 12/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	HELENA MARIA WOITEXEN	684.532.649-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
14	CAIXA MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES	Caixas	ALPHMED TRIPLA	30	20,69	620,70
16	ALCOOL 70 % 1000 ML	Litros	FLOP'S 70%	50	5,19	259,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Fevereiro de 2021

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2021 - FMS

Publicação Nº 2854273

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2021

No dia 5 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 8/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
"SALVI, LOPES & CIA. LTDA"	11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
"SALVI, LOPES & CIA. LTDA"	82.478.140/0001-34		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: "SALVI, LOPES & CIA. LTDA"

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
11	LIXEIRA PLASTICA 60L BASCULANTE	Unidades	JSN	10	108,87	1088,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,5 de Fevereiro de 2021

"SALVI, LOPES & CIA. LTDA"

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 12/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	2,10,11,12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	10.462.477/0001-42	FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA	881.351.013-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
2	TAPETE SANITIZANTE DE 90 CM/ 60 CM	Unidades	Kapazi	3	97,00	291,00
10	LUVAS NITRILICAS TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	Talge	1	109,00	109,00
11	LUVAS NITRILICAS TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	Talge	1	108,00	108,00
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	Gloves	30	87,00	2610,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Fevereiro de 2021

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2021 - FMS

Publicação Nº 2854274

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 / 2021

No dia 5 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 8/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	09.196.745/0001-42		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para eventuais aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais no combate a COVID 19.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
5	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SEBOLD	45	77,50	3487,50
6	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SEBOLD	40	77,50	3100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,5 de Fevereiro de 2021

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 / 2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 12/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
EUDES CRISTIANO VARGAS - DERMO COSMETICOS	3,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EUDES CRISTIANO VARGAS - DERMO COSMETICOS	29.107.879/0001-57	EUDES CRISTIANO VARGAS	268.099.098-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EUDES CRISTIANO VARGAS - DERMO COSMETICOS

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
3	DISPENSADOR PARA ALCOOL EM GEL (TOTEM) COM PEDAL e RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO	Unidades	PROPRIA PROPRIA	1	140,00	140,00
13	MASCARA FACE SHIELD - PROTETOR	Unidades	PROPRIA PROPRIA	30	5,99	179,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Fevereiro de 2021

EUDES CRISTIANO VARGAS - DERMO

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 12/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA	5,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA	37.089.005/0001-42	FABIO RULF	051.977.739-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
5	ÁLCOOL GEL DE MÃOS 70% VÁLVULA PUMP DOSADOR, FRASCO COM 500 ML	Unidades	PROPRIA	100	6,98	698,00
7	GALÃO DE ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 70% 5 LITROS	GALÃO	PROPRIA	100	33,91	3391,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Fevereiro de 2021

AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 12/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
"SALVI, LOPES & CIA. LTDA"	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
"SALVI, LOPES & CIA. LTDA"	82.478.140/0001-34	LUIZ CARLOS SALVI	619.057.639-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: "SALVI, LOPES & CIA. LTDA"

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
4	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 LITROS COM PEDAL	Unidades	BRINOX	9	183,99	1655,91

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Fevereiro de 2021

"SALVI, LOPES & CIA. LTDA"

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 12/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	09.505.300/0001-05	CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER	030.101.839-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
17	BORRIFADORES EM PLÁSTICO PARA ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 500 ML	Unidades	PROPRIA	10	8,50	85,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Fevereiro de 2021

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 12/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.105.456/0001-72	CESAR AUGUSTO EINLOFT	016.294.130-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
8	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	MEDIX NEDIX	50	119,99	5999,50
9	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	MEDIX MEDIX	50	133,99	6699,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Fevereiro de 2021

MEDICENTRO COMERCIO DE

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 12/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	1,6,15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DIS SANTOS LORENCONE	077.232.338-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO COM A PELE, COM MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES, MEDIÇÃO INSTANTÂNEA ATRAVES DE INFRAVERMELHO, COM VISOR QUE MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA. DEVE POSSUIR ALARME DE FEBRE, MEMORIA PARA NO MINIMO 30 MEDIÇÕES E NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA. APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO NA PROPOSTA.	Unidades	Bing Zun	2	68,99	137,98
6	DISPENSADOR PARA ALCOOL EM GEL DE PAREDE COR BRANCA COM RESERVATÓRIO Dimensões igual ou similar (tamanho aceito se for maior não menor): - Largura: 10.5cm - Altura: 25.5cm - Profundidade: 11cm	Unidades	Nobre	14	24,44	342,16
15	PACOTE TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES COR BRANCA	Pacotes	Clean	10	16,79	167,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Fevereiro de 2021

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2854174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2021, Processo licitatório nº 12/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
MAGAZINE MENEGHEL LTDA	18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAGAZINE MENEGHEL LTDA	01.942.594/0001-12	JEAN CARLOS MENEGHEL	008.436.290-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisições de materiais necessários para atender as necessidades da Instituição APAE no combate a COVID 19. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 dobras Extra branco c/1000 folhas 22x21cm, 100% celulose virgem	Pacotes	SULPEL SULPEL	210	8,87	1862,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,8 de Fevereiro de 2021

MAGAZINE MENEGHEL LTDA

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 01/2021

Publicação Nº 2855376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 01/2021
Dispensa de Licitação nº. 01/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para consertar ensiladeira.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Com a proximidade do inverno se tem o início de produção de silagem, o que acarreta um aumento na demanda pelo equipamento em questão, o mesmo é utilizado para produção deste volumoso, garantindo alimentação do gado de corte e leite no decorrer do inverno quando ocorre escassez de pasto por conta das baixas temperatura e geadas.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento dos sêmens é de R$ 4.508,40 (quatro mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento solicitado.

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	01	Kit de facas e contrafacas	2.200,00	2.200,00
2	01	Jogo de parafusos de facas	145,00	145,00
3	11	Rolamento 6206	45,00	495,00
4	4	Engrenagens	225,00	900,00
5	100	Parafusos diversos	0,50	50,00
6	08	Mão de obra para consertar ensiladeira	89,80	718,40
VALOR TOTAL			R$ 4.508,40	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
O conserto deverá ocorrer dentro de 5 dias após a autorização de fornecimento.
DA DOCUMENTAÇÃO
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (Dispensado quando já apresentado no credenciamento).
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Não estejam sendo submetidas a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;
Declaração de que não emprega menor;
Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação ou pelo Município atestando que a empresa vencedora da Licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor de ALUISIO NOVACK & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 80.983.752/0001-59, com sede à AVENIDA JORGE LACERDA, CEP: 88443-000, VIDAL RAMOS /SC..

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Nelson Back, Prefeito Municipal todo

teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 10 de fevereiro de 2021.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 01/2021
Dispensa de Licitação nº. 01/2021

RATIFICAÇÃO
NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta de ALUISIO NOVACK & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 80.983.752/0001-59, com sede à AVENIDA JORGE LACERDA, CEP: 88443-000, VIDAL RAMOS /SC, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no valor de $ 4.508,40 (quatro mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos), em favor de ALUISIO NOVACK & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 80.983.752/0001-59, com sede à AVENIDA JORGE LACERDA, CEP: 88443-000, VIDAL RAMOS /SC
Vidal Ramos, 10 de fevereiro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021 - FMS

Publicação Nº 2855435

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 04/2021, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 25/02/2021, às 14:00 hrs.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES E A SESSÃO DE LANCES: Ás 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br;

Vidal Ramos, 11 de fevereiro de 2021.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

Publicação Nº 2855371

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Chapeação, pintura, reparos e trocas de peças dos veículos Boxer placa OKE8755, pertence a Secretaria de saúde, veículo Boxer placa MML 3165, veículo Wolkbus 15-190 placa MKC9214, veículo Volare placa MCQ7184, veículo Ford Transit placa MIP0499, veículo Iveco MLL5269, veículo Volare V8L placa MFY7596, veículo Iveco OKH2709, veículo Ducato placa RAI8568, veículo Volare V8L placa QIS8425, veículo Volare W8 placa MKN7815 que pertence a Secretaria de Educação. O processo será feito no Multientidade.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 DE 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2021, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09: 00 HORAS do dia 25 de fevereiro de 2021.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES E A SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br; licitacao@vidalramos.sc.gov.br.
Vidal Ramos (SC), 11 de fevereiro de 2021.

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.829/21

Publicação Nº 2853798

DECRETO Nº 17.829/21, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 648.600,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.044 – Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014.000000 – Aplicações Diretas	648.600,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	648.600,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro dos recursos vinculados do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.832/21

Publicação Nº 2853795

DECRETO Nº 17.832/21, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 77.923,52 (Setenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração		
01 – Administração		
1.003 – Ampliação do Paço Municipal		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas	3.467,06	

09 – Sec. M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
2.046 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas	74.456,46	
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	77.923,52	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos próprios do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 17.834/21

Publicação Nº 2853791

DECRETO Nº 17.834/21, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 680.014,19 (seiscentos e oitenta mil, e quatorze reais e dezenove centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.029 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0144 – Aplicações Diretas	74.592,27

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.026 – Merenda Escolar – PNAE – Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0043 – Aplicações Diretas	152.844,00

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão do Ensino Infantil	
2.031 – Merenda Escolar – PNAE – Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0043 – Aplicações Diretas	152.844,19

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	187.019,00

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.029 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0027 – Aplicações Diretas	60.350,57

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
1.028 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	35.621,21
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0087 – Aplicações Diretas	5.073,57

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.030 – Manutenção da Educação Infantil - Creches	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas	11.669,38

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	680.014,19

Art. 2º As suplementações, a quem se referem o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro dos recursos vinculados da educação do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.838/21

Publicação Nº 2853782

DECRETO Nº 17.838/21, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, empregada pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2763/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCIA SIMONE GUZZI RIGO, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Vila Verde, nomeada pela Portaria nº 0510/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2021.

Videira, 8 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.840/21

Publicação Nº 2853777

DECRETO Nº 17.840/21, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação da Dotação que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº Lei nº 3.876/20 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Videira Saneamento - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa VISAN	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R$ 40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 90.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.841/21

Publicação Nº 2853775

DECRETO Nº 17.841/21, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2970/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, CIDIANE ORSATTO MANENTI, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 11.700/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2021.

Videira, 8 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.843/21

Publicação Nº 2854037

DECRETO Nº 17.843/21, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
1.041 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	150.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro dos recursos vinculados de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - PMV

Publicação Nº 2855540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - PMV
HOMOLOGAÇÃO:10/02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "MAGAVEL MAGARINOS VEÍCULOS LTDA" PARA REALIZAR MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA DOS 10.000 KM/01 ANO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS FORD RANGER XLT CD4A32C, ANO 2019/2020, PLACAS RAC 7C79 E QTL6E69 DE USO DA POLICIA CIVIL DE VIDEIRA - SC.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.214,32 (Hum mil duzentos e quatorze mil e trinta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 10 de Fevereiro de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 029/2021

Publicação Nº 2855114

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. FABIO FEIJO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 043/2021

Publicação Nº 2855119

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1.NATHALIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 09 de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 044/2021

Publicação Nº 2855130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1.IVETTE SILVA DO AMARAL	PROFESSOR: PORTUGUÊS ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES FINAIS
2.MARIA LUISA VANZ	PROFESSOR: PORTUGUÊS ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES FINAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 09 de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 045/2021

Publicação Nº 2855136

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1.ELAINE ALVES DOS SANTOS DE FREITAS	PROFESSOR: PORTUGUÊS ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES FINAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 09 de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 046/2021

Publicação Nº 2855141

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1.JULIA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes

documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 09 de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2021

Publicação Nº 2853808

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2021

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processos Administrativos Fiscal 17931/2020 e seus anexos, o qual se encontram à disposição da Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;

DECLARA,

Notificada a contribuinte TINELLI SERVIÇOS EIRELI, com endereço na Rua das Américas, 88 Bairro Centro Salto Veloso-SC, com CNPJ: 25.254.850/0001-47, diante da impossibilidade em notificar a contribuinte do Termo de Encerramento de Fiscalização em seu domicílio tributário, conforme aviso de recebimentos devolvidos sem entrega (AR) BO800682836BR e BO951582199BR:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17931/2020

RELATÓRIO DE PROCESSO FISCAL

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este relatório traz a identificação dos fatos geradores das obrigações tributárias principais e acessórias que deram origem a Notificação de Lançamentos de Tributos nº 234/2020, bem como os procedimentos adotados atos e fatos ocorridos quando do processo fiscal visando o recolhimento de tributos municipais.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome/Razão Social: TINELLI SERVIÇOS EIRELI
Endereço: Rua das Americas, 88 Bairro Centro Salto Veloso-SC
CNPJ: 25.254.850/0001-47

1.2. INÍCIO DO PROCESSO FISCAL

Processo Administrativo Fiscal iniciado com intimação para a empresa Tinelli Serviços Eireli em 11 de setembro de 2020, com recebimento do AR em 17 de novembro de 2020.

1.2.1. PERÍODO FISCALIZADO

O Processo Fiscal realizado pelos Fiscais de Tributos do Departamento de Tributação do Município de Videira/SC, abrangeu o período decadencial e teve por finalidade a fiscalização e apuração do montante dos créditos tributários efetivamente devidos, respectivamente em relação ao Imposto sobre serviços de serviços realizados no território do Município de Videira –SC

2. DESENVOLVIMENTO DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

2.1. FORMA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Trata-se de pessoa jurídica que exerce atividades enquadradas nos itens 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), a qual foi intimada para apresentar as notas fiscais de prestação de serviços referente as obras e serviços realizados no território do Município de Videira.
Em resposta a intimação foi encaminhado por email na data de 19 de novembro de 2020, as Notas Fiscais de Prestação de Serviços 41, 48, 49, 58, 60, 64, 73, 76, 85, 89.
Da análise das notas fiscais, foi verificado que referidos serviços foram executados no Município de Videira-SC, especificamente para o Sr. Evair Gonçalves da Silva, na obra com Alvará de Construção 098/2018 localizada na Rua Amelia Gemo Baldissera.
Em levantamentos realizados nas declarações para o Simples Nacional, conforme extratos do Simples Nacional juntados aos autos nas fls 13 a 52, não foi declarado o valor desta base de cálculo para ser tributada com o Imposto sobre Serviços para Videira-SC.
Diante dos fatos apurados e apreciados através dos documentos em anexo ao processo administrativo PA17931/2020, constatando-se que somente não foi oferecido a tributação do tributo Municipal ISS para o Município de Videira, sendo este o titular da competência ativa em relação ao imposto sobre serviços.

3. RESULTADOS DA APURAÇÃO FISCAL

3.1. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

3.1.1. EXISTÊNCIA DE FATOS GERADORES E RECEITAS A SEREM TRIBUTADAS

Em contornos conclusivos à apuração fiscal evidencia a existência de fatos geradores das obrigações tributárias, sob a forma de Imposto Sobre Serviços – ISS, receitas tributáveis apuradas com base nas Notas Fiscais referente serviços executados no território do Município de Videira, estando pendente de pagamento o Imposto Sobre Serviços – ISS do período decadencial, não declarados pelo contribuinte no Simples Nacional, sendo constituído o lançamento tributário pela Notificação 234/2020, referente as Notas Fiscais de Prestação de Serviços 41, 48, 49, 58, 60, 64, 73, 76, 85, 89, emitidas para obra realizada em Videira.

4. CONCLUSÕES

4.1. CONSIDERAÇÕES FISCAIS e RESULTADO

Por fim, o Fisco Municipal apurou as bases de cálculos referente a prestação de serviços das Notas Fiscais de Prestação de Serviços 41, 48, 49, 58, 60, 64, 73, 76, 85, 89, e nos termos da legislação vigente o Fisco Municipal emitiu a Notificação de Lançamento 234/2020, tendo como resultado o abaixo elencado vejamos:

Notificação de lançamento nº 234/2020 - Data de emissão: 24/11/2020
Descrição do fato gerador: Falta de pagamento total do Imposto Sobre Serviços-ISS no prazo regulamentar referente as Notas Fiscais de Prestação de Serviços 41, 48, 49, 58, 60, 64, 73, 76, 85, 89, incidente sobre os serviços prestados no item 7.02 da lista de serviços, de serviços executados no Município de Videira-SC, não declarados nas respectivas competências corretamente para o local da prestação de serviços, (Videira-SC), conforme verificação nos extratos do Simples Nacional, demonstrados no PA17931/2020 - Verificação Fiscal. Lançamento exclusivo do ISS, devido para Videira-SC nas normas do Simples Nacional, tendo sido levado a tributação quanto aos demais tributos no âmbito do Simples Nacional.
Valor R$ 2.354,69 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

5. ANEXOS

5.1. ANEXOS AO PROCESSO FISCAL

Elementos documentais integrantes do Processo Fiscal, os quais se encontram em poder do Fisco, estando assegurado o direito de vistas ao contribuinte. São eles:

a) Termo de Intimação;
b) Documentos juntados pelo Fisco Municipal;
c) Documentos apresentados pelo contribuinte;
d) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais;
e) Termo de Encerramento de Fiscalização;

6. AUTORIDADES FISCAIS

Este relatório, a Notificação de Lançamento de Tributos, bem como os demais componentes do processo foram lavrados pelos Fiscais de Tributos Municipal do Departamento de Tributação da Secretaria da Fazenda do Município de Videira/SC.
Videira/SC; 24 de novembro de 2020.
Fiscais: Edvans Pasqual – Mat. 15.490 Wolmar Erdmann – Mat. 5.302

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de fevereiro de 2021.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2021

Publicação Nº 2855595

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2021

GENTIL GAEDKE, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

	Parc.	Código	Contribuinte	CPF/CNPJ	Proc. Adm.	Data Cancelamento
1	578/2019	2394030	ADIEL GARCIA FARIAS	066.139.099-39	23306/2019	10/02/2021
2	319/2020	1948610	ALINNE BORTOLOSO	023.331.839-93	11232/2020	10/02/2021
3	465/2020	2089343	ANA CAROLINA KERBER	067.063.739-40	16332/2020	10/02/2021
4	22/2020	2044927	ANA PAULA CORREA COUTO	758.021.809-78	13784/2018	10/02/2021
5	323/2018	2150174	ANDERSON CEZAR PEDROSO	050.701.529-04	11265/2018	10/02/2021
6	480/2018	2054620	ANTONIO JOSE VIEIRA	595.925.409-34	18505/2018	10/02/2021
7	501/2020	2186845	APARECIDA LOPES	296.701.369-20	17309/2020	10/02/2021
8	155/2020	28185	AQUILINO ALVES ANTUNES - ESPÓLIO	347.881.669-68	5577/2020	10/02/2021
9	310/2020	28266	ARISTIDES DA SILVA FURTADO - ESPOLIO	386.108.339-68	10968/2020	10/02/2021
10	186/2019	23418	ARLINDO BONATO	250.006.679-72	18938/2020	10/02/2021
11	242/2020	2150247	CARLA DANIELE SUCKOW	037.444.089-14	9531/2020	10/02/2021
12	320/2020	2320665	CELIO ADRIANO GONÇALVES	066.432.289-13	11275/2020	10/02/2021
13	380/2020	144819	CLAUDETE CONCEICAO DOS SANTOS	695.154.769-68	13690/2020	10/02/2021
14	469/2020	1465872	CLAUDINEI ANGELO SANGALETTI COSSA	725.306.699-53	16379/2020	10/02/2021
15	379/2020	1934600	COMERCIAL DE ALIMENTOS ARAUJO LTDA ME	05.575.012/0001-68	13692/2020	10/02/2021
16	620/2020	2021897	CRISTIANE TEDESCO DE OLIVEIRA	007.702.589-05	20241/2020	10/02/2021
17	440/2019	52710	DELSON PEDRO ROSSI	555.086.699-49	16829/2019	10/02/2021
18	131/2020	44733	DEZIDERIO FIDELIS FERLIN - ESPÓLIO	134.850.169-34	4371/2020	10/02/2021
19	597/2020	2019566	DIRLENE PIRES	812.070.779-68	19852/2020	10/02/2021
20	497/2018	1629360	EDSON COLETT - ME	02.512.248/0001-67	19307/2018	10/02/2021
21	387/2020	2058952	FABIO JACQUES DE SOUZA SANTOS	021.629.129-10	13844/2020	10/02/2021

22	345/2020	68802	FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA	476.040.269-15	12094/2020	10/02/2021
23	289/2020	2044005	GILBERTO BOLZAN	907.323.089-68	10281/2020	10/02/2021
24	622/2020	30864	GILMAR LERIA	425.738.239-20	20319/2020	10/02/2021
25	576/2020	1946021	GILMAR ZUCHI	028.286.019-35	19389/2020	10/02/2021
26	257/2020	7218	ITACIR MASSENS - ESPÓLIO	075.543.039-53	9675/2020	10/02/2021
27	482/2018	1945483	IVANIR PITTOL	015.220.469-50	18562/2018	10/02/2021
28	418/2019	1979140	IVETE MARIA BOTH	776.936.559-72	15506/2019	10/02/2021
29	490/2020	2171988	J.W.C. REPRESENTACOES LTDA	892.150.609-87	17081/2020	10/02/2021
30	615/2020	2149850	JANIFER DE OLIVEIRA GALLO LINS	749.882.559-72	20162/2020	10/02/2021
31	531/2020	2163470	LARISSA RIBEIRO	19.209.657/0001-91	18362/2020	10/02/2021
32	532/2020	2163470	LARISSA RIBEIRO	19.209.657/0001-91	18363/2020	10/02/2021
33	176/2020	2218542	LEDEMAR CONTE	061.141.089-30	6541/2020	10/02/2021
34	398/2020	77623	LEOZIR DA SILVA	774.399.889-49	14219/2020	10/02/2021
35	806/2019	2224011	LIDIANE DE FÁTIMA VITALI DOS SANTOS	052.679.619-73	33080/2019	10/02/2021
36	610/2020	2165120	LOPES COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME	19.383.871/0001-60	20064/2020	10/02/2021
37	438/2020	69957	LUIZ MELO PEREIRA - ESPÓLIO	220.839.019-91	15254/2020	10/02/2021
38	524/2020	2058464	MARCIO ZONTA	005.137.539-74	17873/2020	10/02/2021
39	126/2020	27987	MARIA AMELIA PEREIRA DA SILVA	463.557.749-04	4009/2020	10/02/2021
40	622/2019	1975110	MARINES DE FATIMA CANALLE	758.026.789-68	26128/2019	10/02/2021
41	500/2020	2367270	MATILDE HUINKA ODORIZZI	25.262.269/0001-77	17363/2020	10/02/2021
42	315/2020	1404326	MAURICIO PEREIRA DA SILVA	00.525.363/0001-40	11143/2020	10/02/2021
43	186/2020	2073188	ORLI CAMARGO FARIAS	12.230.589/0001-01	6813/2020	10/02/2021
44	185/2020	2005336	ORLI CAMARGO FARIAS	710.724.209-10	6815/2020	10/02/2021
45	106/2020	1993712	OSNI CARLOS BATISTA	548.225.569-72	3105/2020	10/02/2021
46	561/2020	66818	PEDRO PEDROSO	678.352.449-34	19152/2020	10/02/2021
47	628/2020	1267051	ROSA MARIA PASCOALI	927.866.349-20	20742/2020	10/02/2021
48	84/2020	56596	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	489.087.709-68	2457/2020	10/02/2021
49	282/2020	1977580	SILVANA SILVEIRA	022.689.779-60	10136/2020	10/02/2021
50	503/2020	1404873	SUDOESTE IND COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	00.553.805/0001-62	17331/2020	10/02/2021
51	412/2020	2118700	TRANSPORTES ESCOLAR TAINARA LTDA - ME	16.755.994/0001-96	14749/2020	10/02/2021
52	541/2020	2369460	TRANSPORTES LEITE E ZUCCHETTI LTDA	31.127.615/0001-07	18630/2020	10/02/2021
53	443/2020	1951661	VALTER LIRIO GRAHL	025.528.639-22	15381/2020	10/02/2021
54	733/2019	1922300	VANDERLEI DA SILVA MELLO	589.396.799-20	30547/2019	10/02/2021
55	466/2020	1966120	VILMAR DA SILVA MELLO	965.613.439-72	16336/2020	10/02/2021
56	584/2020	1540181	VILSON DANIELEWICZ	642.640.689-91	19637/2020	10/02/2021

57	440/2020	65820	WALDIR ANTONIO FRESCHI	479.556.869-34	15304/2020	10/02/2021
58	461/2019	1899031	WILSON CEZAR RIGO	560.579.709-34	17319/2019	10/02/2021

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Gentil Gaedke
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021

Publicação Nº 2853801

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo 17931/2020, na Notificação de Lançamento nº 234/2020 e seus anexos, o qual se encontra à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:
DECLARA,

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço informado, no envio de duas correspondências postadas nas datas de 25/11/2020 e 07/01/2021, do lançamento de tributos municipais:

Contribuinte: TINELLI SERVIÇOS EIRELI	
Endereço: RUA DAS AMÉRICAS, 88	CEP: 89.595-000
Bairro: CENTRO	Estado: SC
Cidade: SALTO VELOSO/SC	CNPJ: 25.254.850/0001-47

Notificação de Lançamento nº. 0234/2020 – Data da Emissão: 24/11/2020 – Valor R$ 2.354,69
Fato Gerador: Falta de pagamento total do Imposto Sobre Serviços-ISS no prazo regulamentar referente as Notas Fiscais de Prestação de Serviços 41, 48, 49, 58, 60, 64, 73, 76, 85, 89, incidente sobre os serviços prestados no item 7.02 da lista de serviços, de serviços executados no Município de Videira-SC, não declarados nas respectivas competências corretamente para o local da prestação de serviços, (Videira-SC), conforme verificação nos extratos do Simples Nacional, demonstrados no PA17931/2020 - Verificação Fiscal. Lançamento exclusivo do ISS, devido para Videira-SC nas normas do Simples Nacional, tendo sido levado a tributação quanto aos demais tributos no âmbito do Simples Nacional.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 09 de fevereiro de 2021.
Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 0168/2021

Publicação Nº 2853774

PORTARIA nº 0168/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar PATRICIA FABIULA BRESCIANI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 8 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0169/2021

Publicação Nº 2853772

PORTARIA nº 0169/2021

Revoga a Portaria nº 0638/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0638/2020, que designa NEIVA BERTOTTO, Zeladora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2021.

Videira, 8 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0170/2021

Publicação Nº 2853771

PORTARIA nº 0170/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar NEIVA BERTOTTO, Zeladora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2021.

Videira, 8 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0171/2021

Publicação Nº 2853770

PORTARIA nº 0171/2021

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar ESTIVER DOMER DA SILVA, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2021.

Videira, 8 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0172/2021

Publicação Nº 2853753

PORTARIA nº 0172/2021

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 2389/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, MÁRIO PEDRO FONTANELLA e LAÍS FÁTIMA CAMINTIA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 2389/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0173/2021

Publicação Nº 2854015

PORTARIA nº 0173/2021

Prorroga prazo de licença para tratar de assuntos particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3005/2021,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, a pedido, por 12 (doze) meses, o prazo da licença para tratar de assuntos particulares concedida ao servidor, MAURI WILSON RODRIGUES JUNIOR, Profissional de Educação Física - Tênis, através da Portaria nº 0204/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Videira, 9 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 29/2021

Publicação Nº 2853953

Termo Aditivo nº 29/2021
Contrato/CT nº 117/2020
Processo: TP 08/2020-PMV
Contratado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 41.808,14 (quarenta e um mil, oitocentos e oito reais, e quatorze centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 41.808,14.
Data: 10/02/2021.

TERMO ADITIVO Nº 30/2021

Publicação Nº 2854144

Termo Aditivo nº 30/2021
Contrato/CT nº 171/2020
Processo: PE 33/2020-PMV
Contratado: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Objeto: Acrescer mais 15,81m² ao quantitativo previsto no contrato, totalizando o acréscimo de R$ 773,11 (setecentos e setenta e três reais, e onze centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 773,11.
Data: 10/02/2021.

TERMO ADITIVO Nº 31/2021

Publicação Nº 2854806

Termo Aditivo nº 31/2021
Contrato/CT nº 190/2018
Processo: PR 110/2018-PMV
Contratado: SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA EPP
Objeto: Incluir mais 5000 cópias no quantitativo do item 1 do contrato, referente a mais 5 meses de prorrogação, para os Bombeiros, totalizando o valor de R$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais, e cinquenta centavos).
Valor: R$ 265,50.
Data: 10/02/2021.

TERMO ADITIVO Nº 32/2021

Publicação Nº 2855461

Termo Aditivo nº 32/2021
Contrato/CT nº 153/2020
Processo: TP 15/2020 - PMV
Contratado: ADEMIR LUIZ BOGONI EPP
Objeto: Reequilibrar o valor dos itens 5.5, 6.1, 6.3, 6.5, 6.6, 6.9, 6.11, 7.1, 7.2, 7.4, 7.8, 7.10, 7.11, 7.12, e 7.13 da planilha orçamentária apresentada pela empresa na TP 15/2020-PMV, conforme valores constantes na tabela encaminhada pela Engenharia.
Valor: R$ 15.302,83.
Data: 10/02/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2855323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – FMS
RETIFICAÇÃO Nº 01
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que fica RETIFICADO o objeto da Tomada de Preços nº 01/2021 – FMS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO MURO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO BAIRRO AMARANTE, LOCALIZADO NA RUA AYTIR ZANOTO, S/N, BAIRRO AMARANTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Considerando que a alteração não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta para o dia 12/02/2021 às 09:00:00h. O Edital retificado em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 10 de fevereiro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 03/2021 PMV

Publicação Nº 2855635

VIDEIRA PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa RSUL EIRELLI EPP**,** inscrita sob CNPJ 14.066.477/0001-84 apresentou amostras dos produtos referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
01	UN	KIT ESCOLAR BERÇÁRIOS:		
		1) GIZ DE CERA CURTO GROSSO	ACRILEX	APROVADO
		2) MASSA DE MODELAR COMESTÍVEL	ACRILEX	APROVADO
		3) TINTA GUACHE	SPLASH COLOR/ACRILEX	APROVADO
		4) AGENDA ESCOLAR	PRÓPRIA	APROVADO
		5) BOX PARA MONTAGEM DE KIT	PRÓPRIA	APROVADO

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
02	UN	KIT ESCOLAR MATERNAIS:		
		1) GIZ DE CERA CURTO GROSSO	ACRILEX	APROVADO
		2) MASSA DE MODELAR COMESTÍVEL	ACRILEX	APROVADO
		3) TINTA GUACHE	SPLASH COLOR/ACRILEX	APROVADO
		4) AGENDA ESCOLAR	PRÓPRIA	APROVADO
		6) LÁPIS DE COR	NEOMUNDI	APROVADO
		7) CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		8) TESOURA ESCOLAR	FOKINHO	APROVADO

SECRETARIA DE educação
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Rua Antonio Pinto, 249 - Bairro Alvorada - CEP: 89560-000 - Telefone: (49) 3566-0709 - E-mail: educacao.secretaria@videira.sc.gov.br

		9) BOX PARA MONTAGEM DE KIT	PRÓPRIA	APROVADO

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
03	UN	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA:		
		1) GIZ DE CERA CURTO GROSSO	ACRILEX	APROVADO
		2) MASSA DE MODELAR COMESTÍVEL	ACRILEX	APROVADO
		3) TINTA GUACHE	SPLASH COLOR/ACRILEX	APROVADO
		4) AGENDA ESCOLAR	PRÓPRIA	APROVADO
		5) COLA BRANCA LAVÁVEL	ACRILEX	APROVADO
		6) LÁPIS DE COR	NEOMUNDI	APROVADO
		7) CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		8) TESOURA ESCOLAR	FOKINHO	APROVADO
		9) APONTADOR COM DEPÓSITO	FOKINHO	APROVADO
		10) LÁPIS GRAFITE RECICLADO	DGW	APROVADO
		11) BORRACHA BRANCA	DELETE	APROVADO
		12) CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		13) RÉGUA ESCOLAR	NEOMUNDI	APROVADO
		14) BOX PARA MONTAGEM DE KIT	PRÓPRIA	APROVADO

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
04	UN	KIT ESCOLAR 1º AO 3º ANO:		
		1) CADERNO DE CALIGRAFIA (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO

		2) MASSA DE MODELAR COMESTÍVEL	ACRILEX	APROVADO
		3) TINTA GUACHE	SPLASH COLOR/ACRILEX	APROVADO
		4) AGENDA ESCOLAR	PRÓPRIA	APROVADO
		5) COLA BRANCA LAVÁVEL	ACRILEX	APROVADO
		6) LÁPIS DE COR	NEOMUNDI	APROVADO
		7) CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		8) TESOURA ESCOLAR	FOKINHO	APROVADO
		9) APONTADOR COM DEPÓSITO	FOKINHO	APROVADO
		10) LÁPIS GRAFITE RECICLADO	DGW	APROVADO
		11) BORRACHA BRANCA	DELETE	APROVADO
		12) CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		13) RÉGUA ESCOLAR	NEOMUNDI	APROVADO
		14) DICIONÁRIO 2 EM 1 (INGLÊS E PORTUGUÊS)	BLU EDITORA	APROVADO
		15) BOX PARA MONTAGEM DE KIT	PRÓPRIA	APROVADO

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
05	UN	KIT ESCOLAR 4º AO 5º ANO:		
		1) CADERNO DE CALIGRAFIA (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		2) CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		3) RÉGUA ESCOLAR	NEOMUNDI	APROVADO
		4) AGENDA ESCOLAR	PRÓPRIA	APROVADO

		5) COLA BRANCA LAVÁVEL	ACRILEX	APROVADO
		6) LÁPIS DE COR	NEOMUNDI	APROVADO
		7) CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		8) TESOURA ESCOLAR	FOKINHO	APROVADO
		9) APONTADOR COM DEPÓSITO	FOKINHO	APROVADO
		10) LÁPIS GRAFITE RECICLADO	DGW	APROVADO
		11) BORRACHA BRANCA	DELETE	APROVADO
		12) DICIONÁRIO 2 EM 1 (INGLÊS E PORTUGUÊS)	BLU EDITORA	APROVADO
		13) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CIS	APROVADO
		14) CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CIS	APROVADO
		15) TINTA GUACHE	SPLASH COLOR/ACRILEX	APROVADO
		16) BOX PARA MONTAGEM DE KIT	PRÓPRIA	APROVADO

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
06	UN	KIT ESCOLAR 6º AO 8º ANO:		
		1) CADERNO UNIVERSITÁRIO (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		2) ESQUADRO DE 45º	A WALEU	APROVADO
		3) RÉGUA ESCOLAR	NEOMUNDI	APROVADO
		4) AGENDA ESCOLAR	PRÓPRIA	APROVADO
		5) COLA BRANCA LAVÁVEL	ACRILEX	APROVADO
		6) LÁPIS DE COR	NEOMUNDI	APROVADO

		7) CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		8) TESOURA ESCOLAR	FOKINHO	APROVADO
		9) APONTADOR COM DEPÓSITO	FOKINHO	APROVADO
		10) LÁPIS GRAFITE RECICLADO	DGW	APROVADO
		11) BORRACHA BRANCA	DELETE	APROVADO
		12) DICIONÁRIO 2 EM 1 (INGLÊS E PORTUGUÊS)	BLU EDITORA	APROVADO
		13) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CIS	APROVADO
		14) CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CIS	APROVADO
		15) TINTA GUACHE	SPLASH COLOR/ACRILEX	APROVADO
		16) ESQUADRO DE 60º	A WALEU	APROVADO
		17) TRANSFERIDOR DE 180º	A WALEU	APROVADO
		18) BOX PARA MONTAGEM DE KIT	PRÓPRIA	APROVADO

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
07	UN	KIT ESCOLAR 9º ANO:		
		1) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CIS	APROVADO
		2) CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CIS	APROVADO
		3) AGENDA ESCOLAR	PRÓPRIA	APROVADO
		4) APONTADOR COM DEPÓSITO	FOKINHO	APROVADO
		5) COLA BRANCA LAVÁVEL	ACRILEX	APROVADO
		6) LÁPIS GRAFITE RECICLADO	DGW	APROVADO

		7) LÁPIS DE COR	NEOMUNDI	APROVADO
		8) CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		9) BORRACHA BRANCA	DELETE	APROVADO
		10) RÉGUA ESCOLAR	NEOMUNDI	APROVADO
		11) TESOURA ESCOLAR	FOKINHO	APROVADO
		12) ESQUADRO DE 45º	A WALEU	APROVADO
		13) ESQUADRO DE 60º	A WALEU	APROVADO
		14) TRANSFERIDOR DE 180º,	A WALEU	APROVADO
		15) CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS (CAPA DURA)	NEOMUNDI	APROVADO
		16) DICIONÁRIO 2 EM 1 (INGLÊS E PORTUGUÊS)	BLU EDITORA	APROVADO
		17) TABELA PERIÓDICA DOS ELEMENTOS	BLU EDITORA	APROVADO
		18) TINTA GUACHE	SPLASH COLOR/ACRILEX	APROVADO
		19) BOX PARA MONTAGEM DO KIT	PRÓPRIA	APROVADO

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
08	UN	KIT ESCOLAR PROFESSORES:		
		1) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CIS	APROVADO
		2) CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CIS	APROVADO
		3) AGENDA ESCOLAR	PRÓPRIA	APROVADO
		4) APONTADOR COM DEPÓSITO	FOKINHO	APROVADO
		5) COLA BRANCA LAVÁVEL	ACRILEX	APROVADO

		6) LÁPIS GRAFITE RECICLADO	DGW	APROVADO
		7) LÁPIS DE COR	NEOMUNDI	APROVADO
		8) BORRACHA BRANCA	DELETE	APROVADO
		9) RÉGUA ESCOLAR	NEOMUNDI	APROVADO
		10) TESOURA GRANDE	NEOMUNDI	APROVADO
		11) CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS (CAPA DURA	NEOMUNDI	APROVADO
		12) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) - AZUL	NEOMUNDI	APROVADO
		13) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) - PRETO	NEOMUNDI	APROVADO
		14) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) - VERMELHO	NEOMUNDI	APROVADO
		15) FITA CORRETIVA	NEOMUNDI	APROVADO
		16) CANETA MARCA TEXTO APAGÁVEL	NEOMUNDI	APROVADO
		17) APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	LIKE	APROVADO
		18) BOX PARA MONTAGEM DO KIT	PRÓPRIA	APROVADO

Em atendimento ao **EDITAL PR 03/2021 – PMV, item 1.3 – "**As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DO LOTE 01 (ITENS 01 AO 08), devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até 05 (CINCO) dias úteis, após o encerramento da disputa dos lances na Secretaria de Educação, localizada na Rua Antônio Pinto, nº 249, Bairro Alvorada, CEP 89.562-040, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, impreterivelmente."

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 por atenderem as especificações do edital**.**

Videira, 10 de fevereiro de 2021.

DAIANA CRISTINA PEDRO
Membro Da Comissão De Avaliação

ROSANGELA ANDREOLA SCAPINELLO
Membro Da Comissão De Avaliação

ANA CAROLINI GOMES VANS
Membro Da Comissão De Avaliação

SANDRA BREA PEREIRA ZANI
Membro Da Comissão De Avaliação

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - VISAN

Publicação Nº 2855363

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 05/2021 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 11/02/2021 a partir das 14h00min até o dia 24/02/2021 às 13h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 24/02/2021 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9034.
Videira/SC, 10 de fevereiro de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 008/2021

Publicação Nº 2854349

Processo de Licitação 008/2021
Modalidade: Leilão 001/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Leilão

O município de VITOR MEIRELLES, SC, com sede na Rua Santa Catarina, n° 2.266, Centro, Vitor Meirelles, SC, CEP 89.148/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 11 HORAS do dia 26 de fevereiro de 2021. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis inservíveis: Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW. PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW. VITORMEIRELES.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3258 0211 ou 3258 0336 na Prefeitura ou (47) 9 3546 2855 ou (47) 98812 4477 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Vitor Meireles (SC), em 11 de fevereiro de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 007/2021

Publicação Nº 2855581

DECRETO N.º 007/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1079, de 02/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior:
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.1007 - Ampliação e Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.7900 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado... R$ 50.460,66

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.015.1016 – Pavimentação de Ruas.

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.3454 – Transf. de Convênios da União Outros ..... R$ 252.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 10 de Fevereiro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 006/2021

Publicação Nº 2854992

DECRETO N.º 006/2021
NOMEIA LEILOEIRO.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas no Artigo 79, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Ficam nomeados os Srs(a). ETLA WEISS DA COSTA, matrícula AARC 377 e Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscritos na JUCESC, como Leiloeiros Oficiais, convidados por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como, na internet e redes sociais.

Art. 3º O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, ____/____/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

EDITAL Nº 001/2021 CMDCA

Publicação Nº 2854771

EDITAL N° 001/2021 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR ESPECIAL EM REGIME DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ABRE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE TOTAL EXCEPCIONALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.

LEONICE MORGENROTH, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constitucional Federal e de conformidade com a Lei com fundamento no que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 0880/2014, considerando a necessidade de escolha de CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES, torna público pelo presente edital a realização de Processo Eletivo Suplementar Especial em Regime de Excepcional Interesse Público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, relativo às etapas deste Processo Eletivo Suplementar Especial em Regime de Excepcional Interesse Público dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados na internet, pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br.
É obrigação do candidato acompanhar todo o edital e possíveis retificações referentes ao andamento do presente processo eletivo.

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Eletivo Suplementar Especial em Regime de Excepcional Interesse Público será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) representantes sendo os mesmos dos Setores: Jurídico, Recursos Humanos e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Eletivo Suplementar Especial em Regime de Excepcional Interesse Público serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Eletivo Suplementar Especial em Regime de Excepcional Interesse Público será publicado integralmente no Mural de publicações oficiais, e site da Prefeitura Municipal.

1.4 O Processo Eletivo Suplementar Especial em Regime de Excepcional Interesse Público, será pelo voto popular, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A validade do Processo Eletivo Suplementar Especial em Regime de Excepcional Interesse Público será a contar da homologação do resultado final, até 09 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

2. DAS VAGAS

2.1 O quadro de vagas, para a contratação temporária por excepcional interesse público, tem a seguinte distribuição:

2.1.1 CONSELHEIRO (A) TUTELAR - 03 (três) vagas de suplentes, para atuar no Conselho Tutelar de Vitor Meireles, por existência de vacância, com vencimento R$ 1.232,86 (Um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, não podendo, contudo, ser inferior ao salário mínimo vigente.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 A inscrição no Processo Eletivo Suplementar Especial em Regime de Excepcional Interesse Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
3.2 As Inscrições serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Vitor Meireles.
3.3 Não serão permitidas inscrições por telefone, correspondência, fax, internet.
3.4 A inscrição do candidato deverá ser única.
Parágrafo único - Conforme a Lei 880/2014 fica impedido de atuar no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e enteado.
3.5 PERÍODOS: de 11/02/2021 a 02/03/2021.
3.6 DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
3.6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Vitor Meireles, na Recepção, recebidas pela Comissão Especial Composta para o pleito, sito a Rua Santa Catarina, nº 2266, Centro, Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina.
3.6.2 as inscrições estarão abertas no período de 11/02/2021 a 02/03/2021, no horário das 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:30 hs, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.
3.7 DOS REQUISITOS Á CANDIDATURA:
3.7.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro e/ou suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal nº 8.069/90, (Estatuto da Criança e Adolescente) e a Lei Municipal nº 880/14 e suas alterações, a saber:
I- Reconhecida idoneidade moral;
II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III- Residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos;
IV- Conclusão do ensino médio;
V- Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI- Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade);
VII- Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IX- Participar em cursos de capacitação em Direito da Criança e Adolescente, bem como em informática básica, a qual será oferecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo ser expedido, ao final, declaração de participação do candidato;
X- Comprovar o conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e informática básica, por meio de prova escrita em caráter eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo o candidato atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto das questões.
3.8 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:
3.8.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Comprovante de Pessoa Física;
b) Carteira de Identidade;
c) Comprovante de Residência mínima de dois anos no município;
d) Diploma original de Ensino Médio;
e) Comprovante de idoneidade moral (Certidão de antecedentes criminais Fórum de Presidente Getúlio).
Observação: O candidato deverá apresentar cópias dos documentos citados acima, acompanhados dos originais, para conferência.

CAPÍTULO IV – DAS IMPUGNAÇÕES
4.1 Terminado o prazo para registro das candidaturas, a Comissão Especial através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará Edital na imprensa, no Mural de Publicações do Município e site da Prefeitura Municipal informando o nome dos candidatos registrados, fixando o prazo de 02 (dois) dias úteis para recebimento de impugnação por qualquer entidade ou membro da comunidade.
4.2 Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados para a Comissão Especial para decisão, em 01 (um) dia útil.
4.3 Das decisões relativas às impugnações caberá recurso a própria Comissão Especial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação via edital, que será fixado no Mural de Publicações do Município.
4.4 Interposto recurso, os autos serão novamente encaminhados para a Comissão Especial, que deverá prolatar decisão no prazo de 01 (um) dia útil.
4.5 Da decisão final proferida pela Comissão Especial não caberá recurso.

CAPITULO V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
5.1 Vencidas as fases de impugnação e recursos, a Comissão Especial publicará Edital com o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

5.2 O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, através do Mural de Publicações do Município e no site da Prefeitura Municipal.

CAPITULO VI – DAS ELEIÇÕES
6.1 Com as candidaturas efetivadas, define-se o dia da eleição para 20 de Março de 2021 (sábado), local único, sendo a Casa da Cidadania, com horário definido das 08:00 horas às 15:00 horas.
6.2 É vedada propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de abordagem individual e entrevistas.
6.3 É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção de locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
6.4 As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pela Comissão Especial.
6.5 A cédula para a escolha dos conselheiros tutelares será rubricada pelos membros da mesa receptora de votos antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.
6.6 A cédula conterá os nomes de todos os candidatos cujo registro de candidatura tenha sido homologado, obedecendo à ordem alfabética das candidaturas, organizada pela Comissão Especial.
6.7 Os cidadãos poderão votar em (01) um nome, dos constantes na cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de um nome assinalado ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante.
6.8 O Município de Vitor Meireles, providenciará a confecção das cédulas no montante necessário para a escolha popular indicada pela Comissão Especial.

CAPITULO VII - DA APURAÇÃO E ORDEM DOS ELEITOS
7.1 Aplicar-se-á no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e na apuração dos votos.
7.2 Após a contabilização dos votos, anunciado o resultado, poderão os candidatos apresentar impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que serão decididas pela Comissão Especial em caráter definitivo, no mesmo prazo.
7.3 Decididas às impugnações a comissão Especial proclamará o resultado da eleição solicitando a publicação dos nomes dos candidatos e o número de votos recebidos.
7.4 Ocorrendo a vacância no cargo, substituição por férias ou licença do titular, assumirá o suplente que tiver obtido maior número de votos.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), em 10 de Fevereiro de 2021.

Leonice Morgenroth
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2854200

PORTARIANº 048/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FABRICIO BLOEMER
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, sendo 12 (doze) aulas de
Educação Física no 1º, 3º, 4º e 5º ano, no período matutino e, 6 (seis) aulas de Educação Física no Pré I e II e 2º ano, no período vespertino, na EM Serra da Abelha e, 15 (quinze) aulas de Educação Física do 1º ao 5º ano, no período vespertino, na EM Salto Dollmann, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2855078

PORTARIANº 049/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: EDENIR BRANGER FRANÇA
Cargo: PEDAGOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função de Confiança FC, para exercer as funções de Coordenadora da UD de Vitor Meireles – EJA, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 10 de fevereiro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 2855210

PORTARIANº 050/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 003/2021, de 09/02/2021, do CMDCA de Vitor Meireles, resolve:

NOMEAR:
Os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para a Eleição Suplementar Especial em Regime de Excepcional Interesse Público para Conselheiro Tutelar.
OSMAEL ERN – Secretário de Assistência Social
LEONICE MORGENROTH – Presidente do CMDCA
MARCELO ANDRÉ AGOSTINI – Membro suplente do CMDCA
JEOVANA WINTER – Representante do Departamento de Recursos Humanos
MÁRCIO JOSÉ PAVANELLO – Representante Jurídico

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 CMDCA

Publicação Nº 2853952

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		VITOR MEIRELES - SC

RESOLUÇÃO N. 002/2021

Dispõe sobre a aprovação do Edital n° 001/2021 para Inscrições de Conselheiros Tutelares Suplentes.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, às 9:00 horas, nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Lei nº. 297 de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos presentes, sendo que estes representam a maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), o Edital N° 001/2021 que abre inscrição para o Processo de Escolha para Membros suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonice Morgenroth
Presidente do CMDCA
Vitor Meireles/SC.

Vitor Meireles, 09 de fevereiro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 CMDCA

Publicação Nº 2854768

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		VITOR MEIRELES - SC

RESOLUÇÃO N° 003/2021

Institui a Comissão Especial Eleitoral para Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vitor Meireles/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Vitor Meireles - SC, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, a Lei Municipal Nº 297 de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações.
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão Especial para o Processo Eletivo Suplementar em Regime de Excepcional Interesse Público com o objetivo de conduzir o processo de escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vitor Meireles - SC, sendo composta por 05 membros;
Art. 2° Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes membros:
Osmael Ern
Leonice Morgenroth
Marcelo André Agostini
Jeovana Winter
Marcio José Pavanello
Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre seus membros eleger um Presidente.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo conforme o Edital 001/2021, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar Suplente em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa conforme o Edital 001/2021.
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Paragrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de

escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - Resolver os casos omissos.
Art. 6º A comissão Especial deve notificar ao Ministério Público, todas as deliberações a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitor Meireles, 09 de fevereiro de 2021.

Leonice Morgenroth
Presidente do CMDCA
Vitor Meireles/SC.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTAS TP Nº 0003/2021

Publicação Nº 2855913

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2021
Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2021"

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e obras complementares na Rua Irmã Iracema Davi, extensão de 292,70 m, largura 10,0 m e área total de 2.927,00 m², entre a Rua Itororó e Rua Guarani, no Bairro São Romero, Xanxerê-SC.

Prezados Senhores:

Decorrido o prazo estabelecido na ata de julgamento dos documentos de habilitação do dia 03/02/2021 e não havendo recurso interposto, convocamos os interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas no certame, sendo: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A, que se dará as 10h00min do dia 12 de fevereiro de 2021 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
Xanxerê, SC, 11 de fevereiro de 2021.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente da Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Xanxerê

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021

Publicação Nº 2854454

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0030/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0013/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção (Areia, cimento, ferro e outros), Britas, Tubos de Concreto e Lixeiras de Coleta Seletiva destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e Polícia Militar de Xanxerê visando melhor atender a população e dar melhores condições de infraestrutura para o Município de Xanxerê, nas quantidades estimadas e especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 02 de março de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 10 de fevereiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2021

Publicação Nº 2853956

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0029/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0012/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado ao transporte das crianças do Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo) até as Escolas, Creches e Cesex, de acordo com quilometragem e itinerário descrito na linha do Anexo I e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 01 de março de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 10 de fevereiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 087/2021

Publicação Nº 2853943

PORTARIA Nº 087/2021

ALTERAR CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do Servidor Público Municipal Sr. JAYSSON ANTONELLO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.408.280 e CPF nº 030.150.239-00, nomeado conforme Decreto Nº BLB 187/2012 no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore de 01.02.2021 a 31.12.2021.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passara a vigorar a ampliação de carga horaria, a partir 01.02.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2021

Publicação Nº 2853965

PORTARIA Nº 088/2021

ALTERAR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora Pública Municipal Sr. SANDRA MARA CARAFINI brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 6.686.370 e CPF nº 858.327.151-87, nomeado conforme Decreto Nº BLB 024/2012 no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore de 01.02.2021 a 31.12.2021.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passara a vigorar a ampliação de carga horária, a partir 01.02.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089-2021

Publicação Nº 2854205

PORTARIA Nº 089/2021
EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido a partir de 01.02.2021, o Servidor Público Municipal Sr. JORGE MARIO SEDLACEK brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº. 81.365.238-5 e CPF nº. 445.480.017-00, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 055/2020, no cargo de MÉDICO- ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0000345/2021, datado de 01 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº 055/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2021

Publicação Nº 2854599

PORTARIA Nº 090/2021
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 01.02.2021 a 15.02.2021, 15 (quinze) dias de férias ao Empregado Público Municipal Sr. DALBERTO LOURENÇO MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 4.035.930-1 e CPF nº 008.676.559-09, contratado em 06.03.2017 pelo Contrato nº 176/2017, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 06.03.2019 a 05.03.2020 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2021

Publicação Nº 2854678

PORTARIA Nº 091/2021
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 08.02.2021 a 09.03.2021, 30 (trinta) dias de férias ao Empregada Pública Municipal Sra. KAMILLA GORALSKI BONGIOVANI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 5.072.006 e CPF nº 074.429.729-00, contratada em 15.04.2019 pelo Contrato nº 216/2019, no cargo de MÉDICA-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 15.04.2019 a 14.04.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2021

Publicação Nº 2854706

PORTARIA Nº 092/2021
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 08.02.2021 a 09.03.2021, 30 (trinta) dias de férias a Empregada Pública Municipal Sra. VANESSA COLLING, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 5.072.948-9 e CPF nº 065.258.039-42 contratada em 04.11.2010 pelo Contrato nº 90/2010, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 04.11.2019 a 03.11.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 2854851

PORTARIA Nº 093/2021

REVOGAR A PORTARIA QUE DESIGNAVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3122/09.
RESOLVE

REVOGAR, partir de 01.02.2021, conforme descrito na Portaria Nº 312/2020 a designação de funções na Secretaria Municipal de Saúde, da Servidora Pública Municipal Sra. LOURDES APARECIDA PEREIRA DA SILVA, portador da CI nº 4.757.092-0 e CPF nº 038.360.799-09, nomeada conforme Decreto Nº AJG 188/2014, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que a Servidora Pública retorne a sua secretaria de origem.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições contidas na Portaria Nº 312/2020 referentes a servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Fevereiro de 2021

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2021

Publicação Nº 2855104

PORTARIA Nº 094/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 03.02.2021 a 04.03.2021, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. SOLANGE DE FATIMA MAZOCCO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do CI nº 1.785.013 e CPF nº 707.626.439-00 nomeada pelo Decreto Municipal AM 140/2002 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 13.05.2019 a 12.05.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2021

Publicação Nº 2855203

PORTARIA Nº 095/2021

REVOGAR PORTARIA Nº 144/2019.
ALTERAR CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 144/2019.
ALTERAR CARGA HORÁRIA de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, do Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ VINICIUS BONNEAU, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.451.355 e CPF nº 463.692.600-53, nomeado conforme Decreto nº AM 095/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA 3º GRAU, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e designado conforme Portaria Nº 412/2019 para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore de 03.02.2021 a 31.12.2021.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passara a vigorar a ampliação de carga horaria, a partir 03.02.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2021

Publicação Nº 2855241

PORTARIA Nº 096/2021
EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido a partir de 01.02.2021, o Servidor Público Municipal Sr. ADRIANO BRUSCHI brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº. 3.209.785 e CPF nº. 892.898.709-15, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 038/2020, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0000356/2021, datado de 03 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº 038/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2021

Publicação Nº 2855318

PORTARIA Nº 097/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 03.02.2021 a 22.02.2021, 20 (vinte) dias a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANA ALVES DE MELLO CASTANHA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do CI nº 6.174.114 e CPF nº 090.280.019-13 nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 079/2013 para o cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 14.02.2020 a 13.02.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2021 PMXV

Publicação Nº 2854652

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT 005/2021 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 002/2021
Valor: R$35.640,00(trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)
Recursos...:
Dotação: 3.1.71.70.01.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público. R$19.500,00
3.3.71.70.01.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público. R$10.140,00
4.4.71.70.01.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$6.000,00,
Objeto ..... : O presente Contrato tem por objeto repasse de recursos financeiros para atendimento do objeto do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CINCATARINA - TU293/01, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento do Projeto de Licitações Compartilhadas. De acordo com o Processo de Licitação nº 005/2021 PMXV modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2021 PMXV
.

Xavantina, 03 de fevereiro de 2021

DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 PMXV

Publicação Nº 2854694

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PMXV

Processo Adm. nº. 005/2021
Edital: Dispensa de Licitação para contratação nº. 002/2021
Fundamento: Art. 24, da Lei 8.666/93, Inciso, XXVI
Objeto: a presente licitação tem por objeto o rateio fixo das despesas do consórcio interfederativo Santa Catarina - cincatarina para desenvolvimento do projeto de licitações compartilhadas.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Valor: R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
Dotação:
3.1.71.70.01.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$19.500,00
3.3.71.70.01.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$10.140,00
4.4.71.70.01.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 6.000,00.
Xavantina - SC, em 03 de fevereiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PMXV

Publicação Nº 2854700

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PMXV

Processo Adm. nº. 007/2021
Edital: Dispensa de Licitação para contratação nº. 003/2021
Fundamento: Art. 24, da Lei 8.666/93, Inciso, XXX
Objeto: o presente edital tem como objetivo a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural, contendo as ações descritas no plano anual de trabalho (PAT), em conformidade com a lei 8.666, art.° 24, inciso XXX.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

Xavantina - SC, em 03 de fevereiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000 - Telefone: (49) 3454-3100

EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2021 PMXV

Publicação Nº 2854703

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT 006/2021 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: EPAGRI S/A
Vigência.....: Início: 03/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 003/2021
Valor: R$30.000,00(trinta mil reais)
Recursos...: Dotação: 33.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnico Profissionais (81)
Objeto.....: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural, contendo as ações descritas no plano anual de trabalho (pat), em conformidade com a lei 8.666, art.° 24, inciso xxx. De acordo com o Processo de Licitação nº 007/2021 PMXV modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2021 PMXV
.

Xavantina, 03 de fevereiro de 2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 PMXV

Publicação Nº 2854095

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa, objetivando a prestação de horas de serviços em geral com retroescavadeira, para o Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 24/02/2021.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 11 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

DECRETO Nº 0107/2021

Publicação Nº 2854005

DECRETO Nº 0107, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Xaxim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Xaxim e,
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de novas medidas restritivas no que se refere ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o aumento expressive e alarmante dos casos de Coronavírus no Município de Xaxim-SC e na região;
CONSIDERANDO a necessidade da imediata conscientização dos munícipes a fim de impossibilitar a proliferação do COVID-19;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 2020, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 em Santa Catarina;
CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido, a partir da data de publicação deste decreto, o rol de atividades suspensas até 15 de fevereiro de 2021, de acordo com a matriz de risco epidemiológicosanitário divulgada pela Secretaria de Estado de Saúde, visando a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em todo território do município de Xaxim/SC:

I- casas noturnas (bailões, boates, tabacarias e congêneres);
II- apresentações artísticas de qualquer natureza, em bares, restaurantes, eventos sociais e assemelhados.
III- eventos esportivos.

Art. 2° Fica determinado o fechamento das praças e parques públicos de fácil acesso, a partir das 22h00 até às 7h00 do dia seguinte.

Parágrafo único: Nas ruas e avenidas do município é obrigatório o uso de máscaras e o respeito ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 3° Fica autorizado o funcionamento das academias, respeitada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, desde que seja disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos dos clientes e a aferição da temperatura de todos os praticantes na entrada do estabelecimento.

Art. 4° As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres serão condicionadas à observância de horário de entrada no estabelecimento até às 22h00 e horário de encerramento do estabelecimento até às 23h00 de cada dia, ficando vedado o funcionamento após esse horário.

Art. 5° Para o enfrentamento do estado de calamidade pública, em razão do COVID-19, fica restringido o acesso simultâneo de até 2 (duas) pessoas do mesmo núcleo familiar nos estabelecimentos comerciais em geral (supermercados, lojas e congêneres) até 15 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: Os supermercados, lojas, agências bancárias e demais estabelecimentos comerciais deverão respeitar obrigatoriamente a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade. Além disso, deverão realizar obrigatoriamente a aferição da temperatura de todos os clientes, na entrada do estabelecimento, assim como deverão disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos dos clientes e colaboradores.

Art. 6° Os Órgãos Municipais de vigilância sanitária e epidemiológica fiscalizarão o cumprimento integral das medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), notadamente, a disponibilização de álcool 70%, a aferição de temperatura e o controle da ocupação máxima permitida aos estabelecimentos.

Art. 7º Ficam investidos como autoridades de saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas

de enfrentamento ao COVID-19, na forma deste Decreto e dos demais Decretos Estaduais e Federais, sem prejuízo da autuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica, os seguintes cargos:

I- os fiscais da vigilância sanitária do Município de Xaxim;
II- os fiscais de epidemiologia do Município;
III – os servidores da Defesa Civil do Município;

§ 1º Os fiscais trabalharão em regime de escala, mediante requisição do Secretário de Saúde do Município.

§ 2º Os fiscais aplicarão a multa prevista no Decreto no Art. 5º, incs. I e II do Decreto Municipal nº 318/2020, caso não sejam atendidas as determinações impostas.

Art. 8° Tem plena aplicação no território do Município de Xaxim/SC o Decreto Estadual n° 562/2020 e o Decreto Municipal nº 318/2020, naquilo que não tenha sido recebido disciplina mais restritiva.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor em 9 de fevereiro de 2021, com efeitos até 15 de fevereiro de 2021, data em que será realizada nova reunião com a comissão de enfrentamento à COVID-19 do município de Xaxim.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 9 de fevereiro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município

2020/03 - RGF - AN01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - DETALHAMENTO MENSAL

Publicação Nº 2854208

Município de XAXIM - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE XAXIM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abril/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.375.624,30	3.208.583,76	3.464.387,80	3.396.168,13	3.386.310,61	3.415.016,89	3.461.076,10	3.484.170,67	3.531.312,27	3.618.360,41	7.031.867,12	4.482.748,37	45.855.626,43	0,00
Pessoal Ativo	3.319.045,00	3.151.816,46	3.407.620,50	3.339.400,83	3.329.543,31	3.358.249,59	3.404.308,80	3.427.403,37	3.474.544,97	3.561.593,11	6.914.852,24	4.423.195,93	45.111.574,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.865.165,19	2.616.581,56	2.834.445,78	2.775.146,94	2.757.681,72	2.781.217,06	2.818.279,51	2.836.137,95	2.879.298,85	2.952.464,13	5.712.797,25	3.810.633,77	37.639.849,71	0,00
Obrigações Patronais	453.879,81	535.234,90	573.174,72	564.253,89	571.861,59	577.032,53	586.029,29	591.265,42	595.246,12	609.128,98	1.202.054,99	612.562,16	7.471.724,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	56.579,30	56.767,30	56.767,30	56.767,30	56.767,30	56.767,30	56.767,30	56.767,30	56.767,30	56.767,30	117.014,88	59.552,44	744.052,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.810,55	31.904,55	31.904,55	31.904,55	31.904,55	31.904,55	31.904,55	31.904,55	31.904,55	31.904,55	65.709,06	32.854,53	417.515,09	0,00
Pensões	24.768,75	24.862,75	24.862,75	24.862,75	24.862,75	24.862,75	24.862,75	24.862,75	24.862,75	24.862,75	51.305,82	26.697,91	326.537,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	224.031,47	47.739,95	90.566,29	84.632,58	31.552,84	23.077,45	10.375,98	8.181,00	33.489,85	60.060,00	12.577,81	822.672,65	1.448.957,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	75.593,12	47.739,95	90.566,29	12.632,58	31.552,84	23.077,45	10.375,98	8.181,00	33.489,85	60.060,00	12.577,81	822.672,65	1.228.519,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	148.438,35	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.438,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.151.592,83**	**3.160.843,81**	**3.373.821,51**	**3.311.535,55**	**3.354.757,77**	**3.391.939,44**	**3.450.700,12**	**3.475.989,67**	**3.497.822,42**	**3.558.300,41**	**7.019.289,31**	**3.660.075,72**	**44.406.668,56**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.222.546,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	450.325,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	97.772.220,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**44.406.668,56**	**45,42**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.796.999,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.157.149,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.517.299,36	48,60

XAXIM, 09/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-0278

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

2020/03 - RGF - AN01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - RESUMIDO

Publicação Nº 2854202

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE XAXIM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.855.626,43	0,00
Pessoal Ativo	45.111.574,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.639.849,71	0,00
Obrigações Patronais	7.471.724,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	744.052,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	417.515,09	0,00
Pensões	326.537,23	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.448.957,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.228.519,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	220.438,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**44.406.668,56**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.222.546,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.325,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	97.772.220,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**44.406.668,56**	**45,42**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.796.999,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.157.149,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.517.299,36	48,60

XAXIM, 09/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

2020/03 - RGF - AN02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2854213

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**6.132.782,24**	**5.453.448,28**	**4.923.511,51**	**8.255.624,98**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.896.193,66	1.714.783,60	1.525.428,35	5.242.863,93
Empréstimos	1.500.000,00	1.324.594,62	1.147.248,73	4.864.684,31
Internos	1.500.000,00	1.324.594,62	1.147.248,73	4.864.684,31
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	396.193,66	390.188,98	378.179,62	378.179,62
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.236.588,58	3.738.664,68	3.398.083,16	3.012.761,05
DEDUÇÕES (II)	**8.762.804,96**	**11.616.386,34**	**19.325.358,60**	**17.178.706,43**
Disponibilidade de Caixa	8.736.988,17	11.590.460,98	19.299.327,57	17.152.567,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.050.745,17	15.412.768,15	23.574.626,17	18.322.066,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.313.757,00	3.822.307,17	4.275.298,60	1.169.498,66
Demais Haveres Financeiros	25.816,79	25.925,36	26.031,03	26.138,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.630.022,72**	**-6.162.938,06**	**-14.401.847,09**	**-8.923.081,45**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**90.138.289,76**	**90.511.350,61**	**96.059.256,92**	**98.222.546,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**200.000,00**	**200.000,00**	**550.037,88**	**450.325,40**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**89.938.289,76**	**90.311.350,61**	**95.509.219,04**	**97.772.220,91**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**6,82%**	**6,04%**	**5,16%**	**8,44%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-2,92%**	**-6,82%**	**-15,08%**	**-9,13%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**107.925.947,71**	**108.373.620,73**	**114.611.062,85**	**117.326.665,09**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**97.133.352,94**	**97.536.258,66**	**103.149.956,56**	**105.593.998,58**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.350,00	363.727,67	400.384,98	1.979,81
RP NÃO-PROCESSADOS	241.983,22	13.928.169,39	12.246.935,33	5.970.991,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XAXIM, 09/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

2020/03 - RGF - AN03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2854217

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**90.138.289,76**	**90.511.350,61**	**96.059.256,92**	**98.222.546,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**200.000,00**	**550.037,88**	**450.325,40**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**89.938.289,76**	**90.311.350,61**	**95.509.219,04**	**97.772.220,91**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**19.830.423,75**	**19.912.497,13**	**21.133.036,52**	**21.608.960,19**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**17.847.381,38**	**17.921.247,42**	**19.019.732,87**	**19.448.064,17**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Municipio

XAXIM, 09/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

2020/03 - RGF - AN04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2854485

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.896.039,31	3.896.039,31
Interna	3.896.039,31	3.896.039,31
Empréstimo	3.896.039,31	3.896.039,31
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**3.896.039,31**	**3.896.039,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**98.222.546,31**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**450.325,40**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**97.772.220,91**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**3.896.039,31**	**3,98**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**15.643.555,35**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**14.079.199,81**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.844.055,46**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 09/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

2020/03 - RGF - AN05 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2854486

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.365.607,55	913.291,97	193.697,48	0,00	0,00	0,00	6.258.618,10	2.404.838,03	0,00	3.853.780,07
Recursos Ordinários	7.365.607,55	913.291,97	193.697,48	0,00	0,00	0,00	6.258.618,10	2.404.838,03	0,00	3.853.780,07
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.956.458,71	12.758,50	49.750,71	0,00	1.979,81	0,00	10.891.969,69	3.566.153,65	0,00	7.325.816,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	201.749,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.749,20	0,00	0,00	201.749,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	10.754.709,51	12.758,50	49.750,71	0,00	1.979,81	0,00	10.690.220,49	3.566.153,65	0,00	7.124.066,84
TOTAL (III) = (I + II)	18.322.066,26	926.050,47	243.448,19	0,00	1.979,81	0,00	17.150.587,79	5.970.991,68	0,00	11.179.596,11

XAXIM, 09/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

2020/03 - RGF - AN06 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2854488

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	98.222.546,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.772.220,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.772.220,91

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.099.113,77	47,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	58.663.332,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	55.730.165,92	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	52.796.999,30	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.923.081,45	-9,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	117.326.665,09	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.608.960,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.896.039,31	3,97
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.715.607,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.875.578,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.970.991,68	11.179.596,11

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 09/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

Publicação Nº 2855857

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**95.195.680,00**	**95.195.680,00**	**18.024.955,57**	**18,93**	**104.255.170,79**	**109,52**	**-9.059.490,79**
RECEITAS CORRENTES	**95.093.680,00**	**95.093.680,00**	**17.506.955,57**	**18,41**	**98.322.546,31**	**103,40**	**-3.228.866,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.226.500,00	10.226.500,00	2.330.763,62	22,79	11.803.374,37	115,42	-1.576.874,37
IMPOSTOS	7.050.600,00	7.050.600,00	2.121.957,94	30,10	9.850.192,64	139,71	-2.799.592,64
TAXAS	3.060.700,00	3.060.700,00	207.882,14	6,79	1.930.197,70	63,06	1.130.502,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	115.200,00	115.200,00	923,54	0,80	22.984,03	19,95	92.215,97
CONTRIBUIÇÕES	749.000,00	749.000,00	130.669,82	17,45	575.614,48	76,85	173.385,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	749.000,00	749.000,00	130.669,82	17,45	575.614,48	76,85	173.385,52
RECEITA PATRIMONIAL	520.543,73	520.543,73	38.975,99	7,49	197.565,22	37,95	322.978,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	179.200,00	179.200,00	41.726,27	23,28	92.635,16	51,69	86.564,84
VALORES MOBILIÁRIOS	341.343,73	341.343,73	-2.750,28	-0,81	104.930,06	30,74	236.413,67
RECEITA DE SERVIÇOS	1.606.650,00	1.606.650,00	175.557,54	10,93	1.415.193,75	88,08	191.456,25
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.111.650,00	1.111.650,00	90.655,74	8,16	888.434,03	79,92	223.215,97
OUTROS SERVIÇOS	495.000,00	495.000,00	84.901,80	17,15	526.759,72	106,42	-31.759,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.005.586,27	80.005.586,27	14.765.814,49	18,46	83.730.543,54	104,66	-3.724.957,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.452.186,27	27.452.186,27	5.701.068,45	20,77	34.178.901,21	124,50	-6.726.714,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	30.153.400,00	30.153.400,00	4.874.284,29	16,16	27.476.190,36	91,12	2.677.209,64
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	22.400.000,00	22.400.000,00	4.190.461,75	18,71	22.075.451,97	98,55	324.548,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.985.400,00	1.985.400,00	65.174,11	3,28	600.254,95	30,23	1.385.145,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	899.400,00	899.400,00	61.138,27	6,80	551.132,08	61,28	348.267,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	840.000,00	840.000,00	3.209,16	0,38	22.649,95	2,70	817.350,05
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	246.000,00	246.000,00	826,68	0,34	26.472,92	10,76	219.527,08
RECEITAS DE CAPITAL	**102.000,00**	**102.000,00**	**518.000,00**	**507,84**	**5.932.624,48**	**5.816,30**	**-5.830.624,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	3.896.039,31	64.933,99	-3.890.039,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	3.896.039,31	64.933,99	-3.890.039,31
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	322,04	0,00	-322,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.000,00	26.000,00	518.000,00	1.992,31	2.036.263,13	7.831,78	-2.010.263,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.000,00	13.000,00	18.000,00	138,46	756.263,13	5.817,41	-743.263,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.000,00	13.000,00	500.000,00	3.846,15	1.280.000,00	9.846,15	-1.267.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**95.195.680,00**	**95.195.680,00**	**18.024.955,57**	**18,93**	**104.255.170,79**	**109,52**	**-9.059.490,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**95.195.680,00**	**95.195.680,00**	**18.024.955,57**	**18,93**	**104.255.170,79**	**109,52**	**-9.059.490,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	95.195.680,00	95.195.680,00	18.024.955,57	18,93	104.255.170,79	109,52	-9.059.490,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.905.386,47	—	—	3.905.386,47	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.905.386,47	—	—	3.905.386,47	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**95.195.680,00**	**114.302.456,66**	**14.833.519,57**	**101.889.329,39**	**12.413.127,27**	**22.654.559,09**	**95.918.337,71**	**18.384.118,95**	**95.674.889,52**	**5.970.991,68**
DESPESAS CORRENTES	**87.915.379,00**	**94.710.729,10**	**13.665.716,66**	**86.031.722,31**	**8.679.006,79**	**20.379.875,90**	**86.008.447,31**	**8.702.281,79**	**85.811.307,28**	**23.275,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.898.540,00	51.348.291,68	11.860.779,84	47.614.428,64	3.733.863,04	11.868.464,34	47.614.428,64	3.733.863,04	47.614.428,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	700.000,00	700.000,00	-31.095,67	618.597,17	81.402,83	76.118,71	618.597,17	81.402,83	618.597,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.316.839,00	42.662.437,42	1.836.032,49	37.798.696,50	4.863.740,92	8.435.292,85	37.775.421,50	4.887.015,92	37.578.281,47	23.275,00
DESPESAS DE CAPITAL	**7.200.301,00**	**19.511.727,56**	**1.167.802,91**	**15.857.607,08**	**3.654.120,48**	**2.274.683,19**	**9.909.890,40**	**9.601.837,16**	**9.863.582,24**	**5.947.716,68**
INVESTIMENTOS	3.558.301,00	15.169.727,56	1.113.738,57	11.705.410,51	3.464.317,05	2.014.411,92	5.757.693,83	9.412.033,73	5.711.385,67	5.947.716,68
INVERSOES FINANCEIRAS	1.442.000,00	2.567.000,00	0,00	2.379.000,00	188.000,00	0,00	2.379.000,00	188.000,00	2.379.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.200.000,00	1.775.000,00	54.064,34	1.773.196,57	1.803,43	260.271,27	1.773.196,57	1.803,43	1.773.196,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**95.195.680,00**	**114.302.456,66**	**14.833.519,57**	**101.889.329,39**	**12.413.127,27**	**22.654.559,09**	**95.918.337,71**	**18.384.118,95**	**95.674.889,52**	**5.970.991,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAXIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**95.195.680,00**	**114.302.456,66**	**14.833.519,57**	**101.889.329,39**	**12.413.127,27**	**22.654.559,09**	**95.918.337,71**	**18.384.118,95**	**95.674.889,52**	**5.970.991,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.365.841,40	—	—	8.336.833,08	—	8.580.281,27	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.195.680,00	114.302.456,66	14.833.519,57	104.255.170,79	—	22.654.559,09	104.255.170,79	—	104.255.170,79	5.970.991,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.63, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968
Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988
Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

2020/06 - RREO - AN02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2855858

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.195.680,00	114.302.456,66	14.833.519,57	101.889.329,39	100,00	12.413.127,27	22.654.559,09	95.918.337,71	100,00	18.384.118,95	5.970.991,68
Legislativa	2.880.000,00	2.230.000,00	345.503,10	2.053.058,82	2,01	176.941,18	405.741,99	2.053.058,82	2,14	176.941,18	0,00
Ação Legislativa	2.880.000,00	2.230.000,00	345.503,10	2.053.058,82	2,01	176.941,18	405.741,99	2.053.058,82	2,14	176.941,18	0,00
Administração	6.546.100,00	6.758.802,27	1.265.650,82	6.549.887,18	6,43	208.915,09	1.806.235,49	6.529.087,18	6,81	229.715,09	20.800,00
Administração Geral	5.846.100,00	5.859.159,86	1.045.419,95	5.718.641,92	5,61	140.517,94	1.572.143,62	5.697.841,92	5,94	161.317,94	20.800,00
Administração Financeira	700.000,00	899.642,41	220.230,87	831.245,26	0,82	68.397,15	234.091,87	831.245,26	0,87	68.397,15	0,00
Segurança Pública	1.016.600,00	1.016.600,00	22.425,08	831.862,77	0,82	184.737,23	146.227,78	831.862,77	0,87	184.737,23	0,00
Policiamento	1.016.600,00	1.016.600,00	22.425,08	831.862,77	0,82	184.737,23	146.227,78	831.862,77	0,87	184.737,23	0,00
Assistência Social	4.533.250,00	4.988.189,86	686.285,03	3.986.681,75	3,91	1.001.508,11	882.567,36	3.923.311,40	4,09	1.064.878,46	63.370,35
Assistência ao Idoso	60.000,00	15.000,00	0,00	10.713,10	0,01	4.286,90	0,00	10.713,10	0,01	4.286,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	61.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Comunitária	4.412.250,00	4.967.189,86	686.285,03	3.975.968,65	3,90	991.221,21	882.567,36	3.912.598,30	4,08	1.054.591,56	63.370,35
Saúde	24.542.549,00	28.353.580,95	4.333.121,25	25.586.558,83	25,11	2.767.022,12	6.108.826,04	25.435.192,61	26,52	2.918.388,34	151.366,22
Atenção Básica	21.737.559,96	25.737.955,71	3.989.413,54	23.483.565,09	23,05	2.254.390,62	5.634.813,58	23.332.198,87	24,33	2.405.756,84	151.366,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.212.153,36	1.313.294,21	96.453,80	987.491,38	0,97	325.802,83	192.485,16	987.491,38	1,03	325.802,83	0,00
Vigilância Sanitária	337.054,40	344.698,25	31.553,56	216.945,94	0,21	127.752,31	54.507,52	216.945,94	0,23	127.752,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	243.161,28	244.839,90	-602,95	242.456,88	0,24	2.383,02	2.206,78	242.456,88	0,25	2.383,02	0,00
Alimentação e Nutrição	1.012.620,00	712.792,88	216.303,30	656.099,54	0,64	56.693,34	224.813,00	656.099,54	0,68	56.693,34	0,00
Educação	35.020.980,00	34.271.609,60	6.321.844,22	30.286.991,48	29,73	3.984.618,12	7.401.958,84	30.039.761,31	31,32	4.231.848,29	247.230,17
Ensino Fundamental	24.126.980,00	24.462.609,60	4.906.287,92	21.380.030,76	20,98	3.082.578,84	5.977.799,38	21.214.232,23	22,12	3.248.377,37	165.798,53
Educação Infantil	10.829.000,00	9.744.000,00	1.415.556,30	8.843.018,28	8,68	900.981,72	1.415.534,26	8.761.586,64	9,13	982.413,36	81.431,64
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	0,00	63.942,44	0,06	1.057,56	8.625,20	63.942,44	0,07	1.057,56	0,00
Cultura	105.000,00	253.556,45	208.556,45	219.476,71	0,22	34.079,74	212.422,96	219.476,71	0,23	34.079,74	0,00
Difusão Cultural	105.000,00	253.556,45	208.556,45	219.476,71	0,22	34.079,74	212.422,96	219.476,71	0,23	34.079,74	0,00
Urbanismo	4.710.200,00	5.152.566,08	-114.768,64	4.348.804,32	4,27	803.761,76	489.517,74	4.055.819,20	4,23	1.096.746,88	292.985,12
Infra-Estrutura Urbana	311.200,00	597.200,00	11.052,87	556.865,97	0,55	40.334,03	87.855,62	277.176,01	0,29	320.023,99	279.689,96
Serviços Urbanos	4.399.000,00	4.555.366,08	-125.821,51	3.791.938,35	3,72	763.427,73	401.662,12	3.778.643,19	3,94	776.722,89	13.295,16
Habitação	1.200.000,00	640.000,00	8.154,49	592.632,54	0,58	47.367,46	34.193,39	263.844,84	0,28	376.155,16	328.787,70
Habitação Rural	1.200.000,00	640.000,00	8.154,49	592.632,54	0,58	47.367,46	34.193,39	263.844,84	0,28	376.155,16	328.787,70
Saneamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.640.000,00	3.441.651,90	347.330,82	2.876.867,60	2,82	564.784,30	427.902,20	2.876.867,60	3,00	564.784,30	0,00
Extensão Rural	2.640.000,00	3.441.651,90	347.330,82	2.876.867,60	2,82	564.784,30	427.902,20	2.876.867,60	3,00	564.784,30	0,00
Indústria	302.000,00	1.336.000,00	23.589,31	1.252.887,68	1,23	83.112,32	23.589,31	1.252.887,68	1,31	83.112,32	0,00
Promoção Industrial	302.000,00	1.336.000,00	23.589,31	1.252.887,68	1,23	83.112,32	23.589,31	1.252.887,68	1,31	83.112,32	0,00
Comércio e Serviços	51.000,00	21.000,00	0,00	19.300,00	0,02	1.700,00	3.200,00	19.300,00	0,02	1.700,00	0,00
Turismo	51.000,00	21.000,00	0,00	19.300,00	0,02	1.700,00	3.200,00	19.300,00	0,02	1.700,00	0,00
Transporte	4.888.001,00	17.347.618,69	1.094.668,75	15.641.107,14	15,35	1.706.511,55	3.501.519,26	12.120.269,61	12,64	5.227.349,08	3.520.837,53
Transporte Rodoviário	4.888.001,00	17.347.618,69	1.094.668,75	15.641.107,14	15,35	1.706.511,55	3.501.519,26	12.120.269,61	12,64	5.227.349,08	3.520.837,53
Desporto e Lazer	870.000,00	3.045.891,54	147.468,05	2.509.373,40	2,46	536.518,14	523.083,75	1.163.758,81	1,21	1.882.132,73	1.345.614,59
Desporto Comunitário	870.000,00	3.045.891,54	147.468,05	2.509.373,40	2,46	536.518,14	523.083,75	1.163.758,81	1,21	1.882.132,73	1.345.614,59
Encargos Especiais	5.800.000,00	5.365.389,32	143.690,84	5.133.839,17	5,04	231.550,15	687.572,98	5.133.839,17	5,35	231.550,15	0,00
Outros Encargos Especiais	5.800.000,00	5.365.389,32	143.690,84	5.133.839,17	5,04	231.550,15	687.572,98	5.133.839,17	5,35	231.550,15	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/2

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.195.680,00	114.302.456,66	14.833.519,57	101.889.329,39	100,00	12.413.127,27	22.654.559,09	95.918.337,71	100,00	18.384.118,95	5.970.991,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	95.195.680,00	114.302.456,66	14.833.519,57	101.889.329,39	100,00	12.413.127,27	22.654.559,09	95.918.337,71	100,00	18.384.118,95	5.970.991,68

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968
Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988
Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2020/06 - RREO - AN03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2855859

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.191.382,78**	**8.912.646,08**	**9.303.448,93**	**7.382.709,24**	**7.560.109,57**	**8.238.150,90**	**10.602.620,93**	**10.645.797,55**	**9.218.469,31**	**8.752.115,33**	**8.541.052,66**	**10.709.027,66**	**108.057.530,94**	**106.049.680,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.098,34	861.923,76	1.944.933,00	937.781,49	782.895,41	663.915,97	860.801,20	750.237,99	823.255,42	954.768,17	988.595,49	1.342.168,13	11.803.374,37	10.226.500,00
I.P.T.U.	45.435,84	197.721,72	910.374,03	126.350,47	130.428,18	62.072,36	52.351,35	25.286,43	46.565,01	110.585,95	113.997,66	64.686,35	1.885.855,35	2.189.000,00
I.R.R.F	184.225,86	117.153,96	427,66	270.364,33	136.722,61	145.576,49	147.089,66	155.163,87	156.958,51	154.678,60	175.438,63	462.839,51	2.106.639,69	1.920.000,00
I.S.S.	308.835,36	258.741,86	285.882,07	275.718,19	368.401,79	247.893,46	419.213,34	420.800,07	423.368,56	395.327,93	422.731,37	517.089,82	4.344.003,82	2.333.200,00
I.T.B.I.	270.868,78	80.225,10	77.145,07	98.779,01	71.833,20	130.743,74	124.198,74	75.776,10	121.325,82	175.038,24	177.597,90	190.223,00	1.593.754,70	608.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.732,50	208.081,12	671.104,17	166.569,49	75.509,63	77.629,92	117.948,11	73.211,52	75.037,52	119.137,45	98.829,93	107.329,45	1.873.120,81	3.175.900,00
Contribuições	5.457,65	30.903,91	283.994,54	23.751,41	30.555,78	9.778,48	10.538,12	8.590,19	10.382,27	30.992,31	24.732,38	105.937,44	575.614,48	749.000,00
Receita Patrimonial	27.352,10	30.953,17	11.265,42	2.233,64	17.137,72	14.842,68	12.723,67	13.025,20	25.747,46	3.307,17	-8.029,01	47.005,00	197.565,22	520.543,73
Outras Receitas Patrimoniais	10.736,16	11.622,16	316,00	0,00	-316,00	0,00	0,00	0,00	28.374,90	175,67	0,00	41.726,27	92.635,16	179.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.615,94	19.331,01	10.950,42	2.233,64	17.453,72	14.842,68	12.723,67	13.025,20	-2.627,44	3.131,50	-8.029,01	5.278,73	104.930,06	341.343,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.808,08	115.781,99	120.773,52	118.122,72	167.199,21	125.132,59	122.737,16	144.580,87	157.592,53	128.907,54	131.404,04	44.153,50	1.415.193,75	1.606.650,00
Transferências Correntes	7.167.135,97	7.824.576,77	6.886.133,34	6.236.497,17	6.525.948,89	7.381.135,75	9.539.115,93	9.682.585,21	8.144.363,80	7.569.096,10	7.370.400,89	9.138.538,35	93.465.528,17	90.961.586,27
Cota-Parte do F.P.M.	1.507.237,54	2.177.890,94	1.273.473,11	1.248.285,57	1.304.175,82	1.061.669,07	1.830.208,88	1.162.592,80	936.478,72	1.260.122,37	1.670.196,75	2.490.392,36	17.922.723,93	20.560.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.632.599,38	2.517.433,49	2.378.374,82	1.810.546,50	1.645.479,11	1.868.951,47	2.264.583,09	2.328.088,99	2.461.913,04	2.629.359,89	2.428.113,76	2.823.635,12	27.789.078,66	31.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	310.255,54	285.821,32	394.717,27	376.395,06	457.619,68	448.228,26	513.610,71	408.021,06	464.846,69	422.492,00	237.630,27	178.486,65	4.498.124,51	4.200.000,00
Cota-Parte do ITR	132,63	239,64	41,40	0,00	476,14	203,25	236,87	589,78	7.453,55	16.273,87	923,98	802,38	27.373,49	34.000,00
Outras Transferências Correntes	688.193,32	773.027,47	915.917,93	1.294.653,90	1.657.204,46	2.468.356,01	3.125.006,14	3.934.575,05	2.382.938,51	1.133.751,35	993.533,13	1.401.870,64	20.769.027,91	12.221.586,27
Transferências da LC 61/1989	27.530,24	29.780,68	27.483,24	24.663,94	24.591,50	22.123,14	26.566,19	30.724,24	36.089,31	41.302,77	45.274,94	47.617,51	383.747,70	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Transferências do FUNDEB	2.001.187,32	2.040.383,23	1.896.125,57	1.481.952,20	1.436.402,18	1.511.604,55	1.778.904,05	1.817.993,29	1.854.643,98	2.065.793,85	1.994.728,06	2.195.733,69	22.075.451,97	22.400.000,00
Outras Receitas Correntes	60.530,64	48.506,48	56.348,11	64.322,81	36.372,56	43.345,43	56.704,85	46.778,09	57.127,83	65.044,04	33.948,87	31.225,24	600.254,95	1.985.400,00
DEDUÇÕES (II)	**895.800,96**	**1.002.233,07**	**814.817,74**	**691.978,07**	**686.450,13**	**680.241,17**	**779.079,90**	**785.992,85**	**781.356,06**	**873.909,93**	**882.901,55**	**960.223,20**	**9.834.984,63**	**10.936.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	895.800,96	1.002.233,07	814.817,74	691.978,07	686.450,13	680.241,17	779.079,90	785.992,85	781.356,06	873.909,93	882.901,55	960.223,20	9.834.984,63	10.936.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.295.581,82**	**7.910.413,01**	**8.488.631,19**	**6.690.731,17**	**6.873.659,44**	**7.557.909,73**	**9.823.541,03**	**9.859.804,70**	**8.437.113,25**	**7.878.205,40**	**7.658.151,11**	**9.748.804,46**	**98.222.546,31**	**95.112.880,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.037,88	0,00	53,60	89,27	80,54	100.064,11	450.325,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**7.295.581,82**	**7.910.413,01**	**8.488.631,19**	**6.690.731,17**	**6.873.659,44**	**7.557.909,73**	**9.473.503,15**	**9.859.804,70**	**8.437.059,65**	**7.878.116,13**	**7.658.070,57**	**9.648.740,35**	**97.772.220,91**	**95.112.880,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**7.295.581,82**	**7.910.413,01**	**8.488.631,19**	**6.690.731,17**	**6.873.659,44**	**7.557.909,73**	**9.473.503,15**	**9.859.804,70**	**8.437.059,65**	**7.878.116,13**	**7.658.070,57**	**9.648.740,35**	**97.772.220,91**	**95.112.880,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968
Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988
Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

2020/06 - RREO - AN04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Publicação Nº 2855860

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Municipio

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-0278

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

Publicação Nº 2855861

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	95.093.680,00	98.322.546,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.226.500,00	11.803.374,37
I.P.T.U.	2.189.000,00	1.885.855,35
I.S.S.	2.333.200,00	4.263.942,90
I.T.B.I.	608.400,00	1.593.754,70
I.R.R.F.	1.920.000,00	2.106.639,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.175.900,00	1.953.181,73
Contribuições	749.000,00	575.614,48
Receita Patrimonial	520.543,73	197.565,22
Aplicações Financeiras(II)	341.343,73	104.930,06
Outras Receitas Patrimoniais	179.200,00	92.635,16
Transferências Correntes	80.005.586,27	83.730.543,54
Cota-Parte do FPM	16.760.000,00	14.634.442,69
Cota-Parte do ICMS	24.800.000,00	22.224.790,24
Cota-Parte do IPVA	3.360.000,00	3.597.939,99
Cota-Parte do ITR	27.200,00	21.898,88
Transferências da LC 87/1996	76.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	306.991,86
Transferências do FUNDEB	22.400.000,00	22.075.451,97
Outras Transferências Correntes	12.221.586,27	20.869.027,91
Demais Receitas Correntes	3.592.050,00	2.015.448,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.592.050,00	2.015.448,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	94.752.336,27	98.217.616,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	102.000,00	5.932.624,48
Operação de Crédito(VI)	6.000,00	3.896.039,31
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	322,04
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	26.000,00	2.036.263,13
Convênios	26.000,00	812.692,90
Outras Transferências de Capital	0,00	1.223.570,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	96.000,00	2.036.263,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**94.848.336,27**	**100.253.879,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.710.729,10	86.031.722,31	86.008.447,31	85.811.307,28	904.020,29	2.220,39	2.220,39
Pessoal e Encargos Sociais	51.348.291,68	47.614.428,64	47.614.428,64	47.614.428,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	618.597,17	618.597,17	618.597,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.662.437,42	37.798.696,50	37.775.421,50	37.578.281,47	904.020,29	2.220,39	2.220,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.662.437,42	37.798.696,50	37.775.421,50	37.578.281,47	904.020,29	2.220,39	2.220,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	94.010.729,10	85.413.125,14	85.389.850,14	85.192.710,11	904.020,29	2.220,39	2.220,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.511.727,56	15.857.607,08	9.909.890,40	9.863.582,24	228.552,57	172.796,74	172.796,74
Investimentos	15.169.727,56	11.705.410,51	5.757.693,83	5.711.385,67	228.552,57	172.796,74	172.796,74
Inversões Financeiras	2.567.000,00	2.379.000,00	2.379.000,00	2.379.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.567.000,00	2.379.000,00	2.379.000,00	2.379.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.775.000,00	1.773.196,57	1.773.196,57	1.773.196,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.736.727,56	14.084.410,51	8.136.693,83	8.090.385,67	228.552,57	172.796,74	172.796,74

Continua 2/4

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**111.827.456,66**	**99.497.535,65**	**93.526.543,97**	**93.283.095,78**	**1.132.572,86**	**175.017,13**	**175.017,13**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.663.193,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.552.656,27

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	104.930,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	618.597,17
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.149.526,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-200.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.132.782,24	8.255.624,98
DEDUÇÕES (XXIX)	8.762.804,96	17.178.706,43
Disponibilidade de Caixa	8.736.988,17	17.152.567,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.050.745,17	18.322.066,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.313.757,00	1.169.498,66
Demais Haveres Financeiros	25.816,79	26.138,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.630.022,72	-8.923.081,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**6.293.058,73**	

Continua 3/4

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.144.258,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.148.800,39**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.662.467,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.905.386,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.905.386,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968
Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988
Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

2020/06 - RREO - AN07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2855862

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.074.897,80	238.859,20	1.132.572,86	255.133,67	926.050,47	742,65	241.240,57	175.017,13	175.017,13	66.966,09	-0,00	926.050,47
EXECUTIVO	2.074.897,80	238.859,20	1.132.572,86	255.133,67	926.050,47	742,65	241.240,57	175.017,13	175.017,13	66.966,09	-0,00	926.050,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.074.897,80	238.859,20	1.132.572,86	255.133,67	926.050,47	742,65	241.240,57	175.017,13	175.017,13	66.966,09	-0,00	926.050,47
Fundo Municipal da Saúde	127.525,10	47.548,91	135.429,02	0,00	39.644,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.644,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	285.952,94	0,00	55.780,33	74.938,16	155.234,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.234,45
GABINETE DO PREFEITO	15.620,00	0,00	14.780,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	17.424,74	1.074,78	11.500,02	0,00	6.999,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.999,50
Secretaria da Educação e Cultura	265.524,03	101.877,32	162.305,12	0,00	205.096,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.096,23
Secretaria da Infraestrutura	205.953,33	27.983,33	209.742,49	0,00	24.194,17	742,65	237.210,57	172.796,74	172.796,74	65.156,48	-0,00	24.194,17
Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade	0,00	31,72	31,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	126.830,78	52.286,82	104.117,60	400,00	74.600,00	0,00	2.730,00	920,39	920,39	1.809,61	0,00	74.600,00
Secretaria de Assistência Social e Habitação	53.070,86	5.964,60	31.484,96	6.137,00	21.413,50	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	21.413,50
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Secretaria de Esportes e Lazer	7.600,00	2.091,72	9.691,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	23.019,08	0,00	19.439,95	3.579,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	212.224,18	0,00	149.860,09	19.581,10	42.782,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.782,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI(	50.803,07	0,00	11.202,89	0,00	39.600,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.600,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	110.979,28	0,00	106.517,70	0,00	4.461,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.461,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTU	348.507,11	0,00	78.407,95	145.574,00	124.525,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.525,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	21.708,20	0,00	0,00	0,00	21.708,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.708,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	198.085,10	0,00	32.281,30	4.924,28	160.879,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.879,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.074.897,80**	**238.859,20**	**1.132.572,86**	**255.133,67**	**926.050,47**	**742,65**	**241.240,57**	**175.017,13**	**175.017,13**	**66.966,09**	**-0,00**	**926.050,47**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968
Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988
Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

2020/06 - RREO - AN08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Publicação Nº 2855863

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.050.600,00	7.050.600,00	9.850.192,64	139,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.189.000,00	2.189.000,00	1.885.855,35	86,15
1.1.1- IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	1.513.950,84	84,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	389.000,00	389.000,00	371.904,51	95,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	608.400,00	608.400,00	1.593.754,70	261,96
1.2.1- ITBI	600.000,00	600.000,00	1.592.110,16	265,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.400,00	8.400,00	1.644,54	19,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.333.200,00	2.333.200,00	4.263.942,90	182,75
1.3.1- ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	4.162.829,39	189,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	133.200,00	133.200,00	101.113,51	75,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.920.000,00	1.920.000,00	2.106.639,69	109,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.340.000,00	56.340.000,00	50.621.048,29	89,85
2.1- Cota-Parte FPM	20.560.000,00	20.560.000,00	17.922.723,93	87,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	19.000.000,00	19.000.000,00	16.441.407,68	86,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	780.000,00	780.000,00	739.869,42	94,86
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea e	780.000,00	780.000,00	741.446,83	95,06
2.2- Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	27.789.078,66	89,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	383.747,70	85,28
2.5- Cota-Parte ITR	34.000,00	34.000,00	27.373,49	80,51
2.6- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	4.498.124,51	107,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.390.600,00	63.390.600,00	60.471.240,93	95,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.781.000,00	2.781.000,00	2.769.575,21	99,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.160.000,00	2.160.000,00	2.093.108,38	96,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	511.420,00	511.420,00	576.631,00	112,75
5.4- Transferências Diretas - PNATE	99.180,00	99.180,00	97.757,12	98,57
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.400,00	10.400,00	2.078,71	19,99
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	482.400,00	482.400,00	54.711,07	11,34
6.1- Transferências de Convênios	476.400,00	476.400,00	53.813,22	11,30
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.000,00	6.000,00	897,85	14,96
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	148.400,00	148.400,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.411.800,00	3.411.800,00	2.824.286,28	82,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.936.800,00	10.936.800,00	9.834.984,63	89,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.800.000,00	3.800.000,00	3.288.281,24	86,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.200.000,00	6.200.000,00	5.564.288,42	89,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	90.000,00	90.000,00	76.755,84	85,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.800,00	6.800,00	5.474,61	80,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	840.000,00	840.000,00	900.184,52	107,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.484.000,00	22.484.000,00	22.079.891,02	98,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	22.400.000,00	22.400.000,00	22.075.451,97	98,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	84.000,00	84.000,00	4.439,05	5,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.463.200,00	11.463.200,00	12.240.467,34	106,78
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.423.000,00	17.894.000,00	17.707.980,53	98,96	17.707.980,53	98,96	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.863.000,00	6.784.000,00	6.653.089,51	98,07	6.653.089,51	98,07	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.560.000,00	11.110.000,00	11.054.891,02	99,50	11.054.891,02	99,50	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.061.000,00	4.779.534,57	3.579.512,07	74,89	3.579.512,07	74,89	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.321.000,00	400.000,00	331.823,57	82,96	331.823,57	82,96	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.740.000,00	4.379.534,57	3.247.688,50	74,16	3.247.688,50	74,16	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.484.000,00	22.673.534,57	21.287.492,60	93,89	21.287.492,60	93,89	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	21.287.492,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	202.864,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	189.534,57

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.829.000,00	9.744.000,00	8.843.018,28	90,75	8.761.586,64	89,92	81.431,64
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.233.000,00	21.022.534,57	19.143.309,46	91,06	19.026.743,31	90,51	116.566,15
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.300.000,00	15.489.534,57	14.302.579,52	92,34	14.302.579,52	92,34	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.933.000,00	5.533.000,00	4.840.729,94	87,49	4.724.163,79	85,38	116.566,15
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	32.062.000,00	30.766.534,57	27.986.327,74	90,96	27.788.329,95	90,32	197.997,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.240.467,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	189.534,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	145.574,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	12.575.575,91
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	15.410.751,83
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 2	25,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.168.000,00	2.168.000,00	1.767.932,29	81,55	1.767.932,29	81,55	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.803.600,00	2.049.867,91	1.188.830,99	58,00	1.139.598,61	55,59	49.232,38
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.971.600,00	4.217.867,91	2.956.763,28	70,10	2.907.530,90	68,93	49.232,38
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	36.033.600,00	34.984.402,48	30.943.091,02	88,45	30.695.860,85	87,74	247.230,17

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.758,50	145.574,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	145.574,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	12.758,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.075.451,97	2.093.108,38
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.439,05	785,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.079.891,02	2.093.893,57
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	22.079.891,02	2.093.893,57

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

2020/06 - RREO - AN09 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2855864

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**6.000,00**	**3.896.039,31**	**-3.890.039,31**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.511.727,56	15.857.607,08	3.654.120,48
Investimentos	15.169.727,56	11.705.410,51	3.464.317,05
Inversões Financeiras	2.567.000,00	2.379.000,00	188.000,00
Amortização de Dívida	1.775.000,00	1.773.196,57	1.803,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**19.511.727,56**	**15.857.607,08**	**3.654.120,48**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**19.505.727,56**	**11.961.567,77**	**7.544.159,79**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

2020/06 - RREO - AN10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2855866

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CI

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

2020/06 - RREO - AN11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 2855867

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	73.600,00	145,03	73.454,97
Receita de Alienação De Bens Móveis	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.600,00	145,03	3.454,97

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	20.000,00	17.004,65	17.004,65	17.004,65	0,00	0,00	2.995,35
Despesas de Capital	20.000,00	17.004,65	17.004,65	17.004,65	0,00	0,00	2.995,35
Investimentos	20.000,00	17.004,65	17.004,65	17.004,65	0,00	0,00	2.995,35

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	29.761,57	-16.859,62	12.901,95

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968
Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988
Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

2020/06 - RREO - AN12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2855868

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.050.600,00	7.050.600,00	9.850.192,64	139,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.189.000,00	2.189.000,00	1.885.855,35	86,15
IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	1.513.950,84	84,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	389.000,00	389.000,00	371.904,51	95,61
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	608.400,00	608.400,00	1.593.754,70	261,96
ITBI	600.000,00	600.000,00	1.592.110,16	265,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	8.400,00	8.400,00	1.644,54	19,58
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.333.200,00	2.333.200,00	4.263.942,90	182,75
ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	4.162.829,39	189,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	133.200,00	133.200,00	101.113,51	75,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.920.000,00	1.920.000,00	2.106.639,69	109,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.780.000,00	54.780.000,00	49.139.732,04	89,70
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	16.441.407,68	86,53
Cota-Parte ITR	34.000,00	34.000,00	27.373,49	80,51
Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	4.498.124,51	107,10
Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	27.789.078,66	89,64
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	383.747,70	85,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**61.830.600,00**	**61.830.600,00**	**58.989.924,68**	**95,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.919.249,00	14.269.249,00	12.728.384,91	89,20	12.577.018,69	88,14	12.577.018,69	88,14	151.366,22
Despesas Correntes	15.618.249,00	13.913.282,00	12.382.176,03	89,00	12.382.176,03	89,00	12.382.176,03	89,00	0,00
Despesas de Capital	301.000,00	355.967,00	346.208,88	97,26	194.842,66	54,74	194.842,66	54,74	151.366,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.919.249,00**	**14.269.249,00**	**12.728.384,91**	**89,20**	**12.577.018,69**	**88,14**	**12.577.018,69**	**88,14**	**151.366,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.728.384,91	12.577.018,69	12.577.018,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.728.384,91**	**12.577.018,69**	**12.577.018,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.848.488,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.879.896,21	3.728.529,99	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,58**	**21,32**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.818.310,96	11.468.706,71	10.755.180,18	93,78	10.755.180,18	93,78	10.754.540,18	93,77	0,00
Despesas Correntes	5.501.810,96	11.111.290,71	10.554.396,59	94,99	10.554.396,59	94,99	10.553.756,59	94,98	0,00
Despesas de Capital	316.500,00	357.416,00	200.783,59	56,18	200.783,59	56,18	200.783,59	56,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.212.153,36	1.313.294,21	987.491,38	75,19	987.491,38	75,19	987.491,38	75,19	0,00
Despesas Correntes	1.212.153,36	1.313.294,21	987.491,38	75,19	987.491,38	75,19	987.491,38	75,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	337.054,40	344.698,25	216.945,94	62,94	216.945,94	62,94	216.945,94	62,94	0,00
Despesas Correntes	225.054,40	232.698,25	128.293,21	55,13	128.293,21	55,13	128.293,21	55,13	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	112.000,00	88.652,73	79,15	88.652,73	79,15	88.652,73	79,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	243.161,28	244.839,90	242.456,88	99,03	242.456,88	99,03	242.456,88	99,03	0,00
Despesas Correntes	223.161,28	224.839,90	222.939,89	99,15	222.939,89	99,15	222.939,89	99,15	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	19.516,99	97,58	19.516,99	97,58	19.516,99	97,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.610.680,00**	**13.371.539,07**	**12.202.074,38**	**91,25**	**12.202.074,38**	**91,25**	**12.201.434,38**	**91,25**	**0,00**

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.737.559,96	25.737.955,71	23.483.565,09	91,24	23.332.198,87	90,65	23.331.558,87	90,65	151.366,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.212.153,36	1.313.294,21	987.491,38	75,19	987.491,38	75,19	987.491,38	75,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	337.054,40	344.698,25	216.945,94	62,94	216.945,94	62,94	216.945,94	62,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	243.161,28	244.839,90	242.456,88	99,03	242.456,88	99,03	242.456,88	99,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.529.929,00**	**27.640.788,07**	**24.930.459,29**	**90,19**	**24.779.093,07**	**89,65**	**24.778.453,07**	**89,64**	**151.366,22**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**23.529.929,00**	**27.640.788,07**	**24.930.459,29**	**90,19**	**24.779.093,07**	**89,65**	**24.778.453,07**	**89,64**	**151.366,22**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/S

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

2020/06 - RREO - AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Publicação Nº 2855869

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	98.222.546,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968
Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988
Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

2020/06 - RREO - AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2855870

Município de XAXIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.195.680,00
Previsão Atualizada	95.195.680,00
Receitas Realizadas	104.255.170,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.905.386,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.195.680,00
Créditos Adicionais	19.106.776,66
Dotação Atualizada	114.302.456,66
Despesas Empenhadas	101.889.329,39
Despesas Liquidadas	95.918.337,71
Despesas pagas	95.674.889,52
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	5.970.991,68
Superavit Orçamentário	8.336.833,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.889.329,39
Liquidadas	95.918.337,71
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	5.970.991,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	98.222.546,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.772.220,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.772.220,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-200.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	2.552.656,27	756.343,73	29,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	241.983,22	66.966,09	175.017,13	-0,00
EXECUTIVO	241.983,22	66.966,09	175.017,13	-0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.313.757,00	255.133,67	1.132.572,86	926.050,47
EXECUTIVO	2.313.757,00	255.133,67	1.132.572,86	926.050,47
TOTAL:	**2.555.740,22**	**322.099,76**	**1.307.589,99**	**926.050,47**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.410.751,83	25%	25,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.707.980,53	60%	80,20

Continua 1/2

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.896.039,31	-3.890.039,31
Despesa de Capital Líquida	15.857.607,08	3.654.120,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	145,03	73.454,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	17.004,65	2.995,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.728.384,91	15,00	21,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.62, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Assinado digitalmente por: JULIANO SORGATTO:04493550988

Assinado digitalmente por: MARCELO LUIZ DUZ:00443290911

Zortéa

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 13/2021DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2021

Publicação Nº 2853918

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 13/2021
Dispensa de Licitação n. 09/2021
CONTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DE FREITAS BERGAMO ME

CFP nº 19.392.907/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ZORTÉA.

VALOR TOTAL: R$ 4.923,08 (quatro mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 08 de fevereiro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 16/2021DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2021

Publicação Nº 2853924

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 16/2021
Dispensa de Licitação n. 11/2021
CONTRATADA: OUROGRAF

CFP nº 22.682.865/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7 UNIDADES DE TOTEM PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ALCOOL EM GEL.

VALOR TOTAL: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 08 de fevereiro de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Associações

AMAVI

CONTRATO Nº 03/2021

Publicação Nº 2854923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Credenciada: Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.
Objeto: credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio FM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, todas as terças e quintas-feiras, no horário das 12h.
Valor: R$ 129,19 (cento e vinte e nove reais e dezenove centavos) por veiculação.
Vigência: até 20 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 08/02/2021.
Assinam: Geovana Gessner, Presidente da AMAVI e Ranieri Moacir Bertoli, Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

CONTRATO Nº 04/2021

Publicação Nº 2855446

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Credenciada: Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.
Objeto: credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio FM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, todas as terças e quintas-feiras, no horário das 12h40min.
Valor: R$ 95,41 (noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) por veiculação.
Vigência: até 20 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 08/02/2021.
Assinam: Geovana Gessner, Presidente da AMAVI e Ranieri Moacir Bertoli, Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

CONTRATO Nº 05/2021

Publicação Nº 2855533

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Credenciada: Rádio Belos Vales Ltda.
Objeto: credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio FM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, todas as terças e quintas-feiras, no horário das 17h.
Valor: R$ 89,37 (oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) por veiculação.
Vigência: até 20 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 08/02/2021.
Assinam: Geovana Gessner, Presidente da AMAVI e Fábio Ayres Marchetti, Rádio Belos Vales Ltda.

CONTRATO Nº 06/2021

Publicação Nº 2855592

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Credenciada: Rádio Educadora Taió Ltda.
Objeto: credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio FM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, todas as terças e quintas-feiras, no horário das 12h30min.
Valor: R$ 89,37 (oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) por veiculação.
Vigência: até 20 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 08/02/2021.
Assinam: Geovana Gessner, Presidente da AMAVI e Márcia Hosang, Rádio Educadora Taió Ltda.

CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 2855612

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Credenciada: Rádio Aliança 93 Ltda.-EPP
Objeto: credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio FM de programa jornalístico

denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, todas as terças e quintas-feiras, no horário das 20h45min.
Valor: R$ 67,54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por veiculação.
Vigência: até 20 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 08/02/2021.
Assinam: Geovana Gessner, Presidente da AMAVI e Renee Gonçalves, Rádio Aliança 93 Ltda.-EPP

CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2855679

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Credenciada: Rádio Mirador Ltda.-EPP
Objeto: credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio AM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, todas as terças e quintas-feiras, no horário das 12h20min.
Valor: R$ 120,38 (cento e vinte reais e trinta e oito centavos) por veiculação.
Vigência: até 20 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 08/02/2021.
Assinam: Geovana Gessner, Presidente da AMAVI e Rejane Gonçalves Lobato, Rádio Mirador Ltda.-EPP

CONTRATO Nº 09/2020

Publicação Nº 2855688

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Credenciada: Rádio Alto Vale Ltda.
Objeto: credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio FM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, todas as terças e quintas-feiras, no horário das 21h.
Valor: R$ 67,54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por veiculação.
Vigência: até 20 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 09/02/2021.
Assinam: Geovana Gessner, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, Rádio Alto Vale Ltda.

CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 2855695

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda.
Objeto: credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio AM e FM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, todas as terças e quintas-feiras, no horário das 11h45min e 22 horas respectivamente.
Valor: R$ 71,93 (setenta e um reais e noventa e três centavos) por veiculação em rádio AM e de R$ 67,54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por veiculação em rádio FM.
Vigência: até 20 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 09/02/2021.
Assinam: Geovana Gessner, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, Rádio Difusora Alto Vale Ltda.

AMURC

ATA 02- 2020

Publicação Nº 2853828

ATA N. 02/21 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um às 9h:00m horas, na sede da AMURC, situada a Rua Cornélio de Haro Varela, 1.835, bairro Água Santa, em Curitibanos, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Edital de Convocação 01-2021 expedido mediante cientificação expressa a todos os prefeitos, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da AMURC- Associação dos Municípios da Região do Contestado, o presidente da AMURC e prefeito municipal de Frei Rogério, Sr. Jair da Silva Ribeiro a Prefeita de Santa Cecilia Sra. Alessandra Ap. Garcia, Prefeito de Curitibanos, Sr. Kleberson Luciano Lima, a prefeita municipal de São Cristóvão do Sul, Sra. Ilse Amélia Leobet, o Prefeito de Ponte Alta do Norte, Sr. Ari Alves Wolinger, assim como os colaboradores da AMURC, Sra. Luana Ferreira e a Sra. Franciele Wolinger Rocha, com a seguinte pauta: A) Apresentação do Novo diretor executivo; B) Prestação de contas – nota produtor rural; C) Orçamento 2021; D) Reajuste salarial; E) Assuntos diversos. Composta a mesa dos trabalhos, havendo quórum estatutário para deliberação, o presidente da AMURC, Sr. Jair da Silva Ribeiro, saudou os presentes e iniciou a condução dos trabalhos de forma colegiada, seguindo a pauta da convocação: a) Apresentação do Novo diretor executivo; O presidente Jair da Silva Ribeiro apresentou o nome do Sr. Roberto Molin de Almeida para assumir a diretoria executiva da AMURC. Após deliberação a indicação foi aprovada por unanimidade e determinado que sua nomeação se dará no dia dez de fevereiro de 2021.B) Prestação de contas- Nota de produtor rural; A analista tributária

da AMURC, Sra. Franciele Wolinger Rocha, informou aos presentes, a relação dos gastos que foram gerados em decorrência da campanha para a Prestação de Contas da Nota de Produtor, foram dez dias de divulgação na rádio, assim como foi publicado no jornal local, as despesas em relação a essas divulgação foram de R$ 2.652,00.Franciele, também comunicou que foi enviado o relatório de notas em aberto para as Unidades Conveniadas, destacou também a importância da prestação de contas das notas do produtor rural para aumentar o valor adicionado dos municípios, as Unidades Conveniadas devem respeitar a regra do regulamento de sempre cobrar as notas em aberto antes de entregar mais notas, para que desta forma os produtores prestem contas das notas no prazo determinado. Franciele também relatou que deverá ser contratado um Engenheiro Florestal ou Agrônomo para fazer o laudo do Valor da Terra Nua. Seguindo a pauta da reunião: C) Orçamento 2021: Após deliberação foi mantido o orçamento anteriormente fixado. D) Reajuste salarial; O presidente da AMURC, colocou em discussão a questão do reajuste salarial das servidoras Franciele Wolinger Rocha e Luana Ferreira, por decisão unanime, ficou previsto que o aumento salarial será definido na próxima assembleia no mês de março de 2021. E) Assuntos diversos: A Sra. Luana Ferreira, comentou com os presentes que no dia dois de março de 2021, acontecerá a reunião da ACIR no auditório da

AMURC, da mesma forma o presidente da AMURC, Sr. Jair da Silva Ribeiro informou que no dia cinco de março ás 08:30h a FECAM- Federação Catarinense de Municípios, estará fazendo uma visita na associação com o intuito de conversar com os novos gestores. O Prefeito de Curitibanos, Sr. Kleberson Luciano Lima, solicitou que seja disponibilizado o diretor executivo da AMURC para acompanhar as demandas referentes ao curso de medicina da UFSC, visto que esse processo irá beneficiar toda a região. Nada mais havendo, o Presidente declarou a reunião encerrada.

Jair da Silva Ribeiro
Presidente da AMURC
CPF – 528.389.789-34

Kleberson Luciano Lima
Vice Presidente da AMURC
CPF:000.459.139-94

Ilse Amelia Leobet
Conselho Deliberativo
CPF:310.146.589-34

Alessandra Aparecida Garcia
Conselho Deliberativo
CPF:848.094.859-00

Ari Alves Wolinger
Conselho Deliberativo
CPF: 629.779.469-34

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

Publicação Nº 2855985

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2021, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Vídeo-chamada com acesso encaminhado aos Conselheiros, por e-mail e também via aplicativo WhatsApp.

ORDEM DO DIA:

1 - Aprovação da ata anterior;

2 - Apresentação do novo Conselheiro Edson Strithorst;

3 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 083/2018;

4 - Voto do relator ao Procedimento Punitivo nº 012/2019;

5 - Sorteio de relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 214/020 - Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 155/1804 do SAMAE de Blumenau;

6 - Assuntos gerais.

Blumenau, em 11 de fevereiro de 2021.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 - CONSELHO DE REGULAÇÃO

Publicação Nº 2853944

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Roberto Aurélio Merlo, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os (a) senhores (a) Conselheiros (a) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 25 de fevereiro de 2021
Horário: Início às 8:30 horas
Local: Virtual

Ordem do dia:
1) Aprovação da Normativa de Reajuste Tarifário;
2) Apresentação da Minuta de Revisão tarifária;
3) Apresentação Relatório de Ouvidoria;
4) Apresentação das atividades desenvolvidas pelas Diretorias e Coordenadorias e
5) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2021.

Roberto Aurélio Merlo
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - CONTRATO

Publicação Nº 2853847

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) DEBORA MOREIRA DE CAMPOS, brasileira, solteira, estudante, nascida em 24/02/1998, inscrita no CPF sob o nº 099.841.039-00 e portadora do RG sob o nº 6.035.654 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Walter, nº 1711, Bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89068-240, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX desta última Resolução c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, receberá o O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$1.714,25 (um mil e setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Nu Pagamentos (260)
Agência: 0001
Conta Corrente: 2193934-0
TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário é firmado pelo prazo de 05(CINCO) meses, tendo seu início em 01/02/2021 e término em 30/06/2021.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e da Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória, bem como nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente das Resoluções CIMVI nº 315, de 09 de agosto de 2019 e nº 240, de 12 de junho de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)

DEBORA MOREIRA DE CAMPOS (Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24

Nome: Sandra Regina Batista
CPF: 595.701.059-68

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - CONTRATO

Publicação Nº 2853749

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) ADRIANE DA SILVEIRA GAM, brasileira, solteira, nascida em 07/12/1982, inscrita no CPF sob o nº 004.095.470-69 e portadora do RG sob o nº 9082135626 – SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Fritz M-ller, nº 62, Bairro Tapajós, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89080-160, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX desta última Resolução c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, receberá o O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$1.714,25 (um mil e setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez

dos dados apresentados:

Banco Nu Pagamentos (260)
Agência: 0001
Conta Corrente: 52042015-3
TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário é firmado pelo prazo de 05(CINCO) meses, tendo seu início em 01/02/2021 e término em 30/06/2021.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e da Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória, bem como nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente das Resoluções CIMVI nº 315, de 09 de agosto de 2019 e nº 240, de 12 de junho de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)

ADRIANE DA SILVEIRA GAM (Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24

Nome: Sandra Regina Batista
CPF: 595.701.059-68

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2853731

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) RAIZA BLOSFELD DE MATOS, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1995, inscrita no CPF sob o nº 058.669.761-61 e portadora do RG sob o nº 8.508.755 – SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Serena, nº 183, Bairro Itacolomi, na cidade de Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX desta última Resolução c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de AGENTE ADMINISTRATIVO.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, receberá o O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$3.148,85 (três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Inter (077)
Agência: 0001
Conta Corrente: 7993400-5
TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário terá seu início em 04/02/2021 e término em 30/06/2021.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e da Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória, bem como nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente das Resoluções CIMVI nº 315, de 09 de agosto de 2019 e nº 240, de 12 de junho de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)
RAIZA BLOSFELD DE MATOS (Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24

Nome: James Schmitt
CPF: 648.520.169-68

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2853736

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) REGINA BARBARESCO, brasileira, solteira, nascida em 09/08/1996, inscrita no CPF sob o nº 100.126.499-10 e portadora do RG sob o nº 5536732 – SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Adam, nº 152, Apto 301, Bairro Capitais, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX desta última Resolução c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de AGENTE ADMINISTRATIVO.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, receberá o O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$3.148,85 (três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Inter (077)
Agência: 0001
Conta Corrente: 7993400-5
TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário é firmado pelo prazo de 05(CINCO) meses, tendo seu início em 01/02/2021 e término em 30/06/2021.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e da Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória, bem como nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente das Resoluções CIMVI nº 315, de 09 de agosto de 2019 e nº 240, de 12 de junho de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)

REGINA BARBARESCO
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24

Nome: Arlete Regilene Scoz
CPF: 692.606.489-04

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Publicação Nº 2853739

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que, na data de 19 de fevereiro de 2020, o CIMVI lançou o Edital de Concurso Público nº 01/2020 destinado ao provimento de vagas de Agente Administrativo, Contador, Auxiliar Administrativo e de Analista Ambiental – Engenharia Florestal, o qual teve seu cronograma suspenso com o respectivo adiamento das datas de aplicação das provas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que na data de 1º de Novembro de 2020, após amenização do estado de gravidade da pandemia, o CIMVI pôde realizar as provas do Concurso Público nº 01/2020, com observância de todas as normativas de prevenção e distanciamento social;

CONSIDERANDO que o referido concurso público foi homologado na data de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo Federal da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que, dentre outras disposições, proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

CONSIDERANDO que o CIMVI possui demanda de contratação de agentes públicos para reposição de empregos permanentes, o que se fará nos moldes da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias deverão observar processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina ainda encontra-se em calamidade pública, conforme prevê o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com redação dada pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, com aplicação de provas para os candidatos interessados, no atual cenário, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, objetivando a formulação de lista classificatória de candidatos para os empregos permanentes que já possuem candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020 (conforme homologação proferida em 16/11/2020) irá gerar um novo certame moroso e que, conforme já mencionado anteriormente, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que embora haja previsão de imunização da população brasileira nos próximos meses, as medidas de prevenção e distanciamento, deverão continuar sendo seguidas por todos a fim de evitar o agravamento da situação de emergência até então vivenciada, inclusive no sentido de se evitar a aplicação de provas de seleção que gerem aglomeração de pessoas, como pode acontecer se o processo seletivo para atender à demanda de contratação do CIMVI for prosseguido;

CONSIDERANDO que além da possibilidade de agravar a situação ocasionada pelo novo corona vírus, a realização de processo seletivo demandará a movimentação da equipe do CIMVI para sua promoção, bem como a contratação de pessoa jurídica para assessoramento desta autarquia na elaboração, aplicação e correção das provas aplicadas;

CONSIDERANDO que, diante das justificativas acima, a realização de novo processo seletivo, sem aproveitamento da lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020, infringirá os princípios da administração pública, inclusive o da economicidade e da moralidade, já que os empregos objetivados são os mesmos;

CONSIDERANDO que é de conhecimento de todos que a abertura de novo processo seletivo por parte do CIMVI para seleção de profissionais nos mesmos empregos objeto do Concurso Público nº 01/2020, para contratação temporária, poderá gerar infinitos questionamentos por parte dos candidatos já aprovados no concurso, o que poderá gerar prejuízos incalculáveis ao CIMVI e, consequentemente, aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilizar a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, por aproveitamento;

CONSIDERANDO que o Presidente do CIMVI editou a Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, a qual declara aberto o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, utilizando, por aproveitamento, a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado para viabilizar/manter as contratações temporárias do CIMVI;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO PUBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados, até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.

Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Kr-ger
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí
CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Publicação Nº 2853728

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que, na data de 19 de fevereiro de 2020, o CIMVI lançou o Edital de Concurso Público nº 01/2020 destinado ao provimento de vagas de Agente Administrativo, Contador, Auxiliar Administrativo e de Analista Ambiental – Engenharia Florestal, o qual teve seu cronograma suspenso com o respectivo adiamento das datas de aplicação das provas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que na data de 1º de Novembro de 2020, após amenização do estado de gravidade da pandemia, o CIMVI pôde realizar as provas do Concurso Público nº 01/2020, com observância de todas as normativas de prevenção e distanciamento social;
CONSIDERANDO que o referido concurso público foi homologado na data de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo Federal da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que, dentre outras disposições, proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

CONSIDERANDO que o CIMVI possui demanda de contratação de agentes públicos para reposição de empregos permanentes, o que se fará nos moldes da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias deverão observar processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina ainda encontra-se em calamidade pública, conforme prevê o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com redação dada pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, com aplicação de provas para os candidatos interessados, no atual cenário, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, objetivando a formulação de lista classificatória de candidatos para os empregos permanentes que já possuem candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020 (conforme homologação proferida em 16/11/2020) irá gerar um novo certame moroso e que, conforme já mencionado anteriormente, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que embora haja previsão de imunização da população brasileira nos próximos meses, as medidas de prevenção e distanciamento, deverão continuar sendo seguidas por todos a fim de evitar o agravamento da situação de emergência até então vivenciada, inclusive no sentido de se evitar a aplicação de provas de seleção que gerem aglomeração de pessoas, como pode acontecer se o processo seletivo para atender à demanda de contratação do CIMVI for prosseguido;

CONSIDERANDO que além da possibilidade de agravar a situação ocasionada pelo novo corona vírus, a realização de processo seletivo demandará a movimentação da equipe do CIMVI para sua promoção, bem como a contratação de pessoa jurídica para assessoramento desta autarquia na elaboração, aplicação e correção das provas aplicadas;

CONSIDERANDO que, diante das justificativas acima, a realização de novo processo seletivo, sem aproveitamento da lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020, infringirá os princípios da administração pública, inclusive o da economicidade e da moralidade, já que os empregos objetivados são os mesmos;

CONSIDERANDO que é de conhecimento de todos que a abertura de novo processo seletivo por parte do CIMVI para seleção de profissionais nos mesmos empregos objeto do Concurso Público nº 01/2020, para contratação temporária, poderá gerar infinitos questionamentos por parte dos candidatos já aprovados no concurso, o que poderá gerar prejuízos incalculáveis ao CIMVI e, consequentemente, aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilizar a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, por aproveitamento;

CONSIDERANDO que o Presidente do CIMVI editou a Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, a qual declara aberto o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, utilizando, por aproveitamento, a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado para viabilizar/manter as contratações temporárias do CIMVI;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO PUBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados,

até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.

Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Kr-ger
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí
CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Publicação Nº 2853744

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que, na data de 19 de fevereiro de 2020, o CIMVI lançou o Edital de Concurso Público nº 01/2020 destinado ao provimento de vagas de Agente Administrativo, Contador, Auxiliar Administrativo e de Analista Ambiental – Engenharia Florestal, o qual teve seu cronograma suspenso com o respectivo adiamento das datas de aplicação das provas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que na data de 1º de Novembro de 2020, após amenização do estado de gravidade da pandemia, o CIMVI pôde realizar as provas do Concurso Público nº 01/2020, com observância de todas as normativas de prevenção e distanciamento social;

CONSIDERANDO que o referido concurso público foi homologado na data de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo Federal da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que, dentre outras disposições, proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

CONSIDERANDO que o CIMVI possui demanda de contratação de agentes públicos para reposição de empregos permanentes, o que se fará nos moldes da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias deverão observar processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina ainda encontra-se em calamidade pública, conforme prevê o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com redação dada pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, com aplicação de provas para os candidatos interessados, no atual cenário, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, objetivando a formulação de lista classificatória de candidatos para os empregos permanentes que já possuem candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020 (conforme homologação proferida em 16/11/2020) irá gerar um novo certame moroso e que, conforme já mencionado anteriormente, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que embora haja previsão de imunização da população brasileira nos próximos meses, as medidas de prevenção e distanciamento, deverão continuar sendo seguidas por todos a fim de evitar o agravamento da situação de emergência até então vivenciada, inclusive no sentido de se evitar a aplicação de provas de seleção que gerem aglomeração de pessoas, como pode acontecer se o processo seletivo para atender à demanda de contratação do CIMVI for prosseguido;

CONSIDERANDO que além da possibilidade de agravar a situação ocasionada pelo novo corona vírus, a realização de processo seletivo demandará a movimentação da equipe do CIMVI para sua promoção, bem como a contratação de pessoa jurídica para assessoramento desta autarquia na elaboração, aplicação e correção das provas aplicadas;

CONSIDERANDO que, diante das justificativas acima, a realização de novo processo seletivo, sem aproveitamento da lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020, infringirá os princípios da administração pública, inclusive o da economicidade e da moralidade, já que os empregos objetivados são os mesmos;

CONSIDERANDO que é de conhecimento de todos que a abertura de novo processo seletivo por parte do CIMVI para seleção de profissionais nos mesmos empregos objeto do Concurso Público nº 01/2020, para contratação temporária, poderá gerar infinitos questionamentos por parte dos candidatos já aprovados no concurso, o que poderá gerar prejuízos incalculáveis ao CIMVI e, consequentemente, aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilizar a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, por aproveitamento;
CONSIDERANDO que o Presidente do CIMVI editou a Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, a qual declara aberto o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, utilizando, por aproveitamento, a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado para viabilizar/manter as contratações temporárias do CIMVI;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO PUBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados, até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.

Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Kr-ger
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí
CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Publicação Nº 2853819

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que, na data de 19 de fevereiro de 2020, o CIMVI lançou o Edital de Concurso Público nº 01/2020 destinado ao provimento de vagas de Agente Administrativo, Contador, Auxiliar Administrativo e de Analista Ambiental – Engenharia Florestal, o qual teve seu cronograma suspenso com o respectivo adiamento das datas de aplicação das provas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que na data de 1º de Novembro de 2020, após amenização do estado de gravidade da pandemia, o CIMVI pôde realizar as provas do Concurso Público nº 01/2020, com observância de todas as normativas de prevenção e distanciamento social;

CONSIDERANDO que o referido concurso público foi homologado na data de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo Federal da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que, dentre outras disposições, proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

CONSIDERANDO que o CIMVI possui demanda de contratação de agentes públicos para reposição de empregos permanentes, o que se fará nos moldes da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias deverão observar processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina ainda encontra-se em calamidade pública, conforme prevê o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com redação dada pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, com aplicação de provas para os candidatos interessados, no atual cenário, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, objetivando a formulação de lista classificatória de candidatos para os empregos permanentes que já possuem candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020 (conforme homologação proferida em 16/11/2020) irá gerar um novo certame moroso e que, conforme já mencionado anteriormente, vai a desencontro das normativas federais, estaduais e municipais, que impõem a garantia de aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que embora haja previsão de imunização da população brasileira nos próximos meses, as medidas de prevenção e distanciamento, deverão continuar sendo seguidas por todos a fim de evitar o agravamento da situação de emergência até então vivenciada, inclusive no sentido de se evitar a aplicação de provas de seleção que gerem aglomeração de pessoas, como pode acontecer se o processo seletivo para atender à demanda de contratação do CIMVI for prosseguido;

CONSIDERANDO que além da possibilidade de agravar a situação ocasionada pelo novo corona vírus, a realização de processo seletivo demandará a movimentação da equipe do CIMVI para sua promoção, bem como a contratação de pessoa jurídica para assessoramento desta autarquia na elaboração, aplicação e correção das provas aplicadas;

CONSIDERANDO que, diante das justificativas acima, a realização de novo processo seletivo, sem aproveitamento da lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020, infringirá os princípios da administração pública, inclusive o da economicidade e da moralidade, já que os empregos objetivados são os mesmos;

CONSIDERANDO que é de conhecimento de todos que a abertura de novo processo seletivo por parte do CIMVI para seleção de profissionais nos mesmos empregos objeto do Concurso Público nº 01/2020, para contratação temporária, poderá gerar infinitos questionamentos por parte dos candidatos já aprovados no concurso, o que poderá gerar prejuízos incalculáveis ao CIMVI e, consequentemente, aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilizar a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, por aproveitamento;

CONSIDERANDO que o Presidente do CIMVI editou a Resolução nº 440, de 23 de Dezembro de 2020, a qual declara aberto o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, utilizando, por aproveitamento, a lista de classificados constante da homologação final do Concurso Público nº 01/2020 como lista de classificados em Processo Seletivo Simplificado para viabilizar/manter as contratações temporárias do CIMVI;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO PUBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados, até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.

Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

Jorge Augusto Kr-ger
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí
CIMVI

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 2853931

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Pelo presente instrumento, as partes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, o (a) Sr.(a.) DEBORA MOREIRA DE CAMPOS, brasileira, solteira, estudante, nascida em 24/02/1998, inscrita no CPF sob o nº 099.841.039-00 e portadora do RG sob o nº 6.035.654 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Walter, nº 1711, Bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89068-240, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c a Resolução CIMVI nº 315, de 09 de Agosto de 2019 c/c a Resolução CIMVI nº 326, de 06 de Novembro de 2019, resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA celebrado em 01/02/2021, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 – CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo Individual para Contratação Temporária objetiva a prestação de serviços decorrentes de todas as funções inerentes ao emprego público de Auxiliar Administrativo com jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

1.2 – CONSIDERANDO que o contrato foi firmado pelo prazo de 05 (cinco) meses, tendo seu início em 01/02/2021 e término previsto para 30/06/2021;

1.3 – CONSIDERANDO que a CONTRATADA solicitou a extinção do contrato administrativo firmado (Pedido de Exoneração e Termo de Renúncia da Vaga anexos);

1.4 – É celebrado o presente termo de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – As partes signatárias, de comum acordo, resolvem, em caráter irretratável, irrenunciável e irrevogável, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, firmado em 01/02/2021, a contar de 04/02/2020.

2.3 - Em razão da RESCISÃO, não haverá nenhum valor a ser devido pelo CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(a) TEMPORÁRIO(a) em razão do CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, firmado em 01/02/2021, além daqueles previstos na legislação aplicável, dando o(a) CONTRATADO(a) TEMPORÁRIO(a), plena, geral, irrevogável e irretratável quitação ao CONTRATANTE, nada mais tendo a exigir do CONTRATANTE, a qualquer título que seja.

2.3 - O(A) CONTRATADO(a) TEMPORÁRIO(a) renuncia em caráter irretratável, irrenunciável e irrevogável, a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE em razão do CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, firmado em 01/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Para dirimir questões decorrentes da presente rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Timbó, 03 de Fevereiro de 2021.
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)

DEBORA MOREIRA DE CAMPOS (Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24
Nome: Sandra Regina Batista
CPF: 595.701.059-68

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2855190

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA Nº 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO EM CARÁTER DE EXPERIÊNCIA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E ADRIANE DA SILVEIRA GAM.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, doravante denominado CONTRATANTE, e ADRIANE DA SILVEIRA GAM, brasileira, solteira, nascida em 07/12/1982, inscrita no CPF sob o nº 004.095.470-69 e portadora do RG sob o nº 9082135626 – SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Fritz M-ller, nº 62, Bairro Tapajós, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89080-160, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, com amparo na Constituição Federal, Estatuto do CIMVI e Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI e demais normas de direito aplicáveis à espécie, pactuam o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

Constitui objeto do presente contrato, a admissão da CONTRATADA por noventa dias, para o exercício das funções públicas do emprego público de Auxiliar Administrativo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público.

A jornada semanal de trabalho da CONTRATADA é de 40 (quarenta) horas, cumprida no seguinte horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA ficará submetida ao Regime Jurídico trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente instrumento, com início em 01 de Fevereiro de 2021 e término em 01 de Maio de 2021.

Findo o prazo do contrato experiência será emitido parecer concluindo a favor ou contra a confirmação da CONTRATADA em experiência.

Se o Presidente do CONTRATANTE considerar aconselhável a exoneração pelo término do contrato, será comunicado à CONTRATADA quando do último dia de serviço; caso contrário, o contrato desta passará a vigorar por prazo indeterminado, ao final do prazo de experiência, sem prejuízo da manutenção de um sistema de avaliação periódica de desempenho (no caso de nomeação decorrente de concurso público) e/ou pelo prazo previsto em contratação temporária.

O procedimento de avaliação de que trata a presente cláusula encontra-se previsto nos artigos 38 e 39 do Regulamento de Quadro de Pessoal do CIMVI.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESTABILIDADE

A CONTRATADA não adquirirá estabilidade no serviço público, contudo sua exoneração, por iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser justificada, sem prejuízos das indenizações estabelecidas em lei acaso se processe antes ou posteriormente ao término do período de contrato de experiência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

A CONTRATADA receberá como contraprestação aos serviços prestados, o valor mensal correspondente à R$1.714,25 (um mil e setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), deduzidos deste valor os tributos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA declara conhecer o Protocolo de Intenções, Estatuto, Contrato de Consórcio Público e Regulamento de Quadro de Pessoal, e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização do CIMVI.

Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Foro da Justiça Trabalhista de Timbó, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó/SC, em 01 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

ADRIANE DA SILVEIRA GAM
Contratada

Testemunhas:
Sandra Regina Batista
CPF nº 595.701.059-68
Patricia Barbaresco CPF nº 095.555.009-24

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2855194

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA Nº 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO EM CARÁTER DE EXPERIÊNCIA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E RAIZA BLOSFELD DE MATOS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, doravante denominado CONTRATANTE, e RAIZA BLOSFELD DE MATOS, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1995, inscrita no CPF sob o nº 058.669.761-61 e portadora do RG sob o nº 8.508.755 – SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Serena, nº 183, Bairro Itacolomi, na cidade de Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, com amparo na Constituição Federal, Estatuto do CIMVI e Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI e demais normas de direito aplicáveis à espécie, pactuam o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

Constitui objeto do presente contrato, a admissão da CONTRATADA por noventa dias, para o exercício das funções públicas do emprego público de Agente Administrativo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público.

A jornada semanal de trabalho da CONTRATADA é de 40 (quarenta) horas, cumprida no seguinte horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA ficará submetida ao Regime Jurídico trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de início dos serviços pela CONTRATADA, com início em 04 de Fevereiro de 2021 e término em 04 de Maio de 2021.

Findo o prazo do contrato experiência será emitido parecer concluindo a favor ou contra a confirmação da CONTRATADA em experiência.

Se o Presidente do CONTRATANTE considerar aconselhável a exoneração pelo término do contrato, será comunicado à CONTRATADA quando do último dia de serviço; caso contrário, o contrato desta passará a vigorar por prazo indeterminado, ao final do prazo de experiência, sem prejuízo da manutenção de um sistema de avaliação periódica de desempenho (no caso de nomeação decorrente de concurso público) e/ou pelo prazo previsto em contratação temporária.

O procedimento de avaliação de que trata a presente cláusula encontra-se previsto nos artigos 38 e 39 do Regulamento de Quadro de Pessoal do CIMVI.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESTABILIDADE

A CONTRATADA não adquirirá estabilidade no serviço público, contudo sua exoneração, por iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser justificada, sem prejuízos das indenizações estabelecidas em lei acaso se processe antes ou posteriormente ao término do período de contrato de experiência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

A CONTRATADA receberá como contraprestação aos serviços prestados, o valor mensal correspondente à R$3.148,85 (três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), deduzidos deste valor os tributos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA declara conhecer o Protocolo de Intenções, Estatuto, Contrato de Consórcio Público e Regulamento de Quadro de Pessoal, e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização do CIMVI.

Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Foro da Justiça Trabalhista de Timbó, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó/SC, em 01 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

RAIZA BLOSFELD DE MATOS
Contratada

Testemunhas:

James Schmitt
CPF nº 648.520.169-68
Patricia Barbaresco CPF nº 095.555.009-24

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2855198

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA Nº 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO EM CARÁTER DE EXPERIÊNCIA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E REGINA BARBARESCO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, doravante denominado CONTRATANTE, e REGINA BARBARESCO, brasileira, solteira, nascida em 09/08/1996, inscrita no CPF sob o nº 100.126.499-10 e portadora do RG sob o nº 5536732 – SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Adam, nº 152, Apto 301, Bairro Capitais, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, com amparo na Constituição Federal, Estatuto do CIMVI e Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI e demais normas de direito aplicáveis à espécie, pactuam o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

Constitui objeto do presente contrato, a admissão da CONTRATADA por noventa dias, para o exercício das funções públicas do emprego público de Agente Administrativo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público.

A jornada semanal de trabalho da CONTRATADA é de 40 (quarenta) horas, cumprida no seguinte horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA ficará submetida ao Regime Jurídico trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente instrumento, com início em 01 de Fevereiro de 2021 e término em 01 de Maio de 2021.

Findo o prazo do contrato experiência será emitido parecer concluindo a favor ou contra a confirmação da CONTRATADA em experiência.

Se o Presidente do CONTRATANTE considerar aconselhável a exoneração pelo término do contrato, será comunicado à CONTRATADA quando do último dia de serviço; caso contrário, o contrato desta passará a vigorar por prazo indeterminado, ao final do prazo de experiência, sem prejuízo da manutenção de um sistema de avaliação periódica de desempenho (no caso de nomeação decorrente de concurso público) e/ou pelo prazo previsto em contratação temporária.

O procedimento de avaliação de que trata a presente cláusula encontra-se previsto nos artigos 38 e 39 do Regulamento de Quadro de Pessoal do CIMVI.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESTABILIDADE

A CONTRATADA não adquirirá estabilidade no serviço público, contudo sua exoneração, por iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser

justificada, sem prejuízos das indenizações estabelecidas em lei acaso se processe antes ou posteriormente ao término do período de contrato de experiência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

A CONTRATADA receberá como contraprestação aos serviços prestados, o valor mensal correspondente à R$3.148,85 (três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), deduzidos deste valor os tributos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA declara conhecer o Protocolo de Intenções, Estatuto, Contrato de Consórcio Público e Regulamento de Quadro de Pessoal, e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização do CIMVI.

Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Foro da Justiça Trabalhista de Timbó, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó/SC, em 01 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

REGINA BARBARESCO
Contratada

Testemunhas:

James Schmitt
CPF nº 648.520.169-68
Arlete Regilene Scoz CPF nº 692.606.489-04

RESOLUÇÃO Nº 446 DE 01 FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2853850

RESOLUÇÃO Nº 446 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado:

Nome do (a) CONTRATADO (A): DEBORA MOREIRA DE CAMPOS	
Data de Nascimento: 24/02/1998	CPF: 099.841.039-00
CI: 6035654 Órgão expedidor: SSP/SC	
CNH: 06816823415	Categorias da CNH: AB

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

Emprego Público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Remuneração: R$1.714,25	Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso

possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 01 de Fevereiro de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 447 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2853743

RESOLUÇÃO Nº 447 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado:

Nome do (a) CONTRATADO (A): ADRIANE DA SILVEIRA GAM	
Data de Nascimento: 07/12/1982	CPF: 004.095.470-69
CI: 9082135626	Órgão expedidor (CI): SSP/RS
CNH: 04330070484	Categorias da CNH: AB

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

Emprego Público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Remuneração: R$1.714,25	Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 01 de Fevereiro de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 448 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2853735

RESOLUÇÃO Nº 448 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado:

Nome do (a) CONTRATADO (A): RAIZA BLOSFELD DE MATOS	
Data de Nascimento: 25/11/1995	CPF: 058.669.761-61
CI: 8.508.755	Órgão expedidor (CI): SSP/SC
CNH: 06785520092	Categorias da CNH: AB

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

Emprego Público: AGENTE ADMINISTRATIVO	
Remuneração: R$3.148,85	Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 01 de Fevereiro de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 449 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2853742

RESOLUÇÃO Nº 449 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c a Resolução nº 440 de 23 de Dezembro de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado:

Nome do (a) CONTRATADO (A): REGINA BARBARESCO	
Data de Nascimento: 09/08/1996	CPF: 100.126.499-10
CI: 5536732	Órgão expedidor (CI): SSP/SC
CNH: 06484360427	Categorias da CNH: B

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

Emprego Público: AGENTE ADMINISTRATIVO	
Remuneração: R$3.148,85	Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 01 de Fevereiro de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 01 de Fevereiro de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 450 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2854414

RESOLUÇÃO N° 450, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021
AUTORIZA AGENTES PÚBLICOS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS EM SERVIÇO, A CONTAR DESTA DATA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os agentes públicos abaixo identificados autorizados a conduzir veículo(s) oficial(is) da frota do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (veículos próprios, locados e/ou recebidos em cessão), para deslocamentos a serviço no exercício de suas funções públicas, a contar desta data:

NOME	CARGO/EMPREGO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CATEGORIA
Adriane da Silveira Gam	Auxiliar Administrativo	04330070484 / AB
Allan Eduardo Stark	Gestor de Serviços	01784142908 / B
André Moro da Silva	Engenheiro Químico	04187586358 / B
Arlete Regilene Scoz	Gestora de Serviços	6129369170 / B
Eduarda de Castro	Analista Ambiental – Engenharia Ambiental	06265427273 / AB
Fernando Tomaselli	Diretor Executivo	02720150529 / AE
James Schmitt	Agente Administrativo	04439832038 / AD
Jessica Lara Nunes de Souza	Analista Ambiental – Engenharia Ambiental	05583393304 / AB
Jozete Nunes Prust	Analista Ambiental – Engenharia Ambiental	05171756282 / AB
Juca Esthevam Tassi Sardagna	Analista Ambiental – Engenharia Florestal	06145531143 / B
Luciane Barth	Assessora do Serviço de Educação Ambiental	05677000502 / AB
Marileia Selonke Sasse	Auxiliar Administrativo	02737395793 / B
Marina dos Santos Hoffmann	Analista Ambiental – Engenharia Ambiental	05001085356 / B
Mauricio Chiste	Assessor de Fiscalização Ambiental	03098009608 / AB
Milena Nasato	Analista Ambiental – Engenharia Ambiental	05674099573 / B
Odirlei Fistarol	Engenheiro Florestal	02413643082 / B
Patricia Barbaresco	Assessora Jurídica	06041744043 / B
Paula Cristina de Morais	Auxiliar Administrativo	06319863559 / AB
Rafael Paludo	Engenheiro Florestal	02942264608 / AB
Raiza Blosfeld de Matos	Agente Administrativo	06785520092 / AB
Regina Barbaresco	Agente Administrativo	06484360427 / B
Ricardo de Augusto de Oliveira Xavier Araujo	Advogado	02440394052 / B
Sandra Regina Batista	Gestora de Serviços	00825167744 / AB
Schariene Tiana Volani	Agente Administrativo	05763609289 / AB

Art. 2º - Ficam os agentes desde já cientificados que durante o período em que estiver de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento

de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Timbó - SC, 03 de Fevereiro de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 03 de Fevereiro de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0008 - E-PAL 285_2021 - MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS

Publicação Nº 2855623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 285/2021-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado Materiais Saneantes, Higienização, Limpeza e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 11/02/2021 até às 09:00 horas do dia 24/02/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 24/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 24/02/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 10 de fevereiro de 2021.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

TERMO DE CONVOCAÇÃO 1º COLOCADA - GRAZIELE GIOMBELLI BANKI

Publicação Nº 2854364

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

A
GRAZIELE GIOMBELLI BANKI
Rodovia Virgílio Várzea 244 Bloco B Apto 506
Bairro Monte Verde
Florianópolis/SC

Emprego Público: Analista Técnico II
Lotação: Florianópolis/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 2248
Classificação: 1° (primeiro) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Púbicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt,

1885 13° andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto , Florianópolis/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 10 de fevereiro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Relação de documentos para Contratação

a) 01 foto ¾ recente;
b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto n° 70.436;
c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia da Carteira de vacinação / Declaração de vacinação;
k) Cópia do Título de eleitor;
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais;
w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: https://www.inss.gov.br/servicos--do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
bb) Dados bancários.

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 09 2021 REVISÃO SALARIAL

Publicação Nº 2853925

RESOLUÇÃO 09/2021
Concede Revisão Geral Anual Salarial.

Considerando o inciso XV do Art. 15 do Contrato de Consórcio do CISAMARP.
Considerando a decisão da Assembleia Geral realizada no dia 09/02/2021.

Gianfranco Volpato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, Prefeito Municipal de Ibicaré, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Contrato de Consórcio do CISAMARP:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Revisão Geral Anual a todos os agentes públicos do Consórcio de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, em percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º A revisão será paga em parcela única, com impacto financeiro na folha de fevereiro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 10 de fevereiro de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente do CISAMARP

RESOLUÇÃO 10 2021 SUPRESSÃO PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2853928

RESOLUÇÃO 10/2021
DISPÕE SOBRE SUPRESSÃO DE PONTOS FACULTATIVOS QUE RELACIONA.

Gianfranco Volpato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Ibicaré, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Contrato de Consórcio do CISAMARP, c/c do art. 3º da Resolução 04/2021:

RESOLVE:
Art. 1º Suprimir da Resolução 04/2021 os pontos facultativos abaixo relacionados:

I. 15 de fevereiro – segunda-feira decorrente do carnaval;
II. 16 de fevereiro – carnaval - terça-feira;
III. 17 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas (até as 13:00h) – quarta-feira;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC

Videira, 10 de fevereiro de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente do CISAMARP

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 06/2021 - CLINOVA

Publicação Nº 2855609

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 06/2021.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLINOVA ESPECIALIDADES MÉDICAS
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de Dermatologia e Psiquiatria.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 02/2021).
Data da Assinatura: 04/01/2021.
Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Rafael Vieira de Oliveira e Lilian Karla Cardoso Ramos de Oliveira pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 43/2021 - IUDI CLÍNICA MÉDICA

Publicação Nº 2855613

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 43/2021
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: IUDI CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 02/2021).
Data da Assinatura: 15/01/2021.
Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Valter Eduardo Kerber pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 54/2021 - IUNG CLINICA MEDICA

Publicação Nº 2855625

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 54/2021
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: IUNG CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consultas de psiquiatria.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 02/2021).
Data da Assinatura: 29/01/2021.
Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Nathalia Borghezan Iung pelo Contratado.

CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2854742

CIS-AMURES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures
Rua Nossa Sra. dos Prazeres, 62, Centro
CEP: 88.502-230, Lages-SC, Fone: (49) 3251-3700
contato@cisamures.sc.gov.br
www.cisamures.sc.gov.br

SUS

RESOLUÇÃO N° 09/2021 CISAMURES

Altera a Resolução n° 04/2021 a respeito dos feriados e pontos facultativos do CISAMURES.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e suas posteriores alterações:

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o Art. 1° da Resolução n° 04/2021 estabelecendo a seguinte redação:

Feriados e Pontos Facultativos	
DESCRIÇÃO	**DATA**
Quinta -Feira Santa	01/04/2021
Sexta -Feira Santa	02/04/2021
Tiradentes	21/04/2021
Corpus Christi	03/06/2021
Ponto Facultativo	04/06/2021
Ponto Facultativo	06/09/2021
Dia da Independência do Brasil	07/09/2021
Ponto Facultativo	11/10/2021
Dia das Crianças	12/10/2021
Dia do Funcionário Público	28/10/2021
Ponto Facultativo	01/11/2021
Finados	02/11/2021
Proclamação da República	15/11/2021

Art. 2° Revogam-se os dispositivos em sentido contrário.

Art. 3° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 10 de Fevereiro de 2021.

MARIZA COSTA
Presidente CISAMURES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem.

CIS/AMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - HOSPITAL DE OLHOS FREITAG - CÓPIA

Publicação Nº 2854508

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.045.073,20 (três milhões e quarenta e cinco mil e setenta e três reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.264.088/0001-47.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o

caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 8ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 02 de fevereiro de 2021.

Jane Juçara Proença Lima
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - MATRIX MEDICINA DIAGNÓSTICA

Publicação Nº 2854493

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 479.437,20 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: MATRIX MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.732.173/0001-04.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial

existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 1ª Alteração / Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Atestado de capacidade técnica;
17. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
18. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 03 de fevereiro de 2021.

Jane Juçara Proença Lima
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro (em férias)

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - PAULO RICARDO EIRELI

Publicação Nº 2854534

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.762.621,20 (um milhão e setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.863.828/0003-29.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial

existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 28 de janeiro de 2021.

Jane Juçara Proença Lima
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

ARP 014_2021 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2854722

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N° 014/2021

P O R F O R N E C E D O R

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 07/2020

(Vigência de 01/02/2021 até 15/03/2021)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora BASCEL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 21.515.353/0001-02 solicitou o CANCELAMENTO dos itens 5 , 6 e 7 da Ata de Registro de Preços 116/2020; e considerando que ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente das luvas de procedimento descartável em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 07/2020, habilitar **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.802.002./0001-02, estabelecida no Endereço Estrada Boa Esperança, 2320, Rio do Sul - SC, 89.163-554 neste ato representado pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF sob o n° 015.886.939-70, para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 07/2020.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelos 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 07/2020.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002.0001-02					
Item	**Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Luva de procedimento descartável, tamanho pequeno (P) confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número do lote. As luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar a integridade, em especial: calor, umidade, luz. Em conformidade a RDC n° 55 de 04 de novembro de 2011, portaria n° 332, de 26 de julho de 2012 e portaria n° 451, de 31 de agosto de 2012. **Documentação técnica complementar: Certificado de aprovação no MTE e Registro na ANVISA.**	NUGARD	381.872 UN	R$ 0,935	R$ 357.050,32
6	Luva de procedimento descartável, tamanho médio (M) confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência validade, número do lote, as luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que	NUGARD	361.047 UN	R$ 0,935	R$ 337.578,95

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

	evitem a possibilidade de afetar a integridade, em especial: calor, umidade, luz. Em conformidade a RDC n° 55 de 04 de novembro de 2011, portaria n° 332, de 26 de julho de 2012 e portaria n° 451, de 31 de agosto de 2012. **Documentação técnica complementar: Certificado de aprovação no MTE e Registro na ANVISA.**				
7	Luva de procedimento descartável, tamanho grande (G) confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência validade, número d o lote, as luvas devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar a integridade, em especial: calor, umidade, luz. Em conformidade a RDC n° 55 de 04 de novembro de 2011, portaria n° 332, de 26 de julho de 2012 e portaria n° 451, de 31 de agosto de 2012. **Documentação técnica complementar: Certificado de aprovação MTE e Registro na ANVISA.**	NUGARD	190.437 UN	R$ 0,935	R$ 178.058,60

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 15/03/2021 (01/02/2021 até 15/03/2021).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

4.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

4.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

1.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

1.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

1.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

1.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

1.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

6.1.2 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;

6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;

6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.

6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;

6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;

6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:

7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

7.1.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.

7.1.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.

7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 362/2020 do CISAMVI:

7.3.1 Advertência por escrito.

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

7.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:

7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.

7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.

7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 07/2020 e no Termo de Referência correspondente.

8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

8.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 07/2020 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 07/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, 28 de janeiro de 2021.

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CLEONES HOSTINS

Diretor Executivo - CISAMVI

Maicon Cordova Pereira

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CONTRATO 07_2021 - MATRIX MEDICINA DIAGNÓSTICA

Publicação Nº 2854502

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E MATRIX MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, MATRIX MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bolívia, nº 148, Bairro Centro – CEP 89.120-000, na cidade de Timbó/SC, inscrita no CNPJ n° 37.732.173/0001-04, neste ato representado por seu sócio Roberto Schulz Filho, inscrito no CPF nº 041.644.889-56 e portador da Cédula de Identidade Profissional 14209 CREMESC-SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	5	R$ 499,00
02.07.01.001	Angio-RM cerebral	10	R$ 268,75
4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	5	R$ 499,00
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	5	R$ 130,00
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	5	R$ 113,62
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	10	R$ 130,00
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	10	R$ 130,00
02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	2	R$ 268,75
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	2	R$ 268,75
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	10	R$ 268,75
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	20	R$ 268,75
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	4	R$ 268,75
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	20	R$ 268,75
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	20	R$ 268,75
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	10	R$ 268,75
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	2	R$ 268,75
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	5	R$ 50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	10	R$ 50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	5	R$ 44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	10	R$ 50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	5	R$ 50,00

90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	5	R$ 50,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	5	R$ 50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	10	R$ 50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	5	R$ 50,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	5	R$ 50,00
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	10	R$ 50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	5	R$ 110,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Bolívia, nº 148, Bairro Centro – CEP 89.120-000, na cidade de Timbó/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 479.437,20 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria

consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 09 de fevereiro de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Roberto Schulz Filho
MATRIX MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

CONTRATO 08_2021 - HOSPITAL DE OLHOS FREITAG

Publicação Nº 2854525

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 726, Centro – CEP 89.120-000, na cidade de Timbó/SC, inscrita no CNPJ n° 03.264.088/0001-47, neste ato representado por seu sócio Alexandre Rocha Freitag, inscrito no CPF nº 232.119.890-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3R 4.253.120 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	60	R$ 24,24
02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	400	R$ 12,34
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	60	R$ 40,00
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	20	R$ 105,60
90.01.01.095	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA	40	R$ 60,00
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA	110	R$ 60,00
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	400	R$ 50,00
02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	50	R$ 68,00
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	60	R$ 771,60
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	400	R$ 3,37
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	50	R$ 6,74

04.05.05.013	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	50	R$ 499,20
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	880	R$ 24,24
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	60	R$ 24,24
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	60	R$ 14,81
04.05.05.021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	50	R$ 172,27
04.05.05.022	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	50	R$ 436,44
02.11.06.017	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	60	R$ 24,68
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA	50	R$ 82,28
02.11.06.020	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA (Binocular)	50	R$ 15,00
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	60	R$ 300,00
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	440	R$ 3,37
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	60	R$ 24,24
04.05.05.032	TRABECULECTOMIA	50	R$ 898,35
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	50	R$ 209,55
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	30	R$ 24,20

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Germano Brandes Sênior, nº 726, Centro – CEP 89.120-000, na cidade de Timbó/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 3.045.073,20 (três milhões e quarenta e cinco mil e setenta e três reais e vinte centavos).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da

prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 09 de fevereiro de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Alexandre Rocha Freitag
HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA

CONTRATO 09_2021 - PAULO RICARDO EIRELI

Publicação Nº 2854539

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Planincheck, nº 1990, sala 405, Bairro Jaraguá Esquerdo - CEP 89.253-105, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ n° 26.863.828/0003-29, neste ato representado por seu titular Paulo Ricardo da Costa Lopes, inscrito no CPF nº 789.979.769-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.586.696 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	50	R$ 20,13
90.01.01.099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	50	R$ 80,00
02.11.07.004	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	50	R$ 21,00

90.01.01.322	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA (AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA, LOGOAUDIOMETRIA (AUDIOMETRIA VOCAL – Pesquisa de Limiar de Inteligibilidade), AUDIOMETRIA VOCAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO IMPEDANCIOMETRIA (MITANCIOMETRIA))	50	R$ 72,00
02.11.07.005	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	50	R$ 21,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA	50	R$ 25,00
90.01.01.085	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA	30	R$ 60,00
02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	40	R$ 90,00
02.11.05.004	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	40	R$ 123,00
02.11.05.005	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	40	R$ 80,00
02.11.03.009	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	80	R$ 72,50
02.11.05.006	ELETROMIOGRAMA (EMG)	80	R$ 382,89
02.11.05.007	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA ÚNICA	80	R$ 382,89
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	80	R$ 100,00
02.11.07.015	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	50	R$ 46,88
02.11.07.020	IMITANCIOMETRIA	50	R$ 23,00
02.11.07.021	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	50	R$ 26,25
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	50	R$ 98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	50	R$ 136,09
02.11.05.010	POLISSONOGRAFIA	20	R$ 241,84
02.11.07.026	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	50	R$ 46,88
02.11.07.039	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	50	R$ 93,76
02.11.08.006	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	80	R$ 39,58
02.11.07.040	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	50	R$ 46,00
02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES - OTONEUROLÓGICOS (VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA COM ELETRONISTAGMOGRAFIA TESTES VESTIBULARES COM ECTOELETRONISTAGMOGRAFIA ELETROMIOTAGMOGRAFIA)	50	R$ 250,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua João Planincheck, nº 1990 (Comercial Blue Chip), Sala 405, Andar 4, Bairro Jaraguá Esquerdo - CEP 89.253-105, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 1.762.621,20 (um milhão e setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração

prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 09 de fevereiro de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Paulo Ricardo da Costa Lopes
PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOSPITAL DE OLHOS FREITAG

Publicação Nº 2854516

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.264.088/0001-47, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 3.045.073,20 (três milhões e quarenta e cinco mil e setenta e três reais e vinte centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 02 de fevereiro de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - MATRIX MEDICINA DIAGNÓSTICA

Publicação Nº 2854496

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa MATRIX MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.732.173/0001-04, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 479.437,20 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 03 de fevereiro de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PAULO RICARDO EIRELI

Publicação Nº 2854536

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.863.828/0003-29, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 1.762.621,20 (um milhão e setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 03 de fevereiro de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOSPITAL DE OLHOS FREITAG

Publicação Nº 2854522

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº

03.264.088/0001-47, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, ____de _____ de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - MATRIX MEDICINA DIAGNÓSTICA

Publicação Nº 2854500

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da MATRIX MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.732.173/0001-04, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 03 de fevereiro de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PAULO RICARDO EIRELI

Publicação Nº 2854538

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.863.828/0003-29, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 03 de fevereiro de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAMREC

PROCESSO ADM.016.CISAMREC.2021 - SUPRESSÃO DE VALORES DO ITEM 242 CODEINA 30MG CPR PARA EMPRESA CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Publicação Nº 2853899

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/PA/CISAMREC/2021
SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VALORES
Autorização nº. 007/ASV/CISAMREC/2021
PE nº. 005/CISAMREC/2020
ARP nº. 004/CISAMREC/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc..." nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, autorizo a SUPRESSÃO do preço do ítem 242 CODEINA 30 MG CPR, de R$ 0,7800 para R$ 0,7700, conforme acordado com a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. nos termos do Art. 65. §2º, II, da Lei. 8.666/93, com a devida adjudicação na ARP supra, sumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90.Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma (SC), 09 de fevereiro de 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor compras CISAMREC

PROCESSO ADM.018.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA BMI PROSPER EIRELI PARA ASSUMIR OS ITENS 01-02-03 LUVAS DE LATEX

Publicação Nº 2855418

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/PA/CISAMREC/2021
Pregão Eletrônico nº. 009-2020
ARP nº. 001/CISAMREC/2021
Requerente: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... nos termos dos autos do processo supra, caracterizado pelo interesse público de alta relevância por trata-se de produtos imprescindível para segurança dos profissionais em serviço de saúde bem como aos usuários do SUS, defiro o cancelamento dos item 01 a 03, registrado na ARP em epígrafe, conforme requerido pela empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa BMI PROSPER EIRELI., para assumir o fornecimento do produto conforme preços da tabela abaixo, caracterizando a adjudicação na ARP supra, pela aceitação:

Itens	Produto	Valor Ofertado (R$)
01	Luva Látex não Estéril p/Procedimento médico não-cirúrgico – Tamanho M	84,8000
02	Luva Látex não Estéril p/Procedimento médico não-cirúrgico – Tamanho P	84,8000
03	Luva Látex não Estéril p/Procedimento médico não-cirúrgico – Tamanho PP	84,8000

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 10 de fevereiro 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

PROCESSO ADM.019.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA SOMA-SC PROD.HOSPITALARES LTDA PARA ASSUMIR OS ITENS 05-06-07-08 LUVAS NITRILICAS

Publicação Nº 2855424

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/PA/CISAMREC/2021
Pregão Eletrônico nº. 009-2020
ARP nº. 001/CISAMREC/2021
Requerente: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... nos termos dos autos do processo supra, caracterizado pelo interesse público de alta relevância por trata-se de produtos imprescindível para segurança dos profissionais em serviço de saúde bem como aos usuários do SUS, defiro o cancelamento dos item 05 a 08, registrado na ARP em epígrafe, conforme requerido pela empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para assumir o fornecimento do produto conforme preços da tabela abaixo, caracterizando a adjudicação na ARP supra, pela aceitação:

Itens	Produto	Valor Ofertado (R$)
05	L Luva Nitrílica não Estéril p/Procedimento médico nãnão-cirúrgico – Tamanho G – Cor Azul	99,0000
06	LuLuva Nitrílica não Estéril p/Procedimento médico nãnão-cirúrgico – Tamanho M – Cor Azul	99,0000
07	LuLuva Nitrílica não Estéril p/Procedimento médico nãnão-cirúrgico – Tamanho P – Cor Azul	99,0000
08	LuLuva Nitrílica não Estéril p/Procedimento médico nãnão-cirúrgico – Tamanho PP – Cor Azul	99,0000

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 10 de fevereiro 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

CVC

ADITIVO ATA N 31 ALTERMED

Publicação Nº 2854876

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2020 - CVC.
SEGUNDO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CLODOALDO BRIANCINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Estrada BOA ESPERANÇA S/N FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, firmada em 04/08/2020 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 003/2020 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
336	50	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ ML FRASCO COM 20 ML	CRISTÃLIA	3,6254

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 31/2020 firmada em 04/08/2020, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 09/02/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

DELIR CASSARO
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO
ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

CIAPS

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Publicação Nº 2854357

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de gêneros de alimentação e material de copa e cozinha para uso interno do CIAPS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal nº 11.107/2005, AUTORIZO o porcedimento de que se cogita, objetivado a contratação de dispensa de licitação por valor global em favor da seguinte empresa:

- ✓ **SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78:**

Fornecedor	Especificação/Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Item	Valor Total	Item
SUPERMERCADO FISTAROL LTDA	Copo descartável 180 ml – caixa com 2500 unidades	Caixa	1	R$ 100,00	R$ 110,00	1
	Adoçante 100 ml	Unidade	2	R$ 5,35	R$ 10,70	2
	Leite semidesnatado 1 litro	Unidade	120	R$ 2,99	R$ 358,80	3
	Biscoito água e sal pacote de 400 gramas	Unidade	15	R$ 4,20	R$ 63,00	4

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

	Biscoito tortinha pacote de 160 gramas	Unidade	40	R$ 2,30	R$ 92,00	5
	Biscoito Sortido Doce pacote de 650 gramas	Unidade	15	R$ 7,75	R$ 116,25	6
	Açúcar Refinado pacote de 1 Kg	Unidade	10	R$ 2,79	R$ 27,90	7
	Filtro para café nº 103 caixa com 30 unidades	Caixa	5	R$ 2,53	R$ 25,30	8
	Bala de Morango Recheada pacote de 600 gramas	pacote	15	R$ 9,40	R$ 141,00	9
	Bala sabor menta pacote com 200 gramas	pacote	15	R$ 3,30	R$ 49,50	10
	Bala sabor Yogurte pacote 600 gramas	pacote	10	R$ 9,40	94,00	11
	Café Tradicional 500 gramas	Unidade	15	R$ 9,99	R$ 149,85	12
	Copo térmico 180 ml - caixa com 1000 unidades	Caixa	1	R$ 228,00	R$ 228,00	13
	Valor total				R$ 1.466,30	

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apiúna, 08 de fevereiro de 2021.

VALCIR FERRARI

PREFEITO DE RODEIO

PRESIDENTE DO CIAPS

47 3380 - 8253

coordenacao@ciaps.sc.gov.br

www.ciaps.sc.gov.br

Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 007/2021

Publicação Nº 2854387

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 007/2021

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, inscrita no CNPJ: 83.953.067/0001-78, neste ato representado por seus Sócios Sra. BERNADETE MARIA FISTAROL, com CPF: 034.998.729-78, e o Sr. MOACIR ANTONIO FISTAROL, com CPF: xxx.xxx.xxx.xx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecido na Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Município: xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, que, ao final este subscreve, têm entre si justo e convencionado o presente contratado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIEGINE E LIMPEZA, com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e do valor contratual.
0.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação (art. 24, II, L. 8.666/93) consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência 007/2021, as quais independentemente de transcrição ficam fazendo partes integrante e inseparável deste instrumento;

0.2. São objeto da presente contratação o fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor	Especificação/Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Item	Valor Total	Item
SUPERMERCADO FISTAROL LTDA	Copo descartável 180 ml – caixa com 2500 unidades	Caixa	1	R$ 100,00	R$ 110,00	1
	Adoçante 100 ml	Unidade	2	R$ 5,35	R$ 10,70	2
	Leite semidesnatado 1 litro	Unidade	120	R$ 2,99	R$ 358,80	3
	Biscoito água e sal pacote de 400 gramas	Unidade	15	R$ 4,20	R$ 63,00	4
	Biscoito tortinha pacote de 160 gramas	Unidade	40	R$ 2,30	R$ 92,00	5
	Biscoito Sortido Doce pacote de 650 gramas	Unidade	15	R$ 7,75	R$ 116,25	6
	Açúcar Refinado pacote de 1 Kg	Unidade	10	R$ 2,79	R$ 27,90	7
	Filtro permanente nº 103 caixa com 30 unidades	Caixa	5	R$ 2,53	R$ 25,30	8
	Bala de Morango Recheada pacote de 600 gramas	pacote	15	R$ 9,40	R$ 141,00	9
	Bala sabor menta pacote com 200 gramas	pacote	15	R$ 3,30	R$ 49,50	10
	Bala sabor Yogurte pacote 600 gramas	pacote	10	R$ 9,40	94,00	11
	Café Tradicional 500 gramas	Unidade	15	R$ 9,99	R$ 149,85	12
	Copo térmico 180 ml - caixa com 1000 unidades	Caixa	1	R$ 228,00	R$ 228,00	13
	Valor total				R$ 1.466,30	

0.3. O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a" e o art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

0.4. Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, o Sr. Leonardo Rafael Fronza, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

0.5. Na ausência do servidor designado no item 1.4, ficará automaticamente designada a servidora Cristiane Rachadel pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

0.6. Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o CIAPS designará, por intermédio de resolução, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

0.7. Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, a Sr. MOACIR ANTONIO FISTAROL , CPF sob o nº 363.807.096-00, que será responsável em coordenar a execução do contrato e tem poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos de execução do contrato.

0.8. O valor do presente contrato para aquisição do objeto é de R$ 1.466,30 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), que será pago até o dia 20 do mês subsequente ao dos serviços prestados e após a apresentação das respectivas Notas fiscais no departamento contábil da CONTRATANTE, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária.

2.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CIAPS:

Código Dotação	Descrição
06	CIAPS
06.001	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial
0008.0301.0011	Manutenção de Atividades de Saúde Mental
3339000000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência.
I. A presente contratação terá como início da vigência o dia 15 de fevereiro de 2021 e término o 31 de dezembro de 2021, sendo admitida a possibilidade de aditamento do contrato, respeitando o limite de dispensa de licitação.
II. O fornecimento dos produtos serão feitos de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, devendo se concluir durante o exercício financeiro e deverão ser atendido(s) dentro do prazo razoável, não excedendo a 03 (tres) dias úteis, exceto em casos de força maior devidamente justificado, comprovados e aceitos pelo Contratante.
III. Local e horário da entrega: Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial, Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, Apiúna-SC, das 8h às 16h.
CLÁUSULA QUARTA – Da realização do serviço
4.1. A contratada, além da submissão ao direito público administrativo respeitante ao Contrato, está sujeita também, quanto as responsabilidades, ao direito comum aplicável, respondendo, assim pela evicção de direito se chamada a autoria. Do mesmo modo, responde por eventuais vícios ocultos, mesmo nos casos de recebimento definitivo, aparecendo tais vícios posteriormente. Feita a reclamação, deverá corrigir o vício ou fazer a devida substituição em prazo compatível a ser fixado em comum entre as partes. Caso não haja acordo quanto aos fatos, o Contratante recorrerá ao Judiciário para a satisfação de seus direitos, além da aplicação das medidas administrativas que forem pertinentes, obedecido o devido processo legal.
4.2. O CONTRATADO também se responsabilizará pela troca do produto se dentro de 05 (cinco) dias úteis da compra/contratação, for constatado defeito/vicio de fabricação, sob pena de sujeitar-se-á aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.
4.3. Ocorrendo defeito ou vicio nos produtos, constatado ou reclamado após os primeiros 05 (cinco) dias úteis da entrega, e até o final da garantia, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, não sendo o vício/defeito sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o CONTRATANTE exigir, alternativamente a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso ou a restituição imediata da quantia paga.

4.4. Os quantitativos previstos no objeto deste Contrato são estimativos para o exercício, sendo que o fornecimento se dará em parcelas, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem garantia de execução integral.
4.5. A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
4.6. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas, bem como, mão-de-obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento
5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão pagas, até ao dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, através do Departamento Financeiro/Contábil do CIAPS (CONTRATANTE) após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula quarta deste contrato e respectiva Nota Fiscal.
5.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
CLÁUSULA SEXTA – Obrigações da contratada
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e validade;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
h) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente;
j) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do presente Contrato;
k) Facilitar a fiscalização do presente Contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo CIAPS, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
l) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
m) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
n) Enviar o documento fiscal ao e-mail adm@ciaps.sc.gov.br , camila@ciaps.sc.gov.br e coordenacao@ciaps.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML (quando disponível no município da sede do CIAPS) oriundo da emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços e boleto para pagamento com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29, caput e incisos, da Lei nº 8.666/93;
o) Fornecer o objeto deste contrato, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
p) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
q) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações do contratante
I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
II. Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;
III. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV. Fiscalizar e inspecionar o fornecimento do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis;
V. Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
VI. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão
8.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a prestação de serviços;
c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da CONTRATANTE;
e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;
f) Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão.
CLÁUSULA NONA – Das Penalidades
9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88, da Lei no 8.666/93 e suas alterações, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado;
9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do serviço licitado ou inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato;
9.1.2. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
9.1.3. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Coordenador, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
9.2. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros;
9.3. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos;
9.4. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do serviço deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências.
9.5. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – Das Despesas de Celebração
10.1. As despesas relativas à celebração deste contrato correrão a expensas da CONTRATADA, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais e do Foro
Fica assegurado à Fundação o direito de, no interesse da Contratante, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência ao Contratado, na forma da legislação vigente.
As partes elegem o foro da Comarca de Ascurra (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Apiúna (SC), 08 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE - CIAPS VALCIR FERRARI Presidente	CONTRATADA - SUPERMERCADO FISTAROL LTDA BERNADETE MARIA FISTAROL Sócia Administradora
FISCAL DO CONTRATO – CIAPS LEONARDO RAFAEL FRONZA	CONTRATADA - SUPERMERCADO FISTAROL LTDA MOACIR ANTONIO FISTAROL

☐ Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Alexandre Carvalho Brígido.
Advogado - OAB/SC 20.137

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

Publicação Nº 2854383

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 07/2021
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de gêneros de alimentação e material de copa e cozinha para uso interno do CIAPS

CONTRATADO: SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.466,30.
DATA VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 31/12/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005
Apiúna, 08 de fevereiro de 2021.

VALCIR FERRARI
PREFEITO DE RODEIO
PRESIDENTE DO CIAPS

CONDER

EXTRATO EDITAL - PROC LIC 007.2021 - PE 05.2021 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS

Publicação Nº 2855256

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
"REGISTRO DE PREÇOS"

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto do CONDER nº 06/2020, que regulamenta o sistema de registro de preço, e Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016),

Interessados:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER São órgãos participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.
Tipo:	Menor Preço por Item

Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de LUBRIFICANTES E CORRELATOS, em atendimento a demanda dos municípios consorciados ao CONDER e que são participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:	Das 08h do dia 11 de fevereiro de 2021 até às 08h do dia 25 de fevereiro de 2021, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	25 de fevereiro de 2021 às 08h15min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local:	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Oeste – SC, 11 de fevereiro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

CONSAD

EXTRATO N° 35/2021 DO CONTRATO N° 01/2021

Publicação Nº 2854567

EXTRATO N° 35/2021 DO CONTRATO N° 01/2021

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para o consórcio para exercício 2021.
CONTRATADO: Marina Guerini CPF:047.463.139-70
Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Vigência: 11/01/2021 a 11/02/2022.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de janeiro de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente Consad

EXTRATO N° 36/2021 DO CONTRATO N° 02/2021

Publicação Nº 2854575

EXTRATO N° 36/2021 DO CONTRATO N° 02/2021

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção do site do Consórcio www.consadextremo.org.br para o ano de 2021.
CONTRATADO: ANTONIO A. R. SOUZA – EIRELI CNPJ:07.084.818/0001-89
Valor Total: R$ 4.710,96 (quatro mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

São Miguel do Oeste/SC, 18 de janeiro de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente Consad

EXTRATO N° 37/2021 DO CONTRATO N° 03/2021

Publicação Nº 2854582

EXTRATO N° 37/2021 DO CONTRATO N° 03/2021

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais especializados em limpeza e conservação nas dependências do a CONSÓRCIO CONSAD.

CONTRATADO: CONSERVARE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ nº 34.444.617/0001-18
Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Vigência: 18/01/2021 a 31/12/2021.

São Miguel do Oeste/SC, 18 de janeiro de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente Consad

DEMONSTRATIVO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 ANEXO V

Publicação Nº 2855972

O DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVOCONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	**515.888,56**	**0,00**	**(34.975,18)**	**0,00**	**52.971,87**	**497.891,87**	**0,00**	**0,00**	**497.891,87**
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	515.888,56	0,00	(34.975,18)	0,00	52.971,87	497.891,87	0,00	0,00	497.891,87
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**100.568,46**	**0,00**	**(663,24)**	**0,00**	**(52.971,87)**	**154.203,57**	**0,00**	**0,00**	**154.203,57**
Recursos próprios dos consórcios	100.568,46	0,00	(663,24)	0,00	(52.971,87)	154.203,57	0,00	0,00	154.203,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**616.457,02**	**0,00**	**(35.638,42)**	**0,00**	**0,00**	**652.095,44**	**0,00**	**0,00**	**652.095,44**

São Miguel do Oeste, 11/02/2021

Renato Paulata
Presidente - CPF: 605.081.919-04

BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Contador CRC/SC 035673/O-0

DEMONSTRATIVO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 ANEXO VI

Publicação Nº 2855973

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	942.179,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	942.179,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	942.179,01

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE ARCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	389.517,43	41,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	942.179,01	100,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	895.070,06	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	847.961,11	90,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE ARCL
Dívida Consolidada Líquida	-616.457,02	-65,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.130.614,81	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE ARCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	207.279,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE ARCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	150.748,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	65.952,53	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	616.457,02

FONTE:

São Miguel do Oeste, 11/02/2021

Renato Paulata
Presidente - CPF: 605.081.919-04

BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Contador CRC/SC 035673/O-0

CIRSURES

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CIRSURES DE 2021

Publicação Nº 2854318

Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária CIRSURES de 2021

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniram-se nas dependências da sede operacional do CIRSURES, auditório Luiz Mafiolleti, localizada na Rodovia UR 06, s/n, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, os representantes dos Municípios que integram o Consórcio Público, juntamente com a equipe técnica deste. Estiveram presentes os senhores Jorge Luiz Koch, presidente do CIRSURES e prefeito do município de Orleans, Agenor Coral, vice-presidente do CIRSURES e prefeito do município de Morro da Fumaça, Juarez de Souza Medeiros, representante do Município de Cocal do Sul (documento de representação anexo), Saionara Correa de Carvalho Bora, prefeita do município de Lauro M-ller, Ângelo Franqui Salvaro, prefeito do município de Siderópolis, Valério Moretti, prefeito do município de Treviso, Thiago Maragno Biava, diretor do CIRSURES e engenheiro ambiental, Lindomar Caciatore Júnior, gerente de projetos do CIRSURES, e Roger Felipe Concer de Souza, assessor jurídico do CIRSURES. Havendo quórum regimental qualificado, o Presidente interino do CIRSURES, Jorge Luiz Koch, deu início aos trabalhos saudando os Representantes Municipais eleitos para o mandato de 2021 - 2024 e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra aos novos integrantes da Assembleia Geral do CIRSURES para suas apresentações. Ato contínuo, o Presidente pediu novamente a palavra e passou a tecer comentários sobre o pleito eleitoral do CIRSURES, ordinariamente realizado todos os anos, no mês de janeiro. O Presidente ainda, auxiliado pelo Diretor e o Assessor Jurídico do CIRSURES, informou que foram realizadas eleições extraordinárias no mês dezembro de 2020, tendo em vista que o antigo Presidente não seguiria como Chefe do Executivo do respectivo Município no presente ano. Assim, objetivando evitar possíveis intercorrências na dinâmica de trabalho do CIRSURES pela ausência de presidente eleito durante o interregno de 1º de janeiro de 2021 até a presente data, entendeu-se prudente eleger presidente interino até a presente Assembleia. Em seguida, portanto, iniciou-se o processo eleitoral ordinário para a escolha do novo presidente, vice-presidente e conselheiros fiscais do CIRSURES. Na ocasião, reverenciando o sistema habitual de revezamento e considerando que o atual Presidente já estaria ajustado ao encargo, foram escolhidos, de maneira unânime, e aclamados, conforme permissão do Estatuto (art. 27, § 1º, da Quinta Alteração Estatutária do CIRSURES), os seguintes nomes para composição de cargos: Jorge Luiz Koch, prefeito de Orleans, prosseguindo, portanto, como Presidente; Agenor Coral, prefeito de Morro da Fumaça, prosseguindo, portanto, como Vice-presidente; Fernando De Fáveri Marcelino, prefeito do Município de Cocal do Sul, Saionara Corrêa de Carvalho Bora, prefeita de Lauro Muller, Ângelo Franqui Salvaro, prefeito do Município de Siderópolis, e Valério Moretti, prefeito de Treviso, como Conselheiros Fiscais. Após a eleição por aclamação, o Presidente Jorge Luiz Koch deu posse aos aclamados. Em seguida, prosseguiram-se com os assuntos da pauta. Dada a palavra ao Diretor do CIRSURES, este iniciou suas digressões, apresentando um breve histórico sobre a trajetória do CIRSURES, de todas as atividades realizadas pelo Consórcio e como estas se desenvolvem. Ratificou em assembleia a informação já repassada individualmente a cada Representante municipal que o aterro sanitário do Consórcio está em vias de encerrar sua vida útil, o qual está recebendo, atualmente, resíduos sólidos apenas dos Municípios de Lauro M-ller, Siderópolis e Treviso. Informou também que, no momento, está sendo viabilizada a construção de nova célula de aterro sanitário própria, a qual será custeada, principalmente, por recurso federal a ser recebido pelo Ministério de Desenvolvimento Regional. Cientificou que os projetos de engenharia estão em fase de análise pela Caixa Econômica Federal, e que, na sequência, tão logo autorizada, será realizada licitação para construção da obra. Na sequência, o Diretor passou informar a situação financeira do CIRSURES. Explicou sobre as despesas futuras do Consórcio com base no orçamento programado para o exercício financeiro de 2021. Em seguida, informou que os Municípios de Siderópolis e Treviso apresentam pendências de pagamento no que se refere à produção e aplicação de massa asfáltica. Além disso, informou débito pendente quanto ao custeio da mão de obra da operacionalização da usina de asfalto por parte do Município de Treviso. O Prefeito de Treviso, por sua vez, ciente do débito total de R$ 502.336,71 (quinhentos e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) comprometeu-se a pagá-lo em 10 (dez) prestações, no valor de R$ 50.233,67 (cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) cada, a iniciar-se no mês de março e estendendo-se até dezembro de 2021, mediante boleto bancário. Tal proposta restou aceita pelos demais Representantes Municipais presentes na Assembleia. Já o Município de Siderópolis, por sua vez, por meio do seu Prefeito municipal, ciente do débito total de R$ 70.496,83 (setenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), comprometeu-se a pagá-lo em 3 (três) parcelas de R$ 23.498,94 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) cada, nos meses de fevereiro, março e abril de 2021, mediante boleto bancário. Sanadas, portanto, as inconsistências financeiras, o Diretor informou o saldo positivo nas contas bancárias do CIRSURES, oriundas da prestação dos serviços oferecidos pelo Consórcio bem como pela captação de recursos do rateio/integralização de capital para investimento na nova área de aterro sanitário. Com relação ao saldo auferido em razão dos serviços prestados pela produção de aplicação de massa asfáltica, os Representantes municipais deliberaram pela aquisição de novo equipamento de vibroacabadora, de qualidade superior ao atual, objetivando aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados. Convencionaram, ainda, pela realização de obra de cobertura da usina de asfalto, de modo a diminuir a exposição desta aos eventos climáticos, conservando-a; e também pela ampliação do reservatório do produto de cimento asfáltico de petróleo (CAP), o qual é insuficiente para atender a demanda de trabalho do CIRSURES. Referente ao saldo financeiro proveniente da captação de recursos do rateio/integralização de capital para investimentos na nova área de aterro sanitário, os Representantes municipais deliberaram pela sua utilização e distribuição nas demandas que se apresentarem necessárias ao desenvolvimento das atividades do CIRSURES, notadamente as despesas com investimentos, manutenção e pessoal. Em seguida, o Gerente de Projetos passou a apresentar a dinâmica de trabalho dos serviços de produção e aplicação de massa asfáltica. Para tanto, teceu comentários sobre a importância da adoção e implementação de procedimento interno para prestação destes serviços aos Municípios. Assim, apresentou fluxograma didático sobre as etapas indispensáveis à prestação dos serviços aos Municípios. Após, apresentou os preços públicos da massa asfáltica, os quais servirão de base de cálculo para os contratos administrativos desta atividade para o exercício de 2021. De outra parte, os Representantes municipais concordaram com a adoção da implementação de procedimento interno para prestação dos serviços de infraestrutura urbana e rural e também com os valores apresentados para os serviços, ratificando as Resoluções nº 1 e 4 de 2021 do CIRSURES. Em seguida, o Assessor Jurídico e o Diretor recomendaram que seja elaborado o concurso público/processo seletivo para contratação de pessoal e cadastro de reserva, de modo a regularizar o quadro de empregados públicos do CIRSURES. Os Representantes municipais acataram a sugestão e deliberaram pela realização de concurso público/processo seletivo dos cargos necessários tão logo possível a aplicação de provas, em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19. Por último, o Assessor Jurídico sugeriu que seja iniciada a elaboração de regimento interno do CIRSURES, o que restou aceito pelos

Representantes municipais presentes. Esgotada a pauta, o Presidente retomou para si a palavra e, não havendo mais quem quisesse manifestar-se, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e solicitou ao Assessor Jurídico que lavrasse a ata, a qual segue assinada por todos os presentes.

Jorge Luiz Koch Presidente do CIRSURES Prefeito de Orleans	Agenor Coral Vice-presidente do CIRSURES Prefeito de Morro da Fumaça
Saionara Correa De Carvalho Bora Prefeita de Lauro M-ller Ângelo Franqui Salvaro Prefeito de Siderópolis Thiago Maragno Biava Diretor do CIRSURES Roger Felipe Concer de Souza Assessor Jurídico do CIRSURES	Juarez de Souza Medeiros Representante do Município de Cocal do Sul Valério Moretti Prefeito de Treviso Lindomar Caciatore Júnior Gerente de Projetos do CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

Publicação Nº 2854512

CONTRATO Nº: 012/2021
CONTRATADA: FUNDAÇÃO MARCONI.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a divulgação dos serviços de coleta seletiva intermunicipal de resíduos sólidos urbanos, realizada pela CONTRATANTE nos municípios de Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga. A divulgação será realizada diariamente, de segunda a sexta-feira, nas seguintes condições e horários: a) duas chamadas institucionais de 30 (trinta) segundos, a ser veiculada no programa "Comando Marconi" (ou programa que vier a substituí-lo neste horário), entre 7h e 9h25min; b) uma citação ao vivo no programa "Comando Marconi" (ou programa que vier a substituí-lo neste horário), a ser veiculada entre 7h e 9h25min; c) uma chamada institucional de 30 (trinta) segundos no programa "Tarde Total" (ou programa que vier a substituí-lo neste horário), a ser veiculada entre 13h e 16h horas; d) um banner portal no site (https://radiomarconi.net/) da CONTRATADA.
Assinatura: 25/01/2021
Vigência: Início: 25/01/2021 – Fim: 31/12/2021
Valor: Pagamento mensal de R$ R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Publicação Nº 2854000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 004/2021.
Objeto: prestação de serviços de limpeza e conservação para o escritório, auditório e guarita das dependências físicas do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), a serem executados durante o exercício financeiro de 2021.
Contratado: Águia Vigilância LTDA.
Fundamento Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 1.948,70 (mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)
Declaração de Dispensa: em 29 de Janeiro de 2021.
Ratificação: em 29 de Janeiro de 2021.

Urussanga, 10 de fevereiro de 2021.

Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES